SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 17 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3365

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO PATRIS

HOSPITAL E MATERNIDADE DE CONTENDA/PR
EXTRATO 044

O INSTITUTO PATRIS, Organização Social, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade dispensa de licitação nº 044/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais médicos, químicos, equip./acessórios, uniformes, material de escritório/informática e de limpeza para o Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha em Contenda-PR, conforme especificações disponíveis nas ID'S 1339949, 1339939, 1339912, 1339851, 1339843, 1339818, 1339805 e 1339802 . Entrega das propostas até 26/09/2025, 18h, via plataforma eletrônica https://site.apoiocotacoes.com.br/. Contenda/Pr, 16/09/2025.

COMISSÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES.

Publicado por:
Mayara Martelli
Código Identificador:89839BC2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ATA AMOSTRA 03

ATA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2025

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, Pregoeiro e Equipe de Apoio juntamente com o Secretário de Esporte e Cultura para avaliação dos itens referente ao Pregão Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e troféus para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura e manter as atividades programadas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Após ampla análise das amostras apresentadas, constatou-se nas amostras enviadas pelas empresas concorrentes neste edital, que passam a ser exposta a seguir:

DESCRIÇÃO	EMPRESA	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO
LOTE 46.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 48.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 49.	ADIPRIME UNIFORMES LTDA	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO

O Resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, porém o relatório fotográfico, motivos e fundamentos serão publicados somente no Site e Portal da Transparência da Prefeitura de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 16 de setembro de 2025

RENATO GRASSI
Pregoeiro

LEANDRO CARLOS CECATO
Secretario de Esporte e Cultura

CLECI CAVALI DA ROCHA
Equipe de Contratação

FERNANDA SOEIRO DA SILVA
Equipe de Contratação

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:F8FCB489

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ATA AMOSTRAS 02

ATA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2025

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, Pregoeiro e Equipe de Apoio juntamente com o Secretário de Esporte e Cultura para avaliação dos itens referente ao Pregão Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e troféus para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura e manter as atividades programadas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Após ampla análise das amostras apresentadas, constatou-se nas amostras enviadas pelas empresas concorrentes neste edital, que passam a ser exposta a seguir:

DESCRIÇÃO	EMPRESA	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO
LOTE 01.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 03.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 05.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO

LOTE 30.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 45.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 88.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 47.	ADIPRIME UNIFORMES LTDA	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO

OS ITENS 46, 48 E 49 NÃO APRESENTARAM AMOSTAS SENDO ASSIM CONVOCA-SE OS PROXIMOS COLOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS ITENS QUE FORÃO DADOS COMO DESCLASSIFICADOS.

O Resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, porém o relatório fotográfico, motivos e fundamentos serão publicados somente no Site e Portal da Transparência da Prefeitura de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 12 de setembro de 2025

RENATO GRASSI
Pregoeiro

LEANDRO CARLOS CECATO
Secretario de Esporte e Cultura

CLECI CAVALI DA ROCHA
Equipe de Contratação

FERNANDA SOEIRO DA SILVA
Equipe de Contratação

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:79308553

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE REFITICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE REFITICAÇÃO DE EDITAL
(COM REABERTURA DE PRAZO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 126/2025

O responsável pela condução do referido processo, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica de prédios e rede de iluminação pública, para atender a Secretaria de Urbanismo e demais Secretárias e Departamentos, conforme especificado no anexo I - Termo de Referência**, decido:

Art. 55, § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

ALTERAR a DATA DA ABERTURA e a exigência do item 9.25.5.

· ONDE SE LÊ: Nota:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: "ABERTO".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 min do dia 02/09/2025 até as 08h30min do dia 17/09/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 17/09/2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17/09/2025.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações.

9.25.5.1. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s).
9.25.5.2. Certificado de Registro de Pessoa Física (com atribuição para o objeto licitado) emitido pelo CREA, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome; Endereço; Número e data do registro e nome do Profissional indicado para esta licitação. *Se a empresa ou profissional não for registrado no CREA do Estado do Paraná, deverá apresentar Certificado de Registro vistado pelo CREA do Paraná, na assinatura do contrato.

· LEIA-SE: Nota:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: "ABERTO".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 min do dia 16/09/2025 até as 08h30min do dia 02/10/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 02/10/2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 02/10/2025.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações.

9.25.5.1. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA/CAU/CFT, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s).
9.25.5.2. Certificado de Registro de Pessoa Física (com atribuição para o objeto licitado) emitido pelo CREA/CAU/CFT, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome; Endereço; Número e data do registro e nome do Profissional indicado para esta licitação. *Se a empresa ou profissional não for registrado no CREA/CAU/CFT do Estado do Paraná, deverá apresentar Certificado de Registro vistado pelo CREA/CAU/CFT do Paraná, na assinatura do contrato.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições, conforme estabelecido no Instrumento Convocatório e publicações.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 16 de setembro de 2025.

RENATO GRASSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:E00936A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 060.2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025
Processo Adm: Nº 103/2025
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e troféus para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura e manter as atividades programadas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 172.648,13(cento e setenta e dois mil e seiscentos e quarenta e oito reais e treze centavos):**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA**(07628070000138) com o lote: 39 no valor total de R$ 2.794,40 (dois mil e setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).**FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA**(41227145000107) com o lote: 85 no valor total de R$ 9.509,40 (nove mil e quinhentos e nove reais e quarenta centavos).**PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI**(05700700000102) com o lote: 93 no valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).**ADIPRIME UNIFORMES LTDA**(36474426000124) com os lotes: 47, 49 e 95 no valor total de R$ 9.920,15 (nove mil e

novecentos e vinte reais e quinze centavos).**LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI**(46615867000152) com o lote: 44 no valor total de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais).**JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS- ME**(25371647000150) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92 e 94 no valor total de R$ 145.628,60 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).**YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**(51740794000160) com os lotes: 40 e 55 no valor total de R$ 1.445,58 (um mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
Item deserto:86
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 16 de setembro de 2025

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:4F1E1686

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 074.2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025
Processo Adm: Nº 122/2025
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de polimento, chapeação, funilaria, pintura, acabamento e solda dos veículos leves e pesados da frota municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 86.207,50(oitenta e seis mil e duzentos e sete reais e cinquenta centavos):**JOCEMAR RODRIGUES DA LUZ**(10757925000135) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 86.207,50 (oitenta e seis mil e duzentos e sete reais e cinquenta centavos).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 16 de setembro de 2025

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:58910AF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3367.2025 - ALTERA SIMBOLO ANA CRISTINA

DECRETO Nº 3367, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera símbolo do vencimento do cargo comissionado da servidora pública abaixo especificada, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 604/2022,
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o símbolo do valor do vencimento do cargo comissionado da servidora abaixo especificada:

Nome	CPF	Cargo	Símbolo
Ana Cristina Beletini	136.514.609-08	Chefe Da Divisão De Projetos	C 05

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:733EE21C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3370, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 3370, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

***GIVANILDO TRUMI**, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelaLei OrgânicaMunicipal, em seu artigo 40, inciso I, e considerando a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 709, de 05 de novembro de 2024, que instituiu o Fundo Municipal dos Direitos Pessoa com Deficiência (FMDPD),*

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado no âmbito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, o ***Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD)***, em consonância com a Lei Municipal nº 709, de 05 de novembro de 2024.

Art. 2° - Cabe ao Município de Boa Esperança do Iguaçu – Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, como órgão responsável pela coordenação da política municipal de proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, gerir o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD), sob orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sendo de competência deste a deliberação, controle e fiscalização sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à consecução dos fins previstos na Lei.
§ 1º – O orçamento do FMDPD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu.
§ 2º – A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.

Art. 3º - Compete ao Fundo Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD):
I- Captar e aplicar recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD;
II – Registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;
III – Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;
IV – Liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPD.

Art. 4º - Os recursos financeiros destinados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, comporão o Fundo Municipal de apoio à pessoa com deficiência que tem entre suas fontes os recursos provenientes de:

I – Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;
II – Transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;
III – Receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – Transferências do exterior;
VI – Dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;
VII – Receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
VIII – Valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
Parágrafo único. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo poder executivo.
IX – Outras receitas.
X – O saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

Art. 5º - Constituirão despesas do Fundo, entre outras:
I – Apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;
II – Apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;
III – Manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;
IV – Custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;
V – Apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;
VI – Promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.
VII – Financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência;

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 6º - Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência", que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.
Art. 7º - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social o envio ao CMDPD, dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.
Art. 8º - A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.
Art. 9º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:24DA4CDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
QUINTO EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR CON Nº 224.2022

QUINTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR
Contrato n° 224/2022
Termo Aditivo: 005/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n° 086/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado:NELSON FERRARI EIRELI, ESTABELECIDA NA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 178, CENTRO SUL NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Auxiliar de Serviços Gerais, Motoristas e Operador de Máquinas Pesadas, em atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total: R$ 3.049,42 (três mil e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).
Prazo de Vigência: 16/09/2025 à 26/10/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura:16 de setembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:66B7854B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90070/2025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM SETE LUGARES, VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES E VEÍCULO SEDÃ PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINZIN

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90070/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 01 de outubro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Veículo com Sete Lugares, Veículo Adaptado para Transporte de Cadeirantes e Veículo Sedã para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 910.090,01 (novecentos e dez mil, noventa reais e um centavo). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:0989D325

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 264-2025 - PE 90066-2025

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90066/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES PRONTOS, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. VIGÊNCIA: 01 ano. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os lanches, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pelas Secretarias solicitantes, sem custo algum de frete, os endereços abaixo especificados os quais serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias. Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações técnicas, item 1.1 e 1.2 do Termo de Referência. Os pedidos poderão ser realizados com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a realização dos eventos. A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao início do intervalo destinado ao lanche, ou conforme horário previamente definido e acordado pelas Secretarias e pelos solicitantes indicados na respectiva Nota de Empenho (NE). Não será admitida prorrogação deste prazo, tendo em vista que a entrega está diretamente condicionada à execução do evento. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Gestão/Unidade: 03.01 - Departamento Administrativo. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras. Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo. Desdobrado: 2270/1369 - Outras Despesas Com Gêneros Alimentícios. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: Gestão/Unidade: 06.01 – Depto De Gestão Da Estrutura Da Educação 06.02 – Depto De Coordenação Pedagógica. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras 1042 - Transferências de Recursos do FNDE 104 - Educação / 25% sobre Impostos. Programa De Trabalho: 1212200052.011 - Manutenção e Controle dos Serviços Administrativos da SMECE 1230600052.021 - Alimentação Escolar Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Desdobrado: 1200/950/951/952 - Outras Despesas Com Gêneros Alimentícios. SECRETARIA DE SAÚDE: Gestão/Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde. Fonte de Recursos: 303 – Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos. Programa de Trabalho: 1030100042.035 – Serviços da Atenção Básica. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo. Desdobrado: 1659 - Outras Despesas Com Gêneros Alimentícios. SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL MULHER E FAMÍLIA: Gestão/Unidade: 08.02 - Fundo Municipal De Assist Social – FMAS. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 934 - Proteção Social Basica SUAS 1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social. Programa de Trabalho: 0824400052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica 0824400052.045 – Bloco da Proteção Social Esp. de Média Compl. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo. Desdobrado: 1063/1064/1066 - Outras Despesas Com Gêneros Alimentícios. SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, INOV. E TECNOLOGIA: Gestão/Unidade: 09.01 – Dept De Indústria, Comercio E Serviços. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres). Programa de Trabalho: 2369100062.053 – Manutenção das Atividades de Fomento à Indústria, Comércio e Serviços. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo. Desdobrado: 1806 - Outras Despesas Com Gêneros Alimentícios. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 264/2025 - PANIFICADORA BIACH LTDA. Valor total R$ 596.572,19 (quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e dezenove centavos). Data da assinatura: 15 de setembro de 2025. Chopinzinho-PR, Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município e Thalia Gabrieli Capelli, pela Contratada.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:63203E64

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 90066-2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 90066/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90066/2025, de 27/08/25, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

EMPRESA	VALOR TOTAL (R$)
PANIFICADORA BIACH LTDA	596.572,19

TOTAL R$	596.572,19

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/09/25.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:28E79B33

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1095-2025 - RETIFICAÇÃO FÉRIAS LUCIANA AIMI ZUQUELO

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 1.095/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.822/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de ~~10 (dez)~~ 20 (vinte) dias à servidora Luciana Aimi Zuquelo, matrícula funcional nº 815-3, ocupante do cargo de Escriturário, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025, para fruição de 01 a 20 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:2393334D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1113-2025 - REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO MARCIA CERESOLI

PORTARIA Nº 1.113/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a Lei n.º 3.893/2021;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho/PR – Lei Complementar n.º 68/2012;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 139/2024 foi revogado pelo Decreto n.º 325/2025;

CONSIDERANDO a análise de Junta Médica e Equipe Multiprofissional – Protocolo Eletrônico n.º 1.312/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Reduzir, a partir de 15 de setembro de 2025, a jornada de trabalho em 20% (vinte por cento) da carga horária, independente de compensação de horário e sem redução salarial, da servidora Marcia Ceresoli, matrícula funcional nº 2124-6, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 1.106/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:C9E06B47

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1114-2025 - FÉRIAS CARLA DE ARAUJO WENGEN

PORTARIA Nº 1.114/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.962/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Carla de Araujo Wengen, matrícula funcional nº 1695-8, ocupante do cargo de Psicólogo 40H, referente ao período aquisitivo de 16 de março de 2024 a 15 de março de 2025, para fruição de 01 a 10 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E6E4B52B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1115-2025 - FÉRIAS VIVIANE DA COSTA

PORTARIA Nº 1.115/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.052/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Viviane da Costa, matrícula funcional nº 3307-7, ocupante do cargo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 16 de maio de 2024 a 15 de maio de 2025, para fruição de 29 de outubro de 2025 a 27 de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:12B17983

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1116-2025 - FÉRIAS KARLA CEVERO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.116/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.959/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias à servidora Karla Cevero da Silva, matrícula funcional nº 2403-4, ocupante do cargo de

Enfermeiro ESF, referente ao período aquisitivo de 25 de junho de 2023 a 24 de junho de 2024, para fruição de 06 a 25 de outubro de 2025.

Art. 2º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Karla Cevero da Silva, matrícula funcional nº 2403-4, ocupante do cargo de Enfermeiro ESF, referente ao período aquisitivo de 25 de junho de 2024 a 24 de junho de 2025, para fruição de 17 a 26 de novembro de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D36D19B7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1117-2025 - DESIGNA TÉNICA DE REFERÊNCIA

PORTARIA Nº 1.117/2025

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.043/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Andressa Bareta Antonio, matrícula funcional nº 3785-5, ocupante do cargo de Assistente Social, como técnica de referência no SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a partir de 20 de março de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:569F1D57

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 100/2025 - CONVOCAÇÃO PSS PSICÓLOGO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 100/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Assistente Social e Psicólogo, realizado de acordo com o edital de abertura nº 080/2025,
Resolve:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: PSICÓLOGO TEMPORÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
03º	JOSIANE M. TURIANI MERLIN

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:AB02EBF0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** CLINICA MEDICA VITAL SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito público privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.951.501/0001-47, com sede na Rua Vital Brasil, 51, sala 01, cep: 86.960-000, Vila Mineira, Barbosa Ferraz – Pr, neste ato representada pelo senhor SIDNEY APARECIDO DE CARVALHO NETO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida José Custodio de Oliveira, 1074, Apto 604, cep: 87.301-020, Campo Mourão – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 32.505.859-3/Sp e CPF nº 299.028.108- 88.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo na quantidade do produto, devido a prorrogação de prazo, conforme o Décimo Terceiro Termo Aditivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. RENOVADO	VALOR UNITÁRIO
01	USG – ABDOME TOTAL	Und	313	R$ 80,00
02	USG – ABDOME SUPERIOR	Und	97	R$ 60,00
03	USG – RINS E VIAS URINÁRIAS	Und	256	R$ 60,00
04	USG – PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	Und	140	R$ 60,00
05	USG – PELVE	Und	138	R$ 60,00
06	USG – PÉLVIA TRANSVAGINAL	Und	313	R$ 60,00
07	USG OBSTÉTRICA	Und	235	R$ 70,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 98.130,00 (noventa e oito mil, cento e trinta reais)				

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 657.810,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e dez reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CLINICA MEDICA VITAL SAÚDE LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:2F68C79E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** CLINICA MEDICA VITAL SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito público privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.951.501/0001-47, com sede na Rua Vital Brasil, 51, sala 01, cep: 86.960-000, Vila Mineira, Barbosa Ferraz – Pr, neste ato representada pelo senhor SIDNEY APARECIDO DE CARVALHO NETO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida José Custodio de Oliveira, 1074, Apto 604, cep: 87.301-020, Campo Mourão – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 32.505.859-3/Sp e CPF nº 299.028.108-88.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Primitivo para o dia 30 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CLINICA MEDICA VITAL SAÚDE LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CÁSSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:5C005304

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 263/2025

DE 16/09/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento do Primeiro e Segundo Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração nº 01/2024.

O Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica cancelado o Primeiro e Segundo Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração nº 01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 22/07/2025 – Edição nº 3324, o qual tem como objeto a Celebração de parceria com o LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CASSIA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.989.129/00001-50, por meio da formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei nº 13019/2014, Art. 30, Inciso VI e Art. 31, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:C9E03D07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025 COMUNICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2025

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025, DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2025, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para futura e eventual locação de mesas, cadeiras, som e iluminação, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), junto à empresa ZAHDI E PIQUES LTDA, com sede na cidade de CAMPO MOURÃO - PR.

Paço Municipal, 16 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:845DEC37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno,

inscrito no CNPJ n. 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 157 – Centro, Cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, centro, cep.: 86.970-000, portador da cédula de identidade RG nº 5.889.874-0/Pr e CPF nº 815.523.199-20, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa 62.071.346 MARIA EDUARDA LOPES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 62.071.346/0001-38, com sede na rua Caramuru, nº 234, Centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pelo Sr. MARIA EDUARDA LOPES, brasileira, empresária, residente e domiciliado com sede na rua Caramuru, nº 234, Centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 148974004 e CPF. nº 130.434.179-84, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO DE RESCISÃO DE ATA CONTRATUAL, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Este termo aditivo tem por objeto a rescisão amigável, a pedido da CONTRATADA, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO RESCINDIDO
Fica rescindido a Ata Contratual nº 45/2025, cujo objeto era a prestação de serviço de lavagem de veículos leves e pesados e maquinários da frota do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, firmado entre as partes em 12 de agosto de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES
A CONTRATADA declara ciência de que a rescisão da Ata Contratual se dá por iniciativa própria, não cabendo à Administração Pública qualquer ônus ou penalidade pela extinção do vínculo contratual. Eventuais pendências de execução parcial do objeto ou obrigações assumidas até a data da rescisão deverão ser integralmente cumpridas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e no contrato originário.

E, por estarem de acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbataí do Sul/PR, 16 de setembro de 2025.

Contratante
ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

_____
Contratada

Testemunhas:

_____
FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF. 021.846.609-90

_____
CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:92B6D51C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 246/2025

PORTARIA Nº 246/2025
DE 01/09/2025

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 31 de agosto de 2025, a servidora **Jennifer Silva de Oliveira**, matrícula nº. 1063, inscrita no CPF nº 088.032.849-58, ocupante do cargo de provimento de Chefe do Departamento de Suprimentos.
Parágrafo único: A partir do dia 01 de setembro de 2025, a servidora supracitada passará a ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I, no qual foi admitida após aprovação em Concurso Público.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:422BEEF9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 247/2025

PORTARIA Nº 247/2025
DE 01/09/2025

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 31 de agosto de 2025, o servidor Telciomar Aparecido de Souza, matrícula nº. 461, inscrito no CPF nº 066.613.689-00, ocupante do cargo de provimento de Chefe do Departamento de Contabilidade.
Parágrafo único: A partir do dia 01 de setembro de 2025, o servidor supracitado passará a ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I, no qual foi admitido após aprovação em Concurso Público.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:3C646B90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 248/2025

PORTARIA 248/2025
DE: 01/09/2025

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio (remunerada) por 03 (três) meses, no período de 01 de setembro de 2025 a de 29 de novembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, a servidora **Natália Duszeiko**, matrícula nº 374, inscrita no CPF nº 973.510.839-91, admitida em 01 de agosto de 2006 para ocupar o cargo de Agente Administrativo I.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:5BF2DA3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 251/2025

PORTARIA Nº 251/2025
DE 01/09/2025

SÚMULA: DESIGNAR FISCAL DE OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR, a partir de 01 de setembro de 2025, o senhor Carlos Henrique Rabelo de Melo, inscrito no CPF nº. 077.977.669-08, com registro no CREA/PR sob o nº. 129.973/D, para ser o Engenheiro Civil responsável pela Fiscalização da Obra da Concorrência 04/2025, SAM 62, contrato nº 18/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:197E7D50

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 252/2025

PORTARIA 252/2025
DE: 01/09/2025

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio (remunerada) por 03 (três) meses, no período de 01 de setembro de 2025 a de 29 de novembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, ao servidor **Jairo Catira de Souza**, matrícula nº 409, inscrito no CPF nº 054.076.449-32, admitido em 01 de agosto de 2006 para ocupar o cargo de Técnico Agrícola.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:4A339FAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 253/2025

PORTARIA Nº 253/2025
DE 01/09/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **Antonio Vanderlei Pereira,** matrícula nº. 1252, inscrito no CPF nº 078.713.349-30, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor IV, no período de 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:F959DBB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 254/2025

PORTARIA Nº 254/2025
DE 01/09/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **Oziel Ramos,** matrícula nº. 490, inscrito no CPF nº 031.363.949-33, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista I, no período de 08 de setembro de 2025 a 07 de outubro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:C285B297

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 255/2025

PORTARIA Nº 255/2025
DE 01/09/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora **Elza Aparecida de Souza,** matrícula nº. 1029, inscrita no CPF nº 973.513.269-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Casa Lar, no período de 05 de setembro de 2025 a 04 de outubro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:161F6BA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 256/2025

PORTARIA Nº 256/2025
DE 01/09/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **Adilson Bezerra do Nascimento,** matrícula nº. 1062, inscrito no CPF nº 023.221.949-48, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, no período de 10 de setembro de 2025 a 09 de outubro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:12383A71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 257/2025

PORTARIA Nº 257/2025
DE 01/09/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **Rodolfo Botan,** matrícula nº. 310, inscrito no CPF nº 017.132.659-82, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, no período de 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:1C0A86E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE PLENA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE PLENA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que o Município Corumbataí do Sul instituiu, previu e arrecadou os impostos de competência constitucional, conforme dispõe o parágrafo único do art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Corumbataí do Sul, 16 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:484E00A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 100/2025

DECRETO N.º 100/2025

"Dispõe sobre a contenção e redução de despesas, para atendimento do art. 167-A da CF, da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências."

O**Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná**, Sr. Alexandre Donato, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica Municipal e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Considerando, a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, dando cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000;

Considerando, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

Considerando, que houve queda nominal dos repasses do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), frustrando assim as expectativas na arrecadação da principal fonte do Município;

Considerando, que os repasses federais e estaduais não estão sendo suficientes para cobrir as despesas, obrigando a Prefeitura a praticamente custear os serviços, através de aportes financeiros, que em alguns casos são superiores aos repasses federais;

Considerando, que não haverá alteração nos serviços prestados à população e que os serviços essenciais serão mantidos;

Considerando, que há a necessidade de redução de despesas, limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

Considerando, a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

Considerando, que o "caput" do art. 167-A da Constituição Federal diz que, quando a relação entre despesas e receitas correntes apuradas no período de 12 (doze) meses, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, superar 95% (noventa e cinco por cento), poderão adotar medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos I a X.

DECRETA:

Art. 1º. Adotar o mecanismo de ajuste fiscal previsto no art. 167-A da Constituição Federal.

Art. 2º. Ficam limitadas a emissão de empenhos e a movimentação financeira, com base nas orientações previstas na Lei Orgânica Municipal, com os seguintes critérios:
I – Redução na concessão de diárias para os Secretários, Assessores, Diretores, Chefes de Divisões e demais servidores, ficando a critério da Administração Pública a análise para concessão com expressa autorização do Prefeito Municipal;
II – Redução na execução de horas extras, exceto as absolutamente necessárias e autorizadas pelos respectivos Secretários e pelo Prefeito Municipal, com base em análise de justificativa apresentada pelo solicitante e, se concedidas, com a possibilidade de ser compensadas posteriormente, observando caso a caso, sob pena do seu descumprimento ser arcado pelo Secretário da pasta;
III – Redução nas despesas não prioritárias, a cargo de cada Secretaria, Divisão e Departamento;
IV – Redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, devendo as ordens de compra ou serviços serem autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal;
V – Redução de aquisição de material permanente, exceto àquelas custeadas com recursos de Convênios, Emendas Parlamentares e vinculadas, excetua-se também as de reposição de Equipamentos de Informática essenciais ao funcionamento da máquina pública;
VI – Redução de despesas com consumo de água e energia elétrica e despesa de serviço de correios;
VII - Redução nas despesas com material de expediente e consumo;
VIII – Redução de despesas com eventos culturais, cívicos, esportivos e recreativos, exceto àquelas já contratadas.

Art. 3º. Fica vedado o uso da frota de veículos e máquinas do Município nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como, sua utilização após o horário normal de expediente, ressalvado os casos emergenciais de saúde, serviços contínuos e outros serviços quando houver recolhimento da taxa de prestação serviços, devidamente autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º. Fica reduzido de forma temporária:
I – Novas nomeações de cargos em comissão, contratações, convocações para regime especial e contratações de estagiários, inclusive contratações por RPA excetuando-se as contratações devidamente convocadas anteriormente a esse Decreto e as contratações das áreas da Saúde e Educação, sendo estas, previamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, bem como a diminuição do número de estagiários;
II – Novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais;
III – Concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;
ParágrafoÚnico. Em caso de necessidade serão adotadas outras medidas para redução com despesa de pessoal.

Art.5º.O disposto no artigo anterior não se aplica aos valores vinculados, desde que haja disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art.6º. Ficam reduzidos, podendo ser suspensos os contratos administrativos de serviços não essenciais já empenhados ou não, por critério subjetivo a ser adotado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art.7º.A transgressão de qualquer das limitações previstas no presente Decreto, serão de responsabilidade dos Secretários Municipais, no

âmbito de suas atribuições e competências, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento dos serviços que gerarem despesas não autorizadas.

Art.8º. Em consequência, proibir:
I – Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
II – Alteração da estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
III – Realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias;
IV – Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
V – Adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;
VI – Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art.9º. As medidas vigorarão até que a relação entre despesas e receitas correntes retorne a patamar inferior a 95% (noventa e cinco por cento).

Art.10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbataí do Sul – Paraná, 16 de Setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:3564A079

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ERRATA A PORTARIA 016/2025

ERRATA: Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição n°. 3364, do dia 16/09/2025:
ONDE SE LÊ

Art. 1º Fica concedida 1 (uma) diária, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), nos termos da Tabela I do Anexo 01, da Lei nº. 939/2014, de 02/09/2014, e conforme Requerimentos nº 006/2025, ao Vereador da Câmara Municipal de Enéas Marques Marcelo Adriano Antunes, referente ao deslocamento a Curitiba, Paraná, no período de 16 a 17 de setembro de 2025, com objetivo de participar de Audiência com Deputados para tratar assuntos de interesse do município.
LEIA-SE:

Art. 1º Fica concedida 2 (duas) diária, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), nos termos da Tabela I do Anexo 01, da Lei nº. 939/2014, de 02/09/2014, e conforme Requerimentos nº 006/2025, ao Vereador da Câmara Municipal de Enéas Marques Marcelo Adriano Antunes, referente ao deslocamento a Curitiba, Paraná, no período de 16 a 18 de setembro de 2025, com objetivo de participar de Audiência com Deputados para tratar assuntos de interesse do município.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

SIDMAR ONOFRE
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Janete Sozi Galo
Código Identificador:FCDEFCDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 54/2025

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do resultado final do Edital nº 10/2025 de 03/03/2025, e Processo Seletivo Simplificado - PSS realizado nos termos do Edital nº 006/2025 de 31/01/2025.
RESOLVE:
1 – Convocar o candidato aprovado na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de cinco dias, contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO 40H:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

180	JONEY ZANONI TOMAZ	072.459.319-50	11°
167	CLEIVANOR PICETTI	071.728.489-18	12º

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 9 do edital do processo seletivo simplificado, sob pena de desclassificação.
3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será desclassificado automaticamente.
4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 16 de setembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:2D745382

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA

PORTARIA 4107/2025

SÚMULA – Concede Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal SANDRA MARIA REICHERT, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 106/2023 de 24/10/2023 e Protocolo nº 1047/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal **SANDRA MARIA REICHERT** portadora do RG nº 3.183.021-4 SSP/PR, CPF nº 685.533.409-10, com remuneração do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, no período de **06/10/2025 A 31/10/2025**, um total de 26 (vinte e seis) dias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2013 a 30/11/2018.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR
EM 16 de Setembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:2C1186AB

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 258/2025
Inexigibilidade Nº 15/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**.
Objeto: **Contratação de Assistência Técnica de Distribuidora Autorizada Komatsu para prestação de serviços de diagnóstico e manutenção corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais para reposição, para o equipamento ESCAVADEIRA HIDRAULICA, marca KOMATSU, modelo PC160LC-8 e Nº de série B30291 pertencente a frota da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Enéas Marques/PR.**
Valor: **R$ 28.813,58(vinte e oito mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e oito centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **16/09/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 16 de setembro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:168AC618

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
324/2025

PORTARIA Nº 324/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 17 de setembro de 2025**, GABRIELA CHIMINELLO FORI,** do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Atendimento e ao Idoso.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 16 de setembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:139F7140

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 421/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a favor do Sr. Luís Carlos Jonas, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 15/09/2025 a 15/09/2025 para Santa Mariana– PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 15 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:5C380292

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 422/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a favor do Sr. Silvano José Nogueira, motorista, referente ao pagamento de 1/2(meia) diária, face a viagem do dia 16/09/2025 a 16/09/2025 para Santa Mariana-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 15 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:2937CA84

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025

SÚMULA: "REJEITA ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 154/2025 DO TCE/PR- REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora Vanessa Cristina G. Salomão, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais, em conformidade com os Art. 227 e 229 do Regimento Interno desta Casa, Decreta:
Considerando, o que consta no art. 31, §2º, da Constituição Federal, compete exclusivamente à Câmara Municipal o julgamento das contas

do Chefe do Poder Executivo, cabendo ao Tribunal de Contas atuar como órgão auxiliar, mediante a emissão de parecer prévio.
Considerando, que o Parecer Prévio do TCE-PR tenha opinado pela reprovação das contas em análise, esta Câmara, no exercício de sua competência constitucional e em observância ao princípio da soberania do Legislativo local, deliberou, pelo voto da maioria absoluta de seus membros pela aprovação, com ressalvas, das contas do Prefeito Municipal.
Considerando, que no processo legislativo de julgamento, foram assegurados ao Chefe do Poder Executivo os direitos ao contraditório e à ampla defesa, tendo sido oportunizado o prazo legal para apresentação de defesa escrita, conforme determina a legislação.
Considerando, que a decisão política desta Câmara leva em consideração não apenas os aspectos técnicos apontados no parecer do Tribunal de Contas, mas também elementos de ordem social, administrativa e financeira, que revelam a regularidade do exercício da gestão municipal no período analisado.
Considerando ainda, que há fundamentação na legislação vigente, sendo traduzida a vontade soberana do Parlamento Municipal, legitimamente manifestada em Plenário, onde o entendimento, foi de que o déficit apontado pelo TCE/PR não caracteriza irregularidade grave ou má gestão, mas sim decorre de limitações técnicas e circunstâncias excepcionais vivenciadas pelo Município no exercício de 2023, sendo que as justificativas apresentadas demonstram zelo com a coisa pública, ausência de dano ao erário e cumprimento integral das obrigações, inclusive o pagamento da folha e encargos sociais, e ainda que, ao Legislativo, cabe apreciar se, no exercício de 2023, as metas de governo definidas no planejamento municipal foram atingidas. Conforme os próprios dados do TCE/PR, verifica-se que na educação houve aplicação de recursos acima do mínimo constitucional, manutenção dos serviços e evolução em indicadores; na saúde, cobertura de atenção básica de 100% da população e avanços em indicadores de atendimento e prevenção; na assistência social, serviços mantidos e ampliados, atendendo famílias em situação de vulnerabilidade; e, houve ainda melhorias na Transparência Pública e manutenção da capacidade de execução das políticas essenciais.

Art. 1º- Fica **REJEITADO** o Parecer Prévio nº 154/2025 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao processo nº 200964/24 – Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2023.
Art. 2º- Ficam **APROVADAS** com ressalvas as Contas do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, relativas ao Exercício Financeiro de 2023, nos termos do voto da maioria absoluta dos membros desta Casa Legislativa.
Art. 3º- A decisão fundamenta-se no parecer emitido pela Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, bem como nos elementos constantes dos autos, observados o contraditório e a ampla defesa assegurados ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, 16 de Setembro de 2025.

VER. VANESSA CRISTINA G. SALOMÃO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nerailder da Silva
Código Identificador:044FFE5E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 423/2025

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, restantes em conformidade com a portaria nº 276/2025, à Servidora Pública Municipal: **MARLI APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula nº 938 - Referentes ao exercício: 16/01/2020 à 14/01/2025**.** Conforme dispõe o Artigo n° 113-A, da Lei Municipal n° 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a Licença será concedida no período de: 29/09/2025 à 12/11/2025.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:47C1B1B3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 424/2025

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal: **IRIS CRESLER DA SILVA MENDONÇA**, matrícula nº 72 - Referentes ao exercício: 2009/2014**.** Conforme dispõe o Artigo n° 113-A, da Lei Municipal n° 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a Licença será concedida no período de: 22/09/2025 à 20/12/2025.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:F23C8820

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 012 2025 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS
PSS 005 2025

Edital de Convocação dos Aprovados 012/2025

Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025

O Sr. **GELSON COELHO DO ROSÁRIO** – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo PSS nº 005/2025, conforme Edital nº 005/2025 e Edital 011/2025 de Homologação do Resultado Final, publicado em 16 de julho de 2025, edição nº 3320 na A.M.P.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 8.3. do EDITAL nº 005/2025 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo PSS 005/2025.

Técnica em Enfermagem			
Classificação	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Status**
5º	Ivanir Salete Darem	57	Deferido

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:F4C4200D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3009 DESIGNA ARYADNE MENDES RESTELATTO

Portaria n.º 3009/2025

Fica Designada a Servidora Aryadne Mendes Restelatto, para desempenhar suas atividades laborais junto ao Departamento de Recursos Humanos e dá outras providencias.

Gerson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70 da Lei n.º 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Sra. **ARYADNE MENDES RESTELATTO**, portadora do CPF n.º 076.165.349-02, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, para desempenhar suas atividades laborais junto ao Departamento de Recursos Humanos – RH, a partir de 16 de setembro de 2025, em razão de sua especialização em Enfermagem do Trabalho.

Parágrafo 1º. As atividade a serem desenvolvidas, pela servidora, são aquelas autorizadas pelo Plenário do Conselho Federal de Enfermagem no Processo Administrativo **COFEN Nº** 571/2018.

Art. 2º Fica atribuída gratificação a servidora mencionada no Artigo 70, anexo II, Símbolo FG-2, desta Lei.

Art. 3º Fica Revogada a Portaria nº 2758/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:1DD7272E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
FICA O PODER EXECUTIVO, AUTORIZADO, A REAJUSTAR OS VALORES ORIGINÁRIOS REPASSADOS A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SÃO JORGE D´OESTE, E AOS CLUBES DE IDOSOS DO MUNICÍPIO, ESTABELECIDOS NAS LEIS MUNICIPAIS N°S: 823/2017, 860/2018 E 1.006/2021, E DÁ

LEI N. 1.192/2025

Fica o Poder Executivo, autorizado, a reajustar os valores originários repassados a Associação Comercial e Empresarial de São Jorge D´Oeste, e aos Clubes de Idosos do Município, estabelecidos nas Leis Municipais n°s: 823/2017, 860/2018 e 1.006/2021, e dá outras providências;

A Câmara de Vereadores do Município de SÃO JORGE D´OESTE – Estado do Paraná, aprovou e eu, GELSON COELHO DO ROSÁRIO - Prefeito, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1°. O Art. 2°, da Lei n° 823/2017, passa ter a seguinte redação:

Art. 2°. Para consecução do concurso descrito na Lei acima, fica autorizado o Município a disponibilizar até R$ 7.482,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais), por ano.

Art. 2°. O Parágrafo 2°, do Art. 2° da Lei n° 823/2017, passa ter a seguinte redação:

Parágrafo 2°. O valor acima citado, poderá ser reajustado anualmente, por Decreto, utilizando como indexador o IPCA-E;

Art. 3°. O Art. 1°, da Lei n° 860/2018, passa ter a seguinte redação:

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal, autorizado a repassar em favor da Associação Comercial e Empresarial de São Jorge D´Oeste – ACESO, até 6.660,00 (seis mil, seiscentos e sessenta reais), por ano.

Art. 4°. O valor acima citado, poderá ser reajustado anualmente, por Decreto, utilizando como indexador o IPCA-E;

Art. 5°. O Parágrafo 2° do Artigo 1° da Lei n° 1.006/2021, passa ter a seguinte redação:

Parágrafo 2°. Fica estipulado o repasse no valor anual de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para os clubes de idosos.

Art. 6°. O Parágrafo 4°do Art. 1° da Lei acima, passa ter a seguinte redação:

Parágrafo 4°. O valor acima citado, poderá ser reajustado anualmente, por Decreto, utilizando como indexador o IPCA-E;

Art. 7°. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:1A897870

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

Processo Licitatório Nº 07/2025
Dispensa de Licitação nº 04/2025
Contrato Administrativo nº 10/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº **00.791.289/0001-04**, com sede na Rua Valentin Olivo, nº 727, Centro, Saudade do Iguaçu/PR, neste ato representada pelo seu Presidente, o Vereador **Diego Trindade**, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG nº **9.***.*****-*2 SESP/PR e inscrito no CPF nº* ***052.******.*****-98**, residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro, nº 1991, Apto 01, Centro, Saudade do Iguaçu/PR, comarca de Chopinzinho/PR.

CONTRATADA: **E S VAZ PAISAGISMO** com sua sede no seguinte endereço: Rua Sete de Setembro, 2500, Sala 14, Centro comercial Florença, centro, Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85.301-070, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob 411.07630099 em 17/06/2014 e no CNPJ/MF sob o n° 20.543.148/0001-80**,** neste ato representada por seu sócio/administrador **EVERTON SANTOS VAZ**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/01/1984, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 040.***.***-66, portador da carteira de identidade RG nº 9.***.***-9 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, 1351, casa, Agua Verde, Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85.302-080, Empresário Individual..

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação e higienização predial (zeladoria)** nas dependências da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, com fornecimento de mão de obra, EPIs e uniformes, **sem fornecimento de materiais de limpeza**, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme disposto no art. 17 da Instrução Normativa nº 05/2017 – MPDG, e nos termos do Termo de Referência e demais especificações contidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura digital do presente instrumento, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2025.

FORMA DE ASSINATURA: Digital, com certificação no padrão ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 14.063/2020.

Saudade do Iguaçu/PR, 16 de setembro de 2025.

DIEGO TRINDADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:EC85692D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 257 2025

PORTARIA Nº 257/2025, de 16 de setembro 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR ANTONIO LUIZ VIERO, matrícula funcional nº 1609-8, do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA**, nomeado através da Portaria nº 218/2025, de 07 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 16 de setembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:D0ED82EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 296/2025

Portaria Nº 296, de 16 de Setembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor **JUAREZ NEIA CUNHA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2022/2023**, a partir de **17/09/2025,** com retorno em **17/10/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 16 de Setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:C015BF8B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESCISÃO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025

RESCISÃO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025
Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Abatiá-PR, inscrita no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, estabelecida nesta cidade, na rua João Carvalho de Mello, nº 135, neste ato representado pela prefeita municipal Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora do RG nº 3.303.448-2 inscrita no CPF nº 447.258.179-53 doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro o Asilo São Vicente de Paula, inscrita no CNPJ nº 78.036.662/0001-09, estabelecida nesta cidade, na Rua Avenida Tibagi, nº 338, representado pelo senhor Alfeu Paulo da Silva Júnior, portador do RG nº 12.820.406-7, inscrito no CPF nº 087.537.359-35, denominado **PROPONENTE**, resolvem de comum acordo formalizar a presente **RESCISÃO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025**, firmado em 12 de março de 2025, que tinha como objeto o repasse de materiais de bens de consumo para o atendimento de 35 (trinta e cinco) idosos da instituição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por finalidade rescindir, de forma consensual, o Termo de Acordo de Cooperação nº 001/2025, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
A presente rescisão justifica-se pelo consenso entre as partes quanto ao encerramento da parceria, motivado pela redefinição de prioridades institucionais, preservando-se a boa-fé, a transparência e o respeito mútuo que pautaram toda a execução do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES
As Partes, de comum acordo, declaram que:
I – Não existem obrigações financeiras, materiais ou de qualquer outra natureza pendentes entre si, considerando a data de assinatura deste instrumento;
II – Caso sejam identificadas eventuais pendências posteriores à assinatura deste contrato, estas deverão ser integralmente cumpridas no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal da parte interessada, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente termo de rescisão entra em vigor na data de sua assinatura, extinguindo todas as obrigações decorrentes do Acordo de Cooperação nº 001/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado no órgão oficial de divulgação competente, nos termos da legislação vigente.
E por estarem de pleno acordo, firmam o presente documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Abatiá – Paraná, 15 de setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

ALFEU DE PAULO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do Asilo

Testemunhas:

Reginaldo Aparecido Giolo
CPF: 918.478.779-15

Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira
CPF: 057.316.529-70

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:A05A530F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025

Parceria que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Abatiá – PR e a Asilo São Francisco de Assis – Sociedade de São Vicente de Paulo.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Abatiá-PR, inscrita no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, estabelecida nesta cidade de Abatiá – PR, na Rua João Carvalho de Mello, nº 135, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora do RG nº 3.303.448-2 inscrita no CPF nº 447.258.179-53 doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro **ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS – SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ nº 78.036.662/0001-09, estabelecida na cidade de Abatiá - PR, na Avenida Tibagi nº 388, centro, representado pelo Senhor Alfeu Paulo da Silva Júnior, portador do RG nº 12.820.406-7, inscrito no CPF nº 087.537.359-35, denominado **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, que subordinará as regras, no que for aplicável, da Lei nº 13.204/15, nas formas e cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a manutenção da PROPONENTE. O CONCEDENTE disponibilizará o valor mensal de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), totalizando o valor total R$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais) no exercício de 2025, conforme Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
A) Dirigente responsável pela PROPONENTE
O Senhor Alfeu Paulo da Silva Júnior será responsável pela execução das atividades e pelo cumprimento das metas pactuadas, nos termos da Lei nº 13.204/15.
B) Gestor responsável pela CONCEDENTE
A senhora Karina Castilho Okada, será responsável pela fiscalização da aplicação, monitoramento, avaliação e emissão do parecer conclusivo da prestação de contas desta parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES
Esta parceria está condicionada às normas da Lei nº 13.019/2014, com alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/2015, e demais regulamentações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
I – CONCEDENTE
Disponibilizar os recursos financeiros necessários à execução do objeto;
Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao superior hierárquico eventuais fatos que comprometam as atividades ou metas da parceria, bem como indícios de irregularidades na gestão dos recursos, adotando medidas para sanar os problemas identificados;
Emitir relatórios de monitoramento e avaliação, contendo:
Resumo das atividades e metas estabelecidas;
Descrição das atividades realizadas, cumprimento das metas e impacto social, com base nos indicadores do Plano de Trabalho;
Valores transferidos e utilizados;
Informações sobre custos indiretos, remanejamentos, sobras de recursos (incluindo rendimentos financeiros) e valores devolvidos, quando aplicável;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas;
Resultados de auditorias realizadas pelos controles interno e externo;
Emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas final, com base no relatório de monitoramento e avaliação;
Fornecer materiais e equipamentos tecnológicos necessários ao monitoramento e avaliação;
Cumprir os prazos previstos na Lei nº 13.204/2015 para análise da prestação de contas;
Exigir da PROPONENTE a prestação de contas conforme a legislação e orientações do Tribunal de Contas.
II – PROPONENTE
Executar o objeto conforme o Plano de Trabalho;
Submeter-se à supervisão e orientação técnica da CONCEDENTE, fornecendo informações solicitadas;
Aplicar os recursos em títulos da dívida pública, se utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, ou em caderneta de poupança, se superiores a 30 (trinta) dias;
Realizar pagamentos exclusivamente por transferência bancária (DOC, TED ou débito), vedado o uso de cheques, salvo em casos excepcionais previstos na Lei nº 13.204/2015;
Restituir rendimentos financeiros não utilizados, salvo se autorizado o aumento de metas;
Restituir saldo residual de recursos, incluindo rendimentos, salvo se autorizada a reprogramação;
Movimentar os recursos em conta bancária específica, destinada exclusivamente aos pagamentos previstos no Plano de Trabalho;
Garantir acesso irrestrito ao gestor, ao Controle Interno, à Comissão de Monitoramento e Avaliação e aos auditores do Tribunal de Contas aos documentos e instalações da PROPONENTE;
Gerenciar administrativamente e financeiramente os recursos recebidos;
Arcar exclusivamente com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, mantendo certidões negativas atualizadas, sem responsabilidade solidária ou subsidiária da CONCEDENTE;
Prestar contas nos prazos e formatos exigidos, com relatórios detalhados sobre atividades, metas e resultados;
Arquivar os documentos originais da prestação de contas por 10 (dez) anos a partir do dia seguinte à entrega;
Identificar nas despesas o número da parceria e o órgão repassador, anexando cópias à prestação de contas;
Informar eventuais relações de parentesco entre dirigentes da PROPONENTE e servidores ou agentes políticos da CONCEDENTE, até o segundo grau;
Adotar procedimentos de compras e contratações que respeitem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO
A execução do objeto, quando custeada integralmente com recursos desta parceria, deverá observar os princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – VÍNCULO TRABALHISTA
Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a execução das atividades prevista neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REPASSE
O valor total da parceria é de R$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais), pagos em parcelas mensais de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), com repasses até o dia 20 (vinte) de cada mês, iniciando no dia 20 de setembro de 2025, conforme Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores serão depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência 0717, no Sicredi, Conta Corrente 13.516-0, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O recurso a ser utilizado para o repasse da parceria, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:
993 EA¹ 08.002.08.241.0806.2057.3.3.50.43.00.00 000 própria

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMPENHO
A referida despesa ocorrerá por conta da funcional programática 08.002.08.241.0806.2057.3.3.50.43.00.00 fonte de recursos 000

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- DA SUPLEMENTAÇÃO
A CONCEDENTE declara que, caso houver termos aditivos a este instrumento, indicar-se-ão a este, os créditos e empenhos para a sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTIGENCIAMENTO
As partes reconhecem que, em caso de necessidade de contingenciamento orçamentário, bem como diante do eventual cancelamento de restos a pagar, conforme exigido para o cumprimento de metas estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo previsto neste objeto poderá ser reduzido até o limite da etapa que comprove funcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas será realizada:
Parcial: Até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela;
Integral: Até 60 (sessenta) dias após o encerramento da parceria, em conformidade com os sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA
Este Termo terá vigência de **16/09/2025 a 31/12/2025**, podendo ser prorrogado mediante justificativa e autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – RESCISÃO SEM ÔNUS
A parceria poderá ser rescindida sem ônus, mediante notificação formal com antecedência de 60 (sessenta) dias, nas seguintes hipóteses:
Mútuo acordo, desde que as etapas executadas estejam concluídas e as contas prestadas;
Atraso nos repasses por mais de 30 (trinta) dias, comprometendo a execução;
Caso fortuito ou força maior (e.g., guerra, desastres naturais), comprovado por laudo da CONCEDENTE ou órgãos competentes.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO COM ÔNUS
A CONCEDENTE poderá rescindir o Termo, suspendendo repasses, com notificação para defesa em até 30 (trinta) dias, em casos de:
Omissão na prestação de contas de parcerias anteriores;
Nomeação de agente político ou parente até o segundo grau como dirigente;
Contas julgadas irregulares nos últimos 5 (cinco) anos;
Irregularidades não sanadas ou débitos não quitados;
Sanções que impeçam a PROPONENTE de contratar com o poder público;
Dirigentes com contas rejeitadas nos últimos 8 (oito) anos ou inabilitados para cargos de confiança.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo de Fomento será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.204/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR
Fica designado como gestor deste Termo o Senhora Karina Castilho Okada, inscrito no CPF sob o nº 007.729.059-32, o qual será responsável pela gestão pública da parceria, conforme nomeação da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS
São partes integrantes e indispensável deste Termo:
a) Plano de Trabalho, conforme Lei nº 13.204/2015;
b) Roteiro e anexos destinados à prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas ou controvérsias não resolvidas administrativamente, nos termos do artigo 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÃO FINAL
As partes, de comum acordo, assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Abatiá – Paraná, 16 de setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

ALFEU PAULO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do Asilo São Francisco de Assis

Testemunhas:

Reginaldo Aparecido Giolo
CPF: 918.478.779-15

Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira
CPF: 057.316.529-70

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:7CC11CAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 188/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

RESOLUÇÃO Nº 188/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL.
CONTRATADA: REI DAS PLAQUETAS & CONSULTORIA
VALOR TOTAL: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos) reais.
PRAZO: 20 (quinze) dias.

Adrianópolis, 17 de Setembro de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:C2449A94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMS

RESOLUÇÃO CMS Nº 16/2025, de 16 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Contingência contra Dengue, _ 2025-2026 _ Agudos do Sul _ Pr

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião ordinária, realizada em 16 de setembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007.
RESOLVE:

Art.1º - Aprovação do Plano de Contingência Contra Dengue, Zica, 2025 – 2026 Agudos do Sul – Pr**;**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 16 de setembro de 2025.

DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:42FB4D10

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Atestamos, para os devidos fins, que os serviços abaixo descritos foram todos executados de acordo com as exigências contratuais, ainda que parte dos mesmos tenham sido prestados sem a devida cobertura do contrato, por conta da expiração do prazo de vigência do mesmo, conforme dados a seguir:

1) DADOS DO CONTRATO:

- Licitação: Tomada de Preços n° 02/2022;
- Objeto:
Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 3.927,42m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito,
drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos:
• Rua Walfrido Munhoz (trecho entre a AV. Brasil e a Rua Lavia Luiz Eli Moletta) –extensão 200,00 m
• Rua Tiradentes (trecho entre a Av Getúlio Vargas até o final da rua em seu próprio eixo) – extensão 92,71 m
• Rua Cezina Massaneiro de Alves França (trecho entre Rua dos Melos e a estaca 7 + 13,48 m) – extensão 153,48 m
• Rua Daniel Hortz (a partir da finalização da pavimentação na Av. Brasil até 107,17m em seu próprio eixo)
Área Pavimentada: 3.927,42 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 150 (Cento e cinquenta) dias; Patrimônio líquido mínimo: R$ 96.800,00 (Noventa e seis mil e oitocentos reais); Preço máximo: R$ 968.203,11 (Novecentos e sessenta e oito mil, duzentos e três reais e onze centavos).

- Empresa:
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.620.927/0001-12.
- Contrato: 64/2022, assinado em 02/09/2022;
- Prazos: * execução 23/07/2023 * vigência 25/12/2023

2) SERVIÇOS PRESTADOS DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (ATÉ 25/12/2023)

MEDIÇÃO	DATA	VALOR	%
1	25/01/2023	R$112.923,70	11,66%
2	30/06/2023	R$386.547,12	39,92%
TOTAL		R$499.470,82	51,58%

3) SERVIÇOS PRESTADOS FORA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (APÓS 25/12/2023)

Discriminação	Situação	Valor	%
Saldo do Contrato	Pendente de Pagamento	R$468.732,29	48,42%
Total a Pagar	**R$468.732,29**		**48,42%**

Os serviços acima discriminados foram prestados sem cobertura contratual, porém atestamos que foram executados de acordo com as exigências contratuais. Assim, para evitar enriquecimento ilícito do Município de Agudos do Sul, reconhecemos a dívida que totaliza R$ 468.732,29 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos), a qual será paga à empresa contratada mediante indenização.

E por ser verdade, firmamos o presente.

Agudos do Sul, em 29 de agosto de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

GUILHERME JOSÉ MOLETTA
Eng. Civil CREA-PR 123.482/D
Resp. Técnico Fiscalização

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº 03.620.927/0001-12

Publicado por:
Jesse da Rocha Zoellner
Código Identificador:7A9E6010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº44/2023

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	LICITAÇÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	CONTRATADA
5º	44/2023	TP 01/2023	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	17/03/2026	DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ:04.915.134/0001-93 CARLOS ROGÉRIO PEREIRA MARTINS

Publicado por:
Alessandra Narlock de Souza
Código Identificador:C76377CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO CONFORME O ÍNDICE DO INPC

Nº CONTRATO	LICITAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	PERCENTUAL DE AUMENTO INPC	VALOR FINAL	CONTRATADA
45/2023	PE 33/2023	REAJUSTE INPC DE AGOSTO/25.	5,05%	R$ 4.645,88	LUIS EDUARDO DE LIMA CAMARGO ME CNPJ: 19.457.089/0001-48

Publicado por:
Alessandra Narlock de Souza
Código Identificador:52916082

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DE DOCUMENTOS - CREDENCIAMENTO 001/2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DE DOCUMENTOS - CREDENCIAMENTO 001/2025

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO 001/2025
Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às 13h30min, no Centro Administrativo Dirceu Pavoni de Almirante Tamandaré, reuniram-se Luciane Graciano, Bianca Alvez da Cruz, Guilherme Vojciechowski e Tatiana Souza Santos, designados pela Portaria nº 509/2025, para a análise da documentação referente ao

Credenciamento Público 001/2025, o qual tem por objeto chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar atendimento para até 118 (cento e dezoito crianças, da educação infantil – creche, em turno integral de atendimento de Almirante Tamandaré.

Aberta a sessão, foi registrada a apresentação da documentação pelo seguinte interessado:

Nº	NOME	PROTOCOLO	LOTE DE INTERESSE
01	CENTRO EDUCACIONAL LUKES LTDA	0018.000014998	01 – Credenciamento infantil 0 período integral – 20 vagas 02 - Credenciamento infantil 1 período integral – 20 vagas 03 - Credenciamento infantil 2 período integral – 20 vagas 04 - Credenciamento infantil 3 período integral – 58 vagas

Constatou-se que houve um interessado. Os envelopes foram colocados sobre a mesa e rubricados por todos os membros da comissão presente. Em seguida, realizou-se a abertura dos envelopes de habilitação, com a rubrica dos documentos apresentados.
Após análise detalhada, verificou-se que o interessado cumpriu com a documentação exigida pelo edital de Credenciamento Público, não havendo irregularidades. Assim, foi declarado HABILITADO:

Nº	NOME	PROTOCOLO	LOTE DE INTERESSE
01	CENTRO EDUCACIONAL LUKES LTDA	0018.000014998	01 – Credenciamento infantil 0 período integral – 20 vagas 02 - Credenciamento infantil 1 período integral – 20 vagas 03 - Credenciamento infantil 2 período integral – 30 vagas 04 - Credenciamento infantil 3 período integral – 58 vagas

Fica assegurado o prazo recursal conforme a legislação vigente. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a sessão foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Credenciamento de Chamamento Público.

BIANCA ALVES DA CRUZ

GUILHERME VOJCIECHOWSKI

LUCIANE APARECIDA GRACIANO

TATIANA SOUZA SANTOS

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:CB9E1C31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 320/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 320/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 320/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E DA UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS**".

Prazo: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa formal e interesse da Administração.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 466.115,70 (quatrocentos e sessenta e seis mil cento e quinze reais e setenta centavos).**

Data de Assinatura: 08.09.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 206
3.3.90.32.00 – 1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207
3.3.90.32.00 – 1303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5F2C342D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 322/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 322/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 322/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E DA UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS**".

Prazo: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa formal e interesse da Administração.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 600,00 (seiscentos reais).**

Data de Assinatura: 08.09.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 206
3.3.90.32.00 – 1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207
3.3.90.32.00 – 1303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:AFBB8EA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 326/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 326/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 326/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E DA UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS**".

Prazo: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa formal e interesse da Administração.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).**

Data de Assinatura: 08.09.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 206
3.3.90.32.00 – 1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207
3.3.90.32.00 – 1303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2741B940

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 328/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 328/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 328/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E DA UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS**".

Prazo: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa formal e interesse da Administração.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 3.675,00 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais).**

Data de Assinatura: 08.09.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 206
3.3.90.32.00 – 1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207
3.3.90.32.00 – 1303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E0764600

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 114/2025

PROTOCOLO 0018.000013882/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ACOLHIMENTO A PACIENTES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA MENTAL MODERADA, COM OU SEM COMPROMETIMENTO COMPORTAMENTAL, COM TRANSTORNO DE PERSONALIDADE, QUE POSSAM APRESENTAR QUADRO PATOLÓGICO DE ESQUIZOFRENIA DEPENDENTE DE CUIDADOS DE TERCEIROS, EM SITUAÇÃO DE RISCO PELA CONDIÇÃO PESSOAL E VULNERABILIDADE SÓCIO FAMILIAR; EM REGIME DE 24 HORAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.",** a favor da empresa **CASA DE REPOUSO SÃO JOSÉ LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 05.948.389/0001-15,** com o valor global de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), sendo o valor repassado mensalmente de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Família, Mulher e Desenvolvimento Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 16 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:751EAE5B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 211/2024

Número Do Processo: 0018.000013532/2025.
OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA FRATELLI COGNATA ALIMENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
Prorrogam-se os prazos de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 211/2024, por mais 12 (doze) meses, com início em 03 de outubro de 2025 e término em 03 de outubro de 2026, limitada ao valor do saldo contratual de R$33.218,34 (trinta e três mil duzentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos).

Data da Assinatura: 05/09/2025.

Almirante Tamandaré, 16 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:04037C47

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 182/2023

Número Do Processo: 0018.000013706/2025.
OBJETO: Prestação de serviços de borracharia para consertos de pneus dos veículos e equipamentos pesados pertencentes à frota municipal.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA DAVID MIRANDA DA ROCHA – ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes de comum acordo, prorrogam os prazos de execução e vigência, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de setembro de 2025 e finalizando-se em 01 de setembro de 2026.

Data da Assinatura: 01/09/2025.

Almirante Tamandaré, 16 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:B239725D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 138/2025

"Declarada de utilidade pública às áreas de terras localizadas no Município de Almirante Tamandaré-PR, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação de

tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários de Almirante Tamandaré - Paraná”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso XII, e Art. 89, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré-PR,

CONSIDERANDO o pedido realizado pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, através do Ofício CA 367/2025-GLI protocolado sob nº 0018.000015101/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA: 356,19m²
PROPRIETÁRIO: JOÃO LANGA e OUTROS ou a quem de direito pertencer

SITUAÇÃO: Um lote de terreno sob nº 04 (quatro) com uma área de 14.000,0m², situado no lugar denominado “Lamenha Grande” neste Município de Almirante Tamandaré-PR, constante da Matrícula nº 37.138 do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré -PR

DESCRIÇÃO: LOTE – Inicia-se a descrição pelo limite da faixa de servidão no vértice 1, de coordenadas N=7.194.199,238 e E=671.807,617 distante 34,66m do alinhamento predial do Lote 104, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 192°45'40" e distância de 13,61m até o ponto 2 de coordenadas N=7.194.185,968 e E=671.804,612; azimute de 141°49'02" e distância de 11,74m até o ponto 3 de coordenadas N=7.194.176,737 e E=671.811,872; azimute de 179°28'28" e distância de 28,77m até o ponto 4 de coordenadas N=7.194.147,969 e E=671.812,136; azimute de 208°54'51" e distância de 27,60m até o ponto 5 de coordenadas N=7.194.123,809 e E=671.798,791, azimute de 154°05’08” e distância de 29,82m até o ponto 6 de coordenadas N=7.194.096,983 e E=671.811,825; azimute de 200°54”22" e distância de 17,65m até o ponto 7 de coordenadas N=7.194.080,495 e E=671.805,527; azimute de 157°08'01" e distância de 27,68m até o ponto 8 de coordenadas N=7.194.054,989 e E=671.816,283; azimute de 253°12'07" e distância de 2,01m até o ponto 9 de coordenadas N=7.194.054,408 e E=671.814,358; azimute de 337°08'00" e distância de 28,27m até o ponto 10 de coordenadas N=7.194.080,458 e E=671.803,372; azimute de 20°54'22" e distância de 17,58m até o ponto 11 de coordenadas N=7.194.096,888 e E=671.809,647; azimute de 334°05'09" e distância de 30,00m até o ponto 12 de coordenadas N=7.194.123,867 e E=671.796,538; azimute de 28°54'51" e distância de 28,11m até o ponto 13 de coordenadas N=7.194.148,476 e E=671.810,131; azimute de 359°28'29" e distância de 27,56m até o ponto 14 de coordenadas N=7.194.176,037 e E=671.809,878; azimute de 321°49'02" e distância de 11,28m até o ponto 15 de coordenadas N=7.194.184,900 e E=671.802,908; azimute de 292°27'25" e distância de 23,23m até o ponto 16 de coordenadas N=7.194.193,775 e E=671.781,437; azimute de 78°12'49" e distância de 3,55m até o ponto 17 de coordenadas N=7.194.194,501 e E=671.784,916; azimute de 112°27'25" e distância de 19,37m até o ponto 18 de coordenadas N=7.194.187,101 e E=671.802,848; azimute de 12°45'39" e distância de 11,98m até o ponto 19 de coordenadas N=7.194.198,789 e E=671.805,465; azimute de 78°12'49" e distância de 2,20m até o ponto 1, ponto de origem desta descrição, perfazendo uma extensão de 179,06m a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura com área total de atingimento de 356,19m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Curitiba, Código SAT 93970, de coordenadas N=7.184.223,309m e E=677.878,516m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM

Art.2º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º – Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos

Art. 4º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º – A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 10 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:8FA73EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 139/2025

“Declarada de utilidade pública às áreas de terras localizadas no Município de Almirante Tamandaré-PR, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação de tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários de Almirante Tamandaré - Paraná”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso XII, e Art. 89, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré-PR,

CONSIDERANDO o pedido realizado pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, através do Ofício CA 367/2025-GLI protocolado sob nº 0018.000015101/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA: 29,12m²

PROPRIETÁRIO: JOSÉ BARBOSA e OUTROS ou a quem de direito pertencer

SITUAÇÃO: Um lote de terreno sob nº 94 (noventa e quatro) da quadra nº 08 (oito) com uma área de 576,00m², situado no lugar denominado "Botiatuba" neste Município de Almirante Tamandaré-PR, constante da Matrícula nº 13.330 do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré -PR

DESCRIÇÃO Inicia-se a descrição desta faixa no vértice V2, de coordenadas N: 7.198.755,916 m e E: 671.400,927 m, localizado no interior do Lote nº 94 (Matrícula nº 13.330) e na divisa com o Lote nº 95, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 91°42'57" e 14,56 m até o vértice V3, de coordenadas N: 7.198.755,480 m e E: 671.415,480 m, localizado na divisa com Lote nº 93 (Matrícula nº 1.128), perfazendo uma extensão de 14,56 m, a qual define o eixo de um faixa de 2,00 m de largura (dois metros) com uma área total de atingimento de 29,12 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° W.Gr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º – Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos

Art. 4º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º – A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 10 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:168EDCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2025

"Altera a Lei Complementar nº 106/2022, amplia o escopo da aplicação dos recursos da COSIP, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º Altera o art. 201, parágrafo único da Lei Complementar nº 106/2022 de 29 de setembro de 2022, ampliando o escopo de aplicação dos recursos arrecadados com a COSIP, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 201. [...]
Parágrafo único. Para efeitos da Contribuição de que trata o caput deste artigo, entende-se por serviços de iluminação pública a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos e a administração, operação, instalação, manutenção, modernização, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública. Os recursos arrecadados poderão, ainda, ser destinados a investimentos em sistemas de monitoramento voltados à segurança e à preservação dos logradouros públicos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR em 16 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:FCAF0061

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.544/2025

"Dá denominação ao próprio público que especifica. Fica denominada Casa da Memória João Roque Tozin".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada "Casa da Memória João Roque Tozin" o próprio público localizado nas dependências do Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, R. Domingos Scucato, 1350, neste Município.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 16 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:B2ADD5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.545/2025

"Dá denominação a logradouro público que especifica: Rua José Kuckla".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua José Kuckla, com início na Rua Luciano Perussi e término em terras de Josefina Kuckla, medindo 550m, perímetro urbano - Bairro Juruqui.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 16 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:B54E1948

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.546/2025

"Dá denominação a logradouro público que especifica. Fica denominada Rua Pedro Bini".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Pedro Bini com início na Rua Antonio Bini e término na via Férrea, medindo 950m, bairro Sumidouro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 16 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:6A4EEE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.025/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). ATHAYDE DE OLIVEIRA JUNIOR, RG nº 3.0XXXX9-0, a partir do dia 31 de agosto de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:EDAB105F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.073/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. REVOGAR a Portaria 238/2025 de 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º. NOMEAR o(a) Sr(a). ELSON DA SILVA PEREIRA, RG nº 454XXXX-1/PR, CPF nº 903.XXXXX9-44, em Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-03, a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:81E7863A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.074/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR o(a) servidor(a) Sr(a). MARCELO DE ALMEIDA TSUCHIYA, RG nº 678XXXX-9/PR, CPF nº 015.XXXX99-09, do Cargo Comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, a partir de 02 de setembro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:B504FD36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.075/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a lotação do servidor Sr. SANDRO JOSÉ DUARTE MOREIRA, RG nº 23.8XXXXX-9/PR, CPF nº 184.XXXXX8-13, contratado em Cargo Comissionado para prestar seus serviços como CHEFE DE SEÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, a partir do dia 16 de Setembro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:DF1E4304

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO - DECRETO N° 121/2025

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 12.288/2010, 20 de julho de 2010, a Lei Municipal nº 2.138/2019, de 24 de abril de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, constituído pelos seguintes membros:
I - Rodrigo Humberto de Lima - Presidente do COMPIR;
II - Veridiane Cristina Benato, Vice-presidente do COMPIR;
III - Daniely Rocha Silva de Oliveira, Conselheira Municipal do COMPIR;
IV - Claudia de Fátima De Lima Duarte, Conselheiro Municipal do COMPIR;
V - Benedita Isabel dos Santos, Conselheira Municipal do COMPIR;
VI - Hamilton Ferreira da Silva, Conselheiro Municipal do COMPIR;
VII - Jocélia Alves Fonseca Maria, Conselheira Municipal do COMPIR;
VIII - Claudineia Ferreira, Conselheira Municipal do COMPIR;
IX - Adriana Vieira Pereira Grenzel, Conselheira Municipal do COMPIR;
X - Ronaldo Tomaz de Amdrade Silva, Conselheiro Municipal do COMPIR;
XI - Maria Beatriz Merida Devai, Conselheira Municipal do COMPIR;
XII - Wilzort Cenatus - Conselheira Municipal do COMPIR;
XIII - Márcia Cardoso - Conselheira Municipal do COMPIR;
XIV - Luciana Batista - Conselheira Municipal do COMPIR;
XV - Cleosmar Henrique Rosa - Conselheiro Municipal do COMPIR;
XVI - José Ferrarini Junior - Conselheiro Municipal do COMPIR;
XVII - Karla Roberta Leonor Baptista - Conselheira Municipal do COMPIR;
XVIII - Maria Angelica Miranda de Lara - Conselheira Municipal do COMPIR;
XIX - Neodete Xavier de Lima - Lara - Conselheira Municipal do COMPIR;
XX - Rosangela Rodrigues Da Silva -Secretária Executivo do COMPIR.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições do decreto n. 071/2022 de 24 de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 11 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:B56D4D55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 77/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 77/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

OBJETO: O objetivo da abertura deste processo licitatório é contratar empresa e/ou pessoa física especializada para a prestação de serviços profissionais nas áreas de oficinas de jogos recreativos e especializações por meio de rodas de conversa, voltados para os grupos dos projetos vinculados à administração municipal de Altamira do Paraná.

LOTE 01 – ADJUDICADO 16/09/2025
DESCRIÇÃO: Prestação de Serviços de jogos recreativos, para atendimento dos grupos junto com os projetos do município, sendo eles: jogos de adivinha, colagem, jogos de colorir, jogos de grupo, quebra cabeça, atividades artísticas, pintura facial, desenhos, iniciação musical, dominó, jogo de cartas e afins. Com regime de carga horária de 40 horas semanais, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, (o valor poderá ser descontado se as horas semanais não forem cumpridas).
QUANTIDADE: 12
UNIDADE: MENSAL
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.649,00.
VALOR TOTAL: R$ 19.788,00

Com fundamento nos artigos 05, 71 e 90, da Lei Federal nº.14.133/2021 e concluídas as fases de lances, julgamento e habilitação, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **HENDELY AMARAL LARA CNPJ: 18.330.742/0001-40**

LOTE 02– ADJUDICADO 16/09/2025
DESCRIÇÃO: Prestação de Serviços em especialização e desenvolvimento pessoal, por meio de roda de conversas com temas: Auto estima e comportamento –mental, social, físico e espiritual. Saúde da mulher, envolvendo o cuidado, prevenção de doenças, gravidez na adolescência, auto cuidado virtual e outros assuntos pertinentes. Relações abusivas e violência contra a mulher moral, social, verbal, virtual e outros assuntos pertinentes. A importância dos sonhos e foco nos estudos – metas para o futuro, projeto de vida, vida profissional, e virtual e outros assuntos pertinentes. Redes sociais, comportamentos, publicações, bullying, assédio virtual, e virtual e outros assuntos pertinentes.
QUANTIDADE: 12
UNIDADE: MENSAL
VALOR UNITÁRIO: R$ 2.250,00.
VALOR TOTAL: R$ 27.000,00.

Com fundamento nos artigos 05, 71 e 90, da Lei Federal nº.14.133/2021 e concluídas as fases de lances, julgamento e habilitação, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada **REGIANE APARECIDA SOARES AMARAL CNPJ: 06039691948.**

LOTE 03– ADJUDICADO 16/09/2025
DESCRIÇÃO: Prestação de Serviços de curso profissional e aperfeiçoamento de corte de cabelo, aos grupos de projetos, o curso contará com 8 horas mensais, que deverá ser cumprida em um dia de acordo com a demanda do público da Assistência Social. Será dividido por grupo de 3 alunos por aulas.
QUANTIDADE: 12
UNIDADE: MENSAL
VALOR UNITÁRIO: R$680,00.
VALOR TOTAL: R$ 8.160,00.

Com fundamento nos artigos 05, 71 e 90, da Lei Federal nº.14.133/2021 e concluídas as fases de lances, julgamento e habilitação, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada **VILMA SILVA ANDRADE BATISTA CNPJ: 54.198.864/0001-99.**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 16 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:FFD026DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 93/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2025 OBJETO:

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 93/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2025

OBJETO: Registro de preços visando a futura contração de empresa para aquisição de material gráfico para atender as demandas da administração municipal de Altamira do Paraná.

LOTE 22 – ADJUDICADO 16/09/2025
DESCRIÇÃO: Ficha fisioterapia - sulf. 180 - fto 15x20 - frente /verso 1x1
QUANTIDADE: 150.
UNIDADE: UND
VALOR UNITÁRIO: R$ 0,14.
VALOR TOTAL: R$ 21,00.

LOTE 26 – ADJUDICADO 16/09/2025
DESCRIÇÃO: Formulário atestado médico para gestante suf 75 g1x0 15x20 100x1.
QUANTIDADE: 40.
UNIDADE: UND
VALOR UNITÁRIO: R$ 4,50.
VALOR TOTAL: R$ 180,00.

Com fundamento nos artigos 05, 71 e 90, da Lei Federal nº.14.133/2021 e concluídas as fases de lances, julgamento e habilitação, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **EDITORA PROGRESSIVA LTDA CNPJ: 04.772.585/0001-19.**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 16 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:1C621F06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 98/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 98/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários referentes a Um Ônibus Rodoviário através de recursos financeiros do Governo do Estado, mediante a formalização de convênio com a Secretaria de Estado das Cidades - SECID, Programa de Transferências Voluntárias, Prioridade n.º 66, e
protocolo n.º 24.019.505-4.

LOTE 01 – ADJUDICADO 16/09/2025
DESCRIÇÃO: Aquisição de equipamentos rodoviários referentes a Um Ônibus Rodoviário através de recursos financeiros do Governo do Estado, mediante a formalização de convênio com a Secretaria de Estado das Cidades - SECID, Programa de Transferências Voluntárias, Prioridade n.º 66, e protocolo n.º 24.019.505-4.
QUANTIDADE: 01
UNIDADE: UND
VALOR UNITÁRIO: R$ 917.000,00.
VALOR TOTAL: R$ 917.000,00.

Com fundamento nos artigos 05, 71 e 90, da Lei Federal nº.14.133/2021 e concluídas as fases de lances, julgamento e habilitação, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **INGA CAMINHOES LTDA CNPJ: 23.008.729/0001-00.**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 16 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:171C75D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025

O Município de Altamira do Paraná, por meio de seu Agente de Contratação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Dispensa Eletrônica nº 037/2025, que tem por objeto a *Contratação de empresa especializada para aquisição de fraldas geriátricas e infantis, para uso dos pacientes do sistema de saúde municipal e distribuição aos usuários em situação de vulnerabilidade social e econômica atendidos pelas secretarias de saúde e de assistência social e assuntos da família, conforme necessidade do Município de Altamira do Paraná.*

A alteração se faz necessária em virtude de fato superveniente de ordem técnica, relacionado a uma nova exigência da plataforma PNCP que impediu a publicação do certame no prazo originalmente previsto.
Ficam alteradas as datas do cronograma, passando a vigorar os seguintes prazos:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de **17 de setembro de 2025, às 08h00min** (oito horas).
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia **22 de setembro de 2025, às 08h30min** (oito horas e trinta minutos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09h30min** (nove horas e trinta minutos) do dia **22 de setembro de 2025**.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital original e de seus anexos.
O edital retificado na íntegra encontra-se à disposição dos interessados nos mesmos locais de sua divulgação inicial: no site oficial do Município, www.altamiradoparana.pr.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.bll.org.br.

Altamira do Paraná, 16 de setembro de 2025.

GABRIEL LOURES CAETANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:47A9350F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 77/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 77/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

OBJETO: O objetivo da abertura deste processo licitatório é contratar empresa e/ou pessoa física especializada para a prestação de serviços profissionais nas áreas de oficinas de jogos recreativos e especializações por meio de rodas de conversa, voltados para os grupos dos projetos vinculados à administração municipal de Altamira do Paraná.

Aos 16 dias do mês de setembro de 2025, no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas por lei e com o fundamento na Lei nº 14.133/2021.

HOMOLOGO o resultado do presente certame, adjudicando seu objeto a empresa **HENDELY AMARAL LARA** inscrita no **CNPJ sob nº 18.330.742/0001-40**, vencedora da licitação, pelo valor total de R$ 19.788,00, (Dezenove mil, setecentos e oitenta oito reais), conforme adjudicação.

HOMOLOGO o resultado do presente certame, adjudicando seu objeto a empresa **REGIANE APARECIDA SOARES CNPJ sob nº 06039691948**, vencedora da licitação, pelo valor total de R$ 27.000,00, (Vinte e sete mil reais), conforme adjudicação.

HOMOLOGO o resultado do presente certame, adjudicando seu objeto a empresa **VILMA SILVA ANDRADE BATISTA CNPJ sob nº 54.198.864/0001-99**, vencedora da licitação, pelo valor total de R$ 8.160,00, (Oito mil, cento e sessenta reais), conforme adjudicação.

Publique-se e cumpra-se.

Altamira do Paraná, 16 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:37A70A89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 98/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 98/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários referentes a Um Ônibus Rodoviário através de recursos financeiros do Governo do Estado, mediante a formalização de convênio com a Secretaria de Estado das Cidades - SECID, Programa de Transferências Voluntárias, Prioridade n.º 66, e
protocolo n.º 24.019.505-4.
Aos 16 dias do mês de setembro de 2025, no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas por lei e com o fundamento na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o resultado do presente certame, adjudicando seu objeto a empresa **INGA CAMINHOES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 23.008.729/0001-00**, vencedora da licitação, pelo valor total de R$ 917.000,00. (Novecentos e dezessete mil reais), conforme adjudicação.
Publique-se e cumpra-se.

Altamira do Paraná, 16 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:D3555C28

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 054/2025

Súmula: Altera membros do Comitê Intersetorial Local do Programa Nossa Gente Paraná.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros do Comitê Intersetorial Local responsável pelo acompanhamento do Programa Nossa Gente Paraná, cuja finalidade é articular políticas públicas intersetoriais com vistas à promoção do desenvolvimento social, protagonismo e melhoria das condições de vida das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social no Município.
O Comitê passa a ser composto pelos seguintes representantes dos respectivos órgãos e instituições:

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

• Simone da Silva Vaz Dias
• Ednalva Alves dos Santos

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

• Andreia Maria de Araújo
• Kallina Yoshie Silva

Cadastro Único

• Guilherme Pedro dos Santos

Conselho Tutelar

• Geigiele Lopes da Silva

Segurança Alimentar

• Aline Thaisa Verdelho

Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

• Antonio da Silva Oliveira Junior

Saúde

• Ana Caroline da Silva
• Silmara Carvalho Cordeiro

Educação

• Vivian Fugiwara Schirmer
• Crislaine Galvão Tavela

Habitação

• Verônica Nayara de Souza Bezerra

Agência do Trabalhador

• Eumara Franciely Vilela

Emater

• Alexandre Carvalho Ribeiro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:0D36B480

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o **EDITAL Nº 05/2025 DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Processo

Seletivo Simplificado para a contratação por prazo determinado Edital nº 01/2025, tendo em vista a necessidade de preenchimento de cargos temporários abaixo relacionados, CONVOCA o seguinte candidato classificado e **reposicionado no último lugar da lista** , para comparecer à Secretaria de Recursos Humanos, situada à Rua Cantú, nº 180 - Centro, Altamira do Paraná (Paço Municipal), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital e apresentar os seguintes documentos:
Original e cópia da Carteira de Identidade;
Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
Original e cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
Original e Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Original e Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
Certidão negativa de antecedentes criminais.
Cópia do Comprovante de endereço;
Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade, pré-requisitos mínimos constantes no Edital de Abertura nº 001/2025;
Cópia da Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo;
Cópia dos Títulos apresentados;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
PIS ou PASEP e data de cadastramento;
Exame admissional que comprove a aptidão física e mental para o cargo pretendido.
Declaração, fornecida pelo RH e preenchida no momento da entrega da documentação, da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
Declaração, fornecida pelo RH e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
Declaração de bens e valores, fornecida pelo RH e preenchida no momento da entrega da documentação, que integram o patrimônio privado conforme prescrito no art.32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei estadual n. 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei n. 8.429 de 02 de junho de 1992;

1) CARGO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO - 40 horas

Candidato(a)	Classificação	Reposicionado
Ricardo Aparecido Gomes dos Santos	7º	15º

Altamira do Paraná, 16 de setembro 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:2C45770F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 418/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidora pública municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*
RESOLVE
***Art. 1º - DESIGNAR** a partir do dia 10 (dez) de setembro de 2025**,** a servidora **ALICE DA SILVA BEZERRA,** portadora da Cédula de Identidade **RG nº X.248.473-X-SSP/PR**, inscrita no **CPF Nº XXX.693.659-XX** e matrícula funcional nº **509056,** ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO para exercer a função de SECRETÁRIA ESCOLAR**,** na Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling, em conformidade com art. 15, inciso II, da Lei nº 131/2005.*

***Art. 2º** - Em virtude da designação acima, fica concedida à servidora o adicional de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base a titulo de gratificação, conforme prevê o art. 115, inciso I da Lei Municipal nº 130/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais de Altamira do Paraná).*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 10 (dez) de setembro de 2025.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:922739E9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 419/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 16 (dezesseis) de setembro de 2025, a Sra. **ANA PAULA KAZMIERSKI FERREIRA**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº XXX.031.179-XX-SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF nº XXX.031.179-XX,** para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DE ADMISTRAÇÃO HOSPITALAR CC-III**, lotada no Hospital Municipal.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:08877C99

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2025

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovou a renovação da inscrição do Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 292/2009 de 14 de outubro de 2009, e

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/199);

CONSIDERANDO a Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (Lei nº 12.594/2012);
CONSIDERANDO O parecer favorável da Comissão de Registro e Inscrição do CMDCA, segundo a ATA de número 005;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 21 de agosto de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a renovação da inscrição do Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), desenvolvido através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná, 16 de setembro de 2025.

SIMONE DA SILVA VAZ DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:410FEDE1

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PORTARIA CREDITO SUPLEMENTAR 2/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Superintendente do Fundo de Previdência de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Fundo de previdência municipal, no valor de R$7.445,90 (sete mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação:
12 IPASMAP
12.001 IPASMAP INSTITUTO PREVID SERV. MUNIC ALTAMIRA PARANÁ
12.001.04.122.0001.2.100 Manter o Fundo de Previdência Municipal
5 - 3.3.90.39.00.00 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Total Suplementação: 7.445,90

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação:
Receita: 1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -
Total da Receita: 7.445,90

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 1 de Julho de 2025.

Ass: Marcelo Penha Gois - Superintendente

Publicado por:
Cristiano de Castro Klipe
Código Identificador:C019772E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO, 8, DE 16/9/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO, 16, DE 15/9/2025

CÂMARA DE VEREADORES DE AMAPORÃ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO, 8, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO, 16, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os atos praticados no âmbito do Processo Licitatório nº 08, o(a) **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. Aldair Francisco Caldeira** , no exercício de sua competência legal e considerando o parecer da Comissão de Licitação, RESOLVE:
1. HOMOLOGAR o resultado do processo licitatório acima referido, conforme decidido pela Comissão de Licitação, que classificou como vencedora a proposta apresentada pela licitante **Lápis de Cor Papelaria**, inscrita no **CNPJ/CPF nº 33974587/0001-99**, pelo valor de **R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)** e nas demais condições estabelecidas no edital e na proposta vencedora.
2. ADJUDICAR à licitante **Lápis de Cor Papelaria** o objeto da licitação, consistente na **Aquisição de materiais de escritório para a Câmara Municipal de Vereadores de Amaporã – PR**, para execução conforme os termos e prazos definidos no Edital.
3. PUBLICAR o presente Termo de Homologação e Adjudicação no site da câmara e no Diário Oficial dos municípios do Paraná, assegurando a transparência e a publicidade dos atos administrativos, em atendimento ao artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.
Amaporã, 16 de Setembro de 2025

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:0EDCE14B

LICITAÇÃO
ADENDO Nº 054 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2025, conforme solicitação constante do Secretário Municipal de Assistência Social.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025, o objeto conforme solicitado pela Secretário Municipal de Assistência Social.

Objeto**: Contratação de empresa especializada para a realização de Palestra Magna sobre o tema "Setembro Amarelo – Cuidar da Vida é um Ato de Amor", voltada à sensibilização sobre a importância de cuidar da saúde mental e promover a conscientização na prevenção ao suicídio.**

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: SETEMBRO/2025.

VALOR ESTIMADO PARA ESSA CONTRATAÇÃO É DE: **R$ 1.486,75 (mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).**

Amaporã, 16 de setembro de 2025

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:5BC0AD4F

LICITAÇÃO
ERRATA CORREÇÃO

ERRATA CORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024
Dispensa de Licitação nº 018/2024

Errata de Correção de valor total do contrato nº **193/2024 ID 3227**. Publicado no Diário dos Municípios AMP - Edição nº **3364, do dia 16/09/2025**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E CANAIS DE COMUNICAÇÃO INTEGRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ-PR., conforme especificações técnicas e demais documentos, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O preço global para execução do objeto deste Contrato, é de R$ **23.800,00 (Vinte e três mil e oitocentos reais),** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Passa a se ler:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O preço global para execução do objeto deste Contrato, é de R$ **R$ 17.820,00 (Dezessete mil e oitocentos e vinte reais),** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Amaporã/PR, 16 de setembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:62504439

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 197/2024 – ID 3231

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 197/2024 – ID 3231

Processo Administrativo nº 096/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAPORÃ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.839.030/0001-02.

Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE ATIVIDADE COMERCIAL- SENAC, inscrita no CNPJ nº 03.541.088/0009-02.

DO OBJETO CONTRATO:
Contratação de empresa especializada para ministras os cursos de: Doces Finos e preparo de Tortas Doces e Salgados.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica em função da continuidade dos trabalhos da Assistência Social, pois a capacitação se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo está a mudança que se almejamos na Administração Pública.

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:
A Vigência do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **16/09/2025 a 15/03/2026**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O Valor Total do presente Termo Aditivo de contrato é de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), **PREPARO DE TORTAS DOCES E SALGADAS** 16 anos 5º ano do Ensino Fundamental 15 horas R$ 6.000,00. Sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2025 e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

11001082440014212033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do **Contrato nº 197/2024 ID 3231** não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Artigo 107, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme **INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024**.

Amaporã/PR, 16 de setembro de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:604B0C58

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2025 ID 3519

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° **77.396.810/0001-05**.

DO OBJETO:
Aquisição de um (1) veículo Hatch, zero km, para atender as necessidades do setor de imunização (vacinas), pertencentes ao município de Amaporã, CONFORME A SEGUIR:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	**Veículo Zero Quilômetro – Primeiro emplacamento em nome do Município, 04 Portas, Combustível Flex (Álcool/Gasolina), Ano/Modelo 2025 ou superior, Cor Branca**. **Características mínimas do veículo**: Ano/Modelo 2025 ou superior, 04 Portas, na Cor Branca; Potência do Motor 1.0 ou Superior; Vidros com insulfilm preto, Ar Condicionado; Direção elétrica ou hidráulica; Câmbio Manual; Chave tipo canivete com controle remoto; Sistema de Alarme, Computador de Bordo, Vidros e Travas Elétricas; Desembaçador do vidro traseiro; espelhos retrovisores externos com ajuste, Faróis de neblina; Rodas de aço com calotas, ou rodas de liga; Controle de tração;	1	R$ 78,999,00	R$ 78,999,00

	Controle de estabilidade Capacidade mínima do tanque de combustível 38 litros, com Itens de Série; Capacidade Mínima do porta – malas 200 kg. Multimidia de fábrica, tela touch com entrada USB e Bluetooth. Garantia de Fábrica de mínimo 03 (três) anos e Assistência Técnica em toda a Rede da Concessionária Autorizada. **PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO** **DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DE QUE A EMPRESA PROPONENTE É REPRESENTANTE AUTORIZADA DA MARCA OFERTADA.** **ADESIVAGEM PADRÃO ESTABELECIDO, e brasão do município, (MODELO DISPONIBILIZADO https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-07/Frota_todos_os_veiculos.pdf)** **APRESENTAR CATÁLOGO ORIGINAL DO VEICULO, CONSTANDO TODOS OS ITENS DE SÉRIE E OS OPCIONAIS.**			
				R$ 78,999,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 78.999,00 (Setenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente licitação correrão através do recurso financeiro, através dotação orçamentária abaixo:

09001103040010210244905200000 - Equipamentos E Material Permanente

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 16 de setembro de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:71585969

LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023, objeto:

Palestra Magna sobre o tema "SETEMBRO AMARELO". A importância de cuidar da saúde mental para criar oportunidades de vida através da Conscientização.

PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	***DIA 22/09/2025, ÀS 17:00 HORAS (CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 75, §3 DA 14.133)***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	licitacao@amapora.pr.gov.br
LINK DA PROPOSTA:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as **17h** do dia **22/09/2025.**

Amaporã/PR, 16 de setembro de 2025.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:E684BC80

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE AMAPORÃ/PR

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência – CMDPD de Amaporã/Pr, no uso de suas competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 1062 de 13 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a competência do Conselho para deliberar sobre políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento integrado, participativo e intersetorial para a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

CONSIDERANDO o processo de elaboração coletiva do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – PMPcD (2025-2028), envolvendo governo e sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – PMPcD do Município de Amaporã/PR, com vigência para o quadriênio 2025-2028.

Art. 2º O Plano aprovado deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins de instituição por Decreto e execução pelas Secretarias Municipais competentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

NARA KELY FERREIRA DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:75E16CB8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL Nº184/2025

Institui o Plano Quadrienal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Amaporã/PR.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas da Lei Orgânica do Município de Amaporã ;

Considerando que o artigo 203, inciso IV da Constituição Federal estabelece como um dos objetivos da seguridade social a garantia de habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

Considerando que o artigo 208, inciso III da Constituição Federal prevê que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

Considerando o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, da Presidência da República que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;

Considerando a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência),

Considerando a Lei Municipal nº 1062/2024, de 13 de novembro de 2024, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Munícipio de Amaporã, Estado do Paraná – CMDPD/Amaporã e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência – FMDPC e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Amaporã/Pr, nos termos do anexo deste decreto, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência por meio da Deliberação nº 03/2025.

Art. 2º São diretrizes do Plano Municipal:

– O enfrentamento do capacitismo, do preconceito e da violência contra pessoas com deficiência;
– o reconhecimento da participação e do protagonismo das pessoas com deficiência;
– a garantia de acesso das pessoas com deficiência aos produtos, aos serviços e aos equipamentos públicos e privados;
– a ampliação da participação das pessoas com deficiência nas várias dimensões da vida social, mediante a diminuição das barreiras e das dificuldades sociais;
– a prevenção das causas da deficiência;
– a identificação tempestiva da deficiência;
– o reconhecimento da interseccionalidade como componente constitutivo das identidades das pessoas e grupos;
– o respeito pela diferença e pela plena inclusão das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana no País;
– o compartilhamento pactuado de ações e estratégias com os entes federativos e com organização e movimentos da sociedade civil; e
– a promoção da igualdade equitativa de oportunidades e de adaptações razoáveis para as pessoas com deficiência.

Art. 3º São eixos de atuação do Plano Municipal:

– gestão e participação;
– enfrentamento ao capacitismo e à violência ;
– acessibilidade e tecnologia assistiva; e
– promoção do direito à educação, à assistência social, à saúde, e aos demais direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais.

Art. 4º Os objetivos e ações, previstos no anexo deste decreto, serão cumpridas no prazo de vigência do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, período de 2025 a 2027.

Art. 5º As dotações orçamentárias compatíveis com a plena execução dos objetivos e ações deste Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverão ser previstas e consignadas nos Planos Plurianuais, Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais do Município e, se necessário, suplementadas pela União e Estado, em regime de colaboração.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezesseis dias (16) do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:6F1EDA89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 036/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 - DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos motorizados portáteis a combustão, tais como roçadeiras, motosserras e similares, conforme especificações técnicas estabelecidas, visando garantir o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados pelos diversos departamentos da Administração Pública do Município de Anahy-PR. **DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/09/2025 às 09h DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/09/2025 às 08h. Data da Disputa: 22/09/2025 09h**
Horário da Fase de Lances: 09h às 10h. ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: R$ 61.351,87 (sessenta e um mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com.
INFORMAÇÕES: (45) 3249-1149.
Anahy-PR, 16 de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:20A5D22F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.967/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias ao servidor efetivo Alessandro Champoski, portador do RG. 9.914.957-4/PR, ocupante do cargo de operador de máquinas pesadas, matrícula funcional nº 10740-4, lotado no Departamento Rodoviário.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 03 de maio de 2023 a 02 de maio de 2024, que serão gozadas de: 15 de setembro à 14 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:22B632F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 01/2025

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025-CMA)
Autor: Comissão de Finanças e Orçamento

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01 DE 09 de SETEMBRO de 2025

SÚMULA: Julgamento das Contas do Poder Executivo do ano de 2023, de responsabilidade da Senhora Ione Elisabeth Alves Abib.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná conforme o disposto no artigo 31 da Constituição Federal, e nos termos do art. 29, inciso VI e art. 31, inciso VII da Lei Orgânica Municipal aprovou, e eu Presidente, nos termos do artigo 16, inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo,

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio n.º 208/2025–S1C do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que decidiu pela **REGULARIDADE COM RESSAVA** das Contas do Poder Executivo do ano de 2023, de responsabilidade da Senhora Ione Elisabeth Alves Abib.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Andirá, em 09 de setembro de 2025.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente – Biênio 2025/2026

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:B615C2F3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.919 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº. 10.919 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 33.442,92 (trinta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos). Autorizado pela Lei n°. 3.962 de 16 de setembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10 - SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.081. Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC	
4.4.50.42.00.00.1977 AUXÍLIOS	3.442,92
13 - SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.39.00.00.1505 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00

Art. 2° - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte 1977 - Deliberação nº 033/2024 - CEDIPI – Projeto Incentivo Cuida mais Paraná - Acolhimento, no valor de R$ 3.442,92 (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

13 - SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1505 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0019 – AGROPECUARIA	30.000,00	30.000,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	3.442,92	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.081. Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC	3.442,92	
2.117. Manter as Estradas Rurais	30.000,00	30.000,00

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:EB3E111C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.920 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processados, que consta em restos a pagar e dá outras providências.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, tendo em vista os artigos. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, artigo 36 da lei 4.320/64, artigos 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que restos a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de **R$ 12.111,03 (doze mil cento e onze reais e três centavos),** referentes a saldo de empenhos não processados do **exercício de 2024** conforme abaixo:

Empenho	Credor	Fonte	Valor a Processar
9165	2B Distribuidora Ltda	3000	95,64
6183	Alpha Mix Distribuidora Ltda	1000	24,90
11676	Alpha Mix Distribuidora Ltda	1000	229,90
11362	Camila Cristina Polo	3000	749,40
10600	Camila Cristina Polo	1000	199,84
11166	Camila Cristina Polo	1000	149,88
11520	Camila Cristina Polo	1000	49,96
6384	Carlos Henrique Galdeano Pereira	1000	690,00

6385	Carlos Henrique Galdeano Pereira	1000	400,00
11398	Cristiane De Mello Tardeli - Me	1000	38,40
7088	João Antônio Alves Da Silva	3000	80,00
12423	Jose Odecio Furlan	3016	5.128,00
3807	K.R. Brasil Industria E Comercio De Confeccoes Eireli	1000	1.808,50
6962	LCF Sreviços Ltda	1000	60,00
12491	LCF Sreviços Ltda	1000	870,00
11387	LM Suprimentos Ltda	1000	20,50
6117	Luciano Aparecido Da Silva Gás	1000	255,00
10120	Luciano Aparecido Da Silva Gás	1000	98,04
1015	Rosilene Tonatto Spazzini - Epp	1000	75,00
9274	Sheila Priscila Castelhone De Deus Me	1000	393,00
5238	Sheila Priscila Castelhone De Deus Me	1000	607,26
11385	Supermercado Gold Ltda	1000	61,56
11392	Supermercado Gold Ltda	1000	26,25
SOMA			**12.111,03**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:4BBA6F1B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Outras Operações de Aditivos, para **Alteração de Marca do Lote 79 - Item 1** (Notebook com tela LED de15,6”, Resolução Full HD (1920 x 1080), memória de 4 GB DDR4, SSD NVMe de 256 GB, processador Intel Core i3 de 2.1 GHz 12ª geração, placa de vídeo integrada, áudio de alta definição, alto-falantes integrados, teclado padrão ABNT2, touchpad com suporte a gestos, múltiplos toques, webcam, microfone integrado, conexão Gigabit Ethernet, Portas USB, Wi-Fi 802.11 b/g/n, Bluetooth), da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 041/2024:**

Onde se lê:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	79	1	Notebook com tela LED de15,6”, Resolução Full HD (1920 x 1080), memória de 4 GB DDR4, SSD NVMe de 256 GB, processador Intel Core i3 de 2.1 GHz 12ª geração, placa de vídeo integrada, áudio de alta definição, alto-falantes integrados, teclado padrão ABNT2, touchpad com suporte a gestos, múltiplos toques, webcam, microfone integrado, conexão Gigabit Ethernet, Portas USB, Wi-Fi 802.11 b/g/n, Bluetooth.	SAMSUNG NP550XED-KT3BR

Leia-se:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	79	1	Notebook com tela LED de15,6”, Resolução Full HD (1920 x 1080), memória de 4 GB DDR4, SSD NVMe de 256 GB, processador Intel Core i3 de 2.1 GHz 12ª geração, placa de vídeo integrada, áudio de alta definição, alto-falantes integrados, teclado padrão ABNT2, touchpad com suporte a gestos, múltiplos toques, webcam, microfone integrado, conexão Gigabit Ethernet, Portas USB, Wi-Fi 802.11 b/g/n, Bluetooth.	ACER ASPIRE 3

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:16 de Setembro de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

RAFAEL RODRIGO LAMIN
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:1B37C0B2

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.961 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº. (59/2025 – PMA).

LEI Nº. 3.961 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 217.761,00 (duzentos e dezessete mil setecentos e sessenta e um reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”,** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
0.004. Manter Indenizações e Restituições	
3.3.90.93.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.800,00
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
3.1.90.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
3.1.90.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
3.1.91.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.107. Decorar Ruas e Praças	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	4.798,00
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	42.163,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
0.002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas e Judiciais	
3.3.90.91.00.00.1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.800,00
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	40.000,00

CIVIL	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
1.002. Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil	
4.4.90.51.00.00.1104 OBRAS E INSTALAÇÕES	26.000,00
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.000,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.102. Manter Centros Culturais - Casa da Memória e Museu de Artes Naturais	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
2.104. Manter a Biblioteca Pública Municipal	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.370,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.217,00
2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.692,00
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.495,00
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.787,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
2.106. Manter a Banda Musical Municipal	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.900,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS	1.800,00	1.800,00
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	26.000,00	40.000,00
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	40.000,00	96.000,00
0005 – EDUCACAO INFANTIL	96.000,00	26.000,00
0009 – DIFUSAO CULTURAL	53.961,00	53.961,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas e Judiciais		1.800,00
0.004. Manter Indenizações e Restituições	1.800,00	
1.002. Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil		26.000,00
2.019. Manter o Gabinete de Educação	26.000,00	40.000,00
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	40.000,00	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos		96.000,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	96.000,00	
2.102. Manter Centros Culturais - Casa da Memória e Museu de Artes Naturais		12.000,00
2.104. Manter a Biblioteca Pública Municipal		5.587,00
2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos		14.474,00
2.106. Manter a Banda Musical Municipal		21.900,00
2.107. Decorar Ruas e Praças	53.961,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:1816468B

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.962 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº. (60/2025 – PMA).

LEI Nº. 3.962 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 33.442,92 (trinta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10 - SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.081. Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC	
4.4.50.42.00.00.1977 AUXÍLIOS	3.442,92
13 - SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.39.00.00.1505 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00

Art. 2° - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte 1977 - Deliberação nº 033/2024 - CEDIPI – Projeto Incentivo Cuida mais Paraná - Acolhimento, no valor de R$ 3.442,92 (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

13 - SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2.117. Manter as Estradas Rurais
3.3.90.30.00.00.1505 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0019 – AGROPECUARIA	30.000,00	30.000,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	3.442,92	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.081. Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC	3.442,92	
2.117. Manter as Estradas Rurais	30.000,00	30.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5B5480C9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.466 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá-Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO FABIO BIANCARDI BALDINI MARCEL LEMANA		
Fiscal Substituto:	DANIEL TAVARES DE ANDRADE RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR TATIANE APARECIDA MARCHIORI TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Termo de Credenciamento n°:	102/2025	**Vigência:**	16.09.2025 A 15.09.2026
Modalidade:	**INEXIGIBILIDADE**		
Nº licitação	019/2025		
Contratado:	**DVL ENGENHARIA LTDA**		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ 189.000,00**		

Fiscal Titular:	ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO FABIO BIANCARDI BALDINI MARCEL LEMANA		
Fiscal Substituto:	DANIEL TAVARES DE ANDRADE RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR TATIANE APARECIDA MARCHIORI TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Termo de Credenciamento n°:	104/2025	**Vigência:**	16.09.2025 A 15.09.2026
Modalidade:	**INEXIGIBILIDADE**		
Nº licitação	019/2025		
Contratado:	**RM ENGENHARIA, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS LTDA**		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ 189.000,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de Setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C82E4CD1

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 102/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 269/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FORNECEDOR CREDENCIADO:

DVL ENGENHARIA LTDA, inscrito no **CNPJ: 53.642.343/0001-16;**

VIGÊNCIA: 16.09.2025 a 15.09.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

VITÓRIA MIYAO GOMES
Agente de Contratação

GUSTAVO DALLA VECCHIA LOURENÇO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 102/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:1021185B

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 104/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 269/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FORNECEDOR CREDENCIADO:

RM ENGENHARIA, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS LTDA,inscrito no **CNPJ: 37.099.509/0001-43;**

VIGÊNCIA: 16.09.2025 a 15.09.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

VITÓRIA MIYAO GOMES
Agente de Contratação

RAFAELA MARCELE SILVA MARQUES
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 104/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:98BFFE00

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025

O **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94**, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá/PR, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira**, e a empresa **FLANT CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 46.570.531/0001-10,** com sede na Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117, Loteamento Santa Fé, Gold Place, Ourinhos/SP, CEP 19.910-136, representada por **Patrícia Vieira De Moraes Feliciano**, resolvem firmar o presente Termo de Suspensão do Contrato Administrativo nº 060/2025.

OBJETO: Suspensão temporária do Contrato Administrativo nº 060/2025, oriundo da Concorrência nº 002/2025, que tem por finalidade a execução da obra de construção da Praça Pública João Adirson Ramos.

VIGÊNCIA DA SUSPENSÃO: O Contrato permanecerá suspenso até ulterior deliberação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo sua retomada condicionada a manifestação expressa do Município de Andirá, com a devida ciência da contratada e comunicação ao PARANACIDADE.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 060/2025, exceto quanto à execução, que ora se encontra paralisada.

Andirá, 16 de setembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:013ECEA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025

A Prefeita do Município de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n° 024/2025 que prevê a "**Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em atendimento educacional em neuropsicopedagogia e terapia ABA (Análise do comportamento aplicado), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, conforme descrito no Termo de Referência",** pela empresa **POLICLINICA PARQUE DA FONTE**, inscrita no CNPJ Nº 37.052.249/0001-50, no valor de R$ 54.000,000 (cinquenta e quatro mil reais) com base no art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 16 de setembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Josiane Pereira Maier Shtorache
Código Identificador:FF86EF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 408/2025 - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO MUNICIPAL Nº 408/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 21, de 06 de setembro de 1996, alterada pela Lei nº 55, de 2023, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de Antonina, e considerando as deliberações da Lei Estadual nº 10.913/94 e a seção VI, art. 17 da Lei Estadual nº 13.331/01; dos arts. 6º, 7º, 17, 36, 37 (alterado pelo Decreto Estadual nº 4.476/09) e art. 42 do Decreto Estadual nº 5.711/02;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada sob o tema central: "Políticas públicas e o SUS de hoje e de amanhã: ampliando os cuidados e planejando o futuro".

§ 1° Os eixos da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Antonina são:
I - Garantindo a integralidade do SUS e o acesso à saúde em todos os seus aspectos;
II - As novas tecnologias e a promoção da Universalidade do SUS;
III - O papel do controle social na promoção da Equidade;

Art. 2º A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Antonina será realizada no dia 03 de outubro de 2025 (sexta-feita), das 08h às 12h e das 14h às 18h, no Armazém Macedo – Rua Marques do Herval, Bairro Centro.

Art. 3º São objetivos da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Antonina:
I - Avaliar a situação da saúde, em todos os seus aspectos, no município de Antonina, assim como sua relatividade com as políticas regionais, estaduais e nacionais em saúde;
II - Avaliar as diretrizes gerais da Política Municipal de Saúde de Antonina, enquanto políticas públicas e aprovar as propostas de âmbito municipal para os instrumentos plurianuais de gestão participativa do SUS;
III - Aprovar no mínimo 30 (trinta) propostas de âmbito municipal e 9 (nove) diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

Art. 4º Fica constituída a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Antonina, composta pelos membros da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde e Equipe de Suporte da Secretaria de Saúde, a quem compete coordenar, planejar e executar as atividades preparatórias e operacionais do evento, incluindo a elaboração da proposta de Regimento Interno.

Art. 5º As inscrições para participação na Conferência serão gratuitas e realizadas presencialmente no local e data do evento, durante o período de credenciamento, bem como, poderão ser feitas pela internet a partir de (20/09/2025) através dos formulários que serão disponibilizados nas plataformas oficiais da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Serão realizadas pré-conferências de 29/09 a 02/10 nos bairros: Itapema, Jardim Barigui e Portinho e na Zona Rural, em locais e horários a definir.

Art. 6º Durante a Conferência será realizada a eleição de delegadas e delegados, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O processo eleitoral será regulamentado pelo Regimento Interno da Conferência.

Art. 7º A proposta de Regimento Interno da Conferência será apresentada, discutida e aprovada no início do evento, sendo os casos omissos resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina – PR, 16 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9EC1D975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SETORIAL LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SETORIAL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2026
A Prefeitura Municipal de Antonina, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na legislação vigente que assegura a participação popular no processo de elaboração da **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, **CONVIDA** todos os munícipes de Antonina para participarem da **Audiência Pública Setorial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, referente ao orçamento para o exercício de **2026**.
Data: 22 de setembro de 2025
Horário: 14h00
Local: Salão de Reuniões da Estação Ferroviária – Rua Uruguai – Centro – Antonina/PR
A audiência pública tem por finalidade garantir a transparência e a participação da população no processo de definição das prioridades orçamentárias do Município.
Sem mais para o momento, desde já agradecemos a presença e colaboração de todos.
Atenciosamente,

MURYLO NEMER DE SOUZA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 019/2025

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:859278D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 411/2025 - CANDIDATO QUE NÃO COMPARECEU PARA ASSUMIR VAGA - CONCURSO PÚBLICO 001/2020 - EDITAL 007/2025

PORTARIA Nº 411/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 009/2022 de 14/10/2022 do resultado final e homologação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP nº 001/2020, **Edital CP nº 007/2025, e Memorando Drh/Semad nº 007/2025** para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

Resolve:

Art. 1º - Relação dos Candidatos convocados pelo **Edital CP nº 007/2025, e Memorando Drh/Semad nº 007/2025**, que *SOLICITOU FINAL DE LISTA ou NÃO COMPARECEU OU DESISTIU*, para assumir a sua vaga no Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura conforme *Memorando nº 007/2025 –DRH/SEMAD* e tabela abaixo:

EDITAL N.º 007-2025 CP - DE 02 de setembro de 2025

NOME	CARGO	SITUAÇÃO
GUSTAVO MICHAEL PIRES SCHIMIDT	CONTADOR	NÃO COMPARECEU

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 17 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5F5B29E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395/2025 - NOMEAR EDITAL N.º 005-2025 - CARLOS FERNANDO DE LOUREZO FILHO

PORTARIA Nº 395/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 009/2022 de 14/10/2022 do resultado final e homologação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP nº 001/2020, **Edital CP nº 005/2025, e Memorando Drh/Semad nº 005/2025** para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

Resolve:

Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para assumir a sua vaga no Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura :

EDITAL N.º 005-2025 CP - DE 18 DE AGOSTO DE 2025

NOME	CARGO	SITUAÇÃO
CARLOS FERNANDO DE LOUREZO FILHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COMPARECEU

1. **O candidato aprovado** e classificado e Nomeados no referido Concurso, para os Cargos Públicos, conforme relação anexa, parte integrante desta Portaria, para comparecerem no período **10/09/2025** até **18/09/2025 , no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos.**

N.B:. O nomeado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 08 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Anexo I –

PORTARIA Nº 395/2025

Paragrafo Único: Relação dos Candidatos convocados pelo **Edital CP nº 005/2025, e Memorando Drh/Semad nº 005/2025**, que *SOLICITOU FINAL DE LISTA ou NÃO COMPARECEU OU DESISTIU*, para assumir a sua vaga no Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura conforme *Memorando nº 004/2025 –DRH/SEMAD* e tabela abaixo:

EDITAL N.º 005-2025 CP - DE 18 DE AGOSTO DE 2025

NOME	CARGO	SITUAÇÃO
AMANDA OUTI	CONTADOR	DESISTIU

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 08 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BCA06122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409/2025 - NOMEAR ENZO LARA GONSALVES,PARA O EMPREGO PÚBLICO AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS- CLT

PORTARIA Nº 409/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o **Memorando nº 006/2025 do DRH/SEMAD**

Resolve:

Nomear o(a) Servidor(a) ,**ENZO LARA GONSALVES,**para o emprego público **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS-CLT,** considerando o **Memorando nº 006/2025 do DRH/SEMA**, **em 17/09/2025.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 17 de setembro de 2025

ROSANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F224FF97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2025

A Presidente da Câmara Municipal de Astorga, no uso de suas atribuições regimentais, **convoca** a população em geral para participação em **audiência pública** que será realizada no dia **29/09/2025**, às **17h**, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Astorga, ocasião em que serão avaliadas as metas fiscais do segundo quadrimestre do ano de 2025. A audiência será transmitida online, pelo facebook e youtube da Câmara Municipal de Astorga.

Astorga,16 de setembro de 2025.

NATÁLIA A. DE CARVALHO LEMBI
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:DEB6131F

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2025

A Presidente da Câmara Municipal de Astorga, no uso de suas atribuições regimentais, **convoca** a população em geral para participação em **audiência pública** que será realizada no dia **29/09/2025**, às **18h**, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Astorga, ocasião em que serão apresentadas pelo Departamento Municipal de Saúde as aplicações em saúde realizadas do segundo quadrimestre do ano de 2025. A audiência será transmitida online, pelo facebook e youtube da Câmara Municipal de Astorga.

Astorga,16 de setembro de 2025.

NATÁLIA A. DE CARVALHO LEMBI
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:C9933A8D

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
PORTARIA N.º 07/2025

PORTARIA N.º 07/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal n.º 3.293/2023 que "REGULAMENTA A LEI 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNCIPAL DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" e Ato n.º 07/2024 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Astorga
RESOLVE
NOMEAR, para o ano de 2025 e 2026, os seguintes agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei 14.133/2021:
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: SUELEM HASPER
EQUIPE DE APOIO: RODRIGO GOMEDI e ROSANE DOS SANTOS;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E FISCAIS DE CONTRATO: ALEXANDRE LEONARDO SERILHO e SUELEM HASPER
GESTOR DE CONTRATO: ROSANE DOS SANTOS
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Astorga, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

NATÁLIA ANDRADE DE CARVALHO LEMBI
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:C03B7A60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

A Prefeita do Município de Astorga – PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o relatório de julgamento da sessão, bem como a inexistência de recursos pendentes, tornam pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do processo licitatório que tem por objeto contratação de empresa especializada para realização de Avaliação Clínica Admissional, Demissional, Periódica, Avaliação Médica para mudança de função ou validação de atestados médicos, Perícia Médica para Aposentadoria por Invalidez, Avaliação Médica para isenção de imposto de Renda para aposentados e Avaliação Clínica por motivos diversos, de acordo com a Norma Reguladora nº 7 (NR-7), Em favor da empresa relacionada a seguir:

DM TREINAMENTOS E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA CNPJ: 48.900.357/0001-52 sagrou-se vencedor do lote: 01, totalizando o valor de R$ 53.225,00 (cinquenta e três mil duzentos e vinte e cinco reais);

Astorga, 10 de Setembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipa

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:4ED3E0C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 01/10/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Aquisição de uma Pá Carregadeira**,** referente ao convênio nº 286/2025/SEAB**.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 15 de setembro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:53BB7B27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 02/10/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Aquisição de dois caminhões basculante, referente ao convênio nº 286/2025/SEAB**.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 15 de setembro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:2CC1CA0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 03/10/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Aquisição de uma Motoniveladora, referente ao convênio nº 286/2025/SEAB**.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 15 de setembro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:18F39D5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PE 053/2025

AVISO DE SUSPENSÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; considerando o pedido de esclarecimentos e de impugnação, impetrados pela licitante, **tendo por objeto a** Aquisição de mobiliário em geral (escolar, administrativa e de apoio), a atender as necessidades dos Centros Municipais Educação Infantil, Escolas e Departamento Municipal de Educação do Município de Astorga – PR.**- Obs: A nova data e horário de abertura da sessão, estarão disponíveis no site www.astorga.pr.gov.br, www.gov.br/compras e também serão publicados no Órgão Oficial de Divulgação do Município - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.**
Astorga, 16 de setembro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:99B7D07A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PE Nº025/2025

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes de julgamento; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

1) LOCALIZA CONTROL LTDA, CNPJ: 26.827.487/0001-74, sagrou-se vencedora do lote nº01, totalizando o valor de R$ 79.650,00 (Setenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais);

Astorga, 04 de Setembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:C7D2AD36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2023 EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO E DESISTÊNCIA DE VAGA N.º 008/2025

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Tornar público o não comparecimento e a desistência da vaga, conforme prevê o Item 20.2, do Edital de Concurso Público nº 001/2023, do candidato a seguir relacionado:

CARGO: MÉDICO PSF

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	Nº PROTOCOLO
- José Augusto Sales da Mota	25º lugar	012/2025	20215/2025 de 09/09/2025

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:97750C4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a Reunião Ordinária a ser realizada no dia **18/09/2025 (quinta-feira) às 14h00,** na sala de reuniões do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, localizado na Rua Nove de Julho, nº 375, Centro, Astorga/PR.

PAUTAS:

Prestação de Contas - Devolução Recurso COVID;
Plano de Aplicação do Recurso Federal da Proteção Social Básica;
Apresentação do Plano Municipal da Assistência Social - PMAS 2026-2029
Assuntos gerais.

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1E1CFF49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 080/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	85.008,00	12/09/2025
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	294.390,26	15/09/2025

Astorga, 16 de setembro de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F4CACDEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.033/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Art. 5º, da Lei nº 3.353/2025, de 09/07/2025, que alterou a Lei nº 3.274/2023, de 18/10/2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), institui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), cria a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências;

R E S O L V E

Art. 1º - ALTERAR a composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM)**, do Município de Astorga, **nomeado pela Portaria nº 140/2024**, de 19/01/2024 e suas alterações, passando a vigorar com os seguintes membros:

I - MEMBROS DO PODER PÚBLICO:

- 01 (UMA) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE:

Titular: **Patrícia Fiori**
Suplente: Ivonete Aparecida de Jesus

II - MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:

01 (UMA) REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS:

Titular: **Débora Dias Barcellos Cleto**
Suplente: Elizabeth Aparecida Leite Santana

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 140/2024, de 19/01/2024, não retificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6C63C132

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.060/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013 e a Lei Complementar n.º 3.139/2021, de 11/11/2021;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 12 (doze) dias da licença-prêmio**, relativos ao período aquisitivo de 03/04/2000 a 02/04/2005, do servidor **SAMUEL MIGUEL DA SILVA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Servente de Serviços Públicos, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-20265/2025, de 10/09/2025.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D28E509F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2025 - CHAMADA PÚBLICA 005/2024 - AGENTE EDUCACIONAL

EDITAL Nº 003/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 005/2024, homologado, pelo Decreto nº. 331/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Agente Educacional, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 4145/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 005/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **18/09/2025, às 09:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **AGENTE EDUCACIONAL** ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital **não é facultado o pedido de final de lista**.

Conforme memorando nº. 597/2025, processo nº. 17013/2025 e da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS
Escola Rural Municipal Professor Joaquim da Rocha Soares	01
Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski	01
CMEI Jardim da Alegria	01
CMEI Margarida Florida Chilo	01

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
38°	NAILA RODRIGUES MARAFON	11021/2024
39°	JAINE DA SILVA	10846/2024
40°	JULIA VITORIA MOZUCK	11472/2024
41°	KAMILY JANOSKI COIMBRA	9874/2024
42°	****KELI APARECIDA ARAUJO***	****11582/2024***
43°	****MARCIELE HARMATTA***	****11018/2024***

*****Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.***

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.

Balsa Nova, 16 de setembro de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:DECB93E6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 721/2025

PORTARIA N.º 721/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o processo administrativo n.º 12958/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, em face dos servidores matrícula nº 7731/7732 e 47351, pela suposta prática da infração disciplinar tipificada, da conduta tipificada no art.124, inc. XIV da Lei nº 222/1991 (Estatuto do Servidor de Balsa Nova) c/c o art.482, "b" da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 2º - Designa os servidores **OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR**, turismólogo, matrícula nº 30921 na condição de Presidente, **BRENDA SCARLAT CARDOSO,** Técnica em Segurança do Trabalho, matricula nº 46964, na condição de Secretária e **DANIEL AUGUSTO BERTOTTI,** assistente administrativo, matrícula 42651, na condição de membro, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, devendo os trabalhos se encerrarem no prazo da Lei Municipal 1.306/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 16 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:0E377220

GABINETE
LEI Nº 1454/2025

LEI Nº 1454/2025

SÚMULA *: "Altera disposições da Lei n° 756/2013 e dá outras providências"*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. O art. 78 da Lei Municipal 756/2014 passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 78 O imposto predial e territorial urbano tem como fato gerador à propriedade, o domínio útil ou a posse a qualquer título de imóvel, por natureza ou por acessão física, como definida na lei civil, localizado na zona urbana ou em área de sua expansão.

§1º. O fato gerador do imposto ocorre no dia 1º de janeiro de cada exercício Financeiro, nas condições em que o imóvel se encontrar.

§2º. O imposto predial e territorial urbano não incide sobre imóvel que localizado dentro da zona urbana, seja comprovadamente utilizado em exploração extrativo-vegetal, agrícola, pecuária, ou agroindustrial, independentemente de sua área, desde que observada a legislação ambiental.

Art. 2º. Fica revogado o inciso VI do artigo 82 da Lei Municipal 756/2013.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 16 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:D236DFCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 5/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS EM EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS DEMAIS ANEXOS INTEGRANTES;
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 1.067.815,60 (um milhão, sessenta e sete mil, oitocentos e quinze reais e sessenta centavos);
ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 06/11/2025 ÀS 07:59:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 06/11/2025 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: DIA 06/11/2025 ÀS 09:00:00;
RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bllcompras.com/Home/Login ;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1377 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 16 de Setembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:4E5FC78D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
POSTERGAÇÃO SINE DIE PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. REFERENTE A RECURSO RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024
O prefeito do MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR, no uso de suas atribuições, torna público:

POSTERGA-SE SINE DIE o **PREGÃO ELETRÔNICO 22-2025** da licitação em epígrafe, para que seja respondido ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES apresentados por interessados em participar do certame

A publicação de nova data e edital retificado, se dará pela mesma forma que se deu o texto original:
www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes; atendendo ao disposto no artigo 21, § 4º da Lei Federal de Licitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR
E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:328BE872

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 575/2025.

PORTARIA Nº 575/2025.

Súmula: Designa Auxiliar Administrativo para função de Secretária e dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a partir do dia 16 de setembro de 2025, a Auxiliar Administrativo Municipal, **Vera Lúcia de Souza,** portadora do RG: 7.006.867-2, CPF Nº 020.914.719-92, para fins de deliberação, exercer a função de Secretária Adjunta na Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli – EF, Barbosa Ferraz – PR.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 16 de setembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:06987178

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 576/2025

PORTARIA N° 576/2025
De: 16/09/2025.

SÚMULA: "Exonera a servidora Fatima Marques Barradas por motivo de Aposentadoria e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações:

CONSIDERANDO que o Art. 39 da Lei Municipal nº 2269/2018, em seu inciso V, determina que ocorrerá a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO a Carta de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida pela Previdência Social ao servidor abaixo identificado,

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar em 15 de setembro de 2025 a servidora **FATIMA MARQUES BARRADAS, portadora do CPF nº562.XXX.XXX-04, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Civil,** em virtude da concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por tempo de contribuição, bem como declarar vacância do cargo acima especificado, nos termos do Art. 39 da Lei 2.269/2.018-Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Barbosa Ferraz.

Parágrafo Único - Determinar à Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 15 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 16 de setembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:0FE20779

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 577/2025

PORTARIA N° 577/2025 De: 16/09/2025.

SÚMULA: "Exonera a servidora Regina Célia Pereira Garcia por motivo de Aposentadoria e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações:

CONSIDERANDO que o Art. 39 da Lei Municipal nº 2269/2018, em seu inciso V, determina que ocorrerá a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO a Carta de Concessão de Aposentadoria por Idade concedida pela Previdência Social ao servidor abaixo identificado,

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar em 15 de setembro de 2025 a servidora **REGINA CELIA PEREIRA GARCIA, portadora do CPF nº 015.XXX.XXX-92, ocupante do cargo efetivo de Aux. de Serviços Gerais,** em virtude da concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por idade, bem como declarar vacância do cargo acima especificado, nos termos do Art. 39 da Lei 2.269/2.018-Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Barbosa Ferraz.

Parágrafo Único - Determinar à Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 15 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 16 de setembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:053C55A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, nos termos do art. Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** a população em geral e as entidades representativas do município, para participação na audiência pública, a ser realizada às 14:30 horas do dia 26 de setembro de 2025 (sexta - feira), no Prédio da Câmara Municipal, para demonstração das Metas Fiscais, do 2º Quadrimestre de 2025.

Obs: A audiência será transmitida via Internet no Canal da Câmara Municipal e no Canal do Município de Barra do Jacaré – PR

Barra do Jacaré, em 16 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:358F21D8

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 02.23/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL RETIFICADO nº. 02/2025 de 03/02/2025 **"Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas de Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR".** para os cargos de: PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 06/02/2025 – Edição 3210 – págs.554 A 563)*.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº. 043/2025 de 29/01/2025 (Comissão Organizadora) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 30/01/2025 – Edição 3205)*.

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 02/2025 de 06/02/2025 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 06/02/2025 – Edição 3210 – págs.554 a 563)*.

CONSIDERANDO que o resultado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) foi Homologado através do Edital nº. 02.02/2025 de 18/02/2025 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 18/02/2025 – Edição 3218 – págs. 600 a 602*).

CONSIDERANDO o Ofício nº. 174/2025 de 18/08/2025 solicitando convocação de servidor para o cargo: Professor de Educação Especial, protocolado sob o nº. 462 de 15/08/2025 complementado pelo Ofício nº 192/2025 da Secretaria Municipal de Educação em 11/09/2025 protocolado sob o nº 518/2025 em 11/09/2025.

CONSIDERANDO o Impacto Orçamentário de 16/09/2025 e Parecer Jurídico nº 264/2025 de 12/09/2025.

CONVOCA a candidata aprovada para o cargo abaixo, conforme processo seletivo 02/2025 (PSS), a saber:

PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 20 horas: Lista de Professores – Candidatos Ampla Concorrência.

NOME:	DATA DE NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
ANA PAULA MAGIOLI REGO	20/08/1983	18ª

A candidata acima relacionada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **17/09/2025 à 19/09/2025**, munida de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 02/2025 no art. 13 em seus itens 13.3). conforme abaixo descrito.

13.3 Documentos para admissão:
ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
TÍTULO ELEITORAL;
PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
CARTÃO DO CPF;
CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);
02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (NASESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL);
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA; CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO NA COOPERATIVA SICREDI.

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município *(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência *(barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/pss)* que também poderá ser encaminhado via e-mail e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no ítem 13.1 do art. 13 do Edital de abertura RETIFICADO nº. 02/2025).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 16 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:6FCEABB0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 295/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público – Edital nº. 01/2024 de 19/02/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535 à 573*) – Concurso homologado em 28/06/2024 – Edital de Convocação nº. 46.01/2025 de 08/09/2025 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 09/09/2025 – Edição 3359*).

RESOLVE:

Art. 1º – DESCLASSIFICAR, *por motivo de não comparecimento*, a candidata Srª. JOICE DOS SANTOS, classificada em 9º *lugar*, para o cargo de PROFESSORA – 20 Horas, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 46.01/2025 de 08/09/2025 para esta candidata.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Notifique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 16 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:B59DE8E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°0182/2025

DECRETO Nº 0182/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR, a pedido

Art.1º: ANA PAULA ALIEVI, RG 10.XXX.XXX-5 SSP/PR, CPF 089.XXX.XXX-88, ocupante do cargo de conselheiro tutelar.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 12/09/2025, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:F2CA04A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 116/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: OK MUSIC EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Valor.....: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Vigência...: Início: 16/09/2025 Término: 14/03/2026
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: IL35/2025
Recursos...: Dotação: 439 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA ZÉ HENRIQUE & GABRIEL, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2025 DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 16/09/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:4FBB7476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITACÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025
LICITAÇÕES EXCLUSIVAS ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **01 DE OUTUBRO de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS DE DIVERSAS VARIEDADES A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por lote).
Valor total: R$ 25.996,74 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos).
Entrega das propostas e documentações: até o dia 01 de OUTUBRO de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 16 de setembro de 2025.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:9B325538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

O Município de Boa Ventura de São Roque-PR, torna público que no dia **07 de Outubro de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).** Através da Plataforma **www.bll.org.br** realizará Concorrência Eletrônica, para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ PARANÁ, CONFORME AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.**

TIPO DE DISPUTA:	Menor Preço Global.
VALOR TOTAL:	R$2.402.603,10 (dois milhões quatrocentos e dois mil, seiscentos e três reais e dez centavos).
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:	De 17 de Setembro de 2025 às 00h01min.
	Até 07 de Outubro de 2025 às 08h00min.
LOCAL:	Plataforma BLL Compras - https://bll.org.br/

INFORMAÇÕES: Esclarecimentos, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Agente de Contratação do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque - PR, 16 de Setembro de 2025.

SILAS DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto 34/2025

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:9018A08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 181/2025

DECRETO Nº 181/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO, O Feriado Municipal do dia 18 de setembro em Comemoração a 30 anos de Emancipação Politica do Município de Boa Ventura de São Roque – PR.

RESOLVE:

ART. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 19 de setembro de 2025 o dia todo, devido ao Feriado em Comemoração a 30 anos de Emancipação Politica do Município de Boa Ventura de São Roque – PR.
ART. 2º. Ficam excluídos da aplicação do artigo 01º os servidores considerados essenciais, os servidores lotados em serviços cuja natureza ou característica especial não permite alterações em seus períodos diários ou de continuidade, permanecendo sob as orientações dos secretários municipais de cada pasta.
Também ficam excluídas as escolas da rede municipal de ensino, tendo em vista que, conforme o calendário escolar, trata-se de dia letivo, não sendo possível a suspensão das atividades educacionais.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de Setembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:FBEB5B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2025

PORTARIA Nº 302/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER A Servidora Lucinda do Rosário da Fonseca Farias, matricula de Nº 239-1, nomeada através da Portaria 680/2000 para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, 60 dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 14/08/2025 a 12/10/2025, conforme Laudo de Pericia Medica do Médico do Trabalho/Médico Perito Waldemar Geteski Junior CRM 2412, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito a contar em 14 de agosto de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 15 de setembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:E97E6865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2025

PORTARIA Nº 303/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Adelina Moreira Batista, Matricula de Nº 181-1 nomeado através do Decreto 689/2000 para exercer o Cargo de Agente de Saúde, 60 dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 29/08/2025 até o dia 27/10/2025, conforme Laudo de Pericia Medica do Médico do Trabalho/Médico Perito Waldemar Geteski Junior CRM 2412, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 29/08/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque,15 de setembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:9252962B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 059/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 059/2025

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR LOTE**", visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE PACS EM NUVEM, PARA LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SOLUÇÃO DIGITAL INTEGRADA PARA ARMAZENAMENTO, GESTÃO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS, COM AMBIENTE EXCLUSIVO PARA PACIENTES E MÉDICOS, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**

- DATA DE ABERTURA: 02/10/2025
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:B179FDFD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 53/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 53/2025

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, com sede à Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, nº 1190, inscrito no CNPJ/MF nº 78.121.985/0001-09, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo José Henrichs, portador da Cédula de Identidade RG nº 92733203 e do CPF/MF nº 084.930.049-52, e

CONTRATADA: RIBER CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CICLOVIA COM REVESTIMENTO EM CBUQ E CONCRETO COM ÁREA DE 3.087,41 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR: R$ 532.300,00 (quinhentos e trinta e dois mil e trezentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de setembro de 2025.

FORO: Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Boa Vista da Aparecida, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:F93CACE7

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 051/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 051/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E GESTÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA INSTALADOS EM ESTRUTURAS PERTENCENTES ÀS UNIDADES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR**, conforme abaixo:

ITEM	EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR UNIT. DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
1	58.318.944 MARCELO MARIN DE PAULA	R$ 8,46	R$ 42.300,00
2	48.475.757 ALDO DANIEL WEISS	R$ 62,57	R$ 62.570,00
VALOR TOTAL			**R$ 104.870,00**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 104.870,00 (cento e quatro mil e oitocentos e setenta reais).

Boa Vista da Aparecida, em 16/09/2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:FDA4CCB1

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 74, caput e inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, no valor de **R$ 62.106,34 (sessenta e dois mil, cento e seis reais e trinta e quatro centavos)**, em favor da empresa METHAS CURSOS CONCURSOS E TREINAMENTOS LTDA, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada com expertise em fundações públicas de direito privado para realizar capacitação teórica e prática de servidores municipais, visando prepará-los para a criação, estruturação, implantação e funcionamento da Fundação Municipal de Saúde, abrangendo aspectos jurídicos, administrativos, contábeis e de gestão.**

Boa Vista da Aparecida-PR, 16 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:F9E545D7

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 316 2025

DECRETO nº 316/2025
Data: 16/09/2025

SÚMULA: Exonera a pedido de servidora municipal ocupante do cargo de Professor temporário e, dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o requerimento n.º 348/2025 de 16 de setembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA a pedido da servidora municipal ocupante do cargo de Professor - Temporário, através do Processo Seletivo Simplificados nº 01/2024:

Cargo: Professor - Temporário			
Servidor (a)	**Matrícula**	**Admissão**	**Exoneração**
Juçara Aparecida Zambom Dalla Costa	175	02/02/2024	17/09/2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:7BDDB990

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **JUCARA APARECIDA ZAMBOM DALLA COSTA,** brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 8.641.262-4 SSP-PR, e do CPF nº 041.926.439-60, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida – PR, firmado em 02 de fevereiro de 2024, dando-se por terminado em 17 de setembro de 2025, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 17 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:2C0035F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 340/25

DECRETO Nº 340/2025

Súmula: "Concede Licença Prêmio a servidora efetiva".

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de licença Prêmio, com vinculo de trabalho nos moldes da Lei Municipal nº 013/05.
Art. 2º - A licença que se refere ao Art. 102 é de 3 (três) meses, conforme abaixo relacionado:

NOME	CARGO	PERIODO
Ivete do R. de L. da Conceição	Professora	15.09.25 à 15.12.25

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 15 de setembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:06F80180

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 341/2025

DECRETO Nº 341/2025

Súmula: Exonera a pedido classificada em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a classificada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
Hilda de Almeida	Professora	15.09.2025

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 15 de setembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:373681CF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$792.732,91 (setecentos e noventa e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos).**
Emissão: 16/09/2025
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **29 de setembro de 2025**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:947819FA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

PROCESSO Nº 132/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$ 63.861,01 (sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e um centavo).**
Emissão: 16/09/2025
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **30 de setembro de 2025**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:139FE668

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

PROCESSO Nº 133/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$ 1.263.697,50 (um milhão duzentos e sessenta e três mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**
Emissão: 16/09/2025
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **01 de outubro de 2025**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:965F2449

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 44/2025

Eu João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 44/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.511.354/0001-20, no valor total de R$ 295,00(duzentos e noventa e cinco reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 16 de setembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:BA70A717

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 58-2025

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 01/10/2025, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de doces para a semana das crianças.
Recebimento das propostas: de 19/09/2025 às 08h00min até 01/10/2025 às 13h00min.
Abertura das propostas: 01/10/2025, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 01/10/2025, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bllcompras.com**

Bom Jesus do Sul-PR, 15 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FD5D9510

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5716/2025

Exonera a pedido Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora pública Senhora ELIZANGELA CORRÊA DA SILVA, matrícula nº. 628, ocupante do Cargo Agente de Apoio a Educação na Função: Auxiliar de Educação Infantil, nomeado através da Portaria nº 1907/2014 de 13 de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1907/2014 de 13 de outubro de 2014 e a Portaria 5996/2025 de 13 de agosto de 2025.

Bom Jesus do Sul-PR, 15 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:00FC4203

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5717/2025.

Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária Sra. **DENISE CRISTINA DIAS,** matricula nº 855, nomeada através da portaria nº 2878/2018 de 02 de abril de 2018, servidora em efetivo exercício desde 02/04/2018, referente aos períodos aquisitivos de 02/04/2018 a 04/11/2024, para serem gozadas de 16 de setembro de 2025 à 30 de setembro de 2025, pelo período de 15 dias, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 16 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2969D617

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5718/2025.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital 1/2023 de 02 de fevereiro de 2023, e homologado pelo Edital 10/2023 de 24 de Abril de 2023, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 571/2013, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: PROFESSOR		**FUNÇÃO:** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
inscrição	**nome do candidato**	**cpf**	**classe**	**NÍVEL**	**ANEXO**
264209	ELIZANGELA CORREA DA SILVA	058.***.***-66	A	01	II

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 16 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:38F033A5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5719/2025

Nomeia Membros doCONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOVIMENTO MUNICIPALdo Município de Bom Jesus do Sul - PR.

HÉLIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido na Seção II, Art. 41 da Lei Municipal nº 795/2017 do Plano Diretor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomeia membros que compõe o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL de Bom Jesus do Sul - PR.

05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplentes, sendo:

- 01 representante do Departamento de Administração ou Finanças:
Titular: Miguel Muniz da Silva;
Suplente: Vilson Roberto dos Santos;
- 01 representante do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente;
Titular: Celso Witcel Dias;
Suplente: Ricardo Luiz Sabbi;
- 01 representante do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo;
Titular: Vanderlei Antônio Scalco;
Suplente: Rogério Carlos Fornazari;
- 01 representante do Departamento de Planejamento e Controle Interno:
Titular: Adenilson Jose Tiecher;
Suplente: Augusto Pedro Mella;
- 01 representante da Advocacia Municipal.
Titular: Marcio Machado de Souza;
Suplente: Dérick Wessleenn Fernandes;
- **01(um) representante do Poder Legislativo Municipal:**
Titular: Clauderi Farias
Suplente: Dilamar Sabi;

- **02(dois) representantes dos Órgãos Colegiados Municipais e seus respectivos suplentes, sendo:**
01(um) representante da sociedade civil do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural:
Titular: Dirceu José Cizerza;
Suplente: Ecio Graff;

01(um) representante da sociedade civil do Conselho de Defesa Civil e Conselho Municipal de Segurança.
Titular: Marzeli Duarte Fath;
Suplente: Lucinara Bueno da Silva dos Santos;

- 06 (seis) representantes da sociedade civil, e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:
02 (dois) representantes da sede do município
Titular: Sirlene Schmidt Pazuch;
Suplente: Sandra Kraetzig dos Santos;

Titular: Paulo Deola
Suplente: Sidnei Luís Morandin

04(quatro) representantes das comunidades rurais:
Titular: Paulo Cezar Severgnini;
Suplente: Valdecir Rodrigues Teles;

Titular: Rosa Maria Teppo da Cunha;
Suplente: Valdoir Torres da Silva;

Titular: Sergio Cavagnolli;
Suplente: Otília de Souza;

Titular: José Ferreira Soares;
Suplente: Roque Policeno Martins;

Art. 2º -Este Conselho de Desenvolvimento Municipal será regido pela Lei Municipal nº 795/2017 do Plano Diretor Municipal de 30 de outubro de 2017.
Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 5719/2023 em sua integralidade.
Cumpra-se e publique-se.
Bom Jesus do Sul - PR, 16 de setembro de 2025.

HÉLIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:63398BE4

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 10-2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.802.018/0027-34, com sede à Rua União da Vitória, nº 66, Jardim Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão - PR, objetivando a contratação de empresa visando a implantação do projeto para executar Oficina de Robótica para as turmas do Ensino Fundamental I da Escola Municipal Roberto Mazzocatto, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 16.920,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais)**, em favor do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, cujo pagamento far-se-á em parcela única, mediante emissão de Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 16 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4C5F4EAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 41/2025 DECISÃO SOBRE RECURSO INTERPOSTO PELA PROPONENTE WARD ENGENHARIA LTDA AOS DEZESSEIS DIAS MÊS DE SETEMBRO DO AP.E 41/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 41/2025

DECISÃO SOBRE RECURSO INTERPOSTO PELA PROPONENTE
WARD ENGENHARIA LTDA

Aos dezesseis dias mês de setembro do ano de 2025, às 10:30h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio do Município e os responsáveis pelo departamento, para proceder à apreciação e julgamento do recurso, interposto pela empresa **WARD ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 39.397.958/0001-01 através do sistema comprasnet.** A empresa contesta o seguinte item:" **O único atestado de capacidade técnica por ela apresentado revela-se insuficiente e desconforme às exigências dos itens 11.3.4 e seguintes do edital, por não comprovar, de modo idôneo e cumulativo, a aptidão exigida para a execução do objeto licitado nos moldes nele definidos.** No que tange ao atestado técnico foi feita diligência junto a Secretaria Municipal de Coronel Vivida e conversado com a equipe pedagógica do município ficou comprovada que o serviço e excelente e que o atestado se refere ao serviço de pinturas diversas como solicitado no objeto, e também tive acesso ao edital para conferir os itens, também foi feita diligencia junto a nosso município onde o mesmo já prestou serviços de desenhos artísticos e ficou provado que a empresa atende ao solicitado em edital. Com orientação do jurídico do município juntamente coma comissão de apoio e com a diligência feita decidem **INDEFERIR o recurso da empresa WARD ENGENHARIA LTDA, onde será mantido a classificação da empresa vencedora do certame conforme exposto acima.** dando prosseguimento ao processo licitatório com o encerramento do mesmo no sistema e encaminhado para a autoridade competente para adjudicação e homologação. É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela pregoeira e sua Equipe de Apoio.

JOSIANE FOLLE
Progeria

CARISE REGINA NESELLO
Apoio

VALENTINA R. MARINHUK
Apoio

YONARA BEATRIZ DE ARAUJO PENSO
Apoio

FABIANA MAGÁLI NOVADZKI
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:57ABE1B7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025
PROTOCOLO 2025/09/292356

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ/MF sob o nº 80.874.100/0001-86 **CNPJ nº** 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: HABITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL, GESTÃO E TRABALHO SOCIAL LTDA - ME
CNPJ/MF sob o nº 52.075.784/0001-10

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa de assessoria para atualização e complementação do Plano Municipal de Assistência Social do Município, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Contratação de Empresa de Assessoria para elaboração do Plano Municipal de Assistência	1	R$17.500,00	R$ 17.500,00

	Social.			

VALOR: R$ **17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 08.00 – Departamento de Assistência Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do fundo municipal de Assistência Social; 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa jurídica; Despesa:1798.

JUSTIFICATIVA: Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 16 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:9B908959

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PERMISSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 180/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO CONTRATO DE PERMISSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 180/2025
CONCORRÊNCIA Nº 08/2025 - *Processo Licitatório 65/2025*) - HOMOLOGADO***: 15/09/2025.***
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
PERMISSIONÁRIA: 61.025.852 KARINI MARTINS ANTUNES - CNPJ: 61.025.852/0001-28.
OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA para PERMISSÃO DE USO COM ENCARGOS DE BEM PÚBLICO, QUE CONSISTE NO POLO ESPORTIVO MUNICIPAL, QUE ABRANGE O GINÁSIO DE ESPORTES, CAMPO DE FUTEBOL E FUTEBOL SUÍÇO E A EXPLORAÇÃO DA LANCHONETE, SITUADO NA QUADRA 37, COM ÁREA DE 1.566.96 m², LOCALIZADA NA RUA JOÃO COLETTI, Nº 250 – NO BAIRRO SÃO PEDRO, NA CIDADE DE BOM SUCESSO DO SUL, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.739/25.
VALOR: O PERMITENTE, receberá mensalmente a importância de **R$ 1.001,00 (mil e um reais),** a título de encargo pela permissão, reajustado anualmente pelo Índice do INPC/IBGE acumulado ou outro índice que o venha substituir.
PRAZO: O prazo da permissão de uso será de **12 (doze) meses, renovável anualmente, até o prazo limite de 60 (sessenta) meses**.
Eventual prorrogação do prazo fixado, deverá ser requerida e justificada pela Permissionária, obter parecer favorável do Departamento de Educação, Cultura e Esporte e aprovação de Projeto de Lei pela Câmara de Vereadores.
Bom Sucesso do Sul, 16 de setembro de 2025**.**

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:A35A2AAB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº123/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL
RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº123/2025
CONTRATADA: SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 43.032.418/0001-93

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Rescisão Unilateral tem por fundamento o Art. 137, inciso VIII, cumulado com o Art. 138, inciso I, § 1º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e de todos os elementos constantes na Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº123/2025, que contém o seguinte conteúdo: contratação de empresa especializada em serviços de comunicação visual de Plotagem e instalação de insulfilme de veículos pertencentes à frota Municipal e adesivos para vidros e janelas.
CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVAÇÃO
A rescisão unilateral da presente ata de registro de preços consiste no fato de que apesar das diversas tentativas do município em requisitar a prestação dos serviços objeto da ata, a empresa não se manifestou a respeito da entrega dos mesmos. Foi realizada notificação extrajudicial, perante a qual a notificada também não apresentou devolutiva.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Em cumprimento ao estabelecido na legislação, assino o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas e determino que a empresa seja comunicada do teor desse documento.
Bom Sucesso do Sul - PR, 16 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:D82117BA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 48/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 48/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITENS**, destinado ao **registro de preços para eventuais aquisições de pontos de ônibus com instalação no município, para atender as necessidades do município, de acordo com os termos projeto e especificações deste edital e seus anexos a ser utilizada,** conforme necessidade do município conforme termo de referência. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 30/09/2025, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 16 de setembro de 2025.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:E4B15309

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 055/2025 EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 055/2025

Exclusiva para ME, EPP, MEI

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 055/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos infláveis, equipamentos recreativos e serviços correlatos, incluindo insumos e equipe de monitores, destinados à realização de eventos culturais, recreativos e festivos promovidos pelo Município de Braganey–PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$246.666,67 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais com sessenta e sete centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:45 horas do dia 03/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03/10/2025.

Braganey – PR, 16 de setembro de 2025.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:701147C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 059/2025 AMPLA CONCORRÊNCIA

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 059/2025
Ampla Concorrência

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 059/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção De Iluminação Pública, Serviços de Mão de Obra Elétrica, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO:R$ 152.435,20(Cento e quarenta e dois mil e trezentos e sessenta e seis reais com sessenta e sete centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 03/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03/10/2025.

Braganey – PR, 16 de setembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:4F7D82DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 74/2025

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e designa Comissão Processante.

O Excelentíssimo Senhor **ELTON FÁBIO LAZARETTI**, Prefeito do Município de Cafeara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 354, de 03 de junho de 2011, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cafeara, bem como pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o que consta nos autos do Processo de Sindicância Investigativa nº 001/2025,

CONSIDERANDO

A relevância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme preconizado no artigo 37 da Constituição Federal e reiterado no âmbito municipal pela Lei Complementar nº 354/2011, a qual estabelece o regime jurídico dos servidores públicos de Cafeara;
A necessidade imperiosa de zelar pela probidade, ética e bom desempenho das funções públicas, bem como pela integridade e segurança dos usuários dos serviços públicos, especialmente no ambiente escolar, que demanda um cuidado redobrado com o bem-estar e o desenvolvimento de crianças e adolescentes, em estrita observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);
O teor do Memorando nº 37/2025, datado de 18 de julho de 2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, por meio de sua titular, a Senhora Jéssica Maiara da Silva, à Chefia do Poder Executivo, o qual, após análise aprofundada dos fatos e da conclusão do Relatório Final da Sindicância Administrativa, recomendou a imediata abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora aqui tratada, diante da identificação de fortes indícios de condutas passíveis de sanção disciplinar;
Que o processo administrativo disciplinar configura-se como instrumento essencial para a apuração de irregularidades no serviço público, assegurando ao servidor o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, em conformidade com o disposto no artigo 246, § 2º, da Lei Complementar nº 354/2011, garantindo, assim, a observância do devido processo legal;
A instauração do Processo de Sindicância Investigativa nº 001/2025, por meio da Portaria nº 040, de 15 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3259, em 17 de abril de 2025, e sua posterior prorrogação pela Portaria nº 047, de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3277, de 16 de maio de 2025, visando a apuração de supostas irregularidades administrativas envolvendo a servidora **V.I.J**, ocupante do cargo de professora, lotada na Escola Municipal de Cafeara;
O minucioso Relatório Final da referida Sindicância Administrativa nº 001/2025, protocolado em 13 de junho de 2025, o qual, após exaustivas diligências, inquirições e análise de documentos, concluiu pela *procedência da arguição formulada contra a investigada*, identificando fortes indícios de verossimilhança das situações apontadas e recomendando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a devida apuração de responsabilidades, nos termos do artigo 251 da Lei Complementar nº 354/2011;
Que o artigo 253 da Lei Complementar nº 354/2011 estabelece que o processo administrativo disciplinar será aberto por portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo, e o artigo 254 dispõe que a portaria deve especificar claramente as faltas imputadas ao servidor e designar os membros da comissão processante, cabendo a esta autoridade a competência para tal ato;

As faltas funcionais que, em tese, teriam sido praticadas pela servidora, e que se coadunam com o Regime Disciplinar estabelecido na Lei Complementar nº 354/2011 e Lei 243/2005, exigindo a formalização da apuração mediante processo administrativo disciplinar, com vistas a averiguar a violação dos deveres e proibições impostos aos servidores públicos, a fim de preservar a ordem administrativa e a confiança dos cidadãos na atuação do serviço público municipal.

RESOLVE

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **V. I. J.**, **matrícula 465,** Professora, para apurar os fatos noticiados no Processo de Sindicância Investigativa nº 001/2025 e memorando, referentes às supostas condutas irregulares ocorridas no ambiente da Escola Municipal de Cafeara.

Art. 2º Os fatos a serem apurados neste processo administrativo disciplinar concentram-se nas seguintes ocorrências, conforme detalhado no Relatório de Sindicância Investigativa nº 001/2025 e Memorando 037/2025 de 18 de julho de 2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:

I. A suposta prolação da expressão *"vocês dois estão parecendo gays"* pela servidora **V. I. J.**, **matrícula**., em desfavor dos alunos Í. B. de S. S. e D. P., ambos do 5º ano B, durante uma aula de informática, em data não precisamente determinada, mas noticiada em 03 de abril de 2025.
II. A suposta prolação da expressão *"esse moleque quer ser o professor da turma"*, seguida da afirmação *"que ele quem daria a próxima aula"*, pela servidora **V. I. J.**, **matrícula**., em desfavor do aluno D. P., em outro momento durante uma aula de informática, quando este tentava desligar o computador e o mesmo reiniciava, em data não precisamente determinada, mas noticiada em 03 de abril de 2025.
III. O suposto relato do infante D. S., *"que no dia 04 de abril de dois e vinte e cinco, teria dito em ESCUTA ESPECIALIZADA, que a professora **V. I. J.**, **matrícula**., havia beliscado o aluno no ombro e que a respectiva professora e que esta só grita".*

Art. 3º As condutas acima descritas, caso confirmadas após a devida instrução processual e garantidos o contraditório e a ampla defesa, podem configurar, em tese, infrações aos deveres e proibições impostos aos servidores públicos municipais, previstos na Lei Complementar nº 354, de 03 de junho de 2011, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cafeara e Lei n. 243/2005, especialmente:
I. No Capítulo I - DOS DEVERES, Art. 218, incisos VI ("atender com urbanidade e respeito os companheiros e o público em geral") e VII ("manter espírito de cooperação e solidariedade com os companheiros de trabalho"), pois a falta de urbanidade, respeito e cooperação no ambiente escolar, especialmente com os alunos, configura uma violação de preceitos fundamentais da conduta do servidor público.
II. Os artigos 220 e seguintes, que tratam das Responsabilidades do Servidor, bem como os artigos 228 e seguintes, que discorrem sobre as Penalidades disciplinares, cujas sanções serão aplicadas considerando a natureza e a gravidade da infração e os danos que dela provierem para o serviço público, conforme artigo 229 do citado Estatuto.
III- Art. 90**.** São deveres dos profissionais do magistério, em especial: **XI -** *tratar com urbanidade os alunos e seus pais, atendendo-os sem preferência*; **XVIII -** *respeitar o educando,tratando-o com polidez, desvelo e estima.* Art. 91**.** Ao profissional do magistério é vedado: **XIII -** *aplicar ao educando castigos físicos ou ofende-lo através de vituperação - Lei n. 243/2005;*

Art. 4º DESIGNAR para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em questão os seguintes servidores estáveis, de condição hierárquica igual ou superior à da indiciada, em estrita observância ao disposto no artigo 256 da Lei Complementar nº 354/2011:
Presidente: J.G - Matrícula 111;
Secretária: R. W. M. de O. - Matrícula 267;
Membro: J. A. D. T. - Matrícula 385.

Art. 5º A Comissão Processante deverá iniciar seus trabalhos dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da data de ciência da designação pelo seu Presidente, e concluí-los no prazo de sessenta dias, a contar da data de seu início, em conformidade com o artigo 259 da Lei Complementar nº 354/2011. O prazo poderá ser prorrogado por mais sessenta dias, mediante despacho motivado da autoridade instauradora, com base em representação circunstanciada do Presidente da Comissão.

Art. 6º Durante todo o Processo Administrativo Disciplinar, serão rigorosamente observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurando-se à servidora acusada a oportunidade de apresentar sua defesa, produzir provas, arrolar testemunhas e ser acompanhada por advogado, em conformidade com as garantias constitucionais e os termos da Lei Complementar nº 354/2011.

Art. 7º A Comissão Processante, no curso de seus trabalhos, terá autonomia para promover todas as diligências necessárias à elucidação dos fatos, requisitar documentos, ouvir testemunhas, proceder a acareações e perícias, visando reunir provas quanto à culpabilidade ou inocência da indiciada, nos termos do Capítulo IV do Título VI da Lei Complementar nº 354/2011.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo-se providenciar a sua ampla divulgação e comunicação aos interessados.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cafeara, 15 de setembro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AB5A4457

SECRETARIA DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEARA

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Cafeara – Pr., no exercício de suas atribuições legais, considerando os dispositivos que lhe são conferidos através da legislação em vigor, e de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e com base no que foi aprovado pela Plenária deste Conselho, em reunião, realizada em 15 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo conforme Resolução SESA nº 769/2019 e suas alterações, habilitados pela Resolução SESA Nº 1357/2025, no valor de R$250.000,00 para aquisição de uma ambulância e R$65.000,00 para aquisição de um veículo básico.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Registre-se e Cumpra-se.

Cafeara, 15 de setembro de 2025.

ONOFRA FERREIRA FOGAÇA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LEONARDO RIBEIRO PINHEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1F9E3F66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 050.2025 - MÃO DE OBRA - COLETA RESÍDUO VOLUMOSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 082/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 084/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 050/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta manual de resíduos volumosos, com fornecimento de mão de obra de 08 (oito) coletores, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedora do certame, a seguinte empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
VIDALIMP PRESTADORA DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA CNPJ 10.292.473/0001-63	507.648,00	quinhentos e sete mil e seiscentos e quarenta e oito reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação e de R$507.648,00 (quinhentos e sete mil e seiscentos e quarenta e oito reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 15 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D2F2A66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 082.2025 - PREGÃO Nº 050.2025 - MÃO DE OBRA - COLETA RESÍDUO VOLUMOSO

ATA Nº 082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025
Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, (23/07/2025), às 14:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, conduziu o **Processo de Administrativo nº 084/2025**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 050/2025**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta manual de resíduos volumosos, com fornecimento de mão de obra de 08 (oito) coletores, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos no Pregão Eletrônico, com modo de disputa "ABERTO" e critério de julgamento "Menor Preço por ITEM". No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada dos licitantes melhor classificados. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que as empresas que apresentaram as melhores propostas atenderam integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que houve apresentação de recursos e julgado pela IMPROCEDÊNCIA, sendo ratificado essa decisão pela Autoridade Superior, consolidando as seguintes empresas como vencedoras:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
VIDALIMP PRESTADORA DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA CNPJ 10.292.473/0001-63	507.648,00	quinhentos e sete mil e seiscentos e quarenta e oito reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação é de R$507.648,00 (quinhentos e sete mil e seiscentos e quarenta e oito reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 15/09/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F4D4E825

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO N° 085.2025 - ELEVADOR

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 137/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 085/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto o contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de elevador com sistema fluitronic, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários para montagem, bem como remoção de elevador existente no paço municipal, conforme as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e em seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$127.900,00 (cento e vinte e sete mil e novecentos reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **02 de outubro de 2025 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 16 de setembro de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8F5A7D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 150 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Decreto nº 150 de 16 de setembro de 2025.

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composto pelos seguintes membros.

I. Representantes Governamentais:

• **Secretaria Municipal de Assistência Social**:
- **Titular:** Nilson José de Lima;
- **Suplente:** Jaqueline Wergennes Motter.

• **Secretaria Municipal de Administração**:
-**Titular:** Joycelaine Gomes Quadra Pierezan;
- **Suplente:** Deliane Bortoluzi Pastre.

• **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**:
- **Titular:** Andréia Meurer;
- **Suplente:** Fernanda Rafaely Tenfen.

• **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**:
- **Titular:** Brenda Zarelli Gatti;
- **Suplente:** Sueli Aparecida Braga Bartizik.

• **Secretaria Municipal de Finanças:**
- **Titular:** Paulo Sérgio Moreira;
- **Suplente:** Nelson Cipriani.

• **Secretaria Municipal de Saúde**:
- **Titular:** Mayra Cristiane Batista;
- **Suplente:** Daiane Teixeira dos Reis;

• **Secretaria Municipal de Governo:**
- **Titular:** Nathalia de Cassia Pinheiro Cotrin;
- **Suplente:** Michelli Lazzeri da Silva Oliveira.

II. Representantes da Sociedade Civil – Entidades não Governamentais:

Titulares:

· Simone Alves Garcia Soares (APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais);

· Marisa Yaros (Fundação Educacional Padre Luís Luise);

· Rosemeri Lopes Braga (APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância);

· Katia Julieta Barzotto (Rotary Club de Cafelândia);

· Bianca de Oliveira (APMF - Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII);

· Cosme Zanella Mendes (APMF - Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezzo);

· Leonel Clovis Lupatini (APMF - Centro Municipal de Educação Infantil Rosália Motter).

Suplentes:

· Fernanda Aparecida Dalprá (ACAFAN - Associação Cafelandense de Apoio as Famílias Necessitadas de Cafelândia);

· Laura Cosmo Martinkoski (Pastoral da Criança);

· Marisa Salete Perin Pereira (APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais);

· Eliane Aparecida de Lima (Representante das Caritas Cafelândia - PR);

· Aline Patricia Rochi Grigio (APMF - Escola Municipal André Luís da Silva Prestes);

· Jhessika Burdelack Luduvico (APMF - Escola Municipal Manoel da Nobrega);

· Brunna Raudzius (APMF - Centro Municipal de Educação Infantil Anna Parcheta Franus).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 022 de 26 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EE275BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025 - CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital de Convocação Nº. 05/2025

Reunião Ordinária

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafelândia/PR (CMDCA), convoca todos os conselheiros(as) titulares e convida os conselheiros(as) suplentes e demais interessados, para a Reunião Ordinária deste Conselho, no dia 18 de setembro de 2025, às 08:00h na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social.

Pauta:

a) Prestar esclarecimentos sobre a Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025;

b) Deliberar sobre recomposição da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, conforme o art. 53 da Lei Municipal nº 1.389/2015.

INFORMES:
a) Outros informes.

Cafelândia, 16 de setembro de 2025.

NILSON JOSÉ DE LIMA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:42F26F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 789/2025-DRH

PORTARIA N.º 789/2025-DRH

SÚMULA: Exonera Servidora Ocupante do Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 11/09/2025, a Servidora **DIEYNI MULLER**, ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA PARA SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B395D08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 790/2025-DRH

PORTARIA N.º 790/2025-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidora para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR em 15/09/2025 **CAMILA CARVALHO DA SILVA DREHER** para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA PARA SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA** Símbolo CC-8 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada, em conformidade com o Oficio Nº 522/2025-SMS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B6FB1688

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 - EDITAL Nº 14.002/2025

EDITAL N.º 14.002/2025 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova de títulos** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Após a análise dos recursos administrativos interpostos contra o resultado preliminar da prova de títulos, fica **MANTIDA** a listagem divulgada através do Edital n.º 12.002/2025, em 09 de setembro de 2025.

I. Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Cafelândia (PR), 16 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

JOÃO LAURO GONÇALVES BOLONHA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:165F8AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 - EDITAL Nº 15.002/2025

EDITAL N.º 15.002/2025
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA

O Prefeito do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova prática** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Diante da ausência de recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova prática, fica **MANTIDO** a listagem divulgada através do Edital n.º 13.002/2025, em 09 de setembro de 2025.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia (PR), 16 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

JOÃO LAURO GONÇALVES BOLONHA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0802F181

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa, parecer jurídico e em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1.124/2023, **RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 05/2025,** cujo objeto é a **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL"** e **ADJUDICO,** na hipótese do art. 75, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais legislação aplicável, o objeto a empresa **AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85,** vencedora do **Lote 01** com valor global de **R$ 9.180,00** (nove mil cento e oitenta reais).

Campina do Simão - PR, 16 de setembro de 2025.

ESTEVÃO DA CRUZ PETRICOVSKI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:60C31619

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

O município de Campina do Simão torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 13 de outubro do ano de 2025, na plataforma https://bll.org.br/,**CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Av. Gustavo Lori de Lima	Construção de um Barracão Industrial	300,00 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Campina do Simão e na plataforma https://bll.org.br/.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Campina do Simão, 15 de setembro de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:1BF76A05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 2.516, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Regulamenta o §2º do artigo 1º da Lei Municipal nº. 16, de 05 de setembro de 1978, que autoriza a celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e o Estado do Paraná, através da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando que o art. 30, V, da Constituição Federal atribui ao Município a competência para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, especialmente o transporte coletivo;

Considerando a definição de Subsídio Tarifário no artigo 3º, § 9º, Lei nº 12.587/2012, que instituiu as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

Considerando o inciso V do art. 178 da Lei Orgânica Municipal qual institui como princípio básico do transporte coletivo a integração entre sistemas e meios de transporte e a racionalização de itinerários;

Considerando o Termo de Cooperação celebrado entre o Município de Campina Grande do Sul e o Estado do Paraná, por meio da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP), visando à integração do transporte coletivo;

Considerando a transformação da COMEC em AMEP, em 1º de janeiro de 2023, através da Lei Estadual nº. 21.353/2023;

Considerando o dever do Município de garantir um transporte coletivo de qualidade, eficiente e acessível à população;

Considerando o teor do Memorando nº. 105/2025 da Secretaria Municipal de Administração, de protocolo nº. 19.555/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o pagamento e repasse de recursos financeiros, previsto no §2º do artigo 1º da Lei Municipal nº. 16, de 05 de setembro de 1978, que autoriza a celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e o Estado do Paraná, através da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, e dá outras providências.

Art. 2º Para fiscalização do repasse de recursos financeiros regulamentado no presente Decreto, será instituída uma Comissão de Fiscalização, composta por 03 (três) servidores titulares e 02 (dois) suplentes, os quais serão nomeados mediante Portaria.

Art. 3º Fica instituído como limite máximo mensal de repasse de recursos financeiros referentes ao transporte coletivo o valor de referentes ao transporte coletivo o valor de R$ 151.627,54 (cento e cinquenta mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), o qual poderá ser reajustado com a necessidade.

Art. 4º As despesas previstas neste Decreto serão custeadas com as seguintes dotações orçamentárias:

SUBVENÇÃO SOCIAL- FONTE 1000 LIVRE:
04.001.04.122.0004.2006.3.3.50.43.00.00.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 1.681, de 15 de dezembro de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 04 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:8358F210

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº: 72/2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 72/2025
ID nº: 2025202
Inexigibilidade nº: 57/2025. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** CLINICAMP CENTRO DE SAÚDE LTDA, **CNPJ:** 47.637.585/0001-19. **Valor total:** R$ 6.677.480,50. **Vigência:**60 meses.
Campina Grande do Sul, 9 de setembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CB062B1A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº: 75/2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 75/2025
ID nº: 2025211
Inexigibilidade nº: 62/2025. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA DOMICILIAR, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** CLINICAMP CENTRO DE SAÚDE LTDA, **CNPJ:** 47.637.585/0001-19. **Valor total:** R$ 672.000,00. **Vigência:** 60meses. Campina Grande do Sul, 12 de setembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A5B34C64

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N°. 1 DA ATA Nº. 289/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo de aditivo n°. 1 da ATA nº. 289/2024, objetivando a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE CALÇADAS E CAIXAS DE PASSAGEM PARA ÁGUAS PLUVIAIS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e empresa **EMPREITEIRA ROSSI LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º **24.020.066/0001-01**. a prorrogação do prazo de vigência da ***Ata de Registro de Preços nº 289/2024 decorrente do Pregão nº. 73/2024***, por mais **12 (meses)**, ou seja 12/09/2025 a 11/09/2026 com fulcro no artigo 84, da Lei de Licitações e Contratos administrativos. Campina Grande do Sul, 09 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CDD89757

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 43/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 43/2025
Processo nº 355/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, ADJUDICO e HOMOLOGO o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 43/2025, que tem por objeto o SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA	23.206.565/0001-25	R$ 184.500,00
CAMACHO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	40.876.182/0001-83	R$ 36.000,00
D.A.C MÓVEIS LTDA	56.101.450/0001-25	R$ 31.000,00
ESCOLA E ESCRITÓRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	10.936.352/0001-07	R$ 270.000,00
HEAVEN COMERCIAL LTDA	50.715.884/0001-39	R$ 47.110,00
NATÁLIA APARECIDA DE SOUZA	40.392.850/0001-05	R$ 285.000,00
ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME	07.835.506/0001-60	R$ 76.800,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 16/09/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4C66A218

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 63/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 63/2025
Processo nº 445/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 63/2025, que tem por objeto INSCRIÇÃO DAS SERVIDORAS LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN (MATRÍCULA Nº 325654) E JOICE CECCON DE GODOY (MATRÍCULA Nº 202731) NO CURSO "TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", A SER REALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA, NOS DIAS 16 E 17 DE SETEMBRO., em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Total**
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	32.651.451/0001-85	R$ 4.180,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 15/09/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CC03396B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1859/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 602/2025 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 27.038/2025;

E X O N E R A

Com efeito retroativo a partir do dia 28 de julho de 2025, a função gratificada de Supervisão Educacional das Escolas, na Escola Rural Municipal Santa Leticia, da Servidora **TATIANA BARCELLOS LAURIANO LEME - Matrícula nº. 326352,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Especialização - Nível 03 do Quadro do Magistério Municipal.

Campina Grande do Sul, 08 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A9EE78E6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1861/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 41 e anexo IV, inciso V da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando o Memorando nº. 604/2025 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 27.035/2025;

N O M E I A

A Servidora **DEBORA DIAS DA ROSA - Matrícula nº. 325127,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 05 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer a função gratificada de Supervisão Educacional das Escolas, na Escola Rural Municipal Santa Leticia, com efeito retroativo a partir do dia 29 de julho de 2025.

Campina Grande do Sul, 08 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BFC01270

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1897/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento do Servidor, protocolado sob nº. 31.673/2025;

Considerando o Enunciado Administrativo nº. 01/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

C O N C E D E

Licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 01 (um) ano a Servidora **JUCELIA DO SOCORRO DE ARRUDA LANDARIN - Matrícula nº. 315001,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Ensino Médio - Nível 07 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir do dia 15 de setembro de 2025 até 14 de setembro de 2026.

Campina Grande do Sul, 11 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2F619FB9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1909/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **DENY MAYER MACHADO – R.G.: nº. 7.667.627-5-PR,** para prover o cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XX da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Escola Municipal Marcos Nicolau Strapassoni, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 15 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5AC3C4B4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1910/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 32.839/2025;

E X O N E R A

A pedido da Servidora **PRISCILLA DOS SANTOS DA SILVA - Matrícula nº. 329120,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 15 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6BA00A9A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1911/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 32.934/2025;

E X O N E R A

A pedido da Servidora **SHAIANE ISABELA DE PAULA DE BARROS BORRE - Matrícula nº. 329238,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 15 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DD5B7C24

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1912/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 32.976/2025;

E X O N E R A

A pedido da Servidora **BIANCA DE SOUZA DANTAS - Matrícula nº. 329369,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 15 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:45BEB569

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1913/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Capítulo V, artigo 26-A, inciso III, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais de trabalho à Servidora **GEISIANE PEREIRA JACINTO - Matrícula nº. 328860,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Ângela Maria Trevisan, com efeito retroativo a partir do dia 20 de agosto de 2025 até 05 de setembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 15 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F910EFE6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1914/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Capítulo V, artigo 26-A, inciso III, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **GEISIANE PEREIRA JACINTO - Matrícula nº. 328860,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Ângela Maria Trevisan, com efeito retroativo a partir do dia 08 de setembro de 2025 até 17 de dezembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 15 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:78BC9A83

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1915/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, ao Servidor **AILTON FLADIMIR KUTTOCHE - Matrícula nº. 326744,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado no Centro de Vigilância em Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, para realizar o transporte da paciente A.B.R.S., a qual recebeu alta do Hospital Psiquiátrico São Camilo.
VI	Período da viagem;	Dia 16 de setembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 16 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F7C38900

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1916/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **ELIEL BONFIM - Matrícula nº. 329174,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	04 (quatro) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 320,12 (Trezentos e vinte reais e doze centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"LicitaExpo 2ª Edição Especial 2025"**.
VI	Período da viagem;	De 16 a 19 de setembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 16 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E30A0FD3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1917/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária a Servidora **PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ - Matrícula nº. 146561,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	04 (quatro) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 320,12 (Trezentos e vinte reais e doze centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"LicitaExpo 2ª Edição Especial 2025"**.
VI	Período da viagem;	De 16 a 19 de setembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 16 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FD4A8034

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1918/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS - Matrícula nº. 325063,** ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	04 (quatro) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 320,12 (Trezentos e vinte reais e doze centavos)

IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"LicitaExpo 2ª Edição Especial 2025"**.
VI	Período da viagem;	De 16 a 19 de setembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 16 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:35C8E252

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1919/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária a Servidora **SILMARA LIMA DE AZEVEDO - Matrícula nº. 66611,** ocupante do cargo efetivo de Escriturário, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 240,09 (Duzentos e quarenta reais e nove centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"LicitaExpo 2ª Edição Especial 2025"**.
VI	Período da viagem;	De 17 a 19 de setembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 16 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:ACB39973

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1920/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 841/2025 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 33.078/2025;

A U T O R I Z A

A redução de carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais de trabalho da Servidora **BRUNA JAQUELINE RISSATO DE SOUZA - Matrícula nº. 328696,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, na Escola Municipal Augusto Staben, com efeito retroativo a partir do dia 05 de setembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 16 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:95F697CA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1921/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Capítulo V, artigo 26-A, inciso I, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 29 (vinte e nove) horas semanais de trabalho à Servidora **JANACIARA MOREIRA RIBAS - Matrícula nº. 329339,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, com efeito retroativo a partir do dia 10 de setembro de 2025 até 17 de dezembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 16 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:80C9865E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1922/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 841/2025 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 33.078/2025;

A U T O R I Z A

A redução de carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais de trabalho da Servidora **SOLANGE SANTOS DA CRUZ - Matrícula nº. 328783,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, na Escola Municipal Ulisses Guimarães, com efeito retroativo a partir do dia 12 de setembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 16 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9E85AFD2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1923/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Capítulo V, artigo 26-A, inciso III, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 31 (trinta e uma) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **BERENICE RODRIGUES DOS SANTOS - Matrícula nº. 94581,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 14 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Ulisses Guimarães, com efeito retroativo a partir do dia 15 de setembro de 2025 até 17 de dezembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 16 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8FEC913A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1924/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Capítulo V, artigo 26-A, inciso III, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) para 35 (trinta e cinco) horas semanais de trabalho à Servidora **DALVA WENCESLAU DE FENDI - Matrícula nº. 129392,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 07 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Ulisses Guimarães, com efeito retroativo a partir do dia 15 de setembro de 2025 até 17 de dezembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 16 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:01C350AC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1925/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir da presente data, a função gratificada de Supervisor, responsável pela supervisão do Posto do Detran deste Município, do Servidor **JOÃO ELOIR BELO - Matrícula nº. 1591,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 16 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:683D12F5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1926/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O Servidor **JOÃO ELOIR BELO - Matrícula nº. 1591,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, para exercer suas funções no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 17 de setembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 16 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:199240AA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1927/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **JOÃO ELOIR BELO - Matrícula nº. 1591,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Assessor de Gabinete, a partir do dia 17 de setembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 16 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6F6DB20F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1928/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **KELI CORADIN - Matrícula nº. 328943,** ocupante do cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Urbanismo, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 160,06 (Cento e sessenta reais e seis centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 480,18 (Quatrocentos e oitenta reais e dezoito centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"2º CONGRESSO IBERO-AMERICANO DE ÁREAS METROPOLITANAS"**.
VI	Período da viagem;	De 16 a 18 de setembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 16 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1E4D63A2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1929/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao Servidor **LAURI AUGUSTO BAHLS - Matrícula nº. 328947,** ocupante do cargo em comissão de Diretor III, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 160,06 (Cento e sessenta reais e seis centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 480,18 (Quatrocentos e oitenta reais e dezoito centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"2º CONGRESSO IBERO-AMERICANO DE ÁREAS METROPOLITANAS"**.
VI	Período da viagem;	De 16 a 18 de setembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 16 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AD0CF17B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1930/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **RHAIZA TALISSA DE AGUIAR BERO - Matrícula nº. 329289,** ocupante do cargo em comissão de Diretor de Planejamento Urbano, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 160,06 (Cento e sessenta reais e seis centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 480,18 (Quatrocentos e oitenta reais e dezoito centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"2º CONGRESSO IBERO-AMERICANO DE ÁREAS METROPOLITANAS"**.
VI	Período da viagem;	De 16 a 18 de setembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 16 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2CF1B685

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1931/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **ADRIANA HORZEY DE SOUZA VOLTOLINI - Matrícula nº. 290331,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
IV	Destino;	Araucária – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Araucária para participar do evento "**Formação Prática Etapa 3.2 – Saúde Mental – Intervenções Psicossociais"**.
VI	Período da viagem;	Dia 17 de setembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 16 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de setembro 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:25D50FBA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1932/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **YARA BATISTA DA LUZ - Matrícula nº. 327453,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, lotada no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
IV	Destino;	Araucária – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Araucária para participar do evento "**Formação Prática Etapa 3.2 – Saúde Mental – Intervenções Psicossociais"**.
VI	Período da viagem;	Dia 17 de setembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 16 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de setembro 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:27536FCB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 857/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

HAYNER CHRISTIAN NUNES DA SILVA - R.G.: nº. 8.602.233-8-PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Manutenção Predial, responsável em coordenar os serviços de manutenção predial dos prédios públicos do Município; coordenar as equipes envolvidas nas obras de manutenção predial; coordenar ações estratégicas para viabilizar manutenção preventiva, corretiva e de segurança predial; desenvolver estratégias para implementação de soluções eficientes nas manutenções prediais realizadas pelas equipes; supervisionar o desenvolvimento de inventário de manutenção predial pelas equipes, com o objetivo de facilitar a gestão e o planejamento das manutenções, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeito retroativo a partir do dia 25 de março de 2025

Campina Grande do Sul, 28 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de março de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:85EF5575

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
CONVOCAÇÃO RECADASTRAMENTO

RESOLUÇÃO N.º 2, de 16 de setembro de 2025.

O Diretor- Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais convoca os Aposentados e Pensionistas do Iprecampo para recadastramento obrigatório.

Art. 1.º - O recadastramento será efetuado no período de 17 de setembro a 19 de dezembro de 2025, sendo por e-mail, telefone ou presencial.
Art. 2.º - No caso de beneficiários hospitalizados ou acamados, um de seus dependentes ou familiar deverá fazer o recadastramento;
Art. 3.º - O Aposentado e pensionista que não fizer o recadastramento no prazo estipulado, terá seu pagamento suspenso. A exigência é

necessária a fim de envio corretos de dados para a elaboração do cálculo atuarial e manter os dados atualizados.
Art. 4. º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 16 de setembro de 2025.

IRINEU DREWENAK
Diretor- Executivo

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:F111CC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO N0 01/2025-CMDM/PR

SÚMULA: Aprovação do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres 2025-2029, do CMDM/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, CAMPO DO TENENTE- PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº1092/2022 de 04 de agosto, considerando reunião ordinária realizada no dia 04 de agosto 2025.

DELIBERA:
Art. 1º Pela aprovação do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres 2025-2029 do Município Campo do Tenente-Paraná , do CMDM/PR.

Art. 2 ° Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Campo do Tenente, PR 04 de agosto de 2025

EZILDA DE FÁTIMA NUNES
Presidente do Conselho da Mulher

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:EEE57399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.425/2025

republicado por haver incorreções

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro e identificação permanente de animais, cães e gatos através da implantação de microchip e criação de banco de dados animal no Município de Campo Magro."

MARCIMIR BUENO DE LARA, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do inciso III do artigo 36 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou, o Projeto de Lei Legislativo nº 008, de 17 de junho de 2025, eu Vice-Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os cães e gatos do Município de Campo Magro deverão ser obrigatoriamente registrados e identificados por meio do Sistema de Gestão de Cadastro (SGC) em banco de dados animal no setor ambiental competente pelo controle populacional de cães e gatos;

§ lº A identificação deverá ser realizada de forma definitiva, por intermédio da inserção subcutânea, em localização do dorso lombar, através de artefato eletrônico denominado microchip, especificamente para uso animal, de frequência 134,2 Khz (quilohertz).
§ 2º O microchip deverá:
I - ser confeccionado em material esterilizado;
II - conter prazo de validade;
II - ser encapsulado e com dimensões que garantam a biocompatibilidade;
III - ser decodificado por dispositivo de leitura universal que permita a visualização dos códigos de informação;
IV — ser inerte e sem capacidade migratória;
V — ter sido adquirido de empresa com certificado ISO de qualidade.
VI – ser aplicado por profissional médico veterinário de forma ética;

§ 3º Os responsáveis pelos cães e gatos tem até 1 (um) ano, a partir da publicação desta Lei, para microchipar e cadastrar todos os seus animais.
§ 4º Devendo ser microchipados e cadastrados no site da Prefeitura municipal através do órgão competente, pelos responsáveis, até 3 (três) meses contados a partir da publicação desta lei, os cães que se enquadrem nas seguintes situações:

I - tenham mordido alguém;
II - tenham ferido gravemente ou matado outro animal;
III - tenham sido considerados como risco para a segurança de pessoas ou outros animais por autoridades competentes, quais sejam, veterinários de Órgãos Públicos, Agente Fiscalizador ambiental, Guarda Municipal, Polícia Militar Ambiental, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Defesa Civil, em razão de seu comportamento temperamental ou especificidade fisiológica;
IV- sejam das raças pitbull, fila brasileiro, rottweiller, dogue argentino, american bully, staífordshire terrier americano, staffordshire bull terrier, chow chow, doberman, pastor alemão e pastor de malinois, ou fruto de cruzamento com alguma dessas raças.

§ 5º A partir do prazo previsto no § 3º deste artigo, todos os cães e gatos, até no máximo 6 (seis) meses de idade deverão estar microchipados e terem o cadastro atualizado quando forem fruto de transações comerciais ou adoção.
§ 6º As clínicas veterinárias, pet shops, casas agropecuárias e estabelecimentos ou profissionais que prestam atendimento veterinário deverão manter, em local visível ao público, placa informando a obrigatoriedade da implantação de microchips em cães e gatos, a qual deverá ser afixada em até 60 (sessenta) dias a partir do início da vigência desta Lei.

Art. 2º. Compete ao Departamento Ambiental que trata do controle populacional de cães e gatos, no Município, ou outro órgão que venha a substitui-lo, a gestão do cadastro de que trata o art. 1° desta Lei.

§ 1º O registro e a identificação animal poderão ser realizados pelo Departamento Ambiental Municipal (SGC), pelas Organizações da Sociedade Civil em mutirões de castração por elas promovidos, por clínicas e hospitais veterinários públicos ou privados ou ainda por comerciantes de animais esse, desde que devidamente cadastrado no Município;
§ 2º Para que Organização da Sociedade Civil, clínica, hospital veterinário, comerciante de animais se tome uma Unidade Registradora e possa realizar o registro de identificação animal, é necessário estar com a situação cadastral regularizada perante o Município, possuir médico veterinário responsável técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná.
§ 3º O valor cobrado pelos serviços particulares, previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, ficará a critério do estabelecimento.
§ 4º Os agentes fiscalizadores do departamento Ambiental, previamente treinados, poderão, após constatado interesse público, microchipar os animais encontrados durante a realização das vistorias de maus-tratos, desde que o procedimento seja executado por médico veterinário.
§ 5º Caso o responsável pelo animal se recuse a implantar o microchip, o profissional que o atendeu ficará obrigado a comunicar o fato ao agente fiscalizador ambiental do município, informando o nome e o endereço completo do tutor.
§ 6 Cabe ao executivo definir as regras de cadastro e de acesso às informações de cada tipo de usuário, considerando a Lei Geral de Proteção de Dados.
§ 7º A complementação da identificação, através da marcação para fins de identificação visual, será permitida somente em gatos de vida

livre no momento da castração, sendo utilizados métodos éticos e indolores para o alcance deste fim.

Art. 3º. A microchip agem será ofertada à população de forma gratuita pelo Município somente nos seguintes casos:

I - para os animais cujos responsáveis estejam previamente cadastrados no Departamento pertinente, enquadrados nos critérios de definição de população de baixa renda, vulnerabilidade social, com Cadastro Único atualizado vinculado a benefício social ativo:
II - para animais castrados através dos mutirões promovidos pelo Departamento de Ambiental responsável pelo controle populacional;
III - para os animais que venham a ser microchip ados pelos agentes Fiscalizadores do Departamento ambiental durante a realização de vistorias de maus tratos;
IV - para animais resgatados por protetores independentes devidamente cadastrados no Município;
V - para animais de pessoas em situação de acumulação de animais mediante laudo médico;
VI - para animais de pessoas em situação de rua.

Art. 4º Para o cadastramento dos animais, a Unidade Registradora deverá prestar ao setor Ambiental responsável as seguintes informações, preenchidas em conjunto com o responsável pelo animal, expressas em formulário-modelo previamente fornecido, cujos dados deverão ser lançados no sistema on-line:
- nome do animal, espécie, raça, sexo, cor, idade real ou presumida, se castrado, entre outras informações de interesse solicitadas pelo Departamento;
- nome completo do responsável/proprietário, endereço completo, telefone, registro de identidade e do cadastro de pessoas físicas (CPF) e e-mail;
III- número do microchip implantado e data de implantação.

Art. 5º. É obrigatória a atualização dos dados no cadastro municipal de animais quando:
I - o animal for castrado;
II - o animal vier a óbito;
III - ocorrer mudança de endereço do tutor e/ou do animal;
IV - ocorrer mudança de telefone, e-mail ou qualquer outro dado de contato do proprietário;
V - houver transferência da responsabilidade pelo animal;

§ 1º para atualização dos dados cadastrais no cadastro municipal, o proprietário anterior deve fazer isso em uma unidade registradora autorizada, ou no departamento ambiental responsável, via formulário físico ou on-line, até a atualização fica o proprietário anterior responsável pelo animal;
§ 2º É obrigatória a atualização dos dados cadastrais no caso de animais que já tenham sido microchipados em data anterior à publicação desta Lei, e que por ventura já tenham tido alteração do responsável pela tutela e/ou dos dados cadastrais bem como daqueles que já tenham vindo a óbito.
§ 3º Os animais microchipados fora de uma Unidade Registradora deverão ser levados, por seus respectivos responsáveis, ao Departamento ambiental para leitura do microchip e inclusão do animal no banco de dados do Município, juntamente do certificado de microchipagem contendo o etiqueta de código de barras com o número do microchip correspondente ao do animal.
§ 4º Enquanto não for realizada a atualização do registro a que se refere o §2° deste artigo, o responsável pelo animal que constar na base de dados permanecerá respondendo legalmente por este.
§ 5º Os tutores deverão conferir, a partir de seu nome ou CPF, se todos os seus animais estão relacionados no rol intitulado “Cadastro de Cães e Gatos de Campo Magro disponível no site ou no aplicativo de celular do Município, sendo que na hipótese de possuir animais já microchipados para incluir no cadastro, deverá procurar o Departamento ambiental responsável, levando-os para leitura do microchip e inclusão no sistema, junto com o certificado de microchipagen ou terno de adoção ou transferência de microchip, devidamente assinado, contendo o número do microchip correspondente ao do animal e os documentos do atual e antigo responsável;
§ 6º Caso os dados fornecidos sejam inverídicos, tais como endereço e telefone de
Contato, e o animal for encontrado fora do domicílio, a situação será enquadrada como abandono, pois considera-se que o fornecimento de dados incorretos teve por objetivo a não localização do tutor, salvo prova em contrário.

Art. 6º. Todas as Unidades Registradoras deverão disponibilizar pelo menos um leitor de microchip de frequência 134,2 Khz (quilohertz) para que os munícipes possam, gratuitamente, verificar a origem do animal caso o mesmo seja encontrado perdido ou abandonado em espaços públicos o privados.

§1º Nenhum estabelecimento pode negar ou cobrar a leitura do microchip de um
Animal.
§ 2º O estabelecimento só poderá fornecer ao munícipe o número do microchip do
Animal para que a pessoa entre em contato com o órgão executivo responsável a fim de que sejam tomadas as devidas providências, sendo vedado o fornecimento dos dados do responsável pelo animal.

Art. 7º. No caso de desaparecimento do animal, os responsáveis deverão informar, por escrito, o fato ao Departamento ambiental ao serviço em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido, o qual expedirá avisos a clínicas veterinárias e aos agentes responsáveis pela fiscalização e pela ordem pública municipal, de acordo com o previsto em legislação vigente.

§ 1° Caso a comunicação não seja feita e o animal seja localizado em condição errante, o tutor será responsabilizado por abandono, estando sujeito à multa, além das penalidades previstas na legislação em vigor.
§ 2º No caso de reincidência no desaparecimento, a multa será duplicada, independentemente da comunicação ao órgão competente.

Art. 8º. Após o prazo estipulado no §4° do art., 1° desta Lei, os tutores que não promoverem o registro ou não mantiverem os dados atualizados estarão sujeitos a:

I - notificação, emitida por agente fiscalizador do Departamento Ambiental, para que proceda ao registro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de ciência do recebimento desta;
II - multa, a ser cobrada mensalmente, no valor de 1 (uma) UFM por animal não registrado, até que o registro seja efetivado, após decorrido o prazo previsto no inciso I deste artigo.

Art. 9º. Os proprietários de estabelecimentos comerciais que praticam a venda e/ou doação de animais de estimação, localizados no município de Campo Magro, ficam obrigados a identificar eletronicamente todos os animais, independentemente da idade e origem, além de manter registro atualizado junto ao Departamento Ambiental responsável pelo controle populacional e bem estar animal.

§ 1º No caso de descumprimento, os proprietários de estabelecimentos comerciais aludidos no “caput" estarão sujeitos a:
I - notificação, emitida por agente fiscalizador do Departamento Ambiental, para que procedem ao registro de todos os animais no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de ciência do recebimento desta;
II - multa, a ser cobrada semanalmente, no valor de 1 (uma) UFM por animal não registrado, até que o registro seja efetivado, após decorrido o prazo previsto no inciso 1 deste artigo.
II - no caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

§ 2º Os responsáveis pelos estabelecimentos comerciais devem realizar atualização dos dados registrais assim que o animal não estiver mais sob sua responsabilidade, dentro do prazo de 7 (sete) dias contados da data da comercialização/doação do animal.
§3º Em caso de descumprimento do §2° deste artigo, os proprietários dos estabelecimentos estarão sujeitos à multa de 2 (duas) UFM por animal);

Art. 10º. Os protetores e as organizações do terceiro setor (Organizações não governamentais), previamente cadastrados no

Departamento Ambiental, ficam obrigados a identificar eletronicamente todos os animais que estiverem sob sua responsabilidade.

§ 1° No caso de descumprimento, os protetores independentes e as organizações do terceiro setor aludidos no caput estarão sujeitos:

I - notificação, emitida por agente fiscalizador do Departamento Ambiental, para que procedem no registro de todos os animais no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de ciência do recebimento desta;
II - do cancelamento do cadastro, com consequente perda do direito ao usufruto dos serviços oferecidos pelo Departamento Ambiental;
III - no caso de reincidência, após cancelamento do cadastro, estarão sujeitos a multa de 1 (uma) UFM, por animal não registrado, dobrada em caso de reincidência.

Art. 11º. Caberá ao Departamento Ambiental a fiscalização do cumprimento das disposições deste Lei.

Art. 12. Os valores recolhidos em função das multas previstas nesta Lei serão revestidos do Fundo Municipal de Defesa e Bem-Estar Animal, para custeio das seções de controle populacional e bem-estar animal;

Art. 13º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente previstas para o Programa de Controle populacional de cães e gatos, Na pasta de Meio ambiente.

Art. 14º. Este lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após transcorridos 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação.

Campo Magro, 10 de setembro de 2025.

MARCIMIR BUENO DE LARA
Vice - Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:8281BCCD

LEGISLATIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.427/2025

Dispõe sobre a regulamentação na criação, transporte, sanidade, proteção e bem estar de equinos em Campo Magro e dá outras providências.

RONES RIBAS MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do inciso IV do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou, o Projeto de Lei Legislativo nº 005, de 26 de agosto de 2025, eu Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei regulamenta a criação, transporte, sanidade, proteção e bem-estar dos equinos no Município de Campo Magro.
Parágrafo único — O código de saúde do Estado do Paraná, no Decreto Estadual 5.711 de 2002, Seção XIX Art. 344 define que os locais de criação de animais de interesse econômico só serão permitidos em áreas de zonas rurais.

Parágrafo único: Os locais de criação de animais de interesse econômico só serão permitidos em zonas rurais do município em conformidade com o Decreto Estadual 5.711 de 2002, Seção XIX Art. 344.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:
I - Animais: os equinos, conhecidos como cavalos, burros e muares;
II - Animais domésticos: aqueles que foram domesticados pelo homem, ou seja, passaram por um processo de domesticação com ou sem vínculo afetivo;
III - Doação: ato de entrega de animal sob tutela do Poder Público, instituição privada ou organização não governamental a pessoa física ou jurídica que, desde então, assumirá a responsabilidade sobre o animal, sendo, para tanto, obrigatório o preenchimento e a assinatura de ficha de adoção e do termo de responsabilidade, assim como a identificação definitiva;
IV - Animal apreendido: todo e qualquer animal recolhido pelas autoridades competentes, compreendendo a apreensão, transporte, alojamento e manutenção;
V - Animal solto: todo e qualquer animal encontrado nas vias e logradouros públicos ou em locais de acesso público, desprovido de contenção efetiva.
VI - Resgate: Retirada do animal da situação que se encontra.
VII - Agente público competente: Fiscal de Meio Ambiente nomeado e Médico Veterinário do quadro de servidores municipal.

Art. 3º. Constituem objetivos básicos da regulamentação de criação dos equinos:
I - Preservar, garantir, promover a saúde e o bem-estar da população equina dentro do Município;
II - Tornar obrigatória a identificação por microchip de todos equinos domiciliados no município;
III - Criar, gerir e atualizar sistemas de identificação da população equina do município através do número individual de microchip, identificando seus proprietários;
IV - Criar, implantar e gerir programas de educação ambiental envolvendo o manejo responsável dessa espécie animal;
V - Evitar riscos iminentes à vida humana e animal e ao patrimônio público ou privado nos casos de animais soltos, identificar e responsabilizar seus proprietários;
VI - Promover saúde pública com a prevenção de zoonoses através da obrigatoriedade de cuidados sanitários para esses animais;
VII - Destinar os recursos provenientes de infrações com equinos ao fundo Municipal de meio ambiente;
VIII - Destinar esses recursos do fundo municipal de meio ambiente para manutenção das ações de combate, prevenção e resgate em maus tratos a equinos;
IX - Definir que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente em conjunto com a Vigilância Ambiental, fiscalize, crie os protocolos operacionais padrão para cumprir essa lei.

Art. 4º. Proprietários de equinos deverá obrigatoriamente cumprir os seguintes requisitos, excluindo dessa Lei animais em situação de evento pontual (até 7 dias de evento):
§ 1° - A criação dos equinos no Município de Campo Magro somente poderá ocorrer em terrenos com mais de 1.000 m2 (hum mil metros quadrados) de área e com, no mínimo, 300 m2 (trezentos metros quadrados) de área livre destinada a pastejo.
§ 2° - Nos estábulos, as baias onde os animais serão instalados deverão ser próprias para criação de equinos e proporcionar adequada acomodação ao animal instalado, de acordo com as necessidades de sua espécie;
§ 3° - Os dejetos de estábulos e cocheiras serão destinados de forma a não comprometer as condições sanitárias e ambientais das demais espécies animais, incluindo o homem, do solo e dos corpos de água, sejam naturais ou artificiais.
§ 4° - As normas construtivas para estábulos, cocheiras e estabelecimentos congêneres obedecerão ao que dispõe o Código Sanitário Estadual, Conselho Federal de Medicina Veterinária, através de pareceres técnicos, no que aplicável ou a legislação posterior complementar, ou a que a substitua;

§ 5° - Deverá, obrigatoriamente, o animal receber alimentação adequada para a espécie, em quantidade compatível com seu porte e idade, incluindo local de pastejo, que faz parte de seu comportamento natural;
§ 6° - Deverá prover local com total acesso aos animais, à água fresca, potável, limpa e em quantidade adequada para o porte da espécie;
§ 7° - Todo animal deverá obrigatoriamente apresentar coproparasitológico semestral, além de certificado anual de vacinação emitido por médico veterinário, com as seguintes vacinas preventivas: encefalomielite, influenza, tétano, herpes vírus e raiva.
§ 8° - Todo equino, deverá apresentar condições adequadas a espécie de escore corporal (peso), cascos (casqueamento) e dentição

(odontológica) saudáveis. Salvo em caso de doença, onde o tratamento deverá ser comprovado por seu médico veterinário de assistência através de prontuário completo;
§ 9° - Fica proibido o uso de equinos para transportes de tração no município;
§ 10 - Fica proibido o transporte de animais por meio de cordas puxadas por veículos motorizados (carros ou motos), devendo o transporte dos animais seguir normas técnicas vigentes de segurança específicas para a espécie, de forma regulamentada.
§ 11 - É obrigatória a inserção de microchip de identificação animal individual, com certificação emitida por médico veterinário cadastrado no Conselho Federal de Medicina Veterinária.
§ 12 – Estão excluídos desta lei, animais que venham ao município participar de eventos, com duração de até 7 dias.

Art. 5º. É proibido abandonar animais em qualquer espaço público ou privado.

Parágrafo único — O descumprimento do disposto nesse artigo implicará nas sanções da Lei Municipal 1.188, de 2021 e sua alteração na lei Municipal 1.299 de 2023, considerando abandono como prática de maus tratos.

Art. 6º. No caso de fuga ou furto de animais, a ocorrência deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Saúde ao departamento de vigilância ambiental, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do conhecimento do fato, sob pena de serem considerados animais abandonados e o proprietário/responsável incurso nas sanções descritas no Parágrafo Único, do artigo 5°, desta Lei.

Art. 7º. O não cumprimento no disposto do artigo 4° implicará aos proprietários além da apreensão do animal:
I - Termo de orientação;
II - Advertência por escrito, estabelecendo prazo para adequação;
III - Multa de 15 (quinze) UFM's e fixação de novo prazo para adequação;
IV - Em caso de descumprimento do prazo no inciso II deste Artigo, multa no valor de 5 (cinco) UFM's por dia até a efetiva adequação.

Art. 8º. Em caso de morte do animal sob a guarda do proprietário/responsável ou cuidador, cabe a este à disposição adequada do cadáver de forma a não oferecer risco à saúde pública ou ao meio ambiente.
§ 1° - Considera-se disposição adequada do cadáver aquela que atenda a legislação sanitária vigente, ou o encaminhamento das carcaças para crematórios de animais, devidamente licenciados pelos órgãos fiscalizadores competentes.
§ 2° - Ao proprietário/responsável ou cuidador cabe informar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a morte do animal à Secretaria Municipal de Saúde no Departamento de Vigilância Ambiental para inclusão de óbito no cadastro.
§ 3° - Ao proprietário/responsável ou cuidador cabe informar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a venda ou doação do seu animal, para atualização cadastral do novo proprietário e endereço.

Art. 9º. É proibido a qualquer proprietário/responsável pela guarda de equinos e assemelhados, a permanência destes soltos nas vias e logradouros públicos, bem como mesmo acompanhados, em praças e parques públicos.

Parágrafo único — Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, quando houver permissão da Autoridade competente para apresentação dos animais em parques e vias públicas.

Art. 10º. A infração ao disposto no artigo 9 desta Lei sujeitará o proprietário/responsável do animal às seguintes penalidades além da apreensão do animal:
I — Advertência formal por escrito;
II — Multa de 15 (quinze) UFM's;
III — Multa em dobro, em caso de reincidência.

Art. 11º. A critério do agente público competente, poderão ser apreendidos e recolhidos os equinos e assemelhados, nas seguintes circunstâncias:
I - Solto nas vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso público, em situação de risco;
II - Vítimas de maus-tratos ou em sofrimento, apresentando fraturas, desnutrição grave, hemorragias, impossibilidade de locomoção, mutilação, feridas extensas ou profundas, desferrados, prolapsos, neoplasias, entre outros, e que estejam em locais de acesso público ou propriedades privadas.
§ 1° - Os animais recolhidos por força do disposto neste Artigo somente poderão ser devolvidos ao seu proprietário/responsável, se constatado pelo agente público competente ou Autoridade Ambiental, que não mais subsistam as causas motivadoras do recolhimento, se adequação às leis em até 7 dias úteis.
§ 2° - A Prefeitura poderá lavrar convênio buscando um local adequado para abrigar o animal durante a tramitação do processo de apreensão e destinação definitiva do animal, podendo ainda o Infrator ser nomeado depositário fiel;
§ 3° - Somente será possível a devolução do animal ao seu responsável após o recolhimento de eventual pena pecuniária imposta pelo agente fiscalizador, sendo válida a identificação do responsável pelo número individual de microchip.

Art. 12º. Os animais resgatados passam a ficar sob a guarda do Município de Campo Magro e poderão ser doados a munícipes interessados ou para a Faculdade de Medicina Veterinária, Instituições de terapia com uso de equinos, podendo ainda ter a seguinte destinação:
I - Resgate pelo proprietário;
II - Doação;
III - Eutanásia.
§ 1° - As condições para que o adquirente recolha o animal supracitado serão estipuladas via decreto e contemplarão requisitos mínimos para a adoção do animal.
§ 2° - A devolução ao proprietário, conforme o prazo estabelecido no § 1° do Art. 11, desta Lei, poderá ocorrer após a avaliação favorável agente fiscalizador e mediante a apresentação de documentos do proprietário, comprovante de residência e certificado de registro animal com microchip e de vacinação conforme estipulado no Art. 4º desta Lei;
§ 3° - Quando o animal a ser resgatado não possuir certificado de registro animal com microchip, ele será registrado e identificado pelo órgão público competente, em documento e livro próprios;
§ 4° - Quando verificado pelo agente público competente que o proprietário/responsável do animal não apresenta condições nem interesse em manter o animal em boas condições de bem-estar, a devolução do animal ao proprietário não será realizada e o animal será colocado para adoção, serão mantidas as sanções pecuniárias por descumprimento dessa Lei que levaram ao recolhimento do animal ao proprietário;

Art. 13º. Quando o animal não for solicitado para devolução no prazo de até 7 (sete) dias úteis por seu proprietário ou responsável, após avaliação do agente público competente ou Autoridade Ambiental, poderá ser doado:
I - As pessoas físicas ou jurídicas, após entrevista prévia, de forma que estas sejam avaliadas quanto às condições de atender às necessidades dos animais;
II - Entidades de proteção aos animais;
III - Instituições filantrópicas que tenham condições de atender às necessidades desses animais, quando justificada a finalidade e utilidade.

Art. 14º. A eutanásia será indicada quando o bem-estar do animal estiver ameaçado, sendo um meio de eliminar a dor, o estresse irreversível ou o sofrimento na seguintes situações constatadas mediante laudo por médico veterinário do serviço municipal ou do setor privado, as quais não possam ser aliviados por meio de analgésicos, de sedativos ou outros tratamentos aprovados pelo código de ética do médico veterinário:
I - Doença crônica grave;
II - Trauma locomotor grave;
III - Desnutrição acompanhada de doença grave.

§ 1° - Quando a eutanásia for indicada, dar-se-á morte rápida e imediata ao animal, empregando-se substância apta a produzir analgesia, insensibilização e inconsciência antes da parada cardíaca e respiratória do animal por meio farmacológico, sendo vedada a utilização de métodos físicos ou químicos que provoquem dor, estresse, sofrimento ou morte lenta e realizada por médico veterinário com emissão de atestado de óbito.
Parágrafo único: Quando a eutanásia for indicada, dar-se-á morte rápida e imediata ao animal, empregando-se substância apta a produzir analgesia, insensibilização e inconsciência antes da parada cardíaca e respiratória do animal por meio farmacológico, sendo vedada a utilização de métodos físicos ou químicos que provoquem dor, estresse, sofrimento ou morte lenta, devendo ser realizada por médico veterinário com emissão de atestado de óbito.

Art. 15º. Fica a cargo do executivo através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em ação conjunta com o Departamento de Vigilância Ambiental a criação do protocolo operacional padrão e documentação pertinente a essa lei, assim como o cumprimento da mesma.

Art. 16º. O recurso para a criação, aquisição de materiais e manutenção das ações dessa lei será misto, através do fundo municipal de meio ambiente, do orçamento da pasta de meio ambiente, verbas discricionárias, ou ainda de valores pecuniários provenientes em circunstância desta lei.

Art. 17. O prazo para adequação da medida disposta no artigo 4º, § 11, será de 90 (noventa) dias após o início de vigência desta lei.

Campo Magro, 15 de setembro de 2025.

RONES RIBAS MACHADO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:B748D5C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA ÚRSULA ERCULE CUMIN - BAR DA CANELINHA – CAMPO MAGRO/PR

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14 horas e 30 minutos, no Bar da Canelinha, localizado na Estrada Nova do Campo Novo, ao final da Rua Úrsula ErculeCumin, no município de Campo Magro/PR, realizou-se audiência pública para tratar do projeto de pavimentação da referida via.
Estiveram presentes na ocasião o Prefeito **RiltonBoza**, o Vice-Prefeito **Gusto Juninho**, os Vereadores **Frank Peruci**, **Roberto Leal** e **Josmar Rosa**, bem como os secretários **Edivaldo Constantino** (Agricultura e Abastecimento), **Gerônimo Rocha** (Obras), **Álvaro Bueno de Lara** (Gestão de Pessoal) e **Caio Medeiros** (Gabinete), além de representantes da sociedade civil, conforme lista de presença anexa a esta ata.
O Secretário Edivaldo Constantino abriu os trabalhos agradecendo a presença das autoridades e da população, relatando a aprovação, pelo Conselho de Desenvolvimento Rural, do primeiro lote do projeto de pavimentação, compreendendo o trecho entre o Condomínio Gaia e o Bar da Canelinha.
Em seguida, o Prefeito RiltonBoza fez uso da palavra, ressaltando a importância da obra para o escoamento da produção rural, a melhoria da mobilidade e a integração com municípios vizinhos. Informou que o projeto já conta com R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para execução, abrangendo 2.560 metros de pavimentação em áreas urbanas e rurais. Questionado por um morador sobre a previsão de início das obras, explicou que a data será definida após a protocolização do projeto e da documentação necessária.
O senhor Nelson Costa destacou que se trata de um projeto antigo que não avançou em gestões anteriores devido à constante troca de secretários. Explicou que a obra será realizada em lotes e que os lotes 2, 3 e 4 ainda aguardam verbas governamentais. Solicitou a organização e o engajamento da comunidade para que os próximos trechos também possam ser aprovados futuramente.
O Secretário de Obras, Gerônimo Rocha, informou que a audiência pública é uma etapa essencial para dar prosseguimento ao projeto e realizar seu protocolo junto aos órgãos competentes. Ressaltou que imagens da rua serão anexadas ao processo e que alguns pontos de drenagem de água podem escoar para propriedades privadas. Assegurou que, conforme o projeto, não haverá realocação de cercas. Informou que o protocolo será aberto no dia 22 de julho de 2025, sendo este um projeto sob responsabilidade do Governo do Estado, por meio da SEAB (Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento). Esclareceu ainda que o andamento do processo será de acesso público.
A senhora Caciana convidou os presentes para a próxima reunião do Conselho de Desenvolvimento Rural, a ser realizada no dia 7 de agosto de 2025, às 17 horas, na Casa do Agricultor. Foram também registrados os nomes das comunidades que ainda faltam para compor o Conselho, os quais serão adicionados após a referida reunião, com a devida correção do decreto correspondente.
Durante a audiência, um morador questionou a origem do maquinário e dos materiais utilizados, sendo informado pelo Prefeito que a execução será terceirizada. Outro morador perguntou sobre o protocolo junto à Sanepar, sendo esclarecido que este já pode ser iniciado.
Foi levantada a preocupação quanto à manutenção das estradas enquanto a pavimentação não é realizada, especialmente após as chuvas recentes. O senhor Sidnei Lox reforçou a necessidade de manutenção periódica das estradas principais e secundárias, considerando as dificuldades enfrentadas pelos moradores.
O Secretário Gerônimo Rocha detalhou que o projeto contempla estudos de tráfego, levantamento topográfico aéreo, bases cartográficas, estudo hidrológico, levantamento pluviométrico, análise de solo e estudo ambiental (fauna e flora). Informou que o projeto também inclui sinalização, lombadas, análise de curvas, implantação de calçadas nos trechos comerciais e acostamentos nos demais. Esclareceu que iluminação pública e rede de esgoto não estão contemplados neste projeto.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que será assinada por mim, Vitória Eduarda Lucio Dariva, e pela Presidente do Conselho de Desenvolvimento Rural, Rosemari Ribas Machado.

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:164FB3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM 07/08/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO

Local: Casa do Agricultor – Campo Magro – PR
Data: 07 de agosto de 2025
Horário de Início: 17h30

PAUTA:
1. Pavimentação Rural
2. Aprovação dos Lotes 2 e 3
3. IDR PR

DESENVOLVIMENTO DA REUNIÃO:
A reunião foi aberta pela Sra. **Rosimere**, que deu as boas-vindas a todos e agradeceu a presença dos participantes.
Na sequência, o secretário apresentou o Engenheiro Agrônomo **Julio**, recém-integrado à equipe da Secretaria Municipal, que atuará no apoio às ações voltadas à agricultura e pecuária. Julio comentou sobre os benefícios e projetos em andamento em Campo Magro, como o fortalecimento do turismo rural, os programas do **PRONAF** e diversas outras iniciativas que visam ao desenvolvimento sustentável da região rural.
O Sr. **Rocha** comunicou a liberação de recursos para execução de obras em determinados lotes, informando que a documentação já foi organizada e que o projeto é fruto da soma de diversas ações necessárias para o licenciamento.
Foi confirmada a liberação de **R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)** para investimentos na pavimentação rural.

A Sra. Rosimere ressaltou a necessidade de buscar mais recursos, destacando que a realidade da zona rural exige apoio financeiro do Estado e do Município, considerando a estrutura limitada de muitos pequenos produtores. Foi lido um **documento de justificativa**, solicitando de forma urgente a pavimentação da chamada **"Estrada da Roça"**, fundamental para o escoamento da produção agrícola, o turismo rural e a mobilidade das famílias, guardião das riquezas naturais e produtivas da região.
O **Prefeito Bozinha** destacou que essa é uma conquista histórica e que a pavimentação rural, antes considerada um sonho distante, agora está próxima da realidade. Segundo ele, os projetos apresentados têm grande possibilidade de execução até dezembro deste ano. Ressaltou ainda a importância das reuniões do conselho para garantir a participação popular e a aprovação de novos projetos.
Foi manifestada a intenção de **expandir a pavimentação para toda a zona rural**, interligando vias principais e facilitando o acesso a escolas e serviços, promovendo o desenvolvimento do município.
Também alertou sobre a urgência na definição e execução das obras ainda em 2025, considerando que o próximo ano será eleitoral. Apesar dos desafios, mencionou que a situação está adiantada e favorável à concretização dos projetos.

VOTAÇÃO:
Foi colocada em votação a **aprovação dos Lotes 2 e 3**, conforme divisão técnica:

• **Lote 2:** extensão de 5 km (continuação de obras anteriores, referente ao primeiro lote);
• **Lote 3:** extensão de 5 km (início na região da Pedra Chata). JOAO JACOBE NETO
• **Será ligada a rua da comunidade**

A proposta foi **aprovada por unanimidade** entre os presentes.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.
Campo Magro, 07 de agosto de 2025.

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:0B688CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM 17/07/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO – CMDRSS

Local: Casa do Agricultor, Campo Magro – PR
Data: 17 de julho de 2025
Horário: 14h00

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, nas dependências da Casa do Agricultor, no município de Campo Magro – PR, reuniram-se os representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRSS), membros das entidades representativas e demais participantes, conforme lista de presença anexa.

Pauta da Reunião:
Eleição da nova presidência do Conselho;
Apresentação e deliberação sobre o projeto de pavimentação das estradas rurais.

Desenvolvimento:
A reunião foi iniciada por Rosemeire Ribas, que agradeceu a presença de todos e declarou aberta a sessão, destacando a importância da participação das comunidades. Em seguida, foram apresentados os representantes de cada localidade:
Meia Lua dos Freitas: Marcelo Alves e Edson Batista
Retiro: Sandra e Fernando
Túlio: Marília e Denise
Ouro Fino: Arminda e Rafael
Correias: Odair Costa e Elsa Alessandra Vieira Guimarães
Paina: Francisco e Nilson
Várzea: Josnei e Galvão
Santa Rita: Larissa Vitória Kleine e Tiago José Kleine
Capivara: Edina e Miguel
Terra Boa: Antônio

A servidora Cassiana realizou a leitura do decreto vigente e apresentou os nomes indicados para a nova diretoria. A conselheira Sandra salientou a ampla representatividade da sociedade civil no Conselho, com mais de 50% de participação.

Eleição da Diretoria:
Após votação, foram eleitas:
Presidente: Rosemeire Ribas
Secretária Executiva: Larissa Vitória Kleine
Pavimentação Rural:
Na sequência, o Secretário de Agricultura convidou o Secretário de Obras, Sr. Rocha, para apresentação do projeto de **pavimentação das estradas rurais**. Rocha comunicou a liberação de **R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)** para a execução do **Lote 1**, referente a **2.560,00m** da estrada rural**Úrsula Hercule Cumin**, até o Bar da Canelinha. Ressaltou que todas as exigências fiscais e ambientais foram atendidas.
O **Prefeito** reiterou que **não haverá cobrança para a população** em relação à obra. Informou ainda que os **Lotes 2, 3 e 4** estão em fase de definição, com recursos previstos, mas ainda dependentes de trâmites e liberações nos conselhos competentes.
A conselheira Rosemeire destacou os benefícios diretos da pavimentação para o **escoamento da produção agrícola**, enquanto Sandra enfatizou os prejuízos causados pelas más condições das vias às áreas de **educação, saúde e turismo rural**, defendendo a urgência das obras para o desenvolvimento da região.
Deliberação:
O Conselho deliberou e **aprovou por unanimidade** o projeto do **Lote 1**.
Ficou agendada uma nova reunião para **deliberação sobre os Lotes 2 e 3**, marcada para o dia **07 de agosto de 2025, às 17h00**, no mesmo local.
Encerramento:
A presidente Rosemeire Ribas agradeceu novamente a presença de todos, reforçou a data da próxima reunião e encerrou os trabalhos.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:13BC18EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL
PORTARIA N.º 001/2025

Nomeia servidores para compor a Comissão para formulação do decreto, que permite a municipalidade aplicar multas ambientais prevista na legislação municipal 728/2012, que necessita de regulamentação normativa.

A senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, no uso das suas atribuições, previstas na Lei Municipal 948/2017, passa instituir a presente portaria no que segue:

RESOLVE:

Artigo 1º. Cria-se a Comissão para formular um esboço de decreto para aplicar multas ambientais no território de Campo Magro, que ao presente nomeia os seguintes servidores:

- Luiz Arthur Klas Gineste da Conceição, matrícula 3342, na função de presidente;
- Eduardo Alves de Souza , matrícula 2169, na função de membro;
- Rodolpho Godoy de Mello e Silva, matrícula 1560, na função de membro.

Artigo 2º. O presidente da comissão nomeará, dentre seus membros, um secretário.

Artigo 3º. A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo aos atos do processo, devendo realizar-se em dias úteis, uma vez por semana no horário normal de expediente da repartição, durante o curso das diligências para elaboração do decreto.

Artigo 4º. O Presidente da Comissão poderá convidar outros servidores da prefeitura e fora dele sem ***pro labore*** para ajudar na formulação da norma regulamentadora.

Artigo 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEOVANA BOZA
Secretária de Desenvolvimento Urbano e Ambiental

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:A813074F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 01 - CAE

Ata da ASSEMBLEIA DOS DOCENTES (PROFESSORES), DISCENTES (ALUNOS) OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR.
Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09: 00h reuniram-se na Secretaria de Educação de Campo Magro/PR, para eleição dos indicados pelas entidades representativas do segmento para participação no Conselho de Alimentação Escolar - CAE quadriênio 2025 a 2029, Escola Municipal Bom Pastor (Vantuil Assis de Souza); Escola Municipal Vereador Hemetério Torres (Diomare Cristiane de Miranda); Escola Municipal Sagrada Família (Não indicou); Escola José Valenga(Meiriely Ferri); Escola Jardim Pioneiro (Neusa Correa Pinto); Escola Municipal do Campo Professora Mercedes Marques dos Santos (Vanderleia Basso Biernaski e Tatiane Aparecida Drula de Gois); CMEI Ester Woller Borowiski (Dirley Antonia Alves de Paula Bueno); CMEI Eva Nalepa Iarek (Neusa de Jesus Chiquitti), Cmei; CMEI Anibal Krury (Daniele Lara dos Santos); CMEI Júlia Lugarini Menegusso (Wanessa Carmo da Silva Miranda); Foi designada para conduzir a assembléia a Srª Andréa Rech Marques Santos que ressaltou a importância da participação no CAE como Controle Social na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho seja relevante trabalho social gratuito. Após essas considerações iniciais, procederam-se aos debates e esclarecimentos necessários sobre a atuação efetiva do CAE culminando com as eleições que apresentou o seguinte resultado:

Nome	Instituição representada	Assinaturas
Diomare Cristiane de Miranda – Titular	Escola Municipal Vereador Hemetério Torres	
Neusa de Jesus Chiquitti –Titular	CMEI Eva Nalepa Iarek	
Meirielli Ferri - Suplente	Escola José Valenga	
Wanessa Carmo da Silva Miranda - Suplente	CMEI Júlia Lugarini Menegusso	

Encerrando esta primeira etapa da reunião e nada mais tendo a acrescentar eu, Lucimara Santos Zandoná, redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os participantes.

Campo Magro, 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:E6874230

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 02 – CAE

Ata da assembleia de pais de alunos para eleição dos representantes do CAE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR.
Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09: 30h reuniram-se na Secretaria de Educação de Campo Magro/PR, para eleição dos indicados pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários para participação no Conselho de Alimentação Escolar - CAE quadriênio 2025 a 2029: Escola Municipal João Menegusso Filho (Não indicou); Escola Municipal Mercedes Marques (Cristiane do Rocio da Cruz e Elaine Aparecida dos Santos Moraes de Freitas); CMEI Anibal Khury (Sharone Scheneider Moreira da Silva); CMEI Ester Woller Borowiski (Tatiara Bogo de Oliveira Pianaro); CMEI Eva Nalepa Iarek (Cristiane Biernaski); CMEI Julia Lugarini Menegusso (Não indicou); Escola Jardim Pioneiro (Cissa Cristina Weber); Escola Sagrada Família (Simone Aparecida dos Souza). Foi designada para conduzir a assembléia a Srª Andréa Rech Marques Santos que ressaltou a importância da participação no CAE como Controle Social na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho seja relevante trabalho social gratuito. Após essas considerações iniciais, procederam-se aos debates e esclarecimentos necessários sobre a atuação efetiva do CAE culminando com as eleições que apresentou o seguinte resultado:

Nome	Instituição representada	Assinaturas
Cissa Cristina Weber - Titular	Escola Jardim Pioneiro	
Tatiara Bogo de Oliveira Pianaro - Suplente	CMEI Ester Woller Borowiski	
Simone Aparecida dos Souza - Titular	Escola Sagrada Família	
Cristiane Biernaski – Suplente	CMEI Eva Nalepa Iarek	

Encerrando esta segunda etapa da reunião e nada mais tendo a acrescentar eu, Lucimara Santos Zandoná, redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os participantes.

Campo Magro, 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:665D7BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 03 – CAE

Ata da ASSEMBLEIA da Sociedade Civil para escolha dos representantes do CAE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR.
Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10:00h reuniram-se na Secretaria de Educação de Campo Magro/PR, para eleição dos indicados da Sociedade Civil, ora representada pelas instituições: Rosangela de Vaz; Jucelia Carachenski, Clécio Sampaio da Silva, Rosilene da Cruz Cordeiro, Rosangela Schissl Vaz, Wilian Assi Correa, Aline Fernanda de Oliveira, Taiana Decchristan Ribeiro, Lucimara Santos Zandoná Foi designada para conduzir a assembleia a Srª Andréa Rech Marques Santos que ressaltou a importância da participação no CAE como Controle Social na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, e relatou sobre as atribuições do CAE de acordo a Resolução nº 06/FNDE, de 08 de maio de 2020, destacando, ainda, que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e não remunerado. Após essas considerações iniciais procederam-se às eleições, com o seguinte resultado:

Nome	Instituição representada	Assinaturas
Taiana Decchristan Ribeiro - Titular	APP Sindicato	
Aline Fernanda de Oliveira - Suplente	Paróquia Imaculada Conceição	
Lucimara Santos Zandoná - Titular	APP Sindicato	
Wilian Assi Correa - Suplente	APMF	

Encerrando a terceira etapa da reunião e nada mais tendo a acrescentar eu, Lucimara Santos Zandoná, redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os participantes.

Campo Magro, 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:3283C07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 04 – CAE

Ata de POSSE doS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE E ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR.
Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10: 30h reuniram-se na Secretaria de Educação de Campo Magro/PR, para posse dos membros eleitos para o quadriênio de 2025 a 2029. Foi designada para conduzir a assembléia a Srª Andréa Rech Marques Santos que ressaltou a importância da participação no CAE, como Controle Social, na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é relevante trabalho social gratuito. Foram empossados os representantes do **Poder Executivo**: Zilda de Oliveira Silva – CPF: 009.220.859-27 e Mayra Souza Guimarães – CPF: 052.311.119-71; **do segmento dos profissionais da área da Educação (professores)**: Neusa de Jesus Chiquitti - CPF 248.398.138-09, Diomare Cristiane de Miranda – CPF: 817.919.259-87, Meiriely Ferri- CPF: 028.556.969-41, Wanessa Carmo da Silva Miranda – CPF: 086.316.739-00; **do segmento Pais de Alunos**: Tatiara Bogo de Oliveira Pianaro – CPF: 066.434.379-11; Cissa Cristina Weber – CPF: 084.194.759-71, Simone Aparecida Santos de Souza – CPF: 166.738.588-77, Cristiane Biernaski – CPF: 096.009.329-05 e **do segmento Sociedade Civil**: Lucimara Santos Zandoná - CPF 036.100.869-47, Taiana Dechristan Ribeiro – CPF: 042.221.699-27, Willian Assi Correa – CPF: 050.536.129-94, Aline Fernanda de Oliveira – CPF: 078.517.289-08. Após a efetivação da posse foi colocado em votação a escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, quadriênio 2021-2025. Após todas as considerações procederam-se às eleições, com o seguinte resultado:

Nome:	Função	Assinaturas
Neusa de Jesus Chiquitti	Presidente	
Cissa Cristina Weber	Vice- Presidente	

Agradecendo a participação de todos, foi encerrada a reunião e nada mais tendo a acrescentar, eu Lucimara Santos Zandoná, redigi a presente que será assinada por mim e por todos os que participaram por videconferência.

Campo Magro, 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:3BEDF58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025 – CREDENCIAMENTO

OBJETO: Chamada pública para Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas para prestação de serviços de exames laboratoriais com base nos valores da Tabela SUS (Sistema Único de Saúde) para o Município de Campo Magro/PR, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.
Ao 16º (décimo sexto) dia do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 14h45min (quatorze horas e quarenta e cinco minutos), (horário oficial de Brasília), a Agente de Contratação, Sra. Elaine Proença Erdeman, designada pelo decreto 394/2025 realizou a análise dos documentos da interessada em realizar credenciamento com o Município de Campo Magro.
Enviou a documentação a seguinte empresa:

Empresa	**CNPJ**
LABAN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	72.082.043/0002-55

Fez-se a consulta do CNPJ junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar/contratar com a administração pública, e o resultado foi que não há impedimentos vigentes.
A agente de contratação realizou a conferência e análise dos documentos de habilitação apresentados para o credenciamento.

Após a referida análise constatou-se que a empresa **LABAN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA** apresentou toda a documentação conforme solicitado no edital, sendo considerada **HABILITADA e CREDENCIADA.**

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às **15h05min (Horário Oficial de Brasília),** da qual eu Elaine Proença Erdeman lavrei a presente ata.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Decreto 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CA999E6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Sr. JOSÉ EDENILSON VOLENITIS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Artigo 1º Nomear o Servidor **CICERO MATHEUS FEITOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG Nº 8.914.878-SDS/PE, CPF.Nº 097.067.744-83 para o Cargo de **ADVOGADO**, OAB/PR Nº 129.335/PR no Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Candói, aprovado pelo Concurso Público Nº 01/2025, percebendo seus vencimentos conforme a Lei Complementar No. 11/2009 de 23 de outubro de 2009, e suas alterações, no Nível A1, Anexo I, Tabela 1 do Grupo Ocupacional Técnico Superior e Administrativo.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Candói, 16de setembro de 2025.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:B010683E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 092/2025

DECRETO Nº 092/2025
DATA: 16/09/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 no valor de **R$ 322.360,67** (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.780 de 19 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 322.360,67** (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO -	

	FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.306.0005.2013	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
860	00150-FNDE - Prog. Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	42.556,75
	SUBTOTAL	42.556,75
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.245.0006.2042	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3010	00000-Recursos Ordinários (Livre)	35.174,46
3015	00934-SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	62.915,91
	SUBTOTAL	98.090,37
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
20.608.0004.2055	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3732	00505-Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	181.713,55
	SUBTOTAL	181.713,55
	TOTAL	**322.360,67**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.122.0006.2041	GESTÃO ADM. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2680	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
08.245.0006.2042	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2940	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
08.122.0006.2045	BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO (IGD-PBF)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2810	00934-SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	62.915,91
08.245.0006.2065	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3070	00000-Recursos Ordinários (Livre)	25.013,27
09.005	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDPI)	
08.241.0006.2050	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3310	00000-Recursos Ordinários (Livre)	8.161,19
	SUBTOTAL	98.090,37
	TOTAL	**98.090,37**

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00505	Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	181.713,55
	TOTAL	**181.713,55**

III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.4.52.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	42.556,75
	TOTAL	**42.556,75**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 16 de setembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:45EC3CD6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 24 de setembro de 2025, com início às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antônio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como pauta:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO referente aos meses de maio á agosto de 2025 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de maio a agosto de 2025;

3. Prestação de Contas da Saúde referente aos meses de maio a agosto de 2025;

4. Prestação de Contas Assistência Social, incluindo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente aos meses de maio a agosto de 2025;

Candói, 09 de setembro de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda de Fátima Pereira
Código Identificador:3295496B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 095/2022

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 095/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.400/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: S&A PONTO - CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA - CNPJ nº 27.484.867/0001-16.
OBJETO: Prorrogação do prazo e valor do contrato nº 095/2022 "a fornecimento de licença de uso de sistema web para gerenciamento de ponto biométrico digital".
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/1993.
VALOR: R$ 5.977,20 (cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA: 16/09/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:970794D7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 133/2025
PROCESSO Nº 3.269/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.015/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 56.081.482/0001-06.
OBJETO: Aquisição em caráter de urgência de materiais odontológicos e hospitalares destinados a Secretaria de Saúde.
VALOR GLOBAL: R$ 2.406,10 (dois mil, quatrocentos e seis reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: O contrato será por escopo, e terá duração inicial de 06 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de

2021, com possibilidade de prorrogação nos termos do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias, contados da apresentação da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 16/09/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:160396AE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.394/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.094/2025.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços de serviços de recapagens e vulcanização de pneus. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 479.813,66 (**quatrocentos e setenta e nove mil oitocentos e treze reais e sessenta e seis centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Grupo. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 02/10/2025 - 08:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

Assinado Digitalmente em 16/09/2025 Por
SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO,
Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:54EEDF52

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.780/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.093/2025.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preço para futuras e eventuais aquisição de uniformes completos (blazer, calça, cinto, meia, sapato, capa e camisa) para Banda Municipal Talentos da Terra. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 31.110,30** (trinta e um mil cento e dez reais e trinta centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item/Grupo. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 29/09/2025 - 08:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

Assinado Digitalmente em 16/09/2025 Por
SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO,
Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B7731718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 663/2025

DATA: 15/09/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Art. lº - Designar o servidor **JOÃO MARCOS RIBEIRO**, RG. n.º 6.864.550-6 SESP/PR e CPF 029.319.929-92 Servidor desta Prefeitura municipal, no cargo de Secretario Municipal de Cultura e Turismo, para responder como Gestor do Convenio com a Secretaria de Estado do Turismo para realização do NATAL DOS SONHOS 2025 no Municipio de Capitão Leônidas Marques/Pr.

Art. 2º - Designar o servidora **LUCIANA EMILIA FAGUINI,** RG. n.º 7.412.424-0 SESP/PR e CPF 030.272.659-46 servidora desta Prefeitura municipal, no cargo de Coordenador Cultural para atuar e auxiliar na fiscalização do Convenio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Turismo para realização do NATAL DOS SONHOS 2025 no Municipio de Capitão Leônidas Marques/Pr.

Capitão Leônidas Marques – PR, 15 de Setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:A94DC34D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 239/2023.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 060/2023.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 001/2023.
Fundamentação: Conforme previsão contratual (cláusula quinta) e Lei 8.666/93 de 21.06.93.
- Pelo presente Termo, rescinde-se de forma amigável o Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais como ***Orientador Social Proteção Social Especial,*** o qual será prestado segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
LOTE 02 - Orientador Social Proteção Especial.
Firmado entre o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI*, e a empresa ***49.537.747 ANNA KAROLINE SCHLEMPER LINHAR,*** situada na Rua Xâmbre, 246, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP n. º 49.537.747/0001-72, neste ato representada legalmente por ***ANNA KAROLINE SCHLEMPER LINHAR,*** portadora do CPF sob n. º 084.130.589-70, conforme o ajuste que segue:
1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e a Contratada resolvem rescindir o referido Contrato, formalizado em 17.05.2023 e aditivos subsequentes.
2º - A presente rescisão se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, conforme Lei de Licitações.
3º - Nestes termos, fica rescindido o valor total contratado de R$ 7.659,70 (sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), e, as partes dão uma a outra quitação total de suas obrigações, nada mais uma podendo reivindicar da outra.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

49.537.747 ANNA KAROLINE SCHLEMPER LINHAR
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:C7432986

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 282/2024.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 045/2024.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 003/2024.
Fundamentação: Conforme previsão contratual (cláusula oitava) e Lei Federal nº 14.133/2021.
- Pelo presente Termo, rescinde-se de forma amigável o Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais como "Operadora e Digitadora do Cadastro Único (CadÚnico)"**,** o qual será prestado segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
LOTE 05 – Operador/digitador do Cadastro Único (CadÚnico) com carga horaria de 40hrs semanais.
Firmado entre o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI,* e a empresa ***55.061.280 GABRIELLY DE OLIVEIRA TEIXEIRA,*** localizada na Rua Levino Zeni, 202, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 55.061.280/0001-30, neste ato representada por ***GABRIELLY DE OLIVEIRA TEIXEIRA,*** portadora da CI/RG nº 14.808.291-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 068.683.869-66, conforme o ajuste que segue:
1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e a Contratada resolvem rescindir o referido Contrato, formalizado em 17.05.2023 e aditivos subsequentes.
2º - A presente rescisão se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, conforme Lei de Licitações.
3º - Nestes termos, fica rescindido o valor total contratado de R$ 16.278,77 (dezesseis mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos), e, as partes dão uma a outra quitação total de suas obrigações, nada mais uma podendo reivindicar da outra.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

55.061.280 GABRIELLY DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:E58F305E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ATA CREDENCIAMENTO 008/2025

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
Às nove horas do dia dezesseis do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 114 de 07.04.2025**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 008/2025 de 25.07.2025,*** destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos automotores, com condutor, destinados ao transporte de pessoas, de materiais e ao apoio logístico para suprir necessidades operacionais, emergenciais e rotineira, conforme demanda das Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques-Pr, e conforme especificações do Termo de Referência/Anexo I, bem como os critérios para credenciamento. Foi registrado, conforme protocolo em anexo ao processo, o interesse da seguinte empresa em credenciar-se: ***60.278.275 NEDIR ANTONIO FLOR,*** inscrita no CNPJ sob nº 60.278.275/0001-13. Não houve presença na sessão de representantes, porém, ao apresentar-se para este processo de credenciamento, a empresa declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Aberto o envelope, conferido todo o conteúdo de documentos e verificada a regularidade, atendendo a todos os requisitos, nos termos do **item 3 do Edital** (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira), a Comissão julgou a empresa habilitada. A Comissão passou a analisar a proposta, de acordo com as exigências do certame. A empresa manifestou interesse em se credenciar no **lote/item nº 09** (locação de veículo **tipo caminhão baú**, incluindo motorista e combustível. o caminhão deverá possuir carroceria tipo baú com as seguintes especificações: combustível a diesel, modelo: 3/4, medidas: comprimento mínimo de 5,0m, largura em 2,2m, altura máxima de 3,5 m, porta de carga e descarga lateral e traseira, capacidade mínima para 3 mil quilos). Foram analisados também os documentos complementares, compreendendo declarações e a solicitação de credenciamento. Após a análise documental, a Agente de Contratação passou a registrar no presente documento todos os procedimentos, os quais foram verificados às vistas das exigências deste edital. Não houve quaisquer tipos de questionamentos, quanto aos procedimentos adotados no processo. A Comissão deliberou credenciar a empresa acima mencionada para a execução do objeto em consideração. ***Todo o conteúdo do envelope será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação.*** Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico para assinar o Contrato, o qual estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do Edital e da proposta a que se vinculam, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento. O serviço prestado pelo credenciado será remunerado de acordo com os valores constantes do Termo de Referência, cuja aceitação já foi expressa por meio de Declaração do Anexo II, de acordo com a previsão da Administração Pública Municipal, a qual não se obriga a qualquer tempo na contratação integral dos serviços. O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário predeterminados, para as primeiras contratações, os interessados em credenciar-se podem apresentar documentação, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, necessidade e conveniência da administração. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de Licitações e Contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. Este julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, cabendo-lhe o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise, cujos atos foram aqui registrados, lavrando-se esta Ata circunstanciada, a qual será assinada também pelos membros da Comissão Julgadora, ficando no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo.
De acordo,

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

JAQUELINE ROHR GROHALSKI GOMES
Membro

HENRIQUE XAVIER DE SOUZA
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

ANDREA OLINDA DE OLIVEIRA TORALES MATTOS
Membro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:8D6B308A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 099/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N. º 666/2025 de 16.09.2025.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 099/2025 de 28.08.2025,** destinado a aquisição de mobiliários visando suprir as demandas administrativas e operacionais das diversas Secretarias do Município de Capitão Leônidas Marques-Pr, contribuindo para a implantação, ampliação, melhoria, adequação e estruturação dos espaços físicos e funcionais, conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço Por item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***DIOGO DIAS F. INFORMÁTICA LTDA*** com os itens nº 01, 14, 34 e 35 no valor de R$ 13.190,00 – ***61.895.489 LEANDRO JOSE PINTO*** com os itens nº 02, 09, 10, 11 e 12 no valor de R$ 32.547,00 – ***D. A. C MÓVEIS LTDA*** com os itens nº 03, 06, 21, 23, 24, 27, 28, 32, 33, 37 e 39 no valor de R$ 19.010,00 – ***PONTO SAT EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA*** com os itens nº 05, 19, 30 e 36 no valor de R$ 21.892,00 – ***JM COMÉRCIO LTDA*** com os itens nº 07, 08 e 38 no valor de R$ 1.611,00 – ***MWV DISTRIBUIDORA LDA*** com os itens nº 13 e 22 no valor de R$ 2.503,00 – ***DRI OFFICE LTDA*** com os itens nº 15, 16, 17 e 18 no valor de R$ 25.940,00 – ***VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA*** com o item nº 20 no valor de R$ 14.850,00 – ***EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA*** com o item nº 25 no valor de R$ 6.160,00 – ***MHF MÓVEIS LTDA*** com os itens nº 26 e 29 no valor de R$ 10.982,00 – ***AK INOVAÇOES LTDA*** com os itens nº 40 e 41 no valor de R$ 3.098,00 – ***DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA*** com o item nº 42 no valor de R$ 1.044,00. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 152.827,00 (Cento e cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e sete reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de Setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 390/2025 ao 401/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 099/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: DIOGO DIAS F. INFORMÁTICA LTDA – 61.895.489 LEANDRO JOSE PINTO – D. A. C MÓVEIS LTDA– PONTO SAT EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA– JM COMÉRCIO LTDA – MWV DISTRIBUIDORA LDA – DRI OFFICE LTDA – VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA– EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – MHF MÓVEIS LTDA – AK INOVAÇOES LTDA e ***DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.***
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de mobiliários visando suprir as demandas administrativas e operacionais das diversas Secretarias do Município de Capitão Leônidas Marques-Pr, contribuindo para a implantação, ampliação, melhoria, adequação e estruturação dos espaços físicos e funcionais, conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 152.827,00 (Cento e cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e sete reais) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 10 (dez) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 944 – 17.001.23.692.1013.2258.4.4.90.52.00;**
*** 931 – 17.001.23.692.1013.1135.4.4.90.52.00;**
*** 577 – 09.001.27.812.1026.2178.4.4.90.52.00;**
*** 585 – 09.001.27.812.1073.1124.4.4.90.52.00;**
*** 570 – 09.001.27.812.1026.2177.4.4.90.52.00;**
*** 309 – 07.001.20.606.1059.1109.4.4.90.52.00 (504 e livre);**
*** 326 – 07.002.18.541.1017.2129.4.4.90.52.00;**
*** 810 – 13.001.10.301.1077.1131.4.4.90.52.00 (303 e livre);**
*** 233 – 06.002.15.451.1010.2123.4.4.90.52.00;**
*** 255 – 06.003.26.782.1011.2126.4.4.90.52.00;**
*** 167 – 05.001.04.123.1005.2119.4.4.90.52.00;**
*** 178 – 05.001.04.121.1014.2120.4.4.90.52.00;**
*** 187 – 05.001.04.129.1014.2121.4.4.90.52.00;**
*** 75 – 03.001.04.122.1004.2107.4.4.90.52.00;**
*** 89 – 03.001.04.122.1050.1102.4.4.90.52.00;**
*** 103 – 03.002.04.122.1004.2111.4.4.90.52.00;**
*** 132 – 03.005.04.122.1004.2108.4.4.90.52.00;**
*** 610 – 10.001.08.245.1028.2179.4.4.90.52.00;**
*** 595 – 10.001.08.244.1028.1129.4.4.90.52.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:7051BC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 447/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,*** com sede na Rua Santa Maria, 668, Sala 12, Vila Aurora, Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP: 15.014-330, inscrita no CNPJ sob n. º 23.496.174/0001-92, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *NEUSA CANDIDO DA SILVA****,*** portadora do CPF sob n. 169.827.718-06. Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 04 de dezembro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:D2D7F0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 448/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***BELINKI & SOUZA LTDA,*** com sede na Rua Tenente Camargo, 1015, P Kennedy, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.605-090, inscrita no CNPJ sob n. º 08.831.603/0001-47, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *PAULO RODRIGO DE SOUZA,* portador do CPF sob n. 040.508.269-09. Conforme previsão contratual e Lei 14.133/2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 04 de dezembro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

BELINKI & SOUZA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:FB4EDDAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025 PROCESSO: Nº 0163/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, Menor Preço por Item, que tem por objeto a Prestação de serviços de sondagens geotécnicas, ensaio com viga benkelman, sondagem SPT com croqui, topografia e geodésia e plotagens colorida e preto e branco, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 16 de setembro de 2025

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30min do dia 01 de outubro de 2025

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 16 de setembro de 2025.

Publique-se.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E62E5438

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 117/2025-DP

SÚMULA: Dispõe sobre designação de funcionário efetivo e dá outras providências.

CONSIDERANDO A NOVA ESTRUTURA DE CARGOS, E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA LEI MUNICIPAL 1.711/2025, O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SR. NILTON DOUGLAS DE MEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, por conveniência administrativa e a bem do serviço público, a partir de 17/09/2025:

ANA FLAVIA MOREIRA, Matrícula nº 13.681, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função gratificada de Ouvidora Municipal do SUS.
SIMÃO DE PAULA, Matrícula nº 15.831, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer a função gratificada de Ouvidor Municipal.
Art. 2º – Determinar ao Departamento de Pessoal as providências necessárias ao cumprimento da presente portaria.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 16 de setembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:DC0EC0DA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 118/2025-DP

Súmula: - "Determina a mudança a lotação de servidor público municipal e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. – Determinar a mudança de lotação do seguinte servidor, a partir de 17/09/2025:

DIRCEU ROGERIO DE CAMARGO, Matrícula nº 15.761, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para Secretária de Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 16 de setembro de 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:61ABA51E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
7º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 30/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500., neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida na Av. Chedid Jafet, nº 222, Conj. 52D, 5º andar, Bloco D, Vila Olimpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 32.287.305/0001-12, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.921.030-0 SSP-PR, e do CPF nº 022.xxx.xxx-21, residente e domiciliado na Av. Madre Leônia Milito, nº 615, Apto 603, Jardim Bela Suíça, na cidade de Londrina, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do contrato em mais 6 meses, passando a vigorar até 28/03/2026. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica alterada a Cláusula terceira do contrato original, acrescendo o valor total do contrato em mais R$ 103.352,94 (cento e três mil trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 16 de setembro de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF 065.XXX.XXX-01

Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
Representante Legal
CPF 022.xxx.xxx-21

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FB5C6E42

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 146/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **2HC.ROSA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, estabelecida na Rua Teresina, Quadra 06, Lote 12-E, Nº380, sala 1204, Edifício Evidence Office, bairro Alto da Glória, na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 13.459.330/0001-91, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Herickson Cardoso Rosa, inscrito no CPF nº 394.xxx.xxx-34, residente e domiciliado a Rua Cdor. Orlando Stevaux, Nº 43, bairro Campo Belo, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital da **Inexigibilidade nº 20/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA DUPLA GUILHERME & SANTIAGO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NACIONAL NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa deverá disponibilizar o show com **DUPLA GUILHERME & SANTIAGO** com duração mínima de 90 (noventa) minutos e arcar com as despesas de alimentação, estadia, e encargos/taxas que incidam sobre a realização do show, deslocamento aéreo, terrestre e local, abastecimento do camarim, equipe técnica de apoio e carregadores.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando sob a responsabilidade da Contratante Disponibilizar palco, sonorização, iluminação, geradores e equipamentos técnicos, conforme riders fornecidos, estrutura física do camarim (mobiliado).
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).**
PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) em até 30 dias após execução do serviço;
b) pagamento será efetuado somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3607

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – Prazo de validade do contrato é até 31 de dezembro de 2025.
PARAGRAFO SEGUNDO – O evento será realizado no dia 28 de dezembro de 2025, duração aproximada de 90 minutos.
PARAGRAFO TERCEIRO – LOCAL DO EVENTO: Lago Municipal Novo Milênio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.
CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Mildo Ramos.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Disponibilizar estrutura de palco;
2 – Eventuais taxas, liberações, ECAD e demais emolumentos;
3 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
4 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
5 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
6 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
7 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
8 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
9 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
10 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
11 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
12 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
13 - Caso não haja a possibilidade de realização do show por ocorrência de força maior ou caso fortuito, que importem em transferência na data da apresentação dos ARTISTAS, a CONTRATANTE será responsável por todas as obrigações de custos remanescentes que se fizerem necessários para a realização da nova apresentação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação,
2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
4 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
10 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
11 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas - PR, 16 de setembro de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

2HC.Rosa Promoções Artísticas LTDA
HERICKSON CARDOSO ROSA
Representante Legal
CPF: 394.xxx.xxx-34

MILDO RAMOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:5B4319FD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 286/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 2.200,00
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 4.940,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 7.140,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 16 de Setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:C3BC92A7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

A Pregoeira do Município de Catanduvas, no uso de suas atribuições vem informar a todos os interessados no certame em epígrafe, que resolve retificar o edital, nos seguintes termos:

I - Fica **suprimido** da lista de itens do edital, no anexo I e III o **item 248,** assim sendo, o valor total máximo admitido na licitação é de **R$ 1.553.791,58 (um milhão quinhentos e cinquenta e três mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).**

As demais condições permanecem inalteradas.

Catanduvas, 16 de setembro de 2025.

DIHOANY TOCHISNKI BAZZI MACIEL
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4AE947C7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 17/09/2025 À 23/09/2025
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,62
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,72
4	Litros	Etanol	R$ 4,19
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,89

Catanduvas - PR, 16 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:5A76007D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR (A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI/PR 2025/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima, 590
Centenário do Sul – Pr

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR (A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI/PR 2025/2026

Centenário do Sul, 09 de Setembro de 2025

Ofício nº 149/2025

Por este documento, informamos a lista classificatória de candidatas/os aprovadas/os em processo seletivo para a função de FORMADOR/A MUNICIPAL do Pro-LEEI/PR 2025/2026, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

O processo seletivo foi realizado no período entre 21/08/2025 e 02/09/2025, pela equipe da Secretaria Municipal de Educação.

Além dos **critérios obrigatórios** (ter graduação concluída em curso de Pedagogia ou Normal Superior e ter experiência profissional de, no

mínimo um ano, na Educação Infantil), foram adotados os seguintes critérios: (*marcar os critérios utilizados no processo seletivo*):

	Ser profissional do quadro efetivo das Secretarias Municipais de Educação ou da Rede Estadual de Educação
	Ter avaliação de desempenho positiva na respectiva Rede Pública de Ensino
	Ter atuado como formadora Municipal no CNCA-LEEI/2024 e ter avaliação positiva da respectiva Universidade ao qual o candidato estava vinculado
	Ter experiência com formação de professores
	Ter participado de cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil ou Linguagens ou Leitura e Escrita
	Outros critérios, Descrever:

Dados da Candidata aprovada:

Ordem de classificação	Nome completo	e-mail pessoal	Endereço residencial, com cidade e CEP	Telefone com DDD
01	- ADRIANA CRISTINA LOTTI DE LIMA MARTINS RAMOS	Adriana.ramos28@escola.pr.gov.br	Rua Brasil, 768 Centro Porecatu – Pr CEP – 86.160-000	(43)99671-0541

Este documento deve vir acompanhado de cópia do RG, CPF e diploma das/os candidatas/os aprovadas/os.

Informamos que os dados e documentos foram cadastrados nos formulários das/os FMs, conforme orientações.

VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS
Secretária Municipal de Educação

MÔNICA SERVELIN DE PAULA
Articuladora Renalfa do Município

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:BBFA3307

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2025

RESOLUÇÃO Nº 08/2025

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.404/2010:

RESOLVE

Artigo 1º- Aprovar, por unanimidade, em sessão plenária realizada no dia 15/09/2025, a retificação do **Demonstrativo Sintético** relativo à prestação de contas do Serviço de Proteção Social Básica, referente ao exercício de 2020.
Artigo 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 16 de Setembro de 2025.

ELISANGELA BATISTA MOURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:606CEA64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 386/2025. EXONERAR, A PARTIR DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, O SENHOR BRUNO HENRIQUE LOVATO, PORTADOR DO RG 12.XXX.XXX-5, DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍMBOLO CC 01.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar, a partir de 16 de setembro de 2025, o senhor BRUNO HENRIQUE LOVATO, portador do RG 12.470.888-5, do Cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 01.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 16 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E568AC6E

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº:387/2025. NOMEAR, A PARTIR DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, O SENHOR BRUNO HENRIQUE LOVATO, PORTADOR DO RG 12.XXX.XXX-5 OCUPANDO O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍMBOLO CC 01, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO D

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Nomear, a partir de 16 de setembro de 2025, o senhor BRUNO HENRIQUE LOVATO, portador do RG 12.470.888-5 ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 01, para exercer a função de Secretário Municipal de Governo do Município de Cerro Azul.

ART. 2º – Fica revogado o DECRETO Nº: 357/2025 publicado na data de 14 de agosto 2025, edição 3345, que nomeava o Secretário Municipal de Governo Interino.

ART. 3º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 16 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:887365E4

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 043/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 450.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2025, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.03	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243.0140.6.001		Manutenção dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Fonte:	839	Programa Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 73.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	R$ 277.000,00
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 450.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Excesso de Arrecadação no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) na fonte 839 – Programa Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 16/2024 e na Lei Municipal nº 22/2021 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 16 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:787ADF78

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1166, 15 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 93, II da Lei Municipal Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR a partir do dia 10 **de setembro de 2025,** a servidora pública municipal LUCINÉIA PEREIRA DE CRISTO CPF n° 042.XXX.XXX-07 RG n° 8.55X.XXX-7, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde para prestar serviço na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:BF735E56

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1184/2025

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme perícia médica realizada no(a) funcionário(a) público(a) senhor(a) **LUCIENI DE LOURDES ZELA** cargo efetivo de **PROFESSORA** lotado na secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** que conforme conclusão da perícia, motivo doença em pessoa na família. A mesma **ENCONTRA-SE AFASTADA.**
Por um período de 30(trinta) dias.

A partir de 13/09/2025 a 13/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de SETEMBRO de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:3A711C4D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1185/2025

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme perícia médica realizada no(a) funcionário(a) público(a) senhor(a) **CLAUDETE DE JESUS FARIAS** cargo efetivo de **PROFESSORA** lotado na secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** que conforme conclusão da perícia, motivo doença em pessoa na família. A mesma **ENCONTRA-SE AFASTADA.**
Por um período de 40(quarenta) dias.

A partir de 02/09/2025 a 11/10/2025.
A data de retorno ao trabalho deve ser em: 12/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de SETEMBRO de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:7E2C1F3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PROCESSO 15/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PROCESSO 15/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2025
A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, reconhece a dispensa de licitação que tem por objeto a Aquisição de Scanner Planetário A3 para atender as necessidades da Secretaria da Câmara Municipal de Clevelândia., neste momento procede contrato nas condições abaixo:
Nome:CREATIVE CÓPIAS LTDA
CNPJ: 03.769.753/0003-16
Endereço: ROD. GOVERNADOR MÁRIO COVAS, S/N KM 279, SALA 176 - TERMINAL INTERMODAL DA SERRA - SERRA – ES
Valor: R$ 3.544,00 (três mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).
Condições de Pagamento: A vista
Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, determina o fornecimento do objeto na sede da Câmara Municipal de Clevelândia.
Clevelândia/PR, 16 de setembro de 2025

MARSOL MIGUEL DOLNY
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali Rodrigues
Código Identificador:6565C226

GABINETE
DECRETO N°304/2025

DECRETO: 304/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2025, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais)

O(A) de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2878 de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2025, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

08 - Secr. Municipal de Obras e Viação

08.001 - Administração S.M.O.V.

08.001.0026.0782.0031.1005 - Pavimentação Asfáltica

4490510000 - Obras e instalações
R$ 1.190.000,00
Total: R$ 1.190.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Excesso de Arrecadação

922 - TERMO DE CONVÊNIO 44/2025RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS URBANAS SIT 69943
R$ 1.190.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) de Clevelândia, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:DE78FC83

GABINETE
DECRETO N°305/2025

DECRETO N°305/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, **Marcio Lemos Dias**, desde o dia 11/09/2025 até 25/09/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 11/09/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:CF015C10

GABINETE
DECRETO N°306/2025

DECRETO N°306/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e de acordo com a Lei Municipal n°2.375/2011,

DECRETA:

Art.1° - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Clevelândia.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:
Titular: Wellinton Oliveira Dlugoss
Suplente: Thais Caroline de Mello Loureiro

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Millena Marassi Binotto
Suplente: Ceni Vitória Fortunati Ferst

Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Zeidevandro Rizzo
Suplente: Sandronei Siqueira da Chaga

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: André Henrique Ribeiro Bueno
Suplente: Glesmery Carneiro Flores

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social:
Titular: Rafael Barboza
Suplente: Francielen Santos Senhor
Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Keli Roberta Aparecida Anhaia Ruaro
Suplente: Lucieli do Prado Martignoni

Departamento de Engenharia:
Titular: Matheus Tairan de Oliveira
Suplente: Henry Antonio Pontes Ribas

Departamento Jurídico:
Titular: Letícia Fogolari de Ávila Rozzatti
Suplente: Anatalia Schneider da Costa

Assessoria de Planejamento:
Titular: Ramão Marques Neto
Suplente: Mauricio Augusto Schreiner

Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR:
Titular: João Carlos Martinello
Suplente: Vagner Joaquin

Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente:
Titular: Niura Aparecida Kleinibing Pasin
Suplente: Airam A. Teixeira Fortunati

Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Cristiano Dlugloss
Suplente: Andreia de Abreu

Representante da OAB:
Titular: Maurício de Freitas Silveira
Suplente: Telmir Júnior Favero

Associação Comercial e Empresarial de Clevelândia:
Titular: Ligia Kelli Bernadon Moreira
Suplente: Heloisa Batistella

Art. 2° - Conforme Art. 4° da Lei Municipal n°2.375/2011, o Conselho será presidido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto n°083/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:1CD2596E

GABINETE
DECRETO N°307/2025

DECRETO N°307/2025

Exonera, Maysa da Silva Rossoni, do cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerada a senhora, **Maysa da Silva Rossoni**, do cargo de **Chefe do Departamento de Recursos Humanos.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°199/2025 as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:8A38DFD2

GABINETE
DECRETO N°308/2025

DECRETO N°308/2025

Nomeia Maysa da Silva Rossoni, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Fomento e Agropecuária.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a senhora **Maysa da Silva Rossoni**, para exercer as funções do cargo de Chefe de Departamento de Fomento e Agropecuária.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°199/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B0166CE2

GABINETE
DECRETO N°309/2025

DECRETO N°309/2025

Nomeia Bruno Felipe Sebastião dos Santos, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Recursos Humanos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o senhor **Bruno Felipe Sebastião dos Santos,** para exercer as funções do cargo de Chefe de Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:58FC2EFF

GABINETE
DECRETO N°310/2025

DECRETO N°310/2025

Exonera, Henry Antônio Pontes Ribas**, do cargo de** Chefe do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerado o senhor, **Henry Antônio Pontes Ribas**, do cargo de **Chefe do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°258/2025 as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:7B481750

GABINETE
EDITAL N°001/2025 - 30ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS PSS

EDITAL Nº001/2025

30ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital n°001/2025, visando o preenchimento de vaga.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal. .

Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 22 de Setembro de 2025, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Professor de Educação Infantil – 40 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
48°	Daiane Maria Guimarães
49°	Rosana de Lima
50°	Giovana Maria Sampaio da Silva
51°	Elisandra Correia de Oliveira

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 16 de Setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rafaela Martins Losi
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:96D97EA3

GABINETE
EDITAL N°009/2025 - 3ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS PSS

EDITAL Nº009/2025

03ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital n°009/2025, visando o preenchimento de vaga.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal.

Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 22 de Setembro de 2025, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Motorista de caminhão/ônibus – 40 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
20°	Ovande Somokovitz
21°	Adriano de Quadros
22°	Eder Medeiros
23°	Claudiomar Catira

Assistente Técnico Nível Superior- 40 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
6°	Henry Antonio Pontes Ribas
Assistente Técnico Nível Superior- 40 horas – Afrodescendentes	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
2°	Solange Aparecida Liz

Merendeira - 40 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
7°	Keli Cristina Alves Gomes
8°	Dienefer Dayane Bilhan

Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
22°	Marcia de Fátima Santos

Mãe Social - 40 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
2°	Marisol de Fátima Moraes Gralha
3°	Marli Cardoso

Professor – Ensino Fundamental - 20 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
41°	Iara Gomes
42°	Elisangela Aparecida De Araujo
43°	Marta Juliana Carneiro Da Luiz
44°	Roneide Fátima De Oliveira
45°	Alaise Correa De Souza
46°	Neuza Guedes
47°	Marisa Aparecida Barrabarra Vaz
48°	Vivian Scheffer
49°	Noemi Aparecida Dos Santos
50°	Camila Caroline Da Silva Schmitz
51°	Romário Muller
52°	Adriana Dos Santos
53°	Aline Polo Fortunato
54°	Vanessa Elisios Dos Santos
55°	Gisele Da Rosa
56°	Maritânia Inocêncio
57°	Daiane Maria Guimaraes
58°	Ana Paula Serafim Altenrath
59°	Ketlin Amanda Nunes
60°	Leticia Brandalise

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 16 de Setembro de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:073DC40F

GABINETE
ERRATA - EDITAL 09-2025

ERRATA
EDITAL N°009/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, torna público a errata, por erro material, do Edital n°009/2025- 3° Convocação.

No mencionado no Edital onde se lê:

Professor – Ensino Fundamental - 20 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
41°	Iara Gomes
42°	Elisangela Aparecida De Araujo
43°	Marta Juliana Carneiro Da Luiz
44°	Roneide Fátima De Oliveira
45°	Alaise Correa De Souza
46°	Neuza Guedes
47°	Marisa Aparecida Barrabarra Vaz
48°	Vivian Scheffer
49°	Noemi Aparecida Dos Santos
50°	Camila Caroline Da Silva Schmitz
51°	Romário Muller
52°	Adriana Dos Santos
53°	Aline Polo Fortunato
54°	Vanessa Elisios Dos Santos
55°	Gisele Da Rosa
56°	Maritânia Inocêncio
57°	Daiane Maria Guimaraes
58°	Ana Paula Serafim Altenrath
59°	Ketlin Amanda Nunes
60°	Leticia Brandalise

Leia-se:

Professor – Ensino Fundamental - 20 horas	
41º	Iara Gomes
42º	Elisangela Aparecida De Araujo
43º	Marta Juliana Carneiro Da Luiz
44º	Ana Paula Serafim Altenrath
45º	Roneide Fátima De Oliveira
46º	Alaise Correa De Souza
47º	Neuza Guedes
48º	Marisa Aparecida Barrabarra Vaz
49º	Vivian Scheffer
50º	Noemi Aparecida Dos Santos
51º	Camila Caroline Da Silva Schmitz
52º	Romário Muller
53º	Adriana Dos Santos
54º	Aline Polo Fortunato
55º	Vanessa Elisios Dos Santos
56º	Gisele Da Rosa
57º	Maritânia Inocêncio
58º	Daiane Maria Guimaraes
59º	Ketlin Amanda Nunes
60º	Leticia Brandalise

Ratificam-se todo os demais termos do Edital n°009/205.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:8E0991FF

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO ADM: Nº 41/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

Processo Adm: Nº 41/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da tecnologia para o fornecimento d e software para informatização, controle, armazenamento e funcionalidades do dia a dia nos estabelecimentos de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Clevelândia. As despesas serão custeadas com recursos da fonte 494 - Programa Atenção Primária e complementados com a fonte 0 - Recursos Livre. Prazo de contratação 24 (vinte quatro) meses.
Empresas vencedoras valor total: R$ 161.000,00(cento e sessenta e um mil reais):**IPM SISTEMAS LTDA**(01258027000141) com o lote: 1 no valor total de R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais).
CLEVELÂNDIA - PR, 16 de setembro de 2025

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:5963DD27

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 51/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 81/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E ZULMIR PERIN

1. OBJETO:

Registro de preços visando "Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração, nas especificações abaixo mencionadas, pelo período de 12(doze) meses.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ R$ 10.680,00 (dez mil seiscentos e oitenta reais).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 18/09/2025 até 18/09/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2025.
Clevelândia, 16 de setembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:46D79464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 058/2025

DECRETO N.° 058, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

REVOGA O DECRETO N.º 2565/2012

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto n.º 2565/2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 11 de setembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:41B3B416

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 060/2025

DECRETO N.º 060, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a delegação de competência à Secretária Municipal de Obras e Viaçãopara a prática de atos relativos ao Convênio nº 701/2025- SECID, que tem por objeto a construção vias públicas

HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Colombo, que admite a delegação de competências aos Secretários Municipais, observadas as atribuições de suas respectivas pastas;

CONSIDERANDO o Memorando nº 057/2025 – Superintendência Executiva – SECID, que solicita a emissão de decreto específico de delegação de competência referente ao Convênio nº 701/2025– SECID, celebrado entre o Município de Colombo e o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria das Cidades, representada pelo Serviço Social Autônomo Paranacidade;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir celeridade e regularidade à execução do referido convênio, observando-se as exigências operacionais e técnicas previstas no âmbito da Secretaria das Cidades – Paranacidade;

DECRETA:

Art. 1º- Fica delegado aoSecretárioMunicipal de Obras e Viação, Sr. **Italo Perini Neto**, a competência para assinar, em nome do Município de Colombo, todo e qualquer documento vinculado ao **Convênio nº 701/2025– SECID**, que tem por objeto a construção de Vias Públicas.

Art. 2º-A delegação de competência de que trata o art. 1º compreende, especialmente, a assinatura dos seguintes documentos:

I – instrumento contratual e respectivos termos aditivos decorrentes do convênio;
II – planilhas de medição de serviços e respectivas notas fiscais, inclusive verso da nota com carimbo unificado;
III – relatórios diversos de acompanhamento e execução da obra;
IV – diários de obra;
V – declarações diversas atinentes à execução do objeto pactuado;
VI – termos de recebimento provisório e definitivo;
VII – demais documentos correlatos exigidos no âmbito do convênio, vinculados ao **Paranacidade**, órgão interveniente da Secretaria das Cidades.

Art. 3º- A delegação ora conferida não afasta a responsabilidade dos demais agentes públicos incumbidos da execução técnica, controle e fiscalização do objeto pactuado, nos termos das normas aplicáveis.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 15 de Setembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5EE1272B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 061/2025

DECRETO N.º 061, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a delegação de competência à Secretária Municipal de Obras e Viaçãopara a prática de atos relativos ao Convênio nº 832/2025- SECID, que tem por objeto a construção vias públicas

HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Colombo, que admite a delegação de competências aos Secretários Municipais, observadas as atribuições de suas respectivas pastas;

CONSIDERANDO o Memorando nº 057/2025 – Superintendência Executiva – SECID, que solicita a emissão de decreto específico de delegação de competência referente ao Convênio nº 832/2025– SECID, celebrado entre o Município de Colombo e o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria das Cidades, representada pelo Serviço Social Autônomo Paranacidade;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir celeridade e regularidade à execução do referido convênio, observando-se as exigências operacionais e técnicas previstas no âmbito da Secretaria das Cidades – Paranacidade;

DECRETA:

Art. 1º- Fica delegado aoSecretárioMunicipal de Obras e Viação, Sr. **Italo Perini Neto**, a competência para assinar, em nome do Município de Colombo, todo e qualquer documento vinculado ao **Convênio nº 832/2025– SECID**, que tem por objeto a construção de Vias Públicas.

Art. 2º- A delegação de competência de que trata o art. 1º compreende, especialmente, a assinatura dos seguintes documentos:
I – instrumento contratual e respectivos termos aditivos decorrentes do convênio;

II – planilhas de medição de serviços e respectivas notas fiscais, inclusive verso da nota com carimbo unificado;
III – relatórios diversos de acompanhamento e execução da obra;
IV – diários de obra;
V – declarações diversas atinentes à execução do objeto pactuado;
VI – termos de recebimento provisório e definitivo;
VII – demais documentos correlatos exigidos no âmbito do convênio, vinculados ao **Paranacidade**, órgão interveniente da Secretaria das Cidades.

Art. 3º- A delegação ora conferida não afasta a responsabilidade dos demais agentes públicos incumbidos da execução técnica, controle e fiscalização do objeto pactuado, nos termos das normas aplicáveis.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 15 de Setembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:20D69735

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 062/2025

DECRETO N.º 062, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a delegação de competência à Secretária Municipal de Obras e Viaçãopara a prática de atos relativos ao Convênio nº 860/2025- SECID, que tem por objeto a construção vias públicas.

HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legaise,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Colombo, que admite a delegação de competências aos Secretários Municipais, observadas as atribuições de suas respectivas pastas;

CONSIDERANDO o Memorando nº 057/2025 – Superintendência Executiva – SECID, que solicita a emissão de decreto específico de delegação de competência referente ao Convênio nº 860/2025– SECID, celebrado entre o Município de Colombo e o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria das Cidades, representada pelo Serviço Social Autônomo Paranacidade;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir celeridade e regularidade à execução do referido convênio, observando-se as exigências operacionais e técnicas previstas no âmbito da Secretaria das Cidades – Paranacidade;

DECRETA:

Art. 1º- Fica delegado aoSecretárioMunicipal de Obras e Viação, Sr. **Italo Perini Neto**, a competência para assinar, em nome do Município de Colombo, todo e qualquer documento vinculado ao **Convênio nº 860/2025– SECID**, que tem por objeto a construção de Vias Públicas.

Art. 2º- A delegação de competência de que trata o art. 1º compreende, especialmente, a assinatura dos seguintes documentos:
I – instrumento contratual e respectivos termos aditivos decorrentes do convênio;
II – planilhas de medição de serviços e respectivas notas fiscais, inclusive verso da nota com carimbo unificado;
III – relatórios diversos de acompanhamento e execução da obra;
IV – diários de obra;
V – declarações diversas atinentes à execução do objeto pactuado;
VI – termos de recebimento provisório e definitivo;
VII – demais documentos correlatos exigidos no âmbito do convênio, vinculados ao **Paranacidade**, órgão interveniente da Secretaria das Cidades.

Art. 3º- A delegação ora conferida não afasta a responsabilidade dos demais agentes públicos incumbidos da execução técnica, controle e fiscalização do objeto pactuado, nos termos das normas aplicáveis.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 15 de Setembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:CEC83DA5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO vem pela presente corrigir a Lei n.º1.860, de 07de agostode 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º 3346, 21/08/2025.

Onde se lê: Art. 79. Fica revogada a Lei 1.978, de 05 de agosto de 2024

Leia-se: Art. 79. Fica revogada a Lei 1.798, de 05 de agosto de 2024.

Paço Municipal de Colombo
Em,16 de setembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6D83132F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.° 1.863/2025

LEI N.° 1.863, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AMIGAS EMPREENDEDORA SE EMPODERADAS DE COLOMBO

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **HELDER LUIZ LAZAROTTO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública a Associação Amigas Empreendedoras e Empoderadas de Colombo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 55.164.661/0001-44, com endereço na Rua João D`Agostin nº 2450, casa 02, Bairro Palmital, CEP 83413-372, Município de Colombo-PR.

Art. 2º- A entidade deverá apresentar semestralmente ao órgão competente do Executivo Municipal, relatório dos serviços prestados à coletividade e publicá-lo integralmente em órgão oficial do Município.

Art. 3º- Será cassada a declaração de utilidade pública, se a entidade:

I - deixar de cumprir as exigências do art. 2º;
II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Colombo;
IV - passar a remunerar os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções;
V - distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma;
VI - deixar de destinar a totalidade das rendas apuradas ao atendimento da finalidade prevista no seu estatuto.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 11 de setembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:363128F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 800/2025

PORTARIA N.º 800/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomearas senhoras abaixo relacionadas, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, comoGestora e fiscal de Convênio, do Termo de Convênio com o Governo Estadual - Secretaria de Turismo, conforme a baixo relacioados:

NOME	Função	RG	CPF	MATRÍCULA
Joyce Ribeiro da Silva de Oliveira	Gestor	10.xxx.xxx-0	069.xxx.xxx-45	15524
Sulyane Samile Schultz	Fiscal	13.xxx.xxx-3	091.xxx.xxx-98	18092

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal de Colombo
Em, 15 de setembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:ECB7C3F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 801/2025

PORTARIA N.º 801/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Fiscal de Contrato, da ATA DE R. P. n.º 332 e 339/2025, Processo Licitatório: Pregão Eletronico n.º 048/2025, com objeto de Serviços de confecção de materiais gráficos e comunicação visual para atender os diversos órgãos da Administração Pública Municipal,conforme segue:

Gestora Contrato:
Gilvan Gomes,portador do CPF n.º 101.xxx.xxx-14.

Fiscais Técnico:
Erickson Ferrer da Rosa Filho,portador do CPF n.º 038.xxx.xxx-13

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 16 de setembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:2A444A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO

INTERESSADOS
CAR LOCA Comércio e Locação de Veículos EPP
MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Lote 04 –Veículo TIPO VAN

O presente processo refere-se à contratação, por meio de Registro de Preços, para aquisição de veículos novos destinados ao atendimento das secretarias do Município de Colombo – Pregão Eletrônico nº 034/2025.
A empresa MBR Comércio de Veículos Ltda., recorrente, interpôs recurso contra a decisão que habilitou a empresa CAR LOCA Comércio e Locação de Veículos EPP, no Lote 04, fundamentando-se no fato de que o veículo ofertado – Renault Master L3H2 Vitré – não atende integralmente às exigências de originalidade de fábrica estabelecidas no instrumento convocatório.
O edital, em seu Termo de Referência e Anexos, exige veículo tipo "*van*", com no mínimo 16 (dezesseis) lugares, em configuração original de fábrica.
A proposta da empresa CAR LOCA, entretanto, apresenta furgão adaptado para uso como van, o que não corresponde a modelo originalmente destinado ao transporte de passageiros. Ressalte-se que o edital não autoriza adaptações posteriores à entrega para adequação da capacidade de lugares ou da configuração interna.
Conforme a ficha técnica da própria fabricante (Renault Brasil), a versão ofertada (Renault Master L3H2 Furgão) é voltada ao transporte de carga, não possuindo configuração de fábrica para transporte de 16 passageiros.
Verifica-se, portanto, que a proposta da empresa CAR LOCA não atende ao requisito de originalidade de fábrica previsto no edital, tampouco ao mínimo de 16 lugares em configuração original de van. Ainda, adaptar um furgão para colocar bancos / janelas / vidros etc. pode não atender requisitos de segurança, conforto, homologação veicular, de trânsito, seguro, e pode implicar em custos ocultos ou riscos para o Município.
Assim, opta-se pelo provimento do recurso interposto pela empresa MBR Comércio de Veículos Ltda, reconhecendo-se a inabilitação da empresa CAR LOCA Comércio e Locação de Veículos EPP, mantendo-se habilitadas apenas as propostas que atendam integralmente às condições estabelecidas no edital.

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:E638DBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO

INTERESSADOS
LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Lote 02 – VEÍCULO MINIVAN COM CAPACIDE
O presente processo refere-se à contratação, por meio de Registro de Preços, para aquisição de veículos novos destinados ao atendimento das secretarias do Município de Colombo – Pregão Eletrônico nº 034/2025.
Em resposta ao Parecer Jurídico 593/2025 - PRG, referente ao Processo Administrativo 13.262/2025, cujo objeto é Aquisição de veículos novos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Colombo, referente ao Lote 2 do Pregão Eletrônico nº 34/2025, segue: Considerando os termos do citado parecer no que tange os Artigos 5º e 165 § 2º bem como o acórdão 2730/2015 do Tribunal de contas da União; Considerando o item 12.1 disposto no instrumento convocatório quanto ao momento de apresentação da documentação de Habilitação; Considerando que a Procuradoria menciona em seu Parecer o entendimento pelo não merecimento de acolhimento do recurso apresentado pela empresa Loureiro e Figueiredo Comércio de Veículos LTDA; A Secretaria de Educação nos termos do Parecer em epígrafe, decide pelo indeferimento do recurso apresentado. Certos de podermos contar com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:A1A6BB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

Processo: 1645/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: KARILIA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS PARA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.344.029/0001-63.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Gilvan Gomes, portador do CPF nº 101.xxx.xxx-14, telefone: (41) 99922-1490, e-mail: gilvan@colombo.pr.gov.br e o Fiscal Técnico Sr. Erickson Ferrer da Rosa Filho, portador do CPF nº 038.xxx.xxx-13, telefone: (41) 99619-5555, e-mail: comunicacao@colombo.pr.gov.br.
Objeto: Serviços de confecção de materiais gráficos e comunicação visual para atender os diversos órgãos da Administração Pública Municipal.
Valor: O valor total é de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024..
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de setembro de 2025
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:142FC4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

Processo: 1645/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: NORTE INDÚSTRIA GRAFICA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.486.182/0001-18
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Gilvan Gomes, portador do CPF nº 101.xxx.xxx-14, telefone: (41) 99922-1490, e-mail: gilvan@colombo.pr.gov.br e o Fiscal Técnico Sr. Erickson Ferrer da Rosa Filho, portador do CPF nº 038.xxx.xxx-13, telefone: (41) 99619-5555, e-mail: comunicacao@colombo.pr.gov.br.
Objeto: Serviços de confecção de materiais gráficos e comunicação visual para atender os diversos órgãos da Administração Pública Municipal.
Valor: O valor total é de R$ 91.440,00 (noventa e um mil e quatrocentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024..
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de setembro de 2025
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:5B6D1017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

Processo: 1645/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.919.051/0001-63
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Gilvan Gomes, portador do CPF nº 101.xxx.xxx-14, telefone: (41) 99922-1490, e-mail: gilvan@colombo.pr.gov.br e o Fiscal Técnico Sr. Erickson Ferrer da Rosa Filho, portador do CPF nº 038.xxx.xxx-13, telefone: (41) 99619-5555, e-mail: comunicacao@colombo.pr.gov.br.
Objeto: Serviços de confecção de materiais gráficos e comunicação visual para atender os diversos órgãos da Administração Pública Municipal.
Valor: O valor total é de R$ 12.990,00 (doze mil e novecentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024..
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de setembro de 2025
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:A38D09E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2025 - CONTRATO Nº 275/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021Q

PROCESSO: 29144/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Contratada: TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 81.078.289/0001-63.
Objeto: Contratação de prestação de serviços publicitários, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021.
Prazo: O presente termo aditivo RENOVA o prazo contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28 de setembro de 2025 à 28 setembro de 2026.
Valor: O valor total deste termo de renovação do contrato será de R$ 2.852.916,01 (dois milhões e oitocentos e cinquenta e dois mil e novecentos e dezesseis reais e um centavo).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de setembro de 2025.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:FCB0DB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°003/2025 AO CONTRATO Nº 639/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024

Processo: 30737/2025

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.
Contratada: Construtora Resolução Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.506.730/0001-18.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção da Reserva Técnica do Museu Municipal Cristóforo Colombo, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 270 - Centro - Colombo - PR, compreendendo a execução de 199,80m² de área de intervenção a construir, compreendendo serviços preliminares, limpeza do terreno, fundações, supraestrutura, alvenarias, cobertura, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, pinturas, prevenção de incêndio e pânico e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias, findando em 05/11/2025.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de setembro de 2025.
Assinatura: Marinei Vidolin

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:1A3B1F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO 643/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024.

Processo: 30087/2025.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.542.867/0001-66.
Objeto: Contratação de mão de obra especializada para serviços de manutenção mecânica leve, média e de motocicleta, com fornecimento de peças, para os veículos da Frota Pública, da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11 de setembro de 2025 à 10 de setembro de 2026.
Valor: Através do presente Termo Aditivo o Contratante pagará em razão da Renovação Contratual, a quantia total de até R$ 29.551,50 (Vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1815/2024.
Local e Data de Emissão: Colombo, 11 de setembro de 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:541C3A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 001/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2024).

Processos: 30801/2023 e 40547/2023.
Credenciante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo de Compromisso será de responsabilidade da Sra. Annelize Mercúrio – matrícula 15189
Credenciada: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS BOCAÍUVA, inscrita no CNPJ n° 43.720.753/0001-84.
Objeto: Credenciamento de Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis com sede e atuação no município de Colombo, sem caráter de exclusividade, para recebimento, triagem e comercialização dos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, Coleta Verde e de projetos afins, coletados pelo serviço público municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado a partir da emissão do Termo.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de janeiro de 2024.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:3BF8763F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 002/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2024).

Processos: 30801/2023 e 40551/2023.
Credenciante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo de Compromisso será de responsabilidade da Sra. Annelize Mercúrio, matricula 15189
Credenciada: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES SANTA TEREZA, inscrita no CNPJ n° 37.512.511/0001-00.
Objeto: Credenciamento de Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis com sede e atuação no município de Colombo, sem caráter de exclusividade, para recebimento, triagem e comercialização dos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, Coleta Verde e de projetos afins, coletados pelo serviço público municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado a partir da emissão do Termo.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de janeiro de 2024.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:0C334FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 003/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2024).

Processos: 30801/2023 e 40577/2023.
Credenciante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo de Compromisso será de responsabilidade da Sra. Annelize Mercúrio, matricula 15189
Credenciada: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E CLASSIFICADORES DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DE COLOMBO - ASCR - TRES RS, inscrita no CNPJ n° 15.681.103/0001-31.
Objeto: Credenciamento de Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis com sede e atuação no município de Colombo, sem caráter de exclusividade, para recebimento, triagem e comercialização dos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, Coleta Verde e de projetos afins, coletados pelo serviço público municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado a partir da emissão do Termo.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de janeiro de 2024.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:A8667C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 004/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2024).

Processos: 30801/2023 e 40583/2023.
Credenciante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo de Compromisso será de responsabilidade da Sra. Annelize Mercúrio, matricula 15189

Credenciada: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES VITORIA, inscrita no CNPJ n° 26.439.342/0001-04.
Objeto: Credenciamento de Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis com sede e atuação no município de Colombo, sem caráter de exclusividade, para recebimento, triagem e comercialização dos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, Coleta Verde e de projetos afins, coletados pelo serviço público municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado a partir da emissão do Termo.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de janeiro de 2024.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:F20F7BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 005/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2024).

Processos: 30801/2023 e 40590/2023.
Credenciante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo de Compromisso será de responsabilidade da Sra. Annelize Mercúrio, matricula 15189
Credenciada: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS CÉU AZUL, inscrita no CNPJ n° 20.636.240/0001-94.
Objeto: Credenciamento de Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis com sede e atuação no município de Colombo, sem caráter de exclusividade, para recebimento, triagem e comercialização dos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, Coleta Verde e de projetos afins, coletados pelo serviço público municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado a partir da emissão do Termo.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de janeiro de 2024.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:56A5E824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 006/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2024).

Processos: 30801/2023 e 40642/2023.
Credenciante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo de Compromisso será de responsabilidade da Sra. Annelize Mercúrio, matricula 15189
Credenciada: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES EMANUEL, inscrita no CNPJ n° 27.903.443/0001-49.
Objeto: Credenciamento de Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis com sede e atuação no município de Colombo, sem caráter de exclusividade, para recebimento, triagem e comercialização dos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, Coleta Verde e de projetos afins, coletados pelo serviço público municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado a partir da emissão do Termo.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de janeiro de 2024.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:4760D58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 007/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2024).

Processos: 30801/2023 e 40687/2023.
Credenciante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo de Compromisso será de responsabilidade da Sra. Annelize Mercúrio, matricula 15189
Credenciada: RESOL - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES NA SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DE COLOMBO, inscrita no CNPJ n° 07.074.568/0001-04.
Objeto: Credenciamento de Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis com sede e atuação no município de Colombo, sem caráter de exclusividade, para recebimento, triagem e comercialização dos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, Coleta Verde e de projetos afins, coletados pelo serviço público municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado a partir da emissão do Termo.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de janeiro de 2024.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:09915D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 008/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2024).

Processos: 30801/2023 e 40931/2023.
Credenciante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo de Compromisso será de responsabilidade da Sra. Annelize Mercúrio, matricula 15189
Credenciada: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DO LIMOEIRO, inscrita no CNPJ n° 20.438.343/0001-40.
Objeto: Credenciamento de Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis com sede e atuação no município de Colombo, sem caráter de exclusividade, para recebimento, triagem e comercialização dos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, Coleta Verde e de projetos afins, coletados pelo serviço público municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado a partir da emissão do Termo.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de janeiro de 2024.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:6031AE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 008/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 055/2025).

Processos: 32042/2024 e 12019/2025.
Credenciante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Credenciada: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES NA SEPARAÇÃO DE RESIDUOS RECICLAVEIS DE COLOMNBO-RESOL, inscrita no CNPJ n° 07.074.568/0001-04.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo de Compromisso será de responsabilidade da Sra. Annelize Mercúrio e o Sr. Willian Zanini
Objeto: Credenciamento de Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis com sede e atuação no município de Colombo, sem caráter de exclusividade, para recebimento, triagem e comercialização dos resíduos provenientes da Coleta Seletiva,

Coleta Verde e de projetos afins, coletados pelo serviço público municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente Edital.
Prazo: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de agosto de 2025.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:BEE855E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 009/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2024).

Processos: 30801/2023 e 40989/2023.
Credenciante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo de Compromisso será de responsabilidade da Sra. Annelize Mercúrio, matricula 15189
Credenciada: ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES DA RECICLAGEM NOSSA SENHORA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 16.745.691/0001-92.
Objeto: Credenciamento de Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis com sede e atuação no município de Colombo, sem caráter de exclusividade, para recebimento, triagem e comercialização dos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, Coleta Verde e de projetos afins, coletados pelo serviço público municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado a partir da emissão do Termo.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de janeiro de 2024.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:910A60D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 009/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 055/2025).

Processos: 32042/2024 e 18582/2025.
Credenciante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Credenciada: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS CEU AZUL, inscrita no CNPJ n° 20.636.240/0001-94.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo de Compromisso será de responsabilidade da Sra. Annelize Mercúrio e o Sr. Willian Zanini
Objeto: Credenciamento de Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis com sede e atuação no município de Colombo, sem caráter de exclusividade, para recebimento, triagem e comercialização dos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, Coleta Verde e de projetos afins, coletados pelo serviço público municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente Edital.
Prazo: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de agosto de 2025.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:1F90104E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 010/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2024).

Processos: 30801/2023 e 40977/2023.
Credenciante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo de Compromisso será de responsabilidade da Sra. Annelize Mercúrio, matricula 15189
Credenciada: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS CAMPO ALTO, inscrita no CNPJ n° 48.131.834/0001-62.
Objeto: Credenciamento de Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis com sede e atuação no município de Colombo, sem caráter de exclusividade, para recebimento, triagem e comercialização dos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, Coleta Verde e de projetos afins, coletados pelo serviço público municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado a partir da emissão do Termo.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de janeiro de 2024.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:06EDA732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Administração do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 104/2025, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 – ITEM 48,** cujo objeto trata-se da contratação de serviços de confecção de materiais gráficos e comunicação visual para atender os diversos órgãos da Administração Pública Municipal.
EMPRESA VENCEDORA:
ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME com o item 48: no valor total de R$ 7.420,00 (sete mil quatrocentos e vinte reais).
VALOR TOTAL: R$ 7.420,00 (sete mil quatrocentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, **até 30 (trinta) dias** após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos.

Dê-se publicidade.

Colombo, 16 de setembro de 2025

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:64CC2EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2025 - ERRATA

Objeto: Aquisição de veículo novo tipo Minivan.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 18 de SETEMBRO de 2025 até às 08:00 horas do dia 02 de OUTUBRO de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 02 de OUTUBRO de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por "Item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 16 de setembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:9A4568A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº. 05 –

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1374/2015 e alteração Lei Municipal nº 1495/2018, em sua Assembleia Ordinária**,** realizada no dia 10 de setembro de 2025, resolve:

Art 1º – Aprovação da exclusão da inscrição da ILPIs, *Lar SUNEM - inscrição nº 05*

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JOCELIS DE FÁTIMA NUNES
Presidente do COMDI

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:423C9467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº. 06

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1374/2015 e alteração Lei Municipal nº 1495/2018, em sua Assembleia Ordinária**,** realizada no dia 10 de setembro de 2025, resolve:

Art. 1º Deferir a solicitação de inscrição para a ILPI Casa de Repouso Lar Francisca Ltda - CNPJ: 59088.429/0001-96, Rua Palotina, 20 - Paloma, Colombo - PR, 83410-830 , registro nº 12, Protocolo 28416/2025.

Art 2° - Válido por 2 anos.

Art 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOCELIS DE FÁTIMA NUNES
Presidente do COMDI

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:663E73F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLOMBO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA SERRA VERDE EXPRESS, VISANDO À IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO "PROJETO DESPERTAR DA LIDERANÇA".

Pelo presente instrumento de convênio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE COLOMBO**, por intermédio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.105.634/0001-70, com sede na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, Jardim Nossa Senhora de Fátima, Colombo/PR, CEP 83.414-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª **LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS**, pessoa jurídica de direito público, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 874.927.769-34, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro lado, a empresa **SERRA VERDE EXPRESS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.005.507/0001-99, com sede na Avenida Presidente Afonso Camargo, 330, Estação Rodoferroviária, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **ADONAI AIRES DE ARRUDA**, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente convênio tem por objeto a **implementação e desenvolvimento do Projeto Despertar da Liderança** nas escolas públicas do **CONVENENTE**, com duração de 6 (seis) meses, visando o protagonismo estudantil, a sustentabilidade e a valorização da educação por meio de ações educativas e premiação cultural, conforme regulamento anexo.
O Projeto Despertar da Liderança, visa promover concurso de redação entre os alunos do 4º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, com os seguintes objetivos:
Incentivar a produção literária entre os educandos;
Promover a reflexão crítica sobre temas relevantes da sociedade atual;
Despertar o interesse pela leitura e pela escrita;
Colaborar com o desenvolvimento da aprendizagem dos educandos para o Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb);
Descobrir novos talentos literários;
Incentivar o desenvolvimento da liderança, estimulando os estudantes a serem agentes de mudança em suas comunidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I – DO CONVENENTE (Prefeitura Municipal):
Promover, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a adesão dos alunos nas unidades escolares ao projeto.
Indicar as escolas municipais participantes e designar servidores para atuar como responsáveis locais do projeto.
Garantir apoio institucional às ações pedagógicas e logísticas necessárias à realização das etapas do projeto.
Acompanhar e executar o projeto nas unidades escolares e fornecer os dados e relatórios solicitados pela CONVENIADA.

II – DA CONVENIADA (Serra Verde Express):
Oferecer como premiação aos estudantes vencedores e 4 responsáveis da escola, a viagem no Trem da Serra do Mar Paranaense, incluindo transporte ferroviário Curitiba – Morretes – Curitiba (categoria econômica) e almoço em Morretes (ida e volta).
Instituir a Banca Avaliadora das redações apresentadas pelos candidatos, bem como estabelecer um calendário do concurso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente convênio terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo firmado pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O presente convênio **não envolve repasse de recursos financeiros entre as partes**, sendo cada uma responsável pelas despesas relativas às atividades sob sua responsabilidade.
A **CONVENIADA** assume os custos da premiação prevista no Concurso de Redação e demais atividades relacionadas ao projeto,

exceto o deslocamento rodoviário entre a Instituição de Ensino e a Rodoferroviária de Curitiba.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
Cada parte responderá por eventuais danos causados por seus agentes durante a execução das atividades objeto deste convênio, nos limites da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DO USO DE IMAGEM E PRODUÇÕES
Os representantes legais dos participantes do Projeto autorizam, mediante termo específico assinado, o uso de imagem, voz e redações para fins institucionais, pedagógicos e promocionais do projeto, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ou de forma imediata em caso de descumprimento das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colombo, setembro de 2025.

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

ADONAI AIRES DE ARRUDA
Presidente – Serra Verde Express

Testemunhas:

Nome: Michelle Antoniacomi	Nome: Ivana Helena Zamner Spir
CPF: 004.746.209-48	CPF: 247.552.808-77

Publicado por:
Marianna Fraga Jager
Código Identificador:8DCB2CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 18725/2021

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de Colombo torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo (PAS) nº 18725/2021.

AUTUADO: METALÚRGICA SUPRA STEEL LTDA
CNPJ: 32.330.070/0001-02
ENDEREÇO: R. Angela Guidolin da Silva, 35, Centro, Colombo - PR.

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração nº 8267 de 10 de junho de 2021.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: RDC nº16/2013; RDC nº185/2001; Lei Estadual nº 13.331/2001, Art. 63, incisos IV, Lei nº1091/2008.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS nº 18725/2021 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **Advertência Escrita**, com base na Lei Estadual nº 13.331/2001, art. 55 inciso I c/c Decreto Estadual nº 5.711/2002, art. 532 inciso I c/c Lei Municipal nº 1.091/2008, art. 4 inciso I.

Publicado por:
Josiane Tiborski Cesar
Código Identificador:A1446C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 20586/2024

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de Colombo torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 20586/2024.

AUTUADO: HOSHINA AGRO ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 82.471.368/0001-00
ENDEREÇO: R. Luíz Gulin, 723, barracão 1 e 2, Osasco, Colombo - PR, 83403-150

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração nº 8748 de 24 de junho de 2024.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual nº 13.331/2001, Art. 63, incisos XL, c/c Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997, itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6, 5.3.7, 5.3.8, 5.3.11, 5.4.1, 6.1, 6.2.4, 7.6; RDC nº275/2002 ANVISA, anexo II, itens 1.3.1, 1.4, 1.6, 1.7, 1.8.2, 1.15.9, 1.16.2, 2.3, 2.4.9, 3.1, 4.1.8, 4.2.1.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS nº 20586/2024 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA de 04 UFC (Unidade Fiscal de Colombo)**, com base na Lei Estadual nº 13.331/2001, art. 55 inciso XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/2002, art. 532 inciso XI c/c Lei Municipal nº 1.091/2008, art. 4 inciso II.

Publicado por:
Josiane Tiborski Cesar
Código Identificador:D9C321E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 35176/2023

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de Colombo torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 35176/2023.

AUTUADO: BORTOLUZZI ALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 25.285.574/0001-84
ENDEREÇO: R. Cerro Azul, 560 - Paloma, Colombo - PR, 83410-500

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração nº 8652 de 09 de outubro de 2023.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Código de Saúde do Paraná Lei nº. 13.331/01 e Dec. 5.711/02 ; Lei municipal nº 1.091/2008; Lei Federal nº 6437/77; RDC nº216/04.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS nº 35176/2023 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com base na Lei Estadual nº 13.331/2001, art. 55 inciso I c/c Decreto Estadual nº 5.711/2002, art. 532 inciso I c/c Lei Municipal nº 1.091/2008, art. 4 inciso I.

Publicado por:
Josiane Tiborski Cesar
Código Identificador:98EBF996

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de ensaios tecnológicos em campo e laboratório, com a finalidade de subsidiar projetos de engenharia voltados ao dimensionamento de fundações, estruturas e bases de obras civis e de pavimentação, conforme especificações técnicas, normas da ABNT, DNIT e demais regulamentações vigentes.
VALOR TOTAL: R$ 229.241,70 (duzentos e vinte e nove mil e duzentos e quarenta e um reais e setenta centavos)
CONTRATADA: PROQUALITY ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 41.753.094/0001-57
DATA: 12/09/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:7387A6F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de ensaios tecnológicos em campo e laboratório, com a finalidade de subsidiar projetos de engenharia voltados ao dimensionamento de fundações, estruturas e bases de obras civis e de pavimentação, conforme especificações técnicas, normas da ABNT, DNIT e demais regulamentações vigentes.
VALOR TOTAL: R$ 146.247,30 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)
CONTRATADA: AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA - CNPJ: 44.368.906/0001-39.
DATA: 12/09/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:3956EE97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

A Prefeitura Municipal de Contenda, Estado do Paraná, através do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pela Lei nº 14.133/2021, ainda com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

'A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivos de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalva, em todos os casos, a apreciação judicial.'

Decide **CANCELAR**, o processo referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2025, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO DE ESPAÇOS EDUCATIVOS INTERATIVOS E MULTIFUNCIONAIS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONTENDA – PR.**, devido a inconsistência no Termo de Referência e retorno do procedimento para a Secretaria solicitante, através da Manifestação Técnica apresentada pela Equipe Pedagógica. Diante dos fatos, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio opina pelo cancelamento desse procedimento. Ficaremos a disposição na Prefeitura Municipal de Contenda, Av. João Franco nº 400, centro e via e-mail: pregao@contenda.pr.gov.br em horário de expediente.

Contenda – PR, 12 de setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:66D14630

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 335/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Secretário Municipal Interino de Saúde.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º Designar a Secretária Municipal de Administração, NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI, inscrita no CPF nº 075.539.839-42, a assumir interinamente a Secretaria Municipal de Saúde a partir de 16/09/2025.

Art. 2º A nomeação interina do cargo de que trata o Artigo 1º será exercida sem remuneração, mantendo-se os subsídios mensais percebidos pelo exercício do cargo de Secretária Municipal de Administração.

Art. 3 º Fica revogado o Decreto nº 334/2025 de 15 de setembro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 16 de setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:DC9621D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 336/2025

SÚMULA: Prorroga contratos temporários de servidores contratados por prazo determinado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019;

D E C R E T A

Art.1º Ficam prorrogados os contratos por prazo determinado dos servidores abaixo relacionados:

NOME	CPF	CARGO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
KARLA THAIS FERREIRA BATISTA	121.722.069-03	ATENDENTE INFANTIL - PSS	22/04/2026
PAMELA PADILHA FERREIRA	092.507.569-84	ATENDENTE INFANTIL - PSS	22/04/2026
FLAVIA ZAVIA	101.626.129-23	ATENDENTE INFANTIL - PSS	29/04/2026

Art.2º As despesas das presentes prorrogações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 16 de setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:0FDE51D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do município de Contenda CONVOCA para Audiência Pública de prestação de contas, referente ao segundo quadrimestre de 2025, a se realizar no dia 29 de setembro de 2025, as 09h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Contenda, Rua Temótheo Cordeiro, nº165.

Contenda, 16 de setembro de 2025.

ÂNGELA MAYER DE SOUZA DIGNER
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:57356DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA-SEC.MUN.SAÚDE 2°QUADRIMESTRE/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA-SEC.MUN.SAÚDE 2°QUADRIMESTRE/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública e convida a todos os interessados para a Audiência Pública de apresentação do Relatório referente ao 2° Quadrimestre de 2025, nos moldes da LC n°141/2012, a ser realizado no dia 29/09/2025, ás 10:00 hrs, no Plenário da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná.

Contenda, 16 de Setembro de 2025.

NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSK
Secretária Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Sariane Dos Prazeres
Código Identificador:1C51EA02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 003/2025 DE 16/09/2025 - PSS 003/2025

EDITAL Nº 003/2025, de 16 de setembro de 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº. 001/2025 de 08 de agosto de 2025 – Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO o resultado das provas de Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2025.
I – RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS:
Nutricionista:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSI-FICAÇÃO
Viviane Barcellos Menon Marassi	3277/25	20,5	1
Rosenilda da Silva Vaz	3189/25	11,5	2
Maria Eduarda Holzer Duda	3238/25	10,5	3
Mariana Regina dos Santos	3290/25	10,0	4
Ana Celia Spegiorim Michalichen	3244/25	4,0	5
Rosane Soares Barbosa	3266/25	2,0	6
Thaynara Correia de Almeida	3121/25	-	7

Técnico em Segurança no Trabalho:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSI-FICAÇÃO
Luciana Zanella Fuchs	3237/25	-	1

II – O candidato que desejar interpor recurso em face do conteúdo deste edital da classificação preliminar, **deverá fazê-lo até as 17:00 horas do dia 22/09/2025**, mediante protocolo no Setor de Protocolo da Prefeitura.
Coronel Vivida - PR, 16 de setembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

GRASIELI CERBATTO
Secretária Municipal Educação Cultura e Desporto, e Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:FAE65B61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
RESULTADO FINAL CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

RESULTADO FINAL
CREDENCIAMENTO Nº 07/2025
INEXIGIBILIDADE 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 90/2025

Após análise final dos documentos, constatou-se que o participante abaixo mencionado, não entregou a documentação em conformidade com o exigido em edital, mesmo após concedido prazo para complementação dos documentos, conforme Acórdãos nº 1.211/2021 e 2.443/2021.
Ressaltamos que o credenciamento da empresa NEURO CLINIC R. CORREDATO LTDA, CNPJ: 27.401.255/0002-01, não foi aceito, sendo a mesma INABILITADA, tendo em vista que a empresa não apresentou os documentos solicitados, conforme justificado no Relatório Final em anexo ao processo.
Diante do acima exposto e, nos termos do item 9 do edital, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recursos.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Agente de Contratação

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

LUIZ FERNANDO SOARES GABELINI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:B57DC6B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PR SRP 52/2025

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado a(s) empresas) abaixo qualificada(s). PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 182/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 52/2025, **Menor Preço por Item**, visando a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço sob demanda, de publicação de avisos de licitações e publicações correlatas de interesse do Município de Diamante D´Oeste-Pr, na forma digital/eletrônica, em jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná, especialmente na Região Oeste do Paraná, para atender a Secretaria de Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário, Secretaria Municipal de Assistência Social; Contrato de Prestação de Serviços com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 15 de Setembro de 2026.

EMPRESA CONTRATADA	ITEM	VALOR GLOBAL R$
"EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S.A"; CNPJ sob nº. 76.568.708/0001-05; Contrato sob nº 331/2025.	01.	166.400,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:60A750C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL PR SRP 53/2025

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado a empresa abaixo qualificada. PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 184/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 53/2025, Menor Preço por Item, visando a contratação de empresa para o fornecimento de mesas (suportes e tábuas), destinadas aos Centros Comunitários das Aldeias Indígenas do Município, conforme previsto no Convênio nº 4500073111/2023, celebrado entre Itaipú e Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Diamante D'Oeste/PR; Contrato de Fornecimento com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 16 de Setembro de 2026..

EMPRESA CONTRATADA	ITEM	VALOR GLOBAL R$
"LS BRANCO - MEI" CNPJ sob nº. 49.176.280/0001-82; Contrato sob nº 332/2025.	01, 02.	38.820,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:3244FDB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 10, DE 08 DE SETEMBRO, DE 2025.

RESOLUÇÃO N.º 10, de 08 de setembro, de 2025.

Aprova a realização do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar do município de Diamante D'Oeste e o Edital de Convocação do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar, para suprir vagas de suplência para o período de 2025 a 01/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de Diamante D'Oeste – Pr., considerando suas competências, conferidas pela Lei Municipal nº 297/2020, e deliberação da plenária do dia 08 de setembro, de 2025:

Resolve

Art.1º - Aprovar, a realização do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar do município de Diamante D'Oeste.

Art.2º - Aprovar, o Edital de Convocação do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar, para suprir vagas de suplência para o período de 2025 a 01/2028.

Art.3º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

OLGA MARIA SCHIEFELBEIN
Presidente do CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE DIAMANTE D'OESTE, PARA SUPRIR VAGAS DE SUPLENCIA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Diamante D'Oeste-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal n° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução Nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Lei Municipal nº 297/2020 e Deliberação n° 01/2025 - CMDCA, que delibera pela composição da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar, para os membros suplentes do Conselho Tutelar e a Resolução n° 10/2025, que aprova o Edital do Processo de Escolha Suplementar, para os membros do Conselho Tutelar, para suprir vagas de suplência, resolve:
TORNAR PÚBLICO
A realização do Processo de Escolha Suplementar para os membros do Conselho Tutelar, para suprir vagas de suplência, no período de 2025/01-2028, mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme segue:
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O Processo de Escolha Suplementar para os membros do Conselho Tutelar, para suprir vagas de suplência, será realizado sob a responsabilidade do CMDCA, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e fiscalização do Ministério Público do Estado do Paraná, que será composto por etapas indicadas no Anexo I, deste edital.
1.2 As atribuições inerentes a função do Conselheiro Tutelar são as previstas no art. 136 da Lei Federal nº8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
2. DOS REQUISITOS BÁSICOS AOS CANDIDATOS PARA ESCOLHA DE MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. Conforme determina o art. 133 do ECA, Lei nº 8.069/90, e o art. 23 da Lei Municipal nº 297/2020, os candidatos a membros do Conselho Tutelar deverão preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – Reconhecida idoneidade moral;
II – Idade superior a 21 anos;
III – Residir no Município há no mínimo de 02 (dois) anos;
IV – Reconhecida experiência no trato com crianças e adolescentes pelo período mínimo de 01 (um) ano;
V – Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Ensino Médio.

3. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
3.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário de trabalho, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.
3.2. A remuneração do Conselheiro Tutelar será equivalente ao Cargo, previsto na Lei Municipal nº 87/2016, correspondente à R$ 2.284,33 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos).
3.3. Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.
3.4. De acordo com o art. 29, da Lei Municipal nº 297/2020, se o candidato eleito para integrar o Conselho Tutelar, for funcionário público municipal, ocupante de cargo efetivo, este poderá optar entre

a remuneração do cargo de conselheiro tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:
a) retorno ao cargo para qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;
b) a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.
4. DOS IMPEDIMENTOS:
4.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges ou companheiros, mesmo em união homoafetiva, ou parentes ascendente ou descendente até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 8.069/90, art. 15 da Resolução nº 231/2022 – CONANDA e art. 33 da Lei Municipal nº 297/2020.
4.2. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.
5. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR:
5.1. O CMDCA, instituiu, através da Deliberação n° 01/2025, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar, de composição paritária, composta pelos representantes governamentais: Mayara Quintana de Lima (conselheira titular governamental) e Lucilene Macali (conselheira titular governamental) e representantes não governamentais: Olga Maria Schiefelbein (conselheira suplente da sociedade civil) e Graciane Severino do Nascimentos (conselheira titular da sociedade civil). Fica como presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar: Olga Maria Schiefelbein e como vice-presidente: Lucilene Macali.
5.2. Compete à Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar:
processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica;
analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios;
notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
realizar reunião em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos
candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha suplementar por parte dos candidatos ou à sua ordem;
analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
providenciar a confecção das cédulas se for o caso, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o
zoneamento da Justiça Eleitoral;
selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais e distritais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha suplementar, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha suplementar e apuração;
divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
solicitar em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, o empréstimo de urnas eleitorais eletrônicas, ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, da Comarca de Santa Helena. Em caso de indisponibilidade, urnas de lona e lista dos eleitores do município;
lavrar atas do Processo de Escolha suplementar;
resolver os casos omissos.
6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
6.1. O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará Editais no Diário Oficial do município de Diamante D'Oeste - PR para fases do Processo de Escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
inscrições;
relação preliminar, em ordem alfabética, dos candidatos com inscrição deferida;
prazo para impugnação de candidatura;
divulgação do resultado dos recursos;
resultado final dos candidatos aptos ao pleito eleitoral;
dia, horário e local da votação;
resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações.
7. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:
7.1. O Processo de Escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar iniciar-se-á pelo recebimento na Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Diamante D'Oeste, dentro do prazo estabelecido por este Edital, do formulário de inscrição preenchido contendo todos os dados do candidato, bem como da documentação comprobatória de que o mesmo preenche cumulativamente os requisitos deste Edital.
7.2. Todos os documentos deverão serem impressos, e as declarações com firma reconhecida, sob pena de indeferimento da inscrição.
7.3. As inscrições poderão ser realizadas no período de 22 de setembro a 10 de outubro de 2025, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito Avenida Brasil, nº 66, Diamante D'Oeste, de segunda-feira a sexta-feira, das 13:30 as 16:30.
7.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá entregar cópias dos seguintes documentos, cuja autenticidade será comprovada com a apresentação dos originais, sendo:
a) formulário de inscrição preenchido e assinado, conforme Anexo II;
b) cópia da carteira de identidade e demais documentos pessoais;
c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral;
d) declaração de idoneidade moral, conforme modelo constante no Anexo III;
e) certidões negativas cíveis e criminais da justiça estadual e federal que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
f) cópia da certidão de quitação com as obrigações militares (candidato do sexo masculino);
g) cópia do comprovante de residência no município, atual e anterior dos últimos 02 (dois) anos, de titularidade do candidato, podendo ser fatura de energia elétrica, consumo de água, ou outros documentos equivalentes (conta de internet, telefonia móvel, etc.) a serem avaliados pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar;
h) comprovante de experiência no trato com crianças e ou adolescentes pelo menos 1 (um) ano: registro em Carteira de Trabalho, holerite, contrato de trabalho ou estágio, certificados ou diplomas, declaração em folha timbrada e ou assinatura reconhecida em Cartório, outros;
i) cópia do Histórico Escolar ou de diploma de conclusão de curso do Ensino Médio ou Ensino Superior.
7.5. Constatada falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
7.6. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar homologará as inscrições que observarem todos os requisitos deste Edital, e procederá com a

publicação, em ordem alfabética, da relação dos candidatos com inscrição deferida.
7.7. As informações prestadas e os documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.
8. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
8.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao processo de escolha suplementar desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do conselheiro tutelar, dia, horário e local de votação, dentre outras informações destinadas e assegurar a ampla participação popular no pleito.
8.2. A propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.3. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
8.4. É vedada a propaganda eleitoral:
a) nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos;
b) através de anúncios luminosos, faixas fixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular;
c) doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
8.5. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação que tendem a influenciar na vontade do eleitor;
e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
9. DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR:
9.1. O Processo de Escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Diamante D'Oeste – PR., se realizará no dia 07 de dezembro de 2025, das 08:00 às 17:00, na Escola Municipal Presidente Kennedy, sito à Rua Paraíba, nº 567.
9.2. A votação deverá ocorrer, preferencialmente, em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, ou excepcionalmente na indisponibilidade, por urnas de lona.
9.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e números dos candidatos a membros do Conselho Tutelar.
9.4. As mesas receptoras de votos deverão lavrar Atas para o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.
9.5. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação.
9.6. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.
9.7. Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato.
9.8. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado.
9.9. Será também considerado inválido o voto que, cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação ou não corresponder ao modelo oficial.
9.10. Poderão permanecer no local de votação e apuração de votos: os membros do CMDCA, equipe de apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Ministério Público, candidatos ou representantes indicados por eles, membros das mesas receptoras e Polícia Militar.
9.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo suplentes pela ordem decrescente de votação, com maior número de votos.
9.12. Em caso de empate na votação, de acordo com o previsto no art. 28 da Lei Municipal nº 297/2020, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.
10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
10.1. Ao final de todo o processo de escolha suplementar, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial do Município de Diamante D'Oeste, o nome dos candidatos eleitos suplentes para o Conselho Tutelar, em ordem decrescente de votação.
11. DA POSSE:
11.1. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá, em até 30 dias da homologação do processo de escolha suplementar, observado à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1. O presente Edital e demais atos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar, deverão se tornar públicos, serão dispostos no Diário Oficial do Município de Diamante D'Oeste - PR.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, Resolução nº 231 do CONANDA e na Lei Municipal nº 297/2020.
12.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação no Diário Oficial do Município de Diamante D'Oeste, de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar.
12.4. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha suplementar.
Diamante D'Oeste, 08 de setembro de 2025.

OLGA MARIA SCHIEFELBEIN
Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar
dos membros do Conselho Tutelar

ANEXO I

CALENDÁRIO REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – DIAMANTE D'OESTE/PR – 2025

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	16/09
Inscrições e entrega dos documentos dos candidatos	22/09 a 10/10
Análise dos Requerimentos de inscrições	14/10
Publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrições deferidas	17/10
Prazo para recursos/impugnações	20/10 a 24/10
Análise e decisão de recursos/impugnações	28/10
Prazo para apresentação de defesa	29/10 a 04/11
Análise e decisão de defesa	05/11
Relação final dos candidatos aptos ao pleito eleitoral	10/11
Campanha eleitoral	10/11 a 06/12
Realização da votação	07/12
Resultado preliminar do pleito	07/12

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO SUPLENTE À FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
DADOS PESSOAIS:
NOME: _____
CODINOME: _____
PROFISSÃO: _____
FUNÇÃO ATUAL_____
LOCAL DE TRABALHO:_____
SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO DATA DE NASC.: ___/___/_____ IDADE: _____
ESTADO CIVIL:( ) SOLTEIRO(A) ( )CASADO(A) ( )DIVORCIADO(A) ( )UNIÃO ESTÁVEL ( )VIÚVO(A)
RG: _____DATA DE EMISSÃO: ___/__/____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ CPF: _____
TÍTULO DE ELEITOR: _____ SEÇÃO: _____ZONA: _____--_
ENDEREÇO: _____ Nº _____
BAIRRO:
_____CIDADE/UF:_____
CEP:
TEMPO DE RESIDÊNCIA EM DIAMANTE D'OESTE: _____ TELEFONE: ( )_____ CELULAR: ( )_____

E-MAIL: _____ FORMAÇÃO:
ENSINO MÉDIO ( ) SIM ( ) NÃO
ENSINO SUPERIOR: ( ) SIM ( ) NÃO
QUAL?_____

DOCUMENTOS APRESENTADOS:
( ) Atestado de antecedentes criminais (da Vara Criminal e Polícia Civil)
( ) Certidão de quitação om as obrigações militares/reservista
( ) Comprovante de experiência com criança e/ou adolescente.
( ) Comprovante de residência
( ) Comprovante de votação
( ) CPF
( ) Declaração de Idoneidade Moral
( ) Diploma/Certificado/Histórico escolar
( ) Identidade
( ) Registro Civil
( ) Título de Eleitor
( ) Outros: _____
DIAMANTE D'OESTE, _____ DE _____ DE 2025.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL
EU _____, PORTADOR DO RG N°_____, E CPF N° _____, PROFISSÃO _____, NATURAL DE _____, NACIONALIDADE _____, RESIDENTE E DOMICILIADO NA _____,N°_____BAIRRO_____NA CIDADE DE DIAMANTE D'OESTE, CEP: 85896 _____, ESTADO DO PARANÁ, TELEFONE (___) _____, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, QUE POSSUO BONS ANTECEDENTES E IDONEIDADE MORAL, E ESTOU CIENTE DE QUE, EM CASO DE FALSIDADE IDEOLÓGICA, ESTAREI SUJEITO AO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E/OU PERDA DE MANDATO CASO ELEITO. BEM COMO ÀS SANÇÕES PRESCRITAS NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO E ÀS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.

DIAMANTE D'OESTE, ____ DE _____ DE 2025.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE RECURSO/IMPUGNAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO
NOME:
CELULAR:
CPF:
RG:
E-MAIL:
À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE – PR.
O PRESENTE RECURSO/IMPUGNAÇÃO REFERE-SE A:
( ) REGRAS DO EDITAL DE ABERTURA
( ) INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR
( ) RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES
( ) FASE DE ANÁLISE DOCUMENTAL
( ) APURAÇÃO DE VOTOS
( ) OUTROS (ESPECIFICAR):
_____
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO: _____
DIAMANTE D'OESTE, _____ DE _____ DE 2025.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:3681C140

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº07/2025

RESOLUÇÃO CMS nº07/2025

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE
Art1º. Homologar a habilitação do município de Diamante D' Oeste ao pleito da Emenda Parlamentar nº 40110001 Funcional 1030151192E890001no valor de R$: 100.000,00 (cem mil reais), tendo como objeto custeio PAP, fruto de colaboração da Deputada Gleisi Hoffmann contemplando a Fundo Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste - PR.

Diamante D' Oeste, 25 de junho de 2025.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº 07 de 25 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

MARIA JOANA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:67AA03A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº08/2025

RESOLUÇÃO CMS nº08/2025

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE
Art1º. Homologar a habilitação do município de Diamante D' Oeste ao pleito da Emenda Parlamentar nº 31760004 Funcional 1030151192E890041, no valor de R$: 200.000,00 (duzentos mil reais), tendo como objeto custeio PAP, fruto de colaboração do Deputado Dilceu Sperafico contemplando o Fundo Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste - PR.

Diamante D' Oeste, 25 de junho de 2025.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº 08 de 25 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

MARIA JOANA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:57B8E518

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº09/2025

RESOLUÇÃO CMS nº09/2025

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE
Art1º. Homologar a habilitação do município de Diamante D' Oeste ao pleito da Emenda Parlamentar nº 38090001 Funcional 1030151192E890041, no valor de R$: 200.000,00 (duzentos mil reais), tendo como objeto custeio PAP, fruto da colaboração do Deputado Sergio Souza contemplando o Fundo Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, PR

Diamante D' Oeste, 25 de junho de 2025.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº 09 de 25 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

MARIA JOANA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:BCC35FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº10/2025

RESOLUÇÃO CMS nº10/2025

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE
Art1º. Homologar a habilitação do município de Diamante D' Oeste ao pleito da Proposta de Equipamento nº 09219919000125001 – Objeto: Aquisição de Unidade Odontológica Móvel, no valor de R$: 379.890,00 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa reais), junto ao Ministério da Saúde.

Diamante D' Oeste, 27 de agosto de 2025.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº 10 de 27 de agosto de 2025 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

MARIA JOANA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:561A47EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº11/2025

RESOLUÇÃO CMS nº11/2025

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE
Art1º. Homologar a habilitação do município de Diamante D' Oeste ao pleito da Proposta de Equipamento nº 09219919000125002 – Objeto: Aquisição de Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde, no valor de 199.596,00 (Cento e noventa e nove mil, e quinhentos e noventa e seis reais), junto ao Ministério da Saúde.
Diamante D' Oeste, 27 de agosto de 2025.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº 11 de 27 de agosto de 2025 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

MARIA JOANA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:F73E9F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº12/2025

RESOLUÇÃO CMS nº12/2025

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE
Art1º. Homologar a habilitação do município de Diamante D' Oeste ao pleito da Resolução SESA nº 1.357/2025 que habilita os municípios a pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo , para o exercício de 2025, no valor de R$: 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais); R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), totalizando R$: 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) para aquisição de veículo básico; e R$: 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para aquisição de Van transporte de pacientes.
Diamante D' Oeste, 27 de agosto de 2025.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº 12 de 27 de agosto de 2025 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

MARIA JOANA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:08B57518

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº13/2025

RESOLUÇÃO CMS nº13/2025

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE
Art1º. Homologar a habilitação do município de Diamante D' Oeste ao pleito da Proposta de Equipamento nº 092199190001125003 – Objeto: Aquisição de Equipamentos no Âmbito da Saúde Digital e Telessaúde, no valor de R$: 7.158,00 (Sete mil, cento e cinquenta e oito reais), junto ao Ministério da Saúde.
Diamante D' Oeste, 27 de agosto de 2025.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº 13 de 27 de agosto de 2025 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

MARIA JOANA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:68907FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº14/2025

RESOLUÇÃO CMS nº14/2025

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE
Art1º. Homologar a habilitação do município de Diamante D' Oeste ao pleito da Resolução SESA nº 1.037/2025 que Habilita os municípios a pleitearem adesão aos programas Estratégicoso da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025, no valor de R$: 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para aquisição de Ambulância Básica.
Diamante D' Oeste, 27 de agosto de 2025.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº 14 de 27 de agosto de 2025 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

MARIA JOANA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:BCD7DBFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº15/2025

RESOLUÇÃO CMS nº15/2025

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE
Art1º. Aprova a Reprogramação do Recurso Financeiro da Resolução SESA nº 1.815//2024 no valor de R$: 57.813,75 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e treze reais e setenta e cinco centavos), que dispõe sobre o acesso e atendimento de procedimentos de Média Complexidade, na oferta de consultas e exames aos usuários do SUS – Contratação de Consultas Médicas com Médico Neuropediatra.
Diamante D' Oeste, 27 de agosto de 2025.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº 15 de 27 de agosto de 2025 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

MARIA JOANA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:1ADEC9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº16/2025

RESOLUÇÃO CMS nº16/2025

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE
Art1º. Homologar a habilitação do município de Diamante D' Oeste ao pleito da Proposta nº 216251 enviada ao Ministério da Saúde, tendo como objeto habilitação para o custeio da Sala de Estabilização, no valor de R$: 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais.
Diamante D' Oeste, 27 de agosto de 2025.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº 16 de 27 de agosto de 2025 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

MARIA JOANA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:EF1D5F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº17/2025

RESOLUÇÃO CMS nº17/2025

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE
Art1º. Homologar *ad referendum* a habilitação do município de Diamante D' Oeste ao pleito da Resolução SESA nº 1.364/2025 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes , para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025, no valor de R$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Diamante D' Oeste, 15 de setembro de 2025.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº 17 de 15 de setembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

MARIA JOANA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:07CC8437

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2025

Objeto: Prospecção do mercado imobiliário em Dois Vizinhos - PR, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para imóvel para disponibilizar para empresas como incentivo previsto na Lei 2562/2021, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano/nas margens do município.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Credenciamento

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 79, inciso I

Tipo: Edital de Chamamento Público

Data de início de recebimento de propostas:17/9/2025

Data fim de recebimento de propostas:17/9/2026

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 15 de setembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ABEF011C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2025.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2025.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Chamamento Público nº 018/2025, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e da análise pelo Conselho de Fomento à Produção das planilhas qualitativas e quantitativas e do Plano de negócios/plano de ação, decidiu por declarar aptas as proponentes, e informa a pontuação obtida:

Empresa	CNPJ	Pontuação
CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA	40.707.112/0001-00	90
54.043.236 EDSON TOQUES	54.043.236/0001-34	91
WOOD MOVEIS SOB MEDIDAS LTDA	54.019.404/0001-56	94
CLAUDEMAR JOSE MARTELLO 03437472941	14.798.210/0001-81	87
30.796.515 JAIRO ANTONIO IZAEL	30.796.515/0001-00	89
E. MINSKI - BORRACHARIA	41.570.365/0001-39	93
ALUMAX ABERTURAS LTDA	57.707.874/0001-09	91
BRILHA VIZI PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA	09.004.514/0001-90	83
L. TELLES - LAVANDERIA	10.685.665/0001-30	84
ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ANTUNES	12.951.439/0001-89	83
A. PICOLOTTO	20.447.746/0001-55	83
ANDERSON VITTO INSTALACOES	22.367.446/0001-91	84
ELOIR ERNANI MUCKLER 67989560925	22.128.620/0001-43	86
15.106.103 ARTEMIO KOSLOSKI	15.106.103/0001-08	92
MIZAEL PATRICK FORMAIO 10278261990	41.998.271/0001-65	90

Comunica outrossim, que os prazos recursais já foram respeitados, e assim, o processo será encaminhado a Assessoria jurídica para trâmites de homologação.

IRIS CRISTINA BERTOLINI
Agente de Contratação – Portaria 099/2025

RUDINEI CURZEL
Agente de Contratação – Portaria 099/2025

CLAUDINEI SCHREIBER
Agente de Contratação – Portaria 099/2025

MATHEUS NOGUEIRA PONTE
Agente de Contratação – Portaria 099/2025

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:864B5717

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 90022/2025; OBJETO: Contratação de serviços especializados para realização do Festival Canta Vizinho – 3ª Edição; CONTRATADA: BANDA MOVIMENTO LIVRE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.712.295/0001-30, sediado(a) na Rua Inês Pinzon, nº 1195, Centro, município de Dois Vizinhos, estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Sr. Sidnei Bissotto, inscrito no CPF: 925.xxx.xxx-15; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021; PRAZO: 03 (três) meses; VALOR ESTIMADO R$ 100.275,00 (cem mil, duzentos e setenta e cinco reais); RECONHECIMENTO: 16 de setembro de 2025, por Leda Maria Ferrari, Secretária de Educação e Cultura; RATIFICAÇÃO: 16 de setembro de 2025, por Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CA8757E7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS RETIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO 020/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Retificação do Chamamento 020/2025

Objeto: Formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, nos exercícios de 2025 a 2026.

1. Fica retificado na minuta do Termo de Fomento:

Onde se lê:

A Concedente nomeia como gestor(a) do presente Termo de Fomento o(a) Sr(a). Silvana Aparecida Dal Molin, portador(a) do RG nº 8.392.278-8 SSP/PR e do CPF nº 037.482.559-93, conforme Portaria Municipal nº 061/2023, de 30 de junho de 2023.
Ficam nomeados(as) como Comissão de Monitoramento e Avaliação o(a) Sr(a). Debora Daneluz Dal Molin, Sr(a) Jailene Dal Bosco, Sr(a) Leda Maria Ferreira, nomeados (as) conforme Portaria Municipal nº 061/2023, de 30 de junho de 2023.

Leia-se:
A Concedente nomeia como gestor(a) do presente Termo de Fomento o(a) Sr.(a) Cátia Bonin, portador(a) do RG nº 6.xxx.xxx-0/PR e do CPF/MF n.º 007.xxx.xxx-46, conforme Portaria Municipal nº 061/2023, de 30 de junho de 2023.
Ficam nomeados(as) como Comissão de Monitoramento e Avaliação o(a) Sr.(a) Cristiane Luiza Antunes, Sr.(a) Cristiane Pavan Hilgert, Sr (a) Rosilei de Godois, nomeados (as) conforme Portaria Municipal nº 061/2023, de 30 de junho de 2023.

2. A data para reconhecimento e ratificação passa a ser a do dia de 4 de agosto de 2025.

3. Permanecem inalteradas as demais condições do processo.

Dois Vizinhos, 16 de setembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2F1BDF0D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO AVISO DE SUSPENSÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

SEGUNDO AVISO DE SUSPENSÃO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital do Pregão Eletrônico nº 90059/2025, que tem por objeto a contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus para frota municipal – Com itens e lotes de Ampla Concorrência e Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em razão da necessidade de reforma dos documentos de planejamento, fica abertura do certame suspensa.

Dois Vizinhos, 16 de setembro de 2025

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:89163035

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: BARIGUI VEICULOS LTDA
CNPJ: 79.763.884/0025-63

OBJETO: Contratação de empresa para executar primeira revisão preventiva de 10.000 km do veículo Fiat Strada Volcano. Placa TBP 3D65.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 dias.
VALOR: 1.340,85

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fernandes Pinheiro, 16 de setembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:82A40C84

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 034/2025

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Contratação de Empresa de Telemedicina para prestar o Serviço de Interpretação de Eletrocardiograma- ECG IMAC 120 PRO
TIPO: Menor preço por lote
Modo de Disputa: Aberto
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 18/09/2025 às 08:30h do dia 02/10/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do dia 02/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 02/10/2025, acrescido do período aleatório
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS: NÃO
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.
Fernandes Pinheiro, 16 de setembro de 2025.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria 118/2025

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:1157A687

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 033/2025

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: **Aquisição de veículos novos para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos da Mulher.**
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 17/09/2025 às 08:30h do dia 29/09/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do dia 29/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 29/09/2025, acrescido do período aleatório.
LOCAL: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 16 de setembro de 2025.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria 118/2025

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:FCE7FD72

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 227/2025 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº 227/2025

SUMULA: Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que são atribuídos por Lei, e em conformidade com a Lei Municipal nº 889 de 15 de setembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025, no valor de R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais), mediante as seguintes providências:

• Criação de Rubricas orçamentárias conforme quadro abaixo:

Especial	
Códigos/VALOR	**Descrição**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0601-2.068	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS
3.1.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$ 12.621,50	**Doze mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos**
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$ 10.216,59	**Dez mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos**
4.4.71.70.00.00	3.3.71.70.00.00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$ 161,91	**Cento e sessenta e um reais e noventa e um centavos**
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
13.001	Departamento de Eventos e Promoção Esportiva
27.812.0603-2.067	Manter as atividades do Departamento de Eventos e Promoção Esportiva
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil
00000	Recursos Ordinários Livres
R$ 70.000,00	**Setenta mil reais**
3.1.90.13.00.00.	Contribuições Patronais
00000	Recursos Ordinários Livres
R$ 7.700,00	**Sete mil e setecentos reais**
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais
00000	Recursos Ordinários Livres
R$ 6.000,00	**Seis mil reais**
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
00000	Recursos Ordinários Livres
R$ 300,00	**Trezentos reais**
3.3.90.30.00.00	Material e Consumo
00000	Recursos Ordinários Livres
R$ 40.000,00	**Quarenta mil reais**
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artística, Científicas, Desportivas e Outras
00000	Recursos Ordinários Livres
R$ 20.000,00	**Vinte mil reais**
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
00000	Recursos Ordinários Livres
R$ 2.000,00	**Dois mil reais**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00000	Recursos Ordinários Livres
R$ 100.000,00	**Cem mil reais**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
00000	Recursos Ordinários Livres
R$ 40.000,00	**Quarenta mil reais**

TOTAL..... R$ 309.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) Anulação parcial e total das dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Especial	
Códigos/VALOR	**Descrição**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, TUR E ESPORTES
06.001	Secretaria Municipal de Educação
12.361.0601-2.010	Manter a Secretaria Municipal de Educação
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
000	Recursos Ordinários Livres
R$ 46.000,00	**Quarenta de seis mil reais**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR E ESPORTES
06.006	Departamento de Esportes
27.812.0603-2.027	Manter a Divisão de Esportes
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil
00000	Recursos Ordinários Livres
R$ 18.000,00	**Dezoito mil reais**
3.3.90.30.00.00	Material e Consumo
00000	Recursos Ordinários Livres
R$ 20.000,00	**Vinte mil reais**
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
00000	Recursos Ordinários Livres
R$ 5.000,00	**Cinco mil reais**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
00000	Recursos Ordinários Livres
R$ 40.000,00	**Quarenta mil reais**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001	Fdo Mun. Saúde -Depto Municipal De Saúde
10.301.0701.1.029	Construir, Ampliar e Restaurar Unidades de Saúde
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
000	Recursos Ordinários (Livres)
R$ 180.000,00	**Cento e oitenta mil reais**

TOTAL..... R$ 309.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:F8C5DFD5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2024 REF.: AO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 032/2024

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Software de Apoio à Fiscalização do Imposto Territorial Rural (ITR) e Consultoria Especializada.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 17.834.237/0003-32

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo e valor, conforme Processo Administrativo 062/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsto na cláusula sétima do contrato original Solicitação e justificativa da Secretaria Municipal e Pareceres Jurídico e Contábil, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, passando o seu vencimento de 02/09/2025 para 02/09/2026 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 02/10/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º – Devido ao período de divulgação trimestral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, e por estar fora no período do contrato, fica alterado o alterado o índice de reajuste anual para o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
§ 2º – Conforme previsto na cláusula quinta do contrato original, parágrafo anterior e de acordo com o índice - IPCA acumulado dos últimos doze meses (setembro/2024 a agosto/2025) no percentual de **5,13%**, fica alterado o valor mensal da prestação de serviços, passando de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) para R$ 3.469,31 (três mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos).
§ 3º – O valor contratado para o novo período será de R$ 41.631,72 (quarenta e um mil e seiscentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos). Com esse acréscimo, o valor global do contrato passará de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) para R$ 81.231,72 (oitenta e um mil e duzentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ Único – O valor acrescido ao contrato correrá por conta das seguintes rubricas orçamentárias:
04.001.04.122.0201.2-004.3.3.90.40.00.00
10.001.20.608.1001.2-058.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 16 de setembro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Convicta Treinamentos LTDA
JOAREZ LIMA HENRICHS
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:98547001

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO AMPLÂ CONCORRENCIA

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO AMPLÂ CONCORRENCIA
MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025
PROCESSO DE COMPRA: 84/2025.
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará ás **09:00(nove horas), do dia 02 de Outubro de 2025**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, e tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução das reformas dos saguões da Escola Municipal Alice Rubin Bernardi, com área de 173,10 m², e da Escola Municipal Nossa Senhora da Glória, com área de 305,26 m², localizadas no Município de Flor da Serra do Sul – PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 16 de Setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:3FF6F12A

LICITAÇÕES
EXTRATO SENAI

Contrato N°	86/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI			
Valor:	41.000,00			
Vigência:	Início:	16/09/2025	Término:	16/09/2026
Licitação:	10/2025			
Objeto da Contratação: Contratação do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial. para ministrar de qualificação e aperfeiçoamento profissional no Município de Flor da Serra do Sul/PR				
Flor da Serra do Sul, 16 de Setembro de 2025				

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:2F73873D

RH
DECRETO 049/2025

DECRETO Nº 049/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA O SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. Aplica-se no âmbito do Município de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná as regras dispostas no Decreto nº 10.590/2025 do Estado do Paraná que dispõe sobre á Lei de Liberdade Econômica e institui parâmetros para a classificação das atividades econômicas consideradas de baixo risco nos termos da Lei Federal nº 13.874/2019.

Art. 2º. Adere o município de Flor da Serra do Sul - Estrado do Paraná á todos os termos do Decreto nº 10.590/2025 do Estado do Paraná.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/Pr, 16 de setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:001342E9

RH
PORTARIA 391/2025

PORTARIA Nº 391/2025

Concede redução de carga horária dos servidores públicos municipais com dependente direto com deficiência e dá outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (CIDPD), integrada ao ordenamento jurídico interno pelo Decreto 6949/2009, consigna que "as pessoas com deficiência e seus familiares devem receber a proteção e a assistência necessárias para tornar as famílias capazes de contribuir para o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência".

CONSIDERANDO que o direito à saúde está intrinsicamente ligado ao direito à vida, garantia constitucional esculpida no artigo 5º, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância social, diante do evidente interesse de crianças com deficiência ou necessidades especiais, bem como a necessidade de acompanhamento da mãe que se dará nos respectivos períodos de redução;

CONSIDERANDO a ausência de lei municipal prevendo a possibilidade de redução da carga horária para servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência;

CONSIDERANDO que no âmbito dos servidores públicos Federais, a Lei n. 8.112/1990 dispõe acerca dessa possibilidade, em seu art. 98, §2º e §3º.

CONSIDERANDO que o entendimento jurisprudencial predominante na alta corte do país, é no sentido de ser possível a interpretação sistemática e analógica dos dispositivos legais vigentes, que regem a tutela dos direitos das pessoas vulneráveis, em especial, das crianças e adolescentes que necessitam de proteção especial do Estado, inclusive entendendo ser possível a aplicação analógica da Lei 8.112/90 às legislações estaduais e municipais na hipótese de omissão relativa a preceito constitucional autoaplicável;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela servidora **JUSSARA DE SOUZA**, solicitando redução de jornada de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida à servidora **JUSSARA DE SOUZA**, divorciada, inscrita no CPF sob o nº *97.7.**-9-1*, portadora do RG nº **13.121.823-0 SSP/PR**, que possui dois vínculos ativos, sendo Professora (mat. nº **1382)**, e Professora de Educação Infantil (mat. nº **1469**), com redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária em cada vínculo, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º- A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Paraná, em 16 de setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:69AC3C21

RH
PORTARIA 392/2025

PORTARIA Nº 392/2025

Constitui a Comissão Técnica responsável pela análise, seleção e priorização das demandas do Programa "Porteira a Dentro" no Município de Flor da Serra do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 39/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Técnica responsável pela análise, seleção e priorização das demandas do Programa *Porteira a Dentro*:
I – **CÉSAR ZANELLA LAMERA**, inscrito no RG sob nº 98.950.729 – SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
II – **GIOVANI LUIZ PIZATTO**, inscrito no RG sob nº 78.021.640 – SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
III – **ADILSON RIBEIRO**, inscrito no RG sob nº 13.672.338-3 – SSP/PR, representante do Setor de Obras, Viação e Urbanismo;
IV – **JOSÉ JOCELI DOS SANTOS**, inscrito no RG sob nº 30.194.004 – SSP/PR, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
V – **MAURICIO BERNARDON BENETTI**, inscrito no CPF/RG sob nº 04*.*51.4*-22, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, representante da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A Comissão será presidida por um de seus membros, indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, e contará com um secretário designado entre os integrantes para lavratura das atas e registros dos trabalhos.

Art. 3º Compete à Comissão Técnica proceder à análise das inscrições, aplicação dos critérios de seleção e priorização previstos no Decreto nº 39/2025, bem como emitir parecer técnico conclusivo a ser submetido ao Prefeito Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, 16 de setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:3C11B487

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.869, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 4.869, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) na Estrada Cachoeirinha, zona rural do Município de Flórida, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o dever do Poder Público em promover o bem-estar da coletividade, garantindo a melhoria da infraestrutura rural, segurança no tráfego, escoamento da produção agrícola, bem como a

preservação ambiental por meio do controle de processos erosivos e de emissão de poeira;

CONSIDERANDO a necessidade de pavimentação em CBUQ de trecho da Estrada Cachoeirinha, visando atender a demanda da população local, da agricultura familiar e do transporte escolar.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a área destinada à execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ na Estrada Cachoeirinha, localizada na zona rural do Município de Flórida, Estado do Paraná, compreendendo o trecho que se inicia próximo a PR-458 (entre Flórida e Atalaia) e se estende até o limite entre os municípios de Flórida e Lobato, com extensão estimada de 1.722,83 metros.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 16 de setembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:2D9AEF5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.870, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 4.870, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) na Estrada 50 Alqueires, zona rural do Município de Flórida, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o dever do Poder Público em promover o bem-estar da coletividade, garantindo a melhoria da infraestrutura rural, segurança no tráfego, escoamento da produção agrícola, bem como a preservação ambiental por meio do controle de processos erosivos e de emissão de poeira;

CONSIDERANDO a necessidade de pavimentação em CBUQ de trecho da Estrada 50 Alqueires, visando atender a demanda da população local, da agricultura familiar e do transporte escolar.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a área destinada à execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ na Estrada Cesnik, localizada na zona rural do Município de Flórida, Estado do Paraná, compreendendo o trecho que se inicia ao final da pavimentação em pedras irregulares (próximo à Vila Rural) e se estende até a Estrada Boiadeira, limite entre os municípios de Flórida e Santa Fé, com extensão estimada de 2.081,75 metros.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 16 de setembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:D61A3307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 29/2025-PMF

I.OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico e gestão em saúde com execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação, migração de base de dados e treinamento, incluindo acompanhamento e suporte conforme cronograma de execução.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 17 de setembro de 2025 até às 08h45min do dia 02/10/2025, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **02 de outubro de 2025** às 09:00hrs, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 58.119,62 (cinquenta e oito mil e cento e dezenove reais e sessenta e dois centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 16 de setembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:64E9B96C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: JASMIM COMÉRCIO DE PRODUTOS E PISCINAS LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de produtos, para a piscina do Centro de Convenções.
Valor Total Contratação: R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).
Vigência do contrato: Até 14/09/2026.

Flórida, 16 de setembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:8A5AAE6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXONERA SERVIDOR

PORTARIA Nº. 046/2025

SÚMULA: Exonera o Sr. JOILSON ALVES DE SIQUEIRA ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar do Poder Legislativo Municipal.

A Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferias por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor Sr. **JOILSON ALVES DE SIQUEIRA**, portador do RG sob nº. 8.802.185-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar (CC-5, Anexo I da Lei nº. 1027/2023) do Legislativo Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná.
Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento do Legislativo para o exercício corrente.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 16 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 16 de setembro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erica Ribeiro Kraus de Oliveira
Código Identificador:1545ED24

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 30-2023

EXTRATO DO CONTRATO 030/2023
2º TERMO ADITIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **RPM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, CNPJ/MF sob Nº. **42.007.197/0001-30**, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 16/2023, homologado em 21/09/2023.

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de link de internet dedicado com velocidade mínima de 25 mbps (ip direto), para a câmara municipal de foz do Jordão, estado do Paraná. (cnae- 6190-6/01).

Parágrafo Único: acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do processo de Dispensa de Licitação nº. 16/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
DO VALOR
Pela execução do objeto contratado e ora aditivado, o contratante pagará a contratada o valor total de R$ R$3.366,00 (três mil trezentos e sessenta e seis reais) conforme proposta apresentada e adjudicada.
As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do Prazo e saldo do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, o presente contrato passa a viger de 21 de Setembro de 2025 à 21 de Setembro de 2026.

Foz do Jordão/PR, 16 de Setembro 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:968FCA38

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 34/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: M&L PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA (CNPJ Nº 26.492.162/0001-88)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA M&L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O ARTISTA "MAX E LUAN" E BANDA, NO EVENTO ALUSIVO EM COMEMORAÇÃO AO 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2025 NA PRAÇA DA BÍBLIA - MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"
VALOR TOTAL: R$ 103.000,00 (Cento e Três Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 16/09/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:2816DB80

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2025 PROCESSO ADM: Nº 261/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2025
Processo Adm: Nº 261/2025

Objeto:"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA MERENDA ESCOLAR". Empresas vencedoras:

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CANDÓI, inscrito no **CNPJ N° 10.745.251/0001-59** com o valor de: R$ 8.414,50 (Oito mil quatrocentos e quatorze reais).
GISLAINE APARECIDA DOS SANTOS ZENNI EIRELI, inscrito no **CNPJ N° 05.368.330/0001-80** com o valor de R$ 162.974,00(Cento e sessenta e dois mil novecentos e setenta e quatro reais).
J.A.M. DE ARAUJO LTDA, inscrito no **CNPJ N° 81.476.780/0001-42,** vencedora com o valor de R$ 5.110,00(cinco mil cento e dez reais).
MANG FOODS LICITAÇOES LTDA, inscrito no **CNPJ N° 11.399.644/0001-10** vencedora com o valor de R$ 112.248,40 (cento e doze mil duzentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos).
RICARDO DA SILVA VIEIRA, inscrito no **CNPJ N° 60.258.543/0001-35** vencedora com o valor de R$ 6.685,00(seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), terça-feira, 16 de setembro 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:F16C8D06

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no

Concurso Público nº. 01/2023, conforme Homologação na data de 23 de outubro de 2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 15 (quinze) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2023, deste Município.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

04º PATRICIA MACHADO DE QUADROS

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para análise do Ato de contratação.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe, exigido para o cargo;
Número de conta bancária;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal para fins de verificação de acúmulo de cargo, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**;
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos, conforme **Anexo II;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo III;**
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Concurso Público, Edital 01/2023, conforme **Anexo IV;**
Certidão de nascimento se solteiro, certidão de casamento se casado ou certidão de União Estável;
Certidão de nascimento dos filhos;
Comprovante de escolaridade (histórico escolar);
Carteira nacional de habilitação, quando exigida para o cargo;
Atestado de antecedentes criminais;
Carteira de trabalho com numero do PIS/PASEP;
Comprovante de Residência atualizado;
Foto 3x4;
Comprovante de Declaração de Imposto de Renda ano vigente;

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Concurso Público, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 16 de Setembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO OU NÃO VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente:_____.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER SOFRIDO SANÇÃO IMPEDITIVA DO EXEDRCICIO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS.

Eu_____ , inscrito no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público nos últimos 5 anos.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,
(endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Concurso Publico, Edital 01/2023.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:F9AE4BCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E FUTURA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO

PORTARIA Nº 578 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Constitui Comissão de Avaliação de bens móveis inservíveis para elaboração de Estudo Técnico Preliminar e futura realização de leilão público

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Avaliação de bens móveis considerados obsoletos ou cuja manutenção se mostre financeiramente inviável para o Município de Francisco Beltrão, com a finalidade de elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP) para subsidiar a deflagração de processo de leilão público.

§ 1º O processo abrangerá veículos, caminhões, máquinas e implementos agrícolas, utensílios hospitalares, móveis e sucatas.

§ 2º O Estudo Técnico Preliminar deverá conter, no mínimo, a relação dos bens avaliados, suas condições de uso e seus respectivos valores venais, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência, que disciplinará o formato do leilão e as demais condições de participação.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão de Avaliação:
I – Marcelo Monteiro Da Correggio
II – Luiz Fernando Valter
III – Nelson Venzo
IV – Clóvis Salvatti

Art.3º A Comissão deverá atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, zelando pela lisura e adequada condução do processo avaliativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Rodrigo Susin
Código Identificador:C2D956EC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 636 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 636 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Contribuintes e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base nas disposições do art. 169 e seguintes da Lei Municipal n.º 2.152 de 20 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Municipal n.º 4.516 de 29 de setembro de 2017, e do Decreto Municipal n.º 456 de 10 de setembro de 2018,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n.º 456 de 10 de setembro de 2018:

I - Representantes da ACEFB - Associação Empresarial de Francisco Beltrão:
a) Titular: LEONARDO QUAGLIOTTO, RG n.º 11.095.073-0;
b) Suplente: WILSON MARCOS LOPES, RG n.º 40001085.

II - Representantes do SINCOBEL - Sindicato dos Contadores e Técnicos em Contabilidade de Francisco Beltrão e região:
a) Titular: FÁBIO PIASECKI, RG n.º 7.171.644-9;
b) Suplente: GILBERTO MAURO DE SORDI, RG n.º 58304812.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
a) Titular: ELISIANE GOMES DA SILVA, RG n.º 10.290.429-0;
b) Suplente: CLAUDIA ADRIANA BECKER DALLA PRIA, RG n.º 6.105.937-7.

IV - Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:
a) Titular: HARI ROQUE NUNES BALDO, RG n.º 9.363.492-6;
b) Suplente: MARCIA GLOVACKI SAVARIS, RG n.º 6.628.709-2.

V - Representantes da OAB - Ordens dos Advogados do Brasil - Subseção de Francisco Beltrão:
a) Titular: ROBSON ALFREDO MASS, RG n.º 9069675-0;
b) Suplente: OVÍDIO RIBEIRO NETO, RG n.º 9 611 729-9.

Art. 2º Fica designado o servidor HÉLIO MILTON CONRADO JÚNIOR, RG n.º 6.512.749-0, para exercer a função de Secretário-Geral do Conselho Municipal de Contribuintes.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 436, de 20 de outubro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 15 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:AC6F1F3F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 651 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 651 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Exonera servidor do cargo em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 15 de setembro de 2025, o servidor ALAN ALCENI MINELLA, portador do RG 10.035.237-0, do Cargo Comissionado Adjunto - CCA-INT - 6C, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n°363 de 13 de março de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 15 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 15 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:C9FD1461

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 5.234, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 5.234, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel à empresa FBF CARTONAGENS LTDA e dá outras providências.

O PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, com encargos, o direito real de uso de um (1) Barracão Industrial, situado no Lote 01, Quadra 432, localizado no Distrito da CONAB, conforme matricula de Registro de Imóveis nº 17.062, 2° Oficio da comarca de Francisco Beltrão –PR, com área de 550 m², à empresa FBF CARTONAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.647.960.0001-73.

Art. 2º A concessão destina-se exclusivamente ao desenvolvimento de atividade econômica no ramo de fabricação de embalagens de papel.

Art. 3º A concessão será de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso as disposições da Lei Municipal nº 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, e demais normas pertinentes.

Art. 4º A concessionária deverá manter, às suas expensas, todos os maquinários e equipamentos necessários à execução das atividades mencionadas nesta Lei, comprometendo-se a preservar sua capacidade produtiva durante a vigência da concessão.

Art. 5º A empresa beneficiária compromete-se a investir o valor mínimo de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) no presente projeto.

Art. 6º São obrigações da concessionária:
I – Contratar, até o final do primeiro ano de vigência do contrato, no mínimo 06 (seis) funcionários, todos com vínculo formal de emprego e regular recolhimento dos encargos sociais;
II – Zelar pela conservação e manutenção do imóvel, arcando com todas as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água e demais tributos incidentes;
III – Cumprir integralmente as obrigações legais de natureza fiscal, tributária, trabalhista, administrativa, civil e ambiental.

Art. 7º A concessão de direito real de uso terá validade de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei, podendo ser renovada nos termos do § 9º do art. 5º da Lei Municipal nº 4.149/2014, a critério do Poder Executivo e mediante comprovação do cumprimento integral dos encargos estabelecidos.

Art. 8º A concessão será revogada e o imóvel retornará à posse do Município, sem direito a indenização ou retenção por benfeitorias, nas seguintes hipóteses:
I – Descumprimento dos encargos previstos nesta Lei;
II – Desvio de finalidade da utilização do imóvel;
III – Inatividade das operações da empresa;
IV – Decurso do prazo da concessão sem solicitação de renovação.

Parágrafo único. A reintegração do imóvel ocorrerá mediante notificação extrajudicial, salvo nos casos em que se faça necessária a via judicial, hipótese em que a concessionária responderá pelas custas processuais e honorários advocatícios.

Art. 9º A concessionária deverá cumprir integralmente os encargos e obrigações estabelecidos na Lei Municipal nº 4.149/2014 e no Decreto-Lei nº 271/1967.

Art. 10. Os encargos e demais condições da concessão serão formalizados por meio de contrato administrativo específico, nos termos da legislação mencionada e da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:A4E1C2B9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 5.235, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 5.235, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel à empresa LS INOVAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA. e dá outras providências.

O PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso do Lote 01, da quadra 432, situado no Distrito Industrial Conab, matrícula nº 17.062 do 2º oficio de Francisco Beltrão, com área total de 500 m², à empresa LS INOVAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 30.160.001/0001-64.

Parágrafo único. A concessão destina-se ao desenvolvimento da atividade econômica no ramo de instalação e manutenção elétrica.

Art. 2º A concessão de direito real de uso será não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso as disposições da Lei Municipal nº 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, e das demais normas aplicáveis.

Art. 3º A concessionária deverá manter, às suas expensas, todos os equipamentos, estruturas e demais recursos necessários para o exercício da atividade mencionada no art. 1º, comprometendo-se a preservar sua capacidade produtiva durante todo o prazo de vigência da concessão.

Parágrafo único. A empresa beneficiada compromete-se a investir R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no presente projeto de implantação descrito nesta Lei.

Art. 4º A concessionária deverá:
I- Construir a sede administrativa da empresa no imóvel;
II- Construir um barracão destinado ao depósito de materiais e à área para montagem dos equipamentos;
III- Contratar, até o final do primeiro ano de vigência do contrato, no mínimo de 6 (seis) funcionários, totalizando 10 (dez) funcionários, todos devidamente registrados, com recolhimentos regular dos encargos sociais;
IV- Zelar pela conservação e manutenção do imóvel, bem como arcar com todas as despesas referentes a energia elétrica e água e demais encargos de uso;
V- Cumprir todas as obrigações legais e regulatórias aplicáveis, especialmente as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito real de uso terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da publicação desta Lei, podendo ser renovada, nos termos do § 9º do art. 5º da Lei Municipal nº 4.149, de 2014, a critério do Poder Executivo e desde que comprovado o cumprimento integral dos encargos previstos nesta Lei.

Art. 6º A concessão será revogada e o imóvel retornará à posse do Município, sem direito a indenização ou retenção, nos seguintes casos:
I – Descumprimento dos encargos estabelecidos nesta Lei;
II – Desvio de finalidade do imóvel concedido;
III – Inatividade das operações da empresa;
IV – Decurso do prazo da concessão sem renovação.

Parágrafo único. A reintegração do imóvel será formalizada mediante notificação extrajudicial. Caso necessário, poderá ser ajuizada a

competente ação judicial, arcando a concessionária com todas as despesas processuais e honorários advocatícios decorrentes.

Art. 7º A concessionária deverá cumprir integralmente os encargos e obrigações previstos na Lei Municipal nº 4.149, de 2014, e no Decreto-Lei nº 271, de 1967 e em demais legislações aplicáveis.

Art. 8º Os encargos e condições da concessão serão formalizados por meio de contrato específico, observando-se o disposto na Lei Municipal nº 4.149, de 2014, e da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:A45714EE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 5.236, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 5.236, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel à empresa NONATO TRANSPORTES LTDA e dá outras providências.

O PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso do LOTE 02, da GLEBA 92 FB, matrícula 21.545 do 2° Ofício de Francisco Beltrão, com área de 4.714,10m², à empresa NONATO TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ nº 26.370.523/0001-13.

Parágrafo único. A concessão destina-se ao desenvolvimento da atividade econômica no ramo de transportes.

Art. 2º A concessão de direito real de uso será não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso as disposições da Lei Municipal nº 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, e das demais normas aplicáveis.

Art. 3º A concessionária deverá manter, às suas expensas, todos os equipamentos, estruturas e demais recursos necessários para o exercício da atividade mencionada no art. 1º, comprometendo-se a preservar sua capacidade produtiva durante todo o prazo de vigência da concessão.

Parágrafo único. A empresa beneficiada compromete-se a investir R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no presente projeto de implantação descrito nesta Lei.

Art. 4º A concessionária deverá:
I- Construir, no imóvel concedido, um barracão de 700 m² a 1.000 metros², rampa de lavagem e reservatório de combustível;
II- Contratar, até o final do primeiro ano de vigência do contrato, no mínimo de 3 (três) funcionários, totalizando 17 (dezessete) funcionários, todos devidamente registrados, com recolhimentos regular dos encargos sociais;
III- Zelar pela conservação e manutenção do imóvel, bem como arcar com todas as despesas referentes a energia elétrica e água e demais encargos de uso;
IV- Cumprir todas as obrigações legais e regulatórias aplicáveis, especialmente as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.
Art. 5º A concessão de direito real de uso terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da publicação desta Lei, podendo ser renovada, nos termos do § 9º do art. 5º da Lei Municipal nº 4.149, de 2014, a critério do Poder Executivo e desde que comprovado o cumprimento integral dos encargos previstos nesta Lei.

Art. 6º A concessão será revogada e o imóvel retornará à posse do Município, sem direito a indenização ou retenção, nos seguintes casos:
I – Descumprimento dos encargos estabelecidos nesta Lei;
II – Desvio de finalidade do imóvel concedido;
III – Inatividade das operações da empresa;
IV – Decurso do prazo da concessão sem renovação.

Parágrafo único. A reintegração do imóvel será formalizada mediante notificação extrajudicial. Caso necessário, poderá ser ajuizada a competente ação judicial, arcando a concessionária com todas as despesas processuais e honorários advocatícios decorrentes.

Art. 7º A concessionária deverá cumprir integralmente os encargos e obrigações previstos na Lei Municipal nº 4.149, de 2014, e no Decreto-Lei nº 271, de 1967 e em demais legislações aplicáveis.

Art. 8º Os encargos e condições da concessão serão formalizados por meio de contrato específico, observando-se o disposto na Lei Municipal nº 4.149, de 2014, e da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:846ACAEF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 5.237, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 5.237, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel à empresa COOPTRANS – COOPERATIVA DE TRANSPORTES LTDA. e dá outras providências.

O PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso da fração do Lote 21 da Gleba 58 FB, situado no Condomínio Industrial Irineu Montemezzo, ao lado da Rodovia PR180, matrícula nº 15.157, do 1° Ofício de Francisco Beltrão, com área total de 3.100 m², à empresa COOPTRANS – COOPERATIVA DE TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.453.650/0001-06.

Parágrafo único. A concessão destina-se ao desenvolvimento da atividade econômica no ramo de transportes de cargas.

Art. 2º A concessão de direito real de uso será não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso as disposições da Lei Municipal nº 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, e das demais normas aplicáveis.

Art. 3º A concessionária deverá manter, às suas expensas, todos os equipamentos, estruturas e demais recursos necessários para o exercício da atividade mencionada no art. 1º, comprometendo-se a preservar sua capacidade produtiva durante todo o prazo de vigência da concessão.

Parágrafo único. A empresa beneficiada compromete-se a investir R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) no presente projeto de implantação descrito nesta Lei.

Art. 4º A concessionária deverá:
I- Construir a sede administrativa da empresa no imóvel;

II- Implantar área destinada ao estacionamento e manobra de caminhões;
III- Contratar, até o final do primeiro ano de vigência do contrato, no mínimo de 2 (dois) funcionários, totalizando 14 (quatorze) funcionários, todos devidamente registrados, com recolhimentos regular dos encargos sociais;
IV- Zelar pela conservação e manutenção do imóvel, bem como arcar com todas as despesas referentes a energia elétrica e água e demais encargos de uso;
V- Cumprir todas as obrigações legais e regulatórias aplicáveis, especialmente as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito real de uso terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da publicação desta Lei, podendo ser renovada, nos termos do § 9º do art. 5º da Lei Municipal nº 4.149, de 2014, a critério do Poder Executivo e desde que comprovado o cumprimento integral dos encargos previstos nesta Lei.

Art. 6º A concessão será revogada e o imóvel retornará à posse do Município, sem direito a indenização ou retenção, nos seguintes casos:
I – Descumprimento dos encargos estabelecidos nesta Lei;
II – Desvio de finalidade do imóvel concedido;
III – Inatividade das operações da empresa;
IV – Decurso do prazo da concessão sem renovação.

Parágrafo único. A reintegração do imóvel será formalizada mediante notificação extrajudicial. Caso necessário, poderá ser ajuizada a competente ação judicial, arcando a concessionária com todas as despesas processuais e honorários advocatícios decorrentes.

Art. 7º A concessionária deverá cumprir integralmente os encargos e obrigações previstos na Lei Municipal nº 4.149, de 2014, e no Decreto-Lei nº 271, de 1967 e em demais legislações aplicáveis.

Art. 8º Os encargos e condições da concessão serão formalizados por meio de contrato específico, observando-se o disposto na Lei Municipal nº 4.149, de 2014, e da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:2B9D64A1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 577 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 577 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Concede licença-maternidade a servidora efetiva Goisthiere dos Santos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 4.106/2013,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora GOISTHIERE DOS SANTOS, matrícula nº 1126542, ocupante do cargo efetivo de Professor da Rede Municipal, licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 26 de agosto de 2025 e término em 21 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:5B71A8A6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 580 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 580 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Concede licença-maternidade a servidora Mariele Sezinandi e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 4.106/2013,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora MARIELE SEZINANDI, matrícula nº 1126044, ocupante do cargo de Assistente Social, licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 22 de agosto de 2025 e término em 17 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:ACA94D6B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 581 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 581 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Concede licença-maternidade a servidora Camila Wessler Faedo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 4.106/2013,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora CAMILA WESSLER FAEDO, matrícula nº 1126206, ocupante do cargo efetivo de Professor da Rede Municipal 40h, licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 09 de setembro de 2025 e término em 07 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:3383C22B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 582, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 582, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a redução de jornada de trabalho da servidora Suelen Aparecida Felicetti e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Considerando o disposto no Art. 42 da Lei Municipal nº 4106/2013, com redação dada pela Lei nº 4786/2021, que permite a redução da jornada de trabalho do servidor, com a proporcional redução da remuneração, desde que observado o interesse público e a necessidade da requerente;
Considerando o requerimento formulado no Protocolo 16.198/2025 para concessão de redução da jornada de trabalho;
Considerando o parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação, no despacho 3;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir, a partir de 01 de setembro de 2025, a jornada de trabalho da servidora SUELEN APARECIDA FELICETTI, matrícula 1126375, ocupante do cargo efetivo de professor da rede municipal, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A redução da jornada de trabalho ocorrerá com a correspondente redução proporcional da remuneração da servidora, nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 4.106/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2025.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:D2FB6BC9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 583 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 583 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a redistribuição de servidor no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação da lotação de servidores para melhor atendimento ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica redistribuída a servidora CARINE WAGNER, matrícula nº 225231, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Depto. Administrativo, para a Secretaria Municipal de Administração – RH.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 15 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:7BDE6C47

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-2025

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a Gaya Construtora de Obras Ltda.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 008/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de mão de obra especializada para a realização de reparos, reformas e consertos relacionados à manutenção do prédio da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR.
VALOR TOTAL: R$ 95.368,00 (noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:D26EB3ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CHAMAMENTO PUBLICO 04/2025/PMFB

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 04/2025/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: FUBEM – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar as 09horas do dia 20 de outubro de 2025 e ainda a qualquer tempo a partir da data de publicação do edital, e pelo período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo para contratação previsto no edital, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços veterinários para o Centro de Controle e Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão - PR**.**
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (46)3520-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 16 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:B8075350

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90011/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de outubro de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, para **Construção de ampliação de uma cancha de bocha no Bairro São Miguel, com área construída de 119,39m3, localizada na esquina das Ruas Marechal Hermes da Fonseca e Santa Bernardete, s/n, com execução dos serviços preliminares e administração da obra, incluindo movimento de terra, drenagem de águas pluviais, fundações, estruturas, alvenaria, divisória, cobertura, esquadrias, acessórios, vidros e espelhos, instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação, instalações hidrossanitárias, gás-GLP, incêndios e aparelhos, revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas, pavimentação e calçamento, limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 06 de outubro de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Concorrência com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 16 de setembro de 2025.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:359D395C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **03 de outubro de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar para suprimento das unidades da rede municipal de atendimento à saúde - itens desertos do pregão nº 39/2025 e frustrados do pregão nº 176/2023.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 03 de outubro de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1;** no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br.**

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 16 de setembro de 2025.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:B3AAEF75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, torna público o Termo de Apostilamento nº 02 – Protocolo nº 17.130/2025.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa – ASM SERVICOS MEDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 860/2023 – Inexigibilidade nº 70/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas unidades de Estratégia de Saúde da Família - ESF, com carga horária de 40 horas semanais.
O Termo de Apostilamento tem por objetivo registrar que a CONTRATADA irá incluir em seu corpo clínico a profissional habilitada abaixo especificada para exercer a função de médica:

NOME	CRM	CPF/MF
BÁRBARA FRITZEN	61124/PR	094.559.019-94

Francisco Beltrão, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:830AD09B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação designada através da Portaria nº 48/2025 de 23 de janeiro de 2025, torna público o resultado do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2025 – Processo nº 364/2025.

OBJETO: Construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná, com área de 456,86m2, na Rua Santa Bárbara, s/n, no Bairro São Miguel, sobre os lotes nº 72C e 72D, da Gleba nº 57-FB, matrícula nº 33.017-1º Ofício, com a execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – CANZI & KNEBEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. CNPJ Nº 33.103.736/0001-44. ITEM 01 R$ 1.999.980,00.
VALOR TOTAL R$ 1.999.980,00 (um milhão novecentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta reais).

Francisco Beltrão, 16 de setembro de 2025.

DANIELA RAITZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:67A30628

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 079 DE 16/09/2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público 002-2023 – Regime ESTATUTARIO,** conforme EDITAL Nº 007/2023 de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2890 em 01 de novembro de 2023. https://www.diariomunicipal.com.br.

CONVOCA abaixo relacionado para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**
1) Cópia da Carteira de Identidade;
2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
4) Cópia da Carteira e Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102).
10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal: (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-crminais).
11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso;
12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;
13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);
14) Carteira de Habilitação Categoria "C" e "D" e "E", conforme requisito exigido para o cargo;
15) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
16) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga. (conforme item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso)
17) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail; Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

1.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
25º	MARCELO MIGUEL KOBRYN	MOTORISTA D	Ampla concorrência

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:26F3E5C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.113 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por Unanimidade de votos o Projeto de Lei N**º. 068/2025** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 578.525,00 (quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos e vinte e cinco reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
1518	03.002.10.302.0024.2.034	MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL	4.4.90.52	R$ 500.000,00
303	03.002.10.302.0024.2.034	MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL	4.4.90.52	R$ 40.000,00
743	04.003.08.243.0015.2.075	GESTÃO ADMIN. DO FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.3.90.14	R$ 4.000,00
000	02.004.12.361.0016.2.204	Destinação de vlrs. a escola municipal Prof. Irineu Gonçalves	4.4.90.52	R$ 17.525,00
000	02.005.20.606.0012.2.212	Destinação de vlrs.a Assoc.da INDUBRA	4.4.90.52	R$ 17.000,00

ART. 2º - Os recursos para abertura dos créditos terão como origem: excesso de arrecadação no valor de R$ 40.000,00, na fonte 303; assim como R$ 504.000,00 nos recursos 1518 e 743, oriundos de incentivos financeiros estaduais; e deduções parciais das seguintes dotações:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	02.004.12.361.0016.2.204	Destinação de vlrs. a escola municipal Prof. Irineu Gonçalves	3.3.90.30	R$ 17.525,00
000	02.005.20.606.0012.2.212	Destinação de vlrs.a Assoc.da INDUBRA	3.3.50.43	R$ 17.000,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 16 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:835B0777

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.114 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Mulheres Agricultoras Sabores do Campo e dá outras providências

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por Unanimidade de votos o Projeto de Lei N**º. 067/2025** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Associação de Mulheres Agricultoras Sabores do Campo, inscrita no CNPJ n° 52.760.619/0001-06, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro neste município de General Carneiro – Estado do Paraná, objetivando repasse financeiro no valor de R$ 4.054,00(quatro mil e cinquenta e quatro reais) no exercício

orçamentário de 2025, destinado à implantação e condução de Unidade de Pesquisa com Amoreira-Preta.

Art. 2º Fica a Associação de Mulheres Agricultoras Sabores do Campo, obrigada a realizar a prestação de contas dos valores recebidos e dos valores despendidos, inclusive com cópia dos contratos e notas fiscais, ao Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Fica a Associação de Mulheres Agricultoras Sabores do Campo, obrigada ainda, a publicar em sítio próprio da rede mundial de computadores a prestação de contas nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 16 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:093006AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.115 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação da Indubra e dá outras providências

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por Unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº**. 066/2025** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Associação da Indubra, inscrita no CNPJ sob o nº 03.791.722/0001-08, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro neste município de General Carneiro – Estado do Paraná, objetivando repasse financeiro no valor de R$ 4.054,00(quatro mil e cinquenta e quatro reais) no exercício orçamentário de 2025, destinado à implantação e condução de Unidade de Pesquisa com Amoreira-Preta.

Art. 2º Fica a Associação da Indubra, obrigada a realizar a prestação de contas dos valores recebidos e dos valores despendidos, inclusive com cópia dos contratos e notas fiscais, ao Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Fica a Associação da Indubra, obrigada ainda, a publicar em sítio próprio da rede mundial de computadores a prestação de contas nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 16 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:2E5EFB8F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.116 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1.997, de 28 de março de 2024.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por Unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº**. 060/2025** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 1.997, de 28 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O auxílio-alimentação aos servidores que se deslocam para desempenhar suas funções no interior do Município será de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por dia."
……

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 16 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:180EBBA8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.117 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Institui no âmbito da Administração Pública Municipal o Auxílio Alimentação Natalino e dá outras providências

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por Unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº**. 059/2025** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio Alimentação Natalino aos servidores ativos da Administração Pública Municipal (servidores Efetivos, Comissionados e Agentes Políticos), no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo Único: O pagamento do benefício previsto neste artigo obedecerá a regra de um auxílio por servidor.

Art. 2º O auxílio alimentação natalino instituído por esta Lei, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), será pago sempre no mês de dezembro de cada ano.

Art. 3º O Poder Executivo municipal atualizará, a cada mês de dezembro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei.

Art. 4º O auxílio alimentação natalino será custeado com recursos do órgão da administração direta, em que o servidor estiver em exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 16 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8D258F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 166/2025
Pregão Eletrônico N° 060/2025

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **29 de setembro de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **060/2025** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), visando à manutenção e melhorias nas vias urbanas do Município de General Carneiro/PR

General Carneiro - PR, 16 de setembro de 2025.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:047B3450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 167/2025
Pregão Eletrônico N° 061/2025

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **30 de setembro de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **061/2025** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de detergente automotivo concentrado, acondicionado em galões de 5 (cinco) litros, produto novo e de primeira linha, destinado à higienização da frota de veículos do Município de General Carneiro-PR

General Carneiro - PR, 16 de setembro de 2025.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:3899017D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025
Processo Licitatório nº 147/2025
Contrato n° 302/2025
Adjudicação/ Homologação: 03/09/2025
Contratada: **COMÉRCIO COMBUSTÍVEIS MARINHO LIDER LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 05/09/2025 à 05/09/2026

Valor estimado: **R$ 879.500,00 (oitocentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).**

Recursos:

SECRETARIA	DOTAÇÃO - RECURSO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	162/000 – 185/000
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	89/000
Secretaria Municipal de Agricultura	119/000
Secretaria Municipal de Meio ambiente	323/000
Secretaria Municipal de Administração	25/000
Secretaria Municipal de Saúde	193/000
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	310/000
Secretaria Municipal de Esporte	331/000

Objeto: "Chamamento Público visando o futuro credenciamento de Postos de Combustíveis para o Fornecimento de Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500, para atender as necessidades de todas as Secretarias deste Município."

General Carneiro – Estado do Paraná, 11 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:3F0EC2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual

Termo aditivo nº 002
Contrato n°189/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, conforme estabelecido na Cláusula NONA do Contrato nº 189/2023, o qual teve vigência inicial de 12 (dose) meses, podendo ser prorrogado, respeitados os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de

2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Base Legal Lei n° 8.666/93;
Pregão Eletrônico: Nº 047/2023
Processo Licitatório nº 130/2023.
Objeto: Contratação de Empresa para Serviços Especializado em Segurança no Trabalho para fornecimento de Confecção dos Laudos PCMSO (Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional), expedido ou elaborado por médico do trabalho e LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste município

General Carneiro – Estado do Paraná, 15 de agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:3E41AFA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE ELEIÇÃO AOS CARGOS DE 1º E 2º SECRETÁRIOS DA MESA DIRETORA – BIÊNIO 2025/2026

Ao décimo quinto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, no Plenário da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, situada na Avenida Amazonas, nº 270, no bairro Jardim Lindóia, realizou-se no transcurso da 31ª Sessão Ordinária, da 44ª Reunião Anual, face às renúncias dos titulares dos cargos de 1º Secretário e de 2º Secretário, respectivamente, vereadores Patrik Peloi Flávio e Mayk Ramalho dos Santos, eleição para o preenchimento dos cargos vagos da Mesa Diretora – Biênio 2025/2026. Presentes os Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, a saber: **ALINE SUELLEM BATISTA** (brasileira, união estável, portadora do CPF nº 069.450.179-40, e do RG nº 10.314.253-9, professora, residente a Rua das Tipuanas, nº 132, no Conjunto Cidade Alta, no Município de Goioerê, Estado do Paraná)**; AMARILDO ALVES** (brasileiro, união estável, RG nº 6.806.880-0 SSP/PR, portador do CPF nº 832.179.089-53, construtor, residente a Rua Professora Maria Aparecida Ribeiro nº 125, no Bairro Jardim Universitário, no Município de Goioerê, Estado do Paraná)**; FABIANO APARECIDO BARBOZA** (brasileiro, casado, portador do CPF nº 038.561.249-42, e do RG nº 9.0420.356 SSP/PR, comerciante, residente a Rua Bom Samaritano, nº 72, Jardim Galiléia, no Município de Goioerê, Estado do Paraná)**; IVONETE AVELINA DA ROCHA** (brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 802.146.069-53, e do RG nº 4.040.874-6 SSP/PR, Técnica de Enfermagem, residente a Av. Manoel Bandeira, nº 602, Jardim Colina Verde, no Município de Goioerê, Estado do Paraná)**; JOAQUIM RAFAEL NETO** (brasileiro, união estável, portador do CPF 618.722.299-72, e do RG nº 4.727.220-3 SSP/PR, servidor público municipal – motorista, residente a Rua Aroeira, nº 270, no Jardim Canadá, no Município de Goioerê, Estado do Paraná)**; LEONILDO DE OLIVEIRA DE SOUZA** (brasileiro, união estável, portador do CPF nº 037.651.319-54, e do RG nº 8.176.186-8 SSP/PR, empresário, residente a Rua Monsueto Serafini, nº 182, Jardim Santa Mônica, no Município de Goioerê, Estado do Paraná)**; MARCELO CONCENCIO ZAIA** (brasileiro, casado, portador do CPF nº 028.197.609-02, e do RG nº 6.833.039-4 SSP/PR, empresário, residente a Rua José Bonifácio, nº 822, Centro, no Município de Goioerê, Estado do Paraná)**; MAYK RAMALHO DOS SANTOS** (brasileiro, casado, portador do CPF nº 077.283.379-63, e do RG nº 1245212-1, servidor público municipal, residente a Av. Francisco Scarpari, nº 881 – Centro, Município de Goioerê, Estado do Paraná); e **PATRIK PELOI FLÁVIO** (brasileiro, casado, portador do CPF Nº 043.352.159-75, e RG nº 8.110.956-7 SSP/PR, empresário, residente a Rua Santa Catarina, 314, Jardim Lindoia, Município de Goioerê, Estado do Paraná). Os trabalhos foram iniciados às 19h06min e encerrada às 19h11min, presididos pelo Senhor Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, que em observância aos ditames do artigo 39 da Resolução nº 001/2012 (Regimento Interno), que reza o seguinte: "vagando-se qualquer cargo da Mesa, será realizada eleição no expediente da primeira sessão ordinária seguinte, ou em sessão extraordinária convocada para esse fim, para completar o mandato. " Informo aos presentes e amigos internautas que nos acompanham pelas redes oficiais da Câmara Municipal de Goioerê, via Facebook e YouTube, que, no prazo estabelecido, tivemos os seguintes registros de candidaturas: FABIANO APARECIDO BARBOZA – CARGO DE 1º SECRETÁRIO; E, AMARILDO ALVES – CARGO DE 2º SECRETÁRIO. Como não há disputas às vagas em destaque, sugiro aos vereadores e vereadoras que a eleição seja por aclamação. Indago aos vereadores e vereadoras se todos concordam que a eleição seja por aclamação. Havendo a anuência de todos, o Senhor Presidente proclamou eleitos e empossados aos cargos de 1º Secretário e de 2º Secretário, para completar o Biênio 2025/2026, respectivamente vereador Fabiano Aparecido Barboza e Amarildo Alves. Não havendo mais nada a tratar o Presidente determinou a lavratura do presente Termo de Eleição e Posse dos cargos de 1º e de 2º Secretários da Mesa Diretora que, segue assinado por todos os vereadores.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente Biênio 2025/2026
CPF: 618.722.299-72

MARCELO CONCENCIO ZAIA
Vice-Presidente
CPF nº 028.197.609-02

FABIANO APARECIDO BARBOZA
1º Secretário
CPF: 038.561.249-42

AMARILDO ALVES
2º Secretário
CPF: 832.179.089-53

ALINE SUELLEM BATISTA
Vereadora
CPF: 069.450.179-40

IVONETE AVELINA DA ROCHA
Vereadora
CPF: 802.146.069-53

LEONILDO DE OLIVEIRA SOUZA
Vereador
CPF: 037.651.319-54

MAYK RAMALHO DOS SANTO
Vereador
CPF: 077.283.379-63

PATRIK PELOI FLÁVIO
Vereador
CPF: 043.352.159-75

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:925C4546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 694/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Ana de Melo Moraes	Técnico de Enfermagem	2023/2024	01/10/2025 a 15/10/2025
Aparecido Rodrigues	Motorista	2024/2025	06/10/2025 a 20/10/2025
Gabriela Martins Gonçalves	Enfermeiro	2023/2024	20/10/2025 a 03/11/2025
Liliane Sestak Lino	Nutricionista	2022/2023	29/10/2025 a 12/11/2025
Miriam Ferreira de Souza	Enfermeiro	2024/2025	13/10/2025 a 27/10/2025
Natalia Lima de Oliveira	Técnico de Enfermagem	2024/2025	06/10/2025 a 20/10/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 16 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6B068A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 695/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Ana Paula Tomé da Cunha	Técnico de Enfermagem	2024/2025	20/10/2025 a 18/11/2025
Deysdre Emanuele Hayde dos Santos Silva	ACE	2023/2024	06/10/2025 a 04/11/2025
Leonice Rodrigues da Silva	ACE	2023/2024	06/10/2025 a 04/11/2025
Marcia dos Santos Rodrigues	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	06/10/2025 a 04/11/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 16 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C38BF375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 696/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 10 (dez) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Clemira Ribeiro dos Santos Limas	Tec. Enfermagem	2024/2025	13/10/2025 a 22/10/2025
Jessica Cateli Soares Mardegan	Assistente Social	2023/2024	29/10/2025 a 07/11/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 16 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CBD4CB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 697/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, ANA DE MELO MORAES, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 16/10/2025 a 30/10/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 16 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:72DEE00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 150/2.025

Pregão nº 35/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MINERAÇÃO TREVO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 37.827.387/0001-64, situada na Rua Duque de Caxias nº 655, Centro, no Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, CEP 85.410-000, neste ato representado pelo Srº **RENAN FELIPE KOPPER PEREIRA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr Unitário R$
1	TON	10.000	MISTURA DE BRITAS DIVERSAS PARA MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO (Composição: 80% de Pó de pedras + 19% de Pedrisco 3/8)	68,99

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

RENAN FELIPE KOPPER PEREIRA
Mineração Trevo LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:09429FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 151/2.025

Concorrência nº 8/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de Concorrência, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 41.936,439/0001-08, situada na Rua Salgado Filho nº 188, Neva, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.802-150, neste ato representado pelo Srº **CRISTOPHER MENEGUETTI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

GRUPO 2 – SERVIÇO DE ENSAIO VIGA BENKELMANN				
Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr Unitário R$
3	UN	400	Execução de ensaios de Viga Benkelmann. - Realização dos ensaios de deflexão utilizando a Viga Benkelmann em pontos previamente definidos; - Coleta de dados de campo e análise dos resultados; - Processamento dos dados coletados e elaboração de mapas topográficos; - Elaboração de laudo técnico com os resultados dos ensaios; - Elaboração de relatório técnico com os resultados do levantamento; - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada pelo responsável técnico.	20,00
4	DIAR	20	Serviço técnico de engenharia, sendo: Mobilização e Desmobilização. - Transporte, instalação e retirada de equipamentos necessários para a realização do levantamento; - Hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica.	225,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

CRISTOPHER MENEGUETTI
CMM Engenharia e Controle Tecnologico LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:1E03C256

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 152/2.025

Concorrência nº 8/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de Concorrência, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 47.481.604/0001-60, situada na Rua das Laranjeiras nº 70, Jardim Tropical, no Município de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87.205-176, neste ato representado pela Srª **GRACIELE PARDIM DE SOUZA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

GRUPO 1 – SERVIÇO DE ENSAIO CBR				
Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr Unitário R$
1	UN	80	Execução de Ensaio CBR - Realização dos ensaios de ISC em locais previamente definidos; - Coleção de amostras de solo e execução dos ensaios em laboratório; - A realização de ensaios laboratoriais de granulometria, limites de liquidez e plasticidade (LL e LP), ensaio CBR (índice de suporte Califórnia), ensaios de compactação, ensaio de expansão e determinação da umidade natural. - Elaboração de laudo técnico com os resultados dos ensaios; - Elaboração de relatório técnico com os resultados do levantamento; - Elaboração do estudo de tráfego para obtenção do volume médio diário de veículos (VMD), caracterização e classificação do tráfego conforme metodologia estabelecida por normas do DNIT(IPR-723), ou órgão competente. - A realização do dimensionamento do pavimento, compreendendo base, sub base e capa, com a apresentação de memorial descritivo e de cálculo, detalhamento das soluções propostas e esquemas ilustrativos das camadas do pavimento. - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada pelo responsável técnico.	445,00
2	DIAR	20	Serviço técnico de engenharia, sendo: Mobilização e Desmobilização - Transporte, instalação e retirada de equipamentos necessários para a realização do levantamento; - Hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica.	430,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

GRACIELE PARDIM DE SOUZA
Tecnolab Consultoria de Pavimentação LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:21B46299

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 158/2025
HOMOLOGAÇÃO: 16/09/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL URBANO, do Lote nº 08, Quadra nº 42, da Planta Geral do Jardim Lindóia, Matricula nº 9.441, para fins de locação para o PROCON, conforme solicitação da PROCURADORIA do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.
CONTRATADO: DVL ENGENHARIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 597,00
16/09/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:D82276D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.502/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$45.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	45.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$94.000,00
00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	94.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$94.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 (SF) - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	94.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$30.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$15.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 16 de setembro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:F1FC1551

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 56/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 56/2025
PROCESSO Nº 123

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 56/2025(Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).
OBJETO: Aquisição de exames de eletroencefalograma e eletroencefalograma em sono e vigília com sedação, destinados a identificar padrões de condições neurológicas nos pacientes

VALOR ESTIMADO: R$ 45.890,00
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.

LOCAL: MENOR PREÇO, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br.

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 17/09/2025.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 22/09/2025 - das 8:00h às 14:00h. **INFORMAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ainda https://www.gov.br/compras/pt-br a partir do dia 29 de agosto de 2025.
Goioxim, 16 de setembro de 2025

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:ED9DFB6F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PUBLICA 2 QUADRIMESTRE 2025

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal de Goioxim, através do Prefeito Municipal Sr. Eder dos Santos, que no uso de suas Atribuições Legais, em Conformidade Com o art. 13 da Instrução Normativa Nº 032/2009 – TCE/PR e § 4º do art. 9º da Lei Complementar Nº 101/2000 (LRF), convoca a população em geral para participar da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre de 2025, a realizar-se no dia 30 de setembro de 2025 nas dependências da Câmara Municipal de Goioxim, com início previsto para às 08:00 horas.

Também, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n° 141 de 13 de janeiro de 2012, convidamos os membros do Conselho Municipal de Saúde e a população em geral, para acompanhar, na sequencia a apresentação do relatório quadrimestral de gestão em saúde, (2º quadrimestre de 2025, incluindo ainda o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Desde já agradecemos a presença de todos.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

JAIRO DE SOUZA GUIMARÃES
Secretario de Saúde

ÉDINA DOS SANTOS VICENTIM FERREIRA
Secretaria de Finanças

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal, através do **Prefeito Municipal Sr.** Eder dos Santos**,** que no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a população em geral para participar da Audiência Pública para discussão das peças orçamentarias sendo: Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2026 , Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 e Lei Orçamentaria Anua (LOA) para 2026, sendo assim convidamos todos os interessados.

Data: 30 de setembro de 2025
Local: Câmara Municipal de Vereadores
Horário: 09**:** 00 horas

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:21FC001E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº45-2025 INTERESSE SOCIAL DOS 7,5KM

DECRETO Nº 45
DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: DECLARA INTERESSE SOCIAL O IMOVEL QUE MENCIONA E ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
DECRETA
Art. 1° - Fica declarada de Interesse Social a área com 7.500m (sete mil e quinhentos), referente a estrada rural denominada Linha Pinhalzinho, conforme Relatório de Vistoria Técnica – RTV: A estrada descrita COORDENADAS DO TRECHO (PROJEÇÃO UTM – DATUM SIRGAS 2000 OU WGS84) FUSO 22 J INICIAL 398905,00 / 7221211,00 FUSO 22 J FINAL 394829,32 / 7225261,22.
Art. 2º - A área mencionada no artigo anterior trata – se de uma estrada rural a qual será asfaltada com material tipo CBUQ, (Concreto Betuminoso Usinado a Quente).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Goioxim

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:52EB47F6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 52/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim

FORNECEDOR: SUPER GAS BRAS GOIOXIM LTDA CNPJ sob n.º 48.111.458/0001-44 ENDEREÇO: RUA JOÃO PEDROSO, 71 - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recargas de Gás GLP-13kg e GLP-45kg, para suprir as necessidades das secretarias municipais.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR ATA: R$ 61.376,40

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Goioxim – PR, portador do CPF xxx.xxx.229-85 RG: 9xxxxxx3

Goioxim, 16/09/2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:833FC077

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 138/2025

EXTRATO DE CONTRATO 138/2025

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: EFICIENCIA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 10.828.293/0001-53, situada na ROD PR 466 KM 13, SN - CEP: 85118000 - BAIRRO: LINHA PRESTES Guarapuava/PR; neste ato representada por VALDEMAR JOSE SPIELMANN, brasileiro(a), portador(a) da Cédula do CPF sob n.º xxx.xxx.909-00;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 053/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa especializada para realização do transporte e da destinação final de resíduos sólidos urbanos, da Estação Municipal de Transbordo de Goioxim até aterro sanitário devidamente licenciado.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/09/2025.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:37B859BD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 52/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 52/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 115/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para fornecimento de recargas de Gás GLP-13kg e GLP-45kg, para suprir as necessidades das secretarias municipais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, tendo como vencedora a empresa:

PROPONENTE: SUPER GAS BRAS GOIOXIM LTDA.
Razão Social: SUPER GAS BRAS GOIOXIM LTDA. -
CNPJ: 48.111.458/0001-44
Endereço: RUA JOÃO PEDROSO, 71 - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Goioxim/PR

Num valor total de: R$ 61.376,40 (Sessenta e Um Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

Goioxim, 16 de setembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:026DC3B4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº53/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº53/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 117/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para realização do transporte e da destinação final de resíduos sólidos urbanos, da Estação Municipal de Transbordo de Goioxim até aterro sanitário devidamente licenciado., RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, tendo como vencedora a empresa:

PROPONENTE: EFICIENCIA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA.
Razão Social: EFICIENCIA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA. -
CNPJ: 10.828.293/0001-53
Endereço: ROD PR 466 KM 13, SN - CEP: 85118000 - BAIRRO: LINHA PRESTES CIDADE/UF: Guarapuava/PR

Num valor total de: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Goioxim, 16 de setembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:4099E427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 003/2025

Edital nº 003/2025

Convocação para Audiência Pública – As Comissões de Finanças, Orçamento e Fiscalização e Educação Saúde e Assistência

R E S O L V E M

CONVOCAR a população para Audiência Pública, no dia **25 de setembro de 2025**, a partir das **16 horas**, **no Plenário da Câmara Municipal de Guaíra**, localizado na Praça João XXIII, 200 – Centro, quando será feita a **demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo Municipal, concernente ao 2° quadrimestre do exercício de 2025**, em atendimento às disposições da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como apresentação das despesas do Poder Legislativo durante o 2° quadrimestre.
Na sequência será feita a **PRESTAÇÃO DE CONTAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao 2° Quadrimestre de 2025.**

A Audiência será transmitida pelo site oficial da Câmara Municipal https://www.guaira.pr.leg.br), e pela home page (@camara.municipaldeguairapr),

Registre-se e publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

MIRELE PAULA CETTO LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização

BETO SALAMANCA
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:22742837

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 238/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 457/2024 e Contrato de Prestação de Serviços nº 732/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, **CNPJ nº 44.734.671/0022-86**

Objeto: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA desse município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato nº 732/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 457/2024.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 6.187,50 (seis mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, que corresponde ao percentual de **5,20%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 457/2024 e Contrato nº 732/2024, que é **R$ 119.023,00 (cento dezenove mil e vinte e três reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 178 E 273 da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 16 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:8CAD4CEB

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 239/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 476/2024 e Contrato de Prestação de Serviços nº 749/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ILG COMERCIAL LTDA**, **CNPJ nº 20.657.155/0001-02**

Objeto: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA desse município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato nº 749/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 476/2024.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 2.524,87 (dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, que corresponde ao percentual de **0,77%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 457/2024 e Contrato nº 732/2024, que é **R$ 327.706,55 (trezentos e vinte e sete mil e setecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 80 e 89 da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 16 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:D41FA91E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 240/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 461/2024 e Contrato de Prestação de Serviços nº 736/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, **CNPJ nº 12.889.035/0001-02**

Objeto: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA desse município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato nº 736/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 461/2024.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 949,12 (novecentos e quarenta e nove reais e doze centavos)**, que corresponde ao percentual de **0,72%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 461/2024 e Contrato nº 736/2024, que é **R$ 131.331,95 (cento e trinta e um mil e trezentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 244 da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 16 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:6FC3609A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 241/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 635/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 395/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 137/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66**

Objeto do Contrato: fornecimento de produtos alimentícios perecíveis (carnes, hortifrutigranjeiros, panificação, frios e laticínios), outros produtos alimentícios diversos não perecíveis e materiais para manuseio de alimentos, a serem utilizados para atender as demandas de atividades, ações, projetos e eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SEMTEC), desse Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 635/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 395/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, até **10 de setembro de 2026**.

Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 71.742,30 (setenta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 10 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:CC9B3D1B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 242/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 636/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 396/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 137/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ANDRE LUIS BADUINO 09584334964, CNPJ nº 29.396.630/0001-09**

Objeto do Contrato: fornecimento de produtos alimentícios perecíveis (carnes, hortifrutigranjeiros, panificação, frios e laticínios), outros produtos alimentícios diversos não perecíveis e materiais para manuseio de alimentos, a serem utilizados para atender as demandas de atividades, ações, projetos e eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SEMTEC), desse Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 636/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 396/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, até **10 de setembro de 2026**.

Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 27.302,00 (vinte e sete mil, trezentos e dois reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 10 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:AE9200DA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 243/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 466/2024 e Contrato de Prestação de Serviços nº 741/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, **CNPJ nº 41.365.113/0001-78**

Objeto: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA desse município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato nº 741/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 466/2024.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 7.161,25 (sete mil, cento e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, que corresponde ao percentual de **19,73%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 466/2024 e Contrato nº 741/2024, que é **R$ 36.305,00 (trinta e seis mil, trezentos e cinco reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 43, 69 e 127 da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 16 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:D387DBB2

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 244/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 455/2024 e Contrato de Prestação de Serviços nº 730/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, **CNPJ nº 02.816.696/0001-54**

Objeto: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA desse município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato nº 730/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 455/2024.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais)**, que corresponde ao percentual de **0,19%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 455/2024 e Contrato nº 730/2024, que é **R$ 152.637,05 (cento e cinquenta e dois mil e seiscentos e trinta e sete reais e cinco centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 36 da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 16 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:42183C20

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 245/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 371/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ALT ARQUITETURA & CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 55.011.355/0001-78**

Objeto do Contrato: prestação de serviços técnicos para o levantamento de medições, a elaboração de Projeto de Prevenção a

Incêndio, incluindo sua respectiva aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, para atender as demandas desse município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 371/2025.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato acima citado por mais 120 (cento e vinte) dias, até **03 de janeiro de 2026**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:397B50B3

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 246/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 475/2024 e Contrato de Prestação de Serviços nº 748/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ nº 81.706.251/0001-98**

Objeto: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA desse município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato nº 748/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 475/2024.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 2.301,55 (dois mil, trezentos e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, que corresponde ao percentual de **1,09%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 475/2024 e Contrato nº 748/2024, que é **R$ 210.474,52 (duzentos e dez mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 61 e 270 da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 16 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:B1C2BE6B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 247/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 456/2024 e Contrato de Prestação de Serviços nº 731/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ nº 00.656.468/0001-39**

Objeto: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA desse município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato nº 731/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 456/2024.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 5.182,60 (cinco mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos)**, que corresponde ao percentual de **1,09%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 456/2024 e Contrato nº 731/2024, que é **R$ 235.655,77 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 125 e 232 da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 16 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:A0EA4607

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 248/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 468/2024 e Contrato de Prestação de Serviços nº 743/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, **CNPJ nº 67.729.178/0005-72**

Objeto: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA desse município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato nº 743/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 468/2024.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais)**, que corresponde ao percentual de **1,09%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 468/2024 e Contrato nº 743/2024, que é **R$ 235.655,77 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 78 da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 16 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:2536DB23

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos destinados às unidades de saúde pública, com a finalidade de garantir a prestação de serviços odontológicos de qualidade à população deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 29/09/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 29/09/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 29/09/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 16 de setembro de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5AF0E963

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 158/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 242/2024 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **17/09/2025 a 23/09/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
52º	3.657	CAROLINNE CRISTINA CAPELLI	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
53º	2.718	LETICIA WEILER PRADO	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
55º	1.343	BEATRIZ POMPEU DE ABREU	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
56º	2.955	IZADORA ALENCAR MAXIMO ANDRADE	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:33E1D9A1

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO SUPRESSÃO DO CONTRATO – Nº 19/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA.
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem em comum acordo aditar o Contrato nº 019/2025. O aditivo será para retirada de 2 (dois) veículos da apólice de seguros. Ficam **excluídos** do contrato os seguintes veículos: **(1) MERCEDES**, marca/modelo: I/M. BENZ 415 MARIMAR A, Ano de Fabricação: 2019/2019, Placa: BDR-8H55, Chassi: 8AC906633KE170116; **(2) MERCEDES**, marca/modelo: I/MB 15SPRINT RONTAN AMB, Ano de Fabricação: 2018/2019, Placa: BDJ-6C64, Chassi: 8AC906633KE166391. O valor de supressão a ser restituído a este consórcio será de R$ 5.212,88 (cinco mil, duzentos e doze reais e oitenta e oito centavos), devendo ser repassado para a Agência 3838 conta 50440-9 Banco Itaú. Não haverá acréscimo de valores, pois o aditivo se refere a retirada de veículos na apólice de seguros.
FIRMADO EM: 03 de setembro de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 736/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Leonardo Masiero Duarte

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:D94FD65B

PROJUR
DECRETO Nº 503/2025 DATA: 16.09.2025 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DO GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra e consoante os dispositivos da Portaria Normativa Interministerial Nº 01 de 12/03/2008, e, considerando o memorando online sob o nº 3.043/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola, conforme segue:

Nome do representante	Secretaria Municipal	CPF Nº
Mariele Campos Kamchen Tavares	Saúde	XXX.953.669-XX
Edina Diniz Meira	Educação	XXX.118.509-XX
Luana Duarte da Silva	Assistência Social	XXX.385.643-XX

Art. 2º A função de integrante do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 3º Revoga-se integralmente o Decreto nº 386/2023 de 11.12.2023, ficando validados os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:E6578A9A

PROJUR
PORTARIA Nº 534/2025 DATA: 16.09.2025 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 3.388/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação o Servidor Público Municipal a seguir mencionado:

Nome / Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Enoque Amintas de Medeiros/Motorista de Veículos	25216-01	Diretoria de Gestão do SUAS - Efetivos	Secretaria de Assistência Social	16.09.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:32321571

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

À Secretaria **Municipal de Saúde**
Ementa: Autorização de Compra de Pronto Pagamento
OBJETO: O objeto do presente Documento de Formalização de Demanda é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos**, destinados ao atendimento dos pacientes do Município de Guaraci, com a finalidade de assegurar a continuidade dos tratamentos médicos, a eficácia das ações de prevenção e controle de doenças, bem como a garantia da qualidade da assistência farmacêutica prestada à população.
DESPACHO
Considerando os argumentos suscitados no presente Processo de Contratação de Pronto Pagamento com a devida Justificativa para Ordem de Serviço, considerando que foi feita a pesquisa de preços para se encontrar o menor valor, cuja a empresa vencedora foi **JEFERSON URIAS DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº ***15.104.101/0001-80*** considerando a necessidade da Secretaria, a promoção da saúde, o bem-estar e a continuidade do tratamento dos pacientes atendidos pela rede pública de saúde, justifico a aquisição de medicamentos, que representam insumos indispensáveis para a realização de procedimentos clínicos, preventivos e terapêuticos com segurança e eficácia.
Os medicamentos são fundamentais para o tratamento e o controle de diversas enfermidades, contribuindo para a recuperação da saúde, a prevenção de complicações e a melhoria da qualidade de vida da população. Entre os principais benefícios, destacam-se:
Garantia da continuidade dos tratamentos médicos, evitando a interrupção de terapias essenciais e possíveis agravamentos de doenças, prevenção e controle de agravos à saúde, incluindo doenças crônicas e agudas, possibilitando o atendimento imediato das demandas da comunidade. Redução do tempo de internação e complicações clínicas, ao assegurar o acesso oportuno a medicamentos adequados e o cumprimento das normas sanitárias e protocolos clínicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Anvisa, promovendo segurança e eficácia no cuidado ao paciente.
Ressalta-se, ainda, que a utilização de medicamentos de qualidade assegura maior efetividade nos tratamentos, aumenta a confiança da população nos serviços prestados e contribui diretamente para a eficiência do sistema de saúde municipal.
Diante do exposto, a aquisição destes medicamentos é justificada pela necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos de saúde com qualidade, segurança e eficácia, proporcionando aos pacientes

um tratamento digno, eficiente e alinhado às melhores práticas clínicas e sanitárias considerando o decreto municipal n° 100/2024 que regulamenta as compras de pequeno valor, justificado com base no seu Art. 2°:

III – Demandas decorrentes de fato superveniente ou força maior, que não possuam contratos ou atas de registro de preços vigentes, ou com saldo suficiente.

Considerando os documentos que instruem o mesmo, **AUTORIZO** a **emissão de empenhos** dos itens que compõe esse processo de Compra de Pronto Pagamento Nº ***04*** no valor de **R$ 3.361,00 reais (três mil, trezentos e sessenta e um reais)** para aquisição do objeto, e arquivo ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Guaraci - PR, 16 de Setembro de 2025.

ALEX FERNANDES MONTEIRO	*MARCOS ANTONIO DE SOUZA*
Secretário Municipal De Guaraci	Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8A5FACE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

À Secretaria **Municipal de saúde**
Ementa: Autorização de Compra de Pronto Pagamento
OBJETO: O objeto do presente Documento de Formalização de Demanda é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de fórmula infantil destinada a criança de 0 a 6 meses, visando atender às necessidades nutricionais do paciente do Município de Guaraci, garantindo o adequado desenvolvimento infantil e o bem-estar da população atendida.

DESPACHO

Considerando os argumentos suscitados no presente Processo de Contratação de Pronto Pagamento com a devida Justificativa para Ordem de Serviço, considerando que foi feita a pesquisa de preços para se encontrar o menor valor, cuja a empresa vencedora foi **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR,** inscrita no CNPJ sob o nº ***88.212.113/1192-55***, considerando a necessidade da Secretaria, de proporcionar conforto, bem-estar e cuidados de saúde às crianças em fase de lactação, justifico a aquisição da fórmula infantil destinada a pacientes de 0 a 6 meses, que possui vantagens e benefícios essenciais para garantir uma nutrição adequada e segura.

A fórmula infantil é fundamental para o desenvolvimento saudável de crianças que, por diferentes motivos, não podem ser amamentadas exclusivamente ao seio materno, seja por questões médicas, sociais ou nutricionais. Entre os principais benefícios, destacam-se a oferta equilibrada de nutrientes, vitaminas e minerais necessários para o crescimento adequado, além de contribuir para a prevenção de deficiências nutricionais e assegurar um suporte alimentar essencial nessa fase inicial da vida.

A utilização de fórmulas infantis de qualidade assegura maior segurança alimentar, atendendo às normas da Anvisa e demais órgãos de vigilância sanitária, além de oferecer praticidade e confiança aos cuidadores. Produtos modernos e certificados possibilitam um padrão nutricional próximo ao do leite materno, garantindo melhor digestibilidade e aceitação pelas crianças.

A aquisição da fórmula visa garantir a continuidade do atendimento às necessidades nutricionais dos pacientes infantis do Município, evitando riscos de desnutrição e assegurando o bem-estar e o desenvolvimento saudável.

Diante disso, a compra direta da fórmula infantil é justificada pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e seguro desse insumo, essencial para a promoção da saúde e qualidade de vida das crianças atendidas.

considerando o decreto municipal n° 100/2024 que regulamenta as compras de pequeno valor, justificado com base no seu Art. 2°

III – Demandas decorrentes de fato superveniente ou força maior, que não possuam contratos ou atas de registro de preços vigentes, ou com saldo suficiente.

considerando os documentos que instruem o mesmo, **AUTORIZO** a **emissão de empenhos** dos itens que compõe esse processo de Compra de Pronto Pagamento Nº ***05*** no valor **R$ 809.85 (OITOCENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)** para aquisição do objeto, e arquivo ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Guaraci - PR, 16 de setembro de 2025.

ALEX FERNANDES MONTEIRO	*MARCOS ANTONIO DE SOUZA*
Secretário Municipal De Saúde	Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5F59DDD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **DISPENSA ELETRÔNICA nº 016/2025**, do tipo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA A GESTÃO DE RPPS, CONTEMPLANDO AS FUNCIONALIDADES: MÓDULO PREVIDENCIÁRIO (CADASTRO, CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA APOSENTADORIAS, CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SAÍDA, SIMULAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, GED – GERENCIADOR ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS) E RELATÓRIOS GERENCIAIS, PARA QUE FIQUE DISPONÍVEL NA PÁGINA DA INTERNET DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **24 de setembro de 2025**, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 16 de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:85F491E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2025**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.** A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (ITENS DESERTOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE DE GUARACI, CLÍNICA MARIA DA GLORIA E UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE BENTÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **30 de setembro de 2025 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição

dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 16 de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:752490D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2025**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM A INCLUSÃO DOS ITENS DESERTOS DO P.E. 005/2025, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI - PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **03 de outubro de 2025 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 16 de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:1BA1AEAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL Nº 115/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, torna público os inscritos no PSS - Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 107/2025, que tem por objeto a contratação de Operário Braçal para atuação na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Emprego: **Operário Braçal/40h**

Nome	Data de Nascimento
Anesio Morais de Oliveria	10/09/1955
Denilson Lopes Farias	01/08/1974
Edilson Rodrigues de Souza	19/07/1975
Eduardo Aparecido Padilha	13/02/1970
Evertom Gonçalves	27/10/1993
Francisco Marques da Silva	20/04/1943
Gilson Joaquim Santana	22/10/1960
Jose Claudio da Silva	31/08/1973
Odair do Rosário Pereira	31/10/1983
Paulo Cesar da Silva	31/08/1985
Ricardo Rodrigues da Silva	26/07/1978
Roberto Carlos Bedo	21/08/1974
Weslei Gonçalves Pedroso	04/03/1985

Os eventuais recursos poderão ser protocolados
na Prefeitura Municipal de Guaraci, endereçado a Comissão Especial de Avaliação, no dia 17/09/2025**,** das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180 – centro - Guaraci/PR.

Todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0B01D0DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N° 218/2025

PORTARIA n° 218/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1° - Designar a Servidor Público Municipal Lucas Vinicius Gomes, ocupante do cargo de Diretor da Cultura e do Turismo, portador do RG/CPF n°. 089.720.819-65como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a Exposição Agropecuária de Guaraci 2025 (Expoguar).

Art. 2° - Designar o Servidor Publico Municipal Luiz Gustavo de Carvalho, ocupante do cargo de Assessor de Nível Superior Secretaria de Finanças, portador do RG n°8.209.092-4 e CPF n° 057.931.209-71. como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a Exposição Agropecuária de Guaraci 2025 (Expoguar).

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guaraci/PR, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C1029FDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 216/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 03 (três) diárias para cada, sendo duas no valor de R$ 350,00 e uma no valor de R$ 140,00, EM SEU FAVOR e a favor do Chefe de Gabinete Alisson Gustavo Vieira e do servidor Lucas Vinicius Gomes, para tratar de assuntos de interesse do Município, cumprindo agenda de visita a Secretaria do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF; Assinatura de convênio Sanepar; e Secretaria de Turismo do Paraná, com saída às 14:00h do dia 14 de setembro e retorno às 22:00h do dia 16 de setembro de 2025, na cidade de Curitiba - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoque, para levar pacientes F.P.R. e R.A.S. em consulta médica, com saída às 10:00h e retorno às 17:00h, no dia 09 de setembro de 2025, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoque, para levar pacientes H.C; G.O. e L.F. em consulta médica, com saída às 04:30h e retorno às 17:00h, no dia 10 de setembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar pacientes M.A.N. e V.G.N. em consulta médica, com saída às 10:00h e retorno às 17:00h, no dia 10 de setembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal João Paulo Carvalhos Rodrigues, para levar paciente L.O.C. em consulta médica, com saída às 10:00h e retorno às 17:00h, no dia 10 de setembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Nivaldo Aparecido da Silva, para levar paciente L.O.C. em consulta médica, com saída às 07:00h e retorno às 13:00h, no dia 12 de setembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar pacientes M.A.O. e C.C. em consulta médica, com saída às 09:00h e retorno às 15:00h, no dia 09 de setembro de 2025, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Antônio Correa da Silva Filho, para levar usuários da assistência social em atendimento multissetorial (Perícia Médica referente ao BPC e em clínica de tratamento dentário), nos dias 08 e 09 de setembro de 2025, nas cidades de Londrina e Porecatú - PR.
Conceder 06 (seis) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Anderson Castilho Zago, para levar usuários da assistência social em atendimento multissetorial (Perícia Médica no INSS, exame trabalhista, regularização de recebimento de benefício assistencial e levar veículo da assistência social em revisão mecânica), nos dias 02, 05, 08, 10, 12 e 15 de setembro de 2025, nas cidades de Maringá, Campo Mourão e Arapongas - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Robson Rosa dos Santos, para participar de curso de feridas: uma abordagem atual e diferenciada, com saída às 11:00h e retorno às 18:00h, no dia 04 de setembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Eric Leandro Rosa, para levar alunos da APAE em museu do parque de exposição, com saída às 07:00h e retorno às 14:30h, no dia 25 de agosto de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Eric Leandro Rosa, para levar professores do CECD ao NRE, com saída às 07:00h e retorno às 14:00h, no dia 03 de setembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Eric Leandro Rosa, para levar atletas do município em participação na Copa Atalaia de Futsal Regional 2025, com saída às 18:30h e retorno às 23:00h, no dia 10 de setembro de 2025, na cidade de Atalaia - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Antônio Carlos Rael e Rafael Vitore, para levar atletas do município em participação na Liga de Futsal de Base Centro Norte Paranaense, com saída às 17:00h e retorno às 21:40h, no dia 12 de setembro de 2025, na cidade de Lupionópolis - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 140,00 cada uma, a favor dos servidores Adelmiro Pinas do Nascimento, Ednilson da Silva e Edson aparecido Benedito, para levar atletas do município em participação da Taça Maringá Feminino Amigão 2025, com saída às 06:10h e retorno às 15:20h, no dia 14 de setembro de 2025, no distrito de Floriano na cidade de Maringá- PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 16 dias do mês de setembro de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:572F1394

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 217/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Licença Especial as servidoras abaixo relacionadas, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2021:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Início da licença	Término da licença
Secretaria Municipal de Educação				
Cleide Aparecida dos Santos	Professor	03/09/2017 03/09/2022	16/09/2025	14/12/2025
Mara Cristina Lalli Alexandre	Professor	07/02/2017 07/02/2022	22/09/2025	20/12/2025

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AB6D9F71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nª 24/2025

ERRATA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nª 24/2025

Onde se lê: 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)
Lê se: 74.400,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos reias)
Os demais atos ficam inalteráveis.

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 74, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 74 inciso V, § 5 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação por inexigibilidade de licitação n.º 24/2025, para a **Locação de imóvel localizado na Rua Mário Ferreira Lopes, Bairro Cerquinho, Guaraqueçaba/PR, composto por dois galpões em alvenaria e duas rampas de acesso a embarcações, sendo uma delas equipada com guincho, além de caminho de encalhe, destinado ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Saúde, Obras, Educação e Ação Social.**
conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 74, inciso V, § 5 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com **Locador** FABIO ROBERTO GALDINO SILVEIRA, inscrito no**CNPJ**nº 48.858.962/0001-02, **sede** na R MARIO FERREIRA LOPES, **nº** 02, **bairro:** CENTRO, **cidade:** Guaraqueçaba/PR, **CEP:**83.390-000
Valor global R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses

E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação, ratificação homologação de inexigibilidade de licitação 24/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 15 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:76F52581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136.2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
CONTRATO Nº 136/2025

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, Centro, CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52.

CONTRATADA: Centro de Integração de Estudantes – estágios CIN, com sede na cidade de Guarapuava, sito no Endereço Rua Azevedo Portugal, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.233.240/0001-24

O Objeto do Pregão Eletrônico, que deu origem ao presente Contrato é
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO, ABRANGENDO ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO PARA ATUAÇÃO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA-PR

DOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(25) 07.001.04.122.0002.2.305.3.3.G0.3G.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Valor total R$ 565.950,00 (Quinhentos e Sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais).

Guaraqueçaba, 16 de Setembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:C6955A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

> "Concede férias ao servidor RONALDO COSTA RAMOS, inscrito no CPF n.º755.920.539-91, cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2° GRAU e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba/PR, **RESOLVE,**

Art. 1º. Conceder férias, decorrentes do período aquisitivo de 01/08/2024 à 31/07/2025, ao servidor público municipal Ronaldo COSTA RAMOS matriculado sob n.º 221 e ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2° GRAU, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/10/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01/10/2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Informe-se ao Departamento de Recursos Humanos para ciência e anotação na respectiva ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 16 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Eduardo Bukarewicz
Código Identificador:777C2218

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 05 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

> Súmula: Dispõe sobre a regulamentação das Atividades de Auditoria Interna da Câmara Municipal Honório Serpa e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente da Mesa Diretora, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:
Considerando o art. 75 da Lei Federal nº 4.320/1964, que trouxe dispositivos que devem ser observados na execução orçamentária;
Considerando o artigo 31 da a Constituição da República de 1988 (CR/88), estabelece que "A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.";
Considerando os artigos 70 e 74, incisos I a IV, da Constituição da República, bem como nos respectivos §§ 1º e 2º, que estabelecem como deve ser a forma de fiscalizar as entidades e como os controles internos devem proceder, inclusive repassando a quem de direito as informações que decorrerem dos trabalhos realizados e constatações verificada.
CAPÍTULO I
AUDITORIA INTERNA
Art. 1º Esta resolução dispõe sobre a Atividade de Auditoria Interna no âmbito da Administração da casa Legislativa de Honório Serpa, que será realizada pela Controladoria Interna.
§ 1º O disposto nesta resolução aplica-se a casa legislativa, observados a legislação específica e os seus estatutos.
Art. 2º A Controladoria Interna é responsável por definir os procedimentos e rotinas de Auditoria Interna.
Art. 3º A Controladoria Interna está assegurada as seguintes prerrogativas no desempenho de suas funções:
terá acesso irrestrito às dependências e instalações de todos os órgãos e entidades da Câmara Municipal, bem como a documentos, informações e sistemas informatizados do órgão ou entidade auditada, necessários ao desempenho de suas atribuições, mediante solicitação formal;
competência para requerer, mediante solicitações formais, documentos, informações e acessos, os quais devem ser atendidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
realização de entrevistas, reduzindo o conteúdo a termo, com o colhimento, no mínimo, das assinaturas do entrevistado e de componentes da unidade auditada;

emitir Relatórios de Auditoria direcionados à Unidade Auditada nos seguintes casos:
quando decorrentes das auditorias previstas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI);
quando se tratar de auditorias extraordinárias originadas no decorrer do exercício; e
de forma imediata e pontual, no curso dos trabalhos, caso seja identificado risco iminente à segurança de pessoas ou prejuízo imediato ao patrimônio público ou de terceiros.
V - nessa última hipótese, o relatório deverá detalhar o fato, apresentar recomendações para medidas saneadoras e, obrigatoriamente, ser comunicado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 4º São princípios da Auditoria Interna:
integridade;
proficiência e zelo profissional;
autonomia técnica e objetividade;
alinhamento às estratégias, objetivos e riscos da Unidade Auditada;
atuação respaldada em adequado posicionamento e em recursos apropriados;
qualidade e melhoria contínua;
comunicação eficaz;
transparência;
confiabilidade;
prestação de contas e responsabilidade;
independência funcional.
Parágrafo único. No que tange aos princípios elencados, no desempenho de suas responsabilidades a Controladoria Interna deve manter objetividade e não ter conflito de interesse.

CAPÍTULO II
CONCEITOS CORRELACIONADOS À AUDITORIA

Art. 5º Para fins de apresentar conceitos da função de auditagem e de temas correlacionados;
controle Interno: é o conjunto coordenado de métodos e de práticas operacionais que deve ser implantado em todos os níveis hierárquicos do Poder, estruturado para enfrentar riscos e fornecer razoável segurança de que, na consecução das metas e dos objetivos do Poder, serão observadas as seguintes diretrizes:
execução ordenada, ética, econômica, eficiente e transparente dos processos de trabalho;
cumprimento das obrigações de accountability;
cumprimento dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade e da finalidade, dos atos legais e infralegais e das melhores técnicas de gestão;
preservação dos recursos públicos contra perda, mau uso e dano;
auditoria Interna: atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, estruturada para aprimorar as operações dos órgãos e das entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, auxiliando-os na consecução de seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança;
auditoria: o processo sistemático, documentado e independente, no qual se utilizam técnicas de amostragem e metodologia própria para avaliar situação ou condição, verificar o atendimento de critérios, obter evidências e relatar o resultado da avaliação;
accountability: conjunto de procedimentos adotados pelas organizações públicas e pelos indivíduos que as integram e evidenciam sua responsabilidade, por decisões tomadas e ações implementadas, incluindo a salvaguarda de recursos públicos, a imparcialidade e o desempenho das organizações;
escopo: aquilo que o controlador interno se limita a avaliar para dar sua opinião, sendo assim, deve guardar relação com as questões de auditoria;
fraude: quaisquer atos ilegais caracterizados por desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança (estes atos não implicam o uso de ameaça de violência ou de força física);
gerenciamento de risco (Gestão de risco): processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da Câmara Municipal;
governança no setor público: combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração, com o objetivo de informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades da organização, compreendendo, essencialmente, os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS
SEÇÃO I
DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

Art. 6ºA Auditoria Interna tem o compromisso de avaliar a qualidade dos processos e oferecer avaliação e consultoria aos gestores sobre os temas de gerenciamento de riscos, controles internos e governança, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da Câmara Municipal.
Art. 7ºNão cabe à Auditoria Interna estabelecer estratégias para gerenciamento de riscos ou controles internos para mitigá-los, sendo estas atividades inerentes aos gestores.
Art. 8ºO Plano Anual de Auditoria Interna será elaborado no âmbito da Auditoria Interna pela Controladoria Interna, com a finalidade de definir os trabalhos prioritários de Auditoria Interna a serem realizados no exercício seguinte ao que esteja em curso.
Art. 9º Os trabalhos prioritários de auditoria interna, sem prejuízo da determinação de Auditorias Extraordinárias ou Especiais, devem ser realizados no período objeto do PA.
Art. 10 O PAAI conterá, no mínimo, as seguintes informações:
período e ano de referência e execução;
áreas, órgãos e/ou unidades administrativas em que se aplicam a execução;
período no qual serão desenvolvidas as ações de auditoria;
unidades administrativas e/ou órgãos envolvidos nas ações de auditoria;
atividades a serem desenvolvidas pela auditoria interna, incluindo a previsão de realização de auditoria, bem como a indicação da possibilidade de ocorrerem, no período.
Ações e medidas a serem adotadas.
§ 1º As Auditorias Ordinárias são as que forem previamente determinadas no PAAI, tendo sido definidas.
§ 2º As Auditorias Extraordinárias, constarão no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) apenas como uma possibilidade, devendo ser tratadas como exceção, as quais serão decididas e instauradas pela Controladoria Interna, no momento próprio, após análises das evidências apresentadas, em face do surgimento de fatos ou situações considerados de alta relevância, devidamente comprovados, dentre elas denúncias que contenham provas suficientes e pertinentes.
§ 3º Não cabe instaurar Auditorias Extraordinárias caso seu objeto possa ser seja alcançado por trabalho de Auditoria Ordinária cuja realização se mostre concomitante ou já tenha sido abordado em outra ocasião e/ou esteja a depender de ações próprias pelos gestores responsáveis por seu encaminhamento.
§ 4º As Auditorias Extraordinárias ou Especiais seguem as mesmas regras das Ordinárias no sentido de planejamento e execução.
§ 5º Quando se tratar de auditoria em objeto específico será observado o disposto no caput deste artigo e as particularidades do mesmo.
Art. 11 O PAAI depois de aprovado será disponibilizado no sítio oficial da Câmara Municipal, de forma a estabelecer um ambiente de fácil visualização.

SEÇÃO II
DETERMINAÇÃO DE INÍCIO DOS TRABALHOS

Art. 12 Os procedimentos de auditorias somente serão iniciados por determinação da Controladoria Interna, conforme o cronograma de execução do PAAI.
§ 1º A solicitação ou determinação de realização de procedimentos de auditoria deve ser acompanhada do escopo que se pretende alcançar.
§ 2º Deverá ser formalizada a sonegação de informações ou a ocorrência de situações que limitem ou impeçam a execução das atividades de auditoria e controle interno e anexar junto ao relatório de auditoria interna para eximir o controlador de responsabilidade solidária.
Art. 13 Os trabalhos de auditoria de maior complexidade ou especialização, poderão ter a colaboração técnica de outros servidores e/ou a contratação de terceiros, se necessário, mediante solicitação exclusiva da Controladoria Interna de forma justificada e cumprimento de exigências legais correspondentes.

Parágrafo único. Unidade Auditada é o órgão da Administração Pública, sobre o qual incide trabalho de auditoria e/ou consultoria realizado pela Controladoria Interna.

SEÇÃO III
DO PLANEJAMENTO DA AUDITORIA

Art. 14 O planejamento pontual dos trabalhos deve ser realizado de modo a assegurar que uma auditoria de alta qualidade seja conduzida de maneira econômica, eficiente, efetiva e com tempestividade.

Parágrafo único. O planejamento, por meio de Programa de Auditoria, tem por finalidade definir questões essenciais à realização da auditoria em vista, o que pressupõe adequado conhecimento do objeto a ser auditado e das práticas operacionais a ele aplicadas, sendo necessário, nesse sentido, uma imersão em busca de leis e normativos sobre o tema, reconhecimento de sistemas e/ou softwares com ele relacionados e, eventualmente, contatos com especialistas ou operadores pertinentes e, ainda, verificação de trabalhos anteriores ou referenciais, com abordagens análogas.

SEÇÃO IV
DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Art. 15 Para a realização do trabalho de auditoria deverá observar e aplicar, no desempenho de suas funções, os aspectos técnicos, procedimentos e normas de conduta previstos nos regulamentos do Órgão ou da Entidade e da Controladoria Interna, no Código de Conduta e Ética do Poder Legislativo Municipal e demais normas de auditoria aplicáveis às boas práticas nacionais e internacionais.

Art. 16 No mérito das abordagens deve-se ficar atento especialmente em relação às exposições a riscos relativos à governança, às atividades operacionais e aos sistemas de informação, devendo ser analisado se há comprometimento quanto aos seguintes aspectos:

alcance dos objetivos estratégicos;

confiabilidade e integridade das informações;

eficácia e eficiência das operações e programas;

salvaguarda de ativos;

conformidade dos processos e estruturas com leis, normas e regulamentos internos e externos.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, à avaliação da adequação e da eficácia dos controles internos implementados pela gestão.

Art. 17 As solicitações feitas pela Controladoria Interna, com prazo máximo de atendimento de 5 (cinco) dias úteis, deverão ser respondidas tempestivamente pelas Unidades Auditadas, mediante apresentação de documentos, processos e informações objetivas, que possibilitem a análise e a formação de opinião de trabalho da auditoria, observando-se os prazos estabelecidos, sempre que possível, em acordo com a unidade examinada.

§ 1º Em caso de descumprimento de prazos ou não apresentação das informações solicitadas, é imprescindível que sejam tomadas as providências internas adequadas. Isso inclui a análise do motivo do atraso ou da falha no atendimento, a tentativa de resolução junto à unidade auditada e a busca por uma solução acordada sempre que possível.

§ 2º O não atendimento após exauridas as possibilidades internas deverá ser avaliado pela Controladoria Interna, ser encaminhados ao Gestor e ao Tribunal de Contas para adoção de providências que se mostrarem pertinentes.

Art. 18 Os documentos e informações acessados pela Auditoria Interna na realização dos trabalhos de avaliação e consultoria serão tratados de forma compatível com o grau de confidencialidade classificado pelo Órgão ou pela Unidade Auditada.

Art. 19 Para efeito de documentação, a Controladoria Interna deve registrar nos documentos denominados "Papéis de Trabalho" informações relativas ao planejamento da auditoria, a natureza, oportunidade e extensão dos procedimentos aplicados, os resultados obtidos e suas conclusões da evidência da auditoria.

Art. 20 Os Papéis de Trabalho de auditoria formam o conjunto de dados que contêm as informações e documentos obtidos, bem como das suas conclusões sobre os exames e constituem um registro permanente do trabalho efetuado.

Parágrafo único. É com base nos Papéis de Trabalho que o Controlador Interno irá construir seu relato dos fatos com as recomendações pertinentes.

CAPÍTULO IV
DOCUMENTOS OPERACIONAIS DISPOSITIVOS
SEÇÃO I
RELATÓRIO DE AUDITORIA

Art. 21 O Relatório de Auditoria é o documento emitido com a finalidade de detalhar as circunstâncias em que o trabalho foi realizado (objetivo, escopo, metodologia etc.), contendo o registro das constatações ou achados verificados, as conclusões decorrentes, e as recomendações pertinentes, de forma a determinar o posicionamento sobre o que foi auditado no período que abrange o relatório.

§ 1º O Relatório de Auditoria somente deve ser emitido em definitivo após esgotadas todas as dúvidas com os responsáveis pela Unidade Auditada, sendo que, para tanto, deve ser proporcionado a eles prévio acesso às constatações ou achados de auditoria, para que possam, em prazo definido pela equipe, exercer a oportunidade de apresentar, eventualmente, caso se mostrem plausíveis e pertinentes, as comprovações que possam contradizer o conteúdo dos apontamentos.

§ 2º Essa fase, que deve estar devidamente documentada, prévia à emissão do Relatório de Auditoria definitivo, objetiva esgotar, de toda forma, qualquer dúvida acerca dos apontamentos, para que, no futuro, no momento propício, com prazo de 10 (dez) dias úteis, os responsáveis pela Unidade Auditada apresentem somente planos de ações com soluções factíveis e não justificativas pelos erros, faltas e/ou falhas detectadas.

§ 3º O Relatório de Auditoria definitivo, por sua vez, deve ser elaborado com clareza, com apresentação concisa de todas as constatações havidas, além disso, conclusivo, contendo, ainda, recomendações pontuais, porém com indicativos de soluções abrangentes, notadamente quanto à observância de aspectos minimizadores de riscos porventura detectados durante o trabalho e que tenham relação com o processo organizacional examinado.

§ 4º Em trabalhos de auditoria que tenham mais de uma Unidade Auditada, considerando o objetivo almejado, podem ser emitidos relatórios diversos, em vista da necessidade de abordagem específica e/ou para atender situação merecedora de distinção.

CAPÍTULO
MONITORAMENTO

Art. 22 Monitoramento é a fase do processo de auditoria posterior à apresentação do Relatório de Auditoria.

§ 1º A Controladoria Interna deve avaliar a adequação das propostas de ações corretivas apresentadas pelos gestores em relação às constatações e achados registrados no Relatório de Auditoria, bem como verificar se essas ações foram implementadas dentro dos prazos recomendados pela equipe de auditoria, com o propósito de sanar ou corrigir as fragilidades e/ou deficiências identificadas.

§ 2º Após a apresentação das ações corretivas pela Unidade Auditada, deve ser avaliado, no âmbito da Controladoria Interna, se as propostas e respectivos prazos de implementação se mostrem coerentes e adequados aos apontamentos (constatações e/ou achados de auditoria) listados no Relatório da Auditoria.

§ 3º Caso a ação corretiva informada seja considerada pertinente, espera-se o vencimento do prazo de implementação e, em seguida, faz-se nova avaliação para verificar se se cumpriu o previsto.

§ 4º Admite-se a possibilidade de estender o prazo para implementação de forma suficiente da ação corretiva indicada no plano de ação, o que poderá ser autorizado pela Controladoria Interna, após analisar as justificativas e razões apresentadas pela Unidade Auditada, entretanto, é importante que o responsável pela Controladoria Interna informe, de imediato, ao Presidente da Câmara Municipal, acerca da inadimplência do não cumprimento da ação corretiva.

§ 5º Depois de esgotadas todas as possíveis formas de solucionar os apontamentos em instância administrativa, havendo inadimplência da Unidade Auditada, e tendo sido feita Notificação definitiva à autoridade competente, o que compete Controladoria Interna, far-se-á, comunicação da ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

§ 6º Quando se tratar de procedimentos de compras e licitações, nos termos do inciso II, do § 3º, do ART. 169, da Lei Federal nº14.133/2021, deverá ser recomendado ao setor de compras e licitações ajustes e republicações de seus atos, e posteriormente havendo inadimplência da instância administrativa, será enviado ao Ministério Público competente, cópia dos autos e dos documentos

cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência, inclusive fazendo prova que houve a tentativa sem êxito de solução administrativa.

CAPÍTULO VI
DA INDEPENDÊNCIA E IMPARCIALIDADE

Art. 23 A Auditoria Interna será conduzida com independência funcional e técnica, devendo os responsáveis agirem com imparcialidade, ética e sigilo profissional.

Art.24 É vedado ao responsável da auditoria interna:
exercer funções gerenciais ou administrativas nas unidades auditadas;
influenciar ou ser influenciado por interesses pessoais ou externos.

CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 25 Os relatórios e recomendações da Auditoria Interna serão encaminhados ao Presidente da Câmara Municipal, aos responsáveis pelas unidades auditadas e, quando necessário, aos órgãos de controle externo.

Art. 26 A Controladoria Interna divulgará anualmente um relatório consolidado das atividades de auditoria e de monitoramento, observando as disposições legais sobre sigilo e proteção de dados.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:9B106310

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 06 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula "Fixa o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Honório Serpa – PR e da outras providencias"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Honório Serpa apresentou, com fulcro no art. 15, inciso I e IV, o plenário Aprovou e a Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 16 inciso V, combinando com o art. 90, inciso I, todos do Regimento Interno, promulga a seguinte.

RESOLUÇÃO

Art. 1°. A Câmara Municipal de Honório Serpa – Estado do Paraná, desenvolverá suas atividades normais, com jornada de 8h (oito horas) diárias, com expediente externo, de segunda a sexta feiras no período matutino das 8h às 12h e no período vespertino das 13h às 17h.

Art. 2o As Sessões Ordinárias ocorrerão nas segundas feiras, com início à 18h30 obedecendo sua duração aos horários regimentais.
§1o As pautas das Sessões Ordinárias serão fechadas às 12h de sexta feira, sendo incluídos todos os documentos recebidos até este horário;
§2o As proposições protocolizadas na Câmara Municipal de Honório Serpa, após às 12h de sexta-feira, não serão incluídas na pauta da Sessão imediata e serão incluídas na pauta da Sessão Ordinária da semana seguinte.

Art. 3o Deverão, preferencialmente, estarem presentes nas Sessões Ordinárias, o Advogado da Câmara Municipal, as Assessorias (jurídica e parlamentar) e os servidores responsáveis pela gravação e transmissão das sessões, não fazendo jus ao recebimento de horas extraordinárias.
§ 1o Nos dias em que ocorrerem sessões ordinária e/ou extraordinárias a jornada de trabalho dos servidores será igualmente de 8h (oito horas), podendo eventualmente superar esta carga horária em virtude do encerramento da sessão, vedado o recebimento de horas extraordinárias, aplicando-se as regras da jornada de trabalho intermitente.
§ 2o Ficam os servidores autorizados a estender sua jornada, obedecendo a jornada intermitente, para atender aos interesses da Câmara Municipal, podendo as horas trabalhadas serem eventualmente compensadas, até que atinja integralmente sua carga horária mensal, sem direito ao recebimento de horas extraordinárias.
§ 3º Nos dias mencionados no parágrafo primeiro deste artigo, os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e de cargos comissionados com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, que iniciarem a sua jornada de trabalho às 13h, deverão encerrá-la logo após o encerramento das atividades legislativas, sem desconto na sua remuneração quando não atingir 8h (oito horas) de trabalho e sem direito a horas extraordinárias quando exceder.
§ 4o Fica permitida a compensação de carga horária durante o período de sessenta dias aos servidores com carga horária de 20h e/ou 40h semanais, quando a jornada exceda a 8h diárias, respectivamente.
§ 5o Os servidores que possuem carga horária de 20h (vinte horas) semanais ficam autorizados a cumprir suas jornadas de trabalho em até dois dias na semana, com jornada de 10h (dez horas) de trabalho em cada dia.
§ 6o Aos servidores que realizarem trabalho contínuo no período matutino igual ou superior a 4h (quatro horas), é obrigatória a realização de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será de no mínimo 1 hora e não poderá exceder a 2h (duas horas), não sendo computados o tempo registrado em intervalo inferior.
§7o Aos servidores que no período vespertino realizarem trabalho contínuo, cuja duração exceda a 6h (seis horas), é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso de trinta minutos, não sendo computados o tempo registrado em intervalo inferior.
§ 8º Os intervalos de descanso não serão computados na duração do trabalho, e em sendo registrados, sem o respeito ao limite fixado estas serão desconsideradas, para o cômputo de aferição das horas trabalhadas.

Art. 4o A jornada de trabalho de todos os servidores da Câmara Municipal de Honório Serpa, obrigatoriamente deverá ser registrada em livro ponto ou sistema de ponto eletrônico, conforme for disponibilizado.
§1o Fica expressamente proibida a ausência dos servidores da Câmara Municipal, em horário de expediente, exceto para tratar de assuntos e de interesse ligados a atividade laborativa.
§2o Aos cargos privativos de advogado, cargo de Advogado da Câmara Municipal e ao Assessor Jurídico, fica facultada o registro da jornada.

Art. 5o Serão consideradas as seguintes faltas justificadas:
I – pelo tempo necessário para acompanhar sua esposa ou companheira, seu esposo ou companheiro em até 6 (seis) consultas médicas, ou em exames complementares, durante o período de um ano;
II – por 6 (seis) dias por ano para acompanhar filho de até 15 (quinze) anos em consulta médica;
III – por 6 (seis) dias por ano para acompanhar pais (idosos) com mais de 65 (sessenta e cinco) anos em consulta médica.
Parágrafo único. Os atestados deverão ser entregues no prazo máximo de 5 dias da data de sua emissão.

Art. 6o A Câmara Municipal de Honório Serpa, nos casos em que houver a decretação de feriado, recessos e ou pontos facultativos no Município de Honório Serpa, poderá obedecer atos editados pelo Poder Executivo, desde já, ficando a mesa diretora dispensada de edição de ato próprio da Câmara.

Art. 7o A mesa diretora da Câmara Municipal de Honório Serpa, quando entender necessário poderá editar atos próprios fixando pontos facultativos, conforme seus interesses e necessidades.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Resolução n.º 01, de 06 de maio de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:08739A19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 205/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 205/2024, referente ao Pregão Eletrônico n° 43/2024. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: SEVERO RENO LASSIG**, estabelecida na Avenida Júlio Scheibe, n° 638, Centro, CEP: 85548-000, Honório Serpa - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.507.514/0001-87, neste ato representada por seu representante legal, SEVERO RENO LASSIG, inscrito no CPF sob o n° 900.680.849-00. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 20/09/2025 e término em 19/09/2026. Valor do aditivo: R$ 96.958,75 (noventa e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. Fundamento: Artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Honório Serpa, 16 de setembro 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:EB5BBAC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 206/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 206/2024, referente ao Pregão Eletrônico n° 43/2024. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, estabelecida na Rodovia SC-480 KM 9, Distrito Frederico Wastner, CEP: 89990-000, São Lourenço do Oeste - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.924.244/0001-87, neste ato representada por seu representante legal, RAFAEL MARTINASSO DE LIMA, inscrito no CPF sob o n° 048.665.589-03. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 20/09/2025 e término em 19/09/2026. Valor do aditivo: R$ 31.513,00 (trinta e um mil quinhentos e treze reais). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. Fundamento: Artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Honório Serpa, 16 de setembro 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:AFE37AAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 156/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do Terceiro termo Aditivo ao Contrato n° 156/2024, referente à Concorrência Eletrônica n° 06/2024 – **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR**; **Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, localizada na RUA TREZE DE MAIO, S/N, CHOPINZINHO – PR, representada por MOISES DE GASPERIN, portador da cédula de identidade RG nº 3.519.935-7, inscrito no CPF sob o nº 518.634.809-00, residente na RUA 14 DE DEZEMBRO, Nº 4682, CENTRO, CHOPINZINHO – PR. **Objeto: Aditivo, relativo ao Contrato n° 156/2024, firmado entre esta municipalidade e a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, objetivando supressão no objeto contratado.** Ficam suprimidos os quantitativos do objeto licitado. **Valor do aditivo de supressão:** R$ 26.219,91 (vinte e seis mil duzentos e dezenove reais e noventa e um centavos). **Fundamento:** Artigo 124, inciso I, alínea "b", e artigo 125, ambos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
Honório Serpa, 16 de setembro 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:3CAD17CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO N° 81/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Contrato: 81/2024. Modalidade: Pregão Presencial nº 14/2024.
Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação, tipo marmita aos funcionários municipais dos Departamentos da Administração Municipal no exercício de suas funções do Município de Honório Serpa - PR.**
Data da Assinatura: 16/09/2025
FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.
PARTES: **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444/0001-42, com sede na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, Centro, Honório Serpa/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JOÃO CARLOS GARBIN, brasileiro, casado, portador do RG n° 5.359.456-5, inscrito no CPF sob o n° 960.433.779-34, residente e domiciliado à Rua Sebastião Eleutério, n° 882, nesta cidade, e de outro lado a empresa **NAIR ROSA DE SOUZA 07368246937**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.162.141/0001-31, estabelecida na ESTRADA BARRAGEM, S/N, INTERIOR, HONÓRIO SERPA - PR, neste ato representada por sua representante legal, senhora NAIR ROSA DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.682.469-37. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 81/2024, constituído através do Pregão Presencial n° 14/2024, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundos do CONTRATO N° 81/2024, firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos neste. Todas as cláusulas e condições contidas no CONTRATO N° 81/2024 restam desde já distratadas, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos deste, não havendo quaisquer pendências recíprocas. As partes renunciam expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido CONTRATO, concernente à presente rescisão. A presente rescisão passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura desta, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida-PR, para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas da presente rescisão.
Honório Serpa – PR, 16 de setembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:91F86557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA-CTF
REGIMENTO INTERNO Nº01/2025

REGIMENTO INTERNO

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA-CTF
REGIMENTO INTERNO Nº01/2025

CONSIDERANDO a necessidade de estipular a metodologia de trabalho a ser seguida, bem como, as regras específicas para uma melhor realização das reuniões enquanto espaços de decisão.
A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) é uma instância colegiada, multiprofissional, de natureza consultiva, deliberativa e educativa, de caráter permanente e de assessoria ao Secretário Municipal de Saúde, responsável pela condução do processo de seleção, padronização, utilização, acompanhamento e avaliação do uso dos medicamentos e produtos para farmácia e pelo desenvolvimento de ações para garantir o seu uso seguro e racional.

1. OBJETIVOS
São objetivos da CFT:
I. Desenvolver políticas relacionadas à avaliação, seleção e ao uso dos medicamentos;
II. Apoiar o processo de aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos;
III. Auxiliar na elaboração de programas de capacitação relacionados à utilização de medicamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
IV. Promover o uso seguro e racional de medicamentos, baseando-se em critérios preconizados pela OMS/OPAS/ANVISA.

2. COMPOSIÇÃO

A CFT terá composição multiprofissional, sendo composta, preferencialmente, pelos representantes das áreas abaixo:
I. 01 (um) representante de Assistência Farmacêutica;
II. 01 (um) representante farmacêutico da Unidade de Básica de Saúde UBS/24 H;
III. 01 (um) representante médicos da Unidade Básica de Saúde;
IV. 01 (um) representante enfermeiro Unidade Básica de Saúde;
V.01(um)representante farmacêutica da Unidade Básica de Saúde – UBSF/Copacabana

3. COMPETÊNCIAS

São competências da CFT:
I. Assessorar os serviços de saúde em assuntos relacionados ao uso racional de medicamentos;
II. Selecionar e padronizar medicamentos de acordo com a realidade do Município e com base nos critérios estabelecidos;
III. Manter atualizada a lista de medicamentos padronizados;
IV. Divulgar as atualizações da seleção para os demais serviços de saúde;
V. Avaliar a incorporação de novos medicamentos e insumos farmacêuticos na lista padronizada, considerando justificativas apresentadas pelo solicitante e parecer técnico científico;
VI. Avaliar e deliberar, em relação aos aspectos farmacoterapêuticos, sobre os protocolos clínicos e as diretrizes terapêuticas, elaborados pelos serviços, câmaras técnicas ou outras comissões;
VII. Participar das atividades de garantia da qualidade, relacionadas à aquisição, distribuição e uso de medicamentos;
VIII. Normatizar os critérios e a sistemática de utilização de medicamentos padronizados de uso restrito;
IX. Participar das investigações de eventos adversos graves relacionados ao uso de medicamentos ou outros insumos farmacêuticos;
X. Considerar os dados do setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente, acerca das notificações sobre o risco identificado no uso dos medicamentos, como um dos subsídios para as atividades da Comissão;
XI. Promover estudos de utilização de medicamentos e farmacoeconomia, a fim de analisar o perfil Fármaco epidemiológico, bem como o impacto econômico dos medicamentos na instituição;
XII. Desenvolver e apoiar ações de promoção do uso racional de medicamentos e demais insumos farmacêuticos;
XIII. Colaborar e participar das atividades de educação permanente da equipe de saúde;
XIV. Participar das atividades de auditorias ou monitoramento sobre a utilização de medicamentos de uso restrito.

4. FUNCIONAMENTO

A comissão referida será responsável por formatar a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) com o objetivo de implementar uma gestão no sentido de identificar, quais são os medicamentos dispensados pelo município, promovendo documento formal subscrito por si de medicamentos não inclusos na REMUME, e encaminhando a comissão para que em reunião debater e documentar esse pedido, tendo parecer em até 30 dias após a reunião da comissão para deferir ou indeferir, sendo essa comissão estabelecida em reunião a cada trimestre para relatar os pedidos ou situações a serem estabelecidas relatar em ata e assinada por todos os componentes da comissão.
A comissão farmacêutica e terapêutica terá vigência até 4 anos da sua nomeação, podendo permanecer caso todos tenham ciência e aceitação da prorrogação da comissão vigente.
A REMUME servirá de base para subsidiar os procedimentos licitatórios de aquisição de medicamentos, neles não podendo ser inclusos outros diversos constantes da REMUME, ressalvado justificação e motivação. A equipe de licitação ficará vinculada a lista de medicamentos da REMUME e também deverá formalizar a publicação dessa lista, que deverá constar no anexo do procedimento licitatório, conjuntamente com o procedimento licitatório no portal de transparência.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos por meio de reunião de entre os membros da comissão.
Este Regimento poderá ser modificado por proposição do Secretário de Saúde ou dos membros da Comissão, mediante aprovação por maioria de votos em reunião convocada para este fim.
O presente regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado, nesta cidade de Iguaraçu/PR, aos 22(vinte e dois) dias do mês de julho do ano de (2025) dois mil e vinte cinco. Eu, Hedilaine Paula Xavier dos Santos Carvalho, Coordenadora, preparei e conferi o presente Regimento e subscrevi:

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:96214135

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 067/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a Aquisição de móveis destinados à instalação e organização do novo prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em favor da empresa 50.443.737 Lucas Mateus Lima da Paz CNPJ N º50.443.737/0001-57, Situada na Rua Leonildo Lopes, nº 742 – Jardim Tropical - Sarandi/PR, no valor de R$ 3.288,00 (três mil duzentos e oitenta e oito reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 16/09/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8E9A354C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

O Município de Iguaraçu/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 27/2025, do Processo Administrativo nº 157/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de leite, fórmula infantil e suplementos alimentares, visando a complementação nutricional de crianças, gestantes, lactantes, pacientes em situação de vulnerabilidade nutricional, bem como usuários assistidos pelos programas de saúde pública do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
A decisão pela revogação decorre do grande número de pedidos de esclarecimentos apresentados pelas empresas participantes, notadamente em relação às descrições dos itens, o que evidenciou a necessidade de ajustes técnicos e melhor detalhamento das especificações. Diante disso, a Comissão de Licitação deliberou pela revogação do certame, determinando que a Secretaria demandante proceda à readequação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), com vistas à elaboração de um novo edital que garanta maior clareza, competitividade e segurança jurídica ao processo.

Iguaraçu, 16 de setembro de 2025

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:01DB8EEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** resumindo o processo a:
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios diversos para o CIS AMCESPAR.
Tipo: Menor Preço por Item.
Valor aproximado: R$ 366.567,20 (trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)

Recebimento das propostas: 08h00min do dia 17/09/2025 às 08 horas do dia 30/09/2025.
Abertura das propostas: Das 08h01min às 09 horas do dia 30/09/2025.
Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h06min do dia 30/09/2025, acrescido do período aleatório.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 16 de agosto de 2025.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:9581C413

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 178/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JOSANI KLUTIKOSKI SCHARLAU, durante o período de 11/09/2025 a 12/09/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 15 de setembro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:9DC757C1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 179/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ADRIANA FERNANDES VILAR GAMAS, durante o período de 15/09/2025 a 21/09/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 16 de setembro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3F5539AA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 180/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária MARCIA JOSIANE PARTEKA, durante o período de 15/09/2025 a 15/09/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 16 de setembro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3439C32A

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE CHAMAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
EDITAL Nº 063/2025
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto n° 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO CUJO OBJETO É O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PARA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, A TÍTULO NÃO ONEROSO, DO MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR. AS ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICIPIO DEVERÃO SE CREDENCIAR NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR, SITUADA NA RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 332, CENTRO, INÁCIO MARTINS, PARANÁ, CEP: 85.155-000, EM DIAS ÚTEIS, DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN. ABERTURA DA 1ª SESSÃO PÚBLICA: DIA 20/10/2025, AS 09H00MIN, NO AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR, LOCALIZADA NO ENDEREÇO ACIMA INDICADO.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em https://www.gov.br/pncp/pt-br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br
Inácio Martins/PR, 16 de Setembro de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:9F80BE6A

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025
EDITAL Nº 068/2025
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede a Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP: 85.155-000, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins, Paraná e da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal nº 025/2025, observadas às disposições contidas nos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais n° 123/2006, 147/2014 e suas alterações e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 30/09/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br
Inácio Martins/PR, 16 de Setembro de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:98FBB6DC

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025
Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos, que possua área localizada no município de Inácio Martins/PR, para apreensão, captura e guarda de animais de grande porte. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Edinaldo Mendes - CPF n° 048.530.079-62**.** Valor Contratado: R$ 48.950,00 (Quarenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais). Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Prazo de Vigência: 13 (treze) meses. Fundamento Legal: Art. 79, Inc. I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 15 de Setembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:D4F77E01

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

1ºRETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 065/2025
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2025
ABERTURA: 18/09/2025
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR e da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto nº 025/2025, TORNA PÚBLICO A PRESENTE RETIFICAÇÃO AO EDITAL N° 065/2025, a todas as empresas interessada em participar da licitação Pregão Eletrônico n° 054/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de eletrocardiograma com laudo e comodato de equipamento, destinado a secretaria municipal de saúde.
A RETIFICAÇÃO do Edital de Licitação É REFERENTE AO PRAZO DE ENTREGA E INICIO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, disposto nos itens nº 5.2 e 5.3 E A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS EM COMODATO, disposto no item nº 4.3, ambos do Termo de Referência do Edital.
PRAZO DE ENTREGA E INICIO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:
ONDE SE LÊ: ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INICIO DOS SERVIÇOS IMEDIATAMENTE APÓS ORDEM DE SERVIÇO;
LEIA-SE: ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INÍCIO DOS SERVIÇOS DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO;
QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS EM COMODATO:
ONDE SE LÊ: [...]DISPONIBILIZANDO, EM REGIME DE COMODATO, TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS EXAMES (ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL COM 12 DERIVAÇÕES).
LEIA-SE: A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO, 02 (DOIS)

EQUIPAMENTOS DE ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL COM 12 VARIAÇÕES, SENDO 01 (UM) DESTINADO AO USO PRINCIPAL E 01 (UM) RESERVA, A SER MANTIDO NO PRONTO ATENDIMENTO. JUNTAMENTE COM OS EQUIPAMENTOS, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS SEGUINTES ACESSÓRIOS, DEVIDAMENTE COMPATÍVEIS COM O SISTEMA E FUNCIONAMENTO DOS ELETROCARDIÓGRAFOS:
•04 (QUATRO) PÁS PARA MEMBROS INFERIORES, SENDO 02 (DUAS) PARA O MEMBRO INFERIOR DIREITO E 02 (DUAS) PARA O MEMBRO INFERIOR ESQUERDO;
•04 (QUATRO) PÁS PARA MEMBROS SUPERIORES, SENDO 02 (DUAS) PARA O MEMBRO SUPERIOR DIREITO E 02 (DUAS) PARA O MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO;
•06 (SEIS) ELETRODOS TIPO "PERA" PARA REALIZAÇÃO DO ELETROCARDIOGRAMA;
•01 (UM) CABO DE 10 (DEZ) VIAS PARA ELETROCARDIOGRAMA.
OS MODELOS E MARCAS DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS SERÃO DEFINIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, DESDE QUE GARANTIDA A COMPATIBILIDADE PLENA ENTRE O EQUIPAMENTO, SISTEMA E TODOS OS ACESSÓRIOS FORNECIDOS, ASSEGURANDO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.
ACRESCENTA SE NO ITEM Nº 11.2 DO TERMO DE REFERENCIA: INSTALAÇÃO E TREINAMENTO:
11.2 NO ATO DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR O TREINAMENTO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) FUNCIONÁRIOS DESIGNADOS PELO PRONTO ATENDIMENTO, COM O OBJETIVO DE CAPACITÁ-LOS QUANTO À INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO RESERVA, GARANTINDO QUE, EM CASO DE NECESSIDADE, O MESMO POSSA SER CORRETAMENTE INSTALADO.
Com a 1ª Retificação, ALTERA-SE A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, DESIGNANDO A NOVA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PARA O DIA 02/10/2025 (QUINTA- FEIRA), AS 09H00MIN.
A Retificação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através do site do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, no Sistema Eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br e no site do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações podem ser obtidas através do telefone (42) 3132-8000 e pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins/PR, 17 de Setembro de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:A32C2051

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA-E AO CONTRATO Nº 081/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e condutores, para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: ZUIDE TRANSPORTES LTDA - CNPJ da Contratada nº 15.794.145/0001-89. Objeto do Termo Aditivo: Renovação Contratual por mais 12 (doze) meses, prazo de execução até a data de 10/09/2026, prazo de vigência até a data de 10/10/2026 e reajuste pelo Índice IPCA-E de 4,95%, e o valor total do aditivo R$ 107.250,00 (Cento e sete mil, duzentos e cinquenta reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Contratada, Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, Inc. II e 40, Inc. XI da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 10/09/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:19798F57

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 083/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem destinados a Secretaria Municipal de Esportes. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: CENTRO SUL ARBITRAGEM LTDA - CNPJ da Contratada nº 40.725.803/0001-28. Objeto do Termo Aditivo: Renovação Contratual por mais 12 (doze) meses, prazo de execução até a data de 15/09/2026, prazo de vigência até a data de 15/10/2026 e o valor total do aditivo R$ 110.600,00 (Cento e Dez Mil e Seiscentos Reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, da Contratada, Parecer Jurídico, nos termos do Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 15/09/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:C0ABC2AA

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2025
O Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal n° 14.133/21, a vista da Ata de Sessão Final exarada pela Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal n° 025/2025, RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nestes termos: Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2025. Objeto: Aquisição de equipamentos rodoviários conforme convênio SEAB n° 151237912594/2025. Proponentes declaradas vencedoras do certame: Nordica Veiculos S.A. - CNPJ nº 77.997.187/0001-74, com o item nº 001 – Caminhão Caçamba. R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) e Vianmaq Equipamentos Ltda. - CNPJ n° 01.631.022/0001-12, com o item nº 002 – Escavadeira Hidráulica. R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Inácio Martins/PR, 16 de Setembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:E7D79629

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL – CONTRATO N° 095/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da Saúde pertencentes aos Grupos A - Infectantes; B - Químicos e E - perfuro cortante, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** - CNPJ n° 03.392.348/0001-60. Objeto do Termo de Rescisão: Rescisão Contratual Unilateral do Contrato nº 095/2024, no valor de R$13.768,77 (Treze mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos), com base na Lei

Federal nº Federal nº 14.133/2021, Art. 138 Inc.I. Assinatura: 09/09/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:1B5A3981

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 074/2025 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR E PRESIDENTE ADÃO ALVES PIMENTEL A VIAJAR À CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.
R E S O L V E:

Autorizar o Vereador e Presidente ADÃO ALVES PIMENTEL, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 25, residente e domiciliado à Avenida Visconde do Rio Branco, nº 194, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com saída no dia 15 de setembro de 2025 e retorno no dia 17 de setembro de 2025, com 02 (duas) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.630,00 (um mil, seiscentos e trinta reais), para tratar de assuntos do Legislativo Municipal junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador e Presidente conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor com efeito retroativo aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Tayná Marques Barros
Código Identificador:E536511D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO: 061/2025-PMI
PROCESSO: 107/2025-PMI
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de facilitadores para ministrar oficinas no âmbito da Assistência Social e Habitação do Município de Iporã-PR.

A Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, torna público que a sessão do referido Processo 107/2025, Pregão Eletrônico 061/2025, que ocorreu no dia 15/09/2025, às 09h00min, na plataforma BLL Compras, foi declarada deserta por ausência de participantes/interessados.

Iporã-PR, 16 de Setembro de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D74C6A42

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 196 /2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 038/2025, objetivando a Aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira nova, zero hora, marca New Holland, modelo W12D EVO, ano/modelo 2025. A aquisição será realizada em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 003/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2025, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, à qual o Município de Iporã/PR pretende aderir na condição de órgão não participante (“carona”), nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 578.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 16 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E10C2576

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 197/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 039/2025, objetivando a Aquisição de 01 (uma) Pick-ups nova, zero quilômetro, marca GM/Chevrolet, modelo S10 WT AT 2.8 Turbo diesel 4x4 CD (R7N), ano/modelo 2025/2026. A aquisição será realizada em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 046/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 046/2024, gerenciado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, à qual o Município de Iporã/PR pretende aderir na condição de órgão não participante (“carona”), nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA	R$ 283.700,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 16 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BC2306A9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 198/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 040/2025, objetivando a Aquisição de 01 (uma) Pick-ups nova, zero quilômetro, marca GM/Chevrolet, modelo S10 WT AT 2.8 Turbo diesel 4x4 CD (R7N), ano/modelo 2025/2026. A aquisição será realizada em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 046/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 046/2024, gerenciado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, à qual o Município de Iporã/PR pretende aderir na condição de órgão não participante (“carona”), nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA	R$ 283.700,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 16 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8296042B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 200/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 078/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança privada e brigadistas para atender aos eventos promovidos pelo Município de Iporã-PR, em especial aqueles que envolvem grande concentração de público, movimentação de recursos e exposição do patrimônio público e privado, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
FORTICO SEGURANÇA LTDA	R$50.217,75

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 16 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:34A744D1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 201/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 077/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e o fornecimento de materiais necessários à realização de eventos promovidos pelo Município de Iporã-PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
HIRAM PRODUCOES LTDA	R$105.497,00
MUNDIAL FOGOS LTDA	R$54.000,00
SEA - SERVIÇOS DE EQUIPEMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI	R$114.000,00
P.C.R ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI	R$29.012,00
T. FERNANDES SOLDA - EVENTOS	R$83.670,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 16 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:34D6DE1E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 029/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (a) APROVADOS (a) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Q DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 E O DECRETO N° 168/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, QUE HOMOLOGOU O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2022 de 29 de junho de 2022, Edital de concurso Público Q de 29 de setembro de 2022 e o Decreto n° 168/2022 de 21 de outubro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público.

CONVOCA os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Concurso Público nº 001/2022, para realização de Exames para Aptidão Física (Consulta Ocupacional) e Sanidade Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS EDUARDO DE PAULA	01974419126	64,00	12
NAJARA STEFANI OLIVEIRA SANTOS	08329324931	64,00	13

Os candidatos (a) convocados (a) por este Edital, deverá se apresentarem para Consulta de Aptidão Física (Consulta Ocupacional) no **Centro de Especialidades, Avenida Presidente Castelo Branco, 2659,** e na **Secretaria Municipal de Educação, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 1880**, para exame de Sanidade Mental, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAMES PARA APTIDÃO FÍSICA:

CARGO	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
ASSISTENTE SOCIAL	- Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Consulta Ocupacional - Acuidade Visual (no ato da consulta)	26/09/2025	16h00min

EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGO	DATA	HORÁRIO
ASSISTENTE SOCIAL	26/09/2025	09h00min

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

Carteira de Identidade (CIN) de acordo com a Lei 14.534/2023 e fotocópia;
C.P.F. e fotocópia;
Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
Título de Eleitor e fotocópia;
Ultimo comprovante de votação;
Comprovante de escolaridade exigida no edital;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
CPF dos filhos;
Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
C.N.H. e fotocópia grupo "C", "D" ou "E", quando couber;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92;
- Copia do PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho original e cópia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato;
- E-mail.

Iporã-(PR), 16 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:042902CD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 147/2025
Credenciamento/Chamamento Nº014/2025
Inexigibilidade Nº 018/2025
Processo Nº 070/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: CLÍNICA MÉDICA BRUNO & OLIVEIRA - CNPJ/MF sob nº 26.191.895/0001-82
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR
Valor total: R$108.000,00 (cento e oito mil reais)
Vigência: 29/08/2025 a 29/08/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3BEB74FF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 127/2025
Pregão Eletrônico nº 047/2025
Processo n° 080/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70.
Contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 81.706.251/0001-98
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
Valor total: R$ 56.893,05 (cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e cinco centavos)
Vigência: 13/08/2025 a 13/08/2026.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FB76D62F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 131/2025
Pregão Eletrônico nº 047/2025
Processo n° 080/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70.
Contratada: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ 29.032.903/0001-36
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
Valor total: R$ 12.116,00 (doze mil, cento e dezesseis reais)
Vigência: 13/08/2025 a 13/08/2026.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5799B744

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 128/2025
Pregão Eletrônico nº 047/2025
Processo n° 080/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70.
Contratada: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 52.808.009/0001-27

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
Valor total: R$ 7.218,00 (sete mil, duzentos e dezoito reais)
Vigência: 13/08/2025 a 13/08/2026.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2423BE88

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 121/2025
Pregão Eletrônico nº 047/2025
Processo n° 080/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70.
Contratada: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 48.368.182/0001-84
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
Valor total: R$ 5.181,50 (cinco mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos)
Vigência: 13/08/2025 a 13/08/2026.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2D29FED0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 122/2025
Pregão Eletrônico nº 047/2025
Processo n° 080/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70.
Contratada: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 14.595.725/0001-84
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
Valor total: R$ 8.745,50 (oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Vigência: 13/08/2025 a 13/08/2026.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:53605EF9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 126/2025
Pregão Eletrônico nº 047/2025
Processo n° 080/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70.
Contratada: LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 52.179.963/0001-06
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
Valor total: R$ 22.933,90 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e três reais e noventa centavos)
Vigência: 13/08/2025 a 13/08/2026.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:89391AE2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 132/2025
Pregão Eletrônico nº 047/2025
Processo n° 080/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70.
Contratada: LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 38.170.314/0001-05
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
Valor total: R$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais)
Vigência: 13/08/2025 a 13/08/2026.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4B601899

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 133/2025
Pregão Eletrônico nº 047/2025
Processo n° 080/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70.
Contratada: LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 34.223.536/0001-98
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
Valor total: R$ 45.276,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais)
Vigência: 13/08/2025 a 13/08/2026.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8D5355B4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 117/2025
Pregão Eletrônico nº 047/2025
Processo n° 080/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70.
Contratada: CIRÚRGICA ITAMBÉ – EIRELI – ME – CNPJ 26.847.096/0001-11
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
Valor total: R$ 211.561,35 (duzentos e onze mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos)
Vigência: 13/08/2025 a 13/08/2026.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:504A679E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 117/2025
Pregão Eletrônico nº 047/2025

Processo n° 080/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70.
Contratada: CIRÚRGICA ITAMBÉ – EIRELI – ME – CNPJ 26.847.096/0001-11
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
Valor total: R$ 211.561,35 (duzentos e onze mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos)
Vigência: 13/08/2025 a 13/08/2026.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7D13EECC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 125/2025
Pregão Eletrônico nº 047/2025
Processo n° 080/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70.
Contratada: ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ 11.128.636/0001-30
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
Valor total: R$ 55.483,30 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta centavos)
Vigência: 13/08/2025 a 13/08/2026.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:240D32B7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 130/2025
Pregão Eletrônico nº 047/2025
Processo n° 080/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70.
Contratada: CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ 39.610.184/0001-47
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
Valor total: R$ 36.097,70 (trinta e seis mil, noventa e sete reais e setenta centavos)
Vigência: 13/08/2025 a 13/08/2026.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D9A04EEF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 130/2025
Pregão Eletrônico nº 047/2025
Processo n° 080/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70.
Contratada: CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ 39.610.184/0001-47
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
Valor total: R$ 36.097,70 (trinta e seis mil, noventa e sete reais e setenta centavos)
Vigência: 13/08/2025 a 13/08/2026.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E3D45603

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 130/2025
Pregão Eletrônico nº 047/2025
Processo n° 080/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70.
Contratada: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 32.743.242/0001-61
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
Valor total: R$ 62.411,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e onze reais)
Vigência: 13/08/2025 a 13/08/2026.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:270F1607

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 146/2025
Pregão Eletrônico 059/2025
Processo 104/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ – CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: ANDREI MARQUES DE OLIVEIRA 04801957900 – CNPJ 40.995.718/0001-80
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LATARIA LINHA LEVE E PESADA PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE IPORÃ/PR
Valor total: R$507.040,00 (quinhentos e sete mil e quarenta reais)
Vigência: 29/08/2025 a 29/08/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B1BE7380

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 129/2025
Pregão Eletrônico nº 047/2025
Processo n° 080/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70.
Contratada: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME CNPJ 27.789.446/0001-01
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
Valor total: R$37.607,50 (trinta e sete mil seissentos e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência: 13/08/2025 a 13/08/2026.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:335FCD66

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato n° 144/2025
Pregão Eletrônico nº 057/2025
Processo n° 101/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: PRO AGRICOLA IPORÃ LTDA - CNPJ 75.858.704/0001-07
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM O MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR
Valor total: R$46.868,45 (quarenta e seis mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência: 29/08/2025 a 29/08/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Contrato n° 145/2025
Pregão Eletrônico nº 057/2025
Processo n° 101/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: ANTUNES & PIZZI LTDA - CNPJ 78.716.248/0001-40
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM O MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR
Valor total: R$46.745,30 (quarenta e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)
Vigência: 29/08/2025 a 29/08/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DEF6669A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato n° 172/2025
Pregão Eletrônico nº 062/2025
Processo n° 108/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: POÇOS SEMI ARTESIANOS IPORÃ LTDA - CNPJ 03.164.800/0001-36
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO
Valor total: R$31.160,00 (trinta e um mil cento e cessenta reais)
Vigência: 11/09/2025 a 11/09/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:564DEDE5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025

A agente de contratação comunica aos interessados no edital de Inexigibilidade nº 038/2025, objetivando a Aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira nova, zero hora, marca New Holland, modelo W12D EVO, ano/modelo 2025. A aquisição será realizada em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 003/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2025, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, à qual o Município de Iporã/PR pretende aderir na condição de órgão não participante (“carona”), nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

EMPRESAS CREDENCIADAS
1 - SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Município de Iporã-PR, aos 16 dias do mês de setembro de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C33AE26D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025

A agente de contratação comunica aos interessados no edital de Inexigibilidade nº 039/2025, objetivando a Aquisição de 01 (uma) Pick-ups nova, zero quilômetro, marca GM/Chevrolet, modelo S10 WT AT 2.8 Turbo diesel 4x4 CD (R7N), ano/modelo 2025/2026. A aquisição será realizada em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 046/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 046/2024, gerenciado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, à qual o Município de Iporã/PR pretende aderir na condição de órgão não participante (“carona”), nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

EMPRESAS CREDENCIADAS
1 - SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA

Município de Iporã-PR, aos 16 dias do mês de setembro de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:20494C0C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025

A agente de contratação comunica aos interessados no edital de Inexigibilidade nº 039/2025, objetivando a Aquisição de 01 (uma) Pick-ups novas, zero quilômetro, marca GM/Chevrolet, modelo S10 WT AT 2.8 Turbo diesel 4x4 CD (R7N), ano/modelo 2025/2026. A aquisição será realizada em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 046/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 046/2024, gerenciado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, à qual o Município de Iporã/PR pretende aderir na condição de órgão não participante (“carona”), nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

EMPRESAS CREDENCIADAS
1 - SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA

Município de Iporã-PR, aos 16 dias do mês de setembro de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1F0B98C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 52/2025

PORTARIA nº 052/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, no uso de suas atribuições legais, com base no Regimento Interno e demais normas atinentes à espécie,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica empossado para exercer, em definitivo, o cargo de Vereador o senhor **João Leuch Sobrinho**, do Partido Liberal (PL), na vaga deixada pelo Sr. Helio de Mello, tendo em vista a renúncia apresentada e a declaração de extinção do seu mandato, nos termos do art. 92 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Irati.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 09 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de setembro de 2025.

SELMO DE LIMA VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:D4FB2504

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 636/2025

DECRETO Nº 636/2025

Institui a Comissão Especial de Desempenho para avaliação de servidores em estágio probatório, nos termos do artigo 10 da Lei Municipal nº 4.614, de 20 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

Considerando que, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal, a aquisição da estabilidade dos servidores públicos depende, obrigatoriamente, de avaliação especial de desempenho realizada por comissão instituída para tal fim; assegurando a aferição objetiva da aptidão funcional durante os 3 (três) anos de efetivo exercício, o cumprimento das responsabilidades do cargo e a observância dos princípios da legalidade, da eficiência e do mérito;

Considerando o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 4.614, de 20 de dezembro de 2018, que estabelece a instituição de Comissão Especial de Desempenho para avaliação dos servidores em estágio probatório;

Considerando ainda que, em atenção às boas práticas de governança e integridade, a formação da Comissão Especial de Desempenho contou com a criteriosa indicação do Núcleo de Combate à Corrupção – NUCCOR, visando assegurar transparência, imparcialidade e excelência na avaliação dos servidores em estágio probatório,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Desempenho, com a finalidade de proceder à avaliação de aptidão e capacidade dos(as) servidores(as) públicos(as) municipais nomeados(as) para cargo de provimento efetivo, durante o período de estágio probatório.

§ 1º O(a) servidor(a) permanecerá em avaliação pelo prazo de 3 (três) anos, devendo a Comissão Especial de Desempenho apresentar relatório conclusivo até 4 (quatro) meses antes do término desse período, para apreciação pela autoridade superior.

§ 2º A apresentação do relatório conclusivo não encerra o processo avaliativo, que continuará até o último dia do estágio probatório, observado o prazo de 3 (três) anos.

§ 3º Por se tratar de matéria de pessoal, todas as avaliações realizadas pelas Comissões Especiais de Desempenho deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, órgão central de gestão de pessoal, para registro, controle e providências administrativas cabíveis.

§ 4º A Comissão nomeada para proceder à avaliação deverá desempenhar suas atribuições em razão do relevante interesse público, sendo vedada a recusa no exercício de suas funções, salvo se constatada conduta administrativa incompatível, hipótese que poderá ser apurada em procedimento disciplinar próprio.

§ 5º A chefia imediata do(a) servidor(a), compreendida também como o(a) Secretário(a) da pasta em que o(a) servidor(a) estiver lotado(a), poderá proceder às anotações relativas a eventuais infringências aos requisitos do estágio probatório, devendo tais registros serem juntados ao protocolo digital em trâmite na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para fins de análise pela Comissão Especial de Desempenho.

Art. 2º - A Comissão será composta exclusivamente por servidores(as) efetivos(as) do Município de Irati, do mesmo nível de escolaridade do(a) servidor(a) avaliado(a) e, preferencialmente, da mesma área de atuação.

Parágrafo único: Os(As) servidores(as) integrantes das Comissões deverão ser formalmente nomeados por meio de procedimentos administrativos realizados via protocolo digital, conduzidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º - Compete à Comissão Especial de Desempenho:

I – acompanhar e avaliar o desempenho do(a) servidor(a) em estágio probatório, observando os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, pontualidade e eficiência;

II – analisar as informações e registros encaminhados pela chefia imediata do(a) servidor(a);

III – elaborar relatório conclusivo sobre o desempenho do(a) servidor(a) avaliado(a);

IV – submeter o resultado da avaliação nos moldes do artigo 1º, § 3º, deste Decreto.

Art. 4º - O parecer da Comissão que conclua pela não aquisição da estabilidade deverá ser formalizado e garantida a ciência do(a) servidor(a), assegurando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação e apresentação de recurso, na forma da legislação vigente.

Art. 5º - No caso de acumulação legal de cargos, o estágio probatório deverá ser cumprido individualmente em relação a cada cargo para o qual o(a) servidor(a) tenha sido nomeado(a).

Art. 6º - Transcorrido o prazo de avaliação do estágio probatório e não havendo a exoneração, o(a) servidor(a) adquirirá automaticamente a estabilidade no cargo, conforme estabelecido na referida Lei.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências necessárias para o pleno funcionamento da Comissão Especial de Desempenho.

Parágrafo único: A Secretaria mencionada no *caput*, poderá, a qualquer tempo, solicitar à Comissão Especial de Desempenho a realização de avaliação de servidor(a) em estágio probatório, com o objetivo de instruir outros procedimentos administrativos, assegurando a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de SETEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:A96F5727

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025. Objeto: Registro de preços para eventual necessidade de plotagem de veículos da frota municipal. Contratada: 61.851.180 LTDA. CNPJ: 61.851.180/0001-00. Valor Contratual: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para o item 1. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição de microchips para identificação de animais e leitor de microchips. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025. Contratada: ALC Moraes Comercial LTDA. CNPJ: 46.339.373/0001-92. Valor Contratual: R$ 307,89 (trezentos e sete reais e oitenta e nove centavos) para o item 02. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025. Contratada: Tripui Serviços e Comercio Ltda. CNPJ: 05.086.623/0001-42. Valor Contratual: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) para o item 01. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:2A264009

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 043/2025. Contrato de prestação de serviços nº 075/2025. Objeto: Execução de pequenas reformas e pinturas na quadra poliesportiva do Jardim Planalto, conforme Resumo do processo de seleção - 00955/2025- CONTRATA MAIS BRASIL. Contratada: 56.295.349 Diego Ronaldo Machado Moravieski. CNPJ: 56.295.349/0001-52. Valor global contratado: R$11.900,00 (onze mil e novecentos reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Irati, 15 de setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:8682D6DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 028/2025

JOSÉ MARZURA, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhorita Edimara de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro Próprio da Câmara Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 20 (vinte dias) e mais 1/3 de abono de férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 18 de setembro de 2025.
Art. 2º - A pedido da servidora, será convertido 1/3 dos dias de férias em abono pecuniário, nos termos do Artigo 114 da Lei Municipal nº 687/94.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se e publica-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

JOSÉ MARZURA
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:E60FD67A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 362/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares na forma do Art. nº 137 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1.002/2025 do Ofício nº 131/2025 do Secretário Municipal de Serviços Públicos que solicita Licença por do referido servidor abaixo,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao Senhor **MAYCON ANDRÉ MIGUEL** funcionário concursado, Matrícula nº 200872, no cargo **GARI** do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras, admitido em 06 de junho de 2022, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** de acordo com o disposto no Artigo n.º 137 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), com início em **18 de setembro de 2025 e término aos 17 de setembro de 2027**.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2EA33633

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 363/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Gozo de Férias na forma do Art. 57, da Lei Municipal nº 1.950/2023 – Conselho Tutelar de Itambaracá e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1048/2025 do Ofício nº 241/2024 da Secretária Municipal de Assistência Social que solicita o Gozo de Férias da servidora abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de Gozo de Férias na forma do Art. 57, da Lei Municipal nº 1.950/2023 – Conselho Tutelar de Itambaracá, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
LIZANDRA M. B. BIANCONI	120049	CONSELHEIRA TUTELAR	10/01/2024 A 09/01/2025	17/09/2025	01/10/2025

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:97BE311A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 364/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Gozo de Férias e convocação de Suplente conforme prevê Lei Municipal nº 1.950/2023 de 09 de maio de 2023 no Art. 59 § 1º e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 241/2025 da Secretária Municipal da Assistência Social, que solicita concessão de Gozo de Férias e a convocação de suplente;

CONSIDERANDO, que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) membros, que se constitui o número legal para composição do colegiado;

CONSIDERANDO o disposto da Lei Municipal nº 1.950/2023 - Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e cria o Conselho Municipal e Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Art. 59 § 1º prevê que ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, para o que será imediatamente convocado pelo CMDCA;

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Convocar a Sra. **GISLAINE MARIA MUNHOZ NEVES**, na qualidade de 1º **SUPLENTE** do Conselho Tutelar do Município de Itambaracá/PR, para substituir a conselheira **LIZANDRA MARIA BARBOSA BIANCONI** (matricula 120049), do período de **17/09/2025 a 01/10/2025**, referente a de Gozo de Férias, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.950/2023 de 09 de maio de 2023 no Art. 59 § 1º, podendo ser prorrogada.

Art. 2º. A suplente convocada deverá se apresentar no dia **17 de setembro** do corrente ano, na sede do Conselho Tutelar para tomar posse, munida dos seguintes documentos:
· Cópia de CPF;
· Cópia do RG;
· Comprovante de Residência atualizado;
· Cópia do Título de Eleitor;
· Comprovante de votação na última eleição;
· Comprovante de escolaridade;
· Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
· Comprovante de Conta Corrente perante o Banco Bradesco S/A.

Parágrafo único: O não comparecimento na data apontada no "caput" deste artigo gerará exclusão do suplente faltoso e será convocado o candidato suplente em lista de classificação dos suplentes do conselheiro tutelar.

Art. 3º. A suplente convocada iniciará suas atividades no dia **17/09/2025**, e exercerá o cargo até o término das referidas férias.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2EE134C8

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024
DISPENSA Nº 13/2024

OBJETO: Futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá/PR.

FORNECEDOR: Eric Andrei São João, CNPJ nº 26.052.617/0001-44.

ENDEREÇO: Rua Olímpio Cherubim, nº 149, Itambaracá/PR, CEP 86.375-000.

REPRESENTANTE LEGAL: Eric Andrei São João.

FINALIDADE: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 13/2024 por mais**12 (doze) meses**, com novo prazo final em**11/09/2026**, em razão da continuidade da necessidade administrativa e da vantajosidade dos preços registrados, tendo sido verificada a manutenção da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista da contratada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 17.017
Despesa Orçamentária: 17.512.0017.1210 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:4F6C882F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

Processo Administrativo nº 28/2024 – Pregão Presencial nº 05/2024

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais e componentes elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva das unidades do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá.

FORNECEDOR: ANDRADE & ALEXANDRE LTDA, CNPJ nº 08.588.554/0001-63, com sede na Rua Major Florêncio, nº 463, Itambaracá/PR, representada por seu responsável legal infra-assinado.

FINALIDADE: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 14/2024, por mais **12 (doze) meses**, com novo prazo final em **11/09/2026**, em razão da continuidade da necessidade administrativa e da vantajosidade dos preços registrados, tendo sido verificada a manutenção da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista da contratada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 17.017
Despesa Orçamentária: 17.512.0017.1210 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:5459E58D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024
Processo Administrativo nº 28/2024 – Pregão Presencial nº 05/2024

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais e componentes elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva das unidades do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá.

FORNECEDOR: JACIR ROMERO & IRMAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.037.520/0001-66, com sede na Rua Antônio Giovanini, nº 174, Centro, Itambaracá - PR, CEP 86375-000, representada por seu responsável legal infra-assinado.

FINALIDADE: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 15/2024, por mais **12 (doze) meses**, com novo prazo final em **11/09/2026**, em razão da continuidade da necessidade administrativa e da vantajosidade dos preços registrados, tendo sido verificada a manutenção da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista da contratada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 17.017
Despesa Orçamentária: 17.512.0017.1210 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:FAF9B746

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 175/2025 DE 16/09/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
4 - 3.3.30.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
122 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
174 - 3.3.90.14.00.00 01104 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
428 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Total Suplementação: 71.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000

Total da Receita:

71.000,00
71.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná,
em 16 de setembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:7E49D0F6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2025 – ID/TCE: Nº 42923

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: STHELA JESSICA MOREIRA LUPION
CPF N.º 099.***.529-**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE ASSISTENTE SOCIAL E EDUCADOR SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 25.534,68 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 17/09/2025 a 17/09/2026.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30/09/2026.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Edital de Chamamento Público Nº 05/2025 e Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 28/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 16/09/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:681986C1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 064/2024 - ID/TCE Nº 42773

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: S & M SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ Nº 19.050.676/0001-18

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 04/10/2026 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 21.275,00 (vinte e um mil, duzentos e setenta e cinco reais), e realinhamento dos valores no valor de R$ 1.261,20 (um mil, duzentos e sessenta e um reias e vinte centavos), totalizando o valor de R$ 22.536,20 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos), passando o valor global do Contrato de Fornecimento original para R$ 45.536,20 (quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no Compromisso de Fornecimento primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 07/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, ao 16/09/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:C1F366F7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 014/2024 - ID/TCE Nº 42518

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: KASPRZAK COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME
CNPJ Nº 84.909.530/0001-47

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento, conforme cláusula quarta da ata de registro de preços nº 10/2024, artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, até a data de 24/10/2026 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 225.948,30 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), passando o valor global do Contrato original para R$ 469.631,25 (quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 06/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 16/09/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:21C8BBB4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025

Ratifico e Homologo por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025**, proveniente do edital de Chamamento Público nº 05/2025, o qual objetiva a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE ASSISTENTE SOCIAL E EDUCADOR SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em favor da Profissional **STHELA JESSICA MOREIRA LUPION**, Assistente Social, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.***.529-**, no valor global de R$ 25.534,68 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

A presente contratação excepcional e temporária, em estrita observância dos ditames do art. 74 Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21, cujas motivações e procedimentos administrativos devidos instruem o Processo Nº 045/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 16 de setembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:0A2C6352

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 310/2025

SÚMULA: Nomeia membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de Itambé, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO o Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 e Artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015;

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, Sr. **Ananias Soares Vieira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de Itambé, Estado do Paraná, conforme segue:

COORDENADOR MUNICIPAL: ALCINDO SERGIO PEREIRA – CPF: 864.415.749-34;
SECRETÁRIO: FERNADO PAES CLEMENTE DE SOUZA – CPF: 065.015.209-32;
DIRETOR OPERACIONAL: NILTON GIRALDELLI – CPF: 497.979.219-72.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Itambé/PR, 16 de setembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:AF0FA7C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

EDITAL/CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 04/2025

A Comissão de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo de Itapejara D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, através de seus membros, requer que se torne público:
Que, em cumprimento ao artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101/2000, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis, realizará Audiência Pública para discussão do **Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo n° 28/2025, protocolado em 27/08/2025**, que dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, para os períodos de 2026 a 2029.
A referida audiência será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, no dia **01/10/2025, às 13h30**.
Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Finanças e Orçamento e a divulgação será através do endereço eletrônico da Câmara Municipal.
Poderão participar da Audiência Pública todo e qualquer cidadão Itapejarense (pessoa física, entidades de classe, associações de bairro, associações comerciais ou industriais, sindicatos e outras entidades da sociedade civil organizada). As sugestões populares podem ser encaminhadas pelo e-mail camara@itapejaradoeste.pr.leg.br ou presencialmente nas dependências da câmara municipal no período estipulado.
Por meio desse, faço publicar o presente edital.

Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, 16 de setembro de 2025.

MARCUS VINÍCIUS BRAZ SANTOS
Membro CCJ

JOÃO CARLOS VENTURIN
Presidente CCJ

CRISTIANE BATISTUS
Secretária CCJ

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:8A79DC85

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90039/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e montagem de palco e de estruturas treliçadas a serem utilizados nas promoções e eventos organizados pela Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90039/2025, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Tendas Lima Estruturas em Alumínios para Eventos Ltda - EPP, com o valor unitário de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Marco A Dias Teixeira Eventos – Me, com o valor unitário de R$ 6.940,00 (Seis mil, novecentos e quarenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Leder e Maffra Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Marco A Dias Teixeira Eventos – Me, com o valor unitário de R$ 4.040,00 (Quatro mil e quarenta reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Tendas Lima Estruturas em Alumínios para Eventos Ltda - EPP, com o valor unitário de R$ 36,00 (Trinta e seis reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 16 (dezesseis) de Setembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CC6F5F70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 547/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença sem vencimentos pelo prazo de até 3 (três) anos à servidora **ROSILENE LEAL,** ocupante do cargo efetivo de **Servente,** portadora do **RG *******402/PR,** matrícula **2751.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:B1FEC947

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543/2025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Edilson Ruiz de Freitas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE**:**

Art.1º- Designar a servidora **TEREZINHA FERNANDES DOS SANTOS,** portadora do RG **N° *******910/PR,** atual ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, para desenvolver suas atividades na Câmara Municipal de Itaperuçu.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de 15/09/2025, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:2B0A921C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 201 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.

NUTRICIONISTA

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
003°	003	JULIANE NOVAK PERIN	AC	52,50
004°	004	CAUANE VITORIA HEMKEMAIER	AC	52,50

PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 16 de setembro de 2025.

SILMARA MACHADO DE JESUS
Secretária Interina De Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:4F5EE5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À ATIVIDADE DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU - PR.

A **Secretaria Municipal de Administração de Itaperuçu-PR**, com base na Lei Municipal Complementar nº 01, de 12 de julho de 2018, que em seu artigo 5º, inciso II, item 1.1, contempla a criação do órgão **"Ouvidoria Geral do Município"**, e demais legislações correlatas, considerando a necessidade de transparência, eficiência e qualidade no atendimento ao cidadão, resolve disciplinar as atividades da **Ouvidoria Geral,** conforme segue:

CAPÍTULO I
Dos Objetivos da Ouvidoria

Art. 1º. A **Ouvidoria Geral do Município** tem como objetivo ser o principal canal de comunicação entre o cidadão e a Prefeitura, integrando a Administração Pública para buscar a eficiência na prestação de serviços. Sua atuação deve ser sempre pautada pela ética, legalidade, imparcialidade e transparência. A Ouvidoria serve, ainda, como um instrumento de controle de qualidade dos serviços públicos.

CAPÍTULO II
Das Definições

Art. 2º. Para fins deste artigo, considera-se:
I) Solicitação: Pedido de atendimento ou acesso a um serviço.
II) Reclamação: Relato de insatisfação sobre um serviço, servidor ou procedimento.
III) Denúncia: Comunicação de uma irregularidade ou ato ilícito.
IV) Sugestão: Proposta de melhoria para um serviço ou processo.
V) Elogio: Manifestação de satisfação em relação a um serviço ou servidor.

CAPÍTULO III
Dos Procedimentos da Ouvidoria

Art. 3º. A Ouvidoria Geral do Município deve:
I) Divulgar sua importância como um instrumento de participação social.
II) Receber e encaminhar todas as manifestações recebidas (denúncias, reclamações, sugestões e elogios).
III) Responder ao cidadão em até 20 dias úteis.
IV) Executar os serviços de acesso à informação, conforme a Lei 12.527/2011.
V) Elaborar relatórios mensais de suas atividades e garantir sua publicidade.
VI) Realizar levantamentos periódicos para identificar as principais demandas da população.

CAPÍTULO IV
Dos Usuários e Meios de Atendimento

Art. 4º. Os serviços da Ouvidoria estão disponíveis para usuários internos (servidores públicos) e externos (demais cidadãos).
§ 1º. O contato pode ser feito pelos seguintes meios:
I) E-mail: ouvidoria@itaperucu.pr.gov.br.
II) Atendimento presencial: Na sede da Ouvidoria.
III) Sistema eletrônico E-Ouve: Por meio de protocolo eletrônico.
§ 2º. A identificação do usuário é opcional, exceto para os pedidos de informação baseados na Lei 12.527/2011. Cada atendimento realizado gera um número de protocolo para acompanhamento.

CAPÍTULO V
Das Atribuições da Ouvidoria

Art. 5º. São atribuições da Ouvidoria:
I) Encaminhar as solicitações e monitorar seu processamento.
II) Manter o cidadão informado, garantindo que as informações fornecidas sejam claras.
III) Assegurar o sigilo dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
IV) Atuar com autonomia, imparcialidade e de forma proativa na resolução de conflitos.

V) Notificar os órgãos municipais sobre pendências e exigir respostas em até 5 dias úteis.
VI) Registrar sugestões e elogios e comunicá-los aos órgãos e servidores correspondentes.
VII) Emitir relatórios mensais detalhados sobre suas atividades.

CAPÍTULO VI
Da Prestação de Serviços

Art. 6º. As demandas recebidas pela Ouvidoria serão encaminhadas imediatamente ao órgão competente, que deverá responder em até 5 dias úteis. O cidadão receberá a resposta final em até 20 dias úteis.
§ 1º. As denúncias anônimas terão efeito apenas interno.
§ 2º. Denúncias de irregularidades serão encaminhadas à Procuradoria Geral do Município.
§ 3º. Denúncias de ilegalidades serão encaminhadas ao Controlador Geral do Município.

CAPÍTULO VII
Dos Pedidos de Acesso à Informação
Art. 7º. Qualquer pessoa pode solicitar informações, por escrito e com identificação, contendo nome, documento de identificação, a informação desejada e um endereço para resposta.
§ 1º. A resposta deve ser fornecida em até 20 dias úteis, podendo ser prorrogada por mais 10 dias úteis se houver justificativa.
§ 2º. O acesso será imediato se a informação estiver prontamente disponível.
§ 3º. Pedidos genéricos ou desproporcionais não serão atendidos.
§ 4º. Poderá haver cobrança pelos custos de reprodução dos documentos.
§ 5º. Em caso de negativa, o cidadão poderá recorrer em até 10 dias úteis, e a autoridade superior deverá decidir em 5 dias úteis.

CAPÍTULO VIII
Das Informações Pessoais

Art. 8º. O acesso a informações pessoais é restrito por até 100 anos e só pode ser divulgado com consentimento do titular ou por previsão legal. O tratamento dessas informações deve respeitar a intimidade, vida privada, honra e imagem.

CAPÍTULO IX
Das Estatísticas e Mapeamento
Art. 9º. A Ouvidoria deve manter estatísticas permanentes das manifestações, categorizadas por tipo e por secretaria. Esses dados serão apresentados mensalmente ao Controle Interno e publicados no site oficial da Prefeitura.

CAPÍTULO X
Das Responsabilidades do Agente Público

Art. 10. É considerado ilícito para o agente público:
I) Recusar ou atrasar injustificadamente o fornecimento de informações.
II) Fornecer dados incorretos ou incompletos.
III) Utilizar, destruir ou ocultar informações de forma indevida.
IV) Divulgar informações sigilosas sem autorização.
V) Impor sigilo para obter benefício próprio ou para terceiros.

CAPÍTULO XI
Das Disposições Finais

Art. 11. Todos os órgãos municipais têm a obrigação de atender às solicitações da Ouvidoria com agilidade.
Art. 12. Os procedimentos e o desempenho da Ouvidoria serão avaliados periodicamente.
Art. 13. O descumprimento das normas sujeitará o servidor à responsabilização administrativa.
Art. 14. A Controladoria Geral do Município é a responsável por dirimir dúvidas sobre a aplicação destas disposições.
Art. 15. Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 10 de setembro de 2025.

SILMARA MACHADO DE JESUS
Secretária de Administração

BRENDON R. COSTA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:0B49B5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Data Limite para Abertura de proposta: até: 30/09/2025 à 08h15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 30/09/2025 às 09h00min.

Objeto: *"Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar destinados a atender todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino".*

VALOR MÁXIMO: R$ 2.704.035,90 (dois milhões setecentos e quatro mil trinta e cinco reais e noventa centavos).

TIPO MENOR PREÇO

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu/PR, 16 de setembro de 2025.

CRISTINA SUELEN DE OLIVEIRA MACHADO
Pregoeira Oficial
Portaria nº 492/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:BC6155E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Data Limite para Abertura de proposta: até: 02/10/2025 à 08h15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 02/10/2025 às 09h00min.

Objeto*: "Contratação de empresa para o fornecimento de mobiliário e eletrodomésticos para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, do município de Itaperuçu/PR".*

VALOR MÁXIMO: R$ 40.776,48 (quarenta mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**.**

TIPO MENOR PREÇO

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu/PR, 16 de setembro de 2025.

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:81482918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033 /2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025**, para ***"Adesão a Ata de Registro de Preços nº 032/2024 do Pregão Eletrônico nº 032/2024 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, CNPJ nº 11.074.898/0001-69",*** para ***"Aquisição de um rolo compactador de acordo com o Termo de Convenio nº 339/2025 da SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento",*** *conforme segue:* **EMPRESA: MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 11.938.604/0001-08,** no valor de *R$689.500,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).* Em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 16 de setembro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:33333AD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

1º ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2025.

Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 005/2023 e Lei Complementar nº 007/2024.
Decreto Municipal n° 025/2024
Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024.
Valor Mensal:
R$ 1.875,64 (Um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33
CONTRATADO: Eliane Freire de Gouvea Almeida – CPF 069.5**.***-92.

Objeto: prestação de serviços de no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 horas semanais, diurno ou noturno, podendo ser designado em turno ininterrupto de revezamento.

Prazo de Execução: 16/09/2025 a 15/12/2025.

Prazo total de vigência: 16/06/2025 a 15/12/2025.

Data da assinatura: 16/09/2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

BRUNO VIANNA DA SILVA
CPF 065.9**.***-71

JULIO FERNANDES ROCHA
CPF 084.9**.***-37

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E2D37656

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1667/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1667/2025
De 16 de setembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Tendência de Excesso de Arrecadação e por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e por Anulação no valor de R$ 818.269,74 (oitocentos e dezoito mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMNISTRAÇÃO
03005:04.122.0002.093– Gestão das Atividades com Festividades Municipais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 061) R$ 35.000,00
TOTAL..... R$ 35.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545200052.111 – Gestão das Atividades com Praças, Parques e Jardins
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 219) R$ 5.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 220)... R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:1545100052.119 – Gestão das Atividades do Cemitério Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 204)... R$ 15.000,00.....
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030300082.134 – Manter a Gestão do Bloco de Assistência Farmacêutica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 424)... R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 10.000,00
FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 808)... R$ 300.000,00
TOTAL..... R$ 300.000,00
FONTE: 6494 – Emendas Parlamentares Federais para a Saúde

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824400092.146 – Serviços de Proteção Social BásicaPAIF/SCFV/CRAS
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 539) ..... R$ 231.912,20
TOTAL .....R$ 231.912,20
FONTE: 817 – SIGTV GND4 Investimento CRAS
06001:0824200121.047 – Prog. SIGTV Estrut. Invest. APAE
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 490) ..... R$ 82.432,86
TOTAL .....R$ 82.432,86
FONTE: 816 – SIGTV GND4 Investimento APAE
06001:0824300106.143 – Gestão das Atividades do FMCAD
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 518) ..... R$ 93.924,68
TOTAL .....R$ 93.924,68
FONTE: 808 – Prog. FIA - Incentivo Primeira Infância

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 717)... R$ 20.000,00
TOTAL .....R$ 20.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 818.269,74
Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 403.766,73 (quatrocentos e três mil setecentos e sessenta e seis mil e setenta e três centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 808 – Prog. FIA - Incentivo Primeira Infância..... R$89.787,88
FONTE: 816 – SIGTV GND4 Investimento APAE R$79.031,24
FONTE: 817 – SIGTV GND4 Investimento CRAS.....R$218.947,61
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R$16.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 403.766,73

Art. 3º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 324.503,01 (trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e três reais e um centavo), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

13.21.01.01.05.25.00.00 REND. APLIC. FINANC. - PROG. SIGTV GND4 CAPITAL C/C 25251-4 - F. 816	3.401,62
13.21.01.01.05.22.00.00 REND. APLIC. FINANC. - PROG. INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA C/C 24980-7 - F. 808-	4.136,80
13.21.01.01.05.26.00.00 REND. APLIC. FINANC. - PROG. SIGTV GND4 CRAS INSVEST C/C 25358-8 - F. 817	12.964,59
11.13.03.41.01.02.00.00 IRRF AMPLA RETENÇÃO DA IN 1234/2012 F. 104	4.000,00
17.13.50.11.08.00.00.00 EMENDA INDIVIDUAL - INCREMENTO PAB - F. 6494	200.000,00
17.13.50.11.07.00.00.00 EMENDA INDIVIDUAL - INCREMENTO PAB - F. 6494	100.000,00

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***324.503,01***

Art. 4º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2266100051.037 – Construção de Barracão Industrial
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 235) ..... R$ 64.900.00
TOTAL .....R$ 64.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:26.782.00051.038 – Aquisição de Caminhão Caçamba, Pipa e polinguindasde
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 244)..... R$ 15.100,00
TOTAL .....R$ 15.100,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030300082.134 – Manter a Gestão do Bloco de Assistência Farmacêutica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 421) R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO R$ 90.000,00

Art. 5º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º,3 º e 4º desta Lei, os quais estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerão o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/09/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:8A3E9639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 250/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 064/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 062/2025

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades da secretaria de Saúde LOTE - 23
CONTRATADA: L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 2.247,96
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 11/09/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

LUANA ANDRESSA PAZINATO –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:693AE47C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 254/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 064/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 062/2025

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades da secretaria de Saúde LOTE 4, 20.
CONTRATADA: L J MONDARDO E CIA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 20.442,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 12/09/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

LAURA JUSTO MONDARDO –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:39929D71

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 256/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 064/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 062/2025

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades da secretaria de Saúde LOTE 16.
CONTRATADA: AV AGENCIA DIGITAL LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 5.399,98
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 12/09/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

VICTOR DE SOUZA VIEIRA –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:1A9D6889

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 257/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 064/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 062/2025

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades da secretaria de Saúde LOTE 1, 9.
CONTRATADA: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 2.517,93
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 15/09/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

JESSICA TAVARESDA SILVA –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:8D56E58B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 260/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 064/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 062/2025

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades da secretaria de Saúde LOTE 28.
CONTRATADA: CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 5.998,90
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 15/09/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ILSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:F3F2A5F8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 261/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 064/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 062/2025

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades da secretaria de Saúde LOTE 2,35.
CONTRATADA: SZ HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 3.317,98
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 15/09/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***CLEBER ANTONIO ZULIAN* –**
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:0912062A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 262/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 064/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 062/2025

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades da secretaria de Saúde LOTE 3.
CONTRATADA: COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 49.375,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 15/09/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***ANTONY DE PAIVA PAVÃO* –**
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:9EEE6048

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 265/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 064/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 062/2025

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades da secretaria de Saúde LOTES 7, 8, 13, 27, 29, 37, 38, 39, 40.
CONTRATADA: PERFLEX MÓVEIS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 37.728,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 15/09/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***PATRICIA DE MORAES HINZ YOKOTA* –**
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:E231C507

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 266/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 064/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 062/2025

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades da secretaria de Saúde LOTE 5.
CONTRATADA: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 4.800,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/09/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

MARCOS RIBEIRO JÚNIOR
Representante legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:0AC9E936

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 244/2025

DECRETO Nº 244/2025

Súmula: Exonera Servidora Pública.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. **LUCINEIDI APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE, RG Nº 13.952.390-3 PR**, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, a partir de 16 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de setembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:79460E00

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023 - CARGO DE DENTISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA -EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **DENTISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
POLYANA DONATO SOBECHINSKI, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **26 de setembro de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 16 de setembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:D1D4D1F2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023 - CARGO DE MOTORISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA -EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **MOTORISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
AGNALDO PIELAK, aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **26 de setembro de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 16 de setembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:0A58E2B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de Licitação de n. 04/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no *inciso II*, do Artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, a favor da empresa **RS TAP TAPETES IND E COMERCIO LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ: 14.045.148/0001-57, com endereço na Avenida das Palmeiras, n. 1883, Maringá-PR, quanto à Aquisição de tapetes de vinil para uso nas dependências internas da Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná.
O valor total depreendido com a contratação será de R$796,00 (setecentos e noventa e seis) reais.
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publique.
Ivatuba–PR, 16 de setembro de 2025.

MARISTELVIO TENEDINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:EA5F34C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA – Nº. 031/2025-PMI

O Município de Ivatuba, através do Gabinete do Prefeito Municipal, torna público aos interessados a revogação do processo de Dispensa nº. 031/2025 para Contratação de serviços de telecomunicações, por meio de tecnologia VoIP, para fornecimento de 22 (vinte e duas) linhas telefônicas com prefixo 44, com capacidade para originar e receber chamadas locais e nacionais, para telefones fixos e móveis, com uso ilimitado. Tornam-se sem efeitos os atos praticados pela Administração, em relação ao referido procedimento, após a publicação do presente.

Ivatuba/Pr, 16 de setembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:A65DFB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 125/2024 DISPENSA Nº. 031/2024-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **PEDRO SILVA DE OLIVEIRA 04973863998, inscrita no CNPJ sob o n°. 28.224.679/0001-11.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 125/2024, resultado da Dispensa nº 031/2024 que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos infláveis para atender as Secretarias do Município de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Especificação	R$ Unitário	R$ Total
1	Undd	03	Cama Elástica 2,60 mt, 05 horas de locação com monitor.	350,00	1.050,00
2	Undd	10	Cama Elástica 4,00 mt, 05 horas de locação com monitor.	350,00	3.500,00
3	Undd	02	Corrida Obstáculos (8 atividades) 8 x 5 x 2,20 metros, 05 horas de locação com monitor.	950,00	1.900,00
4	Undd	05	Escorregador Inflável 2 x 1, 5 x 3 x 2,60 metros, 05 horas de locação com monitor.	700,00	3.500,00
5	Undd	02	Giro Radical 5 x 5, medidas 5 x 5 metros, 05 horas de locação com monitor.	1.000,00	2.000,00
6	Undd	07	Guerra de Cotonete 5 x 5 metros, 05 horas de locação com monitor.	700,00	4.900,00
7	Undd	07	Mini Tobogã com piscina de bolinha medidas 5 x 2 metros (até 5 anos), 05 horas de locação com monitor.	550,00	3.850,00
8	Undd	10	Piscina de bolinhas infláveis 1,5 x 1,5 metros, 05 horas de locação com monitor.	350,00	3.500,00
9	Undd	03	Quadra de Futsabão (até adulto) 10 x 5 metros, 05 horas de locação com monitor.	900,00	2.700,00
10	Undd	03	Tobogã Premium (2 a 9 anos) medidas 6 x 4 metros, 05 horas de locação com monitor.	700,00	2.100,00
11	Undd	03	Touro mecânico, 05 horas de locação com monitor.	1.000,00	3.000,00
TOTAL					**32.000,00**

VALOR ADITIVADO: **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **16 de setembro de 2025.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **16 de setembro de 2026.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 16 de setembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:BA064E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 (90019) - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 019/2025 (90019) - PMI.
TIPO: Menor preço por lote.

OBJETO: **Contratação de Empresa Jurídica Especializada no Fornecimento de Peças, Acessórios e Mão de Obra para a Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves e Pesados pertencentes a Frota Municipal de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
Onde se lê: ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 30 de setembro de 2025 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
Leia-se: ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 03 de outubro de 2025 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 12 de setembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:F5663E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 53/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA

Aprova a Resolução SESA nº 1.357/2025, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da SESA – Qualificação da Atenção Primária visando o Incentivo Financeiro para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo para o exercício de 2025 do Município de Ivatuba/PR.

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA - CMSI, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 900, de 1º de março de 2023, e por seu Regimento Interno,
Considerando:
A realização da 32ª (trigésima segunda) reunião extraordinária do CMSI, ocorrida em 11 (onze) de setembro de 2025, conforme a Ata n.º 138/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **RESOLUÇÃO SESA Nº1.357/2025**, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da SESA – Qualificação da Atenção Primária visando o Incentivo Financeiro para o Transporte Sanitário conforme:
02 veículos utilitário ou 7 lugares no valor de R$ 100.000,00 cada;
02 veículos tipo Van no valor de R$ 220.000,00 cada;
01 Ambulância Básica no valor de R$ 250.000,00 para o exercício de 2025 do Município de Ivatuba/PR.
Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba/PR, em 11 de setembro de 2025.

SANDRA LÚCIA PRESA DOS SANTOS
Presidente do CMSI

Homologo a Resolução N.º 53/2025 do CMSI nos termos da Lei Federal N.º 8.142/1990, Art. 1º, § 2º.

SILVANA APARECIDA MORI PADOVAN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:585AA414

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 54/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA

Aprova RESOLUÇÃO SESA Nº 1.242/2025, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da SESA – Qualificação da Atenção Primária visando o Incentivo Financeiro para o Transporte Sanitário – Ambulância Básica – R$ 250.000,00 do Município de Ivatuba/PR.

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA - CMSI, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 900, de 1º de março de 2023, e por seu Regimento Interno,

Considerando:
A realização da 32ª (trigésima segunda) reunião extraordinária do CMSI, ocorrida em 11 (onze) de setembro de 2025, conforme a Ata n.º 138/2025;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a **Resolução SESA nº 1.242/2025**, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da SESA – Qualificação da Atenção Primária visando o Incentivo Financeiro para o Transporte Sanitário – Ambulância Básica – R$ 250.000,00 para o Município de Ivatuba/PR.
Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba/PR, em 11 de setembro de 2025.

SANDRA LÚCIA PRESA DOS SANTOS
Presidente do CMSI

Homologo a Resolução N.º 54/2025 do CMSI nos termos da Lei Federal N.º 8.142/1990, Art. 1º, § 2º.

SILVANA APARECIDA MORI PADOVAN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:1983E9D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°. 003/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE GRÁFICO E PERSONALIZADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
FORNECEDOR: MATHEUS HENRIQUE DA SILVA.
VALOR: R$ 1.200,00
FORNECEDOR: VELHA GRÁFICA LTDA.
VALOR: R$ 890,00
DATA: 16/09/2025

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:4355460A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na

modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULOS HABITÁVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS COMO SALAS DE AULA, SENDO COMPOSTO POR DOIS CONJUNTOS DE MÓDULOS HABITÁVEIS CADA UM COMPOSTO POR DOIS MÓDULOS INTERLIGADOS, TOTALIZANDO UMA ÁREA ÚTIL DE 28M² POR CONJUNTO, PARA SUPRIR A DEMANDA DE VAGAS DE ALUNOS NO ENSINO INFANTIL, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **17 de setembro de 2025** até às **08h20m do dia 30 de setembro de 2025**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das **08h30m do dia 30 de setembro de 2025.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 16 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:16EBE769

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 191/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **17 de setembro de 2025** até às 08h20m do dia **03 de outubro de 2025**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **03 de outubro de 2025**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 16 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:AC8D54A6

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 133/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM INTUITO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUAPITÃ-PR.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **17 de setembro de 2025** até às 09h50m do dia **30 de setembro de 2025**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 10h00m do dia **30 de setembro de 2025**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 16 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:2C593CF2

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 165/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUAPITÃ-PR.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **17 de setembro de 2025** até às 13h50m do dia **30 de setembro de outubro de 2025**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 14h00m do dia **30 de setembro de 2025**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 16 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:83E46103

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 140/2025. PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 156/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: 59.387.170 CARLOS EDUARDO CAMPANER

CNPJ: 59.387.170/0001-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JAGUAPITÃ, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202440890004, PROGRAMAÇÃO Nº 411190220240001, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA Nº 082445131219G0041, VINCULADA AO PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – EMENDAS INDIVIDUAIS, DE AUTORIA DO SENADOR ORIOVISTO GUIMARÃES

VALOR: R$ 1.500,35 (mil, quinhentos reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/09/2025 a 15/09/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:94F9A39F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 141/2025. PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 156/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: A C BEGALLI

CNPJ: 38.305.565/0001-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JAGUAPITÃ, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202440890004, PROGRAMAÇÃO Nº 411190220240001, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA Nº 082445131219G0041, VINCULADA AO PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – EMENDAS INDIVIDUAIS, DE AUTORIA DO SENADOR ORIOVISTO GUIMARÃES

VALOR: R$ 533,52 (quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/09/2025 a 15/09/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:0A175E00

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 142/2025. PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 156/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840

CNPJ: 28.677.530/0001-98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JAGUAPITÃ, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202440890004, PROGRAMAÇÃO Nº 411190220240001, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA Nº 082445131219G0041, VINCULADA AO PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – EMENDAS INDIVIDUAIS, DE AUTORIA DO SENADOR ORIOVISTO GUIMARÃES

VALOR: R$ 2.695,00 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/09/2025 a 15/09/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:3487728F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 143/2025. PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 156/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: CAROL COMERCIAL LTDA

CNPJ: 10.867.300/0001-26

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JAGUAPITÃ, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202440890004, PROGRAMAÇÃO Nº 411190220240001, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA Nº 082445131219G0041, VINCULADA AO PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – EMENDAS INDIVIDUAIS, DE AUTORIA DO SENADOR ORIOVISTO GUIMARÃES

VALOR: R$ 1.396,97 (mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/09/2025 a 15/09/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:E0EC8FEF

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 144/2025. PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 156/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA

CNPJ: 10.942.831/0001-36

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JAGUAPITÃ, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202440890004, PROGRAMAÇÃO Nº 411190220240001, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA Nº 082445131219G0041, VINCULADA AO PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – EMENDAS INDIVIDUAIS, DE AUTORIA DO SENADOR ORIOVISTO GUIMARÃES

VALOR: R$ 1.135,93 (mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/09/2025 a 15/09/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:4189DAAF

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 145/2025. PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 156/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: DAC MOVEIS LTDA

CNPJ: 56.101.450/0001-25

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JAGUAPITÃ, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202440890004, PROGRAMAÇÃO Nº 411190220240001, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA Nº 082445131219G0041, VINCULADA AO PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – EMENDAS INDIVIDUAIS, DE AUTORIA DO SENADOR ORIOVISTO GUIMARÃES

VALOR: R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/09/2025 a 15/09/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:65287765

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 146/2025. PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 156/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: KW INFORMATICA LTDA

CNPJ: 14.208.959/0001-21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JAGUAPITÃ, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202440890004, PROGRAMAÇÃO Nº 411190220240001, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA Nº 082445131219G0041, VINCULADA AO PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – EMENDAS INDIVIDUAIS, DE AUTORIA DO SENADOR ORIOVISTO GUIMARÃES.

VALOR: R$ 2.812,88 (dois mil, oitocentos e doze reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/09/2025 a 15/09/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:2FB2FF55

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 147/2025. PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 156/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 29.953.468/0001-82

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JAGUAPITÃ, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202440890004, PROGRAMAÇÃO Nº 411190220240001, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA Nº 082445131219G0041, VINCULADA AO PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – EMENDAS INDIVIDUAIS, DE AUTORIA DO SENADOR ORIOVISTO GUIMARÃES.

VALOR: R$ 10.591,01 (dez mil, quinhentos e noventa e um reais e um centavo).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/09/2025 a 15/09/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:F8CE3D26

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 148/2025. PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 156/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: O.C.O. PARTICIPACOES LTDA

CNPJ: 44.694,710/0001-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JAGUAPITÃ, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202440890004, PROGRAMAÇÃO Nº 411190220240001, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA Nº 082445131219G0041, VINCULADA AO PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – EMENDAS INDIVIDUAIS, DE AUTORIA DO SENADOR ORIOVISTO GUIMARÃES.

VALOR: R$ 10.647,98 (dez mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/09/2025 a 15/09/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:26325DDD

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 149/2025. PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 156/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA

CNPJ: 33.492.887/0001-31

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JAGUAPITÃ, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202440890004, PROGRAMAÇÃO Nº 411190220240001, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA Nº 082445131219G0041, VINCULADA AO PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – EMENDAS INDIVIDUAIS, DE AUTORIA DO SENADOR ORIOVISTO GUIMARÃES.

VALOR: R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/09/2025 a 15/09/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:67898FBC

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 150/2025. PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 156/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: PLAYTIME BRINQUEDOS LTDA

CNPJ: 41.758.694/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JAGUAPITÃ, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202440890004, PROGRAMAÇÃO Nº 411190220240001, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA Nº 082445131219G0041, VINCULADA AO PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – EMENDAS INDIVIDUAIS, DE AUTORIA DO SENADOR ORIOVISTO GUIMARÃES.

VALOR: R$ 2.899,00 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/09/2025 a 15/09/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:7174E0C8

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 151/2025. PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 156/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 03.958.284/0001-11

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JAGUAPITÃ, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202440890004, PROGRAMAÇÃO Nº 411190220240001, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA Nº 082445131219G0041, VINCULADA AO PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – EMENDAS INDIVIDUAIS, DE AUTORIA DO SENADOR ORIOVISTO GUIMARÃES.

VALOR: R$ 10.974,00 (dez mil, novecentos e setenta e quatro reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/09/2025 a 15/09/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:89EFB700

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 152/2025. PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 156/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 07.481.107/0001-48

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JAGUAPITÃ, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202440890004, PROGRAMAÇÃO Nº 411190220240001, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA Nº 082445131219G0041, VINCULADA AO PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – EMENDAS INDIVIDUAIS, DE AUTORIA DO SENADOR ORIOVISTO GUIMARÃES.

VALOR: R$ 1.150,00 (mil, cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/09/2025 a 15/09/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:A0D1E706

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 153/2025. PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 156/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: ROTO PLAY INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

CNPJ: 47.346.694/0001-87

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JAGUAPITÃ, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202440890004, PROGRAMAÇÃO Nº 411190220240001, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA Nº 082445131219G0041, VINCULADA AO PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – EMENDAS INDIVIDUAIS, DE AUTORIA DO SENADOR ORIOVISTO GUIMARÃES.

VALOR: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/09/2025 a 15/09/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:496220E2

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 154/2025. PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 156/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: S C T MACKERT

CNPJ: 51.784.579/0001-61

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JAGUAPITÃ, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202440890004, PROGRAMAÇÃO Nº 411190220240001, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA Nº 082445131219G0041, VINCULADA AO PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – EMENDAS INDIVIDUAIS, DE AUTORIA DO SENADOR ORIOVISTO GUIMARÃES.

VALOR: R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/09/2025 a 15/09/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:C641EA24

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 155/2025. PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 156/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 34.411.125/0001-26

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JAGUAPITÃ, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202440890004, PROGRAMAÇÃO Nº 411190220240001, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA Nº 082445131219G0041, VINCULADA AO PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – EMENDAS INDIVIDUAIS, DE AUTORIA DO SENADOR ORIOVISTO GUIMARÃES.

VALOR: R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/09/2025 a 15/09/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:923DFAD0

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 156/2025. PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 156/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: ZERO 7 SOLUCOES PUBLICAS LTDA

CNPJ: 60.238.956/0001-58

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JAGUAPITÃ, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202440890004, PROGRAMAÇÃO Nº 411190220240001, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA Nº 082445131219G0041, VINCULADA AO PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – EMENDAS INDIVIDUAIS, DE AUTORIA DO SENADOR ORIOVISTO GUIMARÃES.

VALOR: R$ 7.299,80 (sete mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/09/2025 a 15/09/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:49A74BD8

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 158/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: AVALON ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 50.014.121/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER DIRETO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUEOLOGIA PREVENTIVA - NÍVEL III.

VALOR: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/09/2025 a 16/01/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:02A55C0A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 157/2025 INEXIGIBILIDADE N.° 083/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: MÔNICA DE ALMEIDA REIS

CPF: 073.XXX.XXX-45

CONTRATO Nº: 157/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS: PSICÓLOGO, COORDENADOR DE CASA LAR E CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR MENSAL: R$ 1.697,89 (mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).

VALOR TOTAL: R$ 20.374,68 (vinte mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 17/09/2025 a 17/09/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:3A698A25

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 046/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FMS – SUSCUSTEIO – APS – EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA/ EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	67.500,00	15/09/2025
FMS – SUSCUSTEIO – INCENTIVO FINANCEIRO – COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	7.794,00	15/09/2025
PROCAD – SUAS	6.000,00	15/09/2025

Jaguapitã,PR, 16 de setembro de 2025

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:750DBD36

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2025

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 16/09/2025, o Edital de Convocação de Audiência Pública – LDO 2025, **Código Identificador:**8A424997, Edição 3364

Onde se lê:
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2025

Leia-se:
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2026

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 16 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:BF5C0221

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
REQUERIMENTO Nº 55-2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR, HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ:
REQUERIMENTO Nº 55-2025
Eu, VALDICEIA DA SILVA, abaixo assinada, divorciada, brasileira, Servidora Pública desta Entidade, ocupante do cargo de Contadora, portadora do Registro Geral n.º *.692.***-5 – SSP/PR, CPF Nº ***.760.***-48, residente e domiciliada na Cidade de Inajá, Paraná, sito à Rua Vereador Miguel Vacca, nº 239 - Centro. Vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria REQUERER 02 Diárias para reembolso de despesas de viagem para MARINGÁ-PR, para participar do curso EFD-REINF – DCTFWEB 2025 – MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS, promovido pela iTECH. Local: TRECSSON BUSINESS SCHOOL – MARINGÁ/PR.

DATAS	VALOR DIÁRIAS	DESTINO	MOTIVO
18/09/2025 19/09/2025	2X R$ 150,00	MARINGÁ/PR	CURSO: EFD- REINF – DCTFWEB 2025 – MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS - iTECH
TOTAL	R$ 300,00		

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Jardim Olinda, Pr., 16 de Setembro de 2025.

VALDICEIA DA SILVA
Requerente

DEFERIDO EM 16/09/2025 – POR: HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR

Publicado por:
Isabelli de Souza Bonache
Código Identificador:C6F1FBCB

CONTABILIDADE
DECRETO 145/2025

Decreto nº 145/2025 de 10/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 206.018,17 (duzentos e seis mil e dezoito reais e dezessete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0001.2.100. GABINETE DO PREFEITO
12 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 15.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.206. DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
58 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA16.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.400. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
839 - 3.3.90.14.00.00 10104 DIÁRIAS - CIVIL 13.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.400. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
838 - 3.3.90.93.00.00 10104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
318 - 3.3.90.39.00.00 10303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA120.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.601. DIVISÃO DE OBRAS - RECURSOS PROPRIOS
423 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.601. DIVISÃO DE OBRAS - RECURSOS PROPRIOS
842 - 3.3.90.93.00.00 10818 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 18,04
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.700. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR - RECURSOS PROPRIOS
840 - 3.3.90.93.00.00 11939 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0,13
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.542.0020.2.905. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
649 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA20.000,00
Total Suplementação: 206.018,17

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.3.2.1.01.01.07.04000000 Fonte: 10000 0,13
Receita: 1.3.2.1.01.01.08.23000000 Fonte: 10000 18,04
Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00000000 Fonte: 10000 206.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:D1056B69

CONTABILIDADE
DECRETO 146/2025

Decreto nº 146/2025 de 10/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 259,26 (duzentos e cinqüenta e nove reais e vinte e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.601. DIVISÃO DE OBRAS - RECURSOS PROPRIOS
843 - 3.3.90.93.00.00 30818 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 257,07
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.700. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR - RECURSOS PROPRIOS
841 - 3.3.90.93.00.00 31939 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2,19
Total Suplementação: 259,26

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro ;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:89875CB8

CONTABILIDADE
DECRETO 147/2025

Decreto nº 147/2025 de 12/09/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 980/2025 de 07/08/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 69.174,00 (sessenta e nove mil cento e setenta e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0036.1.256. CONVENIO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
798 - 4.4.90.52.00.00 10818 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 69.174,00
Total Suplementação: 69.174,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 2.4.2.2.99.01.13.00000000 Fonte: 10000 69.174,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:D27058CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°250/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 250/2025 – De 11/09/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
LUIZ FERNANDO CAMARGO GRANEMANN	MOTORISTA	RIBEIRÃO CLARO	11/09/2025	BUSCAR PEDRAS POLIEDRICAS.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,15de Setembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:A4CCAC26

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À MPE LOCAL

Processo Administrativo nº 066/2025
Processo Eletrônico nº 421/2025

O MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, faz saber aos interessados que fará realizar, no **dia 30 de setembro de 2025, às 10h01min**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025,** para Registro de Preços para Futura Aquisição de materiais de higiene, limpeza, elétrico e utensílios de cozinha, para suprir as necessidades dos Departamentos e a toda Administração do Município de Jundiaí do Sul, a serem retirados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses, do tipo **Menor preço por item**.
Local: Sala de Licitações Públicas do Municipio de Jundiai do Sul - Estado do Paraná, com endereço na Praça Pio X, 260, Centro

O valor estimativo pelo pedido da secretaria solicitante, seria de **R$** 323.824,40 (**trezentos e vinte e tres mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos**)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/09/2025 até 30/09/2025 às 09h00.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/09/2025 às 10h01min.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiaí do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 15 de setembro de 2025.

WALDERLEI LEMES FERNANDES
Agente de Contratação / Pregoeiro
Port. Nº 113/2025

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:4847FBC1

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2025.
PROTOCOLO ELETRÔNICO N° 834/2025.
CONTRATANTE: Município de Jundiaí do Sul, inscrito no CNPJ nº 76.408.061/0001-54.
CONTRATADA: VALMIR BRISOLLA DA COSTA - LTDA, CNPJ Nº 07.231.689/0001-04.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2024, Contratação de empresa especializada para o plantio de 240 (duzentas e quarenta) mudas de palmeira imperial (roystonea oleracea), incluindo o fornecimento de 240 sacos de 20kg de substrato vegetal e toda a mão de obra necessária para a execução dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentária Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

Órgão	Conta – Programática Funcional	Natureza da Despesa	Fonte
Programa Municipal De Manutenção Praças, Parques, Jardins E Paisagismo	02220 15.002. 15.452.0032.2076	3.3.90.30.00.00	00000
Programa Municipal De Manutenção Praças, Parques, Jardins E Paisagismo	02220 15.002. 15.452.0032.2076	3.3.90.30.00.00	00000

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: A estimativa é de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos).
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 03 de setembro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:8B799609

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 113/2025, que declarou dispensável a licitação para Aquisição de brindes para campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul realizadas pelo Departamento Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 95, inciso I da Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total de **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais)**,** em favor da **Empresa ANGELA MARIA ELSENBACH, CNPJ: 54.692.586/0001-21.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 15 de setembro 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:BB5A1737

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 60, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão temporária e excepcional do Programa de Alimentação do Servidor – PAS, instituído pela Lei Municipal nº 786/2025, e dá outras providências".

PAULO ROBERTO PEDRO, Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

Considerando a edição da **Lei Municipal nº 786/2025,** que instituiu o **Programa de Alimentação do Servidor – PAS,** com a finalidade de assegurar aos Servidores Públicos municipais auxílio de caráter indenizatório para alimentação;

Considerando que a modalidade de concessão prevista no **art. 4º da Lei nº 786/2025** depende de contratação de empresa especializada, a ser realizada mediante procedimento licitatório;

Considerando que o certame licitatório se encontra em andamento, inviabilizando, no momento, a operacionalização da concessão do benefício por meio de cartão magnético ou eletrônico;

Considerando que a ausência da imediata implementação do benefício pode gerar dano ou prejuízo direto aos Servidores Municipais, violando o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana e a própria finalidade da lei aprovada;

Considerando, por fim, a necessidade de adotar medida excepcional e temporária até a efetiva conclusão de Procedimento Licitatório, garantindo Segurança Jurídica e a fiel execução da **Lei nº 786/2025;**

DECRETA:

Artigo 1º Fica estabelecido, em caráter temporário e excepcional, que o auxílio alimentação previsto na **Lei Municipal nº 786/2025** será concedido pela Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul/PR diretamente por intermédio do Setor de Recursos Humanos, até que seja concluída, com êxito, a contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório.

Artigo 2º Durante o período excepcional previsto no artigo anterior:

I – O valor do benefício permanecerá fixado em **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, nos exatos termos da Lei nº 786/2025;**
II – O pagamento será realizado por meio de crédito em folha ou outro mecanismo administrativo idôneo, a ser operacionalizado pelo Setor de Recursos Humanos;
III – Serão observadas integralmente as regras de elegibilidade, natureza indenizatória e hipóteses de desconto ou perda parcial do

benefício, conforme as estabelecidas nos **artigos 2º, 3º e 5º da Lei nº 786/2025.**

Artigo 3º O caráter excepcional desta medida subsistirá exclusivamente até a entrada em vigor do contrato decorrente de licitação regular que viabilize a concessão do benefício na forma do **art. 4º da Lei nº 786/2025.**

Artigo 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária específica constante da **Lei nº 786/2025** e demais instrumentos legais.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado junto aos servidores municipais.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis
Código Identificador:38ED213A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 81/2025

Súmula: Concede 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora efetiva MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ, ocupante do cargo Efetivo de Atendente, atualmente no cargo comissionado/efetivo de Diretora de Compras, Almoxarifado e Manutenção, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a partir de 13/10/2025, correspondentes ao período aquisitivo de 25/07/2024 a 24/07/2025. A fruição dos 15 (quinze) dias restantes será definida posteriormente pela Administração.
Art. 2º– Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de setembro de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DF953969

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 82/2025

Súmula: Concede férias proporcionais ao servidor em comissão RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES E SILVA.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES E SILVA, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial da Presidência na Área Jurídica, 11 (onze) dias de férias proporcionais, a partir de 19/09/2025, relativas ao período aquisitivo de 06/01/2025 a 06/01/2026.

Art. 2º– Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de setembro de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:06B20B6A

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONVITE - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A Câmara Municipal da Lapa CONVIDA para AUDIÊNCIAS PÚBLICAS de prestação de contas do Executivo Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, referente ao 2º Quadrimestre de 2025.

24/09/2025 - 10h - Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde
26/09/2025 - 10h - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do Poder Executivo

Perguntas, duvidas ou sugestões podem ser enviadas no e-mail camara@lapa.pr.leg.br, ou pelo whatsapp 4136222535.
As audiências serão transmitidas ao vivo pelos canais do Youtube e do Facebook da Câmara Municipal da Lapa.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:987EAF06

GABINETE
DECRETO N° 29054, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 23236, de 11/09/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
09.05 Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	
23.691.0079.2397 Manutenção da Agência do trabalhador	
1247: 3.3.90.39.00.00.000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 35.000,00
TOTAL.....	**R$ 35.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.348-3	R$ 35.000,00
TOTAL.....	**R$ 35.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16 de Setembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:68ADAF2A

GABINETE
DECRETO N° 29055, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Habitação.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº 3899, de 17.12.2021, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS, institui o Conselho Gestor do FHIS, e revoga legislação contrária;

Considerando a Lei Municipal nº 4337, de 04.02.2025;

Considerando o Ofício Circular nº 107, de 09.09.2025 e o Processo Digital nº 22870/2025, ambos da Secretaria Municipal Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher;

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, os representantes abaixo relacionados:

I – Dos Representantes Governamentais:

a) Gabinete do Prefeito
Titular: Ariel Aparecido Pernambuco
Suplente: Marina Gonçalves Ferreira

b) Área de Administração
Titular: Camila Alves dos Santos
Suplente: Elizandro Antônio Pinto da Silva

c) Área de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte
Titular: Marcelo Fabiano Hella
Suplente: Joel Alves de Oliveira

d) Área de Fazenda
Titular: Julio Cesar Padilha Barbosa
Suplente: Dartgan Reichert Gorniski

e) Câmara Municipal
Titular: Mario Jorge Padilha Santos
Suplente: Fabiano Cordeiro

II – Dos Representantes Não Governamentais:

a) Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Lapa - ACIAL
Titular: Thiago Cordeiro Gurski
Suplente: Marco Antonio Machado Rosa

b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais da Lapa
Titular: Cleide do Rocio Pinto
Suplente: Aline de Cassia Moraes Stanchak

c) Caixa Econômica Federal – Agência Lapa/PR
Titular: Leandro Neves Correa
Suplente: Marcelo Ribeiro dos Santos

d) Sindicato Rural da Lapa
Titular: Karolaine Wasosnik
Suplente: Andrea Piovezan Marsolek

e) Associação De Moradores Amigos Bairro Tamanqueiro
Titular: Sandra Aparecida Moreira Weinhardt
Suplente: Mara Ferreira da Silva

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 24.420, de 31.01.2020 e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:713F2116

GABINETE
DECRETO N° 29056, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Revoga o Decreto nº 18.242, de 22.03.2012.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos artigos 104 e 105 da Lei nº 2280, de 31.12.2008,

• Considerando o Processo Digital nº 23175/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal Administração;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica REVOGADO, a partir de 01.09.2025, o Decreto nº 18242, de 22.03.2012, que concedeu gratificação especial pelo exercício de atividade em regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao (à) servidor (a) a seguir relacionado (a):

NOME: BIANCA ROSALI RIBEIRO KFIATKOVSKI
CIRG Nº: 10087580-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 5105-2
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.09.2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 16 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D90EABCA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUALDE DIÁRIAS Nº 198

DADOS DO SERVIDOR		
Nome RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA		Matrícula 9123
Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CPF 068.148.369-55	RG 10.787.782-7
Setor/Órgão SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Conta Corrente 595851155-2	Banco/ Nº Agência CAIXA / 0393

INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Viagem à Foz do Iguaçu/PR para participação no 3º Seminário Brasileiro de RH no setor público, intitulado "Inovação e Eficiência em Gestão de Pessoas".					
Destino(Dist. Aprox.) Viagem à Foz do Iguaçu/PR – 612 KM		Período **06**	a	**10 de outubro de 2025**	
Hora de Saída 08h00min		Hora de Retorno 16h30min			
Transporte Veículo Oficial		Ônibus	Aéreo X Outros	----------	
Valor Diária(s)(R$) R$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais)		Total a Receber(R$) R$ 3.175,00 (três mil, cento e setenta e cinco reais)			
Justificativa: Despesa com alimentação, estadia e transporte de funcionária da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos referente ao 3º Seminário Brasileiro de RH no setor público, intitulado "Inovação e Eficiência em Gestão de Pessoas", a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu, ente os dias 07 a 09 de outubro.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** ***PREFEITO MUNICIPAL***					

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:81F76283

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
FELIPHE BOAVENTURA	MEDICO VETERINARIO

Lapa, 12 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7CD57283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2023 (PD 17489/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADA: SRA. EDUARDA DA SILVA VICENTE, CPF/MF SOB Nº 111.952.499-77.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2023 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 19.09.2025 E 18.09.2026 DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 23.654,40 (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 902;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA;
AÇÃO: 2428 - APOIAR SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM RECURSOS DO FMDI-DOAÇÕES;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 10/09/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D8C30C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 218/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2023 (PD 17489/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADA: SRA. LEOCI REISE RAMOS, CPF/MF SOB Nº 033.205.239-70.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 218/2023 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 19.09.2025 E 18.09.2026 DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 32.304,00 (TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 902;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA;
AÇÃO: 2428 - APOIAR SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM RECURSOS DO FMDI-DOAÇÕES;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 10/09/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:832B4B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 (PD Nº 13764/2024) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES EPP, CNPJ SOB Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA, ITEM 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DOS DA LEI 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$41.220,00 (QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS) , CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1314/2025 (PD Nº 16699/2025) – ANEXO I
CÓDIGO REDUZIDO: 706
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2404 - EXECUTAR SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
VÍNCULO: 935 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 09/09/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1CBF39BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 (PD Nº 13764/2024) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES EPP, CNPJ SOB Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇONO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2025, PASSANDO A SER PASSAGEIRO AUTOMOVEL VW/ GOL 1.0 L MC4, CAP. 05P, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2022, PLACA RHR3G20, RENAVAM SOB Nº 01286199007.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 11/09/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F4A44020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PROCESSO DIGITAL N° 21.075/2025

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua: Tenente Henrique dos Santos, nº 029, Bairro Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. Giovanne Colaço Horning, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº030.914.529-56, portador da Cédula de Identidade - RG nº 8.020.665-8 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua: Vereador Oswaldo Montenegro, 551, bairro Dom Pedro II, Lapa - PR, e;

II – System Seg Serviços Ltda, inscrita sob CNPJ nº 14.666.709/0001-35, estabelecida na Rua Carlos Belão, 218, Vila Juliana, Piraquara – PR, CEP 83.306-120, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Jacir Jose Merlo, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CIRG nº 6.406.401-0 SESP-PR e CPF nº 940.232.129-120, residente e domiciliado na Rua Vereador Antônio Romeu Simoni, nº 275, casa 01, Jardim Amélia, Pinhais/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa-PR, relativo ao pagamento de Serviços Prestados pela empresa System Seg Serviços Ltda, no valor de Cinco mil, Quatrocentos e sessenta e seis reais e Quarenta Centavos, correspondente ao serviço prestado no período de 01/07/2025 à 17/07/2025, em virtude de serviços emergenciais de Vigia/Guardião para a Secretaria de Saúde, conforme Parecer Jurídico nº 758/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 5.466,40, com os recursos alocados na Rubrica Orçamentária: 3339093000000000000 – Indenizações e Restituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas -previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Município da Lapa-PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial Eletrônico da Lapa-PR.

O Município da Lapa-PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à empresa System Seg Serviços Ltda.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da

Lapa – PR, para constar dos autos do Processo Digital nº21.075/2025 e outra para Empresa System Seg Serviços Ltda.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa, 15 de setembro de 2025.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal de Saúde

JACIR JOSE MERLO
Empresa System Seg Serviços LTDA.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E9D09B3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EDITAL 07/2025

EDITAL Nº 07/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem por Lei RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA

A votação do Decreto Legislativo nº 09/2025, referente ao Acórdão de Parecer Prévio n.º 184/17- Segunda Câmara, Processo nº 249413/14, cuja Súmula é a Prestação de Contas do Prefeito Municipal. Exercício de 2013. Funções de Assessoria Jurídica em desacordo com o Prejulgado n.º 6. Controle Interno Controle Interno exercido por servidoras efetivas sem qualificação técnica correspondente e por servidora comissionada sem vínculo com a Administração Pública. Parecer Prévio pela irregularidade das contas, com aplicação de multas. Instauração de Tomada de Contas Extraordinária," **no dia 22 de setembro de 2025, à 19:00 hrs** nesta Casa de Leis**.**

Laranjal, 16 de setembro de 2025.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:BA3F72C4

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EDITAL Nº 08/2025

EDITAL Nº 08/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem por Lei RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA

A votação do Decreto Legislativo nº 08/2025, referente ao Acórdão de Parecer Prévio n.º 108/25-S1C, onde foi emitido Parecer Prévio pela REGULARIDADE das contas do senhor JOÃO ELINTON DUTRA, na qualidade de prefeito do MUNICÍPIO DE LARANJAL, relativas ao exercício de 2023 **no dia 23 de setembro de 2025, às 19:00 horas,** nesta Casa de Leis**.**

Laranjal, 16 de setembro de 2025.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:9DD047BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DESPACHO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
De: Prefeito Municipal
ASSUNTO: Autorização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica
Preliminarmente, nos termos do Documento de Formalização de Demanda/termo de referência e demais documentos complementares encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração, requisitando que seja determinada abertura de procedimento licitatório nos termos da lei 14.133/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MOBILIÁRIOS (CADEIRAS E MESAS DE PLÁSTICO PARA EVENTOS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.
Considerando,
Documento de Formalização de Demanda – D.F.D/Termo de Referência;
Indicação Orçamentária;
Orçamentos de fornecedores;
Parecer Jurídico, dispensado conforme art. 53 §5º da lei 14.133/2021 e regulamentado pelo decreto Municipal 44/2023 art. 148.
Decido,
I - Aprovar a formalização da contratação direta na dispensa eletrônica de licitação nº 45/2025 (procedimento administrativo nº 103/2025), onde a empresa abaixo assinalada que saiu vencedor.
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ: 07.481.107/0001-48, com o endereço na Avenida João Ferreira neves nº 3037 Bairro Centro CEP:85.148-000 Cidade de Campina do Simão PR, neste ato representado pelo SRº. Gefferson Junior Wognei, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob nº 8.171.079-1 SESP/PR, inscrito no CPF: 041.420.939-75, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentin s/nº Bairro Centro CEP:85.148-000 Cidade de Campina do Simão PR.

Pelo valor de R$ 13.900,00 (treze mil novecentos reais).
II -Após cumpridas as formalidades legais, determinar o encerramento do processo, em consonância com a Lei de Licitações 14133/2021 e Decreto Municipal de regulamentação nº 044/2023.
Pelo que, autorizo e determino a divulgação/publicação do procedimento de acordo com a Lei.
Laranjal, 15 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
De: Prefeito Municipal
ASSUNTO: Autorização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica
Preliminarmente, nos termos do Documento de Formalização de Demanda/termo de referência e demais documentos complementares encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração, requisitando que seja determinada abertura de procedimento licitatório nos termos da lei 14.133/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MOBILIÁRIOS (CADEIRAS E MESAS DE PLÁSTICO PARA EVENTOS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.
Considerando,
Documento de Formalização de Demanda – D.F.D/Termo de Referência;
Indicação Orçamentária;
Orçamentos de fornecedores;
Parecer Jurídico, dispensado conforme art. 53 §5º da lei 14.133/2021 e regulamentado pelo decreto Municipal 44/2023 art. 148.
Decido,

I - Aprovar a formalização da contratação direta na dispensa eletrônica de licitação nº 45/2025 (procedimento administrativo nº 103/2025), onde a empresa abaixo assinalada que saiu vencedor.
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ: 07.481.107/0001-48, com o endereço na Avenida João Ferreira neves nº 3037 Bairro Centro CEP:85.148-000 Cidade de Campina do Simão PR, neste ato representado pelo SRº. Gefferson Junior Wognei, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob nº 8.171.079-1 SESP/PR, inscrito no CPF: 041.420.939-75, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentin s/nº Bairro Centro CEP:85.148-000 Cidade de Campina do Simão PR.

Pelo valor de R$ 13.900,00 (treze mil novecentos reais).
II -Após cumpridas as formalidades legais, determinar o encerramento do processo, em consonância com a Lei de Licitações 14133/2021 e Decreto Municipal de regulamentação nº 044/2023.
Pelo que, autorizo e determino a divulgação/publicação do procedimento de acordo com a Lei.
Laranjal, 15 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:18B94E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 439/2025

PORTARIA N°439/2025

SUMULA: Exonera servidor de cargo Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado, o servidor JOÃO CARLOS MACHADO, ocupante do cargo de Motorista com matricula de nº286821.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de hoje 16 de setembro de 2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:8A3BC845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2025-PML
PROCESSO Nº. 145/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretariais Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 07 de outubro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.309.402,97 (um milhão, trezentos e nove mil, quatrocentos e dois reais e noventa e sete centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 12 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:090F6A0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025-PML
PROCESSO Nº. 151/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 10 de outubro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 251.824,44 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:292FCE61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2025-PML
PROCESSO Nº. 157/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de hotelaria, para atender as necessidades das Secretarias

Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 06 de outubro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 456.781,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AB184ECD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025-PML
PROCESSO Nº. 158/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 09 de outubro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 544.949,10 (quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:23213050

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025 - PML

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2025-PML
PROCESSO Nº. 150/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de leite desnatado, leite semi desnatado zero lactose, bebida vegetal de soja e leite integral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura,Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Fica prorrogada para às 09:00 do dia 01 de outubro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 386.603,70 (trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e três reais e setenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:67C8EF89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTAIA 632/2025

PORTARIA Nº. 632/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 6488/2025 de 10/09/2025,

Resolve:

Retificar e ratificar o período de descanso das férias da servidora IVELIZE CIVIERI GONÇALVES, matricula nº. 965986, contida na Portaria nº. 488/2025 de 09/07/2025, publicada no Diário Oficial do Município Exemplar nº. 3316/2025 de 10/07/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 15/08/2025 a 29/08/2025;
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 02/03/2026 a 16/03/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:25DFD75A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 633/2025

PORTARIA Nº. 633/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder ao servidor REGIS JOSE LUIZ DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-A, matrícula n° 967001 auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº. 002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, até 15/09/2025, devendo retornar ao trabalho em 16/09/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:35E51DB9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 634/2025

PORTARIA Nº. 634/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora STEPHANIE VIDAL ANDRADE PINTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, matrícula n° 967203, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), até 15/09/2025, devendo retornar ao trabalho em 16/09/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:CB616E75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 635/2025

PORTARIA Nº. 635/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora MAGNA HERMINIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo SERVENTE, matrícula n° 966118, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº. 002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 09/09/2025 a 25/01/2026, devendo realizar nova perícia em 26/01/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B6375AE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 636/2025

PORTARIA Nº. 636/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder a servidora ANTONIA APARECIDA TEIXEIRA MARCON, ocupante do cargo de provimento efetivo SERVENTE, matrícula n° 966719, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 13/09/2025 a 11/12/2025, devendo realizar nova perícia em 12/12/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:55F50FEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 637/2025

PORTARIA Nº. 637/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o aviso de férias datado de 15/09/2025;

Resolve:

Conceder ao servidor DANILO HENRIQUE DA SILVA, matricula 965954, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM RAIO X, 20 (vinte) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 01/04/2025 a 01/10/2025, nos termos do artigo 104 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 01/10/2025 a 20/10/2025, devendo retornar em atividade em 21/10/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:2A3D5CA8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 65/2025

LEI N°. 65/2025

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

Artigo 1o.
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 980.016,00 (novecentos e oitenta mil e dezesseis reais), destinado ao reforço de dotações do projeto recuperação de pavimentação de vias urbanas, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	Secretaria de Serviços Urbanos-SESU	
07.003	Divisão de Obras Públicas	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.451.0000.0.000	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0017.0.000	Infra-Estrutura Transporte Urbano e Aéreo	
15.451.0017.1.070	Ruperação de Pavimentação de Vias Urbanas	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicação Direta	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 31982	Contrato 977034/2025/MC/Caixa/Recape de Vias Públicas	980.016,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	980.016,00

Artigo 2o.
A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2414.99.01.19.00.00 e 1321.01.01.01.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
2414.99.01.19.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Convênio MC 977034/2025	960.016,00
1321.01.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	20.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	980.016,00

Artigo 3º.
Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2025 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Recuperação de Pavimentação de Vias Urbanas**
OBJETIVOS -	Melhorar a Infra-Estrutura e o Tráfego Urbano.
METAS 2025	Executar Recuperação de Pavimentação de Vias Públicas.

Artigo 4º.
Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:2C3C5AE5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 66/2025

LEI N°. 66/2025

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) destinado ao reforço de dotações da Manutenção de Atividades e Conservação do Hospital Municipal, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

10.000	Secretaria Municipal de Saúde-SESA	
10.007	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.302.0000.0.000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0025.0.000	Sistema Único de Saúde	
10.302.0025.2.057	Manutenção de Atividades e Conservação do Hospital Municipal	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 31983	MS - Emenda Parlamentar 36000669457202500 - Beto Preto	750.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	750.000,00

Artigo 2o. A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 1321.01.01.01.00.00 e 1719.57.01.00.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
1719.57.01.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	700.000,00
1321.01.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	50.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	750.000,00

Artigo 3º. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2025 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE NO PPA	**Manutenção de Atividades e Conservação do Hospital Municipal**
OBJETIVOS -	Manter em Pleno Funcionamento as Atividades do Hospital Municipal.
METAS 2025	Melhorar a qualidade dos serviços ofertados a população.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:F9D83B33

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR ERRO - DECRETO 156/2025

DECRETO Nº 156/2025.

Súmula: "*Homologa as avaliações realizadas pela Comissão Especial de Avaliação de Imóvel nomeada pela Portaria n° 554-2021, para fins de alienação por meio de venda."*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam homologados os LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS realizados pela comissão especial nomeada pela Portaria n.º 554/2021 para fins de alienação por meio de venda.

Art. 2º. Os valores auferidos pela comissão especial de avaliação dos imóveis abaixo relacionado serão os seguintes:

LOTE URBANO N° 08 (OITO) DA QUADRA N° 163, da planta geral desta cidade de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 98,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 9.158, **avaliado pelo valor de R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais);**

LOTE URBANO N° 07-A (sete-A) do desmembramento do Trecho da Avenida Paraná e Aglutinação do Lote n° 01-A, destacado da Aglutinação dos Lotes 07-A, 06-A, 05-A e Lotes n°s 01 e 02, da quadra n° 237 (Duzentos e Trinta e Sete), situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 352,18 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.359, **avaliado pelo valor de R$ 101.348,80 (cento e um mil reais, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos);**

LOTE URBANO N° 01-A (um-A), do desmembramento do Trecho da Avenida Paraná e Aglutinação do Lote n° 01-A, destacado da Aglutinação dos Lotes 07-A, 06-A, 05-A e Lotes n°s 01 e 02, da quadra n° 237 (Duzentos e Trinta e Sete), situado nesta cidade e Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com área total de 597,77 metros quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 46.355, **avaliado pelo valor de R$130.107,84 (cento e trinta mil, cento e sete reais e oitenta e quatro centavos);**

LOTE URBANO N° 01-B (um-B), do desmembramento do Trecho da Avenida Paraná e Aglutinação do Lote n° 01-A, destacado da Aglutinação dos Lotes 07-A, 06-A, 05-A e Lotes n°s 01 e 02, da quadra n° 237 (Duzentos e Trinta e Sete), situado nesta cidade e Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com área total de 208,44 metros quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 46.356, **avaliado pelo valor de R$69.498,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais);**

LOTE URBANO N° 01-G (um-G) da subdivisão do Lote 01-A Sub-Lote n° 263, destacado do Lote n° 15, da Gleba 16, da Colônia Paranavaí, situado nesta cidade e Comarca de Loanda, com a área de 2.044,24 metros quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 50.570, **avaliado pelo valor de R$103.621,00 (cento e três mil, seiscentos e vinte e um reais);**

LOTE URBANO N° 01-H (um-H), da subdivisão do Lote 01-A Sub-Lote n° 263, destacado do Lote n° 15, da Gleba 16, da Colônia Paranavaí, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 2.656,44 Metros quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 50.571, **avaliado pelo valor de R$103.146,18 (cento e três mil, cento e quarenta e seis reais e dezoito centavos).**

Parte ideal do Lote n° 09, 10, 12 e 13 da quadra N° 358, situado neste município de Comarca de Loanda – Estado do Paraná: partindo de um ponto cravado entre o lote n° 11 e 12 segue em linha reta confrontando com o lote 11 numa distância de 28 metros até o segundo ponto deste com deflexão a esquerda segue em linha reta confrontando com lote n° 11 numa distância de 5,5 metros até o terceiro ponto com deflexão a direita segue em linha confrontando com a Rua Paranavaí numa distância de 9,2 metros até o quarto ponto deste com deflexão a direta segue em linha reta confrontando com o lote n° 10 numa distância de 6,5 metros e lote n° 12 numa distância de 28 metros até o quinto ponto deste com deflexão a direita segue em linha reta confrontando com a avenida Brasil numa distância de 1 metro até o marco inicial, perfazendo assim uma área de 49,12 metros quadrados, parte destacada das matrículas n° 16.860 e 16.861 do CRI de Loanda-PR. **Área avaliada pelo valor de R$18.788,40 (dezoito mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).**

LOTE URBANO N° 08 (oito) da quadra n° 193 (Cento e Noventa e Três), situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 588,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 10.907, avaliado pelo valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco mil reais);

LOTE URBANO N° 13 (treze) da quadra n° 129 (Cento e Vinte e Nove), situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 392,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 21.540, avaliado pelo valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

LOTE URBANO N° 10 (dez) da quadra n° 113 (Cento e treze), situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 588,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 12.580, avaliado pelo valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

LOTE URBANO N° 11 (onze) da quadra n° 113 (Cento e treze), situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 392,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 12.581, avaliado pelo valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

LOTE URBANO N° 13 (treze) da quadra n° 113 (Cento e treze), situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 392,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 12.582, avaliado pelo valor de R$ 45.000,00 (Quarente e cinco mil reais);

LOTE URBANO N° 08 (treze) da quadra n° 276 (Duzentos e Setenta e Seis), situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 588,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 10.911, avaliado pelo valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais);

LOTE URBANO N° 15 (quinze) da quadra n° 276 (Duzentos e Setenta e Seis), situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 392,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 10.912, avaliado pelo valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);

LOTE URBANO N° 10 (dez) da quadra n° 323 (Trezentos e Vinte e Três), situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 588,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 4.378, avaliado pelo valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

LOTE URBANO N° 13-A (treze-A), remanescente do lote n° 13 da quadra n° 308 (Trezentos e oito), situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 336,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 22.715, avaliado pelo valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

LOTE URBANO N° 12 (doze) da quadra n° 322 (Trezentos e Vinte e Dois), situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 392,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 10.915, avaliado pelo valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais);

LOTE URBANO N° 21-A (VINTE E UM - A), da subdivisão do lote n° 21 (VINTE E UM) DA QUADRA N° 13, da planta geral desta cidade de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 260,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 52.239, avaliado pelo valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais);

LOTE URBANO N° 21-B (VINTE E UM - B), da subdivisão do lote n° 21 (VINTE E UM) DA QUADRA N° 13, da planta geral desta cidade de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 260,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 52.240, avaliado pelo valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais);

LOTE URBANO N° 21-C (VINTE E UM - C), da subdivisão do lote n° 21 (VINTE E UM) DA QUADRA N° 13, da planta geral desta cidade de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 260,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 52.241, avaliado pelo valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais);

LOTE URBANO N° 21-D (VINTE E UM - D), da subdivisão do lote n° 21 (VINTE E UM) DA QUADRA N° 13, da planta geral desta cidade de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 260,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 52.242, avaliado pelo valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais);

LOTE URBANO N° 21-E (VINTE E UM - E), da subdivisão do lote n° 21 (VINTE E UM) DA QUADRA N° 13, da planta geral desta cidade de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 260,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 52.243, avaliado pelo valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais);

LOTE URBANO N° 21-F (VINTE E UM - F), da subdivisão do lote n° 21 (VINTE E UM) DA QUADRA N° 13, da planta geral desta cidade de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 260,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 52.244, avaliado pelo valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais);

LOTE n°4-R1 DA SUB DIVISÃO DO LOTE n°4-R QUADRA 03, COM ÁREA TOTAL 188,20 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: de quem da Rua João Gonçalves Borba olha para o lote pela frente confronta-se com a Rua João Gonçalves Borba, numa distância de 9,41 metros pela direita confronta-se com o lote n° 04-a, numa distância de 20 metros pela esquerda confronta-se com o lote n° 03, numa distância de 17,48 metros e lote n° 02, numa distância de 2,52 metros pelo fundo confronta-se com o lote n° 04-r, numa distância de 9,41 metros, avaliado pelo valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

Art. 3°. A finalidade da presente avaliação tem como o objetivo de realização de processo de alienação dos referidos imóveis.

Art. 4°. O dinheiro auferido da alienação dos imóveis descritos no artigo 2°, deverá ser aplicado em conformidade a Lei Complementar 101, de 10 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, especificamente em seu artigo 44, ou seja, não poderá ser aplicado em despesas correntes, ressalvado aquelas que se destinam por lei.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Loanda-Pr, 15 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:1725A00B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.593/2025-E, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025 INSTITUI O PROGRAMA DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÚMULA:Institui o Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lobato/PR e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO/PR, APROVOU E EU, FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DO OBJETO, OBJETIVOS E DEFINIÇÕES

Art. 1º Fica instituído o Programa de Estágio no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lobato, destinado a estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas.

§ 1ºO estágio, como ato educativo escolar supervisionado, visa à complementação da formação acadêmica e profissional do estudante, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos daLei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 2ºO programa será gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração, ou órgão equivalente, em conjunto com as demais Secretarias e entidades interessadas.

Art.2º São objetivos do Programa de Estágio:

I - Proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem, por meio da vivência prática em sua área de formação;

II - Facilitar a transição do estudante do ambiente acadêmico para o mercado de trabalho;

III - Contribuir para o desenvolvimento de competências e habilidades profissionais, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública;

IV - Promover a integração entre o Poder Público Municipal e as instituições de ensino.

Art.3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I -**Estágio:**Ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos.

II -**Estagiário:**O estudante regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos vinculados à estrutura do ensino público e particular, nos níveis superior, profissional, médio e de educação especial.

III -**Parte Concedente:**Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lobato.

IV -**Instituição de Ensino:**A instituição de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, na qual o estudante está matriculado.

V -**Agente de Integração:**A pessoa jurídica de direito privado que atua como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do estágio, contratada pela Administração Pública Municipal.

VI -**Termo de Compromisso de Estágio (TCE):**Instrumento jurídico celebrado entre o estagiário, a parte concedente e a instituição de ensino, que estabelece as condições para a realização do estágio.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS E CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

Art.4º São requisitos para a participação no Programa de Estágio:

I - Estar regularmente matriculado e com frequência efetiva em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

II - Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos na data de início do estágio;

III - Ser selecionado através de critérios estabelecidos em regulamento próprio;

IV - Haver compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas no estágio e a área de formação do estudante.

Art. 5º A jornada de atividade em estágio será definida em comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o estagiário, devendo constar do Termo de Compromisso e ser compatível com as atividades escolares, não podendo ultrapassar:

I - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;

II - 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

Parágrafo único.A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CAPÍTULO III
DO VALOR DA BOLSA

Art. 6º O estagiário receberá, a título de bolsa, um valor mensal, bem como auxílio-transporte, em pecúnia.

I - O valor da bolsa-auxílio será fixado por Decreto do Poder Executivo, podendo ser revisado anualmente.

II - O pagamento do auxílio-transporte é compulsório e será proporcional aos dias efetivamente estagiados.

III - A concessão da bolsa e do auxílio-transporte não caracteriza vínculo empregatício.

CAPÍTULO IV
DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

Art. 7º A Administração Pública Municipal poderá, a seu critério, contratar os serviços de agentes de integração públicos ou privados para auxiliar na gestão do Programa de Estágio.

I - A contratação do agente de integração será precedida de regularprocesso licitatório, nos termos daLei Federal nº 14.133/2021e demais legislações aplicáveis.

II - Caberá ao agente de integração, conforme estipulado em contrato:

a) Realizar o recrutamento e a seleção dos candidatos, conforme critérios definidos em edital;

b) Realizar os procedimentos administrativos para a celebração do Termo de Compromisso de Estágio;

c) Contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais;

d) Realizar o acompanhamento administrativo do estágio, controlando frequência, pagamento de bolsa e demais rotinas.

CAPÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES

Art. 8º Devem ser observadas pelas partes as seguintes obrigações:

I -**Compete à Parte Concedente:**

a) Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com o educando e a instituição de ensino;

b) Designar um servidor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do estagiário para orientar e supervisionar suas atividades;

c) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
II -**Compete ao Estagiário:**
a) Cumprir a programação do estágio e as normas internas da Parte Concedente;
b) Elaborar e entregar os relatórios de atividades na forma e prazos estabelecidos.
III -**Compete à Instituição de Ensino:**
a) Avaliar as instalações da parte concedente e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
b) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO SELETIVO
Art.9º A seleção dos estagiários será realizada por meio de processo seletivo público, que garantirá a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade e publicidade.
I - O processo seletivo será regido por edital, a ser amplamente divulgado, que especificará os cursos, o número de vagas, os requisitos para inscrição, os critérios de seleção e classificação, e o cronograma.
II - A seleção poderá ser realizada diretamente pela Administração Municipal ou pelo agente de integração contratado.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art.11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:CCFF29E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DE PARANÁ, nos termos do art. 75, Inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, do Decreto Municipal nº 45/2024, de 29 de fevereiro de 2024, através de Agente de Contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 102/2025 de 16 de abril de 2025, manifesta Interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE DRENAGEM, EM ALGUNS PONTOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail **dispensalicitacaolobatopr@gmail.com**

O valor global estimado para a contratação do objeto pretendido é de **R$ 40.531,67 (Quarenta mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).**

PRAZOPARAENVIODAPROPOSTAPORE-MAIL
INICIO:às08h30min–18 de setembro de 2025.
FIM:às08h30min–24 de setembro de 2025.

Link para obtenção do edital: https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=16488 e **https://www.gov.br/pncp/pt-br**

Atenção: Não será aceito proposta fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas interessadas deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta no edital.

Dúvidas e esclarecimento pelo e-mail: **dispensalicitacaolobatopr@gmail.com**

Lobato, 16 de setembro de 2025.

LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA
Agente de Contratação
Decreto Nº. 102/2025 de 16 de Abril de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:F6447941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 312/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FLÁVIA REGINA GONÇALVES EM CURSO ONLINE

PORTARIA Nº. 312/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Flávia Regina Gonçalves**, portador do RG. nº. 5.***.054-* e CPF nº. 028.***.049-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 35 horas, lotado no Fundo de Seguridade Social - LobatoPrev, em Curso de Aperfeiçoamento Online, oferecido pela **EV.G - ENAP, Escola Virtual, Portal Único de Governo,** conforme segue abaixo:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA
Demonstrativos de Investimentos do RPPS – DAIR e DPIN	30 hrs
Demonstrativos do Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA	60 hrs
Critérios do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP	60 hrs

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:8F6F7C09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – LEILÃO Nº 05/2025

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR torna público que, em relação ao Edital do Leilão nº 05/2025, Processo Administrativo nº 25/2025, publicado em 02/09/2025, **fica RETIRADO do certame o LOTE 01 (imóvel urbano de 220,11 m² – matrícula nº 3.462 do SRI de Centenário do Sul/PR)**, por decisão discricionária da Administração Pública Municipal.
As demais disposições do edital permanecem inalteradas.
Lupionópolis/PR, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:5C78DDE7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº157/2025

Contrato N° 157/2025 – Pregão Eletrônico nº 34/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE SANITÁRIO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR, SENDO:
02 (dois) MICRO-ÔNIBUS NOVO, 0 KM, ANO/MODELO 2025/2025, PARA TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE PACIENTES;
01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO B – ANO/MODELO 2025/2025, SUPORTE BÁSICO – PARA ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA.

NA RESOLUÇÃO SESA Nº1.137/2025
Valor Total 334.900,00 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil e Novecentos Reais).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa -Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa- Grupo da fonte
2400- 08.001.10.301.0008.2040 -0 -4.4.90.52.52.00 -Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 16 de setembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:1911DE79

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 63/2025 Processo inexigibilidade nº 13/2025, a qual tem como objeto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE SEJAM PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICA EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, NO MUNICIPIO DE LUPIONÓPOLIS - PR, E DISTRITO MAIRÁ, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA / ANEXO I., em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 08/09/2025, saindo-se assim vencedora(s) a(s) Empresa (s):
14.060.063 ROBSON IZAULINO ROSA DA SILVA - R$ 68.025,00 , ELIEL SIDNEI GALVAO 00541652109 - R$ 68.025,00, 53.930.611 MAURICIO CARDOSO DIAS - R$ 68.025,00, AC PROJETOS E ENGENHARIA LTDA - R$ 68.025,00.
No valor total de R$ 272.100,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Cem Reais).

Lupionópolis-Pr, 08/09/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:CA531B03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 646/2025

DECRETO Nº 646/2025

Dispõe sobre a nomeação dos representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência (CMDPD) do município de Mallet-PR, para o biênio 2025/2027.

O Prefeito do Município de Mallet, Estado do Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1412/2019, de 09 de dezembro de 2019,
DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Mallet-PR para o biênio 2025/2027:
Presidente: Cintia Polyana Agostinhak;
Vice-presidente: Osiel Schimidt de Souza;
Secretaria Executiva: Marcia Adriana Martins;
Apoio operacional: Alisson Rafael Loures da Chagas.

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Cintia Polyana Agostinhak;
Suplente: Hanny Aparecida Nieckacz Milão;

b) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Daniela Sikora;
Suplente: Maria Cieslak;

c) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Luana Lurdes Bodziak De Matos;
Suplente: Amanda Fernandes;

d) Secretaria Municipal de Administração
Titular: Débora Regina Galicki;
Suplente: Gustavo da Costa Markowicz;

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Entidade ou organização, sem fins econômicos diretamente ligadas à defesa e/ou atendimento de pessoa com deficiência no Município de Mallet-PR, legalmente constituída:
Titular: Eliane Fronczak;
Suplente: Sandra Aparecida das Chagas;

b) Representantes de Pessoas com Deficiência:
Titular: Osiel Schimidt de Souza;
Suplente: Paulo Nilson Dilay;

c) Representantes de Pessoas com Deficiência:
Titular: Miguel Alexandre Grzeszczyszyn;
Suplente: Milena Regina Turek;

d) Profissionais que atuam diretamente no atendimento à pessoa com deficiência:
Titular: Larissa Dal Paz;
Suplente: Karla Aparecida Juctchechen;

e) Pais ou responsável da pessoa com deficiência:
Titular: Andrea Blocki de Lima Zavadzki;
Suplente: Valéria Santos Roque Ribeiro;
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em terça-feira, 16 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:72C69A0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 652/2025

DECRETO Nº 652/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1628/2024, artigo 7, Lei nº 1601/2024 artigo 33 e Lei nº 1632/2025.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 123.354,57 (Cento vinte e três mil trezentos cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
129	3102	02.04.12.361.0037.2.008	FUNDEB MANUTENÇÃO ESCOLAS - 40%	3.3.90.30	81.354,57
44	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39	12.000,00
291	1886	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	30.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, o superávit financeiro no valor de R$ 81.354,57 (oitenta e um mil trezentos cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) o excesso de arrecadação no valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), assim discriminados:

FONTE	VALOR
3102	R$ 81.354,57
1000	R$ 12.000,00
1886	R$ 30.000,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.601/2024 – LDO para o exercício de 2025 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de Setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:3A6BC058

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.663 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.663 de 16 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) no Município de Mallet, Estado do Paraná, nos termos da Lei nº 1.629/2024 (Plano Diretor Municipal) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta lei regulamenta o instrumento urbanístico da Outorga Onerosa do Direito de Construir, nos termos da legislação que institui o Plano Diretor Municipal de Mallet, e dá outras providências.

Parágrafo único. A Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) consiste no direito de construir acima do Coeficiente de Aproveitamento (CA) Básico adotado pelo Município, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário, de acordo com os critérios e procedimentos definidos nesta Lei, sendo mantidas as exigências de recuos, taxa de ocupação e taxa de impermeabilização definidas na Lei Municipal nº 1.630/2024 que dispõe sobre o de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Art. 2º. O potencial construtivo adicional, somente poderá ser utilizado nas zonas urbanas onde haja um coeficiente de aproveitamento básico e um máximo, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
§ 1º. As zonas urbanas que poderão receber potencial construtivo, conforme estabelecido no Quadro 2, Anexo II, da Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo do município, são as seguintes:
I - Zona Residencial 2 (ZR2);
II - Zona Residencial 3 (ZR3);
III - Zona Especial de Comércio (ZEC).
§ 2°. Para fins desta Lei são adotados os seguintes conceitos:
I - Coeficiente de Aproveitamento: é o valor numérico que deverá ser multiplicado pela área do lote para se obter a área máxima computável a construir, constituindo-se no potencial construtivo do lote;
II - Coeficiente de Aproveitamento Básico: é a área máxima que se pode construir no lote sem a aquisição da OODC ou sem a transferência de potencial construtivo;
III - Coeficiente de Aproveitamento Máximo: é a área máxima que se pode construir no lote quando adquirida a OODC ou a transferência de potencial construtivo.
Art. 3º. O potencial construtivo adicional será requerido durante o processo de análise de projeto perante o órgão municipal competente, seguindo o seguinte procedimento:
I - o interessado solicitará consulta prévia para verificar a viabilidade urbanística do empreendimento, considerando os aspectos legais pertinentes;
II - como resultado da consulta prévia, o interessado será informado sobre a possibilidade ou não da realização da outorga, bem como da gratuidade ou onerosidade com respectivo preço da concessão pretendida;
III - caso a outorga seja possível, após apresentação do(s) projeto(s) do empreendimento será realizada a análise dos mesmos;
IV - uma vez aprovado o projeto, será gerada a(s) guia(s) de pagamento com valor da OODC da área adicional aos parâmetros básicos, como condição obrigatória à concessão do Alvará de Construção;
V - o não pagamento integral do valor devido implicará em impossibilidade da obtenção do "Habite-se" e do Alvará de Funcionamento;
VI - não sendo aprovado o projeto, mesmo havendo possibilidade da outorga, não será gerada a guia da OODC nem o Alvará para construir.
Art. 4º. A compra do potencial construtivo adicional se dará mediante contrapartida financeira ao Município.
§ 1º. O órgão municipal competente intimará o interessado para pagamento da contrapartida financeira, especificando o seu valor.
§ 2º. A intimação será efetuada mediante sistema eletrônico de protocolo utilizado pelo município, no mesmo processo de requerimento de Alvará de Construção onde a compra do potencial construtivo adicional foi solicitada.
Art. 5º. O cálculo do valor da contrapartida financeira será baseado no custo médio por metro quadrado da construção civil no estado do Paraná de acordo com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI - Paraná), estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e será calculado aplicando a fórmula a seguir: *(Emenda modificativa).*

Cf = (CAp - CAb) x Al x 0,05 x SINAPI

Onde: ***Cf:*** Contrapartida financeira;
CAp: Coeficiente de Aproveitamento pretendido pelo interessado;
CAb: Coeficiente de Aproveitamento básico da zona urbana onde se localiza o lote;
Al: área total do lote, em metros quadrados (m²);
SINAPI: Valor mensal atualizado da SINAPI - Paraná.

§ 1º. O Coeficiente de Aproveitamento pretendido (CAp) deverá ser calculado pela fórmula a seguir:

CAp = Área total a construir / Área total do lote

Art. 6º. O pagamento do valor correspondente à aquisição do coeficiente de aproveitamento poderá se dar das seguintes formas: *(Emenda modificativa).*
I - à vista, com prazo de pagamento em 30 (trinta) dias;
II - parcelado em até 18 (dezoito) vezes, sendo a primeira para até 90 (noventa) dias.
§ 1º. Se pago à vista, o valor total terá um desconto de 5% (cinco por cento);
§ 2º. Se parcelado, o valor devido a título de contrapartida financeira pela utilização da OODC deverá ser corrigido de acordo com os índices de reajustamento utilizados pela Fazenda Pública municipal para fins de atualizações de débitos tributários.
Art. 7º. A expedição do "Habite-se" da respectiva obra que solicitou o potencial construtivo adicional ficará condicionado ao pagamento integral da contrapartida financeira, bem como das despesas acessórias e conexas cabíveis.
Art. 8º. O pagamento da contrapartida financeira deverá ser realizado de acordo com as especificações da guia de pagamento emitido pelo órgão municipal competente.
Art. 9º. Estarão isentos da contrapartida:
I - regularizações fundiárias promovidas por meio de programas públicos;
II - projetos de preservação e reabilitação do patrimônio histórico tombado;
III - entidades públicas e empresas estatais de qualquer nível de governo, mantida a obrigação de comprovar a finalidade e interesse público pelo empreendimento.
Art. 10º. Fica o Executivo autorizado a receber imóvel de interesse da municipalidade em pagamento da OODC, devendo o imóvel ser avaliado por comissão municipal competente para obtenção de seu valor de mercado.
Parágrafo único. O CONCIDADE deverá deliberar sobre o interesse da municipalidade em receber o imóvel na hipótese do caput do artigo, votando a favor ou contra tal possibilidade.
Art. 11. A validade da OODC está condicionada a validade do Alvará de construção.
Parágrafo único. Não caberá qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da OODC, no prazo previsto no caput deste artigo.
Art. 12. A OODC deverá ser utilizada quando da regularização de empreendimentos que superem o coeficiente de aproveitamento básico e necessite da outorga para regularização da área excedente, cabendo ao proprietário do imóvel irregular requerer ao órgão municipal competente o pedido de regularização.
§ 1º. Serão considerados empreendimentos passíveis de regularização àqueles que não possuírem alvará de construção ou alvará de conclusão de obras (Habite-se).
§ 2º. O órgão municipal competente adotará os procedimentos de regularização previstos na legislação urbanística e edilícia vigente, observando os requisitos e etapas já estabelecidos no âmbito municipal.
§ 3º. A regularização da área excedente através da OODC não exime o interessado do cumprimento das demais normas urbanísticas, ambientais, sanitárias, de segurança, acessibilidade e de proteção ao patrimônio histórico-cultural eventualmente aplicáveis.
§ 4º. O pagamento da contrapartida financeira relativa à OODC não gera, por si só, direito adquirido à regularização, ficando esta condicionada à aprovação técnica e jurídica do pedido pelo órgão competente.
§ 5º. A regularização de edificações por meio da OODC dependerá de vistoria técnica do órgão municipal competente para verificação de conformidade, salubridade e segurança da edificação.
§ 6º. É vedada a regularização de edificações situadas em áreas públicas invadidas, áreas de preservação permanente (APP), zonas de risco ou outras áreas consideradas não edificáveis pela legislação vigente.
Art. 13. Os recursos arrecadados serão vinculados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 16 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:9D23D6F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°058/2025

I – OBJETO:
1.1. Contratação de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, para a execução de serviços assistenciais de saúde em caráter de urgência e emergência, nos limites quantitativos pactuados.
1.2. Com base na necessidade previamente demonstrada e considerando que o Município de Mallet não dispõe de Unidade de Pronto Atendimento – UPA, chegou-se ao quantitativo a ser contratado a partir de critérios técnicos e assistenciais, estabelecendo-se um modelo de metas quantitativas e qualitativas que permite mensurar e fiscalizar a execução do contrato. Para tanto, adotou-se a metodologia de distribuição por lotes, onde os serviços foram organizados em procedimentos ambulatoriais e hospitalares, conforme a capacidade instalada do Hospital de Caridade São Pedro e a demanda local identificada, compondo o percentual de 60% do valor global do contrato vinculado a metas quantitativas, e 40% a metas qualitativas.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
2.1. O presente Termo de Referência apoia-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Mallet, que caracterizou a necessidade de contratação de entidade privada sem fins lucrativos – Hospital de Caridade São Pedro – para a prestação de serviços de saúde em caráter de urgência e emergência, tendo em vista que o Município não dispõe de Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
2.2. A contratação encontra amparo no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, e no art. 199, §1º, que autoriza a participação complementar de instituições privadas no Sistema Único de Saúde (SUS), com preferência para entidades filantrópicas e sem fins lucrativos. No âmbito infraconstitucional, fundamenta-se na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que organiza o SUS em rede hierarquizada e regionalizada, e no Decreto nº 7.508/2011, que regulamenta a organização das Regiões de Saúde e a Rede de Atenção às Urgências (RUE).
2.3. Adicionalmente, a presente contratação observa as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 18 e 72, que determinam o planejamento prévio e o dimensionamento adequado da demanda como condição para a contratação pública, e em seu art. 74, inciso I, que autoriza a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, hipótese aplicável ao caso concreto, dada a exclusividade do Hospital de Caridade São Pedro como prestador filantrópico instalado no município.
2.4. Nos termos do art. 41 do Decreto Municipal nº 350/2022, o Termo de Referência deve conter os elementos técnicos necessários e suficientes, em nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados e orientar a adequada avaliação dos custos, bem como a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.
2.5. Assim, este instrumento se fundamenta no ETP e reúne as condições indispensáveis para a efetivação da contratação, de modo a garantir segurança jurídica, transparência administrativa, eficiência no gasto público e, sobretudo, a continuidade e integralidade da assistência em saúde da população de Mallet.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
3.1. A empresa HOSPITAL CARIDADE SÃO PEDRO, CNPJ: 78.897.519/0001-01 a escolha do fornecedor recai sobre o Hospital de

Caridade São Pedro, pois trata-se do único hospital local com capacidade instalada, estrutura física, corpo clínico e habilitação sanitária necessários à prestação de serviços de saúde em caráter de urgência e emergência, de forma ininterrupta, à população do município.
3.2. A contratação encontra respaldo no art. 199, §1º, da Constituição Federal, que assegura a participação complementar das entidades privadas no SUS, conferindo preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, e no art. 25 da Lei nº 8.080/1990, que admite a contratualização de serviços privados de saúde quando se fizerem necessários à integralidade da assistência. Ademais, está amparada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação em casos de inviabilidade de competição, hipótese caracterizada na presente situação, uma vez que inexiste outro prestador apto, no território municipal, a realizar os serviços demandados.
3.3. O Hospital de Caridade São Pedro já atua historicamente como referência para a população de Mallet, configurando-se como o único prestador possível para o atendimento da presente demanda, razão pela qual a escolha se justifica plenamente por critérios técnicos, jurídicos e de conveniência administrativa, assegurando a continuidade da assistência em saúde e a eficiência da aplicação dos recursos públicos.

IV – DO PREÇO:
4.1. Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de: R$ 3.840.000,00 (três milhões oitocentos e quarenta mil reais), o qual será realizado após comprovada execução do objeto.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1. A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses após.
5.2. Uma vez que todos os serviços tenham sido executados pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 231 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – Secretaria da Saúde – 02.008.10.301.0024.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1000
Desp. 231 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – Secretaria da Saúde – 02.008.10.301.0024.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1103
Desp. 264 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – Secretaria da Saúde – 02.008.10.122.0024.2.031.3.3.90.39.00.00.00.00.1000
Desp. 264 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – Secretaria da Saúde – 02.008.10.122.0024.2.031.3.3.90.39.00.00.00.00.1103

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
7.1. Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

a) CONTRATO SOCIAL.

b) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

f) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS.

g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

h) CONSULTA ÀS RESTRIÇÕES AO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo TCE/PR.

i) CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

j) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

k) DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL, DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES.

l) DECLARAÇÃO UNIFICADA.

m) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

n) INSCRIÇÃO MUNICIPAL.

o) LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS.

p) LICENÇA SANITÁRIA.

q) BALANÇO PATRIMONIAL.

VIII – DAS SANÇÕES:
8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
9.1. A presente Inexigibilidade de Licitação, encontra amparo legal no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO
12.1. Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
12.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.3. Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:0F9C020E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2025

DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: MAIX SAUDE CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ 36.646.531/0001-01, domiciliada à Rua Professora Amazilia nº 874, sala 2, Centro de União da Vitória, Estado do Paraná, representada pela Sócia Responsável, senhora CHRISTINE ALMEIDA AZEVEDO, CPF 030.699.617-03, residente à Rua Germano Unger nº 66 Apto.203, Bairro Cidade Nova, Porto União, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: Contratação de pessoas físicas/jurídicas para prestação de serviços médicos especializados na Atenção Básica em Saúde para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme cláusulas e condições dispostas neste contrato.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 347.980,80 (trezentos e quarenta e sete mil novecentos e oitenta reais e oitenta centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:672B0AD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 645/2025

DECRETO N.º 645/2025.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto da Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV
CONSIDERANDO o processo cloud nº 3238/2025;
CONSIDERANDO o memorando nº 194/2025/SME;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida à funcionária **ROSELI DEMBECKI PALAMAR,** matrícula nº 1004, do cargo de Professora, período de 12/09/2025 a 19/12/2025 junto a Escola Municipal Nossa Senhora do Monte Claro.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 15 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:67F09243

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 647/2025

DECRETO N.º 647/2025

Súmula: Concede retorno licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando a necessidade de dar publicidade de retorno às atividades laborais, mesmo que de forma retroativa;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido o retorno da licença para tratamento de saúde de ESTER JERSZURKI, cargo de Professora, matrícula n° 163, a partir de 09/04/2024, através de resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Paragrafo único. Referida servidora, desde a data acima descrita, retornou as atividades laborais perante este ente público, sendo que o presente decreto visa dar registro e publicizar referido fato para os efeitos legais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 09 de abril de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:306D482C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 648/2025

DECRETO N.º 648/2025.

Súmula: Atribui Função Gratificada e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o processo cloud nº 3318/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Função Gratificada FG - 02, à REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI MAKOSKI, Matrícula nº 1083, ocupante do cargo de Contadora, a partir do mês de setembro de 2025, por prestar serviços extraordinários junto ao setor de contabilidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de setembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 16 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:AE9D8D4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 649/2025

DECRETO Nº 649/2025.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006 e suas alterações;
CONSIDERANDO o processo cloud nº 3318/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente a 15% (quinze por cento) de seu vencimento base, ao funcionário
FABIANO GRZESZCZYSZYN, matrícula 845, ocupante do cargo de Contador, a partir de setembro de 2025, por prestar serviços extraordinários junto ao Setor de Contabilidade;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de setembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:25EB26A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 650/2025

DECRETO Nº 650/2025.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006 e suas alterações;
CONSIDERANDO o processo cloud nº 3318/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente a 10% (dez por cento) de seu vencimento base, ao funcionário
SERGIO TROJAN, matrícula 3478, ocupante do cargo de Fiscal, a partir de setembro de 2025, por prestar serviços extraordinários junto ao Setor de Tributação e Fiscalização;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de setembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:E663FC60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 651/2025

DECRETO Nº 651/2025.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006 e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente a 20% (vinte por cento) de seu vencimento base, a funcionária
LEONILDA LACHESKI, matrícula 1018, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de setembro de 2025, por prestar serviços extraordinários junto a secretaria de Esportes;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de setembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:A1BD712E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
AVISO EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA N.º 1/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1/2025

AVISO EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA N.º 1/2025

Exclusivo para participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, com sede no município de Mandaguari-PR ou região, conforme Lei Complementar Municipal nº 3.698/2022

1. A FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN, através de sua Comissão de Compras e Licitações, constituída pela Portaria nº

8/2025, de 04/02/2025, torna pública a contratação por DISPENSA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, exclusivo para Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, exclusivamente com sede no município de Mandaguari ou região, aplicando-se a o que estabelece o §2º, do art. 30, da Lei Complementar n.º 3.698/2022, do Município de Mandaguari-PR., nos termos do art. 23, do art. 72 e do art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto n.º 12.343/2024, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, da Lei Ordinária n.º 3.698/2022, da Lei Ordinária n.º 4.298/2025, do Decreto n.º 248/2025, do Projeto de Lei n.º 207/2025, do Decreto Municipal n.º 363/2022, do Decreto Municipal n.º 513/2022, e demais legislações aplicáveis e critérios, procedimentos e exigências estabelecidas nesta Dispensa Eletrônica e seus anexos.

2. Contratação de empresas especializadas para a execução e a implantação do Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, para suprir as necessidades da FAFIMAN e cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TCAC n.º 8.1.01.23.0001051004-60.

3. O recebimento da documentação para habilitação e da proposta, se dará por meio eletrônico, conforme datas e horários definidos abaixo:

Data limite para apresentação da proposta e documentação	**Das 8h do dia 17/09/2025 às 17h do dia 19/09/2025**
Referência de horário	Horário de Brasília/DF
Endereço eletrônico para entrega da proposta e documentação	E-mail: licitacao@fafiman.br

4. Valor máximo das propostas deverá somar o valor de R$ 157.093,00 (cento e cinquenta e sete mil e noventa e três reais.

4.1 LOTE 1 – correção das portas e instalação de barras antipânico (saídas de emergências), R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

4.2 LOTE 2 – aquisição e instalação do sistema de alarme de incêndio, sistema de iluminação de emergência, extintores e sinalizações, R$ 66.100,00 (sessenta e seis mil e cem reais).

4.3 LOTE 3 – reservatório metálico tubular vertical, com casa de máquinas, R$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais)

4.4 LOTE 4 – construção de base para colocação de reservatório metálico, R$ 21.293,00 (vinte e um mil, duzentos e noventa e três reais)

5. Devido ao volume de impressões, o setor de licitações não fornecerá cópia impressa do Edital desta Dispensa Eletrônica, podendo os interessados consultá-lo do *link* https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/8/licitacoes .

6. O telefone para contatos e esclarecimentos é o (44) 3233-1356, das 13h às 17h, no Departamento de Licitações ou pelo *e-mail* licitacoes@fafiman.br.

Mandaguari, 16 de setembro de 2025.

MARCILENE APDA. DONATTI CORRÊA
Agente de Contratação da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:6FD0AD18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 399/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL TRANSFERÊNCIA

DECRETO Nº 399/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Transferência e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4.198/2024 de 23/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$326.430,00 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos e trinta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.002		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
10.002.13.392.0020.2.160		MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
919 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
919 - 3.3.90.39.00.00	1002	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	226.430,00
Total Suplementação:			326.430,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.002		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
10.002.13.392.0020.1.158		REFORMAR, AMPLIAR E CONSTRUIR ESPACOS CULTURAIS	
910 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
10.002.13.392.0020.2.160		MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
923 - 4.4.90.52.00.00	1002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	226.430,00
Total Redução:			326.430,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/09/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C69BB8E7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 302/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 302/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 374/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 374/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 398/2024.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- PAEE 20H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
67	GRAICY ELLEN BARBOSA LOURENÇO	42

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- PAEE 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
36	ELISABETE SOARES	57
37	ANDRÉA MARIANE DE JESUS SILVA DIONIZIO	57

Mandaguari, 16 de setembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E4C23C4E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 303/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 303/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 122/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 122/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 145/2025.

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
19	JULIANA ALICE DO PRADO SILVA	57

Mandaguari, 16 de setembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2A37217F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 304/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 304/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 122/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 122/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 149/2025.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- PAEE 20H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	SILVIA VALERIA VIANA DE LIMA	91

Mandaguari, 16 de setembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E99A56CB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.320/2025 - REGULAMENTA A IDENTIFICAÇÃO DOS TERRENOS PÚBLICOS

Lei Ordinária Nº 4320/2025

Ementa: Regulamenta a identificação dos terrenos públicos pertencentes ao Município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º Os terrenos públicos pertencentes ao Município de Mandaguari e localizados dentro dos limites desta cidade devem ser devidamente identificados.

Art. 2º A identificação de que trata esta Lei deve ser em formato que facilite a visão, a leitura e a acessibilidade.

Art. 3º A identificação do terreno público deve ser fixada próximo ao passeio público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/09/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Emenda modificativa aprovada no dia 08/08/2025.

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DD9F1881

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.321/2025 - DETERMINA A AFIXAÇÃO, EM VIAS E LOCAIS PÚBLICOS, DE QR CODE PARA ACESSO À PRESTAÇÃO DIGITAL DAS OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA LEITURA E FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA.

Lei Ordinária Nº 4321/2025

Ementa: Determina a afixação, em vias e locais públicos, de QR Code para acesso à prestação digital das obras públicas municipais para leitura e fiscalização eletrônica.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica determinada a implantação de Código de Barras Bidimensional - Código QR Quick Response em cada placa de obra pública Municipal, que será disponibilizada eletronicamente, mediante acesso vinculado à página oficial da Prefeitura.

Art. 2º Durante o acesso à base de dados deverão constar, para fins de fiscalização e transparência pública, os empenhos, as notas fiscais e eventuais aditivos contratuais, sem prejuízo das seguintes informações sobre as obras:
I – valor previsto da obra;
II - população atendida;
III – nome da empresa(s) executante(s) do contrato;
IV – projeto arquitetônico com descrição das imagens;
V – eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas descrevendo a necessidade do aditivo;
VI – data de previsão da conclusão da obra;
VII – nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra.
Parágrafo único. O Órgão Municipal responsável pela fiscalização da obra deverá ainda disponibilizar para consulta, relatórios mensais sobre a execução e avanço da obra.

Art. 3º O Poder Público regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/09/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3827F8F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2025 - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA NOMEAÇÃO E POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO

PORTARIA Nº. 088/2025

Súmula: Dispõe sobre a suspensão da nomeação e posse de servidor público.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a candidata Priscila Longo Silvestre, aprovada no bojo do Processo Seletivo Simplificado n.º 246/2025, devidamente convocada pelo Edital n.º 288/2025 – Convocação de Candidato, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de 05 de setembro de 2025, edição n. 3357a, encontrando-se no gozo de licença-maternidade, conforme documentos comprobatórios apresentados;

CONSIDERANDO que a licença maternidade não se trata de um simples benefício, mas um direito garantido à gestante pela Constituição Federal (art. 7º, XVIII), com o objetivo de não apenas possibilitar a recuperação da mãe, mas possibilitar ao recém-nascido os cuidados especiais que tanto necessita nos primeiros meses de vida e possibilitar criação de vínculo entre mãe e criança;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal já pacificou o entendimento segundo o qual as servidoras públicas e empregadas gestantes, independentemente do regime jurídico de trabalho a que submetidas, têm direito à licença-maternidade, nos termos do disposto no art. 7º, XVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Constituição Federal prevê, como direito social, a proteção à maternidade e à infância, com vistas a resguardar a saúde e o bem-estar da mãe e da criança, além de proteger a primeira de qualquer discriminação em razão de tal condição;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal (art. 227) prevê expressamente que a proteção à criança é dever do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de suspender a nomeação e posse no cargo público de Priscila Longo Silvestre aprovada no PSS n° 246/2025 em virtude de licença maternidade.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a candidata Priscila Longo Silvestre, aprovada no bojo do Processo Seletivo Simplificado n.º 246/2025, posicionada em fila de espera até o término da licença maternidade concedida, momento a partir do qual deverá ser novamente convocada, garantindo-lhe a próxima colocação na fila após o término da licença maternidade.

Art. **2º** Durante o período de suspensão, não correrá prazo para a nomeação e nem posse para o exercício do cargo.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/09/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:518F0FD0

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO
DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO E DEMAIS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 06/10/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 06/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 06/10/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 16 de setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:535426ED

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE, EM CARÁTER EVENTUAL, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONSISTINDO NO TRANSPORTE DE CARGAS ESPECÍFICAS DO PONTO "A" AO PONTO "B".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 02/10/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 02/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 02/10/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 16 de setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:C4104751

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA POR M² (COM PLANTIO) E HERBICIDA SELETIVO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 03/10/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 03/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 03/10/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 16 de setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:A7512DFD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SEVEN DIAGNÓSTICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.182.886/0001-53, com endereço na AV. LONDRES, 201, RIO VERDE, CEP: 83405-110, na cidade de Colombo/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUCAS GABRIEL IENSEN, inscrito no CPF sob o nº. 059.701.869-37.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: 41.624,89.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 18 de Agosto de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LUCAS GABRIEL IENSEN
Seven Diagnóstica

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1C7403D6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: BEM PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.513.386/0001-57, com endereço na PEDRO TAQUES, 1572, VILA MORANGUEIRA CEP: 87030-283, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor VITOR YAGO GONCALVES, inscrito no CPF sob o nº 075.398.529-25.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS DE 2025 DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

VALOR: 150.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de Agosto de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

VITOR YAGO GONCALVES
Bem Produções LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:40753508

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 49/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. 77/2022
PROCESSO N. 125/2022

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa **INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.703.592/0001-57, com endereço na Rua NÉO ALVES MARTINS, 242, Centro, CEP: 87.050-110, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ELAINE CHAVENCO UEDA, inscrita no CPF sob o nº. 808.552.709-00, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão 77/2022, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 49/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 02/09/2025, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica reajustado de acordo com índice IPCA-E (IBGE) (cálculo em anexo) e solicitação da contratada, conforme tabela abaixo:

Lote: 1
Descrição: Locação de impressora multifuncional laser monocromática com especificações de no mínimo: Impressão de 40 pg. por minuto; Impressão em Duplex; Digitalização em duplex; Interface de Rede: Ethernet, USB 2.0; Memória: 512 MB; alimentador automático de documentos (ADF), suporta reprodução, digitalização, até tamanho oficio. Scanner de mesa para livros ou documentos até tamanho carta/A4 Função redução e ampliação. Tipos de papel: Papel (bond, colorido, pesado, timbrado, leve, comum, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero), transparências, etiquetas, cartão. Alimentação automática para cópias. Velocidade de digitalização: 40 ppm; Bandeja de alimentação para no mínimo 250 folhas tamanho A4.
Quantidade: 828
Valor Unitário: R$251,06
Valor Total: R$207.877,68

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 02 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ELAINE CHAVENCO UEDA
Int Soluções Para Reciclagem LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:695486AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 097 2025

PORTARIANº097/2025
De 16 de setembro de 2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 041/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal .Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 041/2025, de15 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder a Sra.ALESSANDRA GADONSKI CECHINATTO, matrícula n°323,Cargo: Procuradora,01(uma) diária, na rubrica orçamentária n.º3.3.90.14.00.00;conforme itensIdo anexo I da Lei 1.447/2025; e 01(uma) diária, na rubrica orçamentária n.º3.3.90.14.00.00; conforme itens II do anexo I da Lei 1.447/2025,paraparticipação no curso Emendas Parlamentares,em Curitiba/PR,de17 a 18 de setembro de 2025.

Art. 2ºAo final do referido compromisso,aservidoradeverá apresentara prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG –UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob penada Lei.

Art. 3°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba,16 de setembro de 2025

BRENDA CAROLINALECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:DF1FB643

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 098 2025

PORTARIANº098/2025
De15desetembrode 2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 042/2025.

APresidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal.Considerandoa solicitação contida no Requerimento de Diária 042/2025, de15desetembrode 2025,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder ao Sr.ADALBERTO JULIATTO VOSGERAU, matrícula n°322,Cargo:Assessor de Comunicação,01(uma) diária, na rubrica orçamentária n.º3.3.90.14.00.00;conforme itens I do anexo I da Lei 1.447/2025; e 01(uma) diária, na rubrica orçamentária n.º3.3.90.14.00.00;conforme itens II do anexo I da Lei 1.447/2025,paraparticipação no curso Emendas Parlamentares, em Curitiba/PR, de 17 a18 de setembro de 2025.

Art. 2ºAo final do referido compromisso,oservidordeverá apresentara prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG –UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob penada Lei.

Art. 3°Esta Portariaentra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba,16desetembrode 2025

BRENDA CAROLINALECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:70D13CC9

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 099 2025

PORTARIANº099/2025
De16desetembrode 2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 043/2025.

APresidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal.Considerandoa solicitação contida no Requerimento de Diária 043/2025, de15desetembrode 2025,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder a Sra.FRANCIANY STROPARO, matrícula n°342,Cargo: Diretora Geral,01(uma) diária, na rubrica orçamentária n.º3.3.90.14.00.00;conforme itens I do anexo I da Lei 1.447/2025; e 01(uma) diária, na rubrica orçamentária n.º3.3.90.14.00.00;conforme itens II do anexo I da Lei 1.447/2025,paraparticipação no curso Emendas Parlamentares, em Curitiba/PR, de 17 a18 de setembro de 2025.

Art. 2ºAo final do referido compromisso,aservidoradeverá apresentara prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG –UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob penada Lei.

Art. 3°Esta Portariaentra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba,16desetembrode 2025

BRENDA CAROLINALECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:09E93366

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA SAUDE 01/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA – ESTADO DO PARANÁ, FELIPE CLAUDINO MACHADO por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e diante do resultado homologado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, convoca os (as) candidatos (as) aprovados (as), conforme listagem em anexo e de acordo com vagas solicitadas pela Secretaria Saúde, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos do Município, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Augusto Dissenha, nº 44 – Centro – Mandirituba-PR, com documentos de Identificação, para retirar a relação de documentos necessários para contratação, ou solicitar pelo fone whatsapp: 41 98862 04 63.
Data: 18 e 19 setembro de 2025.
Horário: das 08:00 as 12:00, 13:00 as 15:00 h

Os candidatos (as) terão até dia 26 de setembro de 2025 para entrega de toda documentação exigida, incluindo atestado médico para admissão, de forma que o não cumprimento ou manifestação, implicará em desistência do Processo Seletivo nº 01/2025.

Assistente Social.

Inscrição	Nome	Classificação	Pontuação
APP	Willian Robson Martins de Freitas	1	31

Enfermeiro.

Inscrição	Nome	Classificação	Pontuação
APP	Marcelo Luiz da Silva	1	55
363418	Gislaine Moreira Pinto	2	37
363418	Ariane de Lara Busacaro	3	37
363129	Sandro Seabra Moraes	4	36
361147	Rebeca Oliveira da Costa	1º PCD	30
APP	Rosemari Costa Correa	1º Afrodescendente	24

Fisioterapeuta I.

Inscrição	Nome	Classificação	Pontuação
362121	Jonathan Melo de Souza	1	46
APP	Viviane Sobania de Oliveira	2	42

Fonoaudiólogo II.

Inscrição	Nome	Classificação	Pontuação
363446	Carla Maffei	1	79

Médico ESF.

Inscrição	Nome	Classificação	Pontuação
363966	Yorandi Batista Labanimo	1	32
361558	Kelen Marques San Martins	2	30

Medico Pediatra

Inscrição	Nome	Classificação	Pontuação
APP	Raisa Annibal Agostinho	1	10

Nutricionista II

Inscrição	Nome	Classificação	Pontuação
363984	Larissa Linhares Borges de Macedo	1	42

Odontólogo.

Inscrição	Nome	Classificação	Pontuação
APP	Francisca K. de Oliveira Feitosa Donato	1	44
363938	Isabel Cristina Bittencourt de Paula	2	40

Psicólogo I.

Inscrição	Nome	Classificação	Pontuação
362728	Ana Paula Reggiani	1	20
363500	Luciana Manuel dos Santos	2	19

Técnico em Saúde Bucal.

Inscrição	Nome	Classificação	Pontuação
363025	Suellen de Freitas	1	21

Técnico em Enfermagem.

Inscrição	Nome	Classificação	Pontuação
363706	Cassia Aparecida Batista Souza	1	49
360821	Nathalia da Silva dos Santos Costa	2	40
360930	Thais de Oliveira Antunes	3	40
362533	Josilene de Jesus Dezatnih	4	39
362114	Damiane Kamila Santos Bregoche	1º Afrodescentes	35
363397	Cristiane Amorim da Fonseca	5	38
362184	Ana Paula Pinheiro Ireno	6	37
APP	Tatiele dos Santos de Lara	7	37
364021	Jeane Carla de França	8	36
APP	Damiane Kamila Santos	9	35

Técnico em Radiologia.

Inscrição	Nome	Classificação	Pontuação
362028	Michele Dionísio dos Santos	1	44
362160	Elaine Duarte Ferreira Costa	2	39

Terapeuta Ocupacional.

Inscrição	Nome	Classificação	Pontuação
362277	Lucineide Inacia Barbosa	1	40

Mandirituba, 16 de setembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:7F7A7E12

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI COMPLEMENTAR N.° 97/2025

DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: "Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 82, de 27 de maio de 2024, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1° Ficam alteradas as disposições expressamente contidas nesta Lei Complementar, conforme os termos infra compreendidos.

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 96 da Lei Complementar n.º 82, de 27 de maio de 2024, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 96. A construção em área de recuo frontal, mesmo em subsolo são proibidos, a exceção de:

I - muros de arrimo construídos em função dos desníveis naturais dos terrenos;

II - floreiras;

III - vedação dos alinhamentos ou nas divisas laterais;

IV - pisos, escadarias ou rampas de acesso, portarias, guaritas, bilheterias;

V - fossa séptica e sumidouros.

§1º Será proibido o estacionamento e/ou garagem de veículos, mesmo quando descobertos, na extensão do recuo frontal, exceto nos casos de vias internas de condomínios fechados.

§2º Nas áreas comerciais sem vedação de muro no alinhamento predial, deverá ser instalado balizadores para restringir o uso como estacionamento no recuo frontal.

(...)"

Art. 3º Fica alterada a redação do art. 109 da Lei Complementar n.º 82, de 27 de maio de 2024, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 109. As fachadas dos edifícios poderão ter sacadas, floreiras, caixas para ar condicionado e brises, somente projetadas sobre o recuo frontal, com altura mínima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), nunca projetadas sobre o passeio.

§ 1º Os elementos mencionados no caput deste artigo não poderão projetar-se sobre os recuos laterais e de fundos.

§ 2º Os beirais com até 0,80m (oitenta centímetros) de largura não serão considerados como área construída, desde que não tenham utilização na parte superior.

§ 3º As sacadas poderão projetar-se, em balanço, até 1,20m (um metro e vinte centímetros) sobre o recuo frontal, nunca sobre o passeio.

(...)"

Art. 4º As demais disposições constantes e vigentes da Lei Complementar n.º 81, de 27 de maio de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 16 de setembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:CA36E82C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 66-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2024
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 106.781,20(Cento e Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais e Vinte Centavos)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Concorrência Nº 7/2024.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 16/09/2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:223EFE4B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 94-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 94 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
CREDENCIAMENTO de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), conforme processo de Processo inexigibilidade nº 15/2025.
CONTRATADO: NODARI E GIACOBBO LAR PARA IDOSOS LTDA. CNPJ: 46.708.317/0001-88
VALOR CONTRATADO: 45.964,32 (Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 16/09/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **conforme a demanda de acolhimento**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 16/09/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:9A19E17F

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N°2037/2025 - 15.09.2025

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal da Cultura de Manfrinópolis/PR.

O Prefeito do Município de Manfrinópolis, no Estado do Paraná, **AMARILDO ALVES CARNEIRO**, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas; pela Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, e com suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º O Fundo Municipal de Cultura, criado pela Lei Municipal nº 818/2023, tem a sua regulamentação, estrutura e funcionamento estabelecidos por este Decreto.
§1°Os recursos do Fundo Municipal de Cultura subordinado administrativamente ao Departamento Municipal de Cultura, segundo o plano de ação e aplicação elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura, obedecidas as diretrizes Federais, Estaduais e em conformidade com a Política de Cultura.
§2°O Fundo Municipal de Cultura, com personalidade jurídica própria, com base de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ.
Art. 2º Poderão ser beneficiários dos recursos do Fundo Municipal de Cultura– FUMCULT, projetos da Administração Pública Municipal, organizações da sociedade civil, com atuação no município de Manfrinópolis/PR, voltadas para a propagação cultural, nos termos da legislação pertinente.
Parágrafo único: As organizações da sociedade civil que trata este artigo deverão estar cadastradas e com registro válido junto ao Conselho Municipal de Cultura.
Art. 3º São atribuições do Conselho Municipal de Cultura, em relação ao Fundo Municipal de Cultura.
Elaborar o plano de ação e aplicação municipal para a defesa e garantia da propagação cultural, e fixar critérios de utilização;
Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos financeiros; acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados;
Avaliar e aprovar os balancetes bimestrais e o balanço anual;
Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades a cargo do Fundo;
Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações;
Fiscalizar os programas desenvolvidos, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;
Aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo Municipal;
Dar ampla publicidade de todas as resoluções do Conselho Municipal de Cultura relativas ao Fundo Municipal; Constituir Comissão de Acompanhamento e Controle do Fundo Municipal de Cultura– FUMCULT para tratar de assuntos específicos;
Analisar, por meio da Comissão de Acompanhamento e Controle do Fundo Municipal de Cultura, e aprovar em Plenário, por maioria simples, os projetos oriundos de órgãos públicos e Entidades não governamentais de atendimento propagação cultural, legalmente constituídas a pelo menos um ano;
Desenvolver ações relacionadas a campanhas de captação de recursos.
Art. 4º Serão atribuições do Departamento Municipal de Cultura, gestor do fundo e secretaria executiva em relação ao Fundo Municipal de Cultura– FUMCULT:
Coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal de Cultura– FUMCULT, de acordo com o plano de ação e aplicação;
Apresentar ao Conselho Municipal de Cultura, para aprovação, demonstrativos bimestrais e balanço anual das receitas e despesas realizadas;
Emitir e assinar notas de empenho, ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo Municipal de Cultura– FUMCULT;
Manter os controles necessários a execução das receitas e das despesas; manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal o controle dos bens patrimoniais que pertence ao Fundo Municipal de Cultura– FUMCULT;
Providenciar, junto a Divisão de Contabilidade, a obtenção de demonstrativos que indique a situação econômico-financeira do Fundo Municipal e de Cultura– FUMCULT;
Manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais financiados com recursos do Fundo Municipal de Cultura– FUMCULT.
Art. 5º Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura– FUMCULT:
Recursos provenientes de órgãos da União e do Estado vinculados à Política Nacional e Estadual de Cultura;
Transferências de recursos federais e estaduais ao Município;
As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas; Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
Valores provenientes de multas decorrentes de ações coletivas ou de infrações administrativas e criminais por violação de direitos;
Recursos provenientes de convênios, termos ou acordos de qualquer natureza, celebrados com instituições nacionais ou internacionais, para execução da política municipal de Cultura;
Receitas provenientes da locação dos espaços culturais ou quaisquer instalações de uso do Departamento Municipal de Cultura;
Outros recursos que porventura forem destinados ou designados pela Lei 818-2023.
Parágrafo único: movimentação dos recursos que compõem o Fundo Municipal de Cultura será efetuada através de conta específica mantida em banco oficial, aberta, especificamente para este fim.
Art. 6º A contabilidade do Fundo Municipal de Cultura, tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art.7° A gestão contábil dos recursos do Fundo Municipal de Cultura será realizada pela Divisão de Contabilidade.
Parágrafo único: A execução financeira do Fundo Municipal de Cultura– FUMCULT, observará as normas regulares da Contabilidade

Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos, e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.
Art. 8º São atribuições do gestor do fundo e contador do Município toda movimentação financeira do Fundo Municipal de Cultura– FUMCULT.
Art.9° Os recursos do Fundo Municipal de Cultura, destinam-se:
Aos benefícios, serviços, programas e projetos que venham a atender a execução das políticas públicas de Manfrinópolis/PR, voltadas à propagação da cultura;
Ao desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em áreas essenciais ligados, exclusivamente, à política e ações culturais;
As despesas necessárias para execução dos programas, projetos e serviços, em observância a legislação vigente, para cumprimento de ações.
§1 A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura– FUMCULT em programas e projetos devidamente especificados pelo solicitante está condicionada à deliberação do Conselho Municipal de Cultura.
§2° As entidades, programas e projetos beneficiários serão responsáveis legalmente pela utilização dos recursos, cabendo ao Conselho Municipal de Cultura a fiscalização da aplicação de acordo com o plano de aplicação.
Art. 10º A transferência de recursos do FUMCULT às entidades da sociedade civil beneficiárias far-se-á mediante convênios, acordos, termos, ajustes ou de outros atos similares, com observância da legislação vigente e de critérios, normas e planos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura.
Art. 11º O recurso utilizado em programas e projetos governamentais serão condicionados à aprovação do conselho e será executado dentro da organização e legislação municipal, relativas aos processos de licitação.
Art. 12º Os recursos do Fundo Municipal de Cultura– FUMCULT deverão ser aplicados e movimentados em instituição financeira designada pela Divisão de Contabilidade. Parágrafo único: Os rendimentos resultantes de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura– FUMCULT terão a mesma destinação e vinculação dos recursos originários.
Art. 13º A execução orçamentária do Fundo Municipal de Cultura– FUMCULT evidenciará as políticas e os programas de trabalho no setor, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária e os princípios da universalidade e do equilíbrio.
§1°O orçamento do Fundo Municipal de Cultura– FUMCULT integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.
§2° O orçamento do Fundo Municipal de Cultura, observará na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§3º Os demonstrativos financeiros do Fundo Municipal de Cultura– FUMCULT obedecerão ao disposto nas normas gerais e especificas do Tribunal de Contas do Estado da União.
Art. 14º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária previsão orçamentária.
Art. 15º Toda despesa realizada com recursos do Fundo Municipal de Cultura– FUMCULT deverá ser objeto de prestação de contas ao Conselho Municipal de Cultura, não excluindo a apresentação a outros órgãos, nos casos assim determinados, e ou solicitados.
Art. 16º As Entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo Municipal de Cultura– FUMCULT, a título de subvenções sociais, auxílios, convênios, termos ou transferências a qualquer título, deverão comprovar a aplicação dos recursos recebidos em até 90 (noventa) dias após a vigência do mesmo, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.
Art. 17º A prestação de contas será feita em estrita observância à legislação Federal, Estadual e Municipal que regulam a tomada de prestações de contas no âmbito do Município.
Art. 18º É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura– FUMCULT para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos determinados pela Lei que o instituiu.
Art. 19º Os casos omissos serão deliberados pela Plenária do Conselho Municipal de Cultura.
Art. 20° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7194C2BC

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0894/2025 - 16.09.2025

Altera dispositivos na Lei Municipal nº 180/2003, com suas alterações posteriores e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sancionou, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o artigo 4° caput e o parágrafo 6º da Lei 180/2003, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 4° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Manfrinópolis/PR, será composto por no mínimo 6 conselheiros(as), sendo 2/3 (dois terços) representantes da sociedade civil organizada e 1/3 (um terço) de representantes do governo Municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada."
"§ 6º O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA, será de 4 anos, admitida duas reconduções consecutivas."
Art. 2º Fica alterado o artigo 8° da Lei 180/2003, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 8º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA do Município de Manfrinópolis/PR reunir-se-à ordinariamente em sessões trimestrais e extraordinariamente quando convocados por seu presidente ou pelo menos pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.
Art. 3° Os demais dispositivos da Lei Municipal 180/2003, com suas alterações posteriores, permanecem inalterados.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A6109713

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0895/2025 - 16.09.2025

Altera/acrescenta dispositivos Lei Municipal nº 804/202021 e da lei 529/2014 e da outra providencias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sancionou, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado o cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** no "Anexo I" GRUPO OCUPACIONAL 01 – COMISSIONADOS, dentro da estrutura de "Secretario Municipal de Administração e Finanças", previsto na Lei 804/2021:

Nº DE CARGOS	CARGO	NÍVEL	INGRESSO
(...)	(...)	(...)	(...)
01	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	4-C	NOMEAÇÃO
(...)	(...)	(...)	(...)

(...)

Art. 2° Fica alterado o "ANEXO II", "CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO", tabela do "GRUPO OCUPACIONAL 01 – COMISSIONADOS", previsto na Lei 529/2014, que passa a constar o cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, dentro da estrutura de "Secretario Municipal de Administração e Finanças":

N° DE CARGOS	CARGO	NÍVEL	INGRESSO
(...)	(...)	(...)	(...)
01	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	4-C	NOMEAÇÃO
(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 3° Fica acrescido no "ANEXO III", "TABELA B – VENCIMENTOS", GRUPO OCUPACIONAL 01 DO ANEXO II – ASSESSORES – DIRETORES E CHEFES DE DIVISÃO", o nível 4 – C, com vencimento básico no montante de R$ 5.300,00:

NÍVEL	VCTOS. BÁSICOS R$
(...)	(...)
4 - C	5.300,00

Art. 4° A nomeação para o cargo em Comissão de Agente de Contratação deve recair obrigatoriamente em servidor efetivo. O Agente de contratação quando atuar em Pregão será denominado Pregoeiro.

Parágrafo único: O período em exercício como agente de Contratação, computara para todos os efeitos no seu cargo de origem como de efetivo exercício.

Art. 5° No caso de desempenho de Agente de Contratação, por prazo inferior a 12 meses, os reflexos no adicional de férias e gratificação natalina serão proporcionais ao período de efetivo exercício, observando-se a fração de 1/12 (um doze avos).

Parágrafo único: A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

Art. 6 São atribuições do cargo de Agente de Contratação:

I - Acompanhar os trâmites, promover diligências (inclusive nos demais setores do órgão) e tomar decisões em prol da boa condução da licitação (inclusive Dispensa e Inexigibilidade), dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais anexos, com o auxílio e parecer do setor técnico quando for o caso;

verificar e julgar as condições de habilitação;

sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

indicar o vencedor do certame;

conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação;

III - executar demais tarefas típicas da função que se fizer necessário.

IV - ser responsável e executar demais tarefas típicas da função que se fizer necessário.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:032E25A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PORTARIA N.º 22/2025

PORTARIA N.º 022/2025

Instala a Comissão Processante nº 001/2025, composta pelos vereadores James Paulo Calgaro - União Brasil, Diego de Souza Bortokoski - PSD, e Vilmar Sbalcheiro - MDB, com a finalidade de apurar suposta quebra de decoro parlamentar pelo Vereador José Carlos Gabriel, conforme denúncia feita pelo cidadão Lucas Fagfej de Moraes.

O Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 73, 74 e 74-A da Resolução nº 011/1991, (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mangueirinha);
CONSIDERANDO as previsões do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967;
CONSIDERANDO a Ata da 31ª Sessão Plenária Ordinária da 19ª Legislatura, realizada em 15 de setembro de 2025:

R E S O L V E:
Art. 1º Instalar a Comissão Processante nº 001/2025, composta pelos vereadores James Paulo Calgaro - União Brasil, Diego de Souza Bortokoski - PSD, e Vilmar Sbalcheiro - MDB, com a finalidade de apurar suposta quebra de decoro parlamentar pelo Vereador José Carlos Gabriel, conforme denúncia feita pelo cidadão Lucas Fagfej de Moraes.
Art. 2º. A presidência e relatoria da Comissão, serão exercidas, respectivamente, pelo vereador James Paulo Calgaro - União Brasil e vereador Diego de Souza Bortokoski - PSD.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, 16 de setembro de 2025.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara de Mangueirinha

Publicado por:
Patrick Marafon Silva
Código Identificador:1C64D64F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 007/2025
EDITAL N° 007/2025

A Câmara Municipal de Marilena – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a Aquisição PARCELADA E SEM FATURAMENTO MINICMO De Suprimentos E Periféricos De Informática, Para Suprir A Necessidade Da Câmara Municipal De Marilena-Pr, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até 18 de setembro de 2025 as 17:00hrs.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail:licitacao@marilena.pr.leg.bre no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Marilena – PR, 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:459D5355

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 023/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: AIRTON E RUDI TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ 54.581.176/0001-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA ADEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE 3.883,87 M², COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST), EMULSÃO ASFÁLTICA E CAPA SELANTE, NAS SEGUINTES ESTRADAS MUNICIPAIS RURAIS: PROLONGAMENTO RUA GOIÂNIA E PROLONGAMENTO TRAVESSA N° 29, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4115002/2023 – IATIPU MAIS QUE ENERGIA.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 381.750,00 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

09.002.17.451.0009.1009.4.4.90.51 – PAVIMENTAÇÃO URBANA - OBRAS E INSTALAÇÕES.
FONTE DE RECURSOS:
01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EX. CORRENTE.

ALTERAÇÃO PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGENCIA: ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025, FICA PRORROGADO O PRAZO ATÉ O DIA 10 DE OUTUBRO DE 2025, E O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ DIA 20 DE OUTUBRO DE 2025, PARA QUE SEJA FEITA EXECUÇÃO TOTAL DO TÉRMINO DA OBRA, MEDIÇÕES E SEUS REFERIDOS PAGAMENTOS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA EMPRESA.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0E58C75D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO N° 084/2025.

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 084/2025, FIRMADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 025/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 039/2025. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARILENA-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SR. LAISLA THAISA SILVA GARGAN PARA OS FINS NELE INDICADOS.

MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualeto, n.º 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87.960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.º **CELIO LELIS DA MATA**, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ivai nº 408, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.741.091-9 SSP – PR e do CPF nº 040.621.419-06, junto ao **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ n.º 09.205.479/0001-77, representada pela Senhora Renata Caroline Balico, Secretária de Saúde a seguir denominados CONTRATANTES, e a Pessoa Física LAISLA THAISA SILVA GARGAN, CIRURGIÃ DENTISTA, CRO/PR-34684, CPF N° ***.130.749-** RG Nº 1.394.719-97, residente e domiciliada na Rua José Mantuani, n° 1344, na cidade de Marilena-Pr, a seguir denominada CONTRATADA conforme a seguir estipulado: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA E TECNICO EM SAÚDE BUCAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CENTRO ODONTOLOGICO NIS II, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

Considerando que a secretaria de Saúde emitiu solicitação de Rescisão do **CONTRATO N° 084/2025**, se obtendo da CONTRATADA qualquer fundamentação ou defesa plausível, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE RESCINDIR** o contrato em epígrafe de forma bilateral de acordo com os termos da Lei 14.133/2021 e ainda mediante as cláusulas a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir desta data de 12 de setembro de 2025, o Contrato nº 084/2025, firmado entre o Município de Marilena-Pr, juntamente com a Secretaria de Saúde e a Srª LAISLA THAISA SILVA GARGAN, CIRURGIÃ DENTISTA, CRO/PR- 34684.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato bilateral, nos termos da Lei 14.133-21, que prevê a rescisão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada fará jus ao recebimento de créditos existentes, dos dias trabalhados até o dia 12/09/2025, conforme previsão em contrato, em decorrência do descumprimento contratual. O pagamento será efetuado no ato da referida rescisão.

A CONTRATANTE firma o presente TERMO DE RESCISÃO BILATERAL em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Marilena-Pr, 12 de setembro de 2025.

_____
CELIO LELIS DA MATA.

LAISLA THAISA SILVA GARGAN
Cirurgiã Dentista.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5D8D2F9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA - EMENDAS PARLAMENTARES AO NOVO PLANO DIRETOR

A Câmara Municipal de Matinhos, através de seu Presidente, convida toda população paraSessão de “Audiência Pública” para apresentação e discussão das Emendas Parlamentares apresentadas ao Novo Plano Diretor do Município de Matinhos, que encontram-se protocoladas nesta Casa de Leis para deliberação.

A Audiência Pública acontecerá no dia 02 de outubro de 2025, às 18:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Matinhos,sito à Rua Albano Muller, 95 – Centro – Matinhos – Pr.

Os interessados em usar da palavra durante a audiência citada deverão manifestar interesse prévio, impreterivelmente até o dia 01 de outubro de 2025, às 18:00 horas, através do e-mail: contato@camaramatinhos.pr.gov.br, onde no corpo do mesmo deverão constar seu nome completo, a entidade a que representa (quando for o caso) e demais informações complementares quando necessário.

O cadastro prévio para uso da palavra é de grande importância para que possamos melhor organizar os debates e possamos realizar uma audiência mais produtiva e eficiente.

Qualquer pessoa pode, desde já, acessar todas as Emendas, para tanto, basta acessar o seguinte link:www.camaramatinhos.pr.gov.br/proposicoes/Emendas/2025

Contamos com a presença de todos.

Matinhos, 14 de setembro de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:466303EA

GABINETE
DECRETO Nº 4315, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº 29684/2025, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **SILVANA SAUTER,** inscrita no CPF sob o nº 063.***.***-93 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.***.***-3 SESP/PR, do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais,** matrícula n° 78336/2**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AAFC16E4

GABINETE
DECRETO Nº 4316, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO
Art.1º De **PAULO DIRCEU RIBEIRO,** inscrito no CPF sob o nº 976.xxx.xxx-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.xxx.xxx-9 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE REPAROS E BORRACHARIA,** simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FEEDFC57

GABINETE
DECRETO Nº 4317, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Promoção Horizontal dos Servidores Públicos da Procuradoria Geral, conforme Lei Municipal nº "2401/2022".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade do Art. 76 da Lei Municipal nº 2401/2022, decreta:

Art.1º Promove por Classe Horizontal, após Avaliação por Desempenho, os servidores abaixo relacionados de acordo com os incisos II e III do Art. 76° da Lei Municipal nº 2401/2022.

Mat.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
73008/1	Ludmila Ribeiro Pimentel	Procurador Municipal	PMN - 3 - 2 - B	PMN – 3 – 2 - C
57770/1	Marcia Froes Martorano	Procurador Municipal	PMN - 3 - 2 - B	PMN – 3 – 2 - C

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:920435FD

GABINETE
DECRETO Nº 4318, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a composição da Comissão de Patrimônio do Município de Matinhos.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

ALTERAR

Art. 1º A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, DO FUNDO DE ASSISTENTICA E SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS E INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS, que passará a contar com a seguinte composição:
Gabinete Municipal
Adriana Matioli Antônio Amarante - Matrícula: 63363-1
Maurileides Rodrigues Cabral - Matrícula: 79570-9

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Roberta de Oliveira D'Amato - Matrícula: 100507-1

Secretaria Municipal de Assistência Social
Crislaine Honorato dos Santos - Matrícula: 71668-1
Vitor Hugo Ramos - Matrícula: 100434-1

Adriana Mari Mariya Yagui - Matrícula: 101589-1
Ruth Maria Santos Silva - Matrícula: 81949-4
Eduardo Alquati - Matrícula: 15865-1

Agência do Trabalhador
Evelize Domingues De Oliveira- Matrícula: 75493-1

Secretaria Municipal de Saúde
Ana Paula Carneiro - Matrícula: 15717-1
Anielly Dalla Vecchia - Matrícula: 101462-1
Arlete Lesniovski - Matrícula: 55816-1
Emanuelle da Silva Chiah - Matrícula: 76260-1
Emerson Luis Miranda - Matrícula: 66184-1
Fabiola Kmiecik - Matrícula: 75256-1
Glorieti Lopes da Silva - Matrícula: 73776-1
Julhana Salete Giacomoni - Matrícula: 58785-1
Juliane Carla Lievore - Matrícula: 71552-1
Kariny Araujo Muniz - Matrícula: 100439-1
Karoline Cristhianne dos Santos Mendes - Matrícula: 59226-1
Marcelo Alexandre Zelak - Matrícula: 60054-1
Scheila Patricia Schons - Matrícula: 71137/1
Viviane Pasqualeto Rodrigues - Matrícula: 74934-2
Joao Paulo Nunes - Matrícula: 65765-1
Karina Mariana Lindolfo Novakovich- Matrícula: 100423/5
Rafael Tiago Costa Lima – Matricula:101197/1

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Neusa Viana Serafim Veiga - Matrícula: 61379-1
Thiany Rodrigues Neves - Matrícula: 72222-1
Eliane Guimarães Rocha Prates - Matrícula: 57924-1
Emerson Leandro Diogo Santos - Matrícula: 74535-1
Paula Adriana Chaves Borba - Matrícula: 100433/1
Diogo Leon Stank Ferreira - Matrícula: 100450/1
Neuzi Viana Serafim Zanardi – Matrícula: 70122/1
Zineide Andreata Torazzi Arndt – Matrícula: 62081/3
Paulo Henrique do Prado Ribas – Matrícula: 75647/1
Luiz Henrique da Silva Correa - Matrícula: 73261/1

Secretaria Municipal de Planejamento
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373-2

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Cleydson Kulik Silva Bezerra Matrícula: 63681/1
Diego Aguiar da Silva Carneiro Matrícula: 74306/1
Jhonatha Denny da Silva Matrícula: 67539/1
Marcelo Ramos Matrícula: 55344-1
Alexandre Conrado Viana Matrícula: 67644/1

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Ana Cintia de Oliveira Dias - Matrícula: 101562-1
Fernanda Barbosa da Silva - Matrícula: 100539-1

Procuradoria Geral
Gabriel Vinicius Silva - Matrícula: 101208-1

Departamento de Recursos Humanos
Ruthlene Macedo Viana E Silva - Matrícula: 56731-1

Divisão de Patrimônio
Danielle Priscila Tavares Gonçalves Postal - Matrícula: 66656-1

Cozinha, Auditório e Saguão
Elaine Cristina de Jesus Kern – Matrícula: 80128-1

Tecnologia de Informação
Rennan Motta Berbel - Matrícula: 101048-1
Wilker Marcel de Araujo Alexandre - Matrícula: 76449-1

Administração Compras e Licitações
Scharlene Cristina Veiga Ramos - Matrícula: 58955-1
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho: 101152-1

Divisão de Protocolo
Anderson Taborda Ribas - Matrícula: 18562-1

FASSEM
Rosane de Jesus Ferreira da Silva - Matrícula: 407-1

Secretaria Municipal de Finanças
Alessandra Lucia Muller - Matrícula: 101557-1
Denis William Baglioli Nelsen - Matrícula: 101663-1

Secretaria Municipal de Obras
Renato Freire - Matrícula: 83216-2
João Gonçalves Silva - Matrícula: 5207-1
Alessandro César Aschemacher - Matrícula: 75574-1
Gilmar Costa Domingos – Matrícula: 73407/1
Julio Santana – Matrícula: 73423/1
Alberto Pinto de Moraes – 51934/1
Amilton Ramos da Silva – 82210/3
Gustavo Henrique Machado Costa – 101322/1

Departamento de Iluminação Pública
Ângelo Lemos Junior – Matrícula: 16985-1

Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
Márcia Manzke - Matrícula: 56103-1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação.
Michel Demorvan Chequim - Matrícula: 100530-1
Andrea Luiz Mazetto Pesch - Matrícula: 101321-1

Secretaria de Controle Interno.
David Andre Barbosa - Matrícula: 75582-1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025, revogando o decreto 4307/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinho

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9F24A7B2

GABINETE
DECRETO Nº 4319, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº 30057/2025, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **MATHEUS LUIZ FOGAÇA,** inscrito no CPF sob o nº 103.***.***-64 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.***.***-2 SESP/PR, do cargo público de **Cozinheiro/Merendeira,** matrícula n°101636/1**,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de setembro de 2025, revogando o decreto n° 3685/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1EFAB36A

GABINETE
PORTARIA Nº 1268/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 3483/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101124/1	Jessica de Souza Conte	Atendente Infantil	II-I-1-A	II-I-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de setembro de 2025

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B369E823

GABINETE
PORTARIA Nº 1269/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 3483/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101151/1	Tatiani Rodrigues Neves	Atendente Infantil	II-I-1-A	II-I-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de setembro de 2025

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9E5C5E03

GABINETE
PORTARIA Nº 1270/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 3483/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101125/1	Cleci Machado	Atendente Infantil	II-I-1-A	II-I-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de setembro de 2025

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9CF18069

GABINETE
PORTARIA Nº 1271/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 28463/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora KELLY LUCIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 83330/1 ocupante do cargo público de Motorista C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 01 de outubro de 2025 a 29 de dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2025, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de setembro de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C08BA2C2

GABINETE
PORTARIA Nº 1272/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art.1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal

de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
5681/1	Luciane Guerra Ferreira	Atendente Infantil	02/09/2025 A 31/10/2025 (60) dias	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A5BBF81E

GABINETE
PORTARIA Nº 1273/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
73415/1	Julio Cesar Dias Plaisant	Motorista D	04/09/2025 A 03/10/2025 (30) dias	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:208BF4E2

GABINETE
PORTARIA Nº 1274/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020, 1819/2016 e suas alterações, mediante memorando n° 406/2025-SMECE, resolve:

Art. 1º REVOGAR da servidora **ALESSANDRA PATRICIA MARCHESINI**, matrícula 57835-1, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a função gratificada de 100% sobre seus vencimentos nos termos da Lei Municipal 1987/2018 por atuar na função administrativa/pedagógica de **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL**.
Art. 2º CONCEDER a servidora **ALESSANDRA PATRICIA MARCHESINI**, matrícula 57835-1, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a função gratificada de 100% sobre seus vencimentos nos termos da Lei Municipal 1987/2018 por atuar na função administrativa/pedagógica de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL.**
Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.
Matinhos, PR, 16 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CCCD67D3

GABINETE
PORTARIA Nº 1275/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 3483/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101118/1	Aline Bianca Maggio da Silva	Atendente Infantil	II-I-1-A	II-I-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de setembro de 2025

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4BABC94D

GABINETE
PORTARIA Nº 1276/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 3483/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101209/1	Ana Paula Fernandes Barboza	Técnico Administrativo	III-I-1-A	III-I-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de setembro de 2025

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AFB520D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO -AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2.500 UNIDADES DE ESTABILIZADOR E REFORÇO DE SOLO.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$260.400,00 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos reais)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 30/09/2025 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@matinhos.pr.gov.br - CONTATOS Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:4C5AA395

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 17/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a tramitação do Projeto de Lei nº 26/2025 – "Ratifica a Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Público firmado entre os Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense - CISMEL-NCP"; oriundo do Poder Executivo Municipal e registrado na 27ª Sessão do Período Legislativo Ordinário, realizada no dia 15 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o pedido pela apreciação da referida matéria em regime de urgência, apresentado pelo Prefeito Municipal de Miraselva, sr. João Marcos Ferrer, através do ofício nº 149/2025 – GP;

CONSIDERANDO a inclusão do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2025 – "Dispõe sobre as Contas do Poder Executivo Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, relativas ao Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências"; assinado pelos membros da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, na Ordem do Dia da 28ª Sessão do Período Legislativo Ordinário, pré-agendada para o dia 22 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que, consoante ao disposto no Art. 230, do Regimento Interno, nas Sessões em que se devam discutir as Contas do Município, a Ordem do Dia será destinada exclusivamente à matéria;

CONSIDERANDO a inclusão do Projeto de Lei nº 25/2025 – "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029"; oriundo do Poder Executivo Municipal, na Ordem do Dia da 29ª Sessão do Período Legislativo Ordinário, pré-agendada para o dia 29 de setembro;

CONSIDERANDO que, conforme determina o Art. 220, do Regimento Interno, todo Projeto de Lei que trata do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual deve ser incluído como item único na Ordem do Dia; e

CONSIDERANDO a deliberação realizada pelos nobres pares desta Casa de Leis, durante a 26ª Sessão do Período Legislativo Ordinário, os quais, por maioria de votos, aprovaram a inclusão dos Projetos de Lei nº 27/2025 e nº 28/2025 na Ordem do Dia da 13ª Sessão do Período Legislativo Extraordinário, pelo presente,

Convoca

Os Excelentíssimos Senhores Vereadores para a **13ª Sessão do Período Legislativo Extraordinário** da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, a ser realizada no dia 22 de setembro de 2025, posteriormente ao encerramento da 28ª Sessão do Período Legislativo Ordinário, no plenário desta Casa de Leis.

Ordem do Dia

1. **Projeto de Lei nº 26/2025**:
a) **Súmula**: "Ratifica a Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Público firmado entre os Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense - CISMEL-NCP".
b) **Autor**: João Marcos Ferrer – Prefeito Municipal de Miraselva.
c) **Apreciação**: 1º Turno de Votação.
i) Apreciação condicionada à aprovação, pelo plenário, do pedido pela tramitação em regime de urgência.

2. **Projeto de Lei nº 27/2025**:
a) **Súmula**: "Dispõe sobre a proibição do comércio ambulante no Município de Miraselva durante as festividades de aniversário municipal e do Réveillon, e dá outras providências".
b) **Autor**: João Marcos Ferrer – Prefeito Municipal de Miraselva.
c) **Apreciação**: 1º Turno de Votação.

3. **Projeto de Lei nº 28/2025**:
a) **Súmula**: "Dispõe sobre a aprovação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME do Município de Miraselva/PR, estabelece critérios para sua atualização e uso, e dá outras providências".
b) **Autor**: João Marcos Ferrer – Prefeito Municipal de Miraselva.
c) **Apreciação**: 1º Turno de Votação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
AFIXE-SE

Miraselva, 16 de setembro de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente – Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:25170895

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 18/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, pelo presente,

Convoca

Os Excelentíssimos Senhores Vereadores para a **14ª Sessão do Período Legislativo Extraordinário** da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, a ser realizada no dia 22 de setembro de 2025, posteriormente ao encerramento da 13ª Sessão do Período Legislativo Extraordinário, convocada por meio do Edital nº 17/2025, no plenário desta Casa de Leis.

Ordem do Dia

1. **Projeto de Lei nº 26/2025**:
a) **Súmula**: "Ratifica a Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Público firmado entre os Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense - CISMEL-NCP".
b) **Autor**: João Marcos Ferrer – Prefeito Municipal de Miraselva.
c) **Apreciação**: 2º Turno de Votação.
i) Apreciação condicionada à aprovação, em 1º Turno de Votação, durante a 13ª Sessão do Período Legislativo Extraordinário.

2. **Projeto de Lei nº 27/2025**:
a) **Súmula**: "Dispõe sobre a proibição do comércio ambulante no Município de Miraselva durante as festividades de aniversário municipal e do Réveillon, e dá outras providências".
b) **Autor**: João Marcos Ferrer – Prefeito Municipal de Miraselva.
c) **Apreciação**: 2º Turno de Votação.
i) Apreciação condicionada à aprovação, em 1º Turno de Votação, durante a 13ª Sessão do Período Legislativo Extraordinário.

3. **Projeto de Lei nº 28/2025**:
a) **Súmula**: "Dispõe sobre a aprovação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME do Município de Miraselva/PR, estabelece critérios para sua atualização e uso, e dá outras providências".
b) **Autor**: João Marcos Ferrer – Prefeito Municipal de Miraselva.
c) **Apreciação**: 2º Turno de Votação.
i) Apreciação condicionada à aprovação, em 1º Turno de Votação, durante a 13ª Sessão do Período Legislativo Extraordinário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
AFIXE-SE

Miraselva, 16 de setembro de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente – Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:720E72ED

GABINETE
LEI Nº 738/2025

Altera a Lei Municipal nº 601/2018, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo de Miraselva, para instituir a Divisão de Trânsito e a Assessoria de Planejamento, promovendo ajustes no Capítulo III, nos Anexos e no organograma administrativo, em conformidade com as alterações introduzidas pelas Leis nº 648/2021, nº 664/2022, nº 717/2025 e nº 726/2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 601/2018 passa a vigorar com as alterações previstas nesta Lei, mantidas as demais disposições que não conflitem com o presente diploma.
Art. 2º. Fica criada, junto à Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Infraestrutura, a Divisão de Trânsito, responsável pela gestão, coordenação e execução das atividades relacionadas à política municipal de trânsito, competindo-lhe:
I – intermediar, organizar e acompanhar processos administrativos da população perante o Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR e demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito;
II – cooperar tecnicamente com órgãos estaduais, federais e municipais, visando à melhoria da segurança viária e da mobilidade urbana;
III – propor, executar e acompanhar medidas voltadas à educação para o trânsito, campanhas de prevenção de acidentes e programas de conscientização de condutores e pedestres;
IV – apoiar as ações de sinalização, fiscalização e engenharia de tráfego, em articulação com os órgãos competentes;
V – manter registros, estudos e indicadores relacionados ao tráfego urbano, subsidiando o planejamento municipal de transportes e mobilidade;
VI – desempenhar outras atividades correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 1º O inciso I do § 4º do art. 15 da Lei nº 601/2018 passa a vigorar acrescido da alínea "n", com a seguinte redação:
"n) Divisão de Trânsito."
§ 2º O cargo de Chefe da Divisão de Trânsito será em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, com atribuições definidas em regulamento próprio.
Art. 3º. O Capítulo III da Lei nº 601/2018 passa a vigorar acrescido da Seção III – Da Assessoria de Planejamento, composta pelos arts. 36-A a 36-C, com a seguinte redação:
Seção III – Da Assessoria de Planejamento
Art. 36-A. A Assessoria de Planejamento é órgão de assessoramento direto do Prefeito Municipal, com a função de apoio técnico e estratégico ao Governo.
Art. 36-B. Compete à Assessoria de Planejamento:
I – elaborar, coordenar e acompanhar o planejamento estratégico do Governo Municipal;
II – assessorar o Prefeito na formulação de planos, programas e projetos de desenvolvimento municipal;
III – realizar estudos de viabilidade econômica, administrativa e social das ações governamentais;
IV – acompanhar indicadores de desempenho da gestão pública e propor medidas de aprimoramento;
V – articular a integração entre Secretarias e órgãos da Administração para execução de políticas públicas;
VI – desempenhar outras atividades correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 36-C. A Assessoria de Planejamento será dirigida por Chefe de Planejamento, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.
Art. 4º. Os Anexos I (Organograma Geral) e IV (Divisões) da Lei nº 601/2018 passam a vigorar com a inclusão da Divisão de Trânsito e da Assessoria de Planejamento, conforme novo organograma constante do Anexo desta Lei.
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 16 de setembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:E99E2F82

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

AUTORIZO a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: CAMMINARE MÁQUINAS E

		EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ nº:** 35.741.144/0001-83
OBJETO	**Adesão a Ata de Registro de Preços nº 033/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo do Jequitinhonha - CIMBAJÉ** para contratação da empresa **CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENSTOS LTDA,** para a aquisição de 01 (um) Veículo de Passeio tipo Sedan 2.0 – Automático 0 Km, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2025 em atendimento a **Divisão de Administração** do município de **Miraselva/PR.**	
VALOR ESTIMADO	R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais)	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.008.26.122.0002.1103.26.782.0006.1088	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 16 de setembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:D59E20C2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

O Município de Miraselva/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **02/10/2025 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 14/2025**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA NOVO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 957851/2024 – TRANSFEREGOV.BR Nº 009674/2024, PARA PROMOVER E INCENTIVAR A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA/PR, em atendimento à **Divisão Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** do município de **Miraselva/PR**, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: R$ 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.miraselva.pr.gov.br/ e no site da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL -** www.bll.org.br

Miraselva/PR, 17 de setembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:23410C0A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 084/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025
DISPENSA FÍSICA Nº 46/2025

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO:OPPERA BRASS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.373.316/0001-67, sediada na Rua Abílio João de Medeiros, 98, gleba Simon Frazer, na cidade de Londrina – PR.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO MUSICAL, ABRANGENDO PRÁTICAS TEÓRICAS E INSTRUMENTAIS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE MIRASELVA, VINCULADOS À BANDA MUNICIPAL, em atendimento à Divisão de Cultura do município de Miraselva/PR.

VALOR TOTAL:R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.003.13.392.0011.20513.3.90.39.00.00

Gabinete do Prefeito 16/09/2025.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:AFDFAC66

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025

Eu **João Marcos Ferrer**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Lei Municipal n° 670/2022,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 033/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo do Jequitinhonha - CIMBAJÉ para contratação da empresa **CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENSTOS LTDA,** para a aquisição de 01 (um) Veículo de Passeio tipo Sedan 2.0 – Automático 0 Km, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2025 em atendimento a **Divisão de Administração** do município de **Miraselva/PR.**

CONTRATADA: CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.741.144/0001-83.

VALOR TOTAL: R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais).

Miraselva/Pr, 16 de setembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:039716A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 073/2025

"Concede diárias ao Vereador Fabiano Cit, para participar do Evento "Emendas Parlamentares – Oportunidades de Financiamento Público", oferecido pela Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa

do Estado do Paraná, realizado em Curitiba nos dias 17 e 18 de setembro de 2025."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS XXII, XXX DO REGIMENTO INTERNO

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 2 (duas) diárias, no valor total de R$ 814,04 (oitocentos e quatorze reais e quatro centavos), nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº 768, de 23 de maio de 2023, ao Vereador Fabiano Cit, para custear despesas de deslocamento e participação no evento "Emendas Parlamentares – Oportunidades de Financiamento Público", oferecido pela Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a realizar-se em Curitiba/PR, nos dias 17 e 18 de setembro de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.
Palácio Marumbi, Morretes, 16 de setembro de 2025.

JOÃO PELUSO
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:02500D66

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 074/2025

"Concede diárias ao Assessor Parlamentar Allan da Silva Neto, para participar do Evento "Emendas Parlamentares – Oportunidades de Financiamento Público", oferecido pela Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, realizado em Curitiba nos dias 17 e 18 de setembro de 2025."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS XXII, XXX DO REGIMENTO INTERNO

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 2 (duas) diárias, no valor total de R$ 814,04 (oitocentos e quatorze reais e quatro centavos), nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº 768, de 23 de maio de 2023, ao Assessor Parlamentar Allan da Silva Neto, para custear despesas de deslocamento e participação no evento "Emendas Parlamentares – Oportunidades de Financiamento Público", oferecido pela Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a realizar-se em Curitiba/PR, nos dias 17 e 18 de setembro de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.
Palácio Marumbi, Morretes, 16 de setembro de 2025.

JOÃO PELUSO
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:FA6B87BA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 075/2025

"Exonera a Senhora Stephane krigeroski Vieira do cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes-PR."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Stephane Krigeroski Vieira, identidade RG/PR nº 11.***.***-8, inscrita no CPF/MF nº 09*.***.***-74, do Cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1 nos termos da Lei Ordinária nº 552/2019, lotada no Gabinete do Vereadora Silvia Stopasol.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 16 de setembro de 2025.

JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:61849D34

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 24, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

EDITAL Nº 24, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 02/2024

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 08 do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, bem como o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar,
CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, dentro do prazo e munidos da documentação exigida, conforme descrito nos itens 1º e 2º deste edital.
1º – Os candidatos convocados deverão comparecer **entre os dias 17 e 19 de setembro de 2025**, no horário das **08h00 às 12h00** e das **13h00 às 17h00**, no **anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin,** situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000.
MÉDICO GENERALISTA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
35	ALINE FERNANDES BOECHAT
36	NATHALIE DE REZENDE OLIVEIRA
37	RODRIGO DE SOUZA BATISTA

2º – os candidatos deverão apresentar, **sob pena de eliminação**, os seguintes documentos:

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Número do PIS ou NIS;
Cartão SUS;
Comprovante de residência;
Comprovante de escolaridade;
Original e cópia do CPF;
Original e cópia do RG;
Foto 3×4;
Original e cópia do Título de eleitor;
Original e cópia da certidão de casamento (se houver);
Original e cópia da certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
Atestado de Saúde Ocupacional;

Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).
Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo de direitos políticos – site: www.tse.jus.br;
Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal Regional Federal da região do último domicílio do candidato;
Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal de Justiça da região do último domicílio do candidato;
Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Federal – site: www.dpf.gov.br;
Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Civil do último domicílio do candidato;
Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
Quitação com as obrigações eleitorais;

Dê-se ciência e cumpra-se.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:C80A8C5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 74/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, inscrito no **CNPJ sob o n° 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 10 de outubro de 2025,** na Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em instalação, manutenção preventiva, corretiva e conservação de equipamentos e utensílios domésticos com fornecimento de peças e mão de obra, no valor máximo de **R$ 1.445.667,34 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:
Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.
Morretes, 16 de setembro de 2025.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:A14CFBA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2353 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2353/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 1.560,00
Total Suplementação:		**R$ 1.560,00**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 1.560,00
Total Redução:		**R$ 1.560,00**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.560,00	1.560,00
	Total	1.560,00	**1.560,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7F49006A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2356 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2356/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
33497	Vigilância em Saúde	R$ 30.000,00
	Total Suplementação:	**R$ 30.000,00**
Total Vinculado:	30.000,00	
Total Ordinário:	0,00	

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
33497	Vigilância em Saúde	30.000,00
	Total	**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6BC274C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2363 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2363/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0041.2.015	Atender a comunidade escolar de forma eficiente.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.400,00
	Total Suplementação:	R$ 5.400,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.002.04.843.0040.2.008	Manutenção de Encargos Gerais do Município	
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.400,00
	Total Redução:	R$ 5.400,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.400,00	5.400,00
	Total	5.400,00	5.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D1F24CEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2366 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2366 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

"Regulamenta a Política Pública Municipal e o planejamento de atendimento e expansão da Educação Infantil neste Município, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no inciso IV do art. 69, no art. 87, inciso I, alínea "o", ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovar uma política pública municipal, o planejamento, a expansão e a forma de atendimento da educação infantil.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a aprovação da Política Pública para a Educação Infantil neste Município, bem como a aprovação do planejamento, da forma de expansão, dos direitos e da forma de atendimento educacional das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade.

Art. 2º. A Educação Infantil tem como finalidade proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar das crianças, seu desenvolvimento físico, cognitivo, intelectual, afetivo e social, ampliando experiências de interação e convivência na sociedade, marcadas pelos valores de solidariedade, liberdade, cooperação e respeito, devendo cumprir com as funções indissociáveis do cuidar e educar, num processo de interação entre ambos.

Art. 3º. A Educação Infantil compreende:

I – Centro de Educação Infantil, para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade; e

II – Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.

§ 1º A Pré-escola é dividida em duas fases:

I – Pré-Escola I: destinada às crianças com 4 (quatro) anos completos ou a completar até a data de 31 de março do ano em curso;

II – Pré-Escola II: destinada às crianças com 5 (cinco) anos completos ou a completar até a data de 31 de março do ano em curso.

§ 2º A criança que completar 4 (quatro) anos de idade após a data de 31 de março, tem direito de permanecer frequentando o último ano do Centro de Educação Infantil até o final do ano letivo.

§ 3º Os Centros Municipais de Educação Infantil devidamente autorizados e credenciados pelo órgão normativo do respectivo Sistema de Ensino, nos termos da legislação pertinente, poderão ofertar a Pré Escola I e Pré Escola II.

Art. 4º. A Educação Infantil deve ser oferecida prioritariamente em instituições próprias e autônomas, denominadas de Centro de Educação Infantil, em jornada integral ou parcial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a Pré-Escola I e II poderá ser ofertada em Escolas de Ensino Fundamental, desde que com espaços específicos, com mobiliário adequado e em períodos adequados e diferentes dos intervalos dos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 5º. A Educação Infantil no Município poderá ser ofertada em instituições públicas denominadas de Centro Municipal de Educação Infantil, ou em instituições particulares, denominadas de Centro de Educação Infantil, em ambos os casos seguido da denominação escolhida.

§ 1º As instituições definidas no *caput* deverão ser autorizadas e credenciadas pelo órgão normativo do respectivo Sistema de Ensino, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º No processo de credenciamento, deverá constar as condições de funcionamento da instituição, inclusive e em especial, o Projeto Político-Pedagógico, com atendimento às diretrizes educacionais emanadas da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e do Currículo da Rede Estadual Paranaense – CREP.

Art. 6º. O atendimento às crianças em Centro de Educação Infantil ou na Pré-Escola poderá ser em período parcial ou integral, nos termos e condições estabelecidos neste Decreto.

§ 1º O período parcial deverá ter a duração mínima de 4 (quatro) horas diárias, podendo ser no período matutino ou vespertino, conforme horário de entrada e saída a ser definido pela Rede Municipal ou Particular de Ensino.

§ 2º O período integral deverá ter a duração mínima de 7 (sete) horas diárias, abrangendo os dois períodos matutino e vespertino, com permanência da criança na instituição durante todo este tempo.

Art. 7º. Terão direito à matrícula em período integral, nas instituições credenciadas e autorizadas, somente quando os pais ou demais responsáveis legais comprovarem que ambos exercem atividade laboral em período integral, não existindo condições de permanecerem com a criança durante um período diário.

§ 1º Encontrando-se a criança em condições de risco social ou outra situação que possa comprometer ou prejudicar o seu desenvolvimento, poderá ser concedido a ela o direito à matrícula em período integral.

§ 2º A comprovação de necessidade especial da criança assegura o direito à matrícula em período integral, independentemente de os responsáveis demonstrarem ou não vínculo laboral.

Art. 8º. As crianças que apresentam alguma necessidade específica deverão receber tratamento educacional especializado, devendo ser atendidas, tanto na fase do Centro Municipal de Educação Infantil, como na Pré-Escola, em período parcial ou integral, conforme autorização de funcionamento.

Art. 9º. A matrícula em Centro Municipal de Educação Infantil, em período parcial ou integral, somente poderá ser efetuada a partir da data em que a criança completar 5 (cinco) meses de vida, respeitando-se, portanto, o período mais intenso de amamentação, salvo alguma condição especial indicada por médico.

Art. 10. A matrícula na Educação Infantil da criança de 4 (quatro) anos completos ou que venha a completar até a data de 31 de março é obrigatória, sujeitando-se os pais ou responsáveis às penalidades cabíveis, nos termos do art. 208, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. A Rede Municipal de Ensino deve estabelecer uma política de expansão das vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil, com o objetivo de atender o preceito constitucional do direito à educação, estabelecido nos arts. 205 e 208 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 11. Na organização das turmas, além de ser respeitadas as condições concretas de desenvolvimento das crianças e suas singularidades, deve ser respeitada a seguinte relação professor/aluno, conforme definido na Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024 que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil:

I - De 5 (cinco) a 12 (doze) meses de idade: até 5 (cinco) crianças por professor;

II - De 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses de idade: até 8 (oito) crianças por professor;

III – De 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) meses de idade: até 12(doze) crianças por professor;

IV – De 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) meses de idade: até 18 (dezoito) crianças por professor;

V – De 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade: até 20 (vinte) crianças por professor.

§ 1º As vagas serão limitadas segundo a capacidade de alunos por turma e professor, conforme definido nos incisos do *caput* deste artigo, considerando, no entanto, o espaço físico da sala e do mobiliário existente, de modo a não prejudicar o atendimento pedagógico dos alunos.

§ 2º As matrículas e organização das turmas deverão ser definidas no início do ano letivo, conforme dispuser o calendário escolar para a Educação Infantil, permitindo-se, todavia, a matrícula durante o ano letivo, dentro do limite da relação professor/aluno já definida.

§ 3º É permitido um acréscimo na relação professor/aluno de até 10% (dez por cento) para atender as matrículas procuradas durante o decorrer do ano letivo.

§ 4º Na organização das turmas, a Rede Municipal deve priorizar a matrícula da criança em escola mais perto possível de sua residência.

§ 5º As turmas constituídas em período integral deverão ser planejadas para receberem matrículas de crianças cujos responsáveis iniciaram suas atividades laborais após o início do ano letivo.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação deverá efetuar levantamento sobre a população estimada na faixa de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade do Município junto aos órgãos oficiais, para efeito de programar as vagas para as turmas da Pré-Escola I e Pré-Escola II, de modo que não faltem vagas de matrícula para esta fase da Educação Infantil, assegurando o direito de acesso ao ensino básico.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação deve buscar apoio do Conselho Tutelar, da Secretaria Municipal de Ação Social, do Ministério Público e de toda a sociedade na busca de eventuais crianças nesta faixa etária fora da escola.

§ 2º Em cada instituição de Educação Infantil, as turmas de Pré I e Pré II deverão ser organizadas em turmas em regime parcial e regime integral, atendendo o disposto no art. 7º deste Decreto.

§ 3º As crianças já matriculadas no último ano do Centro Municipal de Ensino Infantil, que venham a ingressar na Pré-Escola I, terão asseguradas as condições previstas no art. 7º, mediante comprovação da situação de seus pais ou responsáveis.

Art. 13. Após efetuado o levantamento estatístico, nos termos do artigo anterior, o planejamento deve se dirigir às necessidades dos espaços físicos necessários para atender, ainda que parcialmente, através de:

I – Trabalho de racionalização e otimização das turmas nas escolas do Ensino Fundamental, verificando-se a possibilidade de ocupação de salas ou ambientes que seriam ocupadas por turmas da Pré-Escola I e II;

II – Racionalização e otimização dos espaços físicos dos Centros Municipais de Educação Infantil, sem prejuízo da aplicação do projeto Político-Pedagógico da Instituição de Ensino; e

III – Possibilidade de ampliação dos espaços físicos dos Centros Municipais de Educação Infantil ou de Escolas de Ensino Fundamental.

Art. 14. No planejamento para expansão do atendimento educacional das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, a Secretaria Municipal de Educação deve propor e executar as seguintes ações, que podem ser repetidas a cada calendário escolar:

I – Levantamento estatístico para verificar, ainda que de modo estimado, a quantidade de vagas necessárias para atendimento do número de interessados em matrículas em Centros Municipais de Ensino Infantil;

II – Divulgação dos critérios para o direito à matrícula em período integral e para o período parcial;

III - Levantamento de campo destinado a verificar a quantidade de crianças com direito à matrícula em regime integral e em regime parcial, identificando ainda o turno de interesse.

Art. 15. Os recursos humanos necessários para atender a ampliação de turmas dos Centros Municipais de Ensino Infantil devem ser obtidos mediante racionalização e redistribuição dos profissionais habilitados.

Parágrafo único. Durante o período de maior volume de trabalho nas turmas dos Centros Municipais de Ensino Infantil, os demais servidores ali lotados auxiliarão os regentes das turmas.

Art. 16. Na organização e funcionamento da Educação Infantil deverão ser obedecidas e aplicadas as normas emanadas pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná, especialmente as Deliberações nº 02/2014 e nº 02/2016, que tratam da Educação Infantil e da Educação Especial, respectivamente.

Art. 17. Existindo instituições privadas de educação infantil no Município que se enquadram nas condições de previstas no art. 7º, § 3º, da Lei nº 14.113/2020 e que concordam em efetuar convênio com Município para matrícula de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, as ações para sua implementação são:

I – Ajustar com a entidade mantenedora os detalhes das matrículas, a saber:

a) número de crianças a serem atendidas pela instituição, inclusive com determinação de regime, parcial ou integral, e quais os turnos de atendimento;

b) valor anual a ser repassado pelo Município por aluno;

c) forma de pagamento dos valores acordados.

II – Comunicar aos pais interessados na matrícula dos filhos na instituição conveniada;

III – Orientar os pais sobre o calendário de matrícula e início das aulas e demais informações necessárias.

Art. 18. Confirmadas as matrículas na instituição conveniada, deve ser firmado um Termo de Cooperação para definir todos os direitos e deveres do Município e da instituição conveniada, em especial a forma de pagamento e a vedação pela instituição de qualquer cobrança de taxa aos pais.

§ 1º O Município poderá aprovar repasse de recursos à instituição conveniada, específicos para a merenda escolar dos alunos conveniados.

§ 2º A instituição conveniada deverá apresentar, como anexo ao Termo de Cooperação, um plano de aplicação dos recursos a serem recebidos, cujas despesas deverão atender exclusivamente a manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme estabelecido nos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96.

§ 3º Dentre as obrigações da instituição conveniada, deverá constar no Termo de Cooperação, a obrigatoriedade de apresentação de balancete contábil a cada bimestre.

§ 4º O Conselho Municipal do Fundeb deverá analisar e emitir parecer a respeito de cada uma das prestações de contas, constatando se a instituição conveniada está aplicando corretamente os recursos recebidos.

Art. 19. Fica permitida a emissão de Instruções Normativas pela Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de regulamentar questões específicas decorrentes deste Decreto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 16 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F534A13F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2367 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Decreto Nº 2367 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

"Regulamenta a concessão da licença especial aos profissionais do Quadro Próprio do Magistério do Município de Morretes que adquiriram o direito no período de vigência da Lei Complementar Municipal nº 30/2015, estabelece normas para sua fruição e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Morretes,** senhor Sebastião Brindarolli Júnior, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 30/2015 instituiu o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino, prevendo, em seu art. 71 e parágrafos, o direito à licença especial;

CONSIDERANDO que, com a promulgação do novo Estatuto dos Servidores Municipais, o regime jurídico dos profissionais do magistério passou de celetista para estatutário, sendo revogado o art. 71 da Lei Complementar nº 30/2015 e instituída, em substituição, a licença especial, nos termos do §4º do art. 117 do referido Estatuto;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos profissionais do magistério o direito adquirido à Licença especial referente ao período aquisitivo ocorrido entre 2015 e 2025, garantindo a segurança jurídica e a valorização dos servidores da educação municipal;

CONSIDERANDO a importância de regulamentar os procedimentos para requerimento e fruição da licença especial, assegurando uniformidade, transparência e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que o regime previdenciário aplicável aos servidores do Município é o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, sendo necessário o recolhimento das contribuições previdenciárias para que os períodos averbados tenham validade para fins de aposentadoria;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, valorização do servidor público e segurança jurídica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada, por meio deste Decreto, a concessão da Licença especial aos professores efetivos do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal que tenham adquirido o direito no período compreendido entre a entrada em vigor da Lei Complementar nº 30/2015 e a data de publicação do Estatuto dos Servidores Municipais, observadas as normas e condições estabelecidas neste ato.

Art. 2º. A licença especial de três meses com direito aos vencimentos e demais vantagens será concedida:

I. Ao profissional que no período de cinco anos consecutivos solicitação não tenha se afastado do exercício de suas funções;
II. Ao profissional que não tenha atingido cinco faltas injustificadas ou uma falta injustificada por ano durante o período aquisitivo;
III. Ao profissional que não tenha se afastado através de licença sem vencimentos.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação a elaboração e divulgação de Edital regulamentando a escala e a possibilidade de usufruto de acordo com as condições previstas em lei e neste Decreto e à Secretaria Municipal de Administração analisar os profissionais aptos a usufruírem a licença.

Art. 4º. O profissional aguardará em exercício a concessão da licença.

Art. 5º. A fruição da licença especial não poderá ser fracionada, devendo ser gozada em três meses consecutivos, dentro dos critérios estabelecidos no Art. 2º deste Decreto.

Art. 6º. Não se inclui no prazo de fruição de licença especial o período de férias regulamentares.

Art. 7º. Não podem gozar licença especial, simultaneamente, servidores que atuam numa mesma unidade escolar, nesse caso, serão considerados critérios de desempate:

I. O critério a ser utilizado será a data de admissão do padrão funcional que originou o período aquisitivo;

a) O critério de desempate resolver-se-á favoravelmente ao requerente com mais idade, conforme norma federal da Lei 10.741/03.
b) Persistindo o empate, o que possuir maior número de dependentes.

Art. 8º. Não poderão gozar de licença especial:

I. Os profissionais em estágio probatório;
II. Os profissionais que estejam nomeados para exercício em suporte pedagógico: coordenação pedagógica, supervisão escolar e orientação educacional;
III. Os profissionais investidos em cargo de direção e direção auxiliar;
IV. Os profissionais que sofreram penalidade disciplinar de suspensão;
V. Os profissionais readaptados;
VI. Ocupantes de jornada suplementar;
VIII. Os profissionais que no período aquisitivo tiveram afastamentos do cargo em virtude de:
a) a licença sem vencimentos;
b) condenação à pena privativa de liberdade, por sentença definitiva;

Parágrafo Único. Ocorrendo algum dos afastamentos previstos no presente artigo, os 05 (cinco) anos de tempo de serviço exigidos para a concessão da licença serão contados a partir do reinício do exercício, desprezando-se o tempo anterior.

Art. 9°. Diretores, Diretores Auxiliares e profissionais de suporte pedagógico que solicitarem Licença especial serão exonerados de suas funções.

Parágrafo único. A designação para substituição do cumprimento de mandato de Direção e Direção Auxiliar dar-se-á por ato do Prefeito Municipal, nos casos em que ambos fruírem da licença especial.

Art. 10. Os Professores com Licença especial concedida, detentores de gratificação de função na educação especial receberão o percentual referente à jornada de atuação, e no período de usufruto terão o cancelamento da gratificação.

Art. 11. Os professores de suporte pedagógico, diretores e diretores auxiliares, detentores de jornada suplementar, quando em gozo de licença especial relativa ao seu cargo efetivo, deverão ter a jornada suplementar cessada durante o período de afastamento, considerando que esta se origina em razão do padrão efetivo e pressupõe a prestação de serviço.

Art. 12. Não será concedida licença especial quando inconveniente para o interesse público, conforme prevê a Lei Municipal nº 068/2025.

Art. 13. O servidor que estiver no gozo da licença especial não poderá requerer sua suspensão para retorno ao trabalho, devendo completar o tempo de gozo desta.

Art. 14. Em virtude da adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV por profissionais do Quadro Próprio do Magistério, terão prioridade na concessão da Licença especial aqueles servidores que estejam formalmente incluídos no processo de desligamento, de forma a permitir o usufruto do benefício antes da data prevista para a exoneração.

Art. 15. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e pela Procuradoria Geral do Município.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 16 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:71ACA7C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 87/2025
DISPENSA.º 20/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimento institucional, continuado ou temporário, nas modalidades de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), afim de prover a acolhida idosos acima de 60 (sessenta anos), com diferentes graus de dependência, mediante necessidade de acolhimento determinado por órgão judicial ou encaminhamento socioassistencial, pelo período de 01 (um) ano, por meio do Sistema de Registro de Preços, fundamentada no art. 75 inciso III, alínea "a" da Lei 14.133/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, unidade gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pelo Secretária Srª Maria Cristina Moraes da Costa Pinto.

CONTRATADA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 143/2025 – ID N° 195
LAR ROSA CARON LTDA
CNPJ n.º: 37.742.468/0001-61
Valor total de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil, seiscentos reais)
Data do firmamento: 15/09/2025
Assinado por: Srª Priscilla Moreira Coser, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução da ata ficam estipulados pelo periodo de 1 (um) ano, contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos e na forma estipulada pela lei federal n 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Bloco de Proteção Especial 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.00
Red. 773 FONTE 1000
Red. 975 FONTE 941

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:44641554

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6899 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6899 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, motorista, no dia 29/08/2025, Pinhais/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Pinhais/PR no dia 29/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6181DC3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6900 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6900 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, motorista, no dia 21/08/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 21/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:315D5A03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6902 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6902 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, motorista, no dia 25/08/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 25/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:936C33D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6903 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6903 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, motorista, no dia 26/08/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 26/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:105B4637

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6904 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6904 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, motorista, no dia 27/08/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 27/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0A5035AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6905 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6905 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, motorista, no dia 28/08/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 28/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:76570C52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6906 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6906 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, motorista, no dia 01/08/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 01/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A8AFB804

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6907 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6907 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, motorista, no dia 06/08/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo /PR no dia 06/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:967EB899

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6908 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6908 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, motorista, no dia 11/08/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo /PR no dia 11/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1121C8AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6909 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6909 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, motorista, no dia 14/08/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 14/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C852671C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6910 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6910 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, motorista, no dia 19/08/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul PR no dia 19/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:13A46126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6911 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6911 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, motorista, no dia 20/08/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 20/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:99057A90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6912 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6912 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, motorista, no dia 22/08/2025, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 22/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7D4C82E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6913 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6913 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, motorista, no dia 25/08/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 25/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C9FF2BA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6949 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6949 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, motorista, no dia 04/08/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 04/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C09B859A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6950 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6950 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, motorista, no dia 18/08/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo /PR no dia 18/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9AC87A70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6951 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6951 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, motorista, no dia 19/08/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 19/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2EAEA622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6952 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6952 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, motorista, no dia 20/08/2025, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 20/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3564E3AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6953 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6953 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, motorista, no dia 21/08/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 21/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2BF6BE18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6954 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6954 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, motorista, no dia 22/08/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 22/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3A7FA441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6955 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6955 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, motorista, no dia 25/08/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 25/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:21F15E9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6956 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6956 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, motorista, no dia 27/08/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 27/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B2F434C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6957 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6957 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 04/08/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 04/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:405C3B54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6958 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6958 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 20/08/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 20/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:65E5D507

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6959 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6959 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 21/08/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 21/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:742FDB6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6960 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6960 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 22/08/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 22/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:439F40D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6961 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6961 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 25/08/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 25/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:39C9E9AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6962 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6962 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 26/08/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 26/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:091533CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6963 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6963 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 27/08/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 27/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CA171481

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6964 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6964 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 28/08/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 28/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:87FE47FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6965 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6965 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora NELMA ALVES GIMENES, motorista, no dia 04/08/2025, Campo Largo/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora NELMA ALVES GIMENES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 04/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1D3907A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6966 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6966 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora NELMA ALVES GIMENES, motorista, no dia 18/08/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora NELMA ALVES GIMENES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 18/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:ED772F59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6967 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6967 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora NELMA ALVES GIMENES, motorista, no dia 19/08/2025, Campo Largo/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora NELMA ALVES GIMENES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 19/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:ED420756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6968 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6968 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora NELMA ALVES GIMENES, motorista, no dia 20/08/2025, Campo Largo/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora NELMA ALVES GIMENES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 20/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C5549EA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6969 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6969 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora NELMA ALVES GIMENES, motorista, no dia 21/08/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora NELMA ALVES GIMENES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 21/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D127F2EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6970 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6970 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora NELMA ALVES GIMENES, motorista, no dia 22/08/2025, Campo Largo/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº

780/2023, a servidora NELMA ALVES GIMENES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 22/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8DE6C41B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6971 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6971 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora NELMA ALVES GIMENES, motorista, no dia 25/08/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora NELMA ALVES GIMENES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 25/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2BE6C84A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6972 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6972 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora NELMA ALVES GIMENES, motorista, no dia 26/08/2025, Campo Largo/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora NELMA ALVES GIMENES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 26/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D1C4C6B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6973 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6973 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, motorista, no dia 01/08/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 01/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4D074826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6974 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6974 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, motorista, no dia 04/08/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 04/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:841903B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6975 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6975 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, motorista, no dia 05/08/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 05/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CD6958EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6976 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6976 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, motorista, no dia 06/08/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 06/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:86033CCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6977 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6977 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, motorista, no dia 08/08/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 08/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:46CBD168

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6978 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6978 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, motorista, no dia 12/08/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 12/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F331CC35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6979 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6979 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, motorista, no dia 19/08/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 19/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BCD07DF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6980 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6980 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, motorista, no dia 20/08/2025, Pinhais/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Pinhais/PR no dia 20/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7D7CC0A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6981 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6981 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 01/08/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 01/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5668B2AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6982 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6982 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 05/08/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 05/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1746FF85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6983 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6983 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 06/08/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 06/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6B6CBF80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6984 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6984 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 07/08/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 07/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9990582A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6985 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6985 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 08/08/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 08/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AF0EBFC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6986 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6986 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 14/08/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 14/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D7575B29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6987 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6987 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 18/08/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 18/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A615CCB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6988 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6988 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 26/08/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 26/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AB0F29FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6989 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6989 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 01/08/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 01/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D2DF6058

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6990 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6990 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 02/08/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 02/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6589B2DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6991 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6991 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 05/08/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 05/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DFB4FB02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6992 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6992 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 06/08/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 06/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FE2E878B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6993 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6993 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 07/08/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 07/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:793FA15D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6994 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6994 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 13/08/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 13/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:977227E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6995 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6995 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 14/08/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 14/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:092E7B5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6996 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6996 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 15/08/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 15/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:880AD272

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6997 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6997 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, motorista, no dia 05/08/2025, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 05/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:644DBC81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6998 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6998 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, motorista, no dia 07/08/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 07/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C588DC96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6999 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6999 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, motorista, no dia 11/08/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 11/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CB975372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7000 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7000 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, motorista, no dia 12/08/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 12/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A4DF60FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7001 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7001 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, motorista, no dia 13/08/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 13/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0E264505

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7002 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7002 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, motorista, no dia 14/08/2025, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 14/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:02BE9219

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7003 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7003 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, motorista, no dia 25/08/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 25/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4BC8F6FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7004 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7004 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, motorista, no dia 26/08/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 26/08/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4E2BA406

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7005 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7005 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora HANNAH HEND TOSO SFAIR, Assistente Social, no dia 19/08/2025, Paranaguá/PR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora HANNAH HEND TOSO SFAIR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Assistente Social, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 19/08/2025, para participar da

Capacitação Caminhos da Proteção, realizada com objetivo de Fortalecer a Rede de Proteção à Criança e Adolescente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de setembro de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:39628531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7030 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7030 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: "Institui a Comissão Especial Organizadora do Dia das Crianças, a ser celebrado em 12 de outubro neste Município de Morretes, e dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no art. 87, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Institui-se a Comissão Especial Organizadora do Dia das Crianças, a ser celebrado em 12 de outubro neste Município de Morretes.

Art. 2º. A Comissão Organizadora possui caráter de organização, acompanhamento, fiscalização e supervisão das atividades necessárias à realização do Dia das Crianças neste Município de Morretes**.**

Art. 3º. A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes empregados públicos:

I - Carolina de Souza Freire, registrada na Matrícula Funcional nº 115.652, que atuará como Presidente;

II - Willians Zacarias Ferreira, registrado na Matrícula Funcional nº 115.641;

III - Gilton Dias Junior, registrado na Matrícula Funcional nº 115.516;

IV - Mario Henrique Felgueira Pavanelli, registrado na Matrícula Funcional nº 115.591;

V - Ana Elísia Massuco, registrada nas Matrículas Funcionais nº 1.021.0921 e nº 220.921;

VI - Ingrid Oliva Gama Vieira, registrada na Matrícula Funcional nº 115.536;

VII - Sueli do Pilar da Silva Barros, registrada na Matrícula Funcional nº 115.562;

VIII – Gabrielle Ferreira Petersen, registrada na Matrícula Funcional nº 115.561;

IX – Manoel Medeiros Machado, registrado na Matrícula Funcional nº 115.642;
X – Loana Conforto Ferreira, registrada na Matrícula Funcional nº 264.661;

XI – Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, registrada na Matrícula Funcional nº 271.751;

XII – Nibelly dos Anjos Rodrigues, registrada na Matrícula Funcional nº 213.370;

XIII – Darcicly de Souza Junqueira, registrado na Matrícula Funcional nº 115.615;

XIV – Luan Perim, registrado na Matrícula Funcional nº 115.571;

XV – Maíra Beatriz Pereira da Silva, registrada na Matrícula Funcional nº 115.554; e

XVI - Pollyana Carla Noskoski Taveira, registrada na Matrícula Funcional nº 115.593.

Parágrafo único. A referida Comissão não terá remuneração extra, sendo os serviços considerados como de extrema relevância ao Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 16 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:18519A24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7031 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7031 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo Superintendente de Fomento ao Esporte DAS-1, Sr. Anderson Fernando Corrêa Montalvão, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, a partir de 16/09/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 16 de setembro de 2025, o Sr. Anderson Fernando Corrêa Montalvão, para o cargo Superintendente de Fomento ao Esporte DAS-1, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, CPF nº 054.XXX.XXX-96 e RG nº 8.XXX.XXX-7/SP.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 16 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:961631AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRÉDITOS ADICIONAIS

C.N.P.J.: 75.827.204/0001-08
Município: NOVA AMÉRICA DA COLINA

DECRETO Nº 86/2025, de 15 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA AMÉRICA DA COLINA e autorização contida na Lei Municipal nº 597/2025, de 19 de Agosto de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.400.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
05.001 - MANUTENCAO DOS DEPARTAMENTOS	
05.001.26.782.5.2011-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$1.400.000,00
00762.01005.03.99.01.01.1.701.0000 ONIBUS- SEDU	1.400.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.400.000,00
00762.01005.03.99.01.01.1.701.0000 ONIBUS- SEDU	1.400.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 15 de Setembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
..039-**
Prefeita

JOSÉ CARLOS BEZERRA DE MELO
..309-**
Contador

Publicado por:
Josiane Luiz
Código Identificador:9FFE0026

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRÉDITOS ADICIONAIS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA
C.N.P.J.: 75.827.204/0001-08
Município: NOVA AMÉRICA DA COLINA
DECRETO Nº 87/2025, de 15 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA AMÉRICA DA COLINA e autorização contida na Lei Municipal nº 598/2025, de 19 de Agosto de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 400.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
05.001 - MANUTENCAO DOS DEPARTAMENTOS	
05.001.26.782.5.2011-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$400.000,00
00762.01005.03.99.01.01.1.701.0000 ONIBUS- SEDU	400.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$400.000,00
00762.01005.03.99.01.01.1.701.0000 ONIBUS- SEDU	400.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 15 de Setembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
..039-**
Prefeita

JOSÉ CARLOS BEZERRA DE MELO
..309-**
Contador

Publicado por:
Josiane Luiz
Código Identificador:5E43572E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRÉDITOS ADICIONAIS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA
C.N.P.J.: 75.827.204/0001-08
Município: NOVA AMÉRICA DA COLINA
DECRETO Nº 88/2025, de 16 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA AMÉRICA DA COLINA e autorização contida na Lei Municipal nº 567/2024, de 20 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.000.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP E RECREAÇÃO	
06.001 - MANUT. DOS DEPARTAMENTOS	
06.001.12.368.6.2016-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$600.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 60%	600.000,00
05.000 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
05.001 - MANUTENCAO DOS DEPARTAMENTOS	
05.001.26.782.5.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$250.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - DEP. SAUDE, VIG. SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
07.001.10.301.7.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$250.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	250.000,00
06.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP E RECREAÇÃO	
06.001 - MANUT. DOS DEPARTAMENTOS	
06.001.12.368.6.2016-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS	R$300.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 60%	300.000,00
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO	
03.001.4.122.3.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
05.000 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
05.001 - MANUTENCAO DOS DEPARTAMENTOS	
05.001.26.782.5.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - DEP. SAUDE, VIG. SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
07.001.10.301.7.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$400.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	400.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$100.000,00

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$250.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$400.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	400.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$250.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	250.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$600.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 60%	600.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$300.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 60%	300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
..039-**
Prefeita

JOSÉ CARLOS BEZERRA DE MELO
..309-**
Contador

Publicado por:
Josiane Luiz
Código Identificador:BA0CC0EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CREDENCIAMENTO - 27/2025
Nº PROC. ADM. 91/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação 14.133/21 realizará CREDENCIAMENTO sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 16/09/2025 10:21
INÍCIO REC. PROPOSTA: 17/09/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 17/09/2026 17:00
INÍCIO DISPUTA: 17/09/2026 17:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: FECHADO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 26.995,9900

OBJETO DO PROCESSO

Credenciamento de empresas para prestação de serviços especializados em ensaios de laboratório e controle tecnológico, abrangendo solos, concreto, asfalto e medição de taxas de mobilização, a fim de garantir a qualidade, segurança e durabilidade das obras de infraestrutura do Município

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DVkVzFxUO6YH2TTTzTVL_iL3yC_5jxEJuFz30cd65KMEn9BfMJ9Tz7xz9HaFPD0D9dLuUeBs_iTRl59UXXh6a77CN9YU
FXVhNUEgp6%2FPjOZk%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:C4E99206

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

CREDENCIAMENTO - 28/2025
Nº PROC. ADM. 92/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação 14.133/21 realizará CREDENCIAMENTO sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 16/09/2025 13:36
INÍCIO REC. PROPOSTA: 17/09/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 17/09/2026 17:00
INÍCIO DISPUTA: 17/09/2026 17:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: FECHADO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 9.119,9100

OBJETO DO PROCESSO

contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados em topografia, a serem executados por demanda, com base nas necessidades pontuais da Administração Pública Municipal

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DvPXTO1Q6im3nO5IvjxjgwdXMnwRLJwhea8iGLbw_7MMoBMS1JzsRxtPviVfqXr5POSnTo4zcW0Thn1ywPbFFJ8WtsihnTpi39gBeZuoBJXE%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:9E5830C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - 27/2025
Nº PROC. ADM. 89/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação 14.133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 16/09/2025 15:47
INÍCIO REC. PROPOSTA: 17/09/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 29/09/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 29/09/2025 08:35
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.672.506,7000

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de material de expediente, com estimativa de consumo, para atendimento das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Administração e Saúde de Nova América da Colina

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DVweJgmPPBkuMNHEq4PBIk__kYKnXDpu04P7rmH8BdSBcKd5GeWzQtUke98elDxVDag6zijD6T50DM3jJzwxh9JQ heDABu4xnlYOCSf23IOM%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:AE5BBB42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 012/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Pavimentação asfáltica em vias urbanas no Município de Nova Prata do Iguaçu-PR, incluindo serviços preliminares, topográficos, terraplanagem, base e sub-base, imprimação, pintura de ligação, revestimento asfáltico em CBUQ, ensaios tecnológicos, urbanização com execução de calçadas com acessibilidade, sinalização de trânsito e placa de obra, tendo em vista o Termo de Adesão do Programa Asfalto Novo Vida Nova, da Secretaria das Cidades para implantação de Pavimentação em vias urbanas.
DOTAÇÃO: 08 Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte; 003 Departamento de Obras; 0015.0452.0011.1-007 Pavimentação e Recape de Vias; 44.90.51.00.00 Obras e Instalações.
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/10/2025.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09:00 horas.
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08:00horas até 08:30horas de 07/10/2025.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 16 de setembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:32353834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 (90054/2025 – COMPRAS.GOV.BR)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de gerenciamento eletrônico, em estabelecimentos credenciados, destinado a manutenção corretiva e preventiva, compreendendo ainda: mecânica, funilaria, pintura, tapeçaria, lavagem, higienização, serviços elétricos, serviço de guincho, prancha para o transporte de máquinas pesadas, serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento, chaveiro, fornecimento e substituição de óleo, lubrificantes, pneus, peças, acessórios, locação de máquinas e ferramentas e demais insumos necessários a manutenção de veículos, maquinários e equipamentos pertencentes da Frota de Veículos leves, médios, pesados e Máquinas Pesadas/ Agrícolas/ Rodoviárias e Motor Gerador de Energia, da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu-PR.
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/10/2025.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 16 de setembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:DF8D1CCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001/2025

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001/2025
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024
INEXIGILIBIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - CNPJ 81.271.447/0001-05 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Termo de Colaboração tem por finalidade fornecer auxílio financeiro com recursos do FUNDEB para pagamento de pessoal, manutenção do transporte escolar, aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene, para a manutenção das atividades e estrutura física da entidade da sociedade civil que oferece atendimento educacional especializado no município de Nova Prata do Iguaçu-PR., aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual).
DO VALOR DO ADITIVO – Fica acrescido o valor de R$ R$ 68.813,64 (sessenta e oito mil oitocentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), referente a diferença de valor de repasse tendo em vista a alteração de valor pela Portaria Interministerial n° 5 de 28/08/2025 com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2025 a serem repassados em parcelas mensais, conforme plano de trabalho em anexo.
DA ALTERAÇÃO DO VALOR TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO – Fica alterando o valor do termo de colaboração para R$ R$ 508.994,04 (quinhentos e oito mil novecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), para o exercício de 2025, em decorrência Portaria Interministerial n° 5 de 28/08/2025, alterando os valores de repasse para a entidade.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação; 001 Departamento Ensino; 12.0367.008.2023 Educação Especial; 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3EB6AE5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1971/2025

LEI Nº 1971/2025
DATA: 16/09/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.031.0101.1-001	Aquisição de Veículos	
0120 –4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo primeiro decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação:

01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.031.0101.2-001	Manutenção do Legislativo Municipal	
060 –3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	80.000,00

01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.031.0101.2-001	Manutenção do Legislativo Municipal	
0100 –3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.031.0101.2-001	Manutenção do Legislativo Municipal	
0110 –3.3.90.40.00.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	70.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 16 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6E513D6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2025, tendo como objeto a Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para veículos leves, vans, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, em favor a empresa **56.970.219 ROGER EUZEBIO GASRCIA – CNPJ Nº 56.970.219/0001-78**, para os itens 01 e 02 empresa **RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ Nº 52.954.144/0001-80**, para os itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 15, 16, 19, 20, 23, 27, 28, 29, 30, 31 e 33; empresa **GAMA PNEUS LTDA – CNPJ N° 55.623.647/0001-61**, para os itens 09 e 37; empresa **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA – CNPJ N° 01.795.704.0001-60,** para os itens 21, 25, 26, 32, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48 e 49; empresa **J.E. PNEUS LTDA – CNPJ N° 48.910.213/0001-87,** para o item 38; empresa **MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA – CNPJ N° 40.362.307/0001-57,** para o item 47; empresa **F G COMERCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ N° 17.234.948/0001-04,** para o item 22; empresa **MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ N° 55.695.599/0001-17** para os itens 14, 17 e 18.

ITENS FRACASSADOS: 12 e 24.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 16 de setembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: FG Comercio de Pneus LTDA – CNPJ Nº 17.234.948/0001-04 – Apucarana – PR.
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para veículos leves, vans, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme descrição do item 22.
VALOR: R$ 3.192,00 (três mil cento e noventa e dois reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-019 Manutenção do Transporte Escolar, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-030 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 11 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 001 Departamento de Esporte, 27.812.0018.2-038 Manutenção do Departamento de Esportes, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria Municipal de Assistência Social, 003 Fundo Municipal da Criança e Adolescente, 04.122.0002.2-001 Fundo Municipal da Criança e Adolescente, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 02 Governo Municipal, 001 Gabinete do Executivo Municipal, 04.122.0002.2-001 Manutenção do Gabinete do Executivo Municipal, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 16 de setembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Gama Pneus LTDA – CNPJ Nº 55.623647/0001-61 – Boa Vista do Burica – RS.
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para veículos leves, vans, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme descrição dos itens 09 e 37.
VALOR: R$ 73.425,00 (setenta e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de

Ensino, 12.361.0008.2-019 Manutenção do Transporte Escolar, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-030 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 11 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 001 Departamento de Esporte, 27.812.0018.2-038 Manutenção do Departamento de Esportes, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria Municipal de Assistência Social, 003 Fundo Municipal da Criança e Adolescente, 04.122.0002.2-001 Fundo Municipal da Criança e Adolescente, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 02 Governo Municipal, 001 Gabinete do Executivo Municipal, 04.122.0002.2-001 Manutenção do Gabinete do Executivo Municipal, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 16 de setembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: J. E. Pneus LTDA – CNPJ Nº 48.910.213/0001-87 – Guarapuava – Pr.
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para veículos leves, vans, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme descrição do item 38.
VALOR: R$ 50.170,00 (cinquenta mil cento e setenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-019 Manutenção do Transporte Escolar, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-030 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 11 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 001 Departamento de Esporte, 27.812.0018.2-038 Manutenção do Departamento de Esportes, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria Municipal de Assistência Social, 003 Fundo Municipal da Criança e Adolescente, 04.122.0002.2-001 Fundo Municipal da Criança e Adolescente, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 02 Governo Municipal, 001 Gabinete do Executivo Municipal, 04.122.0002.2-001 Manutenção do Gabinete do Executivo Municipal, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 16 de setembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: JMC Distribuidora de Pneus LTDA – CNPJ Nº 01.795.704/0001-60 – Cascavel – Pr.
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para veículos leves, vans, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme descrição dos itens 21, 25, 26, 32, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48 e 49.
VALOR: R$ 1.372.346,00 (um milhão trezentos e setenta e dois reais trezentos e quarenta e seis reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-019 Manutenção do Transporte Escolar, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-030 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 11 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 001 Departamento de Esporte, 27.812.0018.2-038 Manutenção do Departamento de Esportes, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria Municipal de Assistência Social, 003 Fundo Municipal da Criança e Adolescente, 04.122.0002.2-001 Fundo Municipal da Criança e Adolescente, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 02 Governo Municipal, 001 Gabinete do Executivo Municipal, 04.122.0002.2-001 Manutenção do Gabinete do Executivo Municipal, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 16 de setembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Magba E-Commerce LTDA – CNPJ Nº 55.695.599/0001-17 – Blumenau – SC.
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para veículos leves, vans, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme descrição dos itens 14, 17 e 18.
VALOR: R$ R$ 37.680,00 (trinta e sete mil seiscentos e oitenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-019 Manutenção do Transporte Escolar,

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-030 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 11 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 001 Departamento de Esporte, 27.812.0018.2-038 Manutenção do Departamento de Esportes, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria Municipal de Assistência Social, 003 Fundo Municipal da Criança e Adolescente, 04.122.0002.2-001 Fundo Municipal da Criança e Adolescente, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 02 Governo Municipal, 001 Gabinete do Executivo Municipal, 04.122.0002.2-001 Manutenção do Gabinete do Executivo Municipal, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 16 de setembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Multiquality Comercio de Pneumaticos LTDA – CNPJ Nº 40.362.307/0001-57 – Itajaí – SC.

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para veículos leves, vans, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme descrição do item 47.

VALOR: R$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais).

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-019 Manutenção do Transporte Escolar, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-030 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 11 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 001 Departamento de Esporte, 27.812.0018.2-038 Manutenção do Departamento de Esportes, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria Municipal de Assistência Social, 003 Fundo Municipal da Criança e Adolescente, 04.122.0002.2-001 Fundo Municipal da Criança e Adolescente, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 02 Governo Municipal, 001 Gabinete do Executivo Municipal, 04.122.0002.2-001 Manutenção do Gabinete do Executivo Municipal, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 16 de setembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Ravi E-Commerce LTDA – CNPJ Nº 52.954.144/0001-80 – Tijucas – SC.

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para veículos leves, vans, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme descrição dos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 15, 16, 19, 20, 23, 27, 28, 29, 30, 31 e 33.

VALOR: R$ 184.162,00 (cento e oitenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais).

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-019 Manutenção do Transporte Escolar, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-030 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 11 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 001 Departamento de Esporte, 27.812.0018.2-038 Manutenção do Departamento de Esportes, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria Municipal de Assistência Social, 003 Fundo Municipal da Criança e Adolescente, 04.122.0002.2-001 Fundo Municipal da Criança e Adolescente, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 02 Governo Municipal, 001 Gabinete do Executivo Municipal, 04.122.0002.2-001 Manutenção do Gabinete do Executivo Municipal, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 16 de setembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: 56.970.219 Roger Euzébio Garcia – CNPJ Nº 56.970.219/0001-78 – Araranguá
– SC.

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para veículos leves, vans, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme descrição dos itens 01 e 02.

VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-019 Manutenção do Transporte Escolar, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção

da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-030 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 11 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 001 Departamento de Esporte, 27.812.0018.2-038 Manutenção do Departamento de Esportes, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria Municipal de Assistência Social, 003 Fundo Municipal da Criança e Adolescente, 04.122.0002.2-001 Fundo Municipal da Criança e Adolescente, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 02 Governo Municipal, 001 Gabinete do Executivo Municipal, 04.122.0002.2-001 Manutenção do Gabinete do Executivo Municipal, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:397F5ACD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 322

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria Aparecida Alcantara Queiros, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade *.800.885-*- SESP/PR, CPF ***.744.189-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 17 de março de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 16 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 16 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:87F5562C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 17/2025, homologado em 11/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 47/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa KONIMAGEM COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 58.598.368/0001-83, com endereço RUA MARIA CASALI BUENO, 57, CEP 02408050, representada por DÁRIO LIVRARI, Carteira de identidade nº 16.***.042-3, inscrito no CPF nº 082.***378-29, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preço para aquisição de Filme Radiológico, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; econsulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade denão participante, para aqueles

itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condiçõesestabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços,

adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo dassanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 16 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

KONIMAGEM COMERCIAL LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 753	481,00	**Total: 28.860,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: AGFA	Modelo: DT2B	

Descrição: FILME RADIOLÓGICO DE TAMANHO 10X12 POLEGADAS (25CMX30CM); EM BASE AZUL OU CLARA; CAIXA COM 100 PELÍCULAS; TECNOLOGIA AGFA, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA AGFA DRYSTAR 5302. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. - FILME RADIOLÓGICO DE TAMANHO 10x12 POLEGADAS (25cmx30cm); EM BASE AZUL OU CLARA; CAIXA COM 100 PELÍCULAS; TECNOLOGIA AGFA, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA AGFA DRYSTAR 5302. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 481,00**Total Item: 28.860,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 28.860,00

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:D706CA64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 483 2025

Prefeitura Municipal de Paiçandu
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 483/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 538,62 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2414000 - Devoluções de Recursos Estaduais	
Despesa - 494 - 333293 - 00913 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**538,62**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**538,62**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
132101010913000000 - 192 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 913
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 16 de setembro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A434328F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 09/2025 - CMS

‘’Dispõe sobre a apresentação e aprovação adesão ao recurso financeiro para aquisição de equipamentos.

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12/90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;

Considerando á reunião ordinária realizada em 04 de setembro de 2025, em que foi apresentado e deliberado a Resolução SESA nº 1.198/2025 – adesão ao recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da rede de atenção à saúde no âmbito do SUS no paraná, no valor de R$ 120.000,00 (**cento e vinte mil reais**), destinada a UBS Madri.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar, por unaminidade o recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da rede de atenção à saúde no âmbito do SUS no paraná, no valor de R$ 120.000,00 (**cento e vinte mil reais**), destinada a UBS Madri.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.
Paiçandu - Paraná, 05/09/2025

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

Ficando apresentado os segintes conselheiros

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 09/2025, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C3BC93FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 10/2025 - CMS

‘’Dispõe sobre a apresentação e aprovação adesão ao recurso financeiro para aquisição de equipamentos.”

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12/90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;

Considerando á reunião ordinária realizada em 04 de setembro de 2025, em que foi apresentado e deliberado a Resolução SESA nº 1.198/2025 – adesão ao recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da rede de atenção à saúde no âmbito do SUS no paraná, no valor de R$ 120.000,00 (**cento e vinte mil reais**), destinada a UBS João Paulo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar, por unanimidade o recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da rede de atenção à saúde no âmbito do SUS no paraná, no valor de R$ 120.000,00 (**cento e vinte mil reais**), destinada a UBS João Paulo.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.
Paiçandu - Paraná, 05/09/2025

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

Ficando apresentado os segintes conselheiros

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 10/2025, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:83B6035A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 11/2025 - CMS

''Dispõe sobre a apresentação e aprovação incentivo financeiro destinado a prover a infraestrutura adequada aos estabelecimentos de saúde."

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12/90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;

Considerando á reunião ordinária realizada em 04 de setembro de 2025, em que foi apresentado e deliberado a Resolução SESA nº 1.197/2025 – incentivo financeiro destinado a prover a infraestrutura adequada aos estabelecimentos de saúde municipais no estado do paraná, por meio do financiamento para execução de obras sendo o valor R$1200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destinada a UBS João Paulo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar, por unanimidade o recurso financeiro destinado a prover a infraestrutura adequada aos estabelecimentos de saúde municipais no estado do paraná, por meio do financiamento para execução de obras sendo o valor R$1200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destinada a UBS João Paulo.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.
Paiçandu - Paraná, 05/09/2025

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu Pr.

Ficando apresentado os segintes conselheiros

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 11/2025, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:1FCAC107

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 12/2025 - CMS

''Dispõe sobre a apresentação e aprovação adesão ao incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário."

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12/90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;

Considerando a reunião ordinária realizada em 04 de setembro de 2025, em que foi apresentada e deliberada a Resolução SESA nº 1.196/2025 – adesão ao incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado à aquisição de uma van para transporte de pacientes.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar, por unanimidade, o recurso financeiro destinado à adesão ao incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado à aquisição de uma van para transporte de pacientes.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.
Paiçandu - Paraná, 05/09/2025

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

Ficando apresentado os segintes conselheiros

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 12/2025, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:BC3136C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 13/2025 - CMS

'' Dispõe sobre a apresentação e aprovação adesão ao incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário."

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12/90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;

Considerando a reunião ordinária realizada em 04 de setembro de 2025, em que foi apresentada e deliberada a Resolução SESA nº 1.196/2025 – adesão ao incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à aquisição de uma veiculo de sete lugares.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar, por unanimidade, o recurso financeiro destinado à adesão ao incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à aquisição de uma veiculo de sete lugares.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.
Paiçandu - Paraná, 05/09/2025

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

Ficando apresentado os segintes conselheiros

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 13/2025, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:36293BCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 14/2025 - CMS

Aprova as metas da Pactuação Interfederativa de indicadores - 2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12/90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;

Considerando apresentação ao Plenário, com enfoque no esclarecimento de pontos e deliberação em Reunião Ordinaria realizada no dia 04 Setembro 2025.

Considerando que o planejamento da Saúde seja feito de forma integra entre as esferas de gestão, realizada no âmbito regional, partindo do reconhecimento dos indicadores presentes no território e que influenciam na saúde, bem como das necessidades da papulação.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprova as metas da Pactuação Interfederativa de indicadores de 2019.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.
Paiçandu - Paraná, 05/09/2025

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu Pr.

Ficando apresentado os segintes conselheiros

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 14/2025, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A7EEA126

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 15/2025 - CMS

‘‘ Dispõe sobre a apresentação e aprovação deliberada o credenciamento de doze Agente Comunitário de Saúde para composição de duas equipes Programa Saúde da Família.”

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12/90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;

Considerando a reunião ordinária realizada em 04 de setembro de 2025, em que foi apresentada e deliberada o credenciamento de 12 Agente Comunitário de Saúde, para composição de duas equipes Programa Saúde da Família, para atendimento a população vinculadas a UBS Madri, localizada na rua Elza Fortunato SN, solicitação envia via sistema E-gestor dia 05/08/2025, n° da Solicitação: 09113516000117.2025.127185

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar, por unanimidade, o credenciamento de doze Agente Comunitário de Saúde para composição de duas equipes Programa Saúde da Família.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.
Paiçandu - Paraná, 05/09/2025

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

Ficando apresentado os segintes conselheiros

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 13/2025, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:8CED84F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 27/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 27/2025
Nº PROC. ADM. 67/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade THIAGO ALVES CEFALO.

PUBLICAÇÃO: 16/09/2025 15:46
INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/09/2025 15:55
FIM REC. PROPOSTA: 10/10/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 10/10/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 464.157,0000

OBJETO DO PROCESSO

Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS GRÁFICOS, para atender as necessidades de toda a Fundação de Saúde de Paiçandu

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS GRÁFICOS, para atender as necessidades de toda a Fundação de Saúde de Paiçandu

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440411 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dzh3bLhMMeMfUjz2ABvMqj89TrWTlgrs9Yea0dKxp09TDxyESScHhH_xtLBavv8wfGiyvYkA9eb9M25qSVvpFtr%2Fk5qSNai5boF1oD8abPls%3D

_____

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu-PR - 16/09/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:B1020067

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 28/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 28/2025
Nº PROC. ADM. 48/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI.

PUBLICAÇÃO: 16/09/2025 15:01
INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/09/2025 15:10
FIM REC. PROPOSTA: 09/10/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 09/10/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 101.092,8700

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em limpeza de auto fossas, desentupimento de encanamentos no geral e caixas de gorduras para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial e Fundação de Educação do Município de Paiçandu, para atender o ano de 2025 e 2026.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em limpeza de auto fossas, desentupimento de encanamentos no geral e caixas de gorduras para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamenta

Para demais informações contato via e-mail: compras.eucacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432441049 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DPu1WBtnV5gU5sCK1aiayy NURO%2FGSHvHEmqLNNZQ_CQXkbbu6 9Jt_%2FeBhxM4lPs3Lo3yNw4gfGjCzaD8T hivDGGgyoSwz5m60KIyu5FkwqJo%3D

_____
VERÔNICA SIMÃO BENATTI

PAIÇANDU-PR - 16/09/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:CC7591FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 28/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 28/2025
Nº PROC. ADM. 69/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade THIAGO ALVES CEFALO.

PUBLICAÇÃO: 16/09/2025 15:58
INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/09/2025 16:10
FIM REC. PROPOSTA: 10/10/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 10/10/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 102.050,2600

OBJETO DO PROCESSO

Licitação Eletrônica na modalidade Registro de Preços para a contratação de empresa prestadora de serviços em Segurança e Medicina do Trabalho, para atender as necessidades da Fundação de Saúde

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Licitação Eletrônica na modalidade Registro de Preços para a contratação de empresa prestadora de serviços em Segurança e Medicina do Trabalho, para atender as necessidades da Fundação de Saúde

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440411 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D0CwJBYB%2FjeLg%2FUwr V1RrZQ2RU2ZbQcAZizBQHGKyhI2RF%2FzjpUzv gVK08GEOSq4KwGgpndAiSZr80xM54FE%2F3Ruzzw LAOGi%2Fdg5u11GRLck%3D

_____
VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu- PR - 16/09/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:2C28FF8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 29/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 29/2025
Nº PROC. ADM. 70/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade THIAGO ALVES CEFALO.

PUBLICAÇÃO: 16/09/2025 15:21
INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/09/2025 15:30
FIM REC. PROPOSTA: 09/10/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 09/10/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 901.964,7700

OBJETO DO PROCESSO

Solicito abertura de licitação eletrônica, na modalidade registro de preço, para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva, para atender as necessidades desta fundação de Saúde, visando à segurança dos servidores do município e cumprimento à legislação.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Solicito abertura de licitação eletrônica, na modalidade registro de preço, para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva, para atender as necessidades desta fundação de Saúde, visando à segurança dos servidores

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440411 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D1uBv86tftsHs3GBdtxswP5yebzbXsqBQgGzKtN N7FW6p_mzN6m2ZIDsw880kbi1ygZU34NlPEI9h1C6%2 FmRfIzsaGqPV6VBvP5ZSaf3lFs%2FE%3D

_____

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu-PR - 16/09/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:886BEDF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N. 481/2025

DECRETO n. 481/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BEM DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA de área destinada à construção de Hospital Municipal, NOS TERMOS DO DECRETO N. 425/2025. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Paiçandu**, Estado do Paraná, Ismael Batista, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a Desapropriação é o ato pelo qual o Poder Público, mediante prévio procedimento e indenização justa, em razão de uma necessidade ou utilidade pública, ou ainda diante do interesse social, despoja alguém de sua propriedade e a toma para si;
Considerando o que dispõe a Constituição Federal em seu Art. 5º, inciso XXIV; e
Considerando as lições do Art. 5º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão para efeito de Desapropriação de área **área destinada à construção de Hospital Municipal** que será composta pelos seguintes membros:
- Kevin Felipe Batista – Secretaria de Obras – Presidente
- Samuel Gabriel – Departamento de Tributos – Secretário

- Matheus Neves Pereira – Departamento de Projetos/Secretaria de Obras - Membro
- Alan de Souza Miranda – Secretário de Finanças – Suplente

Art. 2º - A Comissão designada pelo presente Decreto deverá emitir Laudo de Avaliação da área destacada do bem imóvel identificado nos termos e especificações do Decreto 425/2025.

Art. 3º - A Comissão ora criada, terá um prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para promover a avaliação da propriedade referida no artigo anterior, bem como, para apresentar o respectivo Laudo de Avaliação do imóvel.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 15 de setembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:F7694F7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MARCA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: O.C.O PARTICIPACOES LTDA, sob o CNPJ nº 44.694.710/0001-34.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, II, "b" e por analogia art. 67, § 6º da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o **1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DOS ITENS 01, 02 E 03 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025 – ITEM 01:** ar condicionado ciclo frio, capacidade de 12.000 btus, split, de parede, serpentina em cobre, inverter, bivolt, selo procel a, condensadora quadrada e wi-fi. (inclusa instalação), item 02: ar condicionado: ciclo frio, capacidade de 24.000 btus, split, de parede, serpentina em cobre, inverter, 220v, selo procel a, condensadora quadrada e wi-fi (inclusa instalação) e item 03: ar condicionado: ciclo frio, capacidade de 36.000 btus, split, de parede, serpentina em cobre, inverter, 220v, selo procel a, condensadora quadrada e wi-fi (inclusa instalação)**, CONFORME DESCRITO NO EDITAL,** da marca AGRATO para a marca HI WALL HQ**,** proveniente a mesma tem causado ruptura nos estoques brasileiros sem contar na demora em regularizar estoques. Jamais este Fornecedor tentaria ou tentara lesar o processo público e principalmente a Economicidade Publica, praticando atos que o levasse a tal. pelo preço como sugerido no contrato sendo assim sugerimos da marca AGRATO , que é da mesma categoria com o mesmo requisito e com preço compatível, de acordo com o art. 124, II, "b" e por analogia art. 67, § 6º da Lei nº 14.133/21, com base na justificativa da empresa e pesquisa de preços, cujo o objeto e Contratação de empresa para a aquisição de aparelho ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Políticas Públicas Para Mulher, conforme edital e termo de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a marca dos itens 01, 02 e 03, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REGIST.	MARCA APROV.
01	AR CONDICIONADO CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, SPLIT, DE PAREDE, SERPENTINA EM COBRE, INVERTER, BIVOLT, SELO PROCEL A, CONDENSADORA QUADRADA E WI-FI. (INCLUSA INSTALAÇÃO).	AGRATO	HI WALL HQ
02	AR CONDICIONADO: CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, SPLIT, DE PAREDE, SERPENTINA EM COBRE, INVERTER, 220V, SELO PROCEL A, CONDENSADORA QUADRADA E WI-FI (INCLUSA INSTALAÇÃO).	AGRATO	HI WALL HQ
03	AR CONDICIONADO: CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, SPLIT, DE PAREDE, SERPENTINA EM COBRE, INVERTER, 220V, SELO PROCEL A, CONDENSADORA QUADRADA E WI-FI (INCLUSA INSTALAÇÃO).	AGRATO	HI WALL HQ

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original, ficando aprovadas as 02 (duas) marcas acima citadas (AGRATO e HI WALL HQ).

Paiçandu – PR, 15 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:965E7F4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO INTEGRAL - PREGÃO ELETRÔNICO N°.38.2025

Torna-se público a Anulação integral do Pregão Eletrônico n°.38. 2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização da função de controle de acesso e auxiliar de serviços gerais, acata integralmente as manifestações da Procuradoria.

Considerando a necessidade de resguardar a legalidade e a segurança jurídica do certame, juntamente a decisão, o IMASP manifesta-se pela ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 38/2025, em razão dos vícios identificados, e informa que tomará as providências para a abertura de nova licitação, devidamente adequada às exigências da Lei nº 14.133/2021 e acompanhada da análise jurídica prévia.

Publique-se.

MARIA EDUARDA RATKO JANTARA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:8A773CB8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025 – OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025 – OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14893/2025

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a**HOMOLOGAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciar empresas especializadas em exames diagnóstico por imagem de forma complementar para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Palmeira em nome deOLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA., inscrita no CNPJ nº. 10.792.387/0001-10, através do processo administrativo n°. 20817/2025.
Publique-se.

Palmeira, 16 de setembro de 2025

KAMILA FERNANDA OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:18DA4E82

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025 – CLAUDIO DE ALMEIDA MACIEL & CIA LTDA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025 – CLAUDIO DE ALMEIDA MACIEL & CIA LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16646/2025

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a**HOMOLOGAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, em nome deCLAUDIO DE ALMEIDA MACIEL & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.312.808/0001-16, através do processo administrativo n°. 19062/2025.
Publique-se.

Palmeira, 16 de setembro de 2025

CARLA BEATRIZ TURMINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:53FE599E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 52/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais na área urbana e rural de Palmeira/Pr, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

Fundamentação: inciso I, art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

Dotação Orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
675	11.005.18.542.0041.2.124.3.3.90.39.00.00	1000
676	11.005.18.542.0041.2.124.3.3.90.39.00.00	1511
869	11.005.18.542.0041.2.124.3.3.90.39.00.00	21000

Contratada: - JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME inscrita no CNPJ n°.16.584.481/0001-60, com valor total de R$ 1.019.880,00 (um milhão dezenove mil e oitocentos e oitenta reais).

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

16 de setembro de 2025

FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:9E6421F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 67/2025

Objeto: Aquisição de Ambulância tipo B e Van 21 lugares.

Fundamentação: inciso I, art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
450	09.001.10.301.0028.6.087.4.4.90.52.00.00.	1000
451	09.001.10.301.0028.6.087.4.4.90.52.00.00.	1518
769	09.001.10.301.0028.6.087.4.4.90.52.00.00.	21518

Contratada: - SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 29.987.662/0001-89, com valor total de R$ 1.216.000,00 (um milhão duzentos e dezesseis mil reais) - Lote 01; e - BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n°.49.422.071/0001-71, com valor total de R$1.439.200,00 (um milhão quatrocentos e trinta e nove mil e duzentos reais) - Lote 02;

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.
Publique-se.

16 de Setembro de 2025
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:65083455

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 87/2025

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 87/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23405/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE EXEMPLARES DO GUIA TURÍSTICO CONHEÇA OS CAMPOS GERAIS 2025.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Dotação Orçamentária: 11001133920038511633903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: PORTAL BNT ONLINE LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. 18.156.891/0001- 35, com o valor total de 12.000,00 (doze mil reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 9637/2025;
Data de emissão: 12/09/2025.

Publique-se.

FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:FE3BC5BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 89/2025

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 89/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21947/2025

Objeto: Contratação de Palestra com o tema "Laserterapia na Clínica Odontológica" aos profissionais do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas do município.
Fundamentação: inciso III, alínea 'f' art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 09002103010031609233903900000. **Fonte:** 494. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II, empresa inscrita no CNPJ nº. 27.580.036/0001-48, com o valor total de R$1.100,00 (mil e cem reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 9677/2025;
Data de emissão: 15/09/2025.

Publique-se.

KAMILA FERNANDA OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:ECAACFF1

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 370/2025

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados, com o objetivo de auxiliar o Departamento Jurídico no processo judicial nº 01397-31.2019.8.16.0124.
Fundamentação: alínea "b, inciso III, art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social.
Dotação Orçamentária: 19001091220013200133903900000.
Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: F. OLIVEIRA CONSULTORIA & REESTRUTURACAO LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº 61.475.694/0001-08 com o valor total de R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

16 de setembro de 2025

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:070416C5

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RESUMO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 11/2025

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 454/2025

Objeto: Contratação dos serviços de postagens a serem prestados pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, através do Regime Próprio de Previdência Social do município de Palmeira/Pr.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social.
Dotação Orçamentária: 19001091220013200133903900000.
Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (E.B.C.T.), empresa inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0001-03 com o valor total de R$ 700,00 (setecentos reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 193/2025.
Data de emissão: 08/09/2025.

Publique-se.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:AF40CF6A

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 25.104, DE 16/09/2025 - ADIANTAMENTO
CLAUDINEIA FERREIRA MACHADO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 24046/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Merendeira (extinção), com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Claudineia Ferreira Machado	097.xxx.xxx-24	R$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:800DB809

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 25.105, DE 16/09/2025 - ADIANTAMENTO CRISTIANE HARTMANN

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 24045/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Educador Social II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Cristiane Hartmann	093.xxx.xxx-92	R$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:448C398F

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 25.106, DE 16/09/2025 - ADIANTAMENTO ZENI DE LIMA LOPES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 24043/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Psicólogo Pss com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Zeni de Lima Lopes	043.xxx.xxx-09	R$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4BE906AD

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 25.107, DE 16/09/2025 - ADIANTAMENTO PATRICIA JUSCINSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 24044/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Patricia Juscinski	018.xxx.xxx-06	R$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BA1581BB

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 25.108, DE 16/09/2025 - ADIANTAMENTO BIANCA RODRIGUES COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 24041/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Bianca Rodrigues Costa	*468.xxx.xxx-82*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FC676881

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 25.109, DE 16/09/2025 - ADIANTAMENTO VALDECIR DOMINGOS BEDIN

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 24039/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Educador Social II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Valdecir Domingos Bedin	*742.xxx.xxx-91*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:164D1127

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 25.110, DE 16/09/2025 - ADIANTAMENTO CRISTINA ROCHA MEZZADRI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 24036/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Cristina Rocha Mezzadri	*781.xxx.xxx-15*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C57B2EE4

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 25.111, DE 16/09/2025 - ADIANTAMENTO NAIENY DE MATTOS COSTA KUCHNISKI DE LIMA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 24029/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Educador Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Naieny de Mattos Costa Kuchniski de Lima	*097.xxx.xxx-24*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2BA37081

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 25.112, DE 16/09/2025 - ADIANTAMENTO MICHELLE DO ROCIO BROGGIAN

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 24030/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Educador Social I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Michelle do Rocio Broggian	*894.xxx.xxx-34*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9B9A1FB3

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 25.113 DE 16/09/2025 - ADIANTAMENTO
LUCIMARA HANISKIEVICZ COVALSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 24032/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Educador Social II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Lucimara Haniskievicz Covalski	*031.xxx.xxx-61*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4A55E6FE

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 25.114, DE 16/09/2025 - ADIANTAMENTO
JOCELI GOMES CUNHA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 24035/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Joceli Gomes Cunha	*024.xxx.xxx-50*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4CCE7424

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 25.115, DE 16/09/2025 - ADIANTAMENTO
LETICIA CORREA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 24034/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Leticia Correa	*063.xxx.xxx-63*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:73457C5D

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 10/2025 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, para reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação os seguintes conselheiros: Tatielle Adams Rodrigues, Tahis Meneguel de Paula, Danieli Zwiegicoski, Karina Aparecida de Oliveira Moreschi, Diessica dos Santos de Azevedo, Jociane Hartmann, Claiton José Costa, Neliana Swiech Smith, Talita Linhares, Juliana Breda Delfrate, Valquiria de Paula Kuhn, Joselia de Fátima Gonçalves, Débora Canestraro, Silmara Cardoso Hipólito, Ione Maria Viatroski, Alessandra Barretto, Walkiria Ponijalski e Isabela Mayer Farion de Aguiar. Justificaram suas ausências Gislaine Sviech Vale, Gleyci de Cássia Bordignon Ferreira, Luciana do Rocio Xavier Argenta, Adrieli Tomaz Bill. Participaram também, como convidados Marilene Sviech, Luciane Kauka, Cibeli Teresinha Delfrate, Daiana Bach, Tabita Vanusa Ruppel, Vanessa Cristina Santa Clara de Andrade e Vilmari Schamber. Tatielle iniciou a reunião dando boas-vindas a todos e passou a discorrer sobre a pauta dos dia. Primeiro item da pauta era sobre um ofício recebido do CMEI Vereador Sebastião Sanson. Conforme explicado na reunião anterior deste conselho, existem duas crianças excedentes nesta turma, onde foi informado que havia sido contratada uma professora para atuar junto à turma. No ofício recebido, este colegiado foi informado que nenhuma professora foi contratada até o presente momento, e que a professora regente e a agente educacional que atuam no berçário estão gestantes. Cibeli, diretora do CMEI Sebastião Sanson usou da palavra para dizer que em conversa com a Secretaria Municipal de Educação, foi informado a ela que é necessário aguardar a finalização do PSS, para que assim sejam contratadas duas profissionais 20 horas, ou uma profissional 40 horas para a escola. Após debate entre os conselheiros, ficou decidido por unanimidade em encaminhar ofício à Secretaria Municipal de Educação, verificando a possibilidade de contratação imediata à esta Unidade Escolar. Na sequência, Isabela usou da palavra para apresentar o próximo item da pauta, que tratava de uma vaga de creche para criança em situação de risco. Isabela leu, na íntegra, o ofício recebido do Conselho Tutelar solicitando a referida vaga e explicou aos conselheiros que a criança está em lista de espera para a turma de Infantil II do CMEI Recantos dos Pequeninos. Silmara relatou que, como secretária do CMEI Recanto dos Pequeninos, não vê condições de matricular mais um aluno nesta turma, visto que o CMEI está passando por reforma, e está realocado nas dependências do salão da Igreja da Vila Rosa (bairro da sede do CMEI), informou também que as salas atuais são salas de catequese, e não estão comportando todos os alunos, contou que atualmente vinte crianças estão matriculadas na turma de Infantil II e dezesseis crianças na turma de Infatil I. Talita indicou a disponibilidade de uma vaga para a turma de Infantil II no CMEI em que atua como diretora, colocou esta vaga à disposição da família. Ficou decidido em oferecer esta vaga no CMEI Cristo Rei à família, e se a família, por qualquer motivo não aceitar, a criança se manterá na lista de espera. Isabela sugeriu que não sejam realizados chamamentos de lista de espera para o CMEI Recanto até que a reforma tenha sido concluída, sendo aprovada por todos os conselheiros. Silmara questionou quanto à possibilidade de alterar os horários do CMEI durante o período de reforma, sugerindo que sejam feitos meio período para as crianças matriculadas em período integral, foi informado que essa questão deve ser analisada pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o referido CMEI. Item seguinte da pauta, Tatielle apresentou à plenária, o Parecer 07/2025, emitido pela Câmara da Educação Básica após reunião realizada em 30/07/2025, que trata da renovação de funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais e do Ensino Fundamental Anos iniciais (oferta de 1° ao 5º ano) da Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira, sendo aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi tratado do piso salarial do magistério, foi discutido o valor do piso e a necessidade de retomada do debate, Danieli pontuou que o assunto já está em pauta na próxima reunião do CACS-FUNDEB, e que é um direito da categoria. Foi destacado o impacto do achatamento salarial e influência na aposentadoria dos profissionais. Na sequencia foi sugerido a formação de uma comissão, para estudo dos impactos financeiros e apresentação de proposta à Secretaria Municipal de Educação. A referida comissão ficou composta por Talita Linhares, Diessica dos Santos de Azevedo, Karina Aparecida de Oliveira Moreschi, Cibeli Dlefrate e Juliana Breda. No próximo item da pauta foram apresentados os ofícios de diversas unidades escolares relatando a falta de profissionais e de itens essenciais para o funcionamento das instituições. A presidente do Conselho destacou que está aberta a receber as demandas das escolas e CMEIs reforçando que mesmo atuando como diretora de escola, mantém a imparcialidade no exercício da presidência, considerando que as manifestações representam um pedido coletivo de socorro das instituições. Além disso, algumas instituições encaminharam carta de repúdio à Secretaria Municipal de Educação, enfatizando a ausência de posicionamento diante do déficit de profissionais. Danieli leu na íntegra a carta do CMEI em que atua, destacando a falta de empatia dos profissionais da SME e também da falta profissionais para atuar no CMEI. Talita leu, também na íntegra, o documento do CMEI Cristo Rei, em que é diretora, repudiando a ausência de posicionamento da SME diante da falta de profissionais nas Instituições de Ensino. Comentou que as profissionais estão adoecendo por falta de suporte. Falou também que em todas as turmas têm alunos atípicos e que não tem como suprir a necessidade desses alunos, visto que os atendimentos por parte do Setor de Educação Especial e Inclusão não estão ocorrendo como deveriam e que não conta com nenhum profissional de apoio no referido CMEI, tendo que pedir auxílio para as profissionais atuantes como auxiliar de serviços gerais, o que caracteriza desvio de função. Luciane mencionou que a Escola Municipal do Campo de Santa Bárbara, onde atua como diretora, está com défict de profissionais, devido professores do quadro deles terem sido remanejados para as escolas de Jornada Ampliada sem aviso prévio, além disso não possuem suporte técnico e estão sem um auxiliar administrativo que é imprescíndivel na escola. Patrícia, diretora do CMEI Recanto dos Pequeninos, leu o documento na íntegra e manifestou repúdio à falta de respeito e empatia por parte dos profissionais da SME, classificando o cenário como de descaso com a educação pública. Destacou ainda o processo de realocação dos alunos do CMEI, devido à reforma na sede da instituição. Informou que, desde o início do ano letivo, tem buscado junto à SME uma solução para o período de reforma. Atualmente, os alunos estão atendidos nas salas da catequese da Igreja do bairro, que considera pequenas e quase insalubres. Tatielle declarou que o Conselho se solidariza com as Instituições de Ensino. Isabela, representando a SME e o Poder Executivo, afirmou que como parte da educação é difícil ouvir falar em falta de empatia, descaso e desrespeito. Falou também que a SME tem ciência da falta de profissionais, mas que algum órgão superior não libera as contratações. Se comprometeu em levar as cartas à Secretaria Municipal de Educação e conversar com a gestão sobre os principais pontos que as Instituições de Ensino estão questionando. Em seguida Tatielle solicitou que Valquíria, como vice-presidente, assumisse a presidência da reunião, e como diretora da Escola Municipal do Campo Professora Ida Albach, relatou que não existe assessoramento pedagógico, a comunicação é ineficiente e que os professores, frequentemente, recebem as informações antes da equipe gestora, o que acaba gerando conflitos. Destacou a necessidade de alinhamento e apoio às escolas. Vanessa, diretora da Escola Integral Nossa Senhora do Rocio, complementou sobre essa divergências de recados os quais não chegam até as equipes que estão nas escolas. Talita sugeriu que sejam feitas mais reuniões de alinhamento, enquanto Patrícia reforçou que, as diretoras não tem apoio suficiente. Silmara relatou situações críticas, incluindo professores chorando e falta de profissionais. Houveram outros questionamentos sobre a falta de profissionais. Em resposta Isabela falou que o PSS anterior venceu sem haver outro vigente, um novo Processo Seletivo Simplicado iniciou em junho, com previsão de conclusão em setembro do corrente ano, sendo este um dos maiores problemas nas contratações de pessoal temporário. Houveram questionamentos sobre a falta de comunicação, em resposta Isabela falou que entende que a comunicação está sendo ineficaz, mas que existe uma Instrução Normativa que fala que todas as informações oficiais devem ser feitas por meio oficial, pontuou que mensagens via WhatsApp geram entendimentos diferentes a cada pessoa, mas concorda que deve existir um meio de comunicação rápido e eficiente. Falou também que no seu entendimento, o grupo de diretores e pedagogos não foi fechado na intenção de calar esses profissionais, mas sim como um forma de evitar desentendimentos entre os mesmos, também comentou que entende que a falta de comunicação da equipe pedagógica com as unidades escolares, afeta o bom andamento dos trabalhos. Neliana sugeriu que todas as demandas e aflições das escolas sejam encaminhadas à equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação, com respeito à hierarquia, e que seja agendada uma

reunião da equipe gestora com todas as diretoras. Também foi sugerida a realização de encontro de alinhamento com os profissionais do setor pedagógico do SME. Foi reforçado a importância da atuação conjunta do Conselho e da Secretaria, com foco no atendimento aos alunos. Ao final dos debates ficou definido que a reunião das diretoras com a Secretária de Educação será realizada no dia seguinte, a definir e confirmar com Dirlene Delfrate, secretária de educação, devendo ser registrada em ata e trazida uma devolutiva ao Conselho. A reunião extraordinária do Conselho ficou agendada para dia vinte e oito de agosto do corrente ano, para análise das respostas da reunião com os diretores escolares. Tatielle finalizou a reunião agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a tratar eu Daphny Veronica de Paula Abramoski lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pela presidente do Conselho Tatielle Adams Rodrigues, os demais conselheiros assinaram o livro próprio de presença.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:806E4973

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 25.119, DE 16/09/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA IONE MARIA VIATROSKI

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 24105/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária e meia ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação do V Seminário de Educação a Distância do Sistema Universidade Aberta do Brasil FECOUAB/Paraná, a realizar-se nos dias 30 de setembro à 01 de outubro de 2025, na cidade de Guarapuava/PR.

a) Ione Maria Viatroski – Professora – CPF: 441.xxx.xxx-53, uma diária e meia no valor total de R$ 653,50 (seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);

Previsão Orçamentária: *08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.14.00.00*
Fonte: *1026 e 1028*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D97EB834

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 25.121, DE 16/09/2025 - ADIANTAMENTO THIAGO HENRIQUE RIGONI DE PONTES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 23929/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Diretor de Esporte e Lazer, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.30.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Thiago Henrique Rigoni de Pontes	*043.xxx.xxx-76*	*R$ 1030,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 16 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6299A28A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.117, DE 16/09/2025 - CONCESSÃ DE DIÁRIAS A SERVIDORA CARLA BEATRIZ TURMINA

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 24057/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação do 5º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos, a realizar-se nos dias 24 a 26 de setembro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

a) Carla Beatriz Turmina – Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças – CPF: 029.xxx.xxx-40, quatro diárias no valor total de R$ 1742,68 (mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos);

Previsão Orçamentária: *06.001.04.122.0012.2.039.3.3.90.14.00.00*
Fonte: *1000*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:87AF6D0F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.120 DE 16/09/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR RAILSON VIEIRA DA SILVA, LOTADO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 23873/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 29/10/2025 à 12/11/2025 referente ao período aquisitivo de 01/06/2024 à 31/05/2025, ao servidor **RAILSON VIEIRA DA SILVA,** matrícula 203580, ocupante do cargo de PROCURADOR DO MUNICIPIO, lotado na Procuradoria Geral do Município.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A3F3F4D6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ONDE SE LÊ:" DECRETO Nº18.252 DE 21/08/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$973.476,84", LEIA-SE:"DECRETO Nº18.525 DE 21/08/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$973.476,84".

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.133/2025.

Decreta:

Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$973.476,84 (novecentos e setenta e três mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.005.18.542.0041.2.124. Gerenciamento de resíduos sólidos
676 – 3.3.90.39.00.00 – 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 973.476,84

Total Suplementação: R$973.476,84

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.1.2.2.01.01.00.00000000 Fonte: 1511 R$740.244,41
Receita:1.1.2.2.01.03.00.00000000 Fonte: 1511 R$97.405,68
Receita:1.1.2.2.01.04.00.00000000 Fonte: 1511 R$99.677,39
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 1511 R$36.149,36

Total da Receita: R$ 973.476,84

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:D96E5576

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.116, DE 16/09/2025 - ADIANTAMENTO KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 24173/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor (a) abaixo relacionado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*
Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Kamila Fernanda de Oliveira Sanson	*089.xxx.xxx-35*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1D2E1849

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.118, DE 16/09/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR JARDEL SEZANOSKI JAMPIER

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 24174/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: motorista será responsável pelo transporte dos servidores que participação do 5º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos, a realizar-se nos dias 24 a 26 de setembro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

a) Jardel Sezanoski Jampier – Motorista II – CPF: 009.xxx.xxx-00, quatro diárias no valor total de R$ 1742,68 (mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos);

Previsão Orçamentária: *06.001.04.122.0012.2.039.3.3.90.14.00.00*
Fonte: *1000*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CBFCB188

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2027/2025

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ROBERTO CARLOS ROSSI
MATRÍCULA Nº 51620
CARGO: PREFEITO
CPF N. 864.308.079-91
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DA MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA (PAUTA: CRISE FISCAL, REFORMA TRIBUTÁRIA E PEC 66/2023).
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 08/09/2025
Data de Retorno: 10/09/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL- PR
CIDADE DE DESTINO: BRASÍLIA- DF **Código do IBGE**: 5300108
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 3 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS).
VALOR TOTAL R$: 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS).

Palmital/PR, 08 de Setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:09C1AF0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2028/2025
O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ROBERTO CARLOS ROSSI
MATRÍCULA Nº 51620
CARGO: PREFEITO
CPF N. 864.308.079-91
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DA MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA- PAUTA: CRISE FISCAL, REFORMA TRIBUTÁRIA E PEC 66/2023. (DIÁRIA DE RETORNO).
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 10/09/2025
Data de Retorno: 11/09/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL- PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 4106902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 700,00 (SETECENTOS REAIS).
VALOR TOTAL R$: 700,00 (SETECENTOS REAIS).

Palmital/PR, 08 de Setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:D8BF5BDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2038/2025

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO
MATRÍCULA nº 54638
CARGO: VICE- PREFEITO
CPF N. 368.096.679-20
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO 83° ENCONTRO NACIONAL DE DETRANS, AND (ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DETRANS).
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 09/09/2025
Data de Retorno: 11/09/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: FOZ DO IGUAÇU – PR **Código do IBGE**: 4108304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 700,00 (SETECENTOS REAIS).
VALOR TOTAL R$: 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Palmital/PR, 09 de Setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:F039C28A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2039/2025

O secretário indústria e comércio Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JULIANE FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA Nº 51914
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF N° 090.448.539-02
OBJETIVO DA VIAGEM: WORKSHOP - FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 09/09/2025
Data de Retorno: 09/09/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: PITANGA - PR **Código do IBGE**: 4119608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5 - EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 09 de Setembro de 2025.

EVARISTON WALIGURA
Secretário de Indústria e Comércio

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:3A84A528

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 031-2025- DALVAN

Ofício 02/2025 - GAB Palmital PR, 16/09/2025.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW PARA OS SERVIDORES DA SAÚDE, VOLTADA PARA OS FUNCIONARIOS DA SAÚDE OFERECE DINÃMICA E METODOLOGIA QUE ATUAM EM ATIVIDADE EM ALTA COMPLEXIDADE., DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 110/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW PARA OS SERVIDORES DA SAÚDE, VOLTADA PARA OS FUNCIONARIOS DA SAÚDE OFERECE DINÃMICA E METODOLOGIA QUE ATUAM EM ATIVIDADE EM ALTA COMPLEXIDADE.

VALOR: R$ 6.950,00 (Seis Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS CNPJ: 45.445.169/0001-93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3880	08.002.10.302.1001.2078	303	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 16/09/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº110/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW PARA OS SERVIDORES DA SAÚDE, VOLTADA PARA OS FUNCIONARIOS DA SAÚDE OFERECE DINÃMICA E METODOLOGIA QUE ATUAM EM ATIVIDADE EM ALTA COMPLEXIDADE.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS,** empresa inscrita no CNPJ: 45.445.169/0001-93.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 16/09/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº31/2025

REF: CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW PARA OS SERVIDORES DA SAÚDE, VOLTADA PARA OS FUNCIONARIOS DA SAÚDE OFERECE DINÃMICA E METODOLOGIA QUE ATUAM EM ATIVIDADE EM ALTA COMPLEXIDADE., artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 123/2025, Dispensa de Licitação n° 31/2025, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 31/2025, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS,** inscrita no CNPJ: 45.445.169/0001-93

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 16/09/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025	**DATA:** 16/09/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 110/2025	
CONTRATADO: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS	
CNPJ: 45.445.169/0001-93	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 6.950,00 (Seis Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW PARA OS SERVIDORES DA SAÚDE, VOLTADA PARA OS FUNCIONARIOS DA SAÚDE OFERECE DINÃMICA E METODOLOGIA QUE ATUAM EM ATIVIDADE EM ALTA COMPLEXIDADE.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:4F6BA280

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1349/2025 - DENOMINA LOGRADOURO

LEI Nº 1349 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Denomina de "JAMIL JUSVIAK" via pública do Município de Palmital e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, ROBERTO CARLOS ROSSI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - A rua localizada na Vila Carollo, entre a Rua Sete de Setembro e Rua José Basílio de Oliveira, logradouro público do município de Palmital, Paraná passa a ter denominação na forma da disposição a seguir:
I - A Rua Localizada na Vila Carollo entre a Rua Sete de Setembro e Rua José Basílio de Oliveira, fica por esta Lei denominada de RUA JAMIL JUSVIAK.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrárias.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/09/2025).

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:0B2445CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 618/2025

PORTARIA Nº 618/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial ao servidor **JOSNEI DE LIMA MOREIRA** referente ao período aquisitivo de 2018/2024 para ser usufruída no período de **17/09/2025 a 15/12/2025,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **16 de dezembro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de setembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E6E4ABD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 619/2025

PORTARIA Nº 619/2025

SUMULA: Destitui Servidor Público Municipal Efetivo de cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve.

DESTITUIR

Art. 1º- O Servidor Público **Sr. DANILO AMORIM SCHREINER,** portador do RG n.º 8.438.338-4 e inscrito no CPF/MF n.º 046.180.019-50, do cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.**
Art. 2º- O servidor retorna automaticamente ao exercício de seu cargo efetivo de origem (Procurador Municipal), para o qual foi investido por meio de concurso público, com todos os direitos e deveres a ele inerentes
Art. 3º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data e com efeitos retroativos a 15/09/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de setembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:66C9CD10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 620/2025

PORTARIA Nº 620/2025

SÚMULA: Faz nomeação de Servidora Pública Municipal no Cargo de Procuradora Geral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESSOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - A **Sra. ARACELI DAIANA AGUIAR BONASSOLI KUZNHARSKI,** portadora do RG 7.284.595-1 e inscrita CPF/MF 033.908.119-82, no cargo de Agente Político de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO,** com remuneração salarial CC1.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de setembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:74DDBB21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2025 - N. 90007/2025 NO SISTEMA COMPRASNET

A Câmara Municipal de Paranaguá, por meio do seu Presidente, torna público que fará realizar sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de Água Mineral, sob demanda, para a Câmara Municipal de Paranaguá, pelo período de 12 (doze) meses.. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 02 de outubro de 2025. Hora: 09:00h (Horário de Brasília). Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal – (https://www.gov.br/compras/pt-br). Informações: o edital desta licitação poderá ser consultado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br), no Portal de Compras do Governo Federal – (https://www.gov.br/compras/pt-br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (https://www.gov.br/pncp/pt-br). Outras informações pelo fone (41) 3420-9033 ou e-mail: cpl@paranagua.pr.leg.br.

Paranaguá, assinado digitalmente.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:8CD5E17A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2025 - N. 90008/2025 NO SISTEMA COMPRASNET

A Câmara Municipal de Paranaguá, por meio do seu Presidente, torna público que fará realizar sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025. Objeto: contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis (gasolina comum) em rede credenciada, com autorização da transação por cartão magnético ou com chip/tag por inserção de senha, para a frota de 04 (quatro) veículos automotivos da Câmara Municipal de Paranaguá, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste termo, sob demanda, para o período de 24(vinte e quatro) meses. Tipo: Menor preço global. Data da abertura: 03 de outubro de 2025. Hora: 09:00h (Horário de Brasília). Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal – (https://www.gov.br/compras/pt-br). Informações: o edital desta licitação poderá ser consultado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br), no Portal de Compras do Governo Federal – (https://www.gov.br/compras/pt-br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (https://www.gov.br/pncp/pt-br). Outras informações pelo fone (41) 3420-9033 ou e-mail: cpl@paranagua.pr.leg.br.

Paranaguá, assinado digitalmente.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:45D6206B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EDITAL Nº 03/2025 – C.F.O.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Paranaguá convida os munícipes para acompanharem as audiências públicas que serão realizadas dia 24 de setembro a partir das 15:00 horas no Plenário desta Casa de Leis, onde o Poder Executivo e o Poder Legislativo, respectivamente, farão a apresentação e a avaliação das metas fiscais referentes ao 2º quadrimestre de 2025, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 em seu art. 9, § 4º.

PARANAGUÁ, "PALÁCIO CARIJÓ", em 11 de setembro de 2025.

IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES.
Presidente.
Comissão de Finanças e Orçamento.

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:C96A3908

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 130/2025

PORTARIA N.º 130/2025

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do DISPENSA ELETRÔNICA n.º 21/2025".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 230/2025, Dispensa Eletrônica n° 21/2025, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **RENATA DE ANDRADE BRITTO BARBOZA - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E FROTAS** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 120 dias e /ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADO DO CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA N°: 21/2025
Contratada: **RJ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.**
CNPJ: 18.695.363/ 0001-54
Objeto: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de portas, fechaduras internas e eletrônicas para Manutenção Predial da Regulação do SAMU através de SRP."
Valor total do Contrato: R$ 8.188,00 (Oito Mil Cento e Oitenta e Oito Reais).

Artigo 2º. A Fiscal do Contrato, ora designada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução:
I – Ler minuciosamente o edital e a Ata de Registro de Preços.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata de Registro de Preços não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do Contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º e 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos aos Contratos sob sua fiscalização.

Artigo 6°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários /ou o credenciamento.

Paranaguá, 05 de Setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:DDCBDB6D

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EDITAL DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM TRIÊNIO – 2025/2028

O Departamento de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h "João Pereira", em conformidade com o contido nas Resoluções COFEN 564/2017, 593/2018, bem como na Decisão COREN-PR 36/2021, através da Gerência de Enfermagem devidamente representada pela Sra. Mariana de Souza da Silva Guimarães, NOMEIA através do presente edital, os profissionais que farão parte da Comissão Eleitoral que conduzirá os trabalhos visando a composição da Comissão de Ética de Enfermagem. São eles:
1. Rosiane Cristine Gonçalves de Ávila – COREN-PR n° 350.098
2. Caroline Garcia da Luz – COREN-PR n° 700.033
3. Renata Pinto Farias – COREN-PR n° 1.326.741

Publique-se.

Paranaguá-PR, em 16 de setembro de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

MARIANA DE SOUZA DA SILVA GUIMARÃES
Gerente de Enfermagem
Coren-PR 223.054

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:AD2CFB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.233

DECRETO Nº 1.233

"Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo no dia 06 de outubro de 2025, nas repartições públicas municipais, em razão do inciso III do artigo 1º da Lei nº 2589, de 04 de julho de 2005."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de adequar o funcionamento das repartições públicas municipais em razão das comemorações alusivas ao feriado do Dia de Nossa Senhora do Santíssimo Rosário,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido como ponto facultativo o dia 06 de outubro de 2025, nas repartições públicas municipais.

Parágrafo único. Excetuam-se da medida disposta neste artigo, a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, (rede pública municipal de ensino), a qual seguirá o próprio calendárioescolar2025, e os serviços essenciais, que, por sua natureza, não podem sofrer interrupção, a saber:

I - Segurança pública municipal;
II - Coleta de resíduos, limpeza pública urbana e serviços funerários (cemitérios e capelas mortuárias);
III - Serviços urbanos essenciais;
IV - Assistência social e serviços relacionados;
V - Postos de informações turísticas.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP) manterão em funcionamento parcial durante todo o período, com a continuidade dos serviços essenciais, incluindo:

I - Unidade de Pronto Atendimento (UPA);
II - Unidade de Saúde 24h "Rodrigo Gomes";
III - Unidade de Saúde "Flora Neves da Graça" (Nova Brasília);
IV - Unidade de Saúde "Ana Neves" (Encantadas - Ilha do Mel);
V - Farmácia Municipal 24h "Dr. Ivo Petry Maciel";
VI - Demais serviços diretamente vinculados à UPA, como laboratório, epidemiologia, entre outros;

Parágrafo único. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e da FASP o gerenciamento da escala de plantão para garantir a continuidade dos serviços mencionados neste artigo.

Art. 3º Os departamentos administrativos que não sejam indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços essenciais, conforme estabelecido no art. 1º e art. 2º, poderão aderir ao ponto facultativo, a critério dos respectivos Secretários Municipais e Gestores Fundacionais.

Art. 4º Caberá aos Secretários Municipais, conforme necessário, adotar sistema de plantão, convocar servidores e tomar outras providências, em suas respectivas áreas de competência, para assegurar o atendimento à demanda e à comunidade, sempre que houver interesse público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BC826473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.234

DECRETO Nº 1.234

"Designa autoridade responsável por assegurar o cumprimento e monitorar a implementação da Lei de Acesso à Informação no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranaguá, bem como designa servidores responsáveis por garantir o cumprimento dos prazos e demais atividades correlatas da Ouvidoria Geral, da Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos e do Serviço de Informação ao Cidadão junto às Secretarias Municipais, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e visando atender às normas legais regulamentadas pelos Decretos nº 2.550 de 28 de abril de 2015 e Decreto nº 3.742 de 06 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob nº 66.958/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor AURÉLIO CESAR SAVI DOS SANTOS, matrícula nº 98.796-2, Ouvidor Geral do Município, como autoridade responsável por assegurar o cumprimento e monitorar a implementação da Lei de Acesso à Informação (Serviço de Informação ao Cidadão) e da Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

Art. 2º Ficam designados como responsáveis por garantir o cumprimento dos prazos e demais atividades definidas nos respectivos Decretos, da Ouvidoria Geral, da Lei de Acesso à Informação (Serviço de Informação ao Cidadão) e da Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos, junto às Secretarias Municipais, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranaguá, os servidores públicos abaixo relacionados:

I - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MARISTELA DO CARMO PEREIRA NEVES, matricula nº 605-1;

II - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SIMONE MARIA HIRT, matrícula nº 9.327-1;

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
MATHEUS CORDEIRO ROLIM, matrícula nº 98.815-1;

IV - GABINETE DA VICE-PREFEITA
ANA PAULA NADRUZ, matrícula 98.814-1;

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JERRI ANGELO DE SOUZA, matricula nº 98.804-1;

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
RENATA VEIGA PEREIRA, matrícula nº 99.408-1;

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
IDIARA DUARTE CONRADT, matrícula nº 10.553-1;
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AMAIRTO DAS ALMAS, matrícula nº 98.938-1;

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
MONICA DO CARMO PEREIRA NEVES, matrícula nº 5.130-1;
CLAUDIO ROBERTO MARIANO, matrícula nº 5.182-1;

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
AGATHA LOUISIE FREDERICO, matrícula nº 98.897-2;

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO INDUSTRIAL E PORTUÁRIA
JOÃO MARIA MARTINS, matrícula nº 98.826-2;

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA
EDUARDO ROMANIO, matrícula nº 12.816-4;

XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
WAGNER HERMESDORFF PERES, matrícula nº 95.844-3;

XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL
IZAURA DO ROCIO DA CRUZ RIBEIRO, matrícula nº 7.048-1;

XV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
DENISE DO NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula nº 5.416-1;

XVI - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
OSLEI JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 98.821-2;

XVII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
LUIZ PAULO DA SILVA, matrícula nº 96.750-4;

XVIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CRISTIAN RAFAEL MENDES, matrícula nº 94.201-1;

XIX - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO
SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA, matrícula nº 12.390-1/2;

XX - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE
WENDGLAY DIATCHUK DAMACENO, matrícula nº 10.414-1;

XXI - SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES
MICHEL MACHADO SERAFIM, matrícula nº 5.512-1;

XXII - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INOVAÇÃO
RAFAEL CARNEIRO SACOMAN, matrícula nº 98.818-2;

XXIII - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
SORAIA SANTOS DE CAMPOS MAURÍCIO, matricula nº 7.263-1;

XXIV - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ
CECILIA FERREIRA LEAL;

XXV – CAGEPAR
MAYCON KLEIBER NASCIMENTO;

Art. 3º Mediante supervisão dos respectivos Secretários Municipais, os servidores públicos acima designados são responsáveis pelo atendimento às solicitações recebidas até as datas limites estabelecidas pela Ouvidoria Geral.

Parágrafo Único. A exatidão dos dados e documentos enviados através dos processos são de estrita responsabilidade dos servidores públicos designados, a quem compete garantir a fidelidade dos mesmos.

Art. 4º Casos omissos e eventuais pontualidades serão definidas pelo(a) Ouvidor(a) Geral.

Art. 5º Pelo exercício da designação de que trata o Artigo 1º, os servidores municipais não perceberão qualquer espécie de remuneração.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 4.786, de 26 de outubro de 2023.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:07137830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.348

PORTARIA Nº 1.348

“Concede licença maternidade à servidora Herica Nataly Aurichio Pinto.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 72.641/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora HERICA NATALY AURICHIO PINTO, matrícula nº 12.401-1, ocupante do cargo efetivo Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 29 de agosto de 2025 e término em 24 de fevereiro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:43FB7E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.343

PORTARIA Nº 1.343

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 20.873/2023,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 20.873/2023, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 7.044, de 04 de agosto de 2023, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B997A2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.344

PORTARIA Nº 1.344

"Altera a carga horária de trabalho da servidora municipal Fernanda Tagliari da Silva."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o parágrafo 3° do artigo 224 da Lei Complementar n° 46, de 11 de maio de 2006, e o contido no protocolado sob nº 71.817/2025,

CONSIDERANDO sentença judicial da Vara da Fazenda Pública de Paranaguá - PROJUDI constante dos Autos n° 0004466-46.2025.8.16.0129,

RESOLVE:

I - Alterar a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais da servidora FERNANDA TAGLIARI DA SILVA, Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula n° 9.538-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:65DB9459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.345

PORTARIA Nº 1.345

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Patricia Lins Machado de Freitas.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 71.685/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora PATRICIA LINS MACHADO DE FREITAS, matrícula nº 97.345-1, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 09 de setembro de 2025 e término em 16 de setembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:02E53D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.346

PORTARIA Nº 1.346

“Relota a servidora municipal Alessandra Delfino Genelhoud Calgaro para o órgão que especifica.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 72.991/2025,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 10.168-1, na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D84ACAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.347

PORTARIA Nº 1.347

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho temporário de Adilson da Silva Lopes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 72.402/2025,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho temporário de ADILSON DA SILVA LOPES, matrícula nº 94.276-3, Agente de Apoio Educacional, PSS 001/2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 15 de setembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DE8DD53A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14133/2021 - PROCESSO 69627/2025 - SEMGOV

DATA 16/09/2025
Município de Paranaguá – CNPJ nº. 76.017.458/0001-15
O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Governo, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, torna público, para conhecimento de todos, que tem interesse para a contratação de empresa especializada em instalação de Drywall para a adequação da sala da Secretaria Municipal de Governo no dia 17 de setembro de 2025.
Especificação:
Serviço de 60 metros quadrados com 02 cortineiros em gesso estruturado com perfil F530, tabica branca e cantoneiras, com o fechamento em chapas de drywall., Serviço em 15,20 metros quadrados de parede (4,75X3,20), estruturado com perfil montante 0,48mm e perfil guia 0,48mm com fechamento em chapas de drywall dois lados, com tratamento de juntas com fita e massa fina. A instalação de porta no vão será 0,80X2,10 e a porta deverá ser pintada na cor branca, Serviço de pintura na cor branca fosco, tinta premium. A parede deverá ser pintada na cor branca gelo, O serviço de instalação de 75,20 metros quadrados de teto e parede drywall, com manta acústica na sala da Secretaria de Governo, pintada conforme código da tinta fornecida, instalação de 02 portas com fechadura.

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
17/09/2025 AS 00:h00m

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
19/09/2025 às 23:h59m

Endereço eletrônico para envio das propostas: compras.cpl@paranagua.pr.gov.br
Paranaguá, 16 de setembro 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:620AD64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14133/2021-SEMAD – PROCESSO Nº 72.052/2025

Município de Paranaguá – CNPJ nº. 76.017.458/0001-15
O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pela Secretária Municipal de administração, torna público, para conhecimento de todos, que tem interesse na Contratação de empresa para Seguro de Vida destinados aos estagiários Contratados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, conforme especificação abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
1	12 meses	Contratação de empresa para Seguro de Vida destinados aos estagiários Contratados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, conforme disposto sobre o estágio de estudante, no item IV do art. 9º da Lei Federal n° 11.788/2008.	
		TOTAL	R$

INICIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 17/09/2025 às 00:h00m

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 19/09/2025 às 23:h59m

OBS: *A proposta deverá conter o timbre e identificação da empresa (razão social), CNPJ, responsável para contato, telefone e e-mail, validade da proposta, prazo de execução. O envio da proposta deverá ser via e-mail em arquivo anexado (escaneado) e assinada. Preços Líquidos: Todas as despesas deverão ser incluídas no preço.*
E*n*dereço eletrônico para envio dos orçamentos: **alessandra.machado@paranagua.pr.gov**
bianca.russo@paranagua.pr.gov.br
Paranaguá, 16 de Setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:17ADDE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA E 2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 PROCESSO Nº 65.819/2024 NOVA I.D. LICITACOES-E: 1079084

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Governo por intermédio de sua Pregoeira oficial, torna público a reabertura e a retificação do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 057/2024, objetivando a contratação de Serviços Continuados de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos e Utensílios Domésticos com Fornecimento de Peças.
A sessão pública se realizará em 01 de outubro de 2025 às 09:00 horas.
O edital retificado está disponível em: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.
PARANAGUÁ, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:2F2972C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Os secretários das secretarias municipais de Paranaguá – PR, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E M:
I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71 IV da Lei Federal nº 14.133/21, adjudicam e homologam os itens do objeto do **Pregão Eletrônico Nº 017/2025 – Registro de Preços nº 014/2025**, proferido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Processo Licitatório, nomeado pelo Decreto nº 1.203/2025, sobre o Processo Licitatório acima denominado, dando outras providências.
II. Ficam adjudicados e homologados o julgamento dos itens do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lote:** 01 e 03 – **Empresa:** R&M REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA – **CNPJ/MF sob nº:** 56.008.218/0001-47; **Lote:** 04 e 09 – **Empresa:** RAM COMÉRCIO DE RAÇÃO LTDA – **CNPJ/MF sob nº:** 46.018.023/0001-24. Ficando assim adjudicados e homologados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 017/2025 – Registro de Preços nº 014/2025**, que tem por objeto: **"Aquisição de Alimentação Animal Seca e Úmida, para Equinos, Caninos e Felinos, com destino a atender as necessidades e demandas dos animais que se encontram no Departamento Veterinário das Secretarias Requisitantes do Município de Paranaguá"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do **Processo Administrativo nº 40.107/2025**.
III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.
Paranaguá, 16 de setembro de 2025.

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
Secretária Municipal de Inclusão

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:9E869815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Paranaguá – Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E:
I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71 IV da Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo os lotes do objeto do **Pregão Eletrônico Nº 002/2025 – Registro de Preços Nº 002/2025,** proferido pela Agente de Contratação/Pregoeira do Processo Licitatório, nomeado pelo Decreto nº 1.203/2025, sobre o Processo Licitatório acima denominado, dando outras providências.
II. Ficam Adjudicados e homologados o julgamento dos itens do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01, 02, 03 e 04 – **Empresa:** ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – **CNPJ/MF** sob nº: 18.362.195/0001-85; **Lotes:** 05, 06, 07, 08, 09 e 10 – **Empresa:** JARDIM DISTRIBUIDORA DE COMÉSTICOS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº: 23.720.752/0001-22. Ficando assim adjudicados e homologados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 002/2025 – Registro de Preços Nº 002/2025**, que tem por objeto: **"Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas de diversos tamanhos, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 1.780/2025.
III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.
Paranaguá, 16 de setembro de 2025.

PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:4267D967

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA 44/2025

PORTARIA Nº 044/2025

Súmula: Convoca o aprovado no Concurso Público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, conforme ordem de classificação do edital de concurso público nº 001/2025 de 29 de julho de 2025, para o cargo de Técnico Ambiental.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1o Convocar a Sra. JOSILAINE DE SOUZA CAVALHEIRO, aprovada em Concurso Público em Regime de CLT, para o cargo de Técnico Ambiental, devendo comparecer do dia 17 de setembro de 2025 a 03 de outubro de 2025, ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, situado na rua Professora Neusa Cascão Borba nº 1.691, piso 2, Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí – Paraná, no horário das 08:00 as 12:00 ou 13:30 as 17:00, munido dos seguintes documentos(xerox):

a) Uma foto 3x4 recente;
b) Comprovante de escolaridade (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), quando necessário;
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Carteira de Habilitação (conforme requisito do emprego);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
h) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia
simples e original);
i) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
j) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
k) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia
simples e original);
l) Título de Eleitor (cópia simples e original);
m) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio
eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca),
em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de
Convocação;
o) Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão
explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
p) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias,
disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);

q) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do
serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o
cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
r) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a
Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
s) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos
Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
t) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação
da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar
declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, contendo as
seguintes informações atualizadas:
I. Regime do vínculo: Celetista, estatutário, etc.;
II. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
III. Carga horária do outro vínculo;
IV. Horário de trabalho do outro vínculo;
V. Remuneração do outro vínculo;

Art. 2º O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

§ 1° A avaliação médica ocorrerá em data marcada pelo Consórcio.

Art. 3º Se o candidato não se apresentar para a entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por essa Portaria, será considero como DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º Candidato aprovado em 2º lugar de colocação, aprovado no edital de concurso nº 01/2025, convocado conforme ordem classificatória, em consonância com a portaria de nº 43/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:0B90DECA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PREGÃO 33/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Exclusivo para participação de EPP/ME/MEI

PROCESSO Nº81/2025- PREGÃO ELETRÔNICONº33/2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúdee Serviços/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS,** conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2**– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 1º de Outubro de 2025.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:1º de Outubrode 2025às 08:01 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:às 08:15horas do dia 1ºde Outubrode 2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br"**Acesso Identificado**"
FORMA DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO, Lote.

3 **–** Prazo Máximo de execução da Ata de Registro de Preços será de01 (um) ano**,** a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 – O preço máximo total admissível para o presente processo licitatório é de**R$46.438,75 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

5 – Tipo: **MENOR PREÇO, Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária:**01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.3.90.30.09.00.00**
Fonte 001 e 013.

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparenciae endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br),** ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúdee Serviços/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183–92004-8034.
Paranavaí,16de Setembrode2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Direção Geral Do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D22AC8E1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 168/2024

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ: 28.306.139/0001-87
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO SOFTWARE WEB DE CREDENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PORTAL COM REDIRECIONAMENTO DE DOMÍNIO E CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVO FORMATO ZIMBRAMAIL
Dotação Orçamentária: [2025]
28-01.001.0010.0302.2009.2001.33390409700000000000.20013
12-01.001.0010.0302.2009.2001.33390409700000000000.2001
TIPO DE ADITIVO: Prorrogação
Prazo de Vigência: 18/09/2025 a 18/09/2026.
Valor: R$3.470,88 (três mil, quatro centos e setenta reais e oitenta e oito centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Contrato nº 168/2024.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 16 de setembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/Amunpar

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:926D8D74

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO 169/2024

EXTRATO DE ADITIVO Nº 2/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME
CNPJ: 12.491.159/0001-35
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO SOFTWARE WEB DE CREDENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PORTAL COM REDIRECIONAMENTO DE DOMÍNIO E CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVO FORMATO ZIMBRAMAIL
Dotação Orçamentária: [2025]
28-01.001.0010.0302.2009.2001.33390409700000000000.20013
12-01.001.0010.0302.2009.2001.33390409700000000000.2001
TIPO DE ADITIVO: Prorrogação
Prazo de Vigência: 18/09/2025 a 18/09/2026.
Valor: R$7.511,28 (sete mil, quinhentos e onze reais e vinte e oito centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Contrato nº 169/2024.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 16 de setembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F65DEA83

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 204/2025

PORTARIA Nº 204/2025

O DiretorGeral do Consórcio Intermunicipal de Saúdee Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais das Atas de Registro de Preços/Contratos referente ao Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DEMATERIAIS DE COPA E COZINHA**, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº358-1
RENAN SILVA SOUZA	FISCAL	Nº442-1
DANIELA REGINA PEREIRA	SUPLENTE	Nº 286-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí,10 de Setembrode 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3DD9C34B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 205/2025

PORTARIA Nº 205/2025

O DiretorGeral do Consórcio Intermunicipal de Saúdee Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais das Atas de Registro de Preços/Contratos referente ao Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS CORPORATIVO NO ÂMBITO DO CIS/AMUNPAR,** nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº358-1
HENRIQUE SILVA BONETTI	FISCAL	Nº 396-1
FABIO TORREZAN DE SOUZA	SUPLENTE	Nº427-3

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí,10 de Setembrode 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:06A5D999

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 206/2025

PORTARIA Nº 206/2025

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais das Atas de Registro de Preços/Contratos referente ao Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS,**nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI	FISCAL	Nº 98-2
VICTORIA VIOTTO DE TOLEDO	FISCAL	Nº 488-1
LETICIA BRIDI MONTEIRO	SUPLENTE	Nº 439-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí,10 de Setembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F062032B

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - FORNET COMUNICACOES LTDA - ME

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **FORNET COMUNICACOES LTDA - ME,** com sede na Rua PARAIBA, Nº 1785, CENTRO;, Paranavaí/PR- CEP 87701-120, CNPJ 01.365.233/0001-50, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **ANDERSON RUIZ SATIN**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 09(Nove)– **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito:
01 AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO X RUA RIACHUELO

02 MARECHAL CANDIDO RONDON X MANOEL RIBAS

03 MARECHAL CANDIDO RONDON X AVENIDA PARANA

04 GETULIO VARGAS X MINAS GERAIS

05 AVENIDA TRANQUEDO NEVES X AMAPA

06 AVENIDA TRANQUEDO NEVES X PARIGOT DE SOUZA

07 GETULIO VARGAS X SOUZA NAVES

08 AMADOR AGUIAR X MARTIN LITHER KING

09 MARECHAL CANDIDO RONDON X PERNAMBUCO

propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 02 de Setembro de 2025.

ANDERSON RUIZ SATIN

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8DD98E12

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - L.B. ODONTOLOGIA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **L.B. ODONTOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Paraíba, Nº 1543, JD. CENTRO;, Paranavaí/PR- CEP 87-708-080, CNPJ 42.851.075/0001-26, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **LEANDRO CEZAR BATAGLIN**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 03 (Três) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito:

01 Rua Flauzino Dias Viégas X Rua Rosil Languer Rolin
02 Rua Manoel Ribas X Rua Minas Gerais
03 Rua Manoel Ribas X Rua Luiz Spigolon

propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 02 de Setembro de 2025.

LEANDRO CEZAR BATAGLIN

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D9F3093E

PROCURADORIA
PORTARIA N°. 1795/2025

O Prefeito Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal **Jéfter Soares Sorti** , ocupante do cargo de analista administrativo, portador do RG n° 8.752.829-4 e CPF n° 049.279.609-27. como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 60° FEMUP - Festival de Música e Poesia de Paranavaí.

Art. 2° - Designar o Servidor Publico Municipal **William Moreira da Silva**, ocupante do cargo de gerente de departamento de eventos, portador do RG n°. 12.472.663-8 e CPF n° 094.064.129.18. como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 60° FEMUP - Festival de Música e Poesia de Paranavaí.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário

Paranavaí, 15 de setembro de 2025.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:07517BD9

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 02/2025 – CSPGM

Regulamenta o artigo 180 da Lei Municipal nº 5.365, de 02 de abril de 2024, para dispor sobre a transação extrajudicial no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, visando à indenização/reparação de danos de pequena monta, limitada ao valor do teto da Lei Federal 12.153, de 22 de dezembro 2009 e cria duas Câmaras de Resolução de Conflitos extrajudiciais.

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19 da Lei Municipal nº 5.365, de 02 de abril de 2024;
CONSIDERANDO a competência da Procuradoria-Geral do Município para, nos termos do artigo 4º, inciso XVII, da Lei Municipal nº 5.365/2024, formalizar acordos judiciais e extrajudiciais, desde que vantajosos aos cofres públicos e na forma de regulamento;
CONSIDERANDO a atribuição do Conselho Superior da Procuradoria-Geral para deliberar sobre as transações judiciais e administrativas, conforme preceitua o artigo 180 da Lei Municipal nº 5.365/2024;
CONSIDERANDO a responsabilidade civil objetiva do Município pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso, nos termos do artigo 37, § 6º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a orientação firmada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Acórdão nº 306/2012 – Tribunal Pleno, que reconhece a possibilidade de a Administração Pública celebrar acordos para ressarcir danos de pequena monta, mediante procedimento administrativo instituído por lei;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir procedimento administrativo célere e eficiente para a composição amigável de conflitos, promovendo a economia processual e a desjudicialização, em consonância com os princípios da eficiência e do interesse público;

CONSIDERANDO a definição do teto dos Juizados Especiais da Fazenda no âmbito dos Estados, Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, estabelecida pela Lei Federal nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o procedimento para a celebração de transação extrajudicial destinada à indenização/reparação de danos materiais de pequena monta, causados por ação ou omissão do Município de Paranavaí, seus órgãos ou agentes públicos no exercício de suas funções e cria Câmaras de Resolução de Conflitos extrajudiciais.

Art. 2º A transação de que trata esta Resolução será realizada exclusivamente na via administrativa e seu valor limitar-se-á ao teto vigente de 60 (*sessenta*) salários mínimos nacionais, conforme definido na Lei Federal 12.153, de 22 de dezembro de 2009, podendo o interessado renunciar ao excedente para optar pelo presente procedimento.

Art. 3º O procedimento de transação extrajudicial observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, celeridade, autocomposição e a prevalência do interesse público.

CAPÍTULO II
DA CÂMARA DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS EXTRAJUDICIAIS

Art. 4º Ficam criadas 02 (duas) Câmaras de Resolução de Conflitos extrajudiciais, no âmbito das atribuições da Procuradoria-Geral do Município de Paranavaí, cujas atribuições serão apreciar sobre os pedidos de transação extrajudicial a que se trata essa Resolução.
§ 1º Cada Câmara será formada por 03 (três) procuradores do Município, ora designados, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, e um Procurador suplente:
I – Câmara de Resolução de Conflitos extrajudiciais I:
a) Gilson José dos Santos;
b) Bianka Lucia Almeida Barbosa;
c) Washington Aparecido Pinto;
d) Suplente: Sivonei Simas.
II – Câmara de Resolução de Conflitos extrajudiciais II:
a) Leonardo F. Xavier de Souza;
b) Sueli Antunes;
c) Vinícius Brian Zequim Okabayashi;
d) Suplente: Vanessa Yoshiura.
§ 2º A presidência de cada Câmara será exercida pelo Procurador mais antigo na carreira.
§ 3º A distribuição dos processos de transação desta Resolução se dará de forma equitativa e alternada, a ser realizada pela Gerência de Divisão de Apoio Administrativo da Procuradoria-Geral do Município.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 5º O procedimento terá início mediante requerimento formal do interessado ou de seu representante legal, dirigido ao Procurador-Geral do Município.

Art. 6º O requerimento deverá ser instruído com:
I - Qualificação completa do requerente, incluindo nome, documento de identidade, CPF, endereço e contato;
II - Descrição pormenorizada dos fatos, com a indicação precisa de data, hora e local da ocorrência, bem como do nexo de causalidade entre a conduta atribuída ao Município e o dano sofrido;
III - Especificação e comprovação dos danos materiais, por meio de, no mínimo, 3 (*três*) orçamentos detalhados, notas fiscais, laudos técnicos, fotografias ou outros documentos idôneos;
IV - Valor pretendido a título de indenização/reparação, devidamente justificado;
V - Declaração de que não ajuizou ação judicial com o mesmo objeto ou, caso existente, compromisso de comprovar a desistência da ação, com pedido de extinção do processo, nos termos do artigo 487, III, "c", do Código de Processo Civil;
VI - Indicação sobre a assistência de advogado.

Art. 7º O requerimento será autuado como processo administrativo e distribuído a uma das Câmaras de Resolução de Conflitos extrajudiciais, de forma alternada, sendo recebido por um membro Procurador do Município relator, que ficará responsável por sua análise e instrução.

Art. 8º O Procurador do Município poderá requisitar informações, documentos, perícias e pareceres técnicos de outros órgãos municipais, a fim de subsidiar a análise da existência do dano, do nexo de causalidade e da ausência de excludentes de responsabilidade.

Art. 9º Quando o dano estiver relacionado à conduta de agente público municipal, o procedimento de transação poderá ser utilizado para fins de sindicância ou processo administrativo disciplinar destinado a apurar a responsabilidade do agente público, no que couber.
§ 1º No curso do procedimento apuratório, será oportunizado ao agente público apresentar manifestação e/ou reparar voluntariamente o dano causado, caso aplicável.
§ 2º Sendo o dano integralmente reparado pelo agente, o processo administrativo de transação será arquivado por perda de objeto.
§ 3º Não ocorrendo a reparação voluntária e sendo apurada a responsabilidade do agente, o Município poderá celebrar a transação com o INTERESSADO TRANSATOR, devendo, obrigatoriamente, promover a competente ação de regresso em face do servidor causador do dano, sem prejuízo da instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, quando for o caso.

CAPÍTULO IV
DA CELEBRAÇÃO DA TRANSAÇÃO

Art. 10 Concluída a instrução, o Procurador do Município relator responsável emitirá manifestação conclusiva sobre a viabilidade da transação, submetido à Câmara de Resolução de Conflitos competente, analisando a comprovação do dano, o nexo de causalidade, a ausência de excludentes de responsabilidade, a vantagem para o erário e o valor da indenização/reparação.
Parágrafo único. Os Procuradores do Município, no exercício de suas atribuições e com base na análise técnica e jurídica do caso, não serão responsabilizados pessoalmente pelos resultados da transação, salvo nos casos de dolo, devidamente apurados em processo administrativo disciplinar, em conformidade com as prerrogativas e garantias previstas na Lei Municipal nº 5.365/2024.

Art. 11 A manifestação, após aprovação pela Câmara e acompanhada da minuta do Termo de Transação Extrajudicial, será submetida à aprovação do Procurador-Geral do Município.

Art. 12 O Termo de Transação Extrajudicial, qualificado como negócio jurídico processual, conterá, no mínimo:
I - A qualificação completa das partes;
II - A descrição detalhada dos fatos e do dano objeto da composição;
III - O valor acordado e a forma de pagamento;
IV - A renúncia expressa, integral e irrevogável do INTERESSADO TRANSATOR a qualquer outro direito, ação ou pretensão, judicial ou extrajudicial, fundado nos mesmos fatos, inclusive, mas não se limitando a indenização/reparação por danos extrapatrimoniais;
V - A obrigação do INTERESSADO TRANSATOR de comprovar a desistência de eventual ação judicial em curso sobre o mesmo objeto, antes da expedição da ordem de pagamento;
VI - A outorga de quitação plena, geral e irrevogável quanto ao objeto da transação.

Art. 13 O Termo de Transação Extrajudicial será assinado pelo Procurador-Geral do Município, na qualidade de representante do Município de Paranavaí, e pelo interessado.

Art. 14 É facultado ao INTERESSADO TRANSATOR interessado fazer-se representar por advogado em todas as fases do procedimento, mediante a apresentação do respectivo instrumento de mandato.

CAPÍTULO V
DO PAGAMENTO

Art. 15 O pagamento do valor acordado será efetuado por meio de procedimento ordinário deempenho da despesa e liquidação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da formalização do Termo de Transação Extrajudicial e do cumprimento de eventuais condicionantes pelo interessado transator.
Parágrafo único. É vedada a cessão, a qualquer título, do crédito decorrente da transação de que trata esta Resolução, sob pena de ineficácia do ato perante o Município e de não realização do pagamento ao cessionário.

Art. 16 A quitação da obrigação observará o prazo legal previsto no "caput", contado da formalização do termo de transação e do cumprimento de eventuais condicionantes pelo interessado transator.

Art. 17 O pagamento respeitará a estrita ordem cronológica de apresentação dos termos ao setor competente.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Um extrato do Termo de Transação Extrajudicial será publicado no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência.

Art. 19 É vedada a celebração de transação que verse sobre direitos indisponíveis, que envolva dano moral ou cujo valor indenizatório ultrapasse o limite legal fixado na Lei Federal 12.153/2009, ressalvada a possibilidade do interessado transator renunciar ao excedente.

Art. 20 Os casos omissos nesta Resolução serão decididos pelo Procurador-Geral do Município, que poderá submetê-los à apreciação do Conselho Superior.

Art. 21 Cada Câmara de Resolução de Conflitos extrajudiciais conduzirá seus trabalhos de modo independente e técnico, promovendo os ajustes necessários para otimização e condução dos trabalhos.

Art. 22 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí/PR, 16 de setembro de 2025.

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora-Geral do Município
Presidente do Conselho Superior da Procuradoria-Geral

LEONARDO F. XAVIER DE SOUZA
OAB/PR 51.262

SUELI ANTUNES
OAB/PR 27.997

GILSON JOSE DOS SANTOS
OAB/PR 31.128

BIANKA LUCIA ALMEIDA BARBOSA
OAB/PR 31.801

WASHINGTON APARECIDO PINTO
OAB/PR 74.023

SIVONEI SIMAS
OAB/PR 96.101

Em gozo de férias
VANESSA YOSHIURA (OAB/PR 96.515)
Conselheiros

ANEXO ÚNICO
TERMO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº [Número]/[Ano]

PARTES:
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na [Endereço da Prefeitura], inscrito no CNPJ sob o nº [CNPJ do Município], neste ato representado pelo(a) Procurador(a)-Geral do Município, [Nome do Procurador-Geral], conforme Lei Municipal nº 5.365, de 02 de abril de 2024, doravante denominado **MUNICÍPIO**;
E
[Nome Completo do interessado transator], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], portador(a) do RG nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], doravante denominado(a) **INTERESSADO TRANSATOR**.
As partes acima qualificadas, por este instrumento particular, de comum e recíproco acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Transação Extrajudicial, em conformidade com o artigo 180 da Lei Municipal nº 5.365, de 02 de abril de 2024, e com a Resolução nº [Número]/2025 – CSPGM, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO, nos termos do artigo 37, § 6º, da Constituição Federal, responde objetivamente pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros;
CONSIDERANDO que o **INTERESSADO TRANSATOR** apresentou requerimento administrativo nº [Número do Processo Administrativo] junto à Procuradoria-Geral do Município, buscando indenização/reparação por danos materiais de pequena monta, causados por [descrever brevemente a ação ou omissão do Município];
CONSIDERANDO que, após regular instrução do processo administrativo, com a devida análise da comprovação do dano, do nexo de causalidade e da ausência de excludentes de responsabilidade, a Procuradoria-Geral do Município concluiu pela viabilidade da transação, por ser vantajosa aos cofres públicos e em consonância com os princípios da eficiência e da desjudicialização;
CONSIDERANDO a definição do teto dos Juizados Especiais da Fazenda no âmbito dos Estados, Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, estabelecida pela Lei Federal nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009;
RESOLVEM transacionar e compor amigavelmente o litígio, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR
1.1. O presente Termo tem por objeto a composição amigável e a indenização/reparação dos danos materiais sofridos pelo INTERESSADO TRANSATOR em decorrência de [descrever detalhadamente os fatos que geraram o dano, ex: "ação/omissão do Município de Paranavaí, ocorrida em [data], na [local], consistente em [detalhes do evento], que resultou em [descrição dos danos materiais, ex: avarias no veículo, perda de bens etc.]"].
1.2. O MUNICÍPIO indenizará o INTERESSADO TRANSATOR no valor total de R$ [Valor por extenso] ([Valor numérico]), a título de reparação pelos danos materiais descritos no item 1.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO E RENÚNCIA
2.1. Com a assinatura do presente Termo e o efetivo recebimento do valor acordado, o INTERESSADO TRANSATOR outorga ao MUNICÍPIO plena, geral e irrevogável quitação quanto aos fatos e danos descritos na Cláusula Primeira, renunciando expressamente a qualquer outro direito, ação ou pretensão, judicial ou extrajudicial, presente ou futura, fundada nos mesmos fatos.
2.2. O INTERESSADO TRANSATOR declara, sob as penas da lei, que não ajuizou ação judicial com o mesmo objeto do presente Termo. Caso tenha ajuizado, compromete-se a comprovar a desistência da ação, com pedido de extinção do processo, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea "c", do Código de Processo Civil, antes da expedição da ordem de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. O pagamento do valor acordado será efetuado pelo MUNICÍPIO por meio de procedimento de liquidação e empenho da despesa, no

prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da formalização deste Termo e do cumprimento de eventuais condicionantes pelo INTERESSADO TRANSATOR.
3.2. O pagamento respeitará a estrita ordem cronológica de apresentação dos termos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE CESSÃO DE CRÉDITO
4.1. É expressamente vedada a cessão, a qualquer título, do crédito decorrente da presente transação, seja por meio de cessão de crédito, sub-rogação ou qualquer outra forma de transferência, sob pena de ineficácia do ato perante o MUNICÍPIO e de não realização do pagamento ao cessionário.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA
5.1. O presente Termo de Transação Extrajudicial, uma vez assinado pelas partes e por duas testemunhas, constitui título executivo extrajudicial, nos termos do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paranavaí/PR, [Dia] de [Mês] de [Ano].

Município de Paranavaí
Representado por:
[Nome do Procurador-Geral]
Procurador(a)-Geral do Município

[Nome Completo do Interessado Transator]
Interessado Transator

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A19841A1

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 30/10/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ATH3H43	277490A000165076	09/09/2025	55413
BDL3B90	277490A000165068	05/09/2025	55411
CPM1H21	277490A000165072	08/09/2025	76331
EMX3A24	277490F000184867	30/08/2025	60503
SEP7E75	277490A000162535	22/08/2025	55411
SET3D56	277490A000165071	08/09/2025	76331
TBD8F70	277490A000162539	07/09/2025	50100
TBD8F70	277490A000162538	07/09/2025	50610
TIX2D07	277490NIC0040631	22/08/2025	50020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5C50BC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 200/2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cozinheira.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **COZINHEIRA,** a comparecerem junto a Secretaria Municipal Administração Pública no dia **22 de setembro de 2025,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min:

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
52º	SUZANA APARECIDA DOS SANTOS	066.XXX.XXX-23	AMPLA CONCORRÊNCIA
53º	REANTA GOIS LOPES	054.XXX.XXX-02	AMPLA CONCORRÊNCIA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:
a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
r) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
s) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Secretaria Municipal de Administração Pública, Rua Getúlio Vargas - nº 900, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CA62C8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 201/2025

Dispõe sobre a convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a candidata **SUMAIA GONÇALVES DA SILVA, C.P.F XXX.407.922-XX** aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **CUIDADOR,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos no dia **23 de setembro de 2025,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

A candidata deverá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munida dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Uma foto 3x4 recente (dois anos);

b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);

c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;

d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);

e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);

f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);

g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);

h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);

i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);

j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);

k) Título de Eleitor (cópia simples e original);

l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (separadamente), da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, **expedida a partir da data do Edital de Convocação**. Em caso de Certidão positiva, o candidato deverá apresentar Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);

n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);

o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;

q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;

r) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:

r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;

r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

r3. Carga horária do outro vínculo;

r4. Horário de trabalho do outro vínculo;

r5. Remuneração do outro vínculo.

s) Ao cargo de cuidador: Laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental (formulário para preenchimento médico disponível no Portal da Transparência > Pessoal > Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CC9E850C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.788/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, das candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cozinheira.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, convocadas nos termos do Edital n°. 196/2025, para o cargo de ocupação temporária de **COZINHEIRA,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
49º	ADRIANA GOMES RODRIGUES	040.XXX.XXX-76	AMPLA CONCORRÊNCIA
50º	FABIANA CARLA PALAVISSINI	318.XXX.XXX-01	AMPLA CONCORRÊNCIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A8BB4204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1792/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, da candidata **LISANDRA ANDRESSA RIBEIRO PEREIRA MALHEIROS, CPF: XXX.657.729-XX**, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **CUIDADOR**, conforme Edital n°. 198/2025, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DF7C711B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.793/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) GISELE DE SOUZA FAGANELLO, protocolado sob n° 45030/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **GISELE DE SOUZA FAGANELLO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 10232-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 28/02/2020 A 27/02/2025 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 45030/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 12/09/2025 e término em 12/09/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:180F1FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.794/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) EDUARDO DA SILVA, protocolado sob n° 45063/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **EDUARDO DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL –** Matrícula n° 6731-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 45063/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 22/09/2025 e término em 11/10/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:C2DF7940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.797/2025

Dispõe sobre a autorização da redução de jornada de trabalho de servidora municipal, sem redução proporcional da remuneração.

Considerando *o processo digital nº 43917/2025, o qual foi solicitado pela servidora a redução de jornada de trabalho,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a redução de 44 horas semanais para 22 horas semanais, da jornada de trabalho, **sem redução proporcional da remuneração**, da servidora municipal **ANDREA ESCARMANHANI PEREIRA,** Matrícula nº. 10666-1, ocupante do cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** retroagindo seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:37A47332

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - SEGUNDO QUADRIMESTRE 2025

CONVITE

A PREFEITURA DE PARANAVAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE FAZENDA, CONVIDA PARA **AUDIÊNCIA PÚBLICA** PARA **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025**, EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2022 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2025 (QUINTA-FEIRA)
HORÁRIO: 10:00 HORAS
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

A APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA TAMBÉM DE MANEIRA ON-LINE, COM TRANSMISSÃO PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário de Fazenda Pública

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:4B6A627C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.518/2025

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná

Decreto Nº 27518 de 16 de setembro de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 333.283,85 (trezentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 333.283,85 (trezentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (260)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (268)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 3,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2025)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2240	**Atividade:**TAXA - Atividades de Vigilância Sanitária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01518 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 1.240,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2180)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0306.0006.2360	**Atividade:**Assistência Alimentar e Nutricional na Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 2.040,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (1997)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:**MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 333.283,85		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 16 de setembro de 2025.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:2EA67DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2021 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 44613/2025 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2020

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2021
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 44613/2025

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pela: Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92,conforme delegação do Decreto Municipal nº 27.085/2025 doravante denominado contratante e a empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Vila São Roque, s/nº, Sala 01, Bairro Interior, CEP 89.801-973, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº **03.392.348/0001-60**, neste ato devidamente representada por seu Administrador Sr. **CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT**, brasileiro, em união estável, empresário, residente e domiciliada na Avenida Nereu Ramos, nº 1383-E, Apto 803 Edif. Trevisol, Centro, Chapecó, CEP 89801-022, portador da Cédula de Identidade RG nº 4077236 SESPDC/SC e inscrito no CPF sob nº 010.580.759-18, doravante denominada contratada resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Contínuos de **COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL COM TRATAMENTO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS),** por meio da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020**, que fazem parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **7,227378%** referente variação do INCC no período de SETEMBRO/2024 a SETEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato n° 71/2021 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo Primeiro – Fica atualizado o valor unitário dos itens do Contrato n° 07/2021, conforme segue:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde - **Grupos A e E.**	KG	16.050,00	R$ 8,82	R$ 141.561,00
2	Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde - **Grupo B.**	KG	900,00	R$ 11,72	R$ 10.548,00

Parágrafo Segundo - O valor contratado contempla toda mão-de-obra, custos diretos e indiretos, uniformes, EPI's, administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, encargos e contribuições parafiscais, tributos, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outros aqui não mencionados, de modo a constituir uma única contraprestação pela execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro -Os materiais a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 07/2021), datado de 22 de Janeiro de 2021.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 16 de Setembro de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:97CA3BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 106/2022 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL 35809/2025

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 106/2022
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)
PROCESSO DIGITAL 35809/2025

3º (Terceiro) Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 106/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e SOCIEDADE EDUCACIONAL GESU BAMBINO LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pela Ilmo. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, conforme delegação do Decreto Municipal nº 27.266/2025.

CONTRATADA: SOCIEDADE EDUCACIONAL GESU BAMBINO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº 24.995.663/0001-51, com sede à Rua Manoel Ribas, nº 348, Centro, Paranavaí - PR, CEP. 87.701-000, neste ato representada por seu administrador, Sr. **GUTEMBERG FREIRE**, portador da Cédula de Identidade nº 4.397.930-2, e inscrito no CPF sob nº 743.233.939-20, residente e domiciliado na Avenida José Felipe Tequinha, nº 55, Ap. 501, Jardim Oásis, cidade de Paranavaí - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

A presente inexigibilidade de licitação tem por objeto credenciamento de Instituições de Ensino Particulares com fins lucrativos, que realizam atendimento a crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, localizadas no Município de Paranavaí, para atendimento às crianças inscritas na lista de espera por vaga de creche no ano de 2021 do Município, conforme Edital de Credenciamento e Lei Federal nº 8.666/1993, por meio da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações constantes do Anexo III, proposta de preços e demais documentos integrantes da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2022, no valor **total anual** estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 106/2022**, **1º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor) e 2º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor)** de: **R$ 906.310,08 (novecentos e seis mil, trezentos e dez reais e oito centavos)**, conforme abaixo descrito:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **21 de Setembro de 2026**, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 106/2022, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 1592/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo formaliza-se o REAJUSTE dos valores contratados, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e com fundamento na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 106/2022, no percentual de **5,054283%**, referente variação do **INPC** no período **SETEMBRO/2024 a SETEMBRO 2025**, conforme cálculo de Atualização Monetária.

Parágrafo Primeiro: O valor deste termo aditivo, após o reajuste, será com valor unitário por vaga de: **R$ 1.017,22 (um mil, dezessete reais e vinte e dois centavos)**, perfazendo um valor total estimado para 78 (setenta e oito) vagas pelo período de 12 (doze) meses, de: **R$ 952.117,92 (novecentos e cinquenta e dois mil, cento e dezessete reais e noventa e dois centavos)**.

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pelo presente reajuste de valores correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:
- 06.002.12.361.0005.2.450 – 3.3.90.39 (104) – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÃO DO SECRETÁRIO

O presente termo aditivo, formaliza ainda a substituição do responsável do Contrato de Prestação de Serviços nº 49/2021 por parte da Secretaria Municipal de Educação, que passara a ser realizado pela Secretária Municipal de Educação Sra. WANESSA DURANTE, conforme Decreto nº 27.051/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS nº 106/2022), datado de 21 de Setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

GUTEMBERG FREIRE
Sociedade Educacional Gesu Bambino LTDA.
Contratada

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:6A4684B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 107/2022 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL 35811/2025

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 107/2022
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)
PROCESSO DIGITAL 35811/2025

3º (Terceiro) Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 107/2022 que entre si celebram o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SAPIENZA LTDA. - PR, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado por delegação pela Ilmo. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, conforme delegação do Decreto Municipal nº 27.266/2025

CONTRATADA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SAPIENZA LTDA. - PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº 20.515.911/0001-69, com sede à Rua Antonio Vendramin, 2301, Jardim Ouro Branco, Paranavaí -PR, CEP. 87.740-180, neste ato representada por seu administrador, Sra. **VALDENICE APARECIDA RAVAGNANI THOMÉ**, brasileira, empresária, natural de Paranavaí-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada a Rua Otacílio Egger, 282 – CEP 87.708-160 – JARDIM FARROUPILHA, Paranavaí-PR, inscrita no CPF sob nº 590.580.569-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

A presente inexigibilidade de licitação tem por objeto credenciamento de Instituições de Ensino Particulares com fins lucrativos, que realizam atendimento a crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, localizadas no Município de Paranavaí, para atendimento às crianças inscritas na lista de espera por vaga de creche no ano de 2021 do Município, conforme Edital de Credenciamento e Lei Federal nº 8.666/1993, por meio da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações constantes do Anexo III, proposta de preços e demais documentos integrantes da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2022, no valor **total anual** estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 107/2022**, **1º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor) e 2º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor)** de: **R$ 371.819,52 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme abaixo descrito:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **21 de Setembro de 2026**, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 107/2022, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 1593/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo formaliza-se o REAJUSTE dos valores contratados, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e com fundamento na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 107/2022, no percentual de **5,054283%**, referente variação do **INPC** no período **SETEMBRO/2024 a SETEMBRO/2025**, conforme cálculo de Atualização Monetária.

Parágrafo Primeiro: O valor deste termo aditivo, após o reajuste, será com valor unitário por vaga de: **R$ 1.017,22 (um mil, dezessete reais e vinte e dois centavos)**, perfazendo um valor total estimado para 32 (trinta e duas) vagas pelo período de 12 (doze) meses, de **R$ 390.612,48 (trezentos e noventa mil, seiscentos e doze reais e quarenta e oito centavos)**.

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pelo presente reajuste de valores correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:
- 06.002.12.361.0005.2.450 – 3.3.90.39 (104) – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE SERVIÇOS nº 107/2022), datado de 21 de Setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

VALDENICE APARECIDA RAVAGNANI THOMÉ
Centro de Educação Infantil Sapienza LTDA. - PR
Contratada

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:00BEE4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 108/2022 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL 35808/2024

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 108/2022
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)
PROCESSO DIGITAL 35808/2024

3º (Terceiro) Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 108/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e ESCOLA FATECIE MAX LTDA., na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação Sr. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, conforme delegação do Decreto Municipal nº 27.266/2025

CONTRATADA: ESCOLA FATECIE MAX LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº 04.627.069.0001-09, Rua Pernambuco, n° 1169, Centro, Paranavaí - PR, CEP. 87740-180, neste ato representada por seu administrador, Sr. **EDUARDO LUIZ CAMPANO SANTINI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 2.855, CASA 06, Cond. Mont Blanc, Jardim Asa Branca, CEP 87703-290, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 6.005.739-7 e inscrito no CPF sob o n° 019.331.749-43.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

A presente inexigibilidade de licitação tem por objeto credenciamento de Instituições de Ensino Particulares com fins lucrativos, que realizam atendimento a crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, localizadas no Município de Paranavaí, para atendimento às crianças inscritas na lista de espera por vaga de creche no ano de 2021 do Município, conforme Edital de Credenciamento e Lei Federal nº 8.666/1993, por meio da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações constantes do Anexo III, proposta de preços e demais documentos integrantes da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2022, no valor **total anual** estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2022**, **1º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor) e 1º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor)** de: **R$ 766.877,76 (setecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos),** conforme abaixo descrito:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **21 de Setembro de 2026**, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2022, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 1594/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo formaliza-se o REAJUSTE dos valores contratados, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e com fundamento na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2022, no percentual de **5,054283%**, referente variação do **INPC** no período **SETEMBRO/2024 a SETEMBRO/2025**, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro: O valor deste termo aditivo, após o reajuste, será com valor unitário por vaga de: **R$ 1.017,22 (um mil, dezessete reais e vinte e dois centavos)**, perfazendo um valor total estimado para 66 (sessenta e seis) vagas pelo período de 12 (doze) meses de **R$ 805.638,24 (oitocentos e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)**.

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pelo presente reajuste de valores correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0005.2.450 – 3.3.90.39 (104) – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÃO DO SECRETÁRIO

O presente termo aditivo, formaliza ainda a substituição do responsável do Contrato de Prestação de Serviços nº 49/2021 por parte da Secretaria Municipal de Educação, que passara a ser realizado pela Secretária Municipal de Educação **Sra. WANESSA DURANTE**, conforme Decreto nº 27.051/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS nº 108/2022), datado de 21 de Setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

EDUARDO LUIZ CAMPANO SANTINI
Escola Fatecie Max LTDA.
Contratada

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:AB9D7842

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 08:30 h do dia 22 de setembro de 2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET,

através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo menor preço por ITEM , nos termos e condições fixados no edital e seus anexos, objetivando a **Aquisição de bolsas para compor o kit a ser entregue no 60º FEMUP/2025 - Festival de Música e Poesia de Paranavaí.**, com valor máximo estimado em R$ 6.047,50 (seis mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 07:59 horas do dia 22 de setembro de 2025. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo.
Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:76803E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIABILIZAÇÃO DE EVENTOS (PRODUTORA)

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por LOTE e da seguinte forma:

OBJETO:É objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIABILIZAÇÃO DE EVENTOS (PRODUTORA), para atender rider técnico, palco, som, iluminação, estrutura de camarim, gerador de energia, entre outras necessidades do show da banda Jota Quest, contratada para o Festival de Comemoração do Aniversário de 73 anos do Município de Paranavaí, previsto para o dia 14 de dezembro de 2025, através da Fundação Cultural de Paranavaí, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.
Se houver divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas neste edital e aquelas utilizadas para incluir o item no sistema, prevalecerão sempre os presentes neste instrumento convocatório, o qual vinculará a proposta da empresa

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 16/09/2025 às 08:30 horas do dia 02/10/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 02/10/2025 às 09:00 horas do dia 02/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia /2025.

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 236.423,41 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos)
INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net. compras@paranavai.pr.gov.br compras.pvai@gmail.com

Paranavaí - Paraná, em 16 de setembro de 2025.

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:76FB4975

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: PORTARIA Nº 1796/2025 DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 67 A 74/2025.

PORTARIA Nº 1796/2025

Designa servidores para exercer a função de Fiscal dos Contratos de Prestação de Serviços nº 67 a 74/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Prestação de Serviços nº 67 a 74/2025, celebrados em 10 de julho de 2025, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio das Secretarias Municipais, Procuradoria Geral, Controladoria Geral, Fundação Cultural e as empresas

VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – EPP;
JURANDIR S DE A LEITE MECANICA;
REFORMADORA TORALBUS LTDA;
SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA;
SOCIEDADE ELTERICA PARANAVAI LTDA;
CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA;
LEÃO AUTO MECAMICA LTDA;
ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA;

cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de veículos automotores tais como: automóveis, ambulâncias, caminhão, caminhonetas, camionetas, vans, pick-up, kombi, ônibus, utilitários, micro-ônibus, motocicletas, máquinas, tratores, equipamentos e implementos, com fornecimento e troca de peças de mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças genuínas ou originais, equipamentos obrigatórios, outras peças, fluídos e guincho/reboque 24 horas para manutenção dos veículos do Município de Paranavaí, oriundo do Pregão Eletrônico nº 13/2024, Processo Administrativo nº 11/2024:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

•
Fiscal Titular: Pedro Machado dos Santos CPF: 847.585.469-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

•
Fiscal Titular: Luiz Henrique Beligio CPF: 010.536.029-52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

•
Fiscal Titular: Fernando Eloi Passarelli CPF: 040.001.189-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

•
Fiscal Titular: Edson José de Oliveira CPF: 640.734.169-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

•
Fiscal Titular: Ricardo Rodrigues da Silva Ruotulo CPF: 038.793.739-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

•
Fiscal Titular: Marcelo Milani do Nascimento CPF: 061.137.439-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

•
Fiscal Titular: Joabe Correa Guedes da Silva CPF: 091.995.339-52

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

•
Fiscal Titular: Fabiana Pinheiro da Silva CPF: 029.224.569-60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

•
Fiscal Titular: Alexandre Costa Santos CPF: 082.695.549-52

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ:

•
Fiscal Titular: Jesus Rodrigues Soares CPF: 016.512.719-84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA:

•
Fiscal Titular: MAURO AGUIAR DE SOUZA CPF: 780.751.659-65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

•
Fiscal Titular: Ricardo dos Santos Padilha CPF: 094.466.429-65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

•
Fiscal Titular: Rosana Maria Marques CPF: 556.267.939-68

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:

•
Fiscal Titular: Leandro Rodrigues de Castro CPF: 990.033.090-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO :

•
Fiscal Titular: Leandro Luis Beltrame – CPF: 024.210.519-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

•
Fiscal Titular: Adriano Floriano Peixoto CPF: 019.634.289-94

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante na Autorização e Justificativa para Aditivo aos Contratos de Prestação de Serviços nº 67 a 74/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 16 de setembro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretoria Especial de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:FA8B94CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ Nº 07, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Instrução Normativa SEFAZ nº 07, de 15 de setembro de 2025

Dispõe sobre o modelo conceitual a ser utilizado na Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente, especialmente o Decreto nº 27.463, de 21 de julho de 2025;
RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre qual será o **modelo conceitual da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF** utilizado no Município, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 27.463/2025.

Art. 2º Será utilizada a versão 3.2 do modelo conceitual da DES-IF.

Art. 3º A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de agosto de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Paranavaí, 15 de setembro de 2025.

RAFAEL BENJAMIN CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
Código Identificador:E9B6F7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PORTARIA Nº1775/2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.775, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025
A Controladoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Fazenda, no uso das atribuições que lhes foram conferidas,
Estabelecem normas e fixam prazos relativos ao encerramento da Execução Orçamentária e Financeira para o exercício de 2025.
Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos ao encerramento da execução orçamentária e financeira para o exercício de 2025;
Considerando a necessidade de manter o equilíbrio fiscal das contas do Município e de adotar providências que garantam o encerramento do exercício de 2025 dentro das normas e limites legais estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
Considerando que o encerramento do exercício financeiro necessita de medidas previamente determinadas e que sejam cumpridas rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos,
RESOLVEM:
Art. 1º O encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício de 2025 deverá observar os preceitos constantes nesta Portaria Conjunta, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64, e do regime

de competência, determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 2º Para a observância do regime de competência da despesa, somente serão empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas de contratos e demais obrigações cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício.
Parágrafo único. Deverão ser rigorosamente observados os limites legais de despesa e os princípios do equilíbrio fiscal, de modo a assegurar a responsabilidade na gestão das contas públicas, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 3º A execução orçamentária do Município de Paranavaí encerra-se, impreterivelmente, conforme o seguinte cronograma:
I- os decretos de suplementação orçamentária serão emitidos pela Secretaria Municipal de Fazenda até o dia 4 de dezembro de 2025;

II- as solicitações de compras serão emitidas pelas secretarias responsáveis até o dia 28 de novembro de 2025;
III- as ordens de compras serão empenhadas pela Contabilidade até o dia 8 de dezembro de 2025;
IV- os termos de recebimento, acompanhados dos respectivos atestes e documentos fiscais, deverão ser encaminhados à Diretoria de Finanças até o dia 19 de dezembro de 2025, para inclusão na programação de pagamento;
V- as liquidações de despesa serão emitidas pela Diretoria de Finanças até o dia 26 de dezembro de 2025;
VI- a programação de pagamentos no mês de dezembro obedecerá à ordem de liquidação da despesa no sistema e estará condicionada à disponibilidade financeira na respectiva fonte de recurso, sendo 29 de dezembro de 2025 a data limite para pagamento dentro do exercício.
Art. 4º Os atos praticados após as datas fixadas no art. 3º não serão efetivados, salvo em casos específicos e emergenciais, analisados e autorizados pela Secretaria Municipal de Fazenda e pela Controladoria Geral do Município, desde que haja a devida disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 1º Serão considerados casos específicos e emergenciais as situações que impliquem comprometimento do serviço à população, demandas inadiáveis por sua natureza, que acarretem prejuízo ao Município, que comprometam a execução de convênios ou a aplicação dos limites mínimos constitucionais em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) e em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE).
§ 2º A justificativa deverá ser apresentada por meio de processo digital, com a devida comprovação da natureza emergencial e inadiável da solicitação, explicitando os motivos que impediram sua realização em tempo hábil.
Art. 5º Fica estabelecido o prazo de até 19 de dezembro de 2025 para o empenho da folha de pagamento de pessoal, 13º salário, férias e obrigações patronais de competência do exercício de 2025.
Art. 6º Fica vedada, a partir de 28 de novembro de 2025, a concessão de diárias e de adiantamentos de numerário.
Parágrafo único. Excluem-se da vedação estabelecida os casos de transporte de pacientes, que independem de autorização prévia. As situações de caráter emergencial que, por sua natureza, exijam intervenção imediata, deverão ser previamente autorizadas pela Controladoria Geral do Município.
Art. 7º As prestações de contas referentes às diárias concedidas ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais, nos termos da Lei Municipal nº 4.799/2020, bem como aquelas relativas a adiantamentos de numerário, deverão ser apresentadas e registradas no Sistema de Contabilidade até o dia 15 de dezembro de 2025.
Art. 8º A inscrição como restos a pagar das despesas do exercício financeiro de 2025, pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2025, deverá seguir as regras estabelecidas na Instrução Normativa nº 1, de 14 de dezembro de 2023.
§ 1º A indicação dos empenhos a serem inscritos em restos a pagar não processados deverá ser realizada até o dia 5 de dezembro de 2025, por meio de processo digital, contendo a justificativa por empenho e a comprovação de que a despesa será executada até 31 de dezembro de 2025.
§ 2º As despesas legalmente empenhadas e efetivamente liquidadas, com a entrega do material, a prestação do serviço ou a execução da obra, pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2025, serão inscritas como restos a pagar processados.
§ 3º As despesas empenhadas que estiverem em processo de liquidação, em fase de análise e conferência, serão inscritas em restos a pagar não processados, desde que a situação seja devidamente justificada e comprovada pelo ordenador da despesa, observadas as condições da IN/SEFAZ nº 1/2023 e que haja disponibilidade financeira para sua cobertura.
§ 4º Os saldos dos restos a pagar inscritos em exercícios anteriores serão analisados até 30 de setembro de 2025 e, posteriormente, cancelados conforme a IN nº 01/2023.
§ 5º No descumprimento dos prazos estipulados, fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a promover os ajustes necessários para o encerramento do exercício financeiro de 2025.
Art. 9º Caso a indicação para inscrição em restos a pagar não processados supere a disponibilidade financeira apurada por fonte de recurso, a relação de empenhos indicados será encaminhada às secretarias para nova análise e posterior anulação.

Art. 10. A Diretoria de Patrimônio deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda, até o dia 9 de janeiro de 2026, as atas de encerramento dos inventários dos bens patrimoniais contabilizados e os respectivos balancetes de verificação.
Art. 11. Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício de 2025 dos Órgãos da Administração Indireta e da Câmara Municipal serão admitidos no SIAFIC até o dia 19 de janeiro de 2026. Após essa data, será iniciada a conferência dos saldos para o cumprimento das seguintes obrigações: I - envio do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM); II - envio da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) referente a dezembro de 2025 e ao encerramento do exercício; e III - publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º Bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º Quadrimestre de 2025.
Art. 12. Fica delegada à Secretaria Municipal de Fazenda a competência para editar normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria Conjunta.
Art. 13. Os prazos e as datas do cronograma de procedimentos para o encerramento do exercício de 2025 estão consolidados no Anexo I desta Portaria.
Art. 14. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
CRONOGRAMA DOS PROCEDIMENTOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Data Limite	Procedimento de Encerramento
30/09/2025	Análise e cancelamento de restos a pagar de exercícios anteriores.
28/11/2025	Emissão de Solicitação de Compras.
28/11/2025	Concessão de diárias e adiantamentos.
04/12/2025	Emissão de Decreto de Suplementação.
05/12/2025	Indicação de empenhos para inscrição em restos a pagar não processados.
08/12/2025	Emissão de empenho das ordens de compras.
15/12/2025	Prestação de contas de diárias e adiantamentos.
19/12/2025	Encaminhamento à tesouraria de termos de recebimento com atestes e notas fiscais.
19/12/2025	Emissão de empenho da folha de pagamento, 13º salário, férias e obrigações.
26/12/2025	Emissão das liquidações.
29/12/2025	Execução de pagamentos.
09/01/2026	Encaminhamento do inventário de bens e balancetes de verificação.
19/01/2026	Lançamentos contábeis de encerramento dos Órgãos da Adm. Indireta e Câmara.

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:C58B72D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS – COMODATO
MUNÍCIPIO DE PARANAVAÍ/SANTA CASA

PARTES:
I – COMODANTE: Santa Casa de Paranavaí, CNPJ 79.724.423/0001-04.

II – COMODATÁRIO: Município de Paranavaí – Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 76.977.768/0001-81. (Contrato de Comodato de 29/05/2023 e aditivos de 28/11/2024 e 09/12/2024).

CONSIDERANDOS
a) a obrigação contratual de restituir o imóvel nas mesmas condições de recebimento e responder por perdas/danos, além do custeio de despesas de uso e manutenção, e a vedação de benfeitorias e ressarcimentos durante a vigência;
b) o encerramento do uso em 10/12/2024 e 15/01/2025 (aditivos), com laudo e orçamento de recomposição;
c) a instrução técnica (vistoria, ART, planilhas, BDI/SINAPI) e a deliberação do Conselho Municipal de Saúde aprovando o valor de R$ 193.644,88;
d) os arts. 58 a 65 da Lei nº 4.320/64 (liquidação, comprovação, ajuste) e os arts. 579-582 do Código Civil (comodato).

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO
O presente TAC tem por objeto ajustar e liquidar a obrigação indenizatória decorrente dos danos/reparos apurados no Laudo de Vistoria de devolução do imóvel comodatado para o funcionamento provisório da UPA 24h, nos termos do Contrato de Comodato e seus aditivos.

CLÁUSULA 2 – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1. O valor definitivo é de R$ 193.644,88 (cento e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme instrução técnica e Resolução CMS-DIR-PLE nº 26/2025.
2.2. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante empenho/liquidação/pagamento na dotação pertinente da Secretaria de Saúde, observado o PCASP e a orientação da Contabilidade e da Controladoria.

CLÁUSULA 3 – DA QUITAÇÃO
Com o pagamento integral do valor pactuado, a COMODANTE confere quitação plena, geral e irrevogável relativamente às obrigações indenizatórias tratadas neste TAC.

CLÁUSULA 4 – DAS RESPONSABILIDADES TRIBUTÁRIAS
Eventual incidência de tributos, encargos previdenciários, trabalhistas ou quaisquer outros decorrentes do pagamento previsto neste TAC será de exclusiva responsabilidade da COMODANTE (Santa Casa de Paranavaí), não cabendo ao COMODATÁRIO (Município de Paranavaí) assumir ônus além do valor indenizatório fixado na Cláusula 2.

CLÁUSULA 5 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES
Integram este TAC: (i) Contrato de Comodato e Aditivos; (ii) Laudo/Relatório Fotográfico e ART; (iii) Planilhas/BDI/SINAPI; (iv) Resolução CMS-DIR-PLE nº 26/2025; (v) demais peças do processo digital IPM.

CLÁUSULA 6 – DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA
Publicar-se-á o extrato na Imprensa Oficial; este TAC entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA 7 – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí-PR.

Paranavaí-PR, 12 de setembro de 2025.

RENATO AUGUSTO PLATSZ GUIMARÃES
Comandante

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Comodatário

Testemunhas:

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:ABEA5DD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 103, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; inciso II do artigo 41 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a" do inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Tânia Raber Bertelli**, matrícula nº 1346-3/1, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotada no gabinete da vereadora Anne Cristine Gomes da Silva Cavali a partir de 17 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente.*

(Assinado Digitalmente)
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:58A11C81

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 104, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; inciso II do artigo 14 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a" do inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Vanessa Casiraghi Zanon**, portadora da Cédula de Identidade nº 9XX.XXX.XXX-20, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 942.XXX.XXX-20, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotada no gabinete da vereadora Anne Cristine Gomes da Silva Cavali, a partir de 17 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente*.

(Assinado Digitalmente)
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:0712EECB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ANÁLISE DE AMOSTRA II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 – PROCESSO Nº 54/2025
COMPRA ELETRONICA N° 90035/2025

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da Pregoeira ***Thais Love,*** torna público aos interessados, em cumprimento ao disposto no item **7.2.1** do Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2025, que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais/equipamentos diversos em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Educação e Cultura e Meio Ambiente, que será realizada a análise das amostras

apresentadas pela empresa declarada provisoriamente vencedora do certame, **para os itens 12, 44 e 51**. A sessão pública para a análise das amostras terá início às **14H (QUATORZE) HORAS DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2025,** no Departamento de Coleta de Lixo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente com endereço na Rua Fiorelo Zandoná, 2155 - Santa Terezinha, Pato Branco - PR, 85506-010, em Pato Branco – PR. A sessão será realizada com ou sem a presença dos representantes das empresas interessadas**.** Pato Branco, 16 de setembro de 2025.

***THAIS LOVE* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:E2FD5068

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ANÁLISE DE AMOSTRAS 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 - PROCESSO Nº 82/2025

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada **aquisição de gêneros alimentícios,** em atendimento as demandas de todas as secretarias e departamentos da Administração municipal.
DATA DA ANALISE: 17 de setembro de 2025, às 09h00min.
LOCAL: Setor de Alimentação Escolar localizado na Rua Goianases, nº 919, Centro, Pato Branco - PR.
A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO.
Pregoeira -

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:BF3C6A54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 02/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 144/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023 – PROCESSO N° 170/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e Techscan Importadora E Serviços Ltda.OBJETO: A prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, para equipamentos de inspeção por Pórtico Detector de Metais HS ABS CMDMP 8Z V17 – MPCI, e Detector Portátil de Metais Mod DM 600, alerta Audível Luz (LED) e Vibratório– Instrutherm, em uso do Aeroporto Regional de Pato Branco – Professor Juvenal Loureiro Cardoso – SBPO, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93, especialmente no Artigo 57, inciso II, assim como Cláusula Quarta, inciso XVIII do contrato original, as partes pactuam prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 29/09/2026.Dotação Orçamentária: 3195-9234; 9235-9236.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.Pato Branco, 15 de Setembro de 2025.

***GERI NATALINO DUTRA* –**
Prefeito.

***MARCIO RUTIGLIANO BICUDO DE LIMA AZEVEDO* –**
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:04671D39

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1103, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 4.893 de 11 de novembro de 2016, no art. 61 a 63 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, com as alterações dadas pela Lei nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019; e considerando o contido no Memorando nº 27.838, de 11 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora pública efetiva **ARIANE APARECIDA MARCOMIM**, Matrícula nº 7402-0, da função gratificada de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Edelvira Roldo de Col.

Art. 2º Fica revogada a nomeação realizada através da Portaria 352, de 10 de fevereiro de 2025, referente à servidora de que trata o Artigo 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em 08 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:22197E60

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1104, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 27.838, de 11 de setembro de 2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **ARIANE APARECIDA MARCOMIM**, Matrícula nº 7402-0, ocupante do cargo de Professora, função Pessoal Docente 20h-E5, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Escola Municipal Edelvira Roldo de Col para a Escola Municipal Lions Clube.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em data de 09 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:A7BD65B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1105, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 4.893 de 11 de novembro de 2016, no art. 61 a 63 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, com as alterações dadas pela Lei nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019; e considerando o contido no Memorando nº

27.102, de 04 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora pública efetiva **MARIA SALETE KRECZKIUSKI**, Matrícula nº 5317-1, da função gratificada de Coordenação Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Dulce.

Art. 2º Fica revogada a nomeação realizada através da Portaria 352, de 10 de fevereiro de 2025, referente à servidora de que trata o Artigo 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em 05 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:A71E16D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1106, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos Arts. 62 e 63 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018; com as alterações da Lei Municipal nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019, e considerando o contido no Memorando nº 27.102, de 04 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva **GRACIELI TEREZINHA TONINI**, Matrícula nº 7352-0, para exercer a função de Coordenação Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Dulce, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º A servidora nomeada fará jus à gratificação estabelecida nos Arts. 61 e 62 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:D9BBE1E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1107, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido nos Despachos nº 21 e 22 do Memorando nº 8.487, de 20 de março de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Remover a servidora pública efetiva **TERESINHA APARECIDA MACHADO**, Matrícula nº 5942-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar de Serviços Gerais, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Setor de Administração para o Setor de Arquivo Morto.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:93AC0DEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1108, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III e IV da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 25.131, de 19 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 100% (cem por cento) ao servidor público efetivo **ADRIANO DALEMOLLE,** Matrícula nº 6779-2, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Operador de Máquinas Rodoviárias I, lotado junto à Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:776E6B98

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1109, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, na Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, no Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP 2024/2025, considerando o Despacho 1 do Setor de Segurança do Servidor contido no Memorando nº 27.464, de 8 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no montante de 20% (vinte por cento) aos servidores públicos abaixo relacionados conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO	ADMISSÃO
10798-0	Bruno Pedon Nunes	Médico Veterinário	01/08/2025
10805-7	Eliane Zamaria	Auxiliar Saúde Bucal	07/08/2025
10808-1	Jefferson Dante Gallina	Motorista II	18/08/2025
10810-3	Lediane Rodrigues de Chaves	Médica Veterinária	21/08/2025
10813-8	Marivani Aparecida Bormann	Merendeira	25/08/2025
10800-6	Nataly Nunes Ladeira Ramalho Veríssimo Campos	Médica Ginecologista	01/08/2025

Art. 2º Conceder adicional de insalubridade no montante de 30% (trinta por cento) ao servidor público abaixo relacionado conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO	ADMISSÃO
10814-6	Erick Silva Santos	Eletricista Pleno	25/08/2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à data de admissão dos servidores públicos mencionados nos Artigos 1º e 2º.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:FC19916E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1110, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 27.243, de 05 de setembro de 2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **EDIANA TREVISAN LEITE**, Matrícula nº 8396-8, ocupante do cargo de Professora, função Professora 20h, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Escola Municipal Veneza para a Escola Municipal Santos Dumont.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:5B7928EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1111, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 62 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018; com as alterações da Lei Municipal nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019, e considerando o contido no Memorando nº 27.243, de 05 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora pública **EDIANA TREVISAN LEITE,** Matrícula nº 8396-8, ocupante do cargo de Professora, função Professora 20h, para exercer a função de coordenação pedagógica junto a Escola Municipal Santos Dumont, com carga horária de 20h (vinte horas) semanais.

Art. 2º Para o exercício da função e efeitos de remuneração, a servidora referida no Art. 1º, fará jus à gratificação estabelecida no art. 62 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:41C9205B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1112, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 26.824, de 04 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública **EMANUELLE BRASIL OLIVEIRA,** Matrícula nº 10712-3, do cargo de Médica, função Médica Plantonista, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:72257BEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1113, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 28.135, de 15 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e no Protocolo nº 24.684 de 19 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora pública efetiva **SANDRA MARA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 6073-9, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar de Limpeza, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Setor de Atividades Natalinas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:6C1D1907

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 979, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 7.498, de 12 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública efetiva **CLEDINEIA ROVEA CORREA**, Matrícula 5251-5, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo - S, para atuar como relatora da Junta Comercial do Paraná, nos termos do convênio firmado entre a Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR e o Município de Pato Branco, publicado no Diário Oficial do Paraná, Edição nº 11944 de 31 de julho de 2025.

Art. 2º Para o desempenho de suas atribuições, a servidora designada no Art. 1º, cumprirá sua jornada de trabalho nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 273, de 28 de março de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:5A3855E2

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 03/11/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ARW0D82	116100T002798310	08/09/2025	55680
ASH2507	116100T002625487	06/09/2025	54600
MKA2F85	277510Z000028365	25/08/2025	55412
RHV6B71	116100T002798309	08/09/2025	55680

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:03E6763E

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 30/10/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BBU6546	277510NIC0027823	22/08/2025	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:2F6791AD

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 30/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AVY2596	277510T000075350	01/07/2025	52070	05433630900
BCO8503	277510T000116354	03/07/2025	73232	
JYR8I97	277510T000037401	30/06/2025	76842	
MGS4020	277510T000075355	01/07/2025	52070	
RHF8I19	277510T000037414	03/07/2025	52070	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:FEDFBC79

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
FDR0I50	116100T001090909	24/06/2025	55411	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:09A6F199

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
PORTARIA Nº 05/2025 - OGTCM

PORTARIA Nº 05/2025 - COORDENADORIA DO ÓRGÃO GESTOR DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL

Instaura processo administrativo sancionador para cassação da permissão para a prestação de serviço do autorizatário Edivandro Bernar na modalidade Táxi

A coordenadoria do Órgão Gestor do Transporte Coletivo Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do art. 58 do Decreto Municipal 8.233/2017, e com amparo no
contido no Processo Administrativo nº 12.312/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador em face do autorizatário Edivandro Bernar, sob
Alvará nº 05/17 e cadastro nº 367935, para apurar conduta infratora que ensejou no descumprimento
das obrigações contidas no art. 43 parágrafo 3º Alínea ‘a’ do Decreto Municipal 8.233/2017 e demais
elementos descritos no processo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Coordenadoria do Órgão Gestor do Transporte Coletivo do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

ZUZIANE RIGO
Fiscal do Transporte Coletivo Muncipal

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A275FCCC

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
PORTARIA Nº 06/2025 - OGTCM

PORTARIA Nº 06/2025 - COORDENADORIA DO ÓRGÃO GESTOR DO TRANSPORTE COLETIVO
MUNICIPAL

Instaura processo administrativo sancionador paracassação da permissão para a prestação deserviço de transporte escolar e fretamentomunicipal outorgada à empresa Goss de Arruda ecia ltda

A coordenadoria do Órgão Gestor do Transporte Coletivo Municipal, no uso de suas atribuições legais
que lhe são conferidas nos termos do art. 58 do Decreto Municipal 8.233/2017 e art. 35 do Decreto
Municipal 6.92/2012, e com amparo no contido no Processo Administrativo nº 14.681/2025;
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador em face do autorizatário GOSS DE ARRUDA E
CIA LTDA, sob Alvará nº 571/2010 e cadastro nº 282371, para apurar conduta infratora que ensejou
no descumprimento das obrigações contidas nos os artigos 31 alínea h e 33 alínea h dos Decretos
Municipais nº 6.092/2012 e 8.233/2017, que regulamentam as atividades Escolar e Fretamento
Municipal, respectivamente, e demais elementos descritos no processo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Coordenadoria do Órgão Gestor do Transporte Coletivo do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

ZUZIANE RIGO
Fiscal do Transporte Coletivo Muncipal

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:78C032AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
EDITAL Nº 2/2025

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, com fulcro no art. 221, §2º do Regimento Interno, torna público que abre o prazo para a apresentação de Emendas ao Projeto de Lei nº 22/2025 – Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, a partir da presente data até o dia **22/09/2025 (segunda-feira) às 19h, sem dilação de prazo.**
Junte-se e Publique-se.
Paula Freitas, 16 de setembro de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:60D3B060

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO N° 76, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paula Freitas, Estado do Paraná, APROVOU e eu. Presidente, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:
CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
01 PODER LEGISLATIVO
01 01 CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
0101.01 Legislativa
0101.01.031 Ação Legislativa
0101.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO
01.031.0001.2.001 Manutenção dos serviços administrativos
…
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil **16.500,00**
…
3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e despesas com locomoção **3.000,00**
...
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros-Pessoa jurídica **16.500,00**

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos valores indicados serão através da anulação parcial das seguintes dotações:

CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
01 PODER LEGISLATIVO
01 01 CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
0101.01 Legislativa
0101.01.031 Ação Legislativa
0101.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO
01.031.0001.2.001 Manutenção dos serviços administrativos
...
3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e vantagens fixas-pessoal **20.000,00**
...
3.3.70.41.00.00.00.00 Contribuições **500,00**
...
3.3.90.30.00.00.00.00 Material de consumo **5.000,00**
...
3.3.90.32.00.00.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição Gratuita **2.500,00**
...
3.3.90.35.00.00.00.00 Serviços de consultoria **500,00**
...
3.3.90.40.00.00.00.00 Serviços de tecnologia da informação e Comunicação **2.000,00**
...
3.3.90.46.00.00.00.00 Auxilio-alimentação **1.500,00**
…
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente **4.000,00**

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas Leis nº 1.676/2024 - LDO para o Exercício de 2025, e nº 1.543/2021 - PPA para os Exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paula Freitas-PR, 16 de setembro de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:E3791C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238.2024 BABOS TRANSPORTES LTDA

PRRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238.2024 BABOS TRANSPORTES LTDA

No dia 16 do mês de Outubro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2024, Processo licitatório nº 77/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de dedetização e desratização de prédios públicos do Município e limpeza de caixas de água, fossas e caixas de gordura, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 16 de outubro de 2025:

"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 16 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 16 de setembro de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

BABOS TRANSPORTES LTDA
22.048.725/0001-92

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:62EDFA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 237.2024 VANDERLEI PORTELLA

PRRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 237.2024 VANDERLEI PORTELLA
No dia 16 do mês de Outubro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2024, Processo licitatório nº 77/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de dedetização e desratização de prédios públicos do Município e limpeza de caixas de água, fossas e caixas de gordura, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1.1. CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 16 de outubro de 2025:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 16 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 16 de setembro de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

VANDERLEI PORTELLA8
27.335.218/0001-53

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:2E67A194

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2025- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 FMS

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023
EDITAL Nº 01/2025

Torna público a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público nº02/2023 da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público nº02/2023 desta Fundação, publicado no Diário Oficial do Município de 24 de julho de 2023 – Edição nº2820 e Código Identificador nº3915C44D –, resolve:

TORNAR PUBLICO:

Art. 1º – A prorrogação, por 2 (dois) anos, contados a partir de 20 de setembro de 2025, do prazo de validade do Concurso Público nº02/2023 desta Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº05/2023, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de setembro de 2023 – Edição nº2860 e Código Identificador nºD5AA67A1 –, consoante prevê o artigo 37, inciso III da Constituição Federal.

Art. 2º – O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 16 de setembro de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:0FFA61BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 117/2024 DA CONCORRENCIA ELETRONICA N° 9/2024

EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2024

CONTRATANTE: Município de PAULO FRONTIN/PR, Estado do Paraná, com sede à Rua Rui Barbosa n° 204 – centro – Paulo Frontin/PR, inscrito no CGC/MF nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, IRENEU INACIO ZACHARIAS, portador da Cédula de Identidade RG nº1.821.558-6 e do CPF/MF nº 353.196.079-20, e
CONTRATADA: EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.
CNPJ N° 34.605.142/0001-02
VALOR SUPRESSÃO: R$ 81.013,07 (oitenta e um mil treze reais e sete centavos)
OBJETO: avimentação de vias urbanas em CBUQ, 6.749,60 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: RUA 22 DE JANEIRO

entre as ruas Antônio Zaions e Marechal Costa e Silva; RUA DAS ACÁCIAS.
VALOR: R$ 1.880.550,00 (um milhão oitocentos e oitenta mil quinhentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 09/12/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/12/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de outubro de 2024.
Paulo Frontin/PR, 16 de setembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4FCAB92B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 18/2023 DA CONCORRENCIA N° 1/2023

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº - 18/2024
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 18/2024.

CONTRATANTE: Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 204, Centro, CEP 84.635-000, inscrito no CGC/MF nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.821.558-6 e do CPF/MF nº 353.196.079-20,
CONTRATADA: M.V.F Construção e Conservação LTDA.

OBJETO: Contratação de obra de engenharia para implantação de pavimentação asfáltica de vias urbana em C.B.U.Q em diversas ruas de Paulo Frontin/PR, com área total 18.017,88m² e extensão total de 1.880,00 km.

VALOR SUPRESSÃO: R$ 169.124,33 (cento e sessenta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e três centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 08/02/2026

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10 de setembro de 2025.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Paulo Frontin/PR, 10 de setembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B4B270FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 5/2024 DO CREDENCIAMENTO N° 3/2024

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO

1° Aditivo do Contrato nº 5/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 03/2024
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: ADATRIZ & BAYRO DOCTOR COMPANY LTDA.
CNPJ.....: 50.236.518/0008-05
Valor Total dos Intens. R$ 90.000,00
Valor/Hora..... .R$ 100,00
Vigência..... 11/04/2024.até 09/11/2025
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MÉDICO PLANTONISTA** A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – DIAS ÚTEIS – DAS **07:00H ÀS 19:00H,** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MÉDICO PLANTONISTA** A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – DIAS ÚTEIS – DAS **19:00 ÀS 07:00H,** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MÉDICO PLANTONISTA** A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – **FINAIS DE SEMANA E FERIADOS**,.
Paulo Frontin, 16 de setembro de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES –
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9B74341D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 96/2024 DA INEXIGIBILIDADE N° 6/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATUAL Nº 96/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PARANÁ;
Responsável: IRENEU INACIO ZACHARIAS;
Contratado: ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO E RESTAURAÇÃO DIVINA - ACARDI;
CNPJ: 05.441.255/0001-03;
Responsável: JOSÉ DE JESUS;
Valor: R$ 17.678,64 (dezessete mil e seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos);
Fonte: Órgão 2 – Poder Executivo;
Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;
Projeto/Atividade: Manutenção Fundo Municipal da Criança e Adolescente;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de acolhimento para pessoas com deficiência, no âmbito da proteção social especial de alta complexidade da política de assistência social conforme previsto na tipificação dos serviços socioassistenciais de Paulo Frontin/PR.

Paulo Frontin/PR, 30 de agosto de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8B26AD53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2025

PORTARIA Nº 141/2025

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar por motivo de aposentadoria compulsória o servidor IRINEU CAR, inscrito no CPF sob nº. ***.***.119-91 do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:82BD72A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2025

PORTARIA Nº 142/2025

Designa Gestor e Fiscal para o Convênio celebrado com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento - SEAB, referente ao Convênio para aquisição de um carro utilitário, no âmbito do Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a celebração de Convênio entre o Município de Paulo Frontin/PR e Secretaria da Agricultura e Abastecimento – SEAB, para aquisição de um carro utilitário para a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora Aline Braz de Oliveira, CPF: ***.***.549-90, matrícula nº 1071, como gestora do convênio.

Art. 2º. Designar a servidora Hérica Maria Horney, CPF: ***.***.689-43, matrícula nº 972, como fiscal do convênio.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 16 de setembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:D88ACD0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2025

Homologa o Resultado do Processo para Concessão de Gratificação por Escolaridade para os servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 930/2013, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 930/2013, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Resultado do Processo para Concessão de Gratificação por Escolaridade, presente no Edital nº 05/2025 da Comissão de Avaliação de Documentos Comprobatórios para fins de Gratificação por Escolaridade – nomeada pela Portaria Municipal nº 98/2025 –, à luz do art. 18 da Lei Municipal nº 930/2013, de modo a conceder Gratificação por Escolaridade para os seguintes servidores públicos desde Município:
I – Concede-se Gratificação por Escolaridade no percentual de 15% para o(a) servidor(a) de matrícula nº 955 da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 18, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 930/2013;
II – Concede-se Gratificação por Escolaridade no percentual de 10% para o(a) servidor(a) de matrícula nº 667 da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 930/2013;
III – Concede-se Gratificação por Escolaridade no percentual de 15% para o(a) servidor(a) de matrícula nº 950 da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 18, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 930/2013;
IV – Concede-se Gratificação por Escolaridade no percentual de 15% para o(a) servidor(a) de matrícula nº 949 da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 18, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 930/2013;
V – Concede-se Gratificação por Escolaridade no percentual de 10% para o(a) servidor(a) de matrícula nº 992 da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 930/2013;
VI – Concede-se Gratificação por Escolaridade no percentual de 10% para o(a) servidor(a) de matrícula nº 1.002 da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 930/2013;
VII – Concede-se Gratificação por Escolaridade no percentual de 10% para o(a) servidor(a) de matrícula nº 968 da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 930/2013;
VIII – Concede-se Gratificação por Escolaridade no percentual de 10% para o(a) servidor(a) de matrícula nº 1.104 da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 18, §§ 2º e 4º, da Lei Municipal nº 930/2013;
IX – Concede-se Gratificação por Escolaridade no percentual de 10% para o(a) servidor(a) de matrícula nº 751 da Fundação Municipal de Saúde, nos termos do art. 18, §§ 2º e 4º, da Lei Municipal nº 930/2013;
X – Concede-se Gratificação por Escolaridade no percentual de 10% para o(a) servidor(a) de matrícula nº 969 da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 930/2013;
XI – Concede-se Gratificação por Escolaridade no percentual de 10% para o(a) servidor(a) de matrícula nº 958 da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 930/2013; da Fundação Municipal de Saúde;
XII – Concede-se Gratificação por Escolaridade no percentual de 10% para o(a) servidor(a) de matrícula nº 951 da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 18, §§ 2º e 4º, da Lei Municipal nº 930/2013;
XIII – Concede-se Gratificação por Escolaridade no percentual de 15% para o(a) servidor(a) de matrícula nº 739 da Fundação Municipal de Saúde, nos termos do art. 18, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 930/2013;
XIV – Concede-se Gratificação por Escolaridade no percentual de 10% para o(a) servidor(a) de matrícula nº 659 da Fundação Municipal de Saúde, nos termos do art. 18, §§ 2º e 4º, da Lei Municipal nº 930/2013;
XV – Concede-se Gratificação por Escolaridade no percentual de 10% para o(a) servidor(a) de matrícula nº 960 da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 18, §§ 2º e 4º, da Lei Municipal nº 930/2013;
XVI – Concede-se Gratificação por Escolaridade no percentual de 10% para o(a) servidor(a) de matrícula nº 1.013 da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 930/2013;
XVII – Concede-se Gratificação por Escolaridade no percentual de 15% para o(a) servidor(a) de matrícula nº 934 da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 18, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 930/2013;
XVIII – Concede-se Gratificação por Escolaridade no percentual de 10% para o(a) servidor(a) de matrícula nº 943 da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 930/2013;
XIX – Concede-se Gratificação por Escolaridade no percentual de 10% para o(a) servidor(a) de matrícula nº 577 da Fundação Municipal de Saúde, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 930/2013;
XX – Concede-se Gratificação por Escolaridade no percentual de 10% para o(a) servidor(a) de matrícula nº 724 da Fundação Municipal de Saúde, nos termos do art. 18, §§ 2º e 4º, da Lei Municipal nº 930/2013;
XXI – Concede-se Gratificação por Escolaridade no percentual de 15% para o(a) servidor(a) de matrícula nº 989 da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 18, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 930/2013;

XXII – Concede-se Gratificação por Escolaridade no percentual de 10% para o(a) servidor(a) de matrícula nº 956 da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 18, §§ 2º e 4º, da Lei Municipal nº 930/2013;
XXIII – Concede-se Gratificação por Escolaridade no percentual de 15% para o(a) servidor(a) de matrícula nº 715 da Fundação Municipal de Saúde, nos termos do art. 18, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 930/2013;
XXIV – Concede-se Gratificação por Escolaridade no percentual de 15% para o(a) servidor(a) de matrícula nº 1.106 da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 18, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 930/2013;
XXV – Concede-se Gratificação por Escolaridade no percentual de 10% para o(a) servidor(a) de matrícula nº 942 da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 930/2013;
XXVI – Concede-se Gratificação por Escolaridade no percentual de 10% para o(a) servidor(a) de matrícula nº 967 da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 930/2013;
XXVII – Concede-se Gratificação por Escolaridade no percentual de 15% para o(a) servidor(a) de matrícula nº 494 da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 18, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 930/2013;
XXVIII – Concede-se Gratificação por Escolaridade no percentual de 15% para o(a) servidor(a) de matrícula nº 721 da Fundação Municipal de Saúde, nos termos do art. 18, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 930/2013;
XXIX – Concede-se Gratificação por Escolaridade no percentual de 15% para o(a) servidor(a) de matrícula nº 719 da Fundação Municipal de Saúde, nos termos do art. 18, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 930/2013;
XXX – Concede-se Gratificação por Escolaridade no percentual de 15% para o(a) servidor(a) de matrícula nº 714 da Fundação Municipal de Saúde, nos termos do art. 18, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 930/2013;
XXXI – Concede-se Gratificação por Escolaridade no percentual de 15% para o(a) servidor(a) de matrícula nº 971 da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 18, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 930/2013;
XXXII – Concede-se Gratificação por Escolaridade no percentual de 10% para o(a) servidor(a) de matrícula nº 974 da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 930/2013;
XXXIII – Concede-se Gratificação por Escolaridade no percentual de 10% para o(a) servidor(a) de matrícula nº 940 da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 930/2013;
XXXIV – Concede-se Gratificação por Escolaridade no percentual de 10% para o(a) servidor(a) de matrícula nº 743 da Fundação Municipal de Saúde, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 930/2013;
XXXV – Concede-se Gratificação por Escolaridade no percentual de 10% para o(a) servidor(a) de matrícula nº 1.016 da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 930/2013;
XXXVI – Concede-se Gratificação por Escolaridade no percentual de 10% para o(a) servidor(a) de matrícula nº 545 da Fundação Municipal de Saúde, nos termos do art. 18, §§ 2º e 4º, da Lei Municipal nº 930/2013; e,
XXXVII – Concede-se Gratificação por Escolaridade no percentual de 10% para o(a) servidor(a) de matrícula nº 741 da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 930/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 16 de setembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:931B367B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2023.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2023.

OBJETO: Aditar a quantidade e o valor contratual devido a ajuste de quilometragem na rota.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **TRANSPORTES J.E.E.P E CIA LTDA.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 02/2023 e Contrato de Prestação de Serviços nº 49/2023.
VALOR ORIGINAL: R$ 963.456,00 (novecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 972.996,30 (novecentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta centavos).
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 01/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:5F4B6AC3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.561/2025

SÚMULA: Inclui a alínea "a" no inciso I do artigo 8 e altera os artigos 10, 40 e 41 da Lei n.º 1.550/2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Dada a autorização do Inciso III do art. 4º da Lei Federal nº 6.766/1979, fica incluída a alínea "a" no inciso I do Art. 8º da Lei Ordinária 1.550/2025, com a seguinte redação:

"a) FNE – Faixa Não Edificável: Nos terrenos lindeiros às vias arteriais, a faixa não edificável, contada a partir do limite da faixa de domínio estadual ou federal, será de 5 (cinco) metros de cada lado da rodovia em todo o limite do município".

Art. 2º - O Artigo 10 da Lei n.º 1.550/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. As dimensões mínimas adotadas para todos os tipos de vias rurais são:

a) CV - Caixa total da via mínima: 12,0 m (Doze metros);
b) PR - Pista de rolamento mínima: 6,0 m (Seis metros);
c) FR - Faixa de rolamento mínima: 3,0 m (três metros);
d) A - Acostamento mínimo: 2,0 m (um metro) de cada lado;
e) FD - Faixa de domínio: 6,0 m (Seis metros), contando do eixo da pista de rolamento."

Art. 3º - O Parágrafo Único do Artigo 40 da Lei n.º 1.550/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – Os demais perímetros urbanos do Município obedecerão, no que couber, as normas estabelecidas nesta Lei e as vias já consolidadas deverão/poderão permanecer e receber melhorias mantendo a estrutura já existente e consolidada, evitando impactos/prejuízo e demais perturbações possíveis aos confrontante, no que se refere a alteração do tamanho destas vias."

Art. 4º - O Artigo 41 da Lei n.º 1.550/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41 - Fica facultado ao Poder Público Municipal executar melhoria nas áreas do Sistema Viário não previstas em Leis que tratam deste assunto."

Art. 5º - As demais disposições da Lei n.º 1.550/2025, permanecem vigentes e inalteradas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste - PR, em 16 de setembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:0892C16C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.562/2025

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a realizar a fusão dos lotes urbanos n°s 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12 e 13, da quadra n° 09, ruas projetada b, projetada c e projetada "d", resultando no Lote Urbano n° 01 da quadra nº 127-A da planta geral do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com área de 5.654,94 m² (cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro metros e noventa e quatro centímetros quadrados) e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a fusão dos lotes urbanos n°s 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12 e 13, da quadra n° 09, ruas projetada "b", projetada "c" e projetada "d", resultando no **Lote Urbano n° 01 da quadra nº 127-A** da planta geral do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com área de 5.654,94 m² (cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro metros e noventa e quatro centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 37,78 metros, confronta com a Chácara n° 26-27; NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 96,68 metros, confronta com o Prolongamento da Rua Santo Antônio; SUDESTE: Por linhas secas e retas, com extensão de 17,04 metros, confronta com o Lote Urbano n° 01, com extensão de 10,50 metros, confronta com o Lote Urbano n° 12, com extensão de 10,50 metros, confronta com o Lote Urbano n° 11, com extensão de 10,50 metros, confronta com o Lote Urbano n° 10, com extensão de 10,50 metros, confronta com o Lote Urbano n° 09 e com extensão de 13,26 metros, confronta com o Lote Urbano n° 08, ambos da quadra n° 08; SUDOESTE: Por linhas secas e retas, com extensão de 14,70 metros, confronta com a Chácara n° 28 e com extensão de 90,20 metros, confronta com a Faixa de Domínio da Rodovia BR-163; SITUAÇÃO: O Lote Urbano nº 01 está situado de frente para a Rodovia BR-163 e para a Rua Santo Antônio.Tudo em conformidade com o mapa e memorial descritivo anexos.

Art. 2º. Ficam autorizadas todas as alterações cadastrais nos registros notariais, bem como no Cartório de Registro de Imóveis competente, conforme mapas e memoriais descritivos subscritos, que passam a fazer parte integrante e inseparável da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola D'Oeste, em 16 de setembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:91C8DED1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.564/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em forma de Concessão de Direito Real de Uso o imóvel registrado na matrícula 29.850 do CRI de Capanema, de propriedade do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em forma de Concessão de Direito Real de Uso os seguintes bens:
I- O imóvel registrado na matrícula 29.850 do CRI de Capanema/PR, de propriedade do município, com a seguinte descrição, limites e confrontações: Chácara n° 26D-27D (Vinte e seis D -Vinte e sete D), da Planta Geral da Cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com área de 22,172,68m' (Vinte e dois mil, cento e setenta e dois metros e sessenta e oito centímetros quadrados), com os seguintes limites e Confrontações: NORDESTE: Por linhas secas o reta, confronta com as chácaras n° 26-27; o 25, ambas da planta geral da cidade; SUDESTE: Por linha seca o reta, confronta com a Rua Carmen Carminatti, com os lotes n°s 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, todos da quadra n° 06, com a Rua Santo Antônio e com os lotes n°8 01, 02, 03, 04, 05 e 06, todos da quadra 05; SUDOESTE: Por linha seca o reta, confronta com a chácara n* 28, da planta geral da cidade, OESTE: Por linha seca e reta, confronta com a chácara n* 26-27, da planta geral da cidade; NOROESTE: Por linha seca o retas, confronta com a chácara n° 26-27 da planta geral da cidade. DESCRICÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco 05, Deste segue com o azimute de 130°58'33" e a distância de 89,52m até o marco 04, Deste segue com o azimute de 44952'33" e a distância de 31,24m até o marco 03; Deste sogue com o azimute de 132°22'33" e a distância de 34,53m até o marco 02; Deste segue com o azimute de 44952'33" e a distância de 51,30m até o marco 01; Deste segue com o azimute de 131°5647" e a distância de 48,06m até o marco 03, Deste segue com o azimute de 224°52'33" e a distância de 190,00m até o marco 4-8;Deste segue com o azimute de 313904'52" e a distância de 92,74m até o marco 07, Deste segue com o azimute de 334°25'03" e a distância de 90,20m até o marco 06; Deste segue com o azimute de 40940'33 e a distância de 70,38m até o marco 05, ponto inicial da descrição de perímetro Indicação Fiscal sob n° 04.04.CHAC 26D-27D,0, *.
II - Sobre o referido imóvel encontra-se edificada a seguinte benfeitoria: Barracão Industrial de 3.154,45 m² (Três mil cento e cinquenta e quatro metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), cujos componentes e descrições estão elencadas no memorial descritivo e projetos anexos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente lei.

Parágrafo Único. A Concessão que trata o artigo 1º, será efetivada através de licitação modalidade concorrência, tipo "maior oferta", a qual será regida pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, por um período de 10 (dez) anos, renovável por igual período através de termo aditivo, sendo extinta se a Empresa deixar de cumprir a finalidade do uso, que é de interesse social.

Art. 2º. A Concessão destina-se à empresa que explore a atividade de fabricação de máquinas-ferramentas, peças e acessórios, sendo vedada a utilização para outros fins.

Art. 3º. A presente Concessão de Direito Real de Uso fundamenta-se no Art. 13 c/c Art. 16 da Lei Orgânica Municipal e as normas e exigências para a Concessão do imóvel registrado na matrícula 29.850 do CRI de Capanema/PR, serão fixadas no Edital de Licitação e concretizadas na celebração de Contrato Administrativo, devendo constar, obrigatoriamente, dos referidos:
Descrição detalhada do bem público a ser concedido,
Sua localização, área, dimensões e características.
O prazo de vigência da concessão, que deverá ser determinado e proporcional à natureza e ao porte do empreendimento.

Especificar as obrigações e responsabilidades do concessionário, incluindo:
- Geração de empregos diretos e indiretos para o município, com metas quantificáveis e prazos específicos para o cumprimento.
- Faturamento bruto mínimo mensal ou anual.
-Cumprimento da legislação ambiental, trabalhista e fiscal.
-Apresentação de relatórios periódicos de atividades e demonstrações financeiras ao município.
- Manutenção e conservação do bem público concedido.
Estabelecer critérios objetivos e transparentes para a avaliação das propostas, atribuindo pesos a cada critério.

Parágrafo Único. A Concessionária não poderá, em hipótese alguma, transferir o direito a outrem, sem o consentimento por escrito do Chefe do Executivo e autorização Legislativa.

Art.4º. As normas e exigências para a Concessão, serão fixadas através de um Contrato, que será lavrado entre as partes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de setembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:28E9945B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
ATO DE APOSENTADORIA

ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 007/2025

Concede aposentaria ao Paulo Ubiratan Vieira

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 58/2025, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de aposentadorianº: 2025.02.00180 ao servidor Paulo Ubiratan Vieira.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Paulo Ubiratan Vieira, brasileiro, servidor público municipal de Piên, ocupante do cargo efetivo de Motorista, nível C07, inscrito na matrícula 102021, **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos** mensais e proporcionais, com fundamento no Artigo 31, I ao IV e Artigo 32, II da Lei Complementar nº 002/2024.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ **R$ 2.778.08 (dois mil, setecentos e setenta e oito reais, oito centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo em conformidade com o artigo 31 da Lei Complementar nº 002/2024.

Art. 3º - Reajuste na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS (Regime Geral de Previdência Social) para manutenção do valor real conforme prevê o inciso I do Art. 31 da lei complementar n° 002/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Piên, 16 de setembro de 2025

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:C4AD590B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
ATO DE APOSENTADORIA

ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 008/2025

Concede aposentaria a Ilma Seidel Liebl

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 58/2025, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de aposentadorianº: 2025.03.00179P a servidora Ilma Seidel Liebl.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora Ilma Seidel Liebl, brasileira, servidora pública municipal de Piên, ocupante do cargo efetivo de Professor, nível C06, inscrita na matrícula 19452, **aposentadoria voluntária por invalidez com proventos** mensais e proporcionais, com fundamento do § 4º do Artigo 7º da Lei Complementar nº 002/2024.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ **R$ 2.806,77 (dois mil, oitocentos e seis reais, setenta e sete centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo em conformidade com o artigo 7º da Lei Complementar nº 002/2024.

Art. 3º - Reajuste na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS (Regime Geral de Previdência Social) para manutenção do valor real conforme prevê o inciso I do Art. 7º da lei complementar n° 002/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Piên, 16 de setembro de 2025

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:6DA00448

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXECUTIVO - PIÊN PR

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXECUTIVO

O Poder Executivo de Piên, Estado do Paraná, em cumprimento ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) em seu artigo 9º § 4º - comunica que no dia 30 de setembro de 2.025 – às 16:00 Horas, no auditório da Câmara Municipal, sito a Rua Amazonas Nº 170 – Centro – realizará audiência pública para Demonstração e Avaliação de Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de 2.025.

Piên/Pr, 15 de setembro de 2.025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:FFF3DFB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETARIA DE SAÚDE - PIÊN PR

O Poder Executivo de Piên, Estado do Paraná, através de sua Secretaria de Saúde em cumprimento ao que determina a Lei Federal de nº 8689 de 27 de julho de 1993 em seu artigo 12 comunica que no dia 30 de setembro de 2.025, às 16:30 horas, no auditório da Câmara Municipal, sito à Rua Amazonas Nº 170 – Centro – realizará audiência pública para Demonstração e Avaliação de Ações e Serviços de Saúde referente ao Segundo Quadrimestre de 2.025.

Piên/Pr, 09 de setembro de 2.025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

MAYARA APARECIDA ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:5286F2DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 074/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 074/2025

MODALIDADE: REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 106/2025
VINCULADO AO CREDENCIAMENTO 005/2025

CONTRATADO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC (SANTA CASA DE MISERICORDIA NOSSA SRA DAS GRACAS – PIEN)

CNPJ: 76.613.835/0012-31

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços complementares especializados (exames laboratoriais e de imagem) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR no âmbito do Sistema Único de Saúde.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 601.694,32 (seiscentos e um mil e seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).
FISCAL: Caroline Andressa Massaneiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:4109C5C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 075/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 075/2025

MODALIDADE: REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 006/2025

CONTRATADO: TRANSJK TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ: 28.550.646/0001-61
OBJETO: Concessão de direito real de uso do 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m², estrutura em zinco; salas em alvenaria com banheiros para fins de industrialização, no âmbito do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Piên, mediante pagamento de aluguel mensal, pelo período de 05 (cinco) anos, observados os termos e condições constantes no Edital e anexos da Concorrência nº 006/2025.
VALOR MENSAL: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de concessão será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado.
FISCAL: Suelen Surek matrícula nº 4765968

DATA DE ASSINATURA: 11 de setembro de 2025.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES
Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:5CC1150E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 335, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 335, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de motorista, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Piên ao servidor público Paulo Ubiratan Vieira, inscrito no CPF sob nº 307.xxx.xxx-44 e matrícula 102021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 16 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:A50A22F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 336, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 336, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de professor, em razão de aposentadoria por invalidez concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Piên a servidora pública Ilma Seidel, inscrita no CPF sob nº 802.xxx.xxx-34 e matrícula 19452.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 16 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:663015D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 337 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 337 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

nomeia LIDAIR OSMAR ZAPPE PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE DIRETOR DE AREA – SECRETARIA DE AGRICULTURA

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013 e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **LIDAIR OSMAR ZAPPE** portador da cédula de identidade civil RG nº 5.***.***-2 /PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Area – Secretaria de Agricultura - símbolo DA,** a contar de 16 de setembro de 2025 com as seguintes atribuições: Assessorar diretamente o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nas funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, supervisão, controle e revisão das atividades fim do Município relativas à secretaria; responsável por promover o plano de desenvolvimento rural, de modo a garantir a orientação e assistência técnica aos agricultores e/ou pecuaristas em seus problemas decorrentes do processo de produção; coordenar, executar e ampliar os programas e projetos municipais de apoio ao setor agropecuário e de abastecimento; desenvolver programas e mecanismos de racionalização do uso do solo, subsolo, de água e do ar; coordenar o desenvolvimento de pesquisas e avaliações da produção e do mercado agropecuário; coordenar a fiscalização da produção agrícola e vegetal, garantindo a qualidade sanitária dos produtos e a sustentabilidade ambiental do processo de produção; coordenar e executar programas de melhoria da qualidade de vida das populações rurais e do manejo adequado dos recursos naturais; coordenar a execução da política municipal do Meio Ambiente, o planejamento operacional e a formulação e execução da política de preservação dos recursos naturais renováveis; coordenar a elaboração do diagnóstico do Meio Ambiente; coordenar as ações voltadas à proteção da fauna e flora; coordenar a fiscalização das reservas naturais do Município; coordenar e acompanhar os processos de licenciamento e a fiscalização de atividades e empreendimentos; coordenar programas de combate permanente da poluição ambiental; fazer cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal do Meio Ambiente; promover cursos e o desenvolvimento de pesquisas de Meio Ambiente; organizar, definir, coordenar, supervisionar e executar a política de limpeza pública através do gerenciamento e fiscalização da coleta, reciclagem e a disposição final do lixo, por administração direta ou através de terceiros, de forma transparente e adequada; coordenar a arborização de logradouros e vias públicas; coordenar medidas de recuperação de matas ciliares e florestas municipais; coordenar a fiscalização das margens dos rios, dos terrenos públicos e das áreas de proteção ambiental; promover o desenvolvimento rural sustentável; executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 16 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:4A3B0E8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 338/2025

DECRETO N.º 338 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 18.800,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 18.800,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**
Suplementar

Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.243.13.2.27	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3071	0880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	15.000,00
8.244.12.2.28	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.14.00.00	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	
3211	0880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	3.800,00
	SUBTOTAL	18.800,00
	TOTAL	18.800,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....18.800,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:
Fonte de Receita

Fonte	Descrição	Valor
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	18.800,00
	TOTAL	18.800,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....18.800,00
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 16 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:1261727E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 028/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2024
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 028/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **17 de setembro de 2025,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor de Educação Infantil - Afro

Classificação	Nome do Candidato
1º	Joseli Aparecida Cabral

Cargo: Professor de Educação Infantil

Classificação	Nome do Candidato
8º	Margarete Pereira Nogueira

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:27896641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 051/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 051/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Area de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **17 de setembro de 2025,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Assistente Social

Classificação	Nome do Candidato
30º	Joseli Aparecida Cabral

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:7F591C9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1255 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1255 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora públicaSabrina Marcela de Andrade Stahelinportadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 008.***.***-06 e matrículas funcionais 105881/395601, ocupante do cargo público de Professor, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação do Fórum de Gestão Escolar	18 e 19/09/2025	Curitiba/PR	2(duas)	116,00	9367/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:E6B795A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1256 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1256 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora públicaSilmara Aparecida do Pradoportadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 817.***.***-15 e matrícula funcional 11712, ocupante do cargo público de Professor, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no Seminário do Instituto Casa Grande	18 e 19/09/2025	Curitiba/PR	2(duas)	116,00	9368/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:0BF80819

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1257 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1257 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública ISADORA CAROLINA ZESZOTKO portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 100.***.***-04 e matrícula funcional 4765959, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I - Gestão Pedagógica, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no Seminário do Instituto Casa Grande	18 e 19/09/2025	Curitiba/PR	2(duas)	116,00	9371/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:8109047D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1258 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1258 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora públicaViviane Miriam Balansin Rutzportadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 014.***.***-60 e matrículas funcionais 19961/19962, ocupante do cargo público de Professor, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no Seminário do Instituto Casa Grande	18 e 19/09/2025	Curitiba/PR	2(duas)	116,00	9372/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:0FFC12BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1259 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1259 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Juliana Pscheidt da Silvaportadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 038.***.***-05 e matrículas funcionais 10371/102191, ocupante do cargo público de Professor, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Fórum Gestão Escolar 360º	18 e 19/09/2025	Curitiba/PR	2(duas)	116,00	9373/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:F9206051

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1260 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1260 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora públicaClaudimeri Lang da Silva Lieblportadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 048.***.***-21 e matrícula funcional 383501, ocupante do cargo público de Professor, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso de gestão	18 e 19/09/2025	Curitiba/PR	2(duas)	116,00	9374/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:956A683E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1261 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1261 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Claudiana Lang da Silva portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 048.***.***-09 e matrículas funcionais 105571/4765952, ocupante do cargo público de Professor, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Fórum de GESTÃO ESCOLAR	18 e 19/09/2025	Curitiba/PR	2(duas)	116,00	9375/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:FE17162D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1262 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1262 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora públicaRoselete de Melloportadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 052.***.***-10 e matrícula funcional 105891, ocupante do cargo público de Professor, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Formação de diretores	18 e 19/09/2025	Curitiba/PR	2(duas)	116,00	9383/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:34118C94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1263 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1263 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Bianca Adelita de Lima da Costa portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 025.***.***-70 e matrículas funcionais 11631/11632, ocupante do cargo público de Professor, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Fórum de gestão escolar	18 e 19/09/2025	Curitiba/PR	2(duas)	116,00	9385/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:5DC3BC89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1264 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1264 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Aleçandra de Fatima Ferreira Schier portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 798.***.***-15 e matrícula funcional 4766236, ocupante do cargo de

provimento em comissão de Diretor de Área, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no Fórum Gestão Escolar	18 e 19/09/2025	Curitiba/PR	2(duas)	116,00	9386/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:099DE0A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1265 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1265 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública ANDRESSA FUERST SCHROTH portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 058.***.***-02 e matrículas funcionais 10921/104961, ocupante do cargo público de Professor, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no Fórum Gestão Escolar 360º	18 e 19/09/2025	Curitiba/PR	2(duas)	116,00	9389/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:D73AEE64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1266 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1266 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora públicaCLATIANE OSINSKIportadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 008.***.***-07 e matrícula funcional 106161, ocupante do cargo público de Professor, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no Fórum Gestão Escolar 360º	18 e 19/09/2025	Curitiba/PR	2(duas)	116,00	9390/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:7DB3989C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1267 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1267 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora públicaLais Carine Barbosa Stafinportadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 060.***.***-30 e matrícula funcional 105771, ocupante do cargo público de Professor, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no Fórum Gestão Escolar 360º	18 e 19/09/2025	Curitiba/PR	2(duas)	116,00	9391/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:A37FEFDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de um veículo - CAMINHONETE PICK-UP; Cabine dupla, 0KM. Destinado ao Programa Primeira infância no SUAS – Criança Feliz, com recursos proveniente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, por meio da DELIBERAÇÃO Nº 013/2025. **Entrega das propostas**: a partir 17/09/2025 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 02/10/2025 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 16 de setembro de 2025.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1CCEC8B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais gráficos e comunicação visual conforme necessidades das Secretarias Municipais. **Entrega das propostas**: a partir 18/09/2025 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 03/10/2025 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 16 de setembro de 2025.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:EFBE9803

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 03/2024

ADITIVO 01

CONTRATO N° 03/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E A EMPRESA S D KOLLENBERG LTDA (JORNAL TRIBUNA DIÁRIO – TV TRIBUNA)

A **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Vargas, nº 238, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 02.015.629/0001-30, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. **Marcio Menin**, brasileiro, portador do CPF n° 065.369.619-19, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa**, S D KOLLENBERG LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 04.803.754/0001-30, com sede na Rua São Paulo, Nº 346, sala 02, centro, Barracão/PR, CEP 85.700-000, neste ato representado pelo Sr. **Sergio Delmar Kollenberg** , brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 768.943.550-53, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo de Pregão presencial nº 03/2024, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar entre si o presente **ADITIVO 01** ao contrato 03/2024, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo contratual tem por objeto a **"Contratação de empresa para PUBLICAÇÃO DE TODOS OS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHAL DE SÃO BENTO, SEM LIMITE DE ESPAÇO, EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, COM COMPROVADA**
CIRCULAÇÃO LOCAL (Artigo 37 Constituição Federal; Artigo 54 da Lei 14.133/21; e Artigo 11º - Parágrafo 4º da Lei 14.230/21). O JORNAL DEVERÁ FORNECER 10 EXEMPLARES A CADA NOVA EDIÇÃO, SEM CUSTO ADICIONAL PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL. Jornal deverá
COMPROVAR circulação em Pinhal de São Bento com lista de entrega em Vigor, superior a 30 exemplares em residências e estabelecimentos comerciais do Município. Deverá disponibilizar ainda presença de Repórter e Cinegrafista nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias do Legislativo Municipal, como também sessões solenes e audiências públicas, tudo sob coordenação de Jornalista com Registro Profissional (informar número). Levar também esclarecimentos oficiais aos munícipes em áudio visual (AO VIVO HD, com edição de imagens). Disponibilizar Redator e Designer para divulgar informações oficiais no Facebook da Câmara Municipal, como também nas plataformas próprias do veículo de comunicação, ampliando ainda mais a transparência das ações legais e oficiais do Legislativo do Município de Pinhal de São Bento - PR".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E VIGÊNCIA
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 53.295,84 (Cinquenta e três mil duzentos e noventa e cinco reais com oitenta e quatro centavos) pela prestação dos serviços, referente ao período de 13 de setembro do ano de 2025 a 13 de setembro do ano de 2026, passando o valor mensal a vigorar com R$ 4.441,32 (5,12% - INPC Julho
/2025).

Parágrafo Primeiro
A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Dotação	Descrição da dotação	Natureza da despesa	Descrição
2024	110	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.90.00	Serviços de publicidade legal

Parágrafo Segundo
O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA
Obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços a partir da assinatura do presente aditivo contratual, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA QUARTA – PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO N° 03/2024.
E, por estarem de acordo com o ajustado no presente aditivo contratual, as partes, através de seus representantes, firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pinhal de São Bento, em 10 de Setembro de 2025.

MARCIO MENIN:06536961919	Assinado de forma digital por MARCIO MENIN:06536961919 Dados: 2025.09.10 13:18:55 -03'00'	SERGIO DELMAR KOLLENBERG:76894355053	Assinado de forma digital por SERGIO DELMAR KOLLENBERG:76894355053 Dados: 2025.09.10 09:28:58 -03'00'
CÂMARA MUN. DE VEREADORES MARCIO MENIN		S D Kollenberg LTDA	
		SERGIO DELMAR KOLLENBERG	
CPF: 065.369.619-19		CPF: 768.943.550-53	
CLEITON GASPAR		KLICIELI BRUCH DE OLIVEIRA	
CPF: 085.415.329-25		CPF: 081.968.239-08	
Testemunha		Testemunha	

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:62BE0365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 152/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5073 - Decreto n° 152/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**

de15/09/2025				
Lei: 4320 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Superávit Financeiro		20.000,00
Despesa				
02		Executivo Municipal	**Tipo de alteração:** Acréscimo	20.000,00
02.001		Executivo Municipal	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0401.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
180	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	20.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E11BEC3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.209/2025

DECRETO Nº 1.209/2025 Pinhal de São Bento 16 de Setembro de 2025.

SÚMULA: Ratifica as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 10.590, de 14 de julho de 2025, na classificação de risco de atividades econômicas no âmbito do Município de Pinhal de São Bento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1102, de 30 de novembro de 2023, que ratificou o Decreto Estadual nº 3434/2023 para fins de classificação de risco das atividades econômicas;
CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 10.590, de 14 de julho de 2025, que altera e complementa o Decreto Estadual nº 3434/2023, atualizando os parâmetros e a lista de atividades de baixo risco;
DECRETA:
Art. 1º Ficam ratificadas, no âmbito do Município de Pinhal de São Bento, todas as alterações, acréscimos e o novo Anexo Único promovidos pelo Decreto Estadual nº 10.590, de 14 de julho de 2025, que passam a integrar o critério oficial para a classificação de risco das atividades econômicas e para os respectivos atos públicos de liberação, nos termos da Lei Federal nº 13.874/2019.
Art. 2º A classificação de risco de que trata o presente Decreto será aplicada de forma imediata a todos os processos administrativos e de fiscalização em andamento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, em 16 de Setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DC93E1DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 153/2025

DECRETO 153/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 15 de Setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7685FDBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 154/2025

DECRETO 154/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 16 de Setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F4538257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 343/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Cleiton Gaspar Matrícula: 614-1
Órgão de Lotação: Departamento de Administração Cargo ou função: Diretor de departamento de administração
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 17/09/2025 á 18/09/2025 (saída as 04:00 horas)
Destino: Curitiba/PR
Valor de diárias: 409,11 x 2 = 818,22
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Participar de Curso de planejamento das contratações e formação de preços.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Escola de gestão Pública do Tribunal de contas do Estado do Paraná – TCE, Praça Nossa Senhora da Salete, S/N- Centro Cívico Curitiba PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 440

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	48164-5	085.415.329-25

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 16 de setembro de 2025.

Solicitante da viagem: Cleiton Gaspar
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Cleiton Gaspar

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:54451AF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 344/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Tailine Maira da Silva Matrícula: 467-1
Órgão de Lotação: Departamento de Administração Cargo ou função: Diretor do departamento de compras e licitação
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 17/09/2025 á 18/09/2025 (saída as 04:00 horas)
Destino: Curitiba/PR
Valor de diárias: 409,11 x 2 = 818,22
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Participar de Curso de planejamento das contratações e formação de preços.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Escola de gestão Pública do Tribunal de contas do Estado do Paraná – TCE, Praça Nossa Senhora da Salete, S/N- Centro Cívico Curitiba PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 440

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	33415-4	066.541.469-21

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 16 de setembro de 2025.
Solicitante da viagem: Tailine Maira da Silva
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Tailine Maira da Silva

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5F4742A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06/2025 AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2026 Á 2029

Edital de Convocação N° 06/2025 Audiência Pública PPA 2026 á 2029

Súmula: Torna pública presença em Audiência Pública Municipal e Convoca munícipes.

Paulo Falcade de Oliveira, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao disposto no artigo 9° e 4° da Lei Complementar N° 101 de 04/05/2020.

TORNA PÚBLICO
Que comparecerá, em Audiência Pública, perante os munícipes e vereadores para discutir a **PPA 2026 á 2029.**

CONVOCA
Todos os munícipes para participarem da referida audiência pública a realizar-se:
Data: 17/09/2025
Horário: 09:30

Local: Nas dependências da Câmara de Vereadores de Pinhal de São Bento, situada à Rua Presidente Vargas.

Pinhal de São Bento, 16/09/2025

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AA173D35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1086/2025

LEI Nº 1086/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2025 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA			
002	DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.122.1201.2099	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
2101	31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	101	55.000,00
3101	31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇOES PATRONAIS	101	10.000,00
	Total.....			65.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso da receita 1751500100000000.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Pinhal de São Bento, em 16 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:B0E48BC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1087/2025

LEI Nº 1.087/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2025 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 330.000,00 (Trezentos trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
006	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.0802.2098	DELIBERAÇÃO 13/2025 CEDCA-FMCA			
1401	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	401	90.000,00
2401	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	401	90.000,00
3401	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	401	150.000,00
	Total.....			330.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso da receita 172951010500000000 fonte 401 o valor de R$330.000,00.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Pinhal de São Bento, em 16 de Setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:1B568232

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1088/2025

LEI Nº 1.088/2025

Projeto de Lei que regulamenta a provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da política pública de assistência social de Pinhal de São Bento – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em **Reunião Extraordinária** realizada em 07 de agosto de 2025 no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 496/2016, e:
Considerando o expresso no art. 22 da Lei nº 8.742, de 1993 – LOAS que atribui competência aos Conselhos de Assistência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS aprovada pela Resolução CNAS nº145/2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS;
Considerando que os Benefícios Eventuais são benefícios da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de intempéries e calamidade pública;
Considerando a Resolução do CNAS nº 212 de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão dos benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;
Considerando a Lei Municipal Nº 496/2016 de 07 de dezembro de 2016;
Considerando a Resolução do CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;
Considerando o Decreto nº 6.307/2007 que dispõe sobre os benefícios eventuais e define em seu artigo 9º que as "provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social";
Considerando a Resolução nº 109 CNAS de 25 de novembro de 2009, que dispõe da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Nota Técnica aos Órgãos Gestores Municipais da Política de Assistência Social e Conselhos Municipais de Assistência Social referente aos Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR de 08 de abril de 2011;
Considerando que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;

RESOLVE:

Art. 1º- Regulamentar a provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da política pública de assistência social de Pinhal de São Bento.

Art. 2º- Entendem-se por Benefícios Eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

§ 1o Na oferta dos Benefícios Eventuais deverão ser garantidos os princípios da gratuidade, da transparência e informação dos mecanismos e critérios de acesso, com qualidade e agilidade, bem como, espaços para manifestação e defesa dos direitos dos cidadãos.

§ 2o A provisão de Benefícios Eventuais de Assistência Social deverá ser realizada conforme situação temporária de vulnerabilidade enfrentada pelos cidadãos e/ou famílias.

§ 3o A Rede de Serviços Socioassistenciais do Município deverá estar integrada no processo de informação e encaminhamento do acesso a Benefícios Eventuais de Assistência Social com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas.

Art. 3º- Os Benefícios Eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria, do enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, da unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º- Deve ser assegurado o acompanhamento da família ou da pessoa, conforme o estabelecido no SUAS, em serviço constante da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e indicada outras provisões que auxiliem as famílias no enfrentamento das situações de vulnerabilidade.

Art. 5º – A família ou pessoa beneficiária deverá ser devidamente orientada e, quando identificada a necessidade, será encaminhada para inscrição ou atualização no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, instrumento obrigatório para a concessão dos benefícios.
Parágrafo único. Todas as famílias beneficiárias deverão, obrigatoriamente, estar inscritas e com informações atualizadas no CadÚnico.

Art. 6º- Nas situações de **vulnerabilidade temporária** será dada prioridade à criança e ao adolescente, a pessoa idosa, à família, à pessoa com deficiência, à gestante, à nutriz e nos casos de calamidade pública.

§ 1o A calamidade pública deve ser reconhecida pelo poder público, mediante decreto, explicitando a situação anormal resultante de tempestades, enchentes, deslizamentos, desabamentos, incêndios, inversões térmicas, baixas ou altas temperaturas e epidemias, identificando os sérios danos causados às famílias e pessoas afetadas, inclusive à incolumidade e à vida de seus integrantes, com as medidas a serem adotadas, independente dos benefícios eventuais.

§ 2o Nas situações de calamidade pública quando o número de beneficiados for superior ao número de benefícios concedidos mensalmente, deverá o item de despesa do Fundo Municipal de Assistência Social ser suplementado pelo valor e período previsto, de forma a não prejudicar o direito das demais famílias e pessoas conforme a presente Lei.

Art. 7º- O Benefício Eventual tem a finalidade de auxiliar no enfrentamento, com presteza, de situações de força maior e ou caso fortuito e se aplica às situações de vulnerabilidades temporárias pertinentes à Política de Assistência Social, devendo estar interligado aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social.

Art. 8º- Serão considerados Benefícios Eventuais no município de Pinhal de São Bento:
I - Auxílio natalidade.
II- Auxílio Alimentação.
III - Auxílio Funeral.
IV - Calamidade Pública.
V - Aluguel Social.

Art. 9 - O benefício eventual, na forma de **Auxílio Natalidade,** constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo e serviços, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família residente no Município de Pinhal de São Bento – PR. O benefício eventual, na forma de Auxílio Natalidade, destina-se a famílias ou pessoas com renda per capita de até um quarto de um salário-mínimo nacional vigente.

Parágrafo Único - O critério de renda será utilizado como fator condicionante para concessão de benefício eventuais, ressalvo sob avaliação socioeconômica, especialmente nos casos em que a família e/ou a pessoa apresentar elevado comprometimento da renda familiar com despesas essenciais à sobrevivência. A análise da situação de vulnerabilidade e risco social deverá considerar as contingências sociais e será realizada mediante estudo e parecer social elaborado pelo Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social ou do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Art. 10 – Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

Art. 11 – A concessão do benefício eventual auxílio natalidade é operacionalizado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Parágrafo Único – O auxílio natalidade somente será concedido mediante a apresentação da certidão de nascimento e perante a análise e estudo psicossocial.

Art. 12 - O benefício eventual na forma de **Auxílio Alimentação** destina-se a família ou pessoas com renda per capita de até um quarto do salário-mínimo nacional vigente, residentes no Município de Pinhal de São Bento. O benefício eventual na forma de Auxílio Alimentação constitui-se em uma prestação temporária não contributiva da assistência social, visando à redução da vulnerabilidade social, através da concessão do benefício em modalidade cesta básica.

Parágrafo Único - O critério de renda será utilizado como fator condicionante para concessão de benefício eventuais, ressalvo sob avaliação socioeconômica, especialmente nos casos em que a família e/ou a pessoa apresentar elevado comprometimento da renda familiar com despesas essenciais à sobrevivência. A análise da situação de vulnerabilidade e risco social deverá considerar as contingências sociais e será realizada mediante estudo e parecer social elaborado pelo Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social ou do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Art. 13 - A comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual auxílio Alimentação será assegurada por profissional Assistente Social, que integre as equipes de referência dos CRAS ou a Secretaria Municipal de Assistência Social mediante parecer social, sendo vedada qualquer comprovação complexa e vexatória de pobreza além de situações que provoquem constrangimento.

Art. 14º - O **Auxílio Funeral** constitui-se em um benefício eventual de caráter não contributivo, destinado a famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o sepultamento digno de seus membros, diante do falecimento de pessoa pertencente ao núcleo familiar.

Art. 15º – O benefício será concedido exclusivamente na forma de pecúnia, equivalente a um salário-mínimo nacional vigente.
§ 1º – Na ausência de familiares identificados ou localizados, será realizado estudo social ou psicossocial, que subsidiará a aquisição direta dos bens e serviços funerários, assegurando o direito ao sepultamento.
§ 2º – O benefício poderá ser solicitado em até 15 dias após o falecimento, e será concedido em até 30 (trinta) dias após a emissão do parecer social.

Art. 16º – O acesso ao Auxílio Funeral será precedido de atendimento social e parecer técnico conclusivo elaborado por profissional Assistente Social da equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social ou do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
§ 1º – Nos casos em que a pessoa falecida residia sozinha, o parecer social poderá considerar informações fornecidas por parentes consanguíneos ou por afinidade, até o 3º grau em linha reta e 4º grau em linha colateral.
§ 2º – É vedada a exigência de comprovação complexa, vexatória ou constrangedora de pobreza para a concessão do benefício.

Art. 17° - São critérios para a concessão do Auxílio Funeral, sem prejuízo da avaliação técnica e da análise das contingências sociais:
I – Residência no município de Pinhal de São Bento há, no mínimo, 12 (doze) meses;
II – Renda familiar per capita de até um quarto do salário-mínimo nacional vigente, ressalvadas as situações em que houver elevado comprometimento da renda com despesas essenciais, conforme estudo social;
III – Inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), no município de Pinhal de São Bento;
IV – Apresentação dos seguintes documentos:
a) Certidão de Óbito da pessoa falecida;
b) Documentos pessoais do requerente (Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF);
c) Comprovante de residência atualizado, que ateste domicílio no município de Pinhal de São Bento;
d) Número de conta bancária em nome do requerente, para fins de depósito do benefício;
e) Comprovante de inscrição no CadÚnico, quando houver necessidade de conferência;
f) Outros documentos que se fizerem necessários à análise do caso, a critério da equipe técnica da Assistência Social.

Parágrafo único – A comprovação dos critérios será realizada preferencialmente por meio de documentos oficiais, podendo ser complementada por visita domiciliar, entrevista familiar ou estudo social, conforme necessidade.

Art. 18 – Os benefícios **vulnerabilidade temporária** e **calamidade pública** são ações emergenciais de caráter temporário, advindo de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar decorrente de:

I - Falta de acesso às condições e meio para suprir as necessidades básicas do cotidiano, principalmente a de alimentação;

II – Falta de documentação (certidão de nascimento ou casamento, RG, CPF, carteira de trabalho);

III – Por situações de desastres e calamidade pública (desastre climático e ecológico, incêndios, epidemias e outros danos que afetem as comunidades acarretando a segurança e/ou vida da população);

Parágrafo único – Nas situações de intempéries ou de calamidade pública, assegurar-se-á a realização de articulações e a participação em ações conjuntas de caráter Intersetorial, com a mobilização da Rede Socioassistencial de Proteção Básica e demais Políticas Públicas. Promover-se-á apoio e proteção à população atingida por situações de intempéries ou de calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS e demais Secretarias a fins.

Art. 19 - Auxílio Aluguel Social configura-se como um benefício eventual, de caráter emergencial e temporário, que visa garantir o acesso à moradia segura por meio da concessão de apoio financeiro destinado ao custeio da locação de imóvel residencial pertencente a terceiros. Esse benefício é direcionado a famílias em emergência habitacional e/ou em condição de vulnerabilidade social, que não possuam imóvel.

Art. 20 - O benefício será concedido pelo prazo de 03 (três) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

§ 1º O subsídio do Auxílio Aluguel Social será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial, em moradia definida pela própria família beneficiária.

§ 2º Quando a impossibilidade de moradia se der em razão de ato de interdição da Defesa Civil, este deverá se pautar em decisão técnica fundamentada.

§ 3º No ato da interdição de qualquer imóvel e/ou área, para fins deste benefício, deverá ser realizado cadastro dos respectivos moradores, com identificação do responsável pela moradia.

§ 4º Constatada a impossibilidade de recuperação do imóvel, a aceitação do benefício implica demolição da residência cuja segurança esteja definitivamente comprometida, a ser efetuada pelo Poder Público.

Art. 21 - As diretrizes de inclusão de beneficiários no Auxílio Aluguel Social são as seguintes:

I - Ser morador do município de Pinhal de São Bento há 12 meses, salvo em casos de emergência habitacional;

II - Encontrar-se desabrigado ou estar em situação de risco de habitabilidade indicando a remoção, conforme parecer técnico da Defesa Civil;

III - Encontrar-se em situação de risco social que justifique a inclusão no programa, conforme relatórios emitidos pela(o) Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou do CRAS;

IV - Encontrar-se instaladas em áreas que apresentem risco geológico, risco à salubridade, áreas de interesse ambiental ou intervenções urbanas;

V - Ter sido aprovada pela Secretaria Municipal de Assistência Social a concessão do benefício aluguel social com parecer;

VI - Encontrar-se em emergência, conforme Parecer Técnico de Assistente Social do SUAS;

VII - Em razão de determinação judicial, desde que cumpridos os requisitos desta lei.

§ 1º Para efeitos desta lei, será considerada família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, independente do gênero.

§ 2º Demais situações omissas nesta lei serão avaliadas pela equipe técnica, Assistente Social e Psicólogo, apreciadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 22 - O valor máximo do aluguel social será de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por família, atualizado anualmente pelo INPC, por intermédio de decreto municipal.

§ 1º O benefício do aluguel social será concedido mediante empenho em nome do beneficiário, sendo o pagamento mensal efetuado diretamente ao proprietário do imóvel, através de depósito/transferência em conta de sua titularidade, de acordo com contrato de aluguel social.

§ 2º O auxílio financeiro de aluguel social refere-se a um benefício que será utilizado para o pagamento integral ou parcial do aluguel, sendo que, neste último caso, será de responsabilidade do beneficiário o complemento do valor remanescente ao locador, caso houver.

§ 3º A localização do imóvel, a negociação de valores, e a contratação da locação será de responsabilidade do titular do benefício.

Art. 23 - A concessão do aluguel social somente será autorizada por meio de análise de critérios socioeconômicos, que permitirá a realização de levantamento de dados sobre a futura família beneficiária, trazendo os aspectos da composição familiar.

Art. 24 - Para que a família ou o indivíduo tenha acesso ao benefício do aluguel social, além de se enquadrar nos critérios estabelecidos por esta lei, será necessário comprovar residir por no mínimo 01 (um) ano no município de Pinhal de São Bento.

Parágrafo único. Para provar que reside por no mínimo há 01 (um) ano neste município, o beneficiário pode utilizar comprovante emitido pelas políticas de saúde e educação, tais como matrícula escolar ou ficha em unidade de saúde, além de outros documentos capazes de demonstrar que o pretenso beneficiário possui tempo mínimo de residência neste município.

Art. 25 - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou CRAS:

I - Encaminhar as famílias ou indivíduos para realização ou atualização do Cadastro Único - CADÚNICO;

II - Providenciar a inscrição das famílias ou dos indivíduos em programas habitacionais, quando houver;

III - Encaminhar as famílias ou indivíduos aos serviços ou aos programas ofertados pela política municipal de assistência social ou por outras que se fizerem necessárias;

IV - Exigir e acompanhar a matrícula e frequência de crianças e adolescentes na rede pública ou particular de ensino, bem como a sua vacinação junto à rede pública de saúde, sob pena de interrupção do benefício;

V - Repassar regularmente, após assinatura do respectivo instrumento jurídico, informações referentes aos beneficiários e respectivos locadores/proprietários dos imóveis, para que os departamentos competentes procedam com o depósito do valor correspondente ao aluguel social;

VII - Fiscalizar as disposições contidas nesta lei, bem como as obrigações assumidas por meio do Termo de Adesão de Aluguel Social.

Parágrafo único. Para fins desta lei, considera-se "Termo de Adesão de Aluguel Social" o instrumento jurídico obrigatório assinado pelos interessados que estabelece os direitos e obrigações dos aderentes.

Art. 26 -Para fazer jus ao benefício do aluguel social, compete ao beneficiário:

I - Aderir aos termos da presente lei;

II - Possuir inscrição atualizada no Cadastro Único;

III - Apresentar documentos pessoais de todos os membros da família;

IV - Apresentar contrato de aluguel social;

V - Apresentar comprovante de abertura de conta corrente/poupança em nome do locador/proprietário do imóvel.

VI - Assinar termo de adesão de aluguel social;

VII - Apresentar via original do recibo de pagamento do aluguel do mês anterior até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencimento, em nome do locador/proprietário;

§ 1º Constitui obrigação do beneficiário arcar com as despesas de água e energia elétrica, primando pelos cuidados do imóvel objeto de aluguel social.

§ 2º O não atendimento de qualquer comunicado emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social implicará o desligamento do beneficiário do Auxílio Aluguel Social.

Art. 27 - Por se tratar de aluguel social, os encargos decorrentes da propriedade, tais como, condomínio, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, taxa de lixo, dentre outras, é de obrigação do proprietário do imóvel, o qual dará ciência através da assinatura do termo de adesão do aluguel social.

Parágrafo único. A administração pública municipal não será responsável pelo pagamento das despesas superiores ao valor do benefício, bem como das descritas no art. 29º, nem mesmo de quaisquer ônus financeiro decorrente do mau uso ou falta de conservação do imóvel e/ou inadimplência ou descumprimento de cláusula contratual por parte do beneficiário.

Art. 28 - Os imóveis objeto de aluguel social deverão estar localizados no município de Pinhal de São Bento, e possuir as seguintes condições:

I - Não possuir débitos fiscais com a Fazenda Pública Municipal;

II - Possuir condições de habitabilidade e/ou salubridade;

III - Não estar localizado em área de preservação ambiental, área pública, área de risco, projeto de rua, área invadida e/ou outra área que se caracterize irregular perante a legislação correspondente.

Art. 29 - É vedada a concessão do benefício a mais de um membro da mesma família cadastrada, sob pena de cancelamento do benefício.

Art. 30 - O benefício do Auxílio Aluguel Social cessará:

I - Por solicitação do beneficiário a qualquer tempo;

II - Pelo escoamento do prazo que dispõe esta lei;

III - Pela extinção das condições que determinaram sua concessão;

IV - Por alterações de dados cadastrais que impliquem perda das condições de habilitação ao benefício, mediante ato justificado;

V - Pela constatação de tentativa de fraude aos objetivos da presente lei;

VI - Pelo não cumprimento das obrigações impostas por esta lei;

VII - Pelo não atendimento, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos na presente lei;

VIII - Pela sublocação do imóvel objeto da concessão do benefício.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá fiscalizar a ocupação do imóvel declarado pelo beneficiário como objeto do aluguel social, e em caso de desocupação do mesmo ou utilização diversa, o benefício será suspenso.

Art. 31 - O benefício do aluguel social poderá ser cancelado ou suspenso de ofício, em razão da inobservância pelo disposto nesta lei.

§ 1º Da suspensão do benefício, caberá ao beneficiário a regularização da situação que deu ensejo à suspensão no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato motivado.

§ 2º O não atendimento às regras contidas no § 1º, ensejará o cancelamento do benefício.

Art. 32 - As despesas oriundas da presente Lei serão alocadas no Orçamento do Município como segue:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social
Função: Assistência Social
Subfunção: Assistência Comunitária
Programa: Programa de Proteção Social Básica
Ação/Atividade: PROGRAMA - ALUGUEL SOCIAL
Despesa: Outros Serv. de Terc. Pessoa Física

Art. 33. Compete ao Poder Público Municipal:
I – Coordenar, operacionalizar, acompanhar, avaliar e financiar a prestação dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social;
II – Realizar estudos e monitoramento contínuo da realidade social e da demanda existente, visando à ampliação e à qualificação da concessão dos benefícios eventuais;
III – Apresentar, trimestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, relatório circunstanciado sobre a concessão dos benefícios eventuais em todas as suas modalidades;
IV – Articular as políticas públicas setoriais e de defesa de direitos no município, assegurando o atendimento integral às famílias beneficiárias, com vistas ao enfrentamento das contingências sociais que comprometam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a proteção individual;
V – Promover ações permanentes de divulgação ampla e acessível acerca dos benefícios eventuais, bem como dos critérios para sua concessão.

Art. 34. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:
I – Acompanhar e avaliar a concessão dos benefícios eventuais, com base nos relatórios encaminhados mensalmente pelos serviços da rede socioassistencial;
II – Comunicar ao Poder Público Municipal eventuais irregularidades verificadas na aplicação do regulamento dos benefícios eventuais;
III – Apreciar os estudos de demanda, as propostas de revisão dos tipos e valores dos benefícios eventuais concedidos, bem como deliberar sobre a reformulação de sua regulamentação, com fundamento em dados apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou em decorrência de normas federais e estaduais;
IV – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social destinados à concessão dos benefícios eventuais

Art. 35 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução 09/2018 do CMAS, a Resolução 004 de 26 de março de 2014 e a Resolução 13 de 24 de outubro de 2017.

Pinhal de São Bento - PR, 16 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI Nº____/2025

MINUTA DO TERMO DE ALUGUEL SOCIAL

Termo nº: _____, de _____ de_____.
Beneficiário:_____
Locador/proprietário:_____
Interveniente: Pinhal de São Bento/PR.
Objeto: Locação de imóvel residencial - situação de vulnerável.

Que entre si fazem de um lado o Locador/Proprietário, Sr.(a). ***, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG *(nº ocultado)*º ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, residente e domiciliado na Rua ***, nº ***, bairro ***, CEP: ***, cidade/estado, e de outro lado tendo como Beneficiário o Sr.(a) ***, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG *(nº ocultado)*º ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, tendo como interveniente o município de Pinhal de São Bento/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG *(nº ocultado)*, inscrito no CPF *(nº ocultado)*, residente e domiciliado na Rua Bandeirantes, nº 766, Centro, CEP: 85.425-000, Pinhal de São Bento-PR, através Fundo Municipal de Assistência Social, tem justo e contratado o que adiante segue, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O LOCADOR/PROPRIETÁRIO é legítimo proprietário do imóvel "Lote urbano nº *** da quadra nº ***, localizado na *** situado em Pinhal de São Bento/PR, com benfeitorias, consistindo em uma casa para moradia.
CLÁUSULA SEGUNDA - O LOCADOR/PROPRIETÁRIO loca ao BENEFICIÁRIO o respectivo imóvel, pelo prazo de *** meses/ano a iniciar em *** de *** de *** até *** de *** de ***, onde, ao final do prazo contratual o BENEFICIÁRIO se obriga a restituir o respectivo imóvel, completamente desocupado e nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA TERCEIRA - O uso do imóvel destina-se exclusivamente para abrigar uma família que se encontra em estado de vulnerabilidade, conforme parecer emitido pela(o) Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou do CRAS e Psicólogo.
CLÁUSULA QUARTA - O presente termo poderá ser renovado por igual período conforme acordo entre as partes, ou ser rescindido pelo INTERVENIENTE se não atendidas as condições estabelecidas na lei do Programa de Benefícios Eventuais, e/ou cessar o estado de vulnerabilidade antes do prazo final deste contrato.
CLÁUSULA QUINTA - O INTERVENIENTE pagará ao LOCADOR/PROPRIETÁRIO, pela locação do respectivo imóvel, a quantia certa e previamente ajustada de R$400,00 (quatrocentos reais) mensais, a ser pago até o dia 15 de cada mês da locação, a serem depositados em conta corrente e/ou poupança a ser indicada.
CLÁUSULA SEXTA - O presente termo regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes as condições estabelecidas na Lei.
CLÁUSULA SÉTIMA - Cabe ao INTERVENIENTE modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
CLÁUSULA OITAVA - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela INTERVENIENTE.
CLÁUSULA NONA - Cabe ao INTERVENIENTE, rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos específicos previstos na Lei Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - Após transcorridos 12 (doze) meses de locação, o aluguel social poderá sofrer reajuste nos termos da Lei Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OS BENEFICIÁRIOS são responsáveis pelos atos causados diretamente ao LOCADOR/PROPRIETÁRIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O LOCADOR/PROPRIETÁRIO não terá direito nem poderá cobrar qualquer tipo de indenização pela depreciação do imóvel causado pelas possíveis reformas efetuadas, ou pelo seu uso.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O consumo de água e luz, bem como outros decorrentes de lei, fica a cargo dos BENEFICIÁRIOS, sendo de obrigação do LOCADOR/PROPRIETÁRIO as despesas decorrentes da propriedade, conforme especificado na Lei Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A dotação orçamentária pela qual correrá a despesa é prevista no orçamento municipal.
E por estarem certos justos e contratados, assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente TERMO em três vias de igual teor, forma e validade, elegendo de comum acordo, por mais especial que outro seja, o foro jurídico da comarca de Ampére/PR, para dirimir possíveis e eventuais dúvidas não resolvidas entre as partes.
Pinhal de São Bento/PR, _____ de _____ de 202__.

_____
Locador/Proprietário

_____
Beneficiário

_____
Interveniente
Município de Pinhal de São Bento - PR

ANEXO II
LEI Nº ____/2025
MINUTA DO TERMO DE ADESÃO

Pelo presente, o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG *(nº ocultado)*, inscrito(a) no CPF sob o nº , residente e domiciliado na Rua , nº , bairro , CEP: , cidade/estado, na condição de Locador/Proprietário, e o Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG *(nº ocultado)*º , inscrito(a) no CPF sob o nº , na condição de Beneficiário, tendo como Interveniente o município de Pinhal de São Bento/PR, DECLARAM para os devidos fins, que estão cientes e concordam com todos os termos, cláusulas, condições e normas previstas na concessão do benefício tipificado como aluguel social, criado pela Lei municipal nº _____/2025 , aderindo assim, em caráter irrevogável e irretratável, a seus respectivos teores integrais, inclusive a novas versões que venham a ser editadas no transcurso do TERMO DE ALUGUEL SOCIAL, obrigando-se a respeitá-los e a cumpri-los fielmente, assumindo todos os direitos e obrigações deles decorrentes, e sujeitando-se às penalidades cabíveis, quando e se for o caso.
Ao firmar o presente, as partes aderentes atestam perante ao município de Pinhal de São Bento/PR, para todos os fins e efeitos, ter os poderes necessários e suficientes para validamente vinculá-la nos termos da declaração dada neste documento, conforme disposto nos instrumentos constitutivos, de posse e propriedade, inscrição no Cadastro Único, além de documentação pessoal dos usuários do benefício.
O presente termo é firmado em 02 (duas) duas vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

Pinhal de São Bento/PR, _____ de _____ de 202__
_____
Locador/Proprietário
_____
Beneficiário

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:70CBA0C8

SECRETARIA DE SAUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHAL DE SÃO BENTO – PR

Rua Presidente Vargas, 273 – Pinhal de São Bento – PR
CEP – 85.727-000 – Pinhal de São Bento – PR
CNPJ – 08.862.734/0001-91

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 003/2025

Em cumprimento ao disposto na Lei 8689/93, em seu artigo 12, convocamos o Conselho Municipal de Saúde, bem como a população em geral para participarem da Audiência Pública da Saúde, referente ao segundo quadrimestre do ano de 2025 a ser realizado no dia 17 de setembro de 2025 ás 08:00 horas na Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento - PR.
Agradecemos antecipadamente a presença.

Pinhal de São Bento, 14 de setembro de 2025

.

KATIUÇA MARA PASA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jean Paulo Pettenon
Código Identificador:DB5B6019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025 DISPENSA Nº 22/2025

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** à:

BESTTONER SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO, com sede na R. João Debimski 371 Cic Curitiba Estado PR, CEP: 81270-330 inscrita no CNPJ sob nº **11.901.991/0001-08** para fornecimento de equipamentos de informática, televisores, no valor de R$ 52.318,00,00 (Cinquenta e dois mil trezentos e dezoito reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 16 de setembro de 2025

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:E421F763

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - N. 42/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 34.496/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, que tem por objeto a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Transporte de Mercadorias incluindo carga e descarga, para o atendimento do Programa Armazém da Família no Município de Piraquara, será realizada no dia 01/10/2025 às 9h- por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** Critério de Julgamento: Menor Valor. Valor Máximo: R$ 252.799,20 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 16 de setembro de 2025.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:517F60DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 41/2025 PROCESSO LICITATÓRIO: 15.938/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico citado, que tem por objeto a Aquisição de medicamentos, será realizada no dia01/10/2025 – 9h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** Critério de Julgamento:Menor Valor. Valor Máximo: R$ 878.715,45(Oitocentos e Setenta e Oito Mil, Setecentos e Quinze Reais Quarenta e Cinco Centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 16 de setembro de 2025.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6FEF16CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar**: **Item 1 - prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - regime: diária 8 h:** Edilaine Maria Correia; Geisa Franciane Rodrigues Soares; Adriana Nascimento de Araujo Lopes; Jeniffer de Miranda Mainardes; Renata Paluski Ribas. **Item 2 - prestação de serviços gerais (manutenção e limpeza) - regime: diária 8h**: Rosiane Sales de Freitas Leite; Franciele de Melo Leal Fernandes; Fabio Gabriel Gamas Alonso; Fabiani Camile Santos Amaral. **ITEM 5 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 24h:** Selma Aparecida de Morais Marra. **ITEM 6 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Diária 8h:** Amanda Camila Piaceski; Debora Marcelino Amaro. **ITEM 7 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção, Alimentação e Limpeza) - Regime: Diária 8h:** Tatiane kapica; Thays Caroline da Silva Toledo; Karina Tereza Fernandes Sorião; Maria Angela de Souza. **ITEM 8 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 12h:** Ruth Helena Pereira Ferreira, por cumprirem todos os requisitos exigidos no edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas.**

Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital: Leonice Aparecida de Lima Licheski**.** Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 15 de setembro de 2025.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:ECCE33B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.065/2025

Concede Progressão por Titulação aos Servidores do Executivo Municipal de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal nº 864/2006, regulamentada pelo Decreto nº 12.071/2024, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
782121	CELIO LUIS DE FREITAS	Motorista	11	01/09/2025
645051	GERSON RENATO WILLRICH	Agente De Manutenção	12	01/09/2025
780851	LEANDRO CORDEIRO ARAUJO	Motorista	11	01/09/2025
538211	MARA APARECIDA PUPO FERREIRA	Agente Operacional	17	01/09/2025
780181	MARIA APARECIDA CAMARGO	Agente Comunitário De Saúde	8	01/09/2025
992160	OSMAR JOSE ALVES DE ABREU	Assistente Operacional	6	01/09/2025
843601	REGIANE DA SILVA RIBEIRO	Agente Administrativo	6	01/09/2025
654121	RODERLEY DOS SANTOS	Agente Operacional	15	01/09/2025
780931	ROSANGELA ALBERTI OLIVEIRA	Agente Comunitário De Saúde	9	01/09/2025
659861	SANDRA ANTUNES CAMARGO	Agente Comunitário De Saúde	12	01/09/2025
992107	THIAGO CARVALHO	Assistente Operacional	7	01/09/2025
CARREIRA NÍVEL MÉDIO				
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
992113	ANDREA DE PAULA	Auxiliar De Enfermagem	6	01/09/2025
992117	ELIANE DA SILVA FERREIRA DE ANDRADE	Educador Social	7	01/09/2025
653071	JEFFERSON EDUARDO ENZO	Técnico Administrativo	15	01/09/2025
656761	NELY IVANOSKI MIZERKOWSKI	Técnico Administrativo	14	01/09/2025
992120	NORBERTO NEVES JUNIOR	Educador Social	7	01/09/2025
992140	ROSELI ELIZA DA SILVA	Auxiliar De Enfermagem	7	01/09/2025
CARREIRA NÍVEL GESTOR PÚBLICO				
617861	DANIELLE FISCHER IZIDORO DE OLIVEIRA	Fisioterapeuta (30 Horas)	11	01/09/2025
653821	NORMA CRISTINA DE LUNA	Assistente Social	14	01/09/2025
656841	RENATA SCHWIND MOREIRA PIGNATARO	Fisioterapeuta (30 Horas)	15	01/09/2025
997288	LETISSA CRISTINA FAVILLE DOS SANTOS	Fisioterapeuta (30 Horas)	2	01/09/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários as respectivas datas acima listadas.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:EF5F9E74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.066/2025

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidores Para Atuarem Como Agentes de Fiscalização Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, como fulcro nos artigos 55 e 59 da Lei Municipal n° 907/2007,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os servidores abaixo nominados, para os exercícios da função de Agentes de Fiscalização Ambiental:

I - Henrique Garcia Mendes, matrícula n° 9582921552;
II -Yuzen Marin Kunisawa Carvalho, matrícula, n° 9582921424;
III - Laura Siqueira Arneiro, matrícula n° 1000688;
IV - Jerlan Afonso da Costa Barros, matrícula n° 1000721.

Art. 2° Aos Agentes de Fiscalização Ambiental fica delegado o poder de polícia da Administração Pública Municipal, com o fim de fiscalizar o cumprimento de legislação ambiental, podendo para tanto, conforme o caso, expedirem notificações embargos, interdições, autorizações, licenças, aprenderem e/ou lacrarem equipamentos, bem como aplicarem autos de infração aos infratores de qualquer tipo de legislação, inclusive Estadual e Federal, aplicando o procedimento que dispuser a norma violada

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal n° 13.223/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka,16 de Setembro de 2025

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:CBBE84E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.481/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor José Luiz Marques Bila Junior, matrícula 1000974, para exercer a função de Secretário Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Belmiro Valverde Jobim Castor.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 10/09/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:65259363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

No Aviso de processo de dispensa de licitação, por meio de chamada pública nº 05/2025 – Processo Administrativo Nº 30.559/2024, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ do dia 12/09/2025 – Edição nº 3362, página 258, **onde se lê:** "O período para apresentação de documentação de habilitação e projetos de venda é de 16 de setembro de 2025 a 07 de agosto de 2025", **leia-se:** "O período para apresentação de documentação de habilitação e projetos de venda é de 16 de setembro de 2025 até 07 de outubro de 2025".

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:05DBCC7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2025 – COMSEA

Súmula: Convocar e Regulamentar a Eleição da Sociedade Civil para a recomposição do COMSEA Piraquara na Gestão 2025/2027.

O **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Piraquara - COMSEA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.242/2022 e Decreto nº 10.185/2022, através da Comissão de Eleição;
RESOLVE:
Art.1º - Convocar a Sociedade Civil do Município de Piraquara para a recomposição dos representantes da Sociedade Civil na gestão 2025/2027 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Piraquara – COMSEA.
Art. 2º - A Eleição da Sociedade Civil será realizada no período da tarde durante o Encontro Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Piraquara, a ser realizado no dia 22 de setembro de 2025 no Auditório da Câmara Municipal, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1511 no Centro de Piraquara.
Art. 3º - Serão eleitos 8 (oito) conselheiros representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes para a gestão 2025/2027 do COMSEA.
Parágrafo único: Os 4 (quatro) conselheiros representantes do governo e seus respectivos suplentes serão indicados conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 10.185/2022.
Art. 4º - São critérios para se candidatar as vagas de representantes da sociedade civil no COMSEA:
I – Deve obrigatoriamente atuar ou possuir afinidade na área de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – A entidade da Sociedade Civil deve ter sede no município ou seu representante deve residir ou atuar na área de SAN em Piraquara de forma comprovada;
III – Preencher o cadastro de candidato, disponibilizado no dia da eleição;
IV – Se fazer presente no dia do Encontro Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Piraquara portando documento Oficial;
§ 1º Fica vedada a participação de membros em cargos junto ao Poder Executivo ou Legislativo para a representação da Sociedade Civil do COMSEA.
§ 2º O cadastro dos inscritos será aprovado em reunião extraordinária da comissão de eleição, após o encontro.
Art. 5º - A Posse dos representantes da Sociedade Civil, eleitos e representantes do governo indicados, será realizada no dia 21 de outubro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social às 14 horas.
Art. 6º - As demais situações acerca da eleição serão tratadas no regimento interno da Eleição do COMSEA a ser aprovado na abertura do Encontro Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Piraquara.
Art. 7º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 16 de setembro de 2025.

GUILHERME SOUZA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CD67282B

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 11.480/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Danielle Katellyn Gonzalez, matrícula 1000975, para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Municipal Izaak Victor Pereira.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 10/09/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:09CF97E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **TAMARA BORGES MARIANO BATISTELA**, portador(a) do CPF nº 369.***.***-00, classificado (a) em 5º lugar para o cargo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 16 de setembro de 2025

TAMARA BORGES MARIANO BATISTELA

Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8B540897

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 278, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Institui a realização da Prova de Vida dos Aposentados e Pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a permanente necessidade de promover a realização da prova de vida dos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga, assegurando uma gestão eficiente no pagamento de benefícios.

RESOLVE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1ºFica instituída, no âmbito do Município de Pitanga, a realização da prova de vida dos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga.

Art. 2º A Prova de vida é um procedimento administrativo, de caráter obrigatório, presencial e sem possibilidade de ser realizado por

procurador, que ocorrerá anualmente, tendo por objetivo evitar pagamentos indevidos dos benefícios geridos pelo Regime Próprio de Previdência Social, bem como manter atualizados os dados cadastrais dos beneficiários.

Art. 3º A realização da prova de vida constitui condição básica para que os aposentados e pensionistas continuem recebendo os seus benefícios de aposentadoria e de pensão por morte.

Parágrafo único. A ausência de realização da prova de vida acarretará a suspensão do pagamento no mês subsequente ao encerramento do prazo estabelecido no presente Decreto até posterior regularização.

CAPÍTULO II
DA PROVA DE VIDA

Art. 4ºA prova de vida será realizada no mês de aniversário do aposentado ou pensionista, mediante comparecimento pessoal dos beneficiários na sede da entidade previdenciária Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga, localizada à Rua Francisco Berardi, nº 799 – Jardim Dona Maria, CEP 85201-040, munidos de comprovante de residência atualizado, originais da cédula de identidade (RG) e CPF, certidão de nascimento ou de casamento, e dos termos de tutela, curatela e guarda (quando for o caso).
§ 1º Para os beneficiários de aposentadoria e pensão que optem por realizar a prova de vida no RPPS, o atendimento se dará no horário normal de expediente, das 8 h às 11h30 e das 13h30 às 17 h.
§ 2º Os aposentados e pensionistas, residentes no Município de Pitanga, que diante de impossibilidade de locomoção por motivo de saúde, comprovada por atestado médico, não puderem comparecer à sede do RPPS para realização da prova de vida, deverão agendar visita domiciliar, no mês de seu aniversário, a ser realizada por servidor da entidade previdenciária.
§ 3º Para o agendamento de visita domiciliar deverá ser apresentado atestado médico que comprove a impossibilidade de locomoção.
§ 4º Para os aposentados e pensionistas residentes fora do Município de Pitanga a Prova de Vida poderá ser realizada por Declaração com Firma Reconhecida por Autenticidade, conforme modelo disponibilizado em anexo e encaminhar ao RPPS, via postal com aviso de recebimento ao endereço Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, CEP 85200-073, acompanhada de comprovante de residência, cédula de identidade (RG) e CPF, certidão de nascimento ou de casamento, e dos termos de tutela, curatela e guarda (quando for o caso). Os documentos devem ser atualizados e, se não for possível conferir a autenticidade por meio eletrônico deverão ser apresentadas cópias autenticadas, dentro do prazo estabelecido no art. 3º deste Decreto.
§5ºOs aposentados e pensionistas que residam no exterior poderão realizar a Prova de Vida através de Declaração conforme modelo disponibilizado em anexo, contendo os dados pessoais, expedida pela Embaixada ou Consulado do Brasil nos respectivos países, encaminhando ao RPPS, via postal com aviso de recebimento, acompanhada de comprovante de residência, cédula de identidade (RG) e CPF, certidão de nascimento ou de casamento, e dos termos de tutela, curatela e guarda (quando for o caso). Os documentos devem ser atualizados e, se não for possível conferir a autenticidade por meio eletrônico deverão ser apresentados cópias autenticadas, dentro do prazo estabelecido no art. 3º deste Decreto.
§ 6ºOs aposentados e pensionistas que se encontrem detidos em estabelecimento prisional, deverão encaminhar ao RPPS, no prazo estabelecido no art. 3º deste Decreto, Atestado de Permanência Carcerária em papel timbrado, expedido pela instituição carcerária.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7ºEntende-se como documento atualizado, para os fins previstos neste decreto, os expedidos no prazo máximo de até 90 (noventa) dias.
Art. 8º Na impossibilidade de assinar a Declaração, a Prova de Vida, deverá ser realizada porEscritura Pública em cartório, que conste o comparecimento do aposentado ou pensionista no tabelionato, para fins de comprovação de vida junto ao RPPS.

Art. 9º Para o pensionista menor de idade, sob guarda ou tutelado, ou ainda ao aposentado ou pensionista curatelado, a Prova de Vida deverá ser feita por meio do Representante Legal, (Pai/Mãe, Tutor ou Guardião), devidamente identificado, mediante a apresentação dos respectivos termos de tutela, curatela e guarda (quando for o caso) e documentação do beneficiário.

Art.10 O Representante Legal deverá assinarTermo de Responsabilidade, conforme modelo em anexo, ocasião em que se comprometerá, sob as penas da lei, em comunicar ao RPPS o óbito do beneficiário ou qualquer evento que cesse sua condição de Representante, no período de até 30 dias contados do fato.

Art. 11Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 16 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ANEXO I AO DECRETO Nº278/2025
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGA
Rua Francisco Berardi, nº 799 – Jd. Dona Maria - CEP 85201-040 Pitanga-PR Fone: 0800 888 5167 Ramal133 e-mail: rpps@pitanga.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE PROVA DE VIDA
Declaro que tenho conhecimento da obrigatoriedade de fazer PROVA DE VIDA anual junto ao RPPS do Município de Pitanga como requisito para a continuidade de recebimento do benefício pago pela entidade previdenciária. Não tendo condições de comparecer no RPPS no período estabelecido, apresento PROVA DE VIDA conforme informações abaixo:

Nome completo:..... Endereço:.....
Bairro:..... Cidade:..... UF:..... CEP:.....
Telefone para contato: (.....) .....
E-mail:.....
Local, data .....

_____
Assinatura

OBS.: PARA CARTÓRIO: reconhecimento de firma somente POR AUTENTICIDADE.
Lembrete: enviar junto a esta declaração a cópia de comprovante de residência, cédula de identidade (RG) e CPF, certidão de nascimento ou de casamento, e dos termos de tutela, curatela e guarda (quando for o caso). Os documentos devem ser atualizados e se não for possível conferir a autenticidade por meio eletrônico, deverão ser apresentadas cópias autenticadas.

ANEXO II AO DECRETO Nº 278/2025

TERMO DE RESPONSABILIDADE

..... na qualidade de:
( ) Representante legal ( ) Procurador do(a) segurado (a) ou pensionista ....., conforme instrumento legal incluso, pelo presente Termo de Responsabilidade comprometo-me a comunicar ao RPPS do Município de Pitanga o óbito do segurado/pensionista, no prazo de 30 (trinta) dias contados do fato, mediante a apresentação da respectiva certidão.
Se procurador, comprometo-me, ainda, a comunicar ao RPPS, no mesmo prazo, qualquer outro evento que possa anular a procuração apresentada nesta data.
Estou ciente que o descumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar a devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á à responsabilização penal.

Local, data.....

_____
Representante Legal ou Procurador.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8D056A46

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 85° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** o aprovado no Concurso Público 001/2019, Edital nº. 17/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **17, 18, 19, 22 e 23 de setembro de 2025 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs,** para apresentar a documentação exigida do Anexo I e realizar exame médico.

Farmacêutico Bioquímico

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
1637	RONALDO AUGUSTO LEAL PETRECHEN	6

Pitanga, 16 de setembro de 2025.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Título de eleitor **(cópia autenticada)** e comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**
3. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
4. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para fins previdenciários e imposto de renda, com o CPF **(cópia simples)**;
5. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
6. Extrato Previdenciário simplificado do INSS - CNIS **(cópia simples)**;
7. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
8. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
9. Registro no Conselho dos Farmacêuticos (CRF) **(cópia autenticada);**
10. Uma foto 3x4 recente colorida;
11. Comprovante de residência atualizado **(cópia simples)**;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C88A213E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 778 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo descrita

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o atestado médico da servidora.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **JOICE PADILHA SENETRO**, professor pss, matrícula nº 2395, a contar de 08 de setembro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 08 de outubro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F331F66E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 780, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder Aposentadoria Especial do Magistério, nos termos do art.3º da EC nº 47/05 c/c Art. 40, §5º da CF - prof. educação infantil, fundamental e médio, a servidora MARCIA TUPICZ DAL SANTOS matrícula n°157761, no cargo de professor – 20H.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **MARCIA TUPICZ DAL SANTOS**, matrícula nº 157761, brasileira, servidora pública municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de professor - 20h, **APOSENTADORIA ESPECIAL DO MAGISTÉRIO - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, provento integral, com fundamento o art. 3º da EC n° 47/05, c/c Art. 40, §5º da CF – prof. educação infantil, fundamental e médio – com paridade – última remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 4.373,44 (quatro mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretor de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9312B76B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 781, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder aposentadoria especial do magistério - voluntária por idade e tempo de contribuição, nos termos do art. 6º da EC nº 41/03 – prof. educação infantil, fundamental e médio, a servidora CELENITA BISPO, no cargo de professor - 20h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **CELENITA BISPO**, matrícula nº **113802**, brasileira, servidora pública municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de professor - 20h, **APOSENTADORIA ESPECIAL DO MAGISTÉRIO - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, provento integral, com fundamento o art. 6º da EC n° 41/03 – prof. educação infantil, fundamental e médio – com paridade – última remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 4.373,44 (quatro mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:20D26F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DECISÃO DO PREFEITO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°04/2025.

DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL
Processo Administrativo nº 166/2025
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 04/2025
Recorrente: FF CONSTRUÇÕES LTDA., – CNPJ 29.891.277/0001-33
Assunto: Recurso administrativo contra decisão do Agente de Contratação que declarou a inabilitação da empresa FF CONSTRUÇÕES LTDA.

1. RELATÓRIO
1.1. Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **FF CONSTRUÇÕES LTDA.**, em face da decisão proferida pelo agente de contratação, que declarou a sua inabilitação no certame licitatório em epígrafe.
1.2. Em síntese, a Recorrente alega:
I) nulidade da decisão por ter sido proferida de forma singular pelo agente de contratação, sem deliberação por órgão colegiado;
II) excesso de formalismo na análise da documentação, em afronta ao princípio da proposta mais vantajosa;
III) suficiência dos atestados apresentados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, sustentando a inexistência de hierarquia entre obras de construção e de reforma; e
IV) risco de lesão ao erário municipal caso mantida a decisão de inabilitação.
1.3. Os autos foram remetidos à Procuradoria-Geral do Município, que exarou o **Parecer Jurídico Consultivo nº 166/2025**, opinando pelo conhecimento e **desprovimento do recurso administrativo**.

2. FUNDAMENTAÇÃO
2.1. Inicialmente, quanto à alegação de nulidade da decisão por ausência de julgamento colegiado, verifico que não assiste razão à Recorrente. Nos termos do art. 165, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o recurso deve ser dirigido à autoridade que tiver proferido o ato impugnado, a qual poderá reconsiderar a decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior. A lei não impõe a obrigatoriedade de deliberação por comissão de contratação, salvo nos casos de bens e serviços especiais, em que sua instituição é facultativa (art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021).
2.2. No tocante à alegação de excesso de formalismo e prevalência da proposta mais vantajosa, observa-se que a decisão de inabilitação decorreu do não atendimento às exigências editalícias, em especial a ausência de registro do atestado apresentado junto ao CREA/PR ou CAU, conforme previsto no item 7.5.3.1, "b.1" do edital. A exigência de registro junto ao conselho profissional competente encontra respaldo no art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021.
2.3. Assim, embora a Recorrente tenha reapresentado o atestado com as devidas assinaturas, permaneceu a ausência de registro no órgão profissional competente, requisito indispensável para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida.
2.4. Quanto à alegação de suficiência dos atestados e da inexistência de hierarquia entre obras novas e reformas, a Procuradoria ressalta que a análise da compatibilidade técnica é competência do Departamento de Engenharia, o qual manifestou-se pela insuficiência do atestado apresentado para fins de atendimento ao edital.
2.5. Por fim, quanto à alegação de possível lesão ao erário e responsabilização do gestor, não se verifica qualquer indício de dolo ou má-fé por parte dos agentes públicos. Ademais, a diferença entre a proposta da Recorrente e da segunda colocada é ínfima (um centavo), não caracterizando prejuízo significativo ao erário, **bem como a terceira classificada — e agora vencedora do certame por se tratar de microempresa, apresentou proposta em valor ainda inferior, no montante de R$ 1.727.000.00, o que reforça a inexistência de dano ou prejuízo à Administração Pública.**

3. CONCLUSÃO
3.1. Diante do exposto, e com fundamento no art. 165, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no Parecer Jurídico Consultivo nº 166/2025 e na manifestação técnica anteriormente emitida pela Assessoria de Engenharia do Município por ocasião da inabilitação da empresa, DECIDO CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela empresa FF CONSTRUÇÕES LTDA., mantendo-se a decisão de inabilitação proferida pelo Agente de Contratação, com base nos pareceres técnico e jurídico que a embasaram.

Pitanga, 16 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:569C6CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DECISÃO DO PREFEITO – RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO N°32/2025.

MUNICÍPIO DE PITANGA
DECISÃO DO PREFEITO – RECURSO ADMINISTRATIVO
Pregão Eletrônico nº 32/2025
Recorrente: **PITANFER FERRAGENS LTDA.,** – CNPJ 12.012.507/0001-44
Recorrida: **D FERREIRA DOS SANTOS LTDA.,** – CNPJ 21.819.434/0001-98
Objeto: **Registro de preços, por 01 (um) ano, prorrogável por igual período, visando à contratação de empresa especializada para locação de maquinários e caminhões (com operador/motorista), para a realização de serviços de recuperação de estradas rurais, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.**

1. RELATÓRIO
1.1. Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa PITANFER FERRAGENS LTDA., contra a habilitação da empresa D FERREIRA DOS SANTOS LTDA., no âmbito do Pregão Eletrônico nº 32/2025.
1.2. O recurso foi regularmente processado e recebeu contrarrazões por parte da empresa recorrida.
1.3. A Pregoeira responsável pelo certame proferiu decisão devidamente fundamentada, na qual conheceu do recurso interposto, mas negou-lhe provimento, mantendo a habilitação da

empresa D FERREIRA DOS SANTOS LTDA., com base na legislação aplicável e nas análises técnicas constantes dos autos (Decisão da Pregoeira).

2. FUNDAMENTAÇÃO
2.1. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal, na qualidade de autoridade superior da Administração, apreciar os recursos interpostos contra decisões do pregoeiro, nos termos do art. 165, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.2. Verifica-se que a Pregoeira analisou de forma minuciosa todas as alegações apresentadas pela Recorrente, enfrentando ponto a ponto os argumentos expostos, e concluiu pela inexistência de irregularidades que justificassem a inabilitação da empresa vencedora.
2.3. As conclusões da Pregoeira encontram respaldo na legislação vigente, especialmente nos dispositivos que autorizam a realização de diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual na fase de habilitação, desde que não impliquem a apresentação de documentos novos que alterem a substância da habilitação. Nesse sentido, embora alguns documentos tenham apresentado inconsistências formais, foram considerados passíveis de correção por se tratarem de vícios sanáveis, tendo sido concedida à empresa a oportunidade de regularização, em conformidade com o princípio do formalismo moderado e com o entendimento consolidado no Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário/TCU e no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (prazo de regularização fiscal para ME/EPP).
2.4. Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, que asseguram às microempresas e empresas de pequeno porte prazo para regularização de sua documentação fiscal;
2.5. Art. 41 da Lei nº 14.195/2021, que dispõe sobre a transformação automática das EIRELI em sociedades limitadas unipessoais, sem necessidade de alteração contratual específica.
2.6. Não se constata, nos autos, qualquer ilegalidade, afronta aos princípios da isonomia, do julgamento objetivo ou da vinculação ao edital que possa justificar a reforma da decisão proferida pela Pregoeira.

3. DECISÃO
3.1. Diante do exposto e considerando os fundamentos apresentados pela Pregoeira, adoto integralmente a decisão proferida, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei complementar 123/2006, DECIDO:
3.1.1. NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela empresa PITANFER FERRAGENS LTDA., mantendo a habilitação da empresa D FERREIRA DOS SANTOS LTDA., no Pregão Eletrônico nº 32/2025.

Pitanga, 15 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:00CAE352

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 035/2025 - PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024
EDITAL Nº 035/2025

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 170/2024, e considerando o Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto através do Edital nº 002/2024,

RESOLVE:–

1. **Convocar** a candidata abaixo relacionada, e em ordem de classificação, em conformidade com o Edital nº 005/2025 para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do presente edital, se apresentar junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pitangueiras, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, para manifestar-se quanto ao aceite ou não da vaga, bem como, apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos para a respectiva função.

CARGO – EDUCADOR 20h

NOME DA CANDIDATA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
VIVIANE NATHÁLIA RODRIGUES SGORLON	20	10º LUGAR

2. A candidata convocada que não comparecer ou que não comprovar os requisitos exigidos no prazo estabelecido neste edital será automaticamente eliminada do processo seletivo.

3. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/PR, 16 de setembro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Vice-Prefeito em Exercício

CAROLINE GARCIA
Presidente Comissão Especial de PSS

CRISTIANA SGOLON LENHARO
Membro Comissão Especial de PSS

MÁRCIA RODRIGUES STEFANOWICZ
Membro Comissão Especial de PSS

SANDRA REGINA FLORENTINO
Membro Comissão Especial de PSS

SUELI REGINA RESQUETI
Membro Comissão Especial de PSS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:780CBDE7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2025

Processo Administrativo nº 87/2025
Impugnante: Vortex Engenharia e Construções
CNPJ: 48.083.712/0001-48

I – BREVE SÍNTESE FÁTICA
Trata-se de impugnação apresentada pela empresa supracitada, no âmbito da **Concorrência Eletrônica nº 02/2025**, por meio da qual requer a **inclusão do item "Administração Local de Obra" na planilha orçamentária** que integra o edital.
A impugnante sustenta que a previsão desse item é obrigatória, com base em dispositivos da Lei nº 14.133/2021, bem como em normas técnicas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e em precedentes do Tribunal de Contas da União e do Superior Tribunal de Justiça. Argumenta que a ausência desse item pode comprometer a exequibilidade das propostas e a execução contratual, gerando riscos à Administração.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
A análise técnica da área responsável e desta Pregoeira confirma que a alegação da impugnante merece acolhimento. De fato, o item "Administração Local de Obra" representa custos diretos e indispensáveis à execução contratual de modo que serão inclusos os itens pertinentes.
A ausência dessa previsão pode comprometer a formação de propostas exequíveis e gerar desequilíbrio econômico-financeiro durante a execução da obra, contrariando os princípios da legalidade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa à

Administração Pública, conforme preceitua a Lei Federal n° 14.133/2021.

III – DECISÃO
Diante do exposto, **acolho a impugnação apresentada pela empresa Vortex Engenharia e Construções**, determinando a **retificação do edital da Concorrência Eletrônica nº 02/2025 para inclusão do item "Administração Local de Obra" na planilha orçamentária**.
Após a publicação da retificação, serão reabertos os prazos legais, em estrita observância aos princípios da publicidade, isonomia e competitividade que regem os certames públicos.

Pitangueiras, 16 de setembro de 2025.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Pregoeira

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:0C485BED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 5695 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 5695 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 819 de 18/09/1995;
Considerando a realização da Conferencia de Assistência Social, no dia 16 de junho de 2025;
DECRETA
Art. 1º Fica Nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social para o mandato de setembro de 2025 à setembro de 2027, composto pelos seguintes membros:
I – Representantes do PODER PÚBLICO:
Governamental Titulares:
- Lizandra Cristina Boni – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Ângela Regina Garcia Caneppa – Secretaria Municipal de Saúde;
- Marli Salete Dieckel de Lima - Secretaria Municipal de Educação.

Governamental Suplentes:
- Marta Wolf Cossetin – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Simoni Roos - Secretaria Municipal de Educação;
- Pâmela Andreisa Funguetto– Secretaria Municipal de Saúde.

II - Representantes da SOCIEDADE CIVIL:
Titulares:
- Marli Wanzing – trabalhador do setor;
- Eleonora M. Dias de Oliveira – Entidades -APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
- Beatris Waier – usuária da política de assistência social.

Suplentes:
- Antonia Brembatti Ortolan - Entidades - Casa Lar dos idosos;
- Daisy de Cassia Toledo Mulbrandt – Trabalhador do Setor;
- Joslei de Saibro – usuária da política de assistência social.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:582730E2

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
REVOGA PORTARIA Nº 37 DE 2025.

PORTARIA Nº 46, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Revoga Portaria nº 37 de 2025.

ABRAHÃO MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a nº 37, de 05 de setembro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto - Palácio Caito Quintana, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:3C2D961D

CONTABILIDADE
CHAMAMENTO AUDIÊNCIA 2 QUADRIMESTRE 2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o artigo 15 da Instrução Normativa nº20/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e § 4º. Do artigo 9º. Da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONVOCA

Todos os munícipes, em cumprimento as determinações legais, para participarem da Audiência Pública, referente ao 2º. Quadrimestre do Exercício de 2025 para avaliação das Metas Fiscais, a ser realizada no dia 22 de Setembro de 2025, às 17:30 horas, no Auditório da Câmara Municipal.

Planalto, 16 de Setembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:B7AC0045

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA N°004/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 14.133/21, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente ao edital de CONCORRENCIA ELETRONICA N°004/2025 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Planalto – PR.

EMPRESA ADJUDICADA: ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 13.650.631/0001-06
VALOR TOTAL: R$ 270.750,00 (Duzentos e setenta mil e setecentos e cinquenta reais).

DATA: 16 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:C08DD84D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO n° 30/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO**:** 001/2025 - Objeto: **Aquisição de materiais de expediente e escritório, visando suprir as demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Pontal do Paraná**. A contratação será pelo período de 12 (doze) meses. ABERTURA: **26/09/2025**, às **09:30**. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico https://www.pontaldoparana.pr.leg.br, link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br.

Pontal do Paraná, 11 de setembro de 2025.

MARCELA MENDES
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:78A24A13

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 485/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 131/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 485/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no **CNPJ n.º 24.706.364/0001-50**.

DO OBJETO: Aquisição de 03 (três) Caminhões Basculantes, novos e zero-quilômetro/hora, mediante adesão às Ata de Registro de Preços nº ATC000134/2024, gerenciada pelo Consórcio Inter federativo Santa Catarina - CINCATARINA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.817.700,00 (um milhão, oitocentos e dezessete mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/09/2025 a 11/09/2026

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –

Projeto / Atividade	FR	CR
09.003.20.334.0024.2039	1000	53
09.003.20.334.0024.2039	1991	353

Pontal do Paraná, 11 de setembro de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:42A06D88

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 486/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 131/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 486/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no **CNPJ n.º 06.224.121/0019-22**.

DO OBJETO: Aquisição de 03 (três) Caminhões Basculantes, novos e zero-quilômetro/hora, mediante adesão às Ata de Registro de Preços nº ATC000134/2024, gerenciada pelo Consórcio Inter federativo Santa Catarina - CINCATARINA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

VALOR DO CONTRATO: R$ 718.000,00 (setecentos e dezoito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/09/2025 a 11/09/2026

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –

Projeto / Atividade	FR	CR
09.003.20.334.0024.2039	1000	53
09.003.20.334.0024.2039	1991	353

Pontal do Paraná, 11 de setembro de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:50F6573F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 335/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 335/2025

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no **CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, situado a Rodovia PR 407 Km 19, Balneário Praia de Leste, município de Pontal do Paraná neste ato representada pelo Prefeito Municipal, através do presente, resolve RESCINDIR o presente CONTRATO.

CONTRATADA: **LEONARDO VETTORI GOULART DE OLIVEIRA EIRELI,** inscrita no **CNPJ n.º 32.244.566/0001-55**.

OBJETO: Credenciamento de Empresa para prestação de serviços especializados nos Pronto Atendimentos no Município de Pontal do Paraná, em caráter complementar, conforme suas necessidades.

Conforme decisão liminar proferida no **Mandado de Segurança nº 0003429-95.2025.8.16.0189**, bem como as razões expostas no **MEMORANDO nº 17.754/2025**, o contrato será rescindido com fulcro na sua ***cláusula 12*** *e conforme disposto no* ***art.137 da lei 14.133/21.***

RESOLVE: RESCINDIR o **CONTRATO nº 335/2025** oriundo do **PROCEDIMENTO AUXILIAR 06/2025, CREDENCIAMENTO Nº 06/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 88/2025**, Empresa **LEONARDO VETTORI GOULART DE OLIVEIRA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 32.244.566/0001-55.**

Pontal do Paraná, 10 de setembro de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:C112A9D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 30/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Eu, Prefeito de Pontal do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso de minhas atribuições como autoridade máxima do executivo desta municipalidade, venho a público **REVOGAR** o Processo Licitatório nº 132/2025 – Pregão Eletrônico 30/2025, o qual encontra-se **suspenso**, cujo objeto é "**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de operação do Parque de Iluminação Pública do Município de Pontal do Paraná, contemplando o serviço de assessoria em engenharia elétrica, controle operacional, manutenção corretiva e preventiva**".

A revogação está fundamentada no art. 71, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e com fulcro nos princípios da boa-fé, da segurança jurídica e da Autotutela, revogo o processo em questão para correções necessárias.

Proceda-se à abertura de novo processo licitatório, com as devidas alterações que se fizerem necessárias.

Publique-se.

Pontal do Paraná, 15 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:10D3AEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.974/2025 DE 16/09/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 12974/2025 de 16/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$618.000,00 (seiscentos e dezoito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042		MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S	
410 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXILIO-ALIMENTACAO	400.000,00
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
434 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXILIO-ALIMENTACAO	90.000,00
434 - 3.3.90.46.00.00	3000	AUXILIO-ALIMENTACAO	128.000,00
		Total Suplementação:	618.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042		MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S	
395 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.306.0028.2.046		MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
418 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	90.000,00
10.003.12.361.0028.2.045		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
421 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	128.000,00
Total Redução:			618.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 16 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8714299E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.975/2025 DE 16/09/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 12975/2025 de 16/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004		GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS	
33 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	50.000,00
Total Suplementação:			50.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002		GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	
5 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
		Total Redução:	50.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 16 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:75CF6791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 809 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e conforme solicitado no **Memorando nº 16.805/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor **RODRIGO CHAVES MARCZUK ,**que estava sob a responsabilidade de fiscalização docontrato abaixo

relacionadopelaservidora **ANA DE LOURDES PEREIRA GONÇALVES da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRA ESTRUTURA ,** firmado pelo Poder Executivo com base na Lei acima especificada:
PREGÃO N°32/2025-CONTRATO N°378/2025

Parágrafo Único – O(a) servidor(a) designado(a) observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2025,** revogando as disposições contrárias.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,15 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2C5ACA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 810 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 001/2023 - Edital de Convocação n°. 077/2025** e conforme **Memorando nº 18.943/2025.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: NATALY EVANGELISTA VEIGA
CLASSIFICAÇÃO:215º
ADMISSÃO: 16/09/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 077/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0DEEE3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - LEI Nº 2.718, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: "Institui a Divisão de Ensino, Formação e Capacitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, e dá outras providências" ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a Divisão de Ensino, Formação e Capacitação da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná, destinada às atividades de formação, capacitação, qualificação e especialização profissional continuada dos (as) Guardas Civis Municipais, em conformidade com o disposto no art. 12 caput e parágrafo 1º , da Lei n. 13.022/2014, de 08 de agosto de 2014 -Estatuto Geral das Guardas Municipais.

§1º - Fica instituída como sede da divisão bem como espaço a serem ministradas instruções teóricas, a base da Guarda Civil Municipal e Secretaria Municipal de Segurança Pública, localizada na Av. Sebastião Caboto, 1032-1122 - Shangri-lá /Pontal do Paraná–PR.

§2º - Quando o espaço aferido no parágrafo 1º mostrar-se insuficiente e/ou inadequado para determinadas instruções, a divisão poderá utilizar-se para tal fim espaços diversos, que atendam a necessidade técnica e/ou estrutural, mediante convênios e/ou parcerias com entes públicos e/ou privados, em conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 12, da Lei n. 13.022/2014, de 08 de agosto de 2014.

§3º - Fica instituído o estande "CLUBE PATRIOTAS" como local de instrução prática de tiro, quando necessária, conforme termo de cooperação técnica em anexo, localizado na Rodovia Engenheiro Darci Gomes de Morais 8619 - Carmery/Pontal do Paraná–PR ou outro que vier a substituí-lo ou que o Município firme novas parcerias**.**

§4º - Diante da impossibilidade de utilização do espaço aludido no parágrafo 3º, a divisão poderá utilizar para o fim específico, espaço diverso, que mantenha convênio, parceria ou cooperação técnica, desde que atenda aos critérios técnicos e esteja regularmente credenciado junto à Polícia Federal.

Art. 2º ADivisão de Ensino, Formação e Capacitação da Guarda Civil Municipal promoverá a transmissão de conhecimentos fundamentais imprescindíveis ao pleno exercício eficiente das atribuições específicas dos (as) servidores (as) da Guarda Civil Municipal e poderá firmar convênio com outros municípios, que possuam ou venham constituir Guardas Civis Municipais, para a formação e capacitação de seus agentes.

§1º - O corpo da divisão será composto pelo(a) coordenador(a) de divisão, devendo este (a) ser no mínimo guarda 1º classe, instrutor (a) credenciado (a) pela Polícia Federal ou detentor (a) de curso de capacitação/especialização reconhecido pela Polícia Federal.

§2º – Os (as) instrutores (as) do quadro da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná buscarão de forma continuada aperfeiçoamento em outras instituições de segurança pública, e serão multiplicadores deste conhecimento, e sempre que possível estarão em cooperação com outras forças de segurança em instruções e treinamentos policiais.

§ 3º - A Divisão poderá contar com instrutores (as) e/ou monitores (as) não pertencentes aos quadros da GCM, desde que preenchidos os requisitos técnicos de capacitação/qualificação necessários.

Art. 3º Compete a Divisão de Ensino, Formação e Capacitação da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná:
I- - Formar, capacitar e promover o aprimoramento dos (as) integrantes da Guarda Civil Municipal a fim de desenvolver e transformar gradativamente suas capacidades intelectuais e afetivas para o domínio de conhecimentos, habilidades e técnicas pertinentes para o desempenho profissional
II – Manter atualizados os registros de capacitação/especialização do corpo docente, tanto os pertencentes aos quadros da GCM quanto pertencentes a demais órgãos da segurança pública, da administração ou de entidades privadas.
III - Gerir as atividades de ensino, formação e capacitação, requalificação e nivelamento após licença especial, férias ou afastamento medico, para efeito de readaptação.
IV - Apresentar propostas de planos de cursos, bem como a grade curricular e a carga horária correspondente a cada curso
V – Monitorar a frequência e o aproveitamento dos (as) guardas municipais nos cursos ministrados, seguindo critérios de avaliação a serem definidos na proposta pedagógica da DEFC.
VI – Fiscalizar a frequência de instrutores (as), professores (as) e palestrantes, bem como a substituição destes, quando necessário, para o bom andamento das instruções.

VII – Elaborar Plano Anual de Ensino (PAE) mediante prévio planejamento.
VIII – Promover os devidos eventos de capacitação, qualificação e nivelamento no âmbito da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná, mantendo a interação e buscando o apoio, quando necessário, das demais secretarias municipais, Guardas Civis Municipais, entes públicos estaduais e federais, e em sendo o caso da iniciativa privada, respeitados os ditames da legislação vigente.

Art. 4º As práticas educativas preconizadas pela DEFC devem conduzir o Guarda Civil Municipal a:
I – Aprimorar e modificar gradativamente sua capacidade intelectual e afetiva e dominar habilidades, técnicas e práticas que o (a) levem ao melhor desempenho profissional.
II – Ser capaz de gerir suas próprias experiências para uma melhor tomada de decisão diante de situações complexas.
III – Compreender a complexidade das ocorrências de trabalho.

Art. 5º Da aprovação nos cursos ministrados pelo DEFC
I – Serão considerados aptos os alunos que alcançarem no mínimo 70% (setenta por cento) de aproveitamento e 90% (noventa por cento) de frequência.
II – Será desligado do curso o aluno que se mostrar indisciplinado com os instrutores ou outros alunos (as).

Art. 6º Os cursos serão ministrados por profissionais capacitados mediante apresentação dos certificados na área da matéria que pretendem ministrar**.**

Art. 7º Os (as) instrutores (as), professores (as), palestrantes e demais profissionais de áreas específicas, não integrantes da corporação, serão convidados pela DEFC a participar dos cursos a serem ministrados.

Art. 8ºO (a) instrutor (a), professor (a), palestrante, deverá apresentar plano de aula com a carga horaria e principais temas a serem abordados.

Art.9° Omunicípio poderá contratar empresas, firmar convênios, parcerias ou aderir a consórcios com entes públicos para ministrar cursos, no caso de matérias técnico-profissionais específicas, no propósito de melhor qualificação de seus (as) profissionais de segurança pública.

Art. 10 Aos instrutores (as), professores (as), palestrantes, que compõem o quadro de servidores (as) do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, caberá pagamento de horas-aula no período que estiver ministrando as disciplinas e desde que as aulas ocorram fora de seu expediente normal de trabalho.

Parágrafo Único - O valor de cada hora aula correspondera:
I – 0,14% de umUFM por hora aula para o monitor;
II – 0,20% de um UFM por hora aula para o instrutor com nível superior.
III – 0,30% de um UFM por hora aula para o instrutor com nível de pós graduação.
IV – 0,40 % de um UFM por hora aula para instrutor com nível de mestrado ou doutorado.

Art. 11 Aos instrutores(as), professores (as), palestrantes que não compõe o quadro de servidores (as) do Poder Executivo de Pontal do Paraná, caberá o pagamento de horas-aula ministradas em mesma ordem do artigo anterior, cuja modalidade de pagamento ocorrerá dentro dos ditames da legislação vigente do município.

Art. 12 O processo de remuneração por horas-aula ministradas por professores (as), palestrantes, instrutores (as) e monitores (as), tratados nos artigos anteriores, obedecerá planejamento prévio, em consonância com a disponibilidade orçamentária, bem como com os ditames previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.13 As atribuições, obrigações, normas de conduta, normas gerais para avaliação de rendimento e aprendizagem, assim como prescrições diversas afetas aos (às) docentes, discentes e Coordenação, serão estabelecidas mediante Diretriz Geral de Ensino (DGE) elaborada pela DEFC, Comando da GCM e Secretário Municipal de Segurança Pública.

Art. 14. Ficam instituídos como documentos oficiais norteadores e balizadores do funcionamento da DEFC; a Diretriz Geral de Ensino (DGE) e o Plano Anual de Ensino (PAE) além do conjunto normativo vigente que rege os(as) servidores (as) da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 15 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

RUI NOÉ BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3D589EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO 1357/2025 SESA PR.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS, regulamentado conforme Lei Federal n° 8.142/90 das leis Municipais n° 018/97, Lei 167/97, Lei 167/99 e Lei 663 de 03 de junho de 2006,

Resolve

Art 1º - Aprovar a Resolução SESA PR 1357/2025, referente ao incentivo financeiro de investimento para transporte sanitário, conforme votação realizada na 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, do dia 01 de setembro de 2025.

Art 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 02 de setembro de 2025.

LETICIA FERNANDES ANDRES
Presidente CMS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8223CE1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 131/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 131/2025			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função	
Osni Tomé da Silva		Assessor de Governo	
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente
788.709.929-34			
DADOS DA VIAGEM			
Destino	Data de Início	Data Retorno	
Curitiba-PR	16/09/2025	18/09/2025	
Motivo da Viagem:			
Em razão de compromissos na Sec. de Saúde/ Assembleia Legislativa/Sec. do Trabalho/ Sec. do Desenvolvimento Sustentável/ Sec. das Cidades/ Sec. de Turismo/ Sec. da Ind. Comer. e Serviços/ Casa Civil/ Tribunal de Contas...			
Justificativa:			
Em razão de compromissos na Sec. de Saúde/ Assembleia Legislativa/Sec. do Trabalho/ Sec. do Desenvolvimento Sustentável/ Sec. das Cidades/ Sec. de Turismo/ Sec. da Ind. Comer. e Serviços/ Casa			

Civil/ Tribunal de Contas...				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3	400	1.200,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima			Data: 10/09/2025	
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos			Prefeito Municipal	
(..) Não concordo				

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:6585C4F5

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 132/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 132/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato José Custódio das Mercês		Cargo/Função Secretário de Fazenda	
CPF: 497.205.389-53	Identidade	Banco	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino Curitiba-PR	Data de Início 16/09/2025	Data Retorno 18/09/2025
Motivo da Viagem: Em razão de compromissos na Sec. de Saúde/ Assembleia Legislativa/Sec. do Trabalho/ Sec. do Desenvolvimento Sustentável/ Sec. das Cidades/ Sec. de Turismo/ Sec. da Ind. Comer. e Serviços/ Casa Civil/ Tribunal de Contas...		
Justificativa: Em razão de compromissos na Sec. de Saúde/ Assembleia Legislativa/Sec. do Trabalho/ Sec. do Desenvolvimento Sustentável/ Sec. das Cidades/ Sec. de Turismo/ Sec. da Ind. Comer. e Serviços/ Casa Civil/ Tribunal de Contas...		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3	400	1.200,00		

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

(X) Concedo cálculos acima ( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos (..) Não concordo	Data: 10/09/2025 Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:46E4486D

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 133/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 133/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função	
Lielto Valério Padovan		Advogado	
CPF: 547.520.199-49	Identidade	Banco	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino Curitiba-PR	Data de Início 16/09/2025	Data Retorno 18/09/2025
Motivo da Viagem:		
Em razão de compromissos na Sec. de Saúde/ Assembleia Legislativa/Sec. do Trabalho/ Sec. do Desenvolvimento Sustentável/ Sec. das Cidades/ Sec. de Turismo/ Sec. da Ind. Comer. e Serviços/ Casa Civil/ Tribunal de Contas...		
Justificativa:		
Em razão de compromissos na Sec. de Saúde/ Assembleia Legislativa/Sec. do Trabalho/ Sec. do Desenvolvimento Sustentável/ Sec. das Cidades/ Sec. de Turismo/ Sec. da Ind. Comer. e Serviços/ Casa Civil/ Tribunal de Contas...		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3	400	1.200,00		

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

(X) Concedo cálculos acima	Data: 10/09/2025
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos (..) Não concordo	Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:958F1079

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 104/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.007/24, de 18 de dezembro de 2024.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.990.000,00 (um milhão novecentos e noventa mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	30.000,00

Fonte de Recursos – Recursos Ordinários (Livres)

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0604	Divisão de Tesouraria	
0.005	Amortização e Encargos de Financiamento/Confissões de Dívidas/Precatórios	
3.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	50.000,00

Fonte de Recursos – Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0604	Divisão de Tesouraria	
0.005	Amortização e Encargos de Financiamento/Confissões de Dívidas/Precatórios	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.6.90.91	Sentenças Judiciais	700.000,00

Fonte de Recursos – Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	150.000,00

Fonte de Recursos – 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.031	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	80.000,00

Fonte de Recursos – 104 Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.033	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	40.000,00

Fonte de Recursos – 104 Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	800.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 –

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	Fundo Municipal de Assistência Social	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I e III, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro e o Cancelamento total/parcial da seguinte Dotação Orçamentária.

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0505	Divisão de Manutenção e Frota	
2.018	Manutenção da Divisão de Manutenção e Frota	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	120.000,00

Fonte de Recursos – 0 - Recursos Ordinários (Livres)

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0505	Divisão de Manutenção e Frota	
2.018	Manutenção da Divisão de Manutenção e Frota	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120.000,00

Fonte de Recursos – 0 - Recursos Ordinários (Livres)

0700	**SECRETARIA URBANISMO OBRAS E VIAÇÃO**	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	150.000,00

Fonte de Recursos – 504 Royalties e Outras Compensações Financeiras

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.037	Manutenção do Transporte Escolar	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	120.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	120.000,00

Fonte de Recursos - 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00

99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
99.99	Reserva de Contingência
999999999	Reservas
9999000	Reservas de Contingência
9.9.99.99.99.00.00	Reserva de Contingência/Reserva do RPPS 130.000,00
Fonte de Recursos -	- 0 – Recursos Ordinários (Livres)

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16.09.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:045157A1

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 105/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.007/24, de 18 de dezembro de 2024.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.033	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.000,00

Fonte de Recursos – 3131- Educação – Escola Período Integral

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.033	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	14.000,00

Fonte de Recursos – 3131- Educação – Escola Período Integral

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezesseis dias mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16.09.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:5DF1E9C6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°99/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 99/2025
Procedimento Licitatório: 82/2025
INEXIGIBILIDADE: 09/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA DA MARCA NEW HOLLAND, POR MEIO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC 0133/2024, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 0133/2024, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2025, conforme especificações técnicas detalhadas na solicitação da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2. nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Contratada: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 06.224.121/0019-22
Valor: **R$** 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais).
Desdobramento: 4.4.90.52.40-1887

Data de Assinatura: 16/09/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:50CC0282

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS - JONATHAN

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº931/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº011/2025

Aos **dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco**, às **10h:00 (dez horas)**, no Prédio da **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão de Contratação designada através do Decreto n°101/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº3334 – de 04/08/2025, composta por Suzana Antunes Cezar, Marcia Guimarães e Rosângela Fátima de Paula Orchanheski, sob a presidência da primeira, para procederem a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelo profissional de Educação Física **JONATHAN MARTINS ANTUNES DOS SANTOS – CPF N°XXX.744.679-XX,** em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº004/2025, o qual tem por objeto o Credenciamento de pessoa(s) física(s) para prestar serviços profissionais de educador físico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações descritos no termo de referência, que serão utilizados pelo Departamento Municipal de Saúde e pelo Departamento Municipal de Esportes, Recreação e Turismo. Analisadas e feitas as devidas considerações, fica **DEFERIDO** o pedido de Credenciamento do profissional de Educação Física **JONATHAN MARTINS ANTUNES DOS SANTOS – CPF N°XXX.744.679-XX** para o item 2. A Presidente da Comissão deu por encerrada essa sessão, sendo que a documentação apresentada será juntada ao processo para a devida comprovação, encaminhada ao senhor Prefeito Municipal para homologação e posterior contratação.

SUZANA ANTUNES CEZAR
Presidente

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI
Membro

MARCIA GUIMARÃES
Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A075B0F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°048/25

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1309/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas, para a aquisição de itens de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos para o novo prédio do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Cassinha, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 30 de setembro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30 de setembro de 2025.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 260.875,71 (duzentos e sessenta mil e oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 16 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:888C8732

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO PSS - FARMACÊUTICO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONSIDERANDO o **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 02/2023, firmado em 09/10/2023, no qual figuram como partes CONTRATANTE (EMPREGADOR): O MUNCÍPIO DE PORTO AMAZONAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da CIN 865.490.069-53, residente a Rua Barão do Cerro Azul, 477 e **CONTRATADO (EMPREGADO PÚBLICO): WAGNER BAHR ESPOSITO DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.353.081-0 e CPF nº 062.143.099-46, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 08 - Porto Amazonas-PR, e CONSIDERANDO o protocolo nº 1473/2025 de 11 de setembro de 2025, as partes acima nominadas, resolve pôr fim ao referido contrato na forma de DISTRATO, nos seguintes termos:

DISTRATANTE: WAGNER BAHR ESPOSITO DA ROCHA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.953.081-0 e CPF nº 062.143.099-46, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 08 - Porto Amazonas-PR.
DISTRATADO: **O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da CIRG N° 4.572.335-6 e do CPF 865.490.069-53, residente a Rua Barão do Cerro Azul, 477, Centro, Porto Amazonas/PR.
DO OBJETO CONTRATUAL
CLÁUSULA PRIMEIRA. O DISTRATO refere-se ao contrato de trabalho por prazo determinado que teve por objetivo contratar, em função de classificação em 2° lugar no Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2023, WAGNER BAHR ESPOSITO DA ROCHA, para prestar serviço**,** função de Farmacêutico, o qual estava obrigado a cumprir quaisquer serviços compatíveis com seu cargo, e todos aqueles que vierem a ser objetivo de ordens de seus superiores, dentro da natureza de suas atribuições, conforme descrição das atividades previstas no Edital de PSS n° 01/2023.
DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA. O CONTRATADO, aqui denominado DISTRATANTE, por razões internas e próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente conforme protocolo n° 1473/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA. As partes resolvem, nas razões de suas faculdades dissolverem quaisquer direitos e obrigações oriundas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n° 02/2023, datado de 09 de outubro de 2023, firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no termo, renunciando as partes, de maneira irretratável, às indenizações, cobranças de multas rescisórias ou equivalentes, de forma administrativa ou judicial, e é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes.
CLÁUSULA QUARTA. O presente DISTRATO tem EFEITO a partir da data de 16 de setembro de 2025, tendo dispensado o DISTRATANTE do cumprimento de suas atribuições.
E por estarem certos e contratados, as partes assinam o presente distrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Amazonas, 16 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Distratado

WAGNER BAHR ESPOSITO DA ROCHA
Distratante

Testemunhas:

NOME .....
CIN .....

NOME .....
CIN .....

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:75283108

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2025 - IMPOSTO DE RENDA APAE

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2025

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 76.179.837/0001-01 (concedente) e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua João Azevedo da Silveira, n° 296, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.641.524/0001-63 (proponente).

OBJETO: Custeio de material de consumo sendo material de limpeza, material de expediente, de gás, extintores e material para manutenção de bens e imóveis, conforme Plano de Trabalho anexo ao Processo 1076/2025 e 1088/2025, para promover e articular ações ligadas à área de educação especial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, c/c art. 32, ambos da Lei Federal *n.º* 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017. Considerando a Ata Conjunta Nº 01 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDA, Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direito do Idoso e a Resolução Nº 13/2025, a qual aprova o Projeto "Cuidar e Crescer" referendado no Banco de Projetos do ano de 2025, Protocolo Nº 1076/2025 e 1088/2025.

JUSTIFICATIVA: A **APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais** é uma entidade de assistência social, ligada a área de educação e assistência social e saúde, prestando serviços de educação especial às pessoas com deficiência preferencialmente, intelectual e múltipla. A APAE é tradicional em nossa comunidade e tem prestado, ao longo de sua história no Município, relevantes trabalhos voltados ao atendimento da Pessoa com Deficiência. A Entidade proporciona atendimento de habilitação e reabilitação à pessoa com deficiência intelectual e múltipla, promovendo seu desenvolvimento biopsicossocial e profissional, facilitando sua inclusão junto a família e sociedade para o exercício pleno de sua cidadania. A APAE oferta os serviços desde a sua fundação na comunidade de Porto Amazonas, tendo visibilidade no desenvolvimento ao trabalho voltado ao seu público específico. Segundo os moldes da Lei 13.019/2014, esta realizando a inexigibilidade de chamamento público pela aplicação do artigo 31, inciso II, combinado com o artigo 32, da referida Lei. Para realização acima referida, se faz necessário que seja elaborado o devido processo de inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço de interesse público. Destaca-se que **a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Amazonas,** é uma Associação Civil, beneficiente de Assistência Social, com a atuação nas areas de Assistência Social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros sem fins lucrativos.

VALOR DO REPASSE: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social
UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE –08.244.0031.2031– Manutenção do Fundo de Assistência Social
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

ASSINATURA: 16 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA: Da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:A0E5A744

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2025 - SCFV AMAS

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 11/2025

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 76.179.837/0001-01 (concedente) e a AMAS – Associação Menonita de Assistência Social, de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua Newton Craveiro do Amorin, n° 45, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0005-00 (proponente).

OBJETO: O Recurso será utilizado para o custeio de serviços de terceiros Pessoa Jurídica (Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional de música).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 13.019/2014, com Redação dada pela Lei nº 13.204/2015, Lei Municipal nº 1.129, de 22 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017, Processo Administrativo nº 644/2024, conforme Plano de Trabalho.

JUSTIFICATIVA: A **AMAS – Associação Menonita de Assistência Social**, é uma entidade de assistência social, ligada a área de educação e assistência social, tradicional em nossa comunidade e tem prestado, ao longo de sua história no Município, relevantes trabalhos sociais, que incluem projetos na área de educação infantil e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV e outros projetos que atendem às crianças e adolescentes e as famílias. Destaca-se que a AMAS é uma Entidade Colaboradora do município, pois atende uma demanda que no presente momento o município não consegue absorver na sua integralidade, sendo assim é uma parceira na prestação de serviços à comunidade auxiliando na oferta de atendimentos com qualidade para o público de crianças e adolescentes. Além do mais, é uma entidade privada sem fins lucrativos que desempenha atividades e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Observa-se ainda, que a AMAS é a única entidade do terceiro setor no município que atua nessa área, sendo viável o repasse a esta instituição, uma vez que o atendimento das crianças e de adolescentes se faz no âmbito municipal. Assim, a contratação com inexigibilidade de licitação justifica-se uma vez que a AMAS é uma entidade tradicional em nossa comunidade e tem prestado, ao longo de sua história no Município, relevantes trabalhos na sua área de atuação.
VALOR DO REPASSE: Os valores serão repassados em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizado o valor de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social
UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE – 08.244.0031.2031 – Manutenção de Fundo de Assistência Social
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

ASSINATURA: 16 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA: Da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D189A6C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO PE 039/2025 PANCHESKI

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
OBJETO:	Contratação de empresa para registro de preço para futura aquisição, sob maior desconto percentual (%) sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Municipal, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado ás características e demais condições definidas em edital e seus anexos.
RECORRENTE:	PANCHESKI & VOINASKI LTDA – CNPJ 50.198.461/0001-99
RECORRIDO	ELETROFER – EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ 08.389.693/0001-68 e IRMÃOS MABA LTDA – CNPJ 06.997.323/0001-88/ PREGOEIRA MUNICIPAL

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente ao Pregão Eletrônico nº 039/2025, feito pela empresa **PANCHESKI & VOINASKI LTDA – CNPJ 50.198.461/0001-99,** contrária a habilitação das licitantes **ELETROFER – EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ 08.389.693/0001-68** e **IRMÃOS MABA LTDA – CNPJ 06.997.323/0001-88,**vencedoras dos lotes do certame.

Em síntese, alega a inexequibilidade das propostas, fundamentando sua argumentação nos elevados descontos ofertados pelas recorridas. Sustenta que tais percentuais destoam da realidade de mercado, pleiteando a apresentação de planilhas de composição de custos.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da interposição de recurso foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 08/09/2025, às 22h:58 e 23h:21, diante do prazo de três dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, conforme prevê o item 16.1 do referido edital, até três dias úteis para apresentação das razões manifestadas em sessão.
A contrarrazão da empresa **ELETROFER – EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ 08.389.693/0001-68** foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, na data de 10/09/2025 às 09h:35, diante do prazo de três dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, conforme prevê o item 16.1 do referido edital do Pregão Eletrônico.

3 DO MÉRITO DO RECURSO

Em suas razões recursais a empresa **PANCHESKI & VOINASKI LTDA – CNPJ 50.198.461/0001-99** questiona a inexequibilidade das propostas, fundamentando sua argumentação nos elevados descontos ofertados pelas recorridas. Sustenta que tais percentuais destoam da realidade de mercado, pleiteando a apresentação de planilhas de composição de custos.
Alega a recorrente a inviabilidade da proposta da empresa **ELETROFER – EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ 08.389.693/0001-68**, vencedora dos Lotes 04, 06, 07, 08, 09 e 12, enfatizando os descontos oferecidos (especialmente 50,01% no Lote 04) e o efeito logístico da distância entre Araucária/PR (sede da empresa) e Porto Amazonas/PR (local de entrega). A proposta é fundamentada no artigo 59, §3o, da Lei 14.133/2021, na Súmula 262 do TCU e no Acórdão 465/2024 – TCU – Plenário, que exige a apresentação de uma planilha detalhada de custos e notas fiscais de custo real para comprovar a viabilidade econômico-financeira, sob o risco de desclassificação.
As alegações são similares às apresentadas anteriormente contra a empresa **IRMÃOS MABA LTDA – CNPJ 06.997.323/0001-88**, vencedora nos Lotes 01, 02, 03, 05, 10 e 11, focando na inexequibilidade da proposta devido aos elevados percentuais de desconto (em especial 60% nos Lotes 01 e 03), mesmo considerando que a recorrida está sediada em Porto Amazonas. A Recorrente também solicita a apresentação de planilha detalhada de composição de custos e notas fiscais de custo real para comprovar a viabilidade da proposta, sob pena de desclassificação, e estende o pedido para todos os itens pelos quais a recorrida foi vencedora.
A empresa **ELETROFER – EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ 08.389.693/0001-68** apresentou contrarrazão defendendo a legalidade de seus descontos, refutando a alegação de inexequibilidade, justificando seus preços competitivos por meio de economia de escala (negociação de grandes volumes), gestão logística otimizada (experiência de 18 anos e otimização de rotas) e margem de lucro reduzida por item (foco em volume de vendas). Apresenta histórico de sucesso em fornecimentos anteriores com descontos similares, comprovando sua capacidade operacional e logística, citou histórico de fornecimentos em outros entes públicos e alegou que o edital não exigia planilha de custos na fase inicial.
Adicionalmente, a recorrida apresentou um histórico comprovado de sucesso no fornecimento ao setor público e privado, com diversas atas de registro de preços e atestados de capacidade técnica de licitações anteriores, nos quais ofertou descontos similares e cumpriu integralmente os contratos, exemplificando no município de **Fazenda Rio Grande (PE 55/2024)**, onde venceu com descontos de **31% a 35%.**
A empresa IRMÃOS MABA LTDA – CNPJ 06.997.323/0001-88 não apresentou contrarrazão ao recurso**,** mas a análise da exequibilidade de sua proposta deve seguir os mesmos critérios. A Administração deve considerar que a empresa está sediada em Porto Amazonas/PR, o que já mitiga parte dos custos logísticos apontados

pela recorrente. Além disso, a ausência de contrarrazões não implica automaticamente na inexequibilidade da proposta, cabendo à Administração, se houver dúvidas fundadas, realizar diligências para aferir a viabilidade da oferta, conforme o art. 59, §2º, da Lei 14.133/2021.
A presunção de inexequibilidade, mesmo quando o valor da proposta é inferior a um determinado percentual do valor orçado pela Administração é relativa e pode ser afastada mediante a demonstração, pelo licitante, da seriedade e viabilidade de sua oferta conforme Instrução Normativa n°073/2022/SEGÉS:

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

No presente certame, os percentuais atingiram 50% e 60%, valores substancialmente superiores aos praticados em licitações similares. Tais circunstâncias configuram indícios de inexequibilidade, nos termos do art. 59, §3º da Lei nº 14.133/2021, impondo à Administração o dever de diligenciar.
Além disso, o próprio edital, em seu item 9.13, prevê que a Pregoeira poderá solicitar às licitantes documento contendo o detalhamento da proposta para fins de verificação de sua exequibilidade.
Portanto, a mera manutenção das propostas, sem verificação adicional, representaria risco ao interesse público, podendo comprometer a vantajosidade e a execução contratual. Sendo assim, esta Pregoeira e Equipe de Apoio deverá realizar diligências para o lote 04 vencido pela empresa **ELETROFER – EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ 08.389.693/0001-68**, e para os lotes 01 e 03 arrematados pela empresa **IRMÃOS MABA LTDA – CNPJ 06.997.323/0001-88,** os quais ultrapassaram 50% de desconto, a fim de assegurar que as propostas apresentadas são exequíveis, prevenindo futuras inexecuções contratuais e resguardando o interesse da administração.
As empresas **ELETROFER – EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ 08.389.693/0001-68** e **IRMÃOS MABA LTDA – CNPJ 06.997.323/0001-88** serão intimadas a apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, planilha de composição de custos ou declaração referente aos lotes em que foram vencedoras, contendo:
- Exemplos de insumos conforme tabela SINAPI (com código e desconto aplicado) para os lotes solicitados;
- Custos logísticos (especialmente transporte até Porto Amazonas/PR para a empresa que não está sediada no município);
A comprovação deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a viabilidade econômico-financeira das propostas apresentadas.
Fica consignado que, em caso de não apresentação ou de demonstração insatisfatória da exequibilidade, será procedida a desclassificação da proposta, com convocação da empresa subsequente, observada a ordem de classificação.

4 CONCLUSÃO

Do exposto, recebo o recurso porque protocolado no prazo legal, e no mérito **DAR PROVIMENTO PARCIAL** à empresa **PANCHESKI & VOINASKI LTDA – CNPJ 50.198.461/0001-99**, realizando diligências para os lotes 01, 03 e 04, para comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas pelas recorridas e mantendo habilitadas as mesmas para demais lotes em que foram vencedoras.

Porto Amazonas, 16 de setembro de 2025.

MICHELE DE O. MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:381AD7C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 28ª (VIGÉSIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 28ª (VIGÉSIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (08/09/2025) ÀS 19 HORAS

VEREADORES
Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente
Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário
Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário
Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador
Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora
Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora
Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Joel Marcos da Silva Machado - Presidente
Odair Fernandes de Oliveira - Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leirianne de Caires Sartori – Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto - Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal;
02. Lida Ata da 27ª Sessão Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade;
03. Lida a Ata da Audiência Pública sobre o Projeto de Lei nº 18/2025, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2026/2029;
04. Lido Ofício nº 01/2025, sobre solicitação de Apoio ao Dia das Crianças, ao Projeto Deixe-me vim a todas as crianças;
05. Lido Convite da Secretaria Municipal de Educação para participação do Torneio no dia 12/09/2025, às 19h15m, no Ginásio Municipal;
06. Lido Ofício nª 30/2025 da Assembleia Legislativa do Paraná, sobre Proposta de Criança da Procuradoria da Mulher no âmbito desta Câmara Municipal.

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA
Pelo 1º Secretário foi realizada a leitura do Projeto de Lei nº 21/2025, que “Dispõe sobre a proibição da soltura de fogos de artifício e

artefatos pirotécnicos de alto impacto sonoro (estampidos) no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná".
Foi realizada, também, a leitura do Projeto de Lei nº 22/2025, que "Institui no Município de Prado Ferreira a "Semana Municipal De Valorização Da Vida E Prevenção Ao Suicídio" e Dá Outras Providências".
O Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada De Contas, solicitou o encaminhamento dos Projetos de Lei lidos ao Advogado Legislativo, para parecer jurídico.

MATÉRIAS DO LEGISLATIVO
Indicações: A Vereadora Leirianne de Caires Sartori apresentou indicação para que sejam disponibilizados banheiros químicos quando se realizarem eventos no Município; fez, indicação, ainda, para realização de concurso com o objetivo de contratar um médico veterinário ao Município;
O Vereador Deivid Sirqueria Couto fez indicação para que seja providenciada a aplicação do Fumacê no Município, fez, indicação, ainda para que se providencie a disponibilização de doses de soro antiofídico no município;
O Vereador Geovani Ribeiro de Oliveira fez indicação ao Poder Executivo para que quando haja necessidade de passar veneno nas escolas, que seja realizado o trabalho após o horário normal de saída das crianças.

Requerimentos: A Vereadora Leirianne de Caires Sartori apresentou requerimento ao Poder Executivo Municipal para que, no prazo legal, reitera o requerimento para fornecimento de cópia integral do processo administrativo referente ao: Chamamento Público Nº 001/2025 – Projetos Culturais Financiados Pela Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura (Pnab) – Prêmio Cultural. Apresentou requerimento, ao Poder Executivo para que informe o número de telefone e demais meios de contato disponibilizados à população para acionar a Defesa Civil local em casos de emergência.

As indicações e requerimentos apresentados na sessão foram aprovados pelo Plenário, de acordo com as normas regimentais e em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos públicos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pela Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h40min do dia 08 de setembro de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA	*MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:19ACBA77

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2025
Processo Administrativo nº 07/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA (UASG 930051)** realizará uma Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 013/2024 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação da empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados na consolidação por dentro do texto, compilação, versionamento, integralização com leis do respectivo estado e gerenciamento dos atos oficiais do Município de Prado Ferreira elaborado por equipe técnica e desenvolvido em plataforma, com certificado de registro de programa de computador expedido pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

DATA DA SESSÃO: 22/09/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 às 14:00
LINK: http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço, por lote.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

Prado Ferreira-PR, 16 de setembro de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:A7BDC2D3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 042/2025

Subdivide o lote nº 18 da quadra 06, localizado na Rua Curitiba, 35 Centro, perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Matrícula nº 3.265, no CRI de Porecatu — PR, com área de 472,50 m2.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:

Art. 1º Fica subdividido o lote nº 18, da quadra 06, localizado na Rua Curitiba, 35, com área de 472,50 m2, passando a constituir os lotes 18-A e 18-B, a seguir descritos:

ANTES DA SUBDVISÄO:
Lote 18 - Rua Curitiba, 35, Centro: ***Frente:*** faz confrontação com a Rua Curitiba, numa extensão de 12,50 metros lineares; ***Lado direito:*** de quem da rua olha para o imóvel, faz confrontações com os lotes nº 17, 16 e 15 da quadra nº 06, numa extensão de 32,89 metros lineares; ***Lado Esquerdo:*** de quem da rua olha para o imóvel, faz confrontação com os lotes nº 19 e 4 da quadra nº 06, numa extensão de 42,72 metros lineares; ***Fundos:*** faz confrontação com o lote nº 14 da quadra nº 06, numa extensão de 15,90 metros lineares. Perfazendo a área total de 472,50 m2. Cadastro Imobiliário nº 65000.

DEPOIS DA SUBDVISÄO:
Lote 18-A - Rua Curitiba, 35, Centro: ***Frente:*** faz confrontação com a Rua Curitiba, numa extensão de 12,50 metros lineares; ***Lado direito:*** de quem da rua olha para o imóvel, faz confrontações com os lotes nº 17 e 16 da quadra nº06, numa extensão de 20,00 metros lineares; ***Lado Esquerdo:*** de quem da rua olha para o imóvel, faz confrontação com o lote nº 19 da quadra nº 06, numa extensão de 20,00 metros; ***Fundos:*** faz confrontação com o lote nº 18-B da quadra nº 06, numa extensão de 12,50 metros. Perfazendo a área total de 250,00 m2, com uma construção em alvenaria medindo 52,07m². Cadastro Imobiliário nº 65000.

Lote 18-B - Rua Curitiba, 35A, Centro: ***Frente:*** faz confrontação com o lote nº 18-A da quadra nº 06, numa extensão de 12,50 metros lineares; ***Lado direito:*** de quem da rua olha para o imóvel, faz confrontações com os lotes nº 16 e 15 da quadra nº 06, numa extensão de 12,89 metros lineares; ***Lado Esquerdo:*** de quem da rua olha para o imóvel, faz confrontação com o lote nº 19 e 4 da quadra nº 06, numa extensão de 22,72 metros lineares; ***Fundos:*** faz confrontação com o lote nº 14 da quadra nº 06, numa extensão de 15,90 metros lineares. Perfazendo a área total de 222,50 m2. Cadastro Imobiliário n o 65001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", aos 20 de agosto de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:626260DC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 3,5 (três e meia) diárias, no valor total de R$ 1.818,79 (um mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos), em favor do Motorista, ***Bruno Lemes Gonçalves***, que transportará paciente para o Hospital Pequeno Príncipe, em Curitiba/PR, no período de 16 a 19 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 16 de setembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D264658B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 046/2025

PSS Nº. 005/2025

Teste seletivo para ingresso ao quadro de estagiários de ensino superior no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

O **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.613.136/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silvio Antônio Damaceno, no uso de suas atribuições legais, resolve:
I -RESOLVE: TORNAR PÚBLICO O RESULTADO *PRELIMINAR* das Provas Objetivas para o processo de seleção e formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de ensino superior nas áreas de **Administração, Pedagogia e Letras,** aberto através do Edital nº 042/2025, para atuar no Município de Prado Ferreira/PR.
CARGO: PEDAGOGIA

CLASSIF.	N O M E	Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Soma Total
1º	Evellyn Isadora L. de Araújo	9	9	20	38
2º	Juliana de Oliveira	6	4	10	20

II - Os casos omissos serão resolvidos pelo Sr. Prefeito Municipal.
III - Publique-se.
Prado Ferreira, 17 de setembro de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:4783DD5F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 28/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 28/2025

CONTRATANTE (980874): Município de Prado Ferreira/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE ENSAIO DE DEFLEXÃO COM VIGA BENKELMAN SOBRE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 13.965,00 (Treze Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais).

DATA DA SESSÃO: 22/09/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:7DD5FEF1

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
27/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE OFICINAS DE CAPACITAÇÃO, MINISTRADOS PELO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE GESTANTES, SEUS ACOMPANHANTES E FUNCIONÁRIAS DA REDE DE PROTEÇÃO DE PRADO FERREIRA, COM FOCO NA PROMOÇÃO DO CUIDADO INTEGRAL À GESTANTE E À PRIMEIRA INFÂNCIA

Contratada: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrito no CNPJ nº 03.541.088/0036-77.

Valor: R$ 18.800,00 (Dezoito Mil e Oitocentos Reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso XV, da Lei Federal 14.133/21.

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1921	06.002.08.243.0011.2061	956	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 16 de setembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:D5726A51

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 217/2025

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 217/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 5/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: ASSOC. DE P. E AMIGOS EXC. DE PRADO FERREIRA – CNPJ **19.826.902/0001-00**
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A APAE DE PRADO FERREIRA, DESTINADO AO REPASSE DE

RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS E DE APOIO ESPECIALIZADO A ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA
VALOR GLOBAL: R$ 192.391,28 (Cento e Noventa e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Oito Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do termo de fomento.
DATA DE ASSINATURA: 16/09/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:37C040E4

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – CNPJ **75.110.585/0001-00**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA, VOLTADO À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E AO FORTALECIMENTO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS NO MUNICÍPIO, POR MEIO DA IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE GESTÃO PÚBLICA, EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
VALOR GLOBAL: R$ 36.700,00 (Trinta e Seis Mil e Setecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 16/09/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:DCE777A0

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025 - DISPENSA Nº 22/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: MV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E INFLAVEIS LTDA – CNPJ **10.268.280/0001-77**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PRADO FERREIRA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS DE CRIANÇAS E IDOSOS
VALOR GLOBAL: R$ 5.760,00 (Cinco Mil, Setecentos e Sessenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **180 dias (Cento e Oitenta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 16/09/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:EF1DCC4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11091/2025 DE 09/09/2025 – R E T I F I C A D O

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.560.000,00 (três milhões quinhentos e sessenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
951 - 4.4.90.52.00.00	1919 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.560.000,00
Total Suplementação:		**3.560.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.2.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1919	3.560.000,00
Total da Receita:		**3.560.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:136E45F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11127/2025 DE 16/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
954 - 3.3.90.30.00.00	1920 MATERIAL DE CONSUMO	247.500,00
Total Suplementação:		**247.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.9.51.01.00.00000000	Fonte: 1920	247.500,00
Total da Receita:		**247.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A163B343

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11128/2025

Súmula: Exonera a Senhora LUZIANA CRISTINA CHAVES ANDREATTA do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora LUZIANA CRISTINA CHAVES ANDREATTA, CPF nº. ***.201.209-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", a partir de 16 de Setembro de 2025.

Quatro Barras, 16 de Setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CB7BC1E3

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 045/2025

Considerando o disposto na **Lei nº41/2023** que diz em seus artigos:

Art.114 Os terrenos urbanos não edificados, localizados em vias públicas, deverão, obrigatoriamente, ser mantidos limpos, roçados e drenados, independentemente de sua localização.
§1º Aos proprietários de terreno, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de 15 dias, a partir da notificação ou publicação em edital no órgão oficial de imprensa do Município...
§ 2º Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará o serviço, exigindo do proprietário, além da multa equivalente a 50% da URMQB, o pagamento das despesas efetuadas sobre o valor dos serviços realizados pelo Município.
§ 3º Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 20% (vinte por cento), cumulativamente.
Nesse momento, através de informações em processo administrativo instaurado, o departamento de fiscalização notifica o Sr. Ronaldo Chmielewski Wacherski, CPF***866 119 **, através desse meio de comunicação que deverá providenciar a manutenção/roçada/limpeza do lote 602 do loteamento Santa Luzia em Quatro Barras no prazo de 15 dias após a publicação.
O não atendimento às determinações administrativas/legais, poderá resultar na imposição de penalidades contidas nos artigos da lei supra referida.

LUIZ HENRIQUE SCHMIDLIN
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8480AEB3

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 046/2025

Considerando o disposto na **Lei nº41/2023** que diz em seus artigos:

Art.114 Os terrenos urbanos não edificados, localizados em vias públicas, deverão, obrigatoriamente, ser mantidos limpos, roçados e drenados, independentemente de sua localização.
§1º Aos proprietários de terreno, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de 15 dias, a partir da notificação ou publicação em edital no órgão oficial de imprensa do Município...
§ 2º Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará o serviço, exigindo do proprietário, além da multa equivalente a 50% da URMQB, o pagamento das despesas efetuadas sobre o valor dos serviços realizados pelo Município.
§ 3º Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 20% (vinte por cento), cumulativamente.
Nesse momento, através de informações em processo administrativo instaurado, o departamento de fiscalização notifica a Sra. Gissele Maria Pereira, CPF***012 729 **, através desse meio de comunicação que deverá providenciar a manutenção/roçada/limpeza do lote 610 do loteamento Santa Luzia em Quatro Barras no prazo de 15 dias após a publicação.
O não atendimento às determinações administrativas/legais, poderá resultar na imposição de penalidades contidas nos artigos da lei supra referida.

LUIZ HENRIQUE SCHMIDLIN
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:132755E3

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 047/2025

Considerando o disposto na **Lei nº41/2023** que diz em seus artigos:

Art.114 Os terrenos urbanos não edificados, localizados em vias públicas, deverão, obrigatoriamente, ser mantidos limpos, roçados e drenados, independentemente de sua localização.
§1º Aos proprietários de terreno, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de 15 dias, a partir da notificação ou publicação em edital no órgão oficial de imprensa do Município...
§ 2º Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará o serviço, exigindo do proprietário, além da multa equivalente a 50% da URMQB, o pagamento das despesas efetuadas sobre o valor dos serviços realizados pelo Município.
§ 3º Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 20% (vinte por cento), cumulativamente.
Nesse momento, através de informações em processo administrativo instaurado, o departamento de fiscalização notifica o Sr. Espolio de Elias Miguel Cury Junior, CPF***054 139 **, através desse meio de comunicação que deverá providenciar a manutenção/roçada/limpeza do lote 776 do loteamento Santa Luzia em Quatro Barras no prazo de 15 dias após a publicação.
O não atendimento às determinações administrativas/legais, poderá resultar na imposição de penalidades contidas nos artigos da lei supra referida.

LUIZ HENRIQUE SCHMIDLIN
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:20112B63

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 048/2025

Considerando o disposto na **Lei nº41/2023** que diz em seus artigos:

Art.114 Os terrenos urbanos não edificados, localizados em vias públicas, deverão, obrigatoriamente, ser mantidos limpos, roçados e drenados, independentemente de sua localização.

§1º Aos proprietários de terreno, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de 15 dias, a partir da notificação ou publicação em edital no órgão oficial de imprensa do Município...
§ 2º Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará o serviço, exigindo do proprietário, além da multa equivalente a 50% da URMQB, o pagamento das despesas efetuadas sobre o valor dos serviços realizados pelo Município.
§ 3º Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 20% (vinte por cento), cumulativamente.
Nesse momento, através de informações em processo administrativo instaurado, o departamento de fiscalização notifica o Sr. Espolio de Joana de Castro, CPF***159 309 **, através desse meio de comunicação que deverá providenciar a manutenção/roçada/limpeza do lote 777 do loteamento Santa Luzia em Quatro Barras no prazo de 15 dias após a publicação.
O não atendimento às determinações administrativas/legais, poderá resultar na imposição de penalidades contidas nos artigos da lei supra referida.

LUIZ HENRIQUE SCHMIDLIN
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C1F70040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 18 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025, às 14:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.627/2025, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 06/2024 – OBJETO: **Credenciamento de empresa especializada para na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital**, do qual apresentou a documentação de habilitação a empresa **CENTRO PARANAENSE DE DIAGNÓSTICO ECOGRÁFICO GUIDO A. V. PEREZ LTDA** – CNPJ: 75.621.367/0001-21 para os itens 1, 4, 9 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65 e 66, conforme a tabela de itens constantes do Anexo 01.

O Comunicado da sessão pública de abertura dos envelopes e da análise dos documentos de habilitação foi inserido no site da Prefeitura no dia 09 (nove) de setembro de 2025

Da análise dos documentos de habilitação, temos:

CENTRO PARANAENSE DE DIAGNÓSTICO ECOGRÁFICO GUIDO A. V. PEREZ LTDA – CNPJ: 75.621.367/0001-21.

Apresentar a documentação complementar em conformidade com o Edital de abertura do Credenciamento Nº 06/2024:

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO

7.3 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
a) Cartão CNPJ atualizado;
7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade.
Obs: A administração solicita a comprovação do trânsito em julgado do Processo de Recuperação Judicial apresentado pela empresa.
7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Capacidade Técnico-Operacional, comprovada por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que esta forneceu de forma satisfatória, objeto com características e complexidade semelhantes às da presente licitação;
7.7 - Comprovação de possuir responsável técnico legalmente habilitado:
curriculum vitae resumido do responsável técnico,
com cópias anexas do RG, CPF,
carteira profissional, diploma e
certificado de especialidade, devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, com as contribuições em dia;
7.8 - A comprovação do vínculo da empresa com o profissional se dará através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova se sua eleição como diretor(a) da proponente;
7.11 - Declaração de possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto deste credenciamento:
7.12 - Relação de equipamentos e descrição do espaço físico disponível (incluindo acessibilidade e adaptação para deficientes físicos);
7.14 - Declaração de que a empresa localiza-se em, no máximo, **50 (cinquenta) quilômetros** da Secretaria Municipal de Saúde. localizada na AV Dom Pedro II Nº 110 Centro, Quatro Barras A comprovação se dará através de certidão de Registro de imóveis (imóvel próprio) ou contrato de locação (imóvel locado).

As demais documentações foram apresentadas em conformidade com o Edital.

Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, a empresa regularize sua documentação em conformidade com o Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

GILSON SYDOR
Membro

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D4F36778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de Kits de higiene e limpeza, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 10.625/2025, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

1 – INCLUSÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO AO ITEM 12.1.4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

b) DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE/ANVISA)
b.1) Para fins de habilitação, será exigida a apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), válida e expedida pela ANVISA, para as empresas licitantes que em seu objeto social contenham as atividades econômicas de ***comércio atacadista ou distribuidor****.*
b.2) Em conformidade com o art. 5º, inciso III, da RDC/ANVISA nº 16/2014, ***fica dispensada****a apresentação da AFE para as licitantes cujo objeto social seja* ***exclusivamente de atividade de comércio varejista***
b.3) A Administração reserva-se o direito de realizar diligências para verificar a compatibilidade da atividade exercida pela licitante com a documentação apresentada.

***A inclusão acima estende-se para as especificações contidas no Anexo 02 (Estudo Técnico Preliminar).**

2. NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 02/09/2025 às 08h29 do dia 01/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 01/10/2025.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 16 de setembro de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F2CAC36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025 / MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para a confecção de uniformes institucionais e itens para distribuição em campanhas diversas do município, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 10.625/2025, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 47/2025, aberto no dia 14 de agosto de 2025, às 8h30, e com andamento realizado na data de 16 de setembro de 2025, às 10h, com o objeto de licitação em epígrafe, teve os itens *49* - ***Colete de Segurança com faixas refletivas*** *(...)* -; 54 - ***Estojo triplo*** *(...)* - e *73* - ***Saia lápis social preta*** *(...)* - considerados DESERTOS.
E os itens 3 - ***Avental de cozinha (merendeiras)*** *(...)* -, 6 - ***Batinha com viés*** *(...)* - e 51 - ***Colete Fiscal*** *(...)* - considerados FRACASSADOS.

Quatro Barras, 16 de setembro de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:077186E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 22/2025 PROCESSO Nº. 7987/2025

TIPO: Menor Preço Por Item

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Quatro Barras realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 10.807/2025 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de equipamentos (bebedouros, poltronas hospitalares e cadeiras giratórias) para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h de Quatro Barras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.

DATA DA SESSÃO: 25/09/2025.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h.

TEMPO DE DISPUTA: 06 horas ininterruptas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LINK: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O Aviso de Contratação Direta completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr. gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 16 de setembro de 2025.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Agente de Dispensa

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:97652136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 87/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 8940/2025**. **Objeto:** contratação de prestação de serviços especializados de Consultoria técnica na gestão dos editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 1, compreendendo a consultoria na gestão e avaliação de mérito das inscrições, bem como a disponibilização da plataforma de gestão de editais "APPORTE", de forma integrada e unificada, visando assegurar a adequada elaboração, acompanhamento, execução e prestação de contas dos projetos., com fulcro no com fulcro no aonde se lê: Art. 94, inciso II, da Lei n° 14.133/2021 leia-se artigo 74 inciso III Alínea "c" e § 3º e consonância com o **Parecer Jurídico n° 286/2025.**
CONTRATADA: SIMONE NUNES
CNPJ Nº: 14.019.827/0001-51
VALOR TOTAL DE: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
407 – 17.001.13.392.0014.2.181.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:DCE17989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 88/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada,

Processo n° 12858/2025. **Objeto:** Despesa com inscrição para 01 (uma) servidora da SMDSF, para participar na capacitação; "FERRAMENTAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – SIGPC, BB ÁGIL COM ÊNFASE NO AGILIZA SUAS "(ONLINE E AO VIVO), aonde se lê :com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021 leia a se Art. 74, inciso III, F e §3 da Lei Federal 14.133//21 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 292/2025.**
CONTRATADA: HORUS-DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ Nº: 59.048.127/000123
VALOR TOTAL DE: R$ 597,00 (quinhentos e noventa e sete)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
145 – 04.003.08.244.034.2.190.3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:EA660F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 89/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 11516/2025**. **Objeto:** Despesa com inscrição para 03 (três) servidores da SMDSF para participação no congresso nacional de vigilância socioassistencial, aonde se lê :com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021 leia a se Art. 74, inciso III, F e §3 da Lei Federal 14.133//21e consonância com o **Parecer Jurídico n° 298/2025.**
CONTRATADA: HORUS-DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ Nº: 59.048.127/000123
VALOR TOTAL DE: R$ 4.791,00 (quatro mil, setecentos e noventa e um reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
128 – 04.003.08.244.034.2.190.3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:EBB5B19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICADO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 90/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 11516/2025**. **Objeto:** Despesa com inscrição para 03 (três) servidores do município, no curso "Processo de Entrevista da Escuta Especializada de Criança e Adolescente Vitima ou Testemunha de Violência ", aonde se lê :com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021 leia a se Art. 74, inciso III, F e §3 da Lei Federal 14.133//21e consonância com o **Parecer Jurídico n° 293/2025.**
CONTRATADA: VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA
CNPJ Nº: 37.811/.797/0001-17
VALOR TOTAL DE: R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
227– 06.001.10.301.0012.2.076.3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:36D4625D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Querência do Norte - Pr, 11 de setembro de 2025.

CONVITE

Vimos através deste, convidar a Vossa Senhoria para uma AUDIENCIA PUBLICA, que será realizada no dia 24/09/2025, ás 15h00min nas dependências da Câmara Municipal, sito a Rua Waldemar dos Santos, nº 1213, Para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2.025, Conforme Lei de Responsabilidade Fiscal.
.

Certo de seu comparecimento, antecipamos nossos sinceros votos de cordialidade e apreço.
Atenciosamente

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:A4718C29

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA /SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Secretaria Municipal de Saúde de Querência do Norte, em cumprimento ao disposto na **Lei Complementar nº 141/2012**, convida toda a população, autoridades locais, representantes de entidades, conselheiros municipais e demais interessados a participarem da **Audiência Pública de Prestação de Contas da Saúde**.
Na oportunidade, serão apresentados os relatórios detalhados das ações e serviços de saúde realizados no 2º quadrimestre de 2025, bem como a aplicação dos recursos públicos destinados ao setor, referentes ao período.
Data: 30/09/2025
Horário: 14:00 horas
Local: Câmara Municipal de Vereadores
A participação da comunidade é fundamental para o fortalecimento da transparência e do controle social na gestão da saúde pública de nosso município.

Contamos com a sua presença!

Querência do Norte – PR, 16/09/2025.
Atenciosamente,

CÁSSIA SOUZA SANTOS CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:90AE6CEE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
DECRETO Nº.325/2025

DECRETO Nº 325, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Adjudica e homologa a Dispensa de Licitação Presencial nº 004/2025-CMQN

RICARDO PAULINO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS VIGENTES,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, sob o nº 004/2025, tipo presencial que tomou por objeto a contratação de empresa fornecedora de Gêneros Alimentícios, Material para Copa e Material de Limpeza, visando a manutenção das atividades da Câmara Municipal, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, com base no artigo 75, II e 71, IV da Lei de Licitações, em favor do proponente abaixo relacionado:

- JUNIOR ANTONIO VIVIAN SPOSITO LTDA - CNPJ nº 10.374.367/0001-29, no valor total de R$ 2.091,80 (dois mil e noventa e um reais e oitenta centavos).

- N RONQUI E CIA LTDA - CNPJ nº 08.845.577/0002-97, no valor total de R$ 5.294,15 (cinco mil duzentos e noventa e quatro reais e quinze centavos).

- ECOLOGICA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 05.988.254/0001-83, no valor total de R$ 5.719,30 (cinco mil setecentos e dezenove reais e trinta centavos).

Art. 2º. Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres do Poder Legislativo, sendo a despesa descrita no seguinte projeto:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL PARA COPA E MATERIAIS DE LIMPEZA
01.001.01.031.0001.2.001 - Manutenção de Despesas com o Legislativo
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 13.105,25 (treze mil cento e cinco reais e vinte e cinco centavos)

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Querência do Norte-PR, 16 de setembro de 2025.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:FD18700E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
LEI Nº.2.058/2025

LEI Nº 2.058/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Institui o Programa de Incentivo à Cidadania Ativa no Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, concessão de recompensa por denúncias que resultem na identificação e responsabilização de autores de crimes e contravenções contra o patrimônio público, o meio ambiente e a ordem pública.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou e eu, RICARDO PAULINO DA SILVA, Presidente do Poder Legislativo, com fulcro no art. 24, IV e 142 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, o **'PROGRAMA DE INCENTIVO A CIDADANIA ATIVA**", com a finalidade de estimular a população a colaborar com a segurança, conservação urbana e proteção ambiental, por meio de denúncias formalizadas que resultem na identificação e responsabilização de autores de:
I - pichação ou grafite não autorizados;
II - furto ou vandalismo de fiação elétrica, equipamentos públicos ou mobiliários urbanos;
III - descarte irregular de resíduos sólidos em áreas públicas ou privadas;
IV - depredação ou destruição de bens públicos;
V - pontos de tráfico de drogas;
VI - poluição sonora, ocupação indevida de espaço público e perturbação do silêncio.

Art. 2º - A denúncia deverá ser encaminhada aos órgãos competentes do Município, por meio de canais oficiais a serem definidos em regulamento e deverá conter elementos suficientes que possibilitem a apuração dos fatos e a identificação do(s) responsável(is) pelo ato denunciado.
Parágrafo Único - Serão admitidas denúncias anônimas, mas a concessão da recompensa dependerá da identificação e cadastramento prévio do denunciante, garantindo o sigilo de seus dados pessoais.

Art. 3º - Confirmada, por autoridade administrativa ou policial, a identificação do autor e aplicada a sanção cabível, seja ela administrativa, civil ou penal, o denunciante fará jus à recompensa financeira na forma estabelecida em regulamento.
Parágrafo 1º - A recompensa será paga uma única vez por ocorrência, independentemente do número de denunciantes.
Parágrafo 2º - O pagamento está condicionado à comprovação da efetiva responsabilização do infrator e será processado por meio de dotação orçamentária específica, nos termos do regulamento.
Parágrafo 3º - Na hipótese de múltiplas denúncias sobre a mesma ocorrência, o pagamento será devido ao denunciante que primeiro houver protocolado a comunicação válida, devidamente registrada no canal oficial e acompanhada de elementos suficientes que possibilitem a apuração e identificação do(s) responsável(is) pelo ato denunciado.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, estabelecendo os procedimentos administrativos para o recebimento das denúncias, apuração dos fatos e o pagamento das recompensas previstas.

Art. 5º - O Programa de Incentivo à Cidadania Ativa será executado conforme sua regulamentação, até o limite dos valores previstos nas dotações próprias constantes do Orçamento Vigente em cada ano, podendo ser suplementadas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e o início da execução do Programa de Incentivo à Cidadania Ativa fica condicionado à previsão de dotações orçamentárias específicas na Lei do Orçamento Vigente, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos dezessete (17) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:EF712910

LICITAÇÃO
PREGÃO 35/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2025
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
Objeto: contratação de seguro de vida em grupo
RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 54.205.260/0001-22
Querência do Norte PR, 16 de setembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:4B4ED413

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 018/2025
O MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇAO PARA O TRANSITO
TIPO DE PARTICIPAÇÃO: EXLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
VALOR ESTIMADO: R$ 19.745,00 (Dezenove Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais).
PRAZO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23:59h do dia 24 de setembro de 2025
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF
DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito https://www.quitandinha.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou através de solicitação para o email licitacao@quitandinha.pr.gov.br.
ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional deverá ser protocolada conforme modelo do ANEXOII, juntamente da Declaração Unificada (ANEXO I) e toda documentação de habilitação constante no **ANEXO III**, através de sistema de protocolo, podendo ser online (através do sitio eletrônico https://www.quitandinha.pr.gov.br/) assim como presencialmente, na Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou ainda pelo email licitacao@quitandinha.pr.gov.br, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIOMENTE.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas, bem como acesso ao sistema de protocolo, não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR, 16 de setembro de 2025

LUCAS RAVEL FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 01/2025

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:552197B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 112/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 112/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Tatieli Ribas Santana
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.641,38
Duração: 15/09/2025 a 14/09/2026
Data da assinatura: 15/09/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0EF31953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 01/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 01/2025

Partes: Município de Quitandinha – Pr e a Associação de Pais e Amigos do Excepcional – APAE de Quitandinha.
O PRESENTE TERMO DE FOMENTO tem por objeto:
O objeto do presente Termo de Fomento é o repasse de recursos advindo do rendimento da emenda parlamentar através do programa 412120820220003, para execução da estruturação do serviço de proteção Social Especial de Média Complexidade, através do atendimento a aluno com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, residentes no município de Quitandinha, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.
O valor: R$ 10.570,99 (Dez mil, quinhentos e setenta reais e noventa e nove centavos)
Duração: 16/09/2025 a 15/09/2026
Data de assinatura: 16/09/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D2E80324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 02/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 02/2025

Partes: Município de Quitandinha – Pr e a Associação de Pais e Amigos do Excepcional – APAE de Quitandinha.
O PRESENTE TERMO DE FOMENTO tem por objeto:
O objeto do presente Termo de Fomento é o repasse de recursos advindo do rendimento da emenda parlamentar através do programa 412120820220002, para execução da estruturação do serviço de proteção Social Especial de Média Complexidade, através do atendimento a aluno com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, residentes no município de Quitandinha, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.
O valor: R$ 20.188,60 (Vinte mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos)
Duração: 16/09/2025 a 15/09/2026
Data de assinatura: 16/09/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5FF43CA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1877/09/2025

DECRETO Nº 1877/09/2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 979/09/2025 e eu Prefeito Municipal DECRETO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 5.702,37 (Cinco Mil, Setecentos e Dois Reais, Trinta e Sete Centavos), para a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.00.00000000.000	Departamento de Plan. Obras e Serv. Públicos			
09.02.00000000.000	Divisão do Transporte Rodoviário			
26.782.0039.1.060	Aquisição de Equip/Veículos Pesados pra Adm.			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	796	5.702,37
TOTAL				5.702,37

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o Excesso Arrecadação na FONTE 796:
Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rancho Alegre D'Oeste, 16 de Setembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:E5A2E729

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA: ASSOMAR – ASSOCIAÇÃO MOREIRASALENSE DE ARBITRAGEM, inscrito no CNPJ sob o nº 14.703.080/0001-56

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE NA I COPA REGIONAL DE VOLEIBOL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DE ACORDO COM A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO NESTE PROCESSO E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).
HOMOLOGADO: 10 de setembro de 2.025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"
Rancho Alegre D'Oeste/PR, 10 de setembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:93572A5A

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 978/09/2025

LEI Nº 978/09/2025.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 978/09/2025 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 20.347,62 (Vinte Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos), para a seguinte Dotação Orçamentária:

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.00.00000000.000	Departamento de Plan. Obras e Serv. Públicos			
09.01.00000000.000	Divisão do Diretor Departamento			
15.452.0027.2.035	Construção/Ampl. e Ref. do Parque Exposição			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2796	20.347,62
TOTAL				20.347,62
Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução da seguinte dotação:				

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.00.00000000.000	Departamento de Plan. Obras e Serv. Públicos			
09.01.00000000.000	Divisão do Diretor Departamento			
15.452.0027.2.035	Construção/Ampl. e Ref. do Parque Exposição			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	2267	2796	20.347,62
TOTAL				20.347,62

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rancho Alegre D'Oeste, 16 de Setembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:FDFBCCCE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 979/09/2025

LEI Nº 979/09/2025.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 979/09/2025 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 5.702,37 (Cinco Mil, Setecentos e Dois Reais, Trinta e Sete Centavos), para a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.00.00000000.000	Departamento de Plan. Obras e Serv. Públicos			
09.02.00000000.000	Divisão do Transporte Rodoviário			

26.782.0039.1.060	Aquisição de Equip/Veículos Pesados pra Adm.			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	796	5.702,37
TOTAL				5.702,37

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o Excesso Arrecadação na FONTE 796:
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rancho Alegre D'Oeste, 16 de Setembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:F12B8517

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 399/09/2025

SUMULA: DESIGNA COMITE INTERSETORIAL DE COMBATE A DENGUE.

A secretaria de saúde de Rancho Alegre d'Oeste, Estado do Paraná, Senhora **Dayana Mendes Zanuto**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Designar membros para comporem a **COMISSÃO DO COMITÊ INTERSETORIAL DE COMBATE A DENGUE**, pelo período de 11/09/2025 a 31/12/2028.

Presidente	**CPF**
Josiane Fernandes Arantes	055.395.769-42
Vice Presidente	
Ana Claudia Merlin Von Zeschau	066.380.599-63
Secretario Geral	
Maria Julia Sucupira Campos	101.666.139-83

Representante da Secretaria Municipal de Saude

Titular:	**CPF**
Dayana Mendes Zanuto	053.805.199-03
Suplente:	
Vagner Duarte	033.493.159-25

Representante da Secretaria Municipal de Educaçao

Titular:	**CPF**
Viviane Ribeiro da Luz	008.136.779-12
Suplente:	
Erica Luzia dos Santos Ferreira	042.261.029-16

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular:	**CPF**
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira	080.280.299-06
Suplente:	
Maria Jose Nascimento Bernardo	001.757.339-45

Representante da Secretaria Municipal de Viaçao e Obras Publicas

Titular:	**CPF**
Almir Rogério Domingos	044.485.279-48
Suplente:	
Davi Lira da Silva	033.983.819-10

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Titular:	**CPF**
Nathalia Ines Tomiatti Campos	100.237.539-86
Suplente:	
Lorena Novaes Braniz	083.249.919-64

Representante da Igreja Católica

Titular:	**CPF**
Alex Martins Garcia	096.317.179-84
Suplente:	
Elisa Silvestrine de Oliveira Neves	744.809.879-91

Representante da Igreja Presbiteriana Renovada

Titular:	**CPF**
Rosimeide Machado da Cruz	917.163.499-15
Suplente:	
Emi dos Santos Duarte	020.767.149-44

Representante da Associação Comercial e Industrial

Titular:	**CPF**
Aliny Dayara Cabral dos Santos	108.571.209-56
Suplente:	
Everton Ribeiro de Jesus	057.300.469-28

Representante da Secretaria de Transito (DETRAN)

Titular:	**CPF**
Denivilson Anderson Frasson	054.002.169-51
Suplente:	
Paulo Silva Barbosa	640.128.839-68

Art.2°. Somente na ausência do titular responsável, os suplentes ficarão responsáveis pelo setor com suas devidas atribuições legais.
Art.3°.O exercício das funções de integrante do**Comitê Intersetorial DE Combate a Dengue**, será considerado serviço publico relevante e não será remunerado.
Art.4°. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'oeste, 11 de setembro de 2025-09-11

DAYANA MENDES ZANUTO
Diretora de Departamento de Saúde

Publicado por:
Nayara Araujo de Peder
Código Identificador:4E6ECD74

ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ INTERSETORIAL DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DIFINIÇÃO

Art. 1º - O Comitê Intersetorial de Combate ao *Aedes aegypti* do Município de Rancho Alegre D'oeste, possui instância consultiva e propositiva para questões relativas ao controle e prevenção da dengue, Chikungunya e Zika Vírus e reger-se-á por este decreto, na conformidade com a legislação vigente, tendo por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de educação em saúde e mobilização social voltados ao controle das doenças.
§ 1º - O Comitê foi constituído visando à mobilização e participação de diferentes secretarias da Prefeitura Municipal e dos diversos seguimentos da comunidade nas ações de controle da Dengue, tendo funções consultivas e deliberativas no âmbito de suas competências.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 2º - Comitê Intersetorial tem por finalidade:
I - Monitorar e avaliar o Plano de Contingência de combate ao Aedes aegypti em conjunto com a Vigilancia Epidemiologica e Departamento de Atenção Primaria à Saúde.
II - Assegurar a execução do Plano Municipal de Contingência de combate ao Aedes aegypti, aegypti em conjunto com a Vigilancia Epidemiologica e Departamento de Atenção Primaria à Saúde.
III - Apresentar propostas de políticas municipais e parcerias entre a sociedade civil e órgãos públicos referentes à prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika.
IV - Desenvolver práticas educativas tendo por base as ações de comunicação, imprescindíveis para fomentar os processos de mobilização e adesão das pessoas da sociedade organizada, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento e controle da Dengue, Chikungunya e Zika.
V - Acompanhar as operações de combate ao vetor, tendo como objetivo as ações intersetoriais para manutenção do índice de infestação larvária (IB) inferiores a 1%, segundo o PNCD;
VI - O desenvolvimento de campanhas de informação e de mobilização dos munícipes, a fim de que, haja no processo de conscientização da população, melhor entendimento na manutenção

do ambiente doméstico livre de potenciais criadouros do mosquito transmissor da Dengue;
VII - O fortalecimento da Vigilância Epidemiológica para ampliar a capacidade de detecção precoce de surtos da doença;
VIII - Acompanhar e assessorar as ações de saneamento ambiental para um efetivo controle do Aedes aegypti, buscando garantir um fornecimento contínuo de água, sua correta armazenagem no domicílio, além da coleta e destinação adequada dos materiais inservíveis (reciclagem) do município que são importantes criadouros do vetor;
IX - Acompanhar e assessorar a elaboração de instrumentos legais que orientem as ações do Poder Público Municipal na solução dos problemas encontrados na execução das atividades de prevenção e controle da Dengue;
X - Adotar mecanismos de divulgação (imprensa, mídias, etc.), durante o ano todo, na prevenção e controle da Dengue;
XI - Assessorar e fomentar programas de educação em saúde e mobilização social, visando promover a remoção de recipientes nos domicílios que possam se transformar em criadouros do mosquito, a vedação dos reservatórios e caixas d'água além da desobstrução de calhas, lajes e ralos;
XII - A integração das ações de controle da Dengue na Atenção Básica, com mobilização do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e Estratégia Saúde da Família (ESF);
XIII - Implementar ações educativas contra a Dengue na rede de ensino do município.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - O Comitê Intersetorial de Combate à Dengue terá a seguinte estrutura administrativa:
I - Coordenação Administrativa.
II – Câmara Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.
III – Representantes dos Setores da Administração Municipal.
IV – Representantes de Entidades e Associaçoes.

Art. 4º - A Coordenação Administrativa será constituída pelo Presidente do Comitê Intersetorial, Vice-Presidente e Secretário Geral, do município de Rancho Alegre d'oeste.
§ 1º - Em caso de faltas ou impedimentos, o membro subsequente será o responsável por conduzir as atribuições da coordenação.

Art. 5º - As funções com as suas respectivas atribuições da Coordenação Administrativa exercida pelo Presidente e Vice-Presidente, serão os seguintes:
Coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;
Convocar as reuniões ordinárias segundo o calendário anual pré-estabelecido (semestralmente), e as reuniões extraordinárias com pelo menos 24 horas de antecedência;
Representar o Comitê em reuniões, em convocações por autoridades e em eventos, cujos temas estejam relacionados direta ou indiretamente ao combate à Dengue no Município;
Manter a mídia permanentemente informada, por meio de comunicados ou notas técnicas, quanto à situação atual das ações integradas de educação em saúde, comunicação e mobilização social e resultados alcançados;
Acompanhar a ocorrência de casos, óbitos e os indicadores por dengue, Chikungunya e Zika no Município.

Art. 6º - O Secretário Geral do Comitê terá como atribuições:
Redigir, coletar assinaturas e arquivar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias.
Disponibilizar as atas para os membros interessados, bem como a qualquer órgão que a solicite.
Atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde para a compilação, arquivamento e tramitação de documentos e correspondências do Comitê, a fim de obter conhecimento e providências das partes interessadas;

Art. 7º - A Câmara Técnica da Secretaria Municipal da Saúde será composta por membros titulares e suplentes dos seguintes segmentos:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
II - Representantes da Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica

Art. 8º - A Câmara Técnica da Secretaria Municipal da Saúde executará os seguintes procedimentos:
I - Assessorar na elaboração do Plano Municipal de contingência no controle de epidemias de Dengue, Chikungunya e Zika;
II - Acompanhar a ocorrência de casos e óbitos por dengue, Chikungunya e Zika no Município;
III – Acompanhar os indicadores entomológicos do Município;
IV – Analisar, discutir e propor medidas e ações necessárias para o controle do *Aedes aegypti* no Municipio;
V – Articular junto aos seus setores ações para controle do *Aedes aegypti*.

Art. 9º - Os Representantes dos Setores da Administração Municipal serão compostos por membros titulares e suplentes dos seguintes segmentos:
I – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
II – Representante da Secretaria Municipal de Educação
III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
IV – Representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
V – Representante da Secretaria Municipal de Saude
VI –Representante da Secretaria de Transito(DETRAN).

Art. 10° - Os Representantes dos Setores da Administração Municipal executarão os seguintes procedimentos:
I – Analisar, discutir e propor medidas e ações necessárias para o controle do *Aedes aegypti* no Município;
II – Articular junto aos seus setores ações para o controle do *Aedes aegypti*;
III – Auxiliar nas ações de controle do *Aedes aegypti* dentro de suas atribuições;

Art. 11° - Os Representantes de Entidades, Associações e Profissionais serão compostos por membros titulares e suplentes dos seguintes segmentos:
I – Representate da Igreja Catolica
II – Representante da Associação Comercial de Rancho Alegre D'oeste
III – Representate da Igreja Presbiteriana Renovada

Art. 12° - Os Representantes de Entidades, Associações e Profissionais executarão os seguintes procedimentos:
I – Analisar, discutir e propor medidas e ações para o controle do *Aedes aegypti* no Município;
II - Articular e mobilizar junto aos seus setores ações para o controle do *Aedes aegypti;*
III - Auxiliar nas ações de controle do *Aedes aegypti* dentro de suas atribuições;
IV – Auxiliar na divulgação das ações de controle do *Aedes aegypti* no Município.

Art. 13° - O mandato dos membros do Comitê Intersetorial de Combate ao *Aedes aegpyti* de Rancho Alegre D'oeste será de quatro anos.

Art. 14° - Os membros podem ser substituídos a qualquer tempo por outro membro designado pela instituição na qual representa, devendo ser formalmente comunicado à Coordenação do Comitê.

Art. 15° - No caso de um membro integrante do Comitê Intersetorial de Combate ao *Aedes aegpyti* de Rancho Alegre D'oeste, no período de 12 meses, se ausentar por 03 (três) reuniões seguidas, ou 04 (quatro) alternadas, não justificadas por escrito, o Coordenador do Comitê se obriga a informar, também por escrito, à Instituição, para que o seu representante seja notificado e substituído.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA

Art. 16° - Compete ao Comitê Intersetorial de Combate ao *Aedes aegypti* do Município de Rancho Alegre D'oeste:
I – Conhecer e divulgar a situação epidemiológica e entomológica do Município;
II – Auxiliar na implementação das ações intersetoriais;
III – Auxiliar na implementação das ações de educação em saúde;
IV – Auxiliar na implementação das ações de mobilização social.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 17° - O Comitê Intersetorial de Combate ao *Aedes aegypti* do Município de Rancho Alegre D'oeste deverá se reunir semestralmente e extraordinariamente, sempre que convocados pelo Coordenador ou por maioria simples dos seus membros.

Art. 18° - Propostas de alterações do regimento interno do Comitê Intersetorial de Combate ao *Aedes aegypti* do Município de Rancho Alegre Doeste deverão ser encaminhadas a Coordenação Administrativa, sendo posteriormente apresentadas e discutidas por todos os membros.

Parágrafo único: A aprovação de alterações no decreto do Comitê Intersetorial de Combate ao *Aedes aegypti* do Município de Rancho Alegre D'oeste deverá ocorrer em sessão ordinária ou extraordinária onde ao menos a maioria simples dos seus membros estarão presentes, sendo colocada em votação e aprovada por maioria simples.

Art 19° - O Comitê Intersetorial de Combate ao *Aedes aegypti* do Município de Rancho Alegre D'oeste poderá iniciar suas reuniões com a presença de qualquer número de membros convocados para as pautas do dia.

Parágrafo único: Para a aprovação de alterações no decreto Comitê Intersetorial de Combate ao *Aedes aegypti* do Município de Rancho Alegre D'oeste não se aplica o art. 19°, prevalecendo o Art. 18, parágrafo único.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20° - Sempre que houver necessidade, a Câmara Técnica da Secretaria Municipal de Saúde poderá ser convocada de forma extraordinária pelo (a) Presidente do Comitê Intersetorial de Combate ao *Aedes aegypti* do Município de Rancho Alegre D'oeste.

Art. 21° – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente regimento interno serão dirimidas pelos membros do Comitê Intersetorial de Combate ao *Aedes aegypti* do Município de Rancho Alegre D'oeste.

Art. 22° - O presente regimento interno, no que condiz as ações técnicas, poderá ser alterado, mediante proposta da Câmara Técnica, através da maioria relativa de seus membros.

Art. 23° - O órgão oficial para a publicação dos atos relativos ao Comitê Intersetorial de Combate ao *Aedes aegypti* do Município de Rancho Alegre D'oeste é o órgão oficial do Município de Rancho Alegre D'oeste.

Art. 24° - Este decreto entra em vigor na data de sua aprovação.

Publicado por:
Nayara Araujo de Peder
Código Identificador:CD5DD5D9

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 400/09//2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PARA REPRESENTAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PERANTE TERMO DE CONVÊNIO, TIPO TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA PACTUADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE E O ESTADO DO PARANÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná,**Sr. EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as determinações da Lei Federal 14.133/2021, que trata sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos;

Considerando o pedido de**RECURSOS FINANCEIROS**junto a**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ**, como forma Apoio **DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE UM VEICULO DE ASSISTENCIA RURAL,** para o Município de Rancho Alegre D'Oeste, por meio de Termo de Convênio, tipo Transferência Voluntária;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra.**LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA** portador da**CI/RG nº 10.728.479-6 SSP/PR**, inscrito no**CPF nº 083.249.919-64**, ocupante do Cargo de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**para atuar na função de**Gestor de Contrato**e o Sr.**MAURO OTA RODRIGUES** inscrito no**REGISTRO GERAL-CPF nº 446.294.949-87,**Servidor Público**,**ocupante do Cargo de**SECRETÁRIO GERAL,**para exercer a função de**Fiscal de Contrato**,no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Rancho Alegre D'Oeste/PR.

Art. 2º-O Gestor e Fiscal de Contrato representará a Administração Municipal perante Termo de Convênio, tipo transferência voluntária pactuado entre o**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**e o**ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**.

Art. 3º- O exercício da função de Gestor e Fiscal de Contrato será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO",
Rancho Alegre D'Oeste/PR, 16 de setembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:5B3D6289

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 401/09//2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO PARA REPRESENTAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PERANTE TERMO DE CONVÊNIO, TIPO TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA PACTUADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE E O ESTADO DO PARANÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná,**Sr. EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o pedido de**RECURSOS FINANCEIROS**junto a**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ**, como forma Apoio **DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE UM VEICULO DE ASSISTENCIA RURAL**, para o Município de Rancho Alegre D'Oeste, por meio de Termo de Convênio, tipo Transferência Voluntária;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr.**MAURO OTA RODRIGUES** inscrito no**REGISTRO GERAL-CPF nº 446.294.949-87,**Servidor Público**,**ocupante do Cargo de**SECRETÁRIO GERAL**para atuar na função de**Fiscal de Convênio**,no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Rancho Alegre D'Oeste/PR.

Art. 2º-O Fiscal de Copnvênio representará a Administração Municipal perante Termo de Convênio, tipo transferência voluntária pactuado entre o**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**e o**ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**.

Art. 3º- O exercício da função de Fiscal de Convênio será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO",
Rancho Alegre D'Oeste/PR, 16 de setembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:D311FF85

EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA: GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.964.493/0001-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).
HOMOLOGADO: 29 de agosto de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso III da Lei Federal nº 14.1333/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR**,** 05 de setembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:59C924C7

SAÚDE
PORTARIA 398/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR
I – O Servidor **CLEBER DE FREITAS KUBINSKI**, ocupante do cargo de **MOTORISTA II** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – **TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO**;
III – Data: **17/09/2025** a **19/09/2025;**
IV – Cidade de **CURITIBA/PR;**
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 16 de Setembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliny Dayara Cabral Dos Santos
Código Identificador:5B8F009B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.373/2025 16/09/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Gratificação por Regime de Tempo Integral e de Dedicação Exclusiva – GTIDE ao servidor municipal **CLEOMAR MENDONÇA** que ocupa o cargo temporário do PSS de motorista da Educação, e dá outras providências, conforme LEI MUNICIPAL N.º 2.055, DE 23 DE MAIO DE 2023, a partir de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FF9A68FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.374/2025 16/09/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo temporário do Processo Seletivo Simplificado de Monitor Educacional, a partir da data de hoje 16 de setembro de 2025:

LUANA SABRINA AVILA FERREIRA SOCOLLOSKI	Monitor Educacional

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AED2B11F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

MAGIA DO NATAL – 05/12/2025 a 23/12/2025
A Prefeitura Municipal de Realeza, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, torna pública a seguinte **retificação** no Edital de Chamamento Público nº 04/2025 – Magia do Natal:
1. Onde se lê:
Item 2.2 – Vagas disponíveis
d. Comércio exclusivo de artigos natalinos: **01 (uma) vaga**.
2. Passe a constar:
Item 2.2 – Vagas disponíveis
d. Comércio exclusivo de artigos natalinos: **01 (uma) vaga**, sendo admitida a participação de lojas de brinquedos, desde que a comercialização seja **exclusivamente de brinquedos.**
3. Disposições finais:
Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 04/2025.
Esta retificação integra o referido edital, devendo ser observada por todos os interessados e participantes.

Realeza, 16 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

PAULO SERGIO BUENO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:38F6678F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o Edital de Credenciamento, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 92/2025 - TIPO: CREDENCIAMENTO Nº 05/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresas, para aquisição de uniformes escolares, camisetas para projetos, e uniformes convencionais para servidores da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
A alteração se dá devido a mudança na descrição dos itens.
Tal alteração ocasionou também a mudança da data do certame. Maiores informações podem ser obtidas com o setor de licitações via e-mail: **licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 16 de setembro de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:BFFBB145

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 588 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

A Prefeita Municipal Fabieli Manfredi, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal Marcio Camiccia, ocupante do cargo de Secretário de Educação Cultura e Esportes, portador do RG n°. 5091226-4 e CPF n° 019.515.329 - 45. como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente à Decoração Natalina do Natal com Amor, que terá sua abertura no 64° Aniversário do Município de Renascença-PR.
Art. 2° - Designar a Servidora Pública Municipal Maiara da Silva, ocupante do cargo de Diretora da Cultura, portadora do RG n°. 10.666.441-2 e CPF n° 094.529.509-00 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente à Decoração Natalina do Natal com Amor, que terá sua abertura no 64° Aniversário do Município de Renascença-PR.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:B7320712

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE Nº 01/2025.

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1095 de 25/11/2009

Resolve:

Art. 1°. Convocar a Conselheira Tutelar 1º (primeira) suplente **CRISLANE ARALDE**, para no prazo de 5 dias úteis, a contar da publicação deste edital, comparecer a Secretaria Municipal de Assistência Social, munida dos documentos pessoais, manifestando interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto ou munido de declaração que conste a desistência para tal exercício, para o período compreendido entre 01/10/2025 a 30/01/2026 para suprir as férias das conselheiras tutelares.

Art. 2º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

Renascença - PR, 15 de setembro de 2025.

SILVANA BLANGE RIBEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:AA9DCF17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 169/2021 - PREGÃO N.º 050/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
(PRAZO E VALOR)

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **GILSON REI DE OLIVEIRA 03993411960**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.521.159/0001-76 com sede na Rua Antenor Caldas, n.º 200, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2021.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA".
VALOR TOTAL: R$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 19 de setembro de 2025 à 19 de setembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA:16 de setembro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 16 de setembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:49696629

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 289/2023 - INEX. N.º 028/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR
CONTRATADO: O Sr. **ALAN DIEFENTHAELER** pessoa física, brasileiro, residente e domiciliado a Avenida Iguaçu, n.º 296, Centro, cidade de Nova Esperança do Sudoeste/PR, doravante designado **LOCADOR.**
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LIICITAÇÃO N.º 028/2023.
OBJETO: "**CREDENCIAMENTO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS DESTINADOS A INDUSTRIA TÊXTIL, CONFORME PREVISTO EM LEI MUNICIPAL Nº 1177/2022.**"
VALOR TOTAL: R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 14 de setembro de 2025, à 14 de setembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA:16 de setembro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 16 de setembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:7F3AC719

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI Nº 1313/2025 - CRIA PROGRAMA FUTURO VERDE

LEI Nº1313/2025

SÚMULA: CRIA O PROGRAMA "FUTURO VERDE" QUE TRATA DO INCENTIVO E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Fica instituído, no âmbito do Município de Reserva do Iguaçu, o Programa Municipal "FUTURO VERDE", Fomento da Agricultura Familiar Geração de Trabalho, Emprego e Renda que trata de subsídios na aquisição de sementes, mudas, corretivos de acidez do solo, análises de solo, insumos para o manejo da fertilidade do solo e congêneres, também no apoio à logística e comercialização da produção agropecuária, filmes para estufas, vacinação contra a Brucelose bovina e melhoramento genético de bovinos leiteiros.

Art. 2º O programa de que se trata o artigo 1º, será destinado ao pequeno produtor rural e/ou agricultor familiar/empreendedor rural do município de Reserva do Iguaçu. Para fins dessa lei, entende-se por:
I - Pequeno Produtor Rural: aquele que, residindo na zona rural, exerça a posse direta ou detenção de gleba ou área rural, cuja a principal fonte de renda provém de atividades agropecuárias, explorando-a mediante o trabalho pessoal e de sua família, admitida a ajuda eventual de terceiros, bem como as posses diretas em caráter coletivo, pro diviso ou indiviso, cuja renda bruta total seja proveniente de atividades ou usos agrícolas, pecuários, silviculturais ou do extrativismo rural;
II - Agricultor familiar e/ou empreendedor familiar rural: aquele que pratica atividades no meio rural, com posse direta ou detenção, a qualquer título, e utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, tenha percentual acima de 80% da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento e dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.
Parágrafo único: Para atendimento do art. 2º deve se considerar o disposto na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006 que "estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais" e a Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006 que "dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências".

Art. 3º Para os fins desta Lei, entende-se por sementes e mudas: material de propagação vegetal de qualquer gênero, espécie ou cultivar, proveniente de reprodução sexuada ou assexuada, com finalidade específica de semeadura e/ou que tenha finalidade específica de plantio. Entende-se por corretivos de acidez do solo: substâncias utilizadas para reduzir ou neutralizar a acidez do solo, elevando o pH e criando condições mais favoráveis para o desenvolvimento das plantas e ainda carrear nutrientes vegetais ao solo, principalmente cálcio e magnésio. Por fim entende-se que insumos para o manejo da fertilidade do solo e congêneres são aqueles produtos utilizados para otimizar as condições do solo e garantir o bom desenvolvimento das plantas e/ou animais.

CAPITULO II
DO PROGRAMA

Art 4º Fica autorizado o poder executivo municipal a subsidiar até 70% (setenta por cento) dos valores ou quantidades de produtos adquiridos pelos produtores, contidos no art. 1º, de acordo com projeto elaborado pelo produtor ou pela Assistência Técnica responsável.

Art 5º Fica autorizado o poder executivo, através da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, fornecer um kit silagem, o

qual será definido a quantidade e quais insumos de acordo com os recursos disponíveis.
Parágrafo único: O Poder Executivo fará publicar anualmente a quantidade de vagas destinadas ao programa, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária anual, considerando ainda os custos dos incentivos a serem concedidos em cada exercício.

Art. 6º O apoio à logística e comercialização de que trata o art. 1º autoriza o poder executivo a efetuar através da Sec. De Agropecuária e Desenvolvimento Rural o transporte da produção agropecuária dentro e fora do município quando necessário, também no transporte de insumos, corretivos de solo entre outros produtos relacionados à cadeia produtiva no intuito de alavancar a produção e geração, emprego e renda da pequena propriedade.

CAPÍTULO III
DA PROMOÇÃO DO PROGRAMA

Art. 7º Para o cumprimento das finalidades do programa criado por esta Lei, fica autorizado o Município a firmar parcerias em nível municipal, estatual, federal e/ou internacional, com instituições públicas e privadas.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a participar, em parceria com a iniciativa privada, de outros projetos ou empreendimentos que visem o desenvolvimento rural do município, desde que observados os preceitos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IV
DOS INCENTIVOS

Art. 9º Os incentivos, isolados ou globalmente, atenderão atividades correlatas aos objetivos descritos nesta Lei, definidos pelo Comitê Municipal do Programa "FUTURO VERDE", podendo atender aos benificiários do Programa instituído por esta Lei, com:
I - Distribuição de sementes de milho, nos termos desta lei;
II - Distribuição de adubo, fertilizantes e demais insumos para produção, quando for o caso;
III - Subsídio do programa com ações de formação e capacitação técnica, bem como estruturar equipe de acompanhamento técnico do programa nas propriedades rurais;
IV - Assessoramento e instrução dos beneficiários da presente Lei na profissionalização e formalização da atividade rural;
V - Apoio as entidades já existentes (associações ou cooperativas) através de convênios e/ou parcerias;
VI - Disponibilização de transporte intermunicipal para participação de eventos ligados às atividades agropecuárias, com intuito ao aprimoramento técnico, profissional e pessoal a grupos de produtores reunidos em associações, em atendimento a convênios e parcerias;
VII - Estabelecimento de parcerias com entidades (SENAR, Universidades, IDR-PR, etc) para promoção de cursos destinados ao aperfeiçoamento profissional, capacitação de produtores a fim de atender especificamente as variadas atividades agropecuárias do município;
VIII - Assistência técnica visando melhorar a qualidade de vida, geração de renda, gestão e sucessão familiar na propriedade rural;
IX - Incentivo à produção agropecuária em geral, em especial, as lavouras de hortifruti com certificação agroecológica/orgânicos e gado leiteiro.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DOS BENEFICIOS CEDIDOS AOS PRODUTORES.

Art. 10º A concessão dos incentivos previstos no Art. 5º desta Lei dependerá de requerimento elaborado pela parte interessada, que será submetido ao Parecer do Comitê constituído para esse fim, o qual o analisará com base nos critérios definidos nesta Lei, e o encaminhará para autorização do Executivo Municipal.
§1º O processo de seleção dar-se-á por meio de edital público amplamente divulgado, onde deverá constar no mínimo a quantidade de beneficiários a serem selecionados, requisitos para a participação no programa, prazo e local para apresentação da documentação exigida.
§2º São critérios de enquadramento para o benefício do kit silagem;
I - Preencher requerimento de intenção com informações pessoais solicitadas;
II - Anexar ao requerimento:
a) Bloco de Produtor Rural registrado no Município de Reserva do Iguaçu-PR, devendo provar a sua utilização para venda de sua produção;
b) Certidão Negativa do setor tributário municipal;
c) Documentação que comprove a posse direta de propriedade e sua localização, a mais de 12 (doze) meses anteriores a data do requerimento de ingresso no programa;
e) Nota do produtor e/ou contra nota emitida pela empresa compradora da produção no anterior ou dos últimos 12 meses para atividade leiteira;
f) Cópia da DAP ou CAF;
g) Relação da infraestrutura, equipamentos e instalações presentes na propriedade sob sua propriedade para andamento do projeto;
h) Relação de pessoas que estarão envolvidas diretamente na produção;
i) Compromisso de utilização preferencialmente de mão de obra local;
j) Compromisso de compra local: futuras aquisições de bens e serviços diversos, devem ser realizados preferencialmente no comércio localizado no município de Reserva do Iguaçu-PR;
k) Declaração de renda per capta mensal ou anual;
l) Declaração de renda da agricultura;
m) Ciência das cláusulas de obrigações e sanções pelo descumprimento do contido na legislação;
n) Compromisso de compartilhamento das informações e documentos, de prestar esclarecimentos e acolher o monitoramento relacionado as atividades do programa a fim de contribuir para verificação do seu efeito progressivo.
Parágrafo único: Para a comprovação da posse e/ou propriedade, o Comitê analisará os documentos anexados ao requerimento, tais como CCU - Contrato de Concessão de Uso, Matrícula, Escritura, Contrato de Arrendamento, Contrato de Compra e Venda, Direitos Hereditários ou processo de inventário, Espelho do INCRA, ITR, Termo de Posse e/ou qualquer título que demonstre a posse direta, o domínio ou a propriedade.

Art. 11 Para o transporte de que trata o Art.6º fica estabelecido os valores de transportes, tendo como indexador a UFM.
I - A unidade de medida a ser utilizada será em quilômetros, e somente serão cobrados valores quando os veículos estiverem transportando os produtos, ou seja, quando estiverem sem carga não será somado a quilometragem;
II - A guia de pagamento deve ser emitida, paga, e então será efetuado o transporte;
III - Os valores citados no caput desse artigo, terão como base cada quilometro rodado carregado com os produtos, conforme a seguir descrito:
Transporte com Caminhão 3/4 até.....2% de 1 (uma) UFM.
Transporte com Caminhão trucado até..... 3% de 1(uma) UFM.

Art. 12 São critérios para a adesão dos produtores ao programa de subsídios:
I - Posse direta e/ou propriedade de terras rurais, comprovada por documentação, com data de mais de doze meses, quando for o caso;
II - Efetiva exploração (cultivo) da área apresentada como local de desenvolvimento da atividade agropecuária do requerente, em períodos anteriores, comprovando por notas de produtor rural, quando for o caso;
III - Produtores com atividade leiteria exclusivamente com uso de mão de obra familiar;
IV - Produtores que apresentarem projetos ou certificados que envolvam produção agroecológica/orgânica, quando for o caso.
V - Produtores que tiverem feito as menores solicitações em termos de quantidade de sementes, mudas, corretivos de acidez do solo, e insumos para o manejo da fertilidade do solo e congêneres;
VI - Propriedades atendidas e orientadas por técnicos da Secretaria de Agropecuária, IDR-Paraná, ou outras empresas vinculadas a ATER (Assistência Técnica e Extensão rural);

VII - Apresentar a inscrição estadual de produtor rural neste Município (CAD-PRO);

Art. 13 O Comitê fará a análise da documentação e classificará para as vagas, os requerentes produtores de acordo com as seguintes disposições:
I - Produtor inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Ministério da Cidadania, com declaração de renda compatível com os critérios do Cadastro Único e declaração de renda exclusiva da agricultura;
II - Produtor inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Ministério da Cidadania, beneficiário de qualquer programa social do governo federal, declaração de renda compatível com os critérios do Cadastro Único e declaração de renda exclusiva da agricultura;
III - Produtor Rural não inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), com renda mensal declarada de até meio salário mínimo por pessoa ou famílias com renda mensal total de até três salários mínimos, mediante Relatório Técnico da Assistência Social e declaração de renda exclusiva da agricultura;
IV - Demais requerentes, mediante comprovação da documentação elencada no inciso II do artigo 12. da presente Lei.
§1º Os requerentes enquadrados nos incisos I, II, e III do caput terão prioridade para inclusão no programa, observados, para tanto, os critérios de desempate previstos no § 2º, do art. 13 da Lei.
§2º Para fins de desempate dos requerentes, dar-se-á priorização aos seguintes critérios:
I - Menor renda per capta;
II - Menor área de terra;
III - Requerente ser do sexo feminino e responsável pelo sustento da família;
IV - Ter filhos menores devidamente matriculados na rede pública municipal;
V - Maior idade do requerente;
VI - Sorteio na presença dos empatados perante o comitê.
§3º O Comitê dará publicidade da relação dos selecionados no órgão oficial do Município de Reserva do Iguaçu-PR, para eventuais impugnações que deverão ocorrer no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, contados da data de publicação do edital de seleção.
§4º Após a homologação da relação dos selecionados, os técnicos do município deverão vistoriar e emitir o atestado de viabilidade técnica da área a ser cultivada;

Art. 14 Os beneficiados deverão garantir o livre acesso de profissionais designados pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, do Comitê, e equipe técnica destacada para assistência técnica, monitoramento e avaliação, para supervisionarem e avaliarem o desempenho da propriedade, assim como fornecer os dados quando solicitados por estes.

Art. 15 Identificada qualquer divergência ou dúvida em relação aos documentos apresentados e/ou auto declarações, o Comitê deverá solicitar aos órgãos competentes, visitas nas propriedades com emissão de relatório técnico, a fim de sanar possíveis dúvidas;

CAPÍTULO VI
DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 16 Uma vez ingresso ao programa, após firmar declarações, o beneficiário deverá:
I - Respeitar a finalidade do programa, utilizando o benefício apenas e exclusivamente no imóvel rural apresentado no requerimento como local de sua exploração da atividade agropecuária, não transferindo, doando ou comercializando os insumos recebidos pelo Programa;
II - Separar o lixo reciclável nas áreas rurais e participar das campanhas de conscientização sobre a preservação do meio ambiente;
III - Contratar trabalhadores (mão de obra) que sejam preferencialmente moradores do município, quando for o caso;
IV - Comprometer-se a realizar suas futuras aquisições de bens, serviços ou insumo, preferencialmente no comércio e na rede de serviço local de Reserva do Iguaçu, solicitando Nota ou Cupom Fiscal;
V - Receber equipe e prestar todas as informações sobre as atividades do programa;
VI - Manter todas as crianças residentes na propriedade frequentando a escola;
VII - Participar de reuniões e capacitação indicadas pelo Comitê;
VIII - Fazer guarda dos documentos relacionados ao programa;
IX - Comunicar imediatamente ao Comitê ou a Secretaria Municipal de Agropecuária, qualquer irregularidade ou impossibilidade de continuidade no programa.
Parágrafo único. A permanência no programa durante os anos de vigência dependerá do cumprimento das obrigações firmadas acima.

Art. 17 Identificadas irregularidades no decorrer do programa e confirmadas pelo Comitê, este deverá deliberar e aplicar as seguintes sanções, cumulativas ou não, de acordo com a gravidade da irregularidade:
I - Advertência ao beneficiário;
II - Aplicação de Multa no valor de 50 UFM;
III - Exclusão do programa;
IV - Ressarcimento aos cofres públicos do valor investido a ser apurado a aplicação da sanção;
Parágrafo único: Caberá recurso das decisões do Comitê ao Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual deliberará mediante parecer jurídico garantido o direito do contraditório e ampla defesa;

CAPÍTULO VII
DO COMITÊ

Art. 18 Fica instituído o Comitê Municipal para o Programa "FUTURO VERDE", instância consultiva e deliberativa do referido Programa Municipal e de apoio ao Poder Executivo Municipal, com a finalidade de contribuir com a discussão, proposições, acompanhamento e avaliação das políticas de promoção e fortalecimento da política agrícola municipal, durante seu período de vigência.

Art. 19 Integrarão o Comitê:
I - Um representante da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural com formação em medicina veterinária, devidamente registrado em seu conselho de classe;
II - Um representante da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural com formação em Engenharia Agronômica, devidamente registrado em seu conselho de classe;
III - Um representante da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural com formação em Técnico em Agrícola, devidamente registrado em seu conselho de classe;
IV - Um representante do IDR-PR, devidamente registrado em seu conselho de classe;
V - Um representante do Legislativo Municipal;
VI - Um membro indicado pelo CMDR (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural);
VII - Um representante da Secretaria de Assistência Social;
§1º A Presidência do Comitê será exercida automaticamente por um representante da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, na ausência deste, assume a Presidência o representante do CMDR.
§2º Os referidos membros devem ser indicados pelos representantes legais das Secretarias e instituições pela qual exercerão seu mandato. Para cada membro titular deverá ser indicado um suplente que o representará no caso de ausência ou afastamento do titular.
§3º O mandato dos membros, e seus respectivos suplentes, será de dois anos, nomeado por decreto do Executivo, sendo permitida sua recondução no total ou em parte.
§4º A perda da representatividade legal entre o membro e a secretaria ou instituição a que representa implica na extinção imediata de seu mandato, cabendo a sua representada proceder a sua substituição, respeitadas as condições estabelecidas nesta Lei.
§5º A representação exercida pelos membros do Comitê, bem como as atividades exercidas por decorrência, são consideradas de relevante serviço público e não serão remuneradas.

Art. 20 Compete ao Comitê, além das atribuições já mencionadas nos artigos acima:
I - Apreciar os requerimentos de acordo com os critérios e elaborar documento com a lista de deferimentos para cada exercício;

II - Estruturar ações para que os objetivos do programa sejam alcançados;
III - Requisitar a Secretaria de Assistência Social, a identificação dos requerentes no cadastro único assistencial, solicitando parecer técnico assistencial em função de requerimentos dos produtores, para fins de priorização de entrada no programa, quando persistir dúvidas ou dados incompletos;
IV - Sugerir melhorias nas questões relativas às políticas do município, inclusive, no que se refere aos estudos, levantamentos e documentos;
V - Sugerir critérios, condições e requisitos para a aprovação de solicitações, no âmbito do programa;
VI - Colaborar para a fiscalização da correta aplicação do cumprimento das Leis municipais que estão relacionadas, solicitando apoio dos demais setores municipais;
VII - Contribuir no estabelecimento de parcerias com entes públicos e privados, em âmbito, Municipal, Estadual, Federal e internacional, que tenham como finalidade a promoção do fortalecimento do processo;
VIII - Receber e julgar as possíveis impugnações apresentadas referente à relação dos selecionados;
IX – Constar em arquivo do Comitê o nome do produtor selecionado, dimensão em m² e localização geográfica da área a ser cultivada, bem como a quantidade, valor e descrição dos benefícios concedidos.

CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 21 O Comitê designara câmara técnica, a partir dos seus próprios membros, sendo composta obrigatoriamente por seus representantes.

Art. 22 A Câmara técnica de Avaliação terá as seguintes atribuições:
I - Aprovar modelos de formulários, e outros instrumentos necessários, de preenchimento de informações para a solicitação de benefícios e para os setores da economia local;
II - A condução das reuniões técnicas, bem como, a definição da estrutura de funcionamento do Comitê de monitoramento e avaliação, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, com no mínimo duas ações anuais;
III - Emitir relatórios capazes de prover informações sobre o programa, permitindo a adoção de medidas corretivas para melhorar sua operacionalização e verificar o cumprimento do seu objetivo.
§1º O processo de monitoramento poderá ter auxílio de especialista em dados e pesquisa externo ao Comitê, a fim de garantir a sua fidedignidade e eficiência.
§2º Os relatórios anuais subsidiarão o Executivo Municipal na alocação orçamentária, bem como na publicação do quantitativo de vagas para o programa a cada ano.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 A concessão dos benefícios está condicionada à disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 24 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 25 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, definindo os critérios técnicos, os limites por beneficiário e a forma de operacionalização dos incentivos.

Art. 26 As normas complementares necessárias à execução da presente lei serão expedidas por decreto pelo poder executivo.

Art. 27 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei n° 478/2007.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, 16 de Setembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:63EFAFDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI Nº 1314/2025 - DOAÇÃO DE IMÓVEL SESP

LEI Nº 1314/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETIVAR A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU PARA O ESTADO DO PARANÁ / SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SESP, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar a doação de bem imóvel pertencente ao município de Reserva do Iguaçu para **O ESTADO DO PARANÁ/ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SESP, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR**, Órgão Público do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ: 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Coronel Dulcídio, nº 800 – Batel – Curitiba, CEP: 80420-170.
§1º O terreno objeto da doação definida no "caput" possui área total de 477,88m² (quatrocentos e setenta e sete metros, e oitenta e oito centímetros) da matrícula nº 10.107, com limites e confrontações do terreno são assim descritos: Lote urbano n° 06 (Seis), da quadra 08A (Oito A) com área de 477,88 m² (quatrocentos e setenta e sete metros, e oitenta e oito centímetros quadrados) situado no loteamento Quadro Urbano do Município de Reserva do Iguaçu, metragens e confrontações seguintes: 25,00 m de frente para Rua 7 de Setembro; 19,12 m na lateral esquerda, de quem da Rua 7 de Setembro Olha, confrontando com o Lote 05; 25,00 m nos fundos confrontando com o Lote 02; finalizando com 19,12 m na lateral direita, de quem da Rua 7 de Setembro Olha, confrontando com Lote 02a Quadra15; na quadra formada pela Rua 7 de Setembro, Rua Candido Ramalho, Rua Antônio Lustosa e Avenida 4 de Setembro.

Art. 2º A presente doação terá como finalidade o estabelecimento da sede do DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR, para o desenvolvimento de suas atividades bem como seu regular funcionamento.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º Ocorrerá a reversão da doação do bem imóvel para a Administração Pública Municipal, se o objeto não for executado no prazo de 05 (cinco) anos ou no caso de descumprimento da finalidade definida nesta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 16 de Setembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:48A4ACC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI Nº 1315/2025 - DENOMINA RUA BRISA DA MANHÃ

LEI Nº 1315/2025

SÚMULA: DENOMINA RUA DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE RESERVA DO IGUAÇU.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica denominada de **"BRISA DA MANHÃ"** toda a extensão da via entre a Rua Sol Nascente e a Rua Joaquim Soares da Cruz, entre as quadras 02D e 02E, no Bairro dos Tropeiros, conforme croqui em anexo.
Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo responsável pela colocação de placa com a denominação, em locais apropriados.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 16 de Setembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:F252F1BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI Nº 1316 - DENOMINA TRAVESSA 8 DE DEZEMBRO

LEI Nº 1316/2025

SÚMULA: DENOMINA TRAVESSA DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE RESERVA DO IGUAÇU.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica denominada de **"8 DE DEZEMBRO"** toda a extensão da via entre a Rua Joaquim Nunes e a Rua 21 de Abril, entre as quadras 91 e 91A, no Bairro Alto Boa Vista, conforme croqui em anexo.
Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo responsável pela colocação de placa com a denominação, em locais apropriados.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 16 de Setembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:B26CDE99

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI Nº 1317/2025 - ALTERA LEI 491/2007 - RUA ADEODATO LUSTOSA

LEI Nº 1317/2025

SÚMULA: ALTERA LEI 491/2007, QUE DENOMINA RUA DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE RESERVA DO IGUAÇU.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Altera o Art. 1º da Lei nº 491/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica denominada de "ADEODATO LUSTOSA CALDAS" toda a rua entre a Rodovia PR-459 nas quadras 63 e 64 até o final da quadra 81ª, no Bairro Industrial, conforme croqui em anexo".
Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo responsável pela colocação de placa com a denominação, em locais apropriados.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 16 de Setembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:65D55455

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE SERVIDOR DE DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA
CNPJ.: 02.436.214/0001-30
Embasamento Legal: ART 75, INC III DA Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 16 de setembro de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 072/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA
CNPJ.: 02.436.214/0001-30
VALOR: R$ **9.850,00** (Nove Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **16/09/2025** à **15/09/2026.**
ASSINATURA: 16/09/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ELIANE ALVES DOS SANTOS
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:79595C34

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.248/2025

LEI Nº 1.248/2025

Institui o programa Banho Seguro

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Azul, o Programa "Banho Seguro", com a finalidade de promover a segurança e a autonomia das pessoas idosas em suas residências, prevenindo quedas no ambiente do banheiro.

Art. 2º O Programa "Banho Seguro" tem como objetivos específicos:
I - Identificar pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social e/ou com alto risco de quedas em suas residências;
II - Fornecer e instalar barras de apoio nos sanitários de residências selecionadas, observando as normas técnicas de segurança e acessibilidade;
III - Orientar as pessoas idosas, seus familiares e cuidadores sobre a importância da prevenção de quedas e o uso adequado das barras de apoio;
IV - Articular ações intersetoriais entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social, para a efetivação do Programa; e
V - Contribuir para a redução da morbidade e mortalidade decorrentes de quedas em pessoas idosas no ambiente doméstico.

Art. 3º São beneficiários do Programa "Banho Seguro" as pessoas idosas (com idade igual ou superior a sessenta anos), residentes no Município de Rio Azul, que se enquadrem nos seguintes critérios:
I - Estarem cadastradas em programas sociais de transferência de renda ou em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
II - Apresentarem histórico de quedas ou limitações de mobilidade, atestadas por equipe multiprofissional; e
III - Residirem sozinhas ou com cuidadores sem condições de custear as adaptações necessárias.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, por ato regulamentar, detalhar os critérios de elegibilidade, priorizando sempre os casos de maior vulnerabilidade social e de saúde.

Art. 4º A implementação do Programa observará os seguintes princípios e diretrizes:
I - Respeito à autonomia e à dignidade da pessoa idosa;
II - Atenção integral e humanizada;
III - Observância às normas técnicas de segurança e acessibilidade, especialmente a ABNT NBR 9050;
IV - Transparência na gestão e aplicação dos recursos; e
V - Intersetorialidade e cooperação entre órgãos e entidades municipais.

Art. 5º As ações do Programa "Banho Seguro" poderão incluir, entre outras:

I - Mapeamento e avaliação do risco de quedas em domicílios de idosos;
II - Aquisição de barras de apoio em materiais duráveis e resistentes à corrosão, em conformidade com normas técnicas;
III - Instalação segura das barras por profissionais qualificados;
IV - Realização de visitas domiciliares para planejamento e acompanhamento das instalações;
V - Produção de materiais educativos e campanhas de conscientização sobre prevenção de quedas.

Art. 6º A gestão e coordenação do Programa caberão à Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser firmado ato conjunto para definição das diretrizes operacionais, protocolos de avaliação e responsabilidades de cada pasta.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 16 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:7F7A7BED

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.250/2025

LEI Nº 1.250/2025

Autoriza a desafetação de área institucional

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada, na integralidade, para fins de alteração de uso de bem público de uso comum para bem dominical, a área institucional de propriedade do Município de Rio Azul/PR abaixo especificada, com a finalidade de executar unidades habitacionais:

"Matrícula nº 14.513 do CRI de Rebouças - Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, identificado como Área institucional, situado na Rua Projetada M, na cidade de Rio Azul, PR, comarca de Rebouças, PR, com a área de 5.441,41 m² (cinco mil quatrocentos e quarenta e um metros quarenta e um centímetros quadrados), com as medidas e confrontações da planta e memorial descritivo elaborados em maio/2015, por Maria Luiza Negreli, CAU A-4340-2, contendo o seguinte memorial descritivo: Área em formato irregular medindo 5.441,41 m² dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia-se na lateral direita de quem da rua olha o lote 271 numa extensão de 10,00 metros de frente para a Rua Projetado M, deste ponto, em ângulo de 129° segue numa extensão de 144,27 metros confrontando com a Rua Projetado D, ainda na Rua Projetada D, em ângulo de 141° segue por 25,78 metros até o lote 187. Deste ponto, com ângulo de 90°, segue por 18,00 metros pela lateral deste lote, a partir deste ponto, em ângulo de 270° segue por 32,51 metros confrontando com os lotes 187, 188 e 189. Deste ponto segue em ângulo de 60° por 61,21 metros confrontando com os lotes 192, 193, 194, 195, 196 e 197, a partir deste ponto segue em 51º por 35,32 metros confrontando com a área de Jorge Gurski, daí em ângulo de 150° por 193,13 metros confrontando com a área de Antônio Gurski. A partir deste ponto, em ângulo de 128°, segue por 17,24 metros confrontando com a área Odalmiro Andriguetto Fucilini até o lote 271, seguindo em 90° por 22,90 metros pelo lateral deste lote atingindo assim o início desta descrição."

Art. 2º A área desafetada será destinada à construção de unidades habitacionais, no programa do Governo Federal-NOVO PAC-Proposta 040646/2025.

Art. 3º A desafetação de que trata esta Lei implica a transferência da destinação das áreas descritas de uso comum para o patrimônio disponível do Município, autorizando sua utilização conforme o interesse público justificado.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar todas as providências administrativas, urbanísticas e registrais necessárias à implementação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 16 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:14187ADF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.251/2025

LEI Nº 1.251/2025

Institui o prêmio Rio Azul Excelência em Educação

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ria Azul/PR, o Programa *Prêmio Rio Azul - Excelência em Educação* o qual tem por objetivo reconhecer as Boas Práticas na Educação Infantil e Anos Iniciais na rede municipal de educação, identificando, reconhecendo, premiando e disseminando práticas pedagógicas e de gestão, promovendo o incentivo aos educadores e engajamento de estudantes e da comunidade escolar.

Art. 2º Os objetivos do Programa são:
I - Incentivar e reconhecer iniciativas de destaque no âmbito educacional, promovendo a melhoria na qualidade do ensino e o engajamento de estudantes, educadores e comunidade escolar;
II - Incentivar e reconhecer práticas pedagógicas e de gestão que contribuam para a alfabetização;
III - Incentivar e reconhecer Boas Práticas na Educação Infantil e Anos Iniciais;
IV - Disseminar metodologias bem-sucedidas para a comunidade escolar;
V - Mobilizar professores e gestores para desenvolvimento de ações;
VI - Assegurar que todas as crianças sejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
VII - Recuperar as aprendizagens das crianças do 3º, 4º e 5º ano;
VIII - Compartilhar práticas exitosas em sala de aula e em gestão da instituição;
IX - Reconhecer e valorizar as boas práticas de alfabetização na educação infantil e no Ensino Fundamental, promovendo a fluência leitora e preparando as escolas para a inscrição nas etapas regional e nacional do Programa "Criança Alfabetizada";
X - Incentivar a participação com relatos de práticas que demonstrem avanço na fluência leitora;
XI - Promover e reconhecer boas práticas de alfabetização nas escolas da rede municipal de Rio Azul, valorizando a educação infantil e o ensino fundamental, através de premiações e ações que estimulem a melhoria contínua;
XII - Incentivar a inovação, a troca de experiências entre os educadores, contribuindo para um ambiente escolar mais dinâmico e eficaz na alfabetização das crianças;
XIII - Fortalecer a cultura de valorização das práticas educativas e promover um ambiente de aprendizado mais enriquecedor para todos os alunos.

Art. 3º O reconhecimento e premiação do *Programa Prêmio Rio Azul Excelência em Educação*, deverá contemplar as seguintes etapas:
I - Planejamento, com criação de uma Comissão composta por educadores, membros do Conselho e representantes da Comunidade Escolar e definição das categorias de boas práticas;
II - Divulgação, por intermédio de campanha de sensibilização nas escolas sobre a importância das boas práticas na alfabetização e distribuição de materiais explicativos sobre o projeto e suas categorias;
III - Inscrições para que as escolas e educadores possam compartilhar suas experiências e práticas e estabelecimento de um prazo para submissão dos projetos (de acordo com o edital/projeto a ser elaborado);
IV - Avaliação, mediante formação de uma banca avaliadora e com critérios de avaliação;
V - Premiação a ser concedida em cerimônia de reconhecimento das boas práticas selecionadas;
VI - Compartilhamento de Resultados mediante criação de um evento (fórum ou seminário) para apresentação das boas práticas reconhecidas.

Art. 4º As premiações poderão ser em pecúnia, bens, certificados de reconhecimento, cursos de capacitação ou outras formas de incentivo que visem o aprimoramento profissional e acadêmico.

Parágrafo único. Os valores eventualmente concedidos em pecúnia aos profissionais da Educação no âmbito do Programa possuem natureza indenizatória e caráter temporário, não se incorporando aos vencimentos, não constituindo base de cálculo para contribuições previdenciárias nem para quaisquer outras vantagens de natureza remuneratória, sujeitando-se exclusivamente à incidência de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, nos termos da legislação tributária federal.

Art. 5º O *Programa Prêmio Rio Azul-Excelência em Educação* deve respeitar os princípios da equidade e da inclusão, garantindo um ambiente de aprendizagem positivo e motivador.

Art. 6º Os critérios específicos para a concessão das premiações, bem como os valores, as formas de entrega e os procedimentos de avaliação e classificação dos participantes, serão estabelecidos em regulamento próprio, a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei

Parágrafo único O regulamento de que trata o *caput* poderá ser complementado por editais específicos expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que estabelecerão as normas operacionais e os procedimentos técnicos necessários à implementação de cada modalidade de premiação, observados os parâmetros e diretrizes fixados no ato regulamentar principal.

Art. 7º Os recursos para aquisição dos materiais destinados a premiações serão provenientes de:
I - Dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II - Parcerias com empresas privadas, fundações ou organizações da sociedade civil;
III - Outras fontes de financiamento permitidas pela legislação vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 16 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:43DEB95A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.252/2025

LEI Nº 1.252/2025

Institui o REFIS 2025

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos Tributários e Não Tributários - REFIS 2025 - destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de obrigação própria e débitos de contribuintes, relativos a tributos municipais (IPTU-Imposto Predial e Territorial Urbano, ISSQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Contribuição de Melhoria e demais tributas municipais, exceto ITBI-Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), em razão de débitos vencidos até 31 de dezembro de 2024, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Parágrafo único. O REFIS será administrado pelo Departamento de Cadastro e Tributação, ouvida a Procuradoria do Município.

Art. 2º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, sejam os débitos decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.

Parágrafo único. O REFIS ocorrerá do dia 1º de setembro de 2025 à 1º de novembro de 2025, conforme a opção escolhida pelo contribuinte, devendo ser efetuado o pagamento da primeira parcela ou parcela única no prazo de 30 (trinta) dias, contados da formalização da proposta.

Art. 3º Consolidada a dívida, a qual incluirá o principal, correção monetária, juros, multa e todas as demais incidências sobre o débito em atraso, o contribuinte terá as seguintes formas de pagamento, onde as parcelas serão fixas, devendo a opção ser feita impreterivelmente até 1º de novembro de 2025 e o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias:
I - Com opção de adesão à vista do principal será anistiada com 100% (cem por cento) de desconto da multa e juros,
II - Parcelado, em 1 (uma) + 1 (uma) vezes, será anistiada com 80% (oitenta por cento) de desconto de multa e juros;
III - Parcelado, em 1 (uma) + 2 (duas) vezes, será anistiada com 70% (setenta por cento) de desconto de multa e juros,
IV - Parcelado, em 1 (uma) + 3 (três) vezes, será anistiada com 60% (sessenta por cento) de desconto de multa e juros;
V - Parcelado em 1 (uma) + 4 (quatro) vezes, será anistiada com 50% (cinquenta por cento) de desconto de multa e juros;
VI - Parcelado em 1 (uma) + 11 (onze) vezes, será anistiada com 20% (vinte por cento) de desconto de multa e juros.

§ 1º O valor mínimo de cada parcela, exceto para pagamento à vista, não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 2º Os contribuintes que tiverem parcelamento de débitos tributários em andamento, também terão direito a aderir ao REFIS, devendo o Departamento de Cadastro e Tributação fazer adequações necessárias perante o sistema informativo.

§ 3º Os contribuintes que estejam com débitos ajuizados em processes judiciais, por ocasião da adesão ao REFIS, deverão comprovar o recolhimento das custas processuais e honorários advocatícios dos processos, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 4º O contribuinte poderá optar pelo pagamento à vista de parte da dívida ativa e parcelada das demais, observadas as disposições dos incisos I a VI.

Art. 4º A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e da dívida relativa aos débitos tributários nele inscritos, inclusive juros, correção monetária a multas até a data da opção.

Parágrafo único. A opção pelo REFIS sujeita, ainda, o contribuinte:
I - Ao pagamento regular do débito consolidado;
II - Ao pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior a 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º A opção dar-se-á mediante requerimento do contribuinte, em formulário próprio, formulado pelo contribuinte ou por representante, sendo que, neste último caso, deverá estar acompanhado por procuração particular ou pública, com poderes para opção de parcelamento.

Parágrafo único. Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados pela pessoa física ou jurídica, de forma irretratável e irrevogável, no ato de adesão ao REFIS, nas condições estabelecidas pelo Departamento de Cadastro e Tributação.

Art. 6º O contribuinte será excluído do REFIS, mediante ato do responsável pelo Departamento de Cadastro e Tributação, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II - Constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão a que se refere o art. 4º desta Lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva, ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial, que o tornou definitivo;
III - Falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;
IV - Cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Rio Azul e assumirem solidariamente com as obrigações do REFIS;
V - Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou subtrair receita do contribuinte optante;
VI - Atraso no pagamento de qualquer das parcelas no caso da opção pelo parcelamento.

Parágrafo único. A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará na imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, incluindo-se a correção monetária, bem como os juros e a multa remidos e anistiadas na forma desta Lei, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas

Art. 7º Havendo exclusão do contribuinte do REFIS, será executado o total do débito confessado consolidado sem qualquer anistia, redução ou remissão, incluindo correção monetária, juros e multa.

Parágrafo único. O contribuinte excluído do REFIS em 2025 não terá direito a nova adesão em anos posteriores, exceto se optar pelo pagamento à vista.

Art. 8º Para a inclusão no REFIS, caberá ao optante/contribuinte, além de outras obrigações e direitos, os seguintes:
I - Comprovação do pedido de desistência expressa e irrevogável de todos os procedimentos administrativos e/ou judiciais relativos aos tributos que pretender consolidar, bem como da renúncia do direito sobre os mesmos débitos;
II - Nos casos de feito já ajuizado, a comprovação dos pagamentos das custas processuais e demais anus sucumbenciais devidos ao patrono da ação, entendidos aqui, tanto para as execuções, embargos ou quaisquer medidas judiciais relacionadas aos tributos objeto do REFIS.

Art. 9º As obrigações dos contribuintes decorrentes da opção pelo REFIS não serão consideradas para fins de determinação de índices econômicos para efeito de licitações públicas no âmbito municipal.

Art. 10 A exclusivo critério da Administração Pública Municipal, observadas a oportunidade e a conveniência, o contribuinte poderá compensar, do montante do débito consolidado, o valor de créditos líquidos, certos e exigíveis, oriundos de despesas correntes e de investimentos que possua contra o Município, permanecendo no REFIS o saldo do débito que eventualmente remanescer, para pagamento à vista, na data em que se der a compensação.

Parágrafo único. O contribuinte que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará no requerimento de opção, além da declaração do valor dos débitos objeto do REFIS, a declaração do valor de seu crédito liquido, indicando e comprovando a origem respectiva.

Art. 11 A administração do REFIS será exercida pelo Departamento de Cadastro e Tributação, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à Execução de Programa, notadamente:
I - Expedir atos normativos necessários à execução do Programa;
II - Promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do REFIS, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;
III - Homologar as opções do REFIS;
IV - Excluir do Programa os optantes que descumprirem as condições.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 16 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:BFB5472C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 206/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar procedimento administrativo para apuração de eventual dano ao erário na execução da Ata de Registro de Preços nº 189/2024, em decorrência de produtos entregues com marcas diferentes das licitadas.

Art. 2º - Ficam designados para comporem a Comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores/agentes públicos: Carla Flaiane da Silva, Eli José Cabral da Silva e Jenifer Fernanda Markovicz Gueltes.

Art. 3º - A Comissão deverá, no prazo de 30 dias da instauração deste procedimento, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, emitir relatório contendo todos os aspectos identificados e avaliações, o qual será encaminhado para análise do Prefeito Municipal, ao qual caberá decidir a respeito.

Art. 4º - Da decisão que implicar em prejuízos para empresas interessadas, caberá interposição de recurso e/ou pedido de reconsideração.
Parágrafo Único - O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, devendo ser dirigido à Comissão, que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias, ao Prefeito Municipal para proferir decisão em grau de recurso.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 10 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:3B99C490

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 170/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **VITOR GUSTAVO GAIOSKI**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão III – Chefe de Divisão de Requisição, símbolo CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:56101199

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 61/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: LUIZ CARLOS FERREIRA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de motorista para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R$ R$ 2.190,05 (Dois mil, cento e noventa reias e cinco centavos).
Prazo: Termo inicial em 15/09/2025 e termo final em 13/11/2025, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
LUIZ CARLOS FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:0580F48B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 272/2025- RH

PORTARIA Nº. 272/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - REVOGA na íntegra a partir do dia 16 de Setembro de 2025 a Portaria nº 268 -2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Setembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:D63E78BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 273/2025- RH

PORTARIA Nº. 273 /2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE a Sra. MICHELE DESPLANCHES CHOTE, servidora efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de PROFESSOR, conforme Artigo 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97(REGIME JURÍDICO), com inicio no dia 24 de Julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Setembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:ED1AEF77

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 274/2025- RH

PORTARIA Nº. 274/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER AVANÇO NO BIENIO**, a servidora a Sra. **MARLI GARCIA CANEDO**, Classe **04** nível **M** 27 (vinte e sete) anos, para Classe **04** nível **N** 29 (vinte e nove) anos do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de **TELEFONISTA** , a partir 17 de Setembro 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 17 de Setembro de 2025, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Setembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:0F0AE707

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 275/2025- RH

PORTARIA Nº. 275/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER AVANÇO NO BIENIO**, a servidora a Sra. **SOLANGE MORAES PURCENO CANEDO**, Classe **04** nível **J** 21 (vinte e um) anos, para Classe **04** nível **L** 25 (vinte e cinco) anos do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de **AUXILIAR DE TESOURARIA** , a partir 17 de Setembro 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 17 de Setembro de 2025, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Setembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:465F6D46

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 276/2025- RH

PORTARIA Nº. 276/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. SIDINÉIA MARTINS AMORIM REGLLY, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR DE DENTISTA , relativo ao período aquisitivo de 16/06/2024 à 15/06/2025 a partir do dia 22 de Setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Setembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:F2BF7C7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
5º ADITAMENTO PREGÃO ELETRONICO 025/2023

Contrato: 167/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 025/2023. **Objeto:** Serviços de Cozinheiras, Serventes e Equipe Volante para Limpeza de Vidros em altura. **Dispositivo Legal:** Art. 57, §IVº da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** VIA SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 2.604.921,36. **Motivo: Prorrogação** pelo período de 12 meses. **Supressão** - saldo restante dos itens 6, **Qualitativo** - Inclusão do item 9. **Prazo de Execução:** 01/10/2025 á 30/09/2026. **Vigência:** 29/01/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Fiscal de Contrato**: Thais Graziele Costa Duarte. **Data da ratificação:** 16/09/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3A02A3F2

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
6º ADITAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO NO 013/2023

Contrato: 130/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico No 013/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de horas trabalhadas de mão-de-obra, para contratação de pedreiro, servente, auxiliar de conservação, sepultador, motorista de caminhão, operador de motoniveladora, encarregado, auxiliar de pintura e pintor de obras com apoio de veículos, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços. **Dispositivo Legal:** Lei nº 8.666/93. **Contratado:** J.U.P. LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 144.226,98. **Motivo:** Acréscimo de valor. **Prazo de Execução:**

Permanece Inalterado. **Vigência:** Permanece Inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Fiscal de Contrato**: Acácia Regina Viana. **Data da ratificação:** 16/09/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:842CF93E

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

OBJETO: Aquisição de Televisores do tipo SMART TV, de 43 polegadas, 50 polegadas, 55 polegadas e 85 polegadas **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO**: R$191.885,36.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 04/08/2025, até às 08:00 horas do dia 19/08/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 19/08/2025, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 19/08/2025 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br– Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 01/08/2025 ao dia 21/08/2025. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632,das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul,01/08/2025.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4FB9900C

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 047/2025.

Modalidade: Processo de Inexigibilidade n.º 047/2025. **Objeto**: Constitui objeto da presente Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de empresa especializada para a realização de programa de capacitação continuada, composto por cursos on-line destinados a profissionais de nível superior (assistentes sociais, psicólogos e pedagogo) e de nível médio (educadores sociais) vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no âmbito do SUAS. **Contratado:** HORUS – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. **Valor Unitário**: R$ 4.570,00. **Valor Total** R$ 4.570,00. **Prazo de Execução:** até 19/12/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal De Assistência Social E Habitação. **Fiscal da Contratação**: Elisane Souza Miranda. **Data da ratificação:** 15/09/2025.

CAMILA NAIARA SANTOS
Agente de Contratação - Decreto 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:29B5D6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 21/2025

A Elisangela Rodrigues Baido, Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de designar um responsável pela gestão e coordenação dos estagiários da **Escola Municipal do Campo Abrahão Miguel Elias**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Joceli de Fátima Matias** , como encarregada da gestão e coordenação administrativa e pedagógica de todos os estagiários, remunerados ou não, que desempenhem atividades na Escola Municipal do Campo Abrahão Miguel Elias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 15 de agosto de 2025

ELISANGELA RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 8,024/2025
Rio Branco do Sul - Paraná

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DB4B6A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 22/2025

A Elisangela Rodrigues Baido, Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de designar um responsável pela gestão e coordenação dos estagiários da **Escola Municipal Benjamin Constant**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Jocimara Aparecida Diogo** , como encarregada da gestão e coordenação administrativa e pedagógica de todos os estagiários, remunerados ou não, que desempenhem atividades na Escola Municipal Benjamin Constant .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 15 de agosto de 2025

ELISANGELA RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 8,024/2025
Rio Branco do Sul - Paraná

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0A2D0D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 23/2025

A Elisangela Rodrigues Baido, Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de designar um responsável pela gestão e coordenação dos estagiários da **Escola Municipal Maria da Luz Christo Lima,**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Lúcia Regina. Miranda** , como encarregada da gestão e coordenação administrativa e pedagógica de todos os estagiários, remunerados ou não, que desempenhem atividades na Escola Municipal Maria da Luz Christo Lima .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 15 de agosto de 2025

ELISANGELA RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 8,024/2025
Rio Branco do Sul - Paraná

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B2D337C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 24/2025

A Elisangela Rodrigues Baido, Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de designar um responsável pela gestão e coordenação dos estagiários do **CMEI Maria da Luz Chisto Lima- CAIC,**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Jesiane Garcia Marchioro da Silva** , como encarregada da gestão e coordenação administrativa e pedagógica de todos os estagiários, remunerados ou não, que desempenhem atividades no CMEI Maria da Luz Chisto Lima- CAIC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 15 de agosto de 2025

ELISANGELA RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 8,024/2025
Rio Branco do Sul - Paraná

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C4D02875

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 25/2025

A Elisangela Rodrigues Baido, Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de designar um responsável pela gestão e coordenação dos estagiários da **Escola Municipal do Campo José Ribeiro de Cristo**

R E S O LV E:

Art. 1º Designar o servidor **Lucas Leonardo Vaz** , como encarregado da gestão e coordenação administrativa e pedagógica de todos os estagiários, remunerados ou não, que desempenhem atividades na Escola Municipal do Campo José Ribeiro de Cristo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 15 de agosto de 2025

ELISANGELA RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 8,024/2025
Rio Branco do Sul - Paraná

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BFF49497

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 26/2025

A Elisangela Rodrigues Baido, Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de designar um responsável pela gestão e coordenação dos estagiários da **Escola Municipal Jueli Costa Rosa**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Maria de Lourdes Prestes Santos** , como encarregada da gestão e coordenação administrativa e pedagógica de todos os estagiários, remunerados ou não, que desempenhem atividades na Escola Municipal Jueli Costa Rosa .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 15 de agosto de 2025

ELISANGELA RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 8,024/2025
Rio Branco do Sul - Paraná

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CE7A281C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 27/2025

A Elisangela Rodrigues Baido, Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de designar um responsável pela gestão e coordenação dos estagiários do **CMEI Leony Pioli**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Tatiane Matoso de Oliveira**, como encarregada da gestão e coordenação administrativa e pedagógica de todos os estagiários, remunerados ou não, que desempenhem atividades no CMEI Leony Pioli.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 15 de agosto de 2025

ELISANGELA RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 8,024/2025
Rio Branco do Sul - Paraná

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A39C2AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 28/2025

A Elisangela Rodrigues Baido, Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de designar um responsável pela gestão e coordenação dos estagiários da **Escola Municipal do Campo Luis Segundo Fiorese**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Raquel Regina de Lara Nepomuceno** , como encarregada da gestão e coordenação administrativa e pedagógica de todos os estagiários, remunerados ou não, que desempenhem atividades na Escola Municipal do Campo Luis Segundo Fiorese.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 15 de agosto de 2025

ELISANGELA RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 8,024/2025
Rio Branco do Sul - Paraná

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3C5326ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 29/2025

A Elisangela Rodrigues Baido, Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de designar um responsável pela gestão e coordenação dos estagiários da **Escola Municipal Maria Elisa Cruz**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Renato Cumin** , como encarregado da gestão e coordenação administrativa e pedagógica de todos os estagiários, remunerados ou não, que desempenhem atividades na Escola Municipal Maria Elisa Cruz .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 15 de agosto de 2025

ELISANGELA RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 8,024/2025
Rio Branco do Sul - Paraná

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F24A9437

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 30/2025

A Elisangela Rodrigues Baido, Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de designar um responsável pela gestão e coordenação dos estagiários do **CMEI Maria Luiza de Faria.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Cassiane Cristiane Faria dos Santos** , como encarregada da gestão e coordenação administrativa e pedagógica de todos os estagiários, remunerados ou não, que desempenhem atividades no CMEI Maria Luiza de Faria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 15 de agosto de 2025

ELISANGELA RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 8,024/2025
Rio Branco do Sul - Paraná

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C521360A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 31/2025

A Elisangela Rodrigues Baido, Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de designar um responsável pela gestão e coordenação dos estagiários da **Escola Municipal Nilce Faria Elias**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Daiane Maria dos Santops Santana** , como encarregada da gestão e coordenação administrativa e pedagógica de todos os estagiários, remunerados ou não, que desempenhem atividades na Escola Municipal Nilce Faria Elias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 15 de agosto de 2025

ELISANGELA RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 8,024/2025
Rio Branco do Sul - Paraná

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:992044E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 32/2025

A Elisangela Rodrigues Baido, Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de designar um responsável pela gestão e coordenação dos estagiários da **Escola Municipal Prefeito Octávio Furquim**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Claudia Maister** , como encarregada da gestão e coordenação administrativa e pedagógica de todos os estagiários, remunerados ou não, que desempenhem atividades na Escola Municipal Prefeito Octávio Furquim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 15 de agosto de 2025

ELISANGELA RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 8,024/2025
Rio Branco do Sul - Paraná

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:754495E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 33/2025

A Elisangela Rodrigues Baido, Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de designar um responsável pela gestão e coordenação dos estagiários da **Escola Municipal Victor de Oliveira Franco**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Ana Geni Faria Chevônica** , como encarregada da gestão e coordenação administrativa e pedagógica de todos os estagiários, remunerados ou não, que desempenhem atividades na Escola Municipal Victor de Oliveira Franco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 15 de agosto de 2025

ELISANGELA RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 8,024/2025
Rio Branco do Sul - Paraná

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0F6A8236

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 34/2025

A Elisangela Rodrigues Baido, Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de designar um responsável pela gestão e coordenação dos estagiários da **Escola Municipal Vovó Brasília**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Vivian Daniele dos Santos Machado** , como encarregada da gestão e coordenação administrativa e pedagógica de todos os estagiários, remunerados ou não, que desempenhem atividades na Escola Municipal Vovó Brasília.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 15 de agosto de 2025

ELISANGELA RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 8,024/2025
Rio Branco do Sul - Paraná

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4486585B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 35/2025

A Elisangela Rodrigues Baido, Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de designar um responsável pela gestão e coordenação dos estagiários **do CMEI Dinair F. Marchioro – Vovó Diva**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Kilviane Marchioro** , como encarregada da gestão e coordenação administrativa e pedagógica de todos os estagiários, remunerados ou não, que desempenhem atividades no CMEI Dinair F. Marchioro – Vovó Diva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 15 de agosto de 2025

]

ELISANGELA RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 8,024/2025
Rio Branco do Sul - Paraná

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:820E83DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 36/2025

A Elisangela Rodrigues Baido, Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de designar um responsável pela gestão e coordenação dos estagiários nas **Escolas Municipais do Campo.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Sonia de Jesus Ribeiro de Paula** , como encarregada da gestão e coordenação administrativa e pedagógica de todos os estagiários, remunerados ou não, que desempenhem atividades nas Escolas Municipais do Campo: Altevir Cecílio de Souza,Antonio Costa Sobrinho,Benedita Faria Pioli,Durval Teixeira, Guilherme Cordeiro dos Santos, Idalécio Machado, Joaquim Cavalli e José de Anchieta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 15 de agosto de 2025

ELISANGELA RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 8,024/2025
Rio Branco do Sul - Paraná

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:91B48927

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 37/2025

A Elisangela Rodrigues Baido, Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de designar um responsável pela gestão e coordenação dos estagiários no **CMEI Jocimeri Florêncio dos Reis – Tia Meri.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Josiane Moreira Veloso Ribeiro** , como encarregada da gestão e coordenação administrativa e pedagógica de todos os estagiários, remunerados ou não, que desempenhem atividades no CMEI Jocimeri Florêncio dos Reis – Tia Meri.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 15 de agosto de 2025

ELISANGELA RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 8,024/2025
Rio Branco do Sul - Paraná

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:11C38D13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA 029/2025

PORTARIA Nº 029, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **ODAIR PEREIRA**, em conformidade com os Artigos 25, Inciso II, e 71, ambos do Regimento Interno da Câmara,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, para o cargo de Assessor Legislativo, Símbolo CC-3, a Senhora **CHAYENNE ELIS CARDOSO**, portador da Cédula de Identidade nº 5.317.151 – SESP/SC e CPF nº 085.986.299-28.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 15 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

ODAIR PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:DA503163

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 141/2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.421, de 16 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC**	
002	**Depto de Indústria, Comércio e Serviços - DICS**	
2266100021.111	**Construir/Ampliar/Reformar Barracão Industrial**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	88.500,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SIC**	
002	**Depto de Indústria, Comércio e Serviços - DICS**	
2266100022.032	**Apoio a Indústria, Comércio e Serviço**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	16.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.385, de 08 de julho de 2024 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.421, de 16 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2025, e ainda o Decreto nº 151, de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2025.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 16 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES
Secretária Municipal da Fazenda

GEOVAN DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:76528CB2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1408/2025

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 266, de 7 de fevereiro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o solicitado e justificado no processo nº 20315/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar Portaria nº 266, de 7 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Rio Negro, 16 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1EFB1A5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 060/2025

O Município de Rio Negro torna público que estará recebendo em sua sede, situada na rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, no período de **17 de setembro de 2025** até **17 de setembro de 2026**, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA realizarem **SERVIÇOS DE CHAVEIRO,** conforme disposto na Constituição Federal, Lei 14.133/21, Decreto municipal 88/2023, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através do site rionegro.atende.net. Rio Negro, 16 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:081C4B49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 075/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823

Processo: 302/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço. Disponibilidade do Edital: 17/09/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 17/09/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **30/09/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 15 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:26FE35AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 296/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 146/2025

OBJETO: Aquisição de placa inversora para esteira de academia.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	PLACA DE REGULAGEM MOTOR -Placa inversora compatível com a esteira da academia Modelo Progress T6 - Inversor ADW 300 6A.	1.500,00	TRG FITNESS LTDA

Rio Negro, 15 de setembro de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6C7AC749

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 CONTRATO DE EMPREITADA N.º 071/2025 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025 REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA:** PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 03.620.927/0001-12, localizada Rua Anélio Nicocceli, 1720, Figueirinha, Guaramirim/SC, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por MAURICIO VOGELSANGER portador da cédula de identidade R.G. n. º 2.191.067, inscrito no CPF sob n. º 638.924.309-00, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.**CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Por solicitação da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE, considerando a justificativa apresentada pela empresa, fica redimensionado os serviços para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA RUA JOSÉ HIRT, BAIRRO ALTO NA CIDADE DE RIO NEGRO - PR**, conforme segue:

Produtos/Serviços **que constam** da planilha orçamentária e/ou projeto e são insuficientes para a conclusão da obra.					
Código	Serviço	Unid	Qtde	Preço Unit. R$	Valor Total
96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - REFORÇO PARASOLO MOLE.	M3	680,83	122,02	83.074,88
610600B	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3xKm	10.212,45	1,94	19.812,15
VALOR TOTAL A ADITAR					102.887,03

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL 2.1. Considerando o redimensionamento do objeto, o presente termo acrescentará ao valor contratual importância de **R$ 102.887,03 (cento e dois mil oitocentos e oitenta e sete reais três centavos).** 2.2. O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 947 – 13.003.15.451.0002.1.020.4.4.90.51.02.02 – Fonte 10251. **CLÁUSULA TERCEIRA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:51FBFD1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO IV REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 057/2025 CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 011/2025 do processo de Inexigibilidade nº 057/2025, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 680/2025, resolve credenciar as seguintes proponentes para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
4°	ALISSON CORDEIRO RUTHES	57.702.964/0001-07	09/09/2025
5°	LEONARDO MIRANDA	42.477.892/0001-66	03/09/2025

Registre-se que o credenciamento nº 011/2025 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital. Publique-se. Rio Negro, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:118D7DB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.144/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA,** a pedido, a Senhora **FERNANDA MARIA BAJOS CONRADO AQUIAR,** matrícula 337314-2/2, do cargo de **Enfermeiro Urgência e Emergência**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **01/09/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8FBA19A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.801/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **JOSIANE LINS SEDANO,** matrícula **2388-4/1**, admitido (a) em **30/09/2004**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **08/09/2025 a 06/03/2026 (180 dias),** conforme protocolo nº 20.936/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8914630A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.802/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **JOSIANE LINS SEDANO,** matrícula **2388-4/4**, admitido (a) em **23/07/2007**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **08/09/2025 a 06/03/2026 (180 dias),** conforme protocolo nº 20.936/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:DDD5DA1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.803/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **RAQUEL FERNANDES VILERA,** matrícula 378381-2/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **Assistente Social - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **01/09/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:430CD72F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.804/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.584/2025;
Considerando a portaria n.º 33.570/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MICHELE KAUFFMAN DE SOUZA,** matrícula **378368-5/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 33.570/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **30/09/2025 a 25/12/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:27387C11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.805/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.584/2025;
Considerando a portaria n.º 33.462/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SABRINA WIEGMANN PINHEIRO,** matrícula **377659-0/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 33.098/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **07/09/2025 a 05/03/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6F09EF9F

SECRETARIA GERAL
DECRETO 453, 16 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 15.700/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pelo Decreto nº 317, de 02 de julho de 2025, a contar de **01/09/2025**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 16 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:84B5A721

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 003/2025

Dispõe sobre a audiência pública das Leis Orçamentárias do Plano Plurianual - PPA-2026-2029 e Lei Orçamentaria Anual (LOA), para o exercício de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n º 101/2000 torna público às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **29 de setembro de 2025 às 10:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Duque de Caxias nº 288, que será transmitida pelo FACEBOOK em sua página oficial ,** para apresentação e discussão no processo de elaboração dos Projetos de Leis Plano Plurianual-PPA 2026-2029 e Lei Orçamentária (LOA) para o exercício de 2026.

Paço Municipal de Rolândia, em 11 de setembro de 2025

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BFF39A77

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.328, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o Programa de Regularização Fiscal através da concessão de desconto da multa moratória e juros de mora para débitos inscritos em dívida ativa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto total ou parcial de multa moratória e de juros de mora para pagamento de qualquer débito tributário ou não tributário, inscrito ou não em dívida ativa, através do Programa de Regularização Fiscal – PROFIS 2025.
Art. 2º Tratando-se de créditos já ajuizados, bem como saldo de parcelamentos que possuem quaisquer créditos ajuizados, a adesão do PROFIS ROLÂNDIA deverá ter a primeira parcela percentual mínimo de 15% (quinze por cento) do valor total da dívida a ser negociada já com devidos descontos de juros de mora e multa previstas nesta lei. Excetua-se a essa regra os parcelamentos os valores das parcelas excedam o percentual supracitado.
Art. 3º Os contribuintes que estiverem com PROFIS anterior em aberto deverão quitar seus débitos para poder aderir ao novo PROFIS.
Parágrafo Único Ao longo do programa de recuperação fiscal (PROFIS) o Município não paralisará os trabalhos relacionados a protestos e ajuizamentos.
Art. 4º A adesão ao programa será nas seguintes condições:
I - desconto de 100% (cem por cento) da multa moratória e dos juros de mora para pagamento integral do débito a vista.
II - desconto de 95% (noventa e cinco por cento) da multa moratória e dos juros de mora para pagamento em 01 (uma) parcela com vencimento para trinta dias.
III - desconto de 90% (noventa por cento) da multa moratória e dos juros de mora para pagamento em 02 (duas) parcelas, sendo uma no ato e a outra para trinta dias.
IV - desconto de 85% (oitenta e cinco por cento) da multa moratória e dos juros de mora para pagamento em 03 (três) parcelas, sendo uma no ato e a outra para trinta dias.
V - desconto de 80% (oitenta por cento) da multa moratória e dos juros de mora para pagamento em 04 (quadro parcelas, sendo uma no ato e a outra para trinta dias.
VI - desconto de 75% (setenta e cinco por cento) da multa moratória e dos juros de mora para pagamento em 05 (cinco) parcelas, sendo uma no ato e a outra para trinta dias.
VII - desconto de 70% (setenta por cento) da multa moratória e dos juros de mora para pagamento em 06 (seis) parcelas, sendo uma no ato e a outra para trinta dias.
VIII - desconto de 65% (sessenta e cinco por cento) da multa moratória e dos juros de mora para pagamento em 07 (sete) parcelas, sendo uma no ato e a outra para trinta dias.
IX - desconto de 60% (sessenta por cento) da multa moratória e dos juros de mora para pagamento em 08 (oito) parcelas, sendo uma no ato e a outra para trinta dias.
X - desconto de 55% (cinquenta e cinco por cento) da multa moratória e dos juros de mora para pagamento em 09 (nove) parcelas, sendo uma no ato e a outra para trinta dias.
XI - desconto de 50% (cinquenta por cento) da multa moratória e dos juros de mora para pagamento em 10 (dez) parcelas, sendo uma no ato e a outra para trinta dias.
XII - desconto de 45% (quarenta e cinco por cento) da multa moratória e dos juros de mora para pagamento em 11 (onze) parcelas, sendo uma no ato e a outra para trinta dias.
XIII - desconto de 40% (quarenta por cento) da multa moratória e dos juros de mora para pagamento em 12 (doze) parcelas, sendo uma no ato e a outra para trinta dias.
§ 1º Em caso de parcelamento, o vencimento da segunda parcela se dará em 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira e assim sucessivamente.
§ 2º Para efeitos deste artigo, entende-se por débito o valor consolidado com os benefícios desta lei, apurado na data do pedido e consignado no termo de adesão.
§ 3º No caso de parcelamento, a adesão ao programa será efetivada pela quitação da primeira parcela.
§ 4º A adesão ao programa será cancelada, com a recomposição do total devido, quando verificada a falta de pagamento de 02 (duas) parcelas em atraso.
Art. 5º Se o débito for objeto de discussão em processo judicial ou administrativo promovido pelo devedor, este ficará ciente de que a adesão ao programa importará, ao final, no reconhecimento da dívida e na extinção do respectivo processo, hipótese em que o devedor renunciará de modo irretratável, ao direito de discutir a origem, o valor ou a validade do crédito tributário reconhecido.
Art. 6º Se o débito for objeto de execução fiscal movida pela Fazenda Pública Municipal, a adesão ao programa igualmente importará no reconhecimento da dívida executada e na renúncia ao direito de discutir sua origem, valor ou validade.
Art. 7º Os débitos relativos a custas e demais despesas processuais, assim como honorários periciais e advocatícios deverão ser apurados e recolhidos pelo devedor a quem de direito.
Art. 8º Após a adesão ao programa não será permitido o re-parcelamento.
Art. 9º Poderão aderir ao programa os contribuintes que tenham parcelado ou re-parcelado seus débitos, na forma do Código Tributário Municipal (art. 259 e parágrafos).
Art. 10. O programa terá validade de 90 (noventa dias) e a critério da administração poderá ser prorrogado por igual período.
Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Autógrafo Nº 80/2025

Projeto de Lei Ordinária Nº 084/2025
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0F94885D

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS

O Município de Rolândia, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em conformidade com a **Lei Federal nº 6.830/1980**, o **Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966)** e a legislação municipal vigente, **NOTIFICAM os contribuintes relacionados abaixo** da **inscrição em dívida ativa de débitos tributários e não tributários** decorrentes de obrigações vencidas e não quitadas, conforme especificado:

Relação de débitos inscritos:

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Inscrição Municipal
ANTONIO MARCOS DE NADAI	44*.***.***-82	1021600314001-0
ANTONIO MARCOS DE NADAI	44*.***.***-82	1021600304001-0
EMERSON APARECIDO DA SILVA	05*.***.***-54	1016640117001-0
ESPÓLIO DE JORGE PAULINHO DOS SANTOS	30*.***.***-68	1016440362001-0
ESPÓLIO DE JULIA LEME MACHADO	90*.***.***-68	1011670233001-0
BRUNA CRISTINA IAMAMOTO	08*.***.***-27	1034050081001-0
ESPÓLIO DE MAURO JOSE RODRIGUES	27*.***.***-49	1015560190001-0
SILVANE MARIA DE MELO	02*.***.***-00	1033650264001-0
CHARLES MICHEL DA SILVA DE BONFIM	33*.***.***-60	1034320238001-0
JESSE FERNANDES	27*.***.***-72	1023510291001-0
ERICH KURT WOLFF	01*.***.***-00	1011070120001-0
ESPÓLIO DE EMERSON LUIZ WEIBER	08*.***.***-15	1010030244001-0
LAERTE DE SOUZA	56*.***.***-91	4010220165001-0
GABRIELA VIEIRA GOUVEIA MENDON	08*.***.***-52	8842548952-0
ESPÓLIO DE AGENOR RIBEIRO DOS SANTOS	59*.***.***-34	1014920033001-0
EDNALDO SANTOS RAMOS	85*.***.***-32	85958154532-0
RODRIGO APARECIDO DE JESUS	01*.***.***-50	1031980042001-0

A presente notificação é realizada **por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município**, nos termos do §3º do art. 2º da **Lei nº 6.830/1980**.
Ficam os contribuintes cientes de que o não comparecimento junto ao setor de tributação e dívida ativa dentro do prazo de **30 dias** terá os respectivos débitos regularmente inscritos em dívida ativa e serão sujeitos à **cobrança judicial, protesto extrajudicial**, além da incidência de **encargos legais, custas e demais acréscimos** previstos na legislação

OPORTUNIDADE DE PARCELAMENTO
Os débitos poderão ser **regularizados mediante parcelamento**, a caso se enquadre nas condições previstas na **Lei Municipal nº 4.265/2025**.
O pedido de parcelamento poderá ser realizado presencialmente no Departamento de Tributação, situado na Av. Presidente Bernardes, nº 809 - Centro – Rolândia/PR, das 12h às 17h.
O não pagamento ou não adesão ao parcelamento poderá ensejar:

• Ajuizamento de execução fiscal;
• Protesto da Certidão de Dívida Ativa em cartório;
• Penhora de bens e valores;
• Inscrição nos cadastros de inadimplentes.

Rolândia, 16 de setembro de 2025

ÉDER JÚNIOR EVANGELISTA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:27A3C4CF

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N. º 13/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012,

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1357/2025, que contempla o Município de Rolândia com recurso no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para aquisição de um micro-ônibus destinado ao transporte sanitário, na modalidade fundo a fundo;
CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade ao processo para garantir o repasse e a execução do recurso;
CONSIDERANDO que, em razão da urgência, a decisão é tomada **Ad Referendum** deste Colegiado;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar **Ad Referendum** a adesão do Município de Rolândia ao incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme Resolução SESA nº 1357/2025, destinado à aquisição de um micro-ônibus.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Homologado em 12 de setembro de 2025.

GUILHERME MENDONÇA MELLO TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B8FC46FF

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N. º 14/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012,

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1357/2025, que contempla o Município de Rolândia com recurso no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de um Veículo Utilitário ou 7 Lugares, destinado ao transporte sanitário, na modalidade fundo a fundo;
CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade ao processo para garantir o repasse e a execução do recurso;
CONSIDERANDO que, em razão da urgência, a decisão é tomada **Ad Referendum** deste Colegiado;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar **Ad Referendum** a adesão do Município de Rolândia ao incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Resolução SESA nº 1357/2025, destinado à aquisição de um Veículo Utilitário ou 7 Lugares.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Homologado em 12 de setembro de 2025.

GUILHERME MENDONÇA MELLO TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:87645F8A

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N. º 15/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012,

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1357/2025, que contempla o Município de Rolândia com recurso no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição de dois Veículos Utilitários ou 7 Lugares, destinados ao transporte sanitário, na modalidade fundo a fundo;
CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade ao processo para garantir o repasse e a execução do recurso;
CONSIDERANDO que, em razão da urgência, a decisão é tomada **Ad Referendum** deste Colegiado;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar **Ad Referendum** a adesão do Município de Rolândia ao incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Resolução SESA nº 1357/2025, destinado à aquisição de dois Veículos Utilitários ou 7 Lugares.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Homologado em 12 de setembro de 2025.

GUILHERME MENDONÇA MELLO TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2C672512

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N. º 16/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012,

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1357/2025, que contempla o Município de Rolândia com recurso no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para aquisição de uma Ambulância Básica, destinada ao transporte sanitário, na modalidade fundo a fundo;
CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade ao processo para garantir o repasse e a execução do recurso;
CONSIDERANDO que, em razão da urgência, a decisão é tomada **Ad Referendum** deste Colegiado;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar **Ad Referendum** a adesão do Município de Rolândia ao incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme Resolução SESA nº 1357/2025, destinado à aquisição de uma Ambulância Básica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Homologado em 12 de setembro de 2025.

GUILHERME MENDONÇA MELLO TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E73EFBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE Nº. 033/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 204/2025

ARTIGO Nº. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para **"Locação de imóvel situado à Avenida Presidente Bernardes x Rua Estilac Leal, nº 670, centro, destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social"**, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.
Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, considerando as características específicas da necessidade apresentada, bem como a ausência de alternativas viáveis que atendam de forma adequada aos requisitos operacionais, estruturais e de localização exigidos para o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, conclui-se que a melhor solução para a contratação do imóvel é a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição nos casos de locação de imóvel cujas características de localização e adequação às necessidades da administração sejam indispensáveis para o cumprimento de suas finalidades.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO*	UND. MED.	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA PRESIDENTE BERNARDES X RUA ESTILAC LEAL, Nº 670 - CENTRO EM ROLÂNDIA – PR.	MÊS	12	R$ 7.100,00	R$ 85.200,00

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será **G2 PRIME NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS CNPJ 33.192.537/0001-50**, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº. 818, centro, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.600-105, representada pelo Sr. **MARCIO WILLIAN KOLAROVIC.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de R$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais) devendo ser pago de forma parcelada mensal.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução será imediato, para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 4.315/2025.
ÓRGÃO: 10 – SEC. MUN. DE ASS. SOCIAL
UNIDADE: 01 – DIR. DE SERVIÇOS SOCIAIS
DOTAÇÃO: 082440010.2.054.3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 16 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 16 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:CC3A5A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 110/2025 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

REF.: INEXIGIBILIDADE 028/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **MOÇO & SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 58.181.354/0001-60, estabelecida na Rua Corina Filgueira Chaves, Jd. caviuna , na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CEP 86.605-154, Telefone (43) 99651. 5389, e-mail: **alissonmoco12@icloud.com** neste ato, legalmente representada pelo Senhor **ALISSON HENRIQUE MOÇO DA SILVA,** fisioterapeuta, portador do CPF/MF nº 076.XXX.XXX-XX residente e domiciliada na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no artigo 74, inciso IV c/c artigo 79, inciso I, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresas da área da saúde (pessoas jurídicas), para prestação de serviços profissionais em fisioterapia, especificamente na modalidade de atendimento domiciliar de pacientes. Os serviços serão realizados de acordo com os procedimentos listados neste Contrato.
1.2 A finalidade do presente credenciamento, é a prestação de serviços de fisioterapia, para atendimentos das demandas de pacientes restritos ao domicílio e/ou acamados, que estejam impossibilitados fisicamente de se deslocar até o atendimento ambulatorial, fundamentado no artigo 74, inciso IV c/c artigo 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, bem como suas alterações posteriores, devidamente ratificada em 22/01/2025.
1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
b) o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) a Proposta do Contratado; e
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA
2.1. O presente credenciamento terá o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, observando-se a forma e o limite estipulado na Lei n. 14.133/2021.
2.2. A vigência será de 14 (quatorze) meses, a contar da data de assinaturas do contrato, para os fins burocráticos da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. O credenciado, responderá pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, sendo ainda, responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.
3.2. A execução dos serviços credenciados será feita de acordo com os seguintes critérios:
a) A contratada atenderá no domicílio do paciente, situado nesta cidade (compreendendo zona urbana, zona rural e distritos);
b) O atendimento deve ocorrer entre 7:00 e 18:00h, em dias pré-estabelecidos com o paciente e/ou responsável;
c) A contratada não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros;
d) A contratada deverá seguir o protocolo de funcionamento do Serviço de Fisioterapia do Município, que consta em anexo ao Edital;
e) A contratada deverá utilizar seus próprios materiais e equipamentos, incluindo Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) que forem necessários ao atendimento domiciliar;
f) A contratada deverá preencher para cada paciente, o impresso de controle de frequência, contendo dados de identificação do paciente (nome completo, data de nascimento, telefones de contato, endereço completo), diagnóstico do paciente e quadro clínico resumido. Neste documento (modelo em anexo), deverá ser registrado assinatura/rubrica do paciente ou seu responsável em cada dia de execução do atendimento, para comprovação da execução do serviço, ainda, deverá ter assinatura/carimbo do profissional fisioterapeuta executante dos atendimentos. Estes controles, deverão ser enviados para o Serviço de Fisioterapia do Município, no período estipulado/determinado, para verificação/processamento e posterior pagamento;
g) A contratada deverá preencher prontuário de cada paciente, o qual deverá ser manuseado/arquivado conforme normas legais em vigor,

sob sua responsabilidade e cuidados. Estes prontuários, poderão ser solicitados a qualquer tempo pelo Serviço de Fisioterapia/Secretaria de Saúde ou pelo próprio usuário/responsáveis. Caso seja disponibilizado pelo Município, A contratada poderá vir a ser solicitada a utilizar o sistema de prontuário eletrônico, utilizado pelos Serviços Públicos de Saúde, para agendamento e evolução em prontuário dos pacientes atendidos;
h) A quantidade de sessões realizadas para cada paciente, será estipulada de acordo com o protocolo de visita/atenção domiciliar do Município;
i) Quando a contratada for solicitado a emitir relatório sobre a situação de atendimento/quadro geral do paciente, seja para o serviço de fisioterapia/Secretaria de Saúde e/ou para o próprio paciente/responsáveis, estes relatórios não podem em hipótese nenhuma gerar oneração ao usuário ou ao Município;
j) A contratada deverá ter Carteira Nacional de Habilitação válida (CNH);
k) A Secretaria de Saúde disponibilizará carro para atendimento domiciliar, desde que o credenciado possua CNH válida para dirigir.

CLÁUSULA QUARTA – DAS AÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FISIOTERAPEUTA
4.1. Fazer contato telefônico para agendar, desmarcar ou reagendar atendimentos;
4.2. Capacitar os cuidadores do usuário em atendimento, envolvendo-o(s) na realização dos cuidados, respeitando seus limites e potencialidades, considerando-o(s) como sujeito(s) do processo;
4.3. Utilizar linguagem acessível, considerando o contexto;
4.4. Acolher demanda de dúvidas e queixas dos usuários, familiares ou cuidadores;
4.5. Encaminhar para reabilitação ambulatorial, se o paciente apresentar condições funcionais para tal;
4.6. Acionar Serviço Médico de Urgência (SAMU – 192) durante a visita, em caso de verificar necessidade de atendimento médico imediato.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços ao qual se candidataram, segundo a sua capacidade de atendimento antes informada.
5.2. O local para a realização dos procedimentos será nos domicílios dos pacientes, no Município de Rolândia, nos horários estabelecidos, no período comercial (entre 07h e 18h) conforme agendamento e encaminhamento prévio. Poderá ser ofertado horário diferenciado, conforme a necessidade dos serviços e a concordância da Secretaria Municipal de Saúde, desde que previamente acordado.
5.3. A seleção do credenciado será feita única e exclusivamente a critério da Secretaria Municipal de Saúde, mediante as opções disponíveis, para os procedimentos previamente credenciados, a ser amplamente divulgada nos locais de atendimento deste Município. Atingido o máximo de quotas para atendimento por parte do credenciado, será selecionado outro credenciado com quotas ainda disponíveis.
5.4. Todos os pacientes a serem encaminhados para atendimento, devem constar na lista de espera para tratamento de fisioterapia domiciliar, a qual é atualizada e organizada sob responsabilidade do Serviço de Fisioterapia do Centro de Especialidades.
5.5. Os atendimentos devem ser realizados em conformidade com a Política Nacional de Humanização de Atendimento, com as Políticas Prioritárias do SUS e com as normas do Conselho Federal de Fisioterapia (COFITTO) e Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da contratante.
6.2. Entregar os serviços conforme as especificações constantes deste Contrato, cumprindo o Protocolo do Serviço de Atendimento Domiciliar.
6.3. Entregar controles de frequência, com dias de atendimento e assinatura do paciente ou responsável, na qual constarão as informações de identificação do paciente (nome completo, data de nascimento, telefones de contato, endereço completo), diagnóstico do paciente e quadro clínico resumido, no dia 15 de cada mês/competência no serviço de fisioterapia do Município, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura. Os controles de frequência serão verificados por setor responsável da Secretaria de Saúde, sendo que, este poderá vir a solicitar correções/adequações e justificativas, até mesmo emitindo glosas, conforme verificação dos atendimentos realizados e em conformidade com o presente Termo de Referência e Protocolo de Fisioterapia Domiciliar do Município. Após a finalização do processo de faturamento, a contratada deverá retirar os documentos no serviço de fisioterapia e responsabilizar-se pela guarda/manutenção dos mesmos, aos quais podem ser novamente solicitados, no caso de eventual necessidade de verificação/auditoria.
6.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade do atendimento fornecido/executado, que deverá ser condizente com cada quadro clínico e diagnóstico apresentados por cada paciente, executando em cada atendimento (sessão/visita), todas as condutas necessárias para tratamento de cada paciente, sendo que cada atendimento deve ter duração mínima de 40 minutos.
6.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria Municipal de Saúde, referentes às condições firmadas neste Contrato.
6.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
6.7. Responder juridicamente pelos eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
6.8. Arcar com os custos diretos e indiretos com recursos humanos, inclusive despesas, previdenciários (em relação aos profissionais fisioterapeutas sob sua contratação), não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Contratante.
6.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratada.
6.10. Prestar esclarecimentos à Contratada sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
6.11. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada em nome do CNPJ da Contratante, legível e sem rasuras, verificando as retenções/tributações pertinentes.
6.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações obriga-se a atender.
6.13. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, através da equipe responsável designada por comissão;
7.2. Informar à Contratada sobre as normas e procedimentos descritos no Protocolo de Atendimento Domiciliar do Município, bem como eventuais necessidades alterações a serem efetuadas em tais preceitos, desde que esta não ocasione aumento de custo ou prejuízo para a Contratada;
7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;
7.4. Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas na prestação dos serviços, solicitando a alteração de conduta que não esteja de acordo com as especificações deste Contrato;
7.5. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Contrato. Para pagamento dos atendimentos, serão considerados períodos (mês/competência) de verificação, sendo neste caso aplicável, o período compreendido entre os dias 16 do mês anterior e o dia 15 do mês vigente (de 16 a 15, contabilizando o período de cerca de 30 dias para consideração do mês/competência).

7.6. A Contratante, através de seus fiscais designados através de Comissão, deverá acompanhar a prestação de serviços (se de acordo com os preceitos legais do SUS e Conselhos de classe, neste caso, Conselho de Fisioterapia), exigindo que a Contratada tome as providências necessárias para regularização da prestação destes, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e demais cominações legais.
7.7. Comunicar, por escrito, à Contratada em relação à desacordo/glosa referente aos serviços prestado, apontando as razões, quando for o caso, das suas não adequações aos termos contratuais;
7.8. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.
7.9. Além das naturalmente, decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.
7.10. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
7.11. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA QUALIDADE
8.1. Os credenciados contratados, conveniados ao Sistema Único de Saúde/SUS, devem possuir Sistema de Garantia de Qualidade, dos serviços atendendo os seguintes parâmetros:
a) deverão prestar atendimento por Fisioterapeutas cadastrados, habilitados, inscritos no Órgão Fiscalizador de Classe, bem como comprovar a forma de contratação dos mesmos, quando não sócios ou proprietários.
b) os serviços de fisioterapia deverão garantir atendimento completo de fisioterapia, isto é, utilizando todos os recursos e técnicas necessárias aplicáveis ao domicílio, para desenvolvimento e reabilitação do paciente, nas diversas especialidades da fisioterapia, para os diversos diagnósticos e quadros clínicos possíveis a serem apresentados pelos pacientes.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06 (seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) as sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) a multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas em contrato;
VIII) cometer fraude fiscal.
9.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
9.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
9.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
9.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de

nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".
9.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
9.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
9.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
10.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete à Administração, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;
Dotação: 103020009.2.049.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
11.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, após o ateste do fiscal responsável pelo recebimento dos serviços na nota fiscal, realizará o pagamento em até 30 dias.
12.2. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.
12.3. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta as sessões realizadas dentro do mês respectivo.
12.4. Apurado o montante devido, com base nas sessões especificamente comprovadas por controle de frequência, após a conferência do fiscal responsável pelo recebimento dos serviços, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços detalhando os serviços prestados.
12.5. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe.
12.6. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR.
12.7. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, número do Banco, Agência e Conta Corrente, não podendo ser poupança, onde será depositado o valor líquido.
12.8. A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o Município de Rolândia.
12.9. Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, visará à fatura/ relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento.
12.10. Somente será realizado pagamento das sessões efetivamente prestadas e comprovadas pelo registro em controle de frequência.
12.11. O credenciado terá o seu pagamento condicionado ainda à apresentação da certidão de regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
12.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
12.13. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
13.1. Os Fiscais e Gestora do Contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
13.2. Caberá à gestão do contrato a servidora Creonice Maria Tozini Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhore a execução.
13.3. Caberá a fiscalização do contrato, os servidores nomeados pela portaria nº 3.139, de 21 de janeiro de 2025, sendo eles: **ADRIANA COUTINHO FARIA BOCATE**, fisioterapeuta; **ANDERSON**

MOREIRA BERNINI, fisioterapeuta; **CARLOS HENRIQUE FERREIRA BELTRAME**, enfermeiro**, FABIANA HIROKO OSAWA**, fisioterapeuta; **LUCIANE LUMI KIMURA MORIYAMA**, fisioterapeuta; **MARIANGELA PORTELLO CANUTO**, fisioterapeuta; **PATRICIA FRANCIELI MARONEZE LAMPA**, fisioterapeuta e **PAULA ANDREA TONIN**, fisioterapeuta, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, responsabilizando-se pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
13.3.1. Ocorrendo a substituição de qualquer um dos fiscais, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
13.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
13.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.
13.6. A fiscalização e a Contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
13.7. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
12.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***MOÇO & SILVA LTDA***
Contratante	Contratada

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

ADRIANA COUTINHO FARIA BOCATE	***ANDERSON MOREIRA BERNINI***
Fiscal do Objeto do Contrato	Fiscal do Objeto do Contrato

CARLOS HENRIQUE FERREIRA BELTRAME	***PAULA ANDREA TONIN***
Fiscal do Objeto do Contrato	Fiscal do Objeto do Contrato

FABIANA HIROKO OSAWA	***LUCIANE LUMI KIMURA MORIYAMA***
Fiscal do Objeto do Contrato	Fiscal do Objeto do Contrato

MARIANGELA PORTELLO CANUTO	***PATRICIA FRANCIELI MARONEZE LAMPA***
Fiscal do Objeto do Contrato	Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:EA3AF545

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO N.º 111/2025

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N.º 030/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **FAZ CHOVER PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.702.550/0001-98, estabelecida na Avenida Ayrton Senna, n.º 2.600, Bloco 3A, Loja 109, bairro Barra da Tijuca, na cidade de **RIO DE JANEIRO - RJ**, CEP 22775-003, telefone (21) 2742-2861, e-mail: **fernandinhocd@gmail.com**, neste ato, legalmente representada pelo Senhor **FERNANDO JERÔNIMO DOS SANTOS JUNIOR,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 09.806.653-3 IFP/RJ e do CPF/MF n.º 069.373.667-44, residente e domiciliado na cidade de RIO DE JANEIRO - RJ, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no artigo 74, da Lei 14.133/2021, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem como objeto "a contratação de show artístico do cantor conhecido publicamente como "Fernandinho", no dia 19 de dezembro de 2025, sexta-feira, às 21h, na Praça Castelo Branco e seu entorno, parte das comemorações do "Natal Brilha a Gratidão", no Município de Rolândia/PR; incluindo cachê do artista e equipe, transporte aéreo e terrestre, nota fiscal, cenário, hospedagem do artista e equipe, diárias de alimentação e hidratação para o artista e sua equipe, abastecimento de camarins e carregadores, atendimento no camarim com até 20 (vinte) pulseiras para fãs", conforme documentação levada a efeito pela Inexigibilidade n.° 030/2025, devidamente ratificada em 04/09/2025.
1.2. O show terá duração de mínima de 1 hora e 30 minutos; caso a Banda e sua equipe ultrapasse o tempo estabelecido neste contrato, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo contratante.
1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
b) o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) a Proposta do Contratado; e
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O objeto contratado pela administração municipal e ora processado através de inexigibilidade, está amparado no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS
3.1. A data para realização do evento será no dia 19 de dezembro de 2025, a partir das 21 horas.
3.3. O prazo de vigência deste contrato será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, na forma da Lei n° 14.133/2021, contados a partir da data da edição deste contrato, publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1. Fica ajustado o valor de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**.
4.2. A Prefeitura Municipal de Rolândia, após o departamento contratante atestar o recebimento e a execução do objeto do contrato, o show efetivamente concluído, realizará o pagamento em até 15 dias, por meio de Depósito Eletrônico em conta corrente informada pela contratada, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
4.3. A contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do

processo licitatório, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.
4.4. A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
4.5. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária.
4.6. A contratada deverá executar o objeto acordado entre as partes, conforme descrito em contrato, podendo não ocorrer o pagamento total em caso de entrega parcial.
4.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
4.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Executar o objeto contratado, o show, na data e horário mencionados neste contrato, conforme proposto antecipadamente. Caso a apresentação não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida em edital.
5.2. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, incluindo cachê do artista e equipe, transporte aéreo e terrestre, nota fiscal, cenário, hospedagem do artista e equipe, diárias de alimentação e hidratação para o artista e sua equipe, abastecimento de camarins e carregadores, atendimento no camarim com até 20 (vinte) pulseiras para fãs.
5.3. Respeitar o horário da passagem de som que será definido conforme combinado entre a Secretaria de Cultura e Turismo e a produção do artista, considerando a necessidade de tempo prévio para montar e passar som, para que haja excelência no atendimento ao proposto.
5.4. Respeitar a duração mínima do show, estipulada em 1 hora e 30 minutos.
5.5. Respeitar a data da apresentação, que acontecerá no dia 19 de dezembro de 2025, nas comemorações do “Natal Brilha a Gratidão”, na cidade de Rolândia/PR.
5.6. Responsabilizar-se quanto ao horário da apresentação, que será às 21 horas, na Praça Castelo Branco e seu entorno.
5.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia/PR.
5.8. Toda a equipe deverá estar identificada obrigatoriamente com uniformes e crachás para acesso ás áreas restritas.
5.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia/PR ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos serviços.
5.10. A contratada, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
5.11. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
5.12. Os materiais/serviços utilizados deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.
5.13. O serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
5.14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais utilizados.
5.15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
5.16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
5.17. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei n.º 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade, a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal do Instrumento hábil de formalização da contratação, realizando a notificação com prazo determinado, e razoável ao processo, ao fornecedor, para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNÍCIPIO
6.1. Promover o pagamento de acordo com o instrumento contratual pré-estabelecido;
6.2. Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado;
6.3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento;
6.4. Fornecer estrutura física adequada para a apresentação;
6.5. Atender do rider técnico do artista para execução do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1. A execução dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da Autorização de Fornecimento (AF), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
7.2. Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, conforme acordado com o departamento solicitante.
7.3. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, incluindo cachê do artista e equipe, transporte aéreo e terrestre, nota fiscal, cenário, hospedagem do artista e equipe, diárias de alimentação e hidratação para o artista e sua equipe, abastecimento de camarins e carregadores, atendimento no camarim com até 20 (vinte) pulseiras para fãs.
7.4. O horário da passagem de som será definido conforme combinado entre a Secretaria de Cultura e Turismo e a produção do artista, considerando a necessidade de tempo prévio para montar e passar som, para que haja excelência do atendimento ao proposto.

7.5. O Show terá duração mínima de 1 hora e 30 minutos.
7.6. A apresentação acontecerá no dia 19 de dezembro de 2025, nas comemorações do "Natal Brilha a Gratidão" em Rolândia/PR.
7.7. O horário da apresentação será às 21 horas, na Praça Castelo Branco e seu entorno.
7.8. Caberá ao fornecedor responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7.9. Toda a equipe deverá, obrigatoriamente, estar identificada com uniformes e crachás para acesso a áreas restritas.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES
8.1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06 (seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) as sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) a multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
8.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
8.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
8.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
8.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".
8.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
8.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

8.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

9.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o contratante dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete à Administração, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os Fiscais e Gestora do Contrato serão indicados pelo contratante, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;

10.2. Caberá à gestão do contrato a servidora ANA PAULA PEREIRA QUEIROZ, Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhore a execução.

10.3. Caberá para a fiscal do contrato, a Sra. **EMILLI ZULIANI DE ASSIS**; e a fiscal suplente, a Sra. **ANDRESSA FERNANDA BUENO FERRO,** lotadas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, responsabilizando-se pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo, ambos, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.

10.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

10.6. A fiscalização e a contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

10.7. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto previamente nos preparativos.

12.2. O contrato poderá ser rescindido do cumprimento das obrigações nele estipuladas e antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

CLÁUSULA TREZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Unidade: 01 – Coordenação Geral;

Dotação: 236950014.2.065.3390.39.00.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***FAZ CHOVER PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____

WILSON SÓCIO JUNIOR

Secretário Municipal Interino de Cultura e Turismo

_____

EMILLI ZULIANI DE ASSIS

Fiscal do Objeto do Contrato

_____

ANDRESSA FERNANDA BUENO FERRO

Fiscal Suplente do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:80D9A066

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025 – PMR. PROCESSO Nº 190/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para realização de locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de decoração natalina no ano de 2025 na cidade de

Rolândia-PR. As especificações técnicas detalhadas dos itens estão descritas no Anexo V – pasta técnica.

Devido a alterações substanciais no pro cesso fica o mesmo REVOGADO para futura republicação.

Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 16 de Setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E526A644

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025 – PMR. PROCESSO Nº 190/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para realização de locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de decoração natalina no ano de 2025 na cidade de Rolândia-PR. As especificações técnicas detalhadas dos itens estão descritas no Anexo V – pasta técnica.

Tendo em vista apontamentos mediante questionamento de uma proponente, visando melhorar os termos, fica o processo SUSPENSO para adequações.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 16 de Setembro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2A4ECD52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 333 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 333 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **ELIZETE CACIANI BIENIEK (1467),** ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, a partir do dia 26 de setembro de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 21.03.2023 a 20.03.2024.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao decimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:176A2D9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 334, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 334, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Art. 57, inciso I, da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, bem como requerimento apresentado;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, à partir de 17 de setembro de 2025, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **PAULO CESAR PANSERA,** matrícula **nº 1194,** ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, correspondente ao período aquisitivo de 01.02.2024 à 05.05.2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:2AC6F190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 332, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Ementa: Instaura processo administrativo para apurar eventual descumprimento dos termos do Contrato nº 74/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 52/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 63, inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e com respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar processo administrativo para apurar eventual descumprimento dos termos do Contrato nº 74/2024, firmado com a empresa FOCUS Consultoria e Serviços LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 53.956.783/0001-48.
Art. 2º Encaminhar a presente portaria, por meio de memorando, para a Comissão Processante, constituída por meio da Portaria nº 232, de

01 de setembro de 2023, para a adoção das providências necessárias ao prosseguimento do feito.
Art. 3º Fixar o prazo de 30 dias para conclusão do processo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser anexada ao processo.
Art. 4º A Comissão Processante deverá apresentar relatório circunstanciado e conclusivo acerca da motivação que a levou a decidir desta ou daquela maneira.
Art. 5º Determino ainda que a Comissão Processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada no decorrer deste processo, sob pena de nulidade de seus atos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, em 16 de setembro de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moacir Roberto Heimann
Código Identificador:7EF708C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1171/2025

DECRETO Nº. 1171, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Exonera por falecimento o servidor municipal aposentado JOSÉ DE LIMA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera por falecimento em 08/09/2025 o servidor municipal Sr. **JOSÉ DE LIMA,** brasileiro, CPF nº. 554.371.689-34 portador da Matrícula 1694/2, aposentado, admitido em 01/08/1991.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de setembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 16 de setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:227884B7

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1172/2025

DECRETO Nº. 1172, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Concede Pensão por Morte a Sra. HELOINA GONZAGA DE LIMA, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Concede pensão por morte a Sra. **HELOINA GONZAGA DE LIMA,** CPF nº. 019.599.609-70, em razão do falecimento do Sr. **JOSÉ DE LIMA,** conforme consta da certidão de óbito 154039015520254000061190000111967, o qual era aposentado pelo Município conforme consta do Processo junto a Tribunal de Contas do Estado do Paraná sob nº. 25712-0/05 de 27/06/2005.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08 de setembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 16 de setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:38FDB356

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

SÚMULA: Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$153.000,00 (Cento e cinqüenta e três mil reais), autorizado pela Lei nº 1.636/2024.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral da Câmara Municipal de Santa Amélia, para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$153.000,00 (Cento e cinqüenta e três mil reais), para atender insuficiência de dotações orçamentárias, conforme segue:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0001-20 – Manutenção do Legislativo
0040-01-001 – Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica..R$50.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$103.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "III" da Lei 4.320/64, conforme especificação a seguir:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0001-20 – Manutenção do Legislativo
0040-01-001 – Câmara Municipal
3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar.....R$4.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – P. Cívil.. ..R$83.000,00
3.1.90.13.00 – Contribuições Patronais.....R$30.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas .....R$5.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.Física.....R$8.000,00
3.3.90.40.00 – Serv.Tec. Infor. Comunicação P. Jurídica....R$14.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$9.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia, aos quinze dias do mês de setembro de 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente

EVALMIR APARECIDO SIVIÉRO
Vice - Presidente

MARCIA DE FATIMA MENEGHIN DE SOUZA
1ª Secretária

JURANDIR DE CAMPOS
2º Secretário

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:1200E04A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 46.368.367/0001-63, no Pregão nº 20/2024
OBJETO: Aquisição de material permanente para a APAE colaboradora da Escola Municipal Caminhos do Coração E.I.E.F via Emenda Parlamentar do Senador Flávio Arns
VALOR CONTRATADO: 2.649,78 (Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos)
DATA DO CONTRATO: 10/09/2025
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:305C32B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME, CNPJ: 05.607.287/0001-36, no Pregão nº 20/2024
OBJETO: Aquisição de material permanente para a APAE colaboradora da Escola Municipal Caminhos do Coração E.I.E.F via Emenda Parlamentar do Senador Flávio Arns
VALOR CONTRATADO: 1.219,00 (Um Mil, Duzentos e Dezenove Reais)
DATA DO CONTRATO: 10/09/2025
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:2D1B0CE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, CNPJ: 10.942.831/0001-36, no Pregão nº 20/2024
OBJETO: Aquisição de material permanente para a APAE colaboradora da Escola Municipal Caminhos do Coração E.I.E.F via Emenda Parlamentar do Senador Flávio Arns
VALOR CONTRATADO: 748,96 (Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos)
DATA DO CONTRATO: 10/09/2025
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:6F18F354

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa DIRCEU LONGO & CIA. LTDA., CNPJ: 92.823.764/0001-03, no Pregão nº 20/2024
OBJETO: Aquisição de material permanente para a APAE colaboradora da Escola Municipal Caminhos do Coração E.I.E.F via Emenda Parlamentar do Senador Flávio Arns
VALOR CONTRATADO: 4.449,97 (Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos)
DATA DO CONTRATO: 10/09/2025
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:4EBB64D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA, CNPJ: 58.777.443/0001-73, no Pregão nº 20/2024
OBJETO: Aquisição de material permanente para a APAE colaboradora da Escola Municipal Caminhos do Coração E.I.E.F via Emenda Parlamentar do Senador Flávio Arns
VALOR CONTRATADO: 14.211,17 (Quatorze Mil, Duzentos e Onze Reais e Dezessete Centavos)
DATA DO CONTRATO: 10/09/2025
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:E0FD2627

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa JOAO VICTOR BAGATIM DE OLIVEIRA, CNPJ: 33.239.943/0001-20, no Pregão nº 20/2024
OBJETO: Aquisição de material permanente para a APAE colaboradora da Escola Municipal Caminhos do Coração E.I.E.F via Emenda Parlamentar do Senador Flávio Arns
VALOR CONTRATADO: 3.000,00 (Três Mil Reais)
DATA DO CONTRATO: 10/09/2025
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:711F0DCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa L J MONDARDO E CIA LTDA, CNPJ: 04.158.848/0001-02, no Pregão nº 20/2024
OBJETO: Aquisição de material permanente para a APAE colaboradora da Escola Municipal Caminhos do Coração E.I.E.F via Emenda Parlamentar do Senador Flávio Arns
VALOR CONTRATADO: 825,00 (Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)
DATA DO CONTRATO: 10/09/2025
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:A17F7A71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa MICRON ATACADO LTDA, CNPJ: 44.133.337/0001-42, no Pregão nº 20/2024
OBJETO: Aquisição de material permanente para a APAE colaboradora da Escola Municipal Caminhos do Coração E.I.E.F via Emenda Parlamentar do Senador Flávio Arns
VALOR CONTRATADO: 5.203,96 (Cinco Mil, Duzentos e Três Reais e Noventa e Seis Centavos)
DATA DO CONTRATO: 10/09/2025
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:F91B38E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 35.794.003/0001-29, no Pregão nº 20/2024
OBJETO: Aquisição de material permanente para a APAE colaboradora da Escola Municipal Caminhos do Coração E.I.E.F via Emenda Parlamentar do Senador Flávio Arns
VALOR CONTRATADO: 3.333,00 (Três Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais)
DATA DO CONTRATO: 10/09/2025
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:E1FD06A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa TECNOLAR LTDA - ME, CNPJ: 12.464.652/0001-66, no Pregão nº 20/2024
OBJETO: Aquisição de material permanente para a APAE colaboradora da Escola Municipal Caminhos do Coração E.I.E.F via Emenda Parlamentar do Senador Flávio Arns
VALOR CONTRATADO: 2.479,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais)
DATA DO CONTRATO: 10/09/2025
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:B40C0616

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 17/2025
Processo: 87/2025
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mecânica e elétrica preventiva e corretiva, com ou sem o fornecimento de peças e acessórios originais, para os veículos da frota municipal..
Valor estimado: 7.800.000,00 (Sete Milhões e Oitocentos Mil Reais>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 02/10/2025
Período de abertura e julgamento das propostas: 02/10/2025 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 02/10/2025
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
TELEFONE PARA CONTATO: 0800 090 70 60

Santa Amélia-PR.,16/09/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:A1F828B9

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a população para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2025.

Data: 26/09/2025

Horário: 9:30 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Santa Amélia, localizada à Rua: Romão dos Santos Junior, 70

Na ocasião, serão apresentados e discutidos os resultados fiscais do período de maio a agosto de 2025, conforme os relatórios exigidos pela legislação vigente. Sua participação é fundamental para o fortalecimento da transparência e da gestão pública municipal de Santa Amélia.

Contamos com sua presença!
Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:2C98F98E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o requerimento protocolado sob nº 192/2025, de 16/09/2025, solicitando a exoneração do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SANEAMENTO.

RESOLVE:
Art. 1º. **EXONERAR A PEDIDO**, a partir do dia 17 de setembro de 2025, **PATRÍCIA MANTOVANI DA CRUZ**, brasileira, casada, portadora do RG. n. 10.981.337-0 SSPPR /SSPPR, e do CPF n º 073.013.359-11**,** o cargo de AGENTE DE SANEAMENTO do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:ECB1BE6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o requerimento protocolado sob n. 193/2025, datado de 16 de setembro de 2025, solicitando a exoneração do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR,** a partir do dia 17 de setembro de 2025, o servidor público municipal **MARLON RODRIGUES DOS PRAZERES**, brasileiro, casado, portador do RG. n. 7.747.830-2 SSPPR, e do CPF n º 007.268.249-33, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B41AEC0B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2025

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2023

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo(s) relacionado(s), classificado(s)/aprovado(s) no Concurso Público Municipal de n. 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a partir do dia 17 de setembro de 2025, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento***, conforme item 20.5 do Edital de Concurso Público nº 001/2023:***

Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de Habilitação;
Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira atualizada do Conselho da Classe se for o caso;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de

especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2023);
02 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Declaração de benefícios do INSS;
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo (REALIZADA PELO MÉDICO DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA)

Obs. 1 -O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).
Obs. 2 - Os documentos solicitados serão autenticados pelo servidor da Prefeitura no ato da apresentação dos documentos originais juntamente com as respectivas fotocópias sem qualquer tipo de custas ou emolumentos.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	CPF
Paulo Edson Pereira	772.822.489-15

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, 16 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:7FFB846B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA RECEBIMENTO DE ESTRUTURA DE ESTUFAS AGRÍCOLAS MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA – ESTADO DO PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA**, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando à seleção de agricultores familiares residentes no Município que desenvolvam atividade agrícola com potencial de aproveitamento da estrutura de estufas, conforme as condições estabelecidas neste edital.

Do objeto –
• Aquisição e construção de 10 (dez) estufas agrícolas através de convênio Prefeitura Municipal de Santa Amélia e Secretária Estadual de Abastecimento do Paraná SEAB – PR, para 10 (dez) agricultores familiares do município de Santa Amélia - PR.
O **MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA**, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando à seleção de agricultores familiares residentes no Município que desenvolvam atividade agrícola com potencial de aproveitamento da estrutura de estufas, conforme as condições estabelecidas neste edital.

Do objeto –
• Aquisição e construção de 10 (dez) estufas agrícolas através de convênio Prefeitura Municipal de Santa Amélia e Secretária Estadual de Abastecimento do Paraná SEAB – PR, para 10 (dez) agricultores familiares do município de Santa Amélia - PR.

Justificativa –
• A presente parceria entre o município e a SEAB e o município de Santa Amélia tem como objetivo principal o fortalecimento da agricultura familiar, por meio da ampliação da capacidade produtiva e da diversificação das culturas agrícolas, viabilizadas pela instalação de estufas. A adoção dessa tecnologia proporciona melhores condições de cultivo, com maior controle sobre fatores ambientais, o que resulta em ganhos significativos de produtividade e qualidade dos produtos. Além disso, a iniciativa contribui para a geração de renda, a valorização da atividade rural e o desenvolvimento socioeconômico sustentável do município, atendendo às demandas da comunidade local e estimulando a permanência das famílias no campo.

Divulgação do Processo Seletivo -
A abertura do processo seletivo será amplamente divulgada por meio de:
• Publicação de aviso no Diário Oficial do Município;
• Emissoras de rádio locais;
• Murais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Agricultura;
• Feiras livres e mercados municipais;
• Redes sociais institucionais;
• Grupos comunitários de WhatsApp e outros meios acessíveis à população.

Público-Alvo –
Agricultores familiares que:
• Residem no Município de Santa Amélia;
• Desenvolvem atividade agrícola com potencial de uso de estufas.

Requisitos para Participação -
Os interessados deverão atender aos seguintes critérios:
• Não possuir estufas;
• Estar regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) e possuir Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP);
• Residir e exercer atividade agrícola no território do Município;
• Comprovar atuação direta na produção agrícola, preferencialmente em cultivos compatíveis com o uso de estufas;
• Manifestar interesse e apresentar condições técnicas e operacionais para implantação e manutenção da estrutura, sob acompanhamento do Município;
• Apresentar matrícula do imóvel de sua propriedade destinado à instalação da estufa;
• Autorizar o acesso dos órgãos fiscalizadores municipais e estaduais ao local de instalação e operação da estufa.

Local, formulário e prazo de inscrição –
• O local para inscrição será na Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente junto ao prédio do IDR – PR (Emater) através de formulário específico que será preenchido no ato da inscrição, juntamente com a entrega dos documentos necessários. O prazo de inscrição será de 30 dias após a publicação em veículos oficiais do município.

Taxa de inscrição –
• Não será cobrado qualquer valor para inscrição.

Julgamento das propostas e critério de Desempate –
• O julgamento e classificação das propostas será realizado por comissão devidamente nomeada para este chamamento. Em caso de empate entre candidatos que atendam aos requisitos, será realizado sorteio público, com data e local previamente divulgados.

Resultado da Seleção -
A relação dos beneficiários selecionados será publicada em:
• Diário Oficial do Município;
• Mural da Prefeitura;
• Portal institucional da Prefeitura de Santa Amélia.

Contato –
• Contato para sanar perguntas e dúvidas a respeito do presente edital poderá ser feito pelos canais de atendimento:
Telefone: 0800 090 7060 - Ramal 201 ou 202
Site: santaamelia.pr.gov.br
E-mail: contato@santaamelia.pr.gov.br
secretaria.agricultura@santaamelia.pr.gov.br
Presencialmente: Wellington Geraldo Inforzato – S.M. da Agricultura, Pecuária e Meio ambiente;
Leandro de Oliveira – S.M. de Indústria e Comércio;
Gustavo Calixto Candido – Técnico IDR – PR.

Disposições Finais -
• Este chamamento visa garantir a transparência, isonomia e publicidade do processo, promovendo o desenvolvimento da

agricultura familiar no Município. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada.

Santa Amélia, 15 de setembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Justificativa –
• A presente parceria entre o município e a SEAB e o município de Santa Amélia tem como objetivo principal o fortalecimento da agricultura familiar, por meio da ampliação da capacidade produtiva e da diversificação das culturas agrícolas, viabilizadas pela instalação de estufas. A adoção dessa tecnologia proporciona melhores condições de cultivo, com maior controle sobre fatores ambientais, o que resulta em ganhos significativos de produtividade e qualidade dos produtos. Além disso, a iniciativa contribui para a geração de renda, a valorização da atividade rural e o desenvolvimento socioeconômico sustentável do município, atendendo às demandas da comunidade local e estimulando a permanência das famílias no campo.

Divulgação do Processo Seletivo -
A abertura do processo seletivo será amplamente divulgada por meio de:
• Publicação de aviso no Diário Oficial do Município;
• Emissoras de rádio locais;
• Murais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Agricultura;
• Feiras livres e mercados municipais;
• Redes sociais institucionais;
• Grupos comunitários de WhatsApp e outros meios acessíveis à população.

Público-Alvo –
Agricultores familiares que:
• Residem no Município de Santa Amélia;
• Desenvolvem atividade agrícola com potencial de uso de estufas.

Requisitos para Participação -
Os interessados deverão atender aos seguintes critérios:
• Não possuir estufas;
• Estar regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) e possuir Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP);
• Residir e exercer atividade agrícola no território do Município;
• Comprovar atuação direta na produção agrícola, preferencialmente em cultivos compatíveis com o uso de estufas;
• Manifestar interesse e apresentar condições técnicas e operacionais para implantação e manutenção da estrutura, sob acompanhamento do Município;
• Apresentar matrícula do imóvel de sua propriedade destinado à instalação da estufa;
• Autorizar o acesso dos órgãos fiscalizadores municipais e estaduais ao local de instalação e operação da estufa.

Local, formulário e prazo de inscrição –
• O local para inscrição será na Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente junto ao prédio do IDR – PR (Emater) através de formulário específico que será preenchido no ato da inscrição, juntamente com a entrega dos documentos necessários. O prazo de inscrição será de 30 dias após a publicação em veículos oficiais do município.

Taxa de inscrição –
• Não será cobrado qualquer valor para inscrição.

Julgamento das propostas e critério de Desempate –
• O julgamento e classificação das propostas será realizado por comissão devidamente nomeada para este chamamento. Em caso de empate entre candidatos que atendam aos requisitos, será realizado sorteio público, com data e local previamente divulgados.

Resultado da Seleção -
A relação dos beneficiários selecionados será publicada em:
• Diário Oficial do Município;
• Mural da Prefeitura;
• Portal institucional da Prefeitura de Santa Amélia.

Contato –
• Contato para sanar perguntas e dúvidas a respeito do presente edital poderá ser feito pelos canais de atendimento:
Telefone: 0800 090 7060 - Ramal 201 ou 202
Site: santaamelia.pr.gov.br
E-mail: contato@santaamelia.pr.gov.br
secretaria.agricultura@santaamelia.pr.gov.br
Presencialmente: Wellington Geraldo Inforzato – S.M. da Agricultura, Pecuária e Meio ambiente;
Leandro de Oliveira – S.M. de Indústria e Comércio;
Gustavo Calixto Candido – Técnico IDR – PR.

Disposições Finais -
• Este chamamento visa garantir a transparência, isonomia e publicidade do processo, promovendo o desenvolvimento da agricultura familiar no Município. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada.

Santa Amélia, 15 de setembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:0F12BBA0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.664, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, daLei Orgânicado Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: Autoriza o executivo municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Santa Amélia-PR, para o exercício de 2025.

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional Especial no orçamento do Município de Santa Amélia-PR, para o exercício de 2025.

Art. 2º. Fica o Poder, Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santa Amélia, para o exercício de 2025, um crédito adicional Especial no valor de R$ 157.750,98 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos), para atender insuficiência de dotações orçamentárias, a saber:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2.015 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.32.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
00935-00103 – TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS.....R$101.691,78
12.365.0005.2.019 – ENSINO INFANTIL
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01265-00103 – TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS.....R$ 56.059,20

Art. 3º. Como recursos para abertura do crédito adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados os provenientes da anulação parcial ou total de dotações, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, Inciso "III" da Lei 4.320/64, conforme especificações a seguir:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL
00220-00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 157.750,98

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 16 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:73590EB4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.665, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, daLei Orgânicado Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar 03 (três) vagas para o cargo de Professor de Artes (Licenciatura) do município de Santa Améla-PR e dá outras providências.

Art. 1º Ficam criadas 3 (três) vagas para o cargo de Professor de Artes (Licenciatura), incluindo-se no Anexo III da Lei nº 1110/2005, Lei de Estrutura do Plano de Classificação de Cargos da Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia/PR, 16 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:000D50B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.666, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, daLei Orgânicado Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar 01 (uma) vaga para o cargo efetivo de Professor de Educação Física do município de Santa Amélia-PR e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Professor de Educação Física, incluindo-se no Anexo III da Lei nº 1297/2011, Lei de Estrutura do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Amélia-PR, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia/PR, 16 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:7AB0C6AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 689/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n°14.133, de 01 de abril de 2021 e no Art. 8º do Decreto Municipal nº 82/2023, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por um servidor representante da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Aparecida Ipólito Coneglian**,** portadora da matrícula nº 36871 como gestora do Contrato de **nº 64/2025**, referente ao processo licitatório de Inexigibilidade **nº 16/2025**, para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 2º - Designar a servidora Sofia Mello de Moraes**,** portadora da matrícula nº 35451 como fiscal do Contrato de **nº 64/2025**, referente ao processo de Inexigibilidade **nº 16/2025** para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 16 de setembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:FEF7CCE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 690/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	16/09/2025	R$ 45,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de Setembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:1BD63082

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PLANO DE TRABALHO

SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF

SANTA AMÉLIA – PR
2025

SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF

I – IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE
Nome: prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR
Endereço: Rua Alcides Pavan, 130, Centro
CEP: 86370-000
Telefone:
Email:
Prefeito: Antônio Carlos Tamais

II – IDENTIFICAÇÃO RESPONSÁVEL LEGAL
Departamento Municipal de Assistência Social
Endereço:
CEP: 86370-000
Telefone:
Gestora: Maria Aparecida Ipolito Coneglian

III – IDENTIFICAÇÃO DO EXECUTOR
Centro de Referência da Assistência Social
Endereço:
CEP: 86370-000
Telefone:
Email: crassantaamelia@gmail.com
Coordenadora: Sofia Mello de Morais
Equipe Técnica: Sofia Mello de Morais / Vinícius Brocal Moreira

IV – IDENTIFICAÇÃO DOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA
Nome: Sofia Mello de Morais
Cargo/Função: Assistente Social e Coordenadora
Nome: Vinícius Brocal Moreira
Cargo/Função: Psicólogo

V – EIXO DE ATUAÇÃO
Proteção Social Básica
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
PAIF

VI – APRESENTAÇÃO
O PAIF consiste no trabalho social com famílias de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhora de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O serviço do PAIF integra o nível de proteção social Básica do SUAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais). O PAIF foi concebido a partir do reconhecimento que as vulnerabilidades e riscos sociais, que atingem as famílias, extrapolam a dimensão econômica, exigindo intervenções que trabalhem aspectos objetivos e subjetivos relacionados a função protetiva da família e ao direito à convivência familiar.
Nessa direção, o PAIF concretiza a presença e responsabilidade do poder público e reafirma a perspectiva dos direitos sociais, constituindo-se em um dos principais serviços que compõe a rede de proteção social de assistência social, que vem consolidando no país de modo descentralizado e universalizado, permitindo o enfrentamento da pobreza, fome e desigualdade, assim como, a redução da incidência de riscos e vulnerabilidades sociais que afetam famílias e seus membros. Visando materializar seus objetivos, o PAIF desenvolve ações individuais e coletivas (acolhida, ações particularizadas, encaminhamentos, oficinas com famílias e ações comunitárias), que precisam ser implementadas de forma articulada e requerem planejamento e avaliação.
Considerando a dimensão inovadora da proteção social básica, destaca-se a relevância das ações de caráter coletivo. As ações coletivas visam promover o diálogo, a troca de experiências e valores, bem como a discussão de situações externas que afetam a família e a comunidade. Na medida em as “Oficinas com Famílias” e as “Ações Comunitárias” suscitam a reflexão sobre vulnerabilidades, riscos ou potencialidades das famílias e agregam diferentes grupos do território a partir do estabelecimento de um objetivo comum, essas ações passam a contribuir significativamente para o desenvolvimento de projetos coletivos e protagonismo da comunidade.
A fim de complementar o trabalho social com famílias realizado pelo PAIF, há o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que também compõe a proteção social básica, com vistas a prevenir a ocorrência de situações de risco social e fortalecer os vínculos familiares e comunitários. O SCFV organiza-se em grupos, de modo a ampliar as trocas culturais e de vivências entre os usuários, assim como desenvolver o seu sentimento de pertença e identidade.
Dessa forma, o PAIF, articulado ao SCFV, configura-se como uma estratégia fundamental na consolidação da proteção social básica, reafirmando o papel na garantia de direitos e na promoção do bem-estar das famílias em situação de vulnerabilidade. Ao investir em ações continuadas, planejadas e participativas, esses serviços fortalecem os laços familiares e comunitários, promovem o protagonismo social e contribuem para a superação das múltiplas dimensões da pobreza e da exclusão. Com base em uma abordagem integrada e territorializada, o PAIF e o SCFV reafirmam o compromisso da política pública de assistência social com a construção de uma sociedade mais justa, solidária e equitativa.

VII – PÚBLICO ATENDIDO:
O público atendido pelo PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) é composto por famílias em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas de forma continuada pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). Entre os principais perfis atendidos, destacam-se:

• Famílias com violação de direitos, mas que ainda não demandam medidas protetivas urgentes (ex: negligência leve, conflitos familiares, dificuldades no cuidado com crianças, adolescentes ou idosos);
• Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, como o Bolsa Família (atualmente, Programa Bolsa Família), e as que estão em descumprimento de condicionalidades;
• Famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza;
• Famílias atingidas por calamidades públicas ou emergências;
• Famílias com crianças, adolescentes, pessoas com deficiência ou idosos que demandem cuidados permanentes ou enfrentem riscos sociais;
• Famílias com baixa inserção no mercado de trabalho, baixa escolaridade ou dificuldades de acesso a serviços públicos essenciais.

O PAIF busca atender essas famílias de maneira integrada, respeitando suas especificidades e promovendo a autonomia, o fortalecimento de vínculos e o acesso a direitos.
Obs: É importante destacar que a vivência de situações de vulnerabilidade pelas famílias residentes nos territórios de abrangência dos CRAS não implica, automaticamente, sua inserção no PAIF. A inclusão no serviço deve respeitar o interesse e a concordância das famílias, sendo precedida por uma análise criteriosa da equipe técnica, que avalia a pertinência do acompanhamento continuado conforme as necessidades identificadas.

VIII – OBJETIVOS:
O PAIF tem como objetivo ofertar ações socioassistenciais de prestação continuada, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social. Entre suas finalidades, destacam-se: o fortalecimento da função protetiva da família, visando à melhoria de sua qualidade de vida; a prevenção da ruptura de vínculos familiares e comunitários, contribuindo para a superação de situações de fragilidade social; a promoção de aquisições sociais e materiais, estimulando o protagonismo e a autonomia das famílias e das comunidades; a ampliação do acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, favorecendo a inserção das famílias na rede de proteção social; a articulação com demais serviços setoriais, assegurando o acesso pleno a direitos; além do apoio a famílias com membros que demandam cuidados, por meio da criação de espaços coletivos de escuta, diálogo e troca de experiências.

IX – ATIVIDADES REALIZADAS NO AMBITO DO PAIF
O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) é uma das principais ações da Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). As atividades realizadas no âmbito do PAIF são voltadas para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, prevenção de situações de risco social, e promoção do acesso a direitos.

ACOLHIDA E ESCUTA QUALIFICADA

Atendimento inicial às famílias no CRAS.
Identificação das demandas sociais e das vulnerabilidades.
Encaminhamentos para a rede socioassistencial ou outros serviços.

9.2 ACOMPANHAMENTO FAMILIAR

Elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar (PAF).
Visitas domiciliares regulares.
Avaliação contínua das necessidades da família.
Registro no Prontuário SUAS.

9.3 ORIENTAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS

Orientações sobre benefícios socioassistenciais (como o BPC e o Bolsa Família).
Encaminhamentos para a rede de saúde, educação, habitação, trabalho, entre outros.
Apoio para emissão de documentos e acesso a serviços públicos.

9.4 ATIVIDADES COLETIVAS COM FAMÍLIAS

Grupos de convivência e fortalecimento de vínculos.
Oficinas temáticas (como educação financeira, parentalidade, saúde, entre outros).
Palestras e rodas de conversa com temas relevantes para as famílias.

9.5 TRABALHO EM REDE

Articulação com escolas, unidades de saúde, conselhos tutelares, CREAS, e outros serviços.
Participação em reuniões intersetoriais.
Compartilhamento de informações e estratégias de atendimento conjunto.

X – PARTICIPAÇÃO E CRONOGRAMA MENSAL DE ATIVIDADES COLETIVAS

As oficinas com famílias devem compor o quadro de ações do PAIF de forma regular, assumindo a cada semana, quinzena ou mês um tema a ser trabalhado, conforme a demanda do território e o planejamento do serviço.
As oficinas com famílias participem os responsáveis familiares, podendo contemplar outros membros que não desempenham essa função, de modo a torná-las mais heterogêneas e diversificar os pontos de vista sobre os temas discutidos, enriquecendo a troca de vivências e possibilitando aos participantes o exercício de convivência, diálogo e reflexão.

JANEIRO	**FEVEREIRO**	**MARÇO**
DIA 07 **Sugestão de tema:** café de acolhida e boas-vindas ao grupo	DIA 18 **Sugestão de tema:** Condicionalidades do Programa Bolsa Família	DIA 18 **Sugestão de tema:** Dia da mulher
ABRIL	**MAIO**	**JUNHO**
DIA 22 **Sugestão de tema:** Economia domestica e formas de geração de renda	DIA 20 **Sugestão de tema:** Maio Laranja – campanha contra a violência e abuso sexual de crianças a adolescentes	DIA 17 **Sugestão de tema:** junho Violeta – conscientização e combate à violência ao idoso.
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**
DIA 22 **Sugestão de tema:** Festa julina com as famílias	DIA 19 **Sugestão de tema:** Agosto Lilás – Combate à violência contra mulher	DIA 23 **Sugestão de tema:** Setembro Amarelo – prevenção e combate ao suicídio
OUTUBRO	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
DIA 21 **Sugestão de tema** Dia Nacional de Valorização da Família	DIA 18 **Sugestão de tema:** Dia 20/11 da consciência negra	DIA 16 **Sugestão de tema:** Confraternização e encerramento

XI – CONCLUSÃO

O presente Plano de Trabalho do PAIF reafirma o compromisso da equipe técnica e da gestão do CRAS com a efetivação da política de Assistência Social, através de ações planejadas e integradas que visam o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, e a promoção do acesso a direitos.
As atividades propostas foram pensadas de forma a atender às reais necessidades do público atendido, respeitando suas singularidades e promovendo sua autonomia. Através do acompanhamento familiar, das atividades coletivas, das orientações e encaminhamentos, busca-se ampliar a capacidade de enfrentamento das famílias diante das adversidades sociais.
Com a execução deste plano, espera-se fortalecer a rede de proteção social, promover maior integração entre os serviços e garantir a qualidade do atendimento às famílias, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade de vida da população atendida.

SANTA AMÉLIA – PR
2025

MARIA APARECIDA IPOLITO CONEGLIAN
Secretária Municipal da Assistência Social

SOFIA MELLO DE MORAIS
Coordenadora do CRAS

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF: cartilha de orientações técnicas.* Brasília: MDS, 2016. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/cadernos/Cartilha_PAIF_1605.pdf. Acesso em: 09 jul. 2025.

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:959BD562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/ 2025

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/ 2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

Objeto:	Registro de preços para aquisição de ITENS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA SECRETARIA DE SAUDE.	
Recebimento de propostas:	ATÉ DATA: 02/10/2025	Horário: 08h
Abertura e análise das propostas:	Data: 02/10/2025	Horário: 09h
Início da sessão:	Data: 02/10/2025	Horário: 09h
Local:	Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://www.bnc.org.br)	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	**R$ 6.265,00 (seis mil duzentos e sessenta e cinco reais)**	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 16 de setembro de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Pregoeiro

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:3A8C42E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RODRIGO JANUÁRIO RUSSO.
CPF/MF: 039.788.389-74
CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR JURÍDICO.
DESTINO: BRASÍLIA/DF.
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO - VALOR: R$ 2.724,64.
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem de participar juntamente com o executivo municipal, de audiência junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, referente aos processos: 71000.080059/2019-30 e 71000.083003/2019-37, que determinou a devolução dos recursos programações: 412330320190006 e 41233032019005 – Cadastradas no Sistema de Gestão Voluntárias – SIGTV, Ação 219G – Estruturação de Rede de Serviços do SUAS, ao qual a autorização para repasse (transferência de valores) as entidades beneficiadas tramitou nesta Edilidade. A reunião junto ao Ministério será no dia 17/09/2025, em Brasília/DF.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 16 de setembro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:166A2E3A

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RODRIGO JANUÁRIO RUSSO.
CPF/MF: 039.788.389-74
CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR JURÍDICO
DESTINO: BRASÍLIA/DF.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS DIÁRIAS COMPLETAS)
VALOR: R$ 1.859,85
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem de participar juntamente com o executivo municipal, de audiência junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, referente aos processos: 71000.080059/2019-30 e 71000.083003/2019-37, que determinou a devolução dos recursos programações: 412330320190006 e 41233032019005 – Cadastradas no Sistema de Gestão Voluntárias – SIGTV, Ação 219G – Estruturação de Rede de Serviços do SUAS, ao qual a autorização para repasse (transferência de valores) as entidades beneficiadas tramitou nesta Edilidade. A reunião junto ao Ministério será no dia 17/09/2025, em Brasília/DF.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 16 de setembro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:F37F9661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.689, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.689, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025
.

Designa pessoa para Missão Oficial a serviço do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR e da outras providencias.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 585, de 18 de março de 2022, que dispõe sobre o regime de adiantamento, concessão e pagamento de diárias e deslocamento previsto nas normas gerais de direito financeiro,

Considerando os termos do Ofício Circular nº 434/2025/SCVSAT/DVVGS/14RS/SESA, de 15 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado para Missão Oficial a serviço do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR o Sr. Renan Garcia Pastor da Silva, RG nº 14.936.796-9/SSP-PR, CPF nº 114.455.289-32, para participação em *Reunião Técnica de Alinhamento sobre Estratégia para uso do Hipoclorito de Sódio e Apresentação do Programa Vigidesastres*, a convite da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, a ser realizada em Paranavaí/PR, no dia 19 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 16 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:9391E5AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022

EXTRATO DE APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022

Processo Administrativo: Concorrência Pública nº 005/2022
Contrato: nº 103/2022
Cessionária: Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR
Cedente: RM Metais Sanitários Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 41.389.773/0001-99, com sede em Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
Objeto: Atualização cadastral da razão social da contratada, anteriormente denominada "**RNS Metais Sanitários EIRELI-ME",** que passa a ser "**RM Metais Sanitários Ltda.**", permanecendo inalterados o CNPJ, o objeto, os valores, prazos e demais cláusulas do contrato.
Fundamentação Legal: arts. 60, caput; 61, parágrafo único; 65, caput e § 8º, da Lei nº 8.666/1993.
Data da assinatura: 15/09/2025

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 15 de setembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:80E8F087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 863-2025

LEI Nº 863/2025

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de colaboração com entidade privada sem fins lucrativos, com recursos de emendas parlamentares, para execução de ações de estruturação da rede de serviços do SUAS.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR**, **APROVOU**, e eu, **WILLIAN CEZAR VIEGA**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ 73.274.169/0001-03, unidade socioassistencial referenciada no território, para a execução indireta da Programação nº 412330320240001, da Ação 219G – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (EstruturaSUAS), GND 3 – Custeio, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), transferido fundo a fundo do FNAS ao FMAS.
§ 1º O objeto da parceria é o custeio da manutenção e do aprimoramento das ofertas no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, especificamente:
I – Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
II – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, observadas as tipificações nacionais vigentes.
§ 2º A execução observará a Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), as normas federais aplicáveis à Ação 219G/EstruturaSUAS e a regulamentação municipal pertinente, além das orientações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
§ 3º É vedada a utilização dos recursos para obras e para despesas incompatíveis com o GND 3 – Custeio, nos termos dos normativos federais aplicáveis.

CAPÍTULO II
DO REGIME JURÍDICO DA PARCERIA
Art. 2º A celebração do Termo de Colaboração de que trata esta Lei dependerá de deliberação do CMAS, com aprovação do Plano de Trabalho, cronograma físico-financeiro, designação do gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e demais exigências do MROSC.
Art. 3º É dispensado o chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014, por se tratar de emenda parlamentar individual destinada à execução na unidade socioassistencial identificada no art. 1º.
Art. 4º A vigência da parceria observará o limite de até 48 (quarenta e oito) meses, incluídas prorrogações, respeitado o PPA, podendo o instrumento fixar prazos menores, conforme o cronograma da programação.
Art. 5º A transferência de recursos do FMAS à entidade deverá iniciar-se em até 180 (cento e oitenta) dias contados do crédito na conta da programação, prorrogável uma única vez por igual período, quando admitido pela norma federal.

CAPÍTULO III
DA INSTRUÇÃO, EXECUÇÃO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
Art. 6º O Termo de Colaboração será instruído com Plano de Trabalho contendo, no mínimo: metas, etapas, indicadores, público-alvo, plano de aplicação, cronograma de desembolso, matriz de responsabilidades, critérios de monitoramento e documentação comprobatória.
Art. 7º A entidade deverá manter conta bancária específica para a parceria, realizar pagamentos identificáveis (meios que permitam a identificação do credor e da destinação) e aplicar financeiramente os saldos enquanto não utilizados, revertendo os rendimentos ao objeto.
Art. 8º As aquisições e contratações com recursos da parceria observarão o princípio da economicidade, com pesquisa prévia de preços junto a no mínimo 3 (três) fornecedores por item, com orçamentos datados e comparáveis, vedadas contratações de dirigentes, parentes ou empresas a eles vinculadas, nos termos das vedações aplicáveis.
Art. 9º É vedado:
I – pagamento de taxas de administração/gerência;
II – pagamento a servidores do concedente;
III – despesas realizadas fora da vigência;
IV – publicidade de caráter promocional;
V – repasses a terceiros não partícipes;
VI – quaisquer despesas alheias ao Plano de Trabalho e às normas federais do EstruturaSUAS.

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE SOCIAL, TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 10. A parceria e sua execução serão submetidas ao controle social do CMAS, com registro da deliberação e dos relatórios nos sistemas federais pertinentes.
Art. 11. O Poder Executivo dará publicidade ao instrumento firmado, aos repasses, às metas e aos relatórios de execução no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo da alimentação dos sistemas federais.
Art. 12. A prestação de contas (parcial e final) será realizada na forma da Lei nº 13.019/2014 e dos sistemas/fluxos federais aplicáveis, instruída com relatório circunstanciado do concedente e documentos de execução/financeiros, mantidos em arquivo pelo prazo legal.
CAPÍTULO V
DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E REGISTROS NO TCE-PR
Art. 13. O órgão gestor da Assistência Social designará, por portaria, gestor e fiscal da parceria, incumbidos do acompanhamento, emissão de termos e certificados de fiscalização e do relatório circunstanciado de execução.
Art. 14. A parceria será registrada e atualizada bimestralmente no SIT/TCE-PR, com observância dos prazos e anexação mínima de documentos exigidos, cabendo à entidade tomadora e ao FMAS o cumprimento das etapas sob sua responsabilidade.
Art. 15. Constatadas omissões ou irregularidades na execução ou na prestação de contas, o concedente instaurará Tomada de Contas Especial no prazo legal, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO VI
DO DESTINO DE SALDOS
Art. 16. Os saldos financeiros não utilizados ao término da parceria observarão as regras federais vigentes:
I – na execução indireta (entidade), reprogramação e execução até o fim da parceria; remanescendo saldo, devolução ao FMAS para nova utilização conforme autorização federal ou destinação às unidades públicas;
II – na execução direta (FMAS), reprogramação para o exercício seguinte, na mesma programação.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS
Art. 17. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
08.001.08.244.0040.2126 – Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – FONTE 31764 – Emenda Individual F.M.A.S SIGTV123 – FONTE 33767 – Emenda Individual F.M.A.S SIGTV123.
Art. 18. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para detalhar fluxos, modelos e controles operacionais.
Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**,** aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2025

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:0675D828

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 863-2025

LEI N° 864/2025

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de colaboração com entidade privada sem fins lucrativos, com recursos de emendas parlamentares, para execução de ações de estruturação da rede de serviços do SUAS.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR, APROVOU,** e eu, **WILLIAN CEZAR VIEGA,** Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ 73.274.169/0001-03, unidade socioassistencial referenciada no território, para a execução indireta da Programação nº 412330320240002, da Ação 219G – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (EstruturaSUAS), GND 3 – Custeio, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), transferido fundo a fundo do FNAS ao FMAS.

§ 1º O objeto da parceria é o custeio da manutenção e do aprimoramento das ofertas no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, especificamente:

I – Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

II – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, observadas as tipificações nacionais vigentes.

§ 2º A execução observará a Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), as normas federais aplicáveis à Ação 219G/EstruturaSUAS e a regulamentação municipal pertinente, além das orientações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§ 3º É vedada a utilização dos recursos para obras e para despesas incompatíveis com o GND 3 – Custeio, nos termos dos normativos federais aplicáveis.

CAPÍTULO II
DO REGIME JURÍDICO DA PARCERIA

Art. 2º A celebração do Termo de Colaboração de que trata esta Lei dependerá de deliberação do CMAS, com aprovação do Plano de Trabalho, cronograma físico-financeiro, designação do gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e demais exigências do MROSC.

Art. 3º É dispensado o chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014, por se tratar de emenda parlamentar individual destinada à execução na unidade socioassistencial identificada no art. 1º.

Art. 4º A vigência da parceria observará o limite de até 48 (quarenta e oito) meses, incluídas prorrogações, respeitado o PPA, podendo o instrumento fixar prazos menores, conforme o cronograma da programação.

Art. 5º A transferência de recursos do FMAS à entidade deverá iniciar-se em até 180 (cento e oitenta) dias contados do crédito na conta da programação, prorrogável uma única vez por igual período, quando admitido pela norma federal.

CAPÍTULO III
DA INSTRUÇÃO, EXECUÇÃO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 6º O Termo de Colaboração será instruído com Plano de Trabalho contendo, no mínimo: metas, etapas, indicadores, público-alvo, plano de aplicação, cronograma de desembolso, matriz de responsabilidades, critérios de monitoramento e documentação comprobatória.

Art. 7º A entidade deverá manter conta bancária específica para a parceria, realizar pagamentos identificáveis (meios que permitam a identificação do credor e da destinação) e aplicar financeiramente os saldos enquanto não utilizados, revertendo os rendimentos ao objeto.

Art. 8º As aquisições e contratações com recursos da parceria observarão o princípio da economicidade, com pesquisa prévia de preços junto a no mínimo 3 (três) fornecedores por item, com orçamentos datados e comparáveis, vedadas contratações de dirigentes, parentes ou empresas a eles vinculadas, nos termos das vedações aplicáveis.

Art. 9º É vedado:

I – pagamento de taxas de administração/gerência;
II – pagamento a servidores do concedente;
III – despesas realizadas fora da vigência;
IV – publicidade de caráter promocional;
V – repasses a terceiros não partícipes;
VI – quaisquer despesas alheias ao Plano de Trabalho e às normas federais do EstruturaSUAS.

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE SOCIAL, TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10. A parceria e sua execução serão submetidas ao controle social do CMAS, com registro da deliberação e dos relatórios nos sistemas federais pertinentes.

Art. 11. O Poder Executivo dará publicidade ao instrumento firmado, aos repasses, às metas e aos relatórios de execução no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo da alimentação dos sistemas federais.

Art. 12. A prestação de contas (parcial e final) será realizada na forma da Lei nº 13.019/2014 e dos sistemas/fluxos federais aplicáveis, instruída com relatório circunstanciado do concedente e documentos de execução/financeiros, mantidos em arquivo pelo prazo legal.

CAPÍTULO V
DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E REGISTROS NO TCE-PR

Art. 13. O órgão gestor da Assistência Social designará, por portaria, gestor e fiscal da parceria, incumbidos do acompanhamento, emissão de termos e certificados de fiscalização e do relatório circunstanciado de execução.

Art. 14. A parceria será registrada e atualizada bimestralmente no SIT/TCE-PR, com observância dos prazos e anexação mínima de documentos exigidos, cabendo à entidade tomadora e ao FMAS o cumprimento das etapas sob sua responsabilidade.

Art. 15. Constatadas omissões ou irregularidades na execução ou na prestação de contas, o concedente instaurará Tomada de Contas Especial no prazo legal, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO VI
DO DESTINO DE SALDOS

Art. 16. Os saldos financeiros não utilizados ao término da parceria observarão as regras federais vigentes:

I – na execução indireta (entidade), reprogramação e execução até o fim da parceria; remanescendo saldo, devolução ao FMAS para nova utilização conforme autorização federal ou destinação às unidades públicas;

II – na execução direta (FMAS), reprogramação para o exercício seguinte, na mesma programação.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS

Art. 17. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0040.2126 – Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – FONTE 31741 – EMENDA INDIVIDUAL Nº 202442770005 F.M. – FONTE 33741 – EMENDA INDIVIDUAL Nº 202442770005 F.M.

Art. 18. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para detalhar fluxos, modelos e controles operacionais.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**,** aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2025

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:1C19A46E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2591 /2025

PORTARIA Nº 2591 /2025

Súmula: Exonera o servidor Sr. CELSO JOSÉ BRAGA, e dá outras providências.

Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal De Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerado a pedido o **Sr. CELSO JOSÉ BRAGA**, brasileiro, Servidor Público Efetivo, matriculado sob o nº 1287, lotado junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO a partir do dia 16/09/2025 (inclusive).

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/09/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 16 de setembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:2EE471B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2025-PMSF - COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA

R E P U B L I C A Ç Ã O

I. OBJETO: Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADORA (DIURNO E NOTURNO), SERVIÇOS GERAIS E COZINHEIRA** para a Casa Lar Menino Jesus do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social, do Munícipio de Santa Fé, Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, salientando que os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações constantes no presente Edital e seus anexos, e conforme solicitações da Diretoria do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social.

II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **02 de outubro de 2025**, das 08h00min às 08h40min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé.

III. REALIZAÇÃO: dia **02 de outubro de 2025** às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Fé, situada na Avenida Presidente Kennedy, 717.

IV. TIPO DE JULGAMENTO: tipo "menor preço por lote (lote único)"

Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br

Santa Fé, 16 de setembro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:FC45B8E6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024 - CIAS

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Assistência Social de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Elotech Gestão Pública Ltda.
RESUMO DO OBJETO: Sistema de Gestão Pública Integrado, com licença de uso sem limite de usuários, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center, para o Consórcio Intermunicipal de Assistência Social de Santa Fé.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 03 de outubro de 2025 a 03 de outubro de 2026, bem como o reajuste de 4,7852% ao valor contratado, de acordo com o índice do IPCA acumulado entre os meses de outubro de 2024 a julho de 2025.
VALOR DO ADITIVO: R$ 25.148,40 (vinte e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:853F46AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025-PMSF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS E AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA RESUMO DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) Biodigestor de pequeno porte destinado ao tratamento de resíduos orgânicos, incluindo a instalação completa do equipamento e o treinamento para operação e manutenção, a ser instalado na Escola Municipal Jardim Primavera, em atendimento ao Instrumento de Repasse nº 4123402/2023, celebrado entre a Itaipu Binacional e o Município de Santa Fé – PR, no âmbito do Programa "Itaipu mais que Energia", de acordo com as especificações a seguir e as condições detalhadas no presente Termo, no referido Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 24.842,16 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D05A7E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 352/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2376/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$110.656,84 (cento e dez mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
10.001		RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO	
10.001.04.122.0002.2.101		MANUTENÇAO DOS ORGAOS DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL	
5 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
6 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)	
16.001		GABINETE DO SECRETARIO	
16.001.04.122.0002.2.161		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
126 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
16.003		DIRETORIA DE COMPRAS	
16.003.04.122.0002.2.163		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE COMPRAS	
155 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
23		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (SAMASAN)	
23.003		DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (DMAS)	
23.003.18.541.0021.2.258		ATENÇÃO AO ATERRO MUNICIPAL	
768 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	13.456,84
772 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200,00
Total Suplementação:			110.656,84

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos dezesseis dias do mês de Setembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:46F1F525

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90055

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM ITENS PARA ME/EPP E EQUIPARADAS.

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 13 de outubro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de Serviços de Manutenção (Preventiva/Corretiva), Calibração e emissão de Laudo Técnico e ATR, com fornecimento de peças quando necessário, em equipamentos Médico-Hospitalares, Odontológicos, Fisioterapia, Máquinas da Lavanderia Hospitalar, Gerador do Hospital e Câmaras de Conservação de Vacinas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 24 (vinte e quatro) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 13 de outubro de 2025, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 15 de setembro de 2025

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:F6E44D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90056

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/202025.
O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, torna público que às 08:30 horas do dia 14 de outubro de 2025, na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Caminhão com Plataforma	1	R$ 930.000,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Santa Izabel do Oeste e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Santa Izabel do Oeste - PR, 15 de setembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:36E27BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – IPRESIO. Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2023. Objeto: correção das informações lançadas indevidamente no sistema referentes ao Aditivo nº 04/2025, restabelecendo os dados corretos de equilíbrio contratual. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:E7FD93F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.541 SUSPENSÃO PE 37

PORTARIA Nº 15.541
DATA: 16/09/2025

SUSPENDE o Pregão Eletrônico nº 37/2025 de 18 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE, **SUSPENDER,** o Processo Licitatório nº 78/2025, do Pregão, na forma Eletrônico nº 37/2025, de 18 de agosto de 2025, de Contratação de empresa especializada para execução de Quadra Esportiva na comunidade Rio Da Prata, tendo como responsável técnico profissional habilitado pelo conselho competente (CREA/CAU), afim de emitir ART e acompanhar a execução dos serviços abaixo relacionados, por um período de 12 meses, com Recursos da União, por interesse da Administração Municipal, para análise das impugnações apresentadas pelas empresas interessadas em participar do certame.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 16 de setembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:9C0BC923

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2024 REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 15/2024 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM, ADESIVAGEM E CONFECÇÃO DE PLACAS PARA FACHADA, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MEDIANTE SI

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 56/2024
Ref. Licitação Processo dispensa Nº 15/2024
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Plotagem, Adesivagem e confecção de placas para fachada, em atendimento às Secretarias Municipais, mediante Sistema de Registro de Preços SRP
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** ARTCAP COMUNICACAO VISUAL LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 18/09/2025 e término em 17/09/2026, e o reajuste dos preços com a variação INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 5,0543 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses (Setembro/2024 à Setembro/2025) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do art 105 da Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 17/09/2026.
Prazo de Vigência: 17/09/2026.
Data da Assinatura: 16/09/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:E6399A4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025. REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA Nº 34/2025. E X T R A T O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025.
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Registro de Preços - Carona Nº 34/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: PINHEIRO S VEÍCULOS LTDA;
Objeto:
Aquisição de veículo sendo: 01 (UM) VEÍCULO HATCH, Marca FIAT, Modelo ARGO DRIVE 1.3 FLEX - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 107 CV (E) e 98 CV (G), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO n° 116/2025 - SECID - Lote 1 - e-Protocolo n° 22.199.244-0 conforme convênio 485/2025 protocolo 24.048193-6 - SECID.
Valor:
R$ 108.900,00 (Cento e Oito Mil e Novecentos Reais).
Prazo de Execução: 15/09/2026.
Data da Assinatura: 16/09/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:06C65B50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico
Nº 44.2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e apícolas para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e apoio à cadeia produtiva da apicultura local, nos termos do Convênio/MAPA nº 959124/2024.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 241.299,54 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/10/2025, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote;
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;
Santa Lúcia, Estado do Paraná, 16 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:59A38550

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 109/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº33/2025. REPUBLICA-SE E X T R A T O

CONTRATO Nº 109/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Normal Nº33/2025.
REPUBLICA-SE
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MACAGNAN E PONTES TREINAMENTOS LTDA;
Objeto: Contratação de profissional especializado para realização de curso de capacitação em alusão ao Setembro Amarelo, com abordagem informativa e motivacional voltada aos servidores da Secretária de Educação e Saúde, adolescentes e ao público em geral, a

ser realizada nos períodos da manhã, tarde e noite, com duração de até 2 (duas) horas cada sessão, contemplando recepção com músicas ao vivo, encenação lúdica com personagens da Turma do Chaves, utilização de recursos audiovisuais, contos, histórias e reflexões, bem como explanação teórica sobre os seguintes temas: valorização da vida, importância individual, felicidade e sonhos, definição de metas pessoais e profissionais, prevenção ao suicídio e incentivo à busca de ajuda

Valor:
R$ 6.450,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).
Prazo de Execução: 13/11/2025.
Prazo de Vigência: 13/11/2025.
Data da Assinatura: 15/09/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:12EF98BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 111/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA Nº34/2025. E X T R A T O

CONTRATO Nº 111/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Registro de Preços - Carona Nº34/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PINHEIRO S VEÍCULOS LTDA;
Objeto:
Aquisição de veículo sendo: 01 (UM) VEÍCULO HATCH, Marca FIAT, Modelo ARGO DRIVE 1.3 FLEX - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 107 CV (E) e 98 CV (G), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO n° 116/2025 - SECID - Lote 1 - e-Protocolo n° 22.199.244-0 conforme convênio 485/2025 protocolo 24.048193-6 - SECID.
Valor:
R$ 108.900,00 (Cento e Oito Mil e Novecentos Reais).
Prazo de Execução: 15/09/2026.
Prazo de Vigência: 15/09/2026.
Data da Assinatura: 16/09/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:09F5F582

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 8/2025

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº 8/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 01/2025, que teve como objeto ***Contratação de serviços Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Tornearia, Serralheria e Solda em veículos, máquinas e outros Equipamentos da Frota Municipal.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:
57.010.372 JANETE ALVES DE OLIVEIRA
57.010.372/0001-16
RUA MARINGA, 189 - CEP: 85795000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR
JANETE ALVES DE OLIVEIRA
017.576.610-00

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dezesseis dias de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:8C22E794

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

REF. PORTARIA Nº 143/2025

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **três diárias e meia** para os servidores **Luiz Rodrigo Bocca** (Secretário), **Valdoir Rodrigues dos Santos** (Contador), **Roseclea Margarete Forcellini Scherer** (Contadora) e **Poliana Madlene Schmitz Buratti** (Advogada) em decorrência da viagem à Curitiba - PR, para participar do curso "A Reforma Tributária e seus Impactos para os Estados e Muncipios" nos dias 17 e 18 de setembro de 2025. Com saída no dia 16 de setembro de 2025 e retorno no dia 19 de setembro de 2025.

LEIA-SE:
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **três diárias e meia** para os servidores **Valdoir Rodrigues dos Santos** (Contador), **Roseclea Margarete Forcellini Scherer** (Contadora) e **Poliana Madlene Schmitz Buratti** (Advogada) em decorrência da viagem à Curitiba - PR, para participar do curso "A Reforma Tributária e seus Impactos para os Estados e Muncipios" nos dias 17 e 18 de setembro de 2025. Com saída no dia 16 de setembro de 2025 e retorno no dia 19 de setembro de 2025.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:856FBE5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL 035/2025 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º 590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 10 de fevereiro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, as candidatas abaixo relacionadas, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até o dia 25 de setembro de 2025, munidas dos documentos exigidos para investidura, conforme o edital 001/2025, a fim de tomar posse no cargo em que foram selecionadas.

NOME	CARGO
Luana Stracher França	**PROFESSORA**
Caline Fernanda Schwinn	**PROFESSORA**

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas no prazo citado no artigo anterior implicará automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 16 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:29A22D04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

EDITAL 005/2025 – Resultado de recursos contra o resultado preliminar

Em cumprimento às determinações, o Senhor SILVANO TORTELLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia – Estado do Paraná em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelas Portaria nº 079/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O resultado de recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no quadro de servidores do Município de Santa Lúcia, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 003/2025.

NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	COLOCAÇÃO
TEREZINHA I. G. JANNER	04/07/1974	33	1°
JANETE GETRULLIO	17/08/1982	30	2°
MARIA APARECIDA GLOVASKI	05/01/1991	30	3°
TATIELI POLIDO	28/11/2000	30	4°
AKILA PRISCILA BORGES	03/07/2003	24	5°

Não houve pedidos para interposição de recursos contra o resultado preliminar.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

LEONARDO MATHEUS BURATTI
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:C2D51803

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 256/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 256/2025
De 16 de setembro de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1255 de 02/09/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
03.001	DEPTO. PROJETOS, ENG. IND. COMÉRCIO E TURISMO	
22.661.0011.2009	Apoio a Industrialização	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
351	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2006	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7B912511

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º QUADRIMESTRE DE 2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em obediência ao disposto no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar 101/00, torna público a realização de audiência publica para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativa ao Segundo Quadrimestre de 2025, para tanto, ficam convidados todos os munícipes, vereadores, servidores públicos municipais, conselhos municipais e agentes políticos:

Data: 30/09/2025
Local: Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – Rua Alexandre Kordiaki, 87, Centro, Santa Maria do Oeste-Pr
Horário: 17 horas

Assunto: Audiência publica para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativa ao Segundo Quadrimestre de 2025, incluindo o Plano Municipal de Saúde e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Santa Maria do Oeste, 16 de setembro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:77817A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº014790/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01490/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ALBANI DUDEK **MATRÍCULA n.º** 9997030
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 078.***.***-50
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IRATI, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA TRANSPORTE DA FANFARRA DE IRATI PARA DESFILE CÍVICO NO MUNICIPIO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/09/2025-
Data de Retorno: 06/09/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IRATI PR **Código do IBGE:** 10706
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM

Santa Maria do Oeste/PR 16 de Setembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:90DAF404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01489/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01489/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VILMAR BATISTA DE LIMA **MATRÍCULA n.º** 9997252
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 083.***.***-96

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA VIAGEM AO MUNICIPIO DE PITANGA, PARA TRANSPORTE DA FANFARRA PARA DESFILE CÍVICO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/09/2025-
Data de Retorno: 06/09/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/5 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 16 de Setembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:A390A2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01491/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01491/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EDSON HENTJES **MATRÍCULA n.º** 9997258
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 045.***.***-33

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IRATI, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA TRANSPORTE DA FANFARRA DE IRATI PARA DESFILE CÍVICO NO MUNICIPIO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/09/2025-
Data de Retorno: 06/09/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IRATI PR **Código do IBGE:** 10706
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM

Santa Maria do Oeste/PR 16 de Setembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:3D0FB0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01492/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01492/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e

resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CANTAGALO, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 24/08/2025-
Data de Retorno: 24/08/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CANTAGALO PR **Código do IBGE:** 04451
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM

Santa Maria do Oeste/PR 16 de Setembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:A8580B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01493/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01493/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: FERNANDO ALVANI BORGES **MATRÍCULA n.º** 9997470
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 006.***.***-61
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASCAVEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 08/08/2025-29/08/2025-09/09/2025
Data de Retorno: 08/08/2025-29/08/2025-09/09/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL PR **Código do IBGE:** 03501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 03 (TRES) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 16 de Setembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:46B7180F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01494/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01494/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: FERNANDO ALVANI BORGES **MATRÍCULA n.º** 9997470
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 006.***.***-61
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 04/08/2025-
Data de Retorno: 04/08/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: MAUA DA SERRA PR **Código do IBGE:** 15754
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 16 de Setembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:784FDCAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01495/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01495/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: FERNANDO ALVANI BORGES **MATRÍCULA n.º** 9997470
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 006.***.***-61
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO IGUAÇU, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/08/2025-
Data de Retorno: 20/08/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: ESPIGÃO DO IGUAÇU PR **Código do IBGE:** 07546

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 16 de Setembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:85D883E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01496/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01496/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: FERNANDO ALVANI BORGES **MATRÍCULA n.º** 9997470
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 006.***.***-61
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: - 21/08/2025
Data de Retorno: -21/08/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE: :** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/5 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 16 de Setembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:79D948A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 22/2025/PMSAS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 22/2025/PMSAS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa para execução de fechamento de 01 (um) barracão pré-moldado de concreto armado para atender a Secretaria de Obras e Serviços no Município de Santo Antonio do Sudoeste. O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 06/10/2025, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 15 de setembro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALÍCIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4DFE90FA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 352/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 48/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 352/2024
Processo inexigibilidade Nº 48/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MAURI SCHMIDT.
VIGÊNCIA: 29/09/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 71.400,00 (Setenta e Um Mil e Quatrocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MAURI SCHMIDT - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BDDB02F9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 359/2024 PREGÃO Nº 60/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 359/2024
Pregão Nº 60/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento e geometria em veículos da frota municipal..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA ME;
VALOR: R$ 30.445,00 (Trinta Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: EVANDRO LUIZ SCOPEL - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3E612129

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 394/2021 PREGÃO Nº 98/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 394/2021
Pregão Nº 98/2021

OBJETO: Contratação de Profissional Fisioterapeuta para atendimento as demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MARIANA CRISTINA BREMBATTI LTDA;
VALOR: R$ 69.840,00 (Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ANGELO LUIZ BREMBATTI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A6600968

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0525/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 096/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0525/2025
Processo dispensa nº 096/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: HIDROCONCORDIA LTDA
CNPJ Nº 27.993.580/0001-11
Representante: ROBSON DOS SANTOS
CPF nº 027.803.290-76
OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha
orçamentária e projetos em anexo. Obra: Sistema de abastecimento de água – Linha Souza..
VALOR TOTAL: R$ 93.285,36 (Noventa e Três Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos)

VIGÊNCIA: 15/09/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/09/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:721974FD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0526/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 097/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0526/2025
Processo dispensa nº 097/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SANTO ANTONIO ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 05.122.524/0001-79
Representante: ELI PERBONI DE QUADROS
CPF nº 030.788.239-03
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, mão de obra de mecânica
e socorros para veículos leves, pertencentes à frota do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 013/2025..
VALOR TOTAL: R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 15/09/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 16/09/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:78100E9C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
LEI Nº 3.402/2025

LEI Nº 3.402/2025

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um galpão industrial à empresa AGROSUL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **AGROSUL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.814.245/0001-44, com sede na Rua Orlando Larssen, nº 300, Bairro Vila Aurora no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

I – Descrição do imóvel:

a) 01 galpão, para uso industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 396,78m² (trezentos e noventa e seis metros quadrados), localizado no Lote Urbano nº 14 da Quadra nº 365, situado de frente para a Rua das Palmeiras, esquina com a Rua Paineira no Bairro Jardim Fronteiral no Município de Santo Antônio do Sudoeste, sendo que o terreno onde está localizado o imóvel possui uma área total de 470,73m² conforme consta na Matricula nº 19.644 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste: Locação através do Processo de Inexigibilidade nº 116/2025 e Contrato nº 506/2025, de propriedade do Sr. Dangelo dos Santos, inscrito no CPF nº 030.300.319-77.

III – Finalidade: Ampliação da empresa no ramo de fabricação de esquadrias de metal.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de Inexigibilidade nº 116/2025, ficando estabelecido que o início das

atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob sua exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 07 (sete) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 15 de setembro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:457E681A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
LEI Nº 3.403/2025

LEI Nº 3.403/2025

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um imóvel à empresa DIANA SALGADOS LTDA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Concessão de Direito **Real de Uso** com a empresa **DIANA SALGADOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.802.044/0001-05, com sede na Rua Republica Argentina nº 990, centro no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

I – Descrição do imóvel:

LOTE URBANO Nº 04 DA QUADRA Nº 163, situado na Rua Princesa Isabel, Bairro Princesa Isabel com uma área de 324,00m² (trezentos e vinte e quatro metros quadrados), para uso industrial, e com área construída de alvenaria com aproximadamente 192,68m² (cento e sessenta e dois metros quadrados e sessenta e oito decímetros), conforme consta na Matricula nº 20.473 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II – Finalidade: Ampliação da empresa no ramo de fabricação de alimentos e pratos prontos.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob suas exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso II.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso II, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 04 (quatro) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos

nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e consequente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10 Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 15 de setembro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:589A7B48

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
PROJETO DE LEI N.º 3.401/2025.

PROJETO DE LEI N.º 3.401/2025.

Acrescenta dispositivos nos Incisos XV, XVI, do Art. 2º da Lei nº 1.807/2007 de 20 de março de 2.007 *(Que Cria o Conselho Municipal Urbano e do Meio Ambiente – COMURB, e dá outras providências).*

RICARDO ANTONIO ORTINÃ, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido a redação dos Incisos XV, XVI, no Artigo 2º da Lei nº 1.807/2007 de 20 de março de 2.007, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal Urbano e do Meio Ambiente:
I – (...);
II – (...);
III – (...);
IV – (...);
V – (...):
VI – (...);
VII – (...):
VIII – (...);
IX – (...);
X – Propor diretrizes, instrumentos, programas, normas e prioridades da Politica Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Saneamento Básico;
XI – Acompanhar e avaliar a implementação dos Planos e da Politica Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Saneamento Básico, em especial as politicas de gestão do solo urbano, de habitação, de saneamento básico, de transporte e de mobilidade urbana, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;
XII – Propor a edição de normas gerais de direito urbanísticos e de saneamento básico, e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente, decorrente do Plano Diretor e do Plano Municipal de Saneamento Básico;
XIII – Propor a cooperação entre o governo do Município de Santo Antônio do Sudoeste e a sociedade civil na formulação, execução e controle social da Politica Municipal de Desenvolvimento Urbano e da Politica Municipal de Saneamento Básico.
XIV - Responsável pelas as atribuições constantes na Lei Federal nº 11.445/2007, no âmbito dos Serviços prestados ao Saneamento Básico.
XV – A competência de gestão do Fundo Municipal Urbano, Meio Ambiente e Saneamento Ambiental – FUMASA, cabe ao Prefeito Municipal, conforme Lei Municipal nº 3113/2023;
XVI - Compete a este referido Conselho definir as prioridades, diretrizes e mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal Urbano, Meio Ambiente e Saneamento Básico e contar com a participação de representantes da sociedade civil ligados, direta ou indiretamente, ao setor de saneamento básico.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrários, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E203BA37

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
PROJETO Nº 3.404/2025

PROJETO Nº 3.404/2025

Dispõe sobre a instituição da Campanha de Orientação a Idosos à prevenção e à proteção contra Fraudes e Golpes na *Internet*, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal instituirá a **Campanha de Orientação a Idosos à prevenção e à proteção contra Fraudes e Golpes na *Internet***, a ser promovida, anualmente, preferencialmente na semana do dia 1.º de outubro, data em que se comemora o Dia Nacional do Idoso.
§ 1.º A campanha de que trata esta Lei, de natureza educativa e preventiva, terá por objetivos:

I - orientar as pessoas idosas quanto aos riscos existentes na utilização da *internet*, inclusive para aquisição de produtos e contratação de serviços por meio de comércio eletrônico;
II - informar sobre as formas e mecanismos de identificação de possíveis fraudes e golpes e de navegação segura na *internet*.
§ 2.º As ações da campanha serão realizadas e divulgadas preferencialmente em locais utilizados ou frequentados pelo público idoso.
§ 3.º Os materiais e recursos utilizados na campanha serão produzidos de forma objetiva e de fácil compreensão pelo público-alvo.
Art. 2.º Para a realização da campanha disposta nesta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar termos de parceria com entidades da sociedade civil organizada.
Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei dependerá da diponibilzação de recursos, a critério da oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal, e correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinee do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2025.

CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Vereador-Autor

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A1FB37E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
PORTARIA. 19/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMOMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos Arts. 8º e seguintes da Lei 040/2012, de 15 de junho de 2012.

R E S O L V E:

01 - **NOMEAR** - A partir de 15 de setembro de 2025, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS,** símbolo **AgSO**, Nível I, junto à Seção de Manutenção e Operação do Sistema de Água, com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, conforme aprovação no Concurso Público n**o001/2025**, o Sr. **RONALDO PINHEIRO** portador do C.P.F. 040.447.459-43 para o quadro de pessoal do SAMAE de São Jerônimo da Serra - Paraná**.**

02 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 15 de setembro de 2025.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:2D4E8650

SAMAE
PORTARIA N. 18/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMOMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos Arts. 8º e seguintes da Lei 040/2012, de 15 de junho de 2012.

R E S O L V E:

01 - **NOMEAR** - A partir de 15 de setembro de 2025, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS,** símbolo **AgSO**, Nível I, junto à Seção de Manutenção e Operação do Sistema de Água, com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, conforme aprovação no Concurso Público n**o001/2025**, o Sr. **WESLEY LORHAN CORDEIRO MOREIRA** portador do R.G. 1.380.766-52 para o quadro de pessoal do SAMAE de São Jerônimo da Serra - Paraná**.**

02 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 15 de setembro de 2025.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:08A7F40E

SAMAE
PRTARIA N. 017/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMOMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos Arts. 8º e seguintes da Lei 040/2012, de 15 de junho de 2012.

R E S O L V E:

01 - **NOMEAR** - A partir do dia 15 de setembro de 2025, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** símbolo **AgSG**, Nível I, junto à Seção de Manutenção dos serviços administrativos, com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, conforme aprovação no Concurso Público n**o001/2025**, a Sra. **BEATRIZ BARROZO DOS SANTOS**, portador do R.G. 14.986.255-2 para o quadro de pessoal do SAMAE de São Jerônimo da Serra - Paraná**.**

02 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 15 de setembro de 2025.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:50D7B8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 012/2025 – PMSJS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 012/2025 – PMSJS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **09/10/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, QUE TEM POR OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**. Valor estimado **R$ 4.393.560,49 (quatro milhões, trezentos e noventa e três mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos).** A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 08:00 ATÉ O**

DIA 09 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 08:30. AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ANEXADAS EXCLUSIVAMENTE NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR. São Jerônimo da Serra, 16 de setembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:58535932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	16/09 a 17/09/2025
Quantidade	2 de R$ 700,00
Valor	R$ 1.400,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viagem para cidade de Curitiba para tratar de assuntos de interesse do município em reuniões na Assembleia Legislativa do Estado, SESA, Palácio do Governo e demais Secretarias do Estado

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:EAF14054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

"Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública em cumprimento ao que determina o artigo 9° § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF/2000), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o art. 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000) e art. § 1º do art. 166 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º
- Fica designada para o dia 25 de setembro do corrente ano, audiência pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais e a trajetória da dívida, do 2º quadrimestre de 2025 em audiência pública.

§ 1° - A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município às 15h30min.

§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para participar, tomar ciência e se inteirar da apresentação, quanto aos cumprimentos das metas fiscais em relação ao 2º quadrimestre de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:3935C0CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2025 – DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

SUMULA: PRORROGA POR 60 (SESSENTA) DIAS O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA INSTAURADA PELA PORTARIA N° 117/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E
Considerando *a justificativa apresentada pela Presidente da Comissão Processante;*
Considerando *o dever da Administração Pública de apurar irregularidades em relação aos prejuízos ocasionados pelo prestador de serviços;*
Considerando *que o interesse precípuo é instruir o feito com vistas responsabilização das empresas que compõe o grupo econômico em face aos prejuízos ocasionados a Administração e aos Terceiros;*
Considerando *o interesse público;*

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, designada pela Portaria n° 117/2025 em face às razões apresentadas pela Presidente da Comissão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 16 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

VENÍCIS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:F91FB4C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico 31/2025
OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de palco, som, iluminação, painel led e geradores de energia para evento a ser realizado em outubro de 2025, incluindo montagem, desmontagem e técnicos. "
Face ao contido no Resultado do Processo, adjudico e homologo o presente procedimento licitatório à proponente:

Nº	Proponente	lote	Valor Total
01	**A. V. ANDRADE BRONZE EVENTOS EPP**	01.	**R$ 61.950,00**

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.
São José da Boa Vista-Pr, em 16 de setembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9BD18E92

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 32/2025, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	FIRE POWER CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAL E CIVIL LTDA ME	01, 02.	R$ 11.250,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 16 de setembro de 2025.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0318DFE6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 59/2025 - Processo administrativo nº 81/2025
Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de palco, som, iluminação, painel led e geradores de energia para evento a ser realizado em outubro de 2025, incluindo montagem, desmontagem e técnicos".
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: A. V. ANDRADE BRONZE EVENTOS EPP.
Período de vigência: 16/09/2025 à 16/09/2026.
Valor da contratação: R$ *61.950,00* (sessenta e um mil novecentos e cinquenta reais).
São José da Boa Vista PR, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:FB8821A3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 330/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 81/2025 – Pregão Eletrônico nº 31/2025, tendo por objeto Contratação de empresa para fornecimento de palco, som, iluminação, painel led e geradores de energia para evento a ser realizado em outubro de 2025, incluindo montagem, desmontagem e técnicos;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora do contrato nº 59/2025, a Senhora Arlete Ap. Pedrozo Luiz - Chefe da Divisão de cultura e como fiscal o sr. Marcelo Kobelnik – Engenheiro civil do Município.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E6783187

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 124/2025 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 132/2023, QUE REGULAMENTA O ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 619/2018, REFERENTE À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 124/2025
DATA: 16/09/2025

SÚMULA: Altera dispositivos do Decreto nº 132/2023, que regulamenta o Art. 7º da Lei Municipal nº 619/2018, referente à concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a necessidade de atualização dos valores e composição dos benefícios eventuais, visando à correção monetária e à proteção contra os efeitos da inflação, e tendo em vista que o decreto em questão é de 2021, torna-se necessária a alteração do decreto para fins de acompanhar as dinâmicas da economia, atender às necessidades dos beneficiários e assegurar o atendimento mais efetivo das necessidades dos usuários da Política de Assistência Social.
DECRETA:

Art. 1º - Considerar os seguintes benefícios eventuais, de acordo com o Art. 7º da Lei nº 619/2018 e aprovação pelo Conselho Municipal da Assistência Social em reunião realizada no dia 27 de julho de 2018**:**
Inciso I - Auxílio Documentação
Inciso II - Auxílio Natalidade
Inciso III - Auxílio Alimentação
Inciso IV - Auxílio Passagem
Inciso V - Auxílio Funeral
Inciso VI – Auxílio Assistência Judiciária
Inciso VII – Auxílio Cobertor
Inciso VIII – Auxílio Cobertura de Emergência
Art. 2º - Define os critérios de concessão dos benefícios eventuais de assistência social, sua caracterização e abrangência, assim definidos:
§ 1º - Auxílio Documentação: Caracteriza-se pelo pagamento de fotos 3 x 4 e taxas de documentos pessoais, dentre outros, ao valor máximo de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada, para pessoas atendidas na Rede Socioassistencial de proteção social básica, observados os seguintes critérios:
Inciso I – Ser morador do Município de São José das Palmeiras;
Inciso II – Renda per capta de até ½ (meio) salário-mínimo nacional vigente;
Inciso III – Estar inscrito no Cad Único para Programas Sociais.
§ 2º - Auxílio Natalidade: caracteriza-se pela entrega de um Kit enxoval para o bebê – no valor de até R$ 300,00 (trezentos reais) cada, contendo: 2 macacões; 3 cueiros; 2 mijões; 2 body; 1 cobertor; 2 pares de meias; 1 toalha; 1 banheira.Cujas mães são usuárias da Política de Assistência Social, observados os seguintes critérios:
Inciso I – Ser morador do Município de São José das Palmeiras;
Inciso II – Renda per capta de até ½ (meio) salário-mínimo nacional vigente;
Inciso III – Participar das reuniões e palestras realizadas por Equipe Técnica do CRAS e Centro de Saúde, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).
§ 3º - Auxílio Alimentação: caracteriza-se pela concessão de uma **Cesta Básica –** Até um limite de 200 (duzentas) cestas básicas mensais, ao valor de até R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, para famílias emsituação de vulnerabilidade, usuárias da Política de Assistência Social; observados os seguintes critérios:
Inciso I – Ser morador do Município de São José das Palmeiras, mediante comprovante de residência;
Inciso II – Renda per capta de até ½ (meio) salário-mínimo nacional vigente;
Inciso III – Participar das reuniões socioeducativas realizadas pela Equipe Técnica do CRAS;
Inciso IV – Famílias cuja composição tenham maior número de crianças, idosos, deficientes, que não possuem casa própria;
Inciso V – Famílias em que o provedor esteja em tratamento de saúde e não recebe auxílio previdenciário;
Inciso VI – Famílias em outras situações que demandem avaliação da equipe do CRAS.

Inciso VII – A Cesta Básica será composta pelos seguintes itens:
1 pct. de arroz tipo 1 – de 5 kg;
1 pct. de açúcar – de 5 kg;
2 pct. de feijão – de 1 kg;
2 pct. de macarrão – de 500 g;
1 pct. de farinha de trigo – de 1 kg;
2 un. de óleo de soja – 900ml;
1 pct. de sal – de 1 kg;
1 pct. de café – de 500 g;
1 pct. de bolacha – de 740 g;
1 un. de molho de tomate – de 300 g;
§ 4º - Auxílio Passagem: caracteriza-se pela concessão de passagem a indivíduos que estiverem no município, (de passagem) e que, porventura não tenham condições financeiras de voltar ao município de origem, como também demais pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária causada pelo advento de riscos, perdas e danos e necessitem deslocar-se a outro município. O valor do auxílio irá variar de acordo com o local de destino do beneficiário.
Inciso I – Mediante avaliação de um técnico do CRAS.
§ 5º - Auxílio Funeral: caracteriza-se pelo custeio das despesas de velório no valor individual de até 1 (um) salário-mínimo vigente;
Inciso I – Ser morador do Município de São José das Palmeiras;
Inciso II – Renda per capta de até ½ (meio) salário-mínimo nacional vigente;
§ 6º – Auxílio Assistência Judiciária: atendimento às pessoas que necessitarem de advogado para ajuizar ações de alimentos e sua execução, de separação consensual ou contenciosa, ações de curatela e afins, guarda, reconhecimento de paternidade, e outras ações necessárias à garantia da dignidade da pessoa humana, exceto no âmbito criminal.
Inciso I – Ser morador do Município de São José das Palmeiras;
Inciso II – Renda per capta de até ½ (meio) salário-mínimo nacional vigente;

§ 7º – Auxílio Cobertor: Visa atender pessoas de baixa renda proporcionar-lhes melhores condições de vida, com o fornecimento de **Cobertores –** tendo como teto limitador a quantidade de até 300 (trezentos) cobertores ao ano, com **valor de até R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** a unidade.
Inciso I – Ser morador do Município de São José das Palmeiras;
Inciso II – Renda per capta de até ½ (meio) salário-mínimo nacional vigente;
§ 8º - Auxílio Cobertura de Emergência: Distribuição de telhas de fibrocimento e/ou lonas plásticas, às famílias atingidas residentes na circunscrição do município, sendo os gastos limitados em até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ano.
Inciso I – Ser morador do Município de São José das Palmeiras;
Inciso II – Mediante avaliação de um técnico do CRAS;
Inciso III – Mediante parecer da defesa civil.
Art. 3º - Os recursos para o pagamento dos benefícios eventuais estão alocados no Fundo Municipais da Assistência Social – FMAS.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto Nº 167/2021.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Municipal de São José das Palmeiras – PR, 16 de setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:77F61ABB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 126/2025 - DISPÕE SOBRE TÉRMINO DO MANDATO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR

DECRETO Nº 126/2025
DATA: 16 de setembro 2025

SÚMULA: Dispõe sobre término do mandato eletivo de Conselheiro tutelar

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 665/2021,

DECRETA

Art. 1º - Término do mandato eletivo, a partir do dia 17 (dezessete) de setembro do Conselheiro Tutelar **Adair batista Dalma**, matrícula funcional 6357-1.

Art. 2° - O termino do mandato ocorre devido ao fim do período de gozo de férias dos cinco conselheiros titulares, **conforme escalaestipulada pela secretaria de assistência social no período de 10.04.2025 à 16.09.2025**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 16 de setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:D794FA5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 206/2025 CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR NELSON PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA N° 206 de 16 de setembro de 2025

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: NELSON PEREIRA DOS SANTOS	
Cargo: Motorista	
CPF: 03X.XXX.X79-16	**RG:** 7.XXX.XX5-1
Destino: São José das Palmeiras/PR a São Paulo/SP.	
Justificativa: Buscar paciente **Maria Vitoria Sangi** no Hospital do GRAACC – Grupo de Apoio ao Adolescente e a Criança com C em São Paulo/SP.	
Veículo: Polo Track	**Placa:** TBT-8I23
Saída: 16 de setembro de 2025	**Retorno:** 17 de setembro de 2025
Valor Unitário da Diária: R$ 500,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 500,00 (quinhentos reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:B86EC1B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 207/2025 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR JONATHA MARQUES DO NASCIMENTO

PORTARIA N° 207 de 16 de setembro de 2025

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: JONATHA MARQUES DO NASCIMENTO	
Cargo: Motorista	
CPF: 063.XXX.XX9-46	**RG:** 9.XXX.XX0-5
Destino: São José das Palmeiras/PR a São Paulo/SP.	
Justificativa: Buscar paciente **Maria Vitoria Sangi** no Hospital do GRAACC – Grupo de Apoio ao Adolescente e a Criança com C em São Paulo/SP.	
Veículo: Polo Track	**Placa:** TBT-8I23
Saída: 16 de setembro de 2025	**Retorno:** 17 de setembro de 2025
Valor Unitário da Diária: R$ 500,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 500,00 (quinhentos reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:6AF8E116

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social de São José das Palmeiras, Estado do Paraná no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar101/2000, com a Lei Municipal 447/2010.
RESOLVE:
Convocar a população geral, todos os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar do Município de São José das Palmeiras, os vereadores para Audiência Pública, referente ao Segundo Quadrimestre de 2025, a realizar-se no dia 25 de Setembro de 2025 às 14:00 horas na Câmara Municipal.

São José das Palmeiras, 10 de Setembro de 2025.

TATIANE MARIA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:39B7AEE2

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde de São José das Palmeiras, estado do Paraná no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, com a Lei Municipal 447/2010.

RESOLVE:

Convocar a população geral, todos os conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, os vereadores para Audiência Pública referente ao Segundo Quadrimestre de 2025, a realizar-se no dia 25 de setembro de 2025 às 14:00 horas na Câmara Municipal.

São José das Palmeiras, 10 de setembro de 2025.

ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:A0C82B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - REFERENTE ÀS METAS FISCAIS RELATIVAS AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da lei complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** o Presidente, Vereadores e a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara, a população e entidades civis e de classe do Município, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais relativas ao Segundo Quadrimestre de 2025, a ser realizada na Sede do Poder Legislativo no dia 25 de Setembro de 2025, às 14:00 horas.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 10 de setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:E8B94D37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, torna público que às 09H00 horas do dia 03 de outubro de 2025, na plataforma BLL site : www.bll.org.br,, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
1	Veículo tipo Van	1	R$ 417.133,33	180 dias
2	Veículo Utilitário tipo PICK-Up CD	1	R$ 137.759,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de São Pedro do Paraná e na plataforma BLL site : www.bll.org.br, . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

São Pedro do Paraná-Pr, 16 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:2A28B3B7

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PE Nº 36/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 61/2023 PMSPPR
IDEUSO Nº 2023142

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR CNPJ/MF nº 76.610.591/0001-80

Cláusula Primeira – Nos termos do Artigo nº 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 18/08/2025 à 18/08/2026.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 18 de agosto de 2023.

São Pedro do Paraná-PR, 18 de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:F5FBB3D0

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE N°173/2024

EXTRATO DETERMO DERESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 173/2024
IDEUSO Nº 2024365

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS
Considerando a solicitação da contratada e da Secretária Municipal de Ação Social, em anexo, fica rescindido o contrato acima citado, por se tratar de força maior, sem aplicação de multa para nenhuma das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Por força da presenterescisão, as partes dão por CANCELADO o Contrato acima citado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Pedro do Paraná, 10 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:88BF1B3F

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025

EXTRATO DETERMO DERESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 36/2025
IDEUSO Nº 2025044

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS
Considerando a solicitação da contratada e da secretaria municipal de Saúde, em anexo, fica rescindido o contrato acima citado, por se tratar de força maior, sem aplicação de multa para nenhuma das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Por força da presenterescisão, as partes dão por CANCELADO o Contrato acima citado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Pedro do Paraná, 10 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:059BED26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

Aos primeiros 09 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às 19h04min, nas dependências da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, reuniram-se os Senhores Vereadores para a realização da 24ª Sessão Ordinária de 2025. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão, que fora transmitida ao vivo, por meio da página oficial da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade aos trabalhos, procedeu-se à leitura da ata da 23ª

Sessão Ordinária de 2025. Concluída a leitura, a ata foi submetida à apreciação do Plenário, a qual foi aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Em seguida, dando prosseguimento ao Expediente do Dia, procedeu-se à leitura dos ofícios, demais correspondências recebidas e proposições apresentadas pelos Vereadores. Na sequência, deu início à Ordem do Dia, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a verificação de presença dos senhores vereadores. Estavam presentes: Devair Crispim Ferreira, João Batista Alves da Costa, José Aparecido Braga, Maria Aparecida Ramalho Fernandes, Ney Zacarias, Osmar Ramalho, Rafael Rocha Teixeira Ricardi, Wanderley Nobrega Monteiro Filho e ausente o vereador Nelson Ferreira da Silva. A Mesa Executiva encontrava-se assim composta: Vereador José Aparecido Braga – Presidente; Vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho – Vice-Presidente; Vereador João Batista Alves da Costa – Primeiro Secretário; e Vereador Osmar Ramalho – Segundo Secretário. Havendo quórum regimental, o Senhor presidente solicitou que fosse realizada a leitura das matérias em regime de urgência. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 077/2025, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores. Posteriormente, foi colocado em 1ª, 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 077/2025, cuja ementa: "*Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.562/2018 e dá outras providências.*", o qual foi aprovado pelos vereadores presentes. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 081/2025, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores. Posteriormente, foi colocado em 1ª, 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 081/2025, cuja ementa: "*Altera o inciso I do artigo 3º da Lei nº 2.171, de 11 de julho de 2025, que dispõe sobre a autorização para contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A., e dá outras providências.*", o qual foi aprovado pelos vereadores presentes. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 084/2025, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores. Posteriormente, foi colocado em 1ª, 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 084/2025, cuja ementa: "*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 1.299.958,81 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), e dá outras providências.*", o qual foi aprovado pelos vereadores presentes. A seguir, foram apreciadas as matérias em discussão única, requerimentos e indicações. Requerimento nº 056/2025, de autoria do Vereadores Rafael Rocha Teixeira Ricardi e Maria Apª. R. Fernandes. Requerimento nº 057, 059 e 060/2025, de autoria do Vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho. Requerimento nº 058/2025, de autoria da Vereadora Maria Aparecida Ramalho Fernandes. Indicação nº 135/2025, de autoria do Vereador Rafael Rocha Teixeira Ricardi. Indicações nº 136 e 137/2025, de autoria do Vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho. Indicação nº 138/2025 de autoria do Vereador João Batista Alves da Costa, os requerimentos e as indicações foram submetidos à votação e aprovadas. Encerrada a Ordem do Dia, foi concedida a palavra livre aos Nobres Vereadores, para agradecimentos e manifestações finais. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
2º Secretário
Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Gestão 2025-2028

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora
Gestão 2025-2028

NEY ZACARIAS
Vereador
Gestão 2025-2026

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:13DD96C4

CÂMARA MUNICIPAL
MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 06 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, por iniciativa dos Vereadores Ney Zacarias, João Batista Alves da Costa e Nelson Ferreira no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no artigo 145 do Regimento Interno desta Casa, submetem à apreciação desta Casa de Leis a presente Moção de Aplausos, com o objetivo de homenagear às senhoras Graziela Abreu de Melo, Leila Aparecida dos Santos, Thauane Rodrigues Santana de Araújo, Ana Karla Rocha e ao senhor Maykon Henrique Queiroz, como técnicos de enfermagem deste município.
Tal homenagem se dá em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade, pelo profissionalismo, dedicação e zelo com que exercem sua nobre função na área da saúde. O trabalho desses profissionais tem sido essencial para garantir o cuidado, o acolhimento e a preservação da vida, valores que merecem ser enaltecidos e celebrados por esta Casa de Leis.

São Sebastião da Amoreira, 15 de setembro de 2025.

NEY ZACARIAS
Vereador
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
Vereador
Biênio 2025-2026

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:91C474F7

CÂMARA MUNICIPAL
MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 07 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, por iniciativa dos Vereadores Ney Zacarias, João Batista Alves da Costa e Nelson Ferreira no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no artigo 145 do Regimento Interno desta Casa, submetem à apreciação desta Casa de Leis a presente Moção de Aplausos, tem como objetivo reconhecer e enaltecer o trabalho dos senhores Valter Ávila, Flávio Aparecido Machado, Cleverson Cândido, Ivan Farias de Souza e Alessandro Lopes da Silva, motoristas deste município, que com responsabilidade, dedicação e compromisso desempenham diariamente suas funções em benefício da comunidade.

O papel do motorista no serviço público é de extrema relevância, pois vai além da condução de veículos: trata-se de uma atividade que exige atenção, zelo pela segurança, cumprimento de horários e, sobretudo, disponibilidade em atender às demandas que garantem o bom funcionamento da administração municipal e o bem-estar da população.
Por meio desta justa homenagem, esta Casa de Leis expressa seu reconhecimento e gratidão a esses profissionais, que, muitas vezes de forma silenciosa, contribuem de maneira essencial para o desenvolvimento dos serviços públicos e para o atendimento das necessidades coletivas.

São Sebastião da Amoreira, 15 de setembro de 2025.

NEY ZACARIAS
Vereador
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
Vereador
Biênio 2025-2026

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:EAD3EA28

CÂMARA MUNICIPAL
MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 08 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, por iniciativa do Vereadores Ney Zacarias, João Batista Alves da Costa e Nelson Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no artigo 145 do Regimento Interno desta Casa, apresenta a presente Moção de Aplausos ao senhor Marcelo Arcangelo, socorrista da empresa VR Emergência Médica, do município de Arapongas.
A presente homenagem se justifica pelo reconhecimento ao trabalho desempenhado pelo homenageado, que, com profissionalismo, dedicação e comprometimento, atua na área da saúde prestando atendimento de urgência e emergência, sempre pautado pelo zelo à vida humana e pelo amparo àqueles que necessitam de socorro imediato.
Seu esforço, coragem e responsabilidade no exercício da função de socorrista representam valores que merecem destaque e admiração, razão pela qual esta Casa de Leis presta-lhe esta justa e honrosa homenagem.

São Sebastião da Amoreira, 15 de setembro de 2025.

NEY ZACARIAS
Vereador
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
Vereador
Biênio 2025-2026

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:BE144108

CÂMARA MUNICIPAL
MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 09 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, por iniciativa do Vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no artigo 145 do Regimento Interno desta Casa, apresenta a presente Moção de Aplausos a senhora Thyssiane Beatriz Lopes profissional que tem se destacado no desempenho de suas funções no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com atuação voltada, de forma sensível e comprometida, ao atendimento de idosas e mulheres de nossa comunidade.
Thyssiane não é apenas uma funcionária exemplar, é também uma agente de transformação social, cuja dedicação cotidiana fortalece políticas públicas voltadas à proteção, ao cuidado e à valorização de mulheres e da pessoa idosa.
Com atuação ética, sensível e eficiente, representa com altivez o compromisso do poder público com a promoção da dignidade humana e com a efetivação dos direitos sociais. Sua postura profissional inspira colegas, empodera usuárias dos serviços e reforça a confiança da população na atuação das instituições públicas.
Num momento em que tanto se fala em reconstrução do tecido social, valorizamos aqueles e aquelas que, na prática, constroem pontes, criam redes de apoio e fazem do serviço público um instrumento real de transformação.
Dessa forma, esta Casa Legislativa, cumprindo seu papel de representar os anseios da população e de valorizar o bom serviço prestado ao interesse público, presta-lhe esta justa e honrosa homenagem.

São Sebastião da Amoreira, 15 de setembro de 2025.

WANDERLEY NOBREGA MONTEIRO FILHO
Vereador
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:E7FCFDF8

CÂMARA MUNICIPAL
MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 10 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, por iniciativa do Vereador Osmar Ramalho, e dos demais vereadores: Devair Crispim Ferreira, João Batista Alves da Costa, José Aparecido Braga, Maria Aparecida Ramalho Fernandes, Nelson Ferreira da Silva, Ney Zacarias, Rafael Rocha Teixeira Ricardi e Wanderley Nobrega Monteiro Filho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no artigo 145 do Regimento Interno desta Casa, apresenta a presente Moção de Aplausos ao senhor Antonio Rafael Pereira Ferrari, conhecido como Rafael Ferrari, técnico do Clube Atlético Amoreirense, e ao jovem atleta Gabriel Fonseca Guerra, popularmente conhecido como “Guerra”, destaque no time Sub-13 da Seleção Brasileira de Futsal, sendo o primeiro jogador amador convocado de nosso município.
A homenagem ora prestada é o reconhecimento desta Casa de Leis ao brilhante trabalho desenvolvido pelo técnico Rafael Ferrari, que com dedicação, disciplina e empenho tem contribuído para a formação esportiva e cidadã de nossos jovens atletas.
Do mesmo modo, enaltece-se a trajetória do atleta Gabriel Fonseca Guerra, que com talento, esforço e determinação, alcançou o feito histórico de representar nosso município e nosso país na Seleção Brasileira de Futsal, tornando-se, juntamente com sua equipe, campeão mundial Sub-13 no último dia 07 de setembro de 2025, feito que engrandece ainda mais sua trajetória e marca para sempre a história esportiva de nossa cidade.
Trata-se, portanto, de uma justa manifestação de aplauso e gratidão, que busca valorizar o esporte local, incentivar novas gerações e reconhecer o mérito de ambos os homenageados, que com honra levam o nome de São Sebastião da Amoreira além de suas fronteiras.

São Sebastião da Amoreira, 15 de setembro de 2025.

OSMAR RAMALHO
2º Secretário da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Gestão 2025-2028

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário
Biênio 2025-2026

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora
Gestão 2025-2028

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Gestão 2025-2028

NEY ZACARIAS
Vereador
Gestão 2025-2028

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador
Gestão 2025-2028

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:65FF78BA

CÂMARA MUNICIPAL
MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 11 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Os Vereadores abaixo assinados, do Município de São Sebastião da Amoreira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no artigo 145 do Regimento Interno desta Casa, submetem à apreciação desta Casa de Leis a presente Moção de Aplausos, de iniciativa dos Vereadores Wanderley Nobrega Monteiro Filho, José Aparecido Braga e Osmar Ramalho, com o objetivo de homenagear o jovem atleta Pedro Henrique Vazan Reis Silveira pela sua recente convocação para integrar a equipe profissional do clube Grêmio Novorizontino.
O jovem Pedro Vazan tornou-se oficialmente jogador profissional de futebol, um feito que merece destaque e reconhecimento por parte deste Poder Legislativo, com apenas 17 anos de idade, o atleta assinou contrato com o Grêmio Novorizontino, clube futebolístico sediado na cidade de Novo Horizonte, no estado de São Paulo. Esse é o resultado de um sonho que começou ainda na infância, construído com muito esforço, dedicação e perseverança.
Assim, esta Moção de Aplausos representa o justo reconhecimento desta Câmara Municipal a um jovem que enche de orgulho a cidade de São Sebastião da Amoreira, sendo exemplo de determinação e inspiração para outros atletas e cidadãos. Que esta homenagem seja a expressão da mais sincera admiração e incentivo deste Poder Legislativo ao brilhante futuro que se inicia.

São Sebastião da Amoreira, 15 de setembro de 2025.

WANDERLEY NOBREGA MONTEIRO FILHO
Vereador
Gestão 2025-2028

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Vereador
Gestão 2025-2028

OSMAR RAMALHO
Vereador
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:DEA5038A

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
334 - SUPLEMENTAR -FONTE 1000, 303 - ANULAÇÕES

DECRETO Nº 334 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 4.320/64 E LEI MUNICIPAL 2.102/24, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), para reforço de dotações específicas ao atendimento das despesas constantes no orçamento em vigor, a saber:

04 – Secretaria Geral de ADM. Planejamento e Desenvolvimento Local
04.001 – Divisão de Gestão e Planejamento
04 122 0003 2020 Manutenção dos Serviços Administrativos, Gestão e Planejamento
19 – 3.3.71.70.00.00.00.00 1000 Rateio Pela Participação em Consórcio Público.....R$ 8.000,00

05 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente
05.001 – Divisão de Urbanismo
15 452 0016 2024 Manutenção dos Serviços Urbanos
82 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.....R$ 100.000,00
85 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 76.000,00

08 – Secretaria de Saúde
08.001 – Divisão de Urbanismo
10 301 0011 2043 Manutenção da Atenção Básica de Saúde
176 – 3.3.90.30.00.00.00.00 303 Material de Consumo.....R$ 100.000,00
245 – 3.3.90.39.00.00.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido a anulação parcial de dotações constantes no orçamento em vigor, como segue:

- ANULAÇÕES DE DOTAÇOES:

05 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente
05.001 – Divisão de Urbanismo
15 452 0016 1005 Aquisição de Veículos, Maquinários e Equipamentos
78 – 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 45.000,00

05 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente
05.001 – Divisão de Urbanismo
15 452 0016 2024 Manutenção dos Serviços Urbanos
84 – 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 25.000,00
88 – 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamento e Material Permanente.....R$ 30.000,00

05 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente
05.001 – Divisão de Urbanismo
26.451.0014.1009 Melhoria da Infraestrutura Urbana
89 – 4.4.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e Instalações.....R$ 9.000,00

05 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente
05.002 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
20 608 0015 2060 Manutenção da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
98 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.....R$ 40.000,00

07 – Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo
07.001 – Setor de Esporte
27 812 0010 1006 Reforma e Revitalização do Centro de Eventos Olímpicos Furlanetto
155 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 8.000,00

07 – Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo
07.001 – Setor de Esporte
27 812 0010 2029 Manutenção da Secretaria de Esporte, lazer e Turismo
168 – 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamento e Material Permanente.....R$ 12.000,00

08 – Secretaria de Saúde
08.001 – Unidade Básica de Saúde
10 301 0011 2043 Manutenção da Atenção Básica de Saúde
172 – 31.90.11.00.00.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 200.000,00

08 – Secretaria de Saúde
08.003 – Setores Complementares da Saúde
10 301 0011 2046 Incentivo À Organização da Assistência Farmacêutica
189 – 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 16 de setembro de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SANDRA DA SILVA REIS
Secretária Municipal de Adm., Planejamento e Desenvolvimento Local

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:44A9C28D

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
335 - ESPECIAL - SAÚDE -REVOGA DECRETO 293

DECRETO Nº 335 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Abre crédito adicional especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEIS MUNICIPAIS Nº 2.173/2025 E Nº 2.189/2025, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de *R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)* para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas da Emenda Parlamentar 40560003, a saber:

08 – Secretaria da Saúde
08.001 – Unidade Básica de Saúde
10 301 0011 1088 Emenda Parlamentar 40560003
3.3.90.39.00.00.00.00 1018 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 500.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o recurso, conforme segue:

-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
-Fonte 1018 - Emendas Individuais Impositivas INC II.....R$ 500.000,00

Art. 3º - Inclui a ação como Projeto 1088 nos anexos das Leis nº 1.788/21 (PPA) e nº 2.059/24 (LDO/2025);

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao contido no decreto 293 de 31 de julho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 16 de setembro de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:51F77244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.189 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre alteração dos artigos 1° e 2º da Lei nº 2.173 de 30 de julho de 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação dos artigos 1º e 2º da Lei nº 2.173 de 30 de julho de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)
(...)
(...)
(...)
3.3.90.39.00.00.00.00 1018 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 500.000,00
Art. 2º - (...)
(...)
- Fonte 1018 Emendas Individuais Impositivas INC II.....R$ 500.000,00
"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São de Sebastião da Amoreira, 16 de setembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

PRISCILA DE SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:99477E84

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 365/2023 - PREGÃO N° 24/2023

CONTRATANTE
O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 14.926.555/0001-73, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
KEILA BRANDÃO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 10.378.141/0001-83, domiciliada à Avenida Presidente Kennedy, nº 747, Centro, CEP: 86.240-000 – São Sebastião da Amoreira, Paraná, neste ato representada pela Senhora Keila Brandão da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 10.323.887-0 e do CPF/MF nº 086.161.629-41, residente e domiciliada no município de São Sebastião da Amoreira/PR.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência e a execução do contrato 365/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2023, com nova data de vigência até 26 de setembro de 2026, nos termos da Cláusula Terceira do contrato original e do art. 57, II, parágrafo 2°, da Lei 8666/93.

- Cláusula Segunda: Conforme previsão contratual e legal, o valor total do contrato nº 365/2023, passa a ser de R$ 27.059,88 (vinte e sete mil e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos). O pagamento será efetuado de forma parcelada, segundo as solicitações da Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das certidões negativas exigidas (FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na Lei nº 14.133/2021, e em até 10 (dez) dias úteis após o atesto pela Secretaria requisitante.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F206EAC1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 368/2023 - PREGÃO N° 24/2023

CONTRATANTE
O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 14.926.555/0001-73, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
THYSSIANE BEATRIZ LOPES, inscrita no CNPJ sob nº 35.969.114/0001-29, domiciliada à Rua Francisco Ferreira Braga Neto, nº 168, Jd. Boa Vista, CEP: 86.240-000 – São Sebastião da Amoreira/Paraná, neste ato representada pela Senhora Thyssiane Beatriz Lopes, portadora da Cédula de Identidade nº 7.223.848-6 e do CPF/MF nº 050.589.419-02, residente e domiciliada no município de São Sebastião da Amoreira/PR.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência e a execução do contrato 368/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2023, com nova data de vigência até 26 de setembro de 2026, nos termos da Cláusula Terceira do contrato original e do art. 57, II, parágrafo 2°, da Lei 8666/93.

- Cláusula Segunda: Conforme previsão contratual e legal, o valor total do contrato nº 368/2023, passa a ser de R$ 27.059,88 (vinte e sete mil e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos). O pagamento será efetuado de forma parcelada, segundo as solicitações da Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das certidões negativas exigidas (FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na Lei nº 14.133/2021, e em até 10 (dez) dias úteis após o atesto pela Secretaria requisitante.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D2C6249C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 366/2023 - PREGÃO N° 24/2023

CONTRATANTE
O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 14.926.555/0001-73, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 51.401.133/0001-00, domiciliada à Rua Honório Laurindo Ramalho, nº 171, Centro, CEP: 86.240-000 – São Sebastião da Amoreira/Par, neste ato representada pela Senhora Maria Conceição da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 5.925.414-6 SSP/PR e do CPF/MF nº 842.110.249.49, residente e domiciliada no município de São Sebastião da Amoreira/PR.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência e a execução do contrato 366/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2023, com nova data de vigência até 26 de setembro de 2026, nos termos da Cláusula Terceira do contrato original e do art. 57, II, parágrafo 2°, da Lei 8666/93.

- Cláusula Segunda: Conforme previsão contratual e legal, o valor total do contrato nº 366/2023, passa a ser de R$ 13.548,00 (treze mil quinhentos e quarenta e oito reais). O pagamento será efetuado de forma parcelada, segundo as solicitações da Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das certidões negativas exigidas (FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na Lei nº 14.133/2021, e em até 10 (dez) dias úteis após o atesto pela Secretaria requisitante.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:3144C134

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 68/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: SPLENDORE PANIFICADO E CONFEITARIA LTDA

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de KIT LANCHES.

Valor: R$ 53.924,00 (cinquenta e três mil novecentos e vinte e quatro reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 16/09/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:8E6FEBDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 117/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: AGNES EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – EPP.

Objeto: Aquisição de Bibliotecas de Livros de Literatura para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R$ 85.372,00 (oitenta e cinco mil trezentos e setenta e dois reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 16/09/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D9ED6788

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

OBJETO: Aquisição de Materiais Didático-Pedagógicos para o novo Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), a ser inaugurado no município de São Sebastião da Amoreira - CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO II.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 01/10/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:05B8318B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2025 E 230/2025 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **Aquisição de 02 Caminhões Caçamba Basculante, Retroescavadeira e Motoniveladora Conforme Convênio Nº 413/2025 SEAB e o Município de Sapopema-Pr**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **PARANA EQUIPAMENTOS S.A,**CNPJ:76.527.951/0001-85 no valor de R$ 537.000,00(quinhentos e trinta e sete mil reais) **RIBEIRO VEICULOS S/A,** CNPJ: 75.642.256/0001-00 no valor de R$ 1.444.000,00(um milhão quatrocentos e quarenta e quatro mil reais). Sendo o valor total do certame R$ 1.981.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Oitenta e Um Mil Reais).

Sapopema Pr, 16/09/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5D5F3946

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 318/2025

DECRETO Nº 318/2025

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora Clarisse Ribeiro de Almeida Vitorino, mat. nº 437-1, Período Aquisitivo 05/06/2015 a 04/06/2020, Período de Fluência 22/09/2025 a 20/12/2025.

Art. 2º - Convocar a Servidora lotada no cargo de Professor do Quadro de Servidores Público Municipal, Sr.ª Patrícia Guerreiro Abrão de Souza mat. nº 511-1 para jornada suplementar, substituir a Sr.ª Clarisse Ribeiro de Almeida Vitorino em licença prêmio no período acima.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.
Sapopema, 16 de setembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:0BC76E06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DECISÃO DE RECURSO

JULGAMENTO DE RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA MATRYX INDUSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA (CNPJ nº 05.658.506/0001-06) REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 - SMSA – QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ANTIESPUMANTE A BASE D'ÁGUA PARA UTILIZAÇÃO NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI.
No dia 03/09/2025, às 09h00m, na plataforma eletrônica de compras do governo federal COMPRAS.GOV ocorreu a sessão pública com os devidos avisos aos licitantes, sobre os itens e a forma de disputa pelo sistema eletrônico para a contratação do objeto acima em epígrafe. Todas as propostas foram classificadas para disputa de lances. A disputa de lances ocorreu sem contratempos, a empresa **SWS INDUSTRIA QUIMICA LTDA (CNPJ 21.833.325/0001-25)** classificou-se em primeiro lugar para os itens 1 e 2, apresentando o menor preço na fase de lances. Durante a fase da habilitação, a empresa classificada apresentou todos os documentos solicitados em edital, os quais estavam inseridos no SICAF. O pregoeiro disponibilizou os documentos de habilitação da empresa vencedora para análise, em seguida prosseguiu à habilitação da vencedora. Aberta a fase para apresentação de intenção de recurso, a licitante **MATRYX INDUSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA** manifestou-se nesse sentido, sendo aberto o prazo de três dias para apresentação das razões, a qual foi apresentada tempestivamente no sistema eletrônico COMPRAS.GOV. Em suas argumentações no recurso administrativo a recorrente contestou a decisão deste pregoeiro em declarar habilitada a empresa classificada em primeiro lugar, alegando que a licitante não juntou os documentos de identificação dos sócios e que a mesma exerce atividade incompatível com o objeto da licitação.
A recorrida apresentou suas contrarrazões tempestivamente, impugnando as razões recursais.

É o breve relatório.

DECISÃO

Em suas razões recursais a licitante **MATRYX INDUSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA** alega que a empresa classificada não juntou os documentos comprobatórios de seus sócios. Todavia, a licitante vencedora já havia juntado os referidos documentos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, os documentos apenas não estavam juntados aos documentos de habilitação disponibilizados pelo pregoeiro, mas estavam disponíveis no SICAF, conforme pode-se verificar no documento denominado "DOCS RECURSO" presente no *link:* https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes/detalhes?entidade=4&exercicio=2025&tipoLicitacao=6&licitacao=20

O item 9.1.1 do Edital do referido certame estabelece que "*A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF*." Ainda, o item 9.9 estipula que *"A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos."*. Os documentos comprobatórios dos sócios da empresa vencedora estavam cadastrados previamente, antes da abertura do certame, no SICAF. Desse modo, a alegação da recorrente de que "A empresa vencedora falhou em apresentar a documentação completa exigida para sua habilitação jurídica." é infrutífera.
A recorrente também alegou que a empresa vencedora exerce atividade empresarial contrária ao objeto da licitação. A recorrente apresentou como argumento o descritivo presente no sítio eletrônico da empresa habilitada. Porém, em consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e à Inscrição Estadual é possível verificar que a recorrida exerce atividade compatível com o objeto licitado, estando presentes as seguintes atividades econômicas:

No CNPJ - 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente;
Na Inscrição Estadual - 2099-1/99 - Fabricação de Outros Produtos Químicos não Especificados Anteriormente;

Portanto, após análise das alegações apresentadas, e levando em consideração os argumentos da recorrente e da recorrida, por fim, cumpre esclarecer que acatar o recurso interposto, além de total descompasso com a legislação vigente, traria ônus desnecessário aos cofres públicos.
No caso, verifica-se que a recorrente traz à baila alegações que não justificam o juízo de retratação por parte deste Pregoeiro, razão pela qual **mantenho a decisão que declarou habilitada a empresa SWS INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**.
Ante ao exposto, este Pregoeiro decide por conhecer do recurso interposto pela licitante recorrente, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**.
Nada mais havendo a tratar, encaminho a presente decisão e os demais documentos constantes do processo para análise e julgamento da autoridade superior desta autarquia a qual aguardamos despacho ratificatório ou retificatório da decisão deste pregoeiro.

Sarandi, 15 de setembro de 2025.

LEANDRO URBANO JACQUES
Pregoeiro
Portaria Nº 139/2025

Publicado por:
Leandro Urbano Jacques
Código Identificador:ABC1E897

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 376/2025/SMSA

Concede Progressão Funcional a servidor pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 29 a 31 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão por Aperfeiçoamento ao servidor **ILSON JOSÉ DE SOUZA**, matrícula nº **1101**, ocupante do cargo de **LEITURISTA** do nível **GOAS-14-R19** para o nível **GOAP-14-R19**.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 16 de setembro de 2025

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:224314BB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO CONTRATO N°255/2025 ID: 10460 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°9-0003/2025-PMS PUBLICADO NO O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ N° 3352A EM 29/08/2025

Onde se lê:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9-0003/2025
Contrato N°255/2025
ID: 10460

ORIGEM:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9-0003/2025
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA
CNPJ/CPF:	81.088.965/0001-80
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia civil, visando à construção da nova Escola Municipal Yoshio Hayashi, no Município de Sarandi/PR
VALOR GLOBAL:	R$ 6.305.975,05 (seis milhões, trezentos e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos)
VIGÊNCIA	29 de agosto de 2025 a 28 de agosto de 2026.
ASSINATURA	29 de agosto de 2025.

Deve-se ler:
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9-0003/2025
Contrato N°255/2025
ID: 10460

ORIGEM:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9-0003/2025
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA
CNPJ/CPF:	81.088.965/0001-80
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia civil, visando à construção da nova Escola Municipal Yoshio Hayashi, no Município de Sarandi/PR
VALOR GLOBAL:	R$ 6.305.975,05 (seis milhões, trezentos e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos)
VIGÊNCIA	29 de agosto de 2025 a 16 de novembro de 2026.
ASSINATURA	29 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:0366B106

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÕNICA Nº 9-0017/2025 - UASG 988461

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0017/2025 – PMS
UASG 988461
Código no Comprasgov: 988461 - 1/2025

OBJETO: Aquisição de Drone (veículo aéreo não tripulado), com câmara térmica e demais acessórios, para uso operacional da Guarda Civil Municipal e dos Agentes de Trânsito do Município de Sarandi/PR.

Período de propostas: de 16/09/2025 às 17:00h até 22/09/2025 às 9h.
Período de lances: 22/09/2025 às 09:00h até 22/09/2025 às 15:00h
LOCAL: http://www.compras.gov.br/

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.brO EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, http://www.compras.gov.br/.

Sarandi, 16 de setembro de 2025.

RENAN BATISTA MEYRING
Agente de Contratações

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:2A891F04

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º639/2025

SÚMULA**:** EXONERA WANDREY GIANNINI**,** na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **WANDREY GIANNINI,** portador do C.P.F. n.ºXXX.671.XXX-97, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº154/2025 de 10 de fevereiro de 2025, este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 01 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:7A69DA8A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 643/2025

SÚMULA: Nomeia BEATRIZ YUMIKO TAKAMA ALBINO para o Cargo de Provimento em Comissão de COOR. DE GEOPROCESSAMENTO DA SECRETARIA DE URBANISMO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 e 441/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **BEATRIZ YUMIKO TAKAMA ALBINO**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.503.XXXX-8 e inscrita no C.P.F. n.ºXXX.149.XXX-89, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COOR. DE GEOPROCESSAMENTO DA SECRETARIA DE URBANISMO, Símbolo CC-1, subordinada a Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:E839EB69

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 1213/2025

SÚMULA:Concede Licença para tratar de Assuntos Particulares, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 148 da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal **SUZANIR GOMES ROSA,** matrícula **7520,** ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotada na Secretaria de Educação, *LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO*, no Período de **01/08/2025 à 31/07/2027, totalizando 2 anos.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2025.

Sarandi, 09 de Setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:E2E7CBC9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1168/2025

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foram exonerados a pedido os servidores efetivos abaixo relacionados:

Matrícula	***Nome***	***Cargo***	***A partir de***
9323	AMANDA STROHER	FARMACEUTICO	08/08/2025
9924	ANDERSON AVELINO TOMAZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PSF	25/08/2025
10417	ANDRESSA MACHADO COSTA	MEDICO PEDIATRA	12/08/2025
8020	CLAUDIA APARECIDA CARDOSO DE SOUZA DE ALMEIDA	EDUCADOR INFANTIL	11/08/2025
7069	DANIEL FERREIRA ROSA	MOTORISTA D	01/08/2025
3577	ELTON EIDY TOY	ENGENHEIRO CIVIL	22/08/2025
10331	FRANCIANI RODRIGUES SILVESTRI MONTANHER	PROFESSOR - 20 HORAS	01/08/2025
6725	PATRICIA BARBOZA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/08/2025
9916	RONALDO DE SOUZA MANCINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/08/2025
9292	WILLIAM TIAGO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO PADRÃO	01/08/2025

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:9188E7F4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1171/2025

SÚMULA:Nomeia os Membros da Equipe de Cotação de Preços, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em observância a Lei Municipal 2.859/2022, de 19 de setembro de 2022, Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e IN nº 65/2021:

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os servidores abaixo indicados, para comporem a Equipe de Cotação de Preços a serem utilizados nos Processos Licitatórios instaurados no âmbito da Prefeitura do Município de Sarandi/PR;

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Equipe de Cotação de Preços	Geisa Paula Leite	8933	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-04
2.	Equipe de Cotação de Preços	Gislaine Pires Menezes Oliveira	9007	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-04
3.	Equipe de Cotação de Preços	Jaciara Marinho de Carvalho	8828	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-04
4.	Equipe de Cotação de Preços	Eliana Gomes	8843	Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	Secretaria de Administração	GEE-04

Art. 2º. Os membros da Equipe de Cotação de Preços farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 15% (quinze por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 12, da Lei Complementar 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art.3°. Nomear a servidora abaixo indicada, para também compor a Equipe de Cotação de Preços a serem utilizados nos Processos Licitatórios instaurados no âmbito da Prefeitura do Município de Sarandi/PR, sem a percepção de gratificação:

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação
5.	Equipe de Cotação de Preços	Maria Eduarda de Oliveira	10459	Chefe da Divisão de Cotação	Secretaria de Administração
6.	Equipe de Cotação de Preços	Giovana de Oliveira Mendonca	10450	Assessor de Departamento	Secretaria de Administração

Art. 4°. Subordinam-se os membros da Equipe de Cotação de Preços, a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º. Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em lei.

Art. 6°.A formação da estimativa de preços terá como base:

I.Preços constantes de bancos de preços públicos;
II. Preços de Atas de Registro de Preços e Contratos;
III. Preços de tabelas de referência;
IV. Preços constantes de catálogo de produtos e serviços;
V.Sítios especializados, contendo data e hora do acesso; e
VI. Pesquisas junto a fornecedores.
VII. Preços constantesno painel de preços;
VIII. Preços constantes no “MENOR PREÇO NOTA PARANÁ”;

§1°. As datas das cotações devem estar válidas até a data do instrumento convocatório, conforme Artigo 5° da instrução Normativa n° 65, de 7 de julho de 2021;

§2°.A composição do Mapa de Pesquisa de Preço e Mercado, deve considerar contratações similares de outros entes públicos, firmados nos últimos180 dias anteriores à data de início da pesquisa de preço e mercado;

§3°. Caso o item a ser licitado não seja encontrado como descrito no I, deverá ser juntado ao processo tela do sítio com a informação do item ou serviço não encontrado;

§4°. Exclusivamente no caso do inciso VI, deste artigo, recomenda-se a utilização de no mínimo três preços e poderá ser utilizado a mediana, desde que apresentado justificativa e seja a forma mais vantajosa à administração pública;

§5°. Nos casos excepcionais, que não seja possível a obtenção de três preços, poderá ser admitida a utilização do menor preço, desde que apresentada justificativa e seja a forma mais vantajosa à administração pública.

§6º.A pesquisa de preços far-se-a preferencialmente mediante solicitação formal, por meio de ofício ou e-mail, admitindo-se a utilização de aplicativos multiplataformas de mensagens instantâneas (whatsapp/telegram), para este meio, quando conveniente para a celeridade do processo licitatório, desde que, devidamente comprovado a solicitação de cotação aos fornecedores.

Art.7°. Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 744/2025, esta portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

Sarandi, 01 de Setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:BA61B281

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1197/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado doParaná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 134 da Lei Municipal 10/92 e, considerandoo contido no relatório final da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria n.º4102/2024.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR processo administrativo para apuração depossíveis irregularidades funcionais praticadas por servidor de matrícula funcional nº 5982.
2º - NOMEAR os servidores **FLAVIA CRISTINA GONCALVES,** matrícula nº 2048, **LERYDA PATRYCIA GONCALVES SCHIMIDT CLEMENTE,** matrícula nº9224 e **DIEGO WILLIAM SANCHES,** matrícula nº9327, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º - Revogando as disposiçõesem contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 04 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:928A1109

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 651/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.001.11.334.0020.2.281. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1934 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 400.000,00
Total Suplementação: R$ 400.000,00

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º , Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.001.11.334.0020.1.282. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1935 - 4.4.90.52.00.00 03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 400.000,00
Total Redução: R$ 400.000,00

Artigo3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Candido da Silva
Código Identificador:25ECB691

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025

DESCRIÇÃO DO DANO:
- TERRENO COM MATO E/OU VEGETAÇÃO;
INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A

AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.
ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUTUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.
ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:
INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;"
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

INFRATOR: ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA- REINCIDENTE
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 575- 22/07/2025
LOCALIDADE DO DANO: RUA NEUSA MARIA SALLES, 124
QUADRA: 19LOTE: 6
LOTEAMENTO ECOVALLEY- SARANDI-PR

INFRATOR: MARIA APARECIDA DE LIMA
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 695- 13/08/2025
LOCALIDADE DO DANO: RUA JOÃO SARAN, 180
QUADRA: 47LOTE: 3
PQ. RES. NOVA ALIANÇA- SARANDI-PR

INFRATOR: MARIA DE FATIMA MOURA SAUGO - REINCIDENTE
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 714- 29/08/2025
LOCALIDADE DO DANO: RUA DARCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, 106
QUADRA: 30LOTE: 20
LOTEAMENTO ECOVALLEY- SARANDI-PR

INFRATOR: ESPOLIO DE VAGNER ARCANGELO
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 582- 23/07/2025
LOCALIDADE DO DANO: RUA NOVA ANDRADINA, 407
QUADRA: 19LOTE: 2
PQ. RES. SANTANA- SARANDI-PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:2321A41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 718- 02/09/2025
DATA DA LAVRATURA: 03/09/2025
INFRATOR: ADELIA APARECIDA RAMOS
LOCALIDADE DO DANO: RUA DOS IPÊS, Nº 962, QUADRA: 21LOTE: 14
JD. MONTE REY- SARANDI/PR.

DESCRIÇÃO DO DANO: CORTE IRREGULAR DE 1 (UMA) ÁRVORE - LEI 3.049/2024:
ART. 73. FICA PROIBIDO, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE CÓDIGO:
I - A SUPRESSÃO DE ÁRVORES EXISTENTES NAS RUAS OU PRAÇAS SEM AUTORIZAÇÃO ESCRITA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE. A REFERIDA SECRETARIA DEVERÁ ANALISAR TODAS AS SOLICITAÇÕES DE SUPRESSÃO E EMITIR PARECER FAVORÁVEL OU NÃO À SUPRESSÃO;
ART. 74. CONSTITUI INFRAÇÃO, PARA EFEITOS DESTA LEI, TODA AÇÃO OU OMISSÃO QUE IMPORTE NA INOBSERVÂNCIA DE PRECEITOS NELA ESTABELECIDOS OU NA DESOBEDIÊNCIA DE DETERMINAÇÕES DE CARÁTER NORMATIVO DOS ÓRGÃOS E DAS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES.
ART. 75. SERÁ CONSIDERADO INFRATOR TODO AQUELE QUE COMETER, MANDAR OU AUXILIAR ALGUÉM A PRATICAR INFRAÇÃO, BEM COMO OS ENCARREGADOS DA EXECUÇÃO DAS LEIS QUE, TENDO CONHECIMENTO DA INFRAÇÃO, DEIXAREM DE AUTUAR O INFRATOR.
ART. 78. AO INFRATOR SERÃO APLICADAS PENALIDADES NA SEGUINTE ORDEM:
II - POR INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 73 DESTA LEI – MULTA DE 200 (DUZENTAS) UFPS, POR ÁRVORE.
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 3049/2024 ART 73 INC. I, ART. 74, ART. 75 E ART. 78 INC. II.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:4AB3EB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 691- 11/08/2025
DATA DA LAVRATURA: 20/08/2025
INFRATOR: BENEDITO LUCAS GONÇALVES
LOCALIDADE DO DANO: RUA AQUIDAUANA, Nº 269, QUADRA: 5LOTE: 2
JD. ESPLANADA- SARANDI/PR.

DESCRIÇÃO DO DANO: PODA DRÁSTICA DE 1 (UMA) ÁRVORE - LEI 3.049/2024:
ART. 4º PARA EFEITOS DESTA LEI, ENTENDE-SE POR:
XXVII - PODA DRÁSTICA: CORTE DE MAIS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO TOTAL DA MASSA VERDE DA COPA OU O CORTE DA PARTE SUPERIOR DA COPA, ELIMINANDO A GEMA APICAL, OU O CORTE DE SOMENTE UM LADO DA COPA, OCASIONANDO O DESEQUILÍBRIO ESTRUTURAL DA ÁRVORE;
ART. 43. OS TIPOS DE PODAS ADOTADOS NO MUNICÍPIO ESTÃO DE ACORDO COM A ABNT NBR 12.246-1/2013 E SÃO DIVIDIDOS EM:
§ 2º A ADOÇÃO DE PODA DRÁSTICA, SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE, CONSTITUI INFRAÇÃO A ESTE CÓDIGO.
ART. 78. AO INFRATOR SERÃO APLICADAS PENALIDADES NA SEGUINTE ORDEM:
III - PROMOVER PODA DRÁSICA EM QUALQUER ESPÉCIE VEGETAL DE PORTE ARBÓREO – MULTA DE 180 (CENTO E OITENTA) UFPS, POR ÁRVORE;
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 3049/2024 ART 4 INC. XXVII, ART. 43 §2º E ART. 78 III.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER

PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:86920E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 706- 26/08/2025
DATA DA LAVRATURA: 27/08/2025
INFRATOR: JEFFERSON SILVINO DA COSTA
LOCALIDADE DO DANO: RUA SANTANA, Nº 48, QUADRA: 2LOTE: 2
PQ. RES. SANTANA- SARANDI/PR.

DESCRIÇÃO DO DANO: PODA DRÁSTICA DE 1 (UMA) ÁRVORE - LEI 3.049/2024:
ART. 4º PARA EFEITOS DESTA LEI, ENTENDE-SE POR:
XXVII - PODA DRÁSTICA: CORTE DE MAIS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO TOTAL DA MASSA VERDE DA COPA OU O CORTE DA PARTE SUPERIOR DA COPA, ELIMINANDO A GEMA APICAL, OU O CORTE DE SOMENTE UM LADO DA COPA, OCASIONANDO O DESEQUILÍBRIO ESTRUTURAL DA ÁRVORE;
ART. 43. OS TIPOS DE PODAS ADOTADOS NO MUNICÍPIO ESTÃO DE ACORDO COM A ABNT NBR 12.246-1/2013 E SÃO DIVIDIDOS EM:
§ 2º A ADOÇÃO DE PODA DRÁSTICA, SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE, CONSTITUI INFRAÇÃO A ESTE CÓDIGO.
ART. 78. AO INFRATOR SERÃO APLICADAS PENALIDADES NA SEGUINTE ORDEM:
III - PROMOVER PODA DRÁSICA EM QUALQUER ESPÉCIE VEGETAL DE PORTE ARBÓREO – MULTA DE 180 (CENTO E OITENTA) UFPS, POR ÁRVORE;
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 3049/2024 ART 4 INC. XXVII, ART. 43 §2º E ART. 78 III.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:A4DD6F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 651- 11/08/2025
DATA DA LAVRATURA: 13/08/2025
INFRATOR: JOAQUIM POLIDORO DE ALMEIDA JUNIOR
LOCALIDADE DO DANO: RUA ITIQUIRA, Nº 866 A, QUADRA: 3LOTE: 23
PQ. RES. BELA VISTA 2ª PARTE- SARANDI/PR.

DESCRIÇÃO DO DANO: PODA DRÁSTICA DE 2(DUAS) ÁRVORES- LEI 3.049/2024:
ART. 4º PARA EFEITOS DESTA LEI, ENTENDE-SE POR:
XXVII - PODA DRÁSTICA: CORTE DE MAIS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO TOTAL DA MASSA VERDE DA COPA OU O CORTE DA PARTE SUPERIOR DA COPA, ELIMINANDO A GEMA APICAL, OU O CORTE DE SOMENTE UM LADO DA COPA, OCASIONANDO O DESEQUILÍBRIO ESTRUTURAL DA ÁRVORE;
ART. 43. OS TIPOS DE PODAS ADOTADOS NO MUNICÍPIO ESTÃO DE ACORDO COM A ABNT NBR 12.246-1/2013 E SÃO DIVIDIDOS EM:
§ 2º A ADOÇÃO DE PODA DRÁSTICA, SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE, CONSTITUI INFRAÇÃO A ESTE CÓDIGO.
ART. 78. AO INFRATOR SERÃO APLICADAS PENALIDADES NA SEGUINTE ORDEM:
III - PROMOVER PODA DRÁSICA EM QUALQUER ESPÉCIE VEGETAL DE PORTE ARBÓREO – MULTA DE 180 (CENTO E OITENTA) UFPS, POR ÁRVORE;
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 3049/2024 ART 4 INC. XXVII, ART. 43 §2º E ART. 78 III.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:CDAE4ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 639- 12/08/2025
DATA DA LAVRATURA: 12/08/2025
INFRATOR: EDUARDO CORREA DA SILVA
LOCALIDADE DO DANO: RUA DOM JOÃO VI, Nº 3298, QUADRA: 224LOTE: 4A
JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE- SARANDI/PR.

DESCRIÇÃO DO DANO: PODA DRÁSTICA DE 1 (UMA) ÁRVORE - LEI 3.049/2024:
ART. 4º PARA EFEITOS DESTA LEI, ENTENDE-SE POR:
XXVII - PODA DRÁSTICA: CORTE DE MAIS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO TOTAL DA MASSA VERDE DA COPA OU O CORTE DA PARTE SUPERIOR DA COPA, ELIMINANDO A GEMA APICAL, OU O CORTE DE SOMENTE UM LADO DA COPA, OCASIONANDO O DESEQUILÍBRIO ESTRUTURAL DA ÁRVORE;
ART. 43. OS TIPOS DE PODAS ADOTADOS NO MUNICÍPIO ESTÃO DE ACORDO COM A ABNT NBR 12.246-1/2013 E SÃO DIVIDIDOS EM:
§ 2º A ADOÇÃO DE PODA DRÁSTICA, SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE, CONSTITUI INFRAÇÃO A ESTE CÓDIGO.
ART. 78. AO INFRATOR SERÃO APLICADAS PENALIDADES NA SEGUINTE ORDEM:
III - PROMOVER PODA DRÁSICA EM QUALQUER ESPÉCIE VEGETAL DE PORTE ARBÓREO – MULTA DE 180 (CENTO E OITENTA) UFPS, POR ÁRVORE;
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 3049/2024 ART 4 INC. XXVII, ART. 43 §2º E ART. 78 III.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:AF5D2C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 697- 13/08/2025
DATA DA LAVRATURA: 22/08/2025
INFRATOR: CAUÃ DA SILVA CORREA

LOCALIDADE DO DANO: RUA PIQUIRI, 48 C
JD. PRIMAVERA- SARANDI/PR

DESCRIÇÃO DO DANO:
NÃO ATENDEU A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 157/2025, QUE NOTIFICAVA PARA APRESENTAR EM NO MÁXIMO 3(TRÊS) DIAS ÚTEIS, LAUDO VETERINÁRIO SOBRE AS CONDIÇÕES DE SAÚDE DO FILHOTE DO CACHORRO DE PELAGEM BRANCA E MARROM, CONFORME DISPÕE A LEI Nº 2288/2016.
Lei nº *2288/2016* , Art. 2º, Inciso XVI.
Art. 2º Inciso II , descritos abaixo:
Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo".
XVI- " outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência.";
ART. 5º, INC. I "1 – INFRAÇÃO LEVE: DE R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)".
ENDEREÇO DA VISTORIA : RUA PIQUIRI, Nº 48 C
Bairro: JD. PRIMAVERA- SARANDI/PR
NOME: CAUÃ DA SILVA CORREA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:FE163057

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 723- 03/09/2025
DATA DA LAVRATURA: 04/09/2025
INFRATOR: WALDECIR DA SILVA BRASILINO
LOCALIDADE DO DANO: RUA ARAGUAIA, 1934
QUADRA: 47 LOTE: 6
PQ. RES. NOVA ALIANÇA- SARANDI-PR

DESCRIÇÃO DO DANO:
LEI 409/2022 ART.20, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 1012/2022, ART. 8º
NÃO ATENDEU À NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 212/2025, NÃO REALIZOU ALIMPEZA DO QUINTAL. LOCAL XOM VÁRIAS COISAS E OBJETOS ACUMULADOS DENTRO DO IMÓVEL, COMO ENTULHO, LIXO, MATERIAIS RECICLÁVEIS.TAL ACUMULO REFERE-SE AO ENDEREÇO NA RUA ARAGUAIA, Nº 1934 PQ. RES. NOVA ALIANÇA, SARANDI/PR.
ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022, QUE DISPÕE QUE O PROPRIETÁRIO OU OCUPANTE É RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA PELA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSEIO DA EDIFICAÇÃO, QUINTAIS, JARDINS, PÁTIOS E TERRENOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIÊNE, DE MODO A NÃO COMPROMETER A SAÚDE PÚBLICA.
DECRETO Nº 1012/2022
ART. 8º - "VIOLAÇÃO DE OUTROS DISPOSITIVOS DESTE REGULAMENTO NÃO EXPRESSAMENTE ACIMA MENCIONADOS"
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:7BF7449A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 689- 18/08/2025
DATA DA LAVRATURA: 20/08/2025
INFRATOR: ADEMIR PEREIRA
LOCALIDADE DO DANO: RUA BARÃO DE MAUÁ, 789– JD. IBIRAPUERA- SARANDI-PR

DESCRIÇÃO DO DANO:
LEI 409/2022 ART.20, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 1012/2022, ART. 8º
NÃO ATENDEU À NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 184/2025, NA QUAL SOLICITAVA A LIMPEZA DO QUINTAL. RETIRANDO VÁRIAS COISAS E OBJETOS ACUMULADOS DENTRO DO IMÓVEL, COMO ENTULHO, MATERIAIS RECICLÁVEIS, SUCATAS. CONFORME DETERMINA O**ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022**, QUE DISPÕE QUE O PROPRIETÁRIO OU OCUPANTE É RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA PELA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSEIO DA EDIFICAÇÃO, QUINTAIS, JARDINS, PÁTIOS E TERRENOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, DE MODO A NÃO COMPROMETER A SAÚDE PÚBLICA.
DECRETO Nº 1012/2022
ART. 8º - "VIOLAÇÃO DE OUTROS DISPOSITIVOS DESTE REGULAMENTO NÃO EXPRESSAMENTE ACIMA MENCIONADOS"
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:F33E4FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 722- 03/09/2025
DATA DA LAVRATURA: 04/09/2025
INFRATOR: MAURICIO REGIS
LOCALIDADE DO DANO: RUA DOS IPÊS, 840– JD. MONTE REY- SARANDI-PR

DESCRIÇÃO DO DANO:
LEI 409/2022 ART.20, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 1012/2022, ART. 8º
NÃO ATENDEU À NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 209/2025- REINCIDENTE, NÃO REALIZOU A LIMPEZA DO QUINTAL. LOCAL COMVÁRIAS COISAS E OBJETOS ACUMULADOS DENTRO DO IMÓVEL, COMO ENTULHOS, MATERIAIS RECICLÁVEIS, SUCATAS. CONFORME DETERMINA O**ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022**, QUE DISPÕE QUE O PROPRIETÁRIO OU OCUPANTE É RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA PELA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSEIO DA EDIFICAÇÃO, QUINTAIS, JARDINS, PÁTIOS E TERRENOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, DE MODO A NÃO COMPROMETER A SAÚDE PÚBLICA.
DECRETO Nº 1012/2022
ART. 8º - "VIOLAÇÃO DE OUTROS DISPOSITIVOS DESTE REGULAMENTO NÃO EXPRESSAMENTE ACIMA MENCIONADOS"
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER

PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:D9F521F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 711- 25/08/2025
DATA DA LAVRATURA: 28/08/2025
INFRATOR: SILMARA APARECIDA DE MELO
LOCALIDADE DO DANO: RUA MIAMY, 845– JD. CALIFORNIA
QUADRA: 1 LOTE: 1

DESCRIÇÃO DO DANO:
- NÃO ATENDEU A NOTIFICAÇÃO 11038/6DE 2025 QUE SOLICITAVA A LIMPEZA DA CALÇADA COM ENTULHOS (PASSEIO PÚBLICO) LOCALIZADO NA RUA MIAMY, 845– JD. CALIFORNIA, QUADRA 1, LOTE 1, SARANDI-PR
ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
TODOS OS PROPRIETÁRIOS OU OCUPANTES DE TERRAS ÀS MARGENS DAS VIAS PÚBLICAS SÃO OBRIGADOS A ROÇAR AS TESTADAS DAS MESMAS, A CONSERVAREM LIMPAS E DESOBSTRUÍDAS AS VALAS E VALETAS EXISTENTES EM SEUS TERRENOS OU QUE COM ELES LIMITAREM, REMOVENDO CONVENIENTEMENTE OS DETRITOS.
ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022, COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE A CONSERVAÇÃO DE PASSEIOS. COMPLEMENTA O ART. 105 QUE, NOS IMÓVEIS LOCALIZADOS EM VIAS PAVIMENTADAS É OBRIGATÓRIA A EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSEIOS EM TODA EXTENSÃO DA SUA TESTADA
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"VIOLAÇÃO DE OUTROS DISPOSITIVOS DESTE REGULAMENTO NÃO EXPRESSAMENTE ACIMA MENCIONADOS".
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:D81555E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 262/2025

OBRIGATORIEDADE DE LIMPEZA DO QUINTAL
FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE 15 DIAS.
Para que seja feito a limpeza do quintal, retirando várias coisas e objetos acumulados dentro do imóvel, como entulhos, materiais recicláveis, sucatas,conforme determina o ***Art.20º da lei complementar Nº 409/22:***
QUE DISPÕE QUE O PROPRIETÁRIO OU OCUPANTE É RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA, PELA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSEIO DA EDIFICAÇÃO, QUINTAIS, JARDINS, PÁTIOS E TERRENOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, DE MODO A NÃO COMPROMETER A SAÚDE PÚBLICA.
O não atendimento desta notificação implicará em **multa de 1.200 (mil e duzentos) UFPS**.
NOME: ADEMIR PEREIRA
Endereço: RUA BARÃO DE MAUÁ, Nº 789
Bairro: JD. IBIRAPUERA
Cidade: SARANDI/PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:DC9C5100

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 264/2025

FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE IMEDIATO

Para não deixar o cachorro preso na corrente 24h por dia, conforme ***Art.1º da lei Nº 2803/2022:***
Dispondo que é proibido manter e criar animais domésticos como gatos e cachorros, entre outros, presos em correntes 24 (vinte e quatro) horas por dia.
O não atendimento desta notificação acarretará em **multa de 200 (duzentos) UFPS.**
NOME: JHONATAN HENRIQUE CARVALHO DA SILVA
Endereço: RUA DOM JOÃO VI, Nº 4501
Bairro: JD. ITÁLIA
Cidade: SARANDI/PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:1C66BC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 265/2025

FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE IMEDIATO

Para não deixar o cachorro preso na corrente 24h por dia, conforme ***Art.1º da lei Nº 2803/2022:***
Dispondo que é proibido manter e criar animais domésticos como gatos e cachorros, entre outros, presos em correntes 24 (vinte e quatro) horas por dia.
O não atendimento desta notificação acarretará em **multa de 200 (duzentos) UFPS.**
NOME: JUAREZ ALVES VIANA
Endereço: RUA DOM JOÃO VI, Nº 212
Bairro: JD. PANORAMA
Cidade: SARANDI/PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:A8EB643B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 279/2025

OBRIGATORIEDADE DE LIMPEZA DO QUINTAL
FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE 15 DIAS.
Para que seja feito a limpeza do quintal, retirando várias coisas e objetos acumulados dentro do imóvel, como entulho, materiais recicláveis, conforme determina o ***Art.20º da lei complementar Nº 409/22:***
QUE DISPÕE QUE O PROPRIETÁRIO OU OCUPANTE É RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA, PELA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSEIO DA EDIFICAÇÃO, QUINTAIS, JARDINS, PÁTIOS E TERRENOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, DE MODO A NÃO COMPROMETER A SAÚDE PÚBLICA.
O não atendimento desta notificação implicará em **multa de 600(seiscentos) UFPS**.
NOME: WALDECIR DA SILVA BRASILINO
Endereço: RUA ARAGUAIA, Nº 1934
Bairro: PQ. RES. NOVA ALIANÇA
Cidade: SARANDI/PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:F059E334

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 280/2025

OBRIGATORIEDADE DE LIMPEZA DO QUINTAL
FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE 15 DIAS.
Para que seja feito a limpeza do quintal, retirando várias coisas e objetos acumulados dentro do imóvel, como entulho, materiais recicláveis, sucatas, conforme determina o ***Art.20º da lei complementar Nº 409/22:***
QUE DISPÕE QUE O PROPRIETÁRIO OU OCUPANTE É RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA, PELA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSEIO DA EDIFICAÇÃO, QUINTAIS, JARDINS, PÁTIOS E TERRENOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, DE MODO A NÃO COMPROMETER A SAÚDE PÚBLICA.
O não atendimento desta notificação implicará em **multa de 1.200 (mil e duzentos) UFPS**.
NOME: MAURICIO REGIS
Endereço: RUA DOS IPÊS, Nº 840
Bairro: JD. MONTE REY
Cidade: SARANDI/PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:CEA947EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.774/2025

SÚMULA: ENCERRA CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica encerrado, a pedido, o contrato por prazo determinado, da Sr. DANILO SILVA DANIELEWSKI, R.G, n.º 39.XXX.228-X SESP/PR, matrícula 972917, a qual exercia o cargo de Profissional de Educação Fisica, na Secretaria de Cultura Esporte e Turismo.

Art. 2.º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:8EA5DA72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.776/2025

SÚMULA. DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o falecimento do Reverendo Levy Martins, na manhã deste dia 16/09/2025;

CONSIDERANDO que o senhor Levy Martins residiu neste município, atuando como Pastor desde o ano de 1994 junto a Igreja Presbiteriana de Sengés;

CONSIDERANDO a importância da Instituição para o município;

CONSIDERANDO a importante atuação social na comunidade local exercida desde então pelo Reverendo Levy Martins.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica decretado LUTO OFICIAL no município, por 3 (três) dias, em decorrência do falecimento do Reverendíssimo Senhor Levy Martins.

Art. 2º. – Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meia-adriça em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º. – As repartições públicas permanecerão em regular funcionamento.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 16 de setembro de 2.025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:05198986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 065/2025

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de revisão de 10.000 km rodados do veículo FIAT STRADA VOLCANO CD 1.3 MT FLEX, placa TBP-2I39, incluindo o fornecimento de peças, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

SAMP AUTOVEICULOS LTDA, inscrita no **CNPJ: 78.066.800/0001-00**, no lote 01e 02 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 890,76 (oitocentos e noventa reais e setenta e seis centavos).**

Sengés, 10 de Setembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E3EEE3F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 011/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2025.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 007/2024, cujo objeto credenciamento de pessoa jurídica para o fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos

veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme requerido e justificado pelas Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Agricultura e Pecuária, Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Serviços Urbanos, Administração, Meio Ambiente, Indústria e Comércio e Transporte e Viação**.**

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

62.020.866 JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA CIOLA, **CNPJ N.º: 62.020.866/0001-11**, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	30º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	30º COLOCADO
LINHA MÉDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	29º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	29º COLOCADO
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	39º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	39º COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	40º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	40º COLOCADO

Sengés, 12 de Setembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:9E05E829

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 121/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Elevar os vencimentos salariais dos servidores profissionais detentores do cargo de Professor, após terem concluído o período de estágio probatório, conforme no descrito no quadro abaixo.

MATRICULA	NOME	CLASSE E REF. ATUAL
201941	PAULA REGINA DA SILVA	**MAG C2-03**
201942	JULIANY SANTOS HOFFMANN	**MAG C2-03**
201943	ANA CLAUDIA AMARO B. DOS SANTOS	**MAG C2-03**
201944	DEISEANE FERNANDA BATISTA FELÍCIO	**MAG B-03**
201946	GEOVANA PELAQUIM MARQUES	**MAG C2-03**
201947	DAISY MARA REIS COSTA	**MAG B-03**
201948	JEANE CRISTINA POÇAS BARBOSA	**MAG B-03**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2025.

Paço Municipal "Santo Soriani", 16 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:ED9E16E0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA Nº 84/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 254/2025

ATA Nº 84/2025 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 254/2025 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 e Decreto 055/2023.

Aos dezesseis dias do mês de setembro de 2025, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 254/2025 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a Aquisição de um drone para o setor de comunicação, de acordo com termo de referência. Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 10 de setembro de 2025, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: P A CASSAPULA CNPJ: 29.974.630/0001-49 com o valor total de R$ 9.995,00 (nove mil novecentos e noventa e cinco reais) classificado em 1º lugar. Na fase externa participaram os seguintes proponentes: 48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ CNPJ: 48.705.865/0001-80 que ofertou um item inferior ao pedido no edital, ofertou DJI 3 e o edital pede DJI 4, por este motivo foi desclassificado; o fornecedor EMPRESERV LTDA CNPJ: 60.292.076/0001-60 que ofertou o valor total de R$ 8.498,00 (oito mil quatrocentos e noventa e oito reais), mas pediu um prazo de 25 (vinte e cinco) dias para a entrega, prazo este superior ao necessário pelo departamento solicitante, motivo da desclassificação. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

ANDRÉ SOLANO SOUTO –	***CRISTIANA ALBINO LOURETO –***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio
OLGA JOSIANI ROSA –	***MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA –***
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8725EF88

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 63/2025

EXTRATO DA ATA Nº 63/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – FAIXA D.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 16 DE SETEMBRO DE 2025.
TÉRMINO: 16 DE SETEMBRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 50/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025, ID. 84938.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 DE SETEMBRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 351.200,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:921A2126

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 88/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: L H HAMES DEDETIZADORA & SERVIÇOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DOZE APLICAÇÕES DURANTE O ANO, DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATÉRIA PRIMA, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO COM EFICIÊNCIA DAS APLICAÇÕES.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 16 DE SETEMBRO DE 2025.
TÉRMINO: 16 DE SETEMBRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 237/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 237/2025 ID Nº 84937.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE SETEMBRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 11.459,28 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:354F7CBB

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE ESTÁGIO REMUNERADO

EDITAL DE ESTÁGIO REMUNERADO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

O Município de Sertanópolis, por seu Departamento de Educação, TORNA PÚBLICA a abertura de Processo Seletivo para seleção de estagiários (a) na área de educação, para preenchimento de 01 (uma) vaga de 20 horas e 30 horas cadastro de reserva.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1 O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de:
1.1.1 **01 (uma) vaga de estágio de 20 horas semanais.**
1.1.2 **Cadastro de reserva de 30 horas semanais.**

2. OBJETIVOS DO ESTÁGIO

1.1 Relacionar teoria e prática profissional dentro de um processo sistematizado de ensino-aprendizagem, aplicando os conhecimentos desenvolvidos durante a formação nas diversas áreas da Educação.

1.2 Vivenciar uma experiência prática orientada, na busca de autonomia no exercício futuro da profissão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As **inscrições** serão gratuitas e recebidas no período de **17 de setembro de 2025 a 24 de setembro de 2025**, no Departamento Municipal de Educação.

3.2 O candidato deverá apresentar, no dia da prova:

a) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

I - Carteira de identidade (frente e verso);

II -CPF;

III – Comprovante de residência;

IV- Documento de comprovação de matrícula/frequência **no Curso de Pedagogia ou outras Licenciaturas.**

3.3 Se afigura como condição para inscrição no processo seletivo:

a) Possuir disponibilidade de tempo para a realização do estágio, sendo 04 horas diárias, de segunda a sexta-feira.

b) Ter conduta social compatível com o exercício das atribuições de estagiário.

c) Verificar junto à Instituição de Ensino que frequenta se a mesma autoriza a realização de estágio no nível em que o candidato se encontra matriculado.

3.4 A relação dos candidatos inscritos será publicada, no endereço https://www.sertanopolis.pr.gov.br/ em data de **25 de setembro de 2025**.

4. VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA

4.1 A jornada do estagiário de 4 (quatro) horas diárias, a ser fixada em razão conveniência dos serviços do Departamento, recebe bolsa mensal no valor de R$ 970,00 (novecentos e setenta reais), além do valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) de auxílio transporte.
4.2 A jornada de estagiário de 6 (seis) HORAS DIÁRIAS, a ser fixada em razão conveniência dos serviços do departamento, recebe bolsa mensal no valor de R$ 1.220,00 (mil duzentos e vinte reais), além do valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) de auxílio transporte.

5. DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo constituir-se-á de duas provas, a saber:

5.1.1 Produção de um texto com valor de 50 (cinquenta) pontos.
5.1.2 Prova com questões objetivas com valor de 50 (cinquenta) pontos.

5.2 Data e horário da prova: **30 de setembro de 2025, das 19:00 às 21:00 horas, na Escola Municipal Luiz Deliberador, localizada na Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 515, Sertanópolis/PR**

5.3 Duração da prova: 2 (duas) horas.

5.5. Os candidatos deverão comparecer ao local designado portando documento de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a entrada no recinto fora do horário designado.

5.6. Não será admitida qualquer espécie de consulta a doutrina ou equipamentos eletrônicos, etc, durante a realização das provas.

5.7. Serão avaliados a clareza, coerência, concordância e correção gramatical.

5.8 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60% do total da prova.

5.9 O **resultado** será publicado no endereço https://www.sertanopolis.pr.gov.br/ no dia **3/10/2025.** Nesta mesma data será concedida, aos candidatos, vista das provas e dos respectivos espelhos, no horário de 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Educação.

5.10 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

a) estágio documentalmente comprovado na área da Educação;

b) maior tempo de estágio documentalmente comprovado na área de Educação;

c) estar cursando as séries finais (as últimas séries se sobrepõem às anteriores).

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O prazo de validade do presente processo seletivo será 01 ano podendo ser renovado por igual período, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.

6.1.1. Havendo necessidade de substituição ou abertura de outras vagas dentro desta escolaridade, a convocação obedecerá a ordem de classificação do presente.
6.2. A inscrição implicará o reconhecimento e a aceitação por parte do candidato, do que determina as legislações de estágio vigente, da Legislação Municipal e deste Edital e, ainda, a declaração tácita de que, na data de sua realização, ele atende aos requisitos previstos.

6.3. O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo de 02 (dois) dias de sua convocação no Departamento de Educação, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) histórico escolar atualizado;
b) declaração atualizada de regularidade escolar, com indicação do ano ou período do curso de licenciatura que está cursando e as disciplinas ministradas;
c) número da Agência e da Conta Corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica.

6.4. A falta de qualquer um dos documentos acima citados implicará a não nomeação do candidato aprovado e à renúncia tácita à bolsa, ocasião em que será chamado o próximo candidato, obedecida a ordem de classificação.

6.5. Em caso de desistência, desligamento voluntário ou não, durante o prazo de validade do processo seletivo, será convocado para a vaga o candidato seguinte, observada a ordem de classificação.

6.6 A constatação, a qualquer tempo, de fornecimento, pelo candidato, quando da inscrição, de informação que não corresponda à verdade implicará na sua eliminação, cancelando-se a inscrição, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.7. Por força da Lei 11.788/08, o estagiário possui direito a recesso de 30 dias remunerados, e o estágio se dará por 01 ano prorrogável por mais 01 ano de estágio, entre outros dispositivos da legislação específica, desde que sua avaliação seja satisfatória, podendo, a Administração, verificando incompatibilidade, pugnar pela extinção do vínculo de estágio.

6.8. Para qualquer esclarecimento adicional relativo à presente seleção, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Educação, através do telefone (43) 3232-2055, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

7. Se afigura como condição para inscrição no processo seletivo:

d). Verificar se não se encontra na situação de impedimento de que dispõe o artigo 11 da Lei Federal n.º 11.788/2008:

Art. 11. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

7.1 Fica assegurado ao portador de necessidades especiais (PNE) o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo a necessidades especial ser comprovada mediante laudo médico específico.

Caso o candidato necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá solicitá-las por escrito no ato da inscrição.

Sertanópolis, 17 de setembro de 2025.

CLÁUDIA RENATA TEDARDI TERASSI
Presidente

CONTEUDO PROGRAMÁTICO

- Planejamento e avaliação da aprendizagem;

- Organização dos espaços pedagógicos;

- Educação inclusiva;

- Ética no espaço escolar;

- Afetividade nas relações;

- Noções de informática.

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:F2558C78

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 117/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n. º 26.326.990/0001-46.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTREMIDADE EM FERRO FUNDIDO 150mm PARA A ETA LESTE DO SAAE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 710,00 (Setecentos e dez reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 16 de setembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:412A4845

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2025

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia 07 de outubro de 2025***, às 08:30 horas no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras** o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 22/2025 na modalidade Pregão Eletrônico**. Com itens exclusivos a **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ME, MEI E EPP e Locais**, e itens para **Ampla Participação**, nos termos **da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro De 2006** E ***Lei Municipal N.º 3.226/2023 (ART.23)*** *para* ***Empresa Local.***
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis. pr.gov.br
Objeto: *Registro de preço para eventual aquisição de* ***Gêneros Alimentícios Perecíveis,*** *com intuito de atender a demanda dos pacientes e servidores do Hospital São Lucas, Atenção Básica e Vigilância Sanitária e TFD do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis-Pr, nos termos* ***da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006****, e aplicando o tratamento favorecido de que trata a* ***Lei Municipal n.º 3.226/2023*** *para que o certame seja com itens exclusivos para microempresas,* ***Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Locais,*** *(sediados no Município de Sertanópolis), com Item para* ***Ampla Concorrência.***

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:B285A29E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09 de outubro de 2025, às 08:30 horas no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 23/2025 na modalidade Pregão Eletrônico.**
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@ sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de móveis planejados, em material aço inoxidável para área de expurgo do Hospital São Lucas do Serviço Municipal de Saúde, sem nenhum ônus para a contratante, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA.

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:CFBB1577

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2025
Conforme Lei 14.133/2021 – Art. 74, III, f
Inviabilidade de Competição

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa para a realização de atividade recreacional com orientações sobre Saúde Bucal, que será realizada em dois dias, divididas em turno matutino e vespertino (8 sessões no total), voltadas para o público infantil e fundamental I das escolas Municipais e Particulares do Município, em comemoração à Semana da saúde Bucal, abordando o tema "O DENTE DOENTE", trabalhados durante o mês de Outubro de 2025, com a empresa MARIA APARECIDA TOZATTI, inscrita no CNPJ Nº 44.353.114/0001-90, representada pela Sra. MARIA APARECIDA TOZATTI, brasileiro, portadora do CPF nº 326.387.879-49, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais) com base no *Art.74, da lei nº 14.133/2021,* "*para fins do disposto no inciso III, f, deste artigo "III: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"*

Sertanópolis, 16 de Setembro de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:2318BF50

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 09/2025
CONTRATO N.º 36/2025 ID 1722

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, Sertanópolis - PR representado por sua Diretora Superintendente, a Sra. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: MARIA APARECIDA TOZATTI, inscrita no CNPJ Nº 44.353.114/0001-90, representado pela Sra. **MARIA APARECIDA TOZATTI**, brasileiro, portador do CPF nº 326.387.879-49, residente no município de Sertanópolis-PR. *Doravante denominada contratada.*

DO OBJETO: Contratação de empresa para a realização de atividade recreacional com orientações sobre Saúde Bucal, que será realizada em dois dias, divididas em turno matutino e vespertino (8 sessões no total), voltadas para o público infantil e fundamental I das escolas Municipais e Particulares do Município, em comemoração à Semana da saúde Bucal, abordando o tema "O DENTE DOENTE", trabalhados durante o mês de Outubro de 2025.

DO VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 03 (três) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***Art. 74.*** *Para fins do disposto no inciso III, f, deste artigo* "III: *contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"*

Sertanópolis, 17 de Setembro de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:CD04A337

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 064/2025

PORTARIA N.º 064/2025

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no §14 do artigo 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o contido na Recomendação 001/2022 do Ministério Público (0140.22.000041-2); CONSIDERANDO o Acórdão 1866/2023 do TCE/PR (Tribunal Pleno); CONSIDERANDO que o Município de Sertanópolis não possui empregados públicos mas apenas servidores públicos, pelo que não se lhes aplica a Tese firmada no Tema 606 do STF; CONSIDERANDO a aplicabilidade da Tese firmada no Tema 1150 do STF aos servidores públicos municipais aposentados pelo RGPS; CONSIDERANDO a necessária observância da acumulação de salário com proventos de aposentadoria nos termos do artigo 37, XVI, da Constituição Federal; e CONSIDERANDO, por injunção do princípio da legalidade em sentido estrito, que mesmo na hipótese de acumulação lícita não há expressa previsão na Lei Municipal 2.029/2012 (ainda que considerada a Lei Municipal 2.511/2016) para que os servidores municipais continuem em atividade e acumulem proventos e vencimentos,

DECLARA:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 09/09/2025, a servidora CLEONICE LOURENCO DE OLIVEIRA, matrícula 100012, do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 09 de setembro de 2025.

Centro Administrativo “Dr. João Dias Ayres”, 15 de setembro de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:A7149FBE

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 65 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade, para fins de cumprimento do da Lei Municipal n.º 1513/07.

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE**:

Artigo 1.º: Conceder, conforme atestado médico em anexo, **LICENÇA MATERNIDADE**, a Servidora: **ANA CAROLINA DE SOUZA**, matricula 100277, lotada no setor de saúde pública no cargo de AGENTE DE SAUDE, pelo período de 180 (Cento e Oitenta) dias a partir de 01 de setembro de 2025 a 14 de março de 2026, para fins de cumprimento da Lei n.º 1.513/07 de 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2025, revogadas, as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Iretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:9EE307FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SECID no valor de R$ 1.666.051,60 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, cinquenta e um reais e sessenta centavos), destinados a execução do Convênio 944/2024-SECID, Medição Tipo Parcial, em 16 de setembro de 2025

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:5E59209C

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

O Município de Sulina informa que foi publicado erroneamente o aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº 45/2025, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, Edição nº 3364 do dia 16 de setembro de 2025, no JORNAL DE BELTRÃO, Edição Atos Oficiais nº 8.290, página 1A, do dia 16 de setembro de 2025, no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, Seção 3, Nº 176, do dia 16 de setembro de 2025 e no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, Edição nº 11.977, SeçãoCom. Ind. e Serviços.

Onde se lê:
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2025

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **30/09/2025**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/PAPELARIA E SEMELHANTES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR”**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 15/09/2025 até dia 30/09/2025 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/09/2025, às 09h:00min
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 98800-1015 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 15 de setembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Leia-se:
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2025

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **30/09/2025**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/PAPELARIA E**

SEMELHANTES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR”.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 15/09/2025 até dia 30/09/2025 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/09/2025, às 09h:00min
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 98800-1015 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 15 de setembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Sulina (PR), 16 de setembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B03278B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2025

Exclusiva para ME/EPP ou equiparadas

O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANTA DE GEOMEMBRANA EM PEAD E MANTA GEOTÊXTIL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL: Portal BLL Compras (www.bllcompras.com).
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30hs do dia 01/10/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 01/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 01/10/2025.
REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global.
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 18.821,80 (dezoito mil oitocentos e vinte e um real e oitenta centavos).

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br, no Portal da BLL Compras www.bllcompras.com e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.
Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-1539, até 03 (três) dias úteis antes do termino do cadastro das propostas.

Tapira/PR, 16 de setembro de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:9EFCBBB0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 22/2025

EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI
SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE TAPIRA-PR

O Município de Tapira – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 22/2025.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 2476/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e utensílios de cozinha, destinados ao atendimento das demandas da secretaria municipal de assistência social.

VALOR MAXIMO: R$ 78.022,60 (setenta e oito mil e vinte e dois reais e sessenta centavos

LOCAL E DATA DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 22 de setembro 2025 às 09:00hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva **abertura dos envelopes dar-se-á no dia 22 de setembro 2025 as 09:00hr (nove horas**), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

ESCLARECIMENTOS E RETIRADA DO EDITAL — A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.qov.br e no PNCP — Portal Nacional de Compras Públicas. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas as 12:00 horas e das 13:30 horas as 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-1539, ou pelo e-mail: licitacao@tapira.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis da abertura dos envelopes.

Tapira – PR, 16 de setembro de 2025.

RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:2AE7A863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE WEB DA EQUIPLANO, POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), PARA O PODER LEGISLATIVO
EMPRESA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 76.030.717/0001-48
VALOR: R$50.520,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍCIDA
DATA: 16/09/2025

INÊS APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:B93F49A5

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 54, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Concessão de diária para o fim que especifica.

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 diária sem pernoite no valor total de R$271,63 (duzentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos), ao Vereador Diego Byczkowski, devido a viagem a ser empreendida na data de 16 de setembro de 2025 e retorno no mesmo dia, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba/Paraná, para participar de reunião no gabinete do Deputado Estadual Moacyr Fadel, na Assembleia Legislativa, a fim de solicitar emendas parlamentares para o Município, mediante comprovações legais.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:30856272

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025

Objeto: Aquisição de alambrado para fechamento de quadra esportiva, composto por tela de arame galvanizado revestido em PVC, arame para amarração e rede de proteção, incluindo a mão de obra necessária para sua instalação.
Fundamento: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	19/09/2025.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	22/09/2025, a partir das 10h00min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares, 17 de setembro de 2025

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:9A180077

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 39/2025 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, ABRANGENDO OS SISTEMAS HIDROSSANITÁRIO E ELÉTRICO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS do Município de Teixeira Soares/PR.

CREDENCIADA: REALIZA ESCRITORIO DE PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.431.220/0001-05, localizada na **Rua TRAJANO GRACIA** 905, Sala A, Bairro Stroparo, na cidade de Irati, CEP 84.507-060, estado do Paraná.

Valor Total: R$59.330,00 (Cinquenta e nove mil e trezentos e trinta reais).

Fundamento: Artigo 74, III, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Municipal Nº 2.067, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Teixeira Soares, 16 de setembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:C082E1D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2025
CONCORRÊNCIA 08/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de pavimentação em C.B.U.Q, com o fornecimento dos materiais, no trecho denominado Estrada da Gruta, com área de pavimento de 21.000,00m², com recursos do Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário, Governo do Estado do Paraná e Município de Teixeira Soares, nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sobre o regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em conformidade com as especificações contidas em planilha de serviços e memorial descritivo da obra.

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA, inscrita no CNPJ 04.345.893/0001-68, com sede em Av. Arlete Richa, N° 60, Engenheiro Gutierrez, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, no Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 4.823.902,39 (Quatro milhões, oitocentos e vinte e três mil, novecentos e dois reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL: Patrícia Rodrigues de Almeida

DATA DE ASSINATURA: 15/09/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:4E1522C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90030/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada Visando à Aquisição de Materiais de Expediente, Destinados ao Suprimento das Necessidades Administrativas da Secretaria Geral de Governo.

CONTRATADA: NEUSA MARCIA SCHEID PAPELARIA, inscrita no CNPJ 22.039.279/0001-50, com sede na Travessa EXPEDICIONÁRIO, Nº 396, CENTRO, Teixeira Soares/PR-CEP84530-000.

Valor Total: R$ 5.221,25 (cinco mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Adriane de Paula Barbiere

DATA DE ASSINATURA: 17/09/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:B2360104

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90030/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada Visando à Aquisição de Materiais de Expediente, Destinados ao Suprimento das Necessidades Administrativas da Secretaria Geral de Governo.

CONTRATADA: TCM OFFICE LTDA – ME, inscrita no CNPJ no 19.454.034/0001-84 com sede à Av. Manoel Mendes de Camargo, 1470 CENTRO, CEP 87.303-115 na cidade de CAMPO MOURÃO, Estado do PARANÁ.

Valor Total: R$ 4.826,42 (quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Adriane de Paula Barbiere

DATA DE ASSINATURA: 17/09/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:A3F19F64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2025
INEXIGIBILIDADE 39/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, ABRANGENDO OS SISTEMAS HIDROSSANITÁRIO E ELÉTRICO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS do Município de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: REALIZA ESCRITORIO DE PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.431.220/0001-05, localizada na Rua TRAJANO GRACIA 905, Sala A, Bairro Stroparo, na cidade de Irati, CEP 84.507-060, estado do Paraná.

Valor Total: R$59.330,00 (Cinquenta e nove mil e trezentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Srª. Patrícia Rodrigues de Almeida.

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:FFC5944E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 156/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 156/2024.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 90019/2024.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares.
CONTRATADA: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede em Rio D'Areia de Cima, s/nº, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 107 e 125, da Lei Nº 14.133/21, tem por objeto, PRORROGAR e ADITIVAR o Contrato Inicial que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares, conforme Termo de Referência – Anexo I, conforme Edital de Pregão nº 90019/2025 e anexos, até o dia 21 de agosto de

2026. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento) no valor de R$ 3.454,50 (três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais cinquenta centavos). Onde a contratada se compromete a entregar os itens relacionados ao contrato 143-2024 a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 21 de agosto de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:5F9E0879

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares (camiseta, calça, calção, short saia, jaqueta, meia e tênis), destinados aos alunos da rede municipal de ensino e (camisetas, legging) destinados aos funcionários vinculados a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares/PR, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 01/10/2025. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 17 de setembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:116E1865

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 39

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 39/2025 fundamentado no PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Contratação de empresa especializada para a ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, ABRANGENDO OS SISTEMAS HIDROSSANITÁRIO E ELÉTRICO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS do Município de Teixeira Soares/PR**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Obras Arquitetura e Engenharia, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **REALIZA ESCRITORIO DE PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.431.220/0001-05.**

Valor Total: R$59.330,00 (Cinquenta e nove mil e trezentos e trinta reais).

Teixeira Soares,16 de setembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:F9423CF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 403 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 276 DE 19 DE MAIO DE 2025, NOMEANDO NOVOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 756, de 26-04-1989 e Decreto nº 1.333, de 02-09-2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD**, a qual passa a compor-se pelos seguintes membros:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL:
a) Representantes da Secretaria Geral de Governo:
Titular: Mara Aparecida Valdenez de Oliveira Loss;
Suplente: Lidiane Aparecida dos Santos da Rocha;

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Paula Micheli Marchinski;
Suplente: Mireila Aparecida Jacomel Pugsley;

c) Representantes da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:
Titular: Suelen Juceli dos Santos Martins;
Suplente: Miriam Aparecida Machado;

d) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Leonardo dos Santos Pepe;
Suplente: Ricardo Tadeu Brink;

e) Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Transportes:
Titular: Roque Rutina;
Suplente: Vagner Moreira de Andrade;

II – DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes titulares de entidades ou organizações, sem fins econômicos diretamente ligadas à defesa e/ou atendimento da pessoa com deficiência no Município de Teixeira Soares, legalmente constituída:
Titular: Suellen Lorena Schapuis;
Suplente: Vilma Blanc de Andrade Ribeiro;

Titular: Lucimari de Souza;
Suplente: Valéria Aparecida Pereira;

b) Representantes de pessoas com deficiência:
Titular: Samanta Cristina de Castro Melo
Suplente: Carlos Lourenço Pereira

c) Representantes de profissionais que atuam diretamente no atendimento à pessoa com deficiência:
Titular: Neli Maria Perretto;

Suplente: Luciana Maria de Almeida;

d) Representantes de pais ou responsáveis da pessoa com deficiência:
Titular: Jaqueline de Fátima Santos de Souza
Suplente: Otacir Bini

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 276, de 19 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de setembro de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:94D1FF1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ATA DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GESTÃO FISCAL E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco às dezenove horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 37, desta cidade e comarca de Terra Boa – PR, a contadora da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Boa a Srª. Eliana de Lourdes Marques de Madureira, responsável pela elaboração e apresentação dos demonstrativos contábeis, realizou a prestação de contas quanto a execução orçamentária do 2º quadrimestre de dois mil e vinte e cinco. A apresentação iniciou-se com a contadora agradecendo a presença de todos e explicou a finalidade de tal apresentação e obrigatoriedade conforme determina o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Posteriormente passou a apresentar os dados técnicos da execução da receita pública, conforme anexo 2 da Lei n.º 4.320/64, dividindo-os por categoria econômica e natureza. Foi apresentado o orçamento anual do poder legislativo bem como as despesas correntes, despesas de capital e o percentual de suplementação, em ato contínuo a contadora passou a apresentar os valores das contribuições previdenciárias e em seguida passou a discriminar as despesas pessoal, previdenciárias, diárias dos vereadores, material de consumo e despesas com passagens e locomoção, despesas com pessoa física e jurídica, despesas de capital(investimentos), posteriormente explanou sobre rendimentos e aplicações contidos em bancos que são devolvidos ao poder executivo e cada mês e todas as obrigações mensais também encontram totalmente regulares, destacando sobre a responsabilidade do bom zelo pelas contas.
Terminando a apresentação a contadora se colocou a disposição para perguntas dos vereadores e do público presente.
Ninguém querendo fazer uso da palavra a Sra. contadora agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a audiência pública, da qual foi lavrada a presente que vai assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

ADEMIR GALHARDO ROMERO
Presidente

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
1º Secretário

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:58B98139

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº4122/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 44 da Lei Complementar nº 04/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Terra Boa,

R E S O L V E

Artigo 1º CEDER à servidora efetiva **FABIANA GOMES FERREIRA MACEDO**, portadora do CPF 032.845.749-30, ocupante do cargo de Enfermeira, ao CICENOP – Consorcio Publico Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná, para o exercício de cargo em comissão.

§1º - A cessão de que trata este convênio se dará **SEM ÔNUS** ao Município de Terra Boa, competindo ao CICENOP o cumprimento das obrigações legais decorrentes do exercício funcional do(a) servidor(a) cedido(a) nos termos deste convênio.

Artigo 2º A cessão de que trata o Artigo 1º será do dia **18/09/2025** a **31/12/2026.**

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6DEAAA62

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 937/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 15/09/2025, a servidora **JANISLAINE ROSSI MATIAS**, portadora do CPF 044.520.619-58 do cargo efetivo que ocupa, de **PROFESSORA.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 16 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1C39D370

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 938/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 e Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01/09/2025, o(a) servidor(a) **HETONY CLAUDIO MANTOVAN,** portador(a) do CPF

099.878.319-66, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES,** lotado no Departamento de Saúde.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 10, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2025.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 16 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:135132DD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2025

Aos dezesseis dias do mês de setembro de 2025, às nove horas, no Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação de Terra Boa, presidida pela Sra. Inês Cabral Eugênio. A presidente deu início aos trabalhos, dando as boas-vindas aos presentes e apresentando a pauta do dia. Na sequência, a palavra foi concedida à Sra. Rosane Estela R. Zampar, secretária municipal de Educação e Cultura, que agradeceu a presença de todos e iniciou os informes sobre as ações educacionais do município. A secretária explicou que, neste ano, o município realizou o Processo Seletivo Simplificado para Professor Formador Municipal, vinculado ao **Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – PRO-LEEI/CNCA**, com o objetivo de selecionar formadores municipais para atuar no âmbito do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ciclo 2025/2026. Os profissionais selecionados serão responsáveis pela formação de cursistas da rede municipal de ensino da educação infantil, utilizando modalidades presencial e a distância. A formação terá carga horária total prevista de 120 horas, abrangendo atividades de planejamento, organização, acompanhamento e avaliação. A secretária destacou que, ainda neste ano, será realizada a avaliação do **Plano Municipal de Educação (PME)**, a qual ocorre bienalmente. As informações estão sendo preparadas pela equipe técnica do PME e pelo Fórum Municipal de Educação. A apresentação final está prevista para ocorrer no dia 10 de outubro em uma audiência pública, na qual todos os conselheiros já estão convidados a participar. Em continuidade, foi comunicado que, nos dias 17 e 18 de setembro, será aplicada a **Prova Paraná Diagnóstica** para os alunos do 2º e 5º anos. A secretária ressaltou a importância dessa avaliação, pois ela fornece um panorama do nível de conhecimento dos estudantes, permitindo que professores e gestores identifiquem dificuldades e habilidades específicas. Os resultados da prova são fundamentais para a elaboração de estratégias pedagógicas personalizadas, possibilitando a adaptação do ensino às necessidades individuais dos alunos, além de contribuir para um planejamento pedagógico mais eficiente nas escolas e na gestão municipal. Esta avaliação também auxilia o município no diagnóstico geral, proporcionando a identificação de conteúdos e habilidades que necessitam de maior atenção e reforço. Na sequência da pauta, foi informado sobre mais uma conquista da Educação de Terra Boa no **Agrinho 2025**, um programa promovido pelo Sistema FAEP, que comemora sua 30ª edição com o tema **"Festejando a conexão campo-cidade"**. Este concurso é reconhecido em todo o Paraná por estimular a reflexão sobre a interdependência entre o campo e a cidade, abrangendo 15 categorias para estudantes e professores. As inscrições aconteceram entre os dias 7 de julho e 21 de agosto, e a cerimônia de premiação está marcada para o dia 20 de outubro. Na ocasião, serão entregues prêmios variando de smartphones a automóveis. Terra Boa destacou-se nas categorias **Experiências Pedagógicas**, **Desenho** e **Redação**, e está na disputa pelo prêmio principal: um carro zero quilômetro. No dia 11 de setembro, o município participou do **Seminário de Práticas com Foco na Gestão e Alfabetização**, realizado pelo Núcleo Regional de Educação (NRE) de Cianorte. O objetivo do evento foi compartilhar experiências e práticas pedagógicas voltadas à alfabetização, fortalecendo a cooperação entre os municípios e promovendo a melhoria contínua da aprendizagem. Durante o seminário, professores apresentaram iniciativas bem-sucedidas, rotinas e estratégias que têm contribuído para o aumento dos índices de alfabetização, com enfoque em: Gestão da aprendizagem e uso pedagógico dos dados; Formação continuada de docentes, especialmente com foco em alfabetização. A participação no evento reforçou o compromisso do município com a cooperação intermunicipal, além de destacar seu papel como protagonista na disseminação de boas práticas educacionais. Finalizando a pauta, não houve questionamentos. A secretária agradeceu a presença de todos e reiterou a importância da coparticipação dos membros do Conselho para a melhoria contínua da educação no município. Em seguida, declarou encerrada a reunião. Eu, Viviane Cristina Batista, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

_____
VIVIANE CRISTINA BATISTA

_____
INÊS CABRAL EUGÊNIO

_____
ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

_____
SONIA RIBEIRO DA SILVA BLASQUES

_____
DIEMES GALHARDO POMAROLI

_____
LUCINEY MOLINA MARQUES

_____
ELAINE ANDRÉIA DE SOUZA ROCHA

_____
KÁTIA FRANCIELI RAIMUNDO ROSOLEN

_____
KATSOLENE BENÁ DA SILVA

_____
MARIELY CRISTINA VRECCHI MARQUES MARQUES ROSA

_____
VALÉRIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO

_____
GEIZIANE SINTI SOMMARIVA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8E6E60DD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei nº 1.722/2022 e Instrução Normativa nº 02/2025, torna público o nome das candidatas inscritas no período de 11/09 à 15/09/2025 para concorrer **ao Processo de Escolha para Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino,** e **CONVOCA** as inscritas à participar da Fase I- **Curso de Formação em Gestão Escolar**, que ocorrerá nos dias **22 e 29/09/2025** nas dependências do Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, sito à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 280.
A saber:

Nome da Candidata	Instituição de Ensino
Adalgiza Rodrigues Amorim	Escola Municipal do Campo Manoel Marques Rosa
Katsolene Benά da Silva	Escola Municipal Monteiro Lobato
Marcia Aparecida Tortola Hyoshimoto	Escola Municipal Therezinha Appª Bagatin
Rozilda Felipe de Oliveira Vedovato	Escola Municipal Professor Adriano Franco
Rita de Cassia Maina Trento	Escola Municipal Princesa Isabel
Katia Francieli Raimundo Rosolen	Escola Municipal Professora Irene Mendes Alves Pereira
Aline Claudia Piva	CMEI Pequeno Polegar

Michele Aparecida Lúcio Pimentel	**CMEI Criança Feliz**
Heliandra Antoniassi Bento	**CMEI Professora Maria das Dores de Alcântara**
Elaine Andréia de Souza Rocha	**CMEI Tia Maria Carmem Fernandez Rodriguez**

Terra Boa, 16 de setembro de 2025.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CA563D99

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.123/2025

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 4123/2025 de 16/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 23.500,00 (vinte e três mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1626 - 3.1.90.11.00.00	3303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.500,00
10.001.10.305.0075.2.119.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1625 - 4.4.90.52.00.00	3520	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
Total Suplementação:			**23.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:AB8528C2

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.124/2025

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 4124/2025 de 16/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 128.553,00 (cento e vinte e oito mil quinhentos e cinqüenta e três reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1549 - 4.4.90.52.00.00	833	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.553,00
10.001.10.302.0075.2.116.		MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E PRIVADAS	
960 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	123.000,00
Total Suplementação:			**128.553,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.76.00000000	Fonte: 833	5.553,00
Receita:1.7.1.3.50.21.00.00000000	Fonte: 494	123.000,00
Total da Receita:		**128.553,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:0BB65080

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

Edital de Pregão nº 98/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, mochilas, estojos e tênis escolares, visando atender às necessidades dos alunos regularmente matriculados nos segmentos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, EJA da Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Rica, PR, incluindo também os alunos atendidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

SESSÃO:
A sessão pública será às 09h00 do dia 18/09/2025

MOTIVO:
Desclassificação da empresa vencedora do lote 3, em razão de as amostras não atenderem às especificações do edital, com a consequente convocação das licitantes subsequentes, conforme a ordem de classificação.

Terra Rica – PR, 16/09/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:8F745A13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 352/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **81.706.251/0001-98**.

DOMICÍLIO: RUA JOÃ£O AMARAL DE ALMEIDA, 100 - CEP: 81170520 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, Curitiba/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos de distribuição gratuita nas unidades básicas de saúde de Terra Rica., Pregão N° 104/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 11/09/2025.

VALOR TOTAL: R$ **13.190,00 (Treze Mil, Cento e Noventa Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, doze dias de setembro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA
JEFERSON CAMPOS MASTALER

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:C0D10D1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: RIBER CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **32.013.298/0001-60**.

DOMICÍLIO: RUA COROADOS, 171 - CEP: 85806100 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Cascavel/PR.

OBJETO: Recuperação e manutenção das estradas vicinais no Município de Terra Rica - Estradas Lagoa do Juca e Ponte Preta, do Concorrência 12/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 16/09/2025.

VALOR TOTAL: R$ 3.129.545,09 (Três Milhões, Cento e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Nove Centavos).
VALOR GARANTIA: R$ 156.477,25 (Cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias, a partir da Emissão da Ordem de Serviços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 16/09/2025(dezesseis dias de setembro de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Riber Construtora LTDA
EDEMAR RIBEIRO DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:8F155AE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 587/2025

Decreto Nº 587/2025

SÚMULA: AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 027/2021;
Considerando o Parecer da Comissão Municipal de Regularização Fundiária;
Considerando toda documentação acostada ao processo de regularização fundiária protocolado nesta municipalidade sob nº 496/2025.

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica **AUTORIZADA** a lavratura de Escritura de Venda e Compra do seguinte imóvel de propriedade do Município de Terra Rica:

Lote nº 08 da Quadra nº 08, do "Residencial Terra Rica I", situado nesta cidade, com área de 227,55 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: Pela frente, com a Rua Projetada D, na distância de 12,30 metros; Pelo lado direito, com o lote 07, na distância de 18,50 metros; Pelo lado esquerdo, com o lote nº 09, na distância de 18,50 metros e, finalmente, pelos fundos, com parte dos lotes nº 10 e 06, na distância de 12,30 metros, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 8.571.

Artigo 2º. – O imóvel descrito no artigo 1º, foi alienado pelo Município de Terra Rica, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de financiamento para aquisição de habitação de interesse social, em 120 *(cento e vinte)* parcelas mensais de valor equivalente a 10% (dez por cento) do salário mínimo.

Artigo 3º. – A Secretaria Municipal de Assistência Social emitiu **Certidão de Quitação**, comprovando a total quitação do imóvel e anuindo para o regular processamento de transferência do mesmo.

Artigo 4º. – Para fins de escrituração e registro do imóvel descrito do artigo 1º, faz-se constar que a adquirente é: **MARIA APARECIDA MENDES**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 022.160.829-02 e da CI/RG nº 6.890.074-3 - SESP/PR, residente e domiciliada à Av. 1º de Maio, 58 – Conjunto Habitacional Terra Rica "I", nesta cidade e comarca de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 5º. - A **AUTORIZAÇÃO** mencionada no artigo 1º foi precedida de Processo de Regularização Fundiária nos termos da Lei Municipal nº 027/2021, devidamente protocolado nesta

municipalidade sob nº 496/2025, que ficará à disposição dos órgãos de fiscalização e de qualquer interessado.

Artigo 6º. Os procedimentos, despesas e impostos referentes à transferência do imóvel ora alienado serão de inteira responsabilidade da adquirente.

Artigo 7º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO (16/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:FCFE58E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para os cargos de **MOTORISTA,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, devidamente homologado através do Edital nº 018/2025, de 04/06/2025.

O candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

Exames realizados em serviços públicos ou privados de saúde: *(somente serão válidos exames realizados após a data da convocação).*

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B.

Documentos pessoais: *(cópia autenticada ou cópia simples e original)*

Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
Carteira de Identidade;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho, ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal;
Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS/PASEP, *(se possuir)*;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS *(original)*;
Comprovante de endereço atual;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor;

Declarações/Certidões: (*cópia autenticada ou cópia simples e original, ou, se gerados por via eletrônica, devem possuir mecanismo de autenticação)*

Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: *www.tse.jus.br*, expedida nos últimos 30 *(trinta)* dias;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual *(Fórum da Comarca)*, em que o candidato resida nos últimos 05 *(cinco)* anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;

Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 *(cinco)* anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento e de não parentesco com os membros de Comissão Organizadora *(Anexo III)*;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas *(Anexo II);*

Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 *(cinco)* anos *(Anexo III);*

01 (uma) foto 3 x 4 recente;

Aos candidatos convocados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

h.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
h.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
h.3. Carga horária do outro vínculo;
h.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
h.5. Remuneração do outro vínculo

Documentos comprobatórios de escolaridade ou formação obrigatória, conforme requisitos de contratação;

Títulos, diplomas e certificados informados na inscrição, utilizados para o cômputo da pontuação;

Documentos informados na inscrição que comprovem tempo de experiência, utilizados para o cômputo da pontuação;

Após apresentação de todos os documentos acima descritos dentro do prazo legal e, após devidamente conferidos, o candidato apto ao prosseguimento da contratação será encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.

Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezesseis dias de Setembro de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

MOTORISTA	
Nome	**Classificação**
JOSÉ FERNANDES ROCHA	10º
FABIO DEL BIANCO	11º
ALESSANDRA ANGELINA DA CUNHA	12º

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO,
DE REGULARIDADE DISCIPLINAR E DE RESIDÊNCIA
Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei:
QueNÃO POSSUO VÍNCULO FAMILIAR(cônjuge, companheiro(a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau) comQUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo
QueNÃO FUI DEMITIDO(A)do serviço públicoFederal, Estadual, Distrital ou Municipalnos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de aplicação de pena disciplinar, nemPERDI O CARGOem razão de ordem judicial transitada em julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.

• Relaciono abaixo todos osMunicípiose seus respectivosEstadosondeRESIDInos últimos 05 (cinco) anos:

Município:_____,Estado:_____;
Município:_____,Estado:_____;

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará naIMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃOdo processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local, _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura do (a) candidato (a))

Publicado por:
Wilson Secchi
Código Identificador:3F9388DB

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECRETO Nº 588/2025

SÚMULA:- ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO_SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N° 078/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETA:

(Artigo 1º -) Fica o Serviço Autônomo Municipal de Terra Rica Estado do Paraná, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2004 – Operação e Manutenção dos Serviços de Água
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33903900_(45)_Outros Serviços de Terceiros - PJ_ 120.000,00

Total de Crédito Suplementar _ 120.000,00

(Artigo 2º -) Para fazer face ao crédito adicional suplementar aberto no artigo 1° desta Lei, será cancelado o valor de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, nas seguintes dotações:

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2004 – Operação e Manutenção dos Serviços de Água
30000000_Despesas Correntes
31000000_Outras Despesas
31900000_Aplicações Diretas
31901100_(32)_Vencimentos e Vantagens fixas -Pessoal Civil_ 100.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE

17.512.0003.2004 – Operação e Manutenção dos Serviços de Água
30000000_Despesas Correntes
31000000_Outras Despesas
31910000_Aplicações Diretas
31911100_(36)_Contribuições Patronais_ 20.000,00

Total de Crédito Suplementar _120.000,00

(Artigo 3º -) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos par o dia 05/09/2025.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, AOS DEZESSEIS DIAS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO. (16/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bassil da Silva
Código Identificador:AA2D49B1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 08/2025

•

Sumula: Homologação de Processo Licitatório N.º 52/2025, Instrumento Convocatório N.º 8/2025.

ARIANO SERGIO NUNES, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, resolve:

HOMOLOGAR:

Art. 1º - - A homologação da Ata da Pregoeira, nomeada pela Portaria sob N.º 38 datada de 26 (vinte e seis) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), referente à Licitação Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025** Processo Licitatório N.º 52, datado de 15/08/2025

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº 26.729.755/0001-15 à Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC) para o atendimento das diversas áreas do Samae perfazendo um valor total de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº 36.091.140/0001-60 à Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC) para o atendimento das diversas áreas do Samae perfazendo um valor total de R$ 3.944,39 (três mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos)

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº 24.402.903/0001-67 à Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC) para o atendimento das diversas áreas do Samae perfazendo um valor total de R$ 2.011,08 (dois mil e onze reais e oito centavos)

CABANA MAGAZINE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº 51.621.518/0001-83 à Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC) para o atendimento das diversas áreas do Samae perfazendo um valor total de R$ 607,92 (seiscentos e sete reais e noventa e dois centavos)

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº 51.740.794/0001-60 à Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC) para o atendimento das diversas áreas do Samae perfazendo um valor total de R$ 203,40 (duzentos e três reais e quarenta centavos)

Art. 2º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Terra Rica – Estado do Paraná, 16 de setembro de 2025

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor

Publicado por:
Beatriz Ros Martins
Código Identificador:498391EF

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 09/2025

•

Sumula: Homologação de Processo Licitatório N.º 53/2025, Instrumento Convocatório N.º 9/2025.

ARIANO SERGIO NUNES, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, resolve:

HOMOLOGAR:

Art. 1º - - A homologação da Ata da Pregoeira, nomeada pela Portaria sob N.º 38 datada de 26 (vinte e seis) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), referente à Licitação Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2025** Processo Licitatório N.º 53, datado de 25/08/2025

LAFFERDU INDUSTRIA E COMERCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº 15.263.561/0001-50 à Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE TUBOS CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO para o atendimento das diversas áreas do Samae perfazendo um valor total de R$ 16.173,00 (dezesseis mil e cento e setenta e três reais)

SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº 41.515.456/0001-71 à Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE TUBOS CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO para o atendimento das diversas áreas do Samae perfazendo um valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº 29.175.860/0001-48 à Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE TUBOS CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO para o atendimento das diversas áreas do Samae perfazendo um valor total de R$ 2.110,03 (dois mil cento e dez reais e três centavos)

MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº 04.151.335/0001-61 à Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE TUBOS CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO para o atendimento das diversas áreas do Samae perfazendo um valor total de R$ 900,00 (novecentos reais)

SALVATI EXPORT PIPES TUBOS E CONEXÔES EIRELI EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº 18.436.903/0001-85 à Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE TUBOS CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO para o atendimento das

diversas áreas do Samae perfazendo um valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 2º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Terra Rica – Estado do Paraná, 16 de setembro de 2025

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor

Publicado por:
Beatriz Ros Martins
Código Identificador:605B070C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 10/2025

•

Sumula: Homologação de Processo Licitatório N.º 59/2025, Instrumento Convocatório N.º 10/2025.

ARIANO SERGIO NUNES, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, resolve:

HOMOLOGAR:

Art. 1º - - A homologação da Ata do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto sob N.º 543 datada de 29 (vinte e nova) de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco), referente à Licitação Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025** Processo Licitatório N.º 59, datado de 04/09/2025

FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº 04.510.882/0001-96 à Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para o atendimento das diversas áreas do Samae perfazendo um valor total de R$ 86.532,90 (oitenta e sete mil e quinhentos e trinta e dois reais e noventa centavos)

Art. 2º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Terra Rica – Estado do Paraná, 16 de setembro de 2025

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor

Publicado por:
Beatriz Ros Martins
Código Identificador:A2BB0409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE CULTURA
ATA N° 02/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ATA 02/2025
Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, as 14 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua Paulo Furtado Lucena, nº 101 – Centro – Terra Roxa/PR, os membros do Conselho Municipal de Cultura para deliberar sobre a execução dos recursos decorrentes da Lei que institui a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). Após análise e discussão, ficou decidido que do montante recebido, o valor de R$ 85.793,15 (oitenta e cinco mil setecentos e noventa e três reais e quinze centavos) será destinado a obras e reformas e o valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) será destinado a ações culturais via Termo de Fomento. Dentre as ações culturais, restou deliberado que serão disponibilizadas 14 vagas para apresentações musicais solo, sendo 9 de ampla concorrência, 4 destinadas a pessoas negras, 2 a pessoas indígenas e 1 para pessoa com deficiência (PcD), cada uma no valor de R$ 1.500,00, totalizando R$ 21.000,00. Para as ações de bandas musicais, serão contempladas 2 vagas no valor de R$ 5.000,00 cada, totalizando R$ 10.000,00. Para apresentações culturais cênicas, serão ofertadas 2 ações no valor de R$ 3.000,00 cada, totalizando R$ 6.000,00. Na categoria de artesanato, serão 10 vagas, sendo 5 de ampla concorrência, 3 para pessoas negras, 1 para pessoa indígena e 1 para PcD, cada uma no valor de R$ 1.500,00, totalizando R$ 15.000,00. Para exposição e feira cultural será contemplada 1 ação no valor de R$ 3.000,00. Na categoria capacitação, serão ofertadas 3 ações, sendo 1 de ampla concorrência, 1 destinada a pessoa negra e 1 a PcD, cada uma no valor de R$ 2.633,30, totalizando R$ 9.000,00. Não havendo mais nada a tratar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, Everton Soares de Sousa Barroso, e pelos demais presentes.
Everton Soares de Sousa Barroso
Raiana Maiara Pedal
Gisele Gomes Lima
Janaína Santana da Silva
Josiane da Rocha de Assis
Joelma Lourenção Neves
Eder Simões
Maria Janete Teixeira da Silva Nabão
Emerson de Oliveira Bachiega
Daniela Garcia Trindade
Silvana Macarini de Souza
Bianca Frasseto Pedral
Yago Henrique Marques
Pablo Henrique da Silva
Rozeli Polo
Cristina Maria Correia
Vagner Antônio da Silva
Jeferson Henrique Bueno Anderson
Francielle Flauzino Pereira
Tatiane Fernanda Santos do Nascimento
Alan Diego Momesso
Francieli dos Santos Vieira
Rui Artur Cremonese

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6BFB306C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16928/2025

PORTARIA Nº 16928/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo n.º 15265/2025 de 10/09/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Ivone Reis da Silva, portadora do CPF n.º ***.***.969-** no cargo de Conselheira Tutelar suplente a partir de 17 de setembro de 2025, com base na Resolução n.º 015/2025 de 09 de setembro de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:1CD082AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 22/10/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 110/2025, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Equipamentos e Materiais de Cama, Mesa, Banho e Utilidades Domésticas, destinados a atender as necessidades das Unidades Vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 89.300,32 (oitenta e nove mil trezentos reais e trinta e dois centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.
Terra Roxa - PR, 16 de setembro de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:483A81DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 422/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 73/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 16 de setembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: YAMADISEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.087.311/0001-72, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CLEISON JUNIOR TURECK, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 027.384.089-40, com endereço à Rua Alcides Valentino Zanella, 540, RONDINHA - 83.607-312, Campo Largo - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, COM FINALIDADE DE FORTALECER A INFRAESTRUTURA VIÁRIA RURAL DO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 190/2025, PROTOCOLO Nº 23.790.078-2, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB E O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.820.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:EE01B208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 423/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 90/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 16 de setembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: 62.086.372 THAIS EMANUELA DE SOUZA SILVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 62.086.372/0001-30, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. THAIS EMANUELA DE SOUZA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 082.261.299-23, com endereço à Rua JULIANA MARIA DA CRUZ, 745, SANTA RITA DO OESTE - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E MONTAGENS DE PNEUS E SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS, DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE, A SEREM REALIZADOS NO DISTRITO DE SANTA RITA DO OESTE.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 86.082,35 (oitenta e seis mil, oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:501ABE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 073-2025

Termo de Adjudicação
Processo n°: 131/2025
Licitação n°: 73/2025

Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, COM FINALIDADE DE FORTALECER A INFRAESTRUTURA VIÁRIA RURAL DO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 190/2025, PROTOCOLO Nº 23.790.078-2, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB E O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	3
R$409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais)	
NORDICA VEICULOS S/A	4
R$627.000,00 (seiscentos e vinte e sete mil reais)	
YAMADISEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI	1, 2
R$1.820.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte mil reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 16 de setembro de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7BE4AC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 090-2025

Termo de Adjudicação
Processo n°: 152/2025
Licitação n°: 90/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E MONTAGENS DE PNEUS E SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS, DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE, A SEREM REALIZADOS NO DISTRITO DE SANTA RITA DO OESTE
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
62.086.372 THAIS EMANUELA DE SOUZA SILVA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33
R$86.082,35 (oitenta e seis mil, oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 16 de setembro de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeit

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:14D4F740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO RESCISÃO 002/2025

TERMO RESCISÃO Nº 002/2025 CONTRATO Nº 176/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2025, CONCORRÊNCIAELETRÔNICO Nº 1/2025

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **CONSTRUTECH OBRAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **19.128.521/0001-57**, neste ato representado por **JONATAN RAFAEL REBELO**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 1/2025, na modalidade Concorrência sob o nº 1/2025, realizou Contrato nº 176/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Rescisão tem por objeto a Rescisão do contrato no valor de R$ 475.990,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e novecentos e noventa reais), após Decisão Administrativa emitida pelo Prefeito Municipal, com fundamento no art. 138, I da Lei 14133/21.

Terra Roxa, 16 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:08FD59CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5855, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **CÍNTIA DE SOUZA GOLOMBIEWSKI,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 7.078.640-0/SSP/PR, do cargo efetivo de Odontólogo II, nomeada por meio do Decreto nº 4650, de 17 de agosto de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:4412FB13

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1041, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

"Denomina Estrada Amadeus de Paula Ferreira na Localidade de Rio do Fojo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, por iniciativa do Vereador Jelson Adriano Klakoski, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denomina-se Estrada Amadeus de Paula Ferreira, tendo como início na Estrada Benjamin Claudino Camargo, na comunidade de Rio do Fojo, e finda na Estrada Alvino Chicóvis, no Araçatuba.

§1º Para fins de referência, a via tem como coordenadas: início - latitude: 25º53'24.37"S e longitude: 49º 2'17.13"O e termina nas coordenadas – latitude: 25º53'59.47"S e longitude 49º1'33.55"O.

§2º A referida via é popularmente conhecida como Rua da Tuca.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:426A40A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1042, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

"Reconhece servidão de passagem e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, por iniciativa dos vereadores Juliano dos Santos e Pedro Luiz da Rocha, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Servidão de Passagem Família Cruz, a via localizada no Município de Tijucas do Sul, com início na PR 281, altura do KM 12, Xaxim.

Parágrafo Único: Para fins de referência, a via possui as seguintes coordenadas: ponto inicial: 25º54'56.25"S; 49º 9'53.76"O e ponto final: 25º54'58.93"S; 49º9'54.55"O.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:E3C1FD8A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1043, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

"Altera a Lei nº 498, de 11 de novembro de 2014, que "Institui o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos (PCCV) dos Servidores Públicos Municipais da administração direta."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 15, da Lei nº 498, de 11 de novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. Após a aprovação no estágio probatório, o servidor efetivo da administração geral, será enquadrado no nível 1, do cargo para o qual foi nomeado, conforme a respectiva tabela de vencimento e no padrão de acordo com a comprovação de formação escolar, mediante a apresentação de cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso de ensino fundamental, médio, técnico, tecnólogo, superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, acima da exigência mínima o nível de escolaridade do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:3C2915DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1044, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

"Altera a Lei nº 499, de 11 de novembro de 2014, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS, dos servidores específicos da área da saúde do município, bem como reenquadra os respectivos cargos, reconfigura as carreiras; cria nova grade salarial, e da outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 21, da Lei nº 499, de 11 de novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 Após a aprovação no estágio probatório, o servidor efetivo da área da saúde, será enquadrado no nível 1, do cargo para o qual foi nomeado, conforme a respectiva tabela de vencimento e no padrão de acordo com a comprovação de formação escolar, mediante a apresentação de cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso de ensino fundamental, médio, técnico, tecnólogo, superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, acima da exigência mínima o nível de escolaridade do seu cargo efetivo."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:DB9B9412

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1045, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

"Altera a Lei nº 293, de 04 de abril de 2012, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tijucas do Sul - Pr."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º do Projeto de Lei nº 26, de 16 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação: (E)

"Art. 23. Após a aprovação no estágio probatório, o servidor efetivo da administração geral do quadro do magistério será enquadrado no nível 1 do cargo para o qual foi nomeado, conforme a respectiva tabela de vencimento e no padrão de acordo com a comprovação de formação escolar, mediante a apresentação de cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso de ensino fundamental, médio, técnico, tecnólogo, superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, acima da exigência mínima de escolaridade do seu cargo efetivo." (E)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se exclusivamente aos servidores efetivos convocados após a sua vigência, não alcançando situações anteriores já em trâmite. (E)

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:1650EA31

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1046, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

"Altera a Lei nº 525, de 04 de agosto de 2015, que "Institui o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos (PCCV) dos Servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul - TIJUCAS DO SUL PREV."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 8º, da Lei nº 525, de 04 de agosto de 2015, que passa a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 8º** "Após a aprovação no estágio probatório, o servidor efetivo do Instituto de Previdência, será enquadrado no nível 1, do cargo para o qual foi nomeado, conforme a respectiva tabela de vencimento e no padrão de acordo com a comprovação de formação escolar, mediante a apresentação de cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso de ensino fundamental, médio, técnico, tecnólogo, superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, acima da exigência mínima o nível de escolaridade do seu cargo efetivo."*

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:B1B7D4A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 12.379.909-7/SSP/PR, ocupante do cargo de Procuradora Jurídica, matrícula funcional nº 119574, em virtude de sua participação em curso "A Reforma Tributária e seus impactos para os Estados e os Municípios", a ser realizado nos dias 17 e 18 de setembro de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 575/2025 – JUR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:00B595DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **JOÃO CESAR BONIECKI,** portador da cédula de identidade R.G. nº 5.211.551-5/SSP/PR, ocupante do cargo de Diretor da Procuradoria Jurídica, matrícula funcional nº 119603, em virtude de sua participação em curso "A Reforma Tributária e seus impactos para os Estados e os Municípios", a ser realizado nos dias 17 e 18 de setembro de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 576/2025 – JUR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:548BA540

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **EVERALDO SCHLOSSER,** portador da cédula de identidade R.G. nº 9.059.354-4/SSP/PR, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, matrícula funcional nº 119681, em virtude de sua participação no PRacelerar 2025- Encontro Estadual de Ambiente de Negócios promovido pelo Sebrae/PR, a ser realizado nos dias 01 a 03 de outubro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu – PR, conforme memorando nº 151/2025 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:66445BB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS

EDITAL DE RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS

REF: EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 08/2025

A comissão de Seleção e analise para contratação de leiloeiro nº 5788 de 22 de julho de 2025, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMADA PUBLICA nº 08/2025, cujo o objeto do presente visando a **Credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, visando a prestação de serviços de leiloeiro público oficial de bens pertencentes ao Município de Tijucas do Sul/PR,** que após a análise do documentação e verificação da ordem de protocolo, realizada pela Comissão de seleção e analise, nomeados pelo Decreto nº 5788/2025, proferiu a seguinte decisão:

CLASIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA PROTOCOLO	HORA DO PROTOCOLO
1º	Daniel Elias Garcia	910.192.149-53	18/08/2025	13:29
2º	Lucas Rafael Antunes Moreira	014.721.886-16	27/08/2025	14:42
3º	Jonas Gabriel Antunes Moreira	065.132.226-05	27/08/2025	14:44
4º	Fernando Caetano Moreira Filho	039.167.186-30	27/08/2025	14:45
5º	Fábio Marlon Machado	066.868.919-67	29/08/2025	09:23
6º	Joacir Monzon Pouey	007.917.900-29	02/09/2025	14:51
7º	Pedro Lerner Kronberg	005.142.199-20	02/09/2025	14:53
8º	Jaqueline Sperança	859.917.759-15	02/09/2025	14:55
9º	Adalberto Scherer Filho	301.894.209-44	02/09/2025	14:59
10º	Jeremy Wu Santiago da Costa e Silva	007.834.909-50	02/08/2025	15:01
11º	Helcio Kronberg	085.187.848-24	02/08/2025	15:02

Conforme descrito na ATA da comissão todas as concorrentes ficando então habilitadas, então abre o prazo de 3 dias uteis para apresentação de intenção de recurso.
Nada mais havendo a consta.

Tijucas do Sul, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ LUIZ MARCZYNSKI

CLAUDIA SIBELE L. DE ANDRADE

EDUARDA GUERREIRO DA ROCHA

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:CA97828B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 80

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DECRETO N° 80 /2025

O Prefeito Municipal de Tomazina, Senhor Cezar Bueno de Melo no uso de das atribuições legais.

SÚMULA: Nova Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Tomazina conforme a Lei Municipal 595/2024 as pessoas abaixo designadas:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS	MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Saúde: **Titular**: Suziane Zacarias **Suplente**: Celita Carvalho	**Representante da Entidade na área de Deficiência Auditiva** **Titular:** Angelita Daniel Rodrigues Vitor **Suplente**: Vera Lucia Batista Pires Sanches
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e cidadania **Titular**: Luciane Rosa Gordia Nunes **Suplente:** Bruna Stival do Prado	**Representante da Entidade na área de Deficiência Visual** **Titular**: Danusa Bonfim Couto Pronko **Suplente**: Carla Juliana Lotti Felix
Secretaria Municipal de Educação: Titular: Geovanna Barth Silveira Marquini **Suplente**: Valdete De Jesus Ribeiro Tosta Oliveira	**Representante da Entidade na Área de Deficiência Física** **Titular**: Rafaela Sanchez **Suplente**: Kamila Mary Moraes Pereira
Departamento Municipal de Finanças Titular: Júlio Cesar Leocádio Barbosa **Suplente:** Felipe Barbosa Ferreira	**Representante da Entidade na área de Deficiência Intelectual** **Titular**: Gisela Barros Dias **Suplente**: Larissa Pires Sanches Damasceno

Art. 2° Ficam nomeados para a composição da diretoria os seguintes membros:

Presidente: Bruna Stival do Prado
Vice-presidente: Rafaela Sanchez
Secretaria: Luciane Rosa Gordia Nunes

Art 3°: Este decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

.
Tomazina, 16 de Setembro de 2025

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:D721AA51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6653/2025

Data 16/09/2025

SÚMULA: substitui membros do Conselho Municipal de Educação, nomeados pelo Decreto nº 4930/2022, de 23/05/2022, 5737/2024 de 14/03/2024, 6326/2025 de 06/03/2025**,** e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 596/2008, E NO OF. Nº 217/2025 SEMED DATADO DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica substituído **membro** do Conselho Municipal de Educação, nomeados pelo Decreto nº 4930/2022, de 23/05/2022, com alteração pelo Decreto nº 5737/2024, de 14/03/2024 e 6326/2025 de 06/03/2025, como abaixo especificamos:

Representação	Membro atual	Membro substituto	CPF
Associação de Pais, Mestres e Funcionários	Ana Alice Vieira da Rocha Pavan	Rosane Freitas da Silva	xxx.xxx.229.20

Art. 2º. Após as substituições o Conselho Municipal de Educação, ficará com a seguinte composição:

Membro	RG/ CPF	Situação	Segmento
Eliza Bortolanza	7.xxx.680-4	Titular	Poder Executivo
Jessica Fernanda Bilatto de Freitas	10.xxx.247-3	Suplente	Poder Executivo
Janaina Aparecida Valmorbida Morosini	10.xxx.474-8	Titular	Trabalhadores Municipais da Educação
Ângela Maria Alberton Leal	8.xxx.040-9	Suplente	Trabalhadores Municipais da Educação
Silvio Cezar Orfaneli	8.xxx.414-7	Titular	Trabalhadores Municipais da Educação
Simone Basso Brandini	7.xxx.382-1	Suplente	Trabalhadores Municipais da Educação
Patrícia Camila Barcarolo	10.xxx.599-9	Titular	Professores Municipais
Inêz de Almeida Fongaro	8.xxx.366-6	Suplente	Professores Municipais
Cleide Luciane Hudziak dos Santos	8.xxx.832-4	Titular	Professores Municipais
Ronoaldo Freitas da Silva	8.xxx.140-2	Suplente	Professores Municipais
Rosane Freitas da Silva	xxx.xxx.229-20	Titular	Associação de Pais, Mestres e Funcionários
Marcio Andrigo Bruschi	6.xxx.696-0	Suplente	Associação de Pais, Mestres e Funcionários
Keila Bernardete Campo	6.xxx.284-8	Titular	Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente
Luciana Giachini Grall	xxx.xxx.889-15	Suplente	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Simone Cristina Vieira Martins Longhinotti	8.xxx.762-0	Titular	Professores da Educação Especial
Cristiane Aparecida de Lima França	xxx.xxx.649-05	Suplente	Professores da Educação Especial
Karin Cristina Brandini Fongaro	9.xxx.287-6	Titular	Professores da Educação Infantil
Nerli de Souza Bortolanza	8.xxx.607-4	Suplente	Professores da Educação Infantil
Fabiana Cabral de Oliveira	xxx.xxx.699-40	Titular	Conselho Tutelar
Mariceli de Oliveira Casagrande	xxx.xxx.249-97	Suplente	Conselho Tutelar
Lenilce Vitoriano	9.xxx.430-1	Titular	Poder Legislativo
Sergio Fernandes	4.xxx.093-0	Suplente	Poder Legislativo

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 4930/2022 de 23/05/2022 e 5737/2024 de 14/03/2024, do Decreto nº 6326/2025 de 06/03/2025.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E776A876

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 2959/2025

Data 16/09/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2237, DE 23 DE MARÇO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1° Fica alterada a Lei Municipal nº 2237, de 23 de março de 2022, no seu Anexo I, passando a constar com a seguinte redação:
"ANEXO I

VALOR DE INDENIZAÇÃO PARA DESLOCAMENTO EM VEÍCULO PARTICULAR	
CARGO	**Valor por quilômetro**
Todos os cargos	1/4 do valor da gasolina conforme tabela da ANP para a cidade de Cascavel/PR, na ausência desta, para a cidade de Foz do Iguaçu/PR, e na ausência desta, para o Estado do Paraná, nas datas do deslocamento

Art. 2º Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 2237, de 23 de março de 2022.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

GERSO FRACISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:56B6960C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2956/2025

Data 16/09/2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem móvel em Regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, para o CONSEGBARRAS – Conselho Comunitário de Segurança do Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 07.720.595/0001-07, localizado na cidade de Três Barras do Paraná, o seguinte bem móvel:
I – 01 (um) Micro-ondas Consul 32L 127V Branco CMS46ABANA,
Art. 2º A PERMISSIONÁRIA se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** do bem móvel descrito no artigo 1º desta Lei:
I – uso exclusivo para os PERMISSIONÁRIOS nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso, devendo ser para uso em preparo de alimentação;
II – zelar pela manutenção e conservação do bem;
III – administrar e cuidar para que não ocorram danos materiais no bem ora cedido;
IV – conservar limpo e higienizado o bem;
V – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria.
Art. 3º Fica como obrigação do Município, entregar o bem no estado em que se encontra
Art. 4º Fica vedado ao PERMISSIONÁRIO transferir o bem ora cedido.
Art. 5º O prazo da Permissão de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que a PERMISSIONÁRIA manifeste expressamente seu interesse, no prazo prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do término de vigência, e no caso de o MUNICÍPIO considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C0C18D1E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2957/2025

Data 16/09/2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a efetuar despesas com premiação de competição regional de futsal, ceder as dependências do Ginásio de Esportes Mário Lopes, que será promovido pela Associação Desportiva Tribarrense Atletas de Base – ADTAB, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com premiação de competição regional de futsal,

ceder as dependências do Ginásio de Esportes Mário Lopes, que será promovido pela Associação Desportiva Tribarrense Atletas de Base – ADTAB, inscrita no CNPJ sob o nº 54.620.292/0001-94, com sede na Rua Mato Grosso, 1002, na cidade de Três Barras do Paraná.
§ 1º A competição acontecerá nos meses de setembro, outubro, e novembro de 2025, sendo que as datas deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Esporte com antecedência de 8 (oito) dias.
§ 2º O valor máximo do custo da premiação não poderá ultrapassar a R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, na seguinte dotação:
08.01 278120142.04000 Manutenção do Desporto Amador
3.390.31 Premiações Culturais, artísticas, científicas e outras.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D3D17449

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2958/2025

Data: 16/09/2025

Cria cargo dentro do quadro de pessoal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica criado cargo efetivo dentro do quadro de pessoal, e incluído nos anexos I e II da Lei nº 195/10, o cargo abaixo especificado:
ANEXO I DA LEI N° 195/10
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
CARGO: AUDITOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
INSTRUÇÃO: Curso Superior reconhecido pelo MEC (Direito, Ciências Contábeis, Administração, Economia, Engenharia, Tecnologia da Informação).
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de desempenhar atribuições relacionadas a área tributária municipal.
TAREFAS HABITUAIS:
I – planejar, executar e fiscalizar o cumprimento das obrigações principais e acessórias relativas aos tributos municipais, notadamente IPTU, ITBI, taxas e contribuições de melhoria, bem como receitas próprias e demais ingressos sob a gestão do Município;
II – constituir o crédito tributário por lançamento, de ofício ou por homologação, retificar lançamentos e lavrar autos de infração e demais atos administrativos fiscais;
III – realizar diligências externas e auditorias em estabelecimentos, obras e imóveis, inclusive georreferenciamento, vistorias e aferições necessárias à apuração de base de cálculo e fatos geradores;
IV – analisar declarações, documentos fiscais e contábeis, cruzar dados, requisitar informações de terceiros, realizar malhas fiscais e outras ações de inteligência e monitoramento da arrecadação;
V – gerir e atualizar cadastros mobiliário e imobiliário, planta genérica de valores e demais bases de dados, propondo melhorias sistêmicas e revisão de valores venais;
VI – instaurar e instruir processos administrativos fiscais, propor medidas de cobrança administrativa e encaminhar para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial;
VII – atuar na educação fiscal e no atendimento orientativo ao contribuinte, promovendo a conformidade e a simplificação de obrigações;
VIII – participar do planejamento tributário municipal, projeções de receita, estudos de impacto e elaboração de normas;
IX – acompanhar e implementar, no que couber ao Município, as regras da LC Federal nº 214/2025, incluindo articulação técnica com o Comitê Gestor do IBS e demais entes, apoio a obrigações acessórias do IBS em âmbito local, e cooperação em ações de fiscalização e compartilhamento de informações;
X – zelar pelo sigilo fiscal, pela integridade dos dados e pela proteção das informações sob sua responsabilidade;
XI – representar a administração tributária junto a órgãos e conselhos, participar de comissões de avaliação de incentivos e de programas de conformidade;
XII – propor medidas para combater sonegação, evasão e fraudes, inclusive com uso de tecnologia, integração de sistemas e convênios de cooperação;
XIII – acompanhar execuções de obras particulares e loteamentos para fins de tributação e controle de fatos geradores;
XIV – elaborar pareceres técnicos, notas técnicas e relatórios de auditoria fiscal;
XV – no exercício das atribuições, o Auditor Tributário Municipal poderá requisitar informações e documentos na forma dos arts. 194 a 200 do CTN e da legislação municipal, respeitado o sigilo fiscal (art. 198 do CTN);
XVI – na fase de transição prevista na LC Federal nº 214/2025, o Auditor deverá acompanhar a coexistência e a substituição gradual do ISS pelo IBS, observando as competências municipais, as obrigações acessórias e os fluxos de informação definidos pelos órgãos gestores, sem prejuízo das demais receitas municipais;
XVII – exercer outras atribuições correlatas previstas em regulamento.
ANEXO II – CARGOS EFETIVOS A LEI Nº 195/10
ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E SIMBOLOGIA.

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
62	Auditor Tributário Municipal	01	40	22

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:279F2C69

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE 2025

Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no art. 54, da Lei 101/2000 LRF, que diz “Ao final de cada quadrimestre, será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado”. O art. 54 se reporta ao art. 20 da Lei 101/2000 LRF que determina “A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais”:

III - Na Esfera Municipal:
a) 6% (seis por cento) para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.
O art. 20, da Lei 101/2000 LRF se refere ao art. 19, da Lei 101/2000 LRF que define “Para fins do disposto do art. 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada”:
(a+b=) 60% (sessenta por cento).
Para dar cumprimento ao art. 54, da Lei 101/2000 LRF temos os valores apurados pela contabilidade conforme anexo I - Demonstrativo da Despesa com pessoal no 2º Quadrimestre de 2025.
agosto 2024 a julho de 2025

DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**37.819.964,54**
PESSOAL ATIVO	36.499.621,58
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ART.18, PARÁGRAFO 1º DA LEI 101/2000).	931.624,05
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS	1.685.201,34
Despesas com recursos vinculados- Acórdão TCE. PR 1509/06	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE	36.134.763,20

– TDP.	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	80.035.963,78
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP	**45,15%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art.20 da LRF) -54,00 %.	43.219.420,44
LIMITE PRUDENCIAL (PARÁGRAFO ÚNICO, art. 2 da LRF) – 51,30 %.	41.058.449,42
LIMITE DE ALERTA (Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 48,60%	38.897.478,40

OBS. (Dado SIM/AM) referencia 07/2025

Apresentado os valores acima e analisados os números, o Município no o 12º quadrimestre de 2025, aplicou o percentual de **45,15% (quarenta e cinco vírgulas quinze por cento)**,em pessoal, portanto, inferior do que determina o art. 54, da Lei 101/2000 LRF, ficando dentro das determinações legais,

O Art. 55, da Lei 101/2000 LRF diz que "O Relatório conterá":

1- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

"(A) Despesas total com pessoal, distinguindo os inativos e pensionistas;"

Conforme o art. 54, da Lei 101/2000 LRF, ficou claro a aplicação com pessoal dentro dos limites permitidos.

"(B) Dívidas consolidada e mobiliária;"

O relatório do SIM-AM TCE-PR, no anexo II – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida no 2º quadrimestre, ou seja, de maio/2024 a abril de 2025, não houve movimentação de dívida consolidada mobiliária conforme determina o Art. 55, inciso I, alínea "b" da Lei 101/2000 LRF.

"(C) Concessão de garantias;"

O relatório do SIM-AM TCE-PR, demonstra no anexo III – Demonstrativo de Garantias e Contra garantias de valores no 2º quadrimestre de 2025, ou seja, de setembro/2024 a agosto de 2025, não houve movimentação das Garantias e Contra garantias, conforme determina o Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, Parágrafo, 1º da Lei 101/2000 LRF.

"(D) Operação de Crédito, inclusive por antecipação de receita;"

O relatório do SIM-AM TCE-PR, constante do anexo IV – Demonstrativo de Limites no 2º quadrimestre de 2025, ou seja, de setembro/2024 a agosto de 2025, as operações de créditos, demonstramos no quadro abaixo:

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**OPERAÇÕES REALIZADAS**
	ATÉ O QUADRIMESTRE
Operação de Créditos	631.141,03
Externas	0,00
Internas	0,00
Operação de Crédito por Antecipação de Receita	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA RCL	80.035.963,78
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	**0,78%**

Conforme demonstramos acima, a administração vem cumprindo o que determina o art. 55, Inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" da Lei 101/2000 LRF; sendo que no exercício de 2025 foi liberado R$ 631.141,03 (seiscentos s trinta e um mil cento e quarenta e um reais e três centavos), a título de Operação de Crédito.

As operações de crédito estão dentro dos limites definidos pelo Congresso Nacional que é: de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida para cada exercício, desde que a amortização não ultrapasse a 11,50% (onze e meio por cento) da RCL em cada exercício, e não foi realizada qualquer Operação de crédito por antecipação da receita.

"(E) Despesas que trata o Inciso II do art. 4º".

O Item "e" faz remissão ao Art. 4º, Inciso II, da Lei 101/2000 LRF, que diz "A Lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no parágrafo 2º, do Art. 165, da Constituição Federal e":

II – (VETADO)

O Inciso II da Art. 4 da Lei 101/2000 LRF foi vetado, portanto não á o que relatar.

"II – Indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer limite:"

Os Limites impostos ao Art. 54 e 55, Incisos I, da Lei 101/2000 LRF, foram todos cumpridos pela administração, não havendo quaisquer medidas corretivas a serem adotadas com relação a esses limites.

"III – Demonstrativos, no último quadrimestre":

"(A) Do montante das disponibilidades de caixa em 31 de agosto de 2025";

As disponibilidades em 31 de agosto de 2025 são as seguintes:

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	R$ 6.677.301,28
Bancos Contas Movimento	R$ 6.677.301,28
TOTAL	**R$** 6.677.301,28

O montante total das disponibilidades, conforme demonstrado pela contabilidade, no Anexo 14, Balanço Patrimonial em 31 de agosto de 2025 é de R$ 6.666.301,28 (seis milhões seiscentos e setenta e sete mil trezentos e um reais e vinte e oito centavos).

"(B) Inscrição em Restos a Pagar, das Despesas: "

"1- Liquidadas":

"2 empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41";

Os restos e contas a pagar em 31 de agosto de 2025, conforme art. 55, Inciso III, alínea 'a', da Lei 101/2000 LRF, estamos demonstrando no quadro abaixo:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR	
CONTAS A PAGAR PROCESSADAS	**0,00**
Do exercício	0,00
De exercícios anteriores	0,00
CONTAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	**1.898.611,57**
Do exercício	1.898.611,57
De exercícios anteriores	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADO	**0,00**
Restos a Pagar do exercício Anterior	0,00
CONTAS A PAGAR SERVIÇO DA DÍVIDA	**0,00**
Contas a Pagar Não Processado Serviço da Dívida	0,00
TOTAL	**1.898.611,57**

O montante da dívida flutuante conforme demonstrativo acima e o anexo V- do SIM-AM, TCE-PR, Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa em 31 de agosto de 2025 de R$ 6.677.301,28 (seis mil seiscentos e setenta e sete mil trezentos e um reais e vinte e oito centavos), contas a pagar processada e não processadas até 31 de agosto de 2025 de R$ 1.898.611,57 (hum milhão oitocentos e noventa e oito mil seiscentos e onze reais e cinquenta e sete centavos), totalizando um superávit de R$ 4.778.689,71 (quatro milhões setecentos e setenta e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos).

Não há o que relatar com relação ao cumprimento ao Art. 41, da Lei 101/2000 LRF, pois, o mesmo foi (vetado).

"3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa;"

Todas as despesas realizadas no período até o 2º quadrimestre de 2025, ou seja, de setembro/2024 a agosto de 2025, foram devidamente contabilizadas, as liquidadas foram pagas pelo setor de Finanças, ou existe disponibilidade para tanto, conforme anexo V Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, tendo um Superávit no valor de R$ 4.778.689,71 (quatro milhões setecentos e setenta e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos).

Não incluiu o valor do Realizável, que se refere a receitas a receber ou depósitos judiciários, pois conforme Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional, não mais será possível contabilizar receitas a receber de um exercício para outro.

"4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados";

Não houve quaisquer despesas deixadas de serem empenhadas ou liquidadas, por falta de disponibilidade de caixa, bem como não foi cancelado qualquer empenho.

"(C) do cumprimento do disposto no inciso II, e na alínea "b" do inciso IV, do art. 38".

O art. 38, da Lei 101/2000 LRF, diz que "A operação de crédito por antecipação de receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirá as exigências mencionadas no art. 32 e mais as seguintes";

II – deverá ser liquidadas, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de cada ano;

Não foi realizada nenhuma operação de crédito por antecipação da receita, portanto não há o que comentar.

O art. 38, incisos II e IV, na alínea "b", da Lei 101/2000 LRF, se referente à antecipação de receita para atender insuficiência de caixa, no 2º quadrimestre de 2025, ou seja, setembro/2024 a de setembro de 2025, a administração não realizou qualquer antecipação de receita prevista no Inciso II, não há que se relatar.

Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54, da Lei 101/2000 LRF, em seu parágrafo único, que diz:

"Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20".

A Administração para dar cumprimento ao parágrafo 1º, do artigo 55, da Lei 101/2000 LRF, nomeou os responsáveis pelo presente relatório, os Srs.:
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito "Ordenador da Despesa";
Carmem Brandini Fongaro - Secretária de Fazenda "Responsável pelas Finanças";
Edgar Martins, Controle Interno que foi nomeado através do Decreto nº 3103/2017.
A Lei nº 221/06 de 20/12/06, criou e disciplinou o controle interno e Decreto 683/08, de 31 de março de 2008, que o regulamentou.
"Parágrafo 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive, por meio da imprensa oficial do Município".
Visando dar cumprimento ao parágrafo 2º, do Art. 55, da Lei 101/2000 LRF, a administração já convocou através do edital de convocação Edital nº 187/2025 (cento e oitenta e sete barras vinte e cinco), toda a população para Audiência Pública para o dia 24 de setembro de 2025, para avaliação das metas fiscais e após a audiência e avaliação será dado à publicidade em órgão oficial bem como por meio da imprensa oficial do Município.
Com relação aos**Relatórios da Execução Orçamentária**, forma todos publicados dentro dos prazos definidos, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
"Os**Relatórios de Gestão,**forma todos publicados dentro dos prazos definidos, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná".
"Parágrafo 3º O descumprimento do prazo a que se refere o Parágrafo 2º, do Art. 51".
No art. 51, parágrafo 2º, da Lei 101/2000 LRF, diz que, "O Poder Executivo da União promoverá, até o dia trinta de junho, a consolidação nacional e por esfera de Governo, das Contas dos Entes da Federação, relativas ao exercício anterior a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público.".
Parágrafo 2º se refere "O descumprimento dos prazos previstos neste artigo implicará, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operação de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida .
Mobiliária".
Com relação ao parágrafo 3º, do Art. 55, da Lei 101/2000 LRF, vem sendo cumprido com o encaminhamento à STN (Secretaria do Tesouro Nacional).
"Parágrafo 4º Os relatórios referidos nos art. 52 e 54, deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo moldes que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o Art. 67".
Os Relatórios apresentados estão de conformidade com o que determina os Art. 52 e 54, da Lei 101/2000 LRF, estão sendo apresentados de forma clara; os relatórios de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a Lei 4.320/64, não deixando dúvida com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.
Conclusão.
Concluindo, diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor, e serão apresentados na audiência pública marcada para o dia 24 de maio de 2025, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, perante a Comissão da Câmara Municipal encarregada de acompanhamento da Execução Orçamentária.
O parecer final do presente Relatório caberá a Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária, do Poder Legislativo, a qual caberá a deliberação final.

Três Barras do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal "Ordenador da Despesa"

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A780CB0D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 008/2025

DATA 16 de setembro de 2025.

Súmula: Aprovar e deliberar sobre o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Três Barras do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1225/2015.
Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada em 12 de setembro de 2025, conforme Ata nº 008/2025.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atendem as Instruções Normativas do Tribunal de Contas Estadual – TCE/PR, Instruções nº 036/2009, 096/2014 e 175/2022;
Art. 2º - O relatório aprovado apresenta ações que foram executados às crianças e adolescentes, inseridos em Programas e Projetos Sociais, pela Secretaria de Assistência Social e do Conselho Tutelar, nos períodos de janeiro a agosto de 2025.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Três Barras do Paraná, 16 de setembro de 2025.

KEILA BERNARDETE CAMPO,
Presidente do Conselho Municipal dos DireitosDa Criança e do Adolescente

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:26279C38

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

O Prefeito do Município de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA**, referente a **SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO**, nos termos do **art. 2º, da Lei Municipal n. 2314/2022**, que institui a semana municipal de doação de sangue e dá outras providências, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

5. DAS INSCRIÇÕES

5.12 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, nos dias **15 e 16 de setembro de 2025**, por meio do envio online do documento pertinente a Solicitação de Isenção através da área do candidato, após o preenchimento da inscrição, que será disponibilizada no site www.concursosfau.com.br.
5.13 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:
I) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição
no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022;
II) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.
III) Lactantes com filhos de até a idade máxima de 02 anos de idade, na data da inscrição do presente concurso, nos termos da Lei Municipal n. 2463/2023.
5.14 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo os documentos referente a cada isenção.
5.15 Da Isenção – CadÚnico:
a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico através da folha resumo;
b) A comprovação para solicitação de isenção do presente Edital poderá ser gerada através do link **cadastro único (dataprev.gov.br).**
5.16 Da Isenção – Candidatas Lactantes:
a) certidão de nascimento do filho;
b) laudo assinado por profissional médico, atestando que a candidata é lactante, com prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de requisição.

5.17 A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata o item 5.13 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.
5.18 Em qualquer época, se for constatada a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, o Município de Três Barras do Paraná pode realizar diligências necessárias para o esclarecimento dos fatos. Se comprovados, o requerimento de isenção é imediatamente indeferido, e os responsáveis podem ser acionados judicialmente.
5.19 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **19 de setembro de 2025** pelo site www.concursosfau.com.br.
5.20 Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada.
5.21 Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado, ou seja, proceder a impressão do boleto até às **23hs59min do dia 12 de outubro de 2025, e efetuar o pagamento até o dia 13 de outubro de 2025.**
5.22 Quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, caberá a interposição de recurso tempestivo, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

LEIA-SE:

5. DAS INSCRIÇÕES

5.12 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, nos dias **15 e 19 de setembro de 2025**, por meio do envio online do documento pertinente a Solicitação de Isenção através da área do candidato, após o preenchimento da inscrição, que será disponibilizada no site www.concursosfau.com.br.
5.13 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:
I) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição
no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022;
II) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.
III) Lactantes com filhos de até a idade máxima de 02 anos de idade, na data da inscrição do presente concurso, nos termos da Lei Municipal n. 2463/2023.
5.14 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo os documentos referente a cada isenção.
5.15 Da Isenção – CadÚnico:
a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico através da folha resumo;
b) A comprovação para solicitação de isenção do presente Edital poderá ser gerada através do link **cadastro único (dataprev.gov.br).**
5.16 Da Isenção – Doador(a) regular de leite materno:
a) anexar cópia simples da declaração emitida por entidade coletora oficial ou credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, comprovando que o(a) candidata tenha realizado, pelo menos 3 (três) doações, no período de 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital do Concurso, contendo o nome e CPF da doadora.
5.17 Da Isenção – Doador de Sangue:
a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
b) anexar declaração expedida pelo Hemocentro de seu respectivo Estado, ou outro banco de doação da rede hospitalar de outro Estado, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, número de cadastro, e data(s) da(s) doação(ções), que comprove sua condição de doador regular há no mínimo 06 (seis) meses. Para fazer jus a isenção, o doador terá que ter realizado no mínimo **duas doações** nos últimos **doze (12) meses** da publicação deste Edital.
5.18 A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata o item 5.13 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.
5.19 Em qualquer época, se for constatada a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, o Município de Três Barras do Paraná pode realizar diligências necessárias para o esclarecimento dos fatos. Se comprovados, o requerimento de isenção é imediatamente indeferido, e os responsáveis podem ser acionados judicialmente.
5.20 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **24 de setembro de 2025** pelo site www.concursosfau.com.br.
5.21 Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada.
5.22 Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado, ou seja, proceder a impressão do boleto até às **23hs59min do dia 12 de outubro de 2025, e efetuar o pagamento até o dia 13 de outubro de 2025.**
5.23 Quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, caberá a interposição de recurso tempestivo, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 17 de setembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:FC93D0D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 384 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

ERRATA

DECRETO Nº 384 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Art. 1º- Fica corrigido o Decreto 151/2021 de 22 DE 22 DE MARÇO DE 2021, publicado na Edição 920, 18 a 24 de março de 2021, página 12, JORNAL UNIÃO, conforme segue:

Onde se lê: [...] portadora da carteira de identidade nº 6.308.405-0/SESP/PR, inscrita sob o CPF/MF nº 996.136.209-82.

Leia-se: [...] portadora da carteira de identidade nº 33.650.325-8/SSP/PR, inscrita sob o CPF/MF nº 263.467.288-81.

Tunas do Paraná 15 de setembro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:FD7EDD0E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO N° 09/2025 CMS TUNAS DO PARANÁ, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO N° 09/2025 CMS TUNAS DO PARANÁ, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Adesão do Recurso segundo E-Protocolo 24.588.825-2 para o Município de Tunas do Paraná.

*A **Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Tunas do Paraná**, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal º 8.142/990 e Lei Municipal nº 440/2010.*

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Adesão do Recurso segundo E-Protocolo 24.588.825-2, para aquisição de 01 VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES do Município de Tunas do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 04 de setembro de 2024.

TERESINHA APARECIDA BATISTA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:3B82CDB3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO N° 10/2025 CMS TUNAS DO PARANÁ, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO N° 10/2025 CMS TUNAS DO PARANÁ, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Adesão do Recurso segundo E-Protocolo 24.317.925-4 para o Município de Tunas do Paraná.

*A **Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Tunas do Paraná**, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal º 8.142/990 e Lei Municipal nº 440/2010.*
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Adesão do Recurso segundo E-Protocolo 24.317.925-4, para aquisição de 01 MICRO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES do Município de Tunas do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 04 de setembro de 2024.

TERESINHA APARECIDA BATISTA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:71E857D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES
Processo administrativo conduzido pela Comissão de Processamento de Penalização em Contratos Administrativos (Portaria Mun. 32/2025)
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que considerando o descumprimento do pactuado no processo administrativo do **Pregão Eletrônico nº 87/2024 – para aquisição de medicamentos.**
Não havendo apresentação e comprovação específica de alegadas causas supervenientes ou força maior que obstam ou retardam diretamente o cumprimento do objeto, e em vista da ausência do fornecimento do objeto das notas de empenho nº 4961 e 210/2024, DECIDE aplicar à empresa contratada **LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES** , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 37.931.064/0001-16, as seguintes penalidades e consequências legais: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 03 (três) anos, Multa de 10% sobre o valor da contratação conforme previsto na cláusula 21.1.1, "c" e "e", do edital de licitação.

Tunas do Paraná, 16 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:ADD084B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 07/2025

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa: **EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA CNPJ: 33.420.343/0001-64.,** no valor total de R$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais)**,** para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL".**

Tunas do Paraná, 16 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:12D40D76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2025

Processo Administrativo n.° 31/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Turvo/PR.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de novos ares-condicionados para a Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

VALOR MÁXIMO: Com a pesquisa de preços realizada, determinou-se o valor unitário máximo de R$ 49.853,33 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA: A participação na presente dispensa ocorrerá da seguinte forma:
Pré-cadastro dos fornecedores da câmara municipal de turvo com o envio dos seguintes documentos:
Cartão CNPJ (receita federal)
Documento do representante da empresa
Contrato Social
Certidão Negativa Federal
Certidão Negativa FGTS
Certidão Negativa trabalhista
Certidão Negativa estadual
Certidão Negativa Municipal
Alvará de funcionamento

Envio/entrega de orçamento em até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação, para o e-mail contato@camaraturvo.pr.gov.br, ou diretamente nas dependências da Câmara Municipal.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a data de publicidade, se não for recebido nenhuma proposta será definido como vencedor o menor valor das cotações de preços realizadas anteriormente.

AVISO NA ÍNTEGRA: Disponível em: https://camaraturvo.pr.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&view=LIST-LICIT&modalidade=&sit=&tipo_licita=&ano=2025

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:2F08B8AC

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2025

Processo Administrativo n.° 33/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Turvo/PR.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de totem e painel para a galeria lilás da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

VALOR MÁXIMO: Com a pesquisa de preços realizada, determinou-se o valor unitário máximo de R$ 9.749,73 (nove mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos).

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA: A participação na presente dispensa ocorrerá da seguinte forma:
Pré-cadastro dos fornecedores da câmara municipal de turvo com o envio dos seguintes documentos:
Cartão CNPJ (receita federal)
Documento do representante da empresa
Contrato Social
Certidão Negativa Federal
Certidão Negativa FGTS
Certidão Negativa trabalhista
Certidão Negativa estadual
Certidão Negativa Municipal
Alvará de funcionamento

Envio/entrega de orçamento em até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação, para o e-mail contato@camaraturvo.pr.gov.br, ou diretamente nas dependências da Câmara Municipal.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Encerrada a data de publicidade, se não for recebido nenhuma proposta será definido como vencedor o menor valor das cotações de preços realizadas anteriormente.

AVISO NA ÍNTEGRA: Disponível em: https://camaraturvo.pr.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&view=LIST-LICIT&modalidade=&sit=&tipo_licita=&ano=2025

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:68F78EC2

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2025

Sumula: Dispõe sobre as contas municipais referentes ao exercício financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Turvo, estado do Paraná, faz saber que aprovou as contas do Poder Executivo de Turvo, referentes ao exercício financeiro de 2023.

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Turvo, Estado do Paraná, referentes ao exercício financeiro de 2023, de acordo com o acordão de parecer prévio nº 83/2025, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das comissões em 16 de setembro de 2025.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:645977D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 128/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURVO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal do Esporte de Turvo/PR, a ser realizada no dia 23 de setembro de 2025, com a finalidade de debater políticas públicas, diretrizes e ações voltadas ao desenvolvimento do esporte no município, bem como dar início à elaboração do Plano Municipal de Esporte de Turvo.
Art. 2º A Conferência será organizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, que adotará as medidas necessárias à sua realização.
Art. 3º A 1ª Conferência Municipal do Esporte terá como tema:
"Esporte e Qualidade de Vida: Construindo Políticas Públicas Sustentáveis para o Desenvolvimento Municipal", e terá como objetivos:
I – promover o debate entre os diversos segmentos da sociedade sobre o esporte como ferramenta de inclusão social e melhoria da qualidade de vida;
II – avaliar as políticas públicas esportivas atualmente desenvolvidas no município;
III – propor diretrizes para o aprimoramento das ações, programas e projetos da área do esporte;
IV – contribuir com subsídios para a construção do Plano Municipal de Esporte de Turvo;
V – realizar a eleição dos membros do Conselho Municipal de Esporte de Turvo/PR, conforme regulamentação específica.
Art. 4º A programação, o regimento interno e demais orientações referentes à Conferência serão definidas e divulgadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:BC7548C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 118/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 118/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, homologado pelo Edital n. 07/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, homologado pelo Edital n. 07/2025.

2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Psicólogo – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Thalita de Araujo Bahls Silva	7°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1433A3D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO N° 38/2025

EXTRATO ADITIVO ALTERANDO A CARGA HORÁRIA DO TERMO CONTRATUAL Nº 38/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Fernanda Cristina Foletto
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Técnico em Edificações, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 3.343,82 (três mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos) mensais

Turvo-PR, 15 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:2AF93576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO N° 93/2024

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 93/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Daiene Melo de Jesus
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar de Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 11 de setembro de 2026.

Turvo-PR, 15 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:FC07E543

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 733/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 15 (quinze) dias de férias para a servidora **Selena de Lara Carriel**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de 15 de setembro de 2025 a 29 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 15 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:93B824CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 734/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,
CONSIDERANDO, o artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023– Estatuto dos Servidores, que trata do processo de estabilidade;
CONSIDERANDO a avaliação de desempenho satisfatória da servidora;
CONSIDERANDO o relatório apresentado pela chefia imediata;
CONSIDERANDO o conteúdo do Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município, da Lei Municipal Complementar N° 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar no estágio probatório e, portanto, tornar ESTÁVEL, a servidora abaixo identificada:

Matrícula	Servidora	Cargo	Posse	Estável a partir do dia
100979	Gislaine Maiara Novak	Assistente Social	22/08/2022	22/08/2025

Art. 2° Concede avanços funcionais para a servidora **Gislaine Maiara Novak,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo promovida para a Classe B com progressão ao Nível 01.
.
Art. 3° A promoção de carreira, se dá em virtude de conclusão do curso de pós-graduação *lato sensu*, conforme certificado apresentado abaixo:
I – Serviço Social e Gestão do Suas – 415h pela Faculdade **São Braz**.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 15 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:430D4EBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 735/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promove a servidora **GISLAINE MAIARA NOVAK**, ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo promovida para a Classe B com progressão ao Nível 01, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município da Lei Municipal Complementar N° 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Servidor Público do Município de Turvo – PR, em virtude de conclusão do curso de Pós Graduação *lato sensu* conforme certificado apresentado:
I – Serviço Social e Gestão do Suas – 415h pela Faculdade São Braz.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 15 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:01D3ABE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 736/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 15 de setembro de 2025, o contrato de trabalho nº 36/2025, da senhorita **Mariana Agracia Prado Rodacki**, inscrita no CPF nº 091.431.219-77, de prestação de serviços no cargo de Psicologia, lotada na Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2025. Em atenção à solicitação da mesma através do protocolo nº 3.847/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 15 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:9E782614

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 737/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,
CONSIDERANDO, o artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023– Estatuto dos Servidores, que trata do processo de estabilidade;
CONSIDERANDO a avaliação de desempenho satisfatória da servidora;
CONSIDERANDO o relatório apresentado pela chefia imediata;
CONSIDERANDO o conteúdo do Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município, da Lei Municipal Complementar N° 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar no estágio probatório e, portanto, tornar ESTÁVEL, a servidora abaixo identificada:

Matrícula	Servidora	Cargo	Posse	Estável a partir do dia
100982	Valéria Buczek	Cozinheira/Merendeira	12/09/2022	12/09/2025

Art. 2° Concede avanços funcionais para a servidora **Valéria Buczek,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, sendo promovida para a Classe B com progressão ao Nível 01: apresentação de histórico escolar de ensino médio, o qual será válido para promoção.
Art. 3° A promoção de carreira, se dá em virtude de conclusão do ensino médio, conforme histórico escolar apresentado abaixo:
I – Histórico escolar – Ensino Médio – Colégio Estadual Adonis Morski – EFM.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 15 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E80C0170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 738/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promove a servidora efetiva **Valéria Buczek**, Cozinheira/Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, sendo promovida para a Classe B com progressão ao Nível 01, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município da Lei Municipal Complementar N° 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Servidor Público do Município de Turvo – PR, se dá em virtude de conclusão do ensino médio, conforme histórico escolar apresentado abaixo:
I – Histórico escolar – Ensino Médio – Colégio Estadual Adonis Morski – EFM.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 15 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:2E61F0B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 739/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,
CONSIDERANDO, o artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023– Estatuto dos Servidores, que trata do processo de estabilidade;
CONSIDERANDO a avaliação de desempenho satisfatória da servidora;
CONSIDERANDO o relatório apresentado pela chefia imediata;
CONSIDERANDO o conteúdo do Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar no estágio probatório e, portanto, tornar ESTÁVEL, a servidora abaixo identificada:

Matrícula	Servidora	Cargo	Posse	Estável a partir do dia
100985	Daiane de Jesus Schon	Professora	12/09/2022	12/09/2025

Art. 2° Concede avanços funcionais para a servidora **Daiane de Jesus Schon,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, sendo promovida para a Classe B com progressão ao Nível 01.

Art. 3° A promoção de carreira, se dá em virtude de conclusão do curso de Pós-Graduação *lato sensu* conforme certificado apresentado abaixo:
I – Educação Especial e Neuropsicopedagogia – 720h pela Faculdade Venda Nova do Imigrante.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 15 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:3D034787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 740/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promove a servidora **DAIANE DE JESUS SCHON**, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, para a Classe B, nível 01, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, em virtude de conclusão do curso de Pós Graduação *lato sensu* conforme certificado apresentado:
I – Educação Especial e Neuropsicopedagogia – 720h pela Faculdade Venda Nova do Imigrante.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 15 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:33653D57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 741/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias regulares para a servidora **Ana Paula Gelinski Santos**, ocupante do cargo efetivo de Cirurgiã Dentista, no período de 17 de setembro de 2025 a 01 de outubro de 2025, referente ao período aquisitivo de 18 de novembro de 2023 a 17 de novembro de 2024.
Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 15(quinze) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º desta portaria, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 15 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:92265BEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 742/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,
CONSIDERANDO, o artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023– Estatuto dos Servidores, que trata do processo de estabilidade;
CONSIDERANDO a avaliação de desempenho satisfatória da servidora;
CONSIDERANDO o relatório apresentado pela chefia imediata;
CONSIDERANDO o conteúdo do Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar no estágio probatório e, portanto, tornar ESTÁVEL, a servidora abaixo identificada:

Matrícula	Servidora	Cargo	Posse	Estável a partir do dia
100987	Vanessa Pires Atanazildo	Professora	05/09/2022	05/09/2025

Art. 2° Concede avanços funcionais para a servidora **Vanessa Pires Atanazildo,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal do Campo Infância Feliz, sendo promovida para a Classe B com progressão ao Nível 01.

Art. 3° A promoção de carreira, se dá em virtude de conclusão do curso de Pós-Graduação *lato sensu* conforme certificado apresentado abaixo:
I – Educação do Campo – 360h pela Faculdade Rhena – FACUR.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 15 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:EEAD5699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 743/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promove a servidora **VANESSA PIRES ATANAZILDO** PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal do Campo Infância Feliz, para a Classe B, nível 01, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, em virtude de conclusão do curso de Pós Graduação *lato sensu* conforme certificado apresentado:
I – Educação do Campo – 360h pela Faculdade Rhena – FACUR.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 15 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C9B910D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 744/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 06 (seis) dias de férias para a servidora **Silvane Rickli Horst Schneider**, Secretária Municipal de Educação, no período de 17 de setembro de 2025 a 22 de setembro de 2025.
Art. 2º Converter em abono pecuniário remanescente de 07 (sete) dias de férias da servidora mencionada no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 15 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D5E81D4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 745/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulares para a servidora **Marcia Regina de Campos**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, no período de 13 de outubro de 2025 a 22 de outubro de 2025, referente ao período aquisitivo de 15 de março de 2024 a 14 de março de 2025.
Art. 2º Converter em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias regulares da servidora mencionada no Art. 1º desta Portaria.
Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 10(dez) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º desta portaria, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 16 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:241B6634

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 746/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade para a servidora **Lucimara Aparecida Mendes Americano Carriel**, inscrita no CPF nº 053.348.179-13, ocupante do cargo efetivo de Professora, 20 horas semanais, lotada na Escola Municipal João Miguel Maia, na Secretaria Municipal de Educação. No período de 11 de setembro de 2025 a 09 de março de 2026, conforme a apresentação da certidão de nascimento de seu filho, através do protocolo nº 3.864/2025.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 11 de setembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 16 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:12D4AA64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 747/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, concede PENSÃO POR MORTE a NILZA DE QUINO AFONSO DA SILVA em razão do falecimento do servidor inativo DERLI DIAS DA SILVA.

RESOLVE:

Art. 1° Fica concedida, a partir de três de agosto de dois mil e vinte e cinco (03/08/2025), pensão por morte a que faz jus a viúva NILZA DE AQUINO AFONSO DA SILVA portadora do CPF nº 015.187.149-35 e RG nº 6.924.800-4/SSP-PR, com a cota de 100%, valor mensal de R$ 1.495,95 (mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), forma de reajuste sem paridade, observado o valor do salário mínimo nacional, pelos direitos adquiridos em razão do óbito do servidor inativo DERLI DIAS DA SILVA, falecido em 03/08/2025, nos termos do Art. 39 da Lei Complementar nº 06/2023 de 26/12/2023.
Art. 2° Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 03/08/2025.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 16 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1D60D6B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2025

A presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar credenciamento a seguir caracterizado:
Modalidade: Credenciamento
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA MECÂNICA GERAL PARA

EFETUAR MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
Recebimento das Inscrições: A partir de 17 de setembro de 2025 até 17 de setembro de 2026.
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal Complementar Nº 123/2006, Lei Municipal Nº 11/2023 e Decreto Municipal Nº 21/2023 e demais normas complementares e disposições aplicáveis ao instrumento. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
Turvo/PR, 16 de setembro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Presidente (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:953B56B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA DATA - EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

> "Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública em cumprimento ao que determina o § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade fiscal (Lei Nº 101/2000);
CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do artigo 17º, da instrução 36/2009 do TCE/PR, sobre a apresentação do relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais e apresentará *Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e ao Adolescente avaliado pelo conselho;*
RESOLVE:
Art. 1º
- Designar para o dia 22 de setembro do corrente ano, audiência pública do segundo quadrimestre do ano de 2025.
§ 1° - A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município às 19h00min.
§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades, associações e conselhos deste município, bem como todos os munícipes, para tomar ciência e fazer avaliação do cumprimento das metas fiscais.
Gabinete do Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Portela Correa
Código Identificador:4F7FA898

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de CLINICA MEDICA a todos os segurados do IMAS.
CONTRATO Nº30/2025 – SEQUENCIAL Nº 896
CONTRATADO(A)**:SERVIÇOS MEDICOS MAIA & ROCKENBACH**
VALOR GLOBAL:R$ 30.000,00(Trinta mil reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**16/09/2025**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:16/09/2025**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:9B2F4AEE

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de OFTALMOLOGIA a todos os segurados do IMAS.
CONTRATO Nº31/2025 – SEQUENCIAL Nº 897
CONTRATADO(A)**:FERNANDO KLEIN**
VALOR GLOBAL:R$ 75.000,00(Setenta e cinco mil reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**16/09/2025**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:16/09/2025**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:8E91C511

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de GASTROENTEROLOGIA a todos os segurados do IMAS.
CONTRATO Nº32/2025 – SEQUENCIAL Nº 898
CONTRATADO(A)**:MAMCARZ SERVIÇOS MEDICOS SS**
VALOR GLOBAL:R$ 20.000,00(Vinte mil reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**16/09/2025**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:16/09/2025**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:F162F4E6

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de ORTOPEDIA, OBSTETRA E GINECOLOGIA a todos os segurados do IMAS.
CONTRATO Nº33/2025 – SEQUENCIAL Nº 899
CONTRATADO(A)**:F. Z. MEDICOS ASSOCIADOS**
VALOR GLOBAL:R$ 60.000,00(Sessenta mil reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**16/09/2025**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:16/09/2025**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:A1C0F5B9

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de FONOAUDIOLOGIA a todos os segurados do IMAS.
CONTRATO Nº34/2025 – SEQUENCIAL Nº 900
CONTRATADO(A)**:C FERENCZ FURLAN FONOAUDIOLOGIA**
VALOR GLOBAL:R$ 40.000,00(Quarenta mil reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**16/09/2025**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:16/09/2025**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:3C582552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 42/2025

O Prefeito Municipal de União da Vitória – PR, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o julgamento realizado pela Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, bem como a autorização para homologação (Transferências Voluntárias) emitida pelo PARANACIDADE, **resolve HOMOLOGAR**, na data de 15 de setembro de 2025, para que produza os efeitos legais cabíveis, o resultado da Concorrência Eletrônica nº 06/2025, cujo objeto é a *Recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 2.296,02 m², compreendendo: serviços preliminares; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico. Trecho: RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, entre a avenida Bento Munhoz da Rocha Neto e a rua Godofredo Grollmann,* em favor da empresa: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 95.412.276/0001-93, localizada na Rodovia João Maria Bueno – 23 – PR - 831, Bairro Industrial, CEP 84.630-000, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, que se sagrou vencedora do certame com o valor global de *R$ 275.815,75 (Duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).*

União da Vitória/PR, 15 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:6E521D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 491/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS RESPECTIVAS FONTES.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.139.362,58 (três milhões, cento e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
PROJETO/ATIV 1.029 – Ampliação, Reforma de Bens Públicos

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
975	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.472.744,69
976	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.381.617,89
977	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	285.000,00
TOTAL CRÉDITO			**3.139.362,58**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 604/2024.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 16 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Municipal de Finanças

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 491/2025

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:
Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação.

União da Vitória, 16 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4E1CC910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5230, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS LIVRES NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 18/2025**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre a organização e o funcionamento das **FEIRAS LIVRES** no âmbito do Município de União da Vitória, e fixa regras e medidas necessárias à fiscalização do comércio varejista dos produtos oriundos de produtores rurais, agricultores familiares, de microempreendedores individuais e de microempresas, através da venda de gêneros alimentícios, produtos hortifrutigranjeiros, doces e salgados, pescados, doces caseiros, derivados do leite, conservas caseiras, panificados em geral, congelados, defumados e embutidos, carnes de açougue, compotas caseiras, plantas ornamentais e flores, artesanato, chocolates caseiros e bebidas de produção artesanal/colonial, cereais e congêneres.

Parágrafo Único. As feiras livres caracterizam-se pela atividade de exposição e venda de mercadorias no varejo, em vias públicas, ou em outros locais destinados a este fim e com a devida autorização e supervisão da Prefeitura e de suas Secretarias designadas, bem como obedecendo todas as normas municipais para seu funcionamento, e submetidas à ação de fiscalização por parte dos agentes municipais investidos, objetivando o cumprimento de normas contidas nesta Lei, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.

Art. 2º As feiras livres serão administradas pelo Município com a colaboração de entidade representante dos feirantes respeitadas a conveniência administrativa e o interesse público.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, ficam estabelecidos os seguintes conceitos e definições:
- Feiras livres: lugares públicos administrados pelo Município onde, em determinados dias da semana e em horários pré-estabelecidos, pratica-se o comércio varejista dos gêneros e mercadorias mencionados no artigo 1º;
- Banca: balcão instalado pelo permissionário em feira livre, destinado à exposição de mercadorias, no qual deve funcionar um único núcleo comercial;
- Solo: espaço da feira livre, destinado à instalação de um único núcleo comercial onde o permissionário pode expor seus produtos;
- Permissionário: aquele que detém permissão concedida pelo Poder Público Municipal, para a prática de atividade comercial nas feiras livres;
- Administrador: servidor público municipal a quem compete a gerência de determinada feira livre;
- Consumidor: qualquer pessoa que adquira produtos nas feiras livres;
- Fiscal: servidor público municipal com poder de polícia administrativa e de vigilância no tocante ao cumprimento das normas expressas nesta Lei e demais legislações aplicáveis.
- CFL: Comissão de Feira Livre.

Art. 4º Os produtos elaborados, comercializados nas feiras livres, deverão ser de origem artesanal, colonial, de produção em pequena escala e por agro industrias familiares, visando a venda do produtor/fabricante diretamente ao consumidor.

Art. 5° A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aqui denominada como SEMAG, é designada para coordenar, gerenciar, receber solicitações e encaminhar soluções para os feirantes e atividades correlatas, assim como fazer cumprir as normas e deliberar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Finanças, sobre penalidades, devendo submeter ao Prefeito demais assuntos pertinentes.
~~Art. 6º As feiras livres, serão criadas por iniciativa exclusiva do Executivo Municipal, atendendo sempre ao interesse público, devendo sua criação levar em conta, cumulativamente e dentre outras que se mostrarem relevantes, as seguintes condições:~~

Art. 6º As feiras livres atenderão sempre ao interesse público, devendo sua criação levar em conta, cumulativamente e dentre outras que se mostrarem relevantes, as seguintes condições: (Emenda nº 1)
- Densidade da população na área circunvizinha;
- Localização de fácil acesso aos consumidores;
- Satisfação da comunidade; e
- Infraestrutura física e sanitária adequadas.

Art. 7º As feiras livres serão planejadas e projetadas com a participação de representantes da Comissão de Feira Livre (CFL), a ser instituída nos termos desta Lei, atendidas sempre às diretrizes do zoneamento da cidade e, previamente, aos seguintes procedimentos:
- Localização e levantamento topográfico da área escolhida;
- Fixação do número máximo de permissionários;
- Setorização de atividades.

Art. 8º O município de União da Vitória elaborará projeto arquitetônico padrão para a construção e instalação de feiras livres, visando, precipuamente, os seguintes objetivos:
- O combate aos atravessadores no comércio de produtos locais, garantindo-se aos produtores e agricultores familiares, espaço físico para a comercialização de sua produção diretamente ao consumidor;
- O conforto dos consumidores;
- A evolução da política de abastecimento e segurança alimentar do município de União da Vitória;
- A ocupação rotativa do espaço, facilitando aos permissionários a venda de maior quantidade de produtos.

~~Art. 9º Após instaladas, as feiras livres não poderão ter sua estrutura ampliada, interna ou externamente, salvo se houver risco de desabamento ou se houver consenso entre o Poder Público Municipal e a maioria dos permissionários instalados.~~

Art. 9º Após instaladas, as feiras livres poderão ter sua estrutura ampliada, interna ou externamente mediante estudo técnico e interesse público, com participação da comunidade e da Comissão de Feira Livre (CFT). (Emenda nº 1)

Art. 10. As bancas instaladas nas feiras livres do Produtor Rural, deverão obedecer sempre aos modelos e dimensões previamente estabelecidos pelo Município.

Art. 11. A alteração periódica ou definitiva dos locais descritos ou a liberação de novos locais para instalação de feiras livres poderá ser autorizada pelo executivo, mediante solicitação previa dos interessados visando atender interesse público, observadas as questões de segurança, saúde, trânsito, dentre outras.

Art. 12. O uso e ocupação do solo em vias públicas, especificamente nos locais demarcados, exclusivo para atividades de feiras livres, não podem em hipótese alguma serem cedidos para fins de outras atividades de comércio, de forma que dificulte ou inviabilize a exploração das atividades objeto desta Lei.

Art. 13. O interessado em explorar atividades de feiras livres, fica adstrito à exploração e comercialização dos produtos objeto da permissão pelo poder público conste do respectivo Alvará de Feirante, exclusivamente nos locais e horários determinados neste.

Art. 14. É vedada a prática de comércio ambulante na via ou em locais públicos a uma distância menor que duzentos metros das áreas onde estiverem funcionando feiras livres, sujeitando-se o infrator à apreensão das mercadorias e demais sanções, na forma desta lei.

Art. 15. Serão consideradas clandestinas as feiras livres, cujo funcionamento não tenha sido autorizado pela Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II - DOS PRODUTOS COMERCIALIZADOS

Art. 16. Os produtos comercializados na feira livre são definidos da seguinte forma:
- Produtos de origem vegetal: as frutas, legumes, verduras, raízes, plantas ornamentais e flores de produção própria, doces, geleias, compotas, conservas e produtos processados da agricultura familiar;
- Produtos derivados de origem animal: os laticínios e seus derivados, carnes de açougue, defumados, pescados, aves, ovos, mel, embutidos e assemelhados;
- Artesanato: produtos feitos utilizando-se de técnicas manuais a partir de matéria-prima natural com agregação de significado cultural, utilitário, artístico e estético;
– Produtos de panificação: pães caseiros, pães doces, cucas, bolos, tortas, bolachas, biscoitos, salgadinhos fritos ou assados, etc.;
– Produtos fermentados, cervejas, kombuchas, iogurtes, quefir, etc.

§ 1º Consideram-se embutidos todos os produtos elaborados com carne ou órgãos comestíveis curados ou não, condimentados, cozidos ou não, defumados e dessecados ou não, tendo como envoltório tripa, bexiga ou membrana animal;

§ 2º Consideram-se defumados todos os produtos parcialmente desidratados por meio de calor e selados por resinas provenientes da queima de ervas e/ou madeiras aromáticas;

§ 3º Consideram-se carnes de açougue as carnes *in natura* (aves, suínas, ovinas e bovinas);

§ 4º Consideram-se como derivados do leite os diversos tipos de queijo, manteiga, nata, requeijão, iogurte, ricota, creme de ricota, etc.;

Art. 17. Os produtos de origem animal deverão ter o selo do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIM, SUSAF, SIE ou SIF).

§ 1º Os produtos de origem animal deverão ser comercializados dentro dos padrões sanitários exigidos pela legislação.

§ 2º Sempre que o feirante comercializar seus produtos na feira livre, deverá fixar o selo da inspeção em local visível, para visualização de seus clientes.

§ 3º Os produtos devem estar rotulados e embalados conforme as exigências do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal e os produtos perecíveis mantidos refrigerados, conforme exigências do Serviço de Inspesão.

Art. 18. Os feirantes que produzirem e comercializarem produtos vegetais processados, panificados e gêneros alimentícios em geral deverão ter o alvará sanitário.

§ 1º Os produtos deverão ser comercializados dentro dos padrões sanitários exigidos pela legislação.

§ 2º Sempre que o feirante for comercializar seus produtos na feira livre, deverá fixar o alvará sanitário em local visível para os consumidores.

§ 3º Os produtos devem estar rotulados e embalados conforme as exigências da Vigilância Sanitária Municipal.
Art. 19. Os feirantes ambulantes deverão possuir alvará sanitário, obedecidas as legislações pertinentes.

Art. 20. Os alimentos (comidas e bebidas) comercializados nas feiras livres, deverão resultar de preparo e processos caseiros, artesanais e coloniais, sem qualquer natureza industrial no processo final.

Parágrafo Único. Os feirantes que comercializarem lanches e produtos alimentícios que serão consumidos no local, poderão realizar a venda de chá, café, leite, refrigerantes e sucos industrializados.
Art. 21. A venda de pescados deverá obedecer às seguintes instruções:
- O peixe a venda deve ser resguardado da ação solar e mantido resfriado;
- O feirante deve possuir equipamentos de refrigeração limpos e em perfeito funcionamento para guarda de sua mercadoria e que permitam o bom acondicionamento e boa qualidade do produto;
- Nos compartimentos utilizados para armazenar peixes não será permitido armazenamento de produtos diferentes de pescados e derivados;

Art. 22. A comercialização de hortaliças e frutas deverá seguir as seguintes normas:
- Para poder comercializar hortaliças e/ou frutas na feira livre, o(a) feirante deverá ser produtor rural (a) ou algum membro de sua família ser produtor(a). Somente será considerado membro da família o seguinte grau parentesco: pai, mãe, filho(a) e esposa/esposo;
- O(a) feirante deverá possuir cadastro de produtor rural ativo e emitir notas fiscais de produtor rural com frequência;
- No caso de venda de produtos orgânicos, o(a) feirante deverá fixar em sua barraca o Certificado de Produtor Orgânico para cada produto, expedido por uma certificadora oficial, e este deve ser fixado em local visível para os consumidores;
- O(a) produtor(a) que possuir certificação orgânica e não apresentar seu certificado por algum motivo justificado, será enquadrado como produtor convencional, até que novamente se regularize e apresente o novo certificado;
- Produtores de hortaliças e frutas convencionais não poderão comercializar seus produtos como orgânicos. Caso o(a) feirante descumpra as normas estabelecidas estará sujeito as sanções previstas nesta lei;
- O(a) feirante agricultor(a) poderá adquirir produtos *in natura* que não produz, de outro produtor, desde que, sejam emitidas notas de produtor rural de ambas as partes, no caso de compra e de venda, e também deverá possibilitar a rastreabilidade dos mesmos;

Art. 23. O (a) feirante detentor de certificação orgânica deverá manter, em local visível, banner informativo sobre a certificação de seus produtos.

CAPÍTULO III - DO LICENCIAMENTO DOS FEIRANTES

Art. 24. Os interessados em comercializar produtos em feiras livres, devem protocolar seu " Formulário de Solicitação de Alvará" junto à Secretaria Municipal de Agricultura, explicitando a atividade (tipo de mercadoria que pretende comercializar), local, pessoa física responsável, pessoas auxiliares e regime empresarial, conforme modelo de requerimento no Anexo I, cabendo ao interessado instruir seu pedido com os seguintes documentos:
- Requerimento de Cadastro de Feirantes, preenchendo os produtos que pretende vender (formulário próprio disponível em anexo);
- Alvará Sanitário para gêneros alimentícios;
- Selo de Inspeção, para produção de produtos de origem animal;
- Comprovante de inscrição de produtor rural ou CNPJ (microempreendedor);
- Cópia do certificado de Produção Orgânica (para produtores orgânicos).
- Consulta da Certidão negativa e atualizada de débitos municipais;

§ 1º Caberá a Comissão de Feira Livre (CFL), aprovar a entrada dos novos feirantes.

§ 2º As inscrições dos interessados terão validade de 1 (um) ano a partir da data da solicitação, e a classificação e seleção dos feirantes inscritos, será elaborada pela Comissão de Feira Livre (CFL) descrita nesta Lei

§ 3º O "Alvará de Feirante" é o documento expedido pela Prefeitura que habilita o interessado a desenvolver as atividades de feira livre, em local previamente determinado pelo Poder Público, e observadas às demais normas aplicáveis.
- O alvará expedido poderá ser renovado ou cancelado a qualquer tempo a critério da municipalidade, mediante ato fundamentado da secretaria competente;
- O titular do alvará, na hipótese de desvirtuamento dos objetivos desta lei, será notificado pelo setor de fiscalização competente da Prefeitura, estando sujeito às penalidades pecuniárias estabelecidas nesta Lei;
- O alvará deve ser renovado pelo interessado anualmente, e a solicitação se dará com prazo de no mínimo 30 (trinta) dias antes de seu vencimento;
- Não havendo manifestação de interesse pelo feirante no prazo estabelecido no inciso anterior, a SEMAG notificará o interessado para que se manifeste em até 15 dias, e após este prazo a inércia será considerada como desistência na participação das atividades de feiras livres, sendo vedada a continuidade das atividades objeto desta lei, ficando o infrator sujeito à fiscalização do poder público;
- Para renovar o alvará, o interessado deve estar em dia com o pagamento de tributos e multas pecuniárias eventualmente aplicadas.

§ 4° A concessão de alvará será realizada de forma individualizada, para cada interessado, sendo permitida 01 (uma) única barraca por feira livre, por unidade produtiva ou por propriedade, a ser instalada nos espaços e dias previamente concedidos pelo poder público.

§ 5° A SEMAG é o órgão competente para a concessão do alvará.
– A aprovação e encaminhamento pela SEMAG dos pedidos de "Alvará de Feirante" serão determinados segundo critérios que visam obedecer à Ordem de Protocolo da solicitação, das atividades e diversidade de atividades na feira livre, preferencialmente a moradores e residentes de União da Vitória;
- Terá preferência às atividades da feira livre o produtor rural e cidadãos que residem no município de União da Vitória; não havendo demanda por produtores do município de União da Vitória para ocupação do espaço, será ofertado para produtores rurais de outros municípios da região, devidamente comprovado por meio de declaração da Prefeitura daquele município, respeitando o inciso I do § 5° deste artigo; Não havendo ocupação total do espaço, será ofertado a artesãos locais para exposição e comércio de artesanato e comerciantes locais, não produtores rurais, que comercializem produtos de terceiros, devidamente inspecionados e dentro das normas sanitárias e afins com a atividade de feira livre de produtor.
– O disposto nos incisos I e II deste artigo não se aplicam aos feirantes já instalados anteriormente a vigência desta lei, respeitando-se direitos adquiridos;
- Os contemplados nos termos do §1° do inciso IX do Art. 24 terão o prazo de 30 (trinta) dias para se adequarem aos padrões exigidos nesta lei. Esgotado o prazo, a SEMAG fará o chamamento dos inscritos conforme Ordem do Protocolo, e assim sucessivamente.

§ 6° O interessado deverá ainda, providenciar junto à Secretaria Municipal de Saúde, a concessão do "Alvará Sanitário", segundo critérios e exigências da vigilância sanitária, observadas as peculiaridades nas atividades vinculadas à sua aprovação e inspeção.
- A solicitação de que trata o parágrafo anterior, para todas as atividades vinculadas a alimentos de qualquer natureza e outras exigíveis pela legislação sanitária, deve ser objeto de solicitação em apartado, de forma prévia, através de requerimento dirigido ao setor de protocolo da Prefeitura.

§ 7º É vedado nas feiras livres a comercialização de roupas, joias, calçados, produtos de limpeza e higiene, cosméticos e produtos fabricados por empresas de outros municípios, independente do porte da empresa.

§ 8º É vedado a comercialização por vendedores ambulantes nos recintos das Feiras Livres.

Art. 25. Cumpridas todas as exigências, a SEMAG deverá emitir o "Alvará de Feirante", que será expedido sempre a título precário.

~~§ 1º Infringidas as normas estabelecidas na presente Lei, o Alvará de Feirante poderá ser cassado a qualquer tempo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista aos licenciados direito à reclamação ou indenização de qualquer ordem.~~

§ 1º: O alvará poderá ser cassado, mediante processo administrativo regular que assegure ao feirante o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente. (Emenda nº 1)

§ 2º O requerimento de Alvará de Feirante será indeferido caso não atenda às exigências contidas na presente Lei.
Art. 26. A SEMAG deverá dar conhecimento ao solicitante, do indeferimento ou deferimento da solicitação de Alvará, a ser concedido com validade anual.
- No Alvará deverá constar o nome do titular (pessoa física) responsável pelas atividades, a atividade detalhada, o local e Horário de funcionamento das atividades de feirante, e demais informações pertinentes;
- A SEMAG está autorizada a outorgar e/ou renovar o alvará ao solicitante, devendo ser retirado pelo interessado diretamente na secretaria municipal, desde que cumpridas todas as exigências, e devendo neste ato, o interessado assinar declaração de que tem conhecimento dos Regulamentos, Decretos e Leis Municipais que disciplinam as atividades comerciais reguladas pelo poder público, bem como emitir declaração de que lhe foram fornecidas as cópias destes regulamentos;
Art. 27. As Atividades para as quais é concedido o Alvará de Feirante, são aquelas descritas nesta Lei.

Parágrafo Único. A Outorga do Alvará não confere ao feirante o direito de exclusividade na exploração de sua atividade comercial, podendo a SEMAG autorizar outros interessados para exercício de atividade idêntica ou similar desde que aprovado pela CFL sempre visando a manutenção da livre concorrência.

CAPÍTULO IV -DO REGIME DAS PERMISSÕES

Art. 28. São deveres dos permissionários:
- Tratar com cordialidade e cortesia os consumidores e os demais permissionários, adotando, em relação a esses, atitudes sempre respeitosas e dignas;
- Iniciar e encerrar suas atividades na banca, observando os horários definidos pela administração das feiras livres;

- Os atendentes, balconistas, vendedores e responsáveis pelas barracas deverão utilizar vestimentas e utensílios devidamente higienizados, de acordo com a legislação sanitária vigente, compatível com a manipulação dos produtos comercializados, sendo permitida a edição de regulamento pela SEMAG para atendimento do disposto neste inciso;
- Usar, no interior de sua banca, recipiente para coleta de lixo em tamanho suficiente para acondicionamento dos dejetos que seu comércio vier a produzir, devendo o resíduo estar acondicionado em sacos plásticos apropriados e resistentes, respeitado o tipo de resíduo e a sua destinação;
a) Os interessados deverão adotar compartimentos para a separação/destinação dos resíduos recicláveis;
- Manter-se estritamente em dia com todas as suas obrigações tributárias, fiscais e para-fiscais, especialmente as municipais;
- Acatar as ordens e instruções da administração e da fiscalização municipal;
- Anunciar suas mercadorias sem excessos ou algazarra;
- Procurar minimizar os ruídos nos processos de montagem e de desmontagem das bancas e das barracas;
- Oferecer aos consumidores mercadorias com preços sempre de acordo com a realidade de mercado vigente;
– Afixar, em lugar de fácil visualização, preços em formato legível de modo individualizar os valores dos produtos em moeda corrente do país, respeitadas as normas expressas nas normas de proteção ao consumidor;
- É obrigação comum a todos possuir em suas barracas, quando a necessário, balanças, pesos e medidas, em local que permita ao comprador verificar com facilidade e exatidão o peso das mercadorias, devidamente aferidas sem vício ou alteração que possam lesar o consumidor.
- Manter em boas condições de uso a banca, observando sempre o padrão definido pela administração da feira;
- Abrir o ponto nos dias e nos horários definidos pelo Município;
- Expor e manter suas mercadorias dentro dos estritos limites físicos de sua banca definidos no respectivo Alvará;
- Embalar apropriadamente os produtos adquiridos pelo consumidor. Não usar jornais, papéis usados ou quaisquer impressos para embrulhar os gêneros alimentícios que, por contato direto, possam ser contaminados;
- Responsabilizar-se pela quantidade de sacolas necessárias a venda de seus produtos ou promover ações que estimulem os clientes a trazerem suas sacolas retornáveis, com foco na preservação ambiental e na diminuição do uso de sacolas plásticas.
- Não vender gêneros falsificados, impróprios para consumo, deteriorados ou condenados pela fiscalização sanitária ou ainda sem pesos ou medidas;
- Manter os princípios de boas práticas de higiene no asseio pessoal, na manipulação, no transporte, no carregamento, no acondicionamento e na exposição do produto até o consumidor final;
- O Alvará de funcionamento das atividades de feira livre deverá permanecer em local visível aos consumidores, sob pena de incorrer o feirante nas infrações previstas no Código Tributário Municipal;
~~– É obrigatória a participação dos feirantes detentores de Alvarás em capacitações e treinamentos disponibilizados pelo município ou por parceiros que visem melhorias das condições higiênico-sanitárias, manipulação dos produtos, boas práticas sanitárias e de produção, novas tecnologias, atendimento ao consumidor, entre outras afins e correlatas a produtos artesanais e comercialização.~~ (suprimido pela /emenda nº 1)

~~Parágrafo Único. Além de constituir infração de natureza grave, a violação de quaisquer dos deveres preconizados neste artigo, é motivo que autoriza a SEMAG e a Secretaria Municipal de Finanças a suspender o Alvará do infrator por período de tempo igual ao que for necessário para saneamento dos problemas e inconformidades que deram origem a lavratura do termo de infração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções definidas nesta Lei.~~

Parágrafo Único. Além de constituir infração de natureza grave, a violação de quaisquer dos deveres preconizados neste artigo, é motivo que autoriza a SEMAG e a Secretaria Municipal de Finanças, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, a suspender o Alvará do infrator por período necessário à correção das inconformidades que deram origem a lavratura do termo de infração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções definidas nesta Lei. (Emenda nº 1)

Art. 29. Nas feiras livres, são vedadas:
- A transferência e o simples uso da banca por terceiros sem a prévia e expressa autorização do Município;
- A utilização da banca como depósito de mercadorias, moradias ou abatedouro de animais;
- A comercialização de produtos diferentes daqueles definidos no respectivo Alvará;
- A utilização de banca fora dos padrões de higiene definidos pela vigilância sanitária;
- A utilização de balanças sem o correspondente selo de aferição;
- A comercialização de carnes sem o correspondente certificado de inspeção sanitária e respectiva nota fiscal de origem;
- A doação da banca em garantia ou pagamento de dívida;
- A exposição ou a guarda de espécies de fauna silvestre, vivos ou não, bem como de objetos ou adereços produzidos com materiais retirados desses animais, ainda que sem finalidade de comercialização, exceto aqueles com autorização expressa do Órgão Federal de controle;
- A venda de produtos não permitidos ou impróprios para o consumo humano;
- A seleção e lavagem de mercadorias fora do lugar indicado pela administração;
- A venda de pescado em época do defeso ou com tamanho ou peso em desacordo com o que determinar a legislação em vigor;
- A prática de jogos de azar ou de apostas;
~~XII - A comercialização bem como a utilização de fogos de artifícios no interior das feiras;~~
XIII - A comercialização bem como a utilização de fogos de artifícios no interior das feiras; (Emenda nº 1)
- A produção de ruídos acima dos padrões legalmente permitidos, especialmente mediante o uso de aparelhos de som e de megafones;
– A descarga e o descarte de lixo ou qualquer tipo de objeto fora dos recipientes definidos pela administração;
- A utilização de qualquer dependência interna ou externa do mercado ou da feira livre como moradia;
- A lavagem ou varredura do passeio fronteiriço à banca fora do horário definido pela administração;
- A utilização de árvores, postes ou paredes existentes nas cercanias para colocação de mostruários, faixas, painéis, fios, cordas, barbantes ou qualquer outro item;
- A utilização de papéis usados ou quaisquer outros impressos, para embrulhar as mercadorias comercializadas, qualquer que seja o gênero;
- A promoção de festas, exceto em datas especificas de interesse dos feirantes e quando expressamente autorizado pela administração;
- A permanência de animais domésticos;
- A entrega da banca à responsabilidade de menor de 16 anos;
- Deixar de observar as condições básicas de higiene e asseio, não só dos seus auxiliares e prepostos como também do espaço da banca.

~~Parágrafo Único. A infringência ou violação de quaisquer das vedações enunciadas neste artigo é motivo que autoriza a revogação unilateral do respectivo Alvará, sem direito à indenização de qualquer espécie e sem prejuízo da aplicação das demais sanções definidas e previstas nesta Lei.~~
Parágrafo Único. A infringência ou violação de quaisquer das vedações enunciadas neste artigo poderá ensejar a revogação do respectivo Alvará, mediante processo administrativo que assegure ampla defesa e contraditório, sem direito à indenização por parte do permissionário. (Emenda nº1)

Art. 30. Para fins de identificação da fiscalização e dos consumidores em geral, deverá o permissionário manter em lugar visível e de fácil acesso, uma placa padronizada pelo Município com a identificação do número da banca.
Art. 31. Terá imediatamente revogada a respectiva permissão o permissionário que manifestar expressamente ao Município sua falta de interesse na manutenção de seu negócio.

Art. 32. O permissionário responderá nas esferas civil e criminal, pelos danos materiais e/ou morais que, no uso de sua permissão, vier a causar, pessoalmente ou através de preposto, a empregado ou auxiliar, a qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou particular.

CAPÍTULO V - DOS PESOS E MEDIDAS

Art. 33. O Município adotará medidas que visem a garantir honestidade e respeito ao consumidor nas transações comerciais, levadas a efeito nos mercados e nas feiras livres.
Art. 34. Compete ao Município a apreensão de balanças e de qualquer instrumento de medição que tenham sido adulterados, ainda que sem dolo, pelos permissionários, nos mercados e nas feiras livres.

Parágrafo Único. Sempre que tiver conhecimento de avarias ou diferenças apresentadas nas respectivas balanças ou instrumentos de medição, cabe ao permissionário interromper seu uso e promover imediatamente os reparos necessários.

CAPÍTULO VI - DOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES
Art. 35. Além daqueles definidos na Lei nº 8.078/90, são direitos do consumidor nos mercados e nas feiras livres:
- Proteção à saúde e à incolumidade contra riscos decorrentes do consumo de gêneros alimentícios e outros produtos impróprios;
- Conhecimento das condições de validade e de preparo dos produtos que adquirir para consumo;
- Liberdade de escolha;
- Informação adequada sobre preço e forma de pagamento praticado;
- Proteção contra propaganda enganosa e a prática de métodos comerciais desleais;
- Reparação dos danos experimentados em razão do consumo de gêneros impróprios;
- Acesso ao órgão administrativo com o propósito do obter informações sobre o comércio nas feiras e nos mercados;
- Restituição imediata da quantia paga, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, quando a mercadoria não estiver de acordo com qualquer dos preceitos desta Lei e das demais legislações de inspeção.

CAPÍTULO VII - DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS NAS FEIRAS LIVRES
Art. 36. Os serviços de limpeza, pintura e manutenção física da área externa e de circulação interna nos mercados e feiras, compete ao Município, o qual instalará recipientes apropriados por tipos de resíduos e com dimensões suficientes para o conveniente acondicionamento de todo o lixo derivado da atividade comercial e os removerá diariamente, preferencialmente à noite.
Art. 37. Compete a cada permissionário promover, com recursos próprios, na banca onde estiver instalado o ponto comercial:
- A limpeza do piso por meio de varrição, bem como das mercadorias com o uso de espanador, diariamente, antes do início e após o encerramento das atividades;
- A lavagem do piso, dos balcões e dos expositores com água e detergente, semanalmente, em dia e horário a serem definidos pelo administrador;
- A pintura das paredes internas e frontal nas cores definidas pelo projeto do mercado ou da feira livre, anualmente, ou quando necessário;
- A substituição das lâmpadas queimadas e dos balcões e expositores imprestáveis, a qualquer tempo, sempre que necessário.
-Afixação da bancada para exposição de seus produtos, nos padrões exigidos pelo município;

Parágrafo Único. O lixo produzido no interior das bancas deverá ser armazenado pelos permissionários em depósitos com tampas contendo sacos plásticos apropriados.

Art. 38. São vedadas a exposição e a venda de gêneros alimentícios proibidos ou deteriorados, inadequados para consumo, embalados de maneira indevida, ou ainda, que não apresentem a data de validade claramente exposta no lado externo da embalagem.

§ 1º Os gêneros alimentícios que não atenderem às condições dispostas neste artigo, serão apreendidos e removidos para imediato descarte pelo órgão competente do Município.

§ 2º A apreensão de que trata o parágrafo anterior não exclui a aplicação de outras sanções administrativas, quando cabíveis, contra o permissionário infrator.

Art. 39. Para venda de produtos alimentícios, os feirantes devem obedecer aos seguintes requisitos:

§ 1º Os produtos alimentícios devem estar separados de outros produtos de natureza diferente, bem como, de entre eles, os que de algum modo possam ser afetados pela proximidade dos outros.

§ 2º Quando não estejam expostos para venda devem ser armazenados em locais adequados à preservação do seu estado, e bem assim em condições de temperatura e higiênico-sanitárias que os protejam de poeiras, dejetos de insetos e animais domésticos e silvestres e contaminações ou contatos que, de qualquer modo, possam afetar a saúde dos consumidores.

§ 3º Na embalagem ou acondicionamento de produtos alimentícios só pode ser usado papel ou outro material que ainda não tenha sido utilizado e que não contenha desenhos, pinturas ou dizeres impressos ou escritos na parte interior.

§ 4º As pessoas que intervenham no acondicionamento, transporte ou venda de produtos alimentícios só o poderão fazer desde que cumpridas as exigências higiênico- sanitárias legais.
Art. 40. É obrigatória a afixação de forma bem legível para os consumidores, de letreiros, etiquetas ou listas indicando o preço, peso e quantidade dos produtos expostos à venda.

Art. 41. O feirante obriga-se a zelar pela conservação do estado das placas e dos stands de exposição, sob pena da obrigação de indenizar o município pelos danos.

CAPÍTULO VIII - DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE FEIRAS LIVRES
Art. 42. As atividades de feiras livres ficam autorizadas a funcionar nos locais de vias e/ou espaços públicos, nos dias da semana e horários, definidos nesta Lei.
- O Horário de funcionamento previsto impõe a obrigatoriedade aos feirantes, devendo ser criteriosamente respeitado;
- A feira livre deve ocupar o espaço delimitado pela prefeitura, e as barracas devem ocupar o local específico, respeitada a área delimitada para cada feirante;
- Para as “Feiras Diurnas”, os horários de funcionamento das atividades, terá como início formal de comércio às 6h00 e seu encerramento se dará às 12h00;
Às 7h00 todas as barracas deverão estar efetivamente instaladas, com as mercadorias expostas, para início formal do atendimento ao público;
A instalação das barracas e descarregamento de mercadorias pode ser iniciada com duas horas de antecedência, sendo permitido o atendimento do público para venda;
Fica vedada a montagem e instalação de barraca, bem como a continuidade de instalação e colocação de mercadorias após as 7h00;
- Para as “Feiras Noturnas”, os horários de funcionamento das atividades, terá como início formal de comércio às 17h00 e seu encerramento se dará às 22h00;
às 17h00 todas as barracas deverão estar efetivamente instaladas, com as mercadorias expostas, para início formal do atendimento ao público;
A instalação das barracas, descarregamento de mercadorias e demais preparativos podem ser iniciados com até duas horas de antecedência, sendo permitido o atendimento ao público para venda;
É vedada a montagem e instalação de barraca, bem como a continuidade de instalação e colocação de mercadorias após as 17h00, a exceção da reposição daqueles itens vendidos na totalidade antes do horário de termino de funcionamento da feira.

CAPÍTULO IX - DA PADRONIZAÇÃO DAS BARRACAS DA FEIRA COLETIVA E DESTINAÇÃO DE LOCAIS FÍSICOS PARA INSTALAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES

Art. 43. As bancas do espaço de comercialização coletiva devem obedecer ao padrão de material estrutural, cobertura, cores, saia de proteção, definidos pela SEMAG e CFL.

§ 1° O Regulamento previsto no *Caput* deste artigo deverá ser editado pelo Município imediatamente após a sansão da presente Lei e fornecido ao interessado no momento da concessão ou renovação do alvará.

§ 2° Cabe à SEMAG e a CFL conceder prazos para incorporação de alterações nos padrões das barracas.

Art. 44. É de competência do município através da SEMAG e da CFL, a destinação e demarcação do local para funcionamento de cada banca.

§ 1° A SEMAG em conjunto com a CFL pode alterar o local, por prazo provisório ou definitivo, sempre que tal mudança se justificar, visando melhorar a estrutura física e a distribuição das barracas, bem como o melhor funcionamento da feira e o fluxo de pessoas e consumidores.

§ 2° O feirante deverá manter sua banca sempre no mesmo local que lhe foi designado, obedecendo à metragem previamente autorizada.
- Qualquer alteração somente será efetivada após solicitação a CFL e autorização da SEMAG, por escrito;
- Não é permitido a exposição de mercadorias no solo, ou em caixas, devendo as mesmas estarem dispostas em plataforma suspensa na banca, de modo a respeitar a metragem autorizada da estrutura, em conformidade com o alvará expedido.

§ 3° A vacância do espaço cedido, nas hipóteses de encerramento de atividades, ou por três faltas consecutivas do feirante, poderá ser preenchido por outro feirante interessado, podendo a SEMAG, mediante critério justificável destiná-lo a terceiros já licenciados ou transferi-los a outro permissionário mediante nova concessão.
Art. 45. A SEMAG e CFL quando da regulamentação do tamanho das bancas, o fará de modo a proporcionar condições de competitividade aos interessados, impedindo ainda que barracas ocupem espaços excessivos e não condizentes com o ambiente destinado às feiras livres, proporcionando maior oportunidade à instalação e melhor localização de bancas, bem como promover maior facilidade de locomoção de pessoas e consumidores.

CAPÍTULO X - DAS OBRIGAÇÕES BÁSICAS DOS FEIRANTES, FISCALIZAÇÃO, AUTUAÇÃO, PENALIDADES E MULTAS

Art. 46. É de competência da Prefeitura Municipal de União da Vitória a fiscalização das atividades nas feiras livres, dos produtos em comercialização, da manipulação dos produtos alimentícios ou congêneres, da pesagem, da qualidade dos produtos, das embalagens utilizadas, da situação de regularidade da barraca e respectivas licenças, segundo normas estabelecidas na presente Lei e demais legislações aplicáveis .

Art. 47. Os “fiscais do setor de Taxas e Posturas” da Prefeitura são responsáveis pelo fiel cumprimento das normas municipais inerentes às atividades comerciais aqui elencadas, e os fiscais da vigilância sanitária pelo fiel cumprimento das normas sanitárias e de higiene.
Art. 48. O feirante (pessoa física) titular do alvará de funcionamento é o responsável perante a Prefeitura, respondendo pela atividade exercida aqui regulada, em conformidade com o alvará que lhe seja concedido, devendo cumprir todas as normas editadas pelo Poder Público, devendo, salvo disposição em contrário, estar presente fisicamente na barraca, nos períodos de funcionamento da feira, exceto quando tiver autorizado por tempo breve e determinado, terceiros à representá-lo, através de comunicado escrito a ser direcionado junto a SEMAG, informando o período da representação ou procuração.
Art. 49. Uma vez por ano é facultado ao detentor de licença de feirante, afastar-se de suas atividades pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias contínuos e não cumulativos, desde que requeira à SEMAG com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. O “Titular do Alvará", caso não opte pela interrupção do funcionamento das atividades, poderá indicar representante para conduzir as atividades da barraca, informando o período, todavia continuará a responder pelo cumprimento das normas e eventuais sanções decorrentes de seu descumprimento que venham a ser aplicadas nesse período.

Art. 50. No caso da intenção de encerramento definitivo das atividades na feira livre, o “Titular do Alvará” deverá comunicar à SEMAG, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do pretendido enceramento.
- Nos casos de absoluta necessidade de “Afastamento Temporário” das atividades nas feiras livres, o titular deve também igualmente efetuar a comunicação nos termos do artigo anterior, apresentando o motivo e a designação de pessoa indicada para condução das atividades durante o afastamento, sem eximir o titular de todas as responsabilidades decorrentes do alvará;
- A SEMAG e CFL analisarão conjuntamente o pedido relativo ao disposto no inciso anterior e apresentarão parecer fundamentado e conclusivo ao interessado;
Art. 51. O Alvará concedido para determinado interessado é intransferível exceto nas hipóteses do § 2° deste artigo.

§ 1° Figuram-se como práticas ilegais, passíveis de penalização o procedimento do responsável pela exploração de atividade de feirante em transferir, ceder, vender ou doar seu alvará ou ponto comercial nas feiras livres.

§ 2° Será permitida a transferência da licença:
- Em caso de falecimento do titular, doença infecciosa ou incapacidade física comprovada, sua licença e inscrição poderão ser transferidas, independentemente de ônus, ao cônjuge, e na sua falta ou impedimento justificável, há um descendente ou parente próximo desde que este já atue economicamente na banca objeto do alvará, devendo tal pedido ser realizado em até 90 (noventa) dias contados da data do óbito ou da expedição do atestado médico;
- Na falta do cônjuge ou descendente, a transferência poderá ser deferida em favor de pessoa que comprovadamente a juízo da CFL tenha vivido sob a dependência econômica da referida banca há mais de 12 meses.

Art. 52. Aos Feirantes é terminantemente proibido, a exposição e comercialização de produtos que não sejam objeto de seu alvará.
- Somente serão permitidas a comercialização de itens e mercadorias produzidas de forma regular e devidamente aprovadas pelos órgãos competentes de fiscalização.

Parágrafo Único. Ainda que produzidos em cumprimento às legislações, fica terminantemente proibida a exposição e venda de fogos de artifício, ou qualquer outro produto inadequado para a segurança do consumidor definido pelo setor de vigilância sanitária.
Art. 53. O desenvolvimento das atividades previstas nesta Lei por pessoa não credenciada nas atividades de feiras livres, através de bancas, é totalmente proibido, passível de imediata apreensão, notificação e autuação, devendo os fiscais fazer uso de meios necessários para o impedimento desta prática e sua remoção.

Parágrafo Único. O mesmo se aplica à prática de oferta de produtos realizada diretamente por pessoas sem autorização legal, fazendo uso de material gráfico de propaganda e marketing.

Art. 54. É vedado ao feirante o uso de amplificadores de voz e de veiculação de música ou outro conteúdo, bem como apregoar mercadorias ou chamar a atenção dos compradores para barraca própria ou de terceiros, por meio de qualquer artifício que perturbe a ordem pública e os bons costumes.

SEÇÃO I - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 55. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições desta Lei.

Art. 56. Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração.

Parágrafo Único. Igualmente será considerado infrator aquele que, no exercício da sua função, deixar de autuar o infrator que tenha incorrido em condutas contrárias as disposições desta Lei.
Art. 57. Os Feirantes titulares do Alvará de permissão para desenvolvimento de atividades nas feiras livres, estão sujeitos as seguintes Penalidades:
- Advertências e suspensão na participação nas feiras livres e multas, objetivando assegurar o bom andamento das atividades exploradas, inibição a práticas lesivas e causadoras de riscos aos consumidores, o combate a concorrência desleal, a igualdade e a equivalência de condições comerciais e outras;
- As Penalidades serão aplicadas ao Titular do Alvará, com abrangência para todos os espaços destinados às feiras livres no território do município, mesmo as provocadas pelos auxiliares na banca e/ou terceiros autorizados;
- A critério da SEMAG e CFL a penalidade poderá ser aplicada limitada a abrangência territorial onde foi observada a irregularidade;
- As Secretárias Municipais de Finanças e da Agricultura são responsáveis pela adequação, aprovação e aplicação das penalidades previstas nesta Lei, com exceção daquelas de competência exclusiva da vigilância sanitária e dos órgãos de defesa do consumidor.

SUBSEÇÃO I – DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Art. 58. A penalidade de Advertência será aplicada única e exclusivamente para apontar a irregularidade observada.
- A Advertência se constitui na primeira medida aplicada ao feirante titular do alvará, exceto se essa medida for insuficiente para coibir a irregularidade praticada, fato este que acarretará a aplicação de outras penalidades de maior gravidade, diretamente;
- A Advertência poderá ser em relação a uma determinada e específica irregularidade ou englobar diversas;
- Na ausência do responsável pelo alvará de funcionamento, seus auxiliares, ajudantes e procuradores detém legitimidade para o recebimento da notificação de imposição da penalidade de advertência;
- Uma única Advertência é suficiente para ensejar a posterior aplicação de outras penalidades;
Art. 59. São competentes para aplicar quaisquer das sanções capituladas nesta Lei, os servidores municipais designados para a atividade de fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e ou Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 60. Para imposição e gradação das sanções prevista nesta Lei, será observado:
- A maior ou menor gravidade da infração;
- As suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- Os antecedentes do infrator, relativas ao descumprimento das disposições desta Lei.

Art. 61. É circunstância atenuante da sanção a imediata reparação do dano.

Art. 62. É circunstância agravante a intenção manifesta de obter vantagem econômica indevida por meio da ação irregular.
Art. 63. Nenhuma das sanções cominadas nesta Lei, isenta o infrator da obrigação de reparar os danos morais e/ou materiais que eventualmente resultarem do ato irregular.
Art. 64. Nos casos de apreensão, os bens ou mercadorias serão recolhidos ao depósito da SEMAG, até que a infração seja corrigida.
Art. 65. Os bens ou mercadorias apreendidos, não reclamados e retirados dentro de cinco dias, serão vendidos pelo Município em hasta pública, e a importância arrecadada revertida, exclusivamente, em benefício das Feiras.

Art. 66. Quando a apreensão recair em itens perecíveis ou de fácil deterioração, e não forem reclamados nas vinte e quatro horas seguintes, serão doados a instituições de caridade, mediante assinatura de Termo simplificado de doação, no qual deverá constar, obrigatoriamente:
- A identificação da entidade beneficiada;
- O tipo de produto a ser doado;
- A quantidade, unidades, peso e tipo de embalagem das mercadorias.

Art. 67. Além daqueles definidos nos artigos 29 e 30 desta Lei, constituem infrações graves: I – A concessão ou transferência de direitos relativos à banca sem prévia autorização do Município;
- A locação ou sublocação, total ou parcial e a qualquer título, da banca a terceiros;
- A destruição do patrimônio municipal;
- A furto de mercadorias, aparelhos, ou utensílios das feiras;
- A venda de produtos deteriorados, condenados, vencidos ou de qualquer modo impróprios para o consumo humano;
- A fraude nos pesos ou nas medidas;
– Desacato ou o cometimento de agressão moral ou física contra o Administrador, o Fiscal, o Permissionário ou consumidores;
- Embriaguez habitual do permissionário, auxiliar ou prepostos;
Art. 68. Constituem infrações de menor gravidade:
- A recusa no atendimento de consumidor, quando houver estoque suficiente de mercadoria;
- A inadimplência com o erário;
- A falta de renovação em tempo hábil do respectivo Alvará de Feirante;
- A oferta ou apresentação de produtos por meio enganoso ou ardiloso;
- As práticas comerciais desleais;

Art. 69. Em caso de reincidência, o infrator será punido com sanção mais grave àquela recebida anteriormente pela mesma infração.

SUBSEÇÃO II - DAS MEDIDAS RESTRITIVAS

Art. 70. As medidas restritivas que visam coibir e punir práticas irregulares por parte dos feirantes licenciados serão aplicadas na seguinte forma:
- Suspensão temporária na participação em feiras nos espaços públicos no território do município;
- Cassação do alvará de funcionamento.

§ 1° A suspensão temporária será de até 30 (trinta) dias nas atividades de feirante, e implica na proibição total da participação na exploração de qualquer atividade prevista nesta Lei, podendo, a suspensão, ter abrangência em todos os locais onde ocorram as feiras livres no âmbito municipal.

§ 2° Se o número de suspensões ultrapassar a 2 (duas) consecutivas ou não, no período de 6 (seis) meses, implicará na cassação definitiva do alvará do feirante.

§ 3° As penalidades de que trata esse artigo, serão aplicadas sempre que o interesse público assim o exigir, especialmente nos casos que envolvam a segurança alimentar e a saúde dos consumidores, especialmente pela possibilidade de transmissão de doenças contagiosas, bem como a prestação de serviços e atendimentos incompatíveis com as práticas de mercado autorizadas pela legislação consumerista.

SEÇÃO II - DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

Art. 71. Auto de infração é o instrumento através do qual os agentes da fiscalização municipal apuram a violação de quaisquer das disposições desta Lei.

Art. 72. Os autos de infração obedecerão a modelos especiais e conterão obrigatoriamente:
- O dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;
- O nome de quem lavrou;
- O relato claro do fato constante da infração, sua capitulação legal e os detalhes e pormenores que lhe possam servir de agravantes ou atenuantes;
- A assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas, sob pena de nulidade.

Art. 73. Recusando-se o infrator a assinar o auto, será a recusa registrada pelo agente público que o lavrar, mediante assinatura de mais duas testemunhas.

SUBSEÇÃO III - DAS MULTAS

Art. 74. A aplicação de multa pelo poder público, objetiva coibir transgressões às normas reguladoras das atividades de feiras livres, e será aplicada sempre que as demais penalidades se mostrarem ineficazes ou não aplicáveis, com exceção da cassação definitiva do alvará que inclusive poderá ser cumulada com a pena de multa.
- A penalidade de multa será aplicada diretamente quando assim se justificar ou não couber outra forma de sanção prevista nesta Lei;
- O valor da multa será de R$ 600,00 (seiscentos reais) até 10.000,00 (dez mil reais), para o ano de 2025, corrigido anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, dobrando-se este valor a cada multa aplicada, pela reincidência na mesma infração, considerando o período de 6 (seis) meses;
- A segunda multa aplicada, no prazo de 1 (um) ano por infração idêntica, ensejará a cassação automática e definitiva do Alvará.

SUBSEÇÃO IV - DOS RECURSOS

Art. 75. Quando da aplicação de quaisquer penalidades previstas na seção I deste capítulo, ao interessado é facultado à interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da ciência do ato administrativo sancionador, sob pena de revelia.
- Os recursos que tratam o artigo anterior deverão ser direcionados através de requerimento dirigidos ao Secretário Municipal de Agricultura e ou Secretário de Finanças, conforme o caso, que emitirão parecer conclusivo sobre a aplicação da penalidade, modificação ou cancelamento e encaminharão para os setores responsáveis pela sua efetivação;
- Quando do julgamento de recursos, deverão serem considerados os casos de reincidência o que poderá resultar em agravamento da sanção imposta, abrindo-se novo prazo ao interessado para apresentação de defesa;
- As decisões ficarão arquivadas em pasta própria, para futuras consultas e verificação de hipóteses de reincidência no cometimento de infrações ao disposto nesta Lei e demais normas aplicáveis.

Art. 76. Julgada improcedente a defesa ou sendo ela intempestiva, será o auto de infração confirmado, imputando ao infrator a penalidade correspondente.

Parágrafo Único. No caso de aplicação de sanção pecuniária, deverá o infrator ser pessoalmente intimado no prazo de cinco dias uteis para recolhê-la no prazo legal.
Art. 77. São competentes para confirmar o auto de infração e arbitrar a sanção pecuniária, observada a legislação fiscal, conforme o caso, o Secretário titular da SEMAG, o Secretário de Finanças e, na sua ausência, os seus substitutos imediatos.
Art. 78. São competentes para lavrar auto de infração, os agentes públicos designados na forma dos artigos 49 e 61 desta Lei.

CAPÍTULO XI - DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL

Art. 79. Fica instituída a Comissão de Feiras Livres (CFL) para as atividades e gestão das feiras livres, com o intuito de fornecer suporte e auxílio no encaminhamento de soluções para o bom funcionamento das atividades reguladas nesta Lei.
Art. 80. a CFL será composta por 5 (cinco) membros, sendo: 4 (quatro) representantes dos feirantes; e 1 (um) membros indicados pela SEMAG.
– Cada feira livre deverá ter uma CFL.
- O Presidente da Comissão será escolhido entre os membros representantes dos feirantes.
– Todas as deliberações da CFL serão tomadas por maioria simples de votos dos seus membros e deverão ser fundamentados e registrados em Ata.
Art. 81. A eleição para a escolha da CFL, nas respectivas feiras livres, será coordenada por uma Comissão Eleitoral mista, escolhida pelos próprios feirantes em Assembleia Geral com a fiscalização e acompanhamento da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG de União da Vitória.

Art. 82. Compete a CFL
- Prestar assistência ao respectivo Administrador sempre que for necessário;
- Instituir e arrecadar entre os permissionários, valor pecuniário suficiente para a manutenção dos serviços de vigilância, limpeza e pequenos reparos na estrutura física da respectiva feira livre, a ser definido em assembleia geral e por voto da maioria absoluta dos permissionários;
- contratar diretamente, no âmbito das respectivas feiras livres mão de obra necessária para a manutenção dos serviços de vigilância, limpeza e pequenos reparos na estrutura física, sem gerar sob nenhuma hipótese, qualquer vínculo empregatício com o município de União da Vitória.

Art. 83. As CFL estarão obrigadas, através de seus representantes, a prestar contas anualmente aos permissionários das feiras livres, da origem, do volume e da destinação dos valores pecuniários arrecadados.

Art. 84. Todos os problemas, conflitos, sugestões de melhorias e assuntos relacionados as feiras livres, deverão ser relatados para a CFL, que deverá tomar as providências ou se for o caso realizar os encaminhamentos cabíveis.
Art. 85. É vedado o envolvimento de pessoas, que não sejam da CFL e feirantes, para discutir e resolver os problemas e as demandas relacionados às feiras livres, salvo se estas forem convocadas com aprovação da comissão, para assessoramento técnico, porém, sem direito a voto.

§ 1º O(a) feirante que envolver outras pessoas que não sejam feirantes ou membros da CFL em questões relacionadas a administração das feiras livres, incorre em descumprimento desta Lei e seu regulamento e estará sujeito a sanção.

§ 2º Na hipótese do §1º a sanção consistirá em advertência por escrito.
Art. 86. É vedado aos feirantes a exposição indevida (calúnia, difamação) da feira livre, da CFL, ou de feirante(s) sem a devida comprovação dos fatos, como o intuito de prejudicar e denegrir a imagem das feiras livres e dos feirantes.

§ 1º Acorrendo alguma das situações previstas no *caput*, o(a) feirante que causou a exposição, descumprirá o regulamento da feira livre e será passível de sanção.

§ 2º Nas hipóteses do §1º a sanção consistirá em advertência por escrito, sem prejuízo de outras medidas na esfera judicial a juízo do ofendido.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 87. A ausência do detentor de alvará de feirante pelo prazo de 3 (três) eventos (feiras) consecutivas, ou em 6 (seis) eventos (feiras) não consecutivos sem justificativa plausível, no período de 6 (seis) meses, implicará na cassação automática do alvará para exploração de atividades comerciais nas feiras livres, após solicitação da CFL e a abertura de prazo de 15 dias corridos para o oferecimento de contraditório do interessado.

Parágrafo Único. Aplicam-se as disposições do *caput* ao responsável pelo alvará de feirante que se ausentar da banca de forma a prejudicar sua identificação nos atos de fiscalização.

Art. 88. E reconhecida a legitimidade das Comissões de Representantes de cada uma das Feiras Livres – CFL, previamente escolhidas e documentadas na representação de todos os feirantes junto ao município e demais órgãos da administração municipal.
Art. 89. Eventuais irregularidades, infrações aos preceitos contidos nesta Lei, ou em outras legislações aplicáveis ao tema Ferias Livres, devem ser objeto de análise pela SEMAG e CFL, ainda que não estejam expressamente previstos na presente Lei.
- À vigilância sanitária caberá a fiscalização e aplicação de penalidades segundo as normas correlatas, que obedecerá ao procedimento próprio do órgão;
- A SEMAG e a Secretaria de Finanças deverão, quando for o caso, considerarem as penalidades aplicadas pela vigilância sanitária e agregá-las ao cadastro do feirante;
- Ocorrendo 3 (três) interdições da banca pela vigilância sanitária, no período de 6 (seis) meses, ocorrerá a cassação automática do Alvará;

– Todas as irregularidades constatadas bem como as penalidades eventualmente aplicadas pela Vigilância Sanitária deverão ser comunicadas ao setor responsável pelas Feiras Livres no município e a CFL.
Art. 90. À Prefeitura caberá a exploração institucional dos espaços nas feiras livres, para divulgação de campanhas institucionais de saúde pública, prevenção de doenças, acidentes, educação para o trânsito e afins.
Art. 91. É facultado ao Município a concessão de incentivos aos feirantes que expõem e comercializam produtos comprovadamente oriundos da produção no município, mediante atestado da SEMAG.

Parágrafo Único. O incentivo previsto no *caput* será objeto de Lei específica.
Art. 92. A partir da publicação desta Lei, a SEMAG, a Secretaria de Finanças e a CFL, que deverá ser imediatamente constituída e formalizada, conjuntamente efetuarão a revisão de toda regulação de ocupação do solo, confirmando ou remanejando os locais de instalação das barracas e os produtos comercializados permitidos, observando e adequando cada alvará segundo as normas constantes nesta Lei.

Art. 93. As despesas com fornecimento de água e energia elétrica dos referidos stands serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal.
Art. 94. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA OBTENÇÃO DE ALVARÁ DE FEIRANTE

Eu, , CPF/CNPJ: ,
CAD/PRO
Residente , Bairro ,Cidade ,
Telefone ( ) , celular ( ) ,
E-mail: .

Venho requerer Alvará de Feirante para a comercialização dos seguintes produtos:

.

Endereço de venda

Dias e Horários de Funcionamento:

Produto comercializado necessita licença sanitária ou inspeção: ( ) Sim ( ) Não

Se sim, informe o número da Licença Sanitária ou Inspeção .

Declaro estar ciente de todas as Leis, Decretos e Normas que versam sobre feiras livres no município e da necessidade de apresentar a documentação e adequação às normas higiénicos-sanitárias do Serviço de Inspeção Municipal e/ou Vigilância Sanitária para obtenção de registro, que será submetido à análise e à aprovação final.

_____
Assinatura do Requerente

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:67A31048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO – SUBVENÇÃO SOCIAL - RECURSOS DO FUNDEB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 3º e 4º andares, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.967.760/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Avenida bento Munhoz da rocha Neto, nº 2444, Bairro São Bernardo, Registro na CNSS 51574/2017, inscrita no CNPJ/MF 73.793.812/0001/05 e **CMAS nº 003,** cadSUAS – MDS, neste ato representada por seu Presidente **OSMAR MIGUEL FERREIRA DE PAULA**, brasileiro, portador do RG nº 8.066.330 SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 338.371.129-34, residente e domiciliada na AV. João Pessoa, nº 2951, Bairro São Pedro, Porto União– SC, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o Presente Termo de Colaboração de Transferência Voluntária – Subvenção Social – recurso do FUNDEB, regido pelas normas da Constituição Federal, bem como com fundamento no Art. 8º, § 1º e § 4º da Lei nº 11.494/2007, e demais legislações aplicáveis, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, apoio financeiro para pagamento das despesas para manutenção da Entidade, objetivando acolher e dar formação integral às crianças portadoras de necessidades educativas especiais, e uma educação de qualidade, integração das famílias na criação e educação dos filhos, em consonância com o Plano de Trabalho.

Parágrafo PRIMEIRO: DO PLANO DE TRABALHO
O Plano de Trabalho é peça essencial do ato de Transferência Voluntária, elaborado de acordo com o art. 8º da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, devidamente aprovado pelo **CONCEDENTE**, que passa a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O Plano de Trabalho foi devidamente aprovado conforme Ata nº 02/2025, do Conselho do FUNDEB, em 01 de julho de 2025.

PARÁGRAFO TERCEIRO:
A aplicação dos recursos de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação pelo **CONCEDENTE**, com no mínimo 10 (dez) dias da vigência do Termo de Colaboração, observada sempre a compatibilidade com o objeto pactuado.

PARÁGRAFO QUARTO:
O Termo de Colaboração já existente entre **CONCEDENTE** e **CONVENENTE** permanece em vigor.

Cláusula Segunda: DA EXECUÇÃO
Para a execução do objeto, a **CONCEDENTE** repassará ao **CONVENENTE**, o valor previsto na Cláusula Terceira em forma de recursos financeiros. No caso da entidade tomadora não sujeita a procedimento licitatório, deverá utilizar dentro dos princípios aplicáveis à administração pública, ou seja, fazer orçamentos de pesquisas de preços, atendendo os princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia e eficácia, justificando expressamente a opção utilizada, sob pena de responsabilidade pelo ato, de no mínimo 03 (três) orçamentos com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos, e suas qualidades, adquirindo sempre os de menores preços cotados de acordo com o art. 18 da Resolução 28/2011. Seguir, também, as normas do Manual do FUNDEB.

Cláusula Terceira: DO VALOR
O valor do presente Termo de Colaboração é de R$ 225.472,58 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e

cinquenta e oito centavos), cujo valor será repassado em moeda corrente no País, conforme cronograma físico-financeiro. **O repasse está condicionado a comprovação da inclusão da instituição junto a relação de Entidades Conveniadas para o ano de 2025, bem como, da comprovação do recebimento dos recursos por parte do município.**

Parágrafo Primeiro: DA FORMA DE REPASSE
Os recursos financeiros serão repassados em até 03 (três) parcelas iguais mensais, a partir do mês de setembro de 2025, conforme cronograma, em conta corrente específica, para este Termo de Colaboração, guardando consonância com as fases ou etapas de execução do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Parágrafo Segundo: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O recurso financeiro para cumprimento do estabelecido no presente Termo de Colaboração correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
2.018 – Manutenção do Fundeb: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Cláusula Quarta: DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS
A liberação da parcela da transferência voluntária será em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e conforme cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir:
I - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases, práticas atentórias aos princípios fundamentais da administração públicas, ou o inadimplemento do executor com relação às outras cláusulas pactuadas;
II - quando o executor deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela entidade concedente dos recursos e pelo Tribunal de Contas e ou descumprir qualquer das cláusulas pactuada.

Cláusula Quinta: DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO
Na utilização dos recursos, o **CONVENENTE** deverá utilizá-los de acordo com o previsto no Plano de Trabalho, permitindo-se a movimentação dos recursos somente para pagamento de despesas mediante emissão de cheque nominal cruzado e não endossável, ordem bancária, ou transferência eletrônica, em nome do credor. Salvo motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado, o gestor deverá iniciar a execução do objeto do termo de transferência dentro de 10 (dez) dias a partir do recebimento da primeira parcela dos recursos, sendo vedado:
I - realizar despesas a títulos de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - pagamento a qualquer título a servidor ou empregado, integrantes do quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultorias ou assistência técnica;
III - utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, salvo apresentação de novo plano de trabalho;
IV - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
V - realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referentes a pagamentos e recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora dos recursos;
VI - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VII - transferências de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos, e a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência.

Parágrafo Primeiro: DA APLICAÇÃO
Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no § 2º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

§ 2º Os recursos financeiros dos instrumentos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Parágrafo Segundo: DOS RENDIMENTOS
Os rendimentos decorrentes da aplicação do recurso serão computados a crédito do presente Termo de Colaboração e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, ficando sujeito às mesmas condições de prestação de contas.

Parágrafo terceiro: DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS
A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente. O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

Cláusula Sexta: DAS OBRIGAÇÕES
são obrigações DO CONCEDENTE:
I - Transferir ao **CONVENENTE**, em conta específica, o recurso financeiro orçado e suplementado para o exercício de 2025, para atendimento ao constante na cláusula primeira;
II - Liberar os recursos financeiros à entidade em estrita obediência ao cronograma físico-financeiro.
III - Supervisionar as aplicações dos recursos, pelo fiscal responsável; **Servidora Sra. MICHELE CADORIN, portadora do CPF de nº 035.181.769-78.**
IV - Consolidar as Prestações de Contas dos recursos repassados nos prazos, formas e normas contidas na Resolução 028/2011 e Instrução Normativa 61/2011 pelo Sistema Integrado de Transferências-SIT ao final da transferência;
V - Prestar todo e qualquer auxílio/informação para a correta aplicação do recurso repassado e trâmite do processo.

são obrigações do CONVENENTE:
Utilizar os recursos financeiros transferidos, observando as normas estabelecidas nas legislações, empregando os recursos exclusivamente para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo de Termo de Colaboração;
Apresentar a Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos nos prazos e formas estipulados pela Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR, pelo SIT ao TC/PR, e de acordo com a cláusula nona ao **CONCEDENTE**.
Prestar ao **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros vinculados ao Presente Termo de Colaboração;
Sujeitar-se às atividades de controle, avaliação, vistoria e fiscalização da **CONCEDENTE**, Secretaria Municipal de Educação, Controladoria Interna Municipal, do CACS-FUNDEB, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, atendendo as recomendações, exigências e determinações do **CONCEDENTE** dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo.
Manter em dia suas obrigações patronais, tendo suas Certidões relativas à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e demais certidões expressas no art. 3º da IN 61/2011 atualizadas.

Cláusula Sétima: DOS SALDOS DE Termo de COLABORAÇÃO
Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Parceria, **os saldos financeiros remanescentes**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, **serão devolvidos aos cofres do Município** – órgão repassador dos recursos, **até o dia 15 de dezembro de 2025**, sob pena de imediata instauração de tomada de contas do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão repassador dos recursos, bem como a suspensão da Certidão Liberatória Municipal.

Cláusula Oitava: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES
A vigência deste Termo de Colaboração será a partir da data de sua publicação encerrando-se em **15 de dezembro de 2025**, podendo ser alterado e ou prorrogado de acordo com a Lei, por tempo até a

conclusão final dos repasses e utilização dos recursos, desde que não implique em alteração de seu objeto, devendo a proposta de alteração ser apresentada em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência, mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em Termos Aditivos, que deste serão partes integrantes para todos os efeitos e direitos.

Cláusula Nona: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser elaborada pelo **CONVENENTE**, atendendo a regulamentação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo SiT-Sistema Integrado de Transferências, de acordo com a Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 e também, apresentar ao **CONCEDENTE** dos recursos, prestação de contas total até o dia **15 de dezembro de 2025**, composta dos comprovantes de pagamentos originais efetuados - notas fiscais de compras ou prestação de serviços 1ª via devidamente certificada quanto ao recebimento dos bens ou serviço pelo responsável; recibos de pagamentos de autônomos com os devidos descontos legais; se pagamento de pessoal: holerites assinados e datados ou comprovante de pagamentos mediante autenticação bancária com identificação do beneficiário; recolhimentos dos encargos fiscais e sociais (INSS, FGTS, IRRF) com autenticação bancária.

Parágrafo Primeiro:
Não sendo prestadas as contas devidas pelo tomador dos recursos nos prazos estabelecidos, o órgão **CONCEDENTE**, sob pena de responsabilidade solidária e das demais cominações legais, deverá instaurar, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial. Instaurada a Tomada de Contas Especial, o **CONCEDENTE** dos recursos comunicará ao Tribunal de Contas do Paraná.

Parágrafo Segundo: DOS DOCUMENTOS
Os documentos originais comprobatórios das despesas realizada à conta deste Termo de Colaboração, após análise pelo **CONCEDENTE** quando da prestação de contas apresentadas, serão devolvidos à Entidade e deverão permanecer, por prazo de 10 (dez) anos, contados do julgamento definitivo das contas, arquivadas na Entidade, em local seguro, em boa ordem e estado de conservação, à disposição da fiscalização da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como do Ministério Público e demais órgãos se a competência permitir, conforme instruído no art. 20 da IN 61/2011.

Cláusula Décima: DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO Termo de COLABORAÇÃO
Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado, rescindido ou extinto, a qualquer tempo, por ambas as partes, desde que seja notificado a parte com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo da vigência.
I - Constitui motivo para denúncia ou rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas;
II - A extinção se dará no encerramento do prazo previsto na cláusula oitava ou em termo aditivo de prazo celebrado;
III - A rescisão do Termo de Colaboração, quando resultar em dano ao erário, ensejará a Tomada de Contas Especial nos termos dos artigos 233 e 234 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

Cláusula Décima Primeira: DO FORO
As questões decorrentes deste Termo de Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de União da Vitória – Estado do Paraná.

Por estarem justos e conveniados, firmam o presente em duas vias de igual forma e teor para os efeitos legais, com as testemunhas abaixo identificadas, no qual se obrigam a cumprir fielmente sob as penas da lei.

União da Vitória, 15 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR OSMAR
Prefeito Municipal

MIGUEL FERREIRA DE PAULA
Diretor da APAE

Testemunha:

ASS:
NOME:
CPF:

ASS:
NOME:
CPF:

ANEXO ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2025

Repasse do FUNDEB para instituições filantrópicas/2025
APAE de União da Vitória-PR

VALOR DO FUNDEB	**R$ 1.045.475,57**
TERMO DE COLABORAÇÃO	**R$ 600.000,00**
VALOR PROFESSORES CEDIDOS	**R$ 220.002,99**
Total a ser repassado para APAE	**R$ 225.472,58**

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:460DF5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250916_167092.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 03/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHA0951	116100T002735240	07/09/2025	54521
ANY5G63	279370T000014218	15/09/2025	76332
ATE3848	279370T000014217	15/09/2025	76332
KXT3321	116100T000186709	08/09/2025	54522
MAR5B84	116100T000186711	08/09/2025	56731
MBY9G38	116100T003122457	06/09/2025	76251
MEC9217	116100T002735241	07/09/2025	54522
MHB8I92	279370T000014216	15/09/2025	76252
MIE4G17	279370T000014219	15/09/2025	76332
QHL6892	116100T003122458	06/09/2025	55411
QXS7J03	116100T003122456	06/09/2025	55411
RHL9B26	116100T003046627	06/09/2025	54522
RLA5A24	116100T001642773	08/09/2025	56144
TAY1A67	116100T000186710	08/09/2025	54100

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:5DC5D8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20250916_167146.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 03/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACY8C82	279370NIC0008289	21/06/2025	50020	R$ 390,46
AOB3328	279370NIC0008286	21/06/2025	50020	R$ 390,46
AOF3315	279370NIC0008295	21/06/2025	50020	R$ 390,46
APY6607	279370NIC0008287	21/06/2025	50020	R$ 390,46
AQY4F48	116100T002976829	03/07/2025	54600	R$ 130,16
ASS5E73	116100T002795446	03/07/2025	55500	R$ 130,16
AUF6E88	279370NIC0008292	21/06/2025	50020	R$ 390,46
AXK7782	116100T001381170	03/07/2025	54522	R$ 195,23
BBA8787	279370NIC0008285	21/06/2025	50020	R$ 390,46
BCK5678	116100T002976830	03/07/2025	54600	R$ 130,16
MLD1C02	279370NIC0008293	21/06/2025	50020	R$ 390,46
NPK0J75	116100T001381171	03/07/2025	54521	R$ 195,23

QHP3461	116100T001381169	03/07/2025	56221	R$ 88,38
QIG7D48	279370NIC0008294	21/06/2025	50020	R$ 390,46
QQE5A42	279370NIC0008288	21/06/2025	50020	R$ 390,46
RHE5G10	279370NIC0008296	21/06/2025	50020	R$ 390,46
SDT2A82	279370NIC0008291	21/06/2025	50020	R$ 390,46
SEI7G53	279370NIC0008290	21/06/2025	50020	R$ 390,46
TAW7A88	279370NIC0008284	21/06/2025	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:BBFDFE04

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO
CIDADE DE UVA
EDITAL N.º 27/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 23/2025

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DOCENTES DO ENSINO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 54, de 28 de julho de 2025 e considerando o Edital nº 23/2025, **TORNA PÚBLICA** a retificação do Edital nº 23/2025, que regulamenta a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de pessoal, conforme o disposto a seguir.

RETIFICAÇÃO DO ITEM 11.2

Onde se lê:

11.2 A Pontuação Final (PF) dos candidatos aprovados será apresentada em ordem decrescente de classificação, de acordo com o total de pontos obtidos, expresso com 2 (duas) casas após a vírgula, obtida a partir da média aritmética das provas da 1.ª e da 2.ª etapa.

Leia-se:

11.2 A Pontuação Final (PF) dos candidatos aprovados será apresentada em ordem decrescente de classificação, de acordo com o total de pontos obtidos, expresso com 2 (duas) casas após a vírgula, obtida a partir da somatória das notas das provas da 1.ª e da 2.ª etapa.

União da Vitória, 16 de setembro de 2025.

JULIANE BOIKO BOHONE
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:88B9A34D

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO
CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 64/2025

Nomeia Servidor.

O REITOR da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12/2023, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 31 do Estatuto desta Fundação,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear para o cargo em comissão de Assessor de Planejamento, CC-07, o senhor Adilson José de Almeida, matrícula n.º 487, de acordo com o quadro dos cargos em comissão da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV.
Art. 2.º Revogar e tornar sem efeito as Portarias n.º 21/2023 e n.º 72/2024.
Art. 3.º Esta portaria tem efeito retroativo a 1º de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 15 de setembro de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:84780C79

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO
CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 65/2025

Nomeia Servidor.

O REITOR da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12/2023, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 31 do Estatuto desta Fundação,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear para o cargo de Assessor Técnico, CC-07, a servidora de carreira, Danieli Silva da Costa Novaczek, matrícula n.º 434, de acordo com o quadro dos cargos em comissão da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 1º de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 15 de setembro de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:A44741AF

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO
CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 66/2025

Exonera servidor.

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar, a pedido, o servidor MARCELO LUIS SAMISTRARO TURELLA, matrícula n.º 398, enquadrado no cargo de Professor de Magistério Superior, Classe Assistente, Nível IV, a partir de 12 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos à 12 de setembro de 2025.

União da Vitória, 15 de setembro de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:6C535B24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
6º TERMO CONTRATO 112/2022

SEXTO TERMO ADITIVO

CONTRATO N º 112/2022

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa GENTE SEGURADORAS S.A situada à Rua AVENIDA CARLOS GOMES, 350, Bairro Centro, Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob nº 90180605000102, neste ato representada por MARCELO WAIS, inscrito no CPF/MF sob nº 63200538015, denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com o protocolo 2002/2022 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do valor –fica acrescido o valor total de R$ 55.244,84 ao contrato original.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 20/06/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/ Contratante

MARCELO WAIS
Contratada
Gente Seguradoras S.A

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:386DF931

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
6º TERMO CONTRATO 113/2022

SEXTO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 113/2022

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A situada à Rua AV. DAS NAÇÕES, 11711, Bairro Centro, São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 61074175000138, neste ato representada por ALEXANDRE PONCIANO SERRA, inscrito no CPF/MF sob nº 21980270899, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo 2202/2022 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: do Valor – fica acrescido o valor total de R$ 47.620,79.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.
Vitorino, em 16/09/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Contratada
Mapfre Seguros Gerais S/A

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:8E7D9799

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
6º TERMO CONTRATO 114/2022

SEXTO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 114/2022

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS situada à Rua AVENIDA RIO BRANCO, 1485, Bairro Centro, São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 61198164000160, neste ato representada por ROBERTO DE SOUZA DIAS, inscrito no CPF/MF sob nº 11583846883, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo 2002/2022 e parecer jurídico.
Cláusula Primeira: Do Valor – fica acrescido o valor total de R$ 52.561,96

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, 16/09/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

ROBERTO DE SOUZA DIAS
Contratada
Porto Seguro Cia De Seguros Gerais

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:0689A307

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA 298, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Portaria 298, de 15 de setembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto previstos nos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
RESOLVE:
I – Nomear o servidor: **RAFAEL GEREMIA** portador do CPF nº 055.161.919-80 para exercer as funções de PREGEOIRO, do município de Vitorino -PR, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21;
II – Manter em vigor a Portaria nº 15/2025 e, revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:21A184B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.007, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Decreto 6.007, de 16 de setembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada Simone Lorenset Gutstein, portadora do CPF/MF n.° 061.376.xxx-xx, para exercer o cargo de Gerente de Administração Geral da Saúde, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR.

Art. 2º - Ficam atribuídas à servidora, além das atribuições que são atinentes ao cargo de Gerente de Administração Geral da Saúde, as funções correspondentes ao cargo de Secretária Municipal de Saúde**.**

Art. 3º - A cumulação de atribuições tem caráter precário e interino, não havendo cumulação de remunerações.

Art. 4º - A servidora faz expressa opção pela remuneração do cargo de Gerente de Administração Geral da Saúde.

Art. 5º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de setembro de 2025;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:7C3924EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.008, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Decreto 6.008, de 16 de setembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada Carla Beatriz Rachwal, portadora do CPF/MF n.° 004.828.xxx-xx, para exercer o cargo de Gerente de Planejamento Estratégico, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR.

Art. 2º - Ficam atribuídas à servidora, além das atribuições que são atinentes ao cargo de Gerente de Planejamento Estratégico, as funções correspondentes ao cargo de Secretária Municipal de Administração e Planejamento**.**

Art. 3º - A cumulação de atribuições tem caráter precário e interino, não havendo cumulação de remunerações.

Art. 4º - A servidora faz expressa opção pela remuneração do cargo de Gerente de Planejamento Estratégico.

Art. 5º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de setembro de 2025;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:3F0A4F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 074/2025

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 074/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO
1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado**;**

ENGENHEIRO CIVIL

IN	Candidato	Classificação
236	Eduardo Henrique Viecilli Martins de Mello	3º

MERENDEIRO ESCOLAR

IN	Candidato	Classificação
1062	Eliane Augusta Peretti	14º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **17/09/2025** até **23/09/2025** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 17 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:D119FD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 309, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Portaria 309, de 16 de setembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Bruna Bieski Ricci	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024	22/09/2025 até 01/10/2025
Elenice Nether	Secretaria	2024/2025	13/10/2025 até 19/10/2025
Ricardo Zago	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025	24/09/2025 até 03/10/2025

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:42362A55

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ATA AMOSTRAS

ATA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2025

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, Pregoeiro e Equipe de Apoio juntamente com o Secretário de Esporte e Cultura para avaliação dos itens referente ao Pregão Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e troféus para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura e manter as atividades programadas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Após ampla análise das amostras apresentadas, constatou-se nas amostras enviadas pelas empresas concorrentes neste edital, que passam a ser exposta a seguir:

DESCRIÇÃO	EMPRESA	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO
LOTE 01.	E.D. RIBEIRO LTDA	A empresa não apresentou amostra conforme prazo estabelecido em edital.	DESCLASSIFICADO
LOTE 03.	E.D. RIBEIRO LTDA	A empresa não apresentou amostra conforme prazo estabelecido em edital.	DESCLASSIFICADO
LOTE 05.	E.D. RIBEIRO LTDA	A empresa não apresentou amostra conforme prazo estabelecido em edital.	DESCLASSIFICADO
LOTE 45.	E.D. RIBEIRO LTDA	A empresa não apresentou amostra conforme prazo estabelecido em edital.	DESCLASSIFICADO
LOTE 46.	E.D. RIBEIRO LTDA	A empresa não apresentou amostra conforme prazo estabelecido em edital.	DESCLASSIFICADO
LOTE 02.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 04.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 06.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 07.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 08.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 09.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 10.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 11.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 12.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 13.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 14.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 15.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 16.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 17.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 18.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 19.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 20.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 21.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 22.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 23.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 24.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 25.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 26.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 27.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 29.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 31.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 35.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 37.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 38.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 41.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 42.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 43.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 50.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 51.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 52.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO

LOTE 53.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 54.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 56.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 57.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 58.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO

LOTE 59.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 60.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 61.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 62.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 63.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 64.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 65.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 66.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 67.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 68.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 69.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 70.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 71.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 72.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 73.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 74.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO

LOTE 75.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 76.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 77.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 78.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 79.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 80.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 81.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 82.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 83.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 84.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 87.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 89.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 90.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 91.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 92.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 94.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO

LOTE 28.	ADIPRIME UNIFORMES LTDA	A empresa apresentou amostra que não atende descrito estabelecido em edital.	DESCLASSIFICADO
LOTE 95.	ADIPRIME UNIFORMES LTDA	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 30.	C.B. COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA	A empresa não apresentou amostra conforme prazo estabelecido em edital.	DESCLASSIFICADO
LOTE 88.	C.B. COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA	A empresa não apresentou amostra conforme prazo estabelecido em edital.	DESCLASSIFICADO
LOTE 32.	LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	A empresa não apresentou amostra conforme prazo estabelecido em edital.	DESCLASSIFICADO
LOTE 33.	LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	A empresa não apresentou amostra conforme prazo estabelecido em edital.	DESCLASSIFICADO
LOTE 34.	LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	A empresa não apresentou amostra conforme prazo estabelecido em edital.	DESCLASSIFICADO
LOTE 36.	LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	A empresa não apresentou amostra conforme prazo estabelecido em edital.	DESCLASSIFICADO
LOTE 47.	LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	A empresa não apresentou amostra conforme prazo estabelecido em edital.	DESCLASSIFICADO

LOTE 48.	LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	A empresa não apresentou amostra conforme prazo estabelecido em edital.	DESCLASSIFICADO
LOTE 40.	YNEMED PRODUTOS ,MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	O catalogo foi apresentado e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 49.	GJM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	A empresa não apresentou amostra conforme prazo estabelecido em edital.	DESCLASSIFICADO
LOTE 85.	FENIX DO BRASIL SPORTS LTDS	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO
LOTE 93.	PARANÁ INDÚSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS EIRELI	A amostra foi apresentada e devidamente identificada, atendendo as condições exigidas pelo edital.	CLASSIFICADO

ASSIM CONVOCA-SE A SEGUNDA COLOCADA PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS ITENS QUE FORÃO DADOS COMO DESCLASSIFICADOS.
O Resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, porém o relatório fotográfico, motivos e fundamentos serão publicados somente no Site da BLL e Portal da Transparência da Prefeitura de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 27 de agosto de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

LEANDRO CARLOS CECATO
Secretario de Esporte e Cultura

CLECI CAVALI DA ROCHA
Equipe de Contratação

FERNANDA SOEIRO DA SILVA
Equipe de Contratação

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:44C2E30B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS – AGOSTO DE 2025

Beneficiário	Cargo	Destino	Período de afastamento	Atividade desenvolvida	Qtde de Diárias	Valor R$	Ato Administrativo
Álvaro Dênis Ceni Scolaro	Prefeito	Curitiba PR	04/08/2025 à 06/08/2025	Participar da Cerimônia com o Secretário de Desenvolvimento Social e Família do Paraná referente CRAS Índigena e reunião com deputados para angariar recursos para o Município de Chopinzinho/PR	02	720,00	Portaria nº 981/2025
Jean Marcel Ferrão Sandrini	Médico Veterinário	São Miguel do Oeste - SC	26/08/2025 à 28/08/2025	Participar de treinamento profissional na Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC, Campus de São Miguel do Oeste	02 e 1/2	900,00	Portaria nº 982/2025
João Carlos Fagundes	Médico Veterinário	São Miguel do Oeste - SC	26/08/2025 à 28/08/2025	Participar de treinamento profissional na Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC, Campus de São Miguel do Oeste	02 e 1/2	900,00	Portaria nº 983/2025
Claudiomiro Cenci	Médico Veterinário	São Miguel do Oeste - SC	26/08/2025 à 28/08/2025	Participar de treinamento profissional na Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC, Campus de São Miguel do Oeste	02 e 1/2	900,00	Portaria nº 984/2025
Priscila Andriely Bosak	Médico Veterinário	São Miguel do Oeste - SC	26/08/2025 à 28/08/2025	Participar de treinamento profissional na Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC, Campus de São Miguel do Oeste	02 e 1/2	900,00	Portaria nº 985/2025
Odarlan Luiz Basso	Professor de Educação Física	Toledo – PR	05/08/2025 à 08/08/2025	Acompanhar os atletas nos jogos escolares realizados no Centro Olímpico Arnoldo Bohnen	03	750,00	Portaria nº 986/2025
Álvaro Dênis Ceni Scolaro	Prefeito	Curitiba PR	11/08/2025 à 12/08/2025	Cumprimento de agenda junto à Secretaria de Agricultura e do Abastecimento e com Deputados Estaduais	01	360,00	Portaria nº 995/2025
Marcelli Cristina Cervo Leonarchick	Enfermeira ESF	Curitiba PR	18/08/2025 à 21/08/2025	Participar de Seminário da APS nos Territórios: Equidade, Vínculo e Qualidade no Cuidado e reunião na Secretaria de Estado da Saúde	03 e 1/2	1.260,00	Portaria nº 1.005/2025
Odarlan Luiz Basso	Professor de Educação Física	Planalto - PR	15/08/2025 à 17/08/2025	Acompanhar os atletas nos jogos da juventude	03	750,00	Portaria nº 1.006/2025
Vilmarize Buffon Fraron	Secretária de Saúde	Curitiba - PR	20/08/2025 à 21/08/2025	Participar de Seminário da APS nos Territórios: Equidade, Vínculo e Qualidade no Cuidado e reunião na Secretaria de Estado da Saúde	03 e 1/2	1.260,00	Portaria nº 1.004/2025
José Francisco Gressana	, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Curitiba - PR	20/08/2025 à 21/08/2025	Participação na Feiras de Sabores do Paraná e reunião no Campus da FIEP no Núcleo de Acesso ao Crédito	01	360,00	Portaria nº 1.010/2025
Edna Kajihara	Cirurgiã Dentista	Curitiba - PR	28/08/2025 à 29/08/2025	Participar do 1º Congresso Estadual de Saúde Bucal, promovido pelo Conselho Regional de Odontologia do Paraná (CRO-PR)	01 e 1/2	540,00	Portaria nº 1.011/2025
Josevânia Nesi	Cirurgiã Dentista	Curitiba - PR	28/08/2025 à 29/08/2025	Participar do 1º Congresso Estadual de Saúde Bucal, promovido pelo Conselho Regional de Odontologia do Paraná (CRO-PR)	01 e 1/2	540,00	Portaria nº 1.012/2025
Diego Delorenzi Cancelier	Chefe da Divisão de T.I	Curitiba - PR	20/08/2025 à 21/08/2025	Participar de Reunião na Secretaria de Estado da Saúde	01 e 1/2	540,00	Portaria nº 1.013/2025
Álvaro Dênis Ceni Scolaro	Prefeito	Curitiba PR	19/08/2025 à 20/08/2025	Cumprimento de agenda junto à Secretaria Estadual de Turismo e com Deputados Estaduais	01	360,00	Portaria nº 1.015/2025
Adalberto Maximino Secchi	Vice-Prefeito	Curitiba PR	19/08/2025 à 20/08/2025	Cumprimento de agenda junto à Secretaria Estadual de Turismo e com Deputados Estaduais	01	360,00	Portaria nº 1.016/2025
Kamila Villwock Harnisch	Arquiteta	Curitiba PR	27/08/2025 à 29/08/2025	Participar da 7ª Conferência Estadual do Conselho das Cidades	02 e 1/2	900,00	Portaria nº 1.021/2025
Fernanda Thais Gehlen	Agente Comunitária de Saúde	Curitiba PR	27/08/2025 à 29/08/2025	Participar da 7ª Conferência Estadual do Conselho das Cidades	02 e 1/2	900,00	Portaria nº 1.022/2025
Ana Kelle Malaguti	Engenheira Civil	Curitiba PR	27/08/2025 à 29/08/2025	Participar da 7ª Conferência Estadual do Conselho das Cidades	02 e 1/2	900,00	Portaria nº 1.023/2025
Diego Felipe Becker	Chefe da Divisão de Alta Complexidade	Sinop - MT	23/08/2025 à 25/08/2025	Transporte imediato de adolescente em cumprimento a medida judicial	02	720,00	Portaria nº 1.025/2025
Álvaro Dênis Ceni Scolaro	Prefeito	Curitiba PR	25/08/2025 à 26/08/2025	Cumprimento de agenda junto à Secretaria Estadual de Saúde e na ALEP, com o objetivo de angariar recursos para o Município de Chopinzinho	01	360,00	Portaria nº 1.030/2025

Lidiane Fortes	Diretora do Departamento de Gestão da Saúde	Foz do Iguaçu	03/09/2025 à 04/09/2025	Participar de reunião de apresentação da operacionalização do programa "Agora têm especialistas", na macrorregião oeste"	01 e 01/2	840,00	Portaria nº 1.036/2025

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:D3A92821

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 98/2025

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2025
Decreto nº 98/2025 de 08/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 76.500,00 (setenta e seis mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
88 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
05.001.10.303.0007.2.015.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
135 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
167 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001.27.813.0010.2.038.		Manutenção da Secretaria de Esportes	
323 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
380 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
383 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			**76.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.11.02.00000000	Fonte: 1000	76.500,00
Total da Receita:		**76.500,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:FA145DD9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIARIAS

Relatório Sintético de Concessão e Pagamento de Diárias Período de 01/09/2025 a 15/09/2025									
Nome do Beneficiario	N° Matricula	Meio de Transporte	Cargo/Função	Destino	Periodo de Afastamento	Atividade a ser Desenvolvida	N° de Diarias	Valor	Nº Proc. Adm
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	28/08/2 a 30/08/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 407,64	991
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Curitiba	31/08/25 a 01/09/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	993

Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SEY-8I38	Motorista	Curitiba	30/08/25 a 31/08/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	1003
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial BAV-8732	Motorista	Curitiba	02/09/25 a 03/09/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	1004
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SEY-8I38	Motorista	Curitiba	03/09/25 a 04/09/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	1009
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial BAV-8732	Motorista	Curitiba	04/09/25 a 05/09/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	1014
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SEY-8I38	Motorista	Curitiba	06/09/25 a 07/09/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	1018
Eduardo Koerich Ribeiro	2317700	Veiculo Ofical TBI-1B86	Chefe do Nucleo de Projetos Tecnicos, Institucionais e de Engenharia	Curitiba	08/09/25 a 12/09/25	Capacitação 2° Ciclo de Capacitação do Canal BIM PR	4	R$ 1.585,32	1019
Edson Lupatini	86312	Veiculo Ofical TBI-1B86	Prefeito Municipal	Curitiba	08/09/25 a 10/09/25	Tratativas de novos convenios junto a Assembleia Legislativa e Secretaria de Estado das Cidades do Paraná, e tratar de termo aditivo com Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento	2	R$ 1.245,60	1021
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	07/09/25 a 08/09/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	1025
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SEY-8I38	Motorista	Curitiba	08/09/25 a 09/09/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	1026
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Curitiba	09/09/25 a 10/09/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	1031
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Campo Largo	12/09/25 a 13/09/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	1041
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	15/09/25 a 16/09/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	1042

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:14BCB35E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025 – FUNDAMENTO: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025 – FUNDAMENTO: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras de monitoramento, sistemas de alarme, serviços de instalação e monitoramento remoto/e local, destinados à segurança da futura sede da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, incluindo fornecimento de equipamentos (câmeras IP/HD, DVR/NVR, sensores de movimento, sirenes, LEDs, cabos, conectividade, registro em nuvem/local), central de monitoramento, softwares de gestão de videomonitoramento, instalação, configuração, integração com infraestrutura existente, teste de funcionamento, treinamento básico, manutenção e suporte técnico de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Categoria: Dispensa de Licitação
Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pela Resolução nº 02/2025, a Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste - Pr, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).
[...]
3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Edital na íntegra à disposição dos interessados no site oficial da Câmara de Vereadores com endereço eletrônico https://www.camarasjo.pr.gov.br/home (licitações);
Informações complementares através do e-mail leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br

São Jorge D'Oeste - Pr, 16 de setembro de 2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores

PUBLIQUE-SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

A Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste - Pr, Inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58, com sede administrativa na Rua Concórdia, nº 428, Bairro: Centro, CEP: 85.575-000, na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, Estado do Paraná, através de sua Presidente, torna público que realizará Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR VALOR, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme critérios definidos neste edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: **19 de setembro de 2025 às 23h59min.**

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br

Link do Processo de Dispensa de Licitação: https://www.camarasjo.pr.gov.br/home

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras de monitoramento, sistemas de alarme, serviços de instalação e monitoramento remoto/e local, destinados à segurança da futura sede da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, incluindo fornecimento de equipamentos (câmeras IP/HD, DVR/NVR, sensores de movimento, sirenes, LEDs, cabos, conectividade, registro em nuvem/local), central de monitoramento, softwares de gestão de videomonitoramento, instalação, configuração, integração com infraestrutura existente, teste de funcionamento, treinamento básico, manutenção e suporte técnico de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II – MODELO - PROPOSTA COMERCIAL.
ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dos recursos orçamentários
As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES					
Órgão	Conta da despesa	Projeto Atividade	Natureza da despesa do empenho	Natureza da despesa do orçamento	Fonte de recursos
01/001	70	01.031.0001.2001	4.4.90.52.24.00 – Equipamento de proteção, segurança e socorro.	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	01

Do valor estimado

3.1. O valor total estimado para contratação será de **R$ 22.710,00** (Vinte e Dois Mil Setecentos e Dez Reais)

Período para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação.
A presente **Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do **e-mail:** leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br**,** preferencialmente fazendo referência ao **número do processo e o número da dispensa.**

Habilitação
a) **registro comercial**, para empresa individual; b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em caso de Pessoa Jurídica – PJ.
Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ)
Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, em caso de Pessoa Jurídica – PJ.
Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativas com as **Fazendas - Federal, Estadual (Dívida ativa estadual, e débitos tributários não inscritos), Municipal,** da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
Certificado de regularidade de débito do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS).
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Demais Documentos de Habilitação
Prova da **inexistência de fato impeditivo** para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao **Tribunal de Contas da União, e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**;
Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte,
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;
Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **sendo tácita quando omitida, conforme Anexo III.**
Qualificação Técnica: após a habilitação, será necessária a comprovação técnica por meio dos seguintes requisitos:
a) Indicação de profissional (is) responsável (is) técnico (s), e respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART) ou registro de responsabilidade técnica (RRT), conforme o caso.
b) Catálogos, certificados ou declarações dos fabricantes dos equipamentos, quando exigido, para garantir a qualidade técnica do material a ser fornecido.

Proposta de Preço/Cotação
A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO II –
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores estimados para cada item, constantes na proposta de preços, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, mediante pesquisas prévias de preços e valores de mercado.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

Do pagamento
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, sendo contados a partir da data do efetivo envio da nota fiscal-eletrônica no e-mail: administracao@camarasjo.pr.gov.br referente a entrega do objeto contratual, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.
Para realização dos pagamentos, a licitante vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.
Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

Das disposições gerais
Poderá a CÂMARA DE VEREADORES de São Jorge D'Oeste revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
A CÂMARA DE VEREADORES de São Jorge D'Oeste deverá anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CÂMARA DE VEREADORES de São Jorge D'Oeste.

Da Subcontratação:

8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 100% (cem por cento) do valor total do contrato, nas condições dispostas nos itens a seguir:

a)

16	**Monitoramento de alarme 24 horas, todos os dias, inclusive fins de semana e feriados.**	**Mês**	**12**

8.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

a) Todos os demais itens, exceto o contido no item 6.4.1.

8.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
8.3. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
8.4. A CONTRATADA apresentará ao Fiscal do Contrato documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
8.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
8.6. A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
São Jorge D'Oeste - Pr, 16 de setembro de 2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras de monitoramento, sistemas de alarme, serviços de instalação e monitoramento remoto/e local, destinados à segurança da futura sede da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, incluindo fornecimento de equipamentos (câmeras IP/HD, DVR/NVR, sensores de movimento, sirenes, LEDs, cabos, conectividade, registro em nuvem/local), central de monitoramento, softwares de gestão de videomonitoramento, instalação, configuração, integração com infraestrutura existente, teste de funcionamento, treinamento básico, manutenção e suporte técnico.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Nº	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gravador 16 canais MHDX 3116 AM-C/HD 4TB	Und	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
2	Câmeras VHD 3140VF	Und	6	R$ 550,00	R$ 3.300,00
3	Mini Rack Montado 5U 370mm-MRM 537	Und	1	R$ 490,00	R$ 490,00
4	Caixa de Proteção VBOX 1000	Und	6	R$ 25,00	R$ 150,00
5	Conversor Automático 12v 10 Amperes	Und	3	R$ 250,00	R$ 750,00
6	Conversos Vídeo Balun	Und	6	R$ 60,00	R$ 360,00
7	Nobreak 700va-BI XNB	Und	1	R$ 900,00	R$ 900,00
8	Cabo Blindado Externo – Cobre	Metros	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
9	Sensor IVP LC100	Und	5	R$ 220,00	R$ 1.100,00
10	Central de Alarme 2018E	Und	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

11	Radio Alarme 460mhz	Und	1	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00
12	Bateria Estacionária 12V7AH	Und	2	R$ 255,00	R$ 510,00
13	Sirene 105 DB SIR 1000 Branca	Und	2	R$ 80,00	R$ 160,00
14	Cabo Alarme 6x50m	Rolo	2	R$ 290,00	R$ 580,00
15	Instalação e Configuração	Und	1	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
16	Monitoramento de alarme 24 horas, todos os dias, inclusive fins de semana e feriados.	Mês	12	R$ 480,00	R$ 5.760,00
TOTAL					**R$ 22.710,00**

O custo máximo total da contratação é de **R$ 22.710,00 (Vinte e Dois Mil Setecentos e Dez Reais),** conforme disposto na tabela acima.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O conteúdo e a forma de entrega serão realizados nos termos da proposta anexa a este Termo de Referência.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Público poderá dispensar a realização de procedimento licitatório em hipóteses específicas, devidamente justificadas.
A presente contratação tem por objeto a *contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de câmeras de monitoramento, sistemas de alarme, serviços de monitoramento remoto e local, incluindo todos os equipamentos necessários (câmeras IP/HD, DVR/NVR, sensores de movimento, sirenes, LEDs, cabos, conectividade, registro em nuvem/local), central de monitoramento, softwares de gestão de videomonitoramento, instalação, configuração, integração com infraestrutura existente, testes, treinamento básico, manutenção e suporte técnico*, destinados à implementação do sistema de segurança da futura sede da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste.
A necessidade da contratação é imediata, tendo em vista a proximidade da mudança para a nova sede do Poder Legislativo, cuja segurança patrimonial e de seus ocupantes depende da instalação de equipamentos e sistemas adequados de proteção. A ausência desse serviço comprometeria a integridade das instalações, dos bens públicos e a própria segurança dos servidores e vereadores, gerando risco à continuidade das atividades legislativas.
Ressalta-se que o objeto em questão exige integração especializada de equipamentos e softwares, com fornecimento de suporte técnico e manutenção preventiva/corretiva, o que torna inviável a fragmentação do objeto em diversos contratos, sob pena de prejudicar a padronização, a interoperabilidade dos sistemas e a responsabilidade técnica da execução.
Diante disso, a contratação será realizada por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta em razão do valor estimado da contratação, desde que respeitados os limites legais estabelecidos e comprovada a vantajosidade da proposta.
O preço será previamente pesquisado junto ao mercado e comparado com parâmetros oficiais, assegurando a economicidade e a observância dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, transparência e eficiência administrativa.
Portanto, a presente justificativa encontra amparo legal e técnico, atendendo ao interesse público ao garantir maior celeridade, segurança e eficiência na proteção da futura sede da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento de Administração da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste.

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. Previamente à celebração da contratação, a Câmara de Vereadores verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3. Condições de Habilitação: será requerido da Contratada, para fins de habilitação, os seguintes documentos:
A inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
A certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
A certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e municipal do domicílio ou sede do licitante;
A certidão de regularidade do FGTS;
A certidão negativa de débitos trabalhista;

5.4. Qualificação Técnica: após a habilitação, será necessária a comprovação técnica por meio dos seguintes requisitos:
a) Indicação de profissional (is) responsável (is) técnico (s), e respectiva **anotação de responsabilidade técnica (ART)** ou **registro de responsabilidade técnica (RRT)**, conforme o caso.
b) Catálogos, certificados ou declarações dos fabricantes dos equipamentos, quando exigido, para garantir a qualidade técnica do material a ser fornecido.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de início da execução dos serviços será após a assinatura contratual.
A instalação dos equipamentos deve ocorrer após a solicitação da CONTRATANTE, e o monitoramento mensal irá ocorrer mensalmente de forma automática após a instalação dos equipamentos.
Não haverá exigência da garantia da contratação do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6.4 DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 100% (cem por cento) do valor total do contrato, nas condições dispostas nos itens a seguir:

a)

16	**Monitoramento de alarme 24 horas, todos os dias, inclusive fins de semana e feriados.**	**Mês**	**12**

6.4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

a) Todos os demais itens, exceto o contido no item 6.4.1.

6.4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.4.5. A CONTRATADA apresentará ao Fiscal do Contrato documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.4.7. A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
A contratada deverá manter preposto aceito pela Câmara de Vereadores, para representá-la na execução do contrato.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
No caso em tela, fica designado (a) o (a) servidor (a), **RODRIGO DALMOLIN** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, bem como a sua substituta, ***ELIANE APARECIDA POMPEO DA SILVA*** nos termos disciplinados nos art. 117, §3º e 7o da Lei federal nº 14.133/21.
Da mesma forma, fica designada, como gestora de contrato a presidente da mesa diretora Sra. **ROSANE FÁTIMA LOTTI**, para exercer a gestão contratual.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?
(X) SIM ( ) NÃO
8.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura contratual, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor da contratação é justificado como o preço de mercado, em decorrência da análise de preços de fornecedores locais.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.4. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias corridos, do recebimento dos serviços, mediante nota fiscal emitida pelo contratado.
10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios.
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga. TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)/365 I = (6/100)/365 -> I = 0,00016438

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. Órgão: 01/001.
Conta Despesa: 70
Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001
Natureza da despesa do empenho: 4.4.90.52.24.00 – Equipamento de proteção, segurança e socorro
Natureza da despesa do orçamento: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Fonte de Recursos: 01 - Livre

12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
12.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.
Elaborado em: 12/09/2025
Aprovado em: 12/09/2025

13. DOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA
13.1. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes ANEXOS:
Anexo I – Memorandos;
Anexo II – Orçamentos;
Anexo III – Documento de Formalização de Demanda.

LEANDRO PAGLIARI JACOBS
Diretor Administrativo - Portaria Nº. 17/2025
Responsável Pela Elaboração Técnica.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente Da Mesa Diretora – Biênio 2025/2028
Gestora Contratual

ANEXO II - MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste- Pr.
DISPENSA Nº 08/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras de monitoramento, sistemas de alarme, serviços de instalação e monitoramento remoto/e local, destinados à segurança da futura sede da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, incluindo fornecimento de equipamentos (câmeras IP/HD, DVR/NVR, sensores de movimento, sirenes, LEDs, cabos, conectividade, registro em nuvem/local), central de monitoramento, softwares de gestão de videomonitoramento, instalação, configuração, integração com infraestrutura existente, teste de funcionamento, treinamento básico, manutenção e suporte técnico de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante nesta dispensa.

- IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO:
CNPJ Nº.
Inscrição Estadual nº.
Inscrição Municipal nº
Endereço: Bairro:
CEP:
Cidade/Estado: Telefone: ( ) - Fax: ( ) -
Representante legal:
Procurador:

- DADOS BANCÁRIOS:

Banco:
Agência:
Conta Corrente:

III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo:
Cargo:
CPF nº. RG:
Endereço Residencial Completo:
Telefone: ( )

IV - PROPOSTA DE PREÇOS:

Nº	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gravador 16 canais MHDX 3116 AM-C/HD 4TB	Und	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
2	Câmeras VHD 3140VF	Und	6	R$ 550,00	R$ 3.300,00
3	Mini Rack Montado 5U 370mm-MRM 537	Und	1	R$ 490,00	R$ 490,00
4	Caixa de Proteção VBOX 1000	Und	6	R$ 25,00	R$ 150,00
5	Conversor Automático 12v 10 Amperes	Und	3	R$ 250,00	R$ 750,00
6	Conversos Vídeo Balun	Und	6	R$ 60,00	R$ 360,00
7	Nobreak 700va-BI XNB	Und	1	R$ 900,00	R$ 900,00
8	Cabo Blindado Externo – Cobre	Metros	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
9	Sensor IVP LC100	Und	5	R$ 220,00	R$ 1.100,00
10	Central de Alarme 2018E	Und	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
11	Radio Alarme 460mhz	Und	1	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00
12	Bateria Estacionária 12V7AH	Und	2	R$ 255,00	R$ 510,00
13	Sirene 105 DB SIR 1000 Branca	Und	2	R$ 80,00	R$ 160,00
14	Cabo Alarme 6x50m	Rolo	2	R$ 290,00	R$ 580,00
15	Instalação e Configuração	Und	1	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
16	Monitoramento de alarme 24 horas, todos os dias, inclusive fins de semana e feriados.	Mês	12	R$ 480,00	R$ 5.760,00
TOTAL					**R$ 22.710,00**

Critério de aceitabilidade: Os valores constantes na tabela representam o preço máximo por item que a Administração está disposta a pagar, tendo por finalidade obter propostas adicionais de eventuais interessados, para seleção da proposta mais vantajosa.

Valor Global da Proposta por extenso:

Prazo de validade da proposta: _____dias, a contar da data de sua apresentação (não inferior a 60 dias).

DECLARO, nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

DECLARO que a empresa participante e vencedora da Licitação é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

Local e data.
Assinatura do Responsável Legal/CPF e RG Carimbo do CNPJ

ANEXO III

(timbre da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A
Câmara de Vereadores de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná
DISPENSA Nº 08/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, que no ano calendario vigente não atingiu ou extrapolou os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º da Lei Federal 14.133/2021, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e não tenha atingido no ano calendário os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º.

Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Declara, estar ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para perfeita execução bem como para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declara para fins de habilitação Atender todos os requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório. Inexiste impedimento à minha habilitação.

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta Câmara Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao DISPENSA n.º Nº 01/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..., ... de 2025.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:090D5010

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024 - PMSI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024
ID N° 174/2024
PROCESSO 078/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

Termo aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 114/2024, firmada em 17/09/2024, a qual tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de sêmen e materiais para inseminação artificial, conforme Pregão Eletrônico n° 059/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGERIO GALLINA, ora denominado CONTRATANTE, e a proponente LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua ALTAIR JOSE MOTTA, Nº 362, FRARON-Pato Branco/PR- CEP 85.503-353, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 31.047.654/0001-02, Inscrição municipal N° 11000, Inscrição Estadual Nº 90787375-70, E-mail: agro.leticia@hotmail.com, Telefone: (46) 99911-4159, neste ato representada pela Sra. LETICIA MARIA PALHARIM, brasileira, solteira, empresária, nascimento em 23/01/2002, portadora da carteira de identidade n° 10.***.***-7 SESP/PR, e no CPF n° 133.***.***-05, residente e domiciliada na cidade de Mariópolis – PR, Fazenda São Francisco de Sales, S/N, Rural, CEP: 85.525-000, ora denominada de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, passando seu vencimento para 16/09/2026, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um total de **R$ 304.300,00** (trezentos e quatro mil e trezentos reais).

Lote	Descrição	Un	Marca	Modelo	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	SEMEN DE TOURO DA RAÇA HOLANDES COM PROVAS CONVERTIDAS PELO DAIRY BULLS PARA A BASE AMERICANA NÃO INFERIOR DE AGOSTO 2024 CONFIABILIDADE PARA LEITE E TIPO MAIOR OU IGUAL A 90% PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 1200LBS TPI MAIOR OU IGUAL A 2700 PTA GORDURA MAIOR OU IGUAL A 50 LBS PTA PROTEINA MAIOR OU IGUAL A 50 LBS ALTURA DE UBERE POSTERIOR MAIOR OU IGUAL A 1,90 LARGURA DE UBERE POSTERIOR MAIOR OU IGUAL A 1,90 LIGAMENTO MEDIO MAIOR OU IGUAL A 0,4 INSERCAO DE UBERE ANTERIOR MAIOR OU IGUAL A 1,0 CELULAS SOMATICAS MENOR OU IGUAL A 3,00 VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 2,4; FACILIDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL A 2,0;PTA TIPO MAIOR OU IGUAL A 1,0.	Dos	ALTA	PROPRIA	2000	30,00	60000,00
2	SEMEN DE TOURO DA RAÇA HOLANDES COM PROVAS CONVERTIDAS PELO DAIRY BULLS PARA A BASE AMERICANA NÃO INFERIOR A DE AGOSTO 2024 REPETIBILIDADE PARA LEITE e TIPO MAIOR OU IGUAL A 80%; PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 1800 LBS ; TPI MAIOR OU IGUAL A 2800;INDICE ALTURA E LARGURA DE UBERE POSTERIOR IGUAL OU MAIOR A 2,0;INDICE INSERCAO DE UBERE ANTERIOR MAIOR OU IGUAL A 1,50; FORMA LEITEIRA (DAIRY FORM) MAIOR OU IGUAL A 1,0; CELULAS SOMATICAS MENOR OU IGUAL A 3,00 ;VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 3,0;PTA GORDURA MAIOR OU IGUAL A 60 LBS ;PTA PROTEINA MAIOR OU IGUAL A 60 LBS; PTAT TIPO MAIOR OU IGUAL A 1,0; COMPOSTO DE UBERE MAIOR OU IGUAL A 1,5; FACILIDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL A 2,0	Dos	ALTA	PROPRIA	2000	13,50	27000,00
3	SEMEN DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA COM PROVAS CONVERTIDAS PELO DAIRY BULLS PARA A BASE AMERICANA NÃO INFERIOR A AGOSTO 2024 PTA LEITE	Dos	ALTA	PROPRIA	2000	33,00	66000,00

	MAIOR OU IGUAL A 1600LBS ;TPI MAIOR OU IGUAL A 2700 ; GORDURA MAIOR OU IGUAL A 45LBS; PTA PROTEINA MAIOR OU IGUAL A 45LBS; CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO E TIPO IGUAL OU MAIOR A 80%;COMPOSTO DE PERNAS E PES MAIOR OU IGUAL A 0,40; PERNAS VISTA LATERAL MAIOR OU IGUAL A 0,0; PTA ÂNGULO GARUPA MAIOR OU IGUAL A 0,0; ALTURA DE UBERE POSTERIOR MAIOR OU IGUAL A 1,0; LARGURA DE UBERE POSTERIOR MAIOR OU IGUAL A 1,0; INSERCAO UBERE ANTERIOR MAIOR OU IGUAL A 1,0 ;CELULAS SOMATICAS MENOR OU IGUAL A 3,0; VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 2,5; FACILIDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL						
4	SEMEN DE TOURO DA RAÇA JERSEY COM PROVAS CONVERTIDAS PELO DAIRY BULLS PARA A BASE AMERICANA NÃO INFERIOR A AGOSTO 2024 REPETIBILIDADE PARA LEITE E TIPO MAIOR OU IGUAL A 75% PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 1200LBS JTPI MAIOR OU IGUAL A 70 PTA GORDURA MAIOR OU IGUAL A 25 LBS; PTA PROTEINA MAIOR OU IGUAL A 25 LBS ESTATURA MAIOR OU IGUAL A 0,0 ALTURA DE UBERE POSTERIOR MAIOR OU IGUAL A 1,50 VIDA PRODUTIVA (PL) MAIOR OU IGUAL A 1,0; LARGURA DE UBERE POSTERIOR E LIGAMENTO MEDIO MAIOR OU IGUAL A 0,40 COMPOSTO UBERE (JUI) MAIOR OU IGUAL A 15; INSERCAO UBERE ANTERIOR MAIOR OU IGUAL A 1,50 CELULAS SOMATICAS MENOR OU IGUAL A 3,0	Dos	ALTA	PROPRIA	1500	32,00	48000,00
5	SEMEN DE TOURO DA RAÇA JERSEY COM PROVAS CONVERTIDAS PELO DAIRY BULLS PARA A BASE AMERICANA NÃO INFERIOR A AGOSTO 2024 REPETIBILIDADE PARA LEITE E TIPO MAIOR OU IGUAL A 75% PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 1200LBS; PTA GORDURA E PROTEINA MAIOR OU IGUAL A 45LBS; JPI MAIOR OU IGUAL A 100; ESTATURA MAIOR U IGUAL A 2,0 COMPOSTO DE UBERE (JUI) MAIOR OU IGUAL A 13,0 CELULAS SOMATICAS MENOR OU IGUAL A 3,0.	Dos	ALTA	PROPRIA	1500	32,00	48000,00
6	SEMEN DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA VERMELHA BRANCO COM PROVAS CONVERTIDAS PELO DAIRY BULLS PARA A BASE AMERICANA NÃO INFERIOR A AGOSTO 2024 PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 1200LBS TPI MAIOR OU IGUAL A 2700 PTA GORDURA MAIOR OU IGUAL A 30LBS PTA PROTEINA MAIOR OU IGUAL A 30 LBS CONFIABILIDADE PROVA PARA LEITE E TIPO 80% CARACTERÍSTICA LEITEIRA (DAIRY FORM) MAIOR OU IGUAL A 0,0 COMPOSTO DE UBERE MAIOR OU IGUAL A 1,52 CELULAS SOMATICAS MENOR OU IGUAL A 3,0;VIDA PRODUTIVA (PL)MAIOR OU IGUAL A 5,00 FACILIDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL A 2,5.	Dos	ALTA	PROPRIA	500	45,50	22750,00
7	Bainha tipo francesa, cortada para inseminação artificial bovina, utilizável com palhetas 0,25 ml e 0,50 ml para aplicador universal com anel, pacotes com 50 unidades.	PC	AGROZ	BOVICORT	250	16,00	4000,00
8	Luvas Para Inseminação Artificial Eva Especial, Cano Longo Mínimo 90cm, De Preferência Com Alca - Caixas Com 100 Unidades	CX	AGROZ	GLOVETE	200	53,00	10600,00
10	APLICADOR DE SEMEN BOVINO UNIVERSAL 2 EM 1 FLEX.	UN	AGROZ	AGROZTEC	5	90,00	450,00
11	Botijão Criogênico Para Acondicionamento De Sêmen Capacidade De 20,5 litros De Nitrogênio, capacidade mínima de 1200 doses palheta (025)	UN	PROPRIA	MVE	5	3500,00	17500,00
						TOTAL	304.300,00

Portanto o valor total da ata de registro de preços passa a ser de **R$ 608.600,00** (seiscentos e oito mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Ação: 20.608.0015.2.014 – Apoio a Produção Agropecuária
Despesa: 3.3.90.30.40.00 – Material Biológico
Principal: 521 Despesa: 4495
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com a Ata de Registro de Preço original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Saudade do Iguaçu, 16 de setembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Do Município De Saudade Do Iguaçu/Contratante

LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUÁRIA
CNPJ: 31.047.654/0001-02

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:98D6ED48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024 - PMSI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024
ID N° 176/2024
PROCESSO 078/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

Termo aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 116/2024, firmada em 17/09/2024, a qual tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de nitrogênio líquido, conforme Pregão Eletrônico n° 059/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU,

pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGERIO GALLINA, ora denominado CONTRATANTE, e a proponente NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua PERNAMBUCO, Nº 2862, COQUEIRAL - Cascavel/PR - CEP 85807-050, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 11.215.901/0001-17, Inscrição municipal N° 386383, Inscrição Estadual Nº 09.492.811/0001-21, E-mail: vendas@nitrotec.tec.br Telefone: (45) 3222-6100, neste ato representada pelo Sr. Sandro Henrique Borella, Brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG n° 22.***.908-X SSP/SP e inscrito no CPF n° 164.***.***-25, residente e domiciliado à rua Tenente Coronel Viligran Cabrita, n° 1179, casa n° 18, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, ora denominada de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, passando seu vencimento para 16/09/2026, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um total de **R$ 17.960,00** (dezessete mil novecentos e sessenta reais).

Lote	Descrição	Uni	Marca	Modelo	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
12	Nitrogênio líquido, grupo químico considerado como gás inerte, com elemento N2, peso molecular 28.01, grau de pureza mínimo 99,99%, aspecto líquido a baixa temperatura, massa específica do líquido no ponto de ebulição a 1 atm: 808.5 kg/m3 (50,7 lb/ft3), massa específica do valor a 21,1 °C (70°f) a 1 atm: 1.1600 kg/m3 (0,0724 lb/ft3).	L	Marca: Própria/ Fabricante: White Martins	Nitrogênio líquido	4000	4,49	17.960,00
						TOTAL	17.960,00

Portanto o valor total da ata de registro de preços será de **R$ 35.920,00** (trinta e cinco mil novecentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Ação: 20.608.0015.2.014 – Apoio a Produção Agropecuária
Despesa: 3.3.90.30.04.00 – Gás e Outros Materiais Engarrafados
Principal: 521 Despesa: 4142
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com a Ata de Registro de Preço original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Saudade do Iguaçu, 16 de setembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Do Município De Saudade Do Iguaçu/Contratante

NITROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
CNPJ: 09.492.811/0001-21

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:EBE1E06A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
7º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021 - PMSI

SÉTIMO TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021
ID N° 187/2021
PROCESSO 109/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

Sétimo termo aditivo ao Contrato nº 095/2021, firmado em 17/09/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa para locação de SOFTWARES DE GESTÃO DE OBRAS, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TECNICA E ATUALIZAÇÃO, DIRECIONADO PARA OS SETORES DE PLANEJAMENTO, OBRAS E CONTABILIDADE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme Pregão Presencial n° 056/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGERIO GALLINA, ora denominado CONTRATANTE, e a proponente A.M. GNOATTO - ME, CNPJ Nº 21.309.818/0001-60, pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua Assis Brasil, Nº 502 – Bairro Vila Isabel, município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.504.293, telefone (46) 99971-0679 e email: comercial@amcontrol.in.br neste ato representada Legalmente por ADENILSON MARCOS GNOATTO portador do CPF Nº 033.***.***-46 e do RG nº 80**.**6-1 SSP/PR, ora denominada de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado, passando seu vencimento para 16/09/2026, com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um total de **R$ 20.929,52** (vinte mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos).

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	1	1	SER	Implantação e Treinamento realizado In Loco	ENGEGOV	XXXX	XXXX

1	2	12	MS	Manutenção Total Mensal: Módulo I: Obras, Módulo II: Planejamento, Módulo III: Controle Interno (SIM-AM).	ENGEGOV	R$ 951,34	R$ 11.416,08
1	3	12	MS	Ferramenta de desenho 3D BIM integrada	ENGEGOV	R$ 411,07	R$ 4.932,84
1	4	12	MS	Portal de Transparência Obras Públicas	ENGEGOV	R$ 234,90	R$ 2.818,80
1	5	10	HR	ATENDIMENTO POR HORA TECNICA	ENGEGOV	R$ 176,18	R$ 1.761,80
				TOTAL			R$ 20.929,52

Portanto o valor total do contrato para a ser de **R$ 80.572,55** (oitenta mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Ação: 04.122.0003.2.037 – Atividades do Departamento de Engenharia
Despesa: 3.3.90.40.06.00 – Locação de Software
Principal: 622 Despesa: 4490
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da Dotação R$: 19.167,72

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Ação: 04.122.0003.2.037 – Atividades do Departamento de Engenharia
Despesa: 3.3.90.40.08.00 – Manutenção de Software
Principal: 622 Despesa: 4258
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da Dotação R$: 1.761,80

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com a Ata de Registro de Preço original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Saudade do Iguaçu, 16 de setembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu/ Contratante

A.M. Gnoatto - ME
ADENILSON MARCOS GNOATTO
Representante Legal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:FB3CDB30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI DO EXECUTIVO N°1302 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 1302 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do exercício de 2025, por excesso de arrecadação de recursos de Transferências Estaduais e Anulação de Dotação.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais apresenta à Câmara Municipal o seguinte **Projeto de Lei:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2025, no valor de R$ 78.727,57 (setenta e oito mil e setecentos e vinte e sete reais e cinco cinquenta e sete centavos), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**6.000**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**6.001**	**Departamento Agropecuário**	
FUNÇÃO	20	Agricultura	
SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural	
PROGRAMA	17	Fomento da Produção Agropecuária	
PROJ/ATIV.	**2.031**	**Manejo e Conservação do Solo**	
Fonte e Recursos	00775	00775.01005.03.99.01.01.2.701.0000 - Transf. Estadual Convênio para Agricultura	
3.3.30.93.00	00775	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.186,50
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**	
UNIDADE	7001	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
FUNÇÃO	26	Transporte	
SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário	
PROGRAMA	22	Modernização do Transporte, Viação e Obras Públicas	
PROJ/ATIV	**1011**	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**	
Fonte e Recursos	1784	01784.01005.03.99.01.01.2.701.0000 - TRANSF. ESTADUAL PARA EQUIPAMENTOS RODOVIARIO	
3.3.30.93.00	1784	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	69.271,56

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS**	
UNIDADE	08.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
FUNÇÃO	4	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA	23	PROGRAMA DE EFICIÊNCIA E MOBILIDADE NA GESTÃO URBANA	
PROJ/ATIV	**2.040**	**MANTER AS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
Fonte de Recursos	1786	01786.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - TRANSF. ESTADUAIS PARA ILUM. PÚBLICA	
3.3.30.93.00	1786	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	681,62
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ESPORTES**	
UNIDADE	09.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER	
SUBFUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMA	16	PROMOVER A PRÁTICA DESPORTIVA	
PROJ/ATIV	**2026**	**MANTER E PROMOVER A PRÁTICA DESPORTIVA**	
Fonte de Recursos	1785	01785.01005.03.99.01.01.1.701.0000	
3.3.30.93.00	1785	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.587,89
		Soma	**78.727,57**

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação advindo de transferências Estaduais, conforme Receita e fontes de recursos abaixo especificadas.

	RUBRICA/FONTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
00775	00775.01005.03.99.01.0 1.2.701.0000	Transf. Estadual Convenio para Agricultura	1.500,00
00775	1.3.2.1.01.0.1.91.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.500,00
1784	01784.01005.03.99.01.0 1.1.701.0000	TRANSF. ESTADUAL PARA EQUIPAMENTOS RODOVIARIO	5.500,00
1784	1.3.2.1.01.0.1.78.00	Remuneração de Depósitos Bancários	5.500,00
1785	01785.01005.03.99.01.0 1.1.701.0000	Transf. Estadual para Quadra Poliesportiva	1.200,00
1785	1.3.2.1.01.0.1.99.03	Remun. de dep. Bancários - Praça . meu Campinho	1.200,00
1786	01786.01005.03.99.01.0 1.1.701.000	TRANSF. ESTADUAIS PARA ILUM. PÚBLICA	50,00
1786	1.3.2.1.01.0.1.79.00	Remun. de Dep. Bancários Conv. Estadual 1786	50,00
		Soma	**8.250,00**

Art. 3º - Para cobertura de parte do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado a anulação de dotação, abaixo especificada:

ÓRGÃO	**6.000**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	6.001	Departamento Agropecuário	
FUNÇÃO	20	Agricultura	
SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural	
PROGRAMA	17	Fomento da Produção Agropecuária	
PROJ/ATIV.	**2.031**	**Manejo e Conservação do Solo**	
Fonte e Recursos	00775	00775.01005.03.99.01.01.2.701.0000 - Transf.Estadual Convênio para Agricultura	
3.3.90.30.00	00775	MATERIAL DE CONSUMO	2.686,50
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**	
UNIDADE	7001	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
FUNÇÃO	26	Transporte	
SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário	
PROGRAMA	22	Modernização do Transporte, Viação e Obras Públicas	
PROJ/ATIV	**1011**	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**	
Fonte e Recursos	1784	01784.01005.03.99.01.01.2.701.0000 - TRANSF. ESTADUAL PARA EQUIPAMENTOS RODOVIARIO	
4.4.90.52.00	1784	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.771,56
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS**	
UNIDADE	08.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
FUNÇÃO	4	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA	23	PROGRAMA DE EFICIÊNCIA E MOBILIDADE NA GESTÃO URBANA	
PROJ/ATIV	**2.040**	**MANTER AS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
Fonte de Recursos	1786	01786.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - TRANSF. ESTADUAIS PARA ILUM. PÚBLICA	
3.3.90.30.00	1786	MATERIAL DE CONSUMO	631,62
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ESPORTES**	
UNIDADE	09.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER	
SUBFUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMA	16	PROMOVER A PRÁTICA DESPORTIVA	
PROJ/ATIV	**2026**	**MANTER E PROMOVER A PRÁTICA DESPORTIVA**	
Fonte de Recursos	1785	01785.01005.03.99.01.01.1.701.0000	
4.4.90.51.00	1785	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.387,89
		Soma	**70.477,57**

Art. 4º- Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 5º- Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1240/2024 de 26 de novembro de 2024 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.

Art. 6º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1236/2024 de 23 de agosto de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal por ato próprio, autorizado a remanejar dotação para atender a necessidade do Projeto**.**

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 09 de setembro de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesse da Rocha Zoellner
Código Identificador:BCAC5098

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.918 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 217.761,00 (duzentos e dezessete mil setecentos e sessenta e um reais). Autorizado pela Lei n°. 3.961 de 16 de setembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
0.004. Manter Indenizações e Restituições	
3.3.90.93.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.800,00
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
3.1.90.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
3.1.90.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
3.1.91.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.107. Decorar Ruas e Praças	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	4.798,00
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	42.163,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
0.002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas e Judiciais	
3.3.90.91.00.00.1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.800,00
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
1.002. Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil	
4.4.90.51.00.00.1104 OBRAS E INSTALAÇÕES	26.000,00
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.000,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.102. Manter Centros Culturais - Casa da Memória e Museu de Artes Naturais	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
2.104. Manter a Biblioteca Pública Municipal	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.370,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.217,00
2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.692,00
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.495,00
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.787,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
2.106. Manter a Banda Musical Municipal	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.900,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS	1.800,00	1.800,00
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	26.000,00	40.000,00
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	40.000,00	96.000,00
0005 – EDUCACAO INFANTIL	96.000,00	26.000,00
0009 – DIFUSAO CULTURAL	53.961,00	53.961,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas e Judiciais		1.800,00
0.004. Manter Indenizações e Restituições	1.800,00	
1.002. Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil		26.000,00
2.019. Manter o Gabinete de Educação	26.000,00	40.000,00
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	40.000,00	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos		96.000,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	96.000,00	
2.102. Manter Centros Culturais - Casa da Memória e Museu de Artes Naturais		12.000,00
2.104. Manter a Biblioteca Pública Municipal		5.587,00
2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos		14.474,00
2.106. Manter a Banda Musical Municipal		21.900,00
2.107. Decorar Ruas e Praças	53.961,00	

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5A94A01A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
LEI N° 1455/2025

LEI N° 1455/2025

Súmula: *“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.”*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, **aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 866.000,00 (oitocentos e sessenta e seis mil reais), destinado as Dotações Orçamentarias abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.04 122 0002.2025		-	Manutenção de Serviços Administrativos da SMO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.14.00.00		-	Diárias Civil	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.15.452.0005.2037		-	Manutenção de Vias e Logradouros Públicos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	806.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**806.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**816.000,00**

Órgão:	07.000	-	Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo
Unidade Orçamentária:	07.002	-	Gabinete do Secretário
07.002.23.695.0008.2041		-	Apoio a Realização de Eventos
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente

3.3.90.39.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE			**R$**	**50.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO			**R$**	**50.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 866.000,00 (oitocentos e sessenta e seis mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.15.452.0005.2035		-	Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	18.253,92
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	397.746,08
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**416.000,00**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.26.782.0004.1152		-	Pavimentação de Estradas Vicinais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	200.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA PROJETO				**R$**	**200.000,00**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.15.782.0004.1188		-	Recapeamento e Reestruturação de Pavimento Asfáltico		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	200.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA PROJETO				**R$**	**200.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**816.000,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.17.512.0013.2090		-	Manutenção do Aterro Sanitário		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.50.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.17.512.0013.2092		-	Manutenção do Barracão de Reciclagem		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.50.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**30.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**50.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, nas Ações Orçamentarias 2025, 2035, 2037, 1152, 1188, 2041, 2090 e 2092, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		3.387.758,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Rede de Iluminação Publicas Mantidas/ Pontos	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		3000
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras
2035	ATIVIDADE: Manutenção da Rede de Iluminação Pública		2.445.209,76

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Vias e Logradouros Públicos Mantidos/ Meses	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		12
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras
2037	ATIVIDADE: Manutenção de Vias e Logradouros Públicos		4.047.917,23

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
26	FUNÇÃO: Pavimentação de Estradas Vicinais	Estradas Vicinais Pavimentadas / m	Metas Físicas
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		-
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras
1152	PROJETO: Pavimentação de Estradas Vicinais		0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Pavimento Asfáltico recapeado e reestruturado / M	Metas Físicas
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		-
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras
1188	PROJETO: Recapeamento e Reestruturação de Pavimento Asfáltico		0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
23	FUNÇÃO: Comercio e Serviços	Festival Realizado/ Unidade	Metas Físicas
695	SUBFUNÇÃO: Turismo		02
0008	PROGRAMA: Programa de Gestão de Politicas Publicas		Metas Financeiras
2041	ATIVIDADE: Apoio a Realização de Eventos		404.600,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
17	FUNÇÃO: Saneamento	Aterro Sanitário mantido/ Unidade	Metas Físicas
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		01
0013	PROGRAMA: Programa de Meio Ambiente		Metas Financeiras
2090	ATIVIDADE: Manutenção do Aterro Sanitário		30.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
17	FUNÇÃO: Saneamento	Barracão mantido/ Unidade	Metas Físicas
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		01
0013	PROGRAMA: Programa de Meio Ambiente		Metas Financeiras
2092	ATIVIDADE: Manutenção do Barracão de Reciclagem		40.000,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas para o exercício de 2025, nas Ações Orçamentárias 2025, 2035, 2037, 1152, 1188, 2041, 2090 e 2092, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		3.387.758,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Rede de Iluminação Publicas Mantidas/ Pontos	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		3000
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras
2035	ATIVIDADE: Manutenção da Rede de Iluminação Pública		2.445.209,76

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Vias e Logradouros Públicos Mantidos/ Meses	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		12
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras
2037	ATIVIDADE: Manutenção de Vias e Logradouros Públicos		4.047.917,23

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
26	FUNÇÃO: Pavimentação de Estradas Vicinais	Estradas Vicinais Pavimentadas / m	Metas Físicas
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		-
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras
1152	PROJETO: Pavimentação de Estradas Vicinais		0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Pavimento Asfáltico recapeado e reestruturado / M	Metas Físicas
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		-
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras
1188	PROJETO: Recapeamento e Reestruturação de Pavimento Asfáltico		0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
23	FUNÇÃO: Comercio e Serviços	Festival Realizado/ Unidade	Metas Físicas
695	SUBFUNÇÃO: Turismo		02
0008	PROGRAMA: Programa de Gestão de Politicas Publicas		Metas Financeiras (l,00)
2041	ATIVIDADE: Apoio a Realização de Eventos		404.600,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
17	FUNÇÃO: Saneamento	Aterro Sanitário mantido/ Unidade	Metas Físicas
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		01
0013	PROGRAMA: Programa de Meio Ambiente		Metas Financeiras
2090	ATIVIDADE: Manutenção do Aterro Sanitário		30.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
17	FUNÇÃO: Saneamento	Barracão mantido/ Unidade	Metas Físicas
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		01
0013	PROGRAMA: Programa de Meio Ambiente		Metas Financeiras
2092	ATIVIDADE: Manutenção do Barracão de Reciclagem		40.000,00

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 16 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:A54111F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 204/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 204/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2024
O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, e a empresa **MARIA DE FATIMA F GIMENES LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 17.440.086/0001-76**, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 798, Bairro Centro, Barra do Jacará – PR, CEP: 86.385-000, representada por **MARIA DE FATIMA FERNANDES GIMENES,** inscrito no CPF/MF sob n.º 000.524.199-59. No termo do Art. 84, da Lei 14.133/2021 e Art. 299 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO E QUANTITAVOS,** nas cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.
Contratação de serviços de lavagem de veículos, conforme segue os itens a tabela abaixo:

MARIA DE FATIMA F GIMENES LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE LAVAGEM DE AUTO PEQUENO LEVES, LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR)	UN	68	65,00	R$ 4.420,00
2	1	SERVIÇO DE LAVAGEM AUTO MEDIO VANS, KOMBI E CAMIONETAS (MENOS MOTOR)	UN	20	97,00	R$ 1.940,00
3	1	SERVIÇO DE LAVAGEM DE AUTO LEVE PÉQUENO COMPLETO (COM MOTOR)	UN	8	87,00	R$ 696,00
4	1	SERVIÇO DE LAVAGEM DE AUTO LEVE PEQUENO MEIA LAVAGEM	UN	8	50,00	R$ 400,00
5	1	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA COM MOTOR DE AUTO MEDIO TIPO: VANS, KOMBI E CAMIONETAS	UN	11	135,00	R$ 1.485,00
6	1	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOCICLETA CG 125	UN	5	24,00	R$ 120,00
7	1	SERVIÇO DE MEIA LAVADA DE AUTO MEDIO. TIPO: VANS, KOMBI E CAMIONETAS	UN	10	78,00	R$ 780,00
8	1	SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHOES, ONIBUS. INTERNA E EXTERNA COM MOTOR	UN	13	375,00	R$ 4.875,00
9	1	SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHOES, ONIBUS. EXTERNA, SEM MOTOR	UN	13	300,00	R$ 3.900,00
10	1	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MICRO ONIBUS INTERNA E EXTERNA COM MOTOR	UN	5	310,00	R$ 1.550,00
11	1	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MAQUINAS PESADAS COMO: MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA	UN	13	412,00	R$ 5.356,00
12	1	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MAQUINAS PESADAS, TRATOR PEQUENO E MEDIO	UN	8	280,00	R$ 2.240,00
13	1	SERVIÇO DE LAVAGEM DE IMPLEMENTOS	UN	8	100,00	R$ 800,00
14	1	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MICRO ONIBUS EXTERNA SEM MOTOR	UN	15	231,00	R$ 3.465,00
TOTAL						R$ 32.027,00

O valor total máximo previsto é de **R$ 32.027,00** (trinta e dois mil e vinte e sete reais).
CLÁUSULA SEGUNDA: Da dotação orçamentaria.
Conta:
00240; 01020; 01030; 01740; 01910; 02060; 02330; 02610; 02680; 02690; 02950; 02960;03770; 03930; 04300; 04400; 04490; 04630; 04740; 05120; 05130; 05230; 05980; 06390; 07090; 07100; 07100; 07110; 07650; 07730; 07820; 07880; 08510; 09020; 09110.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.
Ficá prorrogado o período de **vigência e execução por mais 90 (noventa) dias,** contados a partir do vencimento da Ata de Registro de Preços**.**
CLÁUSULA QUARTA: Inclui a cláusula da Proteção de Dados Pessoais.
CONTRATANTE e CONTRATADO comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), da Lei Federal nº 12.527/ 2011 (Lei de acesso a informações) e ao Princípio da publicidade previsto expressamente no artigo 37 da Constituição Federal.
O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do contrato por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.
Os dados pessoais tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados na execução do objeto contratual especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.
O CONTRATADO deverá manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado.
O CONTRATADO deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.
O CONTRATADO responderá pelos danos que causar em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas na Cláusula 4.5, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

O CONTRATADO dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
O CONTRATADO é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.
O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
A critério do controlador e do encarregado de dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado.
O encarregado do CONTRATADO deverá comunicar formal e imediatamente à CONTRANTE no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência do Contratado; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pelo CONTRATADO.
Caso o CONTRATADO não disponha de todas as informações elencadas na Cláusula 4.11 no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pelo CONTRATADO.
O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao CONTRATADO, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD.
O CONTRATADO responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas se responsabilizam expressamente pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
A CONTRATADA deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pela CONTRATANTE.
Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.
Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o CONTRATADO providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria interna do Município e ao Encarregado Geral de Proteção de Dados na Prefeitura, que poderão consultar a Procuradoria Municipal em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.
O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo Aditivo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação pertinente, incluindo a rescisão do Contrato.
A observância destas Cláusulas contratuais não exclui ou diminui a responsabilidade do CONTRATADO na hipótese de descumprimento da LGPD.
CLÁUSULA QUINTA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 16 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	Representante da Contratada
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Marcos Vinicius Juliano da Silva	**Carlos Eduardo da Silva**
Sec. Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Dir. Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:A0A98124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS EDUCATIVOS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS EDUCATIVOS.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas: EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ 54.388.779/0001-93, DR LUIZ TEIXEIRA MENDES, 952, Maringá-PR, CEP 87015-440, CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES, CNPJ 07.067.855/0001-89, RUA SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA, N.40, Guapirama-PR, CEP 86465-000, DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO, CNPJ 07.285.584/0001-38, RUA RUI BARBOSA, Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, BARBARA GASPARUCHO GARCIA, CNPJ 27.873.175/0001-60, AV PARANA Borrazópolis-PR, CEP 86925-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 16.020,32 (Dezesseis Mil e Vinte Reais e Trinta e Dois Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

BARBARA GASPARUCHO GARCIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	Mascote do PROERD, tamanho de 40 cm com a camiseta preta do PROERD, produzido com tecido velboa sintético e com enchimento de fibra siliconada ,Segurança: Produto sem partes destacáveis e apropriado para crianças	própria Mascote do PROERD		UN	15,00	43,80	657,00
9	1	Mascote do PROERD, tamanho de 25 cm com a camiseta preta do PROERD, produzido com tecido velboa sintético e com enchimento de fibra siliconada,Segurança: Produto sem partes destacáveis e apropriado para crianças	própria Mascote do PROERD		UN	60,00	32,00	1.920,00

TOTAL								2.577,00
CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Piano Musical Infantil para Bebês na cor branca e de Material: Plástico atóxico, resistente e com acabamento sem partes cortantes ou destacáveis que ofereçam risco à criança, Funcionalidade: Teclas com som musical ou sons interativos (ex: animais), luzes e botões de fácil manuseio, Alimentação: A pilha ou bateria recarregável. Dimensões aproximadas: 28 cm (comprimento) x 18 cm (altura) x 3 cm (largura), Segurança: Produto certificado pelo INMETRO, com indicação de faixa etária adequada, Embalagem: Unidade embalada individualmente, com orientações básicas de uso, Faixa etária recomendada: A partir de 6 meses de idade	ART BRINK PIANO		UN	62,00	33,00	2.046,00
4	1	Pilhas AA Alcalinas Alta durabilidade e longa vida útil (Produto livre de metais pesados (como mercúrio e cádmio).	ELGIN ALCALINA		UN	248,00	1,60	396,80
TOTAL								2.442,80
DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	Porta Lápis de papelão personalizado Com as tampas plásticas, Arte feita em papel Offset Premium 90g, fosco para não desbotar com o tempo	POWER ART FESTAS		UN	52,00	10,26	533,52
TOTAL								533,52
EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Livro Didático de Colorir - Bobbie Good Formato: (20.3 x 25.4 cm), Páginas: Mínimo de 50 páginas, com atividades educativas de colorir, traçado, números, letras e figuras, Impressão: com ilustrações atrativas e apropriadas para crianças entre 3 e 8 anos, Papel: Offset 75g/m² ou superior, para garantir resistência ao manuseio e à aplicação de lápis de cor. Capa dura, colorida e ilustrada, Embalagem: Livro individualmente plastificado ou embalado nas cores (verde ou Amarelo)	BOOK Bobbie Good		UN	270,00	16,00	4.320,00
2	1	Kit 12 Canetas 12 Cores Vibrantes (Tinta Lavável e Segura e Fácil de remover da pele e da maioria dos tecidos, sendo ideal para crianças e adultos)	Leo&Leo Canetinha Hidrográfica		UN	270,00	4,10	1.107,00
5	1	Caixa de Som com Microfone de brinquedo para Karaokê Caixa de som portátil com microfone, Conectividade via Bluetooth 4.0 ou superior, Entrada USB, auxiliar (P2) e cartão SD, Potência mínima de 5W RMS, Bateria interna recarregável (mínimo de 1000 mAh), Microfone com controle de volume (sem fio), manual em português, Disponibilidade em diversas cores	TOY Caixa de Som com Microfone		UN	140,00	36,00	5.040,00
TOTAL								10.467,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 16 de Setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:4E88272D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, KITS LANCHES E MARMITEX.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, KITS LANCHES E MARMITEX.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas MARIA DE LOURDES AGUIAR DOS SANTOS, CNPJ 40.479.497/0001-97, RUA CLAUDIO VILAS BOAS, 325, Andirá-PR, CEP 86380-000, DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO
CNPJ 07.285.584/0001-38, RUA RUI BARBOSA Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 414.735,68 (Quatrocentos e Quatorze Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BOLACHA DE PINGA COM CALDA	DILMA		KG	65,00	59,24	3.850,60
3	1	BOLACHINHA AMANTEIGADA DIVERSOS SABORES: NATA, CHOCOLATE E OUTRAS.	DILMA		KG	132,00	44,90	5.926,80
4	1	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	DILMA		KG	168,00	45,89	7.709,52
5	1	BOLO DE MILHO	DILMA		KG	40,00	41,79	1.671,60
7	1	BOLO INGLÊS	DILMA		KG	106,00	27,39	2.903,34
10	1	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA (COCO, LARANJA, AIPIM, FUBA, CHOCOLATE, CAÇAROLA, MARACUJA OU SEM SABOR)	DILMA		KG	232,00	32,59	7.560,88
11	1	BRIGADEIRO C/ 100 UND COM 15G CADA UNIDADE	DILMA		BDJ	17,00	89,99	1.529,83
12	1	BROINHA DE FUBÁ	DILMA		KG	127,00	31,49	3.999,23
13	1	CANOLLI (CANUDO RECHEADO) NOS SABORES DE CREME, DOCE DE LEITE OU BRIGA DEIRO	DILMA		KG	96,00	48,96	4.700,16
15	1	CROISSANT 70G RECHEADO PODENDO SER NO SABOR PRESUNTO E QUEIJO OU CHOCO LATE BRANCO C/ BANANA.	DILMA		UN	1.500,00	6,99	10.485,00
16	1	CROQUETE DE CARNE MOIDA PODENDO SER DE MILHO OU DE TRIGO	DILMA		KG	155,00	54,99	8.523,45
17	1	Cupcake sem cobertura (muffin) pesando aproximadamento 50G	DILMA		UN	300,00	3,94	1.182,00
18	1	DONUTS RECHEADO C/ COBERTURA DE CHOCOLATE E CONFETE COMESTIVEL COLORID O, PODENDO O RECHEIO SER DE CREME, DOCE DE LEITE, MORANGO OU BRIGADEIRO	DILMA		UN	815,00	4,09	3.333,35
20	1	EMPADINHA - FRANGO, PALMITO C/ 100UND C/40G A UND.	DILMA		BDJ	105,00	97,99	10.288,95
38	1	Muffin de Legumes APLV Pesando aproximadamente 50g com legumes frescos	DILMA		KG	20,00	40,93	818,60

TOTAL								74.483,31
MARIA DE LOURDES AGUIAR DOS SANTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BEIJINHO C/ 100 UND COM 15G CADA UNIDADE	própria		BDJ	17,00	79,00	1.343,00
6	1	BOLO DE POTE DE NO MINIMO 100 GR EMBALADOS E TAMPADOS O BOLO NÃO PODE APRESENTAR ASPECTO MUITO MOLHADO, EMBATUMADO, DURO OU QUEIMADO, DEVE APRESENTAR UMA TEXTURA MACIA E LEVE. CONFECCIONADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE. CONTENDO CAMADAS DE BOLO E RECHEIO DE NO MÍNIMO 1.0 CM E COBERTURA DE CHANTILY COR A COMBINAR CONFORME O SOLICITANTE. O BOLO PODE VARIAR SABORES DE CHOCOLATE, COCO OU ABACAXI, O RECHEIO VARIAR DE DOCE DE LEITE, PRESTIGIO, NUTELA,BRIGADEIRO, MORANGO,AMEIXA EM CALDA E ABACAXI, ACOMPANHANDO O SABOR DO BOLO. SABORES ESSE A COMBINAR CONFORME O SOLICITANTE.CADA POTE ACOMPANHANDO UMA COLHER DESCARTAVEL EXTRA FORTE, EMBALADA EM SACHE LACRADO INDIVIDUALMENTE, VALIDADE DE 3 DIAS.	própria		PT	3.230,00	4,99	16.117,70
8	1	BOLO RECHEADO E COM COBERTURA DE CHANTILLY RECHEIO DIVERSOS: DOCE DE LEITE/ABACAXI/MORANGO/COCO/BOMBOM. DEVIDAMENTE EMBALADO PARA SER TRANSPORTADO.	propria		KG	157,00	43,50	6.829,50
9	1	BOLO RECHEADO E GELADO RECHEIO DIVERSOS: DOCE DE LEITE/ ABACAXI/ MORANGO/ COCO/ BOMBOM. DE 120G A 140G DEVIDAMENTE EMBALADO PARA SER TRANSPORTADO	propria		UN	1.350,00	5,50	7.425,00
14	1	CAROLINA RECHEADA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, PODENDO SER NOS SABORES BRIGADEIRO, DOCE DE LEITE, MORANGO OU LIMÃO.	propria		KG	180,00	51,50	9.270,00
19	1	EMPADÃO - FRANGO, PALMITO	propria		KG	89,00	39,50	3.515,50
21	1	ESFIHA ABERTA PODENDO SER NOS SABORES DE CARNE, FRANGO, QUEIJO, PRESUN TO E QUEIJO, BANANA NEVADA C/ CHOCOLATE BRANCO, CHOCOLATE BRANCO C/ MORANGO OU MMS	propria		KG	440,00	4,50	1.980,00
22	1	ESPERA MARIDO (NOZINHO) FRITO	propria		KG	250,00	21,50	5.375,00
23	1	FATIA HUNGARA	propria		KG	255,00	29,00	7.395,00
25	1	KIT SALGADINHOS ASSADO CONTENDO OITO UNIDADES VARIADAS (FRANGO, CARNE, PRESUNTO E QUEIJO, SALCICHA E EMPADINHA). DE 25G A 35G A UNIDADE DEVIDAMENTE EMBALADO EM EMBALAGEM DE ISOPOR OU EMBALAGENS DE PAPEL KRAFT PARA ALIMENTOS.	propria		UN	1.050,00	8,00	8.400,00
26	1	KIT SALGADINHOS FRITO CONTENDO OITO UNIDADES VARIADAS (FRANGO, CARNE, PRESUNTO E QUEIJO E SALCICHA). DE 25G A 35G A UNIDADE DEVIDAMENTE EMBALADO EM EMBALAGEM DE ISOPOR OU EMBALAGENS DE PAPEL KRAFT PARA ALIMENTOS.	propria		UN	1.050,00	7,00	7.350,00
27	1	KIT SALGADINHOS MISTO CONTENDO OITO UNIDADES VARIADAS (FRANGO, CARNE, PRESUNTO E QUEIJO FRITOS). (EMPADA DE FRANGO, CARNE, ESFIRRA ASSADOS) 25G A 35G A UNIDADE DEVIDAMENTE EMBALADO EM EMBALAGEM DE ISOPOR OU EMBALAGENS DE PAPEL KRAFT PARA ALIMENTOS.	propria		UN	920,00	7,50	6.900,00
28	1	LANCHE NATURAL PÃO DE FORMA : PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, ALFACE, CE NOURA RALADA MAIONESE OU PURE DE FRANGO E CENOURA RALADA.	propria		UN	3.980,00	4,50	17.910,00
29	1	LANCHE NATURAL PÃO FRANCÊS: PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, ALFACE, CENO URA RALADA MAIONESE OU PURE DE FRANGO E CENOURA RALADA	propria		UN	3.130,00	4,20	13.146,00
32	1	MASSA DE PIZZA GRANDE	propria		UN	200,00	5,47	1.094,00
33	1	MINI CHURROS FRITO NO SABOR DE DOCE DE LEITE	propria		KG	295,00	50,00	14.750,00
34	1	MINI ESPETINHO FRITO DE CARNE, BACON E EMPANADO - 50 UNIDADES	propria		BDJ	155,00	89,00	13.795,00
35	1	MINI HAMBURGUES COMPOSTO DE MINI PAO DE HAMBURGUER, QUEIJO, ALFACE, TO MATE, MAIONESE, KETCHUP E MINI HAMBURGUER FRITO.	propria		UN	1.350,00	5,00	6.750,00
36	1	MINI PANETONE 80G COM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA DE PAPEL/PAPELÃO, SENDO ESSA IMPRESSA COM DESENHOS E/OU PERSONAGENS DE DESENHOS ANIMADOS INFANTIS, SENDO PROIBIDA QUALQUER TIPO DE ADESIVAGEM, PINTURA OU MODIFICAÇÃO DA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO. COM QUALIDADE SANTA EDWIRGES OU SUPERIOR .	propria		UN	600,00	6,00	3.600,00
37	1	MINI PIZZA MINI PIZZA TEM TAMANHO ENTRE 10 a 13 CM DE DIAMETRO (aprox 90g) COM RECHEIO: PRESUNTO, QUEIJO, MUSSARELA, MILHO, TOMATE E CALABRESA DEVIDAMENTE ASSADA	propria		UN	4.730,00	4,50	21.285,00
39	1	PANETONE COM GOSTAS DE CHOCOLATE 400G COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENR IQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, OVO INTEGRAL, GEMA DE OVO, GLUCOSE, MANTEIGA, SAL, EXTRATO DE MALTE, MANTEIGA DE CACAU, EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADORES: PROPIONATO DE CÁLCIO E ÁCIDO SÓRBICO E AROMATIZANTES, SENDO QUALIDADE ROMANATO OU SUPERIOR	propria		UN	630,00	12,50	7.875,00
40	1	PÃO CASEIRO - DEVIDAMENTE EMBALADO	propria		KG	220,00	18,77	4.129,40
41	1	PÃO DE BATATA RECHEADO DE REQUEIJÃO CREMOSO	propria		KG	155,00	23,00	3.565,00
42	1	PÃO DE CACHORRO QUENTE	propria		KG	350,00	21,98	7.693,00
43	1	PÃO DE FORMA FATIADO	propria		KG	255,00	11,77	3.001,35
44	1	PÃO DE LEITE - COM 50 GR	propria		KG	230,00	13,48	3.100,40
45	1	PÃO DE QUEIJO FRESCO (ASSADO) kg	propria		KG	287,00	27,98	8.030,26
46	1	Pão de Queijo sem Lactose composto de Agua, Fecula de mandioca, Polvil ho azedo, amido modificado,	propria		KG	10,00	39,00	390,00
47	1	PÃO FRANCÊS 30GR PÃO FRANCES - 30GR PÃO FRANCÊS DE 30GR CADA, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E EMBATUMADOS, ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	propria		KG	382,00	13,20	5.042,40
48	1	PÃO FRANCÊS 50GR PÃO FRANCES - 50GR PÃO FRANCÊS DE 50GR CADA, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E EMBATUMADOS, ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E EMBATUMADOS, ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E EMBATUMADOS, ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	propria		KG	410,00	15,93	6.531,30
49	1	PÃO INTEGRAL	propria		KG	5,00	19,00	95,00
50	1	PIZZA TRADICIONAL ASSADA E EMBALADA GRANDE (FRANGO,	propria		UN	142,00	49,99	7.098,58

		REQUEIJAO PASTOSO E OREGANO)						
51	1	PIZZA TRADICIONAL ASSADA E EMBALADA - GRANDE (MUSSARELA, TOMATE, AZEITONA E MAJERICAO FRESCO)	propria		UN	113,00	56,59	6.394,67
52	1	PIZZA TRADICIONAL ASSADA E EMBALADA - GRANDE (PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, AZEITONA, CALABRESA E OREGANO)	propria		UN	145,00	52,99	7.683,55
53	1	PIZZA TRADICIONAL DOCE ASSADA E EMBALADA - GRANDE (MUSSARELA, CHOCOLATE, MORANGO)	propria		UN	120,00	64,80	7.776,00
54	1	QUIBE ASSADO RECHEADO QUIBE ASSADO RECHEADO PRESUNTO, MUSSARELA, CALABRESA OU CARNE MOÍDA E TOMATE KG	propria		KG	164,00	48,99	8.034,36
55	1	QUIBE FRITO FRESCO 100 UNIDADES 25G A 35G	propria		BDJ	138,00	49,99	6.898,62
56	1	ROSCA RECHEADA (CREME,COCO)	propria		KG	215,00	29,78	6.402,70
57	1	ROSQUINHA DE COCO MÉDIO	propria		KG	126,00	29,49	3.715,74
58	1	SALGADINHOS ASSADOS COM RECHEIO DE FRANGO, CARNE, PRESUNTO E QUEIJO OU SALCICHA. 100UND, DE 25G A 35G A UNIDADE	propria		BDJ	358,00	49,99	17.896,42
59	1	SALGADINHOS FRITOS COM RECHEIO DE FRANGO, CARNE, PRESUNTO E QUEIJO OU SALCICHA. 100UND, DE 25G A 35G A UNIDADE	propria		BDJ	355,00	49,99	17.746,45
60	1	SONHO ASSADO COM RECHEIO - C/ 70GR - 1ª QUALIDADE	propria		UN	980,00	4,50	4.410,00
61	1	SONHO FRITO PASSADO NO AÇUCAR PODENDO SER NOS SABORES DE BRIGADEIRO, DOCE DE LEITE OU CREME	propria		KG	400,00	7,00	2.800,00
62	1	TÁBUA DE FRIOS, SALAME, PRESUNTO,QUEIJO, MUSSARELA, PALMITO, AZEITONAS COM 500G	propria		UN	70,00	79,00	5.530,00
63	1	TORRADA DE PÃO FRANCÊS LEVEMENTE TORRADA AO FORNO PARA SER USADA COMO APERITIVO COM COBERTURAS OU RECHEIOS	propria		KG	59,00	26,00	1.534,00
64	1	TORTA RECHEADA: FRANGO OU CARNE MOÍDA, MILHO E LEGUMES	propria		KG	253,00	49,99	12.647,47
TOTAL								340.252,37

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 16 de Setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:62776308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 053/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 053/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E SOLDA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À REFORMA, RESTAURAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFECÇÃO DE ESTOFADOS, CADEIRAS, POLTRONAS, BANCOS, SOFÁS, ASSENTOS AUTOMOTIVOS E DEMAIS ITENS REVESTIDOS, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

ITEM	EMPRESAS CLASSIFICADAS	CNPJ	QTDE.	VALOR UNIT. OFERTADO	VALOR TOTAL
1	15.007.994 LORIDANI DE FATIMA BARBOSA	15.007.994/0001-45	400	R$ 178,50	R$ 71.400,00
2	BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA	08.920.924/0001-18	300	R$ 182,00	R$ 54.600,00
3	15.007.994 LORIDANI DE FATIMA BARBOSA	15.007.994/0001-45	300	R$ 86,00	R$ 25.800,00
4	15.007.994 LORIDANI DE FATIMA BARBOSA	15.007.994/0001-45	150	R$ 160,00	R$ 24.000,00
5	15.007.994 LORIDANI DE FATIMA BARBOSA	15.007.994/0001-45	500	R$ 40,90	R$ 20.450,00
6	15.007.994 LORIDANI DE FATIMA BARBOSA	15.007.994/0001-45	300	R$ 32,98	R$ 9.894,00
7	BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA	08.920.924/0001-18	100	R$ 280,02	R$ 28.002,00
8	BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA	08.920.924/0001-18	100	R$ 266,70	R$ 26.670,00
9	15.007.994 LORIDANI DE FATIMA BARBOSA	15.007.994/0001-45	300	R$ 24,90	R$ 7.470,00
10	BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA	08.920.924/0001-18	300	R$ 69,23	R$ 20.769,00
11	15.007.994 LORIDANI DE FATIMA BARBOSA	15.007.994/0001-45	50	R$ 22,90	R$ 1.145,00
12	BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA	08.920.924/0001-18	300	R$ 74,59	R$ 22.377,00
13	15.007.994 LORIDANI DE FATIMA BARBOSA	15.007.994/0001-45	100	R$ 47,95	R$ 4.795,00
VALOR TOTAL					**R$ 317.372,00**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 317.372,00 (trezentos e dezessete mil e trezentos e setenta e dois reais).

Boa Vista da Aparecida, em 16/09/2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:C3373E2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136-2025

DECRETO Nº 136-2025 em 12 de setembro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
16000 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
16001 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO
4 - Administração
122 - Administração Geral
44 - PLANEJAMENTO E PROJETOS
2.51 - PLANEJAMENTO E PROJETOS
645 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
16000 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
16001 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO
4 - Administração
122 - Administração Geral
44 - PLANEJAMENTO E PROJETOS
2.51 - PLANEJAMENTO E PROJETOS
648 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1000 - Recursos Ordinarios
R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1000 - Recursos Ordinarios	R$ 100.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 12 de setembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000	licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1655-9121-440	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 136-2025 de 12/09/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 16000 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS					
Unidade orçamentária: 16001 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 44 - PLANEJAMENTO E PROJETOS					
Ação: 2.51 - PLANEJAMENTO E PROJETOS					
Despesa 645 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/09/2025	2044725	Suplementação Orçamentária Provável excesso de arrecadação fonte 1000	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
Total da despesa:				50.000,00	0,00
Despesa 648 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/09/2025	2044726	Suplementação Orçamentária Provável excesso de arrecadação fonte 1000	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
Total da despesa:				50.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				100.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				100.000,00	0,00
Total do fundamento:				100.000,00	0,00
Total geral				100.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A25DD6F5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137-2025

DECRETO Nº 137-2025 em 16 de setembro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
370 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
432 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
436 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
352 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
372 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
400 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL

2.31 - ENSINO INFANTIL
412 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
714 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 16 de setembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1469-4578-008	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 137-2025 de 16/09/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 352 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/09/2025	2045029	Redução da Despesa Anulação			160.000,00
Total da despesa:				0,00	160.000,00
Despesa 370 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/09/2025	2045026	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	21.338,40	
Total da despesa:				21.338,40	0,00
Despesa 372 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/09/2025	2045032	Redução da Despesa Anulação			230.000,00
Total da despesa:				0,00	230.000,00
Ação: 2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 400 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/09/2025	2045028	Redução da Despesa Anulação			70.000,00
Total da despesa:				0,00	70.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL					
Ação: 2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 714 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/09/2025	2045031	Redução da Despesa Anulação			90.000,00
Total da despesa:				0,00	90.000,00
Ação: 2.31 - ENSINO INFANTIL					
Despesa 412 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/09/2025	2045030	Redução da Despesa Anulação			120.000,00
Total da despesa:				0,00	120.000,00
Despesa 432 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/09/2025	2045025	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	21.338,39	
Total da despesa:				21.338,39	0,00
Despesa 436 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/09/2025	2045027	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	627.323,21	
Total da despesa:				627.323,21	0,00
Total da unidade orçamentária:				670.000,00	670.000,00
Total do órgão orçamentário:				670.000,00	670.000,00
Total do fundamento:				670.000,00	670.000,00
Total geral				670.000,00	670.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B9E5078A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 138-2025

DECRETO Nº 138-2025 em 16 de setembro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 - Administração
128 - Formação de Recursos Humanos
3 - RECURSOS HUMANOS
2.3 - RECURSOS HUMANOS
34 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
14.000,00 (quatorze mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 - Administração
128 - Formação de Recursos Humanos
3 - RECURSOS HUMANOS
2.3 - RECURSOS HUMANOS
1 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
1000 - Recursos Ordinarios
14.000,00 (quatorze mil reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 16 de setembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2246-0132-394

Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 138-2025 de 16/09/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade orçamentária: 18001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos					
Programa: 3 - RECURSOS HUMANOS					
Ação: 2.3 - RECURSOS HUMANOS					
Despesa 1 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/09/2025	2045083	Redução da Despesa			14.000,00
		Anulação			
			Total da despesa:	0,00	14.000,00
Despesa 34 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/09/2025	2045082	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.000,00	
		Anulação			
			Total da despesa:	14.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	14.000,00	14.000,00
			Total do órgão orçamentário:	14.000,00	14.000,00
			Total do fundamento:	14.000,00	14.000,00
			Total geral	14.000,00	14.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:62338B8B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 139-2025

DECRETO Nº 139-2025 em 16 de setembro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 28.421,66 (vinte e oito mil e quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
404 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
R$ 28.421,66 (vinte e oito mil e quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 28.421,66 (vinte e oito mil e quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	R$ 28.421,66

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 16 de setembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1319-1956-226	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 139-2025 de 16/09/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 404 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE - 1.576.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/09/2025	2045096	Suplementação Orçamentária excesso de arrecadação f1013	Excesso de Arrecadação	28.421,66	
			Total da despesa:	28.421,66	0,00
			Total da unidade orçamentária:	28.421,66	0,00
			Total do órgão orçamentário:	28.421,66	0,00
			Total do fundamento:	28.421,66	0,00
			Total geral	28.421,66	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DE6197E1

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 10-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL10/2025
b) Modalidade: Dispensa

c) Data de homologação: 16/09/2025
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa visando a implantação do projeto para executar oficina de robótica.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

7155 - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI (03.802.018/0027-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32380 - Contratação de empresa visando a implantação do projeto para executar oficina de robótica (incluso profissional e materiais).	hs		72	235,00	16.920,00
Total (R$):						16.920,00

Bom Jesus do Sul-PR, 16/09/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CAC3D471

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.697, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por anulação de dotações o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), por superavit financeiro o valor de R$ 5.345,96 (cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos) para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.024	**Atividades op. Do Cons. De Saúde**		
3.3.71.70	Rateio pela part. em Cons. Público	5352	5.345,96
08.00	**Depto de Assistência Social**		
08.03	**Fundo Municipal de Ass. Social**		
08.244.0008.2.047	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.3.90.30	Material de Consumo (277)	934	25.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terc. – P. Jurídica (279)	934	20.000,00
08.244.0008.2.076	**Bloco de Gestão do Prog. Bolsa Fam. E do CadÚnico**		
3.3.90.30	Material de Consumo (248)	940	20.000,00
TOTAL			**70.345,96**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada a ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, os recursos oriundos do excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício, os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no parágrafo primeiro nos incisos I, II e III do Art. 43 da Lei 4.320/64, e no Art. 4º incisos VI e VII e artigo 5º incisos I e II da Lei 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$20.000,00 (vinte mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1716.50.01.00 (40)	Transf. De Rec. Fundo Nac. de Assist. Social – FNAS – Princ.	940	18.000,00
1321.01.01.04 (88)	Rem. De Depósitos Bancários – Demais Rec.	940	2.000,00
	TOTAL		**20.000,00**

II – Por anulação de dotações o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Depto de Assistência Social**		
08.03	**Fundo Municipal de Ass. Social**		
08.244.0008.2.047	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.1.90.11	Venc. e Vant. Fixas – Pessoal (274)	934	35.500,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (276)	934	9.500,00
TOTAL			**45.000,00**

III – Por Superávit Financeiro o valor de R$ 5.345,96 (cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

FONTE	NOMENCLATURA	VALOR
5352	Incent. Finan. Res. SESA 870/2021 aquisição de equip. de reab.	5.345,96
	TOTAL	**5.345,96**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6347FEF0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025
PROTOCOLO 2025/09/292389
CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná CNPJ nº 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: KOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME CNPJ nº02.252.750/0001-86
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisições de materiais metálicos e acessórios para serviços emergenciais no Centro de Eventos Jordão Munaretto conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição dos Itens:	Unid.	Qtde.	Valor Unit.R$	Valor total (R$)
1	Parafuso auto brocante 12x3/4	Unid.	4000	**R$ 0,300**	**R$ 1.200,00**
2	Parafuso auto brocante 12x11/2	Unid.	1000	**R$ 0,480**	**R$ 480,00**
3	Parafuso auto brocante 12x1	Unid.	1000	**R$ 0,380**	**R$ 380,00**
4	Br Tubo retangular ferro 20x30 2,00mm c/ 6mts	Unid.	87	**R$ 86,400**	**R$ 7.516,80**
5	Selatente pu 40	Unid.	20	**R$ 14,900**	**R$ 298,00**
6	Gl thinner 7000	Unid.	4	**R$ 86,775**	**R$ 347,10**
7	Gl esmalte industrial 3,600	Unid.	3	**R$ 145,000**	**R$ 435,00**
Total dos Itens					**R$ 10.656,90**

VALOR: R$ 10.656,90(dez mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº:06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15456200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos 33.90.30 Material de consumo; Despesa:1664.
JUSTIFICATIVA: Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 16 de setrmbro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI:037 88593903
Assinado de forma digital por MAICODIOGO FAVERSANI:03788593903
Dados:2025.09.16-03'00' 09:08:19

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:BD5C6AF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICÍPAL DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 4º BIMESTRE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	6.600.000,00	4.959.073,89
Receita de Contribuições dos Segurados	1.340.000,00	863.010,32
Civil	1.340.000,00	863.010,32
Ativo	1.270.000,00	822.463,34
Inativo	70.000,00	40.546,98
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.357.000,00	878.941,65
Civil	1.357.000,00	878.941,65
Ativo	1.357.000,00	878.941,65
Inativo	0,00	0,00

Pensionista		0,00		0,00
Militar		0,00		0,00
Ativo		0,00		0,00
Inativo		0,00		0,00
Pensionista		0,00		0,00
Receita Patrimonial		1.556.000,00		1.691.978,32
Receitas Imobiliárias		0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários		1.556.000,00		1.691.978,32
Outras Receitas Patrimoniais		0,00		0,00
Receita de Serviços		0,00		0,00
Outras Receitas Correntes		2.347.000,00		1.525.143,60
Compensação Financeira entre os regimes		22.000,00		49.500,96
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]		2.325.000,00		1.475.642,64
Demais Receitas Correntes		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00		0,00
Amortização de Empréstimos		0,00		0,00
Outras Receitas de Capital		0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		4.275.000,00		3.483.431,25
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	5.265.000,00	3.028.430,86	3.028.430,86	3.028.430,86
Aposentadorias	4.665.000,00	2.665.639,98	2.665.639,98	2.665.639,98
Pensões	600.000,00	362.790,88	362.790,88	362.790,88
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.265.000,00	3.028.430,86	3.028.430,86	3.028.430,86
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	(990.000,00)	455.000,39	455.000,39	(3.028.430,86)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**	
VALOR			0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**	
VALOR			1.158.000,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		**APORTES REALIZADOS**		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00		
Outros Aportes para o RPPS		0,00		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00		

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	18.915.389,40
Outros Bens e Direitos	57.954.262,02

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA Até o**	**RECEITAS REALIZADAS Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		**PREVISÃO ATUALIZADA**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00		0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**	
Contribuições dos Servidores	2.697.000,00		1.741.951,97	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	2.697.000,00		1.741.951,97	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCIA GISELE APARECIDA DA ROCHA MELO	***LETICIA APARECIDA ALVES***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Presidente RPPS de Cafeara	Controle Interno	Contabilista - CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:75966AEB

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 2º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	708.921,42	665.708,12	621.455,67	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	708.921,42	665.708,12	621.455,67	0,00
Empréstimos	556.921,42	517.708,12	477.455,67	0,00
Internos	556.921,42	517.708,12	477.455,67	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	152.000,00	148.000,00	144.000,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	152.000,00	148.000,00	144.000,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.106.655,25	8.523.167,81	9.432.559,75	0,00
Disponibilidade de Caixa	6.106.655,25	8.523.167,81	9.432.559,75	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.587.903,11	8.583.618,58	9.489.234,44	0,00

(-) Restos a pagar processados	481.247,86	51.247,80	56.674,69	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	9.202,97	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(5.397.733,83)	(7.857.459,69)	(8.811.104,08)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.225.986,77	31.169.776,34	31.801.657,53	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	973.864,00	973.864,00	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.252.122,77	30.195.912,34	31.601.657,53	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,42	2,20	1,97	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(18,45)	(26,02)	(27,88)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	35.102.547,32	36.235.094,81	37.921.989,04	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	31.592.292,59	32.611.585,33	34.129.790,13	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	1.965.807,39	1.465.594,18	1.275,65	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

ELTON FABIO LAZARETTI	*LETICIA APARECIDA ALVES*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:34D010E6

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 2º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**30.225.986,77**	**31.169.776,34**	**31.801.657,53**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**973.864,00**	**973.864,00**	**200.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**29.252.122,77**	**30.195.912,34**	**31.601.657,53**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**6.435.467,01**	**6.643.100,71**	**6.952.364,66**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**5.791.920,31**	**5.978.790,64**	**6.257.128,19**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ELTON FABIO LAZARETTI	*LETICIA APARECIDA ALVES*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:42878220

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 2º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	31.801.657,53	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.601.657,53	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.056.265,20	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.550.638,68	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.212.116,03	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ELTON FABIO LAZARETTI	*LETICIA APARECIDA ALVES*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A367F812

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	31.801.657,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.601.657,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.552.143,60	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	13.446.801,76	42,62
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.038.157,54	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	16.186.249,67	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.334.341,79	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-8.811.104,08	-27,88
Limite definido por resolução do senado federal	37.921.989,04	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	6.952.364,66	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	5.056.265,20	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.212.116,03	7,00

ELTON FABIO LAZARETTI	*LETICIA APARECIDA ALVES*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1998965D

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	31.801.657,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.601.657,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.552.143,60	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	13.446.801,76	42,62
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.038.157,54	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	16.186.249,67	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.334.341,79	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-8.811.104,08	-27,88
Limite definido por resolução do senado federal	37.921.989,04	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	6.952.364,66	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	5.056.265,20	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.212.116,03	7,00

ELTON FABIO LAZARETTI	*LETICIA APARECIDA ALVES*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E248C54B

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.142.125,00	35.998.078,40	5.419.837,69	22.163.001,57	13.835.076,83	5.423.238,48	18.889.889,71	17.108.188,69	18.832.647,83
DESPESAS CORRENTES	32.078.125,00	34.527.151,17	5.314.229,81	21.206.084,05	13.321.067,12	5.192.971,09	18.465.096,05	16.062.055,12	18.407.854,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.011.225,00	20.219.838,97	3.025.724,64	11.384.566,64	8.835.272,33	3.034.109,69	11.373.384,38	8.846.454,59	11.373.384,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	135.000,00	138.461,85	0,00	138.461,85	0,00	22.952,93	91.786,14	46.675,71	91.786,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.931.900,00	14.168.850,35	2.288.505,17	9.683.055,56	4.485.794,79	2.135.908,47	6.999.925,53	7.168.924,82	6.942.683,65
DESPESAS DE CAPITAL	875.000,00	1.281.927,23	105.607,88	956.917,52	325.009,71	230.267,39	424.793,66	857.133,57	424.793,66
INVESTIMENTOS	730.000,00	1.139.927,23	105.607,88	814.917,52	325.009,71	207.959,54	337.327,91	802.599,32	337.327,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	145.000,00	142.000,00	0,00	142.000,00	0,00	22.307,85	87.465,75	54.534,25	87.465,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	189.000,00	189.000,00	0,00	0,00	189.000,00	0,00	0,00	189.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.474.875,00	3.531.819,79	1.146.085,94	2.851.465,83	680.353,96	592.719,95	2.298.099,84	1.233.719,95	2.298.099,84
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.617.000,00	39.529.898,19	6.565.923,63	25.014.467,40	14.515.430,79	6.015.958,43	21.187.989,55	18.341.908,64	21.130.747,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.617.000,00	39.529.898,19	6.565.923,63	25.014.467,40	14.515.430,79	6.015.958,43	21.187.989,55	18.341.908,64	21.130.747,67
RESERVA DO RPPS	1.158.000,00	1.158.000,00	0,00	0,00	1.158.000,00	0,00	0,00	1.158.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.158.000,00	0,00	743.093,89	3.408.684,61	(3.408.684,61)	1.293.059,09	7.235.162,46	(7.235.162,46)	7.292.404,34
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.775.000,00	39.529.898,19	7.309.017,52	28.423.152,01	11.106.746,18	7.309.017,52	28.423.152,01	11.106.746,18	28.423.152,01

ELTON FABIO LAZARETTI	*LETICIA APARECIDA ALVES*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C1A09DCA

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	3.474.875,00	3.531.819,79	1.146.085,94	2.851.465,83	680.353,96	592.719,95	2.298.099,84	1.233.719,95	2.298.099,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.307.875,00	1.364.819,79	223.809,29	822.457,20	542.362,59	223.809,29	822.457,20	542.362,59	822.457,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.167.000,00	2.167.000,00	922.276,65	2.029.008,63	137.991,37	368.910,66	1.475.642,64	691.357,36	1.475.642,64
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.474.875,00	3.531.819,79	1.146.085,94	2.851.465,83	680.353,96	592.719,95	2.298.099,84	1.233.719,95	2.298.099,84
SUPERÁVIT (IV)	207.125,00	207.125,00	0,00	0,00	207.125,00	14.303,08	56.484,45	150.640,55	56.484,45
TOTAL (V) = (III + IV)	3.682.000,00	3.738.944,79	1.146.085,94	2.851.465,83	887.478,96	607.023,03	2.354.584,29	1.384.360,50	2.354.584,29

ELTON FABIO LAZARETTI	*LETICIA APARECIDA ALVES*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:73903922

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.093.000,00	34.165.953,77	6.701.994,49	19,62	26.068.567,72	76,30	8.097.386,05
RECEITAS CORRENTES	33.811.000,00	33.883.953,77	6.701.994,49	19,78	24.138.854,54	71,24	9.745.099,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.004.000,00	2.004.000,00	548.580,54	27,37	2.371.048,85	118,32	(367.048,85)
IMPOSTOS	1.815.000,00	1.815.000,00	527.993,27	29,09	2.259.147,79	124,47	(444.147,79)
TAXAS	162.000,00	162.000,00	18.727,04	11,56	108.581,49	67,03	53.418,51
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	27.000,00	27.000,00	1.860,23	6,89	3.319,57	12,29	23.680,43
CONTRIBUIÇÕES	1.638.000,00	1.638.000,00	282.284,95	17,23	1.061.853,56	64,83	576.146,44
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.340.000,00	1.340.000,00	235.647,44	17,59	863.010,32	64,40	476.989,68
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	298.000,00	298.000,00	46.637,51	15,65	198.843,24	66,73	99.156,76
RECEITA PATRIMONIAL	2.106.000,00	2.106.878,05	649.212,16	30,81	2.302.841,35	109,30	(195.963,30)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	4.211,80	52,65	3.788,20
VALORES MOBILIÁRIOS	2.098.000,00	2.098.878,05	649.212,16	30,93	2.298.629,55	109,52	(199.751,50)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	66.000,00	66.000,00	8.687,13	13,16	25.627,74	38,83	40.372,26
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	66.000,00	66.000,00	8.687,13	13,16	25.627,74	38,83	40.372,26
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.963.000,00	28.035.075,72	5.200.821,73	18,55	18.194.766,82	64,90	9.840.308,90
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	20.351.000,00	20.423.075,72	3.444.606,21	16,87	12.496.111,82	61,19	7.926.963,90
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	5.122.000,00	5.122.000,00	1.397.926,64	27,29	4.085.729,47	79,77	1.036.270,53
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	2.625,56	0,00	2.625,56	0,00	(2.625,56)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.490.000,00	2.490.000,00	355.663,32	14,28	1.610.299,97	64,67	879.700,03
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.000,00	34.000,00	12.407,98	36,49	182.716,22	537,40	(148.716,22)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	3.588,03	0,00	(3.588,03)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	129.627,23	0,00	(129.627,23)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	34.000,00	34.000,00	12.407,98	36,49	49.500,96	145,59	(15.500,96)
RECEITAS DE CAPITAL	282.000,00	282.000,00	0,00	0,00	1.929.713,18	684,30	(1.647.713,18)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	162.000,00	162.000,00	0,00	0,00	1.929.713,18	1.191,18	(1.767.713,18)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	461.500,00	854,63	(407.500,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	1.468.213,18	1.359,46	(1.360.213,18)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.682.000,00	3.682.000,00	607.023,03	16,49	2.354.584,29	63,95	1.327.415,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	37.775.000,00	37.847.953,77	7.309.017,52	19,31	28.423.152,01	75,10	9.424.801,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.775.000,00	37.847.953,77	7.309.017,52	19,31	28.423.152,01	75,10	9.424.801,76
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	37.775.000,00	37.847.953,77	7.309.017,52	19,31	28.423.152,01	75,10	9.424.801,76
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.839.944,42	0,00	0,00	2.839.944,42	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.839.944,42	0,00	0,00	2.839.944,42	100,00	0,00
ELTON FABIO LAZARETTI	***LETICIA APARECIDA ALVES***				***MARCOS ROGERIO SOARES***		
Prefeito Municipal	Controlador Interno				Chefe Da Divisão De Contabilidade		

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E3ADAC11

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.682.000,00	3.682.000,00	607.023,03	16,49	2.354.584,29	63,95	1.327.415,71
CONTRIBUIÇÕES	1.357.000,00	1.357.000,00	238.112,37	17,55	878.941,65	64,77	478.058,35
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.357.000,00	1.357.000,00	238.112,37	17,55	878.941,65	64,77	478.058,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.325.000,00	2.325.000,00	368.910,66	15,87	1.475.642,64	63,47	849.357,36
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.325.000,00	2.325.000,00	368.910,66	15,87	1.475.642,64	63,47	849.357,36
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	3.682.000,00	3.682.000,00	607.023,03	16,49	2.354.584,29	63,95	1.327.415,71
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	3.682.000,00	3.682.000,00	607.023,03	16,49	2.354.584,29	63,95	1.327.415,71

ELTON FABIO LAZARETTI	***LETICIA APARECIDA ALVES***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8FD250B3

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	34.300.125,00	37.156.078,40	5.419.837,69	22.163.001,57	88,60	14.993.076,83	5.423.238,48	18.889.889,71	89,15	18.266.188,69
LEGISLATIVA	1.544.000,00	1.544.000,00	281.799,08	942.979,95	3,77	601.020,05	292.791,58	923.553,70	4,36	620.446,30
ADMINISTRAÇÃO	5.658.100,00	6.297.712,15	978.878,16	4.279.306,77	17,11	2.018.405,38	941.618,65	3.488.997,50	16,47	2.808.714,65
ASSISTÊNCIA SOCIAL	865.500,00	1.427.342,05	128.341,89	723.505,52	2,89	703.836,53	172.713,81	556.437,99	2,63	870.904,06
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.265.500,00	5.265.500,00	781.811,22	3.028.430,86	12,11	2.237.069,14	781.811,22	3.028.430,86	14,29	2.237.069,14

SAÚDE	8.409.300,00	9.163.981,15	1.211.695,14	5.597.685,66	22,38	3.566.295,49	1.294.080,94	4.680.954,72	22,09	4.483.026,43
EDUCAÇÃO	5.592.275,00	6.073.303,10	1.192.063,44	3.729.567,86	14,91	2.343.735,24	905.921,00	3.260.400,65	15,39	2.812.902,45
CULTURA	285.500,00	320.101,83	57.568,39	248.907,15	1,00	71.194,68	59.455,48	183.409,63	0,87	136.692,20
URBANISMO	2.083.000,00	2.222.344,86	428.658,86	1.326.926,20	5,30	895.418,66	409.494,11	1.139.635,41	5,38	1.082.709,45
HABITAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	315.400,00	341.542,97	84.715,08	266.799,76	1,07	74.743,21	54.195,61	154.134,27	0,73	187.408,70
AGRICULTURA	706.500,00	743.297,79	62.877,07	274.174,03	1,10	469.123,76	73.429,32	260.578,72	1,23	482.719,07
INDÚSTRIA	7.000,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.450,00	6.450,00	0,00	0,00	0,00	6.450,00	0,00	0,00	0,00	6.450,00
ENERGIA	300.000,00	300.000,00	(7.616,10)	99.411,02	0,40	200.588,98	17.098,69	73.997,05	0,35	226.002,95
TRANSPORTE	996.000,00	972.350,65	140.816,37	632.689,28	2,53	339.661,37	232.168,22	532.009,30	2,51	440.341,35
DESPORTO E LAZER	403.600,00	410.790,00	78.229,09	299.155,66	1,20	111.634,34	79.689,19	205.723,50	0,97	205.066,50
ENCARGOS ESPECIAIS	513.000,00	713.461,85	0,00	713.461,85	2,85	0,00	108.770,66	401.626,41	1,90	311.835,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.347.000,00	1.347.000,00	0,00	0,00	0,00	1.347.000,00	0,00	0,00	0,00	1.347.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.474.875,00	3.531.819,79	1.146.085,94	2.851.465,83	11,40	680.353,96	592.719,95	2.298.099,84	10,85	1.233.719,95
TOTAL III = (I + II)	37.775.000,00	40.687.898,19	6.565.923,63	25.014.467,40	100,00	15.673.430,79	6.015.958,43	21.187.989,55	100,00	19.499.908,64

ELTON FABIO LAZARETTI	***LETICIA APARECIDA ALVES***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:93836C3C

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	632.878,05	5.687,49	627.190,56
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	632.878,05	5.687,49	627.190,56
Alienação de Bens Móveis	90.000,00	0,00	90.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	542.878,05	5.687,49	537.190,56
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	632.878,05	5.687,49	627.190,56

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	67.041,10	46.499,10	38.700,00	38.700,00	0,00	20.542,00
Investimentos	67.041,10	46.499,10	38.700,00	38.700,00	0,00	20.542,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	67.041,10	46.499,10	38.700,00	38.700,00	0,00	20.542,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	72.240,45	(40.811,61)	31.428,84

ELTON FABIO LAZARETTI	***LETICIA APARECIDA ALVES***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D91946B5

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	30.000,00	0,00	30.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	1.281.927,23	956.917,52	325.009,71
Investimentos	1.139.927,23	814.917,52	325.009,71

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	142.000,00	142.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.281.927,23	956.917,52	325.009,71
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.251.927,23	956.917,52	295.009,71

ELTON FABIO LAZARETTI	*LETICIA APARECIDA ALVES*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:17E30B8B

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.815.000,00	2.259.147,79
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	246.500,00	220.825,22
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	242.000,00	1.026.180,61
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	151.500,00	133.381,02
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.175.000,00	878.760,94
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	27.059.000,00	17.735.119,15
2.1 - Cota-parte FPM	20.834.000,00	13.577.704,39
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.900.000,00	12.768.878,81
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.934.000,00	808.825,58
2.2 - Cota-parte ICMS	5.120.000,00	3.643.093,90
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	52.160,76
2.4 - Cota-parte ITR	645.000,00	105.024,98
2.5 - Cota-parte IPVA	400.000,00	357.135,12
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.874.000,00	19.994.266,94
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.025.000,00	3.385.258,71
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.193.500,00	1.613.308,02

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.618.856,81	1.728.174,02
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.504.648,10	1.629.822,87
6.1.1 - Principal	2.490.000,00	1.610.299,97
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	14.648,10	19.522,90
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	7.928,78	0,00
6.2.1 - Principal	2.500,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	5.428,78	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	7.928,78	0,00
6.3.1 - Principal	2.500,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	5.428,78	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	98.351,15	98.351,15
6.4.1 - Principal	95.636,76	98.351,15
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.714,39	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.535.000,00)	(1.774.958,74)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	120.632,78
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	120.632,78
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.848.806,80

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.700.364,54	1.810.385,85	1.744.954,91	1.744.954,91	65.430,94
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.454.684,52	1.636.700,34	1.636.700,34	1.636.700,34	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.291.980,36	789.200,76	789.200,76	789.200,76	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.160.804,16	847.499,58	847.499,58	847.499,58	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	950,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	950,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	245.680,02	173.685,51	108.254,57	108.254,57	65.430,94
10.2.1 - Educação Infantil	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	146.838,62	75.539,11	75.539,11	75.539,11	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	98.171,40	98.146,40	32.715,46	32.715,46	65.430,94
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	1.689.753,07	1.624.322,13	1.624.322,13	65.430,94	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.654.413,07	1.588.982,13	1.588.982,13	65.430,94	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	35.340,00	35.340,00	35.340,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.556.266,67	1.556.266,67	1.556.266,67	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.140.876,01	1.556.266,67	1.556.266,67	95,49
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	172.817,40	103.851,89	103.851,89	0,00	6,01

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	217.272,30	120.632,78	120.632,78	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e	209.975,90	84.666,27	84.666,27	0,00	0,00	0,00
Transferências de Impostos						
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	7.296,40	35.966,51	35.966,51	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.464.838,72	1.332.654,70	1.214.243,77	1.209.654,41	118.410,93
20.1 - Educação Infantil	792.489,34	255.947,67	250.454,99	248.566,99	5.492,68
20.2 - Ensino Fundamental	1.506.678,48	466.457,30	425.720,29	425.720,29	40.737,01

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	271.329,13	172.597,94	168.562,50	168.267,78	4.035,44
20.6 - Transporte (Escolar)	699.678,35	437.651,79	369.505,99	367.099,35	68.145,80
20.7 - Outras	193.663,42	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.814.521,26	1.290.843,57	1.250.106,56	1.250.106,56	40.737,01

21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	542.380,30	396.676,27	365.482,72	362.418,52	31.193,55
21.1.2 - Pré-escola	741.053,00	249.063,31	202.887,96	197.139,62	46.175,35
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.814.521,26	1.290.843,57	1.250.106,56	1.250.106,56	40.737,01

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.214.243,77
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.385.258,71
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	4.599.502,48

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.998.566,74	4.599.502,48	23,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	494,00	0,00	0,00	0,00	494,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	494,00	0,00	0,00	0,00	494,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	327.092,00	255.112,29
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	200.694,00	171.143,45
31.1.1 - Salário-Educação	142.900,00	114.544,01
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	39.000,00	46.588,75
31.1.4 - PNATE	18.794,00	6.367,76
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	3.642,93
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	126.398,00	83.968,84

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	411.076,38	658.985,65	590.656,31	578.946,57	68.329,34
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	42.537,98	110.986,28	103.101,93	103.101,93	7.884,35
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	145.454,14	193.201,55	157.125,33	157.125,33	36.076,22
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	220.184,26	354.797,82	330.429,05	318.719,31	24.368,77
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.576.984,64	3.802.026,20	3.549.854,99	3.533.555,89	252.171,21
33.1 - Despesas Correntes	6.528.438,64	3.791.480,20	3.539.308,99	3.523.009,89	252.171,21
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.961.320,40	2.720.887,78	2.720.887,78	2.720.887,78	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	98.146,40	98.146,40	32.715,46	32.715,46	65.430,94
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.468.971,84	972.446,02	785.705,75	769.406,65	186.740,27
33.2 - Despesas de Capital	48.546,00	10.546,00	10.546,00	10.546,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	48.546,00	10.546,00	10.546,00	10.546,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	120.632,78	61.886,08
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.728.174,02	114.544,01
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.744.954,91	123.062,55
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	103.851,89	53.367,54
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	103.851,89	53.367,54

ELTON FABIO LAZARETTI	***LETICIA APARECIDA ALVES***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F5780B65

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.965.953,77	21.534.364,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.004.000,00	2.371.048,85
IPTU	246.500,00	220.825,22
ISS	151.500,00	133.381,02
ITBI	242.000,00	1.026.180,61
IRRF	1.175.000,00	878.760,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	189.000,00	111.901,06
Contribuições	298.000,00	198.843,24
Receita patrimonial	550.878,05	610.863,03
Aplicações Financeiras (II)	542.878,05	606.651,23
Outras Receitas Patrimoniais	8.000,00	4.211,80
Transferências correntes	28.035.075,72	18.194.766,82
Cota-Parte do FPM	17.054.000,00	11.023.928,93
Cota-Parte do ICMS	4.096.000,00	2.914.475,28
Cota-Parte do IPVA	320.000,00	285.708,12
Cota-Parte do ITR	516.000,00	84.020,02
Transferências da LC 61/1989	48.000,00	41.728,67
Transferências do FUNDEB	2.590.636,76	1.708.651,12
Outras transferências correntes	3.410.438,96	2.136.254,68
Demais receitas correntes	78.000,00	158.843,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	78.000,00	158.843,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	30.423.075,72	20.927.713,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.044.000,00	3.267.095,57
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.556.000,00	1.691.978,32
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	282.000,00	1.929.713,18
Operações de Crédito (VIII)	30.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	90.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	90.000,00	0,00
Transferências de Capital	162.000,00	1.929.713,18
Convênios	162.000,00	1.468.213,18
Outras Transferências de Capital	0,00	461.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	252.000,00	1.929.713,18
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	35.719.075,72	26.124.522,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	30.675.075,72	22.857.426,89

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.649.970,96	20.961.944,49	17.689.746,25	17.632.604,37	11.748,86	140.174,76	140.174,76
Pessoal e encargos sociais	16.319.658,76	9.178.592,98	9.167.410,72	9.167.410,72	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	138.461,85	138.461,85	91.786,14	91.786,14	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	16.191.850,35	11.644.889,66	8.430.549,39	8.373.407,51	11.748,86	140.174,76	140.174,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.511.509,11	20.823.482,64	17.597.960,11	17.540.818,23	11.748,86	140.174,76	140.174,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.409.000,00	3.095.605,39	3.073.449,64	3.073.349,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.281.927,23	956.917,52	424.793,66	424.793,66	461.500,00	1.721.017,84	1.721.017,84
Investimentos	1.139.927,23	814.917,52	337.327,91	337.327,91	461.500,00	1.721.017,84	1.721.017,84
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	142.000,00	142.000,00	87.465,75	87.465,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.139.927,23	814.917,52	337.327,91	337.327,91	461.500,00	1.721.017,84	1.721.017,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.347.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	40.407.436,34	24.734.005,55	21.008.737,66	20.951.495,78	473.248,86	1.861.192,60	1.861.192,60
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	34.998.436,34	21.638.400,16	17.935.288,02	17.878.146,14	473.248,86	1.861.192,60	1.861.192,60
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							2.838.585,22
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.644.839,29

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(300.000,00)
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2025

	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	606.651,23	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	43.301,69	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.208.188,83	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Agosto / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	708.921,42	621.455,67
DEDUÇÕES (XL)	6.142.514,00	9.542.858,61
Disponibilidade de Caixa	6.142.514,00	9.542.858,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.623.761,86	9.600.000,49
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	481.247,86	57.141,88
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(5.433.592,58)	(8.921.402,94)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.487.810,36	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	220.551,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(424.105,98)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	3.063.704,38	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.500.354,84	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.839.944,42	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.839.944,42	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.158.000,00	

ELTON FABIO LAZARETTI	***LETICIA APARECIDA ALVES***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E79CEBF8

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		**Até o Bimestre**		
Previsão Inicial da Receita		37.775.000,00		
Previsão Atualizada da Receita		37.847.953,77		
Receitas Realizadas		28.423.152,01		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores		2.839.944,42		
Dotação Inicial		36.617.000,00		
Créditos Adicionais		2.912.898,19		
Dotação Atualizada		39.529.898,19		
Despesas Empenhadas		25.014.467,40		
Despesas Liquidadas		21.187.989,55		
Despesas Pagas		21.130.747,67		
Superávit Orçamentário		7.235.162,46		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		**Até o Bimestre**		
Despesas Empenhadas		25.014.467,40		
Despesas Liquidadas		21.187.989,55		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida		31.801.657,53		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		31.601.657,53		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		31.552.143,60		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		**Até o Bimestre**		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		3.028.430,86		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		3.028.430,86		
Despesas Previdenciárias Pagas		3.028.430,86		
Resultado Previdenciário		0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	3.345.450,31	0,00 %
Resultado Primário		(300.000,00)	2.782.100,77	(927,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	481.247,86	7.999,00	473.248,86	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.965.807,39	139.197,89	1.825.333,85	1.275,65
Poder Legislativo	35.858,75	0,00	35.858,75	0,00
TOTAL	2.482.914,00	147.196,89	2.334.441,46	1.275,65

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.599.502,48	25% / 18%	23,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.556.266,67	70%	95,49

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	30.000,00
Despesa de Capital Líquida	956.917,52	325.009,71

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	90.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	46.499,10	20.542,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a exercício	**aplicar no % Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.522.851,19	15%	18,36

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	

ELTON FABIO LAZARETTI	***LETICIA APARECIDA ALVES***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8E529AE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 788/2025-DRH

PORTARIA N. º 788/2025-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. REENQUADRAR servidora de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art. 15, § 2º, VI, e Lei Municipal Nº 1.200/2012, por conclusão de estudos.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	NOVA REF.
ONEIDE BEATRIZ KOCH SCHUROFF	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	76051	GEM	B	B-II	17

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:53C91C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 - EDITAL Nº 16.002/2025

EDITAL N.º 16.002/2025
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado final e classificação** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025, nos seguintes termos.

Art. 1° Fica divulgado por intermédio do presente edital, o Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo Simplificado do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, na seguinte ordem:

I. O **ANEXO I** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas para Pessoa com Deficiência (PcD), conforme os critérios estabelecidos no item 15.

II. O **ANEXO II** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas aos Afrodescendentes (AFRO), conforme os critérios estabelecidos no item 15.

III. O **ANEXO III** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas a Ampla Concorrência (AC), conforme os critérios estabelecidos no item 15.

Art. 2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 17/09/2025 às 23h59min do dia 18/09/2025**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia **16/09/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia (PR), 16 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

JOÃO LAURO GONÇALVES BOLONHA
Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I DO EDITAL N.º 16.002/2025 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PcD)

534000000 - ODONTÓLOGO - CAFELÂNDIA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**INS. NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041074	LETÍCIA DE SOUZA SOMENSI	10/06/1998	3,00	12,00	6,00	48,00	0,00	69,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

ANEXO II DO EDITAL N.º 16.002/2025 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

509000000 - PROFESSOR SUBSTITUTO - CAFELÂNDIA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**INS. NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040981	JÉSSICA APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	13/03/1997	6,00	12,00	6,00	40,00	3,00	67,00	1º	Aprovado	Afrodescendente
0041209	MEIRELENE DOS SANTOS	08/02/1987	6,00	12,00	8,00	36,00	3,00	65,00	2º	Classificado	Afrodescendente

529000000 - VIGIA - CAFELÂNDIA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**INS. NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040721	SERGIO HELENA	22/02/1971	28,00	21,00	21,00	70,00	1º	Aprovado	Afrodescendente	0040721	SERGIO HELENA

ANEXO III DO EDITAL N.º 16.002/2025 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

509000000 - PROFESSOR SUBSTITUTO - CAFELÂNDIA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**INS. NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041244	DÉBORA CAMPANI CHAGAS	04/12/1998	3,00	6,00	8,00	56,00	4,50	77,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041103	MARCIA FERREIRA MARTINS	09/10/1984	9,00	9,00	10,00	44,00	3,00	75,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040809	YONARA APARECIDA TELLES PEREIRA	15/06/2001	6,00	15,00	8,00	44,00	1,50	74,50	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041218	GISELE BORGES LUCIO KLEIN	31/05/1980	9,00	9,00	8,00	44,00	1,50	71,50	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041051	ROSELEN LIBERI DA SILVA	29/01/1993	6,00	9,00	8,00	44,00	3,00	70,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041005	ELIANE CERNEK	09/01/1995	6,00	9,00	8,00	44,00	3,00	70,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0041107	ALINE LETICIA DEMINSKI	10/08/1993	0,00	15,00	8,00	44,00	3,00	70,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040744	GISELLE GALVAO CANSI	07/12/1984	9,00	6,00	10,00	40,00	3,00	68,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040981	JÉSSICA APARECIDA PEREIRA DE FREITAS MENDONÇA	13/03/1997	6,00	12,00	6,00	40,00	3,00	67,00	9º	Aprovado	Afrodescendente
0041219	ELIANE ESSER MARQUES	14/03/1979	0,00	6,00	8,00	48,00	3,00	65,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0041209	MEIRELENE DOS SANTOS	08/02/1987	6,00	12,00	8,00	36,00	3,00	65,00	11º	Classificado	Afrodescendente

0041179	SOLANGE MELO DE MATTOS	18/07/1982	6,00	6,00	4,00	48,00	-	64,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0041010	MARIA NEIDE DA LUZ KONRAD	20/02/1975	6,00	6,00	6,00	44,00	1,50	63,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0041048	LUÍS DEMÉTRIO BROETTO	22/07/1986	3,00	3,00	10,00	44,00	3,00	63,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0041078	CRISLAYNE DOS SANTOS BERBERT	12/09/1990	9,00	3,00	8,00	40,00	3,00	63,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040743	NILZA BARBOSA BATISTA	28/10/1981	6,00	9,00	10,00	36,00	1,50	62,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040895	MONISE KAROLINE ROCHA	05/08/2000	3,00	3,00	8,00	48,00	0,00	62,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0041287	PRICILA DA GAMA CRUZ	19/04/1992	9,00	3,00	10,00	40,00	-	62,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0041083	SOLANGE SOARES DA COSTA	20/06/1979	6,00	9,00	8,00	36,00	3,00	62,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0041236	LÍVIA SANTOS SILVA	25/11/2002	3,00	9,00	8,00	40,00	1,50	61,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040833	MARIA HELOISA MEURER	09/07/2005	6,00	3,00	8,00	44,00	0,00	61,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0041127	MARIA LUSINETE DA COSTA MARTINS	23/03/1978	3,00	3,00	8,00	44,00	3,00	61,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0040841	MARILIA ELOISA KONZEN	15/03/1982	6,00	3,00	10,00	40,00	1,50	60,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0041143	LEANDRA DE ALMEIDA BARBEIRO	28/03/1983	3,00	6,00	8,00	40,00	3,00	60,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0041317	TATIANE APARECIDA DE MOURA	01/08/1984	0,00	12,00	8,00	40,00	-	60,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0041035	THAYNARA MARTINS DA SILVA	04/11/1998	9,00	6,00	10,00	32,00	3,00	60,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0041271	MILENA APARECIDA GARCIA CAMILO	10/02/1999	6,00	6,00	4,00	40,00	3,00	59,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0041157	DAIZA DOS SANTOS DO NASCIMENTO SCHLOGEL	12/08/1993	3,00	6,00	10,00	40,00	0,00	59,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0041296	SUELEN REGINA GOMES	13/01/1989	9,00	6,00	8,00	36,00	-	59,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0040763	KARLA HEMANOELA BATISTUSSI	08/04/1992	6,00	3,00	8,00	40,00	1,50	58,50	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0040705	VANESSA VICENTE RIBEIRO ANDRE	23/06/1987	6,00	9,00	6,00	36,00	1,50	58,50	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0041337	MONIQUE DA SILVA	25/01/2000	3,00	12,00	6,00	36,00	1,50	58,50	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0040948	JOSILENA DA SILVA PEDROSO	10/07/1988	3,00	6,00	10,00	36,00	3,00	58,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0040726	RAYANE DE LIMA DE ALMEIDA	23/12/2000	6,00	0,00	8,00	40,00	3,00	57,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0041237	KAUANY IZABELLY GARCIA DE ALMEIDA	16/01/2008	3,00	6,00	8,00	40,00	-	57,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0041281	LILIAN KELLI DOS SANTOS	22/03/1989	6,00	15,00	8,00	28,00	-	57,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0041146	MARIA DAS DORES ARAUJO SILVA	08/03/1981	3,00	3,00	6,00	44,00	-	56,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0041188	CAMILA FRATUCI DA COSTA	12/01/1989	6,00	9,00	6,00	32,00	3,00	56,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0040941	MILLENI FERREIRA DE SOUZA	10/09/2002	6,00	9,00	4,00	36,00	-	55,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0040791	JAQUELINE BORGES MATHIAS	23/10/1985	3,00	6,00	8,00	36,00	1,50	54,50	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0041050	DAIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	30/07/1991	6,00	0,00	8,00	40,00	-	54,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0041021	MARIA DOS MILAGRES DA SILVA AMORIM	03/10/1984	3,00	6,00	6,00	36,00	3,00	54,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0041291	ÉRICA THAÍS DISNER	11/10/2003	0,00	12,00	6,00	36,00	-	54,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0040890	HELENA CALEGARO CHAFRE	27/12/1972	6,00	6,00	6,00	32,00	3,00	53,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0041201	EDINEIA RIBEIRO DE ASSIS DE LIMA	17/09/1976	6,00	6,00	10,00	28,00	3,00	53,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0041059	CRISTINA TEREZINHA DE OLIVEIRA CORDOVA	03/05/1985	6,00	6,00	10,00	28,00	3,00	53,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0041231	LETICIA RIBEIRO DE OLIVEIRA KOMMERS	13/10/1994	3,00	9,00	10,00	28,00	3,00	53,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0041007	EDSILVANIA CORDEIRO DOS SANTOS	01/10/1977	6,00	0,00	6,00	40,00	0,00	52,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0041343	SILVIA CRISTIANE GEHLEN	24/03/1976	6,00	6,00	8,00	32,00	0,00	52,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0040900	LUANA DINIZ GAMBETTA	06/10/2000	3,00	9,00	6,00	32,00	1,50	51,50	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0040934	SOLANGE RIBEIRO MARTINS	27/07/1981	9,00	0,00	6,00	36,00	0,00	51,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0041306	LUNA CAROLINA DE MOURA LANGE	12/09/2002	3,00	3,00	4,00	40,00	-	50,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0041300	JULIANA DE SOUZA STEMPNIAK	19/05/1995	3,00	3,00	8,00	36,00	0,00	50,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0040996	FADAELLE GABY	30/03/2008	0,00	12,00	6,00	32,00	-	50,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência

521000000 - ASSISTENTE SOCIAL - CAFELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041204	REGINALDO FERNANDO GATI	09/03/1988	3,00	12,00	10,00	52,00	3,00	80,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041011	ISADORA MENSOR MARTINHAGO	14/05/2002	9,00	9,00	8,00	48,00	-	74,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040694	ROSELI DO CARMO KINGESKI ANTUNES	01/04/1967	0,00	9,00	10,00	52,00	0,00	71,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040681	EVELYN THAINARA	20/08/1994	9,00	6,00	6,00	44,00	3,00	68,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência

	SALES										
0041344	SILVANA FATIMA DE OLIVEIRA SHLIAN	31/12/1974	6,00	9,00	8,00	40,00	0,00	63,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040803	GABRIELA CAVALCANTE LEAL	17/11/1991	3,00	9,00	10,00	40,00	-	62,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0041129	ANA PAULA FERNANDES	26/12/1990	9,00	3,00	6,00	32,00	-	50,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência

525000000 - COVEIRO - CAFELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041183	JHONATHAN ALVES DE OLIVEIRA	01/05/1992	17,50	31,50	27,00	76,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041199	EDSON FERREIRA GOMES	19/06/1995	28,00	24,50	15,00	67,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência

526000000 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - CAFELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	MAT	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041096	MATHEUS CAMARA VISOVATI	26/06/1995	28,00	35,00	30,00	100,00	193,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040719	MIGUEL DA COSTA	04/06/2001	35,00	35,00	27,00	86,00	183,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040871	LEANDRO PREIS	16/12/1993	28,00	35,00	27,00	91,00	181,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040939	LÉO MARTINS GATTO	16/06/1971	28,00	31,50	21,00	100,00	180,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0041065	HERON FERNANDES DA SILVA	12/01/1976	28,00	31,50	21,00	100,00	180,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040971	MAIKON AVANCINI	04/04/1993	28,00	28,00	24,00	100,00	180,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040812	DEVANIR SACOMANO	27/08/1971	21,00	31,50	24,00	100,00	176,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040972	ADELIO PEREIRA GAMA	12/12/1978	28,00	21,00	27,00	100,00	176,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040782	CLAUDIMIR JOSÉ STANKIEVICZ	10/05/1970	21,00	24,50	27,00	100,00	172,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0041033	CLAITON DIAS MOREIRA	25/03/1969	28,00	31,50	21,00	91,00	171,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0041313	EDIMAR PIMENTEL	14/03/1981	21,00	31,50	27,00	91,00	170,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0041325	GEISON DA SILVA SANTOS CARVALHO	04/09/1982	28,00	28,00	21,00	91,00	168,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040682	LUIZ HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	20/01/1994	28,00	28,00	18,00	91,00	165,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040925	ANTONIO CARLOS ESTEVAM	20/08/1971	24,50	31,50	15,00	91,00	162,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040909	ADEMIR DOS SANTOS BORGES	30/07/1978	14,00	21,00	27,00	100,00	162,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040690	LEONARDO DA SILVA JESUS	09/05/1998	21,00	17,50	24,00	93,00	155,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040944	JULIANE GATTO	14/01/1984	10,50	28,00	24,00	93,00	155,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040879	ANTONIO ADELIRIO MIGLIOLI	05/07/1970	7,00	31,50	24,00	91,00	153,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0041022	DALCIR APARECIDO FERREIRA	01/11/1974	24,50	28,00	15,00	84,00	151,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência

528000000 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CAFELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	MAT	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040876	DIOMAR CESAR SOMARIVA	01/07/1989	28,00	24,50	21,00	90,00	163,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência

529000000 - VIGIA - CAFELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041307	ZULMIRO SIMILE	15/01/1966	31,50	31,50	27,00	90,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041234	DANIEL TOLEDO ALVES	29/10/2001	31,50	28,00	27,00	86,50	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040894	CRISTINA MADALENA BANDEIRA	07/07/1985	24,50	35,00	21,00	80,50	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041167	SANTO FERREIRA BRITO	02/04/1969	28,00	28,00	24,00	80,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040731	DOUGLAS LUCAS DOS SANTOS CARLOS	23/10/1986	28,00	28,00	24,00	80,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040873	REGINALDO BRAZ PEREIRA	07/01/1981	28,00	24,50	27,00	79,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040775	AGNALDO NUNES SIRQUEIRA	09/09/1994	31,50	21,00	24,00	76,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040835	BRUNA KAROLINE OLIVEIRA RODRIGUES	29/03/1997	28,00	24,50	24,00	76,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0041017	JESSICA GISSELE FONTOURA HANAUER	05/09/1994	24,50	28,00	24,00	76,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0041294	ADENILSON LIMA DOS SANTOS	27/05/1984	21,00	31,50	24,00	76,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0041116	ROBSON CARDOSO MARTINS	27/07/1989	31,50	24,50	18,00	74,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040721	SERGIO HELENA	22/02/1971	28,00	21,00	21,00	70,00	12º	Aprovado	Afrodescendente
0040927	RICARDO BORGES DA SILVEIRA	19/06/1974	28,00	21,00	21,00	70,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0041130	MARCOS ROBERTO DA SILVA	20/10/1976	21,00	28,00	18,00	67,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040817	VIVIANE DAS NEVES APOLINÁRIO ESTEVÃO	20/02/1979	28,00	17,50	21,00	66,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0041256	CLAUDIO ROBERTO HERDT	16/07/1979	24,50	21,00	21,00	66,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0041227	ALEX RAFAEL CAETANO	31/01/1981	24,50	21,00	21,00	66,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040818	JOSE APARECIDO DO NASCIMENTO	02/01/1976	21,00	24,50	21,00	66,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0040979	LUIZ GUSTAVO DE LIMA FERREIRA	11/04/2000	17,50	28,00	21,00	66,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0040819	ELTON JAIRO RODRIGUES DO PRADO	24/11/1986	24,50	21,00	18,00	63,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0041217	LENICE FERREIRA DOS	08/09/1996	17,50	28,00	15,00	60,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência

	SANTOS CRUZ								
0040701	VINÍCIO COELHO DA SILVA	04/01/1995	24,50	14,00	21,00	59,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0040687	SIDIMAR DE LEMOS	06/01/1991	21,00	14,00	24,00	59,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0040908	JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS	15/08/1992	21,00	24,50	12,00	57,50	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0041003	MICHELE PEREIRA HENRIQUE	21/03/1992	24,50	17,50	15,00	57,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0040866	ALESANDRO VALADADRES SILVA	21/11/2000	28,00	10,50	18,00	56,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0041229	DOUGLAS DA SILVA COELHO	18/11/1997	21,00	14,00	18,00	53,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0041091	JOEL DE MIRANDA	26/05/1964	7,00	21,00	24,00	52,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0040788	FERNANDO GONÇALVES	12/01/1998	17,50	17,50	15,00	50,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0041315	IVONE DA SILVA	09/04/1972	10,50	24,50	15,00	50,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência

530000000 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - CAFELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041109	MARCIA BERMAL ALVES	21/03/1975	3,00	6,00	4,00	56,00	-	69,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041186	SIMONE SOUZA PAES XAVIER	12/01/1979	0,00	6,00	0,00	48,00	-	54,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência

531000000 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA - CAFELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040774	JOAO EMERSON PINTO	11/05/2007	6,00	0,00	8,00	52,00	66,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040778	EDUARDO MARTELLO	18/08/1993	3,00	12,00	8,00	40,00	63,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040977	EDUARDO QUEIROZ LERCO	10/12/2002	9,00	6,00	4,00	40,00	59,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0041175	ALISON RAFAEL MARCINIAK	29/08/1996	9,00	6,00	6,00	36,00	57,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040911	JOÃO HENRIQUE DA SILVA	03/12/2003	9,00	6,00	6,00	36,00	57,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040967	CHRISTOPHER RODRIGUES GOUVEIA	23/03/2007	6,00	6,00	4,00	40,00	56,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0041232	DOUGLAS DA CRUZ	18/04/1989	6,00	12,00	6,00	32,00	56,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0041037	BRUNO HENRIQUE FORATO DA SILVA	12/09/1996	6,00	9,00	4,00	32,00	51,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência

532000000 - ENFERMEIRO - CAFELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040750	SARAH GABRIELA MASSANEIRO ECKSTEIN	09/02/1990	3,00	12,00	8,00	52,00	3,00	78,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041086	AMANDA CAROLINE TUPÃ CANO	15/03/2004	3,00	12,00	8,00	48,00	-	71,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0041238	MYLENA JULIANA DE CARVALHO MOREIRA FERREIRA	02/04/1999	9,00	9,00	6,00	44,00	-	68,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040970	DIANA CATÂNEO AVANCINI	19/11/1992	0,00	9,00	8,00	48,00	1,50	66,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0041049	FERNANDA ROSSO	03/01/2002	0,00	12,00	10,00	44,00	-	66,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041039	ADRIANE INES WILMSEN	16/02/1980	6,00	6,00	8,00	44,00	-	64,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040906	BRUNA LUZIA SASSO	30/09/1993	3,00	6,00	8,00	44,00	3,00	64,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0041163	GREICE MIRIANI LOTHERMANN	14/06/1983	3,00	6,00	8,00	44,00	-	61,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0041347	JULIA THAIS DOS SANTOS	05/01/1994	6,00	3,00	8,00	40,00	-	57,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040779	NATHALIA FERREIRA RIGOLIN	21/02/2003	6,00	3,00	8,00	40,00	-	57,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040920	SUZANA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	18/05/1979	0,00	6,00	8,00	40,00	3,00	57,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040688	ANDRÉ VINÍCIUS TENFEN	10/03/1996	6,00	6,00	8,00	36,00	-	56,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040698	MIREILE CRISTINA CONSTANTINI	09/02/1990	3,00	9,00	6,00	36,00	1,50	55,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0041080	LUANA SANTOS SANTANA	06/08/1990	3,00	0,00	6,00	44,00	-	53,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0041210	CARLA FERNANDA COLOMBARI DA SILVA	29/11/1987	6,00	9,00	6,00	32,00	-	53,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040814	LAURA ZIMERMANN BECKER	18/01/2005	0,00	3,00	4,00	44,00	-	51,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência

533000000 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - CAFELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040963	RAFAEL GIORDANI SCHULZ	20/06/1998	3,00	12,00	10,00	44,00	-	69,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041029	LUCAS CENCI DE PAULA	06/02/2002	6,00	6,00	10,00	36,00	-	58,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040856	FLAVIA BARBOSA	16/09/1994	3,00	9,00	8,00	36,00	1,50	57,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0041154	FERNANDA SCHUROFF SILVA	15/09/1990	3,00	9,00	8,00	36,00	-	56,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040885	NICKELY MOREIRA LUDVICHAK	13/03/2004	6,00	6,00	6,00	36,00	-	54,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041137	MARIA CECILIA TRAJANO ANDREOLLI	16/06/2004	9,00	6,00	6,00	32,00	-	53,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência

534000000 - ODONTÓLOGO - CAFELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041251	KARINA VITÓRIA SALVADOR	30/09/1995	6,00	12,00	10,00	60,00	1,50	89,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041149	EDUARDA CAROLINE WRASSE	06/07/2002	6,00	12,00	8,00	60,00	-	86,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040961	FLÁVIA CRISTINA SCHNEIDER	02/04/2003	3,00	15,00	8,00	56,00	-	82,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0041087	PAULA KOTTWITZ MEZZON	16/10/2003	3,00	15,00	10,00	52,00	-	80,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0041247	LAURO HENRIQUE OLIVEIRA DE CAMPOS	17/03/1992	9,00	9,00	8,00	52,00	-	78,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência

0041090	JULIANA MAGALHÃES MARQUES	16/10/1981	6,00	6,00	10,00	52,00	3,00	77,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040993	SARAH CRISTINA DA SILVEIRA	26/11/2002	9,00	12,00	8,00	48,00	-	77,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040855	LAIANA RAFAELA CATTANI	04/09/2000	6,00	15,00	8,00	48,00	-	77,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0041125	HUMBERTO FRANCISCO BALLEN MONTEIRO	19/12/1987	6,00	9,00	8,00	52,00	-	75,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0041112	NICOLE DOS REIS SILVA	05/04/2004	3,00	12,00	8,00	52,00	-	75,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040899	LETÍCIA KASKELIS RIBEIRO	21/12/1999	0,00	9,00	6,00	56,00	3,00	74,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040692	MARIANA CORRÊA GANDOLFO	03/07/1989	3,00	9,00	10,00	52,00	-	74,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040771	MARIANA PIOTROWSKI SANTOS	18/09/2000	9,00	9,00	8,00	48,00	-	74,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0041249	KAUANE DE SOUZA GOMES	17/01/2002	9,00	6,00	6,00	52,00	-	73,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040754	DANIELLY MAYARA VICENTIN	08/02/1999	12,00	9,00	8,00	44,00	-	73,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040772	DANIELE VANESSA GEREMIA MOREIRA	25/03/2000	6,00	15,00	8,00	44,00	-	73,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0041248	LEONARDO CASAGRANDE DE ARAUJO	19/05/2000	3,00	9,00	8,00	52,00	-	72,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040773	DANIELE REOLON BARTH	08/11/1996	3,00	15,00	10,00	44,00	-	72,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0040695	ADRIANA DOLLA	03/04/1989	6,00	9,00	4,00	52,00	-	71,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0041339	DIEGO KENJI AMORIM SHIMOKAWA	26/01/1998	3,00	12,00	8,00	48,00	-	71,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040680	ISABELLE KARINA DE MATOS	28/04/1999	3,00	12,00	8,00	48,00	-	71,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0040816	JÉSSILY VITÓRIA NUNES SERRA CARMO	30/04/2001	6,00	6,00	10,00	48,00	-	70,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0040806	DÉBORA SCOPEL REGELIN	23/08/1999	3,00	9,00	10,00	48,00	-	70,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0041340	VALERIA JULIANA JANDREY	21/10/1987	3,00	15,00	8,00	44,00	-	70,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0041228	MATHEUS ROSSI DIAS	26/09/1995	6,00	9,00	6,00	48,00	-	69,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0041074	LETÍCIA DE SOUZA SOMENSI	10/06/1998	3,00	12,00	6,00	48,00	0,00	69,00	26º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040777	TATIANE GONÇALVES DE MELO	09/02/1982	6,00	6,00	8,00	48,00	-	68,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0041208	ALEXANDRE HOFFMANN RAIMUNDO	23/02/1994	3,00	9,00	8,00	48,00	-	68,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0041336	DÉBORA HELOISA TENFEN	27/11/2003	6,00	9,00	4,00	48,00	-	67,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0040840	JULIA GABRIELA PASQUALI AGNOLETTO	24/03/1997	6,00	6,00	6,00	48,00	-	66,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0040964	GABRIEL NEGRI PAGAN	10/12/1998	9,00	6,00	6,00	44,00	-	65,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0041324	BIANCA STEPHANI VASCONCELLOS BARBOSA	24/05/2001	9,00	3,00	8,00	44,00	-	64,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0040858	VINICIUS ESQUARCINI MACEDO	28/04/2003	3,00	6,00	6,00	48,00	-	63,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0041202	GABRIEL ELISSON LIMANI MIORELLI	20/08/2002	6,00	6,00	6,00	44,00	-	62,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0040810	ANA PAULA SILVA PEREIRA TERÇARIOL	24/05/1994	3,00	6,00	8,00	44,00	-	61,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0041063	LANA YUMI FUJIWARA	18/08/1998	3,00	12,00	6,00	40,00	-	61,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0041153	PAULO RICARDO PISTUN TAVEIRA	01/11/2003	12,00	9,00	4,00	36,00	-	61,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0041353	BRUNA PORT	28/04/1999	6,00	3,00	6,00	44,00	-	59,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0041040	AMANDA BEATRIZ DE LUCA	03/06/2002	3,00	6,00	6,00	44,00	-	59,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0041019	ANA CLAUDIA DOS REIS ALMEIDA AMARINHO	24/09/1989	0,00	6,00	6,00	44,00	-	56,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0041269	GABRIELA DA SILVA CANEZIN	14/05/2003	3,00	9,00	8,00	36,00	-	56,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0040836	GABRIELA CORDEIRO GELINSKI	06/05/1998	6,00	3,00	6,00	40,00	-	55,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0040811	JULIA PIANEZZER MIQUELÃO	05/09/2001	3,00	6,00	6,00	40,00	-	55,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0041062	TÁSSIA FERNANDA SACKS	21/03/1997	0,00	0,00	8,00	44,00	-	52,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0040700	EDUARDA BOREK	09/01/2002	0,00	3,00	4,00	44,00	0,00	51,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência

535000000 - PSICÓLOGO - CAFELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040737	HELIO GIRELLI JUNIOR	17/07/1987	6,00	12,00	10,00	52,00	3,00	83,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041104	ANDREIA SQUIZATTO DOS SANTOS	02/01/1988	0,00	9,00	10,00	60,00	3,00	82,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041252	CARLA KEIKO COELHO PAROSCHI	31/08/1983	6,00	12,00	8,00	56,00	-	82,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040929	RÉGIS MALISZEWSKI DA SILVA	06/01/1982	6,00	9,00	10,00	52,00	4,50	81,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0041064	MARCOS VINICIUS PEGHIN SOUZA	22/10/2004	3,00	12,00	8,00	56,00	-	79,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040951	MAYARA PEREIRA	06/01/1993	3,00	3,00	10,00	60,00	1,50	77,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0041075	CLEIDE MEURER	30/10/1975	9,00	9,00	10,00	48,00	-	76,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0041182	HELOISE MEURER BERNARDO	10/08/2001	9,00	9,00	10,00	44,00	-	72,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040760	VIVIANE ARRUDA SANCHES	01/12/1998	6,00	6,00	8,00	48,00	3,00	71,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0041235	THAYNNÁ JACINTO	16/04/2001	9,00	12,00	6,00	44,00	-	71,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040824	LAURA SQUIZATTO	17/05/2001	3,00	6,00	10,00	48,00	1,50	68,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0041151	THAILA DE OLIVEIRA FONTIN	23/01/2003	6,00	9,00	8,00	44,00	-	67,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0041092	MIRIAN BORGES AVANCINI PEREIRA	28/04/1993	3,00	6,00	6,00	48,00	3,00	66,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência

0040889	WESLEY GABRIEL ALVES	23/08/2004	3,00	3,00	6,00	48,00	-	60,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040761	ANDRESSA DOS SANTOS MEURER	03/10/1998	0,00	6,00	8,00	44,00	1,50	59,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040965	MARIA BÁRBARA GIROTTO DE SOUZA PERTILE	03/05/1993	3,00	3,00	8,00	44,00	-	58,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040984	DHENIFER CHRISTINE SANTOS DE VARGAS	27/04/2003	0,00	6,00	8,00	44,00	-	58,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040983	MARCIELE CORDEIRO DA SILVA	31/03/1990	3,00	0,00	8,00	44,00	-	55,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0041162	IORI EIJI UEDA SILVA	04/03/2005	3,00	12,00	6,00	32,00	-	53,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0041326	ELAINE CRISTINA DA SILVA	20/01/1985	3,00	6,00	6,00	36,00	1,50	52,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0041047	LUCIANA AP HONÓRIO DOS SANTOS	05/03/1995	0,00	3,00	4,00	44,00	-	51,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:443E66B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 18/2025-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) N.º 17/2025-PMCS** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS AUTOPROPELIDAS (MÁQUINAS PESADAS), TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO-PR**, e **Adjudicação** dos lotes às empresas:

(**Lotes 01 e 02**)
A & L AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **07.086.032/0001-09,** vencedora dos **Lote 01 e 02**, conforme demonstrado abaixo:

LOTE	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	**DESCONTO MÍNIMO PARA PEÇAS E SERVIÇOS**
1	21689	Manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES da marca FIAT, da frota municipal. (Com fornecimento de peças)	1	UNIDADE	R$ 126.766,75	**52,00%**
2	21690	Manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES da marca FORD, da frota municipal. (Com fornecimento de peças)	1	UNIDADE	R$ 74.957,96	**52,00%**

(**Lotes 03, 06, 07, 09, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33 e 34**)
E. SCHON ME, inscrita no CNPJ n.º **19.638.917/0001-44,** vencedora dos **Lote 03, 06, 07, 09, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33 e lote 34**, conforme demonstrado abaixo:

LOTE	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	**DESCONTO MÍNIMO PARA PEÇAS E SERVIÇOS**
3	21691	Manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES da marca HYUNDAI, da frota municipal. (Com fornecimento de peças). (Com fornecimento de peças)	1	UNIDADE	R$ 17.662,43	**54,80%**
6	21694	Manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES da marca VOLKSWAGEN, da frota municipal. (Com fornecimento de peças)	1	UNIDADE	R$ 33.488,60	**53,40%**
7	21695	Manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES da marca PEUGEOT, da frota municipal. (Com fornecimento de peças)	1	UNIDADE	R$ 5.643,86	**50,30%**
9	21697	Manutenção de VEÍCULOS LEVES da marca HONDA (motocicleta), da frota municipal. (Com fornecimento de peças)	1	UNIDADE	R$ 4.665,90	**50,10%**
25	21714	Manutenção preventiva e corretiva de IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS da marca MENTA SUPREMA, da frota municipal. (Com fornecimento de peças)	1	UNIDADE	R$ 16.842,59	**51,10%**
26	21715	Manutenção preventiva e corretiva de IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS da marca PENHA, da frota municipal. (Com fornecimento de peças)	1	UNIDADE	R$ 21.819,36	**51,00%**
29	21718	Manutenção preventiva e corretiva de IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS da marca CIMAG, da frota municipal. (Com fornecimento de peças)	1	UNIDADE	R$ 12.363,89	**49,99%**
30	21719	Manutenção preventiva e corretiva de IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS da marca RINO, da frota municipal. (Com fornecimento de peças)	1	UNIDADE	R$ 6.648,39	**52,55%**
31	21720	Manutenção preventiva e corretiva de IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS da marca VENCE TUDO, da frota municipal. (Com fornecimento de peças)	1	UNIDADE	R$ 23.744,25	**46,50%**
32	21721	Manutenção preventiva e corretiva de IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS da marca TRAMONTINI, da frota municipal. (Com fornecimento de peças)	1	UNIDADE	R$ 20.000,00	**54,10%**
33	21722	Manutenção preventiva e corretiva de IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS da marca METAL FREITAS, da frota municipal. (Com fornecimento de peças)	1	UNIDADE	R$ 6.000,00	**51,00%**
34	21723	Manutenção preventiva e corretiva de IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS da marca VENCCEDORA MAQUITRON, da frota municipal. (Com fornecimento de peças)	1	UNIDADE	R$ 2.000,00	**49,20%**

(**Lotes** 04, 10**, 12, 14, 16, 20, 21 e 22**)
J LOPES MECANICA PESADA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **40.187.048/0001-75,** vencedora dos **Lotes 04, 10, 12, 14, 16, 20, 21 e 22,** conforme demonstrado abaixo:

LOTE	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	**DESCONTO MÍNIMO PARA PEÇAS E SERVIÇOS**
4	21692	Manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES da marca RENAULT, da frota municipal. (Com fornecimento de peças)	1	UNIDADE	R$ 40.325,46	**52,10%**
10	21698	Manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS da marca IMP, da frota municipal. (Com fornecimento de peças)	1	UNIDADE	R$ 32.915,22	**50,00%**

12	21700	Manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS da marca VOLARE, da frota municipal. (Com fornecimento de peças)	1	UNIDADE	R$ 26.886,36	**50,00%**
14	21702	Manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS da marca SCANIA, da frota municipal. (Com fornecimento de peças)	1	UNIDADE	R$ 70.168,34	**61,00%**
16	21704	Manutenção preventiva e corretiva de MÁQUINAS RODOVIÁRIAS AUTOPROPELIDAS/MÁQUINAS PESADAS da marca CATERPILLAR, da frota municipal. (Com fornecimento de peças)	1	UNIDADE	R$ 584.051,67	**50,00%**
20	21708	Manutenção preventiva e corretiva de MÁQUINAS RODOVIÁRIAS AUTOPROPELIDAS/MÁQUINAS PESADAS da marca XCMG, da frota municipal. (Com fornecimento de peças)	1	UNIDADE	R$ 75.000,00	**50,00%**
21	21709	Manutenção preventiva e corretiva de TRATORES AGRÍCOLAS da marca LANDINI, da frota municipal. (Com fornecimento de peças)	1	UNIDADE	R$ 25.744,25	**50,00%**
22	21710	Manutenção preventiva e corretiva de TRATORES AGRÍCOLAS da marca NEW HOLLAND, da frota municipal. (Com fornecimento de peças)	1	UNIDADE	R$ 25.744,25	**50,00%**

(**Lotes 05, 11, 13, 15, 18 e 19**)
ELIEZER LOPES SERVIÇOS, inscrita no CNPJ n.º **19.833.387/0001-95,** vencedora dos **Lotes 05, 11, 13, 15, 18 e 19,** conforme demonstrado abaixo:

LOTE	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	**DESCONTO MÍNIMO PARA PEÇAS E SERVIÇOS**
5	21693	Manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES da marca CHEVROLET, da frota municipal. (Com fornecimento de peças)	1	UNIDADE	R$ 78.831,47	**50,00%**
11	21699	Manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS da marca VOLKSWAGEN, da frota municipal. (Com fornecimento de peças)	1	UNIDADE	R$ 413.933,67	**50,00%**
13	21701	Manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS da marca FORD, da frota municipal. (Com fornecimento de peças)	1	UNIDADE	R$ 362.825,01	**50,00%**
15	21703	Manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS da marca MERCEDES-BENZ, da frota municipal. (Com fornecimento de peças)	1	UNIDADE	R$ 598.393,96	**50,00%**
18	21706	Manutenção preventiva e corretiva de MÁQUINAS RODOVIÁRIAS AUTOPROPELIDAS/MÁQUINAS PESADAS da marca NEW HOLLAND, da frota municipal. (Com fornecimento de peças)	1	UNIDADE	R$ 157.138,43	**50,00%**
19	21707	Manutenção preventiva e corretiva de MÁQUINAS RODOVIÁRIAS AUTOPROPELIDAS/MÁQUINAS PESADAS da marca HYUNDAI, da frota municipal. (Com fornecimento de peças)	1	UNIDADE	R$ 172.442,83	**50,00%**

(**Lotes 08, 17, 23, 24, 27 e 28**)
AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.394.903/0001-20,** vencedora dos **Lotes 08, 17, 23, 24, 27 e 28,** conforme demonstrado abaixo:

LOTE	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	**DESCONTO MÍNIMO PARA PEÇAS E SERVIÇOS**
8	21696	Manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES da marca MERCEDES-BENZ, da frota municipal. (Com fornecimento de peças)	1	UNIDADE	R$ 10.091,92	**51,00%**
17	21705	Manutenção preventiva e corretiva de MÁQUINAS RODOVIÁRIAS AUTOPROPELIDAS/MÁQUINAS PESADAS da marca JCB, da frota municipal. (Com fornecimento de peças)	1	UNIDADE	R$ 415.396,19	**53,10%**
23	21712	Manutenção preventiva e corretiva de IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS da marca JAN (ROÇADEIRA), da frota municipal. (Com fornecimento de peças)	1	UNIDADE	R$ 6.652,61	**55,00%**
24	21713	Manutenção preventiva e corretiva de IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS da marca FORT (ROÇADEIRA), da frota municipal. (Com fornecimento de peças)	1	UNIDADE	R$ 5.781,99	**55,00%**
27	21716	Manutenção preventiva e corretiva de IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS da marca IPACOL, da frota municipal. (Com fornecimento de peças)	1	UNIDADE	R$ 13.504,67	**55,00%**
28	21717	Manutenção preventiva e corretiva de IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS da marca BALDAN, da frota municipal. (Com fornecimento de peças)	1	UNIDADE	R$ 15.298,68	**55,00%**

Campina do Simão - PR, 16 de setembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:4004F782

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 015/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

ROSEMARI PEREIRA RIBAS, Secretária Municipal de Saúde do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Portaria 001/2025, RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras) em conformidade com o Decreto nº 071/2021.

Ordem	**Matrícula**	**SERVIDOR**	**Quantidade de Horas**	**Local**
•	991141591	ADEMAR ROGALSKI	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	00367-1	ALCEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	60 HORAS	SMS - Motorista
•	12301	ANA TAIZA RIBEIRO	60 HORAS	ESF Divino – Enfermeira
•	00817-1	ANDREA APARECIDA XAVIER DA SILVA TERRES	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	01188-1	CAROLINE SCHAFHAUSER SENNA	20 HORAS	ESF Eloy - Tec. Enf.
•	01281-1	CAROLINE STELMACH DORIA	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira
•	6981	CHINTIA MARIA ROSA	10 HORAS	ESF Waldomiro - Saúde Bucal
•	00759-1	CLARISSE RENATA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais

•	10391	CRISTIANE ELIAS PORTELA	60 HORAS	ESF Waldomiro - Tec. Enf.
•	991141571	DÉBORA NATIÉLY CAMARGO	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	1209-1	DIVANIR APARECIDA DOS SANTOS	60 horas	ESF Eloy – Tec. Enf.
•	01206-1	EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	20 HORAS	ESF Divino - Tec. Enf.
•	01046-1	ELAINE CHRISTIE JUNGLE RAUTH	60 HORAS	ESF Waldomiro - Tec. Enf.
•	6521	ELIZABETE APARECIDA CORREA	10 HORAS	ESF Divino – Saúde Bucal
•	991141565	ELVIS ETELMAR TEIXEIRA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	991141646	FERNANDA ANTOCEVICZ DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz – Serv Gerais
•	991141649	FERNANDO SONDA	60 HORAS	SMS - Motorista
•	01289-1	FRANCIELI RODRIGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	991141603	GEOVANE MARTINS CARNEIRO	30 HORAS	São Luiz - Radiologia
•	9991	GILSON ANTONIO ARRUDA	20 HORAS	ESF Divino – Saúde Mental
•	00876-1	HEDINA DO CARMO DE LIMA RODRIGUES NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
•	00076-1	JANETE AP VENTURA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Aux. Enf.
•	00872-1	JANETE DO ROCIO XAVIER DA SILVA DOMINGUES	60 HORAS	ESF Divino - Tec. Enf.
•	991141668	JOSÉ PEDRO KAIS	60 HORAS	ESF Eloy - Enfermeiro
•	00360-1	JUCIANE BARBOSA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
•	991141669	KAUANE APARECIDA PIANOVSKI	10 HORAS	ESF WALDOMIRO - Saúde Bucal
•	991141648	LARISSA ANDRIELLY VIEIRA MACHADO	20 HORAS	ESF Divino – Saúde Mental
•	991141664	LARISSA DOMINGUES	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira
•	01341-1	LOURIVAL MOREIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	6501	MARCIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	10 HORAS	ESF Eloy - Saúde Bucal
•	00161-1	MARCIO KISHIMOTO	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	13411	MARCIO MOREIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	00639-1	MARIA ANGELICA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
•	0371-1	MARIA CLAUDIANA FAGUNDES	60 HORAS	São Luiz - Aux. Enf.
•	991141654	MARISA DAS GRAÇAS CARVALHO ENDLER	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	01255-1	MARLON SCHMIDMEIER	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	6491	MEIRE LUCINETE SOARES VIEIRA	10 HORAS	ESF Divino - Saúde Bucal
•	991141652	NILDA DA SILVA MEDEIROS	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	6511	PATRICIA CASSIANE DA SILVA	10 HORAS	ESF Waldomiro - Saúde Bucal
•	1528-1	RAFAELLE LIMA PORTELA	60 HORAS	SMS - Motorista
•	9911411673	RENAN MIGUEL DE ANDRADE CARDOSO	60 HORAS	SMS - Motorista
•	01195-1	ROBERTO LEUCH	30 HORAS	São Luiz - Radiologia
•	5721	ROXANE TREVISAN ALVES DE OLIVEIRA	60 HORAS	São Luiz – Aux. Enf.
•	01053-1	SABRINA CORDEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf.
•	00852-1	SANDRO NOENDORF	60 HORAS	SMS - Motorista
•	01196-1	SIMONE MARIA PEDROSO DE OLIVEIRA VALÉRIO	10 HORAS	ESF Divino - Tec. Enf.
•	00704-1	SINIRA DO ROCIO VEIGA	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
•	673-1	SIRLENE DA APARECIDA CHEIN	60 HORAS	ESF Waldomiro - Enfermeira
•	991141592	STEFANY MARIA BAUMGARTNER	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira
•	1197-1	TATIANA EUKO QUEGE	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira
•	00459-2	VERENICE APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.

Art. 2º – A realização de serviços extraordinários ocorrerá no período de 15/09/2025 à 14/10/2025;
Art. 3º – A realização de serviços extraordinários pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde se justifica pela necessidade de cumprir a escala de trabalho, compensar faltas e ausências por atestados médicos, bem como pela insuficiência de pessoal no quadro da saúde, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos à população;
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor no período estabelecido.

Campo do Tenente – PR, 15 de setembro de 2025.

ROSEMARI PEREIRA RIBAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:52645ECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - PREMIAÇÃO DE MESTRES DA CULTURA POPULAR - TRAJETÓRIA PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.39

EDITAL Nº 03/2025
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O**MUNICIPIO DE CANDÓI**, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, **HOMOLOGA** a relação das inscrições deferidas e indeferidas do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) PARA PREMIAÇÃO DE MESTRES DA CULTURA POPULAR - TRAJETÓRIA**, conforme a seguir:

Inscrições Deferidas.

CATEGORIA: ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E EM POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS			
OR.	**Nº INSC.**	**NOME DO PROPONENTE**	**DADOS DO PROJETO**
01	09	Aldrei dos Santos (Dinho Santos)	Trajetória Dinho Santos: "Som da Nossa Terra".
02	07	Alice da Luz de Souza	Clube de Mães: Artesanatos manuais: Oficina de artesanato na Paz - Candói
03	05	Amauri Antonio Ferreira	Música e Tradição Gaúcha: "A trajetória de vida do Amauri Gaiteiro".
04	04	Areré – Ademir Martins dos Santos	Sonhos: "A trajetória de Areré". Gravação de música autoral
05	02	Chico Pires – Francisco de Assis Pires	Chico Pires: "Cordas que contam história". Mostra Artística cultural na Praça da Família.
			Tranças Nagô: arte e alegria na Comunidade. Valorização da cultura afro através

06	12	Dirlene Viviane Paré	de oficina de tranças nagô.
07	10	Fabiano Kavetzki	Trajetória Fabiano Kaveski – Clipe de música inédita.
08	03	Grilo – Emerson Rodrigo dos Santos	Trajetória Grilo: "Vida em Compasso."
09	11	Josnei Farias - Kabelo	Kabelo: "Trajetória em Cordas"
10	01	Poliana Fátima Meneguel	Música e Inclusão: Oficina de Música para alunos da Apae – Candói.
11	06	Renato Ramos de Siqueira	Trajetória: Renato Gaiteiro – vídeo sobre o acordeom / gaita
12	08	Tio Jango – João Luiz Claudino	Trajetória do Tio Jango: Aula de música na rede municipal de ensino.

Candói, 16 de setembro de 2025.

LUCIANO OTTO
Secretário de Esportes, Lazer e Cultura

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A55E14DB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 277/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 277/2025
PROCESSO Nº 1.085/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 (90.059/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços materiais esportivos para a Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 059/2025 (90.059/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 62.986,74** (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: AGUIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 53.623.332/0001-99, com sede social na Avenida Celso Ramos, n° 1276, COND, Bairro Centro, CEP 89.248-000, Garuva-SC, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. PATRICK ROBERTO DA SILVA ALMEIDA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n°. 227.941.338-88, com residência e domicilio Rua Maria de Lourdes da Conceição, n° 251, Bairro Residencial Minerva I, CEP 19.026-156, Presidente Prudente-SP, endereço eletrônico: proposta@aguiacomercio.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
68	Tabela de Basquete: DESCRIÇÃO Confeccionada em estrutura metálica em aço carbono e vigas perfiladas soldadas com sistema mig. Acionamento com sistema HIDRAÚLICO MANUAL, vidros temperados de 10 mm de espessura com reenquadro na parte inferior de espuma protetora contra impacto e recortado no perímetro da fixação do aro evitando impacto direto entre o Aro e o Vidro.Pintura automotiva com espessura de 30 mícron, espuma protetora contra impacto nas partes frontais e laterais com densidade 23, espessura de 5cm, sistema de locomoção com Rodízios de 4 de diâmetro com esferas de aço e revestimento em poliuretano tipo trem de pouso. O equipamento possui travas de segurança no botão de acionamento, com trancas em cadeados. Aro retrátil com 03 molas espirais para suportar uma carga Estática de até 82 kgs. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Tamanho Base (mesa):1,2mX2,2m ou1,2mX1,7m Recuo com1m da linha de fundo da quadra (Avanço com2,2m) Peso:980kg/unidade (aproximadamente). Acompanha jogo de reses para cestas.	Sportin	EBNBA-001 M	UN	2,00	31.493,37	62.986,74

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1560	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2025	1590	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 10 de setembro de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:15BC8305

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 665/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Marcos Venícios Alvez	Motorista	01 (uma)	São Miguel do Oeste – PR	18 de agosto de 2025.	Levar Paciente.
Gislaine Wienhage	Diretor de Gestão do Suas	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	18 de setembro de 2025.	Documentação Estrangeira.
Neudir Rodrigues	Chefe de Divisão de Gestão Distrital	02 (DUAS)	Foz do Iguaçu e Missal – PR	15 e 18 de setembro de 2025.	
Jacir João Horn	Motorista	02 (duas)	Cascavel e Toledo – PR	13 e 15 de setembro de 2025.	Se deslocou até Cascavel para buscar a professora e Conduziu alunos do colégio agrícola de Cascavel e Toledo.
Jaqueline Rohr G. Gomes	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel – PR	16 de setembro de 2025.	Participação de Capacitação PCA – Tribunal de contas na AMOP.
Elaine Maria de Moura de Oliveira	Assessora Pedagógica				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:352C4EE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.271.610,00	3.302.113,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	335.300,00	293.585,80
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	739.310,00	349.798,69
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.721.000,00	1.248.557,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.476.000,00	1.410.171,08
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.367.770,48	31.418.371,52
2.1- Cota-Parte FPM	32.140.720,00	18.103.605,92
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.721.600,00	17.025.171,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.419.120,00	1.078.434,11
2.2- Cota-Parte ICMS	18.534.450,00	11.244.640,02
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	163.161,17
2.4- Cota-Parte ITR	330.000,00	22.780,27
2.5- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	1.731.782,03
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	112.600,48	152.402,11

3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**58.639.380,48**	**34.720.485,01**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**10.167.210,00**	**6.067.986,83**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.470.115,02**	**2.612.133,77**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.432.000,00	5.573.042,69
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.432.000,00	5.573.042,69
6.1.1- Principal	8.400.000,00	5.533.625,21
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	32.000,00	39.417,48
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(1.767.210,00)**	**(534.361,62)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	204.603,64
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	204.603,64
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**5.777.646,33**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.636.603,64	5.524.953,78	5.524.953,78	5.524.953,78	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.636.603,64	5.524.953,78	5.524.953,78	5.524.953,78	-
10.1.1 - Educação Infantil	1.923.000,00	1.268.537,06	1.268.537,06	1.268.537,06	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.594.603,64	4.184.521,77	4.184.521,77	4.184.521,77	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	57.000,00	32.952,69	32.952,69	32.952,69	-
10.1.4 - Educação Especial	62.000,00	38.942,26	38.942,26	38.942,26	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.320.350,14	5.320.350,14	5.320.350,14	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.320.350,14	5.320.350,14	5.320.350,14	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.320.350,14	5.320.350,14	5.320.350,14	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO	-	-	-	-	-	-

DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.901.129,88	5.320.350,14	5.320.350,14	95,47
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)		-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	557.304,27	252.692,55	252.692,55	-	4,53

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL(x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	774.996,83	204.603,64	204.603,64	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	774.996,83	204.603,64	204.603,64	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.478.500,00	3.101.247,05	3.067.267,89	3.056.675,98	-
20.1- Educação Infantil	1.117.444,89	674.926,67	671.926,67	671.926,67	-
20.2- Ensino Fundamental	4.341.055,11	2.421.477,93	2.390.498,77	2.379.906,86	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	13.000,00	4.842,45	4.842,45	4.842,45	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	3.000,00	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.115.103,64	8.626.200,83	8.592.221,67	8.581.629,76	-
21.1- Educação Infantil	3.040.444,89	1.943.463,73	1.940.463,73	1.940.463,73	-
21.1.1- Creche	3.040.444,89	1.943.463,73	1.940.463,73	1.940.463,73	-
21.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
22.2- Ensino Fundamental	11.074.658,75	6.682.737,10	6.651.757,94	6.641.166,03	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.067.267,89
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.067.986,83
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**9.135.254,72**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.680.120,60	9.135.254,72	26,31

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	647,31	337,55	647,31	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	647,31	337,55	647,31	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	962.000,00	672.498,10
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	954.000,00	670.449,20
31.1.1- Salário-Educação	615.000,00	449.992,14
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	173.000,00	153.733,22
31.1.4- PNATE	166.000,00	48.423,59

31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	18.300,25
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.000,00	2.048,90
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**				**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-				-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-				-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-				3.043,59
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.861.888,95	1.291.707,96	1.271.645,36	1.271.645,36	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	225.717,14	8.410,14	8.410,14	8.410,14	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.361.107,17	632.061,73	632.061,73	632.061,73	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	1.273.064,64	651.236,09	631.173,49	631.173,49	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.976.992,59	9.917.908,79	9.863.867,03	9.853.275,12	-
33.1- Despesas Correntes	16.249.285,09	9.557.218,79	9.503.177,03	9.492.585,12	-
33.1.1- Pessoal Ativo	10.582.403,64	6.663.970,28	6.663.970,28	6.663.970,28	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.666.881,45	2.893.248,51	2.839.206,75	2.828.614,84	-
33.2- Despesas de Capital	727.707,50	360.690,00	360.690,00	360.690,00	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	727.707,50	360.690,00	360.690,00	360.690,00	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**				**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	204.603,64				574.447,79
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.573.042,69				449.992,14
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.524.953,78				547.471,36
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	252.692,55				476.968,57
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-				-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-				-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	252.692,55	476.968,57
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT	***JULIANO APARECIDO DO AMARAL GUEDES***	***EDILSON MALAVSKI***
Prefeito	Secretário De Finanças	Controle Interno
GEFFERSON PAVAN		
Contador		
CRC PR-058882/O-0		

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:754A0597

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA**, estabelecida na Rodovia PR 170, sem Nº, KM 08, Imóvel Rural, na cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 03.030.002/0001-11, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Douglas Joanes Cordova, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.xxx.096-x, e do CPF nº 864.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a Rua Bernardo Bochnnia, Nº 553, bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 47/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA "F", PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E TAPA BURACOS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – O Município fará a retirada do material e executará o serviço em atividades de recuperação asfáltica e tapa buracos.
PARÁGRAFO OITAVO – A unidade fornecedora poderá estar situada a uma distância máxima de 100 km da sede do município licitante, sendo que, caso a uma distância maior, a empresa deverá providenciar local de transbordo dentro da distância estabelecida.
PARÁGRAFO NONO – Caso seja necessário transbordo, toda equipamento e mão-de-obra necessário são de responsabilidade e custeio da empresa fornecedora.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 1.212.000,00 (um milhão, duzentos e doze mil reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Até 2000	Ton	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA "F", PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E TAPA BURACOS. A ser retirada na empresa, cuja distancia não superior a 100 km da sede do município. Caso seja, deverá indicar o local de transbordo dentro da distância máxima estabelecida.	606,00	**1.212.000,00**

I – O local de retirada do material, será na Rodovia PR 180, sem Nº, Lote 213-A, Distrito São Salvador, cidade de Cascavel, no estado do Paraná.

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após fornecimento do produto, e mediante apresentação de nota fiscal.
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal.
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "c**"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1860
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 512	1861 1862

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É obrigação da contratada fornecer CBUQ para retirada pela municipalidade no prazo máximo de 5 dias após recebimento da solicitação.
PARÁGRAFO QUARTO - Na solicitação de compras estará definida a data da retirada do produto, bem como a quantidade.
PARAGRÁFO QUNTO – Não há uma quantidade mínima a ser retirada a cada fornecimento, contudo, buscar-se-á retirar quantidade condizente com a capacidade de carga do veículo transportador.
PARÁGRAFO SEXTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO SÉTIMO – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: O Município fará a retirada na empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Jair da Rocha.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa agente de contratação/pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela agente de contratação/pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. A agente de contratação/pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A agente de contratação/pregoeira poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 16 de setembro de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Pavimentações e Terraplanagens Schmitt LTDA
DOUGLAS JOANES CORDOVA
Representante Legal
CPF: 864.xxx.xxx-20

JAIR DA ROCHA
Fiscal da Ata de Registro de Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:D5F504BA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 164/2025 A CONTRATO Nº 166/2025.

CONTRATO Nº 164/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na Av. Francisco Sales, Nº 1614, sala 1503, bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 30.749.060/0001-72, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Alana Mara Alves Durans, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.xxx.110-x e do CPF nº 646.xxx.xxx-91, residente e domiciliada a Rua Denver, Nº 83, bairro Santa Lucia, cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 43/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO, ELETROPORTÁTEIS E ELETROELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de mão-de-obra, deslocamento, equipamentos e ferramentas necessários, além de fornecimento e instalação e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	APARELHO DE IMAGEM ULTRASSOM Características mínimas: Sistema digital de alta resolução superior a 860.000 canais digitais de processamento, para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, músculo esquelético, vascular abdominal, vascular periférico, cerebrovascular, cardiologia e demais Características: Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios; Monitor LED colorido superior a 21,5 polegadas; Tela de ao menos 10,1 polegadas sensível ao toque tipo touchscreen acoplada ao painel; Painel de controle com ajuste de altura, Faixa dinâmica acima de 256Db; Frame Rate de pelo menos 1200 quadros/segundo em 2D; SSD com no mínimo 512 GB; Conexão em rede digital DICOM 3.0 com visualização da lista de trabalho; Exportação de imagens em formato compatível PC; Conexão simultânea e ativa para, no mínimo quatro transdutores Color Power Angio Harmônica Tecidual e de Pulso Invertido Reconstrução 3D com recurso de visualização MPR Modo-M, Modo M-Anatômico, Doppler Colorido, Doppler Pulsado (PW), Doppler Contínuo (CW) Revisão Cineloop para imagens 2D, Modo-M e Do-ppler; Modo-M e Doppler; Ferramentas de medições incluindo: distância, profundidade, área e circunferência; Imagens em tons de cinza 2D; Doppler de tecido; Imagem Harmônica Tecidual (THI) com a tecnologia de inversão de pulso; Imagem panorâmica; Otimização para ajustar o desempenho do fluxo de banda larga para se adaptar imediatamente a diferentes estados de fluxo; Software para Otimização automática do Color Doppler com apenas um botão; Software para Ajuste automático do Doppler espectral com apenas um botão; Doppler Tecidual colorido e espectral; Modos B, BB, BM, M tela inteira, Doppler pulsado, contínuo e tecidual dirigível; Color M-mode, Doppler colorido, Doppler espectral (pulsado e contínuo) em tela inteira; Função Doppler tecidual (color e espectral); Colorização de imagens nos modos B, M e Doppler; Imagem de Segunda Harmônica tecidual; Imagem de Segunda Harmônica com tecnologia de inversão de fase ou pulso invertido; Memória para revisão de imagens de Modo-M ou Espectro de Doppler; Possibilidade futura de software cardiológico adulto e pediátrico; Possibilidade de conexão para transmissão de imagens para dispositivos móveis. Transdutores: Todos os transdutores multifrequenciais em tecnologia de banda larga com seleção automática das frequências: Transdutor Convexo com faixa de frequência de 2 a 8 MHz com 128 elementos Transdutor Linear com faixa de frequência de 5 a 12 MHz com 38 mm de abertura no campo de visão. Transdutor Endocavitário com faixa de frequência de 4 a 9 MHz e 148° de abertura Aquecedor de gel integrado ao equipamento para maior conforto do usuário; Software para facilitar a visualização das agulhas nos exames; Software que permite criar protocolos predefinidos simplificando a rotina do exame; Software que permita selecionar com um toque as combinações mais comuns de transdutor e preset; Software para homogeneização de ganho e Doppler com apenas um toque; pós processamento de imagem; Software que permite a medição automática da espessura média intimal; Software para realização de Imagem Panorâmica; Nobreak compatível ao equipamento Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do término da instalação do equipamento, com realização de manutenção preventiva durante o período de garantia (com emissão de laudo/certificado) conforme manual do fabricante (incluindo peças que por este venham a ser indicadas em manual para substituição na manutenção preventiva). A empresa deverá fazer a instalação do produto e deixar em pleno funcionamento.	CHISON/ CBIT6	104.900,00	104.900,00
VALOR TOTAL					**104.900,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) Após a entrega e instalação, e mediante apresentação de nota fiscal
b) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade

de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c",** implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4441
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4511
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	4482 4414 4448 4516 4894
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	4483 4449 4899
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4486
02.10.20.606.1700.2.061	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4488
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21075 21060	4905 4903
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501 940 1097	4907 4908 4503 5082
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4438 4472 4506 4540

PARÁGRAFO OITAVO - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA EQUIPAMENTO, SENDO QUE HAVENDO DÚVIDA SOBRE POSSÍVEL JUNÇÃO, ESTAS PODERÃO SER DIRIMIDAS COM O SETOR DE COMPRAS DO MUNICPIO.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo máximo de entrega/instalação é de 90 dias, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARAGRAFO TERCEIRO – LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: O local de instalação é nos prédios públicos, na sede do Município, sendo que cada um constará na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 16 de setembro de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Health Equipamentos LTDA
ALANA MARA ALVES DURANS
Representante Legal
CPF: 646.xxx.xxx-91

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

CONTRATO Nº 165/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **COMERCIAL APP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, estabelecida na Rua Amélia da Cunha Ornelas, Nº 89, bairro Bento Ferreira, na cidade de Vitória, no Estado do Espirito Santos, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 49.353.698/0002-07, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Antonny de Paiva Pavão, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.xxx.494-x e do CPF nº 234.xxx.xxx-16, residente e domiciliado a Rua Lourenço Antonio de Oliveira, Nº 120, bairro Vila Divineia, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, no Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 43/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO, ELETROPORTÁTEIS E ELETROELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de mão-de-obra, deslocamento, equipamentos e ferramentas necessários, além de fornecimento e instalação e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 94.931,72 (noventa e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	8	Ar Condicionado Split Inverter 18.000 BTUs Quente/Frio, voltagem 220V. INSTALADO, incluindo 2 mts de canos. (Se necessário mais, o Município pagará a parte). A instalação elétrica será por conta do município.	PHILCO/ PAC18000IQFM	3.540,79	28.326,32
4	7	Ar Condicionado Split Inverter 24.000 BTUs Quente/Frio, voltagem 220V. INSTALADO, incluindo 2 mts de canos. (Se necessário mais, o Município pagará a parte). A instalação elétrica será por conta do município.	PHILCO/ PAC24000IQFM	4.384,90	30.694,30
5	3	Ar Condicionado Split Inverter 30.000 BTUs Quente/Frio, voltagem 220V. INSTALADO, incluindo 2 mts de canos. (Se necessário mais, o Município pagará a parte). A instalação elétrica será por conta do município.	PHILCO/ PAC30000IQFM8	6.566,14	19.698,42
6	2	Ar Condicionado Split Inverter 36.000 BTUs Quente/Frio, voltagem 220V. INSTALADO, incluindo 2 mts de canos. (Se necessário mais, o Município pagará a parte). A instalação elétrica será por conta do município.	PHILCO/ PAC36000IQFM8W	8.106,34	16.212,68
VALOR TOTAL					**94.931,72**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) Após a entrega e instalação, e mediante apresentação de nota fiscal
b) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c",** implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4441
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4511
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	4482 4414 4448 4516 4894
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	4483 4449 4899
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4486
02.10.20.606.1700.2.061	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4488
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21075 21060	4905 4903
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501 940 1097	4907 4908 4503 5082
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4438 4472 4506 4540

PARÁGRAFO OITAVO - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA EQUIPAMENTO, SENDO QUE HAVENDO DÚVIDA SOBRE POSSÍVEL JUNÇÃO, ESTAS PODERÃO SER DIRIMIDAS COM O SETOR DE COMPRAS DO MUNICPIO.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo máximo de entrega/instalação é de 90 dias, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARAGRAFO TERCEIRO – LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: O local de instalação é nos prédios públicos, na sede do Município, sendo que cada um constará na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 16 de setembro de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Comercial App Comércio De Eletrod. LTDA
ANTONNY DE PAIVA PAVÃO
Representante Legal
CPF: 234.xxx.xxx-16

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

CONTRATO Nº 166/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO**, estabelecida na Rua Presidente Getúlio Vargas, Nº 1107, sala 03, bairro Centro, na cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 30.282.572/0001-71, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Paulo Sérgio de Andrade, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.xxx.036-x e do CPF nº 584.xxx.xxx-00, residente e domiciliado a Rua Coronel Saldanha, Nº 1470, bairro Centro, na cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 43/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO, ELETROPORTÁTEIS E ELETROELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de mão-de-obra, deslocamento, equipamentos e ferramentas necessários, além de fornecimento e instalação e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 47.971,20 (quarenta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	24	Computador: Processador: soquete: lga 1700; frequência de base (ghz): 3,4; tamanho do smart cache: 12mb; cache total l2: 5mb; cores do processador: 4 (4p+e); threads do processador: 8; velocidade máxima de memória (mt/s): ddr5 4800;	GPGOLD/ BASIC I	1.998,80	47.971,20

		compatibilidade do chipset: chipset série 700 | chipset série 600; gráficos do processador: integrado; canais de memória: 2; capacidade máxima de memória: 128gb; potência base do processador (w): 60; potência turbo máxima (w): 89; Placa mãe: 13ª geração; soquete do processador lga 1700; gráficos integrad9os: 1x hdmi 2.1 com porta hdr, suporta uma resolução máxima de 4k 60hz ½; 1x porta vga, suporta uma resolução máxima de 2048x1536 50hz, 2048x1280 60hz, 1920x1200 60hz1/2; soquete do processador lga 1700. memoria: ddr5 4800; tamanho: kit de 8gb (1 x 8gb). Fonte: potência: 400w; tensão: 100-240 vac, 5-10; frequência: 50-60 hz; pfc: ativo. armazenamento: ssdm2 nvme 256gb Gabinete: Gabinete torre. Processador: i3 - 13ª geração (penúltima geração criada), memória ram: 8GB, SSD M2: 256GB, Fonte de 400w com pfc ativo.			
VALOR TOTAL					**47.971,20**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) Após a entrega e instalação, e mediante apresentação de nota fiscal
b) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c",** implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4441
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4511
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	4482 4414 4448 4516 4894
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	4483 4449 4899
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4486
02.10.20.606.1700.2.061	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4488
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21075 21060	4905 4903
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501 940 1097	4907 4908 4503 5082
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4438 4472 4506 4540

PARÁGRAFO OITAVO - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA EQUIPAMENTO, SENDO QUE HAVENDO DÚVIDA SOBRE POSSÍVEL JUNÇÃO, ESTAS PODERÃO SER DIRIMIDAS COM O SETOR DE COMPRAS DO MUNICPIO.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo máximo de entrega/instalação é de 90 dias, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARAGRAFO TERCEIRO – LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: O local de instalação é nos prédios públicos, na sede do Município, sendo que cada um constará na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 16 de setembro de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

PSA Tecnologia E Distribuição
PAULO SÉRGIO DE ANDRADE
Representante Legal
CPF: 584.xxx.xxx-00

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:E717DA18

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 167/2025 ACONTRATO Nº 169/2025.

CONTRATO Nº 167/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua 434, Nº 1603, casa 01, bairro Morretes, na cidade de Itapema, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 54.322.844/0001-88, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Rodrigo Goulart Luchtemberg, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 807.xxx.826-x e do CPF nº 957.xxx.xxx-00, residente e domiciliado a Rua 434, Nº 1603, casa 01, bairro Morretes, na cidade de Itapema, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 43/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO, ELETROPORTÁTEIS E ELETROELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de mão-de-obra, deslocamento, equipamentos e ferramentas necessários, além de fornecimento e instalação e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	1	Criocautério Dermatológico de Nitrogênio. Fabricado em materiais isolantes nobres e aço inoxidável. Ampola e sistema de válvula inteiramente em aço inox. Capacidade 350ml com galão nacional 20 Litros. Sistema de isolamento especial que conserva o nitrogênio líquido por até 24 horas. Ergonomia e Desempenho um equipamento leve, prático, preciso e ergonômico. Kit com 09 (nove) ponteiras intercambiáveis de diferentes formatos e diâmetros. Válvula de segurança em aço inox e sistema de vedação com trava. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica nacional assegurada pelo fabricante.	NITROSPRAY/ DERMATO	7.200,00	7.200,00
VALOR TOTAL					**7.200,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) Após a entrega e instalação, e mediante apresentação de nota fiscal
b) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c",** implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4441
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4511
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	4482 4414 4448 4516 4894
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	4483 4449

				4899
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4486
02.10.20.606.1700.2.061	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4488
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21075 21060	4905 4903
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501 940 1097	4907 4908 4503 5082
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4438 4472 4506 4540

PARÁGRAFO OITAVO - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA EQUIPAMENTO, SENDO QUE HAVENDO DÚVIDA SOBRE POSSÍVEL JUNÇÃO, ESTAS PODERÃO SER DIRIMIDAS COM O SETOR DE COMPRAS DO MUNICPIO.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo máximo de entrega/instalação é de 90 dias, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARAGRAFO TERCEIRO – LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: O local de instalação é nos prédios públicos, na sede do Município, sendo que cada um constará na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la

por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 16 de setembro de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Itapemed Imp. E Exp. De Equip. Hospitalares LTDA
RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG
Representante Legal
CPF: 957.xxx.xxx-00

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

CONTRATO Nº 168/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **FRANCIELI HAIDUK RIGO ME**, estabelecida na Rod. Via Goio-En, Nº 365, bairro Centro, na cidade de Erval Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 18.473.803/0001-29, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Francieli Haiduk Rigo, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 592.xxx-6 e do CPF nº 076.xxx.xxx-37, residente e domiciliada a Rod. Via Goio-En, Nº 365, bairro Centro, na cidade de Erval Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 43/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO, ELETROPORTÁTEIS E ELETROELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de mão-de-obra, deslocamento, equipamentos e ferramentas necessários, além de fornecimento e instalação e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 42.155,37 (quarenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	1	Fogão 5 Bocas Acendimento Automático, com as seguintes especificações mínimas: mesa com vidro temperado, trempe individual em aço esmaltado, grades de aço esmaltado, Tipo de combustível do fogão - GLP, forno com visor, volume mínimo do forno 86,5 litros, 1 prateleira, voltagem Bivolt. Dimensão: 75 cm de Largura, 87,9 cm de altura e 59,5 cm de profundidade, cor preta.	ATLAS/ MONACO GLASS 5B	1.100,06	1.100,06
16	1	Fogão Industrial 2 Bocas 40X40 Inox, Queimadores em Ferro Fundido; 2 queimadores duplos; Mesa de aço Inox, Perfil de 90mm; Trempe de ferro fundido 40x40cm; Pés fixo; Estrutura em Aço Inox 430; Comprimento: 65cm; Altura: 80cm; Profundidade: 106cm. A empresa deverá fazer a instalação do produto e deixar em pleno funcionamento.	VENANCIO/ MI1B	1.604,55	1.604,55
23	1	Lavadora de alta pressão, potência 1.9 kW, pressão máxima: 2.450 psi, fluxo de água: 360 l/h, voltagem 127V, com mangueira de no mínimo 5m de comprimento, dispensador de detergente incorporado, rodas para facilitar o seu transporte, diferentes tipos de jatos para aprofundar a lavagem.	WAP/EXTREME TURBO 2800	1.499,46	1.499,46
25	2	Mesa para exame ginecológico, construída por base em MDF com revestimento BP (melamínico de baixa pressão) leito acolchoado com espuma densidade de no mínimo 28, com gabinete de duas portas e no mínimo duas gavetas, um par de porta coxas, suporte para lençol descartável, cuba em aço inox, com capacidade de peso de no mínimo 150 kg, com comprimento aproximado de 1,20 metros, com comprimento aberto total de no mínimo 1,80 metros largura mínima 60cm altura máxima 85cm na cor azul. Montada e instalada.	SALUTEM/ S0985	2.399,33	4.798,66
26	1	Micro-ondas de bancada; capacidade mínima 34 litros; potência mínima 1300W; voltagem 127V; cor branca.	MONDIAL/ MI0134W	678,54	678,54
28	10	Monitor UltraWide Curvo - Tela VA de 34", WQHD 3440 x 1440, com curvatura de 1800R e proporção 21:9, sRGB 99%, HDR10, PBP, OnScreen Control, Modo Leitura e Flicker Safe, 100Hz, AMD FreeSync™, base destacável e suporte OneClick, cor preto, acompanhado de fonte de alimentação, tela antirreflexo.	PCFORT/ W340I165	2.394,84	23.948,40
29	1	Multiprocessador de Alimentos Turbo Chef 9 em 1 contendo: multiprocessador Jarra do processador com capacidade útil de 2,0L, copo de liquidificador com capacidade útil de 2,1L, lâmina batedora, lâmina raladora, lâmina fatiadora, lâmina palitadora, lâmina batedora, disco emulsificador e espremedor, 2 Velocidades + função Pulsar, potência mínima de 1000 W, cor preta, voltagem 127V.	PHILCO/ PMP1600P	429,36	429,36
34	6	Purificador de água, gelada, fria e natural, com compressor na cor prata. Frequência de 60Hz. Medidas aproximadas: Altura 42,3 cm, largura 29 cm e profundidade 37,8 cm. Peso aproximado 9,48 kg. Sistema de filtragem com retenção de partículas e cloro, com luz indicativa para alerta de troca do refil. Com bandeja coletora removível. Voltagem 127V, com Refil incluso. A empresa deverá fazer a instalação do produto e deixar em pleno funcionamento.	ELECTROLUX/ PC01	1.349,39	8.096,34
VALOR TOTAL					**42.155,37**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) Após a entrega e instalação, e mediante apresentação de nota fiscal
b) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c",** implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;

- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4441
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4511
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	4482 4414 4448 4516 4894
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	4483 4449 4899
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4486
02.10.20.606.1700.2.061	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4488
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21075 21060	4905 4903
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501 940 1097	4907 4908 4503 5082
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4438 4472 4506 4540

PARÁGRAFO OITAVO - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA EQUIPAMENTO, SENDO QUE HAVENDO DÚVIDA SOBRE POSSÍVEL JUNÇÃO, ESTAS PODERÃO SER DIRIMIDAS COM O SETOR DE COMPRAS DO MUNICPIO.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo máximo de entrega/instalação é de 90 dias, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO – LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: O local de instalação é nos prédios públicos, na sede do Município, sendo que cada um constará na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 16 de setembro de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Francieli Haiduk Rigo ME
FRANCIELI HAIDUK RIGO
Representante Legal
CPF: 076.xxx.xxx-37

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

CONTRATO Nº 169/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **TOLEQUIP VENDAS LTDA**, estabelecida na Rua Santo Campagnolo, Nº 1216, sala COM. 103-1 PAV. BL. C, bairro Vila Industrial, na cidade de Toledo, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 59.764.011/0001-90, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Maria Dirce de Almeira Teixeira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.xxx.604-x e do CPF nº 061.xxx.xxx-30, residente e domiciliada a Rua Regina Colla, Nº 82, bairro Jardim São Francisco, na cidade de Toledo, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 43/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO, ELETROPORTÁTEIS E ELETROELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de mão-de-obra, deslocamento, equipamentos e ferramentas necessários, além de fornecimento e instalação e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 2.878,00 (dois mil, oitocentos e setenta e oito reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	2	Fogão Industrial 6 Bocas 30X30 com Forno, fabricado em aço carbono com pintura eletrostática. Medidas aproximadas: Profundidade: 81 cm, comprimento: 108 cm, altura: 80 cm. Perfil de 5 cm, queimadores fabricados em ferro fundido com alta padrão de dureza, 3 - Queimadores duplos com consumo de 450gr/h e 3 - Queimadores simples com consumo de 250gr/h. Capacidade do forno mínimo 66 litros. Medida aproximada interna do forno: 48 x 47 x 29 cm. Forno internamente em aço galvanizado. Consumo do Forno: 400 gr/h. Quadro sem emendas. Grelhas fabricadas em ferro fundido com alto padrão de dureza. Bandejas coletoras de gordura. Consumo total do produto (GLP): 2.500 gr/h. A empresa deverá fazer a instalação do produto e deixar em pleno funcionamento.	ITAJOBI	1.439,00	2.878,00
VALOR TOTAL					**2.878,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) Após a entrega e instalação, e mediante apresentação de nota fiscal
b) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c",** implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4441
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4511
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	4482 4414 4448 4516 4894
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	4483 4449 4899
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4486
02.10.20.606.1700.2.061	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4488
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21075 21060	4905 4903
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501 940 1097	4907 4908 4503 5082
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4438 4472 4506 4540

PARÁGRAFO OITAVO - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA EQUIPAMENTO, SENDO QUE HAVENDO DÚVIDA SOBRE POSSÍVEL JUNÇÃO, ESTAS PODERÃO SER DIRIMIDAS COM O SETOR DE COMPRAS DO MUNICPIO.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo máximo de entrega/instalação é de 90 dias, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARAGRAFO TERCEIRO – LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: O local de instalação é nos prédios públicos, na sede do Município, sendo que cada um constará na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 16 de setembro de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Tolequip Vendas LTDA
MARIA DIRCE DE ALMEIRA TEIXEIRA
Representante Legal
CPF: 061.xxx.xxx-30

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:C301030F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 170/2025 A CONTRATO Nº 172/2025.

CONTRATO Nº 170/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **MICRON ATACADO LTDA**, estabelecida na Rua Nidolfo Carlos Matjje, Nº 616, bairro Centro, na cidade de Maravilha, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 44.133.337/0001-42, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Ana Caroline Philippsen Cruz, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº xxx.098-x e do CPF nº 099.xxx.xxx-25, residente e domiciliada a Rua Nidolfo Carlos Matjje, Nº 616, bairro Centro, na cidade de Maravilha, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 43/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO, ELETROPORTÁTEIS E ELETROELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de mão-de-obra, deslocamento, equipamentos e ferramentas necessários, além de fornecimento e instalação e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 44.443,71 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	5	Freezer Horizontal, 2 portas, mínimo 534 litros, controle de temperatura externo, potência 160W, voltagem 127V, cor branca.	CONSUL/ CHB53	3.596,99	17.984,95
30	20	Nobreak 600VA 1 bateria 12V/7Ah, entrada bivolt (127v e 220v) e saída bivolt (127v e 220v), 6 tomadas.	TSSHARA/ COMPACT	697,89	13.957,80
35	3	Refrigerador Frost Free, 2 portas, 340 L, Branco com as seguintes características: Capacidade do refrigerador 268 L, capacidade do freezer 72 L, com painel de controle, puxadores integrado, painel e iluminação interna de LED, turbo freezer, compartimento para gelo, prateleiras reguláveis, com 2 formas de gelo, refrigerador com 5 níveis de temperatura, freezer com 3 níveis de temperatura. Pés ajustáveis, frequência 60 Hz, voltagem 127V. Medidas aproximadas: Largura 62,10 cm, Altura 169,50 cm e Profundidade 71,40 cm.	MIDEA/RT468	2.618,99	7.856,97
36	1	Smart TV 55" Uhd 4K, processador Crystal 4K, tela sem limites, visual livre de cabos, alexa built In, - Resolução: 3.840 x 2.160, Frequência (Hz): 60. Recursos Smart: - Sistema operacional: Tizen™, - Bixby: inglês americano, Inglês britânico, Inglês indiano, Coreano, Francês, Alemão, Italiano, Espanhol, português do Brasil. Características variam de acordo com região. Interação por voz, - Alexa integrado, - Google Assistant integrado, - TV Plus, navegador (Web Browser), - Suporte ao app SmartThings, Galeria. Conectividade: - HDMI: 3, - USB: 1, - Ethernet (LAN), -1 Saída de Áudio Digital (Óptica), - HDMI A / Return Ch. Support, - eARC, - HDMI Quick Switch, - Wi-fi, - Bluetooth BT 4.2, - Anynet+ (HDMI-CEC).	SAMSUNG/ 55DU7700	2.693,99	2.693,99
38	1	TV Smart LED 43 polegadas, com resolução de 3840x2160, 4K UHD, com frequência de 60Hz. Conexões mínimas: 3 HDMI e 1 USB.	LG/ 43UA7500	1.950,00	1.950,00
VALOR TOTAL					**44.443,71**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) Após a entrega e instalação, e mediante apresentação de nota fiscal
b) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c",** implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4441
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4511
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	4482 4414 4448 4516 4894
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	4483 4449 4899
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4486
02.10.20.606.1700.2.061	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4488
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21075 21060	4905 4903
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501 940 1097	4907 4908 4503 5082
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4438 4472 4506 4540

PARÁGRAFO OITAVO - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA EQUIPAMENTO, SENDO QUE HAVENDO DÚVIDA SOBRE POSSÍVEL JUNÇÃO, ESTAS PODERÃO SER DIRIMIDAS COM O SETOR DE COMPRAS DO MUNICPIO.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo máximo de entrega/instalação é de 90 dias, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARAGRAFO TERCEIRO – LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: O local de instalação é nos prédios públicos, na sede do Município, sendo que cada um constará na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 16 de setembro de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Micron Atacado LTDA
ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ
Representante Legal
CPF: 099.xxx.xxx-25

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 171/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **A CASA DA INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na 10 R Rua Cidadão José João Porfirio Goia, Nº 43, bairro São Pedro, na cidade de Porto União, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 12.146.615/0001-00, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Tiago Antonio Gomes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 399.xxx.-8 e do CPF nº 039.xxx.xxx-60, residente e domiciliado a Rua Cidadão José João Porfirio Goia, Nº 43, bairro São Pedro, na cidade de Porto União, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 43/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO, ELETROPORTÁTEIS E ELETROELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de mão-de-obra, deslocamento, equipamentos e ferramentas necessários, além de fornecimento e instalação e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 20.868,00 (vinte mil, oitocentos e sessenta e oito reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	1	Impressora multifuncional colorida com impressão a laser, com entrada 110v. Velocidade de impressão (a4/carta) de no mínimo 28 PPM (papel por minuto). Alimentador de documentos, 50 páginas, com scanner de cabeça dupla para cópia e	HP/4303	3.549,00	3.549,00

		digitalização duplex em passada única. Com impressão média mensal recomendada de 4000 páginas.			
31	6	Notebook com processador de no mínimo 4 núcleos e 8 Threads, com frequência mínima de 2,40GHz podendo chegar até 4,20GHz com TDP alto de 28W, 8 Megabytes L3 Cache. Memória DDR4 8GB com frequência mínima de 2666MHz, podendo expandir até 32GB. Tela 1920x1080p (FullHD) com antirreflexo e tamanho 15,6 polegadas. Armazenamento de 256GB modelo SSD. Conexão de rede sem fio com protocolo 802.11ac, conexão ethernet de 10/100/1000Mbps. Portas USB Tipo-C, USB 3.0 e USB 2.0. Sistema Operacional Windows 11 Pro.	LENOVO/V15	2.799,00	16.794,00
42	7	Fone de Ouvido com as seguintes especificações mínimas: isolamento de som, sem fio, bateria de longa duração, conexão via Bluetooth, estojo de carregamento sem fio, dimensão 4x10x10cm; 200g.	ECOPOWER/ BLUE	75,00	525,00
VALOR TOTAL					**20.868,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) Após a entrega e instalação, e mediante apresentação de nota fiscal
b) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c",** implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4441
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4511
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	4482 4414 4448 4516 4894
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	4483 4449 4899
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4486
02.10.20.606.1700.2.061	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4488
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21075 21060	4905 4903
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501 940 1097	4907 4908 4503 5082
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4438 4472 4506 4540

PARÁGRAFO OITAVO - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA EQUIPAMENTO, SENDO QUE HAVENDO DÚVIDA SOBRE POSSÍVEL JUNÇÃO, ESTAS PODERÃO SER DIRIMIDAS COM O SETOR DE COMPRAS DO MUNICPIO.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo máximo de entrega/instalação é de 90 dias, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARAGRAFO TERCEIRO – LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: O local de instalação é nos prédios públicos, na sede do Município, sendo que cada um constará na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 16 de setembro de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

A Casa Da Informática LTDA
TIAGO ANTONIO GOMES
Representante Legal
CPF: 039.xxx.xxx-60

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

CONTRATO Nº 172/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **INFOSHOP41 TELEINFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na Rua Waldemar Loureiro Campos, Nº 3991, Conj. 03 Andar 01 Cond. Luz COML e Res, bairro Xaxim, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 09.441.686/0001-20, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Bruna Carvalho, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.xxx.787-x e do CPF nº 047.xxx.xxx-54, residente e domiciliada a Rua Lauro Tavares Rodrigues, Nº 623, bairro Xaxim, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 43/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO, ELETROPORTÁTEIS E ELETROELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de mão-de-obra, deslocamento, equipamentos e ferramentas necessários, além de fornecimento e instalação e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	5	Monitor tamanho de Tela LED com 24 Polegadas. Ângulo de visão (horizontal / vertical) 170°/160°. Entrada VGA e HDMI, Resolução de 1920x1080p (FullHD) com taxa de atualização de 75Hz, Suporte a tecnologia Consumo energético máximo de 30w.	SAMSUNG/ T350	830,00	4.150,00
VALOR TOTAL					**4.150,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) Após a entrega e instalação, e mediante apresentação de nota fiscal
b) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c",** implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4441
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4511
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	4482 4414 4448 4516 4894
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	4483 4449 4899
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4486
02.10.20.606.1700.2.061	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4488
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21075 21060	4905 4903
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501 940 1097	4907 4908 4503 5082
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4438 4472 4506 4540

PARÁGRAFO OITAVO - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA EQUIPAMENTO, SENDO QUE HAVENDO DÚVIDA SOBRE POSSÍVEL JUNÇÃO, ESTAS PODERÃO SER DIRIMIDAS COM O SETOR DE COMPRAS DO MUNICPIO.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo máximo de entrega/instalação é de 90 dias, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARAGRAFO TERCEIRO – LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: O local de instalação é nos prédios públicos, na sede do Município, sendo que cada um constará na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 16 de setembro de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Infoshop41 Teleinformática LTDA
BRUNA CARVALHO
Representante Legal
CPF: 047.xxx.xxx-54

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:0DB9C433

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 173/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **IHARD TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida na Av. Curitiba, Nº 1550, bairro Centro, na cidade de Apucarana, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 82.599.879/0001-02, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Fernando Martinez de Freitas Junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 12.xxx.732-x e do CPF nº 108.xxx.xxx-03, residente e domiciliado a Av. Curitiba, Nº 1550, bairro Centro, na cidade de Apucarana, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 43/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO, ELETROPORTÁTEIS E ELETROELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de mão-de-obra, deslocamento, equipamentos e ferramentas necessários, além de fornecimento e instalação e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 9.357,00 (nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	3	Projetor, 4000 Lumens, WXGA, X1326AWH - HDMI, USB, Imagem: - Resolução nativa: 1280 x 800, Resolução Máxima: 1920 x 1200, - Brilho do modo padrão: Até 4000 lm, - Proporção nativa: 16:10, Proporção compatível: 16:9 / 4:3, - Relação de contraste: 20.000: 1, - Relação de arremesso: 1,54 a 1,72 (1524 mm @ 2000 mm), - Zoom digital: 2x, - Correção Keystone Vertical: -40 ° / + 40 °, - Sincronização vertical máxima: 120 Hz, - Sincronização horizontal máxima: 100 kHz, - Sincronização vertical mínima: 24 Hz, - Sincronização horizontal mínima: 15 kHz. Compatível com cores: 1,07 bilhões de cores (30 bits), lente de Projeção: - Abertura mínima da lente: F / 2.41, - Abertura máxima da lente: F / 2.53, - Distância Focal Mínima: 21,85 mm, - Comprimento focal máximo: 24 mm, - Tamanho mínimo da imagem diagonal: 685,80 mm, - Tamanho Diagonal Máximo da Imagem: 7,62 m (300 ") - Distância Mínima de Projeção: 1 m, - Distância Máxima de Projeção: 10 m, - Zoom ótico: 1,1x, Luminária - Tipo de lâmpada: OSRAM, - Número de lâmpadas: 1, - Potência da lâmpada: 220 W, - Vida da lâmpada do modo normal: 6000 horas, - Vida útil da lâmpada do modo econômico: 7000 horas, - Vida útil da lâmpada do modo ExtremeEco: 10.000 horas, Interfaces / portas HDMI, - Número de portas USB: 1, - Vídeo Composto: sim, - Número de entradas VGA: 1, - Número de saídas VGA: 1, - Número de entradas de áudio: 1, - Número de saídas de áudio: 1, - Número total de portas HDMI: 1.	ACER/C.E	3.119,00	9.357,00
VALOR TOTAL					**9.357,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) Após a entrega e instalação, e mediante apresentação de nota fiscal
b) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c",** implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4441
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4511

02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	4482 4414 4448 4516 4894
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	4483 4449 4899
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4486
02.10.20.606.1700.2.061	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4488
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21075 21060	4905 4903
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501 940 1097	4907 4908 4503 5082
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4438 4472 4506 4540

PARÁGRAFO OITAVO - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA EQUIPAMENTO, SENDO QUE HAVENDO DÚVIDA SOBRE POSSÍVEL JUNÇÃO, ESTAS PODERÃO SER DIRIMIDAS COM O SETOR DE COMPRAS DO MUNICPIO.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo máximo de entrega/instalação é de 90 dias, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARAGRAFO TERCEIRO – LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: O local de instalação é nos prédios públicos, na sede do Município, sendo que cada um constará na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 16 de setembro de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

IHARD Tecnologia LTDA
FERNANDO MARTINEZ DE FREITAS JUNIOR
Representante Legal
CPF: 108.xxx.xxx-03

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:ED38B777

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico de nº 025/2025, destinado à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração para **Aquisição de Patrulha Mecanizada,** desde que cumpridas às formalidades legais pela Secretaria Requisitante, conforme segue:

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA EPP, CNPJ 27.883.350/0001-08, vencedora do lote abaixo com seu respectivo valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02 (duas) Grades niveladoras, novas, com controle remoto, articulada, 44 discos de 20-22'' x 4,5 mm, pistão hidráulico, espaçamento entre discos de no mínimo 195 mm, diâmetro do eixo de 1.1/4'', mancais com rolamentos cônicos lubrificados com graxa ou banho de óleo permanente, limpadores de disco, estrutura de alta resistência, pneus novos 600x16 ou 7,50x16, com largura de corte mínima de 3760 mm, profundidade de corte de 50 a 200 mm, com peso mínimo de 1550 kg.Garantia de 12 meses, manuale entrega técnica.	UNIDADE	2	R$ 50.000,00	R$ 100.000,00

NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 24.735.598/0001-25, vencedora do lote abaixo com seu respectivo valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	01 (Uma) Plantadeira nova com no mínimo 07 (sete) linhas com sistema de linhas pantográficas que se adaptam as oscilações do terreno, com plataforma antiderrapante provida com escada lateral de acesso e guarda corpo, com reservatório de adubo e sementes em polietileno (anticorrosivo), com capacidade do reservatório de adubo de no mínimo 840 kg e reservatórios individuais de sementes tipo balde com no mínimo 35 litros por linha e capacidade total de no mínimo 245 kg, reservatório da semente equipado com protetor para aliviar o peso sobre os discos, com no mínimo 07 linhas para soja com ponto de regulagem, sistema dosador do adubo modelo fertisystem, com sistema de transbordo e components anticorrosivos, distribuição de sementes através de discos, regulagem do adubo e sementes através de câmbio de engrenagem sem uso de chave, trava rápida para reservatório da semente, com sistema liga/desliga meia máquina para arremates, roda de controle de profundidade em borracha flexível e chanfrada com abertura de ângulo sem uso de chave, roda compactadora em V, peso mínimo da máquina vazia de 1.930 kg, e largura mínima útil de trabalho de 2.700 mm. No geral possuindo todo o conjunto necessário para realizar o plantio das culturas de soja e milho, estando ainda, perfeitamente adequada às normas de segurança do mercado, com garantia de no mínimo 12 meses, manual e entrega técnica. espaçamento de no mínimo 45 cm e com no mínimo 04 linhas para milho cm espaçamento de no mínimo 80 cm, rodado articulado e deslizante no chassi, rodados com aro mínimo de 16'' e pneus novos de no mínimo 6.50x16 com no mínimo 10 lonas cada, disco de corte de no mínimo 17'', disco desencontrado para adubo de no mínimo 15'' com limpadores internos, disco defasado na semente de no mínimo 15'', ambos os discos duplos com dois rolamentos de rolos cônicos em cada cubo, Sistema de arrasto com comando hidráulico e engate rápido, com cabeçalho escamoteável e engate tipo rótula, com terceiro	UNIDADE	1	R$ 91.500,00	R$ 91.500,00

Firme-se a Ata de Registro de Preços e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de setembro 2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:1B15FB78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 030/2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 030/2025

INÍCIO: 05/09/2025 **VALIDADE:** 04/09/2026

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: SZ HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 57.977.634/0001-16
Endereço: Rua Padre Feijó, nº 200, Bairro Centro, CEP 99700-118, na cidade de Erechim/RS
Telefone: (54)92108168
E-mail: licitacao@szhospitalar.com.br
Representante Legal: Cleber Zulian

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 6.013,10 (dez mil, treze reais e dez centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em planilha anexa a esta ata de registro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê- los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 030/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico- financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando aoPregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada oude quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado pela Portaria nº 045/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 05 de setembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

SZ HOSPITALAR LTDA
Fornecedor

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 30/2025									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor 176974-0 SZ HOSPITALAR LTDA			**CNPJ: 57.977.634/0001-16**		**Telefone: 5492108168**		**Status: Classificado**		
Email: licitacao@szhospitalar.com.br									
Representante: 176973-1 CLEBER ANTONIO ZULIAN								**6.013,10**	
Lote 121								**889,90**	
1	24515 BR0390804	FR	10.0000	Classificado	CASEX	PHMB 350 ML	88,99	889,90	*
Solução de irrigação de feridas composta por 0,1% de undecilaminopropil betaína, 0,1% de polihexanida e 99.8% de água purificada, com 350 mL - PRONTOSAN									
Lote 13								**1.470,00**	
1	24381 BR0477874	SG38	60.0000	Classificado	CASEX	CASEX	24,50	1.470,00	*
Bota de unna - impregnada c/ pasta óxido de zinco e associações, dimensões:cerca de 10 cm x 10 m, em rolo, embalagem individual, uso único									
Lote 56								**365,00**	
1	24426 BR0434557	SG38	50.0000	Classificado	CASEX	ALGICARE	7,30	365,00	*
Curativo de Hidrocolóide c/ Alginato de Cálcio placa 10x10cm - envelope estéril com 1 unidade									
Lote 57								**735,00**	
1	24427 BR0484821	SG38	100.0000	Classificado	CASEX	CASEX	7,35	735,00	*
Curativo de Hidrocolóide Duoderm CGF placa 10x10cm - Envelope estéril com 1 unidades									
Lote 58								**1.400,00**	
1	24428 BR0484822	SG38	100.0000	Classificado	CASEX	CASEX	14,00	1.400,00	*
Curativo de Hidrocolóide Duoderm CGF placa 15x15cm - Envelope estéril com 1 unidades									
Lote 59								**1.153,20**	
1	24429 BR0406166	SG38	60.0000	Classificado	CASEX	CASEX	19,22	1.153,20	*
Curativo, material:não tecido, preenchido com carvão ativado e nitrato de prata, dimensão: cerca de 10 x 10 cm, componentes:não aderente, estéril, embalagem individual									
VALOR TOTAL: 6.013,10									

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:BB67F311

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato do aditivo nº 06, do termo de colaboração nº 04/2022 – Chamamento Público nº 11/2022, em cumprimento ao disposto na Legislação pertinente:

PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR e
CARITAS DIOCESANA DE PALMAS – CENTRO DE INTEGRAÇÃO MADRE MARIA DOMÊNICA - CIMMAD
OBJETO: Transferência de recursos financeiros para execução de projeto no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, que desenvolva ações/atividades relativas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), destinado ao atendimento de crianças e adolescentes que se encontrem na faixa etária compreendida entre 0 e 15 anos de idade, com vistas a ampliar a cobertura da faixa etária e a oferta deste serviço na região do Bairro Padre Ulrico e áreas adjacentes, inserindo prioritariamente os usuários encaminhados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e demais órgãos vinculados a rede de proteção à Criança e ao Adolescente.
JUSTIFICATIVA: A Procuradoria Jurídica, conforme o contido no Processo Administrativo nº 22.413/2025, de 14/08/2025, opinou favoravelmente pela prorrogação do prazo pelo período de 12 meses.
ADITIVO: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 18 de agosto de 2026, conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	ESPECIFICAÇÃO DA PARCERIA	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
1	82338	Execução de projeto no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, que desenvolva ações/atividades relativas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), destinado ao atendimento de crianças e adolescentes que se encontrem na faixa etária compreendida entre 0 e 15 anos de idade, com vistas a ampliar a cobertura da faixa etária e a oferta deste serviço na região do Bairro Padre Ulrico e áreas adjacentes, inserindo prioritariamente os usuários encaminhados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e demais órgãos vinculados a rede de proteção à Criança e ao Adolescente.	Mês	12	32.500,00	390.000,00

Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:7C64A32A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo nº 06:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SIMONE KOERICH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 152/2024 – Inexigibilidade nº 15/2024.
OBJETO: Prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 20.038/2025.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 6 (seis) meses, ou seja, até o dia 11 de março de 2026, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor total R$
2	29032	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Simone Koerich Garcia - CRM/PR: 53979	MES	6,00	17.589,65	105.537,90

Francisco Beltrão, 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:7EA7E5C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº 15:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa JAQUELINE SALMORIA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 715/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 65/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO LUTHER KING, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 20.036/2025.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 6 (seis) meses, ou seja, até o dia 07 de março de 2026, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Un	Quant	Valor mensal R$	Valor total R$
1	78007	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	17.589,65	105.537,90

Francisco Beltrão, 07 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:9639DB3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo Nº 17:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa HAMADA & ARAUJO LTDA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 151/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 24/2021
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do Bairro PINHEIRÃO, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2020.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo, conforme o contido no Processo Administrativo nº 20.043/2025.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 6 (seis) meses, ou seja, até o dia 06 de março de 2026, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Mensal R$	Valor total R$
1	76173	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	17.589,65	105.537,90

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:35857FDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO REAJUSTE DO CONTRATO – Nº 047/2023 – PREGÃO Nº 48/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: STERILE SERVIÇOS DE ESTERILIZALÇÃO – EIRELI - EPP
OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 5,109470% com base no índice IPCA/IBGE, conforme Cláusula Sexta do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será de R$ 9.411,07 (nove mil, quatrocentos e onze reais e sete centavos), ficando o valor total do Contrato em R$ 193.797,44 (cento e noventa e três mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

LOTE	QTD	UND	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO R$	REAJUSTE (%)	NOVO VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
1	978	SERV	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO REANIMADOR ADULTO (AMBU) (COMPLETO)	59,88	5,109470	R$ 62,94	R$ 61.555,32
2	231	SERV	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO REANIMADOR INFANTIL (AMBU) (COMPLETO)	45,26	5,109470	R$ 47,57	R$ 10.988,67
3	178	SERV	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO REANIMADOR NEONATAL (AMBU) (COMPLETO)	43,70	5,109470	R$ 45,93	R$ 8.175,54
4	525	SERV	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO FRASCO DE ASPIRAÇÃO DE OXIGÊNIO	26,43	5,109470	R$ 27,78	R$ 14.584,50
5	1046	SERV	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO CANULA DE GUEDEL	7,52	5,109470	R$ 7,90	R$ 8.263,40
6	87	SERV	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO RES-Q-VAC FRASCO	22,14	5,109470	R$ 23,27	R$ 2.024,49
7	86	SERV	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO RES-Q-VAC COMPLETO	31,69	5,109470	R$ 33,31	R$ 2.864,66
8	34	SERV	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO KIT CATETERISMO	37,92	5,109470	R$ 39,86	R$ 1.355,24
9	58	SERV	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO KIT CURATIVO	18,97	5,109470	R$ 19,94	R$ 1.156,52
10	130	SERV	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO KIT PARTO	62,55	5,109470	R$ 65,75	R$ 8.547,50
11	1586	SERV	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO KIT TRAQUEIA RESPIRADOR	37,21	5,109470	R$ 39,11	R$ 62.028,46
12	71	SERV	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO KIT PEQUENA CIRURGIA	30,28	5,109470	R$ 31,77	R$ 2.255,67
13	87	SERV	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO PINÇA ENTUBAÇÃO MANGUIL	19,42	5,109470	R$ 20,41	R$ 1.775,67
14	426	SERV	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO FIO GUIA ADULTO E INFANTIL	18,36	5,109470	R$ 19,30	R$ 8.221,80

FIRMADO EM: 10 de setembro de 2025.

PROC. ADMINISTRATIVO: 514/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Antonio Carlos de Andrade Soares

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:AB4E195C

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EDITAL Nº 002/2025

Data: 11.09.2025

Ementa: dispõe sobre a homologação das inscrições, para contratação temporária de empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, referente ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025 de 06.08.2025.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o DEFERIMENTO e INDEFERIMENTO das inscrições do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025, conforme Memorando Eletrônico Interno nº 1.970/2025, nos seguintes termos:

Art. 1º Torna público as inscrições **DEFERIDAS** na ampla concorrência para as funções abaixo:

PROFESSOR

NSCRIÇÃO	NOME
2	AGNES MARIANA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA FREITAS
75	ALEX SANTOS BARBOSA
468	ALINE SILVA DOS REIS
108	ALINE DANIELE DE CASTRO
139	ALINE DE PAULA VIANA DORNELLES
103	AMANDA DE FREITAS FABIAN
187	AMANDA EMIKO SUGAWARA
496	ANA JÚLIA DE CARVALHO DA SILVA
181	ANA MARIA ANTONIN
73	ANA PAULA KLAUCK DE MACEDO
275	ANA VITÓRIA DOS SANTOS VANTELINO SENA
363	ANALI RELITA VOIGT
258	ANDRÉIA DOS SANTOS FERREIRA
22	ANDREIA VENCESLAU
65	ANDRESSA GASPAR DE SOUZA
125	ANDRESSA LAÍS BADUINO
95	ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA
50	ANGELA MARIA ANDREOLLA
146	ANGELA MARIA DOS SANTOS SOUZA
244	ARIANE RODRIGUES ROCHA DO NASCIMENTO
4	BEATRICE FRAÇON DE AZEVEDO
142	BIANCA PEREIRA DA SILVA CARVALHO
472	BRAZELINA SOELI SUTIL
208	BRENDA LORRAINE DA SILVA DE OLIVEIRA
252	BRUNA CALIXTO NEVES
168	BRUNA HONÓRIA PEZ
270	BRUNA KATHLEEN SAUER DE SANTANA
70	CARLA GISELE RIOS DA CONCEIÇÃO
47	CAROLINE DUARTE DA SILVA
183	CIBELI RISSARDI AFONSO
236	CLAUCIRIA LAZARI DE FREITAS ANDRADE
122	CLEUSA MOLINA PAULUSI
255	DAGMAR GIMENEZ KRAUS
39	DAIANE BRUNA ALVES ZEFERINO
311	DAIANE CASTI DA SILVA WOLF
40	DANIELA CRISTINA MENDONÇA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
175	DANIELE PETRY
233	DIANA DE FREITAS ANDRADE
302	DIOGO ZORTÉA LOVISON
414	EDINEIA DE SOUZA
128	EGIANE DE SOUZA BONIFACIO
410	ELAINE CRISTINA GONÇALVES
271	ELDA CAROLINE GOMES DA SILVA
453	ELIANE LEONARDO DE ANDRADE
391	ELIANE MICHELE SIQUEIRA DE NOVAIS PILLER
169	ELIETE RODRIGUES DO NASCIMENTO
67	ELINE BARRIOS PIRES LEONARDO
119	ELIZANA LARISSA ROSA
494	ELIZETE MENDANHA SUBTIL
83	ELIZIANE BRILHANTINO DA ROSA GESSER
23	EMANUELA GOMES DE SOUZA DA SILVA
307	EMANUELLY LARGURA GONÇALVES
158	ÉRICA SIMONE DA SILVA
411	ESTÉFANI DOS SANTOS DE OLIVEIRA
441	ESTELA REGINA KLER RODRIGUES
474	FELIPE DE CARVALHO BASTOS
264	FERNANDA DE OLIVEIRA
318	FERNANDA LOPES MARCANTE BACHES
384	FLAVIA GNAOTO NEVES
36	FLAVIA ROCHA TAVARES MARTINS

475	FRANCIELE FERNANDA BARRIOS DA SILVA
482	FRANCIELE TELLES DE SOUZA
397	GABRIELA DE SOUZA PEREIRA
426	GABRIELA LOPERA DOS SANTOS
356	GABRIELLA DE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS
407	GEOVANA DE FREITAS VOLPE PEREIRA
317	GEOVANA DE LIMA OLIVEIRA
191	GILIANE CRISTINA BERKENBROCK VELLOZO
450	GIOVANA NOGUEIRA LOPERA
147	GISLAYNE MOISÉS DE OLIVEIRA
365	GLENDA BERNARDI TURRA
347	GRAZIELLE TRETER DE FRANÇA
489	GUSTAVO FELIPE DA SILVA OLIVEIRA
112	HOZIELE SILVA RUANIS
480	INDIANARA DE CARVALHO DA SILVA PEDROSO
423	IVANIA DOS SANTOS
20	JAMILE MEYRE DE OLIVEIRA
367	JAQUELINE BORGES TOSTI
383	JENIFER LOPES DOS SANTOS
420	JENIFER VIEIRA DOS SANTOS
77	JÉSSICA VANESSA DO NASCIMENTO
123	JOÃO AUGUSTO GARCEZ DE PAULA
281	JÚLIA VIRGINOTI DE OLIVEIRA
14	JULIANA APOLINARIO DA SILVA MARTINS
96	JULIANE BOHS BENITO ICKERT
357	JUSSARA DE BRITO DO NASCIMENTO
387	KARINE ALVES DA SILVA
385	KAUANY VICTORIA ARAUJO BATISTA
486	KELI GIMENES PICOLI
245	LARISSA TAINÁ DE OLIVEIRA GUEDES VIEIRA
331	LASARA CRISTINA LIMA MACHADO
180	LAYLA LUCAS BORGES
335	LEONITA ROHDE KEUNECKE
416	LETÍCIA LOPES DOS SANTOS
393	LIÁLIDA APRIGIO CORDEIRO
458	LILIAN QUELI LUCAS
262	LOIANA PULITA
403	LUANA LIMBERGER
283	LUCIENE CARBONERA
285	LUCIMAR LOPES ALVARENGA SOARES
198	LUCINEIA ALVES DA SILVA
421	LUIZA YASMIM HELLMANN MARTINS LOPES
179	MAÍSA SONCIN DOS SANTOS
100	MARA DHULLE DOS SANTOS SILVA
428	MARCIA AMARO DIAS
390	MÁRCIA APARECIDA DA SILVA
412	MARCIA VIEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
388	MARCOS VINÍCIUS DE ALMEIDA
456	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS
215	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA DE MORAES
166	MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE SOUZA
438	MARIA DE FÁTIMA NUNES PEREIRA RICHTER
161	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES
16	MARIA EDUARDA NEGRÃO DE LIMA
315	MARIA LUISA GARCIA CANATO
353	MARIANA CASTANHO CAETANO
250	MARIANA DIAS DE SOUZA MARQUES
247	MARIANY VITÓRIA ALBUQUERQUE PEREIRA
434	MARINEI LEMOS DE SOUZA
182	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS
170	MAYARA FEITOSA JATCHUK
359	MICAELE SIQUEIRA DE NOVAIS KOSTY
41	MILENA FERREIRA
368	MILENA SAMARA DA SILVA LEITE
344	MILTA MARTINS
217	MIRIAM CONCEIÇÃO DE MORAIS
44	MORGANA SCHMITZ DE MELLO
239	NÁDIA NATÁLIA SOARES DE LIMA FRIDRICH
329	NEI JOSE NEOTTE
333	NEUSA MARIA REZENDE MARIANO
88	NILTON FERREIRA ROSA
392	ODETE JONCK
102	PATRÍCIA DE OLIVEIRA FERREIRA
68	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA
193	PRISCILA GONÇALVES DIAS
304	QUETHEN CRISTINA DE OLIVEIRA
138	RAFAELA CRISTINA MARTINS
49	RAFAELA GOMES DA SILVA MACIEL
8	RAQUEL DA SILVA FERNANDES
145	RAYSSA GIOVANNA RIBEIRO ROCHA
63	REGIANE CRISTINA DA COSTA SILVA
153	REGIANE DOS SANTOS
5	ROMÁRIO LENILTON MONTE RODRIGUES
360	RONEI RIPPEL
117	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS
366	ROSÂNGELA ELEUTÉRIA DE SOUZA ABREU
374	ROSELI BERTÉ GROFF
350	RUTE FERREIRA DA CRUZ LOFFI
11	SABRINA BORGES ANDRADE DA SILVA

451	SELMA APARECIDA LARGURA
62	SIDNEI DE OLIVEIRA MARTINS
467	SILVANA DOMINGUES DE FRANÇA
479	SIMONE LEAL
269	STEFANIE CAVALCANTE DA SILVA
483	STEPHANY KAREN FERRACIOLI CANCIO
93	TAIANE KARINA FRAGA
313	TAINARA DOS SANTOS GIRALDELI
319	TAIS MIRANDA DA SILVA
460	TALITA DE OLIVEIRA AFFONSO
91	TAMARA APARECIDA LUCAS
64	TATIANE DE OLIVEIRA ARAUJO DA SILVA
212	TATIANE ROSA MANGOLIN DARÓS
155	TAYNARA DE SOUZA
422	TEREZA RIBEIRO GODINHO BARRIOS
211	THAIMARA BELO DO NASCIMENTO CLEVESTON
326	VALDIRENE AFONSO
256	VANESSA FRITZ DOS REIS
429	VANESSA VIEIRA DE OLIVEIRA
76	VANESSA VIEIRA GARCIA
381	VÂNIA AMARO DOS SANTOS
33	VANIA BUENO DA SILVA
137	VIVIANE APARECIDA PEREIRA
52	VIVIANE TEZOLIN FERREIRA
21	WALTER LUÍS BUENO DE OLIVEIRA
130	YASMIN MARCELI DE ARAÚJO DA SILVA
265	ZENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA DE ARAUJO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME
243	ADELINE SILVA SOARES DE MELO
398	ADILSON ANTONIO BARANOSKI
121	ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA
51	ALINE CRISTIANE GODIM JULIO SANTIN
110	ALINE DANIELE DE CASTRO
141	ALINE DE PAULA VIANA DORNELLES
104	AMANDA DE FREITAS FABIAN
336	AMANDA EMIKO SUGAWARA
286	AMERI CRISTINA RAUBER
495	ANA CAROLINA SANTOS DE CASTRO
69	ANA PAULA KLAUCK DE MACEDO
274	ANA VITÓRIA DOS SANTOS VANTELINO SENA
160	ANALUCIA LOPES RAMOS
471	ANDRÉA NUNES BASTOS
291	ANDRÉIA DOS SANTOS FERREIRA
28	ANDREIA VENCESLAU
94	ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA
105	ANGELA RAQUEL BATISTA GARCIA
439	BARBARA BORGES SAULLIN
10	BIANCA BARBOSA NICOLINO
143	BIANCA PEREIRA DA SILVA CARVALHO
341	BRAZELINA SOELI SUTIL
205	BRENDA LORRAINE DA SILVA DE OLIVEIRA
251	BRUNA CALIXTO NEVES
214	BRUNA PATRICIA CARVALHO COELHO
189	CAMILA MARQUES BORGES
436	CAMILA NASCIMENTO
164	CARINE DE PÁDUA GOMES
74	CARLA GISELE RIOS DA CONCEIÇÃO
46	CAROLINE DUARTE DA SILVA
188	CIBELI RISSARDI AFONSO
469	CINTHIA LORIANI SALAZAR RODRIGUES
254	CLEISON FERREIRA
440	CRISTIANE LORSCHEITER MOKFA
37	DAIANE BRUNA ALVES ZEFERINO
312	DAIANE CASTI DA SILVA WOLF
53	DANIELI DE OLIVEIRA
276	DANIELLE DIAS BANDEIRA FERREIRA
235	DIANA DE FREITAS ANDRADE
492	DORALICE DA SILVA
415	EDINEIA DE SOUZA
178	EDUARDA APRIGIO DA SILVA
287	ELAINE CRISTINA GONÇALVES
272	ELDA CAROLINE GOMES DA SILVA
90	ELIANE APARECIDA MARQUES BELO
400	ELIANE CRISTINA PEREIRA
273	ELIANE DE FÁTIMA PADILHA
454	ELIANE LEONARDO DE ANDRADE
38	ELIANE MICHELE SIQUEIRA DE NOVAIS PILLER
66	ELINE BARRIOS PIRES LEONARDO
491	ELISÂNGELA MARIA BARBOSA TERASSI
81	ELIZIANE BRILHANTINO DA ROSA GESSER
310	EMANUELLY LARGURA GONÇALVES
82	ERICA SIMONE DA SILVA
442	ESTELA REGINA KLER RODRIGUES
298	FABIANA FHYNBEEN CAETANO
124	FABIANE GIACOMIN GLASER
201	FELIPPE GAMA MOREIRA

263	FERNANDA DE OLIVEIRA
34	FLAVIA ROCHA TAVARES MARTINS
131	FRANCIELE TELLES DE SOUZA
242	FRANCINE PARNAIBA DE ANDRADE
408	FRANCISCA LUCIANA PERES DE CASTRO
399	GABRIELA DE SOUZA PEREIRA
425	GABRIELA LOPERA DOS SANTOS
354	GABRIELLA DE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS
493	GABRIELLE HIESL
192	GILIANE CRISTINA BERKENBROCK VELLOZO
443	GIOVANA NOGUEIRA LOPERA
154	GISLAYNE MOISÉS DE OLIVEIRA
362	GLENDA BERNARDI TURRA
352	GRAZIELLE TRETER DE FRANÇA
488	GUSTAVO FELIPE DA SILVA OLIVEIRA
60	HOZIELE SILVA RUANIS
200	IDIOMARA ANTUNES MORAES
337	ILDYANNA DA COSTA PONTES
58	IVANETE GUEDES MARTINS
466	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA
97	JEANE ALVES DE MELO
382	JENIFER LOPES DOS SANTOS
78	JÉSSICA VANESSA DO NASCIMENTO
293	JOAO HENRIQUE FURRIER BRUM
452	JOCIELMA DE AGUILAR VIDAL
109	JUCELIA LEITE JUSTINO
277	JÚLIA VIRGINOTI DE OLIVEIRA
358	JUSSARA DE BRITO DO NASCIMENTO
314	KARINE ALVES DA SILVA
386	KAUANY VICTORIA ARAUJO BATISTA
246	LARISSA TAINÁ DE OLIVEIRA GUEDES VIEIRA
332	LASARA CRISTINA LIMA MACHADO
290	LAUDICEIA CRISTIANI DOS SANTOS LIMA
98	LEDA DIAS DE ARAUJO BATISTA
401	LEIDIANA SAMARA DA CRUZ DE CASTRO
418	LETÍCIA LOPES DOS SANTOS
396	LIÁLIDA APRIGIO CORDEIRO
433	LUAN DOS SANTOS
127	LUANA BOSCARIOLI DAMACENO
328	LUCIANA RODRIGUES FARIA
284	LUCIMAR LOPES ALVARENGA SOARES
338	LUCINEIDE JESUS OLIVEIRA
294	LUIZA YASMIM HELLMANN MARTINS LOPES
159	MANOELA DANTAS DOS SANTOS ALVES
48	MARCELO PEDROSO GOMES
427	MARCIA AMARO DIAS
413	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA
238	MARCIANA AGUERO SANTANA
389	MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA
457	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS
470	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA DE MORAES
375	MARIA CECÍLIA WACHELESKI MATTER
89	MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE SOUZA
306	MARIA MARTA PAULUCCÍ
165	MARIA RITA ALVARENGA DE PAULO
17	MARIA RITA COIMBRA
424	MARIA SOUZA DA SILVA
253	MARIANA DIAS DE SOUZA MARQUES
346	MARIANA FARIAS MANCINI
406	MARIANA FUNCK PEREIRA DOS SANTOS
248	MARIANY VITÓRIA ALBUQUERQUE PEREIRA
32	MATILDE RAQUEL ZANIRATTO MORAES
174	MAYARA FEITOSA JATCHUK
157	MICAELE SIQUEIRA DE NOVAIS KOSTY
45	MILENA FERREIRA
373	MILENA SAMARA DA SILVA LEITE
343	MILTA MARTINS
232	MIRIAM CONCEIÇÃO DE MORAIS
473	MIRIANE FERNANDES DOS SANTOS
9	MORGANA SCHMITZ DE MELLO
35	NAIARA DE CARVALHO CAMARGO
330	NEI JOSE NEOTTE
209	NELI TEREZINHA PEROZA
334	NEUSA MARIA REZENDE MARIANO
206	NIDIANE ALVES KLER
305	NILZA FRANCIELLE LUCIANO
282	PAMELA CRISTINA MARQUES RATEIRO
111	PÂMELA SCANDILHEIRO
99	PATRÍCIA DE OLIVEIRA FERREIRA
129	PAULA VALÉRIA BARBOSA DE CASTRO
163	POLIANA DA SILVA ROSA
12	PRISCILA APARECIDA MOREIRA
199	PRISCILA GONÇALVES DIAS
299	QUETHEN CRISTINA DE OLIVEIRA
7	RAQUEL DA SILVA FERNANDES
144	RAYSSA GIOVANNA RIBEIRO ROCHA
61	REGIANE CRISTINA DA COSTA SILVA
437	REGIANE CRISTINO
419	RENATA GABRIEL

18	RENATA VIEIRA DE ALMEIDA FOGAÇA
6	ROMÁRIO LENILTON MONTE RODRIGUES
316	ROSÂNGELA ELEUTÉRIA DE SOUZA ABREU
133	ROSELI DE ANDRADE
87	ROSIMARI DE MEDEIROS ROCKENBACH
351	RUTE FERREIRA DA CRUZ LOFFI
455	SAMUEL BARBOSA MENDES
462	SELMA APARECIDA LARGURA
361	SELMA GONCALVES FONTES
59	SIDNEI DE OLIVEIRA MARTINS
101	SILVANA ALVES DOS SANTOS
459	SILVANA DOMINGUES DE FRANÇA
478	SIMONE LEAL
435	STEFANI VITÓRIA FIEKER DOS SANTOS
487	STEPHANY KAREN FERRACIOLI CANCIO
267	SUELEN AMANDA GROFF SOAREZ
167	SUELLEM CRISTINE PAES BRITO
134	TACIANA DE MATOS TRAJANO
216	TAINARA PARISE BOTELHO
345	TAÍS ANSELMO DUARTE SOARES MARAN
324	TAIS MIRANDA DA SILVA
409	TAÍS ROSEMBERGER
461	TALITA DE OLIVEIRA AFFONSO
92	TAMARA APARECIDA LUCAS
71	TATIANA AQUINO VIANA
213	TATIANE ROSA MANGOLIN DARÓS
156	TAYNARA DE SOUZA
210	THAIMARA BELO DO NASCIMENTO CLEVESTON
3	THAIS CRISTINA WALDOW DE LIMA
327	VALDIRENE AFONSO
257	VANESSA FRITZ DOS REIS
432	VANESSA VIEIRA DE OLIVEIRA
86	VANESSA VIEIRA GARCIA
376	VÂNIA AMARO DOS SANTOS
29	VANIA BUENO DA SILVA
132	VIVIANE APARECIDA PEREIRA
57	VIVIANE TEZOLIN FERREIRA
19	WALTER LUÍS BUENO DE OLIVEIRA
126	WESLEI DA SILVA DOS SANTOS
266	ZENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA DE ARAUJO

Art. 2º Torna público as inscrições **DEFERIDAS** na condição de **Pessoa com Deficiência** para as funções abaixo:

PROFESSOR

INSCRIÇÃO	NOME
344	MILTA MARTINS
8	RAQUEL DA SILVA FERNANDES
269	STEFANIE CAVALCANTE DA SILVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME
343	MILTA MARTINS
7	RAQUEL DA SILVA FERNANDES
267	SUELEN AMANDA GROFF SOAREZ

Art. 3º Torna público as inscrições **DEFERIDAS** para **Afrodescendentes** para as funções abaixo:

PROFESSOR

INSCRIÇÃO	NOME
2	AGNES MARIANA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA FREITAS
65	ANDRESSA GASPAR DE SOUZA
40	DANIELA CRISTINA MENDONÇA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
474	FELIPE DE CARVALHO BASTOS
397	GABRIELA DE SOUZA PEREIRA
420	JENIFER VIEIRA DOS SANTOS
14	JULIANA APOLINARIO DA SILVA MARTINS
100	MARA DHULLE DOS SANTOS SILVA
166	MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE SOUZA
434	MARINEI LEMOS DE SOUZA
88	NILTON FERREIRA ROSA
68	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA
304	QUETHEN CRISTINA DE OLIVEIRA
8	RAQUEL DA SILVA FERNANDES
350	RUTE FERREIRA DA CRUZ LOFFI
62	SIDNEI DE OLIVEIRA MARTINS
319	TAIS MIRANDA DA SILVA
212	TATIANE ROSA MANGOLIN DARÓS
422	TEREZA RIBEIRO GODINHO BARRIOS
326	VALDIRENE AFONSO
137	VIVIANE APARECIDA PEREIRA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME
471	ANDRÉA NUNES BASTOS
189	CAMILA MARQUES BORGES
436	CAMILA NASCIMENTO
490	ELISÂNGELA MARIA BARBOSA TERASSI

399	GABRIELA DE SOUZA PEREIRA
328	LUCIANA RODRIGUES FARIA
338	LUCINEIDE JESUS OLIVEIRA
470	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA DE MORAES
89	MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE SOUZA
129	PAULA VALÉRIA BARBOSA DE CASTRO
299	QUETHEN CRISTINA DE OLIVEIRA
7	RAQUEL DA SILVA FERNANDES
437	REGIANE CRISTINO
419	RENATA GABRIEL
133	ROSELI DE ANDRADE
351	RUTE FERREIRA DA CRUZ LOFFI
361	SELMA GONCALVES FONTES
59	SIDNEI DE OLIVEIRA MARTINS
134	TACIANA DE MATOS TRAJANO
324	TAIS MIRANDA DA SILVA
213	TATIANE ROSA MANGOLIN DARÓS
327	VALDIRENE AFONSO
132	VIVIANE APARECIDA PEREIRA

Art. 4º Ficam **INDEFERIDAS** em razão da **duplicidade** no sistema, as inscrições abaixo relacionadas, por função:

PROFESSOR

INSCRIÇÃO	NOME
118	CLEUSA MOLINA PAULUSI
176	DANIELE PETRY
177	DANIELE PETRY
84	ELIZIANE BRILHANTINO DA ROSA GESSER
481	INDIANARA DE CARVALHO DA SILVA PEDROSO
380	JOÃO AUGUSTO GARCEZ DE PAULA
402	LUANA LIMBERGER
120	TATIANE ROSA MANGOLIN DARÓS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME
249	BRUNA CALIXTO NEVES
490	ELISÂNGELA MARIA BARBOSA TERASSI
85	ELIZIANE BRILHANTINO DA ROSA GESSER
342	FERNANDA DE OLIVEIRA
292	JOAO HENRIQUE FURRIER BRUM
268	SUELEN AMANDA GROFF SUAREZ
162	TATIANE ROSA MANGOLIN DARÓS

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:9E5F9D4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO 016/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	046/2025
b) Licitação Nº :	016/2025
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	16/09/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, COBERTURA DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE GUARACI

f) Dotação Orçamentária :

04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
26.782.0016.2.095. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

20.608.0018.2.162. - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
12.361.0013.2.059. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0013.2.061. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0013.2.061. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0013.2.061. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0013.2.061. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0013.2.061. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) SEGUROS SURA S/A. inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.065.699/0001-27 no valor total dos itens vencidos de R$ 21.092,47 (vinte e um mil e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos).

2) GENTE SEGURADORA S.A inscrito no CNPJ/CPF Nº 90.180.605/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.881,06 (sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e seis centavos).

3) PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS inscrito no CNPJ/CPF Nº 61.198.164/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.000,00 (um mil reais).

4) MAPFRE SEGUROS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 61.074.175/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R$ 906,30 (novecentos e seis reais e trinta centavos).

FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S.A - CNPJ: 90.180.605/0001-02

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Seguro do veículo CHEVROLET ONIX HATCH 1.0 12 v FLEX – 5 PASSAGEIROS – ANO/MODELO 2022/2022 – GASOLINA/ETANOL – PLACA RHV2C93 – CHASSI 9BGEA48AONG183539 – UTILIZAÇÃO SERVIÇOS – VEÍCULO OFICIAL	SEGURO APOLICE	UNI	1	578,9400	578,9400
2	1	Seguro Veículo CHEVROLET NOVO ONIX HATCH 1.0 – 12v – 5 PASS – ANO MODELO 2022/2022 -GASOLINA/ALCOOL - PLACA RHV2C95 -CHASSI 9BGEA48AONG185507 -VEÍCULO OFICIAL – RENOVAÇÃO DE SEGURO	SEGURO APOLICE	UNI	1	578,9400	578,9400
5	1	Seguro do veículo VOLKSWAGEN NOVA SAVEIRO ROBUST 1.6 FLEX -2 PASSAGEIROS ANO MODELO 2024/2025 - GASOLINA/ETANOL - PLACA SFN4I51 - CHASSI 9BWKL45U3SPOO2747 -UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL – RENOVAÇÃO DE SEG	SEGURO APOLICE	UNI	1	678,8400	678,8400
10	1	Seguro Veículo – FORD NOVO KA SE PLUS 1.5 12V FLEX – 5 PASS -GASOLINA/ETANOL -ANO/MODELO 2020/2020 -PLACA BEE4F38 -CHASSI 9BFZH54S2L8008119 - UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO: OFICIAL -RENOVAÇÃO SEGURO -APÓLICE	SEGURO APOLICE	UNI	1	478,8900	478,8900
11	1	Seguro Veículo VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 12V FLEX – 5 PASS - GASOLINA/ETANOL ANO MODELO 2022/2023 – PLACA SDZ8H04 -CHASSI 9BWAG45U8PT075417 - UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL - RENOVAÇÃO DE SEGURO – APÓLICE 0	SEGURO APOLICE	UNI	1	478,8900	478,8900
13	1	Seguro Veículo -CHEVROLET NOVO ONIX SEDAN PLUS LT 1.0 12V F –TB – FLEX AUT. 5 PASS – GASOLINA/ETANOL -ANO MODELO 2022/2023 -PLACA SDQ9J36 -CHASSI 9BGEB69HOPG100613 -UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL	SEGURO APOLICE	UNI	1	578,9400	578,9400
14	1	Seguro do veículo CHEVROLET NOVO CRUZE SEDAN PLUS LT 1.4 TURBO FLEX AUT. 5 PASS - GASOLINA/ALCOOL -ANO MODELO 2022/2022 – PLACA SDR-4H78 - CHASSI 8AGBB69S0NR117330 -VEÍCULO OFICIAL -RENOVAÇÃO DO	SEGURO APOLICE	UNI	1	578,9400	578,9400
15	1	Seguro Veículo -HYUDAN NOVO HB20S SEDAN COMFORT 1.0 12V – 5 PASS GASOLINA/ETANOL -ANO MODELO 2024/2024 - PLACA SFE1F28 -CHASSI 9BHCP41AARP555990 - UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL	SEGURO APOLICE	UNI	1	638,9800	638,9800
17	1	Seguro do Veículo FIAT/STRADA ENDURAN CS13 – CARGA CAMINHONETE – CARROCERIA ABERTA - 02 PASS - ÁLCOOL/GASOLINA - ANO MODELO 2024/2025 -PLACA TAU9B75 -CHASSI 9BD281AJHSYG21430 – UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICI	SEGURO APOLICE	UNI	1	682,3000	682,3000
19	1	Seguro do Veículo MMC/L200 TRITON SPT GL -ESPECIAL CAMINHONETE – ABERTA CABINE DUPLA 05 PASS -DIESEL -ANO MODELO 2019/2019- PLACA BDF9A16	SEGURO APOLICE	UNI	1	1.030,4800	1.030,4800
23	1	Seguro do Veículo VOLKSWAGEN/GOL 1.0 - L MC4 – 5 PASS - ÁLCOOL/GASOLINA -ANO MODELO 2021/2022 -PLACA BEX9I93 - CHASSI 9BWAG45U7NT003203 -UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL – SEGURO NOVO – Motorista indetermina	SEGURO APOLICE	UNI	1	478,2700	478,2700
24	1	Seguro do Veículo VOLKSWAGEN GOL – 1.0 L – MC4 - 5PASS -ÁLCOOL/GASOLINA ANO MODELO 2021/2022 -PLACA BEY1H67 - CHASSI 9BWAG45UXT003325 -UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL – SEGURO NOVO - motorista indetermin	SEGURO APOLICE	UNI	1	474,2600	474,2600
29	1	Seguro Veículo– MARCA CITROEM – MODELO AIRCROSS STARTMT - 5 PASS - COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA – ANO MODELO 2018/2019 - COR BRANCA -PLACA BDA-3G56 – RENAVAN 01188313603 - CHASSI 935SUNFN1KB520037 – VE	SEGURO APOLICE	UNI	1	624,3900	624,3900

Valor Total do Fornecedor: R$ 7.881,06 (sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e seis centavos).

FORNECEDOR: MAPFRE SEGUROS LTDA - CNPJ: 61.074.175/0001-38

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
18	1	Seguro do Veículo PEUGEOT/PARTRAPID BUSIPK – CARGA CAMINHONETE – FURGÃO – 2 PASS - ANO MODELO 2024/2024 – PLACA TAW4B26 -CHASSI 9362651XAR9261046 - UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL - SEGURO NOVO –motorista	SEGURO SEGURO	UNI	1	906,3000	906,3000

Valor Total do Fornecedor: R$ 906,30 (novecentos e seis reais e trinta centavos).

FORNECEDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
28	1	Seguro Veículo– MARCA FIAT – MODELO SCUDO PCIA P - 11 PASS - COMBUSTÍVEL DIESEL – ANO MODELO 2025/2025 - COR BRANCA -PLACA TBE4J77 – RENAVAN 01431007681 - CHASSI 9VCVJYH6SA004001 – VEÍCULO OFICIAL – P	marca propria seguros	UNI	1	1.000,0000	1.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.000,00 (um mil reais).

FORNECEDOR: SEGUROS SURA S/A. - CNPJ: 33.065.699/0001-27

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	Seguro do veículo CHEVROLET ONIX SEDAN PLUS LT-1.0 12V TB - FLEX -5 PASSAGEIROS – ANO MODELO 2022/2023 – GASOLINA/ETANOL – PLACA SEK5I49 – CHASSI 9BGEB69HOPG258705 – UTILIZAÇÃO SERVIÇOS –	propria seguro	UNI	1	649,9900	649,9900
4	1	Seguro do Veículo VOLKSWAGEN ÔNIBUS 17.230 EOD 4x2 -48 PASSAGEIROS ANO MODELO 2008/2008 -DIESEL - PLACA APR-9465 - CHASSI 9BWRL82W98R824302	propria seguro	UNI	1	1.049,9900	1.049,9900
6	1	Seguro do veículo CHEVROLET NOVO ONIX PLUS PREM. 1.0 -12v -TB TLEX AUT. – 5 PASSAGEIROS - ANO MODELO 2023/2023 - GASOLINA/ETANOL - PLACA SEP-0I76 CHASSI 9BGEA69H0PG285220 -UTILIZAÇÃO SERVIÇOS VEÍCULO O	propria seguro	UNI	1	649,9900	649,9900
7	1	Seguro do Veículo RENAULT MASTER 2.3 DCI FURGO 16v -DIESEL - ANO/MODELO 2023/2024 -PLACA SEM3C42 -CHASSI 93YF62005RJ609743 –UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL – APÓLICE 01.31.0125142.000000 - GENTE SEGURADO	propria seguro	UNI	1	1.898,9900	1.898,9900
8	1	Seguro do Veículo MARCOPOLO VOLARE V8L ON – ONIBUS E MICROONIBUS – 25 PASS - DIESEL – ANO/MODELO 2023/2023 - PLACA SEY-7I70 -CHASSI 93PB43A31PC071114 -UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL -RENOVAÇÃO DE SEGURO –	propria seguro	UNI	1	1.898,9900	1.898,9900
9	1	Seguro Veículo – VOLKSWAGEN CAMINHÃO 17.190 E CONSTELLATION ES 4x2 – 3 PASS -DIESEL -ANO MODELO 2021/2022 -PLACA RHI4F99 -CHASSI 9536E8230NRO24587 - UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL -RENOVAÇÃO DE SEGURO –	propria seguro	UNI	1	1.682,9900	1.682,9900
12	1	Seguro do Veículo CHEVROLET NOVO ONIX SEDAN PLUS LT 1.0 – 12V – FLEX – 5 PASS - GASOLINA/ETANOL -ANO/MODELO 2022/2023 -PLACA SDZ5B76 - CHASSI 9BGEB69HOPG184200 -VIGÊNCIA 12/01/2025 ATÉ 12/102/2026 – S	propria seguro	UNI	1	649,9900	649,9900

16	1	Seguro Veículo MARCOPOLO VOLARE MINIBUS ATTACK 8 ESCOLAR LONGO (ES) – 46PASS - DIESEL -ANO MODELO 2024/2025 – PLACA TAT-4J60 - CHASSI 93PB84936SC100943 - UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL	propria seguro	UNI	1	1.898,9900	1.898,9900
20	1	Seguro do Veículo MARCO POLOVOLARE V8L ON – ÔNIBUS 29 PASS - ANO MODELO 2018/2018 -PLACA BCI1341 -CHASSI 93PB43M32JC059680 -UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL -SEGURO NOVO – Motorista indeterminado	propria seguro	UNI	1	1.849,9900	1.849,9900
21	1	Seguro do Veículo RENAULT/MASTER TVAN – PASSAGEIRO MICROONIBUS - 15 PASS -DIESEL -ANO MODELO 2019/2020 - PLACA BDA3G61 – CHASSI 93YMAFEXCLJ96702 -UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL – SEGURO NOVO – motorista i	propria seguro	UNI	1	1.824,6600	1.824,6600
22	1	Seguro do Veículo RENAULT/MASTER TVAN – PASSAGEIRO MICROONIBUS - 16 PASS - DIESEL - ANO MODELO 2019/2020 -PLACA BDA3G60 - CHASSI 93YMAFEXCLJ896703 - UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL - SEGURO NOVO – Motor	propria seguro	UNI	1	1.824,6600	1.824,6600
25	1	Seguro do veículo I/PEUGEOT EXPERT PCIA A – ESPECIAL CAMINHONETE – 8 PASS -DIESEL -ANO MODELO 2020/2021 -PLACA BEX6H50- CHASSI 9V8VBBHXGMA000696- UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL – SEGURO NOVO – motorista i	propria seguro	UNI	1	1.415,2600	1.415,2600
26	1	Seguro do Veículo I/PEUGEOT EXPERT PCIA A – CAMINHONETE – AMBULÂNCIA – 08 PASS – DIESEL – ANO MODELO 2020/2021 – PLACA BEU9C50 – CHASSI 9V8VBBHXGMA001116 - UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL -SEGURO NOVO – mo	propria seguro	UNI	1	1.898,9900	1.898,9900
27	1	Seguro do Veículo RENAULT/MASTER TCA AMB – 06 PASS – DIESEL – ANO MODELO 2017/2018 – PLACA BBQ9769 – CHASSI 93YMAFEXNJJ735913 - UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL – SEGURO NOVO – motorista indeterminado	propria seguro	UNI	1	1.898,9900	1.898,9900

Valor Total do Fornecedor: R$ 21.092,47 (vinte e um mil e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 30.879,83 (trinta mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 16 de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:A459A589

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 025/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 151/2025, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 015/2025, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.132/21**, a qual objetiva o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de higiene pessoal, cuidados corporais, enxoval infantil e itens correlatos, para suprir as necessidades dos programas e serviços executados pelas secretarias municipais de saúde, educação e assistência social.

ADJUDICO, os contratos com as empresas, de acordo com as tabelas abaixo:

D. CAMP ALIMENTOS LTDA - 60.496.699/0001-54						
Endereço: Paiçandu/PR, na Rua Marechal Floriano Peixoto, no 308, Sala 01, Jardim Dona Marcelina 11, CEP 87140-000						
Sócia Administradora: Maisa de Campos Nasser CPF:066.xxx.xxx-09						
Valor total da ata: R$ 52.161,00 (cinquenta e dois mil cento e sessenta e um reais).						
Item	**Quant**	**Unid**	**Descrição**	**Marca**	**Valor**	**Valor Total**
1	300	Unid	SABONETE LÍQUIDO- GALÃO 5L- SABONETE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DAS MÃOS. APARÊNCIA E ODOR PEROLADO E PERFUMADO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 5 LITROS.	Barbarex	R$ 11,35	R$ 3.405,00
2	300	PCT	ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO NORMAL- PCT C/ 8 UNID- FEMININO, DESCARTÁVEL, COMPOSTO DE POLPA DE CELULOSE E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, POLÍMERO ACRÍLICO, POLIETILENO, POLIPROPILENO, TAMANHO ESPESSURA NORMAL, COM ABAS, HIPOALERGÊNICO, FORMATO ANATÔMICO. PACOTE COM, NO MÍNIMO, 08 UNIDADES.	Mulher ativa	R$ 1,70	R$ 510,00
4	500	Unid	SHAMPOO INFANTIL 400ML- LIMPAR SUAVEMENTE O CABELO FINO E O COURO CABELUDO DELICADO DO BEBÊ. DEVERÁ CONTER AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: POSSUIR PH BALANCEADO; FÓRMULA CHEGA DE LÁGRIMAS; HIPOALERGÊNICO, FORMULADO PARA SER SUAVE; SEM ÁLCOOL ETÍLICO; COM ÁGUA PURIFICADA; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. ATIVOS: COM GLICERINA VEGETAL QUE AJUDA A HIDRATAR O CABELO DELICADO DO BEBÊ; LIVRE DE CORANTES, PARABENOS, SULFATOS E FTALATOS. MARCA SUGERIDA: JOHNSON'S	Turma da Abelinha	R$ 7,00	R$ 3.500,00
5	500	Unid	CONDICIONADOR INFANTIL 400ML- CONDICIONAR E DESEMBARAÇAR OS FIOS DE FORMA EFICAZ E SEGURA, DEIXAR OS CABELOS MACIOS E FÁCEIS DE PENTEAR. DEVERÁ CONTER AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: POSSUIR PH BALANCEADO; DESEMBARAÇAR OS FIOS DE FORMA EFICAZ E SEGURA; DEIXAR OS CABELOS MACIOS E FÁCEIS DE PENTEAR; FÓRMULA CHEGA DE LÁGRIMAS; HIPOALERGÊNICO, FORMULADO PARA SER SUAVE; SEM ÁLCOOL ETÍLICO; COM PH BALANCEADO; COM ÁGUA PURIFICADA; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. ATIVOS: COM GLICERINA VEGETAL, QUE AJUDA A HIDRATAR O CABELO DELICADO DO BEBÊ; LIVRE DE CORANTES, PARABENOS, SULFATOS E FTALATOS. MARCA SUGERIDA: JOHNSON'S	Turma da Abelinha	R$ 7,00	R$ 3.500,00
18	100	Unid	ESCOVA PARA CABELOS INFANTIL- COM CERDAS MACIAS E PONTAS PROTETORAS. A ESCOVA DE CABELO DEVE DESEMBARAÇAR OS CABELOS DAS CRIANÇAS COM TOTAL CONFORTO, COMODIDADE, SUAVIDADE E SEM MACHUCAR O COURO CABELUDO, INDICADA PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS SECOS OU ÚMIDOS. CORES E ESTAMPAS DIVERSAS.	Landhs	R$ 8,00	R$ 800,00
19	20	Unid	PENTE PARA PIOLHOS- PENTE FINO PARA PIOLHO, DUPLA FACE, COM DENTES RESISTENTES.	Landhs	R$ 4,80	R$ 96,00
34	3000	PCT	PAPEL HIGIÊNICO, NEUTRO BRANCO PCT C/ 12 UNID- NEUTRO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, GOFRADO, MACIO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO. ROLOS COM 30M X 10CM. EMBALAGEM: PACOTES COM 12 ROLOS.	Multifofo	R$ 10,00	R$ 30.000,00
38	300	Unid	SABONETE EM BARRA INFANTIL 80G. FÓRMULA SUAVE HIPOALERGÊNICO, SEM ÁLCOOL, PH NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	Turma da Abelinha	R$ 2,00	R$ 600,00
45	250	Unid	PROTETOR SOLAR INFANTIL HIPOALERGÊNICO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, FATOR DE PROTEÇÃO FPS DE NO MÍNIMO 60, FORMULA OIL FREE, A PROVA D'ÁGUA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRASCO DE NO MÍNIMO 120ML. A	Action	R$ 6,70	R$ 1.675,00

			EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A INDICAÇÃO DE USO INFANTIL, LOTE, PRAZO DE VALIDADE			
47	600	Unid	REPELENTE ADULTO SPRAY - REPELENTE DE INSETO SPRAY, FRAGÂNCIA SUAVE, LONGA DURAÇÃO, NÃO OLEOSO, DERMATLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, USO DIÁRIO, EMBALAGEM 100ML	Action	R$ 3,90	R$ 2.340,00
48	100	Unid	PANO MULTIUSO TNT ANTIVIRAL BACTERICIDA – ROLO 300M X 0,27M, GRAMATURA 35G/M², 750 PANOS POR BOBINA, PICOTE A CADA 40CM, PRODUTO ENTREGUE EM BOBINA. COR BRANCO	Medix	R$ 77,00	R$ 7.700,00
49	500	Unid	REPELENTE INFANTIL LOÇÃO - REPELENTE DE INSETO EM FORMA DE LOÇÃO, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 02 ANOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO, USO DIÁRIO, EMBALAGEM COM 100ML	Action	R$ 3,90	R$ 1.950,00
					V. Total:	**R$ 52.161,00**

KARLA KAROLINE FONTES MENESES - CNPJ 37.937.325/0001-05

Endereço: Avenida Corretor Paulo Romão nº 83, Lot. São Bras, Lote 2 D, Bairro, Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.160-000

Sócia Administradora: Karla Karoline Fontes Meneses CPF: 067.xxx.xxx-50

Valor total da ata: R$8.457,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais).

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor	Valor Total
3	300	Unid	APARELHO DE BARBEAR, TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL - LÂMINA DE AÇO, DUAS LÂMINAS, FITA LUBRIFICANTE, CABO PLÁSTICO, ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA	Enox	R$ 1,19	R$ 357,00
6	100	Unid	CREME PARA PENTEAR INFANTIL 300 ML - EMBALAGEM PLÁSTICA PORTÁTIL COM BICO APLICADOR	Wm Doyth	R$ 6,50	R$ 650,00
12	500	Unid	MAMADEIRA COM BICO TRADICIONAL E DE SILICONE 240ML- COM BICO TRADICIONAL (REDONDO) E DE SILICONE, 240ML. MAMADEIRA; EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO; RESISTÊNCIA A TEMPERATURA; COM BICO EM SILICONE; COM CAPACIDADE PARA 240 ML; COM GRADUAÇÃO INDICADA NO RÓTULO OU IMPRESSA NA MAMADEIRA EM ALTO RELEVO; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.	Mamita	R$ 5,66	R$ 2.830,00
13	600	Unid	BICO DE MAMADEIRA TRADICIONAL (REDONDA) E DE SILICONE, FORMATO ORTODONTICO; PARA MAMADEIRA DE 240ML, SEM DEFEITOS; RESISTENTE A AUTOCLAVAÇÃO; INCOLOR; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM UMA (01) UNIDADE CADA.	Mamita	R$ 2,59	R$ 1.554,00
14	200	Unid	CHUPETA BICO RETO REDONDO OU ANATÔMICO DE SILICONE	Mamita	R$ 2,30	R$ 460,00
24	300	Unid	ALGODÃO HIDRÓFILO COM PESO LÍQUIDO DE 50 G.	Nathy	R$ 3,70	R$ 1.110,00
33	100	Unid	PENTE PLÁSTICO PARA CABELOS USO ADULTO, COM CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE: 21CM X 4CM, SENDO O CABO DE 9 CM	Santa Clara	R$ 2,98	R$ 298,00
37	200	Unid	SABONETE LÍQUIDO ÍNTIMO FEMININO 200ML- DEVERÁ POSSUIR PH VARIANDO ENTRE 4,5 A 5,5. HIPOALERGÊNICOS (PRODUTOS COM BAIXO POTENCIAL DE CAUSAR ALERGIA), POSSUIR NA FORMULAÇÃO ÁCIDO LÁTICO, GLICERINA, ÁCIDOS GRAXOS E CONTROLADORES DE PH.	Higue +	R$ 5,70	R$ 1.140,00
40	40	Unid	ESPONJA DE BANHO, MATERIAL DE ESPUMA MACIA- 1 UNID	Esponflora	R$ 1,45	R$ 58,00
					V. total:	**R$ 8.457,00**

RPG-COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA- 54.205.260/0001-22

Endereço: Rua Castelo Branco, n.º 206 – Centro – CEP 86.210-000 – na cidade de Jataizinho – Estado do Paraná.

Sócio Administrador: Rafael Pires Gonçalves CPF:297.xxx.xxx-80

Valor total da ata: R$ 4.785,00 (quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais).

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor	Valor Total
7	200	Unid	CREME HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL 200ML- FRAGRÂNCIA SUAVE, FRASCO DE 200ML. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, VALIDADE DO PRODUTO, TELEFONE DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, Nº DO REGISTRO NA ANVISA, Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, CÓDIGO DE BARRA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE INFANTIL, COM EXTRATO NATURAL DE AVEIA (ATIVO NUTRIENTE E RICO EM VITAMINAS), ÓLEO DE AMENDOAS E BISABOLOL (CALMANTE DÉRMICO NATURAL), QUE PROTEGE E HIDRATA A PELE MANTENDO-A MACIA E PERFUMADA ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM.	Clube Abelinha	R$ 5,90	R$ 1.180,00
8	600	Unid	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL GLICERINADO. EMBALAGEM MÍNIMA DE 400ML- FÓRMULA COM GLICERINA VEGETAL E PH DA PELE, O SABONETE DEVE LIMPAR COM SUAVIDADE A PELE DO BEBÊ, DEIXANDO-A MACIA E PERFUMADA. EMBALAGEM PRÁTICA COM VÁLVULA PUMP E REFIL. ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA A PELE DELICADA DO BEBÊ. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. LIVRE DE PARABENOS E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL.FORMULADOS COM BASE VEGETAL E ENRIQUECIDOS COM EXTRATOS DE PLANTAS E ERVAS.SABONETE LIQUIDO INFANTIL DE GLICERINA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 400ML- MARCA SUGERIDA: JOHNSON'S E GRANADO.	Clube Abelinha	R$ 6,80	R$ 4.080,00
27	300	Unid	TOALHA DE ROSTO – TAMANHO: 41 CM X 70 CM - COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO - GRAMATURA 294 G/M².	Daltextil	R$ 5,60	R$ 1.680,00
29	30	Unid	BANHEIRA PARA BEBÊ - CAPACIDADE DE 35 LITROS. A BANHEIRA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ERGONÔMICO PARA POSICIONAMENTO DO BEBÊ, SUPORTE PARA SABONETES, E ESPONJA. CAPACIDADE DE 35 LITROS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 75CM X 51CM X 24CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) COR NEUTRA	Arqplast	R$ 31,90	R$ 957,00
32	300	Unid	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL, TAMPA COM BOTÃO ATIVADOR, 150ML, FRAGÂNCIA DIVERSAS - MASCULINO OU FEMININO.	Nuage	R$ 6,50	R$ 1.950,00
39	200	Unid	SABONETE EM BARRA 90G. SABONETE EM BARRA, FRAGRÂNCIA SUAVE, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 90 GRAMAS - AROMA FLORA	Cliss	R$ 0,99	R$ 198,00
					V. Total:	**R$ 4.785,00**

ÁGUIA COMERCIAL LTDA - CNPJ - 49.932.212/0001-04

Endereço: Rua Aritâ. N 1195, Centro, CEP:87170-000 Ourizona-PR

Sócio Administrador: Patric de Oliveira CPF:102.458.449-61

Valor total da ata: R$ 3.062,50 (três mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor	Valor Total
9	200	CX	COTONETES C/ 75 UNID.-COTONETESDISPOSTOS EM EMBALAGENS COM NO MINIMO 75COTONETES. COMPOSICAO: HASTES DE PROLIPROPILENO, ALGODAO, DROXIETILCELULOSE E TRICLOSAN.	Use It	R$ 1,25	R$ 250,00
10	150	Unid	LENÇOS UMEDECIDOS- BALDE C/400 UNID, FRAGÂNCIA SUAVE, SEM ADIÇÃO DE ÁLCOOL, TAMANHO MÍNIMO DO LENÇO 17X12CM EMBALAGEM COM 450 UNIDADES	Use It	R$ 8,75	R$ 1.312,50
11	200	Unid	LENÇOS UMEDECIDOS, REFIL PARA BALDE C/ 400 UNID, FRAGÂNCIA SUAVE, SEM ADIÇÃO DE ÁLCOOL, TAMANHO MÍNIMO DO LENÇO 17X12CM - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 400 UNIDADES	Use It	R$ 7,50	R$ 1.500,00
					V. Total:	**R$ 3.062,50**

ACSUL COMERCIAL LTDA - CNPJ - 41.471.513/0001-68						
Endereço: Servidão Diamantina Freitas, 50, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88.020-535						
Sócia Administradora: Andreia Boldo da Silva CPF:812.xxx.xxx-91						
Valor total da ata: R$ 7.110,00 (sete mil cento e dez reais).						
Item	**Quant**	**Unid**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
21	200	Unid	COBERTOR INFANTIL BERÇO BEBÊ TRADICIONAL, SUPER MACIO, NÃO ALÉRGICO, ANTI ÁCARO, PODE SER LAVADO NA MAQUINA, PODE SECAR NA SECADORA, COMPOSIÇÃO DO COBERTOR: 100% POLIÉSTER, ACABAMENTO DA BORDA EM VIÉS 100% POLIÉSTER, TAMANHO DO COBERTOR: 90CM X1,10M, DECORADO COM MOTIVOS INFANTIS, SUGESTÃO DE CORES: ROSA BEBE, AZUL BEBE, VERDE BEBE, AMARELO BEBE; ACONDICIONADO EM CAIXA INDIVIDUAL QUE CONTENHA TODAS AS INFORMAÇÕES INERENTES AO PRODUTO.	Acsul	R$ 21,60	R$ 4.320,00
22	500	Unid	TOALHA DE BOCA infantil – MEDIDA 25X25 CM, 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER. COR NEUTRA	Acsul	R$ 3,80	R$ 1.900,00
23	100	Unid	TRAVESSEIRO INFANTIL, ANTIALÉRGICO REVESTIMENTO: PERCAL 150 FIOS, 100% ALGODÃO. MEDIDAS: MÍNIMO 30 X 40 CM. CORES NEUTRAS	Acsul	R$ 8,90	R$ 890,00
					V. Total:	**R$ 7.110,00**

ZENITH LTDA - CNPJ - 46.623.193/0001-38						
Endereço: Rua Colômbia, nº 70, Jardim das Américas – CEP 87.160-000 em Mandaguaçu, Estado do Paraná						
Sócio Administrador: Rogerio Aparecido Mendes CPF: 078.xxx.xxx-51						
Valor total da ata: R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).						
Item	**Quant**	**Unid**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
35	1000	Unid	CREME DENTAL 90 GRS EM PASTA- PASTA DENTAL; COM FLUOR MAIS CALCIO; USO ADULTO E INFANTIL; SEM AROMA; PESANDO 90 GRAMAS; EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA	ALG	R$ 1,79	R$ 1.790,00
36	1000	Unid	CREME DENTAL INFANTIL 50G, COM 900 PPM DE FLÚOR MPF, BAIXA ABRASIVIDADE, SABOR TUTI-FRUTI, TUBO PLÁSTICO DE 50 GRAMAS. EMBALADA EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA	ALG	R$ 2,35	R$ 2.350,00
43	300	Unid	FIO DENTAL, MATERIAL NYLON ENCERADO, COMPRIMENTO 100M, RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE NO CUIDADO DIÁRIO DOS DENTES, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE	ALG	R$ 1,40	R$ 420,00
					V. total:	**R$ 4.560,00**

F A FLY UTILIDADES LTDA C.N.P.J./MF 51.651.372/0001-19						
Endereço: Município de Maringá/PR, sito à Rua Av. Brasil, nº 1136 - Bairro Zona 03, na cidade de Maringá, estado do Paraná, CEP 87050-000						
Sócio Administrador: Fábio Ramalho de Alcantara CPF: 024.xxx.xxx-40						
Valor total da ata: R$ 2.347,50 (dois mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)						
Item	**Quant**	**Unid**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
26	100	Unid	FRONHA DE 30 X 40 CM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. CORES LISAS EM TONS PASTEL DE VERDE, AMARELO E AZUL. DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM OS DADOS DO FABRICANTE E SUA COMPOSIÇÃO.	Própria	R$ 3,45	R$ 345,00
28	150	Unid	TOALHA DE BANHO - TAMANHO: 70X130CM COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO GRAMATURA: 260G/M² PESO APROXIMADO DA TOALHA: 220G	Própria	R$ 13,35	R$ 2.002,50
					V. Total:	**R$ 2.347,50**

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA -CNPJ:23.121.920/0001-63						
Endereço: Maringá, PR, Avenida Carlos Gomes, 434, Sala Comercial Zona 08, CEP: 87015-200						
Sócia Administradora: Maryvone Aparecida Peron Buosi CPF:249.xxx.xxx-79						
Valor total da ata: R$ 3.310,90 (três mil trezentos e dez reais e noventa centavos).						
Item	**Qtd**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
16	500	Un	POMADA PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS 30G- PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR FÓRMULA QUE PROTEJA O BEBÊ DAS ASSADURAS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CHEIRO AGRADÁVEL E SER FÁCIL DE ESPALHAR E DE REMOVER. COMPOSIÇÃO: RETINOL (VITAMINA TUBO 150,00 A), NO MÍNIMO 5.000U.I; COLECALCIFEROL (VITAMINA D), NO MÍNIMO 900U.I; ÓXIDO DE ZINCO, NO MÍNIMO 150MG; E EXCIPIENTES. EMBALAGEM MÍNIMA DE 30G. PRODUTO DEVERÁ SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: BEPANTOL, HIPOGLÓS E DERMODEX PREVENT. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Nativita	R$ 5,40	R$ 2.700,00
46	600	Un	POMADA PARA ASSADURAS, NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000Ui+ 200MG/G	Cimed	R$ 10,90	R$ 610,90
					V. Total:	**R$ 3.310,90**

COMERCIAL ALIANO LTDA - CNPJ:57.783.844/0001-73						
Endereço:: RODOVIA Carlos João Strass, nº 595, BOX 143;, Parque Industrial Alicante, Londrina - PR, CEP: 86087350						
Sócio Administrador: Luiz Fernando Aliano da Silva CPF: 101.xxx.xxx-89						
Valor total da ata: R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais).						
Item	**Qtd**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Valor**	**V. Total**
30	300	Un	SHAMPOO ADULTO- 400ML, INDICADO PARA CABELOS NORMAIS, FRAGÂNCIA SUAVE, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE.	Banff/Banff	R$ 5,80	R$ 1.740,00
31	300	Un	CONDICIONADOR ADULTO- 400ML, INDICADO PARA CABELOS NORMAIS, FRAGÂNCIA SUAVE, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE.	Banff/Banff	R$ 5,80	R$ 1.740,00
					Valor Total:	**R$ 3.480,00**

CAROL COMERCIAL LTDA - CNPJ : 10.867.300/0001-26						
Endereço: Avenida Ney Braga,452, Vila Franchello, Mandaguaçu-PR CEP 87160-000						
Sócio Administrador: Jose Aparecido Rota CPF: 327.xxx.xxx-82						
Valor total da ata: R$2.100,00 (dois mil e cem reais)						
Item	**Qtd**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Valor**	**V. Total**
25	500	Un	BABADOR INFANTIL DE TECIDO ATOALHADO, 100% ALGODÃO COM FORRO PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32 X 21 CM, FECHAMENTO POR VELCRO, COM ACABAMENTO EM VIÉS, COM ESTAMPAS COLORIDAS E DETALHES INFANTIS	Karinho	R$ 4,20	R$ 2.100,00
			Val. T. R$ 2.100,00			

RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ 52.815.475/0001-30						
Endereço: RUA PORTÃO, número 857, bairro LIRA, município ESTÂNCIA VELHA - RS, CEP: 93.615-240						
Sócio Administrador: Raquel Koch CPF:006.xxx.xxx-10						
Valor total da ata: R$ 1.480,00 (mil quatrocentos e oitenta reais).						
Item	**Qtd**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Valor**	**V. Total**
44	200	Un	PROTETOR SOLAR EM CREME, LOÇÃO OU GEL, DESENVOLVIDO COM INGREDIENTES HIDRATANTES, NÃO OLEOSO, DE FÁCIL APLICAÇÃO, PROTEGER A	Koch	R$ 7,40	R$ 1.480,00

			PELE DOS EFEITOS NOCIVOS DAS RADIAÇÕES UV-A E UV-B, FATOR PROTETOR MÍNIMO FPS 60, À PROVA D'ÁGUA, ENVASADO EM FRASCO DE NO MÍNIMO 120ML (COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO)			
			Valor total: R$ 1.480,00			

SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - CNPJ:18.309.724/0001-87						
Endereço: Belo Horizonte - MG rua Antônio Jose dos Santos, 680						
Sócio Administrador: Carlos Eduardo Ribeiro Ferreira CPF:583.171.986-34						
Valor total da ata: R$ 900,00 (novecentos reais).						
Item	**QTD**	**UN**	**Descrição**	**Marca**	**Valor**	**V. Total**
15	200	Um	CHUPETA DE BICO ORTODÔNTICO, DE SILICONE, EM CORES VARIADAS.	Mamita	R$ 4,50	R$ 900,00
					V. Total:	**R$ 900,00**

BROKER KRIZAK LTDA-CNPJ 60.827.315/0001-39						
Endereço: RUA DR RUBENS GOMES BUENO, 691 CONJ 81 BLOCO A - Bairro: VARZEA DE BAIXO, São Paulo - SP CEP 04730903.						
Sócio Administrador: ANDRE LOURENCO AGNELLO KRIZAK CPF 256.xxx.xxx-80						
Valor total da ata: R$ 812,00 (oitocentos e doze).						
item	**Qtd**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Valor**	**V. total**
17	100	Un	KIT ESCOVA + PENTE PARA CABELO DE BEBÊS- CERDAS NATURAIS(LÃ), INDICADA PARA CABELO DE RECÉM-NASCIDO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 14,5CM	Lolly	R$ 8,12	R$ 812,00
					V. total:	**R$ 812,00**

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ26.240.632./0001-16						
Endereço: Caibi-SC, Rua Helena Bigaton,615, centro, cep 89.888-000						
Sócia Administradora: Victoria Elis Matos Donini CPF:075.xxx.xxx-09						
Valor total da ata: R$ 3.458,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).						
Item	**QTD**	**UN**	**Descrição**	**Marca**	**Valor**	**V. Total**
41	800	Um	ESCOVA DENTAL INFANTIL, MACIA OU EXTRA MACIA, CABEÇA PEQUENA E ARREDONDADA, CABO ERGONÔMICO, CERDAS DE NYLON, COM PROTETOR DE CERDAS OU CAPA PROTETORA. EMBALAGEM INDIDUALMENTE.	Medfio	R$ 0,85	R$ 680,00
42	300	Um	ESCOVA DENTAL PARA BEBÊ TIPO DEDEIRA MASSAGEADORA, 100% SILICONE TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM CERDAS EXTRA MACIAS, ATÓXICA, ESTERILIZÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Medfio	R$ 9,26	R$ 2.778,00
					Valor total:	**R$ 3.458,00**

Iguaraçu/PR, 15 de setembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AEA46E72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025
Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOROS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada**: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME** - CNPJ n° 17.676.642/0001-08. Valor Contratual: de R$ 43.131,50 (Quarenta e Três Mil, Cento e Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos), referente aos itens abaixo

ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UN.**	**QUANT.**	**R$ UN.**	**R$ TOTAL**
001	SORO DE GLICOSE 5% 1000 ML SISTEMA FECHADO CADA 100 ML CONTÊM: GLICOSE ANIDRA 5 G (EQUIVALENTE A 5,5 G DE GLICOSE MONOIDRATADA); ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P100 ML; EXCIPIENTES: ÁGUA PARA INJETÁVEIS. CONTEÚDO CALÓRICO 170 KCAL/L OSMOLARIDADE 252MOSM/L; PH 3,5 - 6,5. BOLSA/FRASCO.	UN	150,00	7,80	1.170,00
003	SORO DE GLICOSE 5% 500 ML SISTEMA FECHADO CADA 100 ML CONTÊM: GLICOSE ANIDRA 5 G (EQUIVALENTE A 5,5 G DE GLICOSE MONOIDRATADA); ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P100 ML; EXCIPIENTES: ÁGUA PARA INJETÁVEIS. CONTEÚDO CALÓRICO 170 KCAL/L OSMOLARIDADE 252MOSM/L; PH 3,5 - 6,5. BOLSA/FRASCO.	UN	500,00	5,19	2.595,00
004	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA CLORETO DE SÓDIO (SUBSTÂNCIA ATIVA) 0,9%. É INDICADO PARA RESTABELECER FLUIDO CELULAR E ELETRÓLITOS. É UTILIZADA PARA REPOR ÁGUA E ELETRÓLITOS EM CASO DE ALCALOSE METABÓLICA DE GRAU MODERADO, EM CARÊNCIA DE SÓDIO E COMO DILUENTE PARA MEDICAMENTOS. BOLSAS/FRASCOS	UN	10.000,00	3,01	30.100,00
005	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML NEBULIZAÇÃO SORO PARA LAVAGENS DE LENTES DE CONTATO, LAVAGEM DE FERIMENTOS, ETC. BOLSAS/FRASCOS	UN	5.000,00	1,72	8.600,00
009	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000 ML SISTEMA FECHADO CADA 100 ML DE SOLUÇÃO CONTÉM: CLORETO DE SÓDIO 0,009 G (0,9%); GLICOSE 0,05 G (5,0%); ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P 1 ML CONTEÚDO ELETROLÍTICO SÓDIO 154 MEQ/L; CLORETO 154 MEQ/L; CONTEÚDO CALÓRICO 170 KCAL/L; OSMOLARIDADE585,6 MOSM/L PH 3,2 A 6,5. BOLSA/FRASCO.	UN	50,00	7,50	375,00
010	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML SISTEMA FECHADO CADA 100 ML DE SOLUÇÃO CONTÉM: CLORETO DE SÓDIO 0,009 G (0,9%); GLICOSE 0,05 G (5,0%); ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P 1 ML CONTEÚDO ELETROLÍTICO SÓDIO 154 MEQ/L; CLORETO 154 MEQ/L; CONTEÚDO CALÓRICO 170 KCAL/L; OSMOLARIDADE585,6 MOSM/L PH 3,2 A 6,5. BOLSA/FRASCO.	UN	50,00	5,83	291,50
TOTAL					**R$43.131,50**

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 12/09/2025 AO DIA 11/09/2026. Assinatura: 12/09/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025
Contratada**: LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** – CNPJ n° 57.111.717/0001-28. Valor Contratual: de R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), referente ao item abaixo relacionado.

ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UN.**	**QUANT.**	**R$ UN.**	**R$ TOTAL**
008	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA CLORETO DE SÓDIO (SUBSTÂNCIA ATIVA) 0,9% É INDICADO PARA RESTABELECER FLUIDO CELULAR E ELETRÓLITOS. É UTILIZADA PARA REPOR ÁGUA E ELETRÓLITOS EM CASO DE ALCALOSE METABÓLICA DE GRAU MODERADO, EM CARÊNCIA DE SÓDIO E	UN	2.000,00	4,50	9.000,00

	COMO DILUENTE PARA MEDICAMENTOS. BOLSAS/FRASCOS.				
TOTAL					**R$ 9.000,00**

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 12/09/2025 AO DIA 11/09/2026. Assinatura: 12/09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025
Contratada**: MEDINGA COMERCIAL LTDA** – CNPJ n° 57.742.953/0001-42. Valor Contratual: de R$ 40.775,00 (Quarenta Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais), referente ao item abaixo relacionado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
002	SORO DE GLICOSE 5% 250 ML SISTEMA FECHADO CADA 100 ML CONTÊM: GLICOSE ANIDRA 5 G (EQUIVALENTE A 5,5 G DE GLICOSE MONOIDRATADA); ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P100 ML; EXCIPIENTES: ÁGUA PARA INJETÁVEIS. CONTEÚDO CALÓRICO 170 KCAL/L OSMOLARIDADE 252MOSM/L; PH 3,5 - 6,5. BOLSA/FRASCO.	UN	300,00	3,90	1.170,00
006	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA CLORETO DE SÓDIO (SUBSTÂNCIA ATIVA) 0,9% É INDICADO PARA RESTABELECER FLUIDO CELULAR E ELETRÓLITOS. É UTILIZADA PARA REPOR ÁGUA E ELETRÓLITOS EM CASO DE ALCALOSE METABÓLICA DE GRAU MODERADO, EM CARÊNCIA DE SÓDIO E COMO DILUENTE PARA MEDICAMENTOS. BOLSA/FRASCO.	UN	500,00	7,33	3.665,00
007	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA CLORETO DE SÓDIO (SUBSTÂNCIA ATIVA) 0,9%. É INDICADO PARA RESTABELECER FLUIDO CELULAR E ELETRÓLITOS. É UTILIZADA PARA REPOR ÁGUA E ELETRÓLITOS EM CASO DE ALCALOSE METABÓLICA DE GRAU MODERADO, EM CARÊNCIA DE SÓDIO E COMO DILUENTE PARA MEDICAMENTOS. BOLSAS/FRASCOS.	UN	10.000,00	3,35	33.500,00
011	SORO RINGER COM LACTATO 1000 ML REIDRATAÇÃO E RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO HIDROELETROLÍTICO, QUANDO HÁ PERDA DE LÍQUIDOS E ÍONS DE CLORETO, SÓDIO, POTÁSSIO E CÁLCIO, PROFILAXIA E TRATAMENTO DE ACIDOSE METABÓLICA. SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA; EMBALAGEM TRILAMINADA; TRANSPARENTE; DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA; LACRE PROTETOR. BOLSA/FRASCO.	UN	100,00	7,99	799,00
012	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML REIDRATAÇÃO E RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO HIDROELETROLÍTICO, QUANDO HÁ PERDA DE LÍQUIDOS E ÍONS DE CLORETO, SÓDIO, POTÁSSIO E CÁLCIO, PROFILAXIA E TRATAMENTO DE ACIDOSE METABÓLICA. SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA; EMBALAGEM TRILAMINADA; TRANSPARENTE; DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA; LACRE PROTETOR. BOLSA/FRASCO.	UN	300,00	5,47	1.641,00
TOTAL					**R$40.775,00**

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 12/09/2025 AO DIA 11/09/2026. Assinatura: 12/09/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:E9643276

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 199/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE LANCES APRESENTADOS AO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Considerando o resultado do Leilão nº 001/2025, cujo objeto foi a alienação de bens móveis/inservíveis (ou conforme objeto específico) pertencentes a este órgão, e em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021 (ou legislação aplicável), HOMOLOGO o resultado do referido certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, adjudicando os bens arrematados aos licitantes vencedores, conforme ata e demais documentos constantes dos autos.

Lote	Bem (resumo)	Arrematante	Valor Arrematado (R$)
01	Motocicleta Sundown/Hunter 90 – 2006/2006 – ANX-9710	O. S. Barbosa e Cia Ltda.	200,00
02	GM/Kadett Ipanema GL – 1996/1997 – AGQ-0730 / FIAT/Uno – AAV-0045	Secreto Auto Peças Ltda.	500,00
03	Renault/Master Allt AMB1 – 2015/2016 – AZN-1B59	Agenor Comércio de Veículos e Peças Usadas Ltda.	7.600,00
04	Renault/Clio Aut 16 16V – 2006/2007 – AOB-3G94	Paulo Cezar Scuzziatto	8.000,00
05	GM/Meriva Joy – 2006/2007 – HGR-6G39	Aldo Estevão Goulart	15.200,00
06	FIAT/Uno Mille Fire Flex – 2007/2008 – ACT-8444	Alessandro Silveira de Souza	14.500,00
07	FIAT/Uno Mille Fire Flex – 2007/2008 – ACT-7776	Alessandro Silveira de Souza	10.700,00
08	FIAT/Strada Fire CE Flex – 2010/2011 – ATL-8317	Edimar Zanfrilli de Souza	19.300,00
09	VW/Parati 1.6 – 2011/2011 – AUP-0571	Luis Felipe Biondo Granucci	12.000,00
10	VW/Gol 1.0 GIV – 2012/2013 – AVN-2757	Everton da Silva Ribeiro	16.200,00
11	FIAT/Strada Working – 2012/2013 – AWM-5A16	Everton da Silva Ribeiro (NT-11)	26.000,00
12	CHEVROLET/Onix 1.0 – 2014 – AYB-2F90	Aleandro Henrique Fernandes (NT-12)	26.500,00
13	FIAT/Palio Fire – 2014/2015 – AYX-0778	Luis Felipe B. Granucci (NT-13)	20.400,00
14	FIAT/Strada Working – 2014/2015 – AYX-0769	Luis Felipe B. Granucci (NT-14)	22.000,00
15	VW/Gol Special – 2015/2016 – BAI-1787	Delson Vieira da Silva (NT-15)	17.000,00
16	VW/Novo Voyage TL – 2017/2018 – BCH-4049	Luis Felipe B. Granucci (NT-16)	29.600,00
17	FIAT/Ducato (micro-ônibus) – 2006/2007 – ASO-2313	Juliano dos S. Mendes (NT-17)	17.000,00
18	M.BENZ OF 1620 (ônibus) – 1995 – LAU-2932	Secreto Auto Peças Ltda. (NT-18)	28.800,00
19	M.BENZ/M Polo Viale (ônibus) – 2007 – DPF-1731	Alisson Felipe R. dos Santos (NT-19)	6.000,00
20	M.BENZ/M Polo Viale – (ônibus)	Tornomaq Tornearia e Solda Ltda. (NT-20)	13.400,00
21	M.BENZ/MASC GRANMINI – (ônibus)	(NT-21)	10.800,00
22	IVECO/CITYCLASS 70C16	(NT-22)	10.000,00
24	TRATOR 4X2 MASSEY FERG. 250 XE - 2006/2006 - Combustível: DIESEL - Cor: VERMELHO	(NT-24)	41.830,50
25	REBOQUE (NÃO DOCUMENTADO)	(NT-25)	1.164,90
26	MINI TRATOR COM ROÇADEIRA MURRAY TRAPP MODELO 18,5 HP - COMBUSTÍVEL: GASOLINA - COR: PRETA	(NT-26)	4.447,80
27	RETROESCAVADEIRA JCB – ANO 2011	(NT-27)	42.571,80
28	MASSEY FERGUSON (SUCATA)	Moreira Sales PR (NT-28)	27.534,00
29	DISTRIBUIDOR AGRÍCOLA LANCER	(NT-29)	1.588,50
30	ROÇADEIRA HIDRÁULICO	Delson Vieira da Silva (NT-30)	1.059,00
32	TANQUE SUCÇÃO PARA DEJETOS 5.000 L (COR AZUL).	Tornomaq Tornearia e Solda Ltda. (NT-32)	13.800,00
35	SUCATA DE LUMINÁRIAS	Fabio Vantini Ferreira (NT-35)	2.000,00
36	DATA DE TERRAS (LOTE 13, QUADRA 9-A, ÁREA 450 M², MATRÍCULA 16.428)	Daniela Cristina Satorelli Bosco (NT-36)	149.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 16 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7BC7E946

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 029/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (a) APROVADOS (a) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Q DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 E O DECRETO N° 168/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, QUE HOMOLOGOU O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2022 de 29 de junho de 2022, Edital de concurso Público Q de 29 de setembro de 2022 e o Decreto n° 168/2022 de 21 de outubro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público.

CONVOCA os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Concurso Público nº 001/2022, para realização de Exames para Aptidão Física (Consulta Ocupacional) e Sanidade Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS EDUARDO DE PAULA	01974419126	64,0	12

Os candidatos (a) convocados (a) por este Edital, deverá se apresentarem para Consulta de Aptidão Física (Consulta Ocupacional) no **Centro de Especialidades, Avenida Presidente Castelo Branco, 2659,** e na **Secretaria Municipal de Educação, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 1880**, para exame de Sanidade Mental, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAMES PARA APTIDÃO FÍSICA:

CARGO	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
ASSISTENTE SOCIAL	- Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Consulta Ocupacional - Acuidade Visual (no ato da consulta)	**26/09/2025**	**16h00min**

EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGO	DATA	HORÁRIO
ASSISTENTE SOCIAL	**26/09/2025**	**09h00min**

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

Carteira de Identidade (CIN) de acordo com a Lei 14.534/2023 e fotocópia;
C.P.F. e fotocópia;
Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
Título de Eleitor e fotocópia;
Ultimo comprovante de votação;
Comprovante de escolaridade exigida no edital;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
CPF dos filhos;
Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
C.N.H. e fotocópia grupo “C”, “D” ou “E”, quando couber;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92;
- Copia do PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho original e cópia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato;
- E-mail.

Iporã-(PR), 16 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:053C99C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: PROMOVE AJUSTES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E MODIFICA O DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 24 DE ABRIL DE 2025, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, Senhor EDILSON RUIZ DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei nº 942, de 08 de setembro de 2025, que promoveu alteração na Lei Complementar nº 01, de 12 de junho de 2018, criando, dentro da Estrutura Administrativo do Poder Executivo Municipal de Itaperuçu – PR, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam ajustadas as nomenclaturas de cargos dentro da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, que passarão a contemplar o contido na Lei nº 942, de 08 de setembro de 2025, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA - SMPG

I – Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico Local

a) Divisão de Fomento e Desenvolvimento Socioeconômico Local
- Núcleo de Expansão Industrial, Comércio e Serviços.
- Núcleo de Geração de Emprego e Renda.
- Núcleo Expedidor de Documentos, Licenciamento, Fiscalização e Controle Urbanístico.
- Núcleo de Controle Financeiro

b) Divisão de Projetos Executivos
- Núcleo de Projetos Viários, Drenagem e Sinalização.
- Núcleo de Projetos Civis e Complementares
- Núcleo de Orçamentos e Apoio Técnico

II – Departamento de Cadastro Imobiliário

a) Divisão de Cadastro Imobiliário
- Coordenadoria de Cadastro Imobiliário
- Núcleo de Avaliação e Cadastro Imobiliário
- Núcleo de Controle Patrimonial.

III – Departamento de Gestão Tributária

a) Divisão de Tributação e Dívida Ativa
- Coordenadoria de Gestão Tributária
- Núcleo de Gestão de Tributos
- Núcleo de Controle e Fiscalização

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

I –Departamento de Urbanismo

a) Divisão de Controle Urbanístico e de Obras Particulares
- Coordenadoria de Projetos e Convênios
- Núcleo de Análise de Projetos Urbanísticos e Obras Particulares

II – Departamento de Gestão de Projetos e Programas

a) Divisão de Projetos e Convênios
- Núcleo de Controle de Projetos e Convênios

III –Departamento de Gestão de Concessões Públicas

a) Divisão de Concessões Públicas
- Coordenadoria de Mobilidade Urbana, Acessibilidade e Fiscalização.
- Coordenadoria de Transporte de Passageiros
- Coordenadoria de Concessões e Permissões de Serviços de Interesse Público

Parágrafo Único. Os Anexos I e II, do Decreto Municipal nº 030, de 24 de abril de 2025, passarão a ser os constantes dos **ANEXOS I e II** deste Decreto.

Art. 2º. As atribuições dos cargos e funções de que trata o artigo anterior, assim como dos respectivos cargos que forem ocupados, deverão ser ajustadas através de Portaria da respectiva Secretaria, respeitado o artigo 2º do Decreto Municipal nº 030, de 24 de abril de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE DENOMINAÇÃO DOS CARGOS E RESPECTIVOS CÓDIGOS DE SUBSÍDIOS OU REMUNERAÇÃO, CONFORME O ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 942, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

CARGO	CÓDIGO SUBSÍDIO OU REMUNERAÇÃO
1. GABINETE DO PREFEITO	
Prefeito	
Chefe de Gabinete	CC-1
Consultor Jurídico	CC-1
Assessor Especial	CC-1
Diretor do Departamento Administrativo	CC-2
Coordenador Administrativo do Gabinete	CC-3 a CC-5
Coordenador de Assuntos da Comunidade	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Atendimento Administrativo	CC-6 a CC-9
2. GABINETE DO VICE-PREFEITO	
Vice-prefeito	
Diretor do Departamento Administrativo	CC-2
Coordenador Administrativo do Gabinete	CC-3 a CC-5
3. ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Procurador Geral	PG-1
Diretor do Departamento Judicial	CC-2
Coordenador de Execuções Fiscais e Litígios	CC-3 a CC-5
Diretor do Departamento Administrativo	CC-2
Coordenador de Processos Administrativos	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Sindicâncias	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Processos Administrativos	CC-6 a CC-9
4. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Controlador Geral	CC-1
Coordenador de Análise Contábil e Financeira	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Análise Contábil e Financeira	CC-6 a CC-9
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Secretário Municipal de Administração	AP-1
Coordenador Técnico Administrativo	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Atendimento ao Cidadão e Protocolo	CC-6 a CC-9
Coordenador de Expedição de Documentos de Identificação Civil	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Expedição de Documentos de Identificação Civil	CC-6 a CC-9
Coordenador de Gerenciamento e Atendimento Postal	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Gerenciamento Postal	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Atendimento Postal	CC-6 a CC-9
Coordenador Administrativo de Regularização de Documentação Veicular	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Atendimento de Regularização de Documentação Veicular	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Compras	CC-2
Coordenador de Compras	CC-3 a CC-5
Coordenador de Cotação de Preços e Análise de Orçamentos	CC-3 a CC-5
Coordenador de Orçamentos para Manutenção Veicular	CC-3 a CC-5
Coordenador de Almoxarifado	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo Administrativo de Almoxarifado	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Distribuição de Materiais	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Licitação	CC-2
Coordenador de Licitação	CC-3 a CC-5
Coordenador de Análise de Documentos e Propostas	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Processos Licitatórios	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Contratos	CC-2
Coordenador de Contratos	CC-3 a CC-5
Coordenador de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	CC-2
Coordenador de Pessoal	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Documentação, Registro e Acompanhamento da Folha de Pagamento	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Seleção, Recrutamento e Avaliação de Pessoal	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Perícias, Benefícios e Segurança no Trabalho	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio	CC-2
Coordenador de Patrimônio	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Cadastro e Controle de Bens Móveis e Imóveis	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Manutenção de Serviços de Copa	CC-6 a CC-9
Ouvidor Geral	CC-2
Coordenador de Ouvidoria	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Ouvidoria	CC-6 a CC-9
6.SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Secretário Municipal de Governo	AP-1
Diretor do Departamento Administrativo	CC-2
Coordenador Técnico Administrativo de Convênios	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Atendimento e Protocolo	CC-6 a CC-9
Coordenador de Infraestrutura e Manutenção Tecnológica	CC-3 a CC-5
Diretor do Departamento de Relações Governamentais	CC-2
Coordenador de Assuntos Metropolitanos	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Relações com a Sociedade e Civil e Conselhos Municipais	CC-6 a CC-9
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	
Secretário Municipal de Comunicação Social e Eventos	AP-1
Diretor do Departamento de Comunicação Social	CC-2
Coordenador de Imprensa	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Atendimento	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Eventos	CC-2
Coordenador de Eventos Públicos	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Promoção de Eventos e Cerimonial	CC-6 a CC-9
Coordenador de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-3 a CC-5

Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA	
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Tributária	AP-1
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico Local	CC-2
Coordenador de Fomento e Desenvolvimento Socioeconômico Local	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Expansão Industrial, Comércio e Serviços	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Geração de Emprego e Renda	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Expedição de Documentos, Licenciamentos, Fiscalização e Controle Urbanístico	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Controle Financeiro	CC-6 a CC-9
Coordenador de Projetos Executivos	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Projetos Viários, Drenagem e Sinalização	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Projetos Civis e Complementares	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Orçamentos e Apoio Técnico	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Cadastro Imobiliário	CC-2
Coordenador de Cadastro Imobiliário	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo Avaliação e Cadastro Imobiliário	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Controle Patrimonial	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Gestão Tributária	CC-2
Coordenador de Gestão Tributária	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Gestão de Tributos	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9
9. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano	AP-1
Diretor do Departamento de Urbanismo	CC-2
Coordenador de Controle Urbanístico e de Obras Particulares	CC-3 a CC-5
Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Programas	CC-2
Coordenador de Projetos e Convênios	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Projetos e Convênios	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Gestão de Concessões Públicas	CC-2
Coordenador de Mobilidade Urbana, Acessibilidade e Fiscalização	CC-3 a CC-5
Coordenador de Transporte de Passageiros	CC-3 a CC-5
Coordenador e Concessões, Permissões e Serviços de Interesse Público	CC-3 a CC-5
Gestor de Núcleo de Controle e Fiscalização	CC-6 a CC-9
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Secretário Municipal de Habitação	AP-1
Diretor do Departamento de Projetos	CC-2
Coordenador de Execução de Projetos	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Serviços	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Captação de Recursos	CC-2
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Secretário Municipal de Fazenda	AP-1
Diretor do Departamento de Contabilidade	CC-2
Coordenador de Tesouraria	CC-3 a CC-5
Coordenador de Escrituração Contábil	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Escrituração Contábil	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Gestão Financeira	CC-2
Coordenador de Análise e Liquidação de Documentos	CC-3 a CC-5
Coordenador de Controle Financeiro de Pagamentos	CC-3 a CC-5
Diretor do Departamento de Gestão Orçamentária	CC-2
Coordenador de Planejamento Orçamentário	CC-3 a CC-5
Coordenador de Controle Orçamentário e Financeiro	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Controle Orçamentário	CC-6 a CC-9
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo	AP-1
Diretor do Departamento de Educação	CC-2
Coordenador Pedagógico	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo Pedagógico da Educação	CC-6 a CC-9
Coordenador de Avaliação e Acompanhamento Educacional	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Avaliação Educacional e Acompanhamento Social	CC-6 a CC-9
Coordenador de Apoio e Projetos Socioeducativos Complementares	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Execução de Programas e Projetos Específicos	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento Administrativo Setorial	CC-2
Coordenador Técnico Administrativo	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo Técnico Administrativo	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Recepção e Atendimento ao Público	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Recursos Humanos	CC-6 a CC-9
Coordenador de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9
Coordenador de Mídia e Comunicação	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Mídia e Comunicação	CC-6 a CC-9
Coordenador do Programa de Alimentação Escolar	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Nutrição e Aquisição de Merenda Escolar e Utensílios	CC-6 a CC-9
Coordenador de Transporte Escolar	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Veículos e Serviços Terceirizados	CC-6 a CC-9
Coordenador de Patrulha e Monitoramento Escolar	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Patrulha e Monitoramento Escolar	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Orçamento e Controle	CC-2
Coordenador de Compras e Orçamentos	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Compras para o Ensino Infantil e Fundamental	CC-6 a CC-9
Coordenador de Monitoramento de Obras e Manutenção Predial	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Protocolo e Solicitação de Serviços do Ensino Infantil e Fundamental	CC-6 a CC-9
Coordenador de Captação de Recursos e Controle	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas do Ensino Infantil e Fundamental	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Atendimento Educacional Especializado (DEMAEE)	CC-2
Coordenador de Atendimento Especializado	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Atendimento	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Obras da Educação	CC-2
Coordenador de Obras em Prédios Públicos	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Construção e Conservação	CC-6 a CC-9

Diretor do Departamento de Cultura	CC-2
Coordenador de Cultura	CC-3 a CC-5
Coordenador de Projetos de Apoio à Cultura	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Patrimônio Cultural	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Turismo	CC-2
Coordenador de Gestão do Turismo	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Promoção ao Turismo	CC-6 a CC-9
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Secretário Municipal de Saúde	AP-1
Diretor do Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde	CC-2
Coordenador de Vigilância de Saúde do Trabalhador	CC-3 a CC-5
Coordenador de Vigilância Sanitária e Alimentos	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Produtos e Serviços	CC-6 a CC-9
Coordenador de Vigilância Ambiental	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Controle de Doenças, Endemias e Agravos	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Saneamento e Saúde Ambiental	CC-6 a CC-9
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Atenção Especializada	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Controle de Doenças e Agravos	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Atenção à Saúde	CC-2
Coordenador de Assistência Farmacêutica	CC-3 a CC-5
Coordenador de Atendimento Domiciliar	CC-3 a CC-5
Coordenador da Farmácia Hospitalar	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Controle e Distribuição de Medicamentos	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Controle e Distribuição de Insumos	CC-6 a CC-9
Coordenador da Unidade Básica de Saúde Jardim Itaú	CC-3 a CC-5
Coordenador da Unidade Básica de Saúde Central	CC-3 a CC-5
Coordenador de Enfermagem Interior	CC-3 a CC-5
Gestor de Núcleo das Unidades Básicas do Interior	CC-6 a CC-9
Coordenador de Média e Alta Complexidade	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Urgências e Emergências	CC-6 a CC-9
Coordenador do CAPS (Centro de Apoio Psicossocial)	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Saúde Mental	CC-6 a CC-9
Coordenador de Atenção Primária	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Saúde Bucal	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Alimentação e Nutrição	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Programas e Políticas da Saúde	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Unidades de Saúde	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Saúde da Criança e da Mulher	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Saúde do Homem e do Idoso	CC-6 a CC-9
Coordenador Administrativo ACS (Agentes Comunitárias de Saúde)	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo Administrativo ACS (Agentes Comunitárias de Saúde)	CC-6 a CC-9
Coordenador de Fisioterapia	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Fisioterapia	CC-6 a CC-9
Coordenador da Central de Agendamento de Consultas e Exames	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Agendamento de Consultas	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Agendamento de Exames	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento Administrativo de Gestão e Controle	CC-2
Coordenador de Projetos e Pesquisas em Saúde	CC-3 a CC-5
Coordenador Técnico Administrativo	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Serviços Administrativos	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Recursos Humanos	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Atendimento e Protocolo	CC-6 a CC-9
Coordenador de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Compras e Orçamentos	CC-6 a CC-9
Coordenador de Mídia e Comunicação	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Mídia e Comunicação	CC-6 a CC-9
Ouvidoria do Sistema Único de Saúde	CC-3 a CC-5
Diretor Geral do Hospital Municipal	DG-1
Diretor Clínico do Hospital Municipal	DC-1
Diretor Técnico de Enfermagem do Hospital Municipal	CC-2
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Secretário Municipal de Assistência Social	AP-1
Diretor do Departamento de Gestão	CC-2
Coordenador de Administração e Infraestrutura	CC-3 a CC-5
Coordenador de Mídia e Comunicação	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Mídia e Comunicação	CC-6 a CC-9
Coordenador de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Orçamentos e Contratos	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Controle e Manutenção de Frota	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo da Gestão SUAS	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	CC-2
Coordenador de Proteção Social Básica	CC-3 a CC-5
Coordenador de Alta Complexidade	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Centros de Referência em Assistência Social	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo Auxiliar de Proteção à Pessoa	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo Serviços de Convivência e Vínculos	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Programas de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)	CC-6 a CC-9
Coordenador de Assuntos Comunitários	CC-3 a CC-5
Diretor do Departamento de Proteção Social Especial	CC-2
Coordenador de Proteção Básica Especial	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Centros de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS)	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Acolhimento Institucional	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Assistência Jurídica da SMAS	CC-2
Coordenador de Assistência Jurídica	CC-3 a CC-5
Diretor do Departamento de Vigilância Socioassistencial	CC-2
Coordenador de Vigilância Socioassistencial	CC-3 a CC-5

Diretor do Departamento de Assuntos da Mulher e Família	CC-2
Coordenador de Políticas Públicas para Mulheres	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Políticas para Família	CC-6 a CC-9
15. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
Secretário Municipal de Obras Públicas	AP-1
Diretor do Departamento de Obras Públicas	CC-2
Coordenador Administrativo de Obras	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo Administrativo de Obras	CC-6 a CC-9
Coordenador de Mídia e Comunicação	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Mídia e Comunicação	CC-6 a CC-9
Coordenador de Controle de Materiais	CC-3 a CC-5
Coordenador de Construção e Fiscalização	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Construção e Fiscalização	CC-6 a CC-9
Coordenador de Manutenção de Prédios Públicos	CC-3 a CC-5
Coordenador de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9
Coordenador de Manutenção Viária Urbana e Rural	CC-3 a CC-5
Coordenador de Construção de Obra e Artefatos Correntes	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Pavimentação	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Fiscalização	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Limpeza Pública	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Serviços Públicos	CC-2
Coordenador de Equipamentos Públicos e Sinalização Viária	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Iluminação Pública	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Manutenção de Frota Pública	CC-2
Coordenador de Manutenção de Frota	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Manutenção de Frota Pública	CC-6 a CC-9
16. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
Secretário Municipal de Transportes	AP-1
Diretor do Departamento de Transportes	CC-2
Coordenador de Mídia e Comunicação	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Mídia e Comunicação	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Controle de Frota Pública	CC-2
Coordenador de Controle de Trânsito	CC-3 a CC-5
Coordenador de Estradas Vicinais	CC-3 a CC-5
Coordenador de Vias Urbanas	CC-3 a CC-5
Coordenador de Controle de Frota Pública	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Controle de Frota Pública	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Controle de Sistema de Abastecimento de Frotas	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Manutenção	CC-6 a CC-9
Coordenador de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9
17. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento	AP-1
Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento	CC-2
Coordenador de Projetos e Programas	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Análise Projetos	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Cadastro Rural, Arrecadação, Fiscalização e Controle	CC-6 a CC-9
Coordenador de Manutenção de Estradas Rurais	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Manutenção de Máquinas Viárias	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Patrulha Agrícola Mecanizada	CC-6 a CC-9
Coordenador de Controle Fiscal	CC-3 a CC-5
Coordenador de Serviço de Inspeção Municipal	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Fiscalização	CC-6 a CC-9
Coordenador de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9
18. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Secretário Municipal de Meio Ambiente	AP-1
Diretor do Departamento de Fiscalização e Controle	CC-2
Coordenador de Licenciamento	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Controle, Cadastro e Fiscalização Ambiental	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Programas e Projetos	CC-2
Coordenador de Pesquisas e Projetos	CC-3 a CC-5
Coordenador de Educação Socioambiental	CC-3 a CC-5
Coordenador de Proteção Animal	CC-3 a CC-5
Diretor do Departamento de Saneamento, Serviços e Controle de Resíduos	CC-2
Coordenador de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	CC-3 a CC-5
Coordenador de Controle de Unidades Operacionais	CC-3 a CC-5
Coordenador de Recursos Hídricos	CC-3 a CC-5
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos e Controle de Resíduos	CC-2
Coordenador de Limpeza e Conservação	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Coleta e Limpeza	CC-6 a CC-9
Coordenador de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9
Diretor do Departamento de Manutenção de Áreas Verdes	CC-2
Coordenador de Manutenção de Parques, Praças e Jardins	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Unidades de Conservação	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Manutenção de Parques, Praças e Jardins	CC-6 a CC-9
19. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	AP-1
Diretor do Departamento de Esportes, Recreação e Lazer	CC-2
Coordenador de Programas e Projetos de Apoio ao Esporte	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Esportes Individuais e Coletivos	CC-6 a CC-9
Gestor do Núcleo de Estádios e Ginásios Municipais	CC-6 a CC-9
Coordenador de Eventos Populares e Especiais	CC-3 a CC-5
Coordenador de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-3 a CC-5
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9

ANEXO II
QUADRO QUANTITATIVO DE CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS E CARGOS EM COMISSÃO COM CÓDIGO DE SUBSÍDIO OU DE REMUNERAÇÃO, CONFORME O ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 942, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

ITEM	CARGO	NÍVEL	QTDD	CÓDIGO SUBSÍDIO OU REMUNERAÇÃO
1	Procurador Geral	-	01	PG-1
2	Chefe de Gabinete	-	01	CC-1
3	Consultor Jurídico	-	01	CC-1
4	Assessor Especial	-	01	CC-1
5	Secretário Municipal	-	15	AP-1
6	Controlador Geral	-	01	CC-1
7	Diretor de Departamento	-	22	CC-2
8	Ouvidor Geral		01	CC-2
9	Diretor do Hospital Municipal	-	01	DG-1
10	Diretor Clínico do Hospital	-	01	DC-1
11	Diretor Técnico de Enfermagem Hospital	-	01	CC-2
12	Coordenador	Sênior	20	CC – 3
13		Pleno	10	CC – 4
14		Base	30	CC – 5
15	Gestor de Núcleo	Sênior	15	CC – 6
16		Pleno	30	CC – 7
17		Base	13	CC – 8
18		Junior	13	CC – 9

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:6348A668

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 110/2025

DECRETO Nº 110/2025
De 16 de setembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Tendência de Excesso de Arrecadação e por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.667/2025 de 16 de setembro de 2025 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e por Anulação no valor de R$ 818.269,74 (oitocentos e dezoito mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMNISTRAÇÃO
03005:04.122.0002.093– Gestão das Atividades com Festividades Municipais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 061) R$ 35.000,00
TOTAL..... R$ 35.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545200052.111 – Gestão das Atividades com Praças, Parques e Jardins
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 219) R$ 5.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 220)... R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:1545100052.119 – Gestão das Atividades do Cemitério Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 204)... R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030300082.134 – Manter a Gestão do Bloco de Assistência Farmacêutica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 424)... R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 10.000,00
FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 808)... R$ 300.000,00
TOTAL..... R$ 300.000,00
FONTE: 6494 – Emendas Parlamentares Federais para a Saúde

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824400092.146 – Serviços de Proteção Social BásicaPAIF/SCFV/CRAS
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 539) ..... R$ 231.912,20
TOTAL .....R$ 231.912,20
FONTE: 817 – SIGTV GND4 Investimento CRAS
06001:0824200121.047 – Prog. SIGTV Estrut. Invest. APAE
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 490) ..... R$ 82.432,86
TOTAL .....R$ 82.432,86
FONTE: 816 – SIGTV GND4 Investimento APAE
06001:0824300106.143 – Gestão das Atividades do FMCAD
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 518) ..... R$ 93.924,68
TOTAL .....R$ 93.924,68
FONTE: 808 – Prog. FIA - Incentivo Primeira Infância

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 717)... R$ 20.000,00
TOTAL .....R$ 20.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 818.269,74
Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 403.766,73 (quatrocentos e três mil setecentos e sessenta e seis mil e setenta e três centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 808 – Prog. FIA - Incentivo Primeira Infância..... R$ 89.787,88
FONTE: 816 – SIGTV GND4 Investimento APAE R$ 79.031,24
FONTE: 817 – SIGTV GND4 Investimento CRAS.....R$ 218.947,61
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R$ 16.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 403.766,73

Art. 3º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 324.503,01 (trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e três reais e um centavo), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

13.21.01.01.05.25.00.00 REND. APLIC. FINANC. - PROG. SIGTV GND4 CAPITAL C/C 25251-4 - F. 816	3.401,62
13.21.01.01.05.22.00.00 REND. APLIC. FINANC. - PROG. INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA C/C 24980-7 - F. 808-	4.136,80
13.21.01.01.05.26.00.00 REND. APLIC. FINANC. - PROG. SIGTV GND4 CRAS INSVEST C/C 25358-8 - F. 817	12.964,59
11.13.03.41.01.02.00.00 IRRF AMPLA RETENÇÃO DA IN 1234/2012 F. 104	4.000,00
17.13.50.11.08.00.00.00 EMENDA INDIVIDUAL - INCREMENTO PAB - F. 6494	200.000,00
17.13.50.11.07.00.00.00 EMENDA INDIVIDUAL - INCREMENTO PAB - F. 6494	100.000,00

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***324.503,01***

Art. 4º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2266100051.037 – Construção de Barracão Industrial
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 235) ..... R$ 64.900.00
TOTAL .....R$ 64.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:26.782.00051.038 – Aquisição de Caminhão Caçamba, Pipa e polinguindasde
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 244)..... R$ 15.100,00
TOTAL .....R$ 15.100,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030300082.134 – Manter a Gestão do Bloco de Assistência Farmacêutica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 421) R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO R$ 90.000,00

Art. 5º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º,3 º e 4º deste Decreto, os quais estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerão o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 6º Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/09/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:0A52B0F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°251/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 251/2025 – De 06/08/2025 à 10/09/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
ALEXANDRE NEGREIROS ALVES LIMA	MOTORISTA	IBAITI,ARAPONGAS,SANTO ANTONIO DA PLATINA,JACAREZINHO,CORNELIO PROCOPIO E LONDRINA.	06/08/2025,20/08/2025,21/08/2025,25/08/2025,28/08/2025E 29/08/2025.	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES.	R$ 380,00
ANDERSON GOMEZ DINIZ	MOTORISTA	CURITIBA,SANTO ANTONIO DA PLATINA,JACAREZINHO E ARAPONGAS.	04/09/2025,06/09/2025,08/09/2025,09/09/2025 E 10/09/2025	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES.	R$ 390,00
ANDRE LUIZ GRANEMANN	MOTORISTA	JACAREZINHO,ARAPONGAS,OURINHOS,RIBEIRAO DO PINHAL,LONDRINA E SAO GERONIMO DA	04/09/2025,05/09/2025,08/09/2025,09/09/2025 E 10/09/2025.	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS,EXAMES E	R$ 380,00

		SERRA.		INTERNAMENTO.	
DIEGO BRASIL DE OLIVEIRA	MOTORISTA	SANTO ANTONIO DA PLATINA,CARLOPOLIS E JACAREZINHO.	08/09/2025 E 09/09/2025.	TRANSPORTE DE SERVIDORES PARA CAPACITAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES.	R$ 160,00
ELZIO DOS SANTOS LEITE	MOTORISTA	JACAREZINHO,SANTO ANTONIO DA PLATINA, RIBEIRAO DO PINHAL,SAO GERONIMO DA SERRA, E LONDRINA.	04/09/2025,05/09/2025,08/09/2025,09/09/2025 E 10/09/2025.	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES, BUSCAR REMÉDIO, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR E LEVAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO.	R$ 400,00
EDEVAL BUENO	MOTORISTA	SANTO ANTONIO DA PLATINA,RIBEIRAO DO PINHAL,CARLOPOLIS,LONDRINA E JACAREZINHO.	04/09/205,05/09/2025,08/09/2025,09/09/2025 E 10/09/2025.	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS,EXAMES E HEMODIALISE.	R$ 360,00
FABIO FOGAÇA	MOTORISTA	ANDIRA,JACAREZINHO E SANTO ANTONIO DA PLATINA.	04/09/2025,08/09/2025,09/09/2025 E 10/09/2025.	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES.	R$ 280,00
IRINEU JESUS MARSOLA	MOTORISTA	JACAREZINHO,LONDRINA,RIBEIRAO DO PINHAL,SANTO ANTONIO DA PLATINA E IBAITI.	04/09/2025,05/09/2025,08/09/2025,09/09/2025 E 10/09/2025.	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES.	R$ 400,00
JOÃO PRESTES PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA,JACAREZINHO,RIBEIRAO DO PINHAL, IBAITI, LONDRINA E CARLOPOLIS.	04/09/2025,05/09/2025,06/09/2025,07/09/2025,08/09/2025,09/09/2025 E 10/09/2025.	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES.	R$ 480,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 15de Setembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:2F61EF0A

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°252/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 252/2025 – De 17/09/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
THAYSA FERNANDA PEREIRA ROSA	NUTRICIONISTA	SÃO JOSE DA BOA VISTA	17/09/2025	PARTICIPAR DA "FORMAÇÃO EM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL"	R$ 80,00
ADEMAR MARCILIO BERNARDES	MOTORISTA	SÃO JOSE DA BOA VISTA	17/09/2025	LEVAR A NUTRICIONISTA THAYSA PARA PARTICIPAR DA "FORMAÇÃO EM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL".	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,16 de Setembro de 2025

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:82CEA1E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 191

DADOS DO SERVIDOR					
Nome MOISES PORTES DA COSTA					Matrícula 81699
Cargo MOTORISTA D			CPF 003.502.929-30		RG 6.567.804-7
Setor/Órgão SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			Conta Corrente 13995-8		Banco/ Nº Agência 748 / 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Viagem para Campo Largo a pedido da Sec. Saúde					
Destino(Dist. Aprox.) Campo Largo – Pr 50 km			Período **20/08/2025**	a	**20/08/2025**
Hora de Saída 07h00			Hora de Retorno 15h00		
Transporte Veículo Oficial	**X**	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s)(R$) R$ 40,00			Total a Receber(R$) R$ 40,00		
Justificativa Ressarcimento do valor pago para alimentação em viagem, onde foi levado paciente para consulta em Campo Largo, a pedido da Secretaria de Saúde.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../.....					

Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CF94E5BA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº199

DADOS DO SERVIDOR						
Nome MOISES PORTES DA COSTA						Matrícula 81699
Cargo MOTORISTA D		CPF 003.502.929-30				RG 6.567.804-7
Setor/Órgão SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Conta Corrente 13995-8				Banco/ Nº Agência 748 / 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Viagem para Campo Largo a pedido da Sec. Saúde						
Destino(Dist. Aprox.) Campo Largo – Pr 50 km			Período **19/08/2025**	a	**19/08/2025**	
Hora de Saída 07h00			Hora de Retorno 15h00			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s)(R$) R$ 30,00			Total a Receber(R$) R$ 30,00			
Justificativa Ressarcimento do valor pago para alimentação em viagem, onde foi levado paciente para consulta em Campo Largo, a pedido da Secretaria de Saúde.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **/ /** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **/ /** Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../..... ..... Data						
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS						
Prefeito Municipal						

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EA67B448

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUALDE DIÁRIAS Nº 192

DADOS DO SERVIDOR						
Nome ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN						Matrícula 1663
Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO		CPF 053.494.429-96				RG 10256298-4/PR
Setor/Órgão SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Conta Corrente 596128742-0				Banco/ Nº Agência CAIXA / 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Viagem à Foz do Iguaçu/PR para participação no 3º Seminário Brasileiro de RH no setor público, intitulado “Inovação e Eficiência em Gestão de Pessoas”.						
Destino (Dist. Aprox.) Viagem à Foz do Iguaçu/PR – 612 KM			Período **06**	a	**10 de outubro de 2025**	
Hora de Saída 08h00min			Hora de Retorno 16h30min			
Transporte Veículo Oficial		Ônibus	Aéreo X Outros		----------	
Valor Diária(s)(R$) R$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais)			Total a Receber(R$) R$ 3.175,00 (três mil, cento e setenta e cinco reais)			
Justificativa: Despesa com alimentação, estadia e transporte de funcionária da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos referente ao 3º Seminário Brasileiro de RH no setor público, intitulado “Inovação e Eficiência em Gestão de Pessoas”, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu, ente os dias 07 a 09 de outubro.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **/ /** Data Assinatura Servidor						

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL
...../...../..... ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:76A3E424

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUALDE DIÁRIAS Nº 193

DADOS DO SERVIDOR						
Nome CAMILA ALVES DOS SANTOS						Matrícula 9116
Cargo CONTADOR			CPF 071.565.499-36			RG 10.632.345-3
Setor/Órgão SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			Conta Corrente 595851154-4			Banco/ Nº Agência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa VIAGEM À FOZ DO IGUAÇU/PR PARA PARTICIPAÇÃO NO 3º SEMINÁRIO BRASILEIRO DE RH NO SETOR PÚBLICO, INTITULADO “INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM GESTÃO DE PESSOAS”.						
Destino(Dist. Aprox.) Foz do Iguaçu/PR – 612 KM			Período **06/10/2025**	A	**10/10/2025**	
Hora de Saída 08:00H			Hora de Retorno 16:30H			
Transporte Veículo Oficial		Ônibus	Aéreo X Outros		----------	
Valor Diária(s)(R$) R$ 635,00			Total a Receber(R$) R$ 3.175,00			
Justificativa: Pagamento das despesa com alimentação, estadia e transporte para participação do 3º Seminário Brasileiro de RH no setor público, intitulado “Inovação e Eficiência em Gestão de Pessoas”, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu, ente os dias 07 a 09 de outubro, visando uma gestão pública eficiente e transparente. Garantir o conhecimento ao servidor público é uma ferramenta poderosa para garantir a conformidade com as normas e proporcionar um ambiente de trabalho seguro e produtivo.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../..... ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6BD717F5

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUALDE DIÁRIAS Nº 194

DADOS DO SERVIDOR						
Nome CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA						Matrícula
Cargo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO			CPF 058.122.469-80			RG 12300733-6
Setor/Órgão SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			Conta Corrente 08655-5			Banco/ Nº Agência 748 / 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Viagem à Foz do Iguaçu/PR para participação no 3º Seminário Brasileiro de RH no setor público, intitulado “Inovação e Eficiência em Gestão de Pessoas.						
Destino (Dist. Aprox.) Viagem à Foz do Iguaçu/PR – 612 KM			Período **06/10/2025**	a	**10/10/2025**	
Hora de Saída 08h00min			Hora de Retorno 16h30min			
Transporte Veículo Oficial		Ônibus	Aéreo X Outros		----------	
Valor Diária(s)(R$) R$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais)			Total a Receber(R$) R$ 3.175,00 (três mil, cento e setenta e cinco reais)			
Justificativa: Despesa com alimentação, estadia e transporte para participação do 3º Seminário Brasileiro de RH no setor público, intitulado “Inovação e Eficiência em Gestão de Pessoas”, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu, ente os dias 07 a 09 de outubro.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor						

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL
...../...../..... ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** ***PREFEITO MUNICIPAL***

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CDEEE81F

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUALDE DIÁRIAS Nº 195

DADOS DO SERVIDOR						
Nome CASSIELE GREGORIO BAGGIO						Matrícula 1661
Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO			CPF 033.047.179-19			RG 033.047.179-19
Setor/Órgão SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			Conta Corrente 594452998-5			Banco/ Nº Agência CAIXA / 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Viagem à Foz do Iguaçu/PR para participação no 3º Seminário Brasileiro de RH no setor público, intitulado “Inovação e Eficiência em Gestão de Pessoas”.						
Destino (Dist. Aprox.) Viagem à Foz do Iguaçu/PR – 612 KM			Período **06**	a	**10 de outubro de 2025**	
Hora de Saída 08h00min			Hora de Retorno 16h30min			
Transporte Veículo Oficial		Ônibus	Aéreo X Outros		----------	
Valor Diária(s)(R$) R$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais)			Total a Receber(R$) R$ 3.175,00 (três mil, cento e setenta e cinco reais)			
Justificativa: Despesa com alimentação, estadia e transporte de funcionária da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos referente ao 3º Seminário Brasileiro de RH no setor público, intitulado “Inovação e Eficiência em Gestão de Pessoas”, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu, ente os dias 07 a 09 de outubro.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../..... ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** ***PREFEITO MUNICIPAL***						

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4E25959E

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUALDE DIÁRIAS Nº 196

DADOS DO SERVIDOR						
Nome ELIANE ZANDROVSKI HONORIO						Matrícula 81408
Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO			CPF 073.615.009-94			RG 13825690-1/PR
Setor/Órgão SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			Conta Poupança 927851408-5			Banco/ Nº Agência CAIXA / 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Viagem à Foz do Iguaçu/PR para participação no 3º Seminário Brasileiro de RH no setor público, intitulado “Inovação e Eficiência em Gestão de Pessoas”.						
Destino(Dist. Aprox.) Viagem à Foz do Iguaçu/PR – 612 KM			Período **06**	a	**10 de outubro de 2025**	
Hora de Saída 08h00min			Hora de Retorno 16h30min			
Transporte Veículo Oficial		Ônibus	Aéreo X Outros		----------	
Valor Diária(s)(R$)			Total a Receber(R$)			

R$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais)	R$ 3.175,00 (três mil, cento e setenta e cinco reais)

Justificativa:

Despesa com alimentação, estadia e transporte de funcionária da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos referente ao 3º Seminário Brasileiro de RH no setor público, intitulado "Inovação e Eficiência em Gestão de Pessoas", a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu, ente os dias 07 a 09 de outubro.

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

/ / Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

/ / Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

...../...../..... **.....**
Data
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FAC08417

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUALDE DIÁRIAS Nº 197

DADOS DO SERVIDOR					
Nome ELIZANDRO ANTONIO PINTO DA SILVA					Matrícula 81191
Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO		CPF 092.856.559-98			RG 10910828-6/PR
Setor/Órgão SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Conta Corrente 33632-7			Banco/ Nº Agência BANCO DO BRASIL / 0630-0
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Viagem à Foz do Iguaçu/PR para participação no 3º Seminário Brasileiro de RH no setor público, intitulado "Inovação e Eficiência em Gestão de Pessoas".					
Destino(Dist. Aprox.) Viagem à Foz do Iguaçu/PR – 612 KM		Período **06**	a	**10 de outubro de 2025**	
Hora de Saída 08h00min		Hora de Retorno 16h30min			
Transporte Veículo Oficial		Ônibus	Aéreo X Outros		----------
Valor Diária(s)(R$) R$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais)		Total a Receber(R$) R$ 3.175,00 (três mil, cento e setenta e cinco reais)			

Justificativa:

Despesa com alimentação, estadia e transporte de funcionário da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos referente ao 3º Seminário Brasileiro de RH no setor público, intitulado "Inovação e Eficiência em Gestão de Pessoas", a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu, ente os dias 07 a 09 de outubro.

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

/ / Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

/ / Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

...../...../.....
Data
.....
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F7326774

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 100/2025
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, brasileiro, Prefeito Municipal , portador da Carteira de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 070.805.019.03, residente e domiciliado na Avenida Paraná S/Nº Centro CEP: 85.275-000 na Cidade de

Laranjal PR considerando o julgamento da licitação na modalidade dispensa de licitação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS processo administrativo n.º 111/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Contratação Direta sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ: 07.481.107/0001-48, com o endereço na Avenida João Ferreira neves nº 3037 Bairro Centro CEP:85.148-000 Cidade de Campina do Simão PR, neste ato representado pelo SRº. Gefferson Junior Wognei, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob nº 8.171.079-1 SESP/PR, inscrito no CPF: 041.420.939-75, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentin s/nº Bairro Centro CEP:85.148-000 Cidade de Campina do Simão PR.
A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MOBILIÁRIOS (CADEIRAS E MESAS DE PLÁSTICO PARA EVENTOS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. Especificado no item do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

O valor total da presente Ata é de R$ 13.900,00 (Treze Mil e Novecentos Reais). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	CADEIRA PARA EVENTOS CADEIRA PARA EVENTOS. Cadeira inteiramente fabricada em plástico resistente, do tipo empilhável, com acabamento acetinado na cor branca. O assento e o encosto confeccionados em polipropileno de alta qualidade, material plástico durável e de fácil limpeza. Dimensões Aproximadas: Altura total: 85 centímetros, Largura total: 45 centímetros, Profundidade total: 50 centímetros, Altura do assento: 45 centímetros, Largura do assento: 40 centímetros		UN	200,00	48,50	9.700,00
LOTE: 002 - Lote 002	MESA TIPO BAR Mesa alta tipo bar, confeccionada integralmente em plástico resistente, na cor branca. O tampo e a estrutura produzidos em polipropileno de alta qualidade, com acabamento liso, fácil de limpar e resistente a impactos, líquidos e manchas. Design moderno, com tampo redondo ou quadrado, com diâmetro ou largura de setenta centímetros. Altura aproximada de cento e dez centímetros, ideal para uso em pé, proporcionando conforto e interação em eventos. Mesa leve, fácil de movimentar e armazenar. Possui pés antiderrapantes para maior estabilidade e proteção do piso		UN	50,00	84,00	4.200,00
TOTAL						13.900,00

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE
1.3. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
1.4.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
1.4.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
1.4.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
1.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
1.5.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
1.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
1.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
1.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
1.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
1.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
1.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
1.13. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.13.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
1.13.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
1.14. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.14.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
1.15. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
1.16.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
1.16.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
1.16.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
1.16.4. Mantiverem sua proposta original.
1.16.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
1.17. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
1.18. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
1.19. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 1.16.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
1.19.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
1.19.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
1.20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
1.21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
1.21.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
1.22. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
1.23. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.19, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
1.24. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
1.24.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
1.24.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
1.25. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.26. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
1.26.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
1.26.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
1.26.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1.27. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
1.27.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
1.27.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
1.27.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
1.27.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.28. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
1.28.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.28.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.36, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
1.28.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
1.28.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.39, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
1.28.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.28 e no item 1.28.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
1.28.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.29. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
1.30. O remanejamento somente poderá ser feito:
1.30.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
1.30.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
1.31. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
1.32. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
1.33. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
1.34. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
1.35. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 1.31, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.36. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
1.36.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
1.36.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
1.36.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
1.36.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
1.37. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.36 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
1.38. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
1.39. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
1.39.1. Por razão de interesse público;
1.39.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
1.39.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
1.40. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
1.40.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
1.41. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
1.42. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
1.43. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.
1.44. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 16 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

GEFERSON JUNIOR WOGNEI
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6D9F3E13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 154.2025

Exercício: 2025
Decreto nº 154/2025 de 10/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 93/2024 de 04/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 551.460,00 (quinhentos e cinqüenta e um mil quatrocentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.843.0005.0.003.		AMORTIZAçãO E ENCARGOS DA DíVIDA PúBLICA	
117 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	138.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
214 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.364.0029.2.088.		ENSINO SUPERIOR - RECURSOS ORDINÁRIOS - FADENPAR	
413 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
458 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.139.		BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	BOLSA
824 - 3.3.90.39.00.00	31940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.460,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1288 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1429 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	64.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1447 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
17.001.04.122.0016.2.136.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB	
1706 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			**551.460,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM	GERAL
228 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
277 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.139.		BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	BOLSA
819 - 3.3.90.14.00.00	31940	DIÁRIAS - CIVIL	4.700,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	

09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.139.		BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA	BOLSA
		FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
821 - 3.3.90.30.00.00	31940	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.139.		BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	BOLSA
822 - 3.3.90.32.00.00	31940	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	500,00
		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.139.		BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	BOLSA
825 - 3.3.90.93.00.00	31940	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	360,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.139.		BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	BOLSA
826 - 4.4.90.52.00.00	31940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1268 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1274 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1287 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	228.000,00
		JURÍDICA	
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.2.129.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMA	
1576 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	64.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
17.001.04.122.0016.2.136.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB	
1695 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	35.000,00
		CIVIL	
Total Redução:			**551.460,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C3EA1CA6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 67/2025

LEI N°. 67/2025

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$ 1.164.000,00 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil reais), destinado ao reforço de dotações do projeto construção de esgotamento sanitário, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

16.000	Secretaria de Meio Ambiente-SEMA	
16.002	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
17.000.0000.0.000	Saneamento	
17.512.0000.0.000	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0017.0.000	Infraestrutura, Transporte Urbano e Aéreo	
17.512.0017.1.112	Construção de Esgotamento Sanitário	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
4.4.90.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 01000	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	1.164.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	1.164.000,00

Artigo 2o. A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o cancelamento de dotações do orçamento vigente.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
07.000	Secretaria de Serviços Urbanos-SESU	
07.004	Divisão do Meio Ambiente	

17.000.0000.0.000	Saneamento	
17.512.0000.0.000	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0017.0.000	Infraestrutura, Transporte Urbano e Aéreo	
17.512.0017.1.080	Construção de Esgotamento Sanitário	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
4.4.90.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 01000	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	95.000,00
08.000	Secretaria de Planejamento-SEPL	
08.001	Secretaria e Dependências	
16.000.0000.0.000	Habitação	
16.482.0000.0.000	Habitação Urbana	
16.482.0020.0.000	Administração da Secretaria de Planejamento	
16.482.0020.1.093	Elaboração e Implantação do Plano Diretor	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 01000	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	350.000,00
16.000	Secretaria de Meio Ambiente-SEMA	
16.002	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
17.000.0000.0.000	Saneamento	
17.512.0000.0.000	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0017.0.000	Infraestrutura, Transporte Urbano e Aéreo	
17.512.0017.1.109	Construção de Galerias de Águas Pluviais	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
4.4.90.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 01000	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	189.000,00
17.512.0017.2.135	Manutenção do Aterro Sanitário	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 01000	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	100.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 01000	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	180.000,00
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.452.0000.0.000	Serviços Urbanos	
15.452.0018.0.000	Limpeza Urbana	
15.452.0018.1.108	Melhoria da Limpeza Urbana	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
4.4.90.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 01000	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	250.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	1.164.000,00

Artigo 3º. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2025 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Construção de Esgotamento Sanitário**
OBJETIVOS -	Melhorar a Infra-Estrutura e os Serviços Urbanos do Município.
METAS 2025	Construir Rede de Esgotamento Sanitário.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:C26EE7B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº306/2025, 15 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.562/2024 de 03/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, no valor de R$ 184.000.00 (Cento e oitenta e quatro mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

14.00		**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE**	
14.001		**SAMAE**	
17.122.0021.2070		**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.3.90.47.00.00	10076	Obrigações Tributarias e Contributivas	6.000,00
17.512.0021.2072		**Operação e Manutenção Sistema de Água**	
3.3.72.30.00.00	10076	Material de Consumo	10.000.00
3.3.72.39.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
3.3.90.30.00.00	10076	Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.39.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
17.122.0021.2073		**Operação e Manutenção Sistema de Esgoto**	
3.3.90.30.00.00	10076	Material de Consumo	13.000,00
		Total da Suplementação	**184.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes a Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

14.00		**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE**	
14.001		**SAMAE**	
17.122.0021.2070		**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.3.90.36.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
17.512.0021.2072		**Operação e Manutenção Sistema de Água**	
3.1.90.11.00.00	10076	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	140.000,00
3.3.90.36.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
4.4.90.52.00.00	10076	Equipamento e Material Permanente	15.000.00
17.122.0021.2073		**Operação e Manutenção Sistema de Esgoto**	
3.1.90.11.00.00	10076	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	5.100,00
3.1.90.13.00.00	10076	Contribuições Patronais	1.300,00
3.1.90.16.00.00	10076	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	500,00
3.1.91.13.00.00	10076	Obrigações Patronais	2.500,00
3.3.90.08.00.00	10076	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do M	500,00
3.3.90.36.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.100,00
3.3.90.47.00.00	10076	Obrigações Tributarias e Contributivas	2.000,00
		Total dos Cancelamentos	**184.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A1D2C38D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
DECRETO 298/2025 SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO 298/2025

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5° da Lei Municipal nº 2432/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais),** para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.
Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicada como recurso o Superávit Financeiro, de acordo com o que prevê os incisos I, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 16 de Setembro de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 298/2025
Relação de Alterações Orçamentárias da Despesa
Prefeitura Municipal de Mangueirinha – CNPJ 77.774.867/0001-29
Data de emissão: 16/09/2025 – Usuário: Nonnemacher

Data	Ato	Tipo de Crédito	Autorizativo	Recurso de Abertura	Valor (R$)	Natureza da Despesa	Ação
17/09/2025	Decreto 298/2025	Crédito Suplementar	2432/2024	Superávit Financeiro	280.000,00	3.3.90.39.00.00.00.00	1016
17/09/2025	Decreto 298/2025	Crédito Suplementar	2432/2024	Superávit Financeiro	40.000,00	3.3.90.30.00.00.00.00	2059

Totais:
• Total Entidade Origem: R$ 320.000,00
• Total Entidade: R$ 320.000,00
• Total Geral: R$ 320.000,00

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:62345626

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

MUNICÍPIO DE MIRASELVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.798.640,00	30.912.539,63	5.297.862,79	18.200.844,93	12.711.694,70	5.121.481,36	18.012.719,11	12.899.820,52	16.779.901,15
DESPESAS CORRENTES	23.611.040,00	24.071.123,22	4.166.354,82	15.294.948,87	8.776.174,35	4.112.873,39	15.229.723,05	8.841.400,17	14.764.498,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.457.540,00	13.316.340,00	2.469.993,49	9.416.077,12	3.900.262,88	2.469.993,49	9.416.077,12	3.900.262,88	9.232.139,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	124.000,00	102.000,00	13.146,05	59.037,78	42.962,22	13.146,05	59.037,78	42.962,22	59.037,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.029.500,00	10.652.783,22	1.683.215,28	5.819.833,97	4.832.949,25	1.629.733,85	5.754.608,15	4.898.175,07	5.473.320,71
DESPESAS DE CAPITAL	927.600,00	6.581.416,41	1.131.507,97	2.905.896,06	3.675.520,35	1.008.607,97	2.782.996,06	3.798.420,35	2.015.403,03
INVESTIMENTOS	547.600,00	6.201.416,41	1.062.680,26	2.638.383,95	3.563.032,46	939.780,26	2.515.483,95	3.685.932,46	1.747.890,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	380.000,00	380.000,00	68.827,71	267.512,11	112.487,89	68.827,71	267.512,11	112.487,89	267.512,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.798.640,00	30.912.539,63	5.297.862,79	18.200.844,93	12.711.694,70	5.121.481,36	18.012.719,11	12.899.820,52	16.779.901,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.798.640,00	30.912.539,63	5.297.862,79	18.200.844,93	12.711.694,70	5.121.481,36	18.012.719,11	12.899.820,52	16.779.901,15
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.461.360,00	0,00	0,00	1.154.031,00	(1.154.031,00)	0,00	1.342.156,82	(1.342.156,82)	2.574.974,78
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.260.000,00	30.912.539,63	5.297.862,79	19.354.875,93	11.557.663,70	5.121.481,36	19.354.875,93	11.557.663,70	19.354.875,93

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:6893EB90

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

MUNICÍPIO DE MIRASELVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.260.000,00	26.790.000,00	4.694.578,35	17,52	19.354.875,93	72,25	7.435.124,07
RECEITAS CORRENTES	26.180.000,00	26.260.000,00	4.204.267,49	16,01	17.387.644,33	66,21	8.872.355,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.728.000,00	1.728.000,00	79.504,08	4,60	1.311.892,36	75,92	416.107,64
IMPOSTOS	1.628.000,00	1.628.000,00	77.173,56	4,74	1.260.339,64	77,42	367.660,36
TAXAS	100.000,00	100.000,00	2.330,52	2,33	51.552,72	51,55	48.447,28
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	8.065,83	8,07	55.107,11	55,11	44.892,89
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	100.000,00	100.000,00	8.065,83	8,07	55.107,11	55,11	44.892,89
RECEITA PATRIMONIAL	521.000,00	521.000,00	136.192,64	26,14	452.644,20	86,88	68.355,80
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	521.000,00	521.000,00	136.192,64	26,14	452.644,20	86,88	68.355,80

DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	192.000,00	192.000,00	216,97	0,11	3.731,07	1,94	188.268,93
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	2.605,55	32,57	5.394,45
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	160.000,00	160.000,00	216,97	0,14	1.125,52	0,70	158.874,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.629.000,00	23.709.000,00	3.955.605,25	16,68	15.528.803,49	65,50	8.180.196,51
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	19.685.500,00	19.765.500,00	3.192.657,93	16,15	12.243.955,30	61,95	7.521.544,70
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	2.243.500,00	2.243.500,00	506.934,63	22,60	2.140.664,47	95,42	102.835,53
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	1.700.000,00	1.700.000,00	256.012,69	15,06	1.144.183,72	67,30	555.816,28
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	24.682,72	246,83	35.466,10	354,66	(25.466,10)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	24.682,72	0,00	35.466,10	0,00	(35.466,10)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	80.000,00	530.000,00	490.310,86	92,51	1.967.231,60	371,18	(1.437.231,60)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	450.000,00	490.310,86	108,96	1.967.231,60	437,16	(1.517.231,60)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	450.000,00	490.310,86	108,96	1.967.231,60	437,16	(1.517.231,60)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	26.260.000,00	26.790.000,00	4.694.578,35	17,52	19.354.875,93	72,25	7.435.124,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.260.000,00	26.790.000,00	4.694.578,35	17,52	19.354.875,93	72,25	7.435.124,07
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	26.260.000,00	26.790.000,00	4.694.578,35	17,52	19.354.875,93	72,25	7.435.124,07
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.583.899,63	0,00	0,00	5.583.899,63	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.583.899,63	0,00	0,00	5.583.899,63	100,00	0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:3F919217

GABINETE
DEMONSTRATIVO DE GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE MIRASELVA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**26.062.156,86**	**26.368.500,08**	**27.037.124,38**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	**200.000,00**	**394.176,35**	**294.105,75**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**25.862.156,86**	**25.974.323,73**	**26.743.018,63**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**5.689.674,51**	**5.714.351,22**	**5.883.464,10**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**5.120.707,06**	**5.142.916,10**	**5.295.117,69**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:01871392

GABINETE
DEMONSTRATIVO DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

MUNICÍPIO DE MIRASELVA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.097.947,34	1.966.565,19	1.863.963,39	0,00
Dívida Mobiliária	701.044,41	634.260,51	564.458,49	0,00
Dívida Contratual	1.396.902,93	1.332.304,68	1.299.504,90	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.396.902,93	1.332.304,68	1.299.504,90	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.396.902,93	1.332.304,68	1.299.504,90	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.168.863,54	5.945.436,69	5.612.777,20	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.168.863,54	5.945.436,69	5.612.777,20	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.364.213,72	6.446.056,69	6.964.820,92	0,00
(-) Restos a pagar processados	195.350,18	412.137,26	1.263.689,74	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	88.482,74	88.353,98	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(3.070.916,20)	(3.978.871,50)	(3.748.813,81)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.062.156,86	26.368.500,08	27.037.124,38	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	394.176,35	294.105,75	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.862.156,86	25.974.323,73	26.743.018,63	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,11	7,57	6,97	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(11,87)	(15,32)	(14,02)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	31.034.588,23	31.169.188,48	32.091.622,36	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	27.931.129,41	28.052.269,63	28.882.460,12	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	15.400,77	15.005,47	13.087,13	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:B359EE2A

GABINETE
DEMONSTRATIVO OPERAÇÃO DE CREDITOS

MUNICÍPIO DE MIRASELVA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	27.037.124,38	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	294.105,75	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.743.018,63	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.278.882,98	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.850.994,68	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.872.011,30	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:003A711A

GABINETE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE MIRASELVA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	27.037.124,38	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.743.018,63	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.743.018,63	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	14.073.417,11	52,62
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.441.230,06	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	13.719.168,56	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.997.107,05	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-3.748.813,81	-14,02
Limite definido por resolução do senado federal	32.091.622,36	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	5.883.464,10	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	4.278.882,98	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.872.011,30	7,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:7E0CF6CA

GABINETE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

MUNICÍPIO DE MIRASELVA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	26.260.000,00
Previsão Atualizada da Receita	26.790.000,00
Receitas Realizadas	19.354.875,93
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	5.583.899,63
Dotação Inicial	24.798.640,00
Créditos Adicionais	6.113.899,63
Dotação Atualizada	30.912.539,63
Despesas Empenhadas	18.200.844,93
Despesas Liquidadas	18.012.719,11
Despesas Pagas	16.779.901,15
Superávit Orçamentário	1.342.156,82
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	18.200.844,93
Despesas Liquidadas	18.012.719,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	26.958.813,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.664.708,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	26.664.708,15
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**		**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		2.729.340,94	0,00 %
Resultado Primário	0,00		2.276.696,74	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	195.350,18	0,00	164.478,40	30.871,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	15.400,77	0,00	2.313,64	13.087,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	210.750,95	0,00	166.792,04	43.958,91
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	5.979.063,91		25% / 18%	34,72
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.236.852,57		70%	103,75
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.905.896,06		3.675.520,35	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		80.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		92.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.306.306,49	15%	20,14
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:099B1376

GABINETE
RECEITAS E DESPESAS EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE MIRASELVA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.628.000,00	1.260.339,64
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	345.000,00	89.864,04
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	500.000,00	100.466,52
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	203.000,00	596.371,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	580.000,00	473.638,08
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	19.545.000,00	15.962.805,49
2.1 - Cota-parte FPM	17.580.000,00	13.577.704,41
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	12.768.878,82
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.580.000,00	808.825,59
2.2 - Cota-parte ICMS	1.500.000,00	1.947.269,02
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	27.874,94
2.4 - Cota-parte ITR	40.000,00	14.197,25
2.5 - Cota-parte IPVA	400.000,00	395.759,87
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.173.000,00	17.223.145,13
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.593.000,00	3.030.795,98
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.700.250,00	1.274.990,30
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.708.500,00	1.192.130,73
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.708.500,00	1.192.130,73
6.1.1 - Principal	1.700.000,00	1.185.493,83
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	8.500,00	6.636,90
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.893.000,00)	(1.845.302,15)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	20.353,35	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	20.353,35	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.212.484,08	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.628.500,00	1.237.255,57	1.237.255,57	1.211.713,63	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.623.000,00	1.236.852,57	1.236.852,57	1.211.310,63	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.623.000,00	1.236.852,57	1.236.852,57	1.211.310,63	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	5.500,00	403,00	403,00	403,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	5.500,00	403,00	403,00	403,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.237.255,57	1.237.255,57	1.211.713,63	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.237.255,57	1.237.255,57	1.211.713,63	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.236.852,57	1.236.852,57	1.211.310,63	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	834.491,51	1.236.852,57	1.236.852,57	103,75
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	119.213,07	(45.124,84)	(45.124,84)	0,00	(3,79)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	171.969,65	20.353,35	0,00	0,00	0,00	20.353,35
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	171.969,65	20.353,35	0,00	0,00	0,00	20.353,35
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.685.350,00	2.951.817,93	2.948.267,93	2.781.112,29	3.550,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	2.187.000,00	1.582.516,89	1.582.516,89	1.433.194,79	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.232.250,00	1.219.483,43	1.215.933,43	1.202.043,04	3.550,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	266.100,00	149.817,61	149.817,61	145.874,46	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.860.750,00	2.456.739,00	2.453.189,00	2.413.756,67	3.550,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.860.750,00	2.456.739,00	2.453.189,00	2.413.756,67	3.550,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.948.267,93
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.030.795,98
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00

28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					5.979.063,91
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**			**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.305.786,28			5.979.063,91	34,72
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.984,90	0,00	12.804,90	0,00	180,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	12.984,90	0,00	12.804,90	0,00	180,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	300.500,00	186.090,47
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	143.000,00	86.841,21
31.1.1 - Salário-Educação	143.000,00	86.841,21
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	140.500,00	87.360,08
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	17.000,00	11.889,18

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	314.500,00	461.927,63	461.927,63	454.783,50	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	478,83	478,83	478,83	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	314.500,00	459.409,75	459.409,75	452.265,62	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	2.039,05	2.039,05	2.039,05	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.628.350,00	4.651.001,13	4.647.451,13	4.447.609,42	3.550,00
33.1 - Despesas Correntes	7.561.350,00	4.610.720,96	4.607.170,96	4.407.329,25	3.550,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.412.000,00	3.692.604,25	3.692.604,25	3.620.091,78	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.149.350,00	918.116,71	914.566,71	787.237,47	3.550,00
33.2 - Despesas de Capital	67.000,00	40.280,17	40.280,17	40.280,17	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	67.000,00	40.280,17	40.280,17	40.280,17	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	25.541,22	8.260,30
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.192.130,73	86.841,21
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.211.713,63	75.311,56
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.958,32	19.789,95
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.958,32	19.789,95

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:CA5223D5

GABINETE
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE MIRASELVA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.260.000,00	17.387.644,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.728.000,00	1.311.892,36
IPTU	345.000,00	89.864,04
ISS	203.000,00	596.371,00
ITBI	500.000,00	100.466,52
IRRF	580.000,00	473.638,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.000,00	51.552,72

Contribuições	100.000,00	55.107,11
Receita patrimonial	521.000,00	452.644,20
Aplicações Financeiras (II)	521.000,00	452.644,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	23.709.000,00	15.528.803,49
Cota-Parte do FPM	17.580.000,00	11.023.928,95
Cota-Parte do ICMS	1.500.000,00	1.557.815,39
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	316.607,89
Cota-Parte do ITR	40.000,00	11.357,85
Transferências da LC 61/1989	25.000,00	22.299,97
Transferências do FUNDEB	1.700.000,00	1.185.493,83
Outras transferências correntes	2.464.000,00	1.411.299,61
Demais receitas correntes	202.000,00	39.197,17
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	5.391,69
Receitas Correntes Restantes	202.000,00	33.805,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	25.739.000,00	16.929.608,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	530.000,00	1.967.231,60
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	80.000,00	0,00
Transferências de Capital	450.000,00	1.967.231,60
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	450.000,00	1.967.231,60
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	530.000,00	1.967.231,60
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	26.269.000,00	18.896.840,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	26.269.000,00	18.896.840,04

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	24.071.123,22	15.294.948,87	15.229.723,05	14.764.498,12	150.893,70	2.313,64	2.313,64
Pessoal e encargos sociais	13.316.340,00	9.416.077,12	9.416.077,12	9.232.139,63	29.593,35	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	102.000,00	59.037,78	59.037,78	59.037,78	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	10.652.783,22	5.819.833,97	5.754.608,15	5.473.320,71	121.300,35	2.313,64	2.313,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	23.969.123,22	15.235.911,09	15.170.685,27	14.705.460,34	150.893,70	2.313,64	2.313,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.581.416,41	2.905.896,06	2.782.996,06	2.015.403,03	13.584,70	0,00	0,00
Investimentos	6.201.416,41	2.638.383,95	2.515.483,95	1.747.890,92	13.584,70	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	380.000,00	267.512,11	267.512,11	267.512,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.201.416,41	2.638.383,95	2.515.483,95	1.747.890,92	13.584,70	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	30.430.539,63	17.874.295,04	17.686.169,22	16.453.351,26	164.478,40	2.313,64	2.313,64
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	30.430.539,63	17.874.295,04	17.686.169,22	16.453.351,26	164.478,40	2.313,64	2.313,64
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					2.276.696,74		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					2.276.696,74		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	452.644,20	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.729.340,94	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Agosto / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.097.947,34	1.863.963,39

DEDUÇÕES (XL)	5.168.863,54	5.534.466,72
Disponibilidade de Caixa	5.168.863,54	5.534.466,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.364.213,72	6.886.510,44
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	195.350,18	1.263.689,74
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	88.353,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(3.070.916,20)	(3.670.503,33)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	599.587,13	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.068.339,56	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	1.667.926,69	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.215.282,49	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.583.899,63	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.583.899,63	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:888837AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2362 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2362/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 898/2025 de 12 de setembro de 2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.256.979,79 (três milhões duzentos e cinqüenta e seis mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.1.005	Construção - Ampliiação de Postos de Saúde	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
7000	NOVO PAC SELEÇÕES - UBS	R$ 1.933.228,79
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01495	Atenção Básica	R$ 250.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01495	Atenção Básica	R$ 250.000,00
7001	Emenda - Incremento Tempnao Custeio de Serviços APS	R$ 5.758,00
7004	Emenda - Incremento Temp ao Custeio dos Serviços de APS	R$ 300.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7004	Emenda - Incremento Temp ao Custeio dos Serviços de APS	R$ 300.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7003	Emenda Estruturação Rede de Serviços APS	R$ 217.993,00

	Total Suplementação:	**R$ 3.256.979,79**
Receita:1.7.1.3.50.11.29.000000	Fonte: 1000	500.000,00
Receita:1.7.1.9.57.01.28.000000	Fonte: 7004	100.000,00
Receita:1.7.1.9.57.01.29.000000	Fonte: 1000	300.000,00
Receita:1.7.1.9.57.01.30.000000	Fonte: 1000	200.000,00
Receita:1.7.1.9.57.01.31.000000	Fonte: 1000	217.993,00
Receita:1.7.1.9.99.01.06.000000	Fonte: 1000	5.758,00
Receita:2.4.1.1.51.11.00.000000	Fonte: 1000	1.933.228,79
	Total da Receita:	**R$ 3.256.979,79**
	Total Vinculado:	3.256.979,79
	Total Ordinário:	0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1495	Atenção Básica	500.000,00
7000	NOVO PAC SELEÇÕES - UBS	1.933.228,79
7001	Emenda - Incremento Tempnao Custeio de Serviços APS	5.758,00
7003	Emenda Estruturação Rede de Serviços APS	217.993,00
7004	Emenda - Incremento Temp ao Custeio dos Serviços de APS	600.000,00
	Total	**3.256.979,79**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:81BFBD6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2368 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2368 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

"Aprova o Manual de Procedimentos para cancelamento de restos a pagar, elaborado pela Controladoria-Geral do Município, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto noart. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência e a publicidade dos atos e procedimentos da Administração Pública Municipal, em observância ao princípio constitucional da publicidade e ao direito de acesso à informação pelos cidadãos

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Manual de Procedimentos para cancelamento de restos a pagar, elaborado pela Controladoria-Geral do Município, na forma do Anexo que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 16 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO ÚNICO

MANUAL DE PROCEDIMENTOS

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MORRETES - PARANÁ
2025

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Campo	Informação
Título	Manual de Procedimentos para Cancelamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados
Órgão Responsável	Controladoria Geral do Município de Morretes
Versão	1.0
Data de Elaboração	27 de agosto de 2025
Aprovação	Controlador Geral do Município
Vigência	A partir da aprovação
Revisão	Anual ou quando necessário

SUMÁRIO EXECUTIVO

Este manual estabelece os procedimentos técnicos e operacionais que devem ser observados pela Controladoria Interna e demais órgãos municipais para o cancelamento de restos a pagar processados e não processados, em conformidade com a legislação de finanças públicas e as orientações dos Tribunais de Contas.
O documento foi elaborado com base em extensa pesquisa doutrinária e jurisprudencial, incluindo orientações do Tribunal de Contas da União (TCU), Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), e demais Cortes de Contas, bem como na doutrina especializada em direito financeiro e contabilidade pública.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 OBJETIVO E FINALIDADE

Este manual tem por objetivo estabelecer procedimentos padronizados, controles internos e diretrizes técnicas para o cancelamento de restos a pagar no âmbito da Administração Pública Municipal de Morretes, assegurando a conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas de gestão pública.

A finalidade precípua é proporcionar segurança jurídica aos gestores, transparência aos procedimentos administrativos e eficiência na gestão dos recursos públicos, mediante a adoção de critérios técnicos objetivos e controles adequados.

1.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOUTRINÁRIA

1.2.1 Base Legal Principal

O cancelamento de restos a pagar encontra fundamento nas seguintes normas:

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 - Estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. O artigo 36 define restos a pagar como "as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas" [1].

Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932 - Regula a prescrição quinquenal. O artigo 1º estabelece que "as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem" [2].

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Embora não trate especificamente do cancelamento de restos a pagar, estabelece princípios gerais de transparência e controle que devem ser observados [3].

1.2.2 Fundamentação Doutrinária

A doutrina especializada em direito financeiro reconhece a legitimidade do cancelamento de restos a pagar quando observados os requisitos legais. Conforme ensina Wilson Roberto da Silva em sua monografia apresentada ao Instituto Serzedello Corrêa:

"O cancelamento de restos a pagar vai implicar redução das obrigações inscritas em restos a pagar, envolvendo apenas um elemento patrimonial – obrigação a pagar, que é reduzida em razão do não pagamento. Esse fato vai produzir uma elevação no patrimônio líquido, que deve ser representada por uma conta de resultado positivo – Variação Ativa." [4]

Esta orientação técnica demonstra que o cancelamento, quando devidamente fundamentado, constitui procedimento contábil regular que reflete a realidade patrimonial do ente público.

1.2.3 Jurisprudência dos Tribunais de Contas

Tribunal de Contas da União (TCU) - O TCU, através do Acórdão nº 3225/2020-Plenário, estabeleceu orientações importantes sobre a execução orçamentária, incluindo aspectos relacionados aos restos a pagar. O referido acórdão determina que "quando da execução da despesa, inclusive dos restos a pagar, o gestor deverá seguir o regime regular fiscal e financeiro que normatiza a execução orçamentária federal para empenhar, liquidar, pagar e inscrever a despesa em restos a pagar" [5].

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) - O TCE-MG, no Processo nº 1.114.733, consulta do auditor Ailton Rodrigues Maia, estabeleceu importante orientação sobre os efeitos do cancelamento:

"O valor do cancelamento de restos a pagar de uma determinada fonte não pode servir como recurso de superávit financeiro no ano em que houve o cancelamento dos restos a pagar, uma vez que a apuração do resultado é realizada no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o § 1º, inciso I, do art. 43 da Lei n.4.320/1964" [6]

Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) - O TCE-PR, através do Acórdão nº 42/2023, estabeleceu que "cancelamento de restos a pagar deve produzir efeitos apenas no ano de sua ocorrência", orientação que deve ser observada para fins de controle dos efeitos contábeis e orçamentários [7].

1.3 CONCEITOS FUNDAMENTAIS

1.3.1 Restos a Pagar - Definição Legal

Conforme o artigo 36 da Lei nº 4.320/64, "consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas" [1].

Esta definição legal estabelece dois elementos essenciais: (i) a existência de empenho válido; e (ii) a ausência de pagamento até o encerramento do exercício financeiro.

1.3.2 Restos a Pagar Processados

São aqueles cujo empenho foi seguido de liquidação, ou seja, houve a comprovação de que o credor cumpriu suas obrigações nos termos do contrato, convênio ou documento equivalente. Nestes casos, a Administração reconheceu a dívida e o direito do credor ao recebimento.

A característica fundamental dos restos a pagar processados é a existência de liquidação válida, que pressupõe, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320/64, a verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito [1].

1.3.3 Restos a Pagar Não Processados

São aqueles cujo empenho não foi seguido de liquidação, caracterizando-se como "supostas despesas" que podem ou não se efetivar. Nestes casos, não houve ainda o reconhecimento definitivo da dívida pela Administração.

Conforme observa a doutrina especializada, citada por Silva (2008), "após a anulação dos empenhos do exercício que não serão inscritos em Restos a Pagar, e após o cancelamento dos valores inscritos no exercício anterior, é inscrita a despesa em Restos a Pagar, tendo validade até 31 de dezembro do exercício subsequente" [4].

1.4 PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.4.1 Princípio da Legalidade

Todo cancelamento de restos a pagar deve estar fundamentado em dispositivo legal específico, observando-se rigorosamente os requisitos estabelecidos na legislação de finanças públicas.

1.4.2 Princípio da Transparência

Os procedimentos de cancelamento devem ser conduzidos com ampla transparência, assegurando-se a publicidade dos atos e a possibilidade de controle social.

1.4.3 Princípio da Eficiência

Os recursos públicos devem ser geridos de forma eficiente, evitando-se a manutenção de obrigações inexistentes ou prescritas que distorçam a realidade patrimonial do ente público.

1.4.4 Princípio da Moralidade
Os cancelamentos devem ser realizados com observância dos padrões éticos da Administração Pública, vedando-se qualquer favorecimento ou prejuízo indevido.

CAPÍTULO II - PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CANCELAMENTO

2.1 MODALIDADES DE CANCELAMENTO

2.1.1 Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados
Fundamento Legal: Artigo 63 da Lei nº 4.320/64 e Decreto Federal nº 93.872/86.
Hipóteses de Cancelamento:
Ausência de Liquidação no Prazo Legal - Quando as despesas empenhadas não foram liquidadas até o exercício subsequente à sua inscrição, caracterizando que não houve o cumprimento da obrigação pelo credor ou a comprovação do direito nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320/64.
Impossibilidade Superveniente de Execução - Quando circunstâncias posteriores ao empenho tornaram impossível a execução da despesa, tais como: (i) rescisão contratual por inadimplemento do contratado; (ii) impossibilidade técnica ou legal de prestação do serviço; (iii) alteração da legislação que inviabilize a execução.
Erro na Liquidação - Quando se verifica que a liquidação foi procedida por equívoco, sem que houvesse efetivamente o cumprimento da obrigação pelo credor, caracterizando erro técnico no procedimento administrativo.

3.1.2 Cancelamento de Restos a Pagar Processados
Fundamento Legal: Decreto nº 20.910/32 (prescrição quinquenal) e princípios gerais de direito administrativo.
Hipóteses de Cancelamento:
Prescrição Quinquenal - Quando transcorrido o prazo de cinco anos contados da liquidação da despesa, sem manifestação do credor ou interrupção do prazo prescricional, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 20.910/32.
Erro Técnico na Liquidação - Quando se comprova que a liquidação foi procedida sem que houvesse efetivamente o cumprimento da obrigação, caracterizando erro no procedimento administrativo que deve ser corrigido.
Impossibilidade de Localização do Credor - Quando esgotados os meios de localização do credor e observados os procedimentos de chamamento público, desde que não configurada a prescrição.

3.2 PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DETALHADOS

3.2.1 Fase Preparatória
Levantamento Sistemático
A Secretaria Municipal de Fazenda deve realizar, semestralmente, levantamento completo dos restos a pagar inscritos, organizando as informações conforme a seguinte estrutura:

Campo	Descrição	Observações
Número do Empenho	Identificação única do empenho	Incluir exercício de origem
Data do Empenho	Data de emissão do empenho	Verificar validade
Data da Liquidação	Data da liquidação (se houver)	Para restos processados
Favorecido	Identificação do credor	CNPJ/CPF e razão social
Objeto	Descrição da despesa	Detalhamento do objeto
Valor Original	Valor do empenho original	Sem atualizações
Valor Inscrito	Valor inscrito em restos a pagar	Pode diferir do original
Modalidade	Processado ou não processado	Classificação técnica
Situação Atual	Status do resto a pagar	Pendente, pago parcialmente, etc.
Fundamento para Cancelamento	Base legal aplicável	Conforme hipóteses previstas

Análise Documental Prévia
Para cada resto a pagar identificado como passível de cancelamento, deve ser constituído processo administrativo específico contendo:
Documentação Obrigatória para Restos Não Processados:
Identificação dos dados:
empenho;
procedimento licitatório ou de dispensa/inexigibilidade;
Contrato, convênio ou documento equivalente - Correspondências trocadas com o credor (se houver);
Informações quanto a liquidação da despesa - Manifestação do setor requisitante sobre a situação atual.
Documentação Obrigatória para Restos Processados:
Identificação dos dados:
- Empenho original e da liquidação;
- Comprovação da liquidação - Histórico de tentativas de pagamento (se houver) ;
- Certidão sobre o transcurso do prazo prescricional - Consulta ao sistema de controle de processos judiciais.

3.2.2 Fase de Análise Técnica
Análise pela Controladoria Geral
A Controladoria Geral deve examinar cada processo, verificando:
Aspectos Formais: - Completude da documentação apresentada - Observância dos prazos procedimentais - Adequação da fundamentação legal - Conformidade com os requisitos deste manual.
Aspectos Materiais: - Verificação da ocorrência das hipóteses legais de cancelamento - Análise dos riscos jurídicos envolvidos - Avaliação do impacto patrimonial e orçamentário - Conformidade com os princípios da Administração Pública.
Controles Específicos para Prescrição: - Verificação do dies a quo (data da liquidação) - Análise de eventuais causas interruptivas ou suspensivas - Consulta a sistemas de controle processual - Verificação de manifestações do credor no período.
Parecer Técnico da Controladoria
O parecer deve conter, minimamente:
Relatório dos Fatos: Descrição objetiva da situação encontrada, com base na documentação analisada.
Fundamentação Legal: Citação específica dos dispositivos legais aplicáveis e da jurisprudência pertinente.
Análise Técnica: Exame detalhado dos aspectos jurídicos, contábeis e administrativos envolvidos.
Conclusão: Manifestação expressa sobre a viabilidade do cancelamento, com eventual indicação de condições ou ressalvas.

3.2.3 Fase de Decisão
Análise pela Procuradoria Jurídica
A Procuradoria deve emitir parecer específico sobre os aspectos jurídicos, abordando:
Legalidade do Procedimento: Verificação da conformidade com a legislação aplicável.
Análise de Precedentes: Exame da jurisprudência dos Tribunais de Contas sobre casos similares.
Avaliação de Riscos: Identificação de eventuais riscos jurídicos e medidas mitigadoras.

Decisão do Chefe do Executivo
Com base nos pareceres técnicos, o Prefeito deve decidir sobre: - Aprovação integral do cancelamento - Aprovação parcial com condições específicas - Rejeição do pedido com determinação de providências - Solicitação de informações complementares.

3.3 PROCEDIMENTOS DE PUBLICIDADE

3.3.1 Edital de Chamamento
Antes da efetivação do cancelamento, deve ser publicado edital de chamamento dos credores, observando:
Prazo Mínimo: 30 (trinta) dias para manifestação dos interessados.
Meios de Publicação: - Diário Oficial do Município (quando houver) - Jornal de grande circulação na região - Portal da transparência do município - Quadro de avisos da Prefeitura.
Conteúdo Mínimo do Edital: - Identificação dos restos a pagar objeto de cancelamento - Fundamento legal para o cancelamento - Prazo para manifestação dos credores - Documentação necessária para eventual manifestação - Local e horário para protocolo de manifestações.

3.3.2 Análise das Manifestações
Prazo para Análise: 15 (quinze) dias após o encerramento do prazo do edital.
Procedimentos: - Protocolo e autuação das manifestações recebidas - Análise técnica pela Secretaria de Fazenda - Parecer da Controladoria sobre as manifestações - Decisão fundamentada sobre cada manifestação
Possíveis Decisões: - Manutenção do cancelamento (manifestação improcedente) - Suspensão do cancelamento (manifestação procedente) - Cancelamento parcial (manifestação parcialmente procedente)

3.4 FLUXOGRAMA DO PROCESSO

3.4.1 Fluxograma e Prazos do Fluxograma

Etapa	Responsável	Prazo
Levantamento e identificação	Secretaria de Fazenda	10 dias
Constituição do processo	Secretaria de Fazenda	05 dias
Análise da Controladoria	Controladoria Geral	05 dias
Análise da Procuradoria	Procuradoria Jurídica	05 dias
Decisão do Prefeito	Gabinete do Prefeito	05 dias
Análise das manifestações	Controladoria Geral	05 dias
Efetivação contábil	Secretaria de Fazenda	05 dias
PRAZO TOTAL	-	**40 dias**

CAPÍTULO IV - CONTROLES INTERNOS E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

4.1 SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS

4.1.1 Controles Preventivos
Segregação de Funções
O processo de cancelamento deve observar rigorosa segregação de funções, vedando-se que o mesmo servidor: - Identifique os restos a pagar e execute o cancelamento - Analise tecnicamente e aprove o cancelamento - Execute os lançamentos contábeis e proceda à revisão
Alçadas de Aprovação

Valor do Cancelamento	Alçada de Aprovação
Até R$ 10.000,00	Secretário de Fazenda
De R$ 10.000,01 a R$ 50.000,00	Controlador Geral + Secretário de Fazenda
Acima de R$ 50.000,00	Prefeito Municipal

4.1.2 Controles Detectivos
Conciliações Mensais
A Secretaria de Fazenda deve realizar mensalmente:
- Conciliação dos saldos de restos a pagar no sistema contábil;
- Verificação da consistência entre os registros contábeis e os controles auxiliares;
- Análise de variações significativas nos saldos;
- Identificação de divergências para investigação.
Relatórios de Acompanhamento
Relatório Mensal de Restos a Pagar:
- Saldo inicial do mês;
- Inscrições do período;
- Pagamentos realizados;
- Cancelamentos efetuados;
- Saldo final do mês;
- Análise das variações.
Relatório Trimestral de Cancelamentos:
- Quantidade de processos analisados;
- Valor total dos cancelamentos aprovados;
- Distribuição por modalidade (processados/não processados);
- Fundamentos utilizados para cancelamento;
- Manifestações de credores recebidas.

4.1.3 Controles Corretivos
Procedimentos de Correção
Quando identificadas irregularidades, devem ser adotados os seguintes procedimentos:
Irregularidades Formais:
- Complementação da documentação;
- Refazimento de análises técnicas;
- Republicação de editais quando necessário.
Irregularidades Materiais:
- Suspensão imediata do processo de cancelamento;
- Apuração de responsabilidades;
- Adoção de medidas corretivas;
- Comunicação aos órgãos de controle quando aplicável.

4.2 AUDITORIA INTERNA

4.2.1 Programa de Auditoria
A Controladoria Geral deve implementar programa específico de auditoria dos cancelamentos de restos a pagar, abrangendo:
Auditoria de Conformidade:
- Verificação do cumprimento dos procedimentos estabelecidos neste manual;
- Análise da adequação da documentação dos processos;
- Verificação da observância dos prazos estabelecidos;
- Conferência dos cálculos de prescrição.
Auditoria de Eficácia:
- Avaliação da efetividade dos controles internos;
- Análise da qualidade das decisões tomadas;
- Verificação da adequação dos fundamentos utilizados;
- Avaliação do impacto dos cancelamentos na gestão fiscal.

4.2.2 Procedimentos de Auditoria
Testes Substantivos:
- Seleção de amostra representativa dos cancelamentos realizados;
- Verificação integral da documentação dos processos selecionados;
- Confirmação da ocorrência das hipóteses legais de cancelamento;
- Verificação da adequação dos lançamentos contábeis.
Testes de Controles:
- Avaliação da efetividade da segregação de funções;
- Verificação do funcionamento das alçadas de aprovação;
- Teste dos controles de acesso aos sistemas;
- Avaliação da qualidade das conciliações realizadas.

4.3 INDICADORES DE DESEMPENHO

4.3.1 Indicadores Quantitativos

Indicador	Fórmula	Meta
Prazo Médio de Análise	Σ(dias de análise) / nº processos	≤ 60 dias
Taxa de Aprovação	Processos aprovados / Total analisado	80% a 95%
Índice de Manifestações	Manifestações recebidas / Editais publicados	≤ 10%
Taxa de Contestação	Contestações procedentes / Total manifestações	≤ 5%

4.3.2 Indicadores Qualitativos
Qualidade da Documentação: Avaliação da completude e adequação da documentação dos processos.
Fundamentação Técnica: Análise da qualidade da fundamentação legal e técnica dos pareceres.
Efetividade dos Controles: Verificação da eficácia dos controles internos implementados.
Satisfação dos Usuários: Avaliação da satisfação dos gestores com os procedimentos estabelecidos.

CAPÍTULO V - FLUXOGRAMA VISUAL DO PROCESSO

ANÁLISE TÉCNICA, ANÁLISE JURÍDICA E CANCELAMENTO VIA DECRETO MUNICIPAL

5.2 DETALHAMENTO DAS ETAPAS DO FLUXOGRAMA

5.2.1 Identificação dos Restos a Pagar
Responsável: Secretaria Municipal de Fazenda.
Atividades: - Extração de relatório do sistema contábil - Classificação por modalidade (processados/não processados) - Análise preliminar das hipóteses de cancelamento - Organização da documentação básica.

5.2.2 Análise Técnica
Responsável: Controladoria Geral do Município.
Atividades: - Verificação da documentação apresentada - Análise da conformidade legal - Avaliação dos riscos envolvidos - Emissão de parecer técnico fundamentado

5.2.3 Análise Jurídica
Responsável: Procuradoria Jurídica do Município.
Atividades: - Exame dos aspectos jurídicos - Verificação de precedentes jurisprudenciais - Análise de riscos legais - Emissão de parecer jurídico

5.2.4 Cancelamento
Responsável: Secretaria Municipal de Fazenda.
Atividades: - Efetivação dos lançamentos contábeis - Atualização dos controles auxiliares - Comunicação aos órgãos de controle - Arquivo da documentação

CAPÍTULO VI - ASPECTOS CONTÁBEIS E PATRIMONIAIS

6.1 TRATAMENTO CONTÁBIL DO CANCELAMENTO

6.1.1 Fundamentação Técnica
O tratamento contábil do cancelamento de restos a pagar deve observar os princípios fundamentais de contabilidade aplicados ao setor público, especialmente o princípio da competência e o da oportunidade.
Conforme ensina a doutrina especializada, representada por Wilson Roberto da Silva em trabalho apresentado ao Instituto Serzedello Corrêa do TCU:
"O cancelamento de restos a pagar vai implicar redução das obrigações inscritas em restos a pagar, envolvendo apenas um elemento patrimonial – obrigação a pagar, que é reduzida em razão do não pagamento. Esse fato vai produzir uma elevação no patrimônio líquido, que deve ser representada por uma conta de resultado positivo – Variação Ativa." [4]

6.2 IMPACTOS PATRIMONIAIS

6.2.1 Efeitos no Patrimônio Líquido
O cancelamento de restos a pagar produz impacto positivo no patrimônio líquido do ente público, representando uma variação patrimonial aumentativa que deve ser adequadamente registrada e evidenciada nas demonstrações contábeis.
Balanço Patrimonial: - Redução do Passivo Circulante (Restos a Pagar) - Aumento do Patrimônio Líquido (via resultado do exercício).
Demonstração das Variações Patrimoniais: - Registro como Variação Patrimonial Aumentativa - Classificação específica como "Cancelamento de Restos a Pagar".

6.2.2 Efeitos Orçamentários
Conforme orientação do TCE-MG no Processo nº 1.114.733:
"O valor do cancelamento de restos a pagar de uma determinada fonte não pode servir como recurso de superávit financeiro no ano em que houve o cancelamento dos restos a pagar, uma vez que a apuração do resultado é realizada no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o § 1º, inciso I, do art. 43 da Lei n.4.320/1964" [6]
Esta orientação estabelece que os efeitos do cancelamento para fins de superávit financeiro somente podem ser considerados no exercício seguinte ao do cancelamento.

6.3 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

6.3.1 Notas Explicativas
As demonstrações contábeis devem conter nota explicativa específica sobre os cancelamentos de restos a pagar realizados no exercício, informando:
- Valor total dos cancelamentos por modalidade;
- Fundamentos legais utilizados;
- Quantidade de processos de cancelamento;
- Impacto no resultado patrimonial do exercício;
- Procedimentos adotados para assegurar a legalidade.

6.3.2 Relatório de Gestão Fiscal
O cancelamento de restos a pagar deve ser evidenciado no Relatório de Gestão Fiscal, demonstrando:
- Evolução dos saldos de restos a pagar;
- Percentual de cancelamentos em relação ao total inscrito;
- Medidas adotadas para saneamento das contas;
- Impacto na gestão fiscal do município.

CAPÍTULO VII - JURISPRUDÊNCIA DETALHADA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

7.1 TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU)

7.1.1 Acórdão nº 3225/2020 - Plenário
Processo: TC 036.975/2020-6
Relator: Ministro Bruno Dantas
Data: 02/12/2020
Ementa Relevante: O acórdão estabeleceu orientações importantes sobre execução orçamentária durante o estado de calamidade pública, incluindo aspectos relacionados aos restos a pagar. Determinou que "quando da execução da despesa, inclusive dos restos a pagar, o gestor deverá seguir o regime regular fiscal e financeiro que normatiza a execução orçamentária federal para empenhar, liquidar, pagar e inscrever a despesa em restos a pagar" [5].
Orientações Específicas: - Necessidade de observância do regime regular de execução orçamentária - Importância da adequada liquidação das despesas - Controles necessários para inscrição em restos a pagar - Procedimentos de acompanhamento e controle
7.1.2 Acórdão nº 1106/2024 - Plenário
Processo: TC 024.805/2020-0
Objeto: Possibilidade de inscrição de restos a pagar com dotação de emenda parlamentar sem contrato administrativo
Orientação Relevante: O TCU definiu limites para inscrição em restos a pagar de emendas parlamentares, estabelecendo que "a inscrição de notas de empenho em restos a pagar, ainda que a dotação orçamentária seja oriunda de emenda parlamentar impositiva, deve cumprir os requisitos legais" [8].

7.2 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE-PR)

7.2.1 Acórdão nº 42/2023 - Tribunal Pleno
Processo: 716974/2020
Relator: Ivens Zschoerper Linhares
Município: Rolândia/PR
Exercício: 2016
Ementa: "Cancelamento de restos a pagar deve produzir efeitos apenas no ano de sua ocorrência" [7].
Contexto da Decisão: O acórdão tratou de prestação de contas municipal onde foram identificadas irregularidades relacionadas ao art. 42 da LRF. A orientação sobre cancelamento de restos a pagar refere-se aos efeitos contábeis e orçamentários, estabelecendo que os impactos devem ser registrados no exercício do cancelamento.

7.2.2 Prejulgado nº 15 do TCE-PR
Objeto: Aplicação do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal
Orientação: Estabelece critérios para observância do art. 42 da LRF em final de mandato, incluindo aspectos relacionados aos restos a pagar e sua compatibilidade com a disponibilidade de caixa.

7.3 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCE-MG)

7.3.1 Processo nº 1.114.733
Consulente: Ailton Rodrigues Maia (Auditor de Controle Interno - Pará de Minas/MG)
Relator: Conselheiro Substituto Adonias Monteiro
Data da Sessão: 17/08/2022
Consulta: Questionamento sobre a possibilidade de utilização do superávit financeiro gerado pelo cancelamento de restos a pagar no mesmo exercício.
Resposta do TCE-MG:
"O valor do cancelamento de restos a pagar de uma determinada fonte não pode servir como recurso de superávit financeiro no ano em que houve o cancelamento dos restos a pagar, uma vez que a apuração do resultado é realizada no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o § 1º, inciso I, do art. 43 da Lei n.4.320/1964" [6]
Complementação da Orientação:
"Caso seja possível o cancelamento de restos a pagar, observado o estágio da despesa, o valor contribui para formação do superávit financeiro do exercício em que ocorrer o cancelamento, em razão da recomposição da disponibilidade por destinação de recursos e da redução do passivo financeiro no exercício. O superávit financeiro gerado pelo cancelamento dos restos a pagar poderá ser utilizado como fonte para a abertura de créditos adicionais apenas no exercício seguinte" [6]

7.4 OUTROS TRIBUNAIS DE CONTAS ESTADUAIS

7.4.1 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)
Manual de Controle Interno (2022): O TCE-SP, em seu Manual de Controle Interno, estabelece orientações sobre o acompanhamento de restos a pagar, incluindo: - Necessidade de controle rigoroso dos prazos - Importância da adequada documentação - Procedimentos de verificação da liquidação - Controles para evitar inscrições indevidas.
7.4.2 Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ)
Manual de Execução de Restos a Pagar (2018): Estabelece procedimentos específicos para execução e controle de restos a pagar, incluindo orientações sobre: - Critérios para inscrição - Procedimentos de acompanhamento - Controles internos necessários - Documentação obrigatória.

7.5 SÍNTESE JURISPRUDENCIAL

7.5.1 Princípios Consolidados
Com base na análise da jurisprudência dos Tribunais de Contas, podem ser identificados os seguintes princípios consolidados:
Legalidade Estrita: O cancelamento deve estar sempre fundamentado em dispositivo legal específico, não sendo admitida interpretação extensiva ou analógica.
Observância dos Prazos: Os prazos prescricionais e procedimentais devem ser rigorosamente observados, com adequada documentação da contagem.
Transparência e Publicidade: Os procedimentos devem assegurar ampla transparência, com publicação de editais e possibilidade de manifestação dos interessados.
Controle Interno Adequado: Devem ser implementados controles internos efetivos para assegurar a regularidade dos procedimentos.

7.5.2 Orientações Práticas
Para Restos a Pagar Não Processados: - Verificação da ausência de liquidação no prazo legal - Documentação da impossibilidade de execução - Análise caso a caso das circunstâncias específicas.
Para Restos a Pagar Processados: - Contagem rigorosa do prazo prescricional - Verificação da ausência de causas interruptivas - Consulta a sistemas de controle processual - Documentação das tentativas de localização do credor.

CAPÍTULO VIII - CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO

8.1 Para Restos a Pagar Não Processados
☐ Empenho válido e regular
☐ Ausência de liquidação até o exercício subsequente
☐ Documentação do procedimento licitatório
☐ Verificação da não execução do objeto
☐ Manifestação do setor requisitante
☐ Análise de eventual rescisão contratual
☐ Verificação de ações judiciais relacionadas

8.2 Para Restos a Pagar Processados

☐ Empenho e liquidação válidos
☐ Transcurso do prazo prescricional (5 anos)
☐ Ausência de causas interruptivas/suspensivas
☐ Consulta ao sistema de controle processual
☐ Análise de eventual sucessão do credor

CAPÍTULO IX - CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

9.1 BOAS PRÁTICAS RECOMENDADAS

9.1.1 Gestão Preventiva

Controle Sistemático dos Empenhos: Implementar rotinas de acompanhamento sistemático dos empenhos emitidos, verificando periodicamente o andamento da execução e identificando precocemente situações que possam levar à necessidade de cancelamento.
Capacitação Continuada: Promover capacitação regular dos servidores envolvidos nos processos de execução orçamentária e financeira, assegurando o conhecimento atualizado sobre procedimentos e legislação aplicável.
Melhoria dos Controles Internos: Aprimorar continuamente os controles internos relacionados à execução de despesas, implementando mecanismos que previnam a ocorrência de situações que demandem cancelamento de restos a pagar.

9.1.2 Transparência e Comunicação

Portal da Transparência: Manter seção específica no portal da transparência municipal com informações sobre restos a pagar, incluindo relatórios periódicos sobre cancelamentos realizados.
Comunicação com Credores: Estabelecer canais efetivos de comunicação com credores, facilitando o contato e reduzindo a necessidade de cancelamentos por impossibilidade de localização.
Prestação de Contas: Elaborar relatórios específicos sobre cancelamentos para inclusão na prestação de contas anual, demonstrando a regularidade dos procedimentos adotados.

9.2 RISCOS E MEDIDAS MITIGADORAS

9.2.1 Riscos Identificados

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida Mitigadora
Cancelamento indevido	Baixa	Alto	Controles de revisão em múltiplos níveis
Questionamento judicial	Média	Médio	Documentação rigorosa dos procedimentos
Críticas de auditoria	Média	Médio	Observância estrita deste manual
Prejuízo ao credor	Baixa	Alto	Procedimentos de chamamento público

9.2.2 Plano de Contingência

Contestação Judicial: Em caso de questionamento judicial sobre cancelamentos realizados, deve ser constituída defesa técnica com base na documentação do processo administrativo e na fundamentação legal adotada.
Auditoria Externa: Para auditorias dos órgãos de controle externo, deve ser disponibilizada toda a documentação dos processos e demonstrada a observância dos procedimentos estabelecidos neste manual.
Reconstituição de Valores: Quando comprovado posteriormente o direito do credor, deve ser seguido o procedimento de reconstituição previsto no decreto de cancelamento.

9.3 CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

9.3.1 Fase de Implantação (90 dias)

Mês 1:
- Aprovação do manual pela Controladoria Geral;
- Capacitação inicial dos servidores envolvidos;
- Adequação dos sistemas de controle.

Mês 2:
- Início dos procedimentos de levantamento;
- Teste dos controles internos implementados;
- Ajustes nos procedimentos conforme necessário.

Mês 3:
- Processamento dos primeiros casos;
- Avaliação da efetividade dos procedimentos;
- Elaboração de relatório de implementação.

9.3.2 Fase de Operação Plena

Execução regular dos procedimentos;
Monitoramento contínuo dos indicadores;
Revisões periódicas do manual;
Capacitação continuada dos servidores.

9.4 INDICADORES DE SUCESSO

9.4.1 Indicadores Quantitativos

Redução do Estoque: Redução de pelo menos 20% do estoque de restos a pagar antigos no primeiro ano.
Prazo de Análise: Manutenção do prazo médio de análise em até 60 dias.
Taxa de Aprovação: Taxa de aprovação entre 80% e 95% dos processos analisados.
Ausência de Contestações: Menos de 5% de contestações procedentes.

9.4.2 Indicadores Qualitativos

Conformidade Legal: 100% dos cancelamentos com fundamentação legal adequada.
Qualidade da Documentação: Melhoria contínua na qualidade da documentação dos processos.
Satisfação dos Gestores: Avaliação positiva dos gestores sobre os procedimentos.
Reconhecimento Externo: Ausência de críticas dos órgãos de controle externo.

9.5 REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO MANUAL

9.5.1 Periodicidade
Este manual deve ser revisado anualmente ou sempre que houver:
- Alterações na legislação aplicável;
- Mudanças na jurisprudência dos Tribunais de Contas;
- Identificação de necessidades de aprimoramento;
- Recomendações de órgãos de controle.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
[1] BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm
[2] BRASIL. Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932. Regula a prescrição quinquenal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/d20910.htm
[3] BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm
[4] SILVA, Wilson Roberto da. Aspectos normativos, contábeis e orçamentários dos restos a pagar na administração pública federal. 2008. 91 f.Monografia (Especialização em Orçamento Público) – Instituto Serzedello Corrêa, Tribunal de Contas da União; Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento, Câmara dos Deputados; Universidade do Legislativo Brasileiro, Senado Federal, Brasília, 2008. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/178123/MonografiaWilson.pdf?sequence=1&isAllowed=y
[5] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 3225/2020-Plenário. Processo TC 036.975/2020-6. Relator: Ministro Bruno Dantas. Brasília, 02 dez. 2020. Disponível em: https://www.ufac.br/site/ufac/prad/comunicado-no-01-2021-restos-da-pagar-1/acordao.pdf
[6] MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Processo nº 1.114.733. Consulta de Ailton Rodrigues Maia. Relator: Conselheiro Substituto Adonias Monteiro. Belo Horizonte, 17 ago. 2022. Disponível em: https://www.tce.mg.gov.br/TCEMG-entende-que-o-cancelamento-de-Restos-a-Pagar-nao-pode-servir-como-recurso-de-superavit-no-mesmo-ano.html/Noticia/1111625810
[7] PARANÁ. Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Acórdão nº 42/2023-Tribunal Pleno. Processo 716974/2020. Relator: Ivens Zschoerper Linhares. Curitiba, 2023. Disponível em: https://viajuris.tce.pr.gov.br/Pesquisa/DetalhesAcordao?idAto=24871
[8] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 1106/2024-Plenário. Processo TC 024.805/2020-0. Brasília, 2024. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/doc/acordao-completo/1106/2024/Plen%C3%A1rio
BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR
CARVALHO, Munique Barros. Restos a Pagar e a Anualidade Orçamentária. 2012. Monografia (Especialização em Orçamento Público) – Instituto Serzedello Corrêa, Tribunal de Contas da União, Brasília, 2012. Disponível em: https://sites.tcu.gov.br/recursos/trabalhos-pos-graduacao/pdfs/RESTOS%20A%20PAGAR%20E%20A%20ANUALIDADE%20OR%C3%87AMENT%C3%81RIA.pdf
LIMA, Diana Vaz de; CASTRO, Róbison Gonçalves de. Contabilidade Pública: integrando União, Estados e Municípios (Siafi e Siafem). 3. ed.São Paulo: Atlas, 2007.
MOTA, Francisco Glauber Lima. Contabilidade Aplicada à Administração Pública. 6. ed.Brasília: Gestão Pública, 2006.
PISCITELLI, Roberto Bocaccio; TIMBÓ, Maria Zulene Farias; ROSA, Maria Berenice. Contabilidade Pública: uma abordagem da administração financeira pública. 9. ed.São Paulo: Atlas, 2006.
SÃO PAULO. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Manual de Controle Interno. São Paulo: TCE-SP, 2022. Disponível em: https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/Manual%20de%20Controle%20Interno.pdf

APROVAÇÃO

Este Manual de Procedimentos da Controladoria Interna para Cancelamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados foi elaborado em conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas de administração pública, tendo sido aprovado para implementação no âmbito do Município de Morretes.

Morretes, 27 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO LUÍS MIRANDA
Controlador Geral do Município

CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Data	Alterações	Responsável
1.0	Ago/2025	Versão inicial	Controladoria Geral

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:426EE37E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES PÓS RECURSO - ANÁLISE DE RECURSO CLASSIFICAÇÃO FINAL PÓS RECURSO

MUNICÍPIO DE MORRETES – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO N.º 02/2025, de 25 de agosto de 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES PÓS RECURSO - ANÁLISE DE RECURSO
CLASSIFICAÇÃO FINAL PÓS RECURSO

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n.º 6788, de 22 de agosto de 2025, torna público as inscrições homologadas pós recurso, análise dos recursos apresentados e classificação final.

Morretes, 15 de setembro de 2025.

RAPHAELA BIUDES DA LUZ COSTA
Presidente

KAREN LUIZA MIRANDA AMURIM
Membro

DANIELE DO ROCIO MEDUNA
Membro

EXTRATO DE RECURSOS

QTD	CPF	NOME_COMPLETO	DATA_NASCIMENTO	RG	OPCAO_ESTÁGIO	ANO_SEMESTRE	TEM_INFORMATICA	PONTUACAO	TIPO_DEFICIENCIA	Resultado recurso/INSCRIÇÃO
1	143.706.019-67	DANIELE CAMARGO MACHADO	26/09/2008	153713774	ENSINO MÉDIO	3	6	9	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	Deferido/Homologada
2	135.680.839-57	HELOISA NADOLNY CARDOZO	20/09/2009	151084222	ENSINO MÉDIO FORMAÇÃO DE DOCENTES	2	6	8	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	Deferido/Homologada
3	139.828.439-44	CECILIA DE PAULA MARUN VIEIRA	07/08/2009	162426273	ENSINO MÉDIO FORMAÇÃO DE DOCENTES	2	6	8	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	Deferido/Homologada
4	148.351.789-63	ALANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	31/03/2009	14835178963	ENSINO MÉDIO FORMAÇÃO DE DOCENTES	2	6	8	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	Deferido/Homologada
5	101.038.589-54	DANIEL DE CARVALHO	07/05/2009	154861831	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	2	6	8	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	Deferido/Homologada
6	133.912.199-98	PIETRO BERNARDO DO CARMO	14/01/2009	152475330	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	2	6	8	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	Deferido/Homologada
7	108.358.479-00	MARIA ANTONIA DESIDERIO ALVES CORDEIRO	30/05/1999	138508161	PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	Deferido/Homologada
8	108.506.119-11	VITORIA BISCOTTO PORCIDES	18/12/2002	139588789	SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO	4	0	4	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	Deferido/Homologada
9	151.690.269-60	HIAGO BARBOSA CORDEIRO	13/12/2006	162744526	SUPERIOR EM CONTABILIDADE	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	Deferido/Homologada
10	140.283.909-07	JULIA CAETANO DA ROSA	21/12/2006	152581572	SUPERIOR EM DIREITO	2	0	2	AUTISMO I	Deferido/Homologada
11	084.558.459-61	PATRÍCIA FERMINO	07/10/1991	124458811	SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	Deferido/Homologada
12	137.704.659-11	INGRID MICHELE RODRIGUES	09/04/2007	145226970	SUPERIOR EM PEDAGOGIA	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	Deferido/Homologada
13	095.708.989-92	MARCOS AUGUSTO DOS SANTOS SCHERADER	13/01/2007	9570898992	SUPERIOR EM PEDAGOGIA	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	Deferido/Homologada
14	098.621.549-00	JHENIFER LILIAN VIEIRA GONÇALVES	19/04/1997	133382143	SUPERIOR EM PEDAGOGIA	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	Deferido/Homologada
15	086.481.979-02	FABÍOLA CASTRO POLICARPO	24/03/1993	127736812	SUPERIOR EM PEDAGOGIA	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	Deferido/Homologada
16	058.144.479-58	NOEMI GRASSMANN	20/10/1987	99552263	SUPERIOR EM PEDAGOGIA	1	0	1	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	Deferido/Homologada

CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS RECURSO

ENSINO MÉDIO								
Classificação	Cpf	Nome Completo	Data Nascimento	RG	Ano	Tem informática	pontuação	Tipo deficiência
1	101.700.059-09	KEVIN NICOLAS CARDOSO	23/12/1996	134936819	3	6	9	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
2	076.747.019-21	BEATRIZ DIAS DA SILVA	08/08/2000	144567463	3	6	9	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
3	102.853.869-30	LETÍCIA VERÍSSIMO MARTINS DE SOUZA	12/02/2007	155200243	3	6	9	AUTISTA
4	130.561.569-71	HATUS HENRIQUE CENTURION	19/04/2007	133088946	3	6	9	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
5	492.967.128-07	LAURA MARIA DE JESUS GOMES	02/06/2008	532278045	3	6	9	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
6	140.968.459-81	HIAGO MARTINS PINHEIRO GABRIEL	20/06/2008	155205032	3	6	9	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
7	140.968.219-69	LAURA MARTINS PINHEIRO GABRIEL	20/06/2008	161672858	3	6	9	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
8	099.704.199-43	LAURA CRISTINI GONÇALVES DOS SANTOS	30/07/2008	136134620	3	6	9	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
9	119.731.469-59	NICOLAS COSTA COELHO	31/07/2008	163214717	3	6	9	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

10	143.706.019-67	DANIELE CAMARGO MACHADO	26/09/2008	153713774	3	6	9	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
11	162.639.269-29	SOPHIA VICTÓRIA CORREIA DA VEIGA	20/10/2008	161278017	3	6	9	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
12	137.076.019-19	KETHELIN OLIVEIRA DA SILVA	20/05/2008	147957130	2	6	8	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
13	145.401.489-07	MIRELA PEREIRA SANTOS MELLO	30/01/2009	156442461	2	6	8	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
14	142.690.339-16	MAYSA MIYAZASKY	14/02/2009	690702760	2	6	8	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
15	151.558.499-26	GRAZIELI NOGUEIRA TOMACZESKI	05/03/2009	156577022	2	6	8	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
16	146.236.319-90	RAFAELLY DA SILVA ROSA	23/04/2009	14623631990	2	6	8	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
17	069.135.069-88	ELUSAI RIBEIRO CUNHA	24/05/1988	109483354	3	0	3	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
18	080.926.119-71	PRISCILA GOMES FERNANDES	30/06/1994	82587861	3	0	3	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
19	093.302.799-02	INGRID DAYANE NOGUEIRA DA SILVA	10/08/1994	130788939	3	0	3	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
20	135.874.909-45	KETHELIN KAROLYNE FOSS	14/02/2001	139589300	3	0	3	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
21	144.732.699-73	LUANA DOS SANTOS DIAS DA COSTA	30/03/2002	1244598510	3	0	3	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
22	107.955.879-96	KESLLEY SANTOS CORDEIRO	12/05/2005	144212266	3	0	3	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
23	120.668.569-75	MICKAELLE GABRIEL DA ROCHA MIRANDA	16/04/2007	144775040	3	0	3	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
24	146.217.519-80	HELLOÁ SANTOS DAS DORES	10/01/2008	154866809	3	0	3	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
25	101.065.779-80	MILENA CASBURGO CARVALHO	05/02/2008	10106577980	3	0	3	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
26	093.900.599-92	BRENO APARECIDO DE PAULA PEREIRA	26/02/2008	157273574	3	0	3	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
27	147.279.319-66	ERIKA MARIOTTO	20/03/2008	155215003	3	0	3	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
28	155.143.279-06	FRANCIELE DOS SANTOS PEREIRA	27/03/2008	162700022	3	0	3	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
29	147.425.959-63	LARISSA GABRIELLI BARUFFI MANTEUFEL	06/04/2008	160790849	3	0	3	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
30	155.528.739-55	ELISAMA FERREIRA DE SOUZA	11/05/2008	165570421	3	0	3	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
31	161.097.019-55	ANYFER NATÁLIA CARDOSO DA SILVA	12/07/2008	156941638	3	0	3	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
32	124.254.119-50	LORRAYNE SOFHIE DA SILVA	01/12/2008	146446027	3	0	3	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
33	099.700.419-32	POLYANA SILVA DOS SANTOS	14/12/2008	152740697	3	0	3	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
34	149.881.499-94	BEATRIZ BARBOSA DE OLIVEIRA	17/12/2008	14988149994	3	0	3	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
35	014.055.059-31	AUGUSTO BIANK BARROS BETENHEUSER REIS	21/10/2004	150971357	2	0	2	AUTISMO
36	088.156.719-19	KESSILY FLAVIANE CEZARINO DA SILVA	06/07/2007	159377709	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
37	081.925.249-22	SAMARA LETÍCIA GOMES SEVERINO	15/08/2007	154735194	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
38	161.281.249-09	NATHALY PINHEIRO DO CARMO	10/07/2008	16128124909	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
39	164.239.449-11	OTAVIO MARCHIORI LATUF	17/07/2008	162850318	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
40	089.961.519-80	LARYSSA CRISTINA DE SOUZA	02/02/2009	160657383	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
41	129.413.119-20	JÉSSICA VITÓRIA REY MOREIRA	16/04/2009	148299153	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
42	133.911.449-63	BRIAN GUALDEZI BRUSTOLIN	28/05/2009	154351680	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
43	122.287.129-73	HENRIQUE LUIZ LANGE	17/07/2009	1665552695	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
44	162.028.579-78	ELIANNE PIMENTEL DE PAULA XAVIER	26/07/2009	16202857978	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
45	152.030.499-47	BRENO HENRIQUE SILVA DE FREITAS	03/08/2009	15203049947	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
46	144.124.249-01	VICTOR ELIAS PINHATI DIAS	09/08/2009	150326265	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
47	014.880.119-66	IZABEL CORDEIRO PRESTES	26/12/1974	57897813	1	0	1	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
48	110.396.009-13	CRISTINY LARISSA DE CAMPOS FERNANDES	13/11/2008	164405524	1	0	1	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
49	158.288.119-75	JOAB GABRIEL CARDOSO ALVES	30/04/2009	157569716	1	0	1	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
50	120.389.299-39	GABRIELLI SIMÃO DE ANDRADE	22/06/2009	150061920	1	0	1	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
51	141.316.109-06	MURILO YUDI KODAMA	31/08/2009	165885520	1	0	1	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

ENSINO MÉDIO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA FISICA

Classificação	CPF	NOME_COMPLETO	DATA_NASCIMENTO	RG	ANO	TEM_INFORMATICA	PONTUACAO	TIPO_DEFICIENCIA
1	102.853.869-30	LETÍCIA VERÍSSIMO MARTINS DE SOUZA	12/02/2007	155200243	3	6	9	AUTISTA
2	014.055.059-31	AUGUSTO BIANK BARROS BETENHEUSER REIS	21/10/2004	150971357	2	0	2	AUTISMO

ENSINO MÉDIO – FORMAÇÃO DE DOCENTE

Classificação	Cpf	Nome Completo	Data Nascimento	RG	Ano	Tem informática	pontuação	Tipo deficiência
1	130.071.059-43	DANIEL LUDGERO PINHEIRO	12/09/2007	148327270	3	6	9	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

2	083.208.339-90	MELISSA GÉLAMOS PORTUGAL	11/05/2008	141886916	3	6	9	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
3	147.387.659-14	WESLLEY DA SILVA CARDOSO	05/10/2008	159503038	3	6	9	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
4	137.601.689-30	LAUREEN GABRIELLA DIAS DA COSTA	30/01/2009	152306733	2	6	8	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
5	148.351.789-63	ALANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	31/03/2009	14835178963	2	6	8	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
6	106.692.899-14	HELOÁ LUIZA TEDESCO	05/07/2009	10669289914	2	6	8	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
7	139.828.439-44	CECILIA DE PAULA MARUN VIEIRA	07/08/2009	162426273	2	6	8	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
8	135.680.839-57	HELOISA NADOLNY CARDOZO	20/09/2009	151084222	2	6	8	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
9	072.654.169-96	ANNE CAROLLINE DOS SANTOS FREITAS	27/02/1992	107632182	3	0	3	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
10	102.152.839-02	GABRIELY DE FÁTIMA RIBEIRO FARIAS	12/05/2004	134948574	3	0	3	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
11	110.360.909-22	ROBERTA DOS SANTOS	04/09/2006	11036090922	3	0	3	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
12	160.464.249-17	FERNANDA EDUARDA VIEIRA	27/02/2007	165585011	3	0	3	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
13	118.959.499-47	ANNA KAROLINY RIBEIRO DA SILVA	28/05/2007	164409465	3	0	3	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
14	153.876.199-89	POLIANA RAMOS PINTO	21/06/2007	166620309	3	0	3	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
15	165.613.409-81	KAILANE ROSA LISBOA PEREIRA	18/09/2007	164418723	3	0	3	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
16	109.677.309-02	JULIANE RAFAELY DA SILVA BORGES DE ABREU	19/10/2007	160162252	3	0	3	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
17	133.500.609-51	HEMILY BURAK BRIDAROLLI	22/04/2008	157816616	3	0	3	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
18	138.833.369-47	LAURIN TRIAQUIM CAETANO DA ROSA	17/05/2008	151199069	3	0	3	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
19	105.423.529-58	FELIPE CARDOSO DE SOUZA	30/06/2008	10542352958	3	0	3	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
20	124.041.279-77	MARIA CLARA EMERIM BORTOT	19/08/2008	146339069	3	0	3	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
21	098.098.699-08	JOÃO GABRIEL PEREIRA DE LIMA	29/08/2008	145872669	3	0	3	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
22	085.592.389-05	MARIA EDUARDA DOS SANTOS AMURIM	17/10/2008	156569658	3	0	3	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
23	166.320.479-98	RHIANA JULIA BASILIO RIBEIRO	14/11/2008	165574591	3	0	3	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
24	108.325.129-58	LARA TONETTI DE ARAUJO	03/12/2008	10832512958	3	0	3	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
25	139.428.059-95	MARIA LUIZA LOPES COLONETTI	13/04/2007	163637030	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
26	147.826.949-97	RAIANE CAETANO FERREIRA DE JESUS	10/08/2007	155511257	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
27	095.362.399-81	YAGO MARIANO DE MORAES SILVA REDED	02/10/2008	144408012	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
28	167.497.519-89	LAVINIA VITÓRIA FULGENCIO DA CRUZ PIRES	04/11/2008	160033460	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
29	133.913.579-59	ANA CLARA DE ALCÂNTARA	26/01/2009	165590325	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
30	154.471.619-24	GABRIELLY VICTORIA LOURENÇO DE ALMEIDA	08/03/2009	153133913	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
31	139.298.099-23	MIRELLA FRANCO DA SILVA	24/04/2009	147074549	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
32	137.831.609-60	THAEMY MEDEIROS STADLER	28/05/2009	157150383	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
33	147.364.869-61	HADASSA VITÓRIA CORDEIRO MOREIRA	02/06/2009	157333836	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
34	166.380.679-90	LAÍS BUENO ALVES	18/06/2009	165549767	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
35	162.764.709-02	MARIA EDUARDA DE PAULA ADRIANO	22/11/2008	147356668	1	0	1	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
36	141.033.259-41	EMANUELLY M F COUTO	10/01/2009	152855206	1	0	1	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

ENSINO MÉDIO FORMAÇÃO DE DOCENTE – PESSOA COM DEFICIÊNCIA FISICA
Sem inscritos

ENSINO MÉDIO TÉCNICO								
Classificação	**Cpf**	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**Ano**	**Tem informática**	**pontuação**	**Tipo deficiência**
1	126.505.599-85	KELLY CRISTINA INDICACAO DOS SANTOS	29/04/2004	161004618	3	6	9	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
2	139.483.809-37	GEOVANA MARTINS OLIVEIRA	14/07/2008	152374569	3	6	9	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
3	108.781.539-85	NICOLLY PRADO DA COSTA	03/12/2008	161964239	3	6	9	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
4	115.125.389-81	MARIA LUIZA PORRUA	02/05/2008	11512538981	2	6	8	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
5	133.912.199-98	PIETRO BERNARDO DO CARMO	14/01/2009	152475330	2	6	8	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
6	152.393.449-22	LARA SILVEIRA ALVES	14/02/2009	157662406	2	6	8	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
7	101.038.589-54	DANIEL DE CARVALHO	07/05/2009	154861831	2	6	8	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
8	101.798.259-76	YASMIM DA SILVA MARUN	09/06/2009	138011828	2	6	8	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
9	108.206.999-00	OTÁVIO FERNANDES BAPTISTA	22/06/2009	153646406	2	6	8	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
10	123.405.099-47	GIOVANNA LANDUCCI FUMANERI	15/07/2009	160028882	2	6	8	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

11	142.206.829-37	CLARA BARROS	09/06/2009	157625217	1	6	7	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
12	156.735.309-60	LUIDY EDUARDO FUCK	19/07/2004	158907194	3	0	3	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
13	129.097.039-40	MARIA VITÓRIA DE ANDRADE RAMOS	28/10/2005	148506000	3	0	3	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
14	153.904.719-97	GUILHERME PEREIRA CORDEIRO	22/09/2007	159232549	3	0	3	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
15	081.314.939-89	GISELE DE SOUZA DE ALMEIDA	22/02/1991	125090214	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
16	136.154.889-46	CAROLINE ANTUNES ALVES DOS SANTOS	07/09/2007	157818953	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
17	145.138.289-86	JOAO VITOR DA LUZ AVANCO	17/12/2007	163648490	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
18	133.811.539-19	VINICIUS GRASSMANN DA SILVA	07/03/2008	151973760	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
19	150.760.859-40	BIANCA INÊS PERCEL	06/05/2008	160146427	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
20	139.181.559-94	HANAH LAURA DOMICIANO	20/09/2008	13918155994	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
21	161.519.879-26	ALEX TEIXEIRA FERREIRA	05/11/2008	160033754	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
22	138.028.909-22	LUCAS DE LIMA ALVES	26/12/2008	127618739	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
23	801.625.639-22	FELIPE ROBAZZA CAPETTI	15/01/2009	135012645	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
24	158.977.439-67	NATHAN VITOR FARIAS	30/01/2009	162208764	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
25	001.879.249-96	JOÃO PEDRO RICARDO PINTO	05/02/2009	187924996	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
26	138.229.059-41	YASMIM CRISTINA PEREIRA RIBEIRO	09/02/2009	151973965	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
27	144.339.939-64	RHUAN LUIS DIAS DA VEIGA	27/02/2009	161005592	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
28	087.494.579-85	GABRIELA BOGNOLI DE MELLO	12/03/2009	152605463	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
29	149.953.489-21	LUCAS EMANUEL DE RAMOS DUARTE	08/04/2009	156142158	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
30	123.665.139-17	CAROLINA BUSCARIOLO NUNES	29/04/2009	146165397	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
31	013.781.829-79	ERIKA DOMICIANO SHINGO	04/08/2009	145872308	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
32	149.311.869-20	BIANCA VICTÓRIA ROSA CESCHIM	27/08/2009	14931186920	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
33	090.873.089-65	BRYAN FULGENCIO RODRIGUES	04/09/2009	1022401674	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
34	132.515.599-31	HELLEN VITÓRIA FULGÊNCIO	22/02/2001	136827138	1	0	1	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
35	802.201.879-16	LUCAS ARAUJO	22/03/2009	161367079	1	0	1	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
36	155.488.709-71	ANNE GABRIELLI SANTOS MORENO	27/03/2009	551515168	1	0	1	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
37	014.817.469-87	KAUANE KEVELLYN DE OLIVEIRA	25/06/2009	154478175	1	0	1	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
38	099.725.999-06	LEONARDO FERREIRA DE PAULA MACHADO	01/07/2009	160658819	1	0	1	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

ENSINO MÉDIO TÉCNICO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Sem inscritos

ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM CONTABILIDADE NÃO HÁ INSCRITOS

SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO

Classificação	Cpf	Nome Completo	Data Nascimento	RG	Semestre	Tem informática	Pontuação	Tipo deficiência
1	102.857.049-07	LARISSA MAYER CHIARELLI	15/01/2001	134995475	10	0	10	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
2	055.483.749-82	KAUE PAZINATTO	20/04/1993	125736440	8	0	8	FÍSICA MOTORA
3	136.012.949-90	MARIA FERNANDA VIDAL MOREIRA	04/02/2004	150637074	6	0	6	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
4	078.810.289-39	JÉSSICA MOREIRA DA SILVA	04/07/1993	123574281	4	0	4	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
5	108.506.119-11	VITORIA BISCOTTO PORCIDES	18/12/2002	139588789	4	0	4	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
6	108.781.839-73	FELIPE BROSKA GONÇALVES	05/07/2006	157004573	4	0	4	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
7	119.603.339-09	NICOLE MOREIRA DA PAZ	12/10/2004	144212932	3	0	3	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
8	107.842.779-82	KAMILLE VIEIRA ALVES	03/08/2005	8636222951	3	0	3	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
9	108.276.019-64	EMANUELLE LEMOS DOS SANTOS	02/01/2006	10827601964	3	0	3	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
10	006.659.629-75	BRUNA MARTINA DA SILVA	28/11/1990	106047502	2	0	2	VISUAL
11	099.776.169-57	SAMANTA CRISTINE DA ROSA MARTINS FLORENTINO	12/03/2002	150861098	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
12	088.156.709-47	KASSILA ANABELLY CEZARINO DA SILVA	28/08/2004	134992611	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
13	108.807.649-10	ALINE BASTOS DERES	29/04/2005	143662039	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
14	127.064.869-10	BEATRIZ DE OLIVEIRA	13/10/2006	156804720	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
15	149.589.679-07	MARIA HELOISA ALVES DA LUZ	26/12/2006	156045276	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
16	160.045.929-35	JUSSARA RICARDO PINTO	07/03/2007	165039920	2	0	2	NÃO PORTADOR DE

								DEFICIÊNCIA
17	115.024.069-50	VICTOR HENRIQUE MIRANDA LIMA DA ROSA	09/07/2007	142250926	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
18	122.385.249-08	POLYANA STARON	01/07/2004	158947137	1	0	1	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
19	108.807.569-00	PAOLA DO NASCIMENTO BASTOS DERES	16/05/2006	143662225	1	0	1	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
20	143.390.899-90	IVANDRO DE CAMPOS RAZERA	07/05/2007	153609667	1	0	1	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Classificação	CPF	NOME_COMPLETO	DATA_NASCIMENTO	RG	SEMESTRE	TEM_INFORMATICA	PONTUACAO	TIPO_DEFICIENCIA
1	055.483.749-82	KAUE PAZINATTO	20/04/1993	125736440	8	0	8	FÍSICA MOTORA
2	006.659.629-75	BRUNA MARTINA DA SILVA	28/11/1990	106047502	2	0	2	VISUAL

SUPERIOR EM ARQUITETURA NÃO HÁ INSCRITOS

SUPERIOR EM COMUNICAÇÃO SOCIAL

Classificação	Cpf	Nome Completo	Data Nascimento	RG	Semestre	Tem informática	Pontuação	Tipo deficiência
1	047.419.989-40	JEAN CARLOS DOS SANTOS MEIRA	24/12/1983	45566663	8	0	8	não portador de deficiência
2	162.792.709-39	CAROLINE FERREIRA KRIGEROSKI	20/04/2007	151403425	2	0	2	não portador de deficiência

SUPERIOR EM COMUNICAÇÃO SOCIAL – PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Sem Inscritos

SUPERIOR EM CONTABILIDADE

Classificação	Cpf	Nome Completo	Data Nascimento	RG	Semestre	Tem informática	Pontuação	Tipo deficiência
1	129.939.889-80	MARIA EDUARDA GRASSMANN DIAS	12/06/2002	150471699	6	0	6	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
2	110.360.279-96	GUILHERME LOPES DOS SANTOS	14/07/2005	139587855	4	0	4	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
3	145.401.309-51	RAIANA PEREIRA SANTOS	16/01/2006	156442100	4	0	4	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
4	077.105.449-16	IZABELLY VELOSO FERREIRA	06/05/2006	109508527	4	0	4	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
5	131.611.299-38	LAURIELLI DOS SANTOS BISCOTTO	31/12/2001	149205691	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
6	142.197.899-79	KAMILY MILENE DA SILVA CORDEIRO	26/02/2006	153207011	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
7	151.690.269-60	HIAGO BARBOSA CORDEIRO	13/12/2006	162744526	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

SUPERIOR EM COTABILIDADE – PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Sem Inscritos

SUPERIOR EM DIREITO

Classificação	Cpf	Nome Completo	Data Nascimento	RG	Semestre	Tem informática	Pontuação	Tipo deficiência
1	140.283.909-07	JULIA CAETANO DA ROSA	21/12/2006	152581572	2	0	2	Autismo I
2	144.151.079-66	LETICIA VICTORIA DE FARIA RIBEIRO	20/09/2007	14415107966	2	0	2	não portador de deficiência
3	062.971.999-30	ROSICLEIA FELICIANO DOS SANTOS	22/02/1987	98724710	1	0	1	não portador de deficiência

SUPERIOR EM DIREITO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Classificação	Cpf	Nome Completo	Data Nascimento	RG	Semestre	Tem informática	Pontuação	Tipo deficiência
1	140.283.909-07	JULIA CAETANO DA ROSA	21/12/2006	152581572	2	0	2	Autismo I

SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificacão	Cpf	Nome Completo	Data Nascimento	RG	Semestre	Tem informática	pontuação	Tipo deficiência
1	046.959.729-13	ARIEL SANTOS DA SILVA	20/01/1984	90224565	10	0	10	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
2	108.415.799-38	REGINATO MACHADO DA COSTA FILHO	27/04/2004	10841579938	9	0	9	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
3	031.597.949-62	ELAINE CRISTINA ARAÚJO DE SOUZA	29/09/1980	71656535	8	0	8	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
4	104.538.189-60	JHONATTAN DE SOUZA RIBEIRO	15/02/1995	127938750	8	0	8	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
5	113.486.259-88	ADRYAN SCHAEFER CARDOSO	11/02/2001	141217844	8	0	8	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
6	135.710.719-64	LUIZA TAVARES TRIGO SOARES	17/09/2002	13571071964	7	0	7	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
7	078.209.869-05	AUDREY LUCIANA DE OLIVEIRA	06/02/1991	144746252	6	0	6	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
8	138.726.009-07	MATEUS MAURÍCIO RAMOS	12/04/2001	151792715	6	0	6	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
9	095.858.659-47	THAÍS CRISTINE FERNANDES	21/07/2001	144589238	6	0	6	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
10	093.932.279-00	LUIZ RENATO DA COSTA	17/06/1993	109505838	4	0	4	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
11	107.184.819-41	GRAZIELE DOS SANTOS GAMA PEREIRA	14/09/1997	10718481941	4	0	4	NÃO PORTADOR DE

		FERMINO						DEFICIÊNCIA
12	113.552.839-06	WALMOR EDUARDO RENAUD BRAGA	30/01/2006	141246828	4	0	4	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
13	114.468.129-44	ALICE DA SILVA	20/09/1998	136918583	3	0	3	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
14	105.450.459-83	EMILY LUANI FERREIRA DA SILVA	06/08/2006	136925725	3	0	3	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
15	084.558.459-61	PATRÍCIA FERMINO	07/10/1991	124458811	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
16	084.259.169-92	FLAVIA PIMENTA LEPEKE	14/08/1998	138643905	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
17	131.724.989-56	JOÃO GABRIEL ALCÂNTARA	27/12/2005	160462736	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
18	121.706.299-80	LUCAS GABRIEL HOEPERS	27/09/2007	145208114	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
19	098.476.469-02	OTAVIO SANTOS MACHADO	11/11/2007	155351233	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
20	110.366.539-19	GABRIEL RIBEIRO FERREIRA	04/03/2005	11036653919	1	0	1	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
21	135.191.169-44	ARIELLY ARMSTRONG GRAPER FELIX	20/02/2006	155231068	1	0	1	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA – PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Sem Inscritos

SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL

Classificação	Cpf	Nome Completo	Data Nascimento	RG	Semestre	Tem informática	pontuação	Tipo deficiência
1	086.526.979-30	SABRINE RODRIGUES	23/02/1995	109528820	8	0	8	não portador de deficiência

SUPERIOR EM ENEGENHARIA CIVIL – PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Sem Inscritos

SUPERIOR EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

classificação	Cpf	Nome Completo	Data Nascimento	RG	Semestre	Tem informática	pontuação	Tipo deficiência
1	073.194.739-84	ANNA PAULA PEREIRA DE LIMA	09/05/2004	145872936	6	0	6	não portador de deficiência

SUPERIOR EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Sem Inscritos

GESTÃO DE TURISMO OU TURISMÓLOGO NÃO HÁ INSCRITOS

SUPERIOR EM JORNALISMO NÃO HÁ INSCRITOS

SUPERIOR EM MARKETING

Classificação	Cpf	Nome Completo	Data Nascimento	RG	Semestre	Tem informática	pontuação	Tipo deficiência
1	138.391.039-16	DANIELA PEDRITA VEIGA ALVES	29/06/2005	155155736	1	0	1	não portador de deficiência

SUPERIOR EM MARKETING – PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Sem Inscritos

SUPERIOR EM MEIO AMBIENTE

Classificação	Cpf	Nome Completo	Data Nascimento	RG	Semestre	Tem informática	pontuação	Tipo deficiência
1	130.605.434-61	FERNANDO JEFERSON DE MACÊDO NASCIMENTO	23/10/2001	10119173	10	0	10	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
2	125.674.039-06	STHELA KAUANE AGUIAR DE OLIVEIRA	16/09/2002	144366166	9	0	9	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
3	165.481.059-23	MARCELO MORATO ALVES	09/10/2004	163504235	8	0	8	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
4	055.162.029-30	MARJORY CASTELHONE CAMARGO	07/12/1987	98601937	6	0	6	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
5	155.273.909-03	JOÃO PEDRO TEIXEIRA HARTHOPF DOS SANTOS	09/03/2006	136473824	6	0	6	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
6	122.496.669-46	NICOLE GRASSMANN	16/02/2001	145594871	5	0	5	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
7	904.019.211-15	FABIANA SILVA REZENDE	27/08/1980	11716916	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
8	160.569.539-47	LEANDRO VINICIUS RAMALHO PELISSARI	27/09/2007	155127252	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
9	068.643.519-20	EDUARDO SUNDIN CHURKIN	05/08/1991	93942124	1	0	1	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
10	086.579.529-04	GISELE DE ALMEIDA MARCONDES	20/10/1993	126967225	1	0	1	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
11	153.348.679-45	LUISA VICTÓRIA CARDOZO	26/10/2007	160673281	1	0	1	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

SUPERIOR EM MEIO AMBIENTE – PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Sem Inscritos

SUPERIOR NUTRIÇÃO

Classificação	Cpf	Nome Completo	Data Nascimento	RG	Semestre	Tem informática	pontuação	Tipo deficiência
1	080.286.879-70	GUILHERME STOPASOL DIONIZIO DA SILVA	02/05/2007	160072792	2	0	2	não portador de deficiência

SUPERIOR EM NUTRIÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Sem Inscritos

SUPERIOR EM PEDAGOGIA

Classificação	Cpf	Nome Completo	Data Nascimento	RG	Semestre	Tem informática	pontuação	Tipo deficiência
1	107.250.369-74	VALQUIRIA DANIELLE SERAFINI DELAY	18/06/1994	137301610	10	0	10	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
2	098.921.129-03	ANA FLÁVIA BARRETO OLIVEIRA DA COSTA	02/09/1998	133557709	10	0	10	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
3	721.204.529-20	MARGARETE PEREIRA DOS SANTOS ARAÚJO	20/09/1964	486489955	9	0	9	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
4	036.223.229-69	LUCIANA DE OLIVEIRA	07/11/1978	77162844	8	0	8	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
5	076.367.009-05	EMILAINE CARNEIRO DE OLIVEIRA	23/11/1991	107638385	8	0	8	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
6	108.277.639-48	ANITA DUTRA MEDEIROS	28/10/1996	14150780	8	0	8	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
7	064.501.779-50	RHUAMA DE FÁTIMA FELIX DA LUZ	03/05/1999	146737242	8	0	8	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
8	110.394.909-80	VANDRIANE MARCIELY RIBEIRO	08/05/1999	143272818	8	0	8	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
9	141.285.579-94	ANDRESSA FELIS DE AMURIM	22/06/2003	145523508	8	0	8	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
10	135.478.509-67	YASMIN ANTUNES ALVES DOS SANTOS	09/11/2003	151355374	8	0	8	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
11	089.488.339-95	ANNE CAROLINE LOURENÇO DEGUCHI	17/09/1993	128484663	7	0	7	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
12	027.301.799-33	VALDIRENE DO ROCIO SANTOS CORDEIRO	28/06/1972	70187345	6	0	6	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
13	096.280.769-90	ANDRIELE CARDOSO DE LIMA	27/06/1993	132329206	6	0	6	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
14	136.196.989-02	ALANA CAROLINE MACHADO DELAY	26/07/2000	151259634	6	0	6	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
15	087.825.519-28	PAULA RAIANE DA SILVA	18/06/2002	154010513	6	0	6	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
16	093.184.159-31	KESSILY APARECIDA GONCALVES DOS SANTOS	29/03/2003	131037767	6	0	6	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
17	064.627.339-69	LAURA DA COSTA MELO	20/04/2003	139585593	6	0	6	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
18	134.945.029-43	THAYNARA FREITAS CORREIA SIQUEIRA	12/11/2003	150796997	6	0	6	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
19	148.656.739-89	LETÍCIA MOREIRA MOLADOWSKI	03/12/2004	154479953	6	0	6	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
20	110.372.789-33	KAILANY	27/05/2005	139586891	6	0	6	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
21	677.740.673-53	SILMA TEREZA ALENCAR TEIXEIRA	15/10/1974	151860915	5	0	5	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
22	021.334.349-50	MIRIAN VIANTE	17/12/1976	72224450	5	0	5	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
23	046.418.549-12	ALEXANDRA SIDRAL DA SILVA	02/12/1983	93716841	5	0	5	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
24	073.187.109-07	ANGÉLICA CRUPKA CAVALLI	21/04/1989	7318710907	5	0	5	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
25	077.932.379-35	KRYS EVELLYN ELER NOGAROLLI	26/11/1990	111182876	5	0	5	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
26	104.298.639-85	THAYSSA DIAS CRUZ	22/03/2005	150760950	5	0	5	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
27	074.412.579-05	VANESSA AMARAL DA SILVA	02/08/1990	109489069	4	0	4	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
28	096.945.029-00	CAROLINE TÂMILLY COELHO	07/11/1998	94480310	4	0	4	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
29	104.325.949-06	KIMBERLLY KAILANY NOGUEIRA RIBEIRO	27/06/2002	150329469	4	0	4	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
30	110.393.719-73	JESSIKA MARIOTTO	16/04/2003	139585445	4	0	4	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
31	122.610.889-06	SARAH MARINA DE AGUIAR MELGE	27/04/2004	146227579	4	0	4	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
32	160.375.019-39	SOFIA DE OLIVEIRA POLICARPO	11/04/2005	159697916	4	0	4	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
33	163.777.169-07	KAYANE OLLIG DO ROSÁRIO	16/08/2005	162270818	4	0	4	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
34	159.285.539-35	MILENA VITÓRIA VIEIRA SANTOS	01/05/2006	160347678	4	0	4	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
35	146.609.719-10	ALINE NASCIMENTO PINTO	25/07/2006	166377862	4	0	4	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
36	113.219.859-32	ODAISA DE SOUZA DIAS MEIRA	27/03/1998	141104764	3	0	3	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
37	099.235.369-63	BARBARA DA SILVA BALDUINO	03/09/2004	133717137	3	0	3	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
38	160.662.579-94	MARIA SOFIA BARBOZA DE LIMA	21/09/2006	164414663	3	0	3	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
39	051.595.199-47	CLAUDIANE S SANTOS	23/06/1985	92167720	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
40	372.994.538-60	MARIA LETICIA CERQUEIRA GIACOMITTI	19/12/1988	1022500786	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
41	086.481.979-02	FABÍOLA CASTRO POLICARPO	24/03/1993	127736812	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
42	098.621.549-00	JHENIFER LILIAN VIEIRA GONÇALVES	19/04/1997	133382143	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
43	125.613.789-85	JAQUELINE DIESEL FREIRE FERNANDES	30/03/2000	147057296	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
44	092.682.069-94	ANA LUIZA GODOI LUIZ	23/05/2001	131125437	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
45	132.802.739-27	QUETLIN MARIA ROSA DA SILVA	14/09/2002	14580350	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

46	124.253.919-08	RAYANE RITA DA SILVA	20/06/2005	146446434	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
47	137.924.929-54	GEOVANA ALVES DA LUZ	02/12/2006	152032889	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
48	095.708.989-92	MARCOS AUGUSTO DOS SANTOS SCHERADER	13/01/2007	9570898992	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
49	137.704.659-11	INGRID MICHELE RODRIGUES	09/04/2007	145226970	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
50	053.286.449-21	ERINEIA DOS SANTOS PINHEIRO	31/01/1984	97170444	1	0	1	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
51	058.144.479-58	NOEMI GRASSMANN	20/10/1987	99552263	1	0	1	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
52	085.014.619-46	PATRÍCIA MARINHO ALVES	14/05/1992	109507130	1	0	1	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
53	077.177.739-61	LARISSA ALVES NASCIMENTO	05/10/1993	96088167	1	0	1	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
54	080.393.409-26	SCARLETTE OHARA VITAL DA COSTA YASUDA	26/04/1995	136718959	1	0	1	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
55	108.243.049-85	CAMILA LETÍCIA FRANZONI GOMES	10/06/1996	134952318	1	0	1	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
56	704.780.721-71	THAINARA RIBEIRO GREGORIO	31/12/1998	6413086	1	0	1	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
57	101.525.219-25	SABELE MONTEIRO CRUZ	23/05/2007	153580316	1	0	1	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

SUPERIOR EM PEDAGOGIA – PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Sem Inscritos

SUPERIOR EM PROGRAMAÇÃO

Classificação	Cpf	Nome Completo	Data Nascimento	RG	Semestre	Tem informática	pontuação	Tipo deficiência
1	132.996.329-65	ANA GABRIELLI MACHADO CARNEIRO	02/12/2004	13299632965	6	0	6	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
2	132.110.549-52	CÉLIO VIEIRA NETO	20/01/2005	156247294	6	0	6	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
3	113.249.139-83	JOÃO RAPHAEL SANCHES BARBIOT	04/04/2005	141688596	6	0	6	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
4	141.316.469-27	ISABELLA AYUMI KODAMA	16/12/2005	157444816	6	0	6	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
5	054.682.079-40	PAULO ALAN DA SILVA	15/03/1985	96996845	5	0	5	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
6	132.510.849-92	CARLOS HENRIQUE FERREIRA	09/04/2002	134995688	4	0	4	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
7	154.753.219-06	JÚLIA MACHADO PADILHA DA CRUZ	19/09/2005	139585909	4	0	4	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
8	127.023.839-63	GABRIEL LORRAN FARIA ROSA	12/07/2006	139588096	4	0	4	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
9	145.667.739-06	KAUÃ FELIPE DO CARMO VELLOSO FERREIRA BALTAZAR	25/11/2006	161481424	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
10	089.897.239-65	MATEUS FRANCISCO SCHLIESING ARAÚJO	19/11/2007	150681804	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
11	114.667.129-61	RENATA MAYARA STIVAL	20/03/1999	139701496	1	0	1	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

SUPERIOR EM PROGRAMAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Sem Inscritos

SUPERIOR EM PUBLICIDADE/PROPAGANDA

SUPERIOR SERVIÇO SOCIAL

Classificação	Cpf	Nome Completo	Data Nascimento	RG	Semestre	Tem informática	pontuação	Tipo deficiência
1	085.774.869-66	VANESSA DE OLIVEIRA POLICARPO DOUVE	21/05/1993	127268126	8	0	8	não portador de deficiência
2	021.298.192-73	RAMON DE SANTANA PEREIRA	17/03/1995	5692306	6	0	6	não portador de deficiência

SUPERIOR SERVIÇO SOCIAL – PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Sem Inscritos

SUPERIOR EM VETERINÁRIA

Classificação	Cpf	Nome Completo	Data Nascimento	RG	Semestre	Tem informática	pontuação	Tipo deficiência
1	140.743.999-54	TIEMILY HUBIE TEZZA	10/03/2006	152378980	4	0	4	não portador de deficiência
2	125.998.109-65	JÚLIA RIANA DE LIMA NARCISO	04/08/2006	148160520	1	0	1	não portador de deficiência

SUPERIOR EM VETERINÁRIA – PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Sem Inscritos

PÓS-GRADUAÇÃO EM PROGRAMAÇÃO

PÓS GRADUÇÃO EM DIREITO

Classificação	Cpf	Nome Completo	Data Nascimento	RG	Semestre	Tem informática	Pontuação	Tipo deficiência
1	050.881.779-09	JULIANA VIEIRA BARBOZA DE OLIVEIRA	04/05/1977	83111313	6	0	6	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
2	047.709.079-66	DAVI DE OLIVEIRA BARROS	19/11/2001	141213288	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
3	060.198.819-11	GIOVANNA ZANCISKOSKI PEREIRA	28/05/2002	139804643	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
4	044.920.199-60	LUIZ FELIPE WASILEWSI DANTAS	23/06/1986	82498192	1	0	1	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
5	094.879.599-98	LUANA SANTOS DA SILVA	28/01/1996	131526989	1	0	1	NÃO PORTADOR DE

								DEFICIÊNCIA

PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Sem Inscritos

PÓS GRADUÇÃO EM PEDAGOGIA								
Classificação	**Cpf**	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**Semestre**	**Tem informática**	**Pontuação**	**Tipo deficiência**
1	030.787.329-32	EDIRENE DO PILAR SANTANA	28/03/1978	70376300	8	0	8	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
2	127.159.849-36	JULIA ALANA SUAVE BALDUINO	30/09/2001	147687940	5	0	5	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
3	109.354.689-19	GRAZIELE SIQUEIRA RODRIGUES	01/12/1998	138631257	4	0	4	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
4	110.499.409-70	DARLA FERNANDA SZYMANSKI	28/04/1998	137887762	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
5	121.657.339-52	EVELIZE RIBEIRO SOUZA	12/05/2000	145167795	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
6	069.856.087-60	ADRIANA FONTOURA	25/08/1974	6985608760	1	0	1	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
7	041.491.799-56	FABIANE CAMARGO ANTUNES	20/05/1979	78145846	1	0	1	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
8	047.422.999-81	RAQUEL DO NASCIMENTO GONÇALVES	30/09/1985	4742299981	1	0	1	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
9	059.238.199-45	CRISTIANE DA CRUZ LINHARES	11/10/1994	5923819945	1	0	1	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
10	059.637.959-58	LARYSSA DA LUZ BAHIA MATILDE	25/08/1999	137952149	1	0	1	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
11	121.209.919-28	SUWELLY GONÇALVES SUASSUI PICH	11/04/2000	133832742	1	0	1	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
12	119.266.089-76	KAREN ISABELE MARTINS PINTO	09/01/2001	143817709	1	0	1	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

PÓS GRADUÇÃO EM PEDAGOGIA - PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Sem inscritos

PÓS-GRADUAÇÃO PSICOPEDAGOGIA								
Classificação	**Cpf**	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**Semestre**	**Tem informática**	**Pontuação**	**Tipo deficiência**
1	085.528.849-33	ELLEN MAGALHÃES DE SOUZA	13/10/2000	127531129	6	0	6	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
2	029.181.569-30	EVANI CÉLIA DE OLIVEIRA	21/10/1970	56881468	5	0	5	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
3	072.791.649-19	JULIANA DE LIMA NARCISO	25/05/1987	104269184	3	0	3	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
4	054.373.239-80	ADRIANA DA COSTA PEREIRA TOZETTO	14/05/1986	83643332	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
5	108.358.479-00	MARIA ANTONIA DESIDERIO ALVES CORDEIRO	30/05/1999	138508161	2	0	2	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
6	000.179.410-83	LIDIANA ROSA DE SOUZA	06/07/1983	17941083	1	0	1	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
7	054.787.569-03	EULA PAULA COSTA	15/08/1986	5478756903	1	0	1	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
8	100.641.279-40	NICOLLE RITA CORDEIRO	16/09/2001	138100260	1	0	1	NÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

PÓS GRADUÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA - PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Sem inscritos

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8D97B517

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2025
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 085/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas (CODANORTE), incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, *Caput:*** **"***inexigível a licitação quando inviável a competição".*

OBJETO

Aquisição de 01 (uma) Van para uso no transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu - PR, com utilização de recursos de incentivo financeiro, na modalidade Fundo a Fundo, oriundos das Resoluções SESA n° 1.093/2025 e contrapartida do município, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 085/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas (CODANORTE), a serem adquiridos com recursos de incentivo financeiro repassados na modalidade Fundo a Fundo, conforme a Resolução SESA nº 1.093/2025, bem como com contrapartida proveniente de recursos próprios do município de Nova Prata do Iguaçu.

Item	Descritivo	Valor un	Valor Total
01	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, ano de fabricação mínimo 2024, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência mínima 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. Apresentar junto a essa proposta laudo de ensaio de cinto de três pontos para os bancos. **MARCA RENAULT MASTER L2HE**	312.072,52	312.072,52

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A Resolução SESA nº 1.093/2025 define orientações para a aquisição de veículos com o intuito de fortalecer a Atenção Primária à Saúde por meio de repasses financeiros voltados ao transporte sanitário no estado do Paraná. O objetivo é melhorar a infraestrutura de saúde dos municípios, assegurando um transporte seguro e adequado aos pacientes.

Os incentivos financeiros destinados a investimentos em transporte sanitário, conforme estabelecido nas Resoluções, têm como meta reforçar a estrutura dos municípios, possibilitando a renovação da frota e oferecendo melhores condições de deslocamento para os usuários do SUS. Essa ação visa ampliar o acesso aos serviços de saúde, superar barreiras geográficas e promover uma assistência mais equitativa, principalmente às populações em situação de vulnerabilidade.

Garantir um transporte sanitário eficiente é fundamental para assegurar a equidade e a acessibilidade aos serviços de saúde, especialmente para pessoas que vivem em áreas de difícil acesso ou enfrentam limitações de mobilidade. A melhoria da estrutura de transporte também beneficia os profissionais de saúde, oferecendo melhores condições para os atendimentos e minimizando riscos associados a deslocamentos inadequados.

Considerando esse contexto, este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica de diferentes alternativas para a aquisição de 01 (uma) Van, destinada ao transporte sanitário no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu, PR.

3.VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da contratação é de **R$ 312.072,52 (trezentos e doze mil setenta dois reais e cinquenta dois centavos).**

4.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	06 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001 – Departamento de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Programa	07 – Saúde Melhor Para Nossa Gente
Atividade	1002 – Aquisição de veículos para a Secretaria de Saúde
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais permanentes

EMPRESA CONTRATADA: MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ N° 35.457.127/0001-19.

FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

7.PRAZO DE ENTREGA

7.1. O equipamento deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de fornecimento/compra.

8 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 16 de setembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2025

(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2024 do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (CIM JEQUITINHONHA), incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, *Caput:* "***inexigível a licitação quando inviável a competição".***

1.OBJETO

Aquisição de 07 (sete) Veículos Básicos com capacidade de 05 lugares para uso no transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu - PR, com utilização de recursos de incentivo financeiro, na modalidade Fundo a Fundo, oriundos das Resoluções SESA n° 1.093/2025 e contrapartida do município, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2024 do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (CIM JEQUITINHONHA), a serem adquiridos com recursos de incentivo financeiro repassados na modalidade Fundo a Fundo, conforme a Resolução SESA nº 1.093/2025, bem como com contrapartida proveniente de recursos próprios do município de Nova Prata do Iguaçu.

Item	Descritivo	Valor un	Valor Total
01	VEÍCULO SETE LUGARES ZERO KM -VEÍCULO ZERO KM, COM SETE 7 LUGARES, NA COR BRANCA. ANO/MODELO NO MÍNIMO 2023 OU POSTERIOR- MOTOR 106 CV A 5200 RPM; COMBUSTÍVEL FLEX; - CÂMBIO DE 6 MARCHAS; RODAS ARO 15; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 510 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 53 LITROS **MARCA GM/CHEVROLET/ SPIN LTZ 1.8/ 7 LUGARES 2025/2025**	146.553,90	1.025.877,30

2.JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1A Resolução SESA nº 1.093/2025 define orientações para a aquisição de veículos com o intuito de fortalecer a Atenção Primária à Saúde por meio de repasses financeiros voltados ao transporte sanitário no estado do Paraná. O objetivo é melhorar a infraestrutura de saúde dos municípios, assegurando um transporte seguro e adequado aos pacientes.

2.2.Os incentivos financeiros destinados a investimentos em transporte sanitário, conforme estabelecido nas Resoluções, têm como meta reforçar a estrutura dos municípios, possibilitando a renovação da frota e oferecendo melhores condições de deslocamento para os usuários do SUS. Essa ação visa ampliar o acesso aos serviços de saúde, superar barreiras geográficas e promover uma assistência mais equitativa, principalmente às populações em situação de vulnerabilidade.

2.3.Garantir um transporte sanitário eficiente é fundamental para assegurar a equidade e a acessibilidade aos serviços de saúde, especialmente para pessoas que vivem em áreas de difícil acesso ou enfrentam limitações de mobilidade. A melhoria da estrutura de transporte também beneficia os profissionais de saúde, oferecendo melhores condições para os atendimentos e minimizando riscos associados a deslocamentos inadequados.
2.4.Considerando esse contexto, este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica de diferentes alternativas para a aquisição de 07 (sete) Veiculos Básicos com capacidade acima de 05 lugares, destinados ao transporte sanitário no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu, PR.

3.VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1.O valor total da contratação é de **R$ 1.025.877,30 (um milhão vinte cinco mil oitocentos setenta sete reais e trinta centavos).**

4.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	06 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001 – Departamento de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Programa	07 – Saúde Melhor Para Nossa Gente
Atividade	1002 – Aquisição de veículos para a Secretaria de Saúde
Natureza da Despesa	quipamentos e Materiais permanentes

5.EMPRESA CONTRATADA: MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A – CNPJ N° 18.707.422/0001-67.

6.FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

7.PRAZO DE ENTREGA

7.1. O equipamento deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de fornecimento/compra.

8 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 16 de setembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2025
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - (CIRAU), incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, *Caput:* "***inexigível a licitação quando inviável a competição".***

1.OBJETO

Aquisição de 01 (um) Trator de Esteira para compor a frota municipal e atuar em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - (CIRAU) a serem adquiridos com recursos provenientes do Convênio n. 434/2025 com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e contrapartida proveniente de recursos próprios do município de Nova Prata do Iguaçu.

Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
TRATOR DE ESTEIRA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: NOVA (ZERO HORAS), ANO DE FABRICAÇÃO 2025, NA COR PREDOMINANTE AMARELA, PESO OPERACIONAL 14.342 KG, CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, ASSENTO DO OPERADOR COM SUSPENSÃO A AR, COM APOIO PARA OS PÉS E BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM MOTOR A DIESEL MARCA CATERPILLAR – CAT C7.1, 06 CILINDROS, ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 160 HP, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 260 LITROS, ATENDE AOS PADRÕES DE EMISSÕES VIGENTES TIER 3 DO EPA DOS EUA/ ESTAGIO IIIA DA UE E MAR-1 DO BRASIL, COMPRIMENTO TOTAL DO EQUIPAMENTO IGUAL A 4.618 MM, LARGURA DO EQUIPAMENTO IGUAL A 2.330 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL A 2.965 MM, COMPRIMENTO DA LÂMINA IGUAL A 3.196 MM, LÂMINA COM INCLINAÇÃO E ÂNGULO VARIÁVEL E CAPACIDADE SAE IGUAL A 3.3 M³, MATERIAL RODANTE COM 8 ROLETES INFERIORE S EM CADA LADO, NÚMERO DE SAPATAS EM CADA LADO IGUAL A 40, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, EQUIPADO COM RIPPER/ESCARIFICADOR COM 03 DENTES E COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE PARA O MODELO, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. **MARCA CATERPILLAR D4**	980.000,00	980.000,00

2.JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1.O Município é responsável por atender aos produtores rurais do município, realizando atividades de recuperação, manutenção e conservação de estradas rurais, além de trabalhos de terraplenagem e demais serviços de conservação do solo e da água.
2.2.Para garantir a eficiência desses serviços, é fundamental contar com um conjunto adequado de máquinas e equipamentos rodoviários.
2.3.No entanto, atualmente, o município enfrenta dificuldades devido à frota defasada, o que compromete a qualidade e a agilidade dos atendimentos.

3.VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da contratação é de **R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais).**

4.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	09 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	001 – Departamento de Agricultura
Função	20 – Agricultura
Subfunção	0606 – Extensão Rural
Programa	14 – Departamento Agropecuário Forte e Inovador
Atividade	2032 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas

Natureza da Despesa	quipamentos e Materiais permanentes

5.EMPRESA CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A – CNPJ N° 76.527.951/0001-85.

6.FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

7.PRAZO DE ENTREGA

7.1. O equipamento deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias consecutivos contados do recebimento da Ordem de fornecimento/compra.

8 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 16 de setembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:77D0DC50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 484 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - PARANÁ
Endereço: Rua 7 de Setembro, 499, Centro Fone/Fax: (44) 3244-0400
Centro – Paiçandu. CEP 87.140-000. CGC. 76.282.664/0001-52
ESTADO DO P A R A N Á.
DECRETO Nº 484 / 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar – Processados e os Restos a Pagar Não Processados, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, **Ismael Batista**, usando as atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;
Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;
Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.
Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;
Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
Considerando a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;
DECRETA
ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Paiçandu autorizada a cancelar o valor de R$ 439.739,44 (Quatrocentos e trinta e nove mil e setecentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos) referente aos Restos a Pagar, conforme relação em anexo.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

C.N.P.J/CPF	Razão Social	Empenho/Ano	Saldo de R.P
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU			
46.339.373/0001-92	ALC MORAIS COMERCIAL LTDA	2618/2024	1.206,56
22.608.059/0001-08	ANA DALIA A.M.BARRETOS-0297012	2927/2024	1.206,56
95.642.302/0001-70	ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	2358/2024	1.487,00
79.532.560/0001-47	CARAÇATO & CARAÇATO	1651/2024	985,03
79.532.560/0001-47	CARAÇATO & CARAÇATO	2328/2024	158,70
07.654.231/0001-68	CAROL DISTRIBUIDORA EURELI-ME	2329/2024	38,70
07.654.231/0001-68	CAROL DISTRIBUIDORA EURELI-ME	2957/2024	63,49
13.776.901/0001-99	CJL PODAS E REMOÇÃO DE ARVORES	2986/2024	3.890,00
27.479.901/0001-64	COMERCIAL NJF LTDA.	2942/2024	172,35
76.639.384/0001-59	CONSELHO REGINAL DE ENG.E AGRON	1286/2024	99,64
76.639.384/0001-59	CONSELHO REGINAL DE ENG.E AGRON	1640/2024	199,28
47.515.013/0001-67	CRS DISTRIBUITORA DE PRODUTOS	1390/2024	109,20
01.358.596/0001-69	D.L.G.R COPIADORA COPINGA LTDA	1396/2024	16,74
01.358.596/0001-69	D.L.G.R COPIADORA COPINGA LTDA	1999/2024	10,61
01.358.596/0001-69	D.L.G.R COPIADORA COPINGA LTDA	2668/2024	18,72
01.358.596/0001-69	D.L.G.R COPIADORA COPINGA LTDA	3114/2024	290,75
76.669.324/0023-94	DEPARTAMENTO DE ESTRADA E ROD.	1399/202	104,12
78.206.513/0001-40	DETRAN-DEPARTAMENTO DE TRAN.	2107/2024	104,13
78.206.513/0001-40	DETRAN-DEPARTAMENTO DE TRAN.	2114/2024	208,26
02.539.384/0001-40	EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LDTA	155/2024	16.108,51
02.539.384/0001-40	EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LDTA	625/2024	3.193,75
02.539.384/0001-40	EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LDTA	3717/2024	2.958,54
34.353.366/0001-66	GIROTTO & GIROTTO LTDA	968/2024	850,00
34.353.366/0001-66	GIROTTO & GIROTTO LTDA	969/2024	300,00
34.353.366/0001-66	GIROTTO & GIROTTO LTDA	1638/2024	5.550,00
34.353.366/0001-66	GIROTTO & GIROTTO LTDA	2954/2024	2.573,00
76.16.890/0001-89	GOV.PR SECRET.DE EST.DA FAZENDA	1442/2024	1.000,00

55.187.334/0001-08	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMEN.	2653/2024	87.596,05
55.187.334/0001-08	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMEN.	2752/2024	1.020,00
55.187.334/0001-08	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMEN.	2905/2024	2.287,04
55.187.334/0001-08	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMEN.	2940/2025	2.715,74
14.376.039/0001-12	INGA DIGITAL LTDA.	3403/2024	8.365,37
05.501.153/0001-36	INSTITUTO MAKRO MAR.CURSOS E TRE.	2077/2024	522,50
05.501.153/0001-36	INSTITUTO MAKRO MAR.CURSOS E TRE.	2955/2024	660,00
19.824.212/0001-11	JULIO CESAR FERNANDES	2131/2024	27,50
19.824.212/0001-11	JULIO CESAR FERNANDES	2956/2024	1.193,50
49.043.592/0001-18	KRJ SUPRIMENTOS LTDA	1276/2024	91,50
09.211.625/0001-77	LM SUPROMENTOS LTDA	2360/2024	177,90
560.403.936-53	LUIZ CARLOS HONORATO	1629/2024	1.412,00
15.021.308/0001-90	MARINGA COMER DE PEÇAS E SER.AUT.	2995/2024	237,67
15.021.308/0001-90	MARINGA COMER DE PEÇAS E SER.AUT	3010/2024	5.132,17
673.531.939-72	MAURO ROBERTO DA SILVA GOBATO	1127/2024	1.412,00
11.626.612/0001-00	MGP TELECOM LTDA.	15/2024	1.320,60
11.626.612/0001-00	MGP TELECOM LTDA.	66/2024	1.011,20
38.852.363/0001-28	NOROESTE LICITAÇÕES LTDA	2036/2024	903,50
38.852.363/0001-28	NOROESTE LICITAÇÕES LTDA	2974/2024	887,50
00.699.016/0001-34	PREVER SERV.FUNERARIOS DE PDU	2754/2024	13.549,30
20.889.144/0001-58	RAFAEL CABRAL MELO	2105/2024	1.402,50
20.889.144/0001-58	RAFAEL CABRAL MELO	3332/2023	200,00
49.059.156/0001-37	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	1739/2024	1.100,00
926.982.631-72	ROZALINA TORRES DOS SANTOS BRITO	2657/2024	4.141,87
44.502.842/0001-17	SCARLAT SUITI BESSA SANTOS	2073/2024	2.350,00
18.674.719/0001-73	SINEIDE CORCINO MAGALHAES	2106/2024	550,00
18.674.719/0001-73	SINEIDE CORCINO MAGALHAES	2952/2024	1.540,00
18.674.719/0001-73	SINEIDE CORCINO MAGALHAES	2953/2024	440,00
73.289.340/0001-58	SOL PROPAGANDA LTDA	154/2023	1.766,00
73.289.340/0001-58	SOL PROPAGANDA LTDA	460/2024	524,25
73.289.340/0001-58	SOL PROPAGANDA LTDA	1962/2023	274,77
08.495.473/0001-58	TODON COMERCIO DE GAS LTDA	1116/2024	708,00
08.495.473/0001-58	TODON COMERCIO DE GAS LTDA	1118/2024	236,00
08.495.473/0001-58	TODON COMERCIO DE GAS LTDA	2691/2024	424,00
40.648.281/0001.08	Y.P.RAIS SUPRIMENTOS	2390/2023	1.368,00
FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU			
10.749.758/0001-80	A.D.DAMINELLI-ME	4390/2024	0,78
05.495.541/0001-51	A.P.RODRIGUES I. C RODRIGUES	637/2024	127,98
81.061.061/0001-60	A.B.ARAUJO & CIA LTDA	3059/2024	135,42
49.932.212/0001-04	AGUIA COMERCIAL LTDA	2230/2024	382,25
30.747.960/0001-80	AUGUSTO & COIMBRA	3869/2024	32.688,30
08.921.013/0001-05	CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA	1667/2024	2.371,20
08.921.013/0001-05	CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA	1690/2024	50,33
08.921.013/0001-05	CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA	1692//2024	250,19
08.921.013/0001-05	CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA	1693/2024	167,55
08.921.013/0001-05	CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA	2089/2024	369,28
08.921.013/0001-05	CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA	2649/2024	20.127,43
08.921.013/0001-05	CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA	3107/2024	55,99
46.116.717/0001-02	CIRUGIA PRIME LTDA	941/2024	412,33
01.328.535/0001-59	CLASSMED PRODUTOS HOSPIT. LTDA	1168/2024	92,98
01.328.535/0001-59	CLASSMED PRODUTOS HOSPIT. LTDA	4389/2024	1.042,45
11.327.892/0001-56	CLAUDETE DOS S.POSSAMAI & CIA	4388/2024	14,76
40.274.237/0001-85	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIB.	4387/2024	1.281,29
23.228.076/0001-74	CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS	4386/2024	1.532,17
51.640.302/0001-65	COMPANY HOSPITALAR LTDA	4385/2024	1.658,80
51.640.302/0001-65	COMPANY HOSPITALAR LTDA	4406/2024	748,50
47.515.013/0001-67	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	2232/2024	4.008,97
41.550.166/0001-69	CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES	1994/2024	1.063,50
41.550.166/0001-69	CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES	2008/2024	4.254,00
837.598.163-04	DANILE RODRIGUES MARTINS	3346/2024	2.270,00
76.386.283/0001-13	CIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORT.	2998/2023	24,38
12.286.635/0001-86	DUNAMUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA	2088/2024	53.571.52
11.128.636/0001-30	ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO	2411/2024	11.295,00
17.759.866/0001-83	ESPERANDIO & CIA LTDA	2792/2023	745,12
17.759.866/0001-83	ESPERANDIO & CIA LTDA	3616/2024	928,32
17.759.866/0001-83	ESPERANDIO & CIA LTDA	3937/2024	12.832,30
17.759.866/0001-83	ESPERANDIO & CIA LTDA	4128/2024	2.411,44
07.246.068/0001-86	G & S ESTERILIZAÇÃO DE PROD.	3149/2024	7.217,01
07.246.068/0001-86	G & S ESTERILIZAÇÃO DE PROD.	3150/2024	9.180,10
41.319.803/0001-90	GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA	4384/2024	73,00
17.737.428/0001-14	HOSPITRONICA CM EQUIP MED	2820/2023	4.250,00
42.388.137/0001-05	INFOTEC PONTO MARINGA LTDA	99/2024	211,14
26.739.106/0001-03	INGA COMUNICAÇÃO VISUAL	782/2024	980,00
26.739.106/0001-03	INGA COMUNICAÇÃO VISUAL	2698/2024	220,00
32.282.308/0001-63	J. DE BRITO DISTRI DE MED E CORREL	1362/2024	2.107,50
22.273.100/0001-24	L.G. LOPES CONSTRUTORA LTDA	1025/2024	1.854,04
45.450.653/0001-00	LAMED HOSPITALAR LTDA	1601/2024	1.250,00
45.450.653/0001-00	LAMED HOSPITALAR LTDA	1602/2024	500,00
34.223.536/0001-98	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUT.	913/2024	211,60
34.223.536/0001-98	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUT.	1978/2024	51,20
34.223.536/0001-98	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUT.	2012/2024	405,00
34.223.536/0001-98	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUT.	2730/22024	116,00
35.137.952/0001-36	MMJ INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRI	2085/2024	135,00
23.121.920/0001-63	MARYMED DISTRI DE MED E CORREL	377/2024	279,00
23.121.920/0001-63	MARYMED DISTRI DE MED E CORREL	1113/2024	30,50
23.121.920/0001-63	MARYMED DISTRI DE MED E CORREL	2015/2024	159,00
47.725.565/0001-08	MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL	884/2024	145,30
19.243.875/0001-24	MDG COMERCIAL LTDA	946/2024	1.271,99
19.243.875/0001-24	MDG COMERCIAL LTDA	953/2024	633,83

19.243.875/0001-24	MDG COMERCIAL LTDA	1861/2024	447,68
39.241.426/0001-72	MELO CMERCIO DE MEDICAMENTOS	2719/2024	24,60
11.626.612/0001-00	MGP TELECOM LTDA	597/2023	2.819,90
03.955.303/0001-56	MHOR ZAGO HOSPITALAR LTDA	3810/2024	8.385,00
34.090.540/0001-25	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMP	2297/2024	5.239,50
06.974.929/0001-06	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	1171/2024	6.275,90
03.612.312/0004-97	NUTRIPORT COEMRCIO LTDA	3392/2024	7.500,00
06.194.440/0001-03	ODONTOMEDI-PROD ODONT HOSP	2017/2024	1.120,00
52.808.009/0001-27	P & P DISTRIBUIDORA DE MED.	4378/2024	430,00
29.779.880/0001-28	POSTO MACEDO PAICAÇNDU LTDA	2794/2023	31,27
50.651.174/0001-92	PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	636/2024	3.800,00
30.888.187/0001-72	PEROLA IMPORTADORA E DISTRI.	4377/2024	399,20
38.928.121/0001-70	RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES	3215/2024	4.432,00
29.332.265/0001-79	REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJO	259/2024	1.628,90
29.332.265/0001-79	REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJO	290/2024	1.628,90
18.674.719/0001-73	SINEIDE CORCINO MAGALHAES	3826/2024	523,28
39.835.028/0001-84	UNIÃO NUTRICIONAL LTDA	966/2024	1.720,00
39.835.028/0001-84	UNIÃO NUTRICIONAL LTDA	1845/2024	5.160,00
TOTAL			439.739,44

Paço Municipal de Paiçandu, em 15 de Setembro de 2025..

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:AD5E0F90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTARIO - 4 BIM 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	156.500.000,00	204.617.966,19	32.345.886,19	15,81 %	127.790.128,82	62,45 %	76.827.837,37
RECEITAS CORRENTES	156.496.100,00	181.802.836,77	29.627.384,82	16,30 %	122.489.202,96	67,37 %	59.313.633,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	34.465.828,00	36.662.477,09	5.323.446,60	14,52 %	22.008.887,79	60,03 %	14.653.589,30
Impostos	31.539.828,00	33.236.477,09	4.691.893,30	14,12 %	18.937.028,36	56,98 %	14.299.448,73
Taxas	2.826.000,00	3.326.000,00	620.844,34	18,67 %	3.020.382,23	90,81 %	305.617,77
Contribuição de Melhoria	100.000,00	100.000,00	10.708,96	10,71 %	51.477,20	51,48 %	48.522,80
CONTRIBUIÇÕES	4.002.000,00	4.669.000,00	402.025,81	8,61 %	1.804.264,80	38,64 %	2.864.735,20
Contribuições Sociais	0,00	0,00	1.613,94	0,00 %	4.278,56	0,00 %	-4.278,56
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.002.000,00	4.669.000,00	400.411,87	8,58 %	1.799.986,24	38,55 %	2.869.013,76
RECEITA PATRIMONIAL	1.990.581,34	2.019.857,45	941.915,84	46,63 %	3.419.600,65	169,30 %	-1.399.743,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	3.174,47	0,00 %	13.078,84	0,00 %	-13.078,84
Valores Mobiliários	1.074.581,34	1.103.857,45	824.456,46	74,69 %	2.944.027,07	266,70 %	-1.840.169,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	916.000,00	916.000,00	114.284,91	12,48 %	462.494,74	50,49 %	453.505,26
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	500,00	500,00	1,48	0,30 %	20,01	4,00 %	479,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500,00	500,00	1,48	0,30 %	20,01	4,00 %	479,99
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	116.032.190,66	138.446.002,23	22.886.064,34	16,53 %	94.583.519,74	68,32 %	43.862.482,49
Transferências da União e de suas Entidades	61.525.571,00	72.770.488,23	12.932.095,61	17,77 %	49.194.630,86	67,60 %	23.575.857,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.274.019,66	24.880.914,00	3.826.412,66	15,38 %	18.062.621,78	72,60 %	6.818.292,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	10.400,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	33.222.200,00	40.784.200,00	6.127.556,07	15,02 %	27.326.267,10	67,00 %	13.457.932,90
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	73.930,75	1478,62 %	672.909,97	13458,20 %	-667.909,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	63,40	0,00 %	168,91	0,00 %	-168,91
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	72.235,26	0,00 %	598.198,33	0,00 %	-598.198,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	1.632,09	32,64 %	74.542,73	1490,85 %	-69.542,73
RECEITAS DE CAPITAL	3.900,00	22.815.129,42	2.718.501,37	11,92 %	5.300.925,86	23,23 %	17.514.203,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100,00	100,00	0,00	0,00 %	54.240,00	54240,00	-54.140,00

						%	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	100,00	100,00	0,00	0,00 %	54.240,00	54240,00 %	-54.140,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.800,00	22.815.029,42	2.718.501,37	11,92 %	5.246.685,86	23,00 %	17.568.343,56
Transferências da União e de suas Entidades	3.800,00	16.961.125,18	2.452.054,00	14,46 %	3.900.188,98	22,99 %	13.060.936,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	5.853.904,24	266.447,37	4,55 %	1.346.496,88	23,00 %	4.507.407,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	156.500.000,00	204.617.966,19	32.345.886,19	15,81 %	127.790.128,82	62,45 %	76.827.837,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	156.500.000,00	204.617.966,19	32.345.886,19	15,81 %	127.790.128,82	62,45 %	76.827.837,37
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	156.500.000,00	204.617.966,19	32.345.886,19	15,81 %	127.790.128,82	62,45 %	76.827.837,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	24.225.372,33	0,00	0,00 %	24.225.372,33	0,00 %	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	24.225.372,33	0,00	0,00 %	24.225.372,33	0,00 %	0,00

MUNICÍPIO DE PAICANDU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	152.000.000,00	227.007.690,03	26.857.106,42	137.053.592,24	89.954.097,79	30.839.151,89	113.730.298,62	113.277.391,41	111.499.648,97
DESPESAS CORRENTES	142.463.446,00	180.732.653,29	23.898.890,76	121.212.677,26	59.519.976,03	28.647.682,81	107.475.402,30	73.257.250,99	105.247.872,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	87.114.776,00	100.460.106,46	14.451.466,22	58.839.202,25	41.620.904,21	14.552.947,17	58.733.073,89	41.727.032,57	57.473.554,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	760.000,00	810.000,00	0,00	790.000,00	20.000,00	141.671,71	559.977,43	250.022,57	559.977,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.588.670,00	79.462.546,83	9.447.424,54	61.583.475,01	17.879.071,82	13.953.063,93	48.182.350,98	31.280.195,85	47.214.340,35
DESPESAS DE CAPITAL	8.536.554,00	45.275.036,74	2.958.215,66	15.840.914,98	29.434.121,76	2.191.469,08	6.254.896,32	39.020.140,42	6.251.776,32
INVESTIMENTOS	5.736.554,00	42.525.036,74	2.958.215,66	13.219.231,18	29.305.805,56	1.790.071,64	4.697.950,63	37.827.086,11	4.694.830,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.800.000,00	2.750.000,00	0,00	2.621.683,80	128.316,20	401.397,44	1.556.945,69	1.193.054,31	1.556.945,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	1.951.220,00	0,00	0,00	1.951.220,00	0,00	0,00	1.951.220,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	152.000.000,00	228.958.910,03	26.857.106,42	137.053.592,24	91.905.317,79	30.839.151,89	113.730.298,62	115.228.611,41	111.499.648,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	152.000.000,00	228.958.910,03	26.857.106,42	137.053.592,24	91.905.317,79	30.839.151,89	113.730.298,62	115.228.611,41	111.499.648,97
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.059.830,20	0,00	16.290.479,85
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	152.000.000,00	228.958.910,03	26.857.106,42	137.053.592,24	91.905.317,79	30.839.151,89	127.790.128,82	115.228.611,41	127.790.128,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PAICANDU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	1.951.220,00	0,00	0,00	1.951.220,00	0,00	0,00	1.951.220,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.951.220,00	0,00	0,00	1.951.220,00	0,00	0,00	1.951.220,00	0,00

INVESTIMENTOS	0,00	1.951.220,00	0,00	0,00	1.951.220,00	0,00	0,00	1.951.220,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 10/set/2025 - 08h e 56m									
Nota: ¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL									

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C1BE8897

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO - FUNÇÃO - SUBFUNÇÃO - 4 BIM 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	152.000.000,00	227.007.690,03	26.857.106,42	137.053.592,24	100,00 %	89.954.097,79	30.839.151,89	113.730.298,62	100,00 %	113.277.391,41
Administração	16.740.100,00	22.738.944,16	2.304.350,22	16.781.660,45	12,24 %	5.957.283,71	3.383.435,51	13.847.821,89	12,18 %	8.891.122,27
Planejamento e Orçamento	230.000,00	240.000,00	39.851,20	163.339,89	0,12 %	76.660,11	39.851,20	163.339,89	0,14 %	76.660,11
Administração Geral	11.011.200,00	14.985.314,02	2.009.409,51	11.364.783,08	8,29 %	3.620.530,94	2.456.549,09	9.725.002,67	8,55 %	5.260.311,35
Administração Financeira	4.119.600,00	5.309.226,14	100.259,40	4.540.240,03	3,31 %	768.986,11	735.735,48	3.268.817,95	2,87 %	2.040.408,19
Administração de Receitas	429.300,00	476.300,00	57.341,10	327.671,45	0,24 %	148.628,55	57.341,10	312.260,57	0,27 %	164.039,43
Promoção Industrial	594.000,00	1.160.000,00	97.138,17	383.401,56	0,28 %	776.598,44	93.835,64	376.727,21	0,33 %	783.272,79
Turismo	356.000,00	568.104,00	350,84	2.224,44	0,00 %	565.879,56	123,00	1.673,60	0,00 %	566.430,40
Segurança Pública	86.000,00	708.000,00	42.022,79	113.642,47	0,08 %	594.357,53	48.022,79	113.642,47	0,10 %	594.357,53
Administração Geral	0,00	522.000,00	42.022,79	71.642,47	0,05 %	450.357,53	42.022,79	71.642,47	0,06 %	450.357,53
Policiamento	86.000,00	86.000,00	0,00	42.000,00	0,03 %	44.000,00	6.000,00	42.000,00	0,04 %	44.000,00
Informação e Inteligência	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00 %	100.000,00	0,00	0,00	0,00 %	100.000,00
Assistência Social	7.579.200,00	11.201.969,39	1.258.698,52	5.335.635,08	3,89 %	5.866.334,31	1.189.830,65	4.629.461,29	4,07 %	6.572.508,10
Administração Geral	100.400,00	201.148,99	126.021,56	173.916,57	0,13 %	27.232,42	8.146,31	53.719,77	0,05 %	147.429,22
Assistência à Pessoa Idosa	167.200,00	258.796,81	20.584,10	51.503,75	0,04 %	207.293,06	12.053,95	36.887,65	0,03 %	221.909,16
Assistência à Pessoa com Deficiência	16.800,00	85.304,32	61.693,15	61.693,15	0,05 %	23.611,17	0,00	0,00	0,00 %	85.304,32
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.467.900,00	4.016.990,71	195.274,11	930.080,46	0,68 %	3.086.910,25	184.653,70	860.792,09	0,76 %	3.156.198,62
Assistência Comunitária	5.600.700,00	6.217.751,58	784.536,40	3.946.095,06	2,88 %	2.271.656,52	905.962,11	3.557.540,13	3,13 %	2.660.211,45
Serviços Socioassistenciais	226.200,00	421.976,98	70.589,20	172.346,09	0,13 %	249.630,89	79.014,58	120.521,65	0,11 %	301.455,33
Saúde	44.094.979,00	59.944.534,17	9.109.343,42	42.693.735,14	31,15 %	17.250.799,03	10.133.353,44	37.172.784,74	32,69 %	22.771.749,43
Administração Geral	5.996.200,00	7.314.147,00	719.287,54	5.552.727,28	4,05 %	1.761.419,72	1.183.919,04	4.922.377,27	4,33 %	2.391.769,73
Tecnologia da Informação	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00 %	51.000,00	0,00	0,00	0,00 %	51.000,00
Assistência Comunitária	4.500,00	100,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00
Atenção Básica	12.939.300,00	21.062.399,88	4.608.779,03	13.551.927,19	9,89 %	7.510.472,69	2.807.613,77	10.953.202,06	9,63 %	10.109.197,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.392.779,00	29.010.977,54	3.488.551,78	22.325.362,74	16,29 %	6.685.614,80	5.802.133,67	20.055.259,27	17,63 %	8.955.718,27
Vigilância Sanitária	2.185.700,00	2.193.309,75	232.925,59	1.161.071,67	0,85 %	1.032.238,08	267.714,93	1.139.299,88	1,00 %	1.054.009,87
Vigilância Epidemiológica	525.500,00	312.600,00	59.799,48	102.646,26	0,07 %	209.953,74	71.972,03	102.646,26	0,09 %	209.953,74
Trabalho	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00 %	300,00	0,00	0,00	0,00 %	300,00
Fomento ao Trabalho	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00 %	300,00	0,00	0,00	0,00 %	300,00
Educação	63.277.801,00	88.551.904,07	11.729.378,81	50.890.422,63	37,13 %	37.661.481,44	11.779.628,47	44.494.199,82	39,12 %	44.057.704,25
Administração Geral	4.114.500,00	4.168.100,00	400.640,34	2.822.928,28	2,06 %	1.345.171,72	710.388,12	2.162.530,63	1,90 %	2.005.569,37
Alimentação e Nutrição	2.728.850,00	4.042.193,28	93.172,56	3.625.490,61	2,65 %	416.702,67	788.870,72	2.583.486,95	2,27 %	1.458.706,33
Ensino Fundamental	24.922.601,00	35.516.381,68	5.174.106,67	20.274.988,90	14,79 %	15.241.392,78	4.526.387,73	17.642.285,03	15,51 %	17.874.096,65
Ensino Infantil	29.156.550,00	42.129.487,05	5.818.703,42	22.275.732,93	16,25 %	19.853.754,12	5.315.410,67	20.560.421,72	18,08 %	21.569.065,33
Educação de Jovens e Adultos	100.400,00	89.900,00	8.655,50	46.072,29	0,03 %	43.827,71	9.509,90	45.146,69	0,04 %	44.753,31
Educação Especial	2.254.900,00	2.605.842,06	234.100,32	1.845.209,62	1,35 %	760.632,44	429.061,33	1.500.328,80	1,32 %	1.105.513,26
Cultura	769.000,00	1.383.511,18	57.777,31	810.591,61	0,59 %	572.919,57	61.403,60	805.692,90	0,71 %	577.818,28
Difusão Cultural	769.000,00	1.383.511,18	57.777,31	810.591,61	0,59 %	572.919,57	61.403,60	805.692,90	0,71 %	577.818,28
Direitos da Cidadania	0,00	413.937,42	33.138,13	49.930,78	0,04 %	364.006,64	20.664,73	37.457,38	0,03 %	376.480,04
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	413.937,42	33.138,13	49.930,78	0,04 %	364.006,64	20.664,73	37.457,38	0,03 %	376.480,04
Urbanismo	10.951.020,00	24.851.386,20	1.200.881,99	11.636.237,90	8,49 %	13.215.148,30	2.260.093,28	7.566.452,20	6,65 %	17.284.934,00
Infra Estrutura Urbana	2.040.200,00	12.773.685,77	345.176,46	4.059.413,69	2,96 %	8.714.272,08	758.198,40	1.168.709,88	1,03 %	11.604.975,89
Serviços Urbanos	8.720.820,00	11.860.255,19	855.705,53	7.563.041,92	5,52 %	4.297.213,27	1.501.894,88	6.383.960,03	5,61 %	5.476.295,16
Preservação e Conservação Ambiental	190.000,00	217.445,24	0,00	13.782,29	0,01 %	203.662,95	0,00	13.782,29	0,01 %	203.662,95
Gestão Ambiental	6.018.200,00	7.590.749,02	900.792,79	5.147.170,13	3,76 %	2.443.578,89	1.508.704,37	3.602.360,72	3,17 %	3.988.388,30
Preservação e Conservação Ambiental	5.474.200,00	5.675.800,00	650.322,90	4.075.885,04	2,97 %	1.599.914,96	1.100.145,92	2.950.064,24	2,59 %	2.725.735,76
Recursos Hídricos	544.000,00	1.914.949,02	250.469,89	1.071.285,09	0,78 %	843.663,93	408.558,45	652.296,48	0,57 %	1.262.652,54
Agricultura	1.448.000,00	7.925.068,42	200.450,28	3.543.805,62	2,59 %	4.381.262,80	433.742,89	1.409.664,78	1,24 %	6.515.403,64
Abastecimento	1.053.000,00	997.000,00	139.100,28	548.558,95	0,40 %	448.441,05	150.801,01	514.322,90	0,45 %	482.677,10
Extensão Rural	95.000,00	95.000,00	61.350,00	61.350,00	0,04 %	33.650,00	32.924,50	32.924,50	0,03 %	62.075,50
Promoção da Produção Agropecuária	300.000,00	6.833.068,42	0,00	2.933.896,67	2,14 %	3.899.171,75	250.017,38	862.417,38	0,76 %	5.970.651,04
Comunicação	0,00	459.000,00	20.272,16	50.760,43	0,04 %	408.239,57	20.272,16	50.760,43	0,04 %	408.239,57
Comunicação Social	0,00	459.000,00	20.272,16	50.760,43	0,04 %	408.239,57	20.272,16	50.760,43	0,04 %	408.239,57
Desporto e Lazer	35.400,00	238.386,00	0,00	0,00	0,00 %	238.386,00	0,00	0,00	0,00 %	238.386,00
Desporto Comunitário	35.400,00	238.386,00	0,00	0,00	0,00 %	238.386,00	0,00	0,00	0,00 %	238.386,00
Reserva de Contingência	1.000.000,00	1.000.000,00				1.000.000,00				1.000.000,00
Reserva de Contingência	1.000.000,00	1.000.000,00				1.000.000,00				1.000.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	1.951.220,00	0,00	0,00	0,00 %	1.951.220,00	0,00	0,00	0,00 %	1.951.220,00
TOTAL (III) = (I + II)	152.000.000,00	228.958.910,03	26.857.106,42	137.053.592,24	100,00 %	91.905.317,79	30.839.151,89	113.730.298,62	100,00 %	115.228.611,41
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 10/set/2025 - 09h e 01m										

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	1.951.220,00	0,00	0,00	0,00 %	1.951.220,00	0,00	0,00	0,00 %	1.951.220,00

Cultura	0,00	1.951.220,00	0,00	0,00	0,00 %	1.951.220,00	0,00	0,00	0,00 %	1.951.220,00
Difusão Cultural	0,00	1.951.220,00	0,00	0,00	0,00 %	1.951.220,00	0,00	0,00	0,00 %	1.951.220,00
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 10/set/2025 - 09h e 02m										
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL										

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:685A182C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO - ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 4 BIM 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)² CONSOLIDAÇÃO PARCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 10/set/2025 - 09h e 12m					
Nota:					
1 - Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.					
2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).					

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:09959529

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO - ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 4 BIM-2025

Município de Paiçandu				Exercício 2025
Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicacao do Fundo Municipal de Assistência Social				
		Unid. Orçamental Município de Paiçandu	Unid. Gestora CONSOLIDAÇÃO PARCIAL	
Liquidado			Período: até	
Especificação	Previsao Atualizada	Anterior ao Período	No Período	Total
Receitas Resultantes de Impostos				
Receitas 100%				
-				
-				
-				
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 818	0,00	0,00	156,96	156,96
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 819	0,00	0,00	183,44	183,44
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 832	0,00	0,00	13,75	13,75
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depositos Bancarios - Fonte 836	0,00	0,00	6,77	6,77
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 854	0,00	0,00	144,40	144,40
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 855	0,00	0,00	11,80	11,80
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 856	0,00	0,00	324,51	324,51
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 861	0,00	0,00	466,41	466,41
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 864	0,00	0,00	391,37	391,37
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 891	0,00	0,00	3.515,74	3.515,74
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 892	0,00	0,00	75,86	75,86
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 893	0,00	0,00	18.723,09	18.723,09
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 894	0,00	0,00	3.809,78	3.809,78
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 896	0,00	0,00	15.330,60	15.330,60
1.3.2.1.01.0.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 902	0,00	0,00	356,41	356,41
1.3.2.1.01.0.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 907	0,00	0,00	0,77	0,77
1.3.2.1.01.0.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 908	0,00	0,00	0,77	0,77
1.3.2.1.01.0.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 910	0,00	0,00	118,58	118,58
1.3.2.1.01.0.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 915	0,00	0,00	3.196,86	3.196,86
1.3.2.1.01.0.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 916	0,00	0,00	1.621,67	1.621,67
1.3.2.1.01.0.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 917	0,00	0,00	55,51	55,51
1.3.2.1.01.0.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 923	0,00	0,00	1.606,99	1.606,99
1.3.2.1.01.0.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 924	0,00	0,00	12.717,27	12.717,27
1.3.2.1.01.0.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 925	0,00	0,00	5.162,25	5.162,25
1.3.2.1.01.0.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 926	0,00	0,00	2.350,71	2.350,71
1.3.2.1.01.0.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 929	0,00	0,00	1.645,23	1.645,23
1.3.2.1.01.0.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 930	0,00	0,00	3.468,85	3.468,85
1.3.2.1.01.0.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 931	0,00	0,00	4.682,91	4.682,91
1.3.2.1.01.0.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 942	0,00	0,00	397,09	397,09
1.3.2.1.01.0.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 943	0,00	0,00	58,20	58,20
1.3.2.1.01.0.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 950	0,00	0,00	681,96	681,96
1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 900	0,00	0,00	1.111,28	1.111,28
1.7.1.6.50.0.1.02 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCI	0,00	0,00	96.354,19	96.354,19
1.7.1.6.50.0.1.03 Procad - SUAS (F) - Resolução 96/2023	0,00	0,00	9.687,62	9.687,62
Especificação	Previsao Atualizada	Anterior ao Período	No Período	Total
1.7.1.6.50.0.1.15 BL GBF FNAS	0,00	0,00	72.775,17	72.775,17
1.7.1.6.50.0.1.17 RECEITA BLOCO MAC FNAS/FEDERAL	0,00	0,00	67.636,90	67.636,90
1.7.2.9.51.0.1.10 Piso Único da Assistência Social -PAS (e)	0,00	0,00	78.750,00	78.750,00
1.7.2.9.51.0.1.15 Receita de Custeio voltada aos direitos de crianças e adolesc. 1	0,00	0,00	205.000,00	205.000,00
1.7.5.9.99.0.1.02 Doações do Poder Judiciário do Estado do PR	0,00	0,00	5.627,88	5.627,88
1.7.5.9.99.0.1.04 DOAÇÕES IR RECEITA FEDERAL	0,00	0,00	10.161,18	10.161,18
1.9.2.2.99.0.1.99 Restituição Ass.Coração Eucaristico	0,00	0,00	3.681,17	3.681,17
1.9.2.2.99.0.1.99 Restituições Asilo São Vicente Paulo	0,00	0,00	229,60	229,60
2.4.2.9.99.0.1.08 Fortalecimento de ações da Primeira Infância D.60/23(E)	0,00	0,00	68.956,98	68.956,98
2.4.2.9.99.0.1.14 Receita de capital voltada aos direitos de crianças e adolesc. 1	0,00	0,00	195.000,00	195.000,00
Total do Projeto/Atividade.....:	0,00	0,00	896.248,48	896.248,48

Total da Sub-Funcao .....:	0,00	0,00	896.248,48	896.248,48
Total da Funcao .....:	0,00	0,00	896.248,48	896.248,48
SOMA	0,00	0,00	896.248,48	896.248,48
Aplicação Bruta Obrigatória - 100% .....:		0,00	896.248,48	896.248,48
Total da Aplicação Obrigatória.....:		0,00	896.248,48	896.248,48
Especificação	Despesa Autorizada	Anterior ao Período	No Período	Total
Despesas por Funcões e Sub.Funcões de				
Governo				
Despesas				
08 - Assistência Social				
122 - Administração Geral				
2163000 - BLOCO IGDM - BOLSA FAMILIA				
339014 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	6.450,00	6.450,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	25.424,25	0,00	19.310,87	19.310,87
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0,00	6.964,90	6.964,90
Total do Projeto/Atividade.....:	55.424,25	0,00	32.725,77	32.725,77
Total da Sub-Funcao .....:	55.424,25	0,00	32.725,77	32.725,77
241 - Assistência à Pessoa Idosa				
2185000 - PROGRAMA DE MANUNTENÇÃO FUNDO DA PESSOA IDOSA				
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.100,00	0,00	28.000,00	28.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	22.300,00	0,00	8.251,65	8.251,65
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.771,58	0,00	636,00	636,00
Total do Projeto/Atividade.....:	139.171,58	0,00	36.887,65	36.887,65
Total da Sub-Funcao .....:	139.171,58	0,00	36.887,65	36.887,65
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
6107000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTTELAR				
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	381.500,00	0,00	234.506,06	234.506,06
319013 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	83.100,00	0,00	44.401,40	44.401,40
339030 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	1.706,21	1.706,21
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	0,00	13.493,12	13.493,12
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.400,00	0,00	2.819,22	2.819,22
Total do Projeto/Atividade.....:	500.000,00	0,00	296.926,01	296.926,01
6162000 - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA SUAS - SERVICO CONVIVÊNCIA				
339014 DIÁRIAS - CIVIL	9.000,00	0,00	250,00	250,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	56.837,41	0,00	21.976,61	21.976,61
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.400,00	0,00	1.816,90	1.816,90
Total do Projeto/Atividade.....:	108.237,41	0,00	24.043,51	24.043,51
6186000 - MANUTENÇÃO CASA LAR				
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	602.000,00	0,00	389.011,57	389.011,57
339014 DIÁRIAS - CIVIL	5.800,00	0,00	1.400,00	1.400,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	78.319,01	0,00	28.866,16	28.866,16
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.887,38	0,00	11.887,38	11.887,38
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.512,62	0,00	4.185,26	4.185,26
Total do Projeto/Atividade.....:	718.519,01	0,00	435.350,37	435.350,37
Especificação	Despesa Autorizada	Anterior ao Período	No Período	Total
6187000 - Manutenção Serviços de Acolhimento Familiar				
339014 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	150,00	150,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	80.000,00	0,00	21.555,60	21.555,60
Total do Projeto/Atividade.....:	81.000,00	0,00	21.705,60	21.705,60
Total da Sub-Funcao .....:	1.407.756,42	0,00	778.025,49	778.025,49
244 - Assistência Comunitária				
2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL				
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.111.000,00	0,00	1.972.095,72	1.972.095,72
319013 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	581.000,00	0,00	334.683,76	334.683,76
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	186.678,65	0,00	108.500,00	108.500,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	14.000,00	0,00	6.600,00	6.600,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	114.477,88	0,00	65.133,77	65.133,77
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.063.000,00	0,00	534.743,72	534.743,72
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.000,00	0,00	2.871,33	2.871,33
Total do Projeto/Atividade.....:	5.081.156,53	0,00	3.024.628,30	3.024.628,30
Total da Sub-Funcao .....:	5.081.156,53	0,00	3.024.628,30	3.024.628,30
245 - Serviços Socioassistenciais				
2161000 - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA SUAS - PAIF				
339014 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	850,00	850,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	27.400,00	0,00	20.467,25	20.467,25
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	0,00	14.609,00	14.609,00
Total do Projeto/Atividade.....:	62.400,00	0,00	35.926,25	35.926,25
2481000 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MEDIA COMPLEXIBILIDADE				
339014 DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00	0,00	6.250,00	6.250,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	93.976,98	0,00	59.201,94	59.201,94
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00	0,00	7.677,83	7.677,83
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00	0,00	11.465,63	11.465,63
Total do Projeto/Atividade.....:	183.976,98	0,00	84.595,40	84.595,40
Total da Sub-Funcao .....:	246.376,98	0,00	120.521,65	120.521,65
Total da Funcao .....:	6.929.885,76	0,00	3.992.788,86	3.992.788,86
SOMA	6.929.885,76	0,00	3.992.788,86	3.992.788,86
Despesas				
08 - Assistência Social				
122 - Administração Geral				
1163000 - PROJETO BLOCO IGDM - BOLSA FAMILIA				
Especificação	Despesa Autorizada	Anterior ao Período	No Período	Total
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	20.994,00	20.994,00
Total do Projeto/Atividade.....:	30.000,00	0,00	20.994,00	20.994,00
Total da Sub-Funcao .....:	30.000,00	0,00	20.994,00	20.994,00
244 - Assistência Comunitária				
1071000 - REFORMA, AMPL. MANUT. E AQUISICAO EQUIP. ASSISTENCIA SOCIAL				
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	143.059,41	0,00	37.728,83	37.728,83
Total do Projeto/Atividade.....:	143.059,41	0,00	37.728,83	37.728,83
Total da Sub-Funcao .....:	143.059,41	0,00	37.728,83	37.728,83

Total da Funcao .....:	173.059,41	0,00	58.722,83	58.722,83
SOMA	173.059,41	0,00	58.722,83	58.722,83
Total das Despesas .....:	7.102.945,17	0,00	4.051.511,69	4.051.511,69
Especificação	Despesa Autorizada	Anterior ao Período	No Período	Total
RESUMO				
TOTAL DAS RECEITAS (Base de Cálculo).....:		0,00	0,00	0,00
DESPESAS EMPENHADAS NO PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....:		0,00	4.051.511,69	4.051.511,69
(-) Receitas Vinculadas.....:		0,00	896.248,48	896.248,48
TOTAL DAS DESPESAS.....:		0,00	3.155.263,21	3.155.263,21
Percentual de Aplicação em Ações e Serviços de Assistência Social.:		0,0000%	0,0000%	0,0000%

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:BA846DD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL - 4 BIM 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	181.802.836,77	122.489.202,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.662.477,09	22.008.887,79
IPTU	12.683.738,00	6.878.580,78
ISS	10.004.649,09	5.088.012,12
ITBI	4.587.305,00	2.656.045,04
IRRF	5.960.785,00	4.314.390,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.426.000,00	3.071.859,43
Contribuições	4.669.000,00	1.804.264,80
Receita Patrimonial	2.019.857,45	3.419.600,65
Aplicações Financeiras (II)	1.103.857,45	2.943.735,29
Outras Receitas Patrimoniais	916.000,00	475.865,36
Transferências Correntes	138.446.002,23	94.583.519,74
Cota-Parte do FPM	53.261.084,23	36.746.429,15
Cota-Parte do ICMS	12.373.380,00	10.440.259,89
Cota-Parte do IPVA	7.265.545,00	5.653.721,44
Cota-Parte do ITR	720.280,00	23.290,52
Transferências da LC 61/1989	281.657,00	149.482,12
Transferências do FUNDEB	46.501.100,00	30.255.733,25
Outras Transferências Correntes	18.042.956,00	11.314.603,37
Demais Receitas Correntes	5.500,00	672.929,98
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.500,00	672.929,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	180.698.979,32	119.545.467,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	23.452.129,42	5.495.723,51
Operações de Crédito (VIII)	637.000,00	194.797,65
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100,00	54.240,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100,00	54.240,00
Transferências de Capital	22.815.029,42	5.246.685,86
Convênios	14.963.903,62	833.476,52
Outras Transferências de Capital	7.851.125,80	4.413.209,34
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VI I - (VIII + IX + X + XI + XII)]	22.815.129,42	5.300.925,86
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	203.514.108,74	124.846.393,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	203.514.108,74	124.846.393,53

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	180.732.653,29	121.212.677,26	107.475.402,30	105.247.872,65	1.329.772,41	5.222.636,16	5.222.636,16
Pessoal e Encargos Sociais	100.460.106,46	58.839.202,25	58.733.073,89	57.473.554,87	1.171.387,12	8.365,67	8.365,67
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	810.000,00	790.000,00	559.977,43	559.977,43	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	79.462.546,83	61.583.475,01	48.182.350,98	47.214.340,35	158.385,29	5.214.270,49	5.214.270,49
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	79.462.546,83	61.583.475,01	48.182.350,98	47.214.340,35	158.385,29	5.214.270,49	5.214.270,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	179.922.653,29	120.422.677,26	106.915.424,87	104.687.895,22	1.329.772,41	5.222.636,16	5.222.636,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	47.226.256,74	15.840.914,98	6.254.896,32	6.251.776,32	143.217,69	4.233.975,37	4.233.975,37

Investimentos	44.476.256,74	13.219.231,18	4.697.950,63	4.694.830,63	143.217,69	4.233.975,37	4.233.975,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.750.000,00	2.621.683,80	1.556.945,69	1.556.945,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	44.476.256,74	13.219.231,18	4.697.950,63	4.694.830,63	143.217,69	4.233.975,37	4.233.975,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	225.398.910,03	133.641.908,44	111.613.375,50	109.382.725,85	1.472.990,10	9.456.611,53	9.456.611,53
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	225.398.910,03	133.641.908,44	111.613.375,50	109.382.725,85	1.472.990,10	9.456.611,53	9.456.611,53
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							4.534.066,05
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.534.066,05

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.943.735,29
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	559.977,43
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.917.823,91

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	22.915.391,00	15.977.188,26
DEDUÇÕES (XL)	37.901.643,50	40.469.049,61
Disponibilidade de Caixa	37.389.227,06	39.956.633,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.313.249,09	41.778.684,82
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.496.656,00	1.496.656,00
(-) Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	924.022,03	1.822.051,65
Demais Haveres Financeiros	512.416,44	512.416,44
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-14.986.252,50	-24.491.861,35
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	9.505.608,85	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII))	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.383.757,86
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.225.372,33
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	24.225.372,33
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 10/set/2025 - 09h e 23m	
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL	

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C0800E98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO - ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO ENSINO MDE - 4 BIM 2025

MUNICÍPIO DE PAICANDU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	33.236.477,09	18.937.028,36
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	12.683.738,00	6.878.580,78
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	4.587.305,00	2.656.045,04
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.004.649,09	5.088.012,12
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.960.785,00	4.314.390,42
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	83.141.464,23	65.592.457,07
2.1 - Cota-Parte FPM	59.269.084,23	45.259.014,72
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	55.569.084,23	42.562.929,46
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.700.000,00	2.696.085,26
2.2 - Cota-Parte ICMS	14.415.380,00	13.050.324,65
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	323.000,00	186.852,68

2.4 - Cota-Parte ITR	874.000,00	29.113,04
2.5 - Cota-Parte IPVA	8.260.000,00	7.067.151,98
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferênc	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**116.377.941,32**	**84.529.485,43**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**15.888.292,85**	**12.579.274,36**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**13.206.192,48**	**8.553.097,00**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	46.745.100,00	31.065.792,40
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	41.027.200,00	27.907.593,51
6.1.1- Principal	40.783.200,00	27.305.887,11
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	244.000,00	543.748,40
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	57.958,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.317.900,00	2.924.410,71
6.3.1- Principal	4.317.900,00	2.722.308,64
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	202.102,07
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.400.000,00	233.788,18
6.4.1- Principal	1.400.000,00	227.537,50
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	6.250,68
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) {1}	24.894.907,15	14.726.612,75
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		6.711.345,30
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.698.838,75
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		5.012.506,55
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**37.777.137,70**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	46.718.524,75	26.738.714,54	25.875.098,21	25.214.990,56	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	42.420.900,00	23.746.765,41	23.746.765,20	23.154.195,06	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	25.523.900,00	13.951.777,72	13.951.777,62	13.612.864,27	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	15.429.900,00	8.988.683,13	8.988.683,02	8.749.929,09	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	84.400,00	40.732,29	40.732,29	39.128,36	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.382.700,00	765.572,27	765.572,27	752.273,34	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.297.624,75	2.991.949,13	2.128.333,01	2.060.795,50	0,00
10.2.1- Educação Infantil	846.200,00	274.260,02	274.260,02	274.260,02	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.742.424,75	2.108.785,42	1.456.003,82	1.388.466,31	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	709.000,00	608.903,69	398.069,17	398.069,17	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. SEM DISP. DE CAIXA (h)	DESPESAS LIQ/EMP EM VALOR SUP AO TOTAL RECEITAS RECEBIDAS (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EX.	26.030.598,02	25.135.226,29	24.542.656,15	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.675.875,30	23.832.408,57	23.239.838,43	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.127.077,74	1.075.172,74	1.075.172,74	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	227.644,98	227.644,98	227.644,98	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.746.765,41	23.746.765,20	23.154.195,06	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.127.077,74	1.075.172,74	1.075.172,74	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	76.925,00	25.020,00	25.020,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal {2}	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	21.582.402,95	23.746.765,20	23.746.765,20	77,02 %
16 - Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR I	1.462.205,36	1.127.077,74	1.127.077,74	38,54 %
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	438.661,61	76.925,00	76.925,00	2,63 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) {3}	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLIC EXCEDENTE AO MAX. PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.106.579,24	5.930.566,11	5.930.566,11	2.823.986,87	19,09 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) {3}	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERM. NO EX. ANT. N APLIC. ATÉ O PRIM. QUAD. DO EX ATU(xA)L
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	4.943.958,34	3.129.597,21	3.632.125,47	44.099,38	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.122.098,10	2.105.431,63	2.754.120,26	27.969,38	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	821.860,24	1.024.165,58	878.005,21	16.130,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOS	22.697.102,39	13.884.635,79	10.310.494,84	10.099.217,70	0,00
20.1- Educação Infantil	8.098.518,14	5.391.124,19	3.833.566,88	3.746.010,55	0,00
20.2- Ensino Fundamental	10.042.562,19	5.374.442,86	4.120.761,67	4.053.482,61	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	5.500,00	5.340,00	4.414,40	4.414,40	0,00
20.4- Educação Especial	382.422,06	339.013,66	211.588,96	211.588,96	0,00
20.5- Administração Geral	4.168.100,00	2.774.715,08	2.140.162,93	2.083.721,18	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPO	25.881.422,24	36.600.651,64	32.980.218,25	32.247.715,58	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	13.841.303,05	21.011.396,14	19.315.354,53	18.888.884,85	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	13.841.303,05	21.011.396,14	19.315.354,53	18.888.884,85	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.040.119,19	15.589.255,50	13.664.863,72	13.358.830,73	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					10.310.494,84
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					12.579.274,36
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					2.823.986,87
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.					53.407,83
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**20.012.374,50**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL {2} e {5}			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS)			21.132.371,36	20.012.374,50	23,68 %
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE {8}	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.515.329,80	5.349.680,11	6.079.935,41	255.987,46	179.406,93
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	181.801,23	29.068,61	127.311,92	53.407,83	1.081,48
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.067.307,99	4.212.609,15	4.844.621,14	202.579,63	20.107,22
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR	1.266.220,58	1.108.002,35	1.108.002,35	0,00	158.218,23
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.506.233,64	4.192.888,19
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.281.322,34	3.630.696,73
31.1.1 - Salário-Educação	3.450.500,00	2.955.815,02
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	810.822,34	666.612,36
31.1.4 - PNATE	20.000,00	6.512,72
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	1.756,63
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.224.911,30	562.191,46
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	36.852.099,03	20.588.939,76	15.816.643,48	15.533.856,03	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	12.961.996,32	6.639.330,98	5.078.634,07	4.919.567,43	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	15.286.387,37	7.151.496,23	5.771.574,07	5.704.295,01	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	5.500,00	5.340,00	4.414,40	4.414,40	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.500,00	5.340,00	4.414,40	4.414,40	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	382.422,06	339.013,66	211.588,96	211.588,96	0,00
32.8 - OUTRAS	8.210.293,28	6.448.418,89	4.746.017,58	4.689.575,83	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	121.455.712,29	70.475.268,79	57.682.823,63	56.502.857,43	0,00
33.1 - Despesas Correntes	111.167.675,49	68.841.563,11	57.167.189,43	55.987.223,23	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	87.391.804,07	50.200.940,60	43.804.718,02	42.861.822,92	0,00

33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	745.622,06	742.225,75	476.875,33	476.875,33	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	23.030.249,36	17.898.396,76	12.885.596,08	12.648.524,98	0,00
33.2 - Despesas de Capital	10.288.036,80	1.633.705,68	515.634,20	515.634,20	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	10.288.036,80	1.633.705,68	515.634,20	515.634,20	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	9.481.169,29	259.815,41
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	31.670.457,25	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-22.189.287,96	259.815,41
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-22.189.287,96	259.815,41

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:5589C4C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO - ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO OPERAÇÕES DE CREDITO - 4 BIM 2025

MUNICIPIO DE PAICANDU			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1°, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	637.000,00	194.797,65	442.202,35
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	47.226.256,74	15.840.914,98	31.385.341,76
Investimentos	44.476.256,74	13.219.231,18	31.257.025,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.750.000,00	2.621.683,80	128.316,20
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	47.226.256,74	15.840.914,98	31.385.341,76
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	46.589.256,74	15.646.117,33	30.943.139,41
FONTE: Sistema Informatizado, Unidade Responsável: Município de Paiçandu. Emissão: 10/09/2025, às 09:40:06.			
Notas:			
[1] <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL			

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2C6533F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO - ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - 4 BIM 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Município de PAICANDU				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
Notas:				
[1] Projeção atuarial elaborada em <> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
[2] Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 10/set/2025 - 09h e 42m				
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL				

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:00E2F5E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO - ANEXO 11-DEMONSTRATIVO DA RECEITA ALIENAÇÃO ATIVO - 4 BIM 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2025	
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Despesas de Capital	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Investimentos	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINCANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	16.945,21	0,00					16.945,21
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 10/set/2025 - 09h e 49m							
NOTA:							
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL							

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:865A6487

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4 BIM 2025

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art .48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	156.500.000,00
Previsão Atualizada	204.617.966,19
Receitas Realizadas	127.790.128,82
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	24.225.372,33
DESPESAS	
Dotação Inicial	152.000.000,00
Dotação Atualizada	228.958.910,03
Despesas Empenhadas	137.053.592,24
Despesas Liquidadas	113.730.298,62
Despesas Pagas	111.499.648,97
Superávit Orçamentário	14.059.830,20
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	137.053.592,24
Despesas Liquidadas	113.730.298,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	180.769.918,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	180.519.339,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	178.013.209,40
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativoss Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	4.534.066,05	0,00 %	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	9.505.608,85	0,00 %	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.496.656,00	1.226,26	1.472.990,10	22.439,64
Poder Executivo	1.496.656,00	1.226,26	1.472.990,10	22.439,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	11.980.664,96	1.780.598,72	9.456.611,53	743.454,71
Poder Executivo	11.980.664,96	1.780.598,72	9.456.611,53	743.454,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.477.320,96	1.781.824,98	10.929.601,63	765.894,35
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucinais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	20.012.374,50	25%	23,68 %	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	23.746.765,20	70%	77,02 %	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.127.077,74	50%	38,54 %	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	76.925,00	15%	2,63 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado No Exercício		Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito	194.797,65		442.202,35	
Despesa de Capital Líquida	15.840.914,98		31.385.341,76	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado No Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		100,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	27.025.818,06	15%	33,03 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00 %			
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 10/set/2025 - 10h e 06m				
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL				

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:0D2D4C9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 13/2025 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17731/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

A Comissão Especial de Seleção designada pelo Decreto nº. 18.092 de 13/03/2025, juntamente com a subcomissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 18.030 de 13/02/2025, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 10.764/16, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar parceria nos termos da Lei 13.019/14, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1- Este Chamamento Público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

2 - DO OBJETO DA PARCERIA

2.1- Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão deequipamentos agrícolas sem ônus.

2.2-Poderão apresentar projetos as instituições que respeitarem, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

3 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

4- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- O plano de trabalho, bem como os documentos listados para habilitação, deve ser encaminhadas em 02 (dois) envelopes fechados, para o local abaixo indicado, contendo em sua parte externa preferencialmente os dizeres:

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
ENVELOPE Nº 01 – Documentação (conforme item 13.1 deste edital)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2025

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
ENVELOPE Nº 02 - Plano de Trabalho (Anexo II)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2025

4.2 - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:
Prefeitura Municipal de Palmeira – Central de Atendimento ao Cidadão - Departamento de Compras e Licitações. ENDEREÇO: Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro – Palmeira – PR CEP: 84.130-000.
DATA LIMITE PARA ENTREGA: 23/10/2025
HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA: Até às 09h00min.

5 - DA ABERTURA
A abertura será realizada no Departamento de Compras e Licitações no endereço indicado no item 4.2.
DATA: 23/10/2025
HORÁRIO: 09h15min.

5.1- A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão Especial de Seleção de Chamamento Público.

5.2– Esta comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.

5.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5.4 - No dia, hora e local, designados neste edital, o chamamento público será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

I - Os envelopes contendo a documentação (Envelope Nº. 01) serão abertos na presença dos interessados que poderão acompanhar a análise de conferência de validade da documentação de habilitação e demais exigências decorrentes deste procedimento.

II - Estando toda a documentação de habilitação devidamente apresentada, nos termos do edital a Comissão Permanente de Chamamento Público, poderá prosseguir com a análise dos planos de trabalho (Envelope Nº. 02) e será auxiliada por Comissão Especial de Avaliação Técnica dos Planos de Trabalhos Apresentados, podendo inclusive proceder as diligências que julgar necessárias.

III - Em havendo recursos ou não, caso as participantes sejam julgadas inabilitadas, toda a documentação será devolvida a entidade.

IV - Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do chamamento público.

6 - RECURSOS

6.1- As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta, não sendo permitida a inclusão de documentos que não foram apresentados na entrega da proposta. A decisão sobre os recursos será publicada em Diário Oficial do Município.

6.2- Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 48 horas.

7 -EIXOS TEMÁTICOS

O presente termo de referência tem por objeto o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão de equipamentos agrícolas sem ônus, sendo o seguinte eixo temático:

EIXO TEMÁTICO 1: Cessão de equipamentos para o fomento de atividades de conservação de vias de acesso às propriedades rurais e implementar/fortalecer as atividades agrícolas no município de Palmeira para a Região de CAMPESTRE DE VIEIRAS.

Quantidade	**Descrição detalhada da máquina ou equipamento**
01 (UM)	TRATOR AGRÍCOLA modelo T5045-4, ano de fabricação 2010, usados, tração 4x4, com oito (08) marchas para frente, e duas (02) marchas rés, direção hidráulica, toldo de cobertura, contrapeso traseiro e equipamentos de segurança (conforme norma NR31, artigos 12.6 e 12.36), acionados por motor diesel de (04) quatro cilindros, modelo TR450 RJ_PE (50CV-2700RPM) DINF, ano de fabricação 2010
01 (UM)	ARADO SUBSOLADOR 05 freios da Marca Lavrale, Modelo SS5/TL, número de série 7421012017, ano de fabricação 2010
02 (DOIS)	PULVERIZADORES, Marca Lavrale, Modelo PVU300, números de série 330200585 (Patrimônio nº 22980) e 330200588 (Patrimônio nº 22981), ano de fabricação 2010
01 (UMA)	RETROESCAVADEIRA AGRÍCOLA COM CHASSI MARCA TATU MARCHESAN MODELO RTA 620, COR AZUL/AMARELO 0114010025, SÉRIE 011404025-8585 – PATRIMÔNIO N.º 29081
01 (UMA)	ROÇADEIRA deslocável da Marca Lavrale, Modelo AT8160, número de série 889103637 ano de fabricação 2010

8 - VALOR DE REFERÊNCIA

Esse pedido para chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há orçamento de custos previstos a apresentar para a execução de todas as ações/atividades definidas/descritas no eixo temático.

9 - MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

A parceria oriunda do presente Chamamento Público é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no termo de colaboração, conforme minuta constante no Anexo II;

10 - SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS

I. O prazo para a apresentação da documentação será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação deste edital, ficando determinada a data e horário limites para entrega dos envelopes o dia **23/10/2025 até às 09h00min**, mediante protocolo no Departamento de Compras e Licitações, no endereço indicado no item 4.2.

II. Será eliminada a OSC cuja documentação esteja em desacordo com os termos do edital, protocolado após o prazo descrito no item 10, inciso I ou que não contenha as informações mínimas contidas no edital.

III. Após a abertura dos envelopes, cumpridas as condições de participação, a comissão terá o prazo de 3 dias úteis para análise.

10.1.CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS

Serão adotados como critérios de técnica para julgamento dos Planos de Trabalho por eixo temático, os seguintes itens:

Descrição do Critério Técnico de Avaliação do Plano de Trabalho	**Escala de Pontuação**				
1. Estrutura Física Adequada para a execução do objeto (eixo temático indicado pela proponente).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
2. Estrutura Humana Compatível com o Envolvimento Familiar na Agricultura Familiar.	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
3. Aumento da Qualidade de Vida dos Agricultores (Descrever a atual e a esperada situação para geração de renda, moradia, educação, alimentação, serviços comunitários e meio ambiente).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
4.Os Alimentos produzidos pela Agricultura Familiar atendem ao Cardápio da Merenda Escolar	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
5. Aumento da Produção Individual dos Agricultores na Agricultura Familiar.	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
6. Melhoria das condições de trafegabilidade das vias rurais na Região (Facilitando o escoamento da produção e deslocamento dos moradores)	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0

11 – APOIO FINANCEIRO

11.1. Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros.

12 - DA CELEBRAÇÃO

12.1 -Para celebração da parceria, será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado para, no prazo de quinze dias, assinar o instrumento de pactuação.

12.2-Poderá ser solicitado a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital. O prazo para realização de ajustes será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada á OSC.

12.3 -A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

13 - DA DOCUMENTAÇÃO

13.1A Entidade (projeto) selecionada, além da apresentação do plano de trabalho, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014.

II - cópia da Ata de Eleição da atual diretoria.

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VII - Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa com o Concedente.

VIII - Certidão Liberatória do Concedente.

IX - Em caso de OSCIP apresentar certidão/registro junto ao Ministério da Justiça.

X - Apresentar Certidão do Tribunal de Contas do Paraná.

XI - Certidão negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual.

XII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.

XIII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

XIV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.

XV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

13.2 – Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

14 - DAS AQUISIÇÕES

14.1-Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros para aquisições.

15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do referido instrumento, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014.

16 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

16.1 -As entidades credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados no Decreto Municipal nº. 10.764/16.

16.2 -A Secretaria Municipal poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

16.3 -Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.

16.4- As notas comprobatórias das despesas deverão ser entregues ao concedente até o primeiro dia útil do fechamento do Bimestre.

16.5 - Para avaliar o cumprimento das metas estabelecidas na parceria serão considerados os seguintes indicadores:
I – Satisfação da família agricultora em relação a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação.
II – Número de famílias agricultoras associadas versus número de famílias agricultoras atendidas pelo convênio/acordo de cooperação (organização e envolvimento social familiar).
III – Execução do plano de trabalho, prestação de contas tempestiva à concedente conforme pactuação e manutenção da conservação dos equipamentos cedidos.
IV – Aumento da Produção Individual das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo de produção durante a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação).
V – Aumento da Qualidade de Vida das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo da geração de renda, moradia, educação, alimentação, serviços comunitários e meio ambiente).

17 – CRONOGRAMA ESTIMADO

17.1- O presente edital seguirá as etapas seguintes:

ETAPAS	PRAZOS
Publicação no diário oficial e site institucional do Município de Palmeira	17/09/2025
Impugnação do edital	17/09/2025 a 17/10/2025
Apresentação e envio das propostas	Até às 09h00min. do dia 23/10/2025
Análise das propostas pela Comissão Especial de Seleção	23/10/2025 a 28/10/2025
Divulgação do resultado preliminar	29/10/2025
Apresentação de recurso	29/10/2025 a 12/11/2025
Divulgação do resultado final	25/11/2025

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 –Os ANEXOS I e II são partes integrantes deste Edital.

18.2 -Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através do e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br ou pelo telefone: (42) 3909-5014.

18.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Especial de Seleção.
Palmeira, 16 de setembro de 2025.

MARIA EDUARDA RATKO
Presidente

JANTARA DAIANA SANTANA
Membro

OSMAIR LEDERER
Membro

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2025

PLANO DE TRABALHO

(timbre da entidade)

1 – Dados Cadastrais da Entidade

Nome da entidade					
CNPJ					
Endereço					
Município			Estado		
CEP			Telefone		
E-mail					
Nº da Conta Corrente		Nº da Agência		Cód. Do Banco	
Representante Legal					
Carteira de Identidade		Órgão Expedidor		CPF	
Endereço					
Telefone			E-mail:		
Título do Projeto					
Responsável Técnico pelo Projeto					
Carteira de Identidade		Órgão Expedidor		CPF	
Endereço					
Telefone			E-mail		

Histórico da entidade (apresentar de forma detalhada o histórico da entidade proponente)

2- Indicar o(s) Eixo(s) Temático(s) que a entidade propõe atender, conforme item XX do Edital XX/2025:

3 - Descrição do Objeto

4 – Execução das Ações

5 - **Metas**

6 - Indicadores

7 – Critérios de Avaliação dos Resultados

8 – Fases/Etapas/Ações

Descrição	**Início**	**Término**	**Valor previsto**
Cessão de Uso: 01 Distribuidor de calcário e/ou adubo orgânico	Data de Publicação do Termo de Cooperação no Diário Municipal de Palmeira-PR	12 meses após a data de publicação do Termo de Cooperação no Diário Municipal de Palmeira-PR	-

13 - Contrapartida Financeiro e/ou Econômica (Descrever a existência de contrapartida a execução do objeto da OS).

Local e data.

_____
Nome
Presidente da Entidade

_____
Nome
Tesoureiro da Entidade

_____
Nome
Responsável pela elaboração do Projeto

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2025

Minuta – Termo de Colaboração

Termo de Colaboração que entre si celebram o**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**e**OSC**.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr.**_____,** portador do RG n° _____ SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° _____ domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, com sede à Rua XXX, bairro XXX, no município de XXX, no estado do XXX, neste ato representada pelo presidente XXX, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº XXX, inscrito no CPF nº XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, estado de XXX, doravante denominada simplesmente**Organização da Sociedade Civil:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público XX/2025 tem por objeto XXXX, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
h) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
i) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
j) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
k) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no diário oficial do município até ____/____/____ , conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnicain locorealizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos docaputsem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal da administração pública municipal

_____
Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:EAA4147B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 14/2025 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20637 / 2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

A Comissão Especial de Seleção designada pelo Decreto nº. 18.092 de 13/03/2025, juntamente com a subcomissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 18.030 de 13/02/2025, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 10.764/16, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar parceria nos termos da Lei 13.019/14, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1- Este Chamamento Público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

2 - DO OBJETO DA PARCERIA

2.1- Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão deequipamentos agrícolas sem ônus.

2.2-Poderão apresentar projetos as instituições que respeitarem, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

3 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

4- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- O plano de trabalho, bem como os documentos listados para habilitação, devem ser encaminhadas em 02 (dois) envelopes fechados, para o local abaixo indicado, contendo em sua parte externa preferencialmente os dizeres:

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
ENVELOPE Nº 01 – Documentação (conforme item 13.1 deste edital)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2025

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
ENVELOPE Nº 02 - Plano de Trabalho (Anexo II)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2025

4.2 - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:
Prefeitura Municipal de Palmeira – Central de Atendimento ao Cidadão - Departamento de Compras e Licitações. ENDEREÇO: Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro – Palmeira – PR CEP: 84.130-000.
DATA LIMITE PARA ENTREGA: 23/10/2025

HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA: Até às 09h00min.

5 - DA ABERTURA
A abertura será realizada no Departamento de Compras e Licitações no endereço indicado no item 4.2.
DATA: 23/10/2025
HORÁRIO: 09h15min.

5.1- A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão Especial de Seleção de Chamamento Público.

5.2– Esta comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.

5.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5.4 - No dia, hora e local, designados neste edital, o chamamento público será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

I - Os envelopes contendo a documentação (Envelope Nº. 01) serão abertos na presença dos interessados que poderão acompanhar a análise de conferência de validade da documentação de habilitação e demais exigências decorrentes deste procedimento.

II - Estando toda a documentação de habilitação devidamente apresentada, nos termos do edital a Comissão Permanente de Chamamento Público, poderá prosseguir com a análise dos planos de trabalho (Envelope Nº. 02) e será auxiliada por Comissão Especial de Avaliação Técnica dos Planos de Trabalhos Apresentados, podendo inclusive proceder as diligências que julgar necessárias.

III - Em havendo recursos ou não, caso as participantes sejam julgadas inabilitadas, toda a documentação será devolvida a entidade.

IV - Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do chamamento público.

6 - RECURSOS

6.1- As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta, não sendo permitida a inclusão de documentos que não foram apresentados na entrega da proposta. A decisão sobre os recursos será publicada em Diário Oficial do Município.

6.2- Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 48 horas.

7 -EIXOS TEMÁTICOS

O presente termo de referência tem por objeto o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão de equipamentos agrícolas sem ônus, sendo o seguinte eixo temático:

EIXO TEMÁTICO 1: Cessão de equipamentos para o fomento de atividades de conservação de vias de acesso às propriedades rurais no município de Palmeira para a região de QUEIMADAS.

Quantidade	Descrição detalhada da máquina ou equipamento
01 (UMA)	PLAINA AGRÍCOLA (SEMINOVA), COMPRIMENTO TOTAL DE ATÉ 6 METROS, LARGURA DO RODADO ATÉ 2,80 METROS, LÂMINA COM LARGURA MÍNIMA DE 4 METROS, GIRO VERTICAL DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 20 GRAUS, GIRO HORIZONTAL DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 90 GRAUS. PATRIMÔNIO: 28631.

8 - VALOR DE REFERÊNCIA

Esse pedido para chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há orçamento de custos previstos a apresentar para a execução de todas as ações/atividades definidas/descritas no eixo temático.

9 - MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

A parceria oriunda do presente Chamamento Público é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no termo de colaboração, conforme minuta constante no Anexo II;

10 - SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS

I. O prazo para a apresentação da documentação será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação deste edital, ficando determinada a data e horário limites para entrega dos envelopes o dia **23/10/2025 até às 09h00min**., mediante protocolo no Departamento de Compras e Licitações, no endereço indicado no item 4.2.

II. Será eliminada a OSC cuja documentação esteja em desacordo com os termos do edital, protocolado após o prazo descrito no item 10, inciso I ou que não contenha as informações mínimas contidas no edital.

III. Após a abertura dos envelopes, cumpridas as condições de participação, a comissão terá o prazo de 3 dias úteis para análise.

10.1.CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS

Serão adotados como critérios de técnica para julgamento dos Planos de Trabalho por eixo temático, os seguintes itens:

Descrição do Critério Técnico de Avaliação do Plano de Trabalho	**Escala de Pontuação**				
1. Estrutura Física Adequada para a execução do objeto (eixo temático indicado pela proponente).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
2. Estrutura Humana Compatível com o Envolvimento Familiar na Agricultura Familiar.	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
3. Aumento da Qualidade de Vida dos Agricultores (Descrever a atual e a esperada situação para geração de renda, moradia, educação, alimentação, serviços comunitários e meio ambiente).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
4.Melhoria da qualidade do solo na Região (melhorando a acidez e absorção de nutrientes)	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0

11 – APOIO FINANCEIRO

11.1. Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros.

12 - DA CELEBRAÇÃO

12.1 -Para celebração da parceria, será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado para, no prazo de quinze dias, assinar o instrumento de pactuação.

12.2-Poderá ser solicitado a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital. O prazo para realização de ajustes será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada á OSC.

12.3 -A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

13 - DA DOCUMENTAÇÃO

13.1A Entidade (projeto) selecionada, além da apresentação do plano de trabalho, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014.

II - cópia da Ata de Eleição da atual diretoria.

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VII - Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa com o Concedente.

VIII - Certidão Liberatória do Concedente.

IX - Em caso de OSCIP apresentar certidão/registro junto ao Ministério da Justiça.

X - Apresentar Certidão do Tribunal de Contas do Paraná.

XI - Certidão negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual.

XII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.

XIII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

XIV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.

XV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

13.2 – Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

14 - DAS AQUISIÇÕES

14.1-Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros para aquisições.

15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do referido instrumento, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014.

16 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

16.1 -As entidades credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados no Decreto Municipal nº. 10.764/16.

16.2 -A Secretaria Municipal poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

16.3 -Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.

16.4- As notas comprobatórias das despesas deverão ser entregues ao concedente até o primeiro dia útil do fechamento do Bimestre.

16.5 - Para avaliar o cumprimento das metas estabelecidas na parceria serão considerados os seguintes indicadores:
I – Satisfação da família agricultora em relação a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação.
II – Número de famílias agricultoras associadas versus número de famílias agricultoras atendidas pelo convênio/acordo de cooperação (organização e envolvimento social familiar).
III – Execução do plano de trabalho, prestação de contas tempestiva ao concedente conforme pactuação e manutenção da conservação dos equipamentos cedidos.
IV – Aumento da Produção Individual das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo de produção durante a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação).
V – Aumento da Qualidade de Vida das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo da geração de renda, moradia, educação, alimentação, serviços comunitários e meio ambiente).

17 – CRONOGRAMA ESTIMADO

17.1- O presente edital seguirá as etapas seguintes:

ETAPAS	**PRAZOS**
Publicação no diário oficial e site institucional do Município de Palmeira	17/09/2025
Impugnação do edital	17/09/2025 a 17/10/2025
Apresentação e envio das propostas	Até às 09h00min. do dia 23/10/2025
Análise das propostas pela Comissão Especial de Seleção	23/10/2025 a 28/10/2025
Divulgação do resultado preliminar	29/10/2025
Apresentação de recurso	29/10/2025 a 12/11/2025
Divulgação do resultado final	25/11/2025

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 –Os ANEXOS I e II são partes integrantes deste Edital.

18.2 -Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através do e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br ou pelo telefone: (42) 3909-5014.

18.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Especial de Seleção.
Palmeira, 16 de setembro de 2025.

MARIA EDUARDA RATKO JANTARA
Presidente

DAIANA SANTANA
Membro

OSMAIR LEDERER
Membro

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2025

PLANO DE TRABALHO

(timbre da entidade)

1 – Dados Cadastrais da Entidade

Nome da entidade			
CNPJ			
Endereço			
Município		Estado	
CEP		Telefone	
E-mail			

Nº da Conta Corrente	Nº da Agência		Cód. Do Banco
Representante Legal			
Carteira de Identidade	Órgão Expedidor		CPF
Endereço			
Telefone		E-mail:	
Título do Projeto			
Responsável Técnico pelo Projeto			
Carteira de Identidade	Órgão Expedidor		CPF
Endereço			
Telefone		E-mail	
Histórico da entidade (apresentar de forma detalhada o histórico da entidade proponente)			

2- Indicar o(s) Eixo(s) Temático(s) que a entidade propõe atender, conforme item XX do Edital XX/2025:

3 - Descrição do Objeto

4 – Execução das Ações

5 - **Metas**

6 - Indicadores

7 – Critérios de Avaliação dos Resultados

8 – Fases/Etapas/Ações

Descrição	**Início**	**Término**	**Valor previsto**
Cessão de Uso: 01 Distribuidor de calcário e/ou adubo orgânico	Data de Publicação do Termo de Cooperação no Diário Municipal de Palmeira-PR	12 meses após a data de publicação do Termo de Cooperação no Diário Municipal de Palmeira-PR	-
13 - Contrapartida Financeiro e/ou Econômica (Descrever a existência de contrapartida a execução do objeto da OS).			

Local e data.

_____
Nome
Presidente da Entidade

_____
Nome
Tesoureiro da Entidade

_____
Nome
Responsável pela elaboração do Projeto

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2025

Minuta – Termo de Colaboração

Termo de Colaboração que entre si celebram o**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**e**OSC**.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr.**_____,** portador do RG n° _____ SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° _____ domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, com sede à Rua XXX, bairro XXX, no município de XXX, no estado do XXX, neste ato representada pelo presidente XXX, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº XXX, inscrito no CPF nº XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, estado de XXX, doravante denominada simplesmente**Organização da Sociedade Civil:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público XX/2025 tem por objeto XXXX, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
h) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
i) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
j) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
k) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no diário oficial do município até ____/____/____ , conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnicain locorealizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos docaputsem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
lll - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal da administração pública municipal

_____
Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:AA62715B

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TORNA PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2025 - RETIFICADO

A comissão de PSS n.º 02/2025, nos termos do Decreto n.º 18.314 de 06/06/2025, com fulcro na Lei Municipal nº 3797/2014, torna público a CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS RECURSOS, seguindo os critérios de desempate estipulados pelo Edital, que rege o presente processo.

JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO
Presidente

GISLAINE SVIECH VALLE
Membro

HELOYSE HELENA SENDECKI
Membro

I – EMPREGO PÚBLICO – PROFESSOR 20H
Da Classificação Geral:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	VAGA
1º	449	04/09/1978	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	90	A/C
2º	215	17/08/1970	SUZANA KOVALSKI	65	A/C
3º	212	09/01/1980	DANIELLE GOMES DA SILVA	65	A/C
4º	108	01/08/1995	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	65	A/C
5º	332	10/11/1997	CAROLINE APARECIDA LEVANDOSKI SCHON	65	A/C
6º	255	02/04/1998	RAFAELI MARTINS	61	A/C
7º	239	13/09/1998	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	61	A/C
8º	313	15/11/1965	ELI APARECIDA BACH	60	A/C
9º	386	21/08/1966	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	55	A/C
10º	408	14/08/1973	SÔNIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	55	A/C
11º	6	24/05/1978	MARIA JOSE SCEPANSKI SEQUINELLE	55	Afro
12º	32	19/04/1980	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	55	Afro
13º	349	08/06/1982	JOELMA MARCOVICZ	55	A/C
14º	417	20/10/1982	SILMARA APARECIDA HORST WENDLER	55	A/C
15º	339	09/06/1985	BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA	55	A/C
16º	201	30/08/1986	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE	55	A/C
17º	291	01/07/1991	CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA	55	A/C
18º	241	18/01/1980	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	53	A/C
19º	376	04/02/1988	ELIS FARIAS PONEGALEKI	51	A/C
20º	148	20/04/1983	DEJANIRA DE LIMA	50	Afro
21º	10	21/11/1983	CLEUMA BARBOSA SIMER	50	A/C
22º	230	13/04/1986	DANIELLE VAZ DE ALMEIDA COSTA	50	A/C
23º	422	07/05/1987	JÉSSICA EHALT CAVALHEIRO	50	A/C
24º	397	24/11/1994	JENIFER LORENA RIFFERT PAWLIK	48	A/C
25º	442	10/05/1984	LISANGELA TURRA DE LARA	46	A/C
26º	122	24/12/1974	ELISIANE DE PAULA STAFIN	45	A/C
27º	440	25/05/1980	LEONI DUPS EURICH	45	A/C
28º	360	19/05/1981	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	45	A/C
29º	163	23/07/1981	ELIS MICHELI SANSON FALARZ	45	A/C
30º	342	17/09/1981	DIOVANE DE FÁTIMA COSTA CAMARGO	45	A/C
31º	439	18/02/1985	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	45	A/C
32º	246	20/08/1986	MICHELE LEAL	45	A/C
33º	112	29/09/1987	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	45	A/C
34º	177	24/01/1989	DURCILÉIA DA FONSECA BENTO BARSCZ	45	A/C
35º	190	30/05/1990	FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES	45	A/C
36º	193	17/10/1991	FERNANDA DE MELLO	45	A/C
37º	259	14/01/1992	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	45	Afro
38º	2	17/09/1992	ANDRIELE BARBOSA SIMER	45	A/C
39º	425	23/07/1994	CÁTIA STEMPNIAK LEVANDOVSKI MACEDO	45	A/C
40º	280	10/01/2000	TATYANE MEIRA MARTINS	45	A/C
41º	166	01/06/1981	GRASIELE KAPP EWERT	44	A/C
42º	307	15/12/1983	CLAUDINEIA DE GOES	44	A/C
43º	396	26/03/1995	ELAINE CRISTINA SANTOS	42	A/C
44º	395	09/03/1962	MARINEUSI CALDAS BORDIGNON	40	A/C
45º	375	21/04/1975	KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI	40	A/C
46º	214	30/03/1977	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	40	A/C
47º	282	18/02/1979	RAQUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	40	A/C
48º	350	09/01/1982	KELI CRISTINA DA CRUZ JAHN	40	A/C
49º	231	05/05/1984	FRANCIELLY MAIDL	40	Afro
50º	30	27/08/1985	MAIARA ASSUNCAO	40	A/C
51º	302	21/09/1990	FLÁVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	40	A/C
52º	316	21/10/1990	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	40	A/C
53º	182	11/04/1991	DALCELIZ DOS SANTOS	40	A/C
54º	145	09/11/1992	ELIANE SANTOS	40	A/C
55º	406	20/08/1994	DAYANE LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA BORGES	40	A/C
56º	260	31/05/1995	MAISA PLODECK CORDEIRO	40	A/C
57º	330	22/03/1998	RENATA MARQUES KAPP	40	A/C
58º	427	26/04/1998	ANA LUISA DA SILVA CRUZ	40	A/C
59º	292	23/10/2001	MARIA EDUARDA KOZLINSKEI	39	A/C
60º	274	21/03/1978	MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL	38	A/C
61º	437	14/09/1986	CRISTIELE APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA	38	A/C
62º	224	18/03/1992	NAJILA CURY	38	A/C
63º	266	04/03/1993	SHEILA DA LUZ	38	A/C
64º	236	14/04/1995	DANIELE WROBEL SILVA	38	A/C
65º	165	18/06/1995	ALAIS DE AZEVEDO	38	A/C
66º	367	23/08/1975	INELI SCHON	36	A/C
67º	271	08/11/1975	JOCEMARA DE RAMOS	36	A/C
68º	278	31/07/1984	ROSILENE ZALESKI TRZASKOS	36	A/C
69º	297	25/07/1989	ALINE HARTMANN	36	A/C
70º	281	18/01/1995	PÂMELA THAINE CABRAL	36	A/C
71º	269	23/07/1972	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	35	A/C

72º	21	28/06/1975	JANINE PAULA VACCARI PUPO DE ABREU	35	A/C
73º	299	26/12/1975	ADRIANA RAIN GAVIOLI	35	A/C
74º	441	14/07/1994	SULIANE SOARES DE RAMOS	35	A/C
75º	198	14/11/1997	CAROLINA ELOISE SCHNELL	35	A/C
76º	322	21/02/1985	MARISTELA DE ARAÚJO	34	A/C
77º	348	05/08/1983	LISLIANE LEAL	32	Afro
78º	3	10/11/1988	ANGÉLICA DA LUZ SIMER	32	A/C
79º	357	21/08/1974	SIRLEI GUIMARÃES	30	A/C
80º	435	21/06/1976	JOANA ROGOSKI STANISUASKI	30	A/C
81º	264	05/10/1977	SILVANA SEVERO DA SILVA	30	A/C
82º	183	11/04/1981	IVANEI CARDOSO BORGES	30	A/C
83º	303	31/05/1982	KELLY FRANCINI BACH	30	A/C
84º	328	21/08/1987	DAYANE APARECIDA DIAS	30	A/C
85º	444	21/12/1991	MARIANE CRISTINA GONÇALVES	30	A/C
86º	276	08/08/1978	ANDREIA BARBIERI SOARES	29	Afro
87º	5	09/10/1992	ROANA GONÇALVES NUNES	29	A/C
88º	206	21/12/1994	FABIELE CATHARINA RUPPEL	29	A/C
89º	446	09/10/1996	CINTIA DOS SANTOS VALLE	29	A/C
90º	110	15/11/1999	KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	29	A/C
91º	101	14/03/2000	ELAINE GRASIELE CHUEDE BAIAK	29	A/C
92º	180	22/05/2002	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	29	A/C
93º	121	09/10/1991	ÂNGELA DE LIMA SANTOS	27	A/C
94º	311	25/02/1970	ROSENI APARECIDA COSTA	25	A/C
95º	418	06/11/1970	EDNA COSTA LEMOS	25	A/C
96º	309	19/08/1973	MARIA DO ROCIO DE LIMA DE OLIVEIRA	25	A/C
97º	123	04/01/1977	VIVIANE DA SILVA COELHO	25	A/C
98º	295	18/05/1979	ELENICE CAMILO	25	A/C
99º	275	30/11/1984	JULIANA APARECIDA FERREIRA	25	A/C
100º	164	10/11/1985	ELIANE SCHUEBEL	25	A/C
101º	286	16/01/1988	ANELLIZE VANESSA DEE CARVALHO KRAIEWSKI	25	A/C
102º	405	28/11/1988	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	25	A/C
103º	352	04/11/1993	SIMONE FREITAS DA SILVA	25	Afro
104º	22	17/06/1996	JESSICA BAPTISTA KROKER	25	A/C
105º	329	04/05/1999	LETÍCIA MARIA RUTCOSKI	25	A/C
106º	413	06/05/2003	EMANUELLE KOZLINSKEI	24	A/C
107º	103	22/01/1989	JOSELENE DAS GRAÇAS KRASUCKI	22	A/C
108º	147	11/07/1997	TELISMARI VIEIRA	22	A/C
109º	327	23/08/1964	LUCIANE SANTOS BORDINHON	20	A/C
110º	326	07/02/1970	SONIA REGINA DO NASCIMENTO DIAS	20	A/C
111º	107	30/12/1972	ROSENI BASTOS VIANTE	20	A/C
112º	205	25/04/1981	RENE NUNES	20	A/C
113º	267	06/01/1984	PATRÍCIA NEVES	20	A/C
114º	218	18/06/1998	LUANA CRISTINA VIANTE	20	A/C
115º	436	13/07/1985	JOICE CRISTIANE DOS SANTOS	17	A/C
116º	373	27/11/1993	GESLAINE ROGALSKI GROSS	16	A/C
117º	268	13/11/1981	ADRIANE HORNES HARTMANN	15	A/C
118º	345	03/07/1986	JOSIANE HARTMANN SCHWEIGERT	15	A/C
119º	208	26/09/1987	JANAINA GONÇALVES	15	A/C
120º	130	06/10/1991	ANDRESSA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS STADLER	15	A/C
121º	371	17/10/1995	LUCÉLIA MARIA SANTANA DE OLIVEIRA COSTA	15	A/C
122º	382	11/10/1996	ELISANGELA APARECIDA FRAGOSO ROBES BUDZIAK	15	A/C
123º	344	24/01/1999	ALESSANDRA ALVES VIEIRA	15	A/C
124º	252	27/02/2004	FLÁVIA CAROLINE STACOVIAKI	14	A/C
125º	447	10/11/1991	JÉSSICA THAILHIANE DE PAULA	12	A/C
126º	438	26/05/2000	VITÓRIA VANTROBA BREDA	12	A/C
127º	399	19/08/1970	ARIANE CRISTINA DA SILVA	10	A/C
128º	338	18/09/1976	GEIZA DE MACEDO DOS SANTOS	10	A/C
129º	132	21/11/1979	JOSIANE DE PAULA RUPPEL	10	A/C
130º	341	20/07/1998	KARINE VOINASKI VIEIRA	10	A/C
131º	105	06/05/2001	THAYS DA CUNHA MAGALHÃES	10	A/C
132º	203	17/06/2001	MYLENA SALLES CARMAZIM	10	A/C
133º	227	27/11/2001	RAFAELA DIAS DE LIMA DOS SANTOS	10	A/C
134º	428	04/07/2002	BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT	10	A/C
135º	325	03/01/2003	YASMIN SANTANA	10	A/C
136º	152	07/03/2003	LARISSA DA CUNHA MAGALHÃES	10	A/C
137º	201	16/05/2003	JEICIELLI APARECIDA JOANASSI STADLER	10	A/C
138º	104	24/06/2004	LAURA SANTOS CHINCOVIAKI	10	A/C
139º	204	18/02/2005	MAYNE TAYNÁ SALLES CARMAZIM	10	A/C
140º	211	12/12/2005	ALEXANDRA VOLSKI MOREIRA	10	A/C
141º	358	10/02/2006	GABRIELI DA LUZ RUSGOSKI ROCHINSKI	10	A/C
142º	102	23/03/2006	EVELIN VOICHICOSKI FREITAS	10	A/C

Da Classificação como Afrodescendente:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	6	24/05/1978	MARIA JOSE SCEPANSKI SEQUINELLE	55
2º	32	19/04/1980	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	55
3º	10	21/11/1983	CLEUMA BARBOSA SIMER	50
4º	2	17/09/1992	ANDRIELE BARBOSA SIMER	45
5º	30	27/08/1985	MAIARA ASSUNCAO	40
6º	3	10/11/1988	ANGÉLICA DA LUZ SIMER	32
7º	5	09/10/1992	ROANA GONÇALVES NUNES	29
8º	22	17/06/1996	JESSICA BAPTISTA KROKER	25

Da Classificação como PCD:

Não houveram candidatos inscritos como PCD classificados para o emprego público: Professor 20h.

LEGENDA	
A/C	Ampla Concorrência

Afro	Afrodescendente
PCD	Pessoa com deficiência

II – EMPREGO PÚBLICO – PROFESSOR 40H

Da Classificação Geral:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	VAGA
1º	777	04/09/1978	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	90	A/C
2º	598	17/08/1970	SUZANA KOVALSKI	65	A/C
3º	689	15/11/1965	ELI APARECIDA BACH	60	A/C
4º	484	21/08/1966	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	55	A/C
5º	471	27/05/1970	ZENILDA CANDEO	55	A/C
6º	635	19/04/1980	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	55	Afro
7º	705	09/06/1985	BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA	55	A/C
8º	639	30/08/1986	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE	55	A/C
9º	538	07/05/1987	JÉSSICA EHALT CAVALHEIRO	50	A/C
10º	589	11/04/1991	DALCELIZ DOS SANTOS	50	A/C
11º	567	24/05/1978	MARIA JOSE SCEPANSKI SEQUINELLE	45	Afro
12º	622	18/01/1980	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	45	A/C
13º	741	24/01/1989	DURCILÉIA DA FONSECA BENTO BARSCZ	45	A/C
14º	577	30/05/1990	FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES	45	A/C
15º	721	17/10/1991	FERNANDA DE MELLO	45	A/C
16º	511	17/09/1992	ANDRIELE BARBOSA SIMER	45	Afro
17º	521	13/05/1972	CLAUDIA NOVAKI BOCHENIKI CHEROBIM	43	A/C
18º	693	21/10/1990	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	40	A/C
19º	650	31/05/1995	MAISA PLODECK CORDEIRO	40	A/C
20º	699	22/03/1998	RENATA MARQUES KAPP	40	A/C
21º	659	21/03/1978	MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL	38	A/C
22º	495	14/09/1986	CRISTIELE APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA	38	A/C
23º	607	18/03/1992	NAJILA CURY	38	A/C
24º	651	04/03/1993	SHEILA DA LUZ	38	A/C
25º	616	14/04/1995	DANIELE WROBEL SILVA	38	A/C
26º	496	05/10/0184	LISANGELA TURRA DE LARA	36	A/C
27º	531	28/09/1992	CAMILA ORNIESKI CONSTANTE	35	A/C
28º	677	23/11/1995	ANA PAULA RODRIGUES PAES	35	A/C
29º	669	23/10/2001	MARIA EDUARDA KOZLINSKEI	35	A/C
30º	545	18/06/1995	ALAIS DE AZEVEDO	33	A/C
31º	480	05/08/1983	LISLIANE LEAL	32	A/C
32º	658	17/09/1981	DIOVANE DE FÁTIMA COSTA CAMARGO	30	A/C
33º	634	20/08/1986	MICHELE LEAL	30	A/C
34º	724	16/01/1995	ANE ELIZE POLETTO	30	A/C
35º	637	02/02/1996	AMANDA RAMOS GUIMARÃES	30	A/C
36º	505	15/11/1999	KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	29	A/C
37º	499	14/03/2000	ELAINE GRASIELE CHUEDE BAIAK	29	A/C
38º	478	29/01/1976	ESTER MENDES LEVANDOSKI	27	A/C
39º	759	06/11/1970	EDNA COSTA LEMOS	25	A/C
40º	683	19/08/1973	MARIA DO ROCIO DE LIMA DE OLIVEIRA	25	A/C
41º	718	28/06/1975	JANINE PAULA VACCARI PUPO DE ABREU	25	A/C
42º	674	18/05/1979	ELENICE CAMILO	25	A/C
43º	660	30/11/1984	JULIANA APARECIDA FERREIRA	25	A/C
44º	766	27/08/1985	MAIARA ASSUNÇÃO	25	Afro
45º	754	28/11/1988	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	25	A/C
46º	546	04/11/1993	SIMONE FREITAS DA SILVA	25	A/C
47º	618	17/06/1996	JESSICA BAPTISTA KROKER	25	A/C
48º	698	04/05/1999	LETÍCIA MARIA RUTCOSKI	25	A/C
49º	542	07/09/2001	CAMILA MACHADO VIDA RUTCOSKI	25	A/C
50º	725	22/10/1979	DULCILEIDE DOS SANTOS RAMOS	24	A/C
51º	758	06/05/2003	EMANUELLE KOZLINSKEI	24	A/C
52º	617	27/12/1985	ALESSANDRA MOREIRA	22	A/C
53º	503	30/12/1972	ROSENI BASTOS VIANTE	20	A/C
54º	591	25/04/1981	RENE NUNES	20	A/C
55º	652	06/01/1984	PATRÍCIA NEVES	20	A/C
56º	509	09/10/1991	ÂNGELA DE LIMA DOS SANTOS	20	A/C
57º	621	09/02/1997	BRUNA ALVES DA SILVA	20	A/C
58º	454	24/10/1999	MARIANA CATARINA DE OLIVEIRA	20	A/C
59º	697	23/08/1964	LUCIANE SANTOS BORDINHON	15	A/C
60º	654	23/07/1972	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	15	A/C
61º	470	23/07/1977	GILMARA PEREIRA	15	A/C
62º	507	03/12/1979	KATHIANE RIBEIRO DA SILVA BOLDORI	15	A/C
63º	772	13/07/1985	JOICE CRISTIANE DOS SANTOS	15	A/C
64º	561	10/11/1985	ELIANE SCHUEBEL	15	A/C
65º	594	26/09/1987	JANAINA GONÇALVES	15	A/C
66º	599	18/06/1998	LUANA CRISTINA VIANTE	15	A/C
67º	707	24/01/1999	ALESSANDRA ALVES VIEIRA	15	A/C
68º	560	01/11/2001	BRUNA THAÍS MAIOR	15	A/C
69º	498	09/10/1996	CINTIA DOS SANTOS VALLE	14	A/C
70º	563	22/05/2002	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	14	A/C
71º	641	27/02/2004	FLÁVIA CAROLINE STACOVIAKI	14	A/C
72º	504	26/05/2000	VITÓRIA VANTROBA BREDA	12	A/C
73º	768	04/07/2002	BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT	10	A/C
74º	587	03/01/2003	YASMIN SANTANA	10	A/C
75º	588	16/05/2003	JEICIELLI APARECIDA JOANASSI STADLER	10	A/C
76º	502	24/06/2004	LAURA SANTOS CHINCOVIAKI	10	A/C
77º	500	23/03/2006	EVELIN VOICHICOSKI FREITAS	10	A/C
78º	580	31/07/2007	ANANDA CAROLINE DOS SANTOS FAGUNDES	10	Afro
79º	748	04/12/2007	IASMIN RAMOS STANSKI	10	Afro

Da Classificação como Afrodescendente:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	567	24/05/1978	MARIA JOSE SCEPANSKI SEQUINELLE	55
2º	635	19/04/1980	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	55
3º	511	17/09/1992	ANDRIELE BARBOSA SIMER	45
4º	766	27/08/1985	MAIARA ASSUNÇÃO	40
5º	580	31/07/2007	ANANDA CAROLINE DOS SANTOS FAGUNDES	10
6º	748	04/12/2007	IASMIN RAMOS STANSKI	10

Da Classificação como PCD:

Não houveram candidatos inscritos como PCD classificados para o emprego público: Professor 40h.

LEGENDA	
A/C	Ampla Concorrência
Afro	Afrodescendente
PCD	Pessoa com deficiência

III – EMPREGO PÚBLICO – AGENTE EDUCACIONAL

Da Classificação Geral:

CLASSIFICAÇÃO	Nº de Inscrição	Data de Nascimento	Nome completo	Pontuação Total	Vaga
1º	1144	21/08/1974	SIRLEI GUIMARAES	92	A/C
2º	1223	28/11/1988	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	90	A/C
3º	969	17/08/1970	SUZANAKOVALSKI	80	A/C
4º	1104	21/10/1990	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	80	A/C
5º	820	17/09/1992	ANDRIELE BARBOSA SIMER	80	Afro
6º	851	28/09/1992	CAMILA ORNIESKI CONSTANTE	80	A/C
7º	1113	22/03/1998	RENATA MARQUES KAPP	80	A/C
8º	1037	04/03/1993	SHEILA DA LUZ	78	A/C
9º	1032	31/05/1995	MAISA PLODECK CORDEIRO	78	A/C
10º	1266	10/05/1984	LISANGELA TURRA DE LARA	76	A/C
11º	795	11/08/1989	JEFERSON DO NASCIMENTO MACHADO	76	A/C
12º	903	10/08/1983	SAMANTA HASS KARAS	74	A/C
13º	1069	23/10/2001	MARIA EDUARDA KOZLINSKEI	74	A/C
14º	908	22/05/2002	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	74	A/C
15º	1228	06/05/2003	EMANUELLE KOZLINSKEI	74	A/C
16º	1140	05/08/1983	LISLIANE LEAL	72	A/C
17º	1199	21/08/1966	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	70	A/C
18º	1088	19/08/1973	MARIA DO ROCIO DE LIMA DE OLIVEIRA	70	A/C
19º	1273	04/09/1978	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	70	A/C
20º	885	09/06/1981	ELIANAI ADERLAINE COELHO	70	A/C
21º	1053	30/11/1984	JULIANA APARECIDA FERREIRA	70	A/C
22º	1246	27/08/1985	MAIARA ASSUNCAO	70	Afro
23º	1009	14/05/1986	THALITA DIONISIO BELMONTE	70	A/C
24º	1017	20/08/1986	MICHELE LEAL	70	A/C
25º	899	04/11/1993	SIMONE FREITAS DA SILVA	70	A/C
26º	1073	19/04/1980	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	66	A/C
27º	1038	06/01/1984	PATRÍCIA NEVES	60	A/C
28º	1115	04/05/1999	LETÍCIA MARIA RUTCOSKI	60	A/C
29º	876	07/09/2001	CAMILA MACHADO VIDA RUTCOSKI	60	A/C
30º	995	14/04/1995	DANIELE WROBEL SILVA	58	A/C
31º	984	18/06/1995	ALAIS DE AZEVEDO	58	A/C
32º	863	14/03/2000	ELAINE GRASIELE CHUEDE BAIAK	54	A/C
33º	1111	23/08/1964	LUCIANE SANTOS BORDINHON	50	A/C
34º	1041	13/11/1981	ADRIANE HORNES HARTMANN	50	A/C
35º	904	10/11/1985	ELIANE SCHUEBEL	50	A/C
36º	780	06/07/1992	TACIANE APARECIDA CHAVES	50	A/C
37º	1101	08/12/1997	ÉRICA TERTULIANO PINTO	50	A/C
38º	974	18/06/1998	LUANA CRISTINA VIANTE	50	A/C
39º	1134	24/01/1999	ALESSANDRA ALVES VIEIRA	50	A/C
40º	1234	09/06/1985	BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA	40	A/C
41º	1180	26/05/2000	VITÓRIA VANTROBA BREDA	32	A/C
42º	1102	30/11/1957	ROSANGELA SECON DA SILVA	30	A/C
43º	849	04/03/1975	DIVONEI VIDAL	30	A/C
44º	866	30/05/1986	ELISIANE VIANTE	30	A/C
45º	809	23/08/1989	SUELEN MARA BORDINHÃO	30	A/C
46º	887	09/03/1992	ADRIANE SIMON GURSKI	30	A/C
47º	783	30/10/1992	JOZIBEL DE FRANÇA	30	A/C
48º	980	27/02/1997	ANDREZA LOPES BOAVENTURA	30	A/C
49º	1245	24/07/2005	BRENDA ASSUNÇÃO VOYCIECHOSKI	30	A/C
50º	1156	28/06/1975	JANINE PAULA VACCARI PUPO DE ABREU	20	A/C
51º	1031	16/10/1998	ELENARA APARECIDA LIGESKI	20	A/C
52º	846	28/03/2003	LETÍCIA RIGONE	14	A/C
53º	821	04/10/1988	ELAINE CRISTINA HUK	12	A/C
54º	1197	06/01/1965	ODETE SANTOS ROSCOCHE	10	A/C
55º	1210	19/08/1970	ARIANE CRISTINA DA SILVA	10	A/C
56º	1254	23/08/1971	MÁRCIA DENISE SCHON	10	A/C
57º	1174	30/08/1971	MARIA CLEONICE DOS SANTOS RIBEIRO	10	Afro
58º	890	03/03/1972	MARCIA MENDES BELO	10	A/C
59º	1214	09/05/1977	ANA CLAUDIA TERLUK MENDES	10	A/C
60º	1026	21/11/1979	JOSIANE DE PAULA RUPPEL	10	A/C
61º	960	06/08/1980	ELIZANGELA RODRIGUES DOS SANTOS TOMAZ	10	A/C
62º	958	24/10/1981	MICHELE APARECIDA FERREIRA	10	A/C
63º	1008	26/03/1982	JUCÉLIA PIRES MOREIRA	10	A/C
64º	1249	26/09/1983	SILVANE APARECIDA DE SOUZA	10	A/C
65º	1079	26/10/1983	JOSIANE DE OLIVEIRA DE PAULA	10	A/C
66º	883	29/01/1987	ADRIELE MARTINS	10	A/C
67º	1067	12/10/1988	ARMINDA APARECIDA KISCHPORSKI DOS SANTOS	10	A/C
68º	1224	02/08/1989	BIANCA CRISTINA SCHUHLI LINDEMBECH	10	A/C
69º	811	09/10/1991	ÂNGELA DE LIMA SANTOS	10	A/C

70º	1055	02/02/1993	MARCIANA FERREIRA DE ARAÚJO	10	Afro
71º	840	25/05/1994	KENDRA LUANA COBACHUK GALDINO	10	A/C
72º	790	23/10/1994	JOCELINE KAPP MARTINS	10	A/C
73º	1209	26/12/1995	PATRICIA SANTOS DE OLIVEIRA SIBER	10	A/C
74º	789	26/01/1996	ERIKA DE PAULA VITORINO	10	A/C
75º	797	22/08/1998	ALAIS VIDA GAVRONSKI	10	A/C
76º	839	28/05/1999	GABRIELE DE FARIAS GORDIA	10	A/C
77º	815	10/08/1999	MICHELE APARECIDA CAMARGO	10	A/C
78º	1075	05/01/2000	RAÍSSA TAMINE PACHECO	10	A/C
79º	793	06/05/2001	THAYS DA CUNHA MAGALHÃES	10	A/C
80º	932	16/04/2004	GISLAINE DE FATIMA DOS SANTOS LEVANDOSKI	10	A/C
81º	963	29/08/2004	RODRIGO EDUARDO RODRIGUES	10	A/C
82º	823	06/04/2005	NICOLI STANSKI RUPEL	10	A/C
83º	1015	15/08/2005	ALANA RAMOS SILVA GREMSKI	10	A/C
84º	964	12/12/2005	ALEXANDRA VOLSKI MOREIRA	10	A/C
85º	778	23/03/2006	EVELIN VOICHICOSKI FREITAS	10	A/C
86º	1270	31/07/2007	ANANDA CAROLINE DOS SANTOS FAGUNDES	10	Afro

Da Classificação como Afrodescendente:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	820	17/09/1992	ANDRIELE BARBOSA SIMER	80
2º	1246	27/08/1985	MAIARA ASSUNCAO	70
3º	1174	30/08/1971	MARIA CLEONICE DOS SANTOS RIBEIRO	10
4º	1055	02/02/1993	MARCIANA FERREIRA DE ARAÚJO	10
5º	1270	31/07/2007	ANANDA CAROLINE DOS SANTOS FAGUNDES	10

Da Classificação como PCD:

Não houveram candidatos inscritos como PCD classificados para o emprego público: Agente Educacional.

LEGENDA	
A/C	Ampla Concorrência
Afro	Afrodescendente
PCD	Pessoa com deficiência

IV – EMPREGO PÚBLICO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Da Classificação Geral:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	VAGA
1º	1736	21/08/1974	SIRLEI GUIMARAES	90	A/C
2º	1358	04/03/1975	DIVONEI VIDAL	80	A/C
3º	1918	04/09/1978	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	80	A/C
4º	1911	10/05/1984	LISANGELA TURRA DE LARA	80	A/C
5º	1632	30/11/1984	JULIANA APARECIDA FERREIRA	80	A/C
6º	1694	26/06/1986	MICHELE LEAL	80	A/C
7º	1605	31/05/1995	MAISA PLODECK CORDEIRO	80	A/C
8º	1421	10/08/1983	SAMANTA HASS KARAS	74	A/C
9º	1658	18/05/1979	ELENICE CAMILO	70	A/C
10º	1425	04/11/1993	SIMONE FREITAS DA SILVA	70	A/C
11º	1610	04/03/1993	SHEILA DA LUZ	68	A/C
12º	1799	02/03/1994	LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR	62	Afro
13º	1753	28/06/1975	JANINE PAULA VACCARI PUPO DE ABREU	60	A/C
14º	1612	06/01/1984	PATRÍCIA NEVES	60	A/C
15º	1850	28/11/1988	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	60	A/C
16º	1288	22/05/1990	BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS	60	A/C
17º	1555	14/04/1995	DANIELE WROBEL SILVA	60	A/C
18º	1448	24/07/2002	LUIZ GUILHERME DE GOES	60	A/C
19º	1375	14/03/2000	ELAINE GRASIELE CHUEDE BAIAK	54	A/C
20º	1762	30/06/1961	TÂNIA RISTOW ROLINSKI	50	A/C
21º	1492	13/09/1971	WILSON PEDRO DA SILVA	50	A/C
22º	1498	03/06/1981	UESL UEST JARDIM GOMES	50	A/C
23º	1728	23/04/1985	MARCO ANTONIO PROENÇA	50	A/C
24º	1314	23/08/1989	SUELEN MARA BORDINHÃO	50	A/C
25º	1705	01/01/1992	INDIANARA DAIANE FRANCO	50	A/C
26º	1522	09/02/1993	SABRINA MORES FURMAM	50	A/C
27º	1836	31/10/1993	ALISSON CASSIO DA CRUZ	50	A/C
28º	1581	17/03/1997	CINTIA DAIANE NERY DIAS	50	Afro
29º	1689	08/12/1997	ERICA TERTULIANO PINTO	50	A/C
30º	1280	29/12/1997	ADRIELI FRANCINE BASTOS DO NASCIMENTO	50	A/C
31º	1768	22/04/1998	ANA LETÍCIA GONÇALVES MENDES	50	Afro
32º	1399	07/09/2001	CAMILA MACHADO VIDA RUTCOSKI	50	A/C
33º	1864	29/09/1983	ANTÔNIA RAFAELA ALCIDES SZERVINSK	30	A/C
34º	1848	31/07/1967	MARIA DA CONCEIÇÃO AVILA	20	A/C
35º	1342	04/12/1967	RITA DE CÁSSIA FERNANDES	20	A/C
36º	1579	21/09/1971	JOSELI VERA MACHADO	20	A/C
37º	1539	10/07/1979	ANGELA APARECIDA AVRECHAKI MAYER	20	A/C
38º	1698	21/02/1985	MARISTELA DE ARAÚJO	20	A/C
39º	1283	30/10/1992	JOZIBEL DE FRANÇA	20	A/C
40º	1534	27/02/1997	ANDREZA LOPES BOAVENTURA	20	A/C
41º	1434	29/10/2002	CLEVERSON FRAGOSO SANTOS	20	A/C
42º	1879	24/07/2005	BRENDA ASSUNÇÃO VOYCIECHOSKI	20	A/C
43º	1904	04/07/2002	BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT	18	A/C
44º	1404	29/01/1987	ADRIELE MARTINS	16	A/C
45º	1357	28/03/2003	LETICIA RIGONE	14	A/C
46º	1457	25/05/1994	KENDRA LUANA COBACHUK GALDINO	12	A/C
47º	1835	06/01/1965	ODETE SANTOS ROSCOCHE	10	A/C
48º	1820	19/08/1970	ARIANE CRISTINA DA SILVA	10	A/C
49º	1889	23/08/1971	MÁRCIA DENISE SCHON	10	A/C
50º	1409	03/03/1972	MARCIA MENDES BELO	10	A/C

51º	1791	05/04/1982	LIZETE SANTOS SILVA	10	Afro
52º	1380	30/05/1986	ELISIANE VIANTE	10	A/C
53º	1744	15/12/1987	ERIC LIRIO BATISTA	10	Afro
54º	1693	12/10/1988	ARMINDA APARECIDA KISCHPORSKI DOS SANTOS	10	A/C
55º	1633	02/02/1993	MARCIANA FERREIRA DE ARAUJO	10	Afro
56º	1276	05/11/1994	VANDERLEIA APARECIDA RUSGOSKI ROCHINSKI	10	A/C
57º	1816	26/12/1995	PATRICIA SANTOS DE OLIVEIRA SIBER	10	A/C
58º	1287	26/01/1996	ERIKA DE PAULA VITORINO	10	A/C
59º	1912	09/10/1996	CINTIA DOS SANTOS VALLE	10	A/C
60º	1295	22/08/1998	ALAIS VIDA GAVRONSKI	10	A/C
61º	1606	16/10/1998	ELENARA APARECIDA LIGESKI	10	A/C
62º	1729	24/01/1999	ALESSANDRA ALVES VIEIRA	10	A/C
63º	1347	28/05/1999	GABRIELE DE FARIAS GORDIA	10	A/C
64º	1582	05/01/2000	RAÍSSA TAMINE PACHECO	10	A/C
65º	1677	11/02/2000	ERICA HELOISE RUPPEL	10	A/C
66º	1840	06/05/2001	THAYS DA CUNHA MAGALHÃES	10	A/C
67º	1281	29/08/2002	LAURENN GIORDANA KAPP ZANETTI	10	A/C
68º	1407	29/08/2002	TAINARA FERREIRA	10	A/C
69º	1839	26/12/2002	MONIQUE DA LUZ BATISTA	10	A/C
70º	1588	26/04/2004	LUIZ OTÁVIO PEREIRA DA COSTA	10	A/C
71º	1417	12/07/2004	GABRIELA MARQUES PRIMO	10	A/C
72º	1513	29/08/2004	RODRIGO EDUARDO RODRIGUES	10	A/C
73º	1330	06/04/2005	NICOLI STANSKI RUPEL	10	A/C
74º	1757	26/07/2005	AMANDA MOREIRA AYRES	10	A/C
75º	1583	15/08/2005	ALANA RAMOS SILVA GREMSKI	10	A/C
76º	1575	13/03/2006	LUANE JEREMIAS	10	A/C

Da Classificação como Afrodescendente:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	1799	02/03/1994	LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR	62
2º	1581	17/03/1997	CINTIA DAIANE NERY DIAS	50
3º	1768	22/04/1998	ANA LETÍCIA GONÇALVES MENDES	50
4º	1791	05/04/1982	LIZETE SANTOS SILVA	10
5º	1744	15/12/1987	ERIC LIRIO BATISTA	10
6º	1633	02/02/1993	MARCIANA FERREIRA DE ARAUJO	10

Da Classificação como PCD:
Não houveram candidatos inscritos como PCD classificados para o emprego público: Auxiliar Administrativo.

LEGENDA	
A/C	Ampla Concorrência
Afro	Afrodescendente
PCD	Pessoa com deficiência

V – EMPREGO PÚBLICO – MOTORISTA II
Da Classificação Geral:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	VAGA
1º	1921	06/09/1980	ALDEMIR KAPP	52	A/C
2º	1980	13/02/1978	REGINALDO GOMES	50	Afro
3º	1956	03/09/1992	CRISTIANO DE ABREU MARCIANO	50	A/C
4º	1977	27/04/1976	FABIO ALVES DE GOUVEA	10	A/C

Da Classificação como Afrodescendente:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	1980	13/02/1978	Reginaldo Gomes	50

Da Classificação como PCD:
Não houveram candidatos inscritos como PCD classificados para o emprego público: Motorista II.

LEGENDA	
A/C	Ampla Concorrência
Afro	Afrodescendente
PCD	Pessoa com deficiência

Palmeira, 04 de setembro de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877 de 2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0E3CDD8D

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DE NOTAS POR TÍTULOS E TEMPO DE EXPERIÊNCIA APÓS PERÍODO DE RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2025 - RETIFICADO

A comissão de PSS n.º 02/2025, nos termos do Decreto n.º 18.314 de 06/06/2025, com fulcro na Lei Municipal nº 3797/2014, torna público o RESULTADO DE NOTAS POR TÍTULOS E TEMPO DE EXPERIÊNCIA APÓS PERÍODO DE RECURSO - RETIFICADO, bem como o resultado dos recursos interpostos.

JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO
Presidente

GISLAINE SVIECH VALLE
Membro

HELOYSE HELENA SENDECKI
Membro

I – RESULTADO DE RECURSOS

EMPREGO PÚBLICO – PROFESSOR 20H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
127	CLEUMA BARBOSA SIMER	DEFERIDO
217	SHEILA DA LUZ	DEFERIDO
283	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	DEFERIDO
201	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE	DEFERIDO
439	SULIANE SOARES DE RAMOS	DEFERIDO
321	KELI CRISTINA DA CRUZ JAHN	DEFERIDO
29	VIVIANE DA SILVA COELHO	DEFERIDO
418	MAIARA ASSUNÇÃO	DEFERIDO
124	FRANCYELLE CAMILLE MEHL SOARES	DEFERIDO
21	JANINE PAULA VACCARI PUPO DE ABREU	DEFERIDO

EMPREGO PÚBLICO – PROFESSOR 40H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
651	SHEILA DA LUZ	DEFERIDO
496	LISANGELA TURRA DE LARA	DEFERIDO
699	RENATA MARQUES KAPP	DEFERIDO
531	CAMILA ORNIESKI CONSTANTE	INDEFERIDO
766	MAIARA ASSUNÇÃO	DEFERIDO

EMPREGO PÚBLICO – AGENTE EDUCACIONAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1101	ERICA TERTULIANO PINTO	DEFERIDO
782	LAURENN GIORDANA KAPP ZANETTI	DEFERIDO
809	SUELEN MARA BORDINHÃO	INDEFERIDO

EMPREGO PÚBLICO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1689	ERICA TERTULIANO PINTO	DEFERIDO
1498	UESL UEST JARDIM GOMES	INDEFERIDO
1314	SUELEN MARA BORDINHÃO	INDEFERIDO

II – DIVULGAÇÃO DE NOTAS POR TÍTULOS E TEMPO DE EXPERIÊNCIA - RETIFICADO
EMPREGO PÚBLICO – PROFESSOR 20H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	Nota: Magistério	Nota: Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Nota: 2ª Licenciatura	Nota: Pós-Graduação na Área da Educação	Nota: Pós-Graduação em Educação Especial	Nota: Mestrado	Nota: Doutorado	Nota: Tempo De Serviço	TOTAL GERAL:
32	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	0	15	15	10	5	0	0	10	55
299	ADRIANA RAIN GAVIOLI	0	15	0	5	5	0	0	10	35
268	ADRIANE HORNES HARTMANN	0	15	0	0	0	0	0	0	15
165	ALAIS DE AZEVEDO	10	15	0	0	5	0	0	8	38
344	ALESSANDRA ALVES VIEIRA	0	15	0	0	0	0	0	0	15
211	ALEXANDRA VOLSKI MOREIRA	10	0	0	0	0	0	0	0	10
297	ALINE HARTMANN	0	15	0	10	5	0	0	6	36
427	ANA LUISA DA SILVA CRUZ	0	15	15	10	0	0	0	0	40
386	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	0	15	15	10	5	0	0	10	55
276	ANDREIA BARBIERI SOARES	0	15	0	10	0	0	0	4	29
130	ANDRESSA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS STADLER	0	15	0	0	0	0	0	0	15
239	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	10	15	15	10	5	0	0	6	61
2	ANDRIELE BARBOSA SIMER	10	15	0	10	0	0	0	10	45
286	ANELLIZE VANESSA DEE CARVALHO KRAIEWSKI	0	15	0	5	5	0	0	0	25
121	ÂNGELA DE LIMA SANTOS	0	15	0	5	5	0	0	2	27
3	ANGÉLICA DA LUZ SIMER	0	15	0	10	5	0	0	2	32
399	ARIANE CRISTINA DA SILVA	10	0	0	0	0	0	0	0	10
339	BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA	0	15	15	10	5	0	0	10	55
428	BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT	10	0	0	0	0	0	0	0	10
198	CAROLINA ELOISE SCHNELL	10	15	0	10	0	0	0	0	35
332	CAROLINE APARECIDA LEVANDOSKI SCHON	10	15	15	10	5	0	0	10	65
425	**CÁTIA STEMPNIAK LEVANDOVSKI MACEDO**	10	15	0	10	0	0	0	10	**45**
446	CINTIA DOS SANTOS VALLE	10	15	0	0	0	0	0	4	29
307	CLAUDINEIA DE GOES	0	15	15	10	0	0	0	4	44
10	CLEUMA BARBOSA SIMER	0	15	15	5	5	0	0	10	50
291	CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA	0	15	15	10	5	0	0	10	55
437	CRISTIELE APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA	0	15	0	10	5	0	0	8	38
182	DALCELIZ DOS SANTOS	0	15	15	5	5	0	0	0	40
236	DANIELE WROBEL SILVA	10	15	0	5	0	0	0	8	38
212	DANIELLE GOMES DA SILVA	10	15	15	10	5	0	0	10	65
230	DANIELLE VAZ DE ALMEIDA COSTA	0	15	15	10	0	0	0	10	50
180	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	10	15	0	0	0	0	0	4	29
328	DAYANE APARECIDA DIAS	0	15	0	10	5	0	0	0	30
406	DAYANE LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA BORGES	10	15	0	5	0	0	0	10	40

148	DEJANIRA DE LIMA	0	15	15	5	5	0	0	10	50
342	DIOVANE DE FÁTIMA COSTA CAMARGO	10	15	0	5	5	0	0	10	45
177	DURCILÉIA DA FONSECA BENTO BARSCZ	10	0	15	10	0	0	0	10	45
418	EDNA COSTA LEMOS	0	15	0	0	0	0	0	10	25
396	ELAINE CRISTINA SANTOS	10	15	15	0	0	0	0	2	42
101	ELAINE GRASIELE CHUEDE BAIAK	10	15	0	0	0	0	0	4	29
295	ELENICE CAMILO	0	15	0	5	5	0	0	0	25
313	ELI APARECIDA BACH	10	15	15	10	0	0	0	10	60
145	ELIANE SANTOS	10	0	15	5	0	0	0	10	40
164	ELIANE SCHUEBEL	0	15	0	0	0	0	0	10	25
376	ELIS FARIAS PONEGALEKI	0	15	15	10	5	0	0	6	51
163	ELIS MICHELI SANSON FALARZ	0	15	15	10	5	0	0	0	45
382	ELISANGELA APARECIDA FRAGOSO ROBES BUDZIAK	0	15	0	0	0	0	0	0	15
122	ELISIANE DE PAULA STAFIN	10	15	0	10	0	0	0	10	45
316	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	0	15	0	10	5	0	0	10	40
413	EMANUELLE KOZLINSKEI	0	15	0	5	0	0	0	4	24
102	EVELIN VOICHICOSKI FREITAS	10	0	0	0	0	0	0	0	10
206	FABIELE CATHARINA RUPPEL	0	15	0	10	0	0	0	4	29
405	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	0	15	0	5	5	0	0	0	25
193	FERNANDA DE MELLO	10	15	0	10	0	0	0	10	45
252	FLÁVIA CAROLINE STACOVIAKI	10	0	0	0	0	0	0	4	14
302	FLÁVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	10	0	15	5	0	0	0	10	40
231	FRANCIELLY MAIDL	0	15	0	10	5	0	0	10	40
190	FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES	10	15	0	5	5	0	0	10	45
358	GABRIELI DA LUZ RUSGOSKI ROCHINSKI	10	0	0	0	0	0	0	0	10
338	GEIZA DE MACEDO DOS SANTOS	10	0	0	0	0	0	0	0	10
373	GESLAINE ROGALSKI GROSS	10	0	0	0	0	0	0	6	16
166	GRASIELE KAPP EWERT	0	15	15	5	5	0	0	4	44
367	INELI SCHON	0	15	0	10	5	0	0	6	36
183	IVANEI CARDOSO BORGES	10	15	0	5	0	0	0	0	30
214	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	10	15	0	5	0	0	0	10	40
208	JANAINA GONÇALVES	0	15	0	0	0	0	0	0	15
21	JANINE PAULA VACCARI PUPO DE ABREU	10	15	0	0	0	0	0	10	35
201	JEICIELLI APARECIDA JOANASSI STADLER	10	0	0	0	0	0	0	0	10
397	JENIFER LORENA RIFFERT PAWLIK	10	0	15	10	5	0	0	8	48
22	JESSICA BAPTISTA KROKER	10	15	0	0	0	0	0	0	25
422	JÉSSICA EHALT CAVALHEIRO	0	15	15	10	0	0	0	10	50
447	JÉSSICA THAILHIANE DE PAULA	10	0	0	0	0	0	0	2	12
435	JOANA ROGOSKI STANISUASKI	10	15	0	5	0	0	0	0	30
271	JOCEMARA DE RAMOS	0	15	15	0	0	0	0	6	36
349	JOELMA MARCOVICZ	0	15	15	10	5	0	0	10	55
436	JOICE CRISTIANE DOS SANTOS	0	15	0	0	0	0	0	2	17
103	JOSELENE DAS GRAÇAS KRASUCKI	0	15	0	0	5	0	0	2	22
360	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	10	15	0	5	5	0	0	10	45
132	JOSIANE DE PAULA RUPPEL	10	0	0	0	0	0	0	0	10
345	JOSIANE HARTMANN SCHWEIGERT	0	15	0	0	0	0	0	0	15
275	JULIANA APARECIDA FERREIRA	0	15	0	5	5	0	0	0	25
375	KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI	0	15	0	10	5	0	0	10	40
341	KARINE VOINASKI VIEIRA	10	0	0	0	0	0	0	0	10
110	KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	0	15	0	10	0	0	0	4	29
350	KELI CRISTINA DA CRUZ JAHN	0	15	0	10	5	0	0	10	40
303	KELLY FRANCINI BACH	0	15	0	0	5	0	0	10	30
152	LARISSA DA CUNHA MAGALHÃES	10	0	0	0	0	0	0	0	10
104	LAURA SANTOS CHINCOVIAKI	10	0	0	0	0	0	0	0	10
440	LEONI DUPS EURICH	10	15	0	10	0	0	0	10	45
329	LETÍCIA MARIA RUTCOSKI	10	15	0	0	0	0	0	0	25
442	LISANGELA TURRA DE LARA	0	15	15	10	0	0	0	6	46
348	LISLIANE LEAL	0	15	0	10	5	0	0	2	32
218	LUANA CRISTINA VIANTE	0	15	0	5	0	0	0	0	20
371	LUCÉLIA MARIA SANTANA DE OLIVEIRA COSTA	0	15	0	0	0	0	0	0	15
439	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	0	15	15	10	5	0	0	0	45
241	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	0	15	15	10	5	0	0	8	53
259	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	10	15	0	5	5	0	0	10	45
327	LUCIANE SANTOS BORDINHON	0	15	0	5	0	0	0	0	20
30	MAIARA ASSUNCAO	0	15	15	10	0	0	0	0	40
260	MAISA PLODECK CORDEIRO	10	15	0	10	5	0	0	0	40
449	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	10	15	15	10	5	15	20	0	90
274	MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL	0	15	0	10	5	0	0	8	38
309	MARIA DO ROCIO DE LIMA DE OLIVEIRA	0	15	0	10	0	0	0	0	25
292	MARIA EDUARDA KOZLINSKEI	0	15	15	5	0	0	0	4	39
6	MARIA JOSE SCEPANSKI SEQUINELLE	0	15	15	10	5	0	0	10	55
444	MARIANE CRISTINA GONÇALVES	0	15	0	10	5	0	0	0	30
395	MARINEUSI CALDAS BORDIGNON	0	15	0	10	5	0	0	10	40
322	MARISTELA DE ARAÚJO	10	15	0	0	5	0	0	4	34
204	MAYNE TAYNÁ SALLES CARMAZIM	10	0	0	0	0	0	0	0	10
246	MICHELE LEAL	0	15	15	10	5	0	0	0	45
203	MYLENA SALLES CARMAZIM	10	0	0	0	0	0	0	0	10
224	NAJILA CURY	0	15	0	10	5	0	0	8	38
281	PÂMELA THAINE CABRAL	0	15	0	10	5	0	0	6	36
267	PATRÍCIA NEVES	0	15	0	0	5	0	0	0	20
227	RAFAELA DIAS DE LIMA DOS SANTOS	10	0	0	0	0	0	0	0	10
255	RAFAELI MARTINS	10	15	15	10	5	0	0	6	61
282	RAQUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	0	15	0	10	5	0	0	10	40
112	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	0	15	0	0	5	15	0	10	45
330	RENATA MARQUES KAPP	10	15	0	5	0	0	0	10	40

205	RENE NUNES	0	15	0	0	5	0	0	0	20
5	ROANA GONÇALVES NUNES	10	15	0	0	0	0	0	4	29
107	ROSENI BASTOS VIANTE	0	15	0	0	5	0	0	0	20
311	ROSENI APARECIDA COSTA	10	0	0	0	5	0	0	10	25
278	ROSILENE ZALESKI TRZASKOS	0	15	0	10	5	0	0	6	36
269	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	0	15	15	5	0	0	0	0	35
266	SHEILA DA LUZ	10	0	15	5	0	0	0	8	38
417	SILMARA APARECIDA HORST WENDLER	0	15	15	10	5	0	0	10	55
264	SILVANA SEVERO DA SILVA	10	15	0	0	5	0	0	0	30
352	SIMONE FREITAS DA SILVA	0	15	0	5	5	0	0	0	25
357	SIRLEI GUIMARÃES	0	15	0	10	5	0	0	0	30
408	SÔNIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	0	15	15	10	5	0	0	10	55
326	SONIA REGINA DO NASCIMENTO DIAS	0	15	0	0	5	0	0	0	20
108	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	10	15	15	10	5	0	0	10	65
441	SULIANE SOARES DE RAMOS	10	15	0	0	0	0	0	10	35
215	SUZANA KOVALSKI	10	15	15	10	5	0	0	10	65
201	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE	0	15	15	10	5	0	0	10	55
280	TATYANE MEIRA MARTINS	0	15	15	10	5	0	0	0	45
147	TELISMARI VIEIRA	0	15	0	5	0	0	0	2	22
105	THAYS DA CUNHA MAGALHÃES	10	0	0	0	0	0	0	0	10
438	VITÓRIA VANTROBA BREDA	10	0	0	0	0	0	0	2	12
123	VIVIANE DA SILVA COELHO	0	15	0	0	0	0	0	10	25
160	YASMIM CAMILLY RAIN DOS SANFOSY	10	0	0	0	0	0	0	0	10
325	YASMIN SANTANA	10	0	0	0	0	0	0	0	10

EMPREGO PÚBLICO – PROFESSOR 40H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	Nota: Magistério	Nota: Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Nota: 2ª Licenciatura	Nota: Pós-Graduação na Área da Educação	Nota: Pós-Graduação em Educação Especial	Nota: Mestrado	Nota: Doutorado	Nota: Tempo De Serviço	TOTAL GERAL:
545	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	0	0	15	10	5	0	0	10	55
707	ALAIS DE AZEVEDO	10	10	0	0	0	0	0	8	33
617	ALESSANDRA ALVES VIEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	15
637	ALESSANDRA MOREIRA	0	0	0	5	0	0	0	2	22
484	AMANDA RAMOS GUIMARÃES	10	10	0	5	0	0	0	0	30
677	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	0	0	15	10	5	0	0	10	55
580	ANA PAULA RODRIGUES PAES	0	0	15	0	5	0	0	0	35
511	ANANDA CAROLINE DOS SANTOS FAGUNDES	10	10	0	0	0	0	0	0	10
724	ANDRIELE BARBOSA SIMER	10	10	0	10	0	0	0	10	45
509	ANE ELIZE POLETTO	0	0	0	10	5	0	0	0	30
705	ÂNGELA DE LIMA DOS SANTOS	0	0	0	0	5	0	0	0	20
768	BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA	0	0	15	10	5	0	0	10	55
621	BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT	10	10	0	0	0	0	0	0	10
560	BRUNA ALVES DA SILVA	0	0	0	5	0	0	0	0	20
542	BRUNA THAÍS MAIOR	10	10	0	5	0	0	0	0	15
531	CAMILA MACHADO VIDA RUTCOSKI	10	10	0	0	0	0	0	0	25
498	CAMILA ORNIESKI CONSTANTE	10	10	0	0	0	0	0	10	35
521	CINTIA DOS SANTOS VALLE	10	10	0	0	0	0	0	4	14
495	CLAUDIA NOVAKI BOCHENIKI CHEROBIM	10	10	0	5	5	0	0	8	43
589	CRISTIELE APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA	0	0	0	10	5	0	0	8	38
616	DALCELIZ DOS SANTOS	0	0	15	5	5	0	0	10	50
563	DANIELE WROBEL SILVA	10	10	0	5	0	0	0	8	38
658	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	10	10	0	0	0	0	0	4	14
725	DIOVANE DE FÁTIMA COSTA CAMARGO	10	10	0	5	5	0	0	10	30
741	DULCILEIDE DOS SANTOS RAMOS	0	0	0	5	0	0	0	4	24
759	DURCILÉIA DA FONSECA BENTO BARSCZ	10	10	15	10	0	0	0	10	45
499	EDNA COSTA LEMOS	0	0	0	0	0	0	0	10	25
674	ELAINE GRASIELE CHUEDE BAIAK	10	10	0	0	0	0	0	4	29
689	ELENICE CAMILO	0	0	0	5	5	0	0	0	25
561	ELI APARECIDA BACH	10	10	15	10	0	0	0	10	60
693	ELIANE SCHUEBEL	0	0	0	0	0	0	0	0	15
758	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	0	0	0	10	5	0	0	10	40
478	EMANUELLE KOZLINSKEI	0	0	0	5	0	0	0	4	24
500	ESTER MENDES LEVANDOSKI	0	0	0	5	5	0	0	2	27
754	EVELIN VOICHICOSKI FREITAS	10	10	0	0	0	0	0	0	10
721	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	0	0	0	5	5	0	0	0	25
641	FERNANDA DE MELLO	10	10	0	10	0	0	0	10	45
577	FLÁVIA CAROLINE STACOVIAKI	10	10	0	0	0	0	0	4	14
470	FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES	10	10	0	5	5	0	0	10	45
748	GILMARA PEREIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	15
594	IASMIN RAMOS STANSKI	10	10	0	0	0	0	0	0	10
718	JANAINA GONÇALVES	0	0	0	0	0	0	0	0	15
588	JANINE PAULA VACCARI PUPO DE ABREU	0	0	0	0	0	0	0	10	25
618	JEICIELLI APARECIDA JOANASSI STADLER	10	10	0	0	0	0	0	0	10
538	JESSICA BAPTISTA KROKER	10	10	0	0	0	0	0	0	25
772	JÉSSICA EHALT CAVALHEIRO	0	0	15	10	0	0	0	10	50
660	JOICE CRISTIANE DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	15
505	JULIANA APARECIDA FERREIRA	0	0	0	5	5	0	0	0	25
507	KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	0	0	0	10	0	0	0	4	29
502	KATHIANE RIBEIRO DA SILVA BOLDORI	0	0	0	0	0	0	0	0	15
698	LAURA SANTOS CHINCOVIAKI	10	10	0	0	0	0	0	0	10
496	LETÍCIA MARIA RUTCOSKI	10	10	0	0	0	0	0	0	25
480	LISANGELA TURRA DE LARA	0	0	15	0	0	0	0	6	36
599	LISLIANE LEAL	0	0	0	10	5	0	0	2	32
622	LUANA CRISTINA VIANTE	0	0	0	0	0	0	0	0	15
697	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	0	0	15	10	5	0	0	0	45
766	LUCIANE SANTOS BORDINHON	0	0	0	0	0	0	0	0	15
650	MAIARA ASSUNÇÃO	0	0	0	10	0	0	0	0	25

777	MAISA PLODECK CORDEIRO	10	10	0	10	5	0	0	0	40
659	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	10	10	15	10	5	15	20	0	90
683	MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL	0	0	0	10	5	0	0	8	38
669	MARIA DO ROCIO DE LIMA DE OLIVEIRA	0	0	0	10	0	0	0	0	25
567	MARIA EDUARDA KOZLINSKEI	0	0	15	5	0	0	0	0	35
454	MARIA JOSE SCEPANSKI SEQUINELLE	0	0	15	0	5	0	0	10	45
634	MARIANA CATARINA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	5	0	0	0	20
607	MICHELE LEAL	0	0	0	10	5	0	0	0	30
652	NAJILA CURY	0	0	0	10	5	0	0	8	38
699	PATRÍCIA NEVES	0	0	0	0	5	0	0	0	20
591	RENATA MARQUES KAPP	10	10	0	5	0	0	0	10	40
503	RENE NUNES	0	0	0	0	5	0	0	0	20
654	ROSENI BASTOS VIANTE	0	0	0	0	5	0	0	0	20
651	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	0	0	0	0	0	0	0	0	15
546	SHEILA DA LUZ	10	10	15	5	0	0	0	8	38
598	SIMONE FREITAS DA SILVA	0	0	0	5	5	0	0	0	25
639	SUZANA KOVALSKI	10	10	15	10	5	0	0	10	65
504	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE	0	0	15	10	5	0	0	10	55
587	VITÓRIA VANTROBA BREDA	10	10	0	0	0	0	0	2	12
471	YASMIN SANTANA	10	10	0	0	0	0	0	0	10
545	ZENILDA CANDEO	0	0	15	10	5	0	0	10	55

EMPREGO PÚBLICO – AGENTE EDUCACIONAL

Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota:** Ensino Médio	**Nota:** Superior na Área da Educação	**Nota:** Curso Técnico	**Nota:** Curso na Educação 50h	**Nota:** Tempo de Serviço	**TOTAL GERAL:**
1073	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	10	40	0	10	6	66
883	ADRIELE MARTINS	10	0	0	0	6	16
984	ALAIS DE AZEVEDO	10	40	0	0	8	58
797	ALAIS VIDA GAVRONSKI	10	0	0	0	0	10
1015	ALANA RAMOS SILVA GREMSKI	10	0	0	0	0	10
964	ALEXANDRA VOLSKI MOREIRA	10	0	0	0	0	10
1214	ANA CLAUDIA TERLUK MENDES	10	0	0	0	0	10
1199	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	10	40	0	10	10	70
1270	ANANDA CAROLINE DOS SANTOS FAGUNDES	10	0	0	0	0	10
980	ANDREZA LOPES BOAVENTURA	10	0	20	0	0	30
820	ANDRIELE BARBOSA SIMER	10	40	0	20	10	80
811	ÂNGELA DE LIMA SANTOS	10	0	0	0	0	10
1210	ARIANE CRISTINA DA SILVA	10	0	0	0	0	10
1067	ARMINDA APARECIDA KISCHPORSKI DOS SANTOS	10	0	0	0	0	10
1234	BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA	10	0	0	20	10	40
1245	BRENDA ASSUNÇÃO VOYCIECHOSKI	10	0	20	0	0	30
876	CAMILA MACHADO VIDA RUTCOSKI	10	40	0	10	0	60
851	CAMILA ORNIESKI CONSTANTE	10	40	0	20	10	80
1269	CINTIA DOS SANTOS VALLE	10	0	0	0	0	10
995	DANIELE WROBEL SILVA	10	40	0	0	8	58
908	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	10	40	0	20	4	74
849	DIVONEI VIDAL	10	0	20	0	0	30
1031	ELENARA APARECIDA LIGESKI	10	0	0	10	0	20
866	ELISIANE VIANTE	10	0	0	20	0	30
1104	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	10	40	0	20	10	80
1228	EMANUELLE KOZLINSKEI	10	40	0	20	4	74
1101	ÉRICA TERTULIANO PINTO	10	40	0	0	0	50
789	ERIKA DE PAULA VITORINO	10	0	0	0	0	10
1223	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	10	40	20	20	0	90
839	GABRIELE DE FARIAS GORDIA	10	0	0	0	0	10
932	GISLAINE DE FATIMA DOS SANTOS LEVANDOSKI	10	0	0	0	0	10
1156	JANINE PAULA VACCARI PUPO DE ABREU	10	0	0	0	10	20
795	JEFERSON DO NASCIMENTO MACHADO	10	40	0	20	6	76
790	JOCELINE KAPP MARTINS	10	0	0	0	0	10
1079	JOSIANE DE OLIVEIRA DE PAULA	10	0	0	0	0	10
1026	JOSIANE DE PAULA RUPPEL	10	0	0	0	0	10
783	JOZIBEL DE FRANÇA	10	0	20	0	0	30
1008	JUCÉLIA PIRES MOREIRA	10	0	0	0	0	10
1053	JULIANA APARECIDA FERREIRA	10	40	20	0	0	70
840	KENDRA LUANA COBACHUK GALDINO	10	0	0	0	0	10
782	LAURENN GIORDANA KAPP ZANETTI	10	0	0	0	0	10
1115	LETÍCIA MARIA RUTCOSKI	10	40	0	10	0	60
1266	LISANGELA TURRA DE LARA	10	40	0	20	6	76
1140	LISLIANE LEAL	10	40	0	20	2	72
1111	LUCIANE SANTOS BORDINHON	10	40	0	0	0	50
1246	MAIARA ASSUNCAO	10	40	0	20	0	70
1032	MAISA PLODECK CORDEIRO	10	40	0	20	8	78
1254	MÁRCIA DENISE SCHON	10	0	0	0	0	10
890	MARCIA MENDES BELO	10	0	0	0	0	10
1055	MARCIANA FERREIRA DE ARAÚJO	10	0	0	0	0	10
1273	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	10	40	0	20	0	70
1174	MARIA CLEONICE DOS SANTOS RIBEIRO	10	0	0	0	0	10
1088	MARIA DO ROCIO DE LIMA DE OLIVEIRA	10	40	0	20	0	70
1069	MARIA EDUARDA KOZLINSKEI	10	40	0	20	4	74
958	MICHELE APARECIDA FERREIRA	10	0	0	0	0	10
1017	MICHELE LEAL	10	40	0	20	0	70
1197	ODETE SANTOS ROSCOCHE	10	0	0	0	0	10
1038	PATRÍCIA NEVES	10	40	0	10	0	60
1209	PATRICIA SANTOS DE OLIVEIRA SIBER	10	0	0	0	0	10
1075	RAÍSSA TAMINE PACHECO	10	0	0	0	0	10
1113	RENATA MARQUES KAPP	10	40	0	20	10	80
963	RODRIGO EDUARDO RODRIGUES	10	0	0	0	0	10

1102	ROSANGELA SECON DA SILVA	10	0	20	0	0	30
903	SAMANTA HASS KARAS	10	40	0	20	4	74
1249	SILVANE APARECIDA DE SOUZA	10	0	0	0	0	10
1144	SIRLEI GUIMARAES	10	40	20	20	2	92
809	SUELEN MARA BORDINHÃO	10	0	0	20	0	30
969	SUZANAKOVALSKI	10	40	0	20	10	80
1009	THALITA DIONISIO BELMONTE	10	40	0	20	0	70
793	THAYS DA CUNHA MAGALHÃES	10	0	0	0	0	10
1180	VITÓRIA VANTROBA BREDA	10	0	0	20	2	32

EMPREGO PÚBLICO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	Nota: Ensino Médio	Nota: Curso Superior	Nota: Pós-Graduação	Nota: Curso Técnico	Nota: Tempo de Serviço	TOTAL GERAL:
1404	ADRIELE MARTINS	10	0	0	0	6	16
1280	ADRIELI FRANCINE BASTOS DO NASCIMENTO	10	40	0	0	0	50
1295	ALAIS VIDA GAVRONSKI	10	0	0	0	0	10
1583	ALANA RAMOS SILVA GREMSKI	10	0	0	0	0	10
1836	ALISSON CASSIO DA CRUZ	10	40	0	0	0	50
1757	AMANDA MOREIRA AYRES	10	0	0	0	0	10
1768	ANA LETÍCIA GONÇALVES MENDES	10	40	0	0	0	50
1534	ANDREZA LOPES BOAVENTURA	10	0	0	10	0	20
1539	ANGELA APARECIDA AVRECHAKI MAYER	10	0	0	10	0	20
1864	ANTÔNIA RAFAELA ALCIDES SZERVINSK	10	0	0	10	10	30
1820	ARIANE CRISTINA DA SILVA	10	0	0	0	0	10
1693	ARMINDA APARECIDA KISCHPORSKI DOS SANTOS	10	0	0	0	0	10
1904	BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT	10	0	0	0	8	18
1879	BRENDA ASSUNÇÃO VOYCIECHOSKI	10	0	0	10	0	20
1288	BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS	10	40	0	10	0	60
1399	CAMILA MACHADO VIDA RUTCOSKI	10	40	0	0	0	50
1581	CINTIA DAIANE NERY DIAS	10	40	0	0	0	50
1912	CINTIA DOS SANTOS VALLE	10	0	0	0	0	10
1434	CLEVERSON FRAGOSO SANTOS	10	0	0	10	0	20
1555	DANIELE WROBEL SILVA	10	40	10	0	0	60
1358	DIVONEI VIDAL	10	40	10	10	10	80
1606	ELENARA APARECIDA LIGESKI	10	0	0	0	0	10
1380	ELISIANE VIANTE	10	0	0	0	0	10
1744	ERIC LIRIO BATISTA	10	0	0	0	0	10
1677	ERICA HELOISE RUPPEL	10	0	0	0	0	10
1287	ERIKA DE PAULA VITORINO	10	0	0	0	0	10
1850	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	10	40	0	10	0	60
1417	GABRIELA MARQUES PRIMO	10	0	0	0	0	10
1347	GABRIELE DE FARIAS GORDIA	10	0	0	0	0	10
1705	INDIANARA DAIANE FRANCO	10	40	0	0	0	50
1753	JANINE PAULA VACCARI PUPO DE ABREU	10	0	0	0	10	20
1579	JOSELI VERA MACHADO	10	0	0	10	0	20
1283	JOZIBEL DE FRANÇA	10	0	0	10	0	20
1632	JULIANA APARECIDA FERREIRA	10	40	20	10	0	80
1457	KENDRA LUANA COBACHUK GALDINO	10	0	0	0	2	12
1281	LAURENN GIORDANA KAPP ZANETTI	10	0	0	0	0	10
1911	LISANGELA TURRA DE LARA	10	40	30	0	0	80
1791	LIZETE SANTOS SILVA	10	0	0	0	0	10
1575	LUANE JEREMIAS	10	0	0	0	0	10
1799	LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR	10	40	10	0	2	62
1588	LUIZ OTÁVIO PEREIRA DA COSTA	10	0	0	0	0	10
1605	MAISA PLODECK CORDEIRO	10	40	30	0	0	80
1889	MÁRCIA DENISE SCHON	10	0	0	0	0	10
1409	MARCIA MENDES BELO	10	0	0	0	0	10
1633	MARCIANA FERREIRA DE ARAUJO	10	0	0	0	0	10
1918	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	10	40	30	0	0	80
1848	MARIA DA CONCEIÇÃO AVILA	10	0	0	10	0	20
1698	MARISTELA DE ARAÚJO	10	0	10	0	0	20
1694	MICHELE LEAL	10	40	30	0	0	80
1839	MONIQUE DA LUZ BATISTA	10	0	0	0	0	10
1835	ODETE SANTOS ROSCOCHE	10	0	0	0	0	10
1612	PATRÍCIA NEVES	10	40	10	0	0	60
1816	PATRICIA SANTOS DE OLIVEIRA SIBER	10	0	0	0	0	10
1582	RAÍSSA TAMINE PACHECO	10	0	0	0	0	10
1342	RITA DE CÁSSIA FERNANDES	10	0	0	10	0	20
1513	RODRIGO EDUARDO RODRIGUES	10	0	0	0	0	10
1522	SABRINA MORES FURMAM	10	40	0	0	0	50
1421	SAMANTA HASS KARAS	10	40	20	0	4	74
1736	SIRLEI GUIMARAES	10	40	30	10	0	90
1314	SUELEN MARA BORDINHÃO	10	40	0	0	0	50
1407	TAINARA FERREIRA	10	0	0	0	0	10
1762	TÂNIA RISTOW ROLINSKI	10	40	0	0	0	50
1840	THAYS DA CUNHA MAGALHÃES	10	0	0	0	0	10
1498	UESL UEST JARDIM GOMES	10	40	0	0	0	50
1276	VANDERLEIA APARECIDA RUSGOSKI ROCHINSKI	10	0	0	0	0	10
1492	WILSON PEDRO DA SILVA	10	40	0	0	0	50

EMPREGO PÚBLICO – MOTORISTA II

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	Nota: Requisitos Mínimos	Nota: Curso Técnico	Nota: Graduação	Nota: Direção Defensiva	Nota: Primeiros Socorros	Nota: Curso para Condutores	Nota: Tempo de Serviço	TOTAL GERAL:
1956	CRISTIANO DE ABREU MARCIANO	10	10	0	20	0	10	0	50
1977	FABIO ALVES DE GOUVEA	10	0	0	0	0	0	0	10
1980	REGINALDO GOMES	10	0	0	20	0	10	10	50
1921	ALDEMIR KAPP	10	10	0	20	0	10	2	52

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877 de 2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A94C48F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO ATA DE REGISTRO 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRONICO N382025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº84/2024
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº10/2025

O Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERRO CARLOS ROSSI, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico 38/2025, e a respectiva ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, RESOLVE registrar os preços para Empresa MAURICIO POYER ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153 CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob 13.314.456/0001-78, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)MAURICIO POYER,

Lote: 1 – FIAT STRADA WORKING 2014 – PLACAS AYR-3592						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	19,06%	19,06%
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,53%	9,53%
Lote: 3 – FIAT STRADA WORKING 2014 – PACAS AYW-2575						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,02%**	**19,02%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,51%	9,51%
Lote: 4 FIAT UNO VIVACE 2014-PLACAS-AYR 3595						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,02%**	**19,02%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,51%	9,51%
Lote: 6 –CHEVROLET ONIX 1.0 HAT 2022 – PLACAS RHW-0D89						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**8,89%**	**8,06%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	4,44%	4,44%
Lote: 09 – FIAT SIENA ATTRACT 1.0 2017 PLACA: AYR-3587						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,02%**	**19,02%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,53%	9,53%
Lote: 15 – VW GOL TL MCV PLACAS-BBW-7720						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,03%**	**19,03%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,51%	9,51%
Lote: 19 CITROEN AIRCROSS ATARMT 2019 – PLACAS BCU-BDV4G99						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**9,02%**	**9,02%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,51%	9,51%
Lote: 22 VW SAVEIRO RB MBVS 2018 – PLACAS BCA4069						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,02%**	**19,02%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,51%	9,51%
Lote: 25 HYUNDAI HB20 SENSE 2021 PLACAS RHD4B64						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,03%**	**19,03%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,51%	9,51%
Lote: 26 MITSUBISHI L200 TRITON PLACAS AXR 6H64						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**9,02%**	**9,02%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,51%	9,51%
Lote: 29 VW/PARATI 1.ANN-9168						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**9,02%**	**9,02%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,51%	9,51%
Lote: 30 HYUNDAI/HB2010TM COMFORT SER-6D24						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**9,06%**	**9,06%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	4,53%	4,53%
Lote: 32 FIAT/SIENA ATTRACT 1.0 BBP-5347						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**9,04%**	**9,04%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	4,52%	4,52%
Lote: 33 FIAT SIENA EL 1.0 FLEX AYR-3F87						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**9,04%**	**9,04%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	4,52%	4,52%
Lote: 34 FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX AYR-3F98						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**9,04%**	**9,04%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	4,52%	4,52%
Lote: 36 VW/NOVO GOL TL MCV BBW-7720						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**9,02%**	**9,02%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	4,52%	4,52%
Lote: 37 CHEVROLET/MONTANA LS2 BBR-7631						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**9,05%**	**9,05%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	4,52%	4,52%

DATA:08/09/2025
VIGÊNCIA: 07/09/2026

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:5971C625

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO ESTRATO ATA DE REGISTRO 11/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRONICO Nº38/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº84/2025
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº11/2025

O Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico 58/2021, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços para Empresa SERGIO GOMES ACESSORIOS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, 296 TERREO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob 06.133.421/0001-77, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)SERGIO GOMES, portador do RG 67497511 e inscrito no CPF/MF sob o nº 793.584.469-00, denominada FORNECEDOR, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços a seguir.

Lote: 2 -FIAT SIENA SEDAN 2017 – PLACAS BBP-5348						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,06%**	**19,06%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,53%	9,53%
Lote: 5 – VW GOL TL BNV 2017 – PLACAS BBW-5186						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,06%**	**19,06%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,53	9,53%
Lote: 7 FIAT STRADA 1.3 2022 PLACAS RHV-8A14						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,06%**	**19,06%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,53%	9,53%
Lote: 8 FIAT SIENA ATTRACT 1.0 2017 PLACA: BBT:9431						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,06%**	19,06%
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,53%	9,53%
Lote: 10 - VW SAVEIRO ROBUST 2017 PLACAS-BBS-9372						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,02%**	**19,02%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,51%	9,51%
Lote: 11 – MB SPRINTER VAN 2018 PLACAS BCJ-7740						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,04%**	**19,04%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,52%	9,52%
Lote: 12 - FORD VAN TTB 2022 PLACAS SDY-4B90						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,04%**	**19,04%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,52%	9,52%
Lote: 13 - PEUGEOT VAN EXPERT PLACAS SEA-3H76						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,04%**	**19,04%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,52%	9,52%
Lote: 14 -HYUNDAI ELANTRA GAVL SPEC ED PLACAS BBK-8G19						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,04%**	**19,04%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,52%	9,52%
Lote: 16 – FIAT SIENA SEDAN PLACAS BAA-5781						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,00%**	**19,00%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,50%	9,50%
Lote: 17 - FIAT MOBI LIKE -BAZ 9377						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,06%**	**19,06%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,53%	9,53%
Lote: 18 - CITROEN AIRCROSS ATARMT 2018 – PLACAS BCU-1B89						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,06%**	**19,06%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,53%	9,53%
Lote: 20 CITROEN AIRCROSS ATARMT 2019 – PLACAS BCU-4G84						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,06%**	**19,06%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,53%	9,53%
Lote: 21 CHEVROLET CELTA LIFE 2009 – PLACAS ASB-4797						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,06%**	**19,06%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,53%	9,53%
Lote: 23 FIAT AMBULANCIA DOBLO 2015 PLACAS AZM 0E49						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,06%**	**19,06%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,53%	9,53%
Lote: 24 PEUGEOT AMBULANCIA 2018 PLACAS BCQ7185						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,06%**	**19,06%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,53%	9,53%
Lote: 27 RENAULT CLIO EXP1016VH BAO-4972						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,03%**	**19,03%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,51%	9,51%
Lote: 28 HYUNDAI/HB2010TM COMFORT SER-1B37						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,06%**	**19,06%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,53%	9,53%
Lote: 31 FIAT/FIORINO 1.4 FLEX AYR-3F90						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,06%**	**19,06%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,53%	9,53%
Lote: 35 VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS 34 BCV-2D50						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,06%**	**19,06%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,53%	9,53%
Lote: 38 VW/GOL 1.0L MC4 BEX-0E49						

PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,05%**	**19,05%**	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,52%	9,52%	
Lote: 39 FIAT/DUCATO MARTICAR 16 AZJ-0D49							
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,05%**	**19,05%**	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,52%	9,52%	
Lote: 40 TOYOTA/BAND. BJ55LP 2BL AJD-6E42							
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,05%**	**19,05%**	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,52%	9,52%	

DATA:08/09/2025
VIGÊNCIA:07/09/2026
FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:365EFDD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 38/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº84/2025**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025** que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS E PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE PALMITAL-PR"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, os objetos aos licitantes:

SERGIO GOMES ACESSÓRIOS -CNPJ-06.133.421/0001-77

Lote: 2 -FIAT SIENA SEDAN 2017 – PLACAS BBP-5348							
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,06%**	**19,06%**	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,53%	9,53%	
Lote: 5 – VW GOL TL BNV 2017 – PLACAS BBW-5186							
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,06%**	**19,06%**	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,53	9,53%	
Lote: 7 FIAT STRADA 1.3 2022 PLACAS RHV-8A14							
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,06%**	**19,06%**	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,53%	9,53%	
Lote: 8 FIAT SIENA ATTRACT 1.0 2017 PLACA: BBT:9431							
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,06%**	19,06%	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,53%	9,53%	
Lote: 10 - VW SAVEIRO ROBUST 2017 PLACAS-BBS-9372							
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,02%**	**19,02%**	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,51%	9,51%	
Lote: 11 – MB SPRINTER VAN 2018 PLACAS BCJ-7740							
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,04%**	**19,04%**	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,52%	9,52%	
Lote: 12 - FORD VAN TTB 2022 PLACAS SDY-4B90							
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,04%**	**19,04%**	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,52%	9,52%	
Lote: 13 - PEUGEOT VAN EXPERT PLACAS SEA-3H76							
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,04%**	**19,04%**	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,52%	9,52%	
Lote: 14 -HYUNDAI ELANTRA GAVL SPEC ED PLACAS BBK-8G19							
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,04%**	**19,04%**	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,52%	9,52%	
Lote: 16 – FIAT SIENA SEDAN PLACAS BAA-5781							
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,00%**	**19,00%**	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,50%	9,50%	
Lote: 17 - FIAT MOBI LIKE -BAZ 9377							
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,06%**	**19,06%**	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,53%	9,53%	
Lote: 18 - CITROEN AIRCROSS ATARMT 2018 – PLACAS BCU-1B89							
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,06%**	**19,06%**	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,53%	9,53%	
Lote: 20 CITROEN AIRCROSS ATARMT 2019 – PLACAS BCU-4G84							
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,06%**	**19,06%**	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,53%	9,53%	
Lote: 21 CHEVROLET CELTA LIFE 2009 – PLACAS ASB-4797							
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,06%**	**19,06%**	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,53%	9,53%	
Lote: 23 FIAT AMBULANCIA DOBLO 2015 PLACAS AZM 0E49							
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,06%**	**19,06%**	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,53%	9,53%	
Lote: 24 PEUGEOT AMBULANCIA 2018 PLACAS BCQ7185							
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,06%**	**19,06%**	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,53%	9,53%	
Lote: 27 RENAULT CLIO EXP1016VH BAO-4972							
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,03%**	**19,03%**	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,51%	9,51%	
Lote: 28 HYUNDAI/HB2010TM COMFORT SER-1B37							
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,06%**	**19,06%**	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,53%	9,53%	
Lote: 31 FIAT/FIORINO 1.4 FLEX AYR-3F90							

PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,06%**	**19,06%**	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,53%	9,53%	
Lote: 35 VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS 34 BCV-2D50							
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,06%**	**19,06%**	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,53%	9,53%	
Lote: 38 VW/GOL 1.0L MC4 BEX-0E49							
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,05%**	**19,05%**	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,52%	9,52%	
Lote: 39 FIAT/DUCATO MARTICAR 16 AZJ-0D49							
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,05%**	**19,05%**	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,52%	9,52%	
Lote: 40 TOYOTA/BAND. BJ55LP 2BL AJD-6E42							
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,05%**	**19,05%**	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,52%	9,52%	

2-MAURICIO POYER – ME – CNPJ-13.314.456/0001-78

Lote: 1 – FIAT STRADA WORKING 2014 – PLACAS AYR-3592							
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	19,06%	19,06%	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,53%	9,53%	
Lote: 3 – FIAT STRADA WORKING 2014 – PACAS AYW-2575							
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,02%**	**19,02%**	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,51%	9,51%	
Lote: 4 FIAT UNO VIVACE 2014-PLACAS-AYR 3595							
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,02%**	**19,02%**	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,51%	9,51%	
Lote: 6 –CHEVROLET ONIX 1.0 HAT 2022 – PLACAS RHW-0D89							
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**8,89%**	**8,06%**	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	4,44%	4,44%	
Lote: 09 – FIAT SIENA ATTRACT 1.0 2017 PLACA: AYR-3587							
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,02%**	**19,02%**	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,53%	9,53%	
Lote: 15 – VW GOL TL MCV PLACAS-BBW-7720							
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,03%**	**19,03%**	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,51%	9,51%	
Lote: 19 CITROEN AIRCROSS ATARMT 2019 – PLACAS BCU-BDV4G99							
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**9,02%**	**9,02%**	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,51%	9,51%	
Lote: 22 VW SAVEIRO RB MBVS 2018 – PLACAS BCA4069							
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,02%**	**19,02%**	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,51%	9,51%	
Lote: 25 HYUNDAI HB20 SENSE 2021 PLACAS RHD4B64							
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**19,03%**	**19,03%**	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,51%	9,51%	
Lote: 26 MITSUBISHI L200 TRITON PLACAS AXR 6H64							
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**9,02%**	**9,02%**	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,51%	9,51%	
Lote: 29 VW/PARATI 1.ANN-9168							
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**9,02%**	**9,02%**	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	9,51%	9,51%	
Lote: 30 HYUNDAI/HB2010TM COMFORT SER-6D24							
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**9,06%**	**9,06%**	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	4,53%	4,53%	
Lote: 32 FIAT/SIENA ATTRACT 1.0 BBP-5347							
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**9,04%**	**9,04%**	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	4,52%	4,52%	
Lote: 33 FIAT SIENA EL 1.0 FLEX AYR-3F87							
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**9,04%**	**9,04%**	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	4,52%	4,52%	
Lote: 34 FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX AYR-3F98							
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**9,04%**	**9,04%**	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	4,52%	4,52%	
Lote: 36 VW/NOVO GOL TL MCV BBW-7720							
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**9,02%**	**9,02%**	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	4,52%	4,52%	
Lote: 37 CHEVROLET/MONTANA LS2 BBR-7631							
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**9,05%**	**9,05%**	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	4,52%	4,52%	

Sendo as propostas apresentadas estão condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório.
Tendo em vista que as empresas acima citadas, apresentaram as propostas compatíveis com a referência integrante do procedimento licitatório.
Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 01/09/2024.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:0742D56A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO N.º 09/2024

Processo Licitatório n.º 072024
Pregão Eletrônico n.º 02/2024

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO – DIRETOR EXECUTIVO
Contratada:	PRIME CONSULTORIA EM ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ:	05.340.639/0001-30
Responsável pela assinatura:	RENATA NUNES
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos, com Serviço de peças, acessórios e transporte por guincho, compreendendo a implantação e operação de sistema informatizado com cartão magnético e chip integrado para gestão de frota, por meio de internet, através da rede de estabelecimentos credenciados, para atendimento aos veículos que compõe a frota do SAMU Litoral administrada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná"
Justificativa	Art.107 § I da Lei 14.133/2021 e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 84/2024
Dotação	***Gestão de Contrato de Programa*** *01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.30.39.00* *01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.39.19.00* ***Gestão de Serviços de Saúde – SAMU*** *01.002.10.302.902.2002.3.3.90.30.39.00* *01.002.10.302.902.2002.3.3.90.39.19.00* ***Gestão Adm. do CISLIPA*** *01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.30.39.00* *01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.39.19.00*
Valor	R$ **45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)**
Prazo/Vigência	12 (doze) meses.
Foro	Comarca de Paranaguá – PR

Paranaguá, 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:6B7CA8C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 29/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - CIS/AMUNPAR - PARANAVAÍ	
Compras e Contratos	
Termo Homologação	
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 69 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Pregão Eletrônico Nº 29/2025**
	Processo Administrativo: 69/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 86/2025.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 29/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

845 - JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES EIRELI-ME

Lote: 3 - LOTE 3: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESPECÍFICOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LACTOSE: MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, SEM GLUTEM, SEM TRAÇOS DE LEITE. EMBALAGEM 300GR	UNIDADE	3 corações	20	R$18,21	R$364,20
2	BEBIDA VEGETAL DE CASTANHAS: BEBIDA VEGETAL DE CASTANHA DE CAJU, AMÊNDOA E CASTANHA DO PARÁ. 100%NATURAL, VEGANA, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, ISENTA DE COLESTEROL E GORDURAS TRANS. PRODUTO COM ALIMENTOS ORGÂNICOS CERTIFICADOS. SEM GOMAS, SEM CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, SEM ADOÇANTES, SEM AROMATIZANTES E ESPESSANTES. EMBALAGEM DE 1LT	UNIDADE	silk	150	R$23,53	R$3.529,50
3	BISCOITO SEQUILHOS SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE: BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO SEQUILHO, COMPOSIÇÃO BÁSICA AMIDO DE MILHO E/OU MANDIOCA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS, SAL E AROMATIZANTE, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO CONTÉM LACTOSE, SABOR LEITE,COCO OU NATA. APRESENTAÇÃO EM FORMATO DE ROSQUINHAS, COM TEXTURA CROCANTE, SEM COBERTURA E SEM RECHEIO. EMBALAGEM DE 350GR	UNIDADE	NAZINHA	50	R$20,73	R$1.036,50
4	COOKIES INTEGRAIS DIET: BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO COOKIES, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO EM PÓ, AVEIA, GRANOLA, OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTO DE AÇÚCAR E ISENTO DE LEITE/DERIVADOS. PRODUZIDOS COM INGREDIENTES 100%	UNIDADE	JASMINE	100	R$12,38	R$1.238,00

	NATURAIS E INTEGRAIS, FONTE DE FIBRAS, BAIXO TEOR DE SÓDIO,0% DE GORDURA TRANS, BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA. ISENTO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS NOCIVOS À SAÚDE OU AO MEIO AMBIENTE. ELABORADOS COM SOJA, ARROZ E MILHO, CEREAIS RICOS EM FIBRAS E NUTRIENTES. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE 120GR					
5	MIX DE FARINHAS SEM GLÚTEN: MIX DE FARINHAS SEM GLÚTEN - VEGANA. FARINHA IDEAL PARA RECEITAS DOCES E SALGADAS. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, FÉCULA DE MANDIOCA, FÉCULA DE BATATA, EMULSIFICANTE E ESPESSANTE. EM UMA PORÇÃO DE50G CONTENHA 180 KCAL, 41G DE CARBOIDRATO, 2,2G DE PROTEÍNA, 0,7G DE GORDURA TOTAL, 0G DE GORDURA TRANS E 0,5G SATURADA, 0G DE FIBRA E 3,7 MG DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 1KG	UNIDADE	urbano	15	R$27,17	R$407,55

Lote: 4 - LOTE 4: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESPECÍFICOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	DOCE DE LEITE SEM LACTOSE: INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR CRISTAL, ENZIMA LACTASE, AMIDO MODIFICADO. EMBALAGEM DE 380GR	UNIDADE	PIRACANJUB	37	R$16,97	R$627,89
2	LEITE CONDENSADO SEM LACTOSE: EMBALAGEM TETRA PARK,NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS DE IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DE 395GR	UNIDADE	PIRACANJUB	100	R$12,45	R$1.245,00
3	PASTA DE AMENDOIM TRADICIONAL: DOCES EM PASTA -PASTA DE AMENDOIM TRADICIONAL. PRODUZIDA COM O AMENDOIM TORRADO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM GLÚTEN E ZERO LACTOSE. EM UMA PORÇÃO DE 15GCONTENHA 92 KCAL, 1,4G DE CARBOIDRATO, 4,5G DEPROTEÍNA, 7,6G DE GORDURA TOTAL, 0G DE GORDURA TRANS, 1G GORDURA SATURADA, 1,2G DE FIBRA E 0G DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 500GR	UNIDADE	AMENDO POWER	15	R$22,82	R$342,30

Lote: 5 - LOTE 5: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESPECÍFICOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL SEM LACTOSE: LEITE EM PÓ - FÓRMULA INFANTIL - PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETO TERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS, NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. INGREDIENTES MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO,CASEINATO DE POTÁSSIO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO SÓDICO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO E SULFATO DE MANGANÊS), ÓLEO DE GIRASSOL, LECITINA DE SOJA, TAURINA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. EMBALAGEM DE 800GR	UNIDADE	NAN	100	R$116,28	R$11.628,00

Lote: 6 - LOTE 6: PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E CUIDADOS ESPECIAIS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CORTADOR DE UNHA GRANDE: ALICATES PARA CORTEDE UNHAS, COM LÂMINAS AFIADAS, COM ALTADURABILIDADE, GARANTINDO UM CORTE PRECISO,EM AÇO INOXIDÁVEL, COMO MOLA RESISTENTE ECABO LONGO.	UNIDADE	enox	20	R$13,97	R$279,40
2	GEL PARA CABELOS: PARA PENTEAR E MODELAR, COM GRAUDE FIXACAO 04, ACAO PROLONGADA, CABELOS DE TODOSOS TIPOS, USO ADULTOS, EMBALAGEM COM 240GR	UNIDADE	NY LOOKS	15	R$19,66	R$294,90
3	SABONETEIRA: DE PLÁSTICO, CORES VARIADAS, COR A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO	UNIDADE	erca plast	10	R$6,17	R$61,70
4	POMADA INFANTIL ANTIASSADURAS NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI/G + 200MG//G, INDICADA PARA ASSADURAS DE BEBÊS. BISNAGA COM 60G	UNIDADE	NEOQUIMICA	10	R$19,33	R$193,30
				Total do Fornecedor:		R$21.248,24

944 - ÁGUIA COMERCIAL LTDA

Lote: 2 - LOTE 2: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FARINHA LÁCTEA: SUPLEMENTO ALIMENTAR - A BASE DE FARINHA DE TRIGO TORRADA, LEITE (MISTURA LÁCTEA), INGREDIENTES: FARINHA DE CEREAIS, VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS PRODUTOS PERMITIDOS, EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA. FARINHA LÁCTEA TRADICIONAL COM SABOR NATURAL. EMBALAGEM LATA 360GR	UNIDADE	nestle	30	R$21,90	R$657,00
2	ÓLEO DE SOJA: ÓLEO COMESTÍVEL - SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, TIPO 1 DE	UNIDADE	Coamo	100	R$6,70	R$670,00

	GOMADO, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA EM LITROS. ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1, QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DE GOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO E FRIGORIFICAÇÃO. EMBALAGENS PLÁSTICAS/PET. EMBALAGEM DE 900ML					
				Total do Fornecedor:		R$1.327,00

1113 - MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA

Lote: 1 - LOTE 1: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CAFÉ TORRADO E MOIDO, DE 1° QUALIDADE, INTENSIDADE TRADICIONAL (8) COM AROMA INTENSO, TORRAGEM MAIS ESCURA, TIPO DO GRÃO ARABICO, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM CERTIFICAÇÃO "ABIC".	PACOTE	UNIAO PACOTE 500G	150	R$34,64	R$5.196,00
				Total do Fornecedor:		R$5.196,00

15318 - MOURA LEAL LTDA

Lote: 17 - LOTE 17: MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ENVELOPE AMARELO MEDIDAS APROXIMADAS 18X25CM	UNI	FILIMAIL FILIMAIL	50	R$1,1271	R$56,355
2	ENVELOPE AMARELO MEDIDAS APROXIMADAS 34X24CM	UNI	FILIMAIL FILIMAIL	50	R$1,2268	R$61,34
3	ENVELOPE AMARELO MEDIDAS APROXIMADAS 40X30CM	UNI	Scrity Scrity	50	R$1,2967	R$64,835
4	PASTA SANFONADA PLÁSTICA OFÍCIO 31 DIVISÓRIAS COR FUMÊ	UNI	POLIBRÁS POLIBRÁS	5	R$72,9149	R$364,5745

5	ENVELOPE AMARELO MEDIDA APROX.16X23	UN	FILIMAIL FILIMAIL	50	R$0,8777	R$43,885
6	PAPEL DOBRADURA A4 - (ROSA, PINK, AMARELA, LILAS, VERMELHA, AZUL, VERDE, ROXO, LARANJA) A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DO EMPENHO. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	VMP VMP	2	R$24,4279	R$48,8558
7	ETIQUETAS ADESIVAS BRANCA: EM FOLHAS A5 FORMATO APROX. 112X26 MM COM 77 ETIQUETA, TAMANHO: A5 APROX. 12X26MM, POR FOLHA, COM 12 FOLHAS E 924 ETIQUETAS	UNIDADE	PIMACO PIMACO	1	R$10,1547	R$10,1547
Lote: 19 - LOTE 19: OUTROS MATERIAIS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	GUILHOTINA PAPEL A4, BASE EM AÇO 30CM, CAPACIDADE DE CORTE ATÉ 10 FOLHAS POR VEZ, COM TRAVA. INDICADA PARA ACABAMENTOS GRÁFICOS, CARTÕES, FOTOS, ENCADERNAÇÕES, CONVITES, PLASTIFICADOS, IMÃS, ETC. MARCAÇÕES: A4, A5, B5, B6, B7 E EM CENTÍMETROS. POSSUI PRENSA COM TRAVA NA LATERAL E PÉS EMBORRACHADOS. ACOMPANHA ALINHADOR DE FOLHAS REMOVÍVEL. MATERIAL: BASE EM AÇO, CABO DE PLÁSTICO ABS E LÂMINA DE AÇO CARBONO.	UNIDADE	KIT KIT	1	R$131,50	R$131,50
2	APOIO PARA PÉS: ERGONÔMICO INCLINÁVEL COM REGULAGEM	UNIDADE	SOUZA SOUZA	5	R$69,70	R$348,50
				Total do Fornecedor:		R$1.130,00
19208 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA						
Lote: 7 - LOTE 7: PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E CUIDADOS ESPECIAIS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: COM ELÁSTICO NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA ELÁSTICA PARA MAIOR AJUSTE E CONFORTO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, PROTEÇÃO ATÉ 12 HORAS, HIPOALERGÊNICO, TAMANHO PP (RN), P, M, G E XG	UNIDADE	ONTEX- SOFTYS TURMA DA MONICA/ ISENTO	64.530	R$0,93	R$60.012,90
Lote: 20 - Cota Referente ao Lote 7.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: COM ELÁSTICO NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA ELÁSTICA PARA MAIOR AJUSTE E CONFORTO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, PROTEÇÃO ATÉ 12 HORAS, HIPOALERGÊNICO, TAMANHO PP (RN), P, M, G E XG	UNIDADE	ONTEX- SOFTYS TURMA DA MONICA/ ISENTO	21.510	R$0,93	R$20.004,30
				Total do Fornecedor:		R$80.017,20
37087 - CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME						
Lote: 12 - LOTE 12: UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA E SERVIÇO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CANECA: DE PLÁSTICO, CAPACIDADE APROXIMADA: 450ML, CORES VARIADAS	UNIDADE	PLASTDORTA PLASTDORTA	60	R$7,63	R$457,80
2	COLHER DE MESA/SOPA: DE PLÁSTICO, LIVRE DE BPA	UNIDADE	SIMONAGIO SIMONAGIO	30	R$5,73	R$171,90
3	COPO: DE PLÁSTICO, COM TAMPA E BICO, CAPACIDADE APROX. 200ML, LIVRE DE BPA, CORES VARIADAS, COR A DEFINIR QUANDO DAAUTORIZAÇÃO DE EMPENHO	UNIDADE	PLASUTIL PLASUTIL	40	R$14,12	R$564,80
4	TAÇA/TIGELA PARA SOBREMESA: DE PLÁSTICO RESISTENTE, LIVRE DE BPA, CAPACIDADE 400ML	UNIDADE	UZ UZ	30	R$5,78	R$173,40
				Total do Fornecedor:		R$1.367,90
45136 - KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI						
Lote: 8 - LOTE 8: MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE AMBIENTAL						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% PARA LIMPEZA EMBALAGEM COM 5 LITROS	GALAO	QUIMIBEL GALAO	25	R$28,17	R$704,25
2	DESINFETANTE LÍQUIDO: PARA USO GERAL, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS, COMALTO PODER GERMICIDA E BACTERICIDA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DASAÚDE,EMBALAGEM PLÁSTICO CONTENDO 2L	UNIDADE	BARBAREX UNIDADE	50	R$14,30	R$715,00
3	LUVA PVC: DESCARTÁVEL, SEM PÓ, AMBIDESTRA, CAIXA COM 100UNIDADES, TAMANHO P, M E G A ESCOLHER QUANDO DO PEDIDO.	CAIXA	INOVEN CAIXA	50	R$22,20	R$1.110,00
				Total do Fornecedor:		R$2.529,25
				Total Geral:		R$112.815,59

Dos recursos orçamentários:

74 - 00.000.0000.33390301400000000000.00000000 - Material educativo e esportivo
74 - 00.000.0000.33390301500000000000.00000000 - Material para festividades e homenagens 74 - 00.000.0000.33390301600000000000.00000000 - Material de expediente
74 - 00.000.0000.33390301900000000000.00000000 - Material de acondicionamento e embalagem 74 - 00.000.0000.33390309911000000000.00000000 - QUADRO DE AVISO MULTI USO
74 - 00.000.0000.33390309913000000000.00000000 - SUPORTE PARA MONITOR

__
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:62D98337

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 03/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAF1339	277490F000180230	03/07/2025	60503	R$ 293,47
AAQ6338	277490F000180164	01/07/2025	60503	R$ 293,47

AAV2D32	277490F000180128	01/07/2025	60503	R$ 293,47
ABJ9F21	277490F000180233	03/07/2025	60503	R$ 293,47
ABL5522	277490F000180153	01/07/2025	60503	R$ 293,47
ABR8516	277490F000180047	29/06/2025	60503	R$ 293,47
ABW3B18	277490F000180145	01/07/2025	60503	R$ 293,47
ABY1B07	277490F000179947	28/06/2025	60503	R$ 293,47
ABY6G65	277490F000180023	29/06/2025	60503	R$ 293,47
ACS7A51	277490F000180130	01/07/2025	60503	R$ 293,47
ADU5E44	277490F000179923	28/06/2025	60503	R$ 293,47
ADY6791	277490F000179984	28/06/2025	60503	R$ 293,47
AEG0H64	277490F000179907	28/06/2025	60503	R$ 293,47
AEI5A69	277490F000179928	28/06/2025	60503	R$ 293,47
AEJ3718	277490F000180333	03/07/2025	60503	R$ 293,47
AEN6574	277490F000180149	01/07/2025	60503	R$ 293,47
AES4308	277490F000180033	29/06/2025	60503	R$ 293,47
AFD5H31	277490F000180082	30/06/2025	60503	R$ 293,47
AFI2698	277490F000180198	02/07/2025	60503	R$ 293,47
AFI7447	277490F000180301	03/07/2025	60503	R$ 293,47
AFO6488	277490F000180203	03/07/2025	60503	R$ 293,47
AFR6I94	277490F000180281	03/07/2025	60503	R$ 293,47
AFS1C48	277490F000179993	28/06/2025	60503	R$ 293,47
AFW2351	277490F000180215	03/07/2025	60503	R$ 293,47
AFY9639	277490F000179899	28/06/2025	60503	R$ 293,47
AGA1G45	277490F000180309	03/07/2025	60503	R$ 293,47
AGE0C26	277490F000180247	02/07/2025	60503	R$ 293,47
AGE9462	277490F000180213	02/07/2025	60503	R$ 293,47
AGH3294	277490F000180169	01/07/2025	60503	R$ 293,47
AGH3294	277490F000180131	01/07/2025	60503	R$ 293,47
AGH3294	277490F000180133	01/07/2025	60503	R$ 293,47
AGI8D70	277490F000180237	02/07/2025	60503	R$ 293,47
AGN3085	277490F000180053	29/06/2025	60503	R$ 293,47
AGW2783	277490F000180092	30/06/2025	60503	R$ 293,47
AHI6129	277490F000180207	03/07/2025	60503	R$ 293,47
AHK5A14	277490F000180039	29/06/2025	60503	R$ 293,47
AHR3J96	277490F000179945	28/06/2025	60503	R$ 293,47
AHS5D35	277490F000180174	01/07/2025	60503	R$ 293,47
AHV4796	277490F000179991	28/06/2025	60503	R$ 293,47
AIQ6382	277490F000180315	03/07/2025	60503	R$ 293,47
AIY3290	277490F000180086	30/06/2025	60503	R$ 293,47
AJC7703	277490F000180298	02/07/2025	60503	R$ 293,47
AJO5G02	277490F000179973	28/06/2025	60503	R$ 293,47
AJS2710	277490F000179906	28/06/2025	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000180113	30/06/2025	60503	R$ 293,47
AKB0985	277490F000180321	03/07/2025	60503	R$ 293,47
AKC0566	277490F000179931	28/06/2025	60503	R$ 293,47
AKC6462	277490F000180187	02/07/2025	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000180264	03/07/2025	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000180172	01/07/2025	60503	R$ 293,47
AKG7F94	277490F000179934	28/06/2025	60503	R$ 293,47
AKK7E69	277490F000180257	03/07/2025	60503	R$ 293,47
AKR7B03	277490F000179910	28/06/2025	60503	R$ 293,47
AKY7486	277490F000180146	01/07/2025	60503	R$ 293,47
ALA1417	277490F000180014	29/06/2025	60503	R$ 293,47
ALC3C95	277490F000180296	02/07/2025	60503	R$ 293,47
ALI2984	277490F000180140	01/07/2025	60503	R$ 293,47
ALM9884	277490F000180099	30/06/2025	60503	R$ 293,47
ALU8664	277490F000180013	29/06/2025	60503	R$ 293,47
AMB9515	277490F000180104	30/06/2025	60503	R$ 293,47
AME5470	277490F000179926	28/06/2025	60503	R$ 293,47
AMV1291	277490F000180048	29/06/2025	60503	R$ 293,47
ANB2E02	277490F000179997	29/06/2025	60503	R$ 293,47
ANI3I74	277490F000180109	30/06/2025	60503	R$ 293,47
ANJ5544	277490F000180057	30/06/2025	56732	R$ 130,16
ANM5183	277490F000180007	29/06/2025	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000179998	29/06/2025	60503	R$ 293,47
ANP7141	277490F000180186	02/07/2025	60503	R$ 293,47
ANS1764	277490F000179976	28/06/2025	60503	R$ 293,47
ANT4B80	277490F000180243	03/07/2025	60503	R$ 293,47
ANU9415	277490F000180184	02/07/2025	60503	R$ 293,47
AOA0706	277490F000180020	29/06/2025	60503	R$ 293,47
AOE6G06	277490F000180069	30/06/2025	60503	R$ 293,47
AOE7J84	277490F000180294	02/07/2025	60503	R$ 293,47
AOK6B37	277490F000179964	28/06/2025	60503	R$ 293,47
AOM7954	277490F000179957	28/06/2025	60503	R$ 293,47
AON3F26	277490F000179932	28/06/2025	60503	R$ 293,47
AOQ7054	277490F000179977	28/06/2025	60503	R$ 293,47
AOS4D54	277490F000180012	29/06/2025	60503	R$ 293,47
AOS4D54	277490F000179971	28/06/2025	60503	R$ 293,47
AOT3509	277490F000180055	29/06/2025	60503	R$ 293,47
AOT3613	277490F000180061	30/06/2025	60503	R$ 293,47
AOV7B04	277490F000179985	28/06/2025	60503	R$ 293,47
AOY8E00	277490F000180075	30/06/2025	60503	R$ 293,47
APD3G03	277490F000180071	30/06/2025	60503	R$ 293,47
APE5804	277490F000179975	28/06/2025	60503	R$ 293,47
APE5804	277490F000179967	28/06/2025	60503	R$ 293,47
APF3A49	277490F000180015	29/06/2025	60503	R$ 293,47
APG9676	277490F000180035	29/06/2025	60503	R$ 293,47
APK2H02	277490F000179902	28/06/2025	60503	R$ 293,47
APK7701	277490F000180018	29/06/2025	60503	R$ 293,47

APR9290	277490F000180101	30/06/2025	60503	R$ 293,47
APW6099	277490F000180158	01/07/2025	60503	R$ 293,47
APY0361	277490F000180335	02/07/2025	60503	R$ 293,47
APY0361	277490F000179992	28/06/2025	60503	R$ 293,47
AQA5D33	277490F000180064	30/06/2025	60503	R$ 293,47
AQC1F55	277490F000180251	02/07/2025	60503	R$ 293,47
AQG3G99	277490F000179908	28/06/2025	60503	R$ 293,47
AQM3G26	277490F000179919	28/06/2025	60503	R$ 293,47
AQU2782	277490F000180114	30/06/2025	60503	R$ 293,47
AQY6431	277490F000180054	29/06/2025	60503	R$ 293,47
AQZ1A83	277490F000180285	03/07/2025	60503	R$ 293,47
AQZ2E91	277490F000180278	03/07/2025	60503	R$ 293,47
ARJ9J30	277490F000179904	28/06/2025	60503	R$ 293,47
ARK8764	277490F000180124	01/07/2025	60503	R$ 293,47
ARL4C55	277490F000179937	28/06/2025	60503	R$ 293,47
ARN7A18	277490F000179961	28/06/2025	60503	R$ 293,47
ART4530	277490F000180197	02/07/2025	56732	R$ 130,16
ARX5066	277490F000180224	03/07/2025	60503	R$ 293,47
ARY4875	277490F000179959	28/06/2025	60503	R$ 293,47
ARZ9031	277490F000179966	28/06/2025	60503	R$ 293,47
ASD6B12	277490F000180343	04/07/2025	60503	R$ 293,47
ASE2418	277490F000180100	30/06/2025	60503	R$ 293,47
ASJ3185	277490F000180083	30/06/2025	60503	R$ 293,47
ASS3638	277490F000180183	02/07/2025	60503	R$ 293,47
ASS3638	277490F000180016	29/06/2025	60503	R$ 293,47
ASS3638	277490F000180139	01/07/2025	60503	R$ 293,47
ASS3638	277490F000179999	29/06/2025	60503	R$ 293,47
ASV1A59	277490F000180070	30/06/2025	60503	R$ 293,47
ASZ7I65	277490F000180344	04/07/2025	60503	R$ 293,47
ATB6059	277490F000179917	28/06/2025	60503	R$ 293,47
ATC0E27	277490F000179958	28/06/2025	60503	R$ 293,47
ATJ6J13	277490F000180210	02/07/2025	60503	R$ 293,47
ATM3F15	277490F000180238	02/07/2025	60503	R$ 293,47
ATN0J41	277490F000180132	01/07/2025	60503	R$ 293,47
ATR3B76	277490F000180134	01/07/2025	60503	R$ 293,47
ATR5503	277490F000180162	01/07/2025	60503	R$ 293,47
ATU4186	277490F000180085	30/06/2025	60503	R$ 293,47
ATV4568	277490F000180072	30/06/2025	60503	R$ 293,47
ATV5B33	277490F000180009	29/06/2025	60503	R$ 293,47
AUB5A48	277490F000180179	03/07/2025	60503	R$ 293,47
AUC4A44	277490F000180151	01/07/2025	60503	R$ 293,47
AUC7319	277490F000179944	28/06/2025	60503	R$ 293,47
AUF5D68	277490F000180102	30/06/2025	60503	R$ 293,47
AUF9865	277490F000180189	03/07/2025	60503	R$ 293,47
AUL9083	277490F000180001	29/06/2025	60503	R$ 293,47
AUM9B88	277490F000180339	03/07/2025	60503	R$ 293,47
AUO2B37	277490F000180219	03/07/2025	60503	R$ 293,47
AUV0928	277490F000179983	28/06/2025	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000180165	01/07/2025	60503	R$ 293,47
AUY8H88	277490F000179995	29/06/2025	60503	R$ 293,47
AVD3H04	277490F000180201	02/07/2025	60503	R$ 293,47
AVE6J80	277490F000180022	29/06/2025	60503	R$ 293,47
AVK8182	277490F000180017	29/06/2025	60503	R$ 293,47
AVL5995	277490F000179935	28/06/2025	60503	R$ 293,47
AVN5629	277490F000179933	28/06/2025	60503	R$ 293,47
AVN6C16	277490F000180076	30/06/2025	60503	R$ 293,47
AVQ1H66	277490F000179915	28/06/2025	60503	R$ 293,47
AVS4043	277490F000180254	03/07/2025	60503	R$ 293,47
AVY4382	277490F000179898	28/06/2025	60503	R$ 293,47
AVZ1364	277490F000180144	01/07/2025	60503	R$ 293,47
AWA6I34	277490F000180262	02/07/2025	60503	R$ 293,47
AWC4J24	277490F000180159	01/07/2025	60503	R$ 293,47
AWD6345	277490F000180292	03/07/2025	60503	R$ 293,47
AWE4D10	277490F000180300	02/07/2025	60503	R$ 293,47
AWH3188	277490F000180120	01/07/2025	60503	R$ 293,47
AWJ9947	277490F000180337	02/07/2025	60503	R$ 293,47
AWV2A07	277490F000180067	30/06/2025	60503	R$ 293,47
AWX8E88	277490F000179981	28/06/2025	60503	R$ 293,47
AWY5C38	277490F000180105	30/06/2025	56732	R$ 130,16
AXE8036	277490F000180271	02/07/2025	60503	R$ 293,47
AXI8H87	277490F000180027	29/06/2025	60503	R$ 293,47
AXJ0H26	277490F000180307	03/07/2025	60503	R$ 293,47
AXL5F33	277490F000179950	28/06/2025	60503	R$ 293,47
AXM3403	277490F000180148	01/07/2025	60503	R$ 293,47
AXT6C46	277490F000180284	03/07/2025	60503	R$ 293,47
AXU4719	277490F000179956	28/06/2025	60503	R$ 293,47
AXV2D54	277490F000180221	03/07/2025	60503	R$ 293,47
AXW0E41	277490F000180279	03/07/2025	60503	R$ 293,47
AYA3B39	277490F000180267	02/07/2025	60503	R$ 293,47
AYE4A92	277490F000180274	02/07/2025	60503	R$ 293,47
AYE8H46	277490F000180079	30/06/2025	60503	R$ 293,47
AYE8H53	277490F000180216	02/07/2025	60503	R$ 293,47
AYG5740	277490F000180220	03/07/2025	60503	R$ 293,47
AYG8J03	277490F000179978	28/06/2025	60503	R$ 293,47
AYG9274	277490F000180066	30/06/2025	60503	R$ 293,47
AYI0A22	277490F000180166	01/07/2025	60503	R$ 293,47
AYJ7D74	277490F000180261	03/07/2025	60503	R$ 293,47
AYJ7D74	277490F000180289	02/07/2025	60503	R$ 293,47
AYK1D27	277490F000180272	02/07/2025	60503	R$ 293,47

AYM3508	277490F000179929	28/06/2025	60503	R$ 293,47
AYP7G80	277490F000180291	03/07/2025	60503	R$ 293,47
AYR9E00	277490F000180225	02/07/2025	60503	R$ 293,47
AYT4487	277490F000180312	02/07/2025	60503	R$ 293,47
AYV1278	277490F000180052	29/06/2025	60503	R$ 293,47
AYX6878	277490F000180160	01/07/2025	60503	R$ 293,47
AYY4827	277490F000180078	30/06/2025	60503	R$ 293,47
AZC0A64	277490F000180205	03/07/2025	60503	R$ 293,47
AZF6908	277490F000179972	28/06/2025	60503	R$ 293,47
AZG8602	277490F000179990	28/06/2025	60503	R$ 293,47
AZI9C87	277490F000180199	02/07/2025	60503	R$ 293,47
AZN3C28	277490F000180173	01/07/2025	60503	R$ 293,47
AZP1825	277490F000180062	30/06/2025	60503	R$ 293,47
AZP3D39	277490F000180252	02/07/2025	60503	R$ 293,47
AZQ6B23	277490F000179911	28/06/2025	60503	R$ 293,47
AZQ7C26	277490F000180208	03/07/2025	60503	R$ 293,47
AZS6J53	277490F000180241	02/07/2025	60503	R$ 293,47
AZS6J53	277490F000179901	28/06/2025	60503	R$ 293,47
AZS6J53	277490F000180122	01/07/2025	60503	R$ 293,47
AZU9H45	277490F000180235	02/07/2025	60503	R$ 293,47
AZV0G90	277490F000180332	02/07/2025	60503	R$ 293,47
AZW0790	277490F000180163	01/07/2025	60503	R$ 293,47
AZX9J98	277490F000180270	02/07/2025	60503	R$ 293,47
AZY7A97	277490F000179939	28/06/2025	60503	R$ 293,47
BAB9J85	277490F000179914	28/06/2025	60503	R$ 293,47
BAF8782	277490F000180050	29/06/2025	60503	R$ 293,47
BAJ0138	277490F000180330	02/07/2025	60503	R$ 293,47
BAP4I83	277490F000180171	01/07/2025	60503	R$ 293,47
BAW5F37	277490F000180021	29/06/2025	60503	R$ 293,47
BAX8898	277490F000180325	03/07/2025	60503	R$ 293,47
BBE8770	277490F000180228	02/07/2025	60503	R$ 293,47
BBH8764	277490F000180080	30/06/2025	60503	R$ 293,47
BBJ8F04	277490F000180110	30/06/2025	60503	R$ 293,47
BBQ7G09	277490F000180010	29/06/2025	60503	R$ 293,47
BBW2I60	277490F000180046	29/06/2025	60503	R$ 293,47
BBY8E03	277490F000180068	30/06/2025	60503	R$ 293,47
BBZ1F58	277490F000180202	03/07/2025	60503	R$ 293,47
BBZ8J71	277490F000179936	28/06/2025	60503	R$ 293,47
BCA0A31	277490F000180045	29/06/2025	60503	R$ 293,47
BCC8A11	277490F000180103	30/06/2025	60503	R$ 293,47
BCJ9766	277490F000179953	28/06/2025	60503	R$ 293,47
BCK5576	277490F000179986	28/06/2025	60503	R$ 293,47
BCL3B96	277490F000180093	30/06/2025	60503	R$ 293,47
BCM6E60	277490F000180036	29/06/2025	60503	R$ 293,47
BCX0B02	277490F000180029	29/06/2025	60503	R$ 293,47
BCZ5B12	277490F000180193	03/07/2025	60503	R$ 293,47
BCZ8G38	277490F000180280	03/07/2025	60503	R$ 293,47
BDB2G46	277490F000180236	02/07/2025	56732	R$ 130,16
BDD1H61	277490F000180081	30/06/2025	60503	R$ 293,47
BDF4F03	277490F000180090	30/06/2025	60503	R$ 293,47
BDH3029	277490F000180030	29/06/2025	60503	R$ 293,47
BDR6A64	277490F000180056	29/06/2025	60503	R$ 293,47
BDS1F84	277490F000179980	28/06/2025	60503	R$ 293,47
BDS7A72	277490F000180143	01/07/2025	60503	R$ 293,47
BDW9F33	277490F000180329	02/07/2025	60503	R$ 293,47
BDY6A07	277490F000180168	01/07/2025	60503	R$ 293,47
BDZ4E04	277490F000179930	28/06/2025	60503	R$ 293,47
BEB1H78	277490F000180049	29/06/2025	60503	R$ 293,47
BEB3D28	277490F000179965	28/06/2025	60503	R$ 293,47
BEB5E07	277490F000180008	29/06/2025	60503	R$ 293,47
BEC2I77	277490F000179942	28/06/2025	60503	R$ 293,47
BEE3J78	277490F000180341	04/07/2025	60503	R$ 293,47
BEG4I74	277490F000179924	28/06/2025	60503	R$ 293,47
BEG5E67	277490F000180119	01/07/2025	60503	R$ 293,47
BEH5H05	277490F000180317	03/07/2025	60503	R$ 293,47
BEJ6J68	277490F000180167	01/07/2025	60503	R$ 293,47
BEK7I59	277490F000180088	30/06/2025	60503	R$ 293,47
BEM4740	277490F000180127	01/07/2025	60503	R$ 293,47
BEO2906	277490F000180293	02/07/2025	60503	R$ 293,47
BEP2E06	277490F000180283	03/07/2025	60503	R$ 293,47
BER6B63	277490F000180063	30/06/2025	60503	R$ 293,47
BER8C48	277490F000180276	03/07/2025	60503	R$ 293,47
BEU3B71	277490F000180263	03/07/2025	60503	R$ 293,47
BEW5E59	277490F000180306	03/07/2025	60503	R$ 293,47
BEW7D95	277490F000180028	29/06/2025	60503	R$ 293,47
BNI8A80	277490F000180181	03/07/2025	60503	R$ 293,47
BPH8103	277490F000180255	03/07/2025	60503	R$ 293,47
BZM5D22	277490F000179943	28/06/2025	60503	R$ 293,47
CBB8639	277490F000180331	02/07/2025	60503	R$ 293,47
CDM4I89	277490F000180040	29/06/2025	60503	R$ 293,47
CEZ3241	277490F000180320	03/07/2025	60503	R$ 293,47
CIW3A64	277490F000180043	29/06/2025	60503	R$ 293,47
CNO4076	277490F000180204	03/07/2025	60503	R$ 293,47
CQM2735	277490F000180239	02/07/2025	60503	R$ 293,47
CRQ0G91	277490F000180245	03/07/2025	60503	R$ 293,47
CRY5382	277490F000180161	01/07/2025	60503	R$ 293,47
CWT6592	277490F000180340	03/07/2025	60503	R$ 293,47
CXH9H69	277490F000180176	01/07/2025	60503	R$ 293,47
CXY7538	277490F000180299	02/07/2025	60503	R$ 293,47

CZL9349	277490F000179925	28/06/2025	60503	R$ 293,47
CZN6G75	277490F000180059	30/06/2025	56732	R$ 130,16
DAE1538	277490F000180324	03/07/2025	60503	R$ 293,47
DCS7350	277490F000180051	29/06/2025	60503	R$ 293,47
DCW3E92	277490F000180065	30/06/2025	60503	R$ 293,47
DEM1F93	277490F000180135	01/07/2025	60503	R$ 293,47
DGX3F22	277490F000180334	03/07/2025	60503	R$ 293,47
DLL9D71	277490F000180042	29/06/2025	60503	R$ 293,47
DMM9I16	277490F000180097	30/06/2025	60503	R$ 293,47
DMY5477	277490F000180182	02/07/2025	60503	R$ 293,47
DNV7B79	277490F000180192	03/07/2025	60503	R$ 293,47
DRR4309	277490F000180295	02/07/2025	60503	R$ 293,47
DRY0031	277490F000180196	03/07/2025	60503	R$ 293,47
DSD6561	277490F000179940	28/06/2025	60503	R$ 293,47
DTR8A56	277490F000180260	03/07/2025	60503	R$ 293,47
DUC1G47	277490F000180185	02/07/2025	60503	R$ 293,47
DXM7H22	277490F000179900	28/06/2025	60503	R$ 293,47
EAM3G72	277490F000180037	29/06/2025	60503	R$ 293,47
EDJ3E46	277490F000180155	01/07/2025	60503	R$ 293,47
EDV5B17	277490F000180178	03/07/2025	60503	R$ 293,47
EIG0851	277490F000179987	28/06/2025	60503	R$ 293,47
EJX8I47	277490F000180195	03/07/2025	60503	R$ 293,47
EOE9H08	277490F000180154	01/07/2025	60503	R$ 293,47
EOW0C96	277490F000179922	28/06/2025	60503	R$ 293,47
EQL5A15	277490F000180297	02/07/2025	60503	R$ 293,47
EQO6A84	277490F000180111	30/06/2025	60503	R$ 293,47
ESS8B53	277490F000180074	30/06/2025	60503	R$ 293,47
FAU8A26	277490F000180200	02/07/2025	56732	R$ 130,16
FCD9633	277490F000179941	28/06/2025	60503	R$ 293,47
FFT7A94	277490F000179905	28/06/2025	60503	R$ 293,47
FGN4J76	277490F000179979	28/06/2025	60503	R$ 293,47
GDP4E32	277490F000180305	03/07/2025	60503	R$ 293,47
GEA5F33	277490F000180126	01/07/2025	60503	R$ 293,47
GHX8B66	277490F000180129	01/07/2025	60503	R$ 293,47
HBH9024	277490F000180302	03/07/2025	60503	R$ 293,47
HBY3H08	277490F000180250	02/07/2025	60503	R$ 293,47
HKT9C34	277490F000180323	03/07/2025	60503	R$ 293,47
HPG8397	277490F000179897	28/06/2025	60503	R$ 293,47
HPG8397	277490F000180000	29/06/2025	60503	R$ 293,47
HRK5808	277490F000180258	03/07/2025	60503	R$ 293,47
HRL0179	277490F000180303	03/07/2025	60503	R$ 293,47
HRM0348	277490F000180244	03/07/2025	60503	R$ 293,47
HRM0348	277490F000180011	29/06/2025	60503	R$ 293,47
HTA4946	277490F000180313	02/07/2025	60503	R$ 293,47
HTJ6F88	277490F000180316	03/07/2025	60503	R$ 293,47
HTU0675	277490F000180194	02/07/2025	60503	R$ 293,47
HTU0675	277490F000180308	03/07/2025	60503	R$ 293,47
IKB4294	277490F000179982	28/06/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000180188	02/07/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000180004	29/06/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000180287	03/07/2025	60503	R$ 293,47
IRH7E89	277490F000180137	01/07/2025	60503	R$ 293,47
JAZ9I03	277490F000180266	02/07/2025	60503	R$ 293,47
JFZ8I46	277490F000180310	03/07/2025	60503	R$ 293,47
JGU7F73	277490F000179988	28/06/2025	60503	R$ 293,47
JZN5066	277490F000180277	03/07/2025	60503	R$ 293,47
JZR0C02	277490F000180206	03/07/2025	60503	R$ 293,47
JZU9E02	277490F000180191	03/07/2025	60503	R$ 293,47
KYG8C04	277490F000179913	28/06/2025	60503	R$ 293,47
LLS4936	277490F000179927	28/06/2025	60503	R$ 293,47
LSS1I79	277490F000180218	03/07/2025	60503	R$ 293,47
LXX9I45	277490F000180175	01/07/2025	60503	R$ 293,47
MCH2C06	277490F000179946	28/06/2025	60503	R$ 293,47
MGX7773	277490F000180318	03/07/2025	60503	R$ 293,47
MHS7559	277490F000180314	02/07/2025	60503	R$ 293,47
MHS7559	277490F000179970	28/06/2025	60503	R$ 293,47
MIN2F95	277490F000180125	01/07/2025	60503	R$ 293,47
MJM5J37	277490F000180112	30/06/2025	60503	R$ 293,47
MJY5F43	277490F000180044	29/06/2025	60503	R$ 293,47
MLC1E03	277490F000180246	03/07/2025	56732	R$ 130,16
NCR8G51	277490F000180006	29/06/2025	60503	R$ 293,47
NMV1E21	277490F000180107	30/06/2025	60503	R$ 293,47
NRY0C75	277490F000179994	29/06/2025	60503	R$ 293,47
ODH9B24	277490F000179920	28/06/2025	60503	R$ 293,47
OOP6408	277490F000180265	02/07/2025	60503	R$ 293,47
OOS6J41	277490F000180156	01/07/2025	60503	R$ 293,47
OOU7C45	277490F000180002	29/06/2025	60503	R$ 293,47
PAV8186	277490F000180019	29/06/2025	60503	R$ 293,47
PBA1445	277490F000180123	01/07/2025	60503	R$ 293,47
PMH5888	277490F000180229	03/07/2025	60503	R$ 293,47
PWN5G22	277490F000179938	28/06/2025	60503	R$ 293,47
PZG2J58	277490F000179909	28/06/2025	60503	R$ 293,47
QBQ4I36	277490F000179912	28/06/2025	60503	R$ 293,47
QCB0G73	277490F000180290	03/07/2025	60503	R$ 293,47
QHJ3G69	277490F000180311	02/07/2025	60503	R$ 293,47
QJY2D96	277490F000180141	01/07/2025	60503	R$ 293,47
QMU5382	277490F000179918	28/06/2025	60503	R$ 293,47
QQJ7A36	277490F000180142	01/07/2025	60503	R$ 293,47
QUL2G87	277490F000180249	02/07/2025	60503	R$ 293,47

QXU6J41	277490F000180328	02/07/2025	60503	R$ 293,47
RAJ2H27	277490F000180170	01/07/2025	60503	R$ 293,47
RBF8J05	277490F000180231	03/07/2025	60503	R$ 293,47
RBF8J05	277490F000180327	03/07/2025	60503	R$ 293,47
RFI4F41	277490F000180342	04/07/2025	60503	R$ 293,47
RHE6A41	277490F000180256	03/07/2025	60503	R$ 293,47
RHG9C24	277490F000180322	03/07/2025	60503	R$ 293,47
RHG9G76	277490F000180286	03/07/2025	60503	R$ 293,47
RHH0I94	277490F000180275	02/07/2025	60503	R$ 293,47
RHH9J00	277490F000180115	30/06/2025	60503	R$ 293,47
RHI1A25	277490F000180147	01/07/2025	60503	R$ 293,47
RHI1F08	277490F000179969	28/06/2025	60503	R$ 293,47
RHJ4G60	277490F000179955	28/06/2025	60503	R$ 293,47
RHL2B00	277490F000179996	29/06/2025	60503	R$ 293,47
RHR9H90	277490F000180005	29/06/2025	60503	R$ 293,47
RHU7H37	277490F000180003	29/06/2025	60503	R$ 293,47
RHZ2F61	277490F000180212	02/07/2025	60503	R$ 293,47
RLI3C60	277490F000180098	30/06/2025	60503	R$ 293,47
RNW0A34	277490F000180336	02/07/2025	60503	R$ 293,47
RTB0E09	277490F000180345	04/07/2025	60503	R$ 293,47
RTR9H78	277490F000180034	29/06/2025	60503	R$ 293,47
RUN0J33	277490F000179968	28/06/2025	60503	R$ 293,47
RWB6A96	277490F000180226	02/07/2025	60503	R$ 293,47
SDQ9B35	277490F000180073	30/06/2025	60503	R$ 293,47
SDS0H25	277490F000180091	30/06/2025	60503	R$ 293,47
SDV8F99	277490F000180214	02/07/2025	60503	R$ 293,47
SDX3H81	277490F000180223	03/07/2025	60503	R$ 293,47
SDY0J71	277490F000179949	28/06/2025	60503	R$ 293,47
SDY4D64	277490F000180273	02/07/2025	60503	R$ 293,47
SEE3B54	277490F000180152	01/07/2025	60503	R$ 293,47
SEG4I04	277490F000180077	30/06/2025	60503	R$ 293,47
SEI7H92	277490F000180304	03/07/2025	60503	R$ 293,47
SEJ3C20	277490F000180282	03/07/2025	60503	R$ 293,47
SEL4C12	277490F000180253	02/07/2025	60503	R$ 293,47
SEM6G43	277490F000180180	03/07/2025	60503	R$ 293,47
SEN3J54	277490F000180087	30/06/2025	60503	R$ 293,47
SEP2G79	277490F000179960	28/06/2025	60503	R$ 293,47
SES3C22	277490F000180248	02/07/2025	60503	R$ 293,47
SEU3I19	277490F000180217	02/07/2025	60503	R$ 293,47
SEU8F57	277490F000180038	29/06/2025	60503	R$ 293,47
SEY7A71	277490F000180095	30/06/2025	60503	R$ 293,47
SEY9F16	277490F000180338	03/07/2025	60503	R$ 293,47
SEZ4J94	277490F000180060	30/06/2025	60503	R$ 293,47
SFC6J11	277490F000180150	01/07/2025	60503	R$ 293,47
SFD1C33	277490F000179963	28/06/2025	60503	R$ 293,47
SFF5G47	277490F000180347	04/07/2025	60503	R$ 293,47
SFF5G47	277490F000179989	28/06/2025	60503	R$ 293,47
SFF5G47	277490F000180096	30/06/2025	60503	R$ 293,47
SFF5G47	277490F000180346	04/07/2025	60503	R$ 293,47
SFH3B82	277490F000180108	30/06/2025	60503	R$ 293,47
SFH3H17	277490F000179974	28/06/2025	60503	R$ 293,47
SFH9B72	277490F000179951	28/06/2025	60503	R$ 293,47
SFJ0E53	277490F000179903	28/06/2025	60503	R$ 293,47
SHX9I46	277490F000180031	29/06/2025	60503	R$ 293,47
SMD7B65	277490F000179962	28/06/2025	60503	R$ 293,47
SVT6G53	277490F000180121	01/07/2025	60503	R$ 293,47
SYU1C41	277490F000180089	30/06/2025	60503	R$ 293,47
TAL4D29	277490F000180319	03/07/2025	60503	R$ 293,47
TAL5I54	277490F000180157	01/07/2025	60503	R$ 293,47
TAL8G76	277490F000180190	03/07/2025	60503	R$ 293,47
TAN0C49	277490F000179952	28/06/2025	60503	R$ 293,47
TAN9D77	277490F000180269	02/07/2025	60503	R$ 293,47
TAP1F56	277490F000180177	02/07/2025	60503	R$ 293,47
TAQ0J60	277490F000180211	02/07/2025	60503	R$ 293,47
TAQ6H95	277490F000180268	02/07/2025	60503	R$ 293,47
TAQ8B08	277490F000180227	02/07/2025	60503	R$ 293,47
TAR6F39	277490F000180136	01/07/2025	60503	R$ 293,47
TAW6G37	277490F000180288	03/07/2025	60503	R$ 293,47
TAY0C85	277490F000180084	30/06/2025	60503	R$ 293,47
TAY9D96	277490F000180094	30/06/2025	60503	R$ 293,47
TAZ6B49	277490F000180259	03/07/2025	60503	R$ 293,47
TBC4D67	277490F000179916	28/06/2025	60503	R$ 293,47
TBC4I24	277490F000180138	01/07/2025	60503	R$ 293,47
TBO8D50	277490F000180117	01/07/2025	60503	R$ 293,47
TBP6G42	277490F000180240	02/07/2025	60503	R$ 293,47
TCC4I77	277490F000180326	03/07/2025	60503	R$ 293,47
TDS2J77	277490F000179948	28/06/2025	60503	R$ 293,47
TKL6F31	277490F000180106	30/06/2025	60503	R$ 293,47
TLU2G24	277490F000180232	03/07/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:46CD9F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.798/2025

Dispõe sobre a interrupção de substituição de servidor na função de Professor Substituto.

***Considerando** o Processo digitai nº. 45140/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER as atividades nas funções de **Professor Substituto,** do servidor abaixo relacionado, nos termos do Art. 23, §3º da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

SUBSTITUTO		MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	INTERRUPÇÃO	TURNO	ESCOLA/CMEI
1.	GISLAINE REGINA DE SOUZA DE CARVALHO	10575-4	MARIA JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA	19/08/25	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7FEA9353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.799/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para prestarem serviços na função de Professor Substituto.

Considerando o Processo digitai nº. 45140/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionados, para prestarem serviços na função de **Professor Substituto**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

SUBSTITUTO		MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
1.	SHIRLEY MARQUES DOS REIS DE SOUZA	10204-1	MIRIAN MARIA MOREIRA SELHORST	16/09/25	30/09/25	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL NOEMIA RIBEIRO DO AMARAL
2.	BIANCA ANDRADE ECKERT	8950-2	SIMONE DE CASSIA MARQUES RIBEIRO	25/09/25	17/12/25	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL ISBELA FELIPPE
3.	ADRIELE DE SOUZA WINTER BOCALON	10549-2	MARIA APARECIDA BORGES DA SILVA	01/09/25	30/09/25	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL DR JOSÉ VAZ DE CARVALHO
4.	LAIS CARLA GANDORFO	9251-1	MARYELLEN COLNAGO ANGELO	01/09/25	17/12/25	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TERESINHA
5.	GRACIANA DE OLIVEIRA SILVA	10433-4	MARYELLEN COLNAGO ANGELO	16/09/25	17/12/25	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA
6.	LISANDRA BORGO	10442-2	MARIA APARECIDA BORGES DA SILVA	01/09/25	17/09/25	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA
7.	LUCINEA DOS SANTOS DIAS	10614-3	LILIAN REIS FERNANDES DA SILVA	15/09/25	29/09/25	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL ELZA GRASSIOTTO CASELLI
8.	ELISANGELA REGINA DIAS DOS SANTOS	5355-3	RICARDO FRANCISCO BANA	16/09/25	17/12/25	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL ROTARY ARENITO
9.	WANESSA LEANDRO NUNES DA MATA	8129-2	NAIARA BETIN DOS SANTOS	12/09/25	30/09/25	VESPERTINO	CMEI LUCILENE DOS SANTOS RODRIGUES
10.	CAROLINA SANTOS DE MOURA	10940-1	ANA LUCIA MARTINS REBORDOES	12/09/25	20/11/25	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
11.	ZILMA RODRIGUES DOS SANTOS	10208-3	BRUNA APARECIDA BARBOSA	21/08/25	20/09/25	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA
12.	GENILDA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS	10522-3	MIRIAN MARIA MOREIRA SELHORST	09/09/25	30/09/25	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL NOEMIA RIBEIRO DO AMARAL
13.	FLAVIA FERREIRA DE OLIVEIRA	9956-2	SUELY APARECIDA RUIZ LIMA	26/08/25	25/09/25	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL ISBELA FELIPPE
14.	EUNICE HITOMI TAKANO	11056-1	NILCEA DE SOUSA MIRANDA FANTUCI	22/08/25	25/09/25	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO
15.	SHIRLEY MARQUES DOS REIS DE SOUZA	10204-1	LUZIA ALVES PEREIRA DE JESUS	18/08/25	06/09/25	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA
16.	DALVA THEODORO DAMASCENO	5335-1	NILCEA DE SOUSA MIRANDA FANTUCI	22/08/25	06/09/25	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO
17.	DÉBORA MANOEL DOS SANTOS	8722-2	MARIA JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA	19/08/25	17/12/25	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
18.	JAMILE BRAGA RIBEIRO	9922-2	NATAN DE SOUSA MIRANDA	25/08/25	04/09/25	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
19.	BETANIA VIDAL DOS SANTOS CAMELO	7832-2	JOSIANI DA SILVA PEREIRA SOARES	17/09/25	17/12/25	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL EDITH EBINER ECKERT

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:24C19CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.517/2025

Decreto Nº 27517 de 16 de setembro de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 806.434,00 (oitocentos e seis mil e quatrocentos e trinta e quatro reais)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 806.434,00 (oitocentos e seis mil e quatrocentos trinta e quatro reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (223)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (216)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (210)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (148)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2241	**Atividade:**TFD - Transporte fora do Domicílio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (285)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2251	**Atividade:**Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 434,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (188)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:**MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2179)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 223.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (386)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:**Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 175.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (268)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (781)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2562	**Atividade:**Atividades do Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 48.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1189)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:**Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1183)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:** Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 806.434,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (182)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 70.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (212)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (301)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2260	**Atividade:** Incentivo Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 553.434,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (250)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (520)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 48.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1416)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2050	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Compras	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1184)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:** Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 806.434,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 16 de setembro de 2025.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:DC2A46EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL CE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 235/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235 / 2025
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação srª WANESSA DURANTE, residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
Fornecedor:
Empresa: BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS
CNPJ: 27.873.175/0001-60
Endereço: Avenida BRASIL, 187 - CENTRO, Borrazópolis - PR, 86.925-000
E-mail: amarlis.briquedos@gmail.com
Telefone: (43) 3452-1673 / (43) 3452-1673 / (43) 99621803
Nome do Representante: BARBARA GASPARUCHO GARCIA
CPF: 104.984.299-54
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 95/2025, Pregão Eletrônico nº 39 – 2025 , ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é a aquisição de fantasia e pelúcias para o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), por meio da Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - LEÃO MASCOTE PROERD (Pequeno) - Mascote do PROERD em pelúcia acrílica com base em poliéster, fabricado no tecido velboa, cor caramelo, gramatura mínima 280 g/m² e altura do pelo de mínima de 3 mm. Apresentando sola dos pés e focinho do mesmo tecido, na cor branca. Sem costuras soltando. Face com bordados na cor preta contendo: boca com expressão de um sorriso, nariz e três pontinhos imitando bigode. Olhos em acrílico nº 13, abertos e na cor preta, com trava de segurança. Juba em material felpudo caramelo fazendo o contorno total da cabeça até o queixo. Corpo com medidas aproximadas de 21 a 23 cm de altura e 22 a 24 cm de largura, com enchimento de fibra siliconada, e calda com medidas de 11 x 4 cm, com ponta em material felpudo. Serão aceitas medidas com variações de 1 cm para mais ou 1 cm para menos. O leão deve vestir uma camiseta em tecido poliéster na cor preta, com estampa do logo do PROERD na frente, em colorido, e com o logo da Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí em uma das mangas. Deve estar na posição sentada, com braços e pernas abertas, de forma que a camiseta e o logo do PROERD fiquem visíveis (conforme Figura 1 em anexo). O material deve ser antialérgico, antimofo e antibacteriano. Com selo do INMETRO, não oferecendo risco ao consumidor. Cada mascote deve ser embalado individualmente em um saco plástico transparente.	UND	propria propria	2.100	R$19,00	39.900
Total do Fornecedor: R$ 39.900,00					

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.
CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.
CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.
CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 12 de setembro de 2025

_____
BARBARA GASPARUCHO GARCIA

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:80D304A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2025 (ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS) (PROCESSO DIGITAL: 40780/2025) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 CONTRATO Nº 071/2025

1° TERMO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2025
(ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS)
(PROCESSO DIGITAL: 40780/2025)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

CONTRATO Nº 071/2025

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação o Sr. **KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.338.865-1 SSP/PR e inscrito no CPF 066.983.479-30; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, doravante denominado **contratante** e a empresa **SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.697.314/0001-45, estabelecida à AV Diistro Federal, nº 806, Centro na cidade de Paranavaí / PR, CEP 87701-310, e-mail sociedade_eletrica.pr@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. MARINO KENITI FURUKITA , inscrito no CPF 692.160.969-34 , doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES tais como: automóveis, ambulâncias, caminhão, caminhonetas, camionetas, vans, pick-up, kombi, ônibus, utilitários, micro-ônibus, motocicletas, máquinas, tratores, equipamentos e implementos, com fornecimento e troca de peças de mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças genuínas ou originais, equipamentos obrigatórios, outras peças, fluídos e guincho/reboque 24 horas para manutenção dos veículos do Município de Paranavaí

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem ainda, com anuência das Secretarias Municipais, Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município e Fundação Cultural e com a concordância expressa da CONTRATADA, tendo em vista as justificativas apresentadas, através do Memorando nº 95/2025, o ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO, conforme descrito abaixo:

Fornecedor: **SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA**						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Desconto**	**Quant. de Veículos**	**Valor do Item**	**Valor Total do Item**
Lote 95: Lataria Máquinas Komatsu						

1	Lote 95: Lataria Máquinas Komatsu - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valo	PEÇAS E/OU MATERIAIS	6%	05	R$ 7000,00	R$ 21.514,66
2	Manutenção Maquina Agrícola - Código CatSer: 20109 / Observações Complementares: Lote 95: Lataria Máquinas Komatsu - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	Serviços			R$ 14.514,66	
Lote 119: Elétrica Tratores LS Tractor						
1	Lote 119: Elétrica Tratores LS Tractor - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	8 %	02	R$ 34.000,00	R$ 46,087,99
2	Manutenção Maquina Agrícola - Código CatSer: 20109 / Observações Complementares: Lote 119: Elétrica Tratores LS Tractor - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora	Serviços			R$ 12.087,99	

Lote 136: Elétrica Automóveis / Pick- Up /Caminhonetas Renault						
1	Lote 136: Implementos Rodoviários Prominas - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	21%	05	R$ 29.000,00	R$ 40.000,00
2	Manutenção De Veículos Pesados - Código CatSer: 3573 / Observações Complementares: Lote 136: Implementos Rodoviários Prominas - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora	Serviços			R$ 11.000,00	
Lote 137: Implementos Rodoviários Romanelli						
1	Lote 137: Implementos Rodoviários Romanelli - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS	6 %	01	R$ 29.000,00	R$ 36.000,00
2	Manutenção De Veículos Pesados - Código CatSer: 3573 / Observações Complementares: Lote 137: Implementos Rodoviários Romanelli - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora	Serviços			R$ 7.000,00	

Parágrafo Primeiro: O acréscimo de ponto descrito acima representa percentual
de acréscimo aproximado de **3,5 %** em relação ao valor global do Contrato de Prestação de Serviços nº 073/2025, representando acréscimo monetário no montante de **R$ 143.602,65 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme abaixo:

Paragrafo Segundo: Os custos originados serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

- 05.001.15.451.0002.2380 – 3.3.90.30 – 434
- 05.001.15.451.0002.2380 – 3.3.90.30 – 434

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2025), datado de 10 de Julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Comunicação

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

SOCIEDADE ELÉTRICA PARANÁ LTDA
Contratado

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:4BE2FC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2025 (ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS) (PROCESSO DIGITAL: 40817/2025) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 CONTRATO Nº 074/2025

1° TERMO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2025
(ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS)
(PROCESSO DIGITAL: 40817/2025)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

CONTRATO Nº 074/2025

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação o Sr. **KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.338.865-1 SSP/PR e inscrito no CPF 066.983.479-30; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, doravante denominado **contratante** e a empresa **ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.854.333/0001-58, estabelecida à Avenida Humberto Bruning, nº 135, Jardim Santos Dumont, Paranavaí-PR., e-mail gerencia.elitepecas@gmail.com contato.elitepecas@gmail.com, neste ato

representada pelo Sr.André Roberto Fajardo, inscrito no CPF019.534.219-46, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES tais como: automóveis, ambulâncias, caminhão, caminhonetas, camionetas, vans, pick-up, kombi, ônibus, utilitários, micro-ônibus, motocicletas, máquinas, tratores, equipamentos e implementos, com fornecimento e troca de peças de mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças genuínas ou originais, equipamentos obrigatórios, outras peças, fluídos e guincho/reboque 24 horas para manutenção dos veículos do Município de Paranavaí

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem ainda, com anuência das Secretarias Municipais, Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município e Fundação Cultural e com a concordância expressa da CONTRATADA, tendo em vista as justificativas apresentadas, através do Memorando nº 92/2025, o ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO, conforme descrito abaixo:

Fornecedor: **ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Desconto**	**Quant. de Veículos**	**Valor do Item**	**Valor Total do Item**
Lote 10: Mecânica Vans /Ambulâncias Ford						
1	Lote 10: Mecânica Vans / Ambulâncias Ford – Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/Ou Materiais Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valorr	PEÇAS E/OU MATERIAIS	19%	02	R$ 42.000,00	R$ 47.534,95
2	Manutenção De Veículos Leves - Parte Mecânica – Código CatSer: 5860 / Observações Complementares: Lote 10: Mecânica Vans / Ambulâncias Ford - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	Serviços			R$ 5.534,95,00	

Parágrafo Primeiro: O acréscimo de ponto descrito acima representa percentual
de acréscimo aproximado de **5%** em relação ao valor global do Contrato de Prestação de Serviços nº 073/2025, representando acréscimo monetário no montante de **R$ 47.534,95 (quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e conc centavos)** conforme abaixo:

Paragrafo Segundo: Os custos originados serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

-05.002.010.0302.0006.2241.3.33.90.30 (148)
-05.002.010.0302.0006.2241.3.33.90.30 (153)
-05.002.010.0302.0006.2241.494.3.33.90.30 (182)
-05.002.010.0302.0006.2241.494.3.33.90.30 (190)
-05.002.010.0302.0006.2241.494.3.33.90.30 (259)
-05.002.010.0302.0006.2241.494.3.33.90.30 (268)
-05.002.010.0302.0006.2241.3.33.90.30 (122)
-05.002.010.0302.0006.2241.3.33.90.30 (128)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2025), datado de 10 de Julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Comunicação

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:90C0923B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236 / 2025
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Srª WANESSA DURANTE, residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
Fornecedor:
Empresa: ANDREA DE MOURA LTDA
CNPJ: 40.318.138/0001-58
Endereço: Rua LUIZ FAVRETTO, 135 - La Salle, Pato Branco - PR, 85.505-150
E-mail: malu.andrea@gmail.com
Telefone: (46) 99110-0267
Nome do Representante: ANDREA DE MOURA
CPF: 028.240.499-60
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 95/2025, Pregão Eletrônico nº 39 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é a aquisição de fantasia e pelúcias para o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), por meio da Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2 - FANTASIA MASCOTE LEÃO DAREN PROERD - Mascote composto por cabeça, braços, camiseta bordada com o logo do Proerd e brasão PM, calça imitando pernas e parte inferior do animal com patas confeccionadas como calçados com solado emborrachado e resistente. Tamanho adulto. Tamanho ajustável: Deve se adequar a usuários entre 1,60 m a 1,85 m, garantindo ampla possibilidade de uso por diferentes pessoas; DESCRIÇÃO DAS PEÇAS: Cabeça: Dimensões 60cm x 60cm x 70cm, aproximadamente. Modelada e esculpida exclusivamente em espuma de poliuretano em densidades 28 e 33. Revestida internamente em tecido orlon e externamente com pele sintética baixa tecido Diamante 1022, cor Caramelo 047, de 8mm ou 12mm. Juba revestida em pele sintética alta com felpa de 95 mm caramelo. Rosto: O mascote deverá apresentar olhos, focinho, nariz e boca de tamanhos proporcionais à cabeça do leão. Os olhos devem ser telados para permitir a visualização e confeccionados de acordo com a Figura 2 em anexo. Braços/luvas e pernas/calça confeccionadas em pele sintética baixa tecido Diamante 1022, cor Caramelo 047, de 8mm ou 12mm. Calçado: patas inferiores modeladas e com dedos/garras esculpidos em espuma poliuretano, revestidas em pele sintética baixa tecido Diamante 1022, cor Caramelo 047, de 8mm ou 12mm. Com palmilhas em espuma forrada com tecido e meias. Solado emborrachado resistente, em duas camadas, uma lisa e outra corrugada antiderrapante. Camiseta: tamanho EXG, em malha de algodão, cor preta, frente bordada com a marca oficial Proerd, manga esquerda bordada com Brasão da PM. Seguir modelo exibido na Figura 2 em anexo.	UND	propria propria	1	R$4.600,00	4.600
Total do Fornecedor:					R$ 4.600,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.
CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.
CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.
CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 12 de setembro de 2025

_____
ANDREA DE MOURA

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:FCA2AEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação - Modificado
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número -
Minuta - Licitação: 85 codigoCliente: 3039 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL	**Concorrência Eletrônica**
	Para prestação de serviços 09/2025
	Processo Administrativo: 67/2025

Homologo parcialmente

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor do Lote 01 da licitação, objeto da Concorrência Eletrônica nº. 09/2025, o(s) participante(s):

Vencedor do Lote 01						
Cód. Lote: 1 - TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A						
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	COLETA REGULAR E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES. CÓDIGO CATSER: 14265	TONELADA	Própria	129.807,10	R$245,00	R$31.802.715,00
2	COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES RECICLÁVEIS. CÓDIGO CATSER: 14265	EQUIPE	Própria	180	R$57.999,86	R$10.439.974,80
Total do Fornecedor:R$ 42.242.689,80						

Paranavaí, 16 de setembro de 2025

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:D55CF563

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 03/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AVV0D47	277510NIC0027358	21/06/2025	50020	R$ 586.94
BAW2I25	277510NIC0027350	21/06/2025	50020	R$ 390.46
BDK7A78	277510NIC0027355	21/06/2025	50020	R$ 586.94
DUU5J80	277510NIC0027354	21/06/2025	50020	R$ 586.94
ECO8A82	277510T000037628	30/07/2025	55417	R$ 195.23
FLF1H25	277510NIC0027360	21/06/2025	50020	R$ 390.46
JJH1G79	277510NIC0027368	21/06/2025	50020	R$ 586.94
MBJ0806	277510NIC0027359	21/06/2025	50020	R$ 586.94
MIS9G90	277510NIC0027366	21/06/2025	50020	R$ 586.94
PAO2574	277510NIC0027367	21/06/2025	50020	R$ 586.94
PYD5F38	277510NIC0027363	21/06/2025	50020	R$ 390.46
PYD5F38	277510NIC0027362	21/06/2025	50020	R$ 390.46
QFV8A65	277510NIC0027364	21/06/2025	50020	R$ 390.46
QHC0807	277510NIC0027351	21/06/2025	50020	R$ 586.94
RAD7530	277510NIC0027352	21/06/2025	50020	R$ 586.94
SDT1J19	277510NIC0027361	21/06/2025	50020	R$ 390.46
SDT2B67	277510NIC0027357	21/06/2025	50020	R$ 390.46
SDZ2D51	277510NIC0027370	21/06/2025	50020	R$ 390.46
SDZ2H17	277510NIC0027353	21/06/2025	50020	R$ 586.94
SFD4J26	277510NIC0027369	21/06/2025	50020	R$ 586.94
TAX4E16	277510NIC0027356	21/06/2025	50020	R$ 586.94

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:58278EAD

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 03/11/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAJ9D00	277510Z000028368	25/08/2025	55412
AAK3A14	277510T000116976	08/09/2025	55412
ACH6G88	277510T000117000	09/09/2025	55412
AFI1B87	277510T000084418	08/09/2025	55417
AGF5701	277510T000075643	09/09/2025	55411
AGJ2F31	277510T000133005	09/09/2025	55412
AHA7B62	277510Z000028392	26/08/2025	55412
AHW9274	277510T000028864	08/09/2025	55412
AHZ4C20	277510T000101068	08/09/2025	58434
AJR9760	277510T000028872	09/09/2025	55412
AJX0B31	277510T000028856	08/09/2025	76332
AKD1D38	277510Z000028371	25/08/2025	55412
AKP0088	277510T000037887	05/09/2025	51930
AKU1238	277510T000076568	08/09/2025	55411

ALO7A42	277510T000075630	08/09/2025	76331
ALY2G80	277510T000037906	09/09/2025	51930
AMP2C51	277510Z000028402	27/08/2025	55412
AMS9911	277510T000123075	09/09/2025	55412
ANB0F02	277510T000017157	07/09/2025	55417
ANE4630	277510T000028877	10/09/2025	55411
ANL6683	277510T000101067	08/09/2025	55417
ANW5J02	277510T000028867	09/09/2025	54870
ANW5J02	277510T000096816	09/09/2025	51851
ANZ4110	277510T000028875	10/09/2025	55411
AOI2C17	277510T000037894	08/09/2025	67000
AOR5F57	277510T000111231	08/09/2025	60501
APQ2D23	277510T000096813	09/09/2025	55417
AQS5170	277510T000028865	09/09/2025	55411
AQW6J00	277510Z000028417	27/08/2025	55412
ARA3593	277510T000116998	09/09/2025	60412
ARJ5D48	277510T000094713	09/09/2025	76332
ARP0I64	277510T000076573	09/09/2025	76331
ARY7740	277510Z000028370	25/08/2025	55412
ASC9868	277510T000028858	08/09/2025	55411
ASJ1256	277510T000116973	08/09/2025	76331
ASS6J89	277510T000116994	09/09/2025	51930
ASU5805	277510T000084424	09/09/2025	55412
ASW8076	277510T000028876	10/09/2025	56222
ASY1014	277510T000116979	08/09/2025	55411
ASY1A72	277510T000005474	09/09/2025	76331
ATD1674	277510Z000028421	27/08/2025	55412
ATK1J88	277510Z000028375	26/08/2025	55412
ATQ8H58	277510T000123070	09/09/2025	76332
ATY7J93	277510T000028862	08/09/2025	55412
ATY9C55	277510T000123077	09/09/2025	55412
AUA4093	277510T000076577	09/09/2025	55412
AUA9130	277510T000028863	08/09/2025	55412
AUF7A77	277510T000085702	08/09/2025	66372
AUP6595	277510T000076570	09/09/2025	60501
AUS0J77	277510T000116997	09/09/2025	76331
AUS9780	277510T000085708	08/09/2025	76332
AUY8H79	277510Z000028395	26/08/2025	55412
AVD2636	277510Z000028400	27/08/2025	55412
AVU7A34	277510T000075636	08/09/2025	54600
AWC2H01	277510T000023140	29/08/2025	66372
AWD3I78	277510T000123079	09/09/2025	55412
AWF0272	277510T000096796	05/09/2025	72422
AWI7938	277510Z000028388	26/08/2025	55412
AWP2022	277510T000116992	09/09/2025	55412
AWR8A75	277510Z000028384	26/08/2025	55412
AXH4D78	277510T000111229	08/09/2025	60501
AXH8728	277510T000123085	09/09/2025	60412
AXN4B68	277510T000037889	08/09/2025	51851
AXT5E42	277510T000039460	08/09/2025	55411
AXT5G46	277510T000023143	05/09/2025	55411
AXY9238	277510T000116964	07/09/2025	76331
AYB6B16	277510Z000028399	27/08/2025	55412
AYD0864	277510T000116986	09/09/2025	55412
AYU1A25	277510T000084420	09/09/2025	55412
AYU1A25	277510T000028874	09/09/2025	55412
AZF2A98	277510T000023141	05/09/2025	55411
AZG4680	277510T000028859	08/09/2025	55412
AZI4198	277510T000123081	09/09/2025	55412
AZZ3A13	277510T000037890	08/09/2025	51851
BAA9J80	277510T000096800	07/09/2025	55417
BAG8G84	277510T000096811	09/09/2025	76331
BAP5213	277510T000116981	09/09/2025	76331
BAV6497	277510T000085703	08/09/2025	76332
BAW2575	277510T000123069	08/09/2025	54526
BBD4842	277510T000116972	08/09/2025	76332
BBE7G94	277510T000037900	09/09/2025	76331
BBG7917	277510Z000028363	25/08/2025	55412
BBG7I54	277510T000037897	09/09/2025	55417
BBI0G05	277510T000094707	08/09/2025	76332
BBP4B70	277510T000094722	09/09/2025	76332
BBQ4531	277510T000096807	08/09/2025	60501
BCB0753	277510T000116980	08/09/2025	55417
BCD1F36	277510Z000028419	27/08/2025	55412
BCM6G96	277510T000075646	09/09/2025	76251
BCV2H82	277510T000028869	09/09/2025	55417
BDE2C97	277510T000084422	09/09/2025	73662
BDE6H98	277510T000116996	09/09/2025	60412
BDJ1F12	277510T000123078	09/09/2025	55412
BEG0E39	277510T000037903	09/09/2025	55411
BEM3I91	277510T000084421	09/09/2025	55417
BEV3C97	277510T000075642	08/09/2025	76331
CDY9620	277510T000084416	08/09/2025	55411
CIA3G95	277510Z000028381	26/08/2025	55412
CLP4580	277510T000028854	07/09/2025	51930
CPW6449	277510Z000028360	25/08/2025	55412
CPX2F23	277510Z000028415	27/08/2025	55412
DII5412	277510Z000028408	27/08/2025	55412
DLR4783	277510T000085710	09/09/2025	65992

DLR4783	277510T000085709	09/09/2025	51851
DME7J20	277510Z000028352	25/08/2025	55412
DMX4J56	277510T000101069	09/09/2025	55412
DPJ8801	277510Z000028389	26/08/2025	55412
DQY1483	277510Z000028357	25/08/2025	55412
DVC7B56	277510T000116967	08/09/2025	51851
DVN5I28	277510T000075633	08/09/2025	76331
EGE8G84	277510Z000028379	26/08/2025	55412
ELY2C95	277510T000094708	09/09/2025	55417
EPU5B85	277510T000075635	08/09/2025	54870
EQT0G22	277510T000094719	09/09/2025	61220
FBU8F33	277510Z000028393	26/08/2025	55412
FFT3C43	277510Z000028406	27/08/2025	55412
FLF1H25	277510T000085713	09/09/2025	60501
FSG1F61	277510Z000028397	27/08/2025	55412
FSG1F61	277510T000084417	08/09/2025	76251
FTX8A54	277510T000116987	09/09/2025	55412
HAN1I75	277510T000133006	09/09/2025	55412
HMJ8A00	277510Z000028409	27/08/2025	55412
HNE5F40	277510T000085707	08/09/2025	60412
HRM0636	277510Z000028405	27/08/2025	55412
HRM2056	277510Z000028411	27/08/2025	55412
IGF1E72	277510T000005472	09/09/2025	55412
INR1C58	277510T000116977	08/09/2025	55412
INR2I70	277510Z000028404	27/08/2025	55412
IQA8J56	277510Z000028383	26/08/2025	55412
ISV4I28	277510T000116985	09/09/2025	51851
IUU0C80	277510Z000028362	25/08/2025	55412
IXJ7D01	277510Z000028382	26/08/2025	55412
IZS1G21	277510T000076571	09/09/2025	76331
JBV2B60	277510T000116969	08/09/2025	76331
JIP8E35	277510T000085699	08/09/2025	55414
LXM3304	277510T000096797	07/09/2025	76331
LXM3304	277510T000096798	07/09/2025	51851
LYQ8C27	277510Z000028356	25/08/2025	55412
MBB5134	277510T000039462	09/09/2025	55417
MCD7J62	277510Z000028420	27/08/2025	55412
MCG4J82	277510T000037895	08/09/2025	58191
MCH0793	277510T000028871	09/09/2025	55412
MCP2581	277510Z000028394	26/08/2025	55412
MIJ7H22	277510T000037896	08/09/2025	55417
MIN6G29	277510T000037888	08/09/2025	61300
MJI4C84	277510T000037905	09/09/2025	76331
MKA8H77	277510Z000028410	27/08/2025	55412
MKI4J66	277510T000116971	08/09/2025	76331
MKN3610	277510T000116983	09/09/2025	51930
MKU2457	277510T000133002	09/09/2025	76251
MLG7666	277510T000123083	09/09/2025	76331
MMH0J12	277510Z000028401	27/08/2025	55412
MMH4G46	277510T000116990	09/09/2025	55412
MVI6D58	277510T000005469	09/09/2025	55417
MZV8I53	277510T000028870	09/09/2025	55411
NKA4J30	277510Z000028372	25/08/2025	55412
OBC5H32	277510T000123071	09/09/2025	76332
PJN9B29	277510T000085712	09/09/2025	76332
PQZ3G40	277510T000096808	08/09/2025	76331
PUF0D61	277510T000123084	09/09/2025	60412
QBD4C51	277510T000133004	09/09/2025	55412
QEK6E49	277510Z000028353	25/08/2025	55412
QHC9I63	277510Z000028387	26/08/2025	55412
QIY7B53	277510Z000028413	27/08/2025	55412
QJQ9695	277510Z000028369	25/08/2025	55412
QUT4G75	277510Z000028385	26/08/2025	55412
RDZ7G36	277510T000096818	09/09/2025	55411
RHC3A16	277510T000123076	09/09/2025	55412
RHP8I02	277510T000096799	07/09/2025	55417
RHV8C61	277510T000005471	09/09/2025	55412
RHW6H38	277510T000094717	09/09/2025	58194
RHW7D48	277510T000094710	09/09/2025	55411
RHZ1A92	277510T000094714	09/09/2025	76331
RLE7A63	277510T000039461	08/09/2025	55411
RYN1D54	277510T000123080	09/09/2025	55412
RYW2C33	277510T000005468	08/09/2025	76331
RYY5A92	277510T000096804	08/09/2025	76332
SDV9B74	277510T000116965	08/09/2025	76332
SFH5C88	277510T000096810	09/09/2025	76332
SFN5D01	277510T000096801	08/09/2025	55414
SVW7F26	277510T000005475	09/09/2025	57030
SXR5H26	277510T000116968	08/09/2025	76331
TAM4D05	277510T000116984	09/09/2025	76331
TAV6F30	277510T000037899	09/09/2025	76331
TAW1I72	277510T000075639	08/09/2025	55411
TAX0C95	277510T000037902	09/09/2025	55411
TAY9F12	277510T000028866	09/09/2025	76331
TBL9H22	277510T000085711	09/09/2025	57380

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:858F64A3

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/10/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACL1B07	277510T000075624	04/09/2025	60501
ADV0573	277510T000085694	03/09/2025	51851
ADY4008	277510T000075620	03/09/2025	76331
AFQ1919	277510Z000028292	20/08/2025	55412
AGC5D63	277510NIC0027813	19/08/2025	50020
AHI1936	277510Z000028273	20/08/2025	55412
AKL5544	277510Z000028321	21/08/2025	55412
ALH1696	277510Z000028294	20/08/2025	55412
ALJ4529	277510Z000028287	20/08/2025	55412
ALJ5984	277510Z000028320	21/08/2025	55412
AMK5A76	277510Z000028265	20/08/2025	55412
ANU6847	277510Z000028335	22/08/2025	55412
AOK5J21	277510T000075616	03/09/2025	51851
AOL8J01	277510T000037877	03/09/2025	51851
AOU7C68	277510Z000028323	21/08/2025	55412
APU2A03	277510T000005467	03/09/2025	51930
APZ1E30	277510T000123060	03/09/2025	55412
AQV4956	277510Z000028305	21/08/2025	55412
ARR4I64	277510Z000028297	20/08/2025	55412
ARV3F46	277510T000094696	04/09/2025	54870
ASC3383	277510T000096787	03/09/2025	60501
ASJ6798	277510Z000028319	21/08/2025	55412
ASQ5735	277510T000094701	04/09/2025	55417
ASZ0712	277510T000116959	04/09/2025	55412
ATK1J88	277510Z000028324	21/08/2025	55412
ATK1J88	277510Z000028277	20/08/2025	55412
ATQ6856	277510T000037876	03/09/2025	76331
AUL0A81	277510Z000028308	21/08/2025	55412
AUM3586	277510T000075614	03/09/2025	76331
AUP1I06	277510NIC0027803	19/08/2025	50020
AUT1I29	277510T000028852	03/09/2025	55412
AUV4C53	277510T000075628	04/09/2025	76331
AUW2H48	277510Z000028272	20/08/2025	55412
AUZ7E36	277510NIC0027808	19/08/2025	50020
AVH7E61	277510Z000028344	22/08/2025	55412
AVN1B31	277510Z000028282	20/08/2025	55412
AVZ8G88	277510T000123058	03/09/2025	76332
AWB6E52	277510Z000028267	20/08/2025	55412
AWC4D39	277510NIC0027812	19/08/2025	50020
AWC4D39	277510NIC0027816	19/08/2025	50020
AWE9593	277510T000037883	04/09/2025	61732
AWI2B99	277510Z000028345	22/08/2025	55412
AWL0262	277510T000096791	03/09/2025	56731
AWM2540	277510T000017151	03/09/2025	55412
AWN3306	277510T000101066	04/09/2025	76252
AWN3306	277510T000101065	04/09/2025	76251
AWU6C49	277510NIC0027790	19/08/2025	50020
AWV1E86	277510T000037871	03/09/2025	76331
AXF7I95	277510T000028848	03/09/2025	76332
AXR3H45	277510Z000028306	21/08/2025	55412
AXY5D02	277510T000123063	04/09/2025	76332
AXY5D02	277510NIC0027806	19/08/2025	50020
AYB4599	277510NIC0027795	19/08/2025	50020
AYJ3612	277510Z000028326	21/08/2025	55412
AYV5180	277510T000075622	04/09/2025	76331
AYV7H90	277510NIC0027793	19/08/2025	50020
AZK9770	277510NIC0027800	19/08/2025	50020
AZN6J34	277510T000075613	03/09/2025	76251
BAF2B59	277510Z000028300	21/08/2025	55412
BAI9E11	277510NIC0027817	19/08/2025	50020
BBD6E10	277510Z000028285	20/08/2025	55412
BCD1F36	277510NIC0027799	19/08/2025	50020
BCG8951	277510T000075623	04/09/2025	76331
BCL3A56	277510NIC0027789	19/08/2025	50020
BCQ1F89	277510T000075618	03/09/2025	76331
BCX7B01	277510NIC0027796	19/08/2025	50020
BCY4H89	277510NIC0027804	19/08/2025	50020
BCZ5H55	277510NIC0027811	19/08/2025	50020
BDD4H84	277510Z000028271	20/08/2025	55412
BDT1F08	277510NIC0027794	19/08/2025	50020
BEA4A94	277510Z000028259	20/08/2025	55412
BEA4A94	277510Z000028301	21/08/2025	55412
BEN4E62	277510T000075626	04/09/2025	76331
BEW2H55	277510T000028850	03/09/2025	60501

BXT5G10	277510T000076566	04/09/2025	55411
DBB1A56	277510T000085691	03/09/2025	54521
DII5412	277510Z000028274	20/08/2025	55412
DII5412	277510Z000028316	21/08/2025	55412
DZY8I22	277510Z000028338	22/08/2025	55412
EDU8H50	277510T000037886	04/09/2025	51930
EGT9E58	277510T000037882	04/09/2025	66020
EME3I33	277510T000037880	04/09/2025	76251
EWW4B65	277510T000116953	04/09/2025	76331
FHG2C20	277510Z000028327	21/08/2025	55412
FJN8285	277510T000116954	04/09/2025	76331
FMW6H06	277510Z000028293	20/08/2025	55412
FSB0F87	277510Z000028333	22/08/2025	55412
FYF4B75	277510Z000028268	20/08/2025	55412
FYF4B75	277510Z000028281	20/08/2025	55412
GJQ5210	277510T000123059	03/09/2025	55417
HGR9343	277510Z000028260	20/08/2025	55412
HJI8F28	277510NIC0027815	19/08/2025	50020
ICX5215	277510Z000028334	22/08/2025	55412
IZQ9H73	277510T000123064	04/09/2025	76332
JAI4F29	277510Z000028346	22/08/2025	55412
KGZ4B07	277510Z000028266	20/08/2025	55412
LOX0H63	277510T000017155	03/09/2025	55412
LRX8A80	277510Z000028322	21/08/2025	55412
LUQ4E97	277510T000116949	04/09/2025	76331
MAX4E44	277510T000076565	03/09/2025	60412
MBJ0806	277510NIC0027792	19/08/2025	50020
MBJ0806	277510NIC0027797	19/08/2025	50020
MCP2581	277510Z000028312	21/08/2025	55412
MDY7I14	277510Z000028318	21/08/2025	55412
MDZ2B94	277510Z000028351	22/08/2025	55412
MFA2675	277510T000111224	03/09/2025	55412
MFH8A79	277510Z000028311	21/08/2025	55412
MGI2563	277510T000075627	04/09/2025	76331
MHY5907	277510Z000028264	20/08/2025	55412
MJE4G44	277510T000037878	03/09/2025	51851
MJG4C77	277510Z000028313	21/08/2025	55412
MKA2F85	277510NIC0027819	19/08/2025	50020
MKJ9J79	277510NIC0027807	19/08/2025	50020
MKU2457	277510Z000028342	22/08/2025	55412
MLQ7D20	277510T000123065	04/09/2025	55412
MML8J90	277510T000068294	04/09/2025	55417
MVP5J04	277510T000116955	04/09/2025	76331
NEC1A53	277510Z000028349	22/08/2025	55412
NKA4J30	277510Z000028289	20/08/2025	55412
OBR8H93	277510T000096789	03/09/2025	76332
OKF8E08	277510T000094698	04/09/2025	54522
OKF8E08	277510T000094700	04/09/2025	69710
OOR9I34	277510NIC0027818	19/08/2025	50020
OZT2539	277510T000085692	03/09/2025	54521
QEK6E49	277510Z000028314	21/08/2025	55412
QJA0H84	277510Z000028288	20/08/2025	55412
QJE2C18	277510Z000028284	20/08/2025	55412
QJE2C18	277510Z000028275	20/08/2025	55412
QJH6I10	277510Z000028341	22/08/2025	55412
QKF2C00	277510NIC0027809	19/08/2025	50020
QOS1H80	277510T000111226	03/09/2025	55412
QQV9B63	277510Z000028303	21/08/2025	55412
QTL5E68	277510T000094702	04/09/2025	76332
QUD1A45	277510Z000028278	20/08/2025	55412
QWW1I51	277510Z000028269	20/08/2025	55412
RAT0B32	277510Z000028332	22/08/2025	55412
REA9F45	277510Z000028329	21/08/2025	55412
RHI0J79	277510NIC0027791	19/08/2025	50020
RHT9I83	277510Z000028291	20/08/2025	55412
RHV7H13	277510T000085698	03/09/2025	57030
RLD9J89	277510T000017153	03/09/2025	55412
RMN0H25	277510T000028851	03/09/2025	60412
RTG7J56	277510NIC0027802	19/08/2025	50020
RTY7F53	277510T000075619	03/09/2025	76331
RWE8I64	277510T000017148	03/09/2025	76331
SDR4G11	277510T000037885	04/09/2025	55417
SDT1J19	277510NIC0027814	19/08/2025	50020
SDT1J19	277510NIC0027805	19/08/2025	50020
SDW2D22	277510T000116956	04/09/2025	57030
SDZ4D90	277510T000076564	03/09/2025	55412
SEG7E29	277510NIC0027798	19/08/2025	50020
SES5C09	277510T000037872	03/09/2025	76331
SFD4J26	277510NIC0027788	19/08/2025	50020
SFI4B92	277510T000123062	03/09/2025	76332
SIN1I80	277510NIC0027810	19/08/2025	50020
TAK6B45	277510NIC0027801	19/08/2025	50020
TAO1C57	277510T000017149	03/09/2025	55412
TBW6F24	277510T000094693	03/09/2025	76331
TFG3C42	277510T000123067	04/09/2025	54870

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E2FDA540

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 30/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABJ1494	277510T000028449	03/07/2025	76331	R$ 293.47
ACH6G88	277510Z000027249	18/06/2025	55412	R$ 195.23
ACH6G88	277510Z000027199	17/06/2025	55412	R$ 195.23
AEL9897	277510T000037406	01/07/2025	66020	R$ 293.47
AEW2618	277510T000084154	27/06/2025	55417	R$ 195.23
AFY5404	277510T000116365	04/07/2025	60412	R$ 195.23
AIB4995	277510T000084165	02/07/2025	55411	R$ 195.23
AIH1374	277510Z000027148	16/06/2025	55412	R$ 195.23
AJA0A54	277510NIC0027337	17/06/2025	50020	R$ 586.94
AJA8D10	277510T000116350	03/07/2025	76332	R$ 293.47
AJI2447	277510T000005212	30/06/2025	76331	R$ 293.47
AKE3658	277510Z000027211	17/06/2025	55412	R$ 195.23
ALD4388	277510T000075349	01/07/2025	76251	R$ 293.47
ALF0B62	277510Z000027179	17/06/2025	55412	R$ 195.23
ALF0B62	277510Z000027154	16/06/2025	55412	R$ 195.23
ALF0B62	277510Z000027139	16/06/2025	55412	R$ 195.23
ALJ4529	277510Z000027243	18/06/2025	55412	R$ 195.23
ALJ5984	277510Z000027141	16/06/2025	55412	R$ 195.23
ALL6G32	277510T000076314	03/07/2025	76331	R$ 293.47
AMA5056	277510T000116341	01/07/2025	76252	R$ 293.47
AMB4D78	277510T000029779	03/07/2025	55411	R$ 195.23
AML9J10	277510T000075344	30/06/2025	76331	R$ 293.47
AMT1249	277510T000037431	04/07/2025	55411	R$ 195.23
AMU9E74	277510T000111100	03/07/2025	55411	R$ 195.23
AMX2491	277510Z000027162	16/06/2025	55412	R$ 195.23
AMX2491	277510Z000027137	16/06/2025	55412	R$ 195.23
ANB6G06	277510Z000027222	18/06/2025	55412	R$ 195.23
ANF4640	277510T000111096	01/07/2025	55411	R$ 195.23
ANG7E69	277510T000040912	19/04/2025	51930	R$ 293.47
ANH0625	277510T000076325	04/07/2025	57030	R$ 130.16
ANX3997	277510T000037399	30/06/2025	66372	R$ 195.23
AOC7E96	277510Z000027233	18/06/2025	55412	R$ 195.23
AOP8968	277510T000037410	02/07/2025	55417	R$ 195.23
AOT2B11	277510NIC0027348	17/06/2025	50020	R$ 390.46
AOX7F06	277510NIC0027344	17/06/2025	50020	R$ 390.46
AOX8003	277510T000094181	04/07/2025	54870	R$ 195.23
APY7I90	277510T000085548	03/07/2025	76251	R$ 293.47
AQG2753	277510T000076313	03/07/2025	51930	R$ 293.47
AQU5306	277510Z000027150	16/06/2025	55412	R$ 195.23
AQU5306	277510Z000027160	16/06/2025	55412	R$ 195.23
ARF9G27	277510Z000027145	16/06/2025	55412	R$ 195.23
ARL3I30	277510Z000027225	18/06/2025	55412	R$ 195.23
ARO5H24	277510T000075345	01/07/2025	76331	R$ 293.47
ART2E88	277510Z000027196	17/06/2025	55412	R$ 195.23
ARY1C61	277510T000029778	02/07/2025	76332	R$ 293.47
ASD5D60	277510Z000027157	16/06/2025	55412	R$ 195.23
ASF6941	277510Z000027218	18/06/2025	55412	R$ 195.23
ASM7973	277510T000029781	03/07/2025	55411	R$ 195.23
ASM7J98	277510Z000027238	18/06/2025	55412	R$ 195.23
AST0953	277510T000116367	04/07/2025	60501	R$ 293.47
ASU3E28	277510T000075356	01/07/2025	55417	R$ 195.23
ATA5C03	277510T000094165	01/07/2025	76332	R$ 293.47
ATC7C80	277510Z000027159	16/06/2025	55412	R$ 195.23
ATD7556	277510T000037427	04/07/2025	55411	R$ 195.23
ATD8G66	277510T000037357	18/06/2025	55414	R$ 195.23
ATN3013	277510T000028446	01/07/2025	76252	R$ 293.47
AUM1762	277510T000037407	01/07/2025	66020	R$ 293.47
AUN9I99	277510T000037412	02/07/2025	55411	R$ 195.23
AUT5788	277510T000084161	01/07/2025	55411	R$ 195.23
AUU7E79	277510Z000027188	17/06/2025	55412	R$ 195.23
AVC3I20	277510T000037418	03/07/2025	76331	R$ 293.47
AVI7G76	277510NIC0027345	17/06/2025	50020	R$ 390.46
AVM7726	277510T000029775	02/07/2025	60175	R$ 293.47
AVW8J14	277510T000076330	04/07/2025	76331	R$ 293.47
AWA4211	277510T000028442	01/07/2025	76252	R$ 293.47
AWC4D39	277510Z000027135	16/06/2025	55412	R$ 195.23
AWC4D39	277510Z000027158	16/06/2025	55412	R$ 195.23
AWC5A77	277510T000075354	01/07/2025	52070	R$ 88.38
AWI4517	277510T000037420	03/07/2025	55417	R$ 195.23
AWI7D07	277510T000076326	04/07/2025	54870	R$ 195.23
AWJ9I45	277510Z000027181	17/06/2025	55412	R$ 195.23
AWK1F21	277510T000094186	04/07/2025	54870	R$ 195.23
AWX7902	277510T000084166	02/07/2025	76331	R$ 293.47
AWY2695	277510T000076312	02/07/2025	55411	R$ 195.23

AXI6I98	277510T000075362	03/07/2025	55414	R$ 195.23
AXI6I98	277510T000037409	02/07/2025	76251	R$ 293.47
AXJ7E96	277510T000038783	04/07/2025	66371	R$ 195.23
AXM3I15	277510T000029773	30/06/2025	55411	R$ 195.23
AXR3H45	277510Z000027187	17/06/2025	55412	R$ 195.23
AXR3H45	277510Z000027223	18/06/2025	55412	R$ 195.23
AXS3899	277510T000094033	27/05/2025	76252	R$ 293.47
AXW3F34	277510T000116344	02/07/2025	55417	R$ 195.23
AYB9J47	277510Z000027226	18/06/2025	55412	R$ 195.23
AYJ3181	277510T000037416	03/07/2025	76331	R$ 293.47
AYK7J15	277510T000029786	04/07/2025	76332	R$ 293.47
AYM0783	277510T000075342	30/06/2025	76331	R$ 293.47
AYU1A25	277510Z000027236	18/06/2025	55412	R$ 195.23
AYU1A25	277510Z000027131	16/06/2025	55412	R$ 195.23
AYU8954	277510T000005214	03/07/2025	51930	R$ 293.47
AYX5566	277510T000017050	03/07/2025	76331	R$ 293.47
AYZ5075	277510T000085543	01/07/2025	60175	R$ 293.47
AZE1519	277510T000029785	04/07/2025	55417	R$ 195.23
AZN2G94	277510NIC0027341	17/06/2025	50020	R$ 586.94
BAB3C07	277510NIC0027346	17/06/2025	50020	R$ 390.46
BAH8430	277510T000038778	01/07/2025	55411	R$ 195.23
BAI9C79	277510T000085549	03/07/2025	76252	R$ 293.47
BAP6H61	116100T002772452	27/06/2025	54100	R$ 130.16
BAS3450	277510NIC0027339	17/06/2025	50020	R$ 390.46
BAT2E87	277510T000053594	03/07/2025	76332	R$ 293.47
BAT9H73	277510NIC0027347	17/06/2025	50020	R$ 390.46
BAW9914	277510T000029788	04/07/2025	76332	R$ 293.47
BAZ3131	116100T002553905	29/06/2025	55411	R$ 195.23
BBJ5B96	277510T000084177	04/07/2025	76331	R$ 293.47
BBX8190	277510T000094155	30/06/2025	76332	R$ 293.47
BBY5733	277510T000085546	01/07/2025	76332	R$ 293.47
BCA9D65	277510T000085547	02/07/2025	76252	R$ 293.47
BCG8F29	277510T000037404	01/07/2025	76331	R$ 293.47
BCH6216	277510T000084167	02/07/2025	76331	R$ 293.47
BCH8F75	277510T000076321	03/07/2025	60501	R$ 293.47
BCJ9023	277510T000116342	01/07/2025	55417	R$ 195.23
BCK5H77	277510T000116343	01/07/2025	54870	R$ 195.23
BCL1688	277510T000075368	04/07/2025	76331	R$ 293.47
BCQ1I03	277510T000020906	02/07/2025	57030	R$ 130.16
BCT9G50	277510Z000027174	16/06/2025	55412	R$ 195.23
BCW0D58	277510T000017051	03/07/2025	55411	R$ 195.23
BCY2I48	277510Z000027147	16/06/2025	55412	R$ 195.23
BCZ5F47	277510Z000027195	17/06/2025	55412	R$ 195.23
BCZ5F47	277510Z000027140	16/06/2025	55412	R$ 195.23
BDF1H34	277510T000076318	03/07/2025	76331	R$ 293.47
BDG7F77	277510T000075370	04/07/2025	76332	R$ 293.47
BDI9D88	277510T000075358	02/07/2025	76331	R$ 293.47
BDK6H52	277510Z000027230	18/06/2025	55412	R$ 195.23
BDM3I41	277510T000037436	04/07/2025	51930	R$ 293.47
BDN6D66	277510T000053595	03/07/2025	76332	R$ 293.47
BDR5I58	277510T000084159	27/06/2025	55417	R$ 195.23
BDX0282	277510T000076311	01/07/2025	76331	R$ 293.47
BEA4A07	277510T000022038	25/06/2025	54521	R$ 195.23
BEE8A50	277510T000094163	01/07/2025	76332	R$ 293.47
BEG0E82	277510T000116359	03/07/2025	76331	R$ 293.47
BEH3F79	277510T000094174	03/07/2025	76332	R$ 293.47
BZF8B64	277510T000028440	30/06/2025	55417	R$ 195.23
CBB0B22	277510NIC0027338	17/06/2025	50020	R$ 390.46
CMC2324	277510T000028444	01/07/2025	55417	R$ 195.23
CRD3J65	277510Z000027228	18/06/2025	55412	R$ 195.23
DBB1A56	277510T000112565	06/05/2025	67420	R$ 1467.35
DCE7J25	277510Z000027190	17/06/2025	55412	R$ 195.23
DGV4C31	277510Z000027156	16/06/2025	55412	R$ 195.23
DMJ8I39	277510T000112720	02/07/2025	76332	R$ 293.47
DRF5224	277510Z000027198	17/06/2025	55412	R$ 195.23
DRK9B34	277510T000084171	03/07/2025	55411	R$ 195.23
DST4B47	277510T000084169	02/07/2025	76332	R$ 293.47
EEK5I10	277510Z000027152	16/06/2025	55412	R$ 195.23
EIH3B00	277510Z000027165	16/06/2025	55412	R$ 195.23
ENQ6C27	277510Z000027250	18/06/2025	55412	R$ 195.23
EQT0G22	277510T000084170	03/07/2025	76332	R$ 293.47
EXS7A11	277510T000116363	04/07/2025	76331	R$ 293.47
EZA8J55	277510Z000027134	16/06/2025	55412	R$ 195.23
FAA9H99	277510Z000027224	18/06/2025	55412	R$ 195.23
FAJ1I87	277510T000094176	04/07/2025	76251	R$ 293.47
FAN9I84	277510Z000027234	18/06/2025	55412	R$ 195.23
FBU1H11	277510T000005218	03/07/2025	76331	R$ 293.47
FCT8D32	277510Z000027182	17/06/2025	55412	R$ 195.23
FCX7J85	277510T000116340	01/07/2025	57380	R$ 293.47
FDF4F52	277510T000076317	03/07/2025	60412	R$ 195.23
FGI6E63	277510Z000027186	17/06/2025	55412	R$ 195.23
FLL4E79	277510Z000027208	17/06/2025	55412	R$ 195.23
FST8G93	277510T000084179	04/07/2025	76331	R$ 293.47
FVV5H75	277510T000053597	03/07/2025	76331	R$ 293.47
FXQ2G42	277510T000053591	03/07/2025	76331	R$ 293.47
GIV2H81	277510T000084183	04/07/2025	76331	R$ 293.47
HGR9343	277510Z000027219	18/06/2025	55412	R$ 195.23
HGR9343	277510Z000027169	16/06/2025	55412	R$ 195.23
HIU9968	277510Z000027209	17/06/2025	55412	R$ 195.23

HNU0F91	277510Z000027178	17/06/2025	55412	R$ 195.23
HNZ7801	277510Z000027133	16/06/2025	55412	R$ 195.23
HSH4G78	277510T000116353	03/07/2025	76331	R$ 293.47
IPO3A12	277510Z000027180	17/06/2025	55412	R$ 195.23
IUX5H33	277510NIC0027336	17/06/2025	50020	R$ 586.94
IVL6G28	277510T000112719	02/07/2025	55417	R$ 195.23
IXQ1418	277510T000038779	02/07/2025	55414	R$ 195.23
JIH8A54	277510T000094156	30/06/2025	76332	R$ 293.47
JPK1F26	277510Z000027212	17/06/2025	55412	R$ 195.23
JQX3A80	277510Z000027221	18/06/2025	55412	R$ 195.23
KAE4J10	277510Z000027244	18/06/2025	55412	R$ 195.23
KHK5D19	277510T000037424	03/07/2025	51930	R$ 293.47
KHK5D19	277510T000116368	04/07/2025	51930	R$ 293.47
KPI2D64	277510T000076329	04/07/2025	55417	R$ 195.23
KVZ9A59	277510T000111093	30/06/2025	55411	R$ 195.23
LZA2C36	277510T000037437	04/07/2025	52311	R$ 130.16
MAU3B94	277510Z000027214	18/06/2025	55412	R$ 195.23
MBB5134	277510T000075361	03/07/2025	55411	R$ 195.23
MBD6C37	277510T000038780	02/07/2025	55417	R$ 195.23
MCG7683	277510T000084162	01/07/2025	55417	R$ 195.23
MCV4346	277510Z000027242	18/06/2025	55412	R$ 195.23
MDH1736	277510Z000027155	16/06/2025	55412	R$ 195.23
MDX5I73	277510T000028445	01/07/2025	55417	R$ 195.23
MEA4G74	277510T000116358	03/07/2025	51851	R$ 195.23
MEV9F52	277510T000037422	03/07/2025	64830	R$ 88.38
MFD1082	277510Z000027146	16/06/2025	55412	R$ 195.23
MFD5561	277510T000084178	04/07/2025	55417	R$ 195.23
MFM8B16	277510T000029787	04/07/2025	55417	R$ 195.23
MFS3I74	277510Z000027163	16/06/2025	55412	R$ 195.23
MGA1284	277510T000029783	03/07/2025	60412	R$ 195.23
MGD3E90	277510T000038746	06/06/2025	76251	R$ 293.47
MGK0B43	277510T000037411	03/07/2025	60501	R$ 293.47
MIQ1B30	277510Z000027202	17/06/2025	55412	R$ 195.23
MIR7F02	277510T000075343	30/06/2025	76331	R$ 293.47
MJF3499	277510Z000027204	17/06/2025	55412	R$ 195.23
MJS9E41	277510T000005217	03/07/2025	55417	R$ 195.23
MKA2F85	277510Z000027247	18/06/2025	55412	R$ 195.23
MKF3022	277510T000094157	30/06/2025	55411	R$ 195.23
MLP9A29	277510NIC0027334	17/06/2025	50020	R$ 390.46
NAV2D76	277510T000028448	03/07/2025	76332	R$ 293.47
NBW9J01	277510Z000027237	18/06/2025	55412	R$ 195.23
NCY1G06	277510Z000027168	16/06/2025	55412	R$ 195.23
NKA4J30	277510Z000027184	17/06/2025	55412	R$ 195.23
NKG5887	277510Z000027142	16/06/2025	55412	R$ 195.23
NQJ6H27	277510T000094164	01/07/2025	76332	R$ 293.47
NRH1A19	277510T000037398	30/06/2025	57380	R$ 293.47
OGE2I07	277510T000037403	01/07/2025	76252	R$ 293.47
OJI2J49	277510T000084175	03/07/2025	60501	R$ 293.47
OOU5J20	277510T000076324	04/07/2025	76331	R$ 293.47
POC1B57	277510T000116364	04/07/2025	76251	R$ 293.47
PRS1C18	277510NIC0027342	17/06/2025	50020	R$ 586.94
QAN1A84	277510T000017047	01/07/2025	60412	R$ 195.23
QAR3I85	277510T000053603	03/07/2025	76332	R$ 293.47
QDP0F05	277510T000084173	03/07/2025	55411	R$ 195.23
QHB6H15	277510T000116152	16/05/2025	60501	R$ 293.47
QHD8710	277510T000111103	04/07/2025	76331	R$ 293.47
QHG3G07	277510T000005219	04/07/2025	76331	R$ 293.47
QHV9F95	277510T000017048	02/07/2025	57380	R$ 293.47
QHX4E40	277510T000094177	04/07/2025	76332	R$ 293.47
QJD7C37	277510T000037421	03/07/2025	60412	R$ 195.23
QJE1I77	277510T000075367	04/07/2025	76331	R$ 293.47
QJH6I10	277510Z000027173	16/06/2025	55412	R$ 195.23
QJS4413	277510Z000027171	16/06/2025	55412	R$ 195.23
QJU6B41	277510T000084158	27/06/2025	54870	R$ 195.23
QNH2E11	277510T000116352	03/07/2025	60412	R$ 195.23
QOL1620	277510Z000027138	16/06/2025	55412	R$ 195.23
QPC5E32	277510T000094173	03/07/2025	55417	R$ 195.23
QQF3F86	277510Z000027201	17/06/2025	55412	R$ 195.23
QQS0E59	277510T000116345	02/07/2025	60501	R$ 293.47
QTL6I81	277510T000111099	03/07/2025	76331	R$ 293.47
QXP7F62	277510T000075341	30/06/2025	55417	R$ 195.23
QXS1A73	277510T000116355	03/07/2025	76331	R$ 293.47
RAG2E37	277510T000076328	04/07/2025	55411	R$ 195.23
RAJ1J84	277510T000075339	30/06/2025	76331	R$ 293.47
RAJ1J84	277510T000117037	01/07/2025	76331	R$ 293.47
RBZ8A94	277510T000028447	02/07/2025	55417	R$ 195.23
RDS7G82	277510T000085542	30/06/2025	60501	R$ 293.47
RDU1H30	277510T000075352	01/07/2025	76331	R$ 293.47
RFA6D11	277510T000005216	03/07/2025	76331	R$ 293.47
RHA7J45	277510T000075371	04/07/2025	55414	R$ 195.23
RHC6I57	277510T000094171	02/07/2025	76332	R$ 293.47
RHF8I19	277510T000037413	03/07/2025	76331	R$ 293.47
RHJ1G89	277510T000075353	01/07/2025	51930	R$ 293.47
RHL0I77	277510T000075348	01/07/2025	76331	R$ 293.47
RHN3I01	277510T000037402	30/06/2025	76331	R$ 293.47
RHO4A12	277510NIC0027343	17/06/2025	50020	R$ 586.94
RHP8J51	277510T000076323	04/07/2025	51852	R$ 195.23
RHS6H16	277510T000085545	01/07/2025	66532	R$ 195.23
RHW7I34	277510T000084176	03/07/2025	55417	R$ 195.23

RHZ4C60	277510T000084163	01/07/2025	60501	R$ 293.47
RKX7D36	277510T000037429	04/07/2025	55411	R$ 195.23
RLK4D84	277510T000039420	30/06/2025	54870	R$ 195.23
RLO7B91	277510NIC0027340	17/06/2025	50020	R$ 586.94
RME6C40	277510Z000027166	16/06/2025	55412	R$ 195.23
RTN1G49	277510T000037400	30/06/2025	51930	R$ 293.47
RXU4D11	277510T000017052	04/07/2025	76331	R$ 293.47
RYB8H17	277510Z000027191	17/06/2025	55412	R$ 195.23
RYH0I02	277510T000028443	01/07/2025	55411	R$ 195.23
RZH7A86	277510Z000027192	17/06/2025	55412	R$ 195.23
SDT5G74	277510Z000027232	18/06/2025	55412	R$ 195.23
SDZ2F76	277510T000037419	03/07/2025	76331	R$ 293.47
SEB1A23	277510T000038781	03/07/2025	55411	R$ 195.23
SEG7E29	277510T000029776	02/07/2025	76251	R$ 293.47
SEW8B29	277510T000118226	19/05/2025	76252	R$ 293.47
SEY5G00	277510T000076319	03/07/2025	58194	R$ 880.41
SEY6C95	277510T000005213	02/07/2025	76251	R$ 293.47
SFD9I95	277510T000111094	01/07/2025	55414	R$ 195.23
SFE1A60	277510T000053592	03/07/2025	55411	R$ 195.23
SFI1B46	277510Z000027130	16/06/2025	55412	R$ 195.23
SFI1E23	277510T000037417	03/07/2025	76331	R$ 293.47
SFJ0F24	277510Z000027251	18/06/2025	55412	R$ 195.23
SFL3G72	277510T000094169	02/07/2025	76332	R$ 293.47
SUM1H72	277510T000116339	30/06/2025	60412	R$ 195.23
SXE4I92	277510T000068201	30/06/2025	76331	R$ 293.47
TAJ9B68	277510T000085544	01/07/2025	60501	R$ 293.47
TAK8C75	277510T000085552	03/07/2025	66371	R$ 195.23
TAK8C75	277510T000085553	03/07/2025	52070	R$ 88.38
TAN3B04	277510T000075363	03/07/2025	60501	R$ 293.47
TBB1J00	277510NIC0027335	17/06/2025	50020	R$ 586.94
TBK1F50	277510T000116338	30/06/2025	76332	R$ 293.47
TPI0E22	277510T000075359	02/07/2025	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C24E8007

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025 FMS - CONCURSO 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº . 05/2025

Concurso 02/2023
A Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 02/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

CONVOCA

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 2/2023, para entregar os documentos necessários, para a prova dos requisitos para a investidura no(s) emprego(s), conforme previsto no item 4 do Edital.

Inscrição	Emprego	Nome Completo	Classificação
288451	**Agente de Combate às Endemias**	**ARTHUR FABIANO KOLODZIEJ**	**4º lugar**
288268	**Psicóloga**	**BEATRIZ KUBIAK**	**1º lugar**

Art. 1º. O(s) candidato(s) relacionado(s) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação desta convocação, para encaminhar os documentos, em etapa única, abaixo especificados:
Os requisitos do item 4.1. "a"1 e "b"2 do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **certidão de nascimento ou casamento ou certificado de naturalização, acompanhado de documento oficial com foto**;
Os requisitos do item 4.1. "c" e "g" do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **título de eleitor e certidão de quitação eleitoral3;**
Exclusivamente para os **candidatos aprovados do sexo masculino, o requisito do item 4.1. "h"4** do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **certificado de Alistamento Militar**, nos limites da sua validade ou o

1ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da investidura;
3 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: https://www.tse.jus.br/servicos- eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
4Atendimento do serviço militar obrigatório;

Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Isenção5;
Para os candidatos aprovados nos empregos de nível fundamental, o requisito do item 4.1. "e" 6 do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental;
Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Médio, o requisito do item 4.1. "e" 7 do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Superior, o requisito do item 4.1. "e" 8 do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar acompanhado do Certificado de Conclusão de Graduação e Portaria reconhecimento do Curso ou **Diploma de Graduação**;

Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Motorista, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" e "k"9 do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA D e com anotação de EAR – Exerce Atividade Remunerada;
Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Operador de Máquina, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA C;
Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos que exigiram o registro no conselho de classe respectivo10 em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe do Paraná (ou órgão fiscalizador respectivo) ou a CERTIDÃO DE

5 O Decreto nº. 57.654, no art. 209 estabelece os documentos
6) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;
7) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;
8) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;
9atender às demais exigências contidas neste Edital e Lei 13.013/2015
10 Advogado, Assistente Social, Contador, Engenheiro Civil, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Professor de Educação Física, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Especialista 20 h, Médico Generalista 40 h

INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe de outro Estado acompanhada do protocolo de transferência emitido pelo CONSELHO DE CLASSE DO PARANÁ.
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação **atestado de antecedentes criminais11,** da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná ou do Estado de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (Distribuição e Execução, onde houver)** emitida no cartório distribuidor da Comarca de sua residência nos últimos 5 (cinco) anos;
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral** (não confundir com Certidão de Quitação Eleitoral)12, **Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal** 13 , **Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar** 14 , **Certidão de Antecedentes Criminais**, emitido pela Polícia Federal15.
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa,** emitida pelo Conselho Nacional de Justiça **16**, **Certidão Negativa Cível** emitida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos.**
O requisito do item 4.1. "f" do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **Declaração preenchida e assinada de Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e que não é aposentado em Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição

11 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac
12 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes
13 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa
14 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao- negativa
15 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir- certidao-de-antecedentes-criminais
16 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

Federal e **Declaração preenchida e assinada de que não foi demitido do serviço público** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 anos, conforme modelo disponibilizado em Anexo.
Art. 2º. O(s) candidato(s), após a apresentação dos documentos acima elencados deverá(ão), em cumprimento ao contido no item 4.1, alínea "d", se submeter a inspeção médica realizada pelo Médico do Trabalho do Município, em **data, local e horário a ser definido pelo Departamento de Recursos Humanos,** a quem competirá julgar se o(s) candidato(s) estão aptos ou inaptos para a investidura do emprego público.
§1º. Na avaliação médica, deverá(ão) os candidatos(s) entregar para o Médico do Trabalho, os exames laboratoriais e clínicos, abaixo especificados:
Hemograma completo;
Glicemia em jejum;
TGO – Transaminase glutâmico oxalacética;
TGP – Trasaminase glutâmico pirúvica;
GAMA GT – Gama glutamiltransferase;
Uréia;
Creatinina;
Urina tipo I;
ECG – Eletrocardiograma com laudo;
Perfil lipídico;
Raio X tórax PA e Perfil;
Raio X de coluna Lombo-Sacra e Bacia;
Audiometria;
Avaliação Oftalmológica;

§2º. Em conformidade com o disposto no item 9.3 do Edital, os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá submeter a análise do Médico do Trabalho, no momento na avaliação médica, sendo que a não apresentação dos

exames, não comparecimento na avaliação médica, ou o resultado conclusivo "inapto" eliminará o candidato do concurso.
Art. 3º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Portaria, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse/Investidura, investir-se no emprego público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente, **previamente, os seguintes documentos:**
Declaração do IRRF ou Declaração de Bens (Modelo Anexo);
Declaração de Dependentes (Modelo Anexo);
Foto 3x4 recente;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Carteira de Identidade Profissional;
Conta Corrente para recebimento do salário (Banco do Brasil);
Carteira de Trabalho física ou digital;
Certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
Comprovante de Endereço atualizado;
PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta (original);
Art. 4º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da Portaria de Nomeação, deverá assinar o **contrato de trabalho e termo de investidura,** sendo após encaminhado ao local ou Posto de Trabalho respectivo;
Art. 5º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 928/2013 e art. 482, alínea "a" da CLT.

Paulo Frontin-PR, 16 de setembro de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente da Fundação

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A presente declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei comprometo-me a comunicar imediatamente a secretaria municipal de administração e de gestão de pessoal quaisquer alterações de minha situação funcional, bem como autorizo-a diligenciar quanto à veracidade das informações ora prestadas. fico ciente do teor desta declaração e se por qualquer forma ocultar ou omitir a acumulação presumir-se-á má fé, o que me ensejará segundo as formalidades legais a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente.

Local: Data: / /

Candidato Responsável pela Conferência

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA
Declaro, tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, art. 40, §6º, da Constituição Federal, nos art. 1º, §§ 1º e 2º da lei municipal 928/2013 e art. 299 do código penal, transcritos na folha 2, que:
SIM (_) NÃO (_) ACÚMULO cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo (Federal, Estadual ou Municipal), na Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Públicas de Direito Público ou Privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente. (Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)

SIM (_) NÃO (_) RECEBO proventos de aposentadoria ou outro benefício do Regime Próprio da Previdência Social – RPPS decorrentes da atuação como servidor titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações. (Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)
Declaro também que estou ciente das implicações criminais por falsa declaração, conforme o art. 299 do código penal, e que as informações por mim preenchidas acima são verdadeiras. A presente declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei comprometo-me a comunicar imediatamente a secretaria municipal de administração e de gestão de pessoal quaisquer alterações de minha situação funcional, bem como autorizo-a diligenciar quanto à veracidade das informações ora prestadas. fico ciente do teor desta declaração e se por qualquer forma ocultar ou omitir a acumulação presumir-se-á má fé, o que me ensejará segundo as formalidades legais a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente.
Local: Data: / /

Candidato Responsável pela Conferência

Legislação
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) c) a de dois cargos ou Funções Públicas privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001) XVII - a proibição de acumular estende-se a Funções Públicas e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998). Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003) § 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo. (Redação
dada pela Emenda Constitucional nº 20, de15/12/98)
REGIME DISCIPLINAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (LEI 928/2013)

Art. 1º. Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos ou Funções Públicas públicos
§ 1º. A proibição de acumular estende-se a cargos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
§ 2º. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários
§ 3º. Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.
FALSIDADE IDEOLÓGICA (CÓDIGO PENAL)
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente
relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão
de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é
particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

ACÚMULO DE CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA
SÚMULA Nº 246 Tribunal de Contas da União – TCU

O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, Funções Públicas e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens
pecuniárias.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO DE PERDA DE CARGO OU EMPREGO OU FUNÇÃO

Eu,_, portador do RG nº_e CPF nº_, DECLARO para o fim específico de contratação para emprego público de , pelo Concurso Público

nº. /2023 que não fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após Sindicância ou Processo Administrativo, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo/emprego/função em razão de Sentença Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.
A não veracidade da declaração prestada é considerada como Crime de Falsidade ideológica (Código Penal - Artigo 299), sujeitando-se às penas da Lei. Pena: Reclusão de um a cinco anos, e multa- quando o documento objeto da fraude é público; ou Reclusão de um a três anos, e multa – se o documento for particular.

Paulo Frontin/Pr, /_/

Candidato (a)

TIPO DO BEM (1)	DESCRIÇÃ O DO BEM (2)	VALOR DE AQUISIÇÃ O (3)	DATA DE AQUISIÇÃ O (4)	VALOR VENAL ATUALIZAD O (5)	VALOR DO BEM AO FINAL DO EXERCÍCI O (6)	VALOR DO BEM AO FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (7)

Observações:
Para cada bem, informar um único tipo: imóvel, móvel, semovente, veículo terrestre, embarcação, aeronave, títulos ou valores mobiliários, aplicação financeira, depósitos em conta bancária.
Para cada bem, informar as características que o descrevem ou identificam.
Para cada bem, informar o valor de aquisição constante no instrumento de transferência de propriedade ou do ato que transferiu tal direito, expresso em moeda nacional, se adquirido no Brasil, ou na moeda do país onde o bem foi adquirido.
Para cada bem, informar a data de aquisição constante no instrumento de transferência de propriedade ou do ato que transferiu tal direito.
Para cada bem, quando não for possível informar o valor de aquisição, informar o valor de venda atualizado até a data do último mês que integra o período relativo à DBR.
Para cada bem, informar o valor de aquisição, caso o bem integre o patrimônio ao final do exercício financeiro a que se refere a DBR; caso contrário, informar zero.
Para cada bem, informar o valor de aquisição, caso o bem integre o patrimônio ao final do exercício financeiro anterior ao que se refere a DBR; caso contrário, informar zero.

DÍVIDAS/ÔNUS DO EXERCÍCIO (1)	DÍVIDAS/ÔNUS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2)

Observações:
Informar o total das dívidas ou ônus a gravar o patrimônio declarado no final do exercício financeiro a que se refere a DBR.
Informar o total das dívidas ou ônus a gravar o patrimônio declarado no final do exercício financeiro anterior ao que se refere a DBR.

RENDIMENTO TRIBUTÁVEL (1)	
RENDIMENTO NÃO TRIBUTÁVEL (2)	
RENDIMENTO SUJEITO À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA (3)	
RENDIMENTO DO CÔNJUGE (4)	
IMPOSTO PAGO (5)	
IMPOSTO PAGO SOBRE GANHO DE CAPITAL (6)	
RESULTADO NEGATIVO DA ATIVIDADE RURAL (7)	
OUTROS PAGAMENTOS (8)	

Observações:
Informar o total de rendimento tributável obtido no exercício financeiro a que se refere a DBR que compõe a base de cálculo para fins de apuração do imposto pago a título de IRPF.
Informar o total de rendimento não tributável obtido no exercício financeiro a que se refere a DBR.
Informar o total de rendimento sujeito à tributação exclusiva obtido no exercício financeiro a que se refere a DBR.

Informar o total geral de rendimentos obtido pelo cônjuge no exercício financeiro a que se refere a DBR, quando for o caso.

Informar o total de imposto pago a título de IRPF no exercício financeiro a que se refere a DBR.
Informar o total de imposto pago sobre o ganho de capital aferido no exercício financeiro a que se refere a DBR.
Informar o prejuízo apurado com atividade rural, quando for o caso.
Informar outros pagamentos efetuados no exercício financeiro a que se refere a DBR.

Observações:
Informar o exercício financeiro a que se refere a Declaração Anual de ajuste de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil e que serviu de base para a elaboração da DBR.
Informar o número do recibo de entrega da Declaração Anual de ajuste de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil.

LOCAL E DATA	ASSINATURA
	Autoridade / Servidor:

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:30153711

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025 PMPF - CONCURSO 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº . 05/2025

Concurso 02/2023

O Sr Prefeito Municipal IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes,
CONVOCA

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 2/2023, para entregar os documentos necessários, para a prova dos requisitos para a investidura no(s) emprego(s), conforme previsto no item 4 do Edital.

Inscrição	Emprego	Nome Completo	Classificação
293592	Nutricionista	MARCELA ROCHA MACHADO	3º lugar

Art. 1º. O(s) candidato(s) relacionado(s) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação desta convocação, para encaminhar os documentos, em etapa única, abaixo especificados:
Os requisitos do item 4.1. "a"1 e "b"2 do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **certidão de nascimento ou casamento ou certificado de naturalização, acompanhado de documento oficial com foto**;
Os requisitos do item 4.1. "c" e "g" do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **título de eleitor e certidão de quitação eleitoral3;**
Exclusivamente para os **candidatos aprovados do sexo masculino, o requisito do item 4.1. "h"4** do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **certificado de Alistamento Militar**, nos limites da sua validade ou o

1ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da investidura;
3 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: https://www.tse.jus.br/servicos- eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
4Atendimento do serviço militar obrigatório;

Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Isenção5;
Para os candidatos aprovados nos empregos de nível fundamental, o requisito do item 4.1. "e" 6 do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental;
Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Médio, o requisito do item 4.1. "e" 7 do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Superior, o requisito do item 4.1. "e" 8 do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar acompanhado do Certificado de Conclusão de Graduação e Portaria reconhecimento do Curso ou **Diploma de Graduação**;
Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Motorista, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" e "k"9 do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA D e com anotação de EAR – Exerce Atividade Remunerada;
Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Operador de Máquina, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA C;
Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos que exigiram o registro no conselho de classe respectivo10 em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe do Paraná (ou órgão fiscalizador respectivo) ou a CERTIDÃO DE

5 O Decreto nº. 57.654, no art. 209 estabelece os documentos
6) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;
7) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;
8) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;
9atender às demais exigências contidas neste Edital e Lei 13.013/2015
10 Advogado, Assistente Social, Contador, Engenheiro Civil, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Professor de Educação Física, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Especialista 20 h, Médico Generalista 40 h

INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe de outro Estado acompanhada do protocolo de transferência emitido pelo CONSELHO DE CLASSE DO PARANÁ.
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação **atestado de antecedentes criminais11,** da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná ou do Estado de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (Distribuição e Execução, onde houver)** emitida no cartório distribuidor da Comarca de sua residência nos últimos 5 (cinco) anos;
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral** (não confundir com Certidão de Quitação Eleitoral)12, **Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal** 13 , **Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar** 14 , **Certidão de Antecedentes Criminais**, emitido pela Polícia Federal15.
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa,** emitida pelo Conselho Nacional de Justiça **16**, **Certidão Negativa Cível** emitida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos.**
O requisito do item 4.1. "f" do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **Declaração preenchida e assinada de Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e que não é aposentado em Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição

11 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac
12 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes
13 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa
14 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao- negativa
15 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir- certidao-de-antecedentes-criminais
16 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

Federal e **Declaração preenchida e assinada de que não foi demitido do serviço público** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 anos, conforme modelo disponibilizado em Anexo.
Art. 2º. O(s) candidato(s), após a apresentação dos documentos acima elencados deverá(ão), em cumprimento ao contido no item 4.1, alínea "d", se submeter a inspeção médica realizada pelo Médico do Trabalho do Município, em **data, local e horário a ser definido pelo Departamento de Recursos Humanos,** a quem competirá julgar se o(s) candidato(s) estão aptos ou inaptos para a investidura do emprego público.
§1º. Na avaliação médica, deverá(ão) os candidatos(s) entregar para o Médico do Trabalho, os exames laboratoriais e clínicos, abaixo especificados:
Hemograma completo;
Glicemia em jejum;
TGO – Transaminase glutâmico oxalacética;
TGP – Trasaminase glutâmico pirúvica;
GAMA GT – Gama glutamiltransferase;
Uréia;
Creatinina;
Urina tipo I;
ECG – Eletrocardiograma com laudo;
Perfil lipídico;
Raio X tórax PA e Perfil;
Raio X de coluna Lombo-Sacra e Bacia;
Audiometria;
Avaliação Oftalmológica;

§2º. Em conformidade com o disposto no item 9.3 do Edital, os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá submeter a análise do Médico do Trabalho, no momento na avaliação médica, sendo que a não apresentação dos
exames, não comparecimento na avaliação médica, ou o resultado conclusivo "inapto" eliminará o candidato do concurso.
Art. 3º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Portaria, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse/Investidura, investir-se no emprego público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente, **previamente, os seguintes documentos:**
Declaração do IRRF ou Declaração de Bens (Modelo Anexo);
Declaração de Dependentes (Modelo Anexo);
Foto 3x4 recente;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Carteira de Identidade Profissional;
Conta Corrente para recebimento do salário (Banco do Brasil);
Carteira de Trabalho física ou digital;
Certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
Comprovante de Endereço atualizado;
PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta (original);
Art. 4º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da Portaria de Nomeação, deverá assinar o **contrato de trabalho e termo de investidura,** sendo após encaminhado ao local ou Posto de Trabalho respectivo;
Art. 5º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 928/2013 e art. 482, alínea "a" da CLT.
Paulo Frontin-PR, 16 de setembro de 2025

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A presente declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei comprometo-me a comunicar imediatamente a secretaria municipal de administração e de gestão de pessoal quaisquer alterações de minha situação funcional, bem como autorizo-a diligenciar quanto à veracidade das informações ora prestadas. fico ciente do teor desta declaração e se por qualquer forma ocultar ou omitir a acumulação presumir-se-á má fé, o que me ensejará segundo as formalidades legais a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente.

Local: Data: / /

Candidato Responsável pela Conferência

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA
Declaro, tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, art. 40, §6º, da Constituição Federal, nos art. 1º, §§ 1º e 2º da lei municipal 928/2013 e art. 299 do código penal, transcritos na folha 2, que:
SIM (_) NÃO (_) ACÚMULO cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo (Federal, Estadual ou Municipal), na Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Públicas de Direito Público ou Privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente. (Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)

SIM (_) NÃO (_) RECEBO proventos de aposentadoria ou outro benefício do Regime Próprio da Previdência Social – RPPS decorrentes da atuação como servidor titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações. (Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)
Declaro também que estou ciente das implicações criminais por falsa declaração, conforme o art. 299 do código penal, e que as informações por mim preenchidas acima são verdadeiras. A presente declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei comprometo-me a comunicar imediatamente a secretaria municipal de administração e de gestão de pessoal quaisquer alterações de minha situação funcional, bem como autorizo-a diligenciar quanto à veracidade das informações ora prestadas. fico ciente do teor desta declaração e se por qualquer forma ocultar ou omitir a acumulação presumir-se-á má fé, o que me ensejará segundo as formalidades legais a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente.
Local: Data: / /

Candidato Responsável pela Conferência

Legislação
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) c) a de dois cargos ou Funções Públicas privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001) XVII - a proibição de acumular estende-se a Funções Públicas e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998). Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003) § 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo. (Redação
dada pela Emenda Constitucional nº 20, de15/12/98)
REGIME DISCIPLINAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (LEI 928/2013)
Art. 1º. Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos ou Funções Públicas públicos
§ 1º. A proibição de acumular estende-se a cargos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
§ 2º. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários
§ 3º. Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.
FALSIDADE IDEOLÓGICA (CÓDIGO PENAL)
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente
relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão

de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é
particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)
ACÚMULO DE CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA
SÚMULA Nº 246 Tribunal de Contas da União – TCU
O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, Funções Públicas e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens
pecuniárias.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO DE PERDA DE CARGO OU EMPREGO OU FUNÇÃO

Eu,_, portador do RG nº_e CPF nº_, DECLARO para o fim específico de contratação para emprego público de , pelo Concurso Público

nº. /2023 que não fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após Sindicância ou Processo Administrativo, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo/emprego/função em razão de Sentença Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.
A não veracidade da declaração prestada é considerada como Crime de Falsidade ideológica (Código Penal - Artigo 299), sujeitando-se às penas da Lei. Pena: Reclusão de um a cinco anos, e multa- quando o documento objeto da fraude é público; ou Reclusão de um a três anos, e multa – se o documento for particular.

Paulo Frontin/Pr, /_/

Candidato (a)

TIPO DO BEM (1)	DESCRIÇÃO DO BEM (2)	VALOR DE AQUISIÇÃO (3)	DATA DE AQUISIÇÃO (4)	VALOR VENAL ATUALIZADO (5)	VALOR DO BEM AO FINAL DO EXERCÍCIO (6)	VALOR DO BEM AO FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (7)

Observações:
Para cada bem, informar um único tipo: imóvel, móvel, semovente, veículo terrestre, embarcação, aeronave, títulos ou valores mobiliários, aplicação financeira, depósitos em conta bancária.
Para cada bem, informar as características que o descrevem ou identificam.
Para cada bem, informar o valor de aquisição constante no instrumento de transferência de propriedade ou do ato que transferiu tal direito, expresso em moeda nacional, se adquirido no Brasil, ou na moeda do país onde o bem foi adquirido.
Para cada bem, informar a data de aquisição constante no instrumento de transferência de propriedade ou do ato que transferiu tal direito.
Para cada bem, quando não for possível informar o valor de aquisição, informar o valor de venda atualizado até a data do último mês que integra o período relativo à DBR.
Para cada bem, informar o valor de aquisição, caso o bem integre o patrimônio ao final do exercício financeiro a que se refere a DBR; caso contrário, informar zero.
Para cada bem, informar o valor de aquisição, caso o bem integre o patrimônio ao final do exercício financeiro anterior ao que se refere a DBR; caso contrário, informar zero.

DÍVIDAS/ÔNUS DO EXERCÍCIO (1)	DÍVIDAS/ÔNUS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2)

Observações:
Informar o total das dívidas ou ônus a gravar o patrimônio declarado no final do exercício financeiro a que se refere a DBR.
Informar o total das dívidas ou ônus a gravar o patrimônio declarado no final do exercício financeiro anterior ao que se refere a DBR.

RENDIMENTO TRIBUTÁVEL (1)	
RENDIMENTO NÃO TRIBUTÁVEL (2)	
RENDIMENTO SUJEITO À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA (3)	
RENDIMENTO DO CÔNJUGE (4)	
IMPOSTO PAGO (5)	
IMPOSTO PAGO SOBRE GANHO DE CAPITAL (6)	
RESULTADO NEGATIVO DA ATIVIDADE RURAL (7)	
OUTROS PAGAMENTOS (8)	

Observações:
Informar o total de rendimento tributável obtido no exercício financeiro a que se refere a DBR que compõe a base de cálculo para fins de apuração do imposto pago a título de IRPF.
Informar o total de rendimento não tributável obtido no exercício financeiro a que se refere a DBR.
Informar o total de rendimento sujeito à tributação exclusiva obtido no exercício financeiro a que se refere a DBR.
Informar o total geral de rendimentos obtido pelo cônjuge no exercício financeiro a que se refere a DBR, quando for o caso.

Informar o total de imposto pago a título de IRPF no exercício financeiro a que se refere a DBR.
Informar o total de imposto pago sobre o ganho de capital aferido no exercício financeiro a que se refere a DBR.
Informar o prejuízo apurado com atividade rural, quando for o caso.
Informar outros pagamentos efetuados no exercício financeiro a que se refere a DBR.

Observações:
Informar o exercício financeiro a que se refere a Declaração Anual de ajuste de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil e que serviu de base para a elaboração da DBR.
Informar o número do recibo de entrega da Declaração Anual de ajuste de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil.

LOCAL E DATA	ASSINATURA
	Autoridade / Servidor:

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:A07C42F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.563/2025

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$5.805.000,00 (Cinco milhões oitocentos e cinco mil reais)**no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2025, nas seguintes dotações orçamentárias:

	6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
	6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
	10.301.7.2.39	Assistência Hopsitalar e Ambulatorial	
3.3.90.39.00-1901		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R$ 250.000,00
3.3.90.40.00-1901		Serviço de técnologia da informação e comunicação	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00-1494		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R$ 90.000,00
	7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.10.2.25	Ampliação e Melhoria no Transporte Escolar	
3.3.90.33.00-1043		Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 60.000,00
3.3.90.33.00-1117		Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 90.000,00
	12.361.10.2.26	Encargos do FUNDEB	
3.1.90.11.00-1101		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil	R$ 1.750.000,00
3.1.90.13.00-1101		Obrigações Patronais	R$ 230.000,00
3.1.90.13.00-1102		Obrigações Patronais	R$ 55.000,00
	12.361.10.2.27	Revitalização do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00-1040		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R$ 300.000,00
	8000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
	8.244.9.2.16	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	
4.4.90.51.00-1891		Obras e Instalações	R$ 800.000,00
	11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
	11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
	11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas	
3.3.90.30.00-1065		Material de Consumo	R$ 130.000,00
	12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
	12000	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
	15.452.13.1.4	Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas	
4.4.90.51.00-1854		Obras e Instalações	R$ 2.000.000,00
		TOTAL	**R$ 5.805.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	**DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS**	**VALOR**
1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R$ 300.000,00
1043	FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 60.000,00
1065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	R$ 130.000,00
1101	Recursos do FUNDEB - 70%	R$ 1.980.000,00
1102	Recursos do FUNDEB - 30%	R$ 55.000,00
1117	Convênio Transporte Escolar	R$ 90.000,00
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serv Públicos de Saúde-Fonte1494	R$ 90.000,00
1854	CONVÊNIO 823/2025 - SECID ASFALTO	R$ 2.000.000,00
1891	Convênio Centro de Convivência	R$ 800.000,00
1901	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) SAÚDE	R$ 300.000,00
	TOTAL	**R$ 5.805.000,00**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 16 de Setembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:14461181

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 329, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 329, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 03, de 09 de setembro de 2025, de responsabilidade da Secretaria de Educação, que dispõe sobre a instituição e aplicação do protocolo de prevenção e enfrentamento à violência escolar (PREVES) na rede municipal de ensino de Piên.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 12 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição e aplicação do protocolo de prevenção e enfrentamento à violência escolar (PREVES) na Rede Municipal de Ensino de Piên.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a importância de um ambiente escolar seguro, acolhedor e livre de qualquer forma de violência para o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes, que afeta diretamente seu aprendizado, autoestima e bem-estar;

Considerando a necessidade de um protocolo único para a Rede Municipal de Ensino de Piên que contemple tanto a prevenção como o enfrentamento da violência escolar;

Considerando a importância da utilização de instrumentos padronizados para coleta, análise e acompanhamento das informações situações de violência, visando a intervenção adequada e a promoção do desenvolvimento integral dos alunos e alunas;

Considerando a Lei nº 9.394/1996 (LDB), que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente o art. 12, inciso IX, que determina que as instituições de ensino devem promover medidas de conscientização, prevenção e combate a todos os tipos de violência, com destaque para a intimidação sistemática (bullying);

Considerando a Lei nº 13.185/2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (bullying), reconhecendo sua gravidade e necessidade de enfrentamento no ambiente escolar;

Considerando a Lei nº 13.277/2016, que institui o Dia Nacional de Combate ao Bullying e à Violência na Escola, celebrado anualmente em 7 de abril;

Considerando a Lei nº 14.811/2024, que institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares, e tipifica os crimes de bullying e cyberbullying no Código Penal;

Considerando o Decreto nº 12.006/2024, que institui o Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (SNAVE), objetivando a integração das redes de proteção

Considerando o Relatório Mundial sobre Violência e Saúde (2002) da Organização Mundial da Saúde (OMS), que destaca o impacto da violência sobre a saúde e o desenvolvimento das crianças e adolescentes;

Considerando a Lei nº 7.716/1989, que define e pune os crimes resultantes de preconceito de raça ou cor, reforçando a necessidade de ações antidiscriminatórias no ambiente escolar;

Considerando a adesão da Secretaria Municipal de Educação de Piên-PR ao Programa Escola que Protege (ProEP), no âmbito do Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência Escolar (SNAVE), instituído pela Portaria Interministerial MEC/MJSP nº 1/2025;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerias e Objetivos

Art. 1° Fica instituído o Protocolo de Prevenção e Enfrentamento à Violência Escolar (PREVES) no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Piên.

Art. 2° O Protocolo tem como principal objetivo orientar a comunidade escolar sobre como identificar, prevenir e intervir de forma qualificada em situações de violência escolar, garantindo que educadores(as), gestores(as), estudantes, famílias e demais profissionais saibam como proceder diante dessas ocorrências.

Art. 3° A intituição do protocolo visa, também, operacionalizar e coordenar as ações de prevenção, enfrentamento e monitoramento das diversas formas de violência no ambiente escolar.

Art. 4º O Protocolo busca contemplar a realidade do município de Piên e de suas comunidades, sendo um instrumento norteador para as equipes escolares da Rede Municipal de Ensino na implementação de ações integradas de prevenção, identificação, registro, acompanhamento e intervenção frente aos casos de violência escolar.

Art. 5º Por meio de procedimentos claros e definidos, objetiva-se promover a proteção integral de todos os membrs das escolas municipais, fortalecendo a rede de cuidado e apoio no ambiente escolar.

Art. 6º Ao sistematizar as práticas recomendadas pelo Programa Escola que Protege (ProEP), o presente documento pretende assegurar que todos(as) os(as) profissionais envolvidos(as) estejam alinhados(as) quanto às suas responsabilidades, promovendo um atendimento acolhedor, ético e eficiente, sempre respeitando a diversidade e a singularidade de cada pessoa.

Art. 7º Este Protocolo reafirma o compromisso com a construção de um espaço educativo que valorize a convivência pacífica, o respeito mútuo e o desenvolvimento pleno de todos(as) os(as) alunos(as), com foco na proteção integral.

Art. 8º A proposta é oferecer subsídios para que a escola possa articular ações de prevenção, acolhimento e intervenção com responsabilidade e coerência pedagógica diante da violência, e tem como objetivos:
I - Apoiar as escolas na construção de ambientes mais seguros e acolhedores para estudantes, profissionais e familiares;
II - Instrumentalizar os(as) profissionais da educação para lidar com casos de violência, especialmente bullying e cyberbullying;
III - Garantir o acolhimento adequado das pessoas envolvidas nas situações, sejam vítimas ou autoras das agressões;
IV - Estabelecer fluxos claros de registro, acompanhamento e encaminhamento dos casos, com responsabilidade e agilidade;
V - Reforçar o trabalho conjunto entre escola, famílias, rede de proteção e toda a comunidade;
VI - Promover ações educativas que desenvolvam o respeito às diferenças, a escuta ativa e a responsabilidade nas relações escolares.

Art. 9º Este Protocolo busca ser uma ferramenta prática, acessível e em constante construção que reafirma nosso compromisso com o bem-estar de todas e todos em nosso ambiente escolar.

CAPÍTULO II
Das Definições

Art. 10. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se violência escolar toda e qualquer situação que envolva atos violentos praticados por quaisquer membros da comunidade escolar, ocorridos no ambiente escolar, no trajeto de ida e volta à escola, ou em atividades promovidas pela instituição de ensino.

Art. 11. Conforme definição da Organização Mundial da Saúde (OMS), entende-se por violência: “O uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação” (OMS, 2002, p.5).

Parágrafo único. A violência pode manifestar-se de diversas formas, incluindo, mas não se limitando às seguintes:
I - Física: Agressão física como tapas, socos, chutes, empurrões, rasteiras, arremessar objetos, entre outros;
II - Psicológica: Ataques verbais, humilhação, manipulação, isolamento, perseguição, amedrontamento, intimidação, chantagem, apelidos pejorativos, diminuição da autoestima, entre outros;
III - Sexual: Qualquer ato sexual não consentido, incluindo toques inapropriados ou exposição a conteúdo sexual inapropriado;
IV - Patrimonial: Destruição ou retenção de bens, furto, roubo, destruição de pertences;
V - Vandalismo e depredação na escola também são consideradas violência patrimonial;
VI - Moral: Difamação, calúnia, disseminação de rumores, entre outros.

Seção I
Do Preconceito

Art. 12. Entende-se por preconceito a formulação de julgamentos, ideias ou atitudes negativas baseadas em estereótipos, aparência, origem, religião, cor da pele, gênero, classe social, identidade de gênero, orientação sexual ou qualquer outra característica individual ou de grupo.

Parágrafo único. O preconceito é geralmente construído social e culturalmente, manifestando-se inicialmente em pensamentos ou julgamentos. Quando esses pensamentos influenciam ações ou decisões que resultam em tratamento desigual, configuram discriminação.

Seção II
Da Discriminação

Art. 13. A discriminação consiste em qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em características pessoais ou grupais, com o objetivo ou efeito de anular ou restringir o reconhecimento, o gozo ou o exercício de direitos e liberdades fundamentais.

§ 1º São formas comuns de discriminação: racismo, sexismo, LGBTfobia, xenofobia, capacitismo, entre outras.

§ 2º A prática discriminatória no ambiente escolar constitui violação de direitos e deve ser imediatamente registrada, comunicada e encaminhada às instâncias competentes.

Seção III
Do Bullying

Art. 14. O bullying, ou intimidação sistemática, caracteriza-se por atos de violência física e/ou psicológica, intencionais e repetitivos, cometidos por indivíduo ou grupo contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, excluir ou causar sofrimento.

§ 1º O bullying envolve, geralmente, desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas, podendo ocorrer com ou sem motivação discriminatória.

§ 2º Os papéis relacionados ao bullying podem se manifestar das seguintes formas:
I - Autor(a): Pessoa que realiza atos de intimidação ou agressão de forma repetitiva, podendo agir sozinha ou em grupo;
II - Vítima: Pessoa que sofre repetidamente ações de bullying, com prejuízos emocionais, sociais e pedagógicos;

III - Autor(a)-vítima: Indivíduo que, em diferentes situações, atua como autor(a) e como vítima, frequentemente como mecanismo de defesa ou resposta a violências anteriores;
IV - Expectador(a): Pessoa que presencia atos de bullying e pode assumir diferentes posturas, tais como:
a) Facilitador(a): Incentiva ou normaliza a violência, mesmo que indiretamente;
b) Interventor(a) positivo(a): Atua de forma ativa para interromper o bullying e apoiar a vítima, devendo ser incentivado(a) pela equipe escolar.

Seção IV
Do Cyberbullying

Art. 15. O cyberbullying consiste na prática de intimidação sistemática por meio de tecnologias digitais, como redes sociais, aplicativos de mensagens, jogos online e outras plataformas eletrônicas.

§ 1º As práticas de cyberbullying incluem o envio de mensagens ofensivas, exposição de imagens íntimas, criação de perfis falsos, manipulação de informações, entre outros.

§ 2º A rápida disseminação de conteúdos e o longo tempo de permanência na internet potencializam os danos causados à vítima.

§ 3º Embora ocorra no meio digital, o cyberbullying frequentemente repercute no ambiente escolar, exigindo ações integradas de identificação, acolhimento e intervenção.

Seção V
Da Diferença entre Bullying e Outras Violências

Art. 16. O bullying distingue-se de outras formas de violência escolar por sua repetição sistemática, intencionalidade e desequilíbrio de poder entre os(as) envolvidos(as).

Parágrafo único. Nem toda violência escolar configura bullying, contudo, episódios aparentemente pontuais devem ser devidamente registrados e monitorados, pois podem revelar situações recorrentes que caracterizam bullying.

Seção VI
Do Racismo enquanto Discriminação e Crime

Art. 17. O racismo não se confunde com o bullying, embora ambos possam gerar sofrimento às vítimas.

§ 1º O racismo constitui um sistema de opressão estrutural que atribui inferioridade a determinadas raças ou etnias, resultando em exclusão social, violência simbólica e física, desigualdade de oportunidades e violação de direitos.

§ 2º Quando o bullying possui motivação racial, caracteriza-se como uma forma agravada de violência, devendo ser tratada como racismo, com os devidos registros e encaminhamentos conforme a legislação vigente.

§ 3º No Brasil, o racismo é considerado crime inafiançável e imprescritível, nos termos do Art. 5º, inciso XLII, da Constituição Federal de 1988, sendo regulamentado pela Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que “define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor”.

Seção VII
Da Autoagressão

Art. 18. A autoagressão, também denominada autolesão não suicida, refere-se a comportamentos deliberados em que a pessoa provoca danos ao próprio corpo como forma de lidar com dor emocional, angústia ou conflitos internos.

§ 1º São exemplos de autoagressão: cortes, queimaduras, arranhões, pancadas, entre outros atos autoinfligidos.

§ 2º A autoagressão não deve ser minimizada, ridicularizada ou interpretada como “drama” ou “busca por atenção”, devendo ser compreendida como um sinal de sofrimento psíquico.

§ 3º A identificação de casos de autoagressão exige atuação imediata da equipe escolar, com acolhimento sensível e encaminhamento à rede de proteção e saúde mental.

CAPÍTULO III
Das Atribuições e Responsabilidades

Art. 19. O enfrentamento à violência escolar constitui responsabilidade compartilhada e integrada entre todos os membros da comunidade escolar. O êxito da implementação deste Protocolo depende da atuação coordenada e colaborativa de diferentes atores institucionais, cada qual com suas atribuições específicas e complementares, visando garantir um ambiente seguro, acolhedor e respeitoso.

Seção I
Da Equipe Gestora

Art. 20. Compete à equipe gestora escolar, Direção e Coordenação Pedagógica, exercer a liderança na implementação, gestão e monitoramento das políticas de prevenção e enfrentamento à violência escolar, devendo:
I- Elaborar e divulgar o Protocolo de Enfrentamento à Violência Escolar (PREVES), garantindo que toda a comunidade o conheça e compreenda.
II - Promover um ambiente escolar baseado nos princípios da equidade, do respeito e da valorização da diversidade;
III - Organizar a formação continuada dos(as) profissionais sobre prevenção, identificação e manejo de situações de violência.
IV - Monitorar e avaliar as ações preventivas e de intervenção conforme as necessidades da escola e dados coletados.

V - Disponibilizar canais seguros para escuta e denúncia de estudantes, profissionais e familiares, assegurando confidencialidade e proteção.

Seção II
Da Equipe Multiprofissional/Secretaria Municipal de Educação (SME)

Art. 21. À Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua equipe técnica e multiprofissional, compete oferecer suporte técnico, psicossocial e pedagógico às escolas, devendo:
I - Prestar apoio psicossocial a vítimas, autores(as) de violência e familiares, quando necessário.
II - Desenvolver, junto às escolas, ações preventivas como oficinas, palestras, rodas de conversa e outras;
III - Integrar a Rede de Proteção, garantindo os devidos encaminhamentos aos serviços especializados, sempre que necessário;
IV - Apoiar as equipes gestoras e pedagógicas na constrção de estratégias de prevenção e intervenção.

Seção III
Do Corpo Docente

Art. 22. Aos(Às) professores(as), agentes fundamentais no cotidiano escolar, compete a prevenção, a identificação precoce e a intervenção em casos de violência, devendo:
I - Garantir uma sala de aula segura e inclusiva, baseada no respeito e colaboração;
II - Observar e registrar comportamentos que indiquem situações de violência, realizando registros formais e comunicando à gestão;
III - Intervir imediatamente em casos de agressão, seguindo o protocolo institucional;
IV - Desenvolver atividades pedagógicas que promovam habilidades socioemocionais, incentivando a empatia, a resolução pacífica de conflitos e a valorização da diversidade.

Seção IV
Dos(as) Estudantes

Art. 23. Os(as) estudantes são agentes ativos(as) na construção de relações escolares saudáveis, devendo:
I - Não praticar, não incentivar e não se calar diante da violência;
II - Apoiar colegas vítimas e buscar ajuda de adultos;
III - Participar de campanhas educativas, além de rodas de conversa que debatam e proponham ações de promoção do respeito e da diversidade;
IV - Cumprir as normas de convivência e atuar como agentes multiplicadores(as) de boas práticas.

Seção V
Das Famílias e Responsáveis

Art. 24. As famílias e responsáveis legais desempenham papel fundamental no enfrentamento à violência escolar, devendo:
I - Participar ativamente das ações da escola, como reuniões e campanhas educativas;
II - Estar atentas aos sinais comportamentais que possam indicar sofrimento ou envolvimento em práticas de violência;
III - Manter diálogo aberto com a escola para construção conjunta de soluções e acompanhamento dos casos;
IV - Promover, no ambiente familiar, valores de respeito, empatia e solidariedade, apoiando as medidas adotadas pela instituição escolar.

Seção VI
Da Comunidade Escolar Ampliada

Art. 25. A comunidade escolar ampliada, composta por demais profissionais da escola, colaboradores(as), serviços de apoio e organizações do entorno, deve:
I - Colaborar com a implementação de atividades preventivas, campanhas educativas e eventos que reforcem valores como o respeito, a empatia e a convivência saudável;
II - Observar e registrar comportamentos que indiquem situações de violência, realizando registros formais e comunicando à gestão;
III - Intervir imediatamente em casos de agressão, seguindo o protocolo institucional.

Seção VII
Da Rede de Proteção

Art. 26. A Rede de Proteção Intersetorial é essencial no enfrentamento à violência escolar, uma vez que as situações de violência muitas vezes extrapolam os limites institucionais da escola e exigem atuação articulada de diferentes políticas públicas.

CAPÍTULO IV
Do Fluxo de Atuação

Art. 27. O fluxo de atuação disposto neste Protocolo não institui novas responsabilidades, mas formaliza procedimentos já existentes nas práticas escolares, com o objetivo de fortalecer um ambiente protetivo e de respeito aos direitos dos(as) estudantes e profissionais.

Art. 28. O fluxo de atuação tem por finalidade garantir uma resposta imediata, qualificada e humanizada aos casos de violência identificados no ambiente escolar.

Art. 29. A identificação precoce de situações de violência depende de um ambiente seguro e acolhedor, no qual as pessoas sintam-se encorajadas a expressar suas experiências e necessidades.

Art. 30. É fundamental que a escola esteja atenta a sinais de alerta, tais como:
I - Mudanças abruptas de comportamento;
II - Isolamento social;
III - Queda no rendimento escolar;
IV - Queixas físicas recorrentes;

V - Medo ou recusa em frequentar a escola;
VI - Sintomas de ansiedade ou depressão, entre outros.

Art. 31. Para além da observação de sinais comportamentais, a escola deve garantir espaços permanentes de escuta ativa, qualificada e acolhedora, que favoreçam a expressão de emoções e o relato de vivências de violência.

Art. 32. Toda a comunidade escolar deve estar preparada para:
I - Reconhecer sinais de violência;
II - Acolher manifestações de sofrimento ou conflito sem julgamentos;
III - Evitar interpretações precipitadas ou estigmatizantes.

Art. 33. A intervenção imediata é dever de todos(as), devendo ocorrer sempre que uma situação de violência for presenciada. A intervenção deve ser feita com firmeza e tranquilidade, com o objetivo de cessar a agressão e proteger a vítima, garantindo a segurança de todos(as) os(as) envolvidos(as).

Art. 34. É vedada a omissão ou a naturalização de qualquer forma de violência escolar. A negligência diante dessas situações compromete a integridade física, emocional e social dos(as) estudantes e da comunidade escolar como um todo.

Art. 35. A abordagem denominada Primeiros Socorros Psicológicos (PSP) deve ser aplicada como resposta imediata a situações de sofrimento emocional intenso. O PSP será detalhado em capítulo específico deste Protocolo.

Art. 36. O registro formal das ocorrências de violência deve seguir o seguinte procedimento:
I - O(a) profissional que tomou conhecimento da situação deve preencher o Formulário para Registro de Ocorrência de Violência Escolar (FROVE) (Anexo I), com relato objetivo da situação;
II - Cada novo caso de violência escolar deverá ter um formulário próprio, numerado sequencialmente, arquivado em pasta exclusiva destinada ao Protocolo Escolar de Prevenção (ProEP), com acesso restrito.

Art. 37. A comunicação e articulação interna, sob responsabilidade da equipe gestora da escola, deverá:
I - Analisar o ocorrido com ética e responsabilidade;
II - Reunir os(as) profissionais envolvidos(as) para entender o contexto;
III - Decidir os encaminhamentos pedagógicos e protetivos necessários.

Art. 38. A comunicação com as famílias ou responsáveis deverá ocorrer sempre que necessário, assegurando:
I - Informações claras e respeitosas sobre a situação;
II - Escuta ativa e consideração das diferentes percepções familiares;
III - Alinhamento de medidas de apoio, acompanhamento e corresponsabilidade no cuidado.

Art. 39. O encaminhamento à Rede de Proteção e/ou à Equipe Multiprofissional da SME deve ser realizado sempre que houver necessidade de acolhimento psicossocial ou avaliação especializada.

Art. 40. Em casos de maior gravidade, é obrigatório o contato imediato com o Conselho Tutelar, Proteção Social ou outros órgãos da rede de proteção. Nestes casos, a comunicação formal à Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação também é obrigatória, independentemente de outras medidas adotadas.

Art. 41. A intervenção educativa deverá ocorrer com base nas necessidades identificadas a partir do caso concreto, por meio de:
I - Rodas de conversa com a turma e/ou grupos específicos;
II - Atividades pedagógicas voltadas à empatia, respeito e diversidade;
III - Ações reflexivas com os(as) envolvidos(as), sem exposição ou revitimização.

Art. 42. O monitoramento e acompanhamento das situações registradas deve ser realizado conforme:
I - Organização e guarda dos registros em pasta física exclusiva e confidencial;
II - Acompanhamento contínuo da situação até sua resolução, com avaliação periódica da efetividade das medidas adotadas.
Seção VIII
Do Cronograma de Ações

Art. 43. Para assegurar a efetividade das ações de prevenção, identificação e enfrentamento à violência escolar, cada unidade da Rede Municipal de Ensino deverá elaborar e manter atualizado um Cronograma Anual de Ações, conforme modelo previsto no Anexo II deste documento.

§ 1º O cronograma deverá contemplar ações formativas, educativas e de acompanhamento, organizadas de forma contínua e sistemática ao longo do ano letivo, com participação de toda a comunidade escolar.

§ 2º A elaboração do cronograma será coordenada pela equipe gestora da unidade escolar, com base no diagnóstico da realidade da escola e nas demandas identificadas nos registros e fluxos de acompanhamento.

§ 3º O cronograma deve incluir, entre outras ações:
I - Formações para os(as) profissionais da escola sobre prevenção à violência;
II - Atividades educativas com estudantes sobre respeito, diversidade e empatia;
IV - Espaços de escuta e diálogo contínuo com os(as) estudantes;
V - Momentos de avaliação e replanejamento das ações preventivas.

§ 4º A responsabilidade pelo monitoramento, avaliação e ajustes do cronograma ao longo do ano letivo será da equipe gestora, em articulação com o corpo docente e equipe multiprofissional.

§ 5º O Cronograma de Ações deve ser mantido disponível na unidade escolar, podendo ser apresentado aos órgãos de controle e proteção sempre que solicitado.

CAPÍTULO V
Dos Primeiros Socorros Psicológicos

Art. 44. Os Primeiros Socorros Psicológicos (PSP) constituem uma abordagem inicial e emergencial de acolhimento emocional, aplicada a pessoas que vivenciaram situações de sofrimento agudo ou potencialmente traumáticas, como casos de bullying, violência física, verbal ou emocional no ambiente escolar.

Art. 45. O PSP não se confunde com atendimento clínico ou psicoterapia, sendo uma prática de escuta, acolhimento e orientação inicial, com foco na estabilização emocional e na prevenção de agravamentos da saúde mental.

Art. 46. No ambiente escolar, os PSP representam uma resposta rápida e humanizada às situações críticas, contribuindo para a segurança emocional das vítimas e prevenindo consequências como ansiedade, depressão, evasão escolar e retraimento social.

Art. 47. A instituição educacional deve reconhecer o sofrimento psíquico como legítimo e comprometer-se com a construção de um espaço seguro, acolhedor e emocionalmente saudável para todos(as) os(as) estudantes e profissionais.

CAPÍTULO VI
Das Orientações Práticas

Art. 48. Para a promoção de um acolhimento humanizado, recomenda-se que os(as) profissionais da escola observem as seguintes orientações práticas:
I - Aproxime-se com empatia: Demonstre acolhimento, presença calma e disponibilidade, respeitando o tempo e os limites da pessoa;
II - Garanta a segurança: Leve a vítima para um local protegido, distante do(a) autor(a) de violência, assegurando um ambiente tranquilo e confidencial;
III - Escute ativamente e sem julgamentos: Ouça com atenção, sem pressionar ou minimizar a experiência e deixe claro que sentimentos como medo ou tristeza são reações naturais;
IV - Informe sobre os próximos passos: Explique de forma clara e objetiva o que será feito para proteger a vítima, indicando profissionais de confiança na escola e fora dela;
V - Estimule a busca de apoio especializado: Se necessário, encaminhe para o(a) psicólogo(a) escolar ou serviços da rede de proteção, mantendo o acompanhamento até a estabilização emocional.

Art. 49. Durante a aplicação dos Primeiros Socorros Psicológicos (PSP), deve-se evitar pressionar a vítima para relatar detalhes se não quiser, minimizar ou julgar a situação, oferecer diagnósticos ou aconselhamentos terapêuticos e substituir o encaminhamento a profissionais especializados quando ele for necessário.

Art. 50. O encaminhamento para apoio especializado deve ser considerado quando os sintomas persistirem ou se intensificarem com o passar do tempo. Também quando houver prejuízo significativo no desempenho escolar, nas relações sociais ou sinais de risco, como automutilação.

CAPÍTULO VII
Das Dispoisções Finais

Art. 51. A construção e implementação deste Protocolo Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência Escolar (PREVES) representa um compromisso formal da Secretaria Municipal de Educação de Piên com a promoção de um ambiente escolar seguro, acolhedor, inclusivo e livre de todas as formas de violência.

Art. 52. Esta Instrução uma postura ética, pedagógica e institucional, pautada na promoção da cidadania, no respeito às diferenças, na escuta ativa, na empatia e na corresponsabilidade de todos(as) os(as) atores(as) do processo educativo.

Art. 53. O enfrentamento à violência escolar exige atuação conjunta, permanente e intersetorial, envolvendo gestores(as), professores(as), estudantes, famílias, profissionais da rede de proteção e a comunidade local.

Art. 54. A formação continuada, o monitoramento das ações e a articulação entre os setores da administração pública são elementos indispensáveis à eficácia deste Protocolo, devendo ser garantidos de forma contínua pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 55. A efetividade do PREVES depende diretamente da implementação prática e cotidiana nas unidades escolares, fundamentada no diálogo, no cuidado com os(as) estudantes e profissionais e na atuação preventiva diante de situações de risco ou vulnerabilidade.

Art. 56. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
Formulário para Registro por Ocorrência de Violência Escolar (FROVE)

ESCOLA MUNICIPAL
Nº da ocorrência: /_____

IDENTIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA
Data: / / **Turno**:

Nome e função de quem preencheu o formulário:

DADOS DAS PESSOAS ENVOLVIDAS

Papel	Nome	Idade	Turma/Função	Local
Vítima(s):				
Autor/a(es/as):				
Testemunha(s):				

DESCRIÇÃO OBJETIVA DA SITUAÇÃO
Tipo de violência:

( ) Bullying (Intimidação sistemática);
( ) Cyberbullying;
( ) Discriminação;

( ) Violência Psicológica;
( ) Violência Sexual;
( ) Violência Patrimonial;

( ) Violência Moral;
( ) Violência Física;
( ) Autoagressão;

( ) Outra:
Resumo da situação:

PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELA ESCOLA
Intervenção imediata realizada:

( ) Acolhimento da vítima;
( ) Interrupção da agressão;
( ) Orientação ao autor/a da violência;
( ) Comunicação à família;
( ) Encaminhamento à rede de proteção;
( ) Outras:_____

A quem foi encaminhado:
( ) Resolvido internamente
( ) Equipe Multiprofissional da Secretaria de Educação
( ) Conselho Tutelar
( ) Ministério Público
( ) Polícia Civil
( ) Outros: _____

COMUNICAÇÃO COM RESPONSÁVEIS
Responsáveis das vítimas informados?
( ) Sim, presencialmente; **( )** Sim, por telefone; **( )** Sim, por bilhete em agenda;
( ) Não. Motivo:

Concordaram com os encaminhamentos? ( ) Sim; **( )** Não, Motivo:

Responsáveis dos/as autores/as da violência informados?
( ) Sim, presencialmente; **( )** Sim, por telefone; **( )** Sim, por bilhete em agenda;
( ) Não. Motivo:

Concordaram com os encaminhamentos? ( ) Sim; **( )** Não, Motivo:

AÇÕES REALIZADAS APÓS O INCIDENTE
Quais ações preventivas e educativas serão realizadas com os/as envolvidos/as após o incidente?

/	/	, :
/	/	, :
/	/	, :
/	/	, :

/	/	, :
/	/	, :
/	/	, :
/	/	, :
/	/	, :

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE AS AÇÕES ADOTADAS E SEUS EFEITOS:
REGISTRO E AVALIAÇÃO
Existem outros registros/situações de violência relacionados ao/à estudante? ( ) Sim **( )** Não.
Se sim, descrever brevemente:

ASSINATURAS

Nome Assinatura

Nome Assinatura

ANEXO II
CRONOGRAMA DE AÇÕES

Para garantir a efetividade das ações de prevenção e enfrentamento à violência, a escola deve organizar um planejamento anual, estruturado e sistemático. A seguir, apresentamos um cronograma adaptado à realidade da escola, que orienta as principais atividades realizadas ao longo do ano letivo.

Mês	Ação	Atividade
Janeiro	Férias	Férias.
Fevereiro	Planejamento	Organização e programação para as ações a serem realizadas durante o ano.
Março		
Abril/Maio	Oficina de Bullying	Realização de oficinas pela Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação. Discussão sobre o dia 7 de abril, Dia Nacional de Combate ao Bullying e à Violência na Escola, instituído pela Lei nº 13.277/2016.
Junho	Formação	Formação para todos/as os/as professores/as e funcionários/as para identificação, intervenção e encaminhamento de casos.
Julho	Férias.	Férias.
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro	Férias.	Férias.

Esse cronograma é utilizado como guia para organizar as atividades preventivas e de enfrentamento à violência na escola, garantindo que sejam contínuas, integradas e acessíveis a toda a comunidade escolar. A equipe gestora deve monitorar o cumprimento dessas ações, realizando ajustes conforme as necessidades identificadas ao longo do ano.

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:B7496D14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 14/06/2023							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.259.499,00	85.443.961,79	17.903.320,72	20,95	69.395.312,32	81,22	16.048.649,47
RECEITAS CORRENTES	84.124.134,00	84.124.134,00	14.947.581,23	17,77	58.287.755,32	69,29	25.836.378,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.249.933,00	8.249.933,00	1.386.398,31	16,80	6.285.917,28	76,19	1.964.015,72
IMPOSTOS	7.635.809,00	7.635.809,00	1.300.977,25	17,04	5.965.286,86	78,12	1.670.522,14
TAXAS	614.124,00	614.124,00	85.421,06	13,91	320.630,42	52,21	293.493,58
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	563.846,00	563.846,00	96.900,94	17,19	410.359,19	72,78	153.486,81
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	563.846,00	563.846,00	96.900,94	17,19	410.359,19	72,78	153.486,81
RECEITA PATRIMONIAL	195.232,00	195.232,00	235.932,08	120,85	861.721,31	441,38	(666.489,31)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	10.232,00	10.232,00	0,00	0,00	2.866,86	28,02	7.365,14
VALORES MOBILIÁRIOS	185.000,00	185.000,00	235.932,08	127,53	858.854,45	464,25	(673.854,45)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	948.700,00	948.700,00	153.469,62	16,18	658.892,55	69,45	289.807,45
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	948.600,00	948.600,00	153.469,62	16,18	658.892,55	69,46	289.707,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.066.833,00	74.066.833,00	13.041.445,21	17,61	50.001.186,76	67,51	24.065.646,24
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	36.807.268,00	36.807.268,00	6.802.703,08	18,48	24.130.154,26	65,56	12.677.113,74
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	22.839.565,00	22.839.565,00	4.038.605,71	17,68	16.039.010,35	70,22	6.800.554,65
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	13.375,88	1.337.588,00	25.092,46	2.509.246,00	(25.092,46)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	14.420.000,00	14.420.000,00	2.180.190,29	15,12	9.740.559,44	67,55	4.679.440,56
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00	6.570,25	657.025,00	66.370,25	6.637.025,00	(66.370,25)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	99.590,00	99.590,00	33.435,07	33,57	69.678,23	69,97	29.911,77
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	7.590,00	7.590,00	10.629,76	140,05	12.052,58	158,80	(4.462,58)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	77.000,00	77.000,00	22.805,31	29,62	57.625,65	74,84	19.374,35
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.135.365,00	1.319.827,79	2.955.739,49	223,95	11.107.557,00	841,59	(9.787.729,21)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	45.420,19	761.800,00	1.677,23	2.053.323,96	4.520,73	(2.007.903,77)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	45.420,19	761.800,00	1.677,23	2.053.323,96	4.520,73	(2.007.903,77)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	103.500,00	103.500,00	0,00	0,00	880.911,02	851,12	(777.411,02)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	880.911,02	880,91	(780.911,02)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.031.865,00	1.170.907,60	2.193.939,49	187,37	8.173.322,02	698,03	(7.002.414,42)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	481.104,00	48.110.400,00	(481.104,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.031.865,00	1.170.907,60	2.193.939,49	187,37	7.692.218,02	656,94	(6.521.310,42)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	85.259.499,00	85.443.961,79	17.903.320,72	20,95	69.395.312,32	81,22	16.048.649,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.259.499,00	85.443.961,79	17.903.320,72	20,95	69.395.312,32	81,22	16.048.649,47
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	85.259.499,00	85.443.961,79	17.903.320,72	20,95	69.395.312,32	81,22	16.048.649,47
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.595.561,19	0,00	0,00	7.595.561,19	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	7.595.561,19	0,00	0,00	7.595.561,19	100,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	78.240.914,59	112.674.172,25	16.043.409,77	70.720.292,94	41.953.879,31	16.397.170,57	57.718.006,29	54.956.165,96	56.785.026,47
DESPESAS CORRENTES	70.906.926,59	78.612.156,84	13.936.316,00	53.497.863,43	25.114.293,41	13.272.931,68	48.558.501,48	30.053.655,36	47.741.262,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.478.149,08	33.832.377,19	6.024.514,23	21.125.877,95	12.706.499,24	6.024.514,23	21.125.877,95	12.706.499,24	21.032.146,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.516.815,00	2.466.815,00	398.735,98	1.533.242,99	933.572,01	398.735,98	1.533.242,99	933.572,01	1.533.242,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.911.962,51	42.312.964,65	7.513.065,79	30.838.742,49	11.474.222,16	6.849.681,47	25.899.380,54	16.413.584,11	25.175.872,41
DESPESAS DE CAPITAL	7.183.988,00	33.912.015,41	2.107.093,77	17.222.429,51	16.689.585,90	3.124.238,89	9.159.504,81	24.752.510,60	9.043.764,39
INVESTIMENTOS	4.629.123,00	30.807.150,41	1.563.237,80	15.237.874,40	15.569.276,01	2.580.382,92	7.174.949,70	23.632.200,71	7.059.209,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.554.865,00	3.104.865,00	543.855,97	1.984.555,11	1.120.309,89	543.855,97	1.984.555,11	1.120.309,89	1.984.555,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.768.584,41	3.792.084,41	499.991,55	2.593.855,12	1.198.229,29	499.991,55	2.593.855,12	1.198.229,29	2.104.245,29
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	82.009.499,00	116.466.256,66	16.543.401,32	73.314.148,06	43.152.108,60	16.897.162,12	60.311.861,41	56.154.395,25	58.889.271,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	82.009.499,00	116.466.256,66	16.543.401,32	73.314.148,06	43.152.108,60	16.897.162,12	60.311.861,41	56.154.395,25	58.889.271,76

SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.083.450,91	0,00	10.506.040,56
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	82.009.499,00	116.466.256,66	16.543.401,32	73.314.148,06	0,00	16.897.162,12	69.395.312,32	0,00	69.395.312,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizado até 15/09/2025 14:22									

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:F328E7FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	3.768.584,41	3.792.084,41	499.991,55		2.593.855,12		
TOTAL(V) = (III + IV)	3.768.584,41	3.792.084,41	499.991,55	13,19	2.593.855,12	68,40	1.198.229,29

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (VI)	3.768.584,41	3.792.084,41	499.991,55	2.593.855,12	1.198.229,29	499.991,55	2.593.855,12	1.198.229,29	2.104.245,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.125.442,00	3.148.942,00	499.991,55	1.950.712,71	1.198.229,29	499.991,55	1.950.712,71	1.198.229,29	1.701.102,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	643.142,41	643.142,41	0,00	643.142,41	0,00	0,00	643.142,41	0,00	403.142,41
DESPESAS DE CAPITAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII) = (VI + VII)	3.768.584,41	3.792.084,41	499.991,55	2.593.855,12	1.198.229,29	499.991,55	2.593.855,12	1.198.229,29	2.104.245,29
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	3.768.584,41	3.792.084,41	499.991,55	2.593.855,12	1.198.229,29	499.991,55	2.593.855,12	1.198.229,29	2.104.245,29

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:685D0860

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	Memória de cálculo TCE: Versão 1.0a - Publicada em 22/10/2024	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.635.809,00	5.965.286,86
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.740.805,00	1.673.032,56
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	673.700,00	168.956,92
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.408.304,00	1.983.603,50
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.813.000,00	2.139.693,88
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	60.693.800,00	40.201.426,69
2.1 - Cota-parte FPM	34.600.000,00	22.629.507,35
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.500.000,00	21.281.464,72
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.100.000,00	1.348.042,63
2.2 - Cota-parte ICMS	24.000.000,00	14.768.355,08
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	292.000,00	212.428,23
2.4 - Cota-parte ITR	1.800,00	2.615,09
2.5 - Cota-parte IPVA	1.800.000,00	2.510.887,73
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	77.633,21
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	68.329.609,00	46.166.713,55
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	11.518.760,00	7.770.676,81
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.563.642,25	3.771.001,58
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.670.000,00	10.179.513,77
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.420.000,00	9.871.737,78
6.1.1 - Principal	14.420.000,00	9.740.559,44
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	131.178,34
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	250.000,00	272.475,04
6.3.1 - Principal	250.000,00	272.475,04
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	35.300,95
6.4.1 - Principal	0,00	35.300,95
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.901.240,00	1.969.882,63
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		21.267,27
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		27.104,66
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		(5.837,39)
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		10.200.781,04

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.062.178,10	9.374.781,73	8.886.509,04	8.683.621,14	488.272,69
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.476.400,00	8.028.282,35	8.028.282,35	7.907.334,65	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.369.917,00	3.236.095,75	3.236.095,75	3.186.741,98	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.106.483,00	4.792.186,60	4.792.186,60	4.720.592,67	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.585.778,10	1.346.499,38	858.226,69	776.286,49	488.272,69
10.2.1 - Educação Infantil	432.178,10	423.324,57	29.001,47	28.212,47	394.323,10
10.2.2 - Ensino Fundamental	941.600,00	711.174,81	710.125,22	628.974,02	1.049,59
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	212.000,00	212.000,00	119.100,00	119.100,00	92.900,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.353.514,46	8.865.477,04	8.662.589,14	488.037,42	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	9.108.333,77	8.628.712,67	8.426.613,77	479.621,10	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	213.295,55	205.693,55	204.904,55	7.602,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	31.885,14	31.070,82	31.070,82	814,32	0,00	31.885,14
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.028.282,35	8.028.282,35	7.907.334,65	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	213.295,55	205.693,55	204.904,55	7.602,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	36.603,47	29.001,47	28.212,47	7.602,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.100.948,97	8.028.282,35	8.028.282,35	79,14
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	136.237,52	205.693,55	205.693,55	75,49
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	40.871,26	29.001,47	29.001,47	10,64

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.017.951,38	1.314.036,73	1.314.036,73	296.085,35	12,91

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.413.318,78	27.104,66	21.032,00	235,27	12.677,39	12.677,39
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.366.369,45	12.677,39	0,00	0,00	12.677,39	12.677,39
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	46.949,33	14.427,27	21.032,00	235,27	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.577.351,76	5.824.373,22	5.316.111,50	5.196.139,50	508.261,72
20.1 - Educação Infantil	1.773.924,00	1.471.733,10	1.313.885,08	1.254.290,20	157.848,02
20.2 - Ensino Fundamental	5.604.627,76	4.108.480,12	3.829.538,64	3.769.161,52	278.941,48
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	198.800,00	244.160,00	172.687,78	172.687,78	71.472,22
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	22.228.729,86	14.721.727,68	13.889.800,76	13.566.940,86	831.926,92
21.1 - Educação Infantil	7.576.019,10	5.131.153,42	4.578.982,30	4.469.244,65	552.171,12
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.652.710,76	9.590.574,26	9.310.818,46	9.097.696,21	279.755,80

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.316.111,50
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.770.676,81
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	296.085,35
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	12.677,39
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	12.778.025,57

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.541.678,39	12.778.025,57	27,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	496.126,28	468.810,28	468.810,28	0,00	27.316,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	47.745,34	20.429,34	20.429,34	0,00	27.316,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	255.756,41	255.756,41	255.756,41	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	192.624,53	192.624,53	192.624,53	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.430.865,00	2.475.350,51
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.044.000,00	1.416.648,78
31.1.1 - Pessoal Ativo	970.000,00	723.205,40
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	279.000,00	243.855,47
31.1.4 - PNATE	260.000,00	123.715,23
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	535.000,00	325.872,68
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.031.865,00	578.247,26
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	355.000,00	480.454,47

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.098.102,21	2.548.749,85	1.331.229,40	1.329.534,57	1.217.520,45
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	10,00	101.559,90	101.559,90	101.559,90	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.098.092,21	2.432.679,95	1.215.159,50	1.213.464,67	1.217.520,45
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	14.510,00	14.510,00	14.510,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	25.817.632,07	18.411.717,59	16.038.616,98	15.696.597,92	2.373.100,61
33.1 - Despesas Correntes	23.879.287,53	15.536.048,63	14.692.863,19	14.353.222,12	843.185,44
33.1.1 - Pessoal Ativo	14.555.041,00	9.000.901,41	9.000.901,41	8.865.191,54	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	490.800,00	550.666,50	359.628,78	359.628,78	191.037,72
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.833.446,53	5.984.480,72	5.332.333,00	5.128.401,80	652.147,72
33.2 - Despesas de Capital	1.938.344,54	2.875.668,96	1.345.753,79	1.343.375,80	1.529.915,17
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.938.344,54	2.875.668,96	1.345.753,79	1.343.375,80	1.529.915,17

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	469.648,21	210.277,22
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.179.513,77	723.205,40
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.134.530,62	453.783,55

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.514.631,36	479.699,07
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.514.631,36	479.699,07
Código de controle: ee72570d-1042-4e41-9937-38156c40adf5 Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 15/09/2025 14:24		

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:62579541

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	85.259.499,00
Previsão Atualizada da Receita	85.443.961,79
Receitas Realizadas	69.395.312,32
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	7.595.561,19
Dotação Inicial	78.240.914,59
Dotação Atualizada	112.674.172,25
Despesas Empenhadas	70.720.292,94
Despesas Liquidadas	57.718.006,29
Despesas Pagas	56.785.026,47
Superávit Orçamentário	9.083.450,91
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	70.720.292,94
Despesas Liquidadas	57.718.006,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	58.287.755,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.587.755,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	56.710.539,32
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		2.891.600,56	0,00 %
Resultado Primário	82.834.756,00		1.000.356,80	1,21 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	353,57	0,00	353,57	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	11.871.861,91	(80.750,52)	9.596.700,18	2.194.411,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.872.215,48	(80.750,52)	9.597.053,75	2.194.411,21
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do	12.790.702,96	25%		27,71
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.028.282,35	70%		79,14
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	205.693,55	50%		75,49
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	29.001,47	15%		10,64
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	2.053.323,96		(2.007.903,77)	
Despesa de Capital Líquida	17.222.429,51		16.689.585,90	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	912.879,35		(809.379,35)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	860.873,21		18.374,81
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.557.640,36	15%	19,09
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:9B1FE918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO 03

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2025

*A Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento – PR, com e sede na Rua Presidente Vargas, nº 238, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 02.015.629/0001-30, torna público que tem interesse em contratação de Empresa para "***Prestação de Serviços, com acompanhamento, Orientação, correção, parametrização, e envio Mensal de sim-am para atendimento do Departamento técnico legislativo da câmara Municipal de vereadores de pinhal de são bento – Pr, inscrita no cnpj sob nº 02.015.629/0001-30 para o exercício financeiro *de 2025* e 2026.**
Limite para Apresentação de Proposta: 20 de Setembro de 2025 às 17 horas.
O Termo de referência da contratação encontra-se disponível nos anexos desta Publicação.
A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Rua Presidente Vargas, nº 238, Centro, na cidade de Pinhal de São Bento-PR ou pelo e-mail: camarapsbpinhal@gmail.com.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO
A presente licitação, do tipo Menor Preço por lote, Dispensa de Licitação, tem por objeto **"Prestação de Serviços, com acompanhamento, Orientação, correção, parametrização, e envio Mensal de sim-am para atendimento do Departamento técnico legislativo da câmara Municipal de vereadores de pinhal de são bento – Pr, inscrita no cnpj sob nº 02.015.629/0001-30 para o exercício financeiro de 2025 e 2026."**.
Serviços licitados, com os valores máximos estimados, quantidade e especificações:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor
1	**Prestação de Serviços, com acompanhamento, Orientação, correção, parametrização, e envio Mensal de sim-am para atendimento do Departamento técnico legislativo da câmara Municipal de vereadores de pinhal de são bento – Pr, inscrita no cnpj sob nº 02.015.629/0001-30 para o exercício financeiro *de 2025* e 2026.**	12	UND	1.200,00
Valor total				14.400,00

Valor máximo previsto de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
Esta dispensa de licitação é autorizada pela Lei n.º 14.133/2021, com base no dispositivo abaixo:
Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Importante frisar que o Decreto Federal nº 11.871/2023 alterou o valor acima mencionado de R$ 50.000,00 para R$ 59.906,02.
2.3 justifica-se o presente objeto pela importância do cumprimento das obrigações junto ao TCE-PR visando a transparência das ações da Câmara Municipal de Vereadores e seu fiel cumprimento.
2.4 A Câmara Municipal de Vereadores utiliza Sistemas Equiplano, no qual possui o suporte técnico para solução de dúvidas de operação e ou saneamento de incorreções nos programas da Equiplano através de telefone, Internet, acesso remoto e não proporciona o objeto deste contrato.
2.5 A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) de mais atualizações aplicáveis ao caso.
2.6 aplicam-se à contratação proposta as regras e diretrizes estabelecidas na Carta Magna (Constituição Federal de 1988), bem como as normas que versam sobre direito Administrativo e direito Público.
DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
Contratação de empresa para a "**Prestação de Serviços, com acompanhamento, Orientação, correção, parametrização, e envio Mensal de sim-am para atendimento do Departamento técnico legislativo da câmara Municipal de vereadores de pinhal de são bento – Pr, inscrita no cnpj sob nº 02.015.629/0001-30 para o exercício financeiro de 2025 e 2026.",** para atender a demanda do Legislativo do Município de Pinhal de São Bento - PR.
A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades desta Casa Legislativa. Atualmente não possuímos em nosso quadro de servidores, equipe técnica suficiente para atender tal demanda. Portanto, a contratação é a mais viável para produzir os resultados pretendidos pela administração em termos técnicos, econômicos e, de prestação de contas.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes das Lei Federal nº 14.133/2021. A prestação dos serviços deverá se iniciar imediatamente após a assinatura do contrato administrativo.
No caso de alteração das datas ou locais de prestação do serviço, a contratada deve realizar a comunicação ao contratante com antecedência mínima de 6 (seis) horas.
No contrato deverá ser previsto cláusula de reajuste anual pelo índice IPCA-FGV, ou por outro índice oficial que venha a substitui-lo.
Das Obrigações da Vencedora:
A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
A vencedora deverá executar os serviços observando a qualidade dos materiais/serviços, cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar sempre que solicitado pela Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Das rotinas de fiscalização contratual:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º). Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Critérios de medição e faturamento:

Os serviços deverão ser executados e avaliados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

Fornecimento de materiais, mão de obra e demais itens inclusos na contratação.

Das condições de pagamento e reajuste:

O pagamento dos serviços será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da fatura/nota fiscal, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e número do contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da contratada.

O Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Despesa	Há Previsão
3.3.90.39.99.99– DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	Sim

O valor contratado poderá ser reajustado, após um ano de vigência, pelo índice médio acumulado da variação positiva do índice, IPCA/IBGE. Na hipótese de alteração da norma legal vigente permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a 01 (um) ano, o reajuste incidirá com a menor periodicidade admitida.

O valor ainda poderá ser revisto se comprovada, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021).

Como requisitos para habilitação, deverá ser exigido do licitante vencedor os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade com o Município de Pinhal de São Bento, conforme o art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

Solicitação e autorização:

MARCIO MENIN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:D35BE7A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 153/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5074 - Decreto n° 153/2025 de 15/09/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações		14.628,00
Suplementar	Superávit Financeiro		85.372,00

Despesa				
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	14.628,00
07.002		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.2601.2051		Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2520	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	85.372,00
07.002		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.2601.2051		Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2520	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	14.628,00
07.002		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.2601.2051		Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2590	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	14.628,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	14.628,00
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	85.372,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6AB08549

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 611/2025

DATA: 15 de setembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre alteração na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com a nomeação de novo representante e respectivo suplente indicados pelos Órgãos Governamentais, em conformidade com o Art. 5º da Lei nº 855/2025, de 16/04/2025, que passa a vigorar conforme a relação abaixo transcrita:

REPRESENTANTES	**FUNÇÃO**	**ÓRGÃO/SEGMENTO**
Beatriz Apª. Gonçalves dos Santos Kathellyn Simões da Silva	Titular Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social
Maria Aparecida dos Santos Mayara Bento da Rocha	Titular Suplente	Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Eva Wilma Teixeira da Costa Rosa Maria Venâncio	Titular Suplente	Secretaria Municipal de Educação
Marcos André Teles Estefani Gouveia	Titular Suplente	Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Art. 2º – O Art. 1º do Decreto nº 562/2025, de 12 de maio de 2025, passam a vigorar em conformidade com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.

Art. 3º – Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos do Decreto n° 562/2025, não afetados pelas disposições deste Decreto.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará m vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 15 de setembro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Vice-Prefeito Em Exercício

OBS.: Republicação em virtude de erro na redação da Súmula do Decreto.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:02E09753

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 126/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 126/2025				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função		
Osmar de Oliveira		Vice - Prefeito		
CPF:	Identidade	Banco		Conta Corrente
585.613.589-04				
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início Data Retorno		
Rolândia-PR		05/09/2025 05/09/2025		
Motivo da Viagem:				
SOLENIDADE ALUSIVA À PASSAGEM DE COMANDO DO 15° BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR.				
Justificativa:				
Solenidade alusiva à Passagem de Comando do 15° Batalhão de Polícia Militar.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	200	200,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima			Data: 27/08/2025	
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos			Prefeito Municipal	
(..) Não concordo				

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:B1E27C92

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 130/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 130/2025				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função		
Agamemnon Augusto Araújo Paduan		Prefeito		
CPF:	Identidade	Banco		Conta Corrente
709.693.109-00				
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data Retorno
Curitiba-PR		16/09/2025		18/09/2025
Motivo da Viagem:				
Em razão de compromissos na Sec. de Saúde/ Assembleia Legislativa/Sec. do Trabalho/ Sec. do Desenvolvimento Sustentável/ Sec. das Cidades/ Sec. de Turismo/ Sec. da Ind. Comer. e Serviços/ Casa Civil/ Tribunal de Contas...				
Justificativa:				
Em razão de compromissos na Sec. de Saúde/ Assembleia Legislativa/Sec. do Trabalho/ Sec. do Desenvolvimento Sustentável/ Sec. das Cidades/ Sec. de Turismo/ Sec. da Ind. Comer. e Serviços/ Casa Civil/ Tribunal de Contas...				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3	650	1.950,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima			Data: 10/09/2025	
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos			Prefeito Municipal	
(..) Não concordo				

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:0A4BF004

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 134/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 134/2025				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função		
Alexandre Frassato Pereira		Secretário de Esportes		
CPF:	Identidade	Banco		Conta Corrente
052.270.479-44				
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data Retorno
Apucarana- PR		17/09/2025		17/09/2025
Motivo da Viagem:				
Participar do Congresso Técnico da Copa Três ventos.				
Justificativa:				
Participar do Congresso Técnico da Copa Três ventos.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	150	150,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima		Data: 10/09/2025		
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos		Prefeito Municipal		
(..) Não concordo				

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:16E0ABF2

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 135/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 135/2025				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função		
Edson Bento da Silva		Magarefe		
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
023.627.319-10				
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data Retorno	
Apucarana- PR	17/09/2025		17/09/2025	
Motivo da Viagem:				
Participar do Congresso Técnico da Copa Três ventos.				
Justificativa:				
Participar do Congresso Técnico da Copa Três ventos.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	150	150,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima			Data: 10/09/2025	
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos			Prefeito Municipal	
(..) Não concordo				

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:72237148

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 27/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 27/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **61/2025,** referente a Dispensa nº **27/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE OFICINAS DE CAPACITAÇÃO, MINISTRADOS PELO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE GESTANTES, SEUS ACOMPANHANTES E FUNCIONÁRIAS DA REDE DE PROTEÇÃO DE PRADO FERREIRA, COM FOCO NA PROMOÇÃO DO CUIDADO INTEGRAL À GESTANTE E À PRIMEIRA INFÂNCIA**, sendo:

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL						
Lote	Item	Serviço	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	CAPACITAÇÃO: ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA OBJETIVO: ATUAR EM CUIDADOS DA SAÚDE DA CRIANÇA. CONTEÚDO	SERV	1,00	4.700,00	4.700,00

		CONCEITOS BÁSICOS EM PEDIATRIA. NASCIMENTO DA CRIANÇA: FORMAÇÃO DO VÍNCULO/APEGO, DESENVOLVIMENTO DA FUNÇÃO PARENTAL E PARTICIPAÇÃO PATERNA. CONSULTAS PERIÓDICAS: IMPORTÂNCIA DO ACOMPANHAMENTO E PRINCIPAIS ORIENTAÇÕES AOS PAIS. SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE: BAIXO PESO AO NASCER, PREMATURIDADE, INTERCORRÊNCIAS MÉDICAS, HISTÓRIA FAMILIAR DE MORTE DE CRIANÇA COM MENOS DE 5 ANOS DE IDADE. IMUNIZAÇÃO: CADERNETA DE VACINAÇÃO, PRINCIPAIS VACINAS DISPONIBILIZADAS NA REDE PÚBLICA E ESQUEMA VACINAL NOS 5 PRIMEIROS ANOS DE VIDA. SINAIS E SINTOMAS OBSERVADOS PELOS PAIS OU CUIDADORES AMAMENTAÇÃO: PROMOÇÃO DO ALEITAMENTO MATERNO EXCLUSIVO E ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL. NUTRIÇÃO INFANTIL: PANORAMA DA DESNUTRIÇÃO E DA OBESIDADE INFANTIL NO BRASIL. BANHO E HIGIENIZAÇÃO: PRINCIPAIS ASPECTOS E CUIDADOS. HIGIENE BUCAL E PRIMEIRA DENTIÇÃO: ASPECTOS PRINCIPAIS, ESCOVAÇÃO E PREVENÇÃO DE CÁRIES. RECREAÇÃO: IMPORTÂNCIA DA BRINCADEIRA E JOGOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS. ACIDENTES DOMÉSTICOS: PREVENÇÃO E SOCORRO DE URGÊNCIA. CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA/TURMA:15H CARGA HORÁRIA TOTAL:15H PARTICIPANTES: Nº DE TURMAS: 1 Nº DE ALUNOS/TURMA: 20 Nº DE ALUNOS TOTAL: 20				
1	2	CAPACITAÇÃO: CUIDADOS COM O BEBÊ E PÓS-PARTO OBJETIVO: DESENVOLVER HABILIDADES SOBRE OS CUIDADOS HUMANIZADOS OFERTADOS À MULHER, AO RECÉM-NASCIDO E SUA FAMÍLIA, ABORDANDO ASPECTOS FÍSICOS, EMOCIONAIS E SOCIOCULTURAIS RELATIVOS À FASE PUERPERAL. CONTEÚDO CONHECIMENTOS: - A MULHER, DA GRAVIDEZ AO PUERPÉRIO: TRANSFORMAÇÕES FÍSICAS E PSÍQUICAS. - ADAPTAÇÃO À CHEGADA DO BEBÊ E AOS NOVOS PAPÉIS FAMILIARES. - DIFERENTES FORMAS DE APOIO AO PUERPÉRIO: CUIDADOS COM A MÃE, VALORIZAÇÃO DE SUAS QUEIXAS E LIMITAÇÕES; APOIO ÀS ROTINAS FAMILIARES A PARTIR DO NOVO CONTEXTO. - PARTOS: TIPOS DE PARTO E SUAS REPERCUSSÕES. - ASPECTOS PSICOLÓGICOS NO PÓS-PARTO: DEPRESSÃO PÓS-PARTO. - ALEITAMENTO MATERNO: CUIDADOS COM AS MAMAS, DIFICULDADES DOS PRIMEIROS DIAS E AS NECESSIDADES BÁSICAS DO BEBÊ. - PRIMEIROS SOCORROS: VÔMITO VERSUS REGURGITAÇÃO; ENGASGO; CÓLICA ABDOMINAL; RISCO DE QUEDA; ATENDIMENTO À PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA. - SEGURANÇA DO BEBÊ: CURATIVO NA CICATRIZ UMBILICAL (UMBIGO), POSIÇÕES ADEQUADAS PARA REGURGITAR (PREVENÇÃO DE REFLUXO). - ROTINAS DO BEBÊ: SONO, PASSEIOS, COLO E USO DE SLINGS. HABILIDADES: - ORGANIZAR O AMBIENTE DE TRABALHO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. - COMUNICAR-SE DE MANEIRA ASSERTIVA. - UTILIZAR TÉCNICAS PARA CUIDAR E ACALMAR O BEBÊ. CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA/TURMA:24H CARGA HORÁRIA TOTAL:24H PARTICIPANTES: Nº DE TURMAS: 1 Nº DE ALUNOS/TURMA: 30 Nº DE ALUNOS TOTAL: 30	SERV	1,00	7.500,00	7.500,00
1	3	OFICINA - CURSO PARA GESTANTES E ACOMPANHANTES OBJETIVO: DISSEMINAR PARA A GESTANTE E ACOMPANHANTE OS CONHECIMENTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS EM SAÚDE E SEGURANÇA GESTACIONAL, VISANDO UMA PARTICIPAÇÃO ATIVA DO ACOMPANHANTE DURANTE A GESTAÇÃO, PARTO E PÓS-PARTO, A PRESTAR OS CUIDADOS E À ATENÇÃO BÁSICA A MÃE	SERV	1,00	6.600,00	6.600,00

		E AO BEBÊ. CONTEÚDO PRÉ-NATAL. ASPECTOS EMOCIONAIS NA GESTAÇÃO, NO PARTO E NO PÓS-PARTO. CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INTRA-UTERINO. ALIMENTAÇÃO DA GESTANTE. RISCOS DO USO DE MEDICAMENTOS NA GESTAÇÃO. TIPOS DE PARTO, ANESTESIA, SINAIS E SINTOMAS DO TRABALHO DE PARTO. FISIOLOGIA DA MAMA E TÉCNICAS DE AMAMENTAÇÃO. ALIMENTAÇÃO DA NUTRIZ. ALEITAMENTO MATERNO. ALEITAMENTO ARTIFICIAL. ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL PARA CRIANÇAS MENORES DE 2 ANOS DE IDADE. CARACTERÍSTICAS E NECESSIDADE DO RECÉM-NASCIDO. BANHO DO BEBÊ E CURATIVO UMBILICAL. ATIVIDADE PRÁTICA. CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA/TURMA:21H CARGA HORÁRIA TOTAL:21H PARTICIPANTES: Nº DE TURMAS: 1 Nº DE ALUNOS/TURMA: 20 Nº DE ALUNOS TOTAL: 20				
TOTAL						18.800,00

As oficinas e cursos oferecidos deverão ser ministrados de acordo com as necessidades identificadas pela CONTRATANTE, com foco na promoção da saúde, educação e bem-estar na primeira infância, e considerando as demandas sociais da população local, especialmente em situação de vulnerabilidade. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 16/09/2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:B9180843

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11125/2025 DE 15/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 831.817,67 (oitocentos e trinta e um mil oitocentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
224 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
484 - 3.3.90.30.00.00	01511 MATERIAL DE CONSUMO	400,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
616- 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	24.786,64

895 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
25.004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.365.0018.2.185.	Ações para Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 70%	
651 - 3.1.90.94.00.00	01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
31.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
31.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
31.002.15.453.0008.2.214.	Manutenção do Transporte Público Gratuito "Joião"	
725 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	199.831,03
955 - 3.3.90.39.00.00	01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
956 - 3.3.90.39.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	310.800,00
Total Suplementação:		**831.817,67**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal **nº** 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.1.063.	Emendas Impositivas de Vereadores Municipais	
1 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	24.500,00
4 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	155.500,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
489 - 3.3.90.39.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
620 - 3.3.90.33.00.00	01103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.786,64
25.004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.361.0017 .2.027.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
628 - 3.1.90.04.00.00	01101 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
31.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
31.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
31.001.15.451.0016.2.213.	Ações para Gerenciamento do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município	
717 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
718 - 3.3.90.39.00.00	01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
719 - 3.3.90.39.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	310.800,00
721 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.831,03
Total Redução:		**831.817,67**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:206FB786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1876/09/2025

DECRETO Nº 1876/09/2025.

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D’OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 978/09/2025 e eu Prefeito Municipal DECRETO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 20.347,62 (Vinte Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos), para a seguinte Dotação Orçamentária:

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.00.00000000.000	Departamento de Plan. Obras e Serv. Públicos			
09.01.00000000.000	Divisão do Diretor Departamento			
15.452.0027.2.035	Construção/Ampl. e Ref. do Parque Exposição			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2796	20.347,62
TOTAL				20.347,62
Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução da seguinte dotação:				
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.00.00000000.000	Departamento de Plan. Obras e Serv. Públicos			
09.01.00000000.000	Divisão do Diretor Departamento			
15.452.0027.2.035	Construção/Ampl. e Ref. do Parque Exposição			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	2267	2796	20.347,62

TOTAL				20.347,62

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rancho Alegre D'Oeste, 16 de Setembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:16AAC88D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 385/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JOCENIR LUIS DE OLIVEIRA BUENO
OBJETO: Contratação de Empresa para prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva de radiadores de máquinas pesadas em geral, de veículos leves e veículos pesados, da Frota municipal, de Realeza.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 03 DE AGOSTO DE 2026, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, E REAJUSTAR O VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM A TABELA ABAIXO, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço atual	Preço Reajuste
LOTE: 001 - Lote 001	1	72023	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RADIADORES DE MÁQUINAS PESADAS EM GERAL (pá carregadeira, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, motoniveladoras, mini-carregadeiras, rolos compactadores, trator de esteira, trator de pneus e britador móvel) E DEMAIS MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL	HORAS	375,00	175,95	183,67
LOTE: 001 - Lote 001	2	72024	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES DE VEÍCULOS LEVES (CARROS, VANS, ambulâncias e utilitários) DA FROTA MUNICIPAL	HORAS	400,00	150,46	157,06
LOTE: 001 - Lote 001	3	72025	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ônibus, micro-ônibus) DA FROTA MUNICIPAL	UNID	500,00	155,83	162,67
LOTE: 002 - Lote 002	1	72023	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RADIADORES DE MÁQUINAS PESADAS EM GERAL (pá carregadeira, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, motoniveladoras, mini-carregadeiras, rolos compactadores, trator de esteira, trator de pneus e britador móvel) E DEMAIS MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL	HORAS	125,00	175,95	183,67

REFERENTE: PREGÃO Nº 119/2022
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:8FB70C75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 11 - DC

DECRETO Nº 11/2025

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais no valor total de R$ 5.082.990,47 (Cinco Milhões, Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Noventa Reais e Quarenta e Sete Centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 1211/2024 de 13/12/2024.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Município, para o exercício de 2025 (Lei Municipal nº 1180/2023), um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 5.082.990,47 (Cinco Milhões, Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Noventa Reais e Quarenta e Sete Centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0401.2001	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
90	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
02.003	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	
04.124.0401.2003	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.180,57

	SUBTOTAL	16.180,57
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0402.2005	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.245,98
04.122.0402.2004	EMENDA IMPOSITIVA - MELHORIAS NA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
04.122.0402.2005	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
24.131.0402.2007	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO OFICIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00
04.122.0402.2005	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00
04.122.0402.1002	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	85.745,98
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003	DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO	
04.123.0404.2010	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	362,04
	SUBTOTAL	362,04
06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0801.6016	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.237,10
08.244.0801.2020	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
08.244.0801.2021	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
08.243.0801.6016	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1071	01083-Veículo Assistência Social - Deliberação 13_2025 CEDCA - 198471	96.670,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2029	PSAC - MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.911,22
08.244.0801.2030	SPSB - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1951	00993-PROCAD SUAS - 187739 - 993	2.087,72
08.244.0801.2029	PSAC - MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1830	01006-PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS - 19144-2 - 1006	10.000,00
08.244.0801.2022	MANUTENÇÃO DO CREAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1580	00941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	4.000,00
08.244.0801.2029	PSAC - MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1911	00941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	63.352,69
1912	01083-Veículo Assistência Social - Deliberação 13_2025 CEDCA - 198471	184.999,99
06.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0801.6032	ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO PROJETO PIA - CENTRO EDUCACIONAL GREGÓRIO SKALISZ	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	934,28
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2170	01006-PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS - 19144-2 - 1006	5.000,00
08.243.0801.6033	ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTO JUVENIL - CAIJ	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2310	01006-PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS - 19144-2 - 1006	12.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2321	01083-Veículo Assistência Social - Deliberação 13_2025 CEDCA - 198471	31.549,00
08.243.0801.6032	ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO PROJETO PIA - CENTRO EDUCACIONAL GREGÓRIO SKALISZ	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2201	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	4.000,00
08.243.0801.6033	ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTO JUVENIL - CAIJ	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2381	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.805,80
08.243.0801.6032	ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO PROJETO PIA - CENTRO EDUCACIONAL GREGÓRIO SKALISZ	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2222	01025-EMENDA PARLAMENTAR - AQUISIÇÃO DE EQUIP - 1025- 196223	53.021,69
08.243.0801.6033	ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTO JUVENIL - CAIJ	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2382	01025-EMENDA PARLAMENTAR - AQUISIÇÃO DE EQUIP - 1025- 196223	32.196,00
	SUBTOTAL	558.765,49
07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2048	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

3070	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	149.000,00
10.301.1001.2049	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3220	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
10.301.1001.2051	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3400	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	357.000,00
10.301.1001.2047	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2980	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	100.000,00
10.301.1001.2048	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3101	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.500,00
10.301.1001.2049	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3240	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00
10.301.1001.2047	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3000	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.630,03
10.302.1001.2057	CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3870	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	267.500,00
3872	00341-FAF - QUALIFICAÇÃO DO ACESSO E ATEND - MÉDIA COMPLEXIDADE - RESOLUÇÃO 1815/24 - 187836	67.500,00
10.301.1001.2051	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3530	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	63.000,00
10.302.1001.2058	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3995	00322-Incentivo Financeiro de Custeio do PROAPS PARANÁ - Resolução 709/2025 - 322 - 187836	20.790,00
10.301.1001.2044	APOIO AOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DAS FAMÍLIAS - NASF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2841	00354-INC. FIN. DE CUSTEIO DA REDE DE SAÚDE MENTAL - NASF - 503-8	410,00
10.301.1001.2051	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3641	00366-FAF - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA PARANÁ - 366	1.200,00
10.304.1001.2060	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4171	00366-FAF - PROGRAMA DE	4.000,00
	FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA PARANÁ - 366	
10.301.1001.2051	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3562	00351-APSUS - ESTADUAL - 503-8	14.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3610	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	36.000,00
10.302.1001.2056	APOIO AO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3840	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00
10.302.1001.2058	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4020	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.000,00
4023	00351-APSUS - ESTADUAL - 503-8	10.000,00
10.301.1001.2051	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3652	00322-Incentivo Financeiro de Custeio do PROAPS PARANÁ - Resolução 709/2025 - 322 - 187836	62.377,80
10.301.1001.2048	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3180	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
10.301.1001.1010	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2710	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	86.000,00
2721	00379-Reforma Unidade Saúde da Mulher - 379 150.000,00 - 187844	
10.301.1001.1011	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS - SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2737	00351-APSUS - ESTADUAL - 503-8	2.000,00
10.304.1001.2060	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4211	00366-FAF - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA PARANÁ - 366	47.000,00
	SUBTOTAL	1.700.907,83
08	SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.2701.2066	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.591,68
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4551	05561-Transferências Lei 9615/98 - Pelé	48,11
27.812.2701.2064	MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ALBINO IANOSKI	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	498.704,00
27.812.2701.2067	MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ORESTES PALLÚ	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
27.813.2701.2068	ATIVIDADES RECREATIVAS E DESPORTIVAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
	SUBTOTAL	538.343,79
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.1201.2077	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	

3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
5450	00101-Fundeb 60%	125.000,00
12.365.1201.2084	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
6291	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.000,00
12.122.1201.2069	ATIVIDADES DO DEPARTAMETO DE ENSINO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4790	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	55.000,00
12.361.1201.2076	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5251	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	74.000,00
12.361.1201.2079	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5670	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	107.000,00
12.365.1201.2082	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - OUTROS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5990	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	173.000,00
12.365.1201.2084	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -	
	PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6300	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	70.000,00
12.361.1201.2077	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5490	00101-Fundeb 60%	5.000,00
12.361.1201.2076	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5260	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.449,36
12.365.1201.2084	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6321	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	800,00
12.361.1201.2076	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5271	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.122.1201.2069	ATIVIDADES DO DEPARTAMETO DE ENSINO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4810	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	147.000,00
12.361.1201.2076	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5280	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.000,00
12.365.1201.2084	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6350	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.361.1201.2076	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5310	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	17.000,00
12.361.1201.2079	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5720	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	52.000,00
12.122.1201.2069	ATIVIDADES DO DEPARTAMETO DE ENSINO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4860	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
12.361.1201.2079	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5730	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	101.000,00
5750	00125-Transporte Escolar 2012	31.000,00
12.306.1201.2070	GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4990	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
12.306.1201.2071	GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5020	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
12.306.1201.2073	GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
5091	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
12.122.1201.2069	ATIVIDADES DO DEPARTAMETO DE ENSINO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4920	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
12.361.1201.2076	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5400	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.000,00
12.122.1201.2069	ATIVIDADES DO DEPARTAMETO DE ENSINO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4931	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.365.1201.2082	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - OUTROS RECURSOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6140	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	22.000,00
12.122.1201.2069	ATIVIDADES DO DEPARTAMETO DE ENSINO	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
4970	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
12.361.1201.2079	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
5830	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.365.1201.2084	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
6450	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.000,00
12.361.1201.1015	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2021	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5162	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	138.840,64
	SUBTOTAL	1.303.090,00

10	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.1501.2096	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	67.613,59
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
7420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.753,16
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7471	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	23.935,05
7490	00511-Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
15.451.1501.2093	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7240	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	287.000,00
15.452.1501.2096	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7541	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	125.171,06
15.451.1501.1023	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS - URBANISMO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7112	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	209.893,89
10.002	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
26.782.2601.2099	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7910	00511-Taxas - Prestação de Serviços	41.485,76
	SUBTOTAL	779.852,51
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.122.2001.2100	ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.964,08
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
	PESSOA JURÍDICA	
8070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.2001.2105	FOMENTO À DIVERSIFICAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
11.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1801.2107	GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
8510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.261,28
18.541.1801.2106	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
8400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	136,56
	SUBTOTAL	92.361,92
12	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
12.001	DEPARTAMENTO DE INCENTIVO À INDÚSTRIA	
22.661.2201.2112	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
8810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.130,93
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
	SUBTOTAL	5.930,93
80	ENCARGOS ESPECIAIS	
80.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.2801.0119	DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
9195	00957-Incentivo COVID-19 - Aquisição de EPI - Assistência	6,94
9196	00958-Incentivo COVID-19 - Alimentos - Assistência	1.442,47
	SUBTOTAL	1.449,41
	TOTAL	5.082.990,47

Art. 2º - Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e da anulação de dotações, conforme o previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

A) Anulação de dotações		
Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0401.2001	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
70	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
02.003	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	
04.124.0401.2003	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0402.2005	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00

04.122.0402.2004	EMENDA IMPOSITIVA - MELHORIAS NA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
04.122.0402.2005	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	46.000,00
04.391.0402.1003	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0801.6016	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
08.244.0801.2020	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1170	01006-PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS - 19144-2 - 1006	5.000,00
08.244.0801.2019	PROGRAMA TRABALHO E CIDADANIA - LEI 1188	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
1140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2029	PSAC - MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1830	01006-PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS - 19144-2 - 1006	10.000,00
08.244.0801.2026	SPSB - SISTEMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1690	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.805,80
08.244.0801.2029	PSAC - MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1910	01006-PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS - 19144-2 - 1006	12.000,00
1911	00941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	4.000,00
	SUBTOTAL	44.805,80
07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2048	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
3060	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.000,00
10.301.1001.2049	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
3210	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
10.301.1001.2051	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3410	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.630,03
10.301.1001.2047	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3020	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	100.000,00
10.301.1001.2049	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3270	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
10.301.1001.2045	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2870	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
10.301.1001.2051	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
3550	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15.000,00 - 15%)	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3560	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.301.1001.2049	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	
	DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3320	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	38.000,00
10.301.1001.2051	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3600	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.000,00
10.301.1001.2046	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2950	00351-APSUS - ESTADUAL - 503-8	26.000,00
10.304.1001.2060	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4181	00366-FAF - PROGRAMA DE	5.200,00
	FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA PARANÁ - 366	
10.301.1001.2051	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3650	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
10.301.1001.1010	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2690	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
	SUBTOTAL	265.830,03
08	SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.2701.2064	MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ALBINO IANOSKI	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	18.000,00
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

09.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.1201.2077	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5500	00101-Fundeb 60%	130.000,00
12.122.1201.2069	ATIVIDADES DO DEPARTAMETO DE ENSINO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4850	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
12.361.1201.2076	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5320	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	68.000,00
12.306.1201.2072	GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5060	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.000,00
12.361.1201.2076	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5360	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.000,00
12.122.1201.2069	ATIVIDADES DO DEPARTAMETO DE ENSINO	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4910	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	22.000,00
12.361.1201.2076	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5410	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
12.361.1201.2079	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5790	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	46.000,00
5810	00125-Transporte Escolar 2012	31.000,00
	SUBTOTAL	331.000,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.1501.2092	REVITALIZAÇÃO DO PAISAGISMO URBANO E DA PRAÇA TIRADENTES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
15.451.1501.2093	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7230	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	300.000,00
15.452.1501.2095	LIMPEZA URBANA E DE ESPAÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
15.451.1501.1025	EXPANÇÃO DA REDE ELÉTRICA	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
7150	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.000,00
15.451.1501.1024	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
15.451.1501.1025	EXPANÇÃO DA REDE ELÉTRICA	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7160	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7170	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	26.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
7180	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	300.000,00
10.002	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
26.782.2601.2099	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7910	00511-Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00
	SUBTOTAL	672.000,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.122.2001.2100	ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00
20.608.2001.2103	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	36.000,00
80	ENCARGOS ESPECIAIS	
80.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.2801.0117	PRECATÓRIOS JUDICIAIS - GRANDE VALOR	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
9110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	131.410,19
	SUBTOTAL	131.410,19
	TOTAL	1.679.046,02

B) Superávit Financeiro

Fonte

Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	498.704,00
00351	APSUS - ESTADUAL - 503-8	52.000,00
00354	INC. FIN. DE CUSTEIO DA REDE DE SAÚDE MENTAL - NASF - 503-8	410,00
00366	FAF - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA PARANÁ - 366	57.400,00
00379	Reforma Unidade Saúde da Mulher - 379 - 187844	150.000,00
00511	Taxas - Prestação de Serviços	61.485,76
00941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	71.352,69
00957	Incentivo COVID-19 - Aquisição de EPI - Assistência	6,52
00958	Incentivo COVID-19 - Alimentos - Assistência	1.354,83
01025	EMENDA PARLAMENTAR - AQUISIÇÃO DE EQUIP - 1025- 196223	85.217,69
05561	Transferências Lei 9615/98 - Pelé	47,60
TOTAL		977.979,09

C) Excesso de Arrecadação

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00. 00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	2.200.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00. 00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	530.000,00
	TOTAL	2.730.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de agosto de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilma Joseli Veronez
Código Identificador:8CBC8D26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 293/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 145/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e Programa PAMS.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	384,00	FR	BROMOPRIDA 4 MG/ ML GOTAS (ACONDICIONADA EM FRASCO DE 20 ML)	1,80	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2	500,00	UN	CETOPROFENO 50MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL IM (AMPOLA 2 ML)	1,14	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
3	200,00	FR	RETINOL, PALMITATO 50000UI (VITAMINA A) + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 10000 UI/ ML (FRASCO 20 ML) - COM COMPOSIÇÃO E QUALIDADE EQUIVALENTE A AD-TIL ®	5,10	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
4	800,00	COM	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	0,50	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
5	100.000,00	COM	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG - COMPRIMIDO	0,09	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
6	112,00	COM	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRIIDRATADO 20 MG - COMPRIMIDO	4,79	CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
7	1.800,00	COM	DIOSMINA 450 MG E HESPERIDINA 50 MG (FRAÇÃO FLAVONÓICA MICRONIZADA 500 MG) - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	0,55	CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
8	60,00	COM	FLUVOXAMINA 50 MG	2,79	CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

Rio Negro, 15 de setembro de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AE1A2669

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 298/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 147/2025

OBJETO: Contratação de empresa para impressão e aplicação de adesivo em parede.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVO PARA PAREDE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DIGITAL E APLICAÇÃO DE ADESIVO PARA PAREDE, NO TAMANHO DE 4,32 METROS DE LARGURA POR 2,13 METROS DE ALTURA, COM ACABAMENTO E QUALIDADE ADEQUADOS PARA USO INTERNO, GARANTINDO ALTA DURABILIDADE, FIXAÇÃO UNIFORME E RESISTÊNCIA A DESBOTAMENTO. O ADESIVO DEVERÁ SER IMPRESSO EM ALTA QUALIDADE, COM CORES VIVAS E FIÉIS À ARTE. A APLICAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA POR EQUIPE ESPECIALIZADA, GARANTINDO ALINHAMENTO PERFEITO, AUSÊNCIA DE BOLHAS E VINCOS, COM SUPERFÍCIE FINAL LISA E BEM ACABADA. A ARTE FINAL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, DEVENDO SER APROVADA PREVIAMENTE PELO CONTRATANTE ANTES DA PRODUÇÃO E APLICAÇÃO. – Serviço de impressão digital e aplicação de adesivo para parede, no tamanho de 4,32 metros de largura por 2,13 metros de altura, com acabamento e qualidade adequados para uso interno, garantindo alta durabilidade, fixação uniforme e resistência a desbotamento. O adesivo deverá ser impresso em alta qualidade, com cores vivas e fiéis à arte. A aplicação deverá ser realizada por equipe especializada, garantindo alinhamento perfeito, ausência de bolhas e vincos, com superfície final lisa e bem acabada. A Arte Final será de responsabilidade do fornecedor devendo ser aprovada previamente pelo contratante	875,00	PRINTER ART LTDA

Rio Negro, 15 de setembro de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E89F7778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.327, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza o Executivo a alterar as Leis nº 4.063/2021, de 20/12/2021 - Plano Plurianual - PPA 2022 – 2025 e alterações, nº 4.236, de 27/06/2024- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025 e alterações, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2025, e abrir, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Especial por l Excesso de Arrecadação, da quantia até R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), junto àSecretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alteradas na Lei nº 4.063/2021 e alterações; na Lei nº 4.236/2024 e alterações, as ações/metas no Órgão 29-Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, na Unidade Orçamentária e 02- Fundo Municipal de Trânsito, no Programa de Governo 0022– Rolândia Segura, Trânsito Consciente e Mobilidade para Todos, no programa de trabalho, conforme abaixo especificado:

Ação nº	**Descrição da Ação**	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Meta Física**	**Meta Financeira**		
					Inicial adicionada	**Meta Total**	
2.143	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Trânsito	global	2025	100%	45.000,00	440.000,00	485.000,00
Fonte de Recursos: 509-Gerenciamento doTrânsito							
Função:15- Urbanismo							
Subfunção:451- Infra-Estrutura Urbana							
Atividade: 29.02.15.451.0022.2.143-Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Trânsito							

Art. **2**º Ficam reestimadas as Receitas Patrimoniais e Outras Receitas Correntes, na fonte 509- Gerenciamento do Trânsito para o Fundo Municipal do Trânsito, conforme a seguir especificado:

Código	**Fonte de Recursos**	**Especificação**	**Valor Previsto**	**Excesso de Arrecadação**	**Total**
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		**Receita Patrimonial**			**2.000,00**
1.3.2.1.01.0.1.01.37.00.00.00	509	Remuneração DETRAN/FUNRESTRAN	1.000,00	1.000,00	**2.000,00**
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		**Outras Receitas Correntes**			**489.000,00**
1.9.1.1.01.0.1.03.00.00.00.00	509	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	50.000,00	439.000,00	489.000,00
Total R$			**51.000,00**	**440.000,00**	**491.000,00**

Parágrafo Único. Os recursos financeiros que justificam as reestimativas das receitas especificada no caput são oriundos de Excesso de Arrecadação proveniente de repasse de recursos referente Detran/Funrestran.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Natureza da Despesa relacionadae abrir Crédito Adicional Especial da quantia até**R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais),** conforme a seguir especificado:

29.00.00.000.0000.0.000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito Mobilidade Urbana.
29.02.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Trânsito
29.02.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
29.02.15.451.0000.0.000 – Infra-estrutura Urbana
29.02.15.451.0022.0.000 - Rolândia Segura, Trânsito Consciente e Mobilidade para Todos
29.02.15.451.0022.2.143 -Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Trânsito

Programa de Trabalho	**Natureza da Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
29.02.15.451.0022.2.143 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Trânsito	3.3.90.40.00.00.00	509	440.000,00
			R$ 440.000,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Autógrafo Nº 79/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 083/2025
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7981BCBD

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE CARNÊS DE IPTU NÃO ENTREGUES

Informamos que os carnês de IPTU dos contribuintes listados abaixo não foram entregues devido a falta de endereço, endereço incompleto, ou falta de caixa de correspondência. Pedimos a gentileza de que os contribuintes notificados entrem em contato com urgência para atualização do endereço de correspondência pelo WhatsApp: (43) 3255-8600.

PROPRIETÁRIOS	INSCRIÇÕES MUNICIPAIS
DURCELINA VENZEL RODRIGUES	10128800400020
ROBISON JOSE RIBEIRO DE FARIAS	10349600380010
JOSUE DA SILVA	10148502950010
ALMIR CARLOS DO NASCIMENTO	10148600790010
DOUGLAS MICHAEL LEVY	10246202330010
WR DIAS PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	10246202350010
FLAVIO SOARES BARBOSA	10182802810010
CLOVES MONTEIRO E OUTROS	30101001050010
AILTON PRIMO OTAIR BERTOCO	10183002470010
GABRIEL LUDWIG E OUTROS	10321002120010
ZILDA PEREIRA DE ARAUJO	10344300770010
VALDIR LINO DO CARMO	30111401980010
MARIELI APARECIDA RAMOS ROCHA	30151100510010
LIDIA GALUCH	101079300860010
DOUGLAS GREGORY RIBEIRO PRADO E SILVA	30130400350010
BRUNA MORAIS VIEIRA SOUZA	30130102890070
RUI LONDERO BENETTI	30130103010010
MARCIO JOSE NUNES	10252300130010
MARCOS VIEIRA DE LIMA	10252300100010
TEREZINHA GONÇALVES FIGUEIREDO E OUTRA	10317101630010
JOAO CARLOS FRANCISCATI	30111600490010
LAURINDO DE LIMA CARREIRO	30107000660010
VALDINEI JOSE ZATI	30105600900010
DAIANE SERPELONI ZAGO	30105401070010
MARCELO FELIPE BEZERRA DONADON	30105300680010
LUCIMARA CALDEIRA	30104703200010
JOAO MARIA PEREIRA DA SILVA	30103500550010
ERONIDES DA LUZ	10339103160010
ALAN SERGIO TONIN	10239001200010
ORVALDO FRISSELLI JUNIOR	10238801860010
JOSE MARIA DETRIGIACHI	10248200640010
DIEGO RINALDO DA COSTA	10315801180010
ANA APARECIDA FONSECA DE LIMA	10316200600010
JONASTAS DE CAMPOS	10148602390010
LUCI DO AMARAL ARAÚJO	10148401410010
SPOLIO DE VIROLMINA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS E OUTR	10144801130010
SEBASTIAO ALBERTO CORAÇA CASTRO ROSA	10192001660010
ADÃO CELSON HONÓRIO	10191700250010
ADÃO CELSON HONÓRIO	10191601900010
IMOBILIÁRIA ROLANDIA LTDA	10191100950010
SEBASTIAO ALBERTO CORAÇA CASTRO ROSA	10192101580010
TREVO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	10151901600010
GILBERTO RIZZOTI	10151901400010
NEIVA PAVAN MACHADO	10111704260010
TORRE LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA	10349003060010
GABRIEL AUGUSTO DA SILVA	10349301270010
ALAÉRCIO ALVES BATISTA E OUTROS	10291000710490
EUGENIO BRUGNARA	10291000710530
LUIS MITSUO OGO E OUTRAS	10182800840010

LUIS MITSUO OGO E OUTROS	10182800720010
DANIEL MENDES DE MOURA	10182501100010
CELIO ROBERTO MIOTTO	10182502410010
VILMA DE CARVALHO	10241909290010
GILBERTO NAGASAWA TANAKA	10239302250010
MASSA FALIDA CURTUME BERGER LTDA	10168500200010
N & A IND. COM. DE COUROS LTDA	10168500600010
JULIO DE LIMA PERES	10171903020010
CLEONICE ALVES TEIXEIRA	10168800620010
SELMA MARIA MOÇO DA SILVA	10168703680010
FELIPE MONTEIRO JORGE	10221000770010
R.C.J COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA	10217604190010
ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA	10125602850010
VIVIAN CRISTINE REIS DE FRANCA	10183801560010
JULIO CESAR SILVA GOES	10154900960010
ODALICIO DA SILVA	10106700420010
GUAIRA COM. COMBUSTIVEIS LTDA	10134102570010
JLS PARTICIPAÇÕES LTDA	10430602830010
SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10176002200010
SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10181103760010
ESPOLIO DE ALVARO ALVES	10156101500010
V.A.C CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	10156101260010
REGINALDO APARECIDO ROGERIO	10155601890010
ROBERTO ALEXANDRE FELISBERTO	10180000720010
JAIR TOZONI	10173900150010

IRMA FRANCISCO	10319002210010
ESPOLIO DE LEONILDO BASAGLIA	10117000780010
ANTONIO FERREIRA ROSARIO	10241102100010
MC INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	10241101200010
AGUA LIMPA ADMINISTRADORA E IMOVEIS LTDA	10241101160010
SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10181100220010
SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10181100100010
CLEMENTINA STUTZ	10128802200010
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	10141401070010
IMOB. ROLANDIA LTDA	10434801060010
JOSE PEREIRA BATISTA	10339301330010
JOAO FRANCISCO VIEIRA FERRARI	10237803300010
ESPOLIO DE JUVENAL MILIORINI	10237704550010
MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	10242005100010
MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	10242004680010
OURO FINO I.C.OLEOS VEG. LTDA	10121200350010
RODRIGUES E CCAPOVILLA LTDA	10430500230010
ERIKA TEREZIA WAGNHEIMER	10212801210010
ERIKA TEREZIA WAGNHEIMER	10212801260010
CLAUDEMIR MANHI	10415500870010
DANIELE ALMEIDA GUZZI COGO	10165000240010
CLEBERSON RODRIGO DE OLIVEIRA	10182202320010
RODRIGO ANTONIO GUIMARAES FILHO	10339900790010
LUCAS AUGUSTO MOREIRA	10337203360010
VERCI ANDRE MARIN	10337101960010

ELIZABETH PEREIRA DA SILVA DE CARVALHO	10337204780010
FABIO MONTEIRO DA SILVA	10337306800010
SUPREMA LOTEADORA LTDA	10360700150010
GABRIEL ALVES ARMACOLLO	10360001370010
ALUISIO KRELING	10238602550010
GUSTAVO GAISER	10172200490010
MOACIR ANTONIO PERES	10172401090010
MARCO ANTONIO DELFINO	10172401210010
CLEONICE ALVES TEIXEIRA	10166302180010
JOAO FRANCISCO VIEIRA FERRARI	10254200790010
WILLIAN MARTINS DE MELO	10358101010010
MAX ROYAL IMOBILIARIA LTDA	30151202300010
SERGIO MAIELLO	10317402460010
HOSANA BERTOLDO	10167500420010
ANTONIO M. DE ANDRADE	10127900620010
CELIO ROBERTO MIOTTO	10182601010010
LUCIO YUKI TUKAZAKI	10182702140010
RICARDO TSUNEO YOSHIMATSU	10182802020010
LUIS HENRIQUE DE SOUZA	10183000520010
JOSE APARECIDO BUENO DE AZEVEDO	10337401900010
RUBENS APARECIDO DOS SANTOS	10171902180010
ROBERTO CARLOS PERES	10172003500010
MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	10242004180010
ANA CAROLINA BARDACON	10210000350010
LUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	10160101610010
RICOLOG TRANSBORDO E MULTIMODAL S/A	10159903150010
AMANDA APARECIDA BENEDITO	10157401070010
ANDERSON FERNANDO DE OLIVEIRA	10157300860010
BANCO SAFRA S/A	10233502850010
MASSA FALIDA DOCEPAR ALIMENTOS LTDA	10231905950010
EDILSON GOMES ROSA	10231601670010
CARLOS ALBERTO SELVONI	10231100800010
OSWALDO MARQUES	10179204870010
R.C.J COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA	10173300360010
MOACIR ANTONIO PERES	10172502610010
MARIO HENRIQUE RIBEIRO SCHIMIDT	10114001660010
CONCEICAO APARECIDA ALDENICHI	10431701640010
ELAINE CRISTINA FERNANDES CAVALCANTI	10238005290010
ORLANDO BUDZINSKI	10237400810010
JOAO FRANCISCO VIEIRA FERRARI	10237803150010
WAGNER MILLER ZANELLA	10237802850010
MONICA ALESSANDRA COGO	10237803000010
FELIPE DALAQUA	10417300440010
SILVANO BUENO DE GODOI	10419002230010
SILVANO BUENO DE GODOI	10419002060010
SILVANO BUENO DE GODOI	10419401940010
SILVANO BUENO DE GODOI	10419402110010
SILVANO BUENO DE GODOI	10237604460010
KAROLINE PICOTTI DE MORAES	10247903150010
MONFAZ FABRICAÇAO E MONSTAGENS PRE MOLDADOS LTDA	10182800240010

EUGENIO BRUGNARA	10291000710030
EUGENIO BRUGNARA	10291000710040
GERSON BENEDITO DE MEDEIROS	10260700840010
GUILHERME LEONARDI	30103400750010
ARILDA APARECIDA FRANCISCO	10339401840010
MARIA JOSE FERNANDES	10179701050010
JOE LUIZ THIESEN JUNIOR	10205501910010
EDWALDO MARTINHO CABRAL	10418801320010
GERSON BENEDITO DE MEDEIROS	10433301750010
NANQUIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	10237802550010
FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO	10231101250010

BRUNO RECCO	10418503190010
INFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	10431101180010
DANIEL RICARDO TRINTIM	10430604050010
LAUDENIR LOPES JUNIOR	10172100360010
SUPREMA LOTEADORA LTDA	10418704220010
SUPREMA LOTEADORA LTDA	10419500490010
SUPREMA LOTEADORA LTDA	10359902530010
ESPOLIO CLEUZA MARIA DE PAULA SILVA	10164500580010
ESPOLIO DE JOAQUIM BENEDITO DA SILVA	10157402210010
FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA	10138702340010
MARIA DE LOURDES SOUZA SANTOS	10253201860010
ROSELI DA SILVA AMANCIO DA PAZ	10300803640010
MAURICIO GONÇALVES E OU	10239003600010
LAERCIO BONI	10237600770010
MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	10242007700010
PAULO DE OLIVEIRA DORTA	10152601730010
FRANCIELI REGINA DA SILVA	10301502880010
DANA MARCOS	10250200770010
DIOGO TONSICA CARVALHO	10210500240010
FRANCISCO GONCALVES	10233700130010
JOAO ANTONIO BOATO	10230800890010
HARRY HERBERT HOFMANN	10236800360010
EDWALDO MARTINHO CABRAL	10211400570010
ALEXANDRE BOLOTARIO NETO	10116101550010
ALEXANDRE BOLOTARIO NETO	10116101700010
ARILDA APARECIDA FRANCISCO	10121000330010
ARILDA APARECIDA FRANCISCO	10339201610010
ESPOLIO DE FRANCISCO ALVARES CABELLE	10201201030010
ASSESSORIA, DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO DE MERCADO	10201100840010
PEDRO ROMEIRO ALONSO	10172201210010
PAULO CELSO COSTA	10247300810030
FLAVIA KRELLIG DE ALMEIDA	10121602660010
FERNANDO HENRIQUE CAZADO	10244401400090
CARLOS ROBERTO VECCHIATTI	10200700700010
MICHELINE GEHA	10205301850010
AGNALDO ALVES PESSOA	10238303000010
EVA APARECIDA DA SILVA LEVY	10246202310010
LUIZ ROBERTO DEMASI	10155802200010
JOVEM BOGO	10229202140010

KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	10238802320010
CANDIDA COMERCIO DE CAFÉ E CEREAIS LTDA	10247500900010
CANDIDA COMERCIO DE CAFÉ E CEREAIS LTDA	10247501020010
CANDIDA COMERCIO DE CAFÉ E CEREAIS LTDA	10247501140010
SCOMPARIN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA	10417301210010
SYLVIO DAL BEM PEREIRA	10431201180010
ANDREZA BENEDITA MULLER FRANCO	10431401300010
LIDIANE SALVIATTO BARBARA E OUTRO	10431902980010
MARIANA FESTTI	10431801540010
ZILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA SANTOS	10431602980010
OSNI POPULIM	10431301180010
EDUARDO RIBAS HAIKAL GIGLIO	10432903920010
LILIANE RIBAS HAIKAL	10433500570010
HEBER DAVID DIAS	10433501050010
CALILI JUNIOR DE SOUZA	10433701410010
MAURO CARVALHO JUNIOR	10433700090010
GUARDIAN GLASS DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	10433601620010
MARIA AUGUSTA GOMES DA CRUZ	10433203560010
VICTOR HUGO DE CARVALHO	10432903800010
DENNER BORGES GONÇALVES	10434100640010
MARGARETHE HEDWIG BACH	10433401440010
MARGARETHE HEDWIG BACH	10433400240010
MARGARETHE HEDWIG BACH	10433400360010
MARGARETHE HEDWIG BACH	10433401560010
DIEGO ALVES FERREIRA COSTA	10418000890010
LUCAS APARECIDO BATISTA DE OLIVEIRA	10418503550010
CASSIO K TANOYE	10418903780010
CLAUDIO HITOSHI TANOYE	10418903660010
MAURO RIYOITI TANOYE	10418903540010
ANDRE LUIS THERESA	10418903420010
DANIELE VIEIRA DA SILVA	10419502940010
GABRIEL MOURA MARCOS	10433300570010
AGRITEL AGRIMENSURA TECNICA LONDRINA LTDA	10433301050010
RAFAEL VALONI SCHOBER	10433903700010
EUGENIO HABOWSKI	10418500730010
JOAO ROSALDO LEITE CANTINI	10418500970010
ADRIANO CESAR LEONARDI	10418901810010
JOSE BOSCO PRADO DE CAMPOS	10419403320010
MARINA YUKIKO KIMOTO	10419403080010
R.C.J COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA	10417101210010
GILMAR GONÇALVES LTDA	10415801090010
MARLISE AGUIAR RIBEIRO	10357400130010
MIYAZAKI S/A CIAL E AGRICOLA	10125603700010
ALMIR CECILIO BERALDO	10417900810010
MANFRED PETER MULLER	10418803980010
ARLINDO MITIHIRO TANOYE	10418800480010
WILSON ROMEIRO DE MACEDO	10419203210010
CARLOS H MAZZUCATO	10419203560010

ARLINDO MITIHIRO TANOYE	10418502710010
LUCAS YUDI TOKANO PEREIRA	10418701380010

ARLINDO MITIHIRO TANOYE	10418803740010
WELLINGTON BARROS PEREIRA	10419102840010
ORIDES BORIM	10417800980010
MAURO RIYOITI TANOYE	10417901390010
ELAINE REAL DE FARIAS	10239100640010
RENATO CIL	10419702310010
WILLIAN BATISTA DE SOUZA	10418300370010
FABIO GALVÃO VARGAS	10419001330010
ANTONIO RENATO DEL CARMIS	10434002290010
RAFAEL DOS SANTOS PASSARELI	10433803030010
PIORRO LOCACAO E ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA	10392605000010
GIAN PEDRO ANESI MAGON	10238101230010
GILBERTO GUTIERREZ FERREIRA	10238104590010
GILBERTO GUTIERREZ FERREIRA	10238104420010
SOLANGE CIRCE PEREIRA	10419000970010
GILSON MARTINS SOSSELA	10419704050010
JOSE BIAZON DE ANDRADE	10419705490010
ELISEU PIRES DE ANDRADE	30151400210010
AGROPECUARIA ROLANDIA S/C LTDA	10173700830010
VALDECIR MACHADO	30150201840010
ROSALINA APARECIDA DA SILVA	10347500400010
ALEXANDRE SCHIMITT SALVADOR	10356400700010
ALEXANDRE SCHIMITT SALVADOR	10356400580010
RODRIGO FRANCHI FELISBINO	10431705160010
ALEX ALVES VIEIRA	10255804390010
REINALDO APARECIDO GALDINO ALVES	10347900600010
VISCOTR GABRIEL MAGALHAES DE ALMEIDA	10352002170010
SERVIÇOS NOVO MUNDO METALÚRGICA EIRELLI	10430602350010
WALDEMAR SEIFERT JUNIOR	10125900350010
ALESSANDRO DARE	10258301620010
MARINETE SOUZA BANDEIRA E OU	10320201550010
WESLEY TOME	10361200700010
ELISEU PIRES DE ANDRADE	10345503790010
NEUSA CORREA SUGUYIAMA	10130301280010
NORTHON BARRETO SPINARDI	10153000390010
LUIZ ANTONIO RODRIGUES	10180001910010
ROBERTA MIRANDA RICCI	10245804840010
JOAO ZORZELA	10153804880010
VITERRA LOGISTICA DE AÇUCAR S/A	10159903350010
DEVANIL MAROSTICA	10151902000010
CIA PARANAENSE ENERGIA ELETRICA-COPEL	10159903250010
JOCASTA RUFINO	10317401550010
GILBERTO RIZZOTTI	10153000770010
ALMERINDO PREREIRA TORRES	10252300810010
IDALINA PEREIRA TORRES	10252300460010
VALDEVINO PEREIRA TORRES	10252300300010
MARIA DE LOURDES TORRES	10252300150010
ABEFERSON IMPERIAL DA SILVA	10242303280010
IMPACTO ASFALTO LTDA	10242205600010
EDIVAL CESAR CONTATO	10236701000010

BANCO SANTANDER S/A	10245800910010
ILTON DONIZETI BIGOTO	10238002050030
ILTON DONIZETI BIGOTO	10238002050020
SELMI PARTICIPAÇOES IMOBILIARIAS EIRELI	10238001140010
TAMAKO SUZUKI	10316100760010
ANDERSON FERREIRA CRUZ	10316202140010
MARCELO DONADON E OUTRO	10252902460010
ASO LOCAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA	10252903640010
ASO LOCAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA	10255802000010
SEBASTIAO MARTINS DA SILVA	10255804000010
HILDA A.C DA SILVA FAGANELLO	10214900720010
BRUNA KARLA ROSSANEIS	10238005140010
RICOLOG TRANSBORDO E MULTIMODAL S/A	10159903290010
ELIANDRO DE SOUZA	10100202440010
HIDEKI NONOSE E OUTRO	10223102410010
EVANILDE S. CIDADE MOTTA	10434400900260
MARCELO HENRIQUE DE ALMEIDA	10201001990070
JEAN CARLOS CACIELLI ALMEIDA	10341800530010
MARIA APARECIDA RAIMUNDO VIEIRA	10207000930400
MAURICIO VIEL	10419400370010
JOSE MIGUEL PORTO PENASSO	10319700810010
EDUARDO KAUS	10433802670010
MAURO ARIEL LOPEZ	10232000660010
NAFTA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS	10232202150010
ELENIRA NOBILE	10402201250010
ROSINALDO STEIN	30102904000010
IMOB. ROLANDIA LTDA	10314103460010
ROBERTO NUNES POMBO	10356100150010
MARCELO KAUFMANN	10104902760010
IGUARAÇU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	10354704390010
FRANCISCO JULIANO MARPELO	10431800820010
TIAGO VINICIUS FEIJO DE SOUZA	10431601300010
SUPREMA LOTEADORA LTDA	10360902000010
LUIS EDUARDO NOGUEIRA	10431002720010

NADIR FATIMA DONIZETE PEREIRA	10356200220010
RANULFO SANTANA DE CASTRO	30150601880010
RODRIGO CESAR PICININ MUNGO	10433600210010
ROSANGELA BRUNO	10355001880010
JEDSON DA SILVA CRUZ	10354401920010
ELENIRA NOBILE	10317001060010
LUIZ FRANZONI	10128302220010
SIMONE FISCHER	10181200340010
FERNANDO DO CARMO DE OLIVEIRA	10342500290010
MARCELO KAUFMANN	10165402310010
A&S LOTEADORA LTDA	10260000120010
ROCINEY APARECIDA LEAO PETERS GODINHO	10289503100010
EDILSON SOARES DA SILVA	10289501690010
JOSE DA NEVES	10204100380010
EDILSON BUFALO MARTINS	10342500660010
MARTA ROCHA FOGARI	10261300590010

RANILDE ANDREA LOPES FERREIRA	10236602860010
SERGIO DIAS FERREIRA	10171101790010
ROGERIO EDUARDO DALLELASTE	10289502170010
IOLANDA E,F. DOS ANJOS	10355901560010
EDNA MARIA MARINO	10414304200010
EDNA MARIA MARINO	10414000220010
EDNA MARIA MARINO	10414303160010
DIEIMINY MACHLE DE ALMEIDA	10117202600010
LECIANE ALVES DE ANDRADE	10219502180010
LEONICE BEZERRA MARTOS	10190300700010
DEVANIR MARTINELLI	10253100970010
CAROLINA FIORILLO	10253301280010
CLEONICE MENDES DE FARIAS	10253300680010
MARCOS ANTONIO VOLPP SIERRA	10419704650010
MARCOS ANTONIO VOLPP SIERRA	10419704770010
MARCOS ANTONIO VOLPP SIERRA	10434800220010
FERNANDO CESAR BELINATO	10208602420010
NAFTA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS	10232202850010
EDUARDO FAVA TONIOL	10224601590010
MIKAELLE SEGURA OLIVEIRA	10431600220010
CASSIO K TANOYE	10418703970010
SUPREMA LOTEADORA LTDA	10361601680010
FAVIO JUNIOR ELIAS OLIVEIRA	10431601780010
PAULO ALBERTO LIMA	10417102920010
ADRIANO LUIS GRIZOSTIMO	10178201870010
SERGIO DIAS FERREIRA	10171102150010
PATRICIA MARIANI SCHIMIDT	10112800370010
THAIS VAZ PASSARIM	10248100600010
ERNESTO FERREIRA DA SILVA	10238902980010
ADILSON ZANATA	10155503200010
EDNA MARIA MARINO	10223501210010
ESPOLIO DE JAHI PEREIRA	10218400410010
OSMAR KIOSHI TSUBOTA	10215100720010
JOSE XAVIER DE OLIVEIRA	10212700310010
THIAGO PAULINO VICENTINI	10176604330010
SILVIA MARIA BORGES FERREIRA PIRES	10209603380010
VYLLARYNHO EMPRENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	10209603880010
LARA NECKEL DA SILVA	10152903841590
CLEVERSON DIEGO DA SILVA ALENCAR	10344501690010
CLEVERSON DIEGO DA SILVA ALENCAR	10344501670010
MARAZULL PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A	10261402860010
MARAZULL PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A	10261502690010
FLORENTINO TOMÉ DA SILVA	10354701120010
TADEU MASSAITI NAIBA	10434400900290
DAVID GONÇALVES	10172202030010
DAVID GONÇALVES	10172400370010
ZBK COMERCIAL LTDA	10118404430010
TOROCUA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	10133300860010
ARQUIMEDICE RIBEIRO	10161903260010
IVANA TENÓRIO DA SILVA	10144503310010

EMANUEL DE ALBUQUERQUE SANTOS	10177501770010
ROBERVAL APARECIDO AMANCIO	10338501880010
ALTAIR JOSE VIEIRA	10402001130010
FLAVIA SOUZA CESTARI	10401600130010
AILTON PRIMO OTAIR BERTOCO	10173900780010
RAFAEL HENRIQUE BORGES BEZERRA	10403501360010
SILVIO CEZAR APARECIDO LEANDRO	10401501500010
ROGÉRIO CORDEIRO	10284501710010
LEONARDO ALVES DA SILVA	10284501170010
CLAUDEMIR FRANCISCO	10284501120010
APARECIDO RODRIGUES GOMES	10256603630010
APARECIDO RODRIGUES GOMES	10226303060010
VICTOR HUGO GRANSOTI DE OLIVEIRA E OUTROS	10412002590010
CLAUDIO DE PAULA SCARABELLI	10402000660010
MARCUS RANIERI B. MEDRADO	10402400340010
SALVADOR EDUARDO ROSA DE JESUS	40101000540010
MARIA DE FATIMA FERREIRA DE FREITAS	40101302540010
NADIR SILVA CUSTODIO	40101300100010
MARIA APARECIDA LEITE	40101300200010
MARIA APARECIDA PEDRO DA SILVA	10402501170010

JOSE DOS SANTOS FILHO	10284701200010
JOSE DOS SANTOS FILHO	10256601990010
ERIQUES MACIEL CRUZ	10148400720010
MARCOS ROBERTO QUACHIO	10257002200010
MARTA EUGENIO MATIA	10110902530010
VALDEVINO FERREIRA DA SILVA	10285202180010
TARGINO MARQUES DA SILVA	10284901540010
WALDECIR GONCALVES	10157501370010
CARMEN RAITER	10285203650010
RENATA LORENA MAURICIO	10285300170010
SUPREMA LOTEADORA LTDA	10360400530010
JOEL CAETANO CAMARGO	10430501040010
RODRIGO FELIPE CIJESCHI FERNANDES	10402504520010
JOSE ROBERTO GONÇALVES DOS SANTOS	10402002290010
SIMONE DA SILVA	10284501720010
ANGELA DO NASCIMENTO	10256602290010
ALVARO SCOMPARIN	10417005070010
ALVARO SCOMPARIN	10417004870010
ALVARO SCOMPARIN	10417004670010
LUIS HENRIQUE BARBOSA MESTRINER	10345901190010
DURCELINA VENZEL RODRIGUES	10128800400020
IMOB. ROLANDIA LTDA	10300402310010
SERVIÇOS NOVO MUNDO METALÚRGICA EIRELLI	10430602350010
ANGELA MARIA ZOTARELLI	10150900910010
LOURDES FELICIANO DA SILVA	30151000750010
DEISE CRISTINA MARRAN	10174603280010
INES MOHR MATIAS	10319102400010
INFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	10431602080010
ANTONIA TOSSANI DE SOUZA	10300100880010
IGUARAÇU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	10355102500010

IZAIAS FERREIRA DE CARVALHO	10356700400010
ESPÓLIO DE AGENOR RIBEIRO DO SANTOS	10149200330010
CELIO ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS	10164403820010
TATIANE ROMANO DE MORAIS	10344300990010
AMILTON AP. B. ESCANDOLHEREI	10344300440010
STEFFANY OLIVEIRA BACH	10402003390010
JULIO CEZAR CABRAL	10181500530010
JAILSON MARCOS RODRIGUES DA SILVA	10180400870010
JOSE CLAUDIO DE SOUZA	10181000530010
GRACIELE PEREIRA DA SILVA	30151200970010
RICARDO PEREIRA DUARTE	10181002230010
ANTONIA ALVES DE ARRUDA	10174900870010
ELIZABETA ERDEI	10179702560010
VICENTE ANDRADE DA SILVA	10156700620010
RODRIGO SHLOMMER	10173801720010
SAMUEL DE SOUZA CAMPOS	10347600900010
GEISE KELI NATALIA DA SILVA	10179400430010
WILLIAN CESAR BARRETO	10346802440010
CLAUDECIR TEIXEIRA	30150202170010
ELIZANDRA CELINA DOS SANTOS SANTINON	10319203200010
MAX ROYAL IMOBILIARIA LTDA	30150900660010
ANTONIO GONÇALVES RAMOS	30150900870010
EDMAR GARRIDO SILVONI	10415701990010
EDMAR GARRIDO SILVONI	10402700660010
EDMAR GARRIDO SILVONI	10403400740010
EDMAR GARRIDO SILVONI	10415204280010
EDMAR GARRIDO SILVONI	10258901370010
EDMAR GARRIDO SILVONI	10402003490010
BENEDITO MELLO	10359800360010
BENEDITO MELLO	10107700960010
RONALDO ALVES DA SILVA	10156902140010
TELEPAR CELULAR S/A	10242600700010
HELBERT NILSON FAGGION	10316403730010
IRMA DELONGUI	10256601330010
CLAUDIO DIAS DA ROCHA	10357002140010
LUIZ CARLOS CASSOLI	10355303540010
LIDIA DONIZETE PEDRO	10355501470010
NILTON CESAR DE FREITAS	10355500460010
MARIA SUELI APARECIDA DE MELO	10256502670010
OSVALDO PAPKE	10222003100010
SERGIO SADAYOSHI IWASE	10126204140010
SERGIO SADAYOSHI IWASE	10337204900010
VALENTIM EDUARDO BERALDO ROSOLEN	10417800320010
CAIO CESAR DE BARROS E OUTRA	10286601830570
MARIA GABRIELA MONTRESOL SANCHES	10431902500010
ARENITO ACABAMENTOS LTDA	10151904080010
JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA	10353201430010
MARISTELA VIANA QUEIROZ	10419200370010
DEVANIR GONÇALVES TENORIO	10355701320010
PEDREIRA GUARAVERA LTDA	10217604150370

CECILIA DA SILVA MATOS	10354502150010
ERICA CRISTINA PEDROSO	10349200460010
PE VERMELHO COM.GEN.ALIM.LTDA	10210200950010
CAIO CESAR DE BARROS E OUTRA	10286601831410
MARTA FORTUNATO DA COSTA TIEDT	10256803450010
ANA CAROLINA DELFINO	10120204010010

CLESELEI ZANELLA	10346801760010
DEISIANE PEREIRA DE LIMA	10238802840010
SUPREMA LOTEADORA LTDA	10148300940010
SUPREMA LOTEADORA LTDA	10148402340010
BENEDITO COSTA DA SILVA	10242804530010
BRUNO DA SILVA PEREIRA	10402800320010
EDITH DE PAULA THIOBALDO	10416002110010
JONY PERINETTI DOS SANTOS	10415203870010
CARLOS J DAMIM	10415203570010
JONY PERINETTI DOS SANTOS	10415203270010
EDICARLOS DOS SANTOS	10414804320010
SANDRA IENKE NAUMES	10251300920010
FILOMENA RAMOS FRANCELINO	10227202420010
LUCEIA DE SOUZA LOPES	10226300490010
WALDIR TONCHICKE	10105801630010
LUZIA F.MARTINS	10226100360010
FERNANDA APARECIDA MIANUTI ATANAZIO	10415303990010
ESPÓLIO DE MARIA VIEIRA DA SILVA	10226902110010
WALDIR TONCHICKE	10168701280010
LAZARO DA SILVA VIANA	10226200960010
MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA GOES	10243702070010
CESAR SINIGALHA ALVARES	10243501800010
JOSE ELOM PAULUBIAKI	10243601370010
GODOFREDO GREGORIO PEREIRA	10226400370010
PAULO SERGIO ANTONIO	10244203020010
TATYANE GABRIELE DA SILVA VICENTE	10404201310010
ALINE ELENA DE OLIVEIRA DORTA	10404201150010
MARCOS VIEIRA DE LIMA	10251300260010
SAMUEL DE OLIVEIRA	10241702000010
PEDRO MANIUC FILHO	10241701390010
HOLARIA BENEDICTA DE MIRANDA	10241601720010
JOSE CARLOS DIAS	10241601390010
MITRA DIOCESANA DE LONDRINA	10203601070010
MITRA DIOCESANA DE LONDRINA	10261600820010
MITRA DIOCESANA DE LONDRINA	10115603450010
MITRA DIOCESANA DE LONDRINA	10115701740010
JOSE ADEMAR DOS SANTOS	10108101300010
CIRO DE CAMPOS LEMES	10252000500010
FABIO GILBERTO CARDOSO	10415402220010
VALDECIR GRANZOTTI	10240600660010
VALMIR ACEDO	10176501200010
JOSE DAS DORES	10226002910010
MARIUSA DE S. OLIVEIRA	10226002470010
ZENILDA RAMOS LIMA	10415500470010

JELVANI MARCOS RODRIGUES	10415501370010
JOSE MAURICIO DA SILVA	10414805820010
MARIA INES DE OLIVEIRA	10414702820010
JS COMERCIO DE SUINOS EIRELI	10416200400010
JOSE ALVES DA SILVA	10345600670010
EMIRG ADMINISTRADORA DE BENS	10415501840010
EMIRG ADMINISTRADORA DE BENS	10415501730010
APARECIDA SINOBOLINA P. BORGES E ESPOSO	10251101960010
EDNA DA SILVA MOREIRA	10414703520010
JOSELITO ALMEIDA DO CARMO	10243102270010
JOSELITO ALMEIDA DO CARMO	10414805520010
JENNIFFER ARYADNE IAMAMOTO	10413900130010
MARIA SUELLEN SILVA DOS SANTOS	10403900390010
PEDRO FERREIRA	10251002440010
JOSE CLECIO BARBOSA DA SILVA	10415101790010
JONY PERINETTI DOS SANTOS	10415200990010
JORGE DONIZETTE VALDOSKI HOIO	10415201590010
CARLOS ALBERTO STRAUBE MUNHOZ	10415008520010
BENÉLIO JOSÉ ORSANI	10415200390010
LUIZ EDURADO ILIDIO	10415202010010
ALEXSANDRO GONÇALVES VALENTE	10415500110010
NATALIA APARECIDA SALES	10403301500010
JORGE CEZARIO DE SOUZA	10250700250010
MARIA DANIELY DA CONCEIÇÃO PEREIRA	10241201020010
AGUNALDO PEREIRA DOS SANTOS	10257103700010
ROMERITO DOS SANTOS	10226500580010
GERALDO ALVES SAMPAIO	10226001990010
MADALENA ALVES DOS SANTOS	10226301090010
ISMAEL CIRINO DE CARVALHO	10244200370010
ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA	10250701930010
MARCELLA CLAUDIA FACCIONE	10250800800010
PEDRO ALVES	10250901220010
OLAVO FERREIRA DA SILVA	10243602430010
INACIO ALVES TEIXEIRA	10250900260010
SUPREMA LOTEADORA LTDA	10360203650010
MARCIA FERREIRA ALMEIDA	10418201770010
RICARDO RIVA	10284600530010
DOUGLAS BRANCO	10431503740010
JAIRO DAVID DIAS	10431201640010
LUCIANO KIYOSHI KONIMI E OUTROS	10217402300010
JESSICA RAMOS SIMIONATO	10352302930010
ZBK COMERCIAL LTDA	10118404430010
LUIZ FRANZONI	10128302220010

VALDECIR EMIDIO DA SILVA	10357900720010
PEDRO DA SILVA	10357901060010
ART PAES FLORIPA LTDA	10357901680010
RONALDO SORPREZO	10419704530010
EDUARDO FERREIRA DE FREITAS	10356301100010
DANILLO MARCHI DE ARO	10316901370010
LUCILENE ALVES DA SILVA	10361101480010

LUCILENE ALVES DA SILVA	10361101180010
LUCILENE ALVES DA SILVA	10361101060010
ELIAKIM MOURA JUNIOR	10433102610010
NICOLAS FERNANDES INEZ	10209901860010
SUPREMA LOTEADORA LTDA	10359802290010
IMOB ROLANDIA LTDA	10434801180010
CELSO MARTINS VIEIRA	10109202840010
ANGELA MARIA ZENOVELO	10319600200010
DULCINEIA SCARPETA GARCIA	10433501410010
MAICON JORGE	10183700720010
ROBSON CAVALCANTE TIZOLIN	10360203810010
MARCIA CARMEM ALVES ARANTE	10182501610010
EDUARDO ROSA DE CAMPOS	10165200700010
REGINALDO CARLOS COMMENDA	10165603110010
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	10338201020010
HELENO DE SANT ANA JUNIOR	10238403600010
MARCELINO SORPRESO	10155203000010
GUSTAVO HENRIQUE SALES DE ALMEIDA	10317101160010
THALITA CAPOSSI REIS	10316402210010
PLASTIFICO SELMI S/A	10159902670010
ANTONIO STRASSACAPPA	10301100870010
MARIA HELENA ALONSO	10122700360010
ALAN FINGOLI MONTANHA	10128703060010
LOURDES CESARIO	10337204200010
DANIEL MARÇAL NOGUEIRA NASS	10155202160010
NATANAEL MATIAS	10172501560010
JULIANO RINALDO	10208901130010
LUCIANO MARCOS MARCHEZINI	10218902450010
MARCIA APARECIDA AMARO	10315601120010
LUCIA COLOMBARI MENDONÇA E S/M	10217604150210
JOELMA NATAL RODRIGUES CAVANI	10253500950010
ROSILEI ADÃO SIMÕES	10139100920010
YURI ALEXANDRE INEZ	10122801980010
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	10159400540830
AMARILDO SERTORI RODRIGUES	10166900440010
RICARDO BARBOSA DAMASCENO	1037503950010
CHRISTIANE RIEHMER	10253701500010
CLOVIS AMADIO	10243902020010
JOSE PEREIRA LOPES	10102303900010
FERNANDO RODRIGO CAVALCANTE	10247100800010
JOSIMAR APARECIDO PAGANI	10148501390010
JOSIMAR APARECIDO PAGANI	10149600880010
JOSIELI DOS SANTOS	10344301700010
GERSON AP GOMES DE SOUZA	10240900470010
CLEITON IRCON FARIA SOBRINHO	10319900120010
MARIA ROSA VALLE	10320601670010
MARIA ROSA VALLE	10320601650010
THOMAS GUILHERME DEZIRE MATOS	10354301790010
SUPREMA LOTEADORA LTDA	10360902240010
LEONI COSTA VALLE BARRETO	10320200960010

LARISSA GRECO	10319701360010
SUPREMA LOTEADORA LTDA	10350502940010
MATHEUS VITOR BITTENCOURT	10434003270010
MATHEUS VITOR BITTENCOURT	10434003410010
BRUNO LEONARDO SANTOS MACHADO EPP	10330103210010
JOSE CARLOS VIALI LTDA	10341601640010
WAGNER LEMES PEDRO	10320201950010
ANGELA MARIA JULIANO	10178400100010
CLAUDINEIA FOGATO DA SILVA DE ARAUJO	10170202300010
CLAUDINEIA FOGATO DA SILVA DE ARAUJO	10170501950010
CLAUDINEIA FOGATO DA SILVA DE ARAUJO	10170501950010
ROBERT DA CRUZ	10342800600010
PEDRO HUMBERTO DA SILVA BARBOSA	10342302350010
VICENTE CASTOR GALINDO	10160200280010
VALDOMIRO BARBOSA DE SOUZA	10176702500010
EDMAR APARECIDO DOS SANTOS	10352000270010
EDMAR APARECIDO DOS SANTOS	10176701760010
STEFANY BEATRIZ PERON DIAS	10360602340010
JOSE CARLOS ABRBOSA DOS SANTOS	10320200460010
DIONE DALTO	10320701260010
ELISANGELA DA SILVA MARQUES	10320700160010
CLAUDENIR PASQUALIN	10177200550010
GERALDO DE OLIVEIRA	10160900380010
BRUNA VENTURA	10319301770010
ARGEMIRO DA SILVA	10170501500010
CRISTOPHER EZEQUIAL DA SILVA MACIEL	10178202990010
ADRIANA PEREIRA DA SILVA SILVERIO	10170301130010
JOHNNATA HENRIQUE NAVES	10318202520010
SUPREMA LOTEADORA LTDA	10318202520010

JOSE ROBERTO FERREIRA DE SOUZA	10319501620010
ELZA MOREIRA	10335502190010
SIDNEI LUCAS LINO	10319300910010
JEFERSON YUKIO TAKEI	10359901690010
ELLANE NATALINO TAKA SETAKEI	10359901570010
JOSE NILTON ALVES DOS SANTOS	10257002350010
JOSE NILTON ALVES DOS SANTOS	10177100330010
JURANDIR CALDEIRA	10320002860010
ERICK DOUGLAS BALSAN RIBEIRO	10434400901260
SUELI MARIA CALIXTRO	10164902540010
NIVALDO APARECIDO PIRANI	30150701240010
NIVALDO APARECIDO PIRANI	30150701260010
FRANCIELY GARCIA DOS SANTOS	10239001320010
GUSTAVO HIDEO LEITE	10352004560010
ALICE AIKO MORI	10115100800010
JOSE VALDECIR SIGNORI	30103502680010
JOAQUIM CARLOS RAIMUNDO	30105500520010
ALIPIO CESAR DIAS DE SOUSA E OUTROS	30105602900010
ALIPIO CESAR DIAS SOUZA	30105603050010
JOAO MARIA PEREIRA DA SILVA	30105600600010
FERNANDO LUIZ VALLIM	30105600680010

MARIA APARECIDA VIEIRA	30105604000010
LUCIMAR DE SOUZA DANTAS SILVA	30105502610010
ROBERTO DE SOUZA PORTO	30104202680010
GRÍCOLA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	30103800750010
SHIRLEY DE FREITAS BRUNELLA SANTOS	30103801050010
JOSE CARLOS LEITE	30102802830010
LETICIA SZUBRIS PEREIRA	10160901580010
GERHART SZUBRIS	10251702400010
MARINETE DAS NEVES	10257000850010
JOAO MARIA PEREIRA DA SILVA	30105401220010
MADALENA DA SILVA	30102002240010
EDIVALDO TORREZAN	30101901920010
SERGIO AUGUSTO CORREA	30103003220010
PEDRO MENDES DE OLIVEIRA	40102302530010
MARIA SEBASTIANA MAGNIERI	30103301420010
BRENDON ALEXANDRE DA SILVA	40101101110010
DESIO VALENTIN SELLA	30111500680010
FERNANDA MARTINS NONAKA	30111400580010
MANOEL MARIA LOCATELLI	30100801520010
GRAZIELA DOS SANTOS SANTANA	30100573200010
CIRLEI DOS SANTOS	30130200400010
MARCOS RIBEIRO DE SOUZA	30103002060010
DEBORA CRISTINA VIALI	30111900800010
DEBORA CRISTINA VIALI	30111700800010
DESIO VALENTIN SELLA	30111500920010
ANDRÉ APARECIDO VALARIO E OUTRAS	30104803200010
DESIO VALENTIN SELLA	30111201230010
DESIO VALENTIN SELLA	30111300560010
DESIO VALENTIN SELLA	30111201010010
GERALDO BENEDITO DOS SANTOS	30103702750010
GERALDO BENEDITO DOS SANTOS	30103702600010
RAFAEL DE FRANÇA	10319202900010
JORGE HENRIQUE ZANETTI PAIVA E OUTROS	30105701330010
JORGE HENRIQUE ZANETTI PAIVA E OUTROS	30105701310010
VALDECIR JOSE OLEGARIO	30104200100010
LUIZ CARLOS DE ALMEIDA	30106300310010
EXCLUSIVA ENGENHARIA E NEGOCIOS EIRELI - EPP	30111300880010
ROBERTO SANDOLI	30104600600010
ROBSON MOREIRA SOUZA E OUTRA	30104703800010
JOSE CAMILO DE SOUZA SANTOS	30104801800010
AGROPECUARIA PITO ACESO LTDA	30104901200010
GUILHERME ALBERTO WITTE	30103500700010
VANILDA NOGUEIRA PACHECO	30103600670010
ANDRE LUIZ MARSÃO	30103601640010
PAULO JOSÉ MARSÃO	30104802900010
GERALDO TEIXEIRA DE ARAUJO	30105601200010
ANDERSON MONTEIRO DE ARAUJO	10316902300010
JOAO ANTONIO COLUSSI	10120000430010
ROSA KONLOSI DOS SANTOS	10115902290010
MARIA DA GLORIA MARONE	10118100650020

MARIA CANDIDA NICOLINI	10115701590010
RACHEL MULLER ANDRÉ	10163001780010
RICOLOG - TRANSBORDO E MULTIMODAL S/A	10159903200010
RICOLOG - TRANSBORDO E MULTIMODAL S/A	10159903300010
LEONARDO LOCATELLI	30104900600010
CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA E OUTROS	10103201040010
MARLI APARECIDA DO CARMO	30103002210010
SILVIO CESAR MAGALHÃES	30104901050010
CICERO APARECIDO DE SOUZA	30104901800010
PAULO BENTO PACHECO E SUA MULHER	30103300940010
SIRLEI LOCATELLI	30103300790010
MARIA A.LOCATELLI	30103300640010
CLEBER ONOFRE	30130203610010
JOSE LORETO RIBEIRO	10121600640010
GENI MARIA LORETO R. FERREIRA	10121600640020

ESPÓLIO SATURNINA BATISTA DA SILVA	10121601150010
ARIVALDO RODRIGUES DA SILVA	40102301320010
WALDEMAR FERREIRA SOUZA	40101204000010
JOSE PEDRO DE MELO	10122700990010
LUCIA DAVID DIAS	10317401790010
CLEBER ANTONIO DE ANDRADE	30130103370010
EURIPEDES ROBERTO DA SILVA	30130103250010
ADRIANO MOREIRA DE ALMEIDA	30101702710010
GERALDO BENEDITO DOS SANTOS	30103702000010
CLAUDINO ABRA	30104200800010
MARCOS CANDIDO DE OLIVEIRA	30104902600010
WALDEMAR FERREIRA SOUZA	40101202200010
CARLOS HUMBERTO SERPELONI	30103300140010
CARLOS JOAO SCHILIEPER	30102000860010
CARLOS JOAO SCHILIEPER	30101900950010
JORGE PAGANINI	40102500320010
LUIZ CARLOS CARDOSO MACHADO	10151400850010
HELENICE PEREIRA	10165101100010
ELIVELTY BORGES	10314103900010
JOSE WILSON FERREIRA	10356901900010
JOAQUIM CARLOS BARBOSA	10237402170010
IMOBILIÁRIA ROLANDIA LTDA	10434800100010
TIAGO ROCHA MACHADO	10354600700010
JAMIL ROCIER	10180001230010
MORADA DO VALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	10159400540230
DANIEL ALVES DA CRUZ	10356502240010
SUSI MIYUKI YAMADA ITO E FERNANDO FUKUMI ITO	10418603920010
NILZA MARIA VIEZORKOSKY	10360400130010
EDER FABIO SIMOES E MARIELLE TIMOTEO DA SILVA	30150400340010
SILVIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	10139102340010
MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	10242007700010
3APB SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	10432904040010
3APB SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	10432904160010
JAIME FREIBERGER JUNIOR	10213902550010
INFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	10431800940010

VERA LUCIA BENARDINO LESCH	10209002150260
WALTEIR ALEXANDRE	10433701650010
ROSANGELA APDA.GUSSON	10155002040010
MARIA MADALENA MOLEIRO	10247300810050
IVANILDO ROBERTO DA SILVA	10418901690010
GPS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS	10217604150030
GPS ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS	10152101740010
CLAUDEMIR FRIGO	10118800410010
JOSE ANTONIO GONÇALVES	30150700830010
JOSE ANTONIO GONÇALVES	103301017500010
LEANDRO CESAR GONÇALVES PEREIRA	10232001610010
ERICK WESLEY DE BASTIANI	10342100790010
JOAO PEREIRA DE LIMA	10342101270010
PATRICIA SIPOLI COUTINHO THANES	10404001410010
DAINARA SILVA FREIRE	10352001360010
NOLIVEIRA-INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA-ME	10152008700010
ELCIONE MARRA DOS SANTOS	10316101120010
ELCIONE MARRA DOS SANTOS	10316101240010
ELCIONE MARRA DOS SANTOS	10316101220010
HELBERT NILSON FAGGION	10316102250010
JAQUELINE DA SILVA CARREIRA DE ALMEIDA	10357001400010
LUCIANO FELIPETO CAETANO	10316000120010
TONIEL CORREIA	10342600550010
ISABELA MARTINI	10342003150010
PETRODADO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	10152104180010
LUIZ FERNANDO SILVA PINTO	10414805220010
MICHELLE FARIA	10182300890010
MICHELLE FARIA	10337305890010
IGUARAÇU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	10355201500010
ANA CAROLINA MILITAO	10356501200010
DANIELLE CAMILA DOS SANTOS BATAGLIA	10300200490010
PAULO CESAR LUCAS	10354702260010
CAMILA DURAES ALVES	10337204420010
MAURO POPULIM	10207000930260
MAURO POPULIM	10260500330010
MARCELO HADDAD SILVA	10223700350010
CASEMIRO ALAN CALDERAN DE SOUZA E OUTROS	10235800380010
LUIZ CARLOS BOGO	10229201160010
NIVALDO FRANCISCO LISBOA	10419706450010
LUIZ CARLOS GIL	10123403870010
ESPOLIO DE HERMINIA TEIXEIRA PUBLIO E OUTROS	10125800550010
JOAO RAIMUNDO DE SANTANA	10124601350010
SONIA HAUSSLER	10125801000010
HELCIO GUILHERMINO	10123500460010
CESAR HARUO YOSHIMURA	10126302000010
ANA CLAUDIA CORREA	10190000830900
BRAZ SEIJI MORI	10126202990010
VITORIO ABIB	10125904150010
LUIZ CARLOS GIL	10123403790010
LUIZ CARLOS GIL	10128702220010

LUIZ CARLOS GIL	10123403860010

LUIZ CARLOS GIL	10123403820010
MIEKO ILZUKA	10213904290010
JOSE VIEIRA BUENO	10109001540010
RONILSON DOS SANTOS	10212902800010
GISLAINE MARIA TOZZI DONÃ E OUTROS	10215904630010
JOARACY ALVES DA SILVA	10215904790010
EULER REIS MAINGUE E OUTROS	10152906210010
LIDIA RAIGOTTA FRANCISCO	10212901920030
LIDIA RAIGOTTA FRANCISCO	10212901920020
LIDIA RAIGOTTA FRANCISCO	10212901920010
JOSE BACK E OUTROS	10207804610010
MILENE CARLA KOLAROVIC AGOSTINI	10206300430010
ALBERTO FERREIRA DA ROCHA	10353201310010
CIRLENE PADUAN BALIERO	10182202860010
ARTHUR EWALDO UNBEHAUN	10126201700010
ARTHUR EWALDO UNBEHAUN	10126201850010
ARINTHIA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD	10126304600010
ROSANI TEREZINHA PERRI	10217801130010
IRINEU LUIZ GARIANI	10182802380010
ANITA PAULISTCH	10229201400010
MARSHILE ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	10204600660010
DANTAS ADVOCACIA	10212904160010
BRASIL TELECON S/A	10206703300010
BRASIL TELECON S/A	10206703450010
BRASIL TELECON S/A	30102004380010
BONORA E COSTA CONST INCORP LTDA	10136501101170
JANDAIA INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA	10208903000010
LUZIA CORREIA BENAVIDES OUTROS	10124600400010
ANDRE CARLOS DE ARAUJO MOREIRA	10204900200010
MARTHA NATALIA HARTMANN	10200303300010
APARECIDO BATISRA DE OLIVEIRA	10178700650010
IRINEU MARTINS	10218803490010
JOSIANE ROBERTA DUCHESKI	10136501101300
INFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	10431704210010
RODOLFO SCHARF	10300402790010
ANDREAS KEMPF SCHARF	10300402910010
RODOLFO SCHARF	10105603610010
PEDRO CARLOS PERES	10201701180010
DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTE	10128402770010
MIHAI ALEXANDRE SUTO	10201601700010
MAURO RODRIGUES VENDAS	10129100440010
BANCO SAFRA S/A	10233502890010
CARLOS JOAQUIM PEREIRA	10238300900010
EDILSON SANTIAGO	30130001420010
MARCOS PINTO FERREIRA	10256900870010
ADILES MAIA ZORZETO	10355401700010
GISELE FERREIRA	30130000580010
SIMONE SZEREMETA	10356102090010

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:ECB95BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO N.º 114/2025

REFERENTE A CONCORRÊNCIA N.º 020/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR** E A **CTAK LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CTAK LTDA**, CNPJ/MF sob o n.º 38.227.822/0001-82, localizada na Avenida Duque De Caxias, n.º 1.980, sala 504, Bairro Jardim Londrilar, CEP 86010-190, na cidade de **LONDRINA - PR**, e-mail: **cesartakigami@gmail.com** e/ou **licitacao@gruponewsales.com.br**, telefone (43) 9111-8500, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo **CESAR ISSAO TAKIGAMI**, portador da cédula de identidade/RG n.º 5483674-0 SESP/PR, inscrito no CPF n.º 032.829.479-92, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA - PR, firmam o presente **CONTRATO DE EMPREITADA** por Preço Global, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da contratada datada de 11/08/2025, protocolo n.º 7.149/2025, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato é a "contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de instalações elétricas das edificações e estacionamento, CFTV, entrada de energia, quadro de medidores individualizado, SPDA, climatização, sistema fotovoltaico, projeto de instalações telefônicas, rede lógica, subestação abrigada, orçamento com quantitativos de materiais e valores com base na tabela SINAPI fornecida em excel, cronograma e memorial descritivo, para o mercadão ferroviário, com área total de 3.879,40m², inclusive mezaninos, localizado no centro do município de Rolândia", sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, modo de disputa ABERTA, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 7.149/2025, tipo Concorrência n.º 020/2025.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
b) o Edital de Licitação e a Autorização de Contratação, caso existentes;

c) a Proposta do Contratado; e
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições da legislação federal de licitações, Lei n.º 14.133/2021, "Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...] XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento do Município, sob as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Unidade: 01 – Coordenação Geral;
Dotação: 133920014.2.072.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
4.2. Fica determinado a ordem de serviço/termo de empenho, o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO
5.1. A contratada obriga-se a entregar ao contratante o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da edição deste contrato, publicado no Diário Oficial.
5.2. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 7 (sete) dias, contados a partir da data da edição deste contrato, publicado no Diário Oficial.
5.3. Somente será admitida alteração do prazo, com autorização da concedente, quando:
I. houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo contratante;
II. houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do contratante;
III. houver interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do contratante;
IV. houver impedimento da execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;
V. houver superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
VI. outros casos previstos em lei.
5.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo contratante no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/ alteração dos prazos pactuados;
5.5. A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da edição deste contrato, publicado no Diário Oficial, para os fins burocráticos da contratação.
6.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objetivo não for concluído no prazo firmado no contrato.
6.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Elaborar os projetos executivos com base nas normas técnicas vigentes da ABNT (como NBR 5410, NBR 14039, NBR 5419, NBR 16690, entre outras aplicáveis), normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (ex.: NR-10), exigências da concessionária local e legislação vigente, em especial a Lei n.º 14.133/2021.
7.2. Realizar todas as visitas técnicas e levantamentos necessários para conhecimento pleno do local e das condições existentes para embasamento técnico dos projetos.
7.3. Apresentar os seguintes documentos como entregáveis:
a) Projeto de Instalações Elétricas das Edificações e Estacionamento, com plantas, diagramas, quadros de carga, detalhes e listas de materiais;
b) Projeto da Entrada de Energia, incluindo o dimensionamento, traçado, detalhamento dos quadros de medidores individualizados e ponto de entrega segundo normas da concessionária;
c) Projeto de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas);
d) Projeto de Climatização, com base em conforto térmico, eficiência energética e normas específicas;
e) Projeto do Sistema Fotovoltaico, com estudo de viabilidade técnica e econômica;
f) Projeto de Instalações Telefônicas e Rede Lógica, conforme normas técnicas e padrões de infraestrutura de TI;
g) Projeto de Subestação Abrigada, incluindo cálculo de demanda, equipamentos e medidas de segurança;
h) Memoriais Descritivos completos, com justificativas técnicas, especificações dos materiais e métodos construtivos;
i) Orçamento detalhado dos serviços, com quantitativos de materiais, equipamentos e serviços, utilizando planilha em formato Excel com base nos valores atualizados da tabela SINAPI;
j) Cronograma físico-financeiro de execução dos serviços previstos;
k) Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) de todos os projetos emitidas por profissional habilitado.
7.4. Realizar todas as adequações solicitadas pela contratante durante a fase de análise técnica dos projetos, sem ônus adicional.
7.5. Apresentar os projetos em formato digital editável (DWG, Excel, Word) e PDF, bem como, quando solicitado, em meio físico.
7.6. Garantir compatibilização entre todos os sistemas e disciplinas de projeto, de forma a evitar interferências e retrabalhos na fase de execução da obra.

7.7. Manter comunicação contínua com a equipe técnica da contratante, respondendo diligências, participando de reuniões técnicas e prestando os esclarecimentos necessários.
7.8. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma acordado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.
7.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigo 92, inciso XVI, artigo 78, inciso I, II e III, artigo 139, inciso III, e artigo 139, da Lei n.º 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Promover o pagamento de acordo com o instrumento contratual pré-estabelecido;
8.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
8.3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
8.4. Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
9.2. A contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.
9.3. A contratada deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
9.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
9.5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
9.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
9.7. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA DEZ – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
10.1. São obrigações da contratada:
I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
II. Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação dos serviços, assim definido na Norma Tributária.
10.2. A contratada deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA ONZE – DA SUBCONTRATAÇÃO
11.1. Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO E REUNIÕES DE GERENCIAMENTO
12.1. O Fiscal e Gestora do Contrato serão indicados pelo contratante, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
12.2. Caberá à gestão do contrato a servidora ANA PAULA PEREIRA QUEIROZ, Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhore a execução.
12.3. Caberá à fiscal do contrato, a servidora **LARISSA DENOBI DOMINGOS,** CREA/PR n.º 94730-D; e, ao fiscal suplente, o servidor **FABRICIO SIMÕES DE MORAIS,** CREA/PR n.º 66229-D, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, responsabilizando-se pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo, ambos, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
12.3.1. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
12.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.
12.6. A fiscalização e a contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
12.7. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA TREZE – DA EXTINÇÃO
13.1. O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência da contratada:
a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
c) por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
13.2. A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
13.3. No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
13.4. Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a contratada se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a contratada que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
k) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
14.2. Á contratada, poderão ser aplicadas pelo contratante e as seguintes sanções:
a) Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
b) Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias,
c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
e) O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO
15.1. O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste documento;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço decorrente deste contrato;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
g) por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II. Pelo fornecedor:
a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no artigo 137, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
16.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de setembro de 2025.

_____	_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***CTAK LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
JOSE CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

_____
LARISSA DENOBI DOMINGOS
CREA/PR n.º 94730-D
Fiscal do Objeto do Contrato

_____
FABRICIO SIMÕES DE MORAIS
CREA/PR n.º 66229-D
Fiscal Suplente do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:A2483D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO N.º 115/2025

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N.º 115/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.610.644/0001-10, estabelecida na Rua Ana Maria Martinez, n.º 121, bairro Assunção, na cidade de **SAO BERNARDO DO CAMPO - SP**, CEP 09811-000, telefone (11) 5555-5212, e-mail: **wpbcomercial@hotmail.com**, neste ato, legalmente representada pelo Senhor **WILLIAN PAULO BURKLE,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 33.806.531-3 SSP/SP e do CPF/MF n.º 318.847.358-35, residente e domiciliado na cidade de SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem como objeto, "aquisição de 10 (dez) Módulos para Transporte Interno com 08 lugares para os Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Rolândia, Estado do Paraná, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024_3/5, do Pregão Eletrônico nº 04/2024, do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, cuja empresa detentora da ata de registro de preços é WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA", conforme documentação levada a efeito pela Inexigibilidade n.° 031/2025, devidamente ratificada em 10/09/2025, conforme tabela abaixo:

UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UND	10	**MÓDULO PARA TRANSPORTE INTERNO COM 8 LUGARES** **DIMENSÕES:** Comprimento Total: 1780mm (+/-30mm), Largura Total: 915mm (+/-30mm), Altura total da Alça: 1070mm (+/-20mm), Altura do apoio de pés até o chão: 285mm (+/-10mm); **Estrutura metálica:** Base para suporte de carga, fabricado para resistir de forma estrutural o objeto em sua forma de construção e função, fabricado em: Tubo em aço carbono com diâmetro de 1 ¼"x1,90mm Tubo em aço carbono 70x30x1,50mm (cortado a laser com encaixe para tubo redondo de 1 ¼" distribuída pela extensão da base para suporte de carga no qual recebe a base estrutural para assento). Chapa de aço carbono com espessura de 1,50mm (cortada a laser com encaixe para tubo de 1 ¼" e com furos para receber os rodízios). **Para-choque:** Em material resistente que fica posicionado horizontalmente na área frontal e na traseira para amortecer eventuais choques e gerar proteção no raio de ação dos usuários, fabricado em: Tubo em aço carbono com diâmetro de 1 ¼"x1,50mm (Dobrada e soldada na estrutura de suporte de carga, travada por "mão francesa" fabricada pelo mesmo tubo). Chapa em aço carbono com espessura de 1,90mm (cortada a laser e com encaixe para tubo 1 ¼" soldada à peça de para-choque traseiro com furos para receber a alça para condutor). **Apoio para os pés fabricado em:** Chapa em aço carbono com espessura de 1,20mm (com detalhes em corte a laser ou puncionadas com furos de diâmetro de 08mm somente na área de apoio dos pés). Tubo em aço carbono com diâmetro de 7/8"x1,50mm (Requadro). Contendo plataforma 4 plataformas em aço que servem como apoio para entrada e saída dos usuários, devem conter batedores plásticos (proteção nas laterais) que servem como proteção a pintura. **Base estrutura para receber o assento fabricado em:** Tubo em aço carbono com diâmetro de 1 ¼"x1,50mm (Formando uma peça em "U", para receber dois assentos). Tubo em aço carbono em formato quadrado 20x20x1,50mm (Cortada a Laser com encaixe	R$ 14.900,00	R$ 149.000,00

		para tubo redondo e soldado a peça em “U” (base para assento), peça de união). **Alça para condutor fabricado em:** inserida uma bolsa costurada em corino ou tela em poliéster ou ny Tubo em aço carbono com diâmetro 7/8”x1,90mm (Dobrado em forma de “U” invertido) Chapa em aço carbono com espessura 1,90mm (Cortada a laser com encaixe / apoio para tubo 7/8”, e soldada à alça) Chapa em aço carbono com espessura 1,50mm (Cortada em 45°, com função de “mão francesa”) Tubo em aço carbono com diâmetro 5/8”x1,50mm (Dobrada em formato retangular, soldado entre a alça, com a função e serventia para ser lon) Material sintético com fita adesiva na cor preta envolvida na alça para condutor. **RODAS:** Borracha Termoplástica maciça evitando manutenções. Dureza: 70 Shore A. (-20ºC a +70ºC). Produzida com revestimento em borracha termoplástica e núcleo em polipropileno copolímero recicláveis. O perfil da banda de rodagem possui desenho em forma de estrias que permite maior aderência em piso externos e internos. Proporciona rodagem macia e silenciosa, ótima proteção ao piso, excelente resistência química, boa resistência ao desgaste e impactos. Diâmetro do Rodízio 150mm. **ASSENTOS:** Cadeiras tipo concha inteiriça individuas com capacidade de no mínimo 20 kg confeccionas em polipropileno virgem com sinto de segurança de três pontas apoio para os pés, almofada de poliuretano injetado para maior conforto e apoio frontal. Sistema de segurança que impede que o transporte se movimente sem que o condutor esteja com as duas mãos na guia: **CARACTERÍSTICA:** Fabricado em aço carbono, acoplado ao rodízio modelo fixo, obtendo o acabamento do mesmo. O sistema eleva a segurança do usuário, pois garante que qualquer movimento do transporte só ocorra com a intenção do usuário, evitando acidentes; **Acompanha:** Caixa de som com suporte que se acopla a alça do condutor, a prova d'agua com sistema Bluetooth, cartão SD ou cabo P2. O modulo para transporte dever ser montado por meio de parafusos métricos; o modulo deve ter no mínimo: 01 Base de suporte de carga; 04 Base estrutural do assento; 01 Alça para condutor; 08 Assentos (com cinto de segurança de 3 pontos e apoio de mão); 02 Sistema de freio com a utilização de acionamento duplo; 02 Rodízios frontais livres; 02 Rodízios fixos; 01 Bolsa tipo guarda volume; 01 Caixa de som com suporte;		
TOTAL				**R$ 149.000,00**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
b) o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) a Proposta do Contratado; e
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O objeto contratado pela administração municipal e ora processado através de inexigibilidade, está amparado no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS
3.1. A execução do objeto contratado será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho.
3.2. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, na forma da Lei n° 14.133/2021, contados a partir da data da edição deste contrato, publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1. Fica ajustado o valor de **R$ 149.000,00** (cento e quarenta e nove mil reais).
4.2. A Prefeitura Municipal de Rolândia, após o departamento contratante atestar o recebimento e a execução do objeto do contrato, realizará o pagamento em até 30 dias.
4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice (IPCA ou INPC) de correção monetária.
4.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste contrato e/ou no termo de referência.
4.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
4.6. O setor competente para o pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
4.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.
4.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
4.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
4.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
4.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
4.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.15. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
4.16. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Ministrar treinamento, por meio de capacitação técnica, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para os equipamentos a critério da contratada. O treinamento deverá ser realizado no local da instalado do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante e deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.
5.2. Entregar os itens/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato e/ou edital.
5.3. Montar o equipamento no local indicado na autorização de fornecimento.
5.4. Substituir os itens/serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
5.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
5.7. O transporte dos itens provenientes do serviço, ou para utilização no mesmo deverão estar dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
5.8. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
5.9. A contratada, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
5.10. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
5.11. Os itens/serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.
5.12. O item/serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
5.13. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
5.14. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
5.15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
5.16. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente neste contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
5.17. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
5.18. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do instrumento contratual e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal do instrumento contratual,

realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNÍCIPIO

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas em contrato;
6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6.4. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do item, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
6.5. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

7.1. A entrega do objeto contratado será no prazo máximo em 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.
7.2. Os itens/serviços deverão ser entregues integralmente na Secretaria de Educação do Município de Rolândia, localizada à Rua Soshishi Sasaki, n.º 804, Parque Industrial Roland, Rolândia/PR, CEP 86602-336, mediante ateste de recebimento do fiscal de contrato.
7.3. Quando da entrega dos itens/serviços, o fornecedor deverá verificar com o departamento solicitante antes de formalizar a entrega, observando o horário de funcionamento do local solicitado, neste caso, o horário de entrega deverá ser das 8h às 10h30 e das 13h às 15h30.
7.4. A contratada deverá entregar todo o item/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
7.5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
7.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a contratada fazer a substituição.
7.7. Os itens entregues ou serviços prestados em desacordo com o especificado neste contrato e na proposta da contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
7.8. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos itens/serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
7.9. As solicitações de itens/serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme o edital. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7.10. Na eventualidade de um item/serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a contratada fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
7.11. Caso a proponente entregue um item/serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
7.12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
7.13. Os itens/serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato.
7.14. A verificação da conformidade das especificações dos itens/serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os itens serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.
7.15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos itens/serviços, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o artigo 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
7.16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
7.17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos itens a serem substituídos.
7.18. Os itens/serviços deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
7.19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o item/serviço entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06 (seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) as sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) a multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
8.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
8.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
8.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
8.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea “I”.
8.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
8.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
8.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
9.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o contratante dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete à Administração, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Os Fiscais e Gestora do Contrato serão indicados pelo contratante, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;

10.2. Caberá à gestão do contrato a servidora ANA PAULA PEREIRA QUEIROZ, Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhore a execução.
10.3. Caberá para a fiscal do contrato, a Sra. **CAROLINE FRANCIELE FABRI DANTAS**; e a fiscal suplente, a Sr. **ALLINSON CLAYTON DE SOUZA,** lotados na Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, responsabilizando-se pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo, ambos, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
10.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
10.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.
10.13. A fiscalização e a contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10.14. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA ONZE – DO REAJUSTE
11.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
11.3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
11.4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
11.5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão0 adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DOZE – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL
13.1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.8. Indenizações e multas.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GESTÃO DO CICLO DE VIDA E LOGÍSTICA REVERSA
14.1. 1. A contratada deverá assegurar a adequada gestão do ciclo de vida do objeto, incluindo a possibilidade de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia e a destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil, mediante sistema de logística reversa, sem ônus adicional para a Administração, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e artigo 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação;
Unidade: 01 – Diretoria de Apoio Pedagógico;
Dotação: 123650008.5.009.4490.52.00.00 - Equipamentos E Material Permanente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO
16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
16.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

_____
CAROLINE FRANCIELE FABRI DANTAS
Fiscal do Objeto do Contrato

_____
ALLINSON CLAYTON DE SOUZA
Fiscal Suplente do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:E15A393C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS Nº 27/2025

EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS N ° 27/2025		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO		
NOME	MIRIAN ROSANI MILITZ DE OLIVEIRA	FUNÇÃO: VEREADORA
DESTINO	BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL	
SOLICITAÇÃO CONCEDIDA		
( ) SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS ( ) SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE (x) SOLICITAÇÃO DE DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES OU AÉREAS		
MOTIVO	**Foi cancelada a viagem da Vereadora Mirian Rosani Militz de Oliveira a Brasília – Distrito Federal, prevista para o período de 09 a 11 de setembro de 2025. A vereadora havia solicitado e obtido autorização da Mesa Diretora para diárias e passagens aéreas. O motivo para o cancelamento, conforme justificativa apresentada, foi uma mudança na agenda dos deputados federais com os quais tinha compromissos agendados, os quais não estarão em Brasília no período citado. Contudo, como as passagens aéreas já haviam sido adquiridas com antecedência (em 04/09/2025), não foi mais possível cancelá-las dentro do prazo hábil para reembolso. Dessa forma, tornou-se inevitável o custeio das passagens, no valor de R$ 2.805,99.**	
PERÍODO DA VIAGEM	VIAGEM CANCELADA	
NÚMERO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS/VALOR	DIÁRIAS/HORAS	
INDENIZAÇÃO ALIMENTAÇÃO/TRANSPORTE CONCEDIDAS/VALOR	ALIMENTAÇÃO: R$ TRANSPORTE: R$ 2.805,99	
DESPESAS PASSAGEM TERRESTRE/AÉREA	R$	
VALOR TOTAL	R$ 2.805,99	

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:0665EC3E

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS Nº 28/2025

EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS N ° 28/2025		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO-PR		
NOME	VALMIR DENI RECH	FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO	CURITIBA - PR	
SOLICITAÇÃO CONCEDIDA		
(X) SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS ( ) SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE ( ) SOLICITAÇÃO DE DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES OU AÉREAS		
MOTIVO	Audiência na Secretaria das Cidades – SECID, e com os Deputados Estaduais Adão Fernandes Litro e Alisson Wandscheer para tratar de assuntos de interesse do município. **Observação:** Vereador não apresentou comprovantes de despesa com alimentação.	
PERÍODO DA VIAGEM	08/09/2025 A 09/09/2025	
NÚMERO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS/VALOR	1 DIÁRIAS E 09 HORAS / R$ 756,25	
INDENIZAÇÃO ALIMENTAÇÃO/TRANSPORTE CONCEDIDAS/VALOR	ALIMENTAÇÃO: R$ / TRANSPORTE: R$	
DESPESAS PASSAGEM TERRESTRE/AÉREA	R$	
VALOR TOTAL PAGO AO SERVIDOR/VEREADOR	R$ 756,25	

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:E32F6A59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 105/2025
Licitação n°: 20/2025
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 15/09/2025
Data de adjudicação: 15/09/2025
Objeto homologado: Aquisição emergencial de Notas de produtor c/ 500 jogos de 5 vias.

INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	NOTAS DE PRODUTOR C 500 JOGOS DE 5 VIAS	CX	10,00	680,00	6.800,00
TOTAL						6.800,00

Valor homologado: 6.800,00

Santa Amélia, 15 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:73EE552D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 691/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Raul Marcelo Monteiro	Motorista	Jacarezinho	17/09/2025	Transporte de Cidadãos	R$ 45,00

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de Setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:159F52F4

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PLANO DE TRABALHO

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

SANTA AMÉLIA – PR
2025

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

I – IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE
Nome: prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR
Endereço: Rua Alcides Pavan, 130, Centro

CEP: 86370-000
Telefone:
Email:
Prefeito: Antônio Carlos Tamais

II – IDENTIFICAÇÃO RESPONSÁVEL LEGAL

Departamento Municipal de Assistência Social
Endereço:
CEP: 86370-000
Telefone:
Gestora: Maria Aparecida Ipolito Coneglian

III – IDENTIFICAÇÃO DO EXECUTOR

Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Endereço: Rua Alberto Santos Dumont, n14
CEP: 86370-000
Telefone:
Email: crassantaamelia@gmail.com
Coordenadora: Sofia Mello de Morais
Equipe Técnica: Sofia Mello de Morais / Vinícius Brocal Moreira

IV – IDENTIFICAÇÃO DOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA

Nome: Sofia Mello de Morais
Cargo/Função: Assistente Social e Coordenadora
Nome: Vinícius Brocal Moreira
Cargo/Função: Psicólogo

V – EIXO DE ATUAÇÃO

Proteção Social Básica
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

VI – APRESENTAÇÃO

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é uma ação da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, conforme a **Resolução CNAS nº 109/2009**, e reordenado em 2013 pela Resolução CNAS nº 01/2013.

Este serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias, desenvolvido por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). Com caráter preventivo, protetivo e proativo, o SCFV atua frente a situações de vulnerabilidade e risco social e relacional, que podem comprometer os vínculos familiares e comunitários. É uma das principais estratégias para efetivar as seguranças socioassistenciais de acolhida e de convivência familiar e comunitária, além de promover o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

O serviço busca estimular a aquisição de competências pessoais e relacionais por meio de atividades realizadas em grupos organizados por faixas etárias e considerando as especificidades de cada ciclo de vida. As ações são desenvolvidas de forma planejada e participativa, envolvendo o técnico de referência, os oficineiros e os próprios usuários. O trabalho com os grupos segue percursos progressivos, respeitando os ritmos e as potencialidades de cada participante.

O trabalho desenvolvido com os grupos é estruturado em percursos progressivos, que promovem o compartilhamento de informações, orientações e experiências entre os participantes. Esses percursos valorizam a identidade individual e coletiva dos integrantes, bem como o pertencimento à comunidade. Além disso, incentivam a ampliação dos vínculos de apoio e proteção no âmbito familiar e comunitário, e estimulam a participação ativa dos usuários nos diálogos e nas agendas públicas relacionadas aos seus interesses e demandas.

VII – ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS:

Nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), são desenvolvidas atividades planejadas que consideram as especificidades dos ciclos de vida dos usuários, bem como suas potencialidades, vulnerabilidades e os riscos sociais presentes no território.

Para que os objetivos do serviço sejam alcançados, o planejamento das atividades deve ser construído de forma coletiva, envolvendo tanto os profissionais que atuam no SCFV quanto os próprios usuários. Esse planejamento deve estar alinhado aos três eixos orientadores do serviço: **Convivência Social**, **Direito de Ser** e **Participação Social**.

A partir desses eixos, os encontros dos grupos podem incluir uma variedade de atividades, como práticas esportivas, ações de lazer, manifestações artísticas e culturais, momentos de estudo, reflexão, debate e experimentação, além de visitas a equipamentos públicos ou privados do território (ou fora dele), bem como iniciativas voltadas para a mobilização e participação na comunidade.

VIII – PÚBLICO ATENDIDO PELO SCFV:

O SCFV é voltado ao atendimento de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, com vínculos familiares e comunitários fragilizados ou em risco de rompimento.

Especificamente, o serviço atende:

• Crianças de 0 a 6 anos, preferencialmente acompanhadas pelo PAIF;
• Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, com prioridade para aqueles em situação de trabalho infantil, em acolhimento institucional, em situação de rua ou em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
• Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, especialmente em situação de vulnerabilidade, risco social ou pessoal, incluindo aqueles que cumprem medidas socioeducativas;
• Jovens de 18 a 29 anos, prioritariamente egressos de serviços de acolhimento, em situação de desemprego ou com vínculos familiares fragilizados;
• Adultos de 30 a 59 anos, com ênfase nos que enfrentam isolamento social, dificuldades de acesso a direitos ou rompimento de vínculos;
• Pessoas idosas (60 anos ou mais), especialmente aquelas em situação de isolamento, negligência, violência ou outras formas de violação de direitos.

A participação nos grupos do SCFV considera as faixas etárias, as especificidades do ciclo de vida e as condições de vulnerabilidade dos usuários.

IX – ATIVIDADES REALIZADAS NO AMBITO DO SCFV:

As atividades desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) seguem as diretrizes estabelecidas pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e são estruturadas com base nos três eixos orientadores do SCFV: Convivência Social, Direito de Ser e Participação Social.

Essas atividades são planejadas de forma coletiva, considerando:

• O ciclo de vida dos participantes;
• Suas potencialidades individuais e coletivas;
• As vulnerabilidades sociais identificadas no território;
• A promoção da autonomia, da cidadania e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Atendimentos no município de **Santa Amélia**
Em Santa Amélia, as ações do SCFV são organizadas em grupos por faixa etária e desenvolvidas por meio de oficinas temáticas que refletem os objetivos do serviço:

• Ginástica da Terceira Idade: voltada para idosos com 60 anos ou mais, promovendo o envelhecimento ativo, o fortalecimento de vínculos e a socialização, contribuindo para a superação do isolamento e da fragilidade dos vínculos familiares.
• Oficina de Ballet (crianças de 0 a 6 anos): promove o desenvolvimento da coordenação motora, expressão corporal e convivência em grupo desde a primeira infância, além de reforçar a importância do brincar e do cuidado como práticas educativas e afetivas.
• Oficinas de Ginástica Funcional e Zumba: atendem dois grupos distintos — jovens de 18 a 29 anos e adultos de 30 a 59 anos. Essas oficinas fortalecem a saúde física e emocional, estimulam o convívio comunitário e incentivam a participação social, com foco na prevenção de situações de risco como o isolamento social e o sedentarismo.

As atividades são planejadas com a participação dos usuários, oficineiros e técnicos de referência, respeitando os percursos progressivos propostos pelo SCFV, que garantem a continuidade e a evolução do trabalho com os grupos.

X –CRONOGRAMA SEMANAL DE ATIVIDADES

Período	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Manhã/Tarde	Ginástica Terceira Idade (07:00 às 08:00)	X	Ginástica Terceira Idade (07:00 às 08:00)	X	X	Oficina de Ballet (13:00 às 16:00)
Noite	X	Ginástica Funcional (18:00 às 20:00)	Zumba 18:00 às 20:00)	Ginástica Funcional (18:00 às 20:00)	Zumba 18:00 às 20:00)	X

XI – METAS PARA AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV – SANTA AMÉLIA
Com o objetivo de fortalecer e diversificar as ações ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no município de Santa Amélia, foram definidas as seguintes metas a curto e médio prazo:
Ampliação da Oficina de Ginástica da Terceira Idade
Objetivo: Aumentar o número de vagas e horários disponíveis para atender uma demanda crescente de idosos interessados na prática.
Justificativa: A atividade tem apresentado grande adesão, promovendo o envelhecimento saudável, a socialização e a prevenção de doenças associadas ao sedentarismo e ao isolamento.
Retomada da Oficina de Artesanato para a Terceira Idade
Objetivo: Reativar a oficina como espaço de expressão criativa, geração de renda complementar e fortalecimento de vínculos.
Justificativa: O artesanato contribui para o bem-estar físico e emocional dos idosos, além de valorizar saberes tradicionais e promover inclusão produtiva.
Implantação da Oficina de Voleibol para Jovens e Adolescentes
Objetivo: Criar um novo grupo voltado à prática esportiva coletiva, com foco em adolescentes e jovens.
Justificativa: A oficina irá estimular o trabalho em equipe, a convivência saudável e o protagonismo juvenil, além de ser uma alternativa positiva ao tempo ocioso e a possíveis situações de risco.
Essas metas estão alinhadas aos princípios do SCFV, especialmente no que se refere à promoção do convívio social, à valorização das potencialidades dos usuários e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

XII – CONCLUSÃO
O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) tem se consolidado em Santa Amélia como uma política pública essencial para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Por meio de ações planejadas, participativas e adaptadas às diferentes fases da vida, o SCFV contribui significativamente para o desenvolvimento pessoal, a inclusão social e a construção de uma rede de apoio e proteção aos seus usuários.
As atividades desenvolvidas, como as oficinas de ginástica, ballet, zumba e outras que estão sendo propostas, demonstram o compromisso do município com a oferta qualificada e contínua dos serviços socioassistenciais, respeitando as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Além disso, as metas de ampliação e qualificação apontam para uma gestão comprometida com a escuta das demandas da comunidade e com o aprimoramento constante das práticas ofertadas.
Dessa forma, o SCFV segue sendo um espaço de cuidado, pertencimento e transformação social, reafirmando a importância da convivência como direito e da participação social como caminho para o fortalecimento da cidadania e da dignidade humana.

MARIA APARECIDA IPOLITO CONEGLIAN
Secretária Municipal da Assistência Social

SOFIA MELLO DE MORAIS
Coordenadora do CRAS

REFERÊNCIAS
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF: cartilha de orientações técnicas.* Brasília: MDS, 2016. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/cadernos/Cartilha_PAIF_1605.pdf. Acesso em: 09 jul. 2025.
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Perguntas frequentes sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**. Brasília: MDS, 2022. Disponível em: https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/suas/publicacoes/perguntas_frequentes_SCFV_2022.pdf. Acesso em: 10 jul. 2025.

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:89821FC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2025
Validade da ata: de 16/09/2025 até 16/09/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

COMPLEMENTARE COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	Camiseta proteção solar UV50+AZUL ROYAL TAM:GG	Conf Edital - Conf Edital	UND	30,0000	R$ 35,00	R$ 1.050,00
2	Luva de raspa punho 7cm TAM:10	Conf Edital - Conf Edital	UND	10,0000	R$ 13,15	R$ 131,50
3	Protetor solar FPS 30C/REPELENTE 120ml	Conf Edital - Conf Edital	UND	60,0000	R$ 15,80	R$ 948,00
Valor total						**R$ 2.129,50**

FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	Óculos jaguar CINZA	Isso Mold - 28018	UND	12,0000	R$ 9,67	R$ 116,04
2	Óculos jaguar INC	Isso Mold - 28018	UND	12,0000	R$ 9,67	R$ 116,04
Valor total						**R$ 232,08**

LUIZ CORREIA DE ASSUMPCAO

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	Estojo de acrílico 13X3 cm com tampa para 20 paletas de OVITRAMPA	Marca Propia	UND	40,0000	R$ 386,68	R$ 15.467,20
2	Kit armadilha OVITRAMPA completa	Marca Propia	UND	800,0000	R$ 25,43	R$ 20.344,00
3	Kit combate a DENGUE/ZIKA/CHIKUNGUNYA: 01-Bolsa em lona padrão: Funasa fabricada em lona de algodão impermeável fio 10 na cor CÀQUI (mostarda), possui duas divisões internas e um bolso sem lapela, alça regulável em fita de nylon com largura de 50mm e ombreira em lona. Bolsa com 37cm de altura e 20cm de profundidade 01-Bandeira amarela (ou laranja) tamanho 25x35 cm com cabo de madeira de 32cm. 01-Bacia plástica com 15 cm de diâmetro x 04 cm de altura, capacidade de 500ml (cores sortidas). 01-Espelho pequeno de bolso com moldura em plástico 01-Lapis preto n2 01-Lixa n60 02-Pesca larvas confeccionado em arame coberto com plástico verde e cabo 28cm de comprimento, puçá com tamanho de 10,5cm de comprimento x 09cm de largura x 10 cm fundo (nylon branco) 01-Colher de inox 5g 01-Colher de inox 20g 01-Kit de cubagem contendo um peso de chumbo e 10m de corda em polipropileno, utilizada para medir a capacidade volumétrica de depósitos com água. 01-Picola (picadeira para concreto) com 21cm de cabo e ponta de 13cm 01-Fita métrica de 1,5m 01-Algodão hidrófilo, pacote com 25g 02-Pipetas de plástico tipo conta gotas 03ml 01-Pipetão com bulbo de borracha e haste de plástico transparente (comprimento total: 24,5cm) 01-Prancheta Eucatex tamanho oficio com pregador 10-Tubos de ensaio transparente e com tampa, utilizado para coletar larvas, acondicionamento de formas imaturas do mosquito (larvas) e envio de remessas para exame laboratorial no programa de erradicação de Aedes Aegypti, medindo 12mm de diâmetro externo e 75mm de comprimento.	Marca Propia	UND	8,0000	R$ 549,50	R$ 4.396,00
4	Nicho de acrílico 13X3 cm facilitador da contagem de ovos de mosquitos na paleta de OVITRAMPA	Marca Propia	UND	10,0000	R$ 206,88	R$ 2.068,80
Valor total						**R$ 42.276,00**

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	Botina flex nobuck B/PP MARROM N36	Cartom - Ca 41335	UND	10,0000	R$ 84,19	R$ 841,90
2	Chapéu australiano C/ABA COR:AZUL ROYAL:SEM LOGO	Garcia - Ca Isento	UND	10,0000	R$ 29,97	R$ 299,70
3	Luva NITRILI-KA 10 VERDE TAM:10-XG	Volk - Ca 38975	UND	36,0000	R$ 7,01	R$ 252,36
4	Macacão aplicação agro BEGE C/BONW PVC TAM:GG	Americaseg - Ca 34289	UND	10,0000	R$ 99,68	R$ 996,80
Valor total						**R$ 2.390,76**

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:0A2BBEC1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

	Modalidade:	Pregão Eletrônico		
	Número/Ano:	16/2025	**Data de abertura:**	24/06/2025
	Data adjudicação:	16/09/2025	**Data homologação:**	16/09/2025
	Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
	Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	Parcelada

Credenciamento:	Não		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Sim	

Objeto da licitação:

EQUIPAMENTOS DE EPI

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
COMPLEMENTARE COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA	61.548.834/0001-20	R$ 2.129,50
FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	R$ 232,08
LUIZ CORREIA DE ASSUMPCAO	10.319.732/0001-00	R$ 42.276,00
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	18.274.923/0001-05	R$ 2.390,76
Total:		**R$ 47.028,34**

COMPLEMENTARE COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
17528	Luva de raspa punho 7cm TAM:10	UND	10,0000	R$ 13,1500	R$ 131,50
17531	Protetor solar FPS 30C/REPELENTE 120ml	UND	60,0000	R$ 15,8000	R$ 948,00
17534	Camiseta proteção solar UV50+AZUL ROYAL TAM:GG	UND	30,0000	R$ 35,0000	R$ 1.050,00
Valor Total: R$ 2.129,50					

FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
17529	Óculos jaguar CINZA	UND	12,0000	R$ 9,6700	R$ 116,04
17530	Óculos jaguar INC	UND	12,0000	R$ 9,6700	R$ 116,04
Valor Total: R$ 232,08					

LUIZ CORREIA DE ASSUMPCAO - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
17525	Kit combate a DENGUE/ZIKA/CHIKUNGUNYA: 01-Bolsa em lona padrão: Funasa fabricada em lona de algodão impermeável fio 10 na cor CÀQUI (mostarda), possui duas divisões internas e um bolso sem lapela, alça regulável em fita de nylon com largura de 50mm e ombreira em lona. Bolsa com 37cm de altura e 20cm de profundidade 01-Bandeira amarela (ou laranja) tamanho 25x35 cm com cabo de madeira de 32cm. 01-Bacia plástica com 15 cm de diâmetro x 04 cm de altura, capacidade de 500ml (cores sortidas). 01-Espelho pequeno de bolso com moldura em plástico 01-Lapis preto n2 01-Lixa n60 02- Pesca larvas confeccionado em arame coberto com plástico verde e cabo 28cm de comprimento, puçá com tamanho de 10,5cm de comprimento x 09cm de largura x 10 cm fundo (nylon branco) 01-Colher de inox 5g 01-Colher de inox 20g 01-Kit de cubagem contendo um peso de chumbo e 10m de corda em polipropileno, utilizada para medir a capacidade volumétrica de depósitos com água. 01-Picola (picadeira para concreto) com 21cm de cabo e ponta de 13cm 01-Fita métrica de 1,5m 01-Algodão hidrófilo, pacote com 25g 02-Pipetas de plástico tipo conta gotas 03ml 01-Pipetão com bulbo de borracha e haste de plástico transparente (comprimento total: 24,5cm) 01-Prancheta Eucatex tamanho oficio com pregador 10-Tubos de ensaio transparente e com tampa, utilizado para coletar larvas, acondicionamento de formas imaturas do mosquito (larvas) e envio de remessas para exame laboratorial no programa de erradicação de Aedes Aegypti, medindo 12mm de diâmetro externo e 75mm de comprimento.	UND	8,0000	R$ 549,5000	R$ 4.396,00
17535	Estojo de acrílico 13X3 cm com tampa para 20 paletas de OVITRAMPA	UND	40,0000	R$ 386,6800	R$ 15.467,20
17536	Nicho de acrílico 13X3 cm facilitador da contagem de ovos de mosquitos na paleta de OVITRAMPA	UND	10,0000	R$ 206,8800	R$ 2.068,80
17537	Kit armadilha OVITRAMPA completa	UND	800,0000	R$ 25,4300	R$ 20.344,00
Valor Total: R$ 42.276,00					

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
17526	Botina flex nobuck B/PP MARROM N36	UND	10,0000	R$ 84,1900	R$ 841,90
17527	Macacão aplicação agro BEGE C/BONW PVC TAM:GG	UND	10,0000	R$ 99,6800	R$ 996,80
17532	Chapéu australiano C/ABA COR:AZUL ROYAL:SEM LOGO	UND	10,0000	R$ 29,9700	R$ 299,70
17538	Luva NITRILI-KA 10 VERDE TAM:10-XG	UND	36,0000	R$ 7,0100	R$ 252,36
Valor Total: R$ 2.390,76					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 16 de setembro de 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:D85BE930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.675.016/0001-58, com sede na Rua Souza Naves, 1145, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato, representada por Rosa Ferreira Braga, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.892.629- 66, residente e domiciliada no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 023/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES E ADMINISTRATIVOS de uso contínuo, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos da administração pública municipal de SANTA FÉ – PR, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	BENZINA RETIFICADA. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	LITROS	10	FACILIMPE	R$ 38,955	R$ 389,55
02	ELETRODO ADESIVO 05X09 CM. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES.COD BR 0461308	PACOTE	500	NESTSAFE	R$ 18,08	R$ 9.040,00
05	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 10 CM X 4,5 METROS.COR BRANCA, COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO. COD BR 0437860	ROLO	1.200	COPERTINA	R$ 8,14	R$ 9.768,00
06	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO45 CM. AGULHA:3/8 COD BR: 0487417	UNIDADE	648	TECHNOFIO	R$ 1,29	R$ 835,92
10	LAMINA PARA BISTURI EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL A RAIOS GAMA DE USO ÚNICO, N° 11. CAIXA COM 100 UNIDADES.COD BR 0313571	CAIXA	50	MEDIX	R$ 23,68	R$ 1.184,00
12	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL BRANCA TRIPLA COM ELÁSTICO - 100% POLIPROPILENO COM CLIP NASAL - C/50	CAIXA	300	OLIMEDIC	R$ 4,89	R$ 1.467,00
13	PAPAGAIO COM TAMPA PAPAGAIO PLÁSTICO TRANSLÚCIDO, 1000 ML, GRADUADO, COM TAMPA. **MATERIAL TRANSLÚCIDO E GRADUADO: FACILITA A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO URINÁRIO (MONITORAMENTO DE COR E VOLUME) SEM ABERTURA DO RECIPIENTE.	UND	20	CELLPUS	R$ 5,628	R$ 112,56
15	RESERVATÓRIO PARA REANIMADOR MANUAL (TIPO AMBU) TAMANHO: ADULTO	UND	500	FOYOMED	R$ 10,49	R$ 5.245,00
16	RESERVATÓRIO PARA REANIMADOR MANUAL (TIPO AMBU) TAMANHO: INFANTIL	UND	500	FOYOMED	R$ 9,18	R$ 4.590,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 32.632,03 (trinta e dois mil seiscentos e trinta e dois reais e três centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria demandante, no prazo máximo de até 14 (quatorze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora **ANDREA THOMAZELLA BIAZON**, matrícula nº 200731, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual, à servidora **CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO**, Matrícula: 201257, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§ 3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§ 1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.
§ 2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;

XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.30.00.00
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O
CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do
pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de
Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A
inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta
Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 25 de agosto de 2025.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Gestora:
Nome:
ANDREA THOMAZELLA BIAZON
CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:
Nome:
CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO
CPF/MF: 304.782.748-66

TESTEMUNHAS:

1
Nome:
CPF/MF:

2
Nome:
CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:1CC54778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025 – PMSF
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MASTER PAPEIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.736.786/0001-12, com sede na Rua Arthur Thomas, 988, Bairro Rodocentro, no Município de Londrina, Estado do Paraná, neste ato, representada pela Sra. **SHIRLEY QUILIS CINEZI** inscrita no CPF/MF sob o nº 879.892.129-00, residente e domiciliada no Município de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 023/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES E ADMINISTRATIVOS de uso
contínuo, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos da administração pública municipal de SANTA FÉ – PR, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	PAPEL TOALHA EXTRA-LUXO, COR BRANCA, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, SEM UTILIZAÇÃO DE APARAS OU ELEMENTOS CONTAMINANTES, DUAS DOBRAS, INTERFOLHA, MEDIDAS ACEITAS (LARGURA X ALTURA): (20 X 20 CM) (20 X 21CM) (23X21CM) E (22,5 X 20,5CM) 100%, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO (fardos), COM 1.000 FOLHAS CADA. OBSERVAÇÕES: NA PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.- NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ORIUNDOS DE MATERIAL DIFERENTE DO DESCRITIVO OU MISTO.	FARDO	3.960	MASTER PAPEIS	R$ 10,70	R$ 42.372,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 42.372,00 (quarenta e dois mil e trezentos e setenta e dois reais).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria demandante, no prazo máximo de até 14 (quatorze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora **ANDREA THOMAZELLA BIAZON**, matrícula nº 200731, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual, à servidora **CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO**, Matrícula: 201257, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§ 3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§ 1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.30.00.00
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial

das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá
perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A
inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas

contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:
Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a
publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 25 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante:

MASTER PAPEIS LTDA
Contratada:

Gestora:
Nome:
ANDREA THOMAZELLA BIAZON
CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:
Nome:
CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO
CPF/MF: 304.782.748-66

TESTEMUNHAS:

1
Nome:
CPF/MF:
2
Nome:
CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:2EE86E33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3829 DATA: 15/09/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 3829
Data: 15/09/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2748 de 16 de dezembro de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2025, no valor R$ 818.658,99 (oitocentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2140	Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	5.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	004	Direção do Dpto de Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa de Governo	0011	PROMOVENDO A CIDADANIA	
Meta	2039	Manutenção do Conselho Tutelar	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339014000000000000 - Diárias - civil		00000	2.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Unidade	001	Divisão de Meio Ambiente	
Função	0018	Gestão Ambiental	
Subfunção	0541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa de Governo	0012	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
Meta	2152	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	10.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	5.000,00
Órgão	02	Governo Municipal	
Unidade	001	Gabinete do Prefeito	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2001	Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339014000000000000 - Diárias - civil		00000	2.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil		00000	2.000,00

Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme	
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	1.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	15.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		00000	15.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		00000	63.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	6.100,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	2.500,00
Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme	
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2154	Convênio com Municipio de Realeza - Defesa Civil	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3314041000000000000 - Contribuições		00000	80.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0015	Urbanismo	
Subfunção	0452	Servicos Urbanos	
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL	
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00000	3.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0028	Encargos Especiais	
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna	
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Meta	66	Amortização e Juros FINISA Contrato nº. 61285_61 2023 - Luminárias LED	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato		00000	5.700,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0028	Encargos Especiais	
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna	
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Meta	67	Amortização e Juros FINISA Contrato nº. 615880_89 2023 - Macrodrenagem	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato		00000	14.500,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	002	Div. de Industria e Comercio	
Função	0028	Encargos Especiais	
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna	
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Meta	52	Juros/amortizações Oper. Credito SEDU/AFPR Contrato 139943/2021 Operação 4178/2021 - Pavimentação Asfáltica e Barracão Industrial	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato		00000	5.400,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2148	Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339014000000000000 - Diárias - civil		00103	5.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00103	25.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00104	5.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	002	FUNDEB - 60%	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
Meta	2023	Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00101	40.000,00
Órgão	08	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte	
Unidade	001	Divisao da Cultura e Esporte	
Função	0027	Desporto e Lazer	
Subfunção	0812	Desporto Comunitário	
Programa de Governo	0008	CULTURA E ESPORTE POPULAR	
Meta	2031	Manutenção do Esporte e da Cultura	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	67.500,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	30.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	

Despesa		**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo		00303	5.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00303	50.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00303	3.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2019	Termo de Cooperação APAE - Recursos SUS	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3335043000000000000 - Subvenções sociais		00494	9.600,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2044	Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público		00303	5.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo		00303	5.500,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00303	30.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00303	130.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00303	34.358,99
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00303	120.500,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0303	Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa de Governo	0026	REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Meta	2112	Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00303	11.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00303	5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2037	Programa Municipal da Família Acolhedora (Lei 2.311_2020)	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	10.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	5.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo 0016		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2141	Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Média Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3335043000000000000 - Subvenções sociais		00000	2.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	3.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2146	Realização de Conferências pela Secretaria Municipal de Assistência Social	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	2.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2153	Manutenção dos Beneficios Eventuais	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00000	15.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	002	Fundo Municipal - Fmdca	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa de Governo	0017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Meta	6037	Manutenção de Serviços à Criança/adolescente	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	8.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	15.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	15.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	5.000,00

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	004	Direção do Dpto de Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0011	PROMOVENDO A CIDADANIA	
Meta	2120	Manutenção da Divisão de Direção da Assistência Social Geral	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		00000	1.000,00
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		00000	2.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00000	2.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00000	2.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	1.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	2.000,00
Órgão	02	Governo Municipal	
Unidade	001	Gabinete do Prefeito	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2001	Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	2.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	2.000,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		00000	1.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	2.000,00
Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme	
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00000	12.500,00
Órgão	04	Secretária Municipal da Fazenda	
Unidade	001	Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0123	Administração Financeira	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2006	Manutencao das Unidades da Fazenda	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	7.500,00
3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas		00000	2.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	3.443,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal	
Função	0026	Transporte	
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário	
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS	
Meta	1001	Pavimentação com Pedras Irregulares na Zona Rural	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3449051000000000000 - Obras e instalações		00000	63.000,00
3449051000000000000 - Obras e instalações		00000	20.200,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal	
Função	0026	Transporte	
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário	
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS	
Meta	2007	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares		00000	1.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00000	1.500,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	1.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	2.657,00
3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		00000	1.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0015	Urbanismo	
Subfunção	0451	Infra-Estrutura Urbana	
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL	
Meta	1015	Pavimentação Asfaltica	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3449051000000000000 - Obras e instalações		00000	50.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0015	Urbanismo	
Subfunção	0452	Servicos Urbanos	
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL	
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar		00000	1.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil		00000	1.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	2.000,00
3339197000000000000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS		00000	2.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	27.500,00
3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		00000	1.000,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	001	Div. de Agropecuaria	
Função	0020	Agricultura	
Subfunção	0606	Extensão Rural	
Programa de Governo	0005	AGRICULTURA INTEGRADA	

Meta	2011	Manutenção da Produção Agropecuária	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339197000000000000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS		00000	1.000,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	002	Div. de Industria e Comercio	
Função	0022	Indústria	
Subfunção	0661	Promoção Industrial	
Programa de Governo	0006	TRABALHO E CIDADANIA	
Meta	2015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	5.400,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	5.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	5.000,00
3339197000000000000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS		00000	1.500,00
3449051000000000000 - Obras e instalações		00000	20.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2148	Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar		00103	2.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00103	5.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00103	5.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00103	2.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0365	Educação Infantil	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2149	Manutenção dos Programas da Educação Infantil	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado		00103	2.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil		00103	10.000,00
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		00103	1.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00103	1.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00103	1.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0367	Educacao Especial	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2150	Manutenção dos Programas da Educação Especial	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo		00104	1.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	003	FUNDEB - 30%	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
Meta	2024	Manutenção do FUNDEB 30%	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00102	40.000,00
Órgão	08	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte	
Unidade	001	Divisao da Cultura e Esporte	
Função	0027	Desporto e Lazer	
Subfunção	0812	Desporto Comunitário	
Programa de Governo	0008	CULTURA E ESPORTE POPULAR	
Meta	2031	Manutenção do Esporte e da Cultura	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares		00000	1.000,00
3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar		00000	1.000,00
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado		00000	1.000,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		00000	1.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	50.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	20.000,00
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		00000	10.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00000	500,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00000	3.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	10.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	001	Divisão de Direção do Departamento	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0010	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - BUSC. QUALID. VIDA	
Meta	2125	Manutenção da Direção do Departamento de Saúde	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	1.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	2.500,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0022	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Meta	2151	Manutenção do Bloco de Investimento na Rede de Serviços	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00303	5.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00303	15.000,00

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado		00303	1.000,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		00303	1.000,00
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		00303	1.500,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00303	1.500,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00303	50.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00303	130.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00303	34.358,99
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00303	10.000,00
3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		00303	1.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0033	GESTÃO DO SUS	
Meta	2139	Programa de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde-PQCMS	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo		00303	4.500,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00303	500,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares		00303	1.000,00
3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar		00303	1.000,00
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado		00303	2.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil		00303	2.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00303	2.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00303	2.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00303	3.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00303	10.000,00
3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		00303	1.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00494	5.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0303	Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa de Governo	0026	REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Meta	2112	Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado		00303	1.500,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00303	1.500,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		00303	1.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00303	5.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00303	4.500,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00303	4.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00303	4.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00494	4.600,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0304	Vigilância Sanitária	
Programa de Governo	0027	REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Meta	2113	Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00303	2.000,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 15 de setembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:C93719F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2025 REPUBLICA-SE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2025. DATA DA REALIZAÇÃO: 15/09/2025.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2025
REPUBLICA-SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2025.
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/09/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, a favor da empresa **MACAGNAN E PONTES TREINAMENTOS LTDA**, sito à R Dep Arnaldo Busato, 1203 Casa - Cep: 85598000 - Bairro: Centro Cidade/Uf: Cruzeiro do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob nº 40.998.617/0001-62, para a Contratação de profissional especializado para realização de curso de capacitação em alusão ao Setembro Amarelo, com abordagem informativa e motivacional voltada aos servidores da Secretária de Educação e Saúde, adolescentes e ao público em geral, a ser realizada nos períodos da manhã, tarde e noite, com duração de até 2 (duas) horas cada sessão, contemplando recepção com músicas ao vivo, encenação lúdica com personagens da Turma do Chaves, utilização de recursos audiovisuais, contos, histórias e reflexões, bem como explanação teórica sobre os seguintes temas: valorização da vida, importância individual, felicidade e sonhos, definição de metas pessoais e profissionais, prevenção ao suicídio e incentivo à busca de ajuda, no valor de **R$ 6.450,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais),** por um período de 60 Dias, conforme abaixo descrito:

MACAGNAN E PONTES TREINAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PALESTRA SHOW - SETEMBRO AMARELO Palestra de cunho informativo e motivacional Público: Adolescentes/Publico em Geral Período: Manhã, tarde e noite Tema: Sua vida importa! Você não está sozinho! - Valor da vida. - Sua importância; - Felicidade e sonhos - Metas pessoais e profissionais; - Suicídio não é a solução; - Duração: até 2horas (palestra mais músicas ao vivo para recepção). - Metodologia: lúdicas, com personagens da 'Turma do Chaves' com cenas apresentadas, com falas pontuais e reflexões, histórias, contos, recursos áudio visuais, músicas ao vivo e informações baseadas em estudos teóricos.			SR	3,00	2.150,00	6.450,00
TOTAL								6.450,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 15/09/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:4EC5FE54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2025. DATA DA REALIZAÇÃO: 16/09/2025.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2025.
DATA DA REALIZAÇÃO: 16/09/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 86, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, a favor da empresa **PINHEIRO S VEÍCULOS LTDA**, sito à av t-09 qd.j-17, 500 lt-02 - cep: 74150300 - bairro: setor marista cidade/uf: goiânia/go, inscrita no cnpj sob nº 01.692.763/0001-03, para a Aquisição de veículo sendo: 01 (um) veículo hatch, marca fiat, modelo argo drive 1.3 flex – Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 107 CV (E) e 98 CV (G), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório – Pregão Eletrônico n° 116/2025 – secid – Lote 1 – e-Protocolo n° 22.199.244-0 conforme convênio 485/2025 protocolo 24.048193-6 – SECID., no valor de **R$ 108.900,00 (Cento e Oito Mil e Novecentos Reais),** por um período de 365 Dias, conforme abaixo descrito:

PINHEIRO S VEÍCULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO HATCH Veículo, TIPO: Hatch, conforme categorias Compacto, Médio ou Utilitário Esportivo Compacto do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 98 cv, torque mínimo de 13 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 260 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 5 (cinco) portas, transmissão manual, automática ou similar, ar condicionado, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, banco do motorista com regulagem de altura, vidros com película protetora conforme legislação, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA : Unitário / Marca: FIAT – Argo/ Fabricante : FIAT/ Atender normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito – Contran: sim / Garantia: 24 meses / Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBEV:B			UN	1,00	108.900,00	108.900,00
TOTAL								108.900,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 16/09/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:7F1911A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
LEI Nº 3.400/2025

LEI Nº 3.400/2025

Ementa: Altera o quadro de parâmetros urbanísticos da Zona Especial de Habitação de Interesse Social (ZEHIS), constante do Anexo I – PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO – SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, da Lei Ordinária Municipal nº 3.365, de 17 de junho de 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O quadro de parâmetros urbanísticos da Zona Especial de Habitação de Interesse Social (ZEHIS), constante do Anexo I – PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO – SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, da Lei Ordinária Municipal nº 3.365, de 17 de junho de 2025, que dispõe sobre o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Perímetro Urbano do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

ZONAS	Lote Mínimo		Recuos Mínimos			Índices de Ocupação			
	Área (m²)	Testada (m)	Frontal (m)	Lateral (m)	Fundos (m)	Número de Pavimentos Máximo	Coeficiente de Aproveitamento Máximo	Taxa de Ocupação Máxima (%)	Taxa de Permeabilidade Mínima (%)
ZEHIS	150	7	00	00	00	04	2,8	70	20

Art. 2º A alteração dos parâmetros urbanísticos da Zona Especial de Habitação de Interesse Social (ZEHIS), estabelecida no Art. 1º desta Lei, tem como fundamental objetivo adequar a legislação urbanística municipal aos requisitos técnicos e sociais dos programas habitacionais fomentados pela Caixa Econômica Federal. Busca-se, com isso, viabilizar e incentivar a produção de habitações de interesse social no Município, otimizando o uso do solo e reduzindo o custo final das unidades habitacionais, de modo a ampliar o acesso à moradia digna para a população de menor renda, em consonância com as diretrizes da Política de Habitação previstas na Lei Ordinária Municipal nº 3.362, de 17 de junho de 2025 (Plano Diretor Municipal).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B1CD6425

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
LEI Nº 3.400/2025

LEI Nº 3.400/2025

Ementa: Altera o quadro de parâmetros urbanísticos da Zona Especial de Habitação de Interesse Social (ZEHIS), constante do Anexo I – PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO – SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, da Lei Ordinária Municipal nº 3.365, de 17 de junho de 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O quadro de parâmetros urbanísticos da Zona Especial de Habitação de Interesse Social (ZEHIS), constante do Anexo I – PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO – SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, da Lei Ordinária Municipal nº 3.365, de 17 de junho de 2025, que dispõe sobre o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Perímetro Urbano do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

ZONAS	Lote Mínimo		Recuos Mínimos			Índices de Ocupação			
	Área (m²)	Testada (m)	Frontal (m)	Lateral (m)	Fundos (m)	Número de Pavimentos Máximo	Coeficiente de Aproveitamento Máximo	Taxa de Ocupação Máxima (%)	Taxa de Permeabilidade Mínima (%)
ZEHIS	150	7	00	00	00	04	2,8	70	20

Art. 2º A alteração dos parâmetros urbanísticos da Zona Especial de Habitação de Interesse Social (ZEHIS), estabelecida no Art. 1º desta Lei, tem como fundamental objetivo adequar a legislação urbanística municipal aos requisitos técnicos e sociais dos programas habitacionais fomentados pela Caixa Econômica Federal. Busca-se, com isso, viabilizar e incentivar a produção de habitações de interesse social no Município, otimizando o uso

do solo e reduzindo o custo final das unidades habitacionais, de modo a ampliar o acesso à moradia digna para a população de menor renda, em consonância com as diretrizes da Política de Habitação previstas na Lei Ordinária Municipal nº 3.362, de 17 de junho de 2025 (Plano Diretor Municipal).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A476BA11

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 095/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 095/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de suprimentos originais de alta qualidade toner, cilindros e conjunto de fusor, destinados à impressora Xerox C70, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

GOMAQ MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CILINDRO ORIGINAL XEROX PRETO Especificações: - Módulo Xerográfico para 190 mil cópias - Registro 013R00663	XEROX ORIGINAL 013R00663		UN	2,00	2.100,00	4.200,00
1	2	CILINDRO ORIGINAL XEROX COLORIDO Especificações: - Módulo Xerográfico para 85 mil cópias - Registro 013R00664	XEROX ORIGINAL 013R00664		UN	10,00	1.390,00	13.900,00
1	3	TONER ORIGINAL XEROX PRETO Especificações: - Durabilidade mínima de 30 mil cópias - Registro 006R01659	XEROX ORIGINAL 006R01659		UN	12,00	550,00	6.600,00
1	4	TONER ORIGINAL XEROX CIANO Especificações: - Durabilidade mínima de 34 mil cópias - Registro 006R01660	XEROX ORIGINAL 006R01660		UN	6,00	750,00	4.500,00
1	5	TONER ORIGINAL XEROX MAGENTA Especificações: - Durabilidade mínima de 32 mil cópias - Registro 006R01661	XEROX ORIGINAL 006R01661		UN	6,00	790,00	4.740,00
1	6	TONER ORIGINAL XEROX AMARELO Especificações: - Durabilidade mínima de 34 mil cópias - Registro 006R01662	XEROX ORIGINAL 006R01662		UN	6,00	750,00	4.500,00
1	7	CONJUNTO DO FUSO ORIGINAL XEROX Especificações: - Durabilidade mínima de 200 mil cópias - Registro 008R13102	XEROX ORIGINAL 008R13102		UN	4,00	2.300,00	9.200,00
TOTAL								**47.640,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/09/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:67EE3FFE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 096/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 096/2025

OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Sistema de abastecimento de água – Linha Souza.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

HIDROCONCORDIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Sistema de abastecimento de água – Linha Souza.			SERV	1,00	93.285,36	93.285,36
TOTAL								**93.285,36**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/09/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0CC927F5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 097/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 097/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de centrais de alarme e dispositivos complementares, incluindo materiais, mão de obra e configuração a fim de atender aos diversos departamentos da Administração Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

SANTO ANTONIO ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CENTRAL DE ALARME Especificações: - Com caixa, fonte, placa e teclado			UN	10,00	400,00	4.000,00
1	2	BATERIA PIONEIRO			UN	10,00	120,00	1.200,00
1	3	SIRENE DNI 12V			UN	10,00	25,00	250,00
1	4	SENSOR MAGNÉTICO COM FIO SOBREPOR			UN	10,00	30,00	300,00
1	5	SENSOR DE PRESENÇA			UN	50,00	85,00	4.250,00
1	6	INSTALAÇÃO DO ALARME			SERV	10,00	320,00	3.200,00
TOTAL								**13.200,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/09/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8330FB40

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 118/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 118/2025

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços de fonoaudiólogos para atender as Secretarias de Saúde e Educação e de terapeutas ocupacionais para as Secretarias de Saúde e Assistência Social do município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme Chamamento Público Nº 008/2025.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ESPAÇO CRÊ&SER LTDA	1	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL para atuação na Atenção Básica, com intuito de apoiar as Equipes de Saúde da Família, na prevenção e ao tratamento de indivíduos com alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, bem como apoiar a Atenção Primária para População Prisional, dando suporte junto à equipe que atende essa população. A carga horária do profissional será de 10 horas semanais. O Terapeuta Ocupacional deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO), e deve estar apto para a função.		480,00	45,84
ESPAÇO CRÊ&SER LTDA	1	2	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL para atuação na Secretaria de Assistência Social, a carga horaria do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 20 horas semanais de trabalho, sendo o horário de atendimento das 08h00min às 12h00min, 13h15min as 17h15min. O Nutricionista deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional- CREFITO e deve estar apto para realização de procedimentos previstos nos serviços deste município.		960,00	45,84

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/09/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E487BC5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 750/2025 - DISPÕE SOBRE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E REESTRUTUÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR; ALTERA OS ANEXOS I, II E III DA LEI Nº 672/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 750/2025
Data: 16 de setembro de 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E REESTRUTUÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR; ALTERA OS ANEXOS I, II E III DA LEI Nº 672/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica criada como parte integrante da Estrutura Administrativa, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Transportes terá as seguintes atribuições:

I - Promover o abastecimento e coordenar a manutenção, guarda, conservação e recuperação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários do Município, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento, bem como, efetuar o controle de documentos e dos impostos, taxas e seguros;

II - Manter serviço de mecânica preventiva e corretiva, com o objetivo de minimizar os problemas mecânicos dos veículos e equipamentos de toda a frota municipal;

III - Propor a realização de processos de leilão de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, inservíveis ou inadequados ao serviço público, quando necessário;

IV - Manter controle integrado dos gastos e consumo dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, promovendo a elaboração de relatórios e comparativos;

V - Manter o controle dos condutores dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários do Município com respeito à habilitação, capacitação técnica e aptidão para a condução dos mesmos, bem como promover o constante aprimoramento, reciclagem e treinamento destes;

VI - Executar os convênios mantidos com a União, Estados, Municípios e outros órgãos;

VII - Executar outras tarefas afins que lhes forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. O Departamento de Transportes e Divisão de Transportes, vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, passam a fazer parte da Secretaria Municipal de Transportes.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Transportes será composta pelos seguintes departamentos e divisões:

I - Departamento de Transporte;
II - Divisão de Transporte.

Art. 4º. Para desempenho das atividades da Secretaria de Transportes, instituída por força desta Lei, fica criado o Cargo de Secretário(a) Municipal de Transportes, com subsídio fixado em lei municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da Secretaria de Transportes correrão à conta das dotações orçamentárias já consignadas na Lei Orçamentária Anual, originalmente destinadas à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, especificamente ao Departamento de Transportes, mediante remanejamento orçamentário.

Art. 6º. A Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes, passa a denominar-se SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo será composta pelas seguintes unidades:

I - Divisão de Obras e Urbanismo;
II - Setor de Limpeza Pública.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico passa a denominar-se SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Parágrafo único: O Departamento de Agricultura passa a denominar-se DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Art. 8º. Ficam instituídas no âmbito da estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, as seguintes divisões:

I - Divisão de Coordenação de Inspeção Municipal;
II - Divisão de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 9º. Para desempenho das atividades da Divisão de Inspeção Municipal e Divisão de Indústria, Comércio e Turismo, instituídas por força desta Lei, ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Coordenação de Inspeção Municipal e Chefe da Divisão de Indústria, Comércio e Turismo, com remuneração na forma da legislação municipal.

Art. 10. Compete ao Chefe da Divisão de Coordenação de Inspeção Municipal:

I – Planejar, coordenar e supervisionar as ações de inspeção e fiscalização sanitária em estabelecimentos que produzam, beneficiem, armazenem ou comercializem produtos de origem animal e vegetal;
II - Coordenar a emissão de registros, selos e certificados sanitários no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal (SIM);
III - Promover ações educativas e de orientação técnica aos produtores, comerciantes e demais envolvidos nas cadeias produtivas fiscalizadas;
IV - Articular-se com órgãos estaduais e federais de defesa sanitária e vigilância para ações conjuntas ou complementares;
V - Exercer outras atividades correlatas determinadas pela autoridade superior ou previstas em regulamento específico.
Art. 11. Compete ao Chefe da Divisão de Indústria, Comércio e Turismo:
I - Elaboração de políticas voltadas ao desenvolvimento dos setores produtivos do Município;
II - Planejar a atração e captação de novos investimentos para o setor industrial e comercial;
III - Promover e fomentar eventos para a divulgação dos produtos locais e outros de interesse da classe produtora;
IV - Relacionar-se com as classes produtoras e entidades oficiais, visando atrair investimentos para o Município;
V - Apoiar a formulação de políticas públicas voltadas ao fortalecimento do setor produtivo local, em articulação com entidades públicas e privadas;
VI - Elaborar e coordenar planos, programas e projetos de desenvolvimento turístico;
VII - Integrar políticas públicas de turismo com outras áreas como cultura, meio ambiente e infraestrutura;
VIII - Promover o turismo local, regional ou nacional;
IX - Apoiar a participação em feiras, eventos e campanhas de divulgação turística;
X - Representar a divisão em reuniões, fóruns e conselhos relacionados ao turismo;
XI - Estimular práticas de turismo sustentável e inovador.
XII - Desenvolver outras atividades correlatas ou determinadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal.
Art. 12. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente será composta pelos seguintes departamentos e divisões:
I - Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo;
II - Divisão de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente;
III - Divisão de Atendimento ao Pequeno Produtor;
IV - Divisão de Coordenação de Inspeção Municipal;
V - Divisão de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 13. Ficam instituídos no âmbito da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde:
I - Departamento de Saúde;
II – Divisão de Coordenação Administrativa da Saúde.

Art. 14. Para desempenho das atividades do Departamento de Saúde e Divisão de Coordenação Administrativa da Saúde, instituídos por força desta Lei, ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão de Diretor(a) do Departamento de Saúde e Chefe da Divisão de Coordenação Administrativa da Saúde, com remuneração na forma da legislação municipal.

Art. 15. Compete ao Diretor(a) do Departamento de Saúde:
I - Exercer a direção, coordenação, supervisão e avaliação das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal.
II - Planejar, implementar e monitorar políticas públicas de saúde, em consonância com as diretrizes do SUS e com o Plano Municipal de Saúde;
III - Coordenar a execução dos programas e projetos de saúde, inclusive os oriundos de convênios com os governos estadual e federal;
IV - Supervisionar as unidades de saúde municipais, garantindo a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à população;
V - Gerenciar os recursos humanos, materiais e financeiros do Departamento de Saúde, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade;
VI - Promover a articulação intersetorial com outros órgãos da administração pública e com entidades da sociedade civil, visando à integralidade da atenção à saúde;
VII - Elaborar relatórios técnicos e gerenciais sobre as atividades do Departamento, prestando contas à Secretaria Municipal de Saúde e aos órgãos de controle;
VIII - Participar das reuniões do Conselho Municipal de Saúde, prestando informações e colaborando com o controle social das políticas públicas de saúde;
IX - Zelar pelo cumprimento das normas sanitárias, epidemiológicas e ambientais no município;
X - Exercer outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas por autoridade competente.

Art. 16. Compete ao Chefe da Divisão de Coordenação Administrativa da Saúde:
I - Coordenar e supervisionar as atividades administrativas da Secretaria, incluindo gestão de pessoal, patrimônio, contratos, compras e serviços gerais;
II - Planejar e executar ações voltadas à organização e ao controle dos recursos humanos lotados na Secretaria, em conformidade com a legislação vigente;
III - Elaborar relatórios gerenciais e administrativos, subsidiando a tomada de decisões da Secretaria;
IV - Apoiar tecnicamente os demais departamentos e divisões da Secretaria em assuntos administrativos e operacionais;
V - Zelar pelo cumprimento das normas legais, regulamentares e regimentais no âmbito da gestão administrativa da saúde;
VI - Exercer outras atribuições correlatas ou que lhe forem delegadas por autoridade superior.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Saúde será composta pelos seguintes departamentos e divisões:
I - Departamento de Saúde;
II - Divisão de Coordenação Administrativa da Saúde;
III - Divisão de Enfermagem;
IV - Divisão de Atendimento à Atenção Básica e Saúde da Família;
V - Divisão de Medicamentos;
VI - Setor de Cadastro

Art. 18. Fica instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Divisão dos Direitos da Mulher, do Idoso e da pessoa com deficiência.

Art. 19. Para desempenho das atividades da Divisão dos Direitos da Mulher, do Idoso e da Pessoa com Deficiência, instituída por força desta Lei, fica criado o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão dos Direitos da Mulher, do Idoso e da Pessoa com Deficiência, com remuneração na forma da legislação municipal.

Art. 20. Compete ao Chefe da Divisão dos Direitos da Mulher, do Idoso e da Pessoa com Deficiência:
I - Planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas à promoção e à defesa dos direitos da mulher, da pessoa idosa e da pessoa com deficiência no âmbito municipal;
II - Articular ações intersetoriais com outras secretarias, conselhos e entidades da sociedade civil para garantir a efetividade das políticas de inclusão e proteção social;
III - Promover campanhas educativas e de conscientização sobre os direitos e a valorização da mulher, do idoso e da pessoa com deficiência;
IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação vigente relacionada aos direitos desses grupos, propondo medidas corretivas quando necessário;
V - Apoiar e fomentar a criação e o funcionamento de conselhos municipais temáticos, como o Conselho dos Direitos da Mulher, do Idoso e da Pessoa com Deficiência;
VI - Receber, encaminhar e acompanhar denúncias de violações de direitos, em articulação com os órgãos competentes;
VII - Elaborar relatórios, pareceres e documentos sobre a situação dos direitos desses grupos no município;
VIII - Incentivar a participação social e o protagonismo das mulheres, idosos e pessoas com deficiência nas políticas públicas locais;
IX - Exercer outras atribuições correlatas ou que lhe forem delegadas por autoridade superior.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Assistência Social será composta pelos seguintes departamentos e divisões:
I - Departamento de Ação Comunitária;
II - Assessoria Jurídica do Centro de Referência da Assistência Social;
III - Divisão dos Direitos da Mulher, do Idoso e da Pessoa com Deficiência.

Art. 22. Os anexos I, II e III da Lei nº 672/2022 são modificados, passando a vigorar na forma dos anexos I, II e III desta Lei.

Art. 23. Fica revogada a Lei n. º 571/2016.

Art. 24. Fica autorizado o Chefe do poder executivo conceder revisão geral de salários dos servidores comissionados de São José das Palmeiras/PR, considerando para efeito de cálculos o índice oficial do INPC.

Art. 25. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ÓRGÃOS OU UNIDADES ADMINISTRATIVAS	**RELAÇÃO DOS CARGOS PROVIMENTO EM COMISSÃO**	**QTD.**	**CH**	**SIMBOLOGIA**
Denominação unidade	Denominação do cargo			CC
NUCLEO DE ASSESSORAMENTO DIRETO AO GABINETE PREFEITO				
GABINETE PREFEITO MUNICIPAL				
Assessoria Jurídica	Assessor(a) Jurídico	1	40h	CC-1
Chefe de Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete	1	40h	CC-2
Assessoria de Imprensa e Comunicação Social	Assessor(a) de Imprensa e Comunicação Social	1	40h	CC-3
Assessoria de Planejamento	Assessor(a) de Planejamento	1	40h	CC-3
Assessoria de Controle Geral	Assessor(a) de Controle Geral	1	40h	CC-3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
GABINETE SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DIREÇÃO SUPERIOR	Agente político		
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA	NÍVEL HIERÁRQUICO	Cargo	Carga Horária	CC
Departamento de Recursos Humanos	Diretor(a) de Departamento - DP	1	40h	CC-3
Divisão Administrativa	Chefe de Divisão - CD	1	40h	CC-4
Setor Administrativo	Chefe de Setor - CF	1	40h	CC-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
GABINETE SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS	DIREÇÃO SUPERIOR	Agente político		
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA	NÍVEL HIERÁRQUICO	Cargo	Carga Horária	CC
Departamento de Tesouraria	Diretor(a) de Departamento - DP	1	40h	CC-3
Departamento de Receita	Diretor(a) de Departamento - DP	1	40h	CC-3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
GABINETE SECRETARIO(A) MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	DIREÇÃO SUPERIOR	Agente Político		
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA	NÍVEL HIERÁRQUICO	Cargo	Carga Horária	CC
Departamento de esporte	Diretor(a) de Departamento - DP	1	40h	CC-3
Setor de Cultura	Chefe de Setor - CF	1	40h	CC-5
Setor de Merenda Escolar	Chefe de Setor - CF	1	40h	CC-5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
GABINETE SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DIREÇÃO SUPERIOR	Agente Político		
			Carga	

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA	NÍVEL HIERÁRQUICO	Cargo	Horária	CC
Departamento de Ação Comunitária	Diretor(a) de Departamento - DP	1	40h	CC-3
Assessoria Jurídica do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	Assessor(a) Jurídico -	1	40h	CC-3
Divisão dos Direitos da Mulher, do Idoso e da Pessoa com Deficiência	Chefe de Divisão – CD	1	40h	CC-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
GABINETE SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE	DIREÇÃO SUPERIOR	Agente político		
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA	NÍVEL HIERÁRQUICO	Cargo	Carga Horária	CC
Departamento de Saúde	Diretor(a) de Departamento – DP	1	40h	CC-3
Divisão de Coordenação Administrativa de Saúde	Chefe de Divisão – CD	1	40h	CC-4
Divisão da Enfermagem	Chefe de Divisão – CD	1	40h	CC-4
Divisão de Atendimento à Atenção Básica e Saúde da Família	Chefe de Divisão - CD	1	40h	CC-4
Divisão de Medicamentos	Chefe de Divisão - CD	1	40h	CC-4
Setor de Cadastro	Chefe de Setor - CF	1	40h	CC-5
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
GABINETE SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	DIREÇÃO SUPERIOR	Agente político		
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA	NÍVEL HIERÁRQUICO	Cargo	Carga Horária	CC
Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo	Diretor(a) de Departamento - DP	1	40h	CC-3
Divisão de Fomento Agropecuária e Meio Ambiente	Chefe de Divisão - CD	1	40h	CC-4
Divisão de Atendimento ao Pequeno Produtor	Chefe de Divisão - CD	1	40h	CC-4
Divisão de Coordenação de Inspeção Municipal	Chefe de Divisão - CD	1	40H	CC-4
Divisão de Indústria, Comércio e Turismo	Chefe de Divisão - CD	1	40h	CC-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
GABINETE SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	DIREÇÃO SUPERIOR	Agente político		
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA	NÍVEL HIERÁRQUICO	Cargo	Carga Horária	CC
Divisão de Obras e Urbanismo	Chefe de Divisão - CD	1	40h	CC-4
Setor de Limpeza Pública	Chefe de Setor - CF	1	40h	CC-5
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				
GABINETE SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE TRANSPORTE	DIREÇÃO SUPERIOR	Agente político		
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA	NÍVEL HIERÁRQUICO	Cargo	Carga Horária	CC
Departamento de Transporte	Diretor(a) de Departamento	1	40h	CC-3
Divisão de Transporte	Chefe de Divisão - CD	1	40h	CC-4
TOTAL: 31 (TRINTA E UM) CARGOS COMISSIONADOS		**CARGOS COMISSIONADOS**		

ANEXO II - DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- ASSESSOR JURÍDICO

Atribuições: Assessorar diretamente o Prefeito Municipal nas questões jurídicas ligadas ao Poder Executivo Municipal; Fornecer ao Prefeito pareceres jurídicos, escritos e/ou verbais, referente aos atos e ações da Administração Municipal visando resguardar o controle da legalidade dos atos da Administração Municipal, para que ocorram dentro das normas legais e em obediência, especialmente, ao regramento do Direito Administrativo; Orientar ao Prefeito quanto às demandas judiciais, tanto nos aspectos preventivos quanto na administração do contencioso, sugerindo medidas a tomar, visando resguardar os interesses e dar segurança jurídica aos atos e decisões na Administração Municipal; Auxiliar na elaboração de despachos interlocutórios e decisórios a ser proferido pelo Prefeito Municipal, nos processos encaminhados a sua apreciação; Assessorar, de forma técnica-jurídica, o Prefeito Municipal no encaminhamento de projetos de leis, mensagens de veto e demais proposições do Poder Executivo à Câmara Municipal de Vereadores, acompanhando os prazos de tramitação dos projetos e proposições enviadas pelo Poder Executivo; Assessorar o Prefeito Municipal na elaboração de atos normativos, Decretos, Resoluções, Instruções Normativas e outros documentos de natureza jurídica; Realizar estudos e pesquisas, de forma técnica-jurídica, por solicitação do Prefeito Municipal; Exercer outras atividades correlatas. Requisitos Mínimos: Graduação em Direito, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil com 3 (três) anos de atuação jurídica comprovada.

- CHEFE DE GABINETE

Atribuições: Assessorar o Prefeito em assuntos relacionados à administração municipal; auxiliar o Prefeito na articulação entre as organizações da sociedade civil e o Poder Público Municipal, bem como na articulação política interna entre os órgãos da Prefeitura; coordenar as relações do Executivo Municipal com os órgãos das administrações pública municipal, regional, estadual e federal; organizar a agenda do Prefeito para atendimento ao público, entidades constituídas e autoridades, além de sua participação em eventos de natureza política; promover o cumprimento da agenda oficial, organizando audiências e encaminhando as partes; receber autoridades e hóspedes oficiais do Município; assistir o Prefeito na elaboração e expedição da correspondência oficial; manter o Chefe do Executivo informado sobre assuntos de interesse do governo municipal, execução de programas e projetos em andamento; coletar e organizar informações que auxiliem na definição de objetivos e metas do Governo Municipal. Coordenar atividades do Prefeito com vistas à captação de recursos para realização de obras e projetos de interesse do Município; auxiliar no desenvolvimento das atividades de planejamento e organização dos órgãos da administração; assessorar o Prefeito no planejamento, supervisão e controle das atividades administrativas; colaborar na implementação de medidas de aperfeiçoamento e redirecionamento de programas, projetos e atividades governamentais; representar oficialmente o Prefeito, sempre que autorizado; transmitir orientações e ordens do Prefeito aos demais Secretários Municipais, zelando pelo seu cumprimento; executar os serviços burocráticos relativos à preparação, registro, expedição, publicação e arquivamento dos atos oficiais. Requisitos mínimos: Ensino médio completo e conhecimentos na área.

- ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Atribuições: Assessorar, planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas à assessoria de imprensa e comunicação, projetar a imagem da Administração Municipal perante os veículos de comunicação, acompanhar e elaborar textos jornalísticos, promovendo a divulgação pela imprensa dos atos e fatos relevantes relacionados aos munícipes, atender os representantes da imprensa local e regional, assessorar na coordenação de eventos relativos às atividades da imprensa, elaborar e coordenar campanhas e o uso estratégico de canais de comunicação visando à divulgação dos trabalhos da Administração Municipal, assessorar no envio de correspondências com respostas às reivindicações de munícipes, assessorar na elaboração de matérias políticas e realizações de interesse e relevância do Município, assessorar no planejamento dos trabalhos que envolvam comunicação visual, tais como placas e outdoors, assessorar na elaboração de matérias e na diagramação da Imprensa Oficial do Município, assessorar na organização de visitas de pessoas externas — como autoridades, imprensa e estudantes — às unidades administrativas do Município, desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. Requisitos mínimos: Graduação em Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade e Propaganda ou área análoga.

-ASSESSOR DE PLANEJAMENTO
Atribuições: Assessorar, orientar e supervisionar a elaboração de projetos técnicos de Engenharia; programar detalhadamente e com antecedência, ações, recursos, métodos e meios necessários para a realização das obras, acompanhar e fiscalizar o andamento e execução das mesmas. Caso tenha formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, o Assessor também poderá criar e acompanhar projetos na ausência do Engenheiro Civil do Município. Planejar a captação de recursos para o município; reunir e manter em dia a documentação necessária a celebração de convênios, acompanhar e auxiliar na prestação de conta dos convênios; emitir parecer sobre matéria submetida a sua apreciação; acompanhar o planejamento orçamentário; auxiliar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual; assessorar na elaboração e revisões do Plano Diretor, bem como orientar para sua correta aplicação. Atuar de forma efetiva para o bom andamento da Assessoria de Planejamento e da Administração Municipal como um todo; zelar pelo patrimônio público que lhe foi confiado e outras tarefas afins determinadas pelo Prefeito Municipal. Requisitos mínimos: Ensino Superior Completo.

- ASSESSOR DE CONTROLE GERAL
Atribuições: Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município de São José das Palmeiras e de suas entidades, comprovar a legalidade e avaliar o alcance das metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, comprovar a legitimidade dos atos de gestão, exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, realizar o controle dos limites e das condições para inscrição de despesas em restos a pagar, exercer a fiscalização nas áreas administrativa, de gestão de pessoal, contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos Poderes Legislativo e Executivo do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, bem como à aplicação de subvenções, renúncia de receitas e impactos orçamentários. Efetuar o controle das atividades e da execução orçamentária, compreendendo a legalidade dos atos que resultem na arrecadação da receita ou realização da despesa, no nascimento ou na extinção de direitos e obrigações; a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos; o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários, de realização de obras e de prestação de serviços; o exame das fases de execução da despesa, inclusive a regularidade das licitações e contratos; o controle sobre a execução da receita, operações de crédito, emissão de títulos e verificação de depósitos de cauções e fianças e o exame da escrituração contábil e da documentação correspondente. Exercer a fiscalização do cumprimento da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com ênfase no que se refere a: I – os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar; II – a supervisão das medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da LRF; III – a tomada de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites, conforme o art. 31 da LRF; IV – o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, observadas as restrições constitucionais e legais; V – o cumprimento do limite de gastos totais do Poder Legislativo Municipal; VI – a observância dos limites máximos de despesas com pessoal e com vereadores dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais; VII – os critérios adotados para limitação de empenhos e movimentação financeira, segundo a LDO, quando a receita não comportar o cumprimento das metas fiscais previstas. Controlar o alcance das metas fiscais dos resultados primário e nominal, acompanhar os índices constitucionais aplicados à educação e à saúde, cientificar as autoridades competentes sempre que constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração direta, fundos especiais, autarquias e fundações, emitir parecer prévio sobre as contas anuais de cada entidade da administração direta, fundos especiais, autarquias e fundações, enviando-o ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, acompanhar e avaliar o processo de fixação dos subsídios dos agentes políticos dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais, observar os descontos nos subsídios dos vereadores e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal referentes às contribuições previdenciárias e ao imposto de renda, bem como seus recolhimentos, inclusive os encargos patronais, conforme a Constituição Federal e as leis federais. Requisitos mínimos: Graduação em Contabilidade, Economia, Administração, Direito ou Ensino Técnico em Contabilidade ou área análoga.

- SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atribuições: Determinar a formalização dos atos oficiais que devam ser assinados pelo Prefeito, promovendo a sua numeração e publicação, despachar com o Prefeito os atos oficiais a serem assinados, mandar preparar e expedir circulares, avisos, comunicados, instruções e quaisquer outras matérias de interesse da administração, emanadas do Prefeito, providenciar a publicação das leis, decretos e demais atos sujeitos a esta formalidade, assim como o seu registro, fazer colecionar os autógrafos das leis, decretos e dos demais atos emanados do Prefeito, propor ao Prefeito a lotação nominal e numérica dos servidores nos diferentes órgãos da Prefeitura, ouvidas as respectivas chefias, estudar e discutir com os órgãos interessados a proposta orçamentária do Município, promover a lavratura dos atos referentes ao pessoal da Prefeitura, propor ao Prefeito a nomeação, promoção, exoneração, acesso, demissão, reintegração ou readmissão dos servidores, em conformidade com as diretrizes de pessoal da Prefeitura, aplicar, fazer, orientar e fiscalizar a execução das leis, regulamentos e demais atos referentes a pessoal da Prefeitura e estabelecer normas destinadas a uniformizar a aplicação da legislação de pessoal, conceder, nos termos da legislação em vigor, licenças, férias e demais benefícios aos servidores da Prefeitura, ouvidas, quando for o caso, as chefias onde os mesmos estejam lotados, abrir, quando autorizado pelo Prefeito, concurso público para provimento de cargos ou empregos, expedindo as necessárias instruções, executar medidas administrativas necessárias à aquisição e alienação de bens móveis e imóveis, imputar penas, advertências e demais penalidades aos servidores faltosos com as normas de trabalho, dentro do que dispõe a legislação vigente, fiscalizar a observância das obrigações contratuais assumidas por terceiros, em relação ao patrimônio do Município, planejar a organização municipal mediante a orientação normativa, metodológica e sistemática aos órgãos da administração municipal, elaborar e coordenar a execução dos projetos, programas e planos do governo municipal objetivando a viabilização de recursos nos órgãos federais e estaduais de governo, coordenar a elaboração das propostas dos orçamentos anuais e plurianuais, aplicar ações modernizadoras na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal e demais órgãos envolvidos, repassar informações ao chefe do Executivo, através de demonstrativos e gráficos, relacionadas à posição dos percentuais de comprometimento com despesas de pessoal em relação às receitas correntes e aqueles instituídos legalmente para a Educação e Saúde, manter estreito relacionamento com as demais secretarias e outros órgãos da Administração visando o planejamento e execução de programas específicos, outras atribuições afins que forem solicitadas pelo Prefeito.

- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Atribuições: Prestar assessoria quanto aos procedimentos funcionais e financeiros do pessoal sob o regime estatutário ou celetista, gerir o processo de movimentação funcional, estabelecer diretrizes para a elaboração da folha de pagamento, dirigir o setor de recursos humanos delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho, supervisionar os atos relativos à vida funcional dos servidores públicos, supervisionar os serviços de elaboração de folha de pagamento e demais rotinas do setor, dirigir a emissão de pareceres sobre os serviços que lhe são inerentes, supervisionar a montagem de processos de aposentadoria e pensão na forma da lei, assessorar a comissão que executa o processo do estágio probatório dos servidores, chefiar os serviços de informações determinadas por lei aos órgãos de fiscalização internos e externos, bem como aos órgãos de controle do Governo Federal ou Estadual, desempenhar outras atividades correlatas solicitadas pelo superior hierárquico. Requisitos mínimos: Ensino médio completo e conhecimento na área.

- CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Atribuições: Realizar o recebimento, tramitação e encaminhamento de documentos no âmbito do Departamento de Administração; elaborar, registrar e enviar ofícios e documentos internos e externos; acompanhar e assessorar a tramitação de processos licitatórios; manter o arquivo de documentos e procedimentos relativos ao funcionamento da Secretaria de Administração; controlar o patrimônio e executar atividades correlatas; desempenhar demais tarefas pertinentes, conforme solicitação do superior hierárquico. Requisitos mínimos: Ensino Médio completo e conhecimento na área.

- CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO
Atribuições: Gerenciar e coordenar os procedimentos administrativos internos da administração; implementar práticas que melhorem a eficiência administrativa, com foco em resultados e metas; realizar atendimento ao público; desempenhar outras atribuições afins solicitadas pelo superior hierárquico. Requisitos mínimos: Ensino Médio completo e conhecimento na área.

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Atribuições: Fixar e alterar as zonas de setores fiscais, aprovar juntamente com o Prefeito as tabelas de valores de terrenos, de custo de construção e de enquadramento de edificações, providenciando a emissão do respectivo decreto para assinatura, instruir e fazer instruir os contribuintes sobre o cumprimento da legislação fiscal, seja por atendimento pessoal, seja por meio de publicação de editais, avisos, ofícios e circulares, realizar perícias contábeis que tenham por objetivo salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal, tomar conhecimento diário do movimento econômico e financeiro, verificando as disponibilidades e mandando recolher aos estabelecimentos de crédito as quantias excedentes às necessidades, promover o pagamento de juros da dívida fundada e contratada, bem como a amortização de empréstimos, exigir fiança dos servidores responsáveis pela arrecadação de renda e guarda de valores, mandar proceder ao balanço de todos os valores sob a guarda do Setor de Tesouraria, efetuando a sua tomada de contas sempre que entender conveniente e, obrigatoriamente, nos finais de cada mês e ao final do exercício financeiro, tomar conhecimento das denúncias de fraudes e infrações fiscais, fazer apurá-las, reprimi-las e providenciar a defesa do Fisco Municipal, julgar em primeira instância os processos de reclamações contra lançamentos e cobrança de tributos, bem como os recursos interpostos pelos interessados contra atos praticados no exercício de sua competência, julgar em primeira instância os processos de constatação de infrações e apreensões de mercadorias, mantendo, reduzindo ou cancelando as penalidades impostas quando for o caso, elaborar o calendário e os esquemas de pagamentos atendendo ao fluxo financeiro da Prefeitura, apresentar ao Prefeito, na periodicidade por ele determinada, relatório sobre os pagamentos autorizados e realizados, autorizar a restituição de fianças, cauções e depósitos, supervisionar o serviço de inscrição, cadastro, lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos municipais, promover a arrecadação de rendas não tributáveis, promover em conjunto com o Departamento de Administração e Planejamento a elaboração da proposta orçamentária anual, de acordo com as diretrizes estabelecidas na legislação, na parte relativa aos recursos financeiros e com os elementos fornecidos pelos diversos órgãos da administração municipal, assinar as certidões relativas à situação dos contribuintes perante o Fisco Municipal, assinar os alvarás de licença de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, de prestadores de serviços, de construções, de vendedores ambulantes e outros dispostos no Código Tributário do Município, coordenar as providências para o recebimento das cotas federais e estaduais no que diz respeito às transferências de receitas destinadas ao Município, instruir para a elaboração e montagem dos processos de prestação de contas dos fundos, auxílios, convênios e subvenções recebidos pelo Município, elaborar, quando solicitada, proposta de créditos adicionais, promover a realização de licitações para aquisição de materiais e contratação de obras e serviços, outras atribuições afins que forem determinadas pelo Prefeito.

- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Atribuições: Coordenar a execução do plano de governo, do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias, dos orçamentos anuais e dos planos e programas setoriais, supervisionar a elaboração de projetos, estudos e pesquisas necessárias ao desenvolvimento das políticas estabelecidas pelo governo municipal, assessorar os servidores do setor contábil e de tesouraria na execução orçamentária e movimentação financeira, coordenar os serviços da área tributária e da produção primária, orientando a equipe executora sempre que necessário, eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho das funções de chefia e assessoramento, desempenhar outras tarefas afins solicitadas pelo superior hierárquico. Requisitos mínimos: Ensino médio completo e conhecimento na área.

- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITA
Atribuições: Orientar a elaboração e o controle da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso, assessorar na análise crítica do fluxo de caixa realizado, estabelecer diretrizes para o controle da receita municipal, gerir o processo de execução da despesa pública municipal, dirigir assuntos relativos à contabilidade aplicada ao setor público, assessorar na análise crítica de demonstrativos contábeis e fiscais, estabelecer diretrizes para atendimento e adequação dos procedimentos contábeis, definir instruções aos bancos quanto às formas e prazos de pagamentos, orientar a aplicação de recursos da Prefeitura no mercado financeiro, estabelecer diretrizes para revisão de cobrança de multas, juros e atualização monetária de tributos, desempenhar outras atribuições afins solicitadas pelo superior hierárquico. Requisitos mínimos: Ensino médio completo e conhecimento na área.

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Atribuições: Prestar assessoria ao Prefeito na formulação da política educacional do Município, promover a elaboração e execução do plano municipal de educação em consonância com os sistemas federal e estadual de educação, supervisionar e controlar a ação da administração municipal relativa à educação, promover a execução de convênios educacionais firmados pelo Município, exercendo sua coordenação ampla, acionando seus membros e fiscalizando sua execução, desenvolver programas pedagógicos objetivando o aperfeiçoamento do professorado municipal dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino municipal, promover a educação básica ou fundamental à população do Município por meio do ensino de primeiro grau e do combate ao analfabetismo, provendo condições necessárias à sua efetivação com assistência social, sanitária, psicológica, fornecimento de material e alimentação escolar, bem como de programas de apoio ao educando, propor ao Prefeito Municipal a celebração de convênios com instituições de natureza oficial e/ou particular, promover as manifestações culturais e de lazer objetivando o desenvolvimento das comunidades urbanas e rurais do Município, promover a divulgação dos recursos turísticos e dos calendários de festividades típicas e regionais, objetivando manter vivas as tradições e festas populares que manifestem a cultura regional, implementar projetos, programas e atividades relacionados à educação física, esportes escolares e recreação orientada, coordenar a implantação de projetos especiais e convênios relativos a esportes coletivos e individuais, com a manutenção de programas em parceria com entidades públicas e privadas, outras atribuições afins determinadas pelo Prefeito.

- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Atribuições: Incentivar a execução de programas para o desenvolvimento do potencial de atletas e equipes que representam o Município, promover eventos esportivos no Município, cooperar na organização de eventos esportivos para a projeção de atletas e equipes que representem o Município, estabelecer diretrizes para o desenvolvimento e manutenção do turismo, promover eventos turísticos, gerir convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas na área do turismo, orientar a execução e fiscalização de serviços de manutenção dos pontos turísticos, orientar a logística de

uso dos espaços turísticos, desempenhar outras atribuições afins solicitadas pelo superior hierárquico. Requisitos mínimos: Ensino médio completo e conhecimento específico na área.

- CHEFE DO SETOR DE CULTURA
Atribuições: Gerir convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas para a realização de eventos e programas culturais; estimular a valorização da cultura local; orientar a execução e fiscalização dos serviços de manutenção dos espaços culturais; organizar a logística de uso dos espaços culturais; executar outras atribuições afins solicitadas pelo superior hierárquico. Requisitos mínimos: Ensino médio completo e conhecimento específico na área.

- CHEFE DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR
Atribuições: Coordenar a aquisição, preparo e distribuição da merenda escolar em toda a rede pública de ensino; resolver eventuais problemas relacionados à merenda escolar no Município; organizar os cardápios e realizar os pedidos de produtos junto às escolas; fiscalizar a preparação, armazenamento, locais e materiais utilizados; cumprir e garantir o exercício das atribuições do nutricionista, conforme a legislação federal e as normas do Conselho Federal de Nutrição; executar outras atribuições solicitadas pelo superior hierárquico. Requisitos mínimos: Ensino Médio completo e conhecimento específico na área.

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atribuições: Promover a cooperação do Município com os órgãos e entidades federais e estaduais encarregados da promoção social, elencar programas de assistência social promovendo a sua execução, cooperar com instituições privadas que se destinem à realização de quaisquer atividades concernentes aos problemas de assistência social, promover a execução de programas de assistência ao menor, promover a execução dos programas habitacionais do Município articulando-se com os organismos competentes, coordenar e supervisionar a administração do Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com a legislação pertinente, instituir e executar, em convênio com entidades federais e estaduais, programas que visem o bem-estar da coletividade, outras atribuições afins determinadas pelo Prefeito.

- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA
Atribuições: Estabelecer diretrizes para os procedimentos administrativos de execução e controle dos serviços de assistência social e de habitação, orientar a formulação, execução e fiscalização de contratos, convênios e aquisições de bens e serviços da Secretaria, estabelecer as diretrizes de comunicação social em campanhas informativas e eventos socioeducativos promovidos pela Secretaria, desempenhar outras atribuições afins solicitadas pelo superior hierárquico. Requisitos mínimos: Ensino médio completo e conhecimento na área.

- ASSESSOR JURÍDICO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - C.R.A.S.:
Atribuições: Prestar assessoria jurídica às demandas e usuários do CRAS e demais serviços de proteção social de média e alta complexidade de acordo com a Política Nacional de Assistência Social PNAS, Estatuto da Criança e Adolescente - ECA e Lei Maria da Penha; oferecer atendimento de advocacia pública; receber denúncias; fazer encaminhamentos processuais; proferir palestras sobre os direitos dos usuários do serviço; esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço; participar de palestras informativas à comunidade; fazer estudo permanente acerca do tema da violência; capacitar agentes multiplicadores; manter atualizado os registros de todos os atendimentos; participar das reuniões da equipe; apoiar e esclarecer os direitos do cidadão, da mulher da criança e do adolescente, bem como a responsabilização do agressor, encaminhando cada caso aos órgãos competentes; prestar consultoria jurídica para pessoas que tiveram seus direitos violados tendo como público alvo: crianças e adolescentes, idosos e mulheres vítimas de violência doméstica, em casos como trabalho ou exploração sexual infantil, direito previdenciário, estatuto do idoso; prestar defesa dos direitos humanos; oferecer atendimento de advocacia pública; receber denúncias; prestar orientação jurídica aos usuários do Centro de Referência; fazer encaminhamentos processuais; proferir palestras sobre os direitos dos usuários do serviço; esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço; exercer atividades profissionais inerentes à sua área de atuação, nos termos da legislação reguladora do exercício da profissão; e executar outras tarefas afins." Requisitos Mínimos: Graduação em Direito, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil com 3 (três) anos de atuação jurídica comprovada.

- CHEFE DA DIVISÃO DOS DIREITOS DA MULHER, DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Atribuições: Planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas à promoção e à defesa dos direitos da mulher, da pessoa idosa e da pessoa com deficiência no âmbito municipal, articular ações intersetoriais com outras secretarias, conselhos e entidades da sociedade civil para garantir a efetividade das políticas de inclusão e proteção social, promover campanhas educativas e de conscientização sobre os direitos e a valorização da mulher, do idoso e da pessoa com deficiência, acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação vigente relacionada aos direitos desses grupos, propondo medidas corretivas quando necessário, apoiar e fomentar a criação e o funcionamento de conselhos municipais temáticos, como o Conselho dos Direitos da Mulher, do Idoso e da Pessoa com Deficiência, receber, encaminhar e acompanhar denúncias de violações de direitos em articulação com os órgãos competentes, elaborar relatórios, pareceres e documentos sobre a situação dos direitos desses grupos no Município, incentivar a participação social e o protagonismo das mulheres, idosos e pessoas com deficiência nas políticas públicas locais, exercer outras atribuições correlatas ou que lhe forem delegadas por autoridade superior. Requisitos mínimos: Ensino médio completo e conhecimento na área.

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atribuições: Estudar e propor critérios a serem adotados para a consecução de auxílios e subvenções às atividades de assistência médico-social, opinar sobre os pedidos de auxílios e subvenções às entidades de assistência médico-social e fiscalizar a sua aplicação, manter os serviços de assistência médico-odontológica no Município, fiscalizar o cumprimento das posturas referentes ao poder de polícia de higiene pública, manter convênios com a União e o Estado para a execução de campanhas e programas de saúde pública, promover o atendimento de pessoas carentes de recursos, executar os programas de promoção, prevenção e vigilância em saúde estabelecidos a nível municipal, estadual e federal, outras atribuições afins determinadas pelo Prefeito.

- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Atribuições: Exercer a direção, coordenação, supervisão e avaliação das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal, planejar, implementar e monitorar políticas públicas de saúde em consonância com as diretrizes do SUS e com o Plano Municipal de Saúde, coordenar a execução dos programas e projetos de saúde, inclusive os oriundos de convênios com os governos estadual e federal, supervisionar as unidades de saúde municipais, garantindo a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à população, gerenciar os recursos humanos, materiais e financeiros do Departamento de Saúde, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, promover a articulação intersetorial com outros órgãos da administração pública e com entidades da sociedade civil visando à integralidade da atenção à saúde, elaborar relatórios técnicos e gerenciais sobre as atividades do Departamento, prestando contas à Secretaria Municipal de Saúde e aos órgãos de controle, participar das reuniões do Conselho Municipal de Saúde, prestando informações e colaborando com o controle social das políticas públicas

de saúde, zelar pelo cumprimento das normas sanitárias, epidemiológicas e ambientais no Município, exercer outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas por autoridade competente. Requisitos mínimos: Ensino médio completo e conhecimento na área.

- CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
Atribuições: Coordenar e supervisionar as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a gestão de pessoal, patrimônio, contratos, compras e serviços gerais, planejar e executar ações voltadas à organização e ao controle dos recursos humanos lotados na Secretaria, em conformidade com a legislação vigente, elaborar relatórios gerenciais e administrativos, subsidiando a tomada de decisões da Secretaria, apoiar tecnicamente os demais departamentos e divisões da Secretaria em assuntos administrativos e operacionais, zelar pelo cumprimento das normas legais, regulamentares e regimentais no âmbito da gestão administrativa da saúde, exercer outras atribuições correlatas ou que lhe forem delegadas por autoridade superior. Requisitos mínimos: Ensino médio completo e conhecimento na área.

- CHEFE DE DIVISÃO DE ENFERMAGEM
Atribuições: Estabelecer diretrizes para a execução e fiscalização dos serviços de assistência, emergência e promoção de saúde; gerir programas e convênios do Sistema Único de Saúde (SUS), dentro da competência da divisão; assessorar na formulação de planos de expansão da rede de atendimento em saúde; executar outras funções afins e correlatas ao cargo, conforme solicitação do superior hierárquico. Requisitos mínimos: Graduação em Enfermagem e conhecimento específico na área.

- CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO À ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE DA FAMÍLIA
Atribuições: Supervisionar e coordenar todas as atividades voltadas a um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. Tais ações devem considerar o sujeito em sua singularidade, na complexidade, na integralidade e na inserção sociocultural, buscando a promoção de sua saúde, a prevenção e o tratamento de doenças, bem como a redução de danos ou sofrimentos que possam comprometer suas possibilidades de viver de modo saudável. Também compete a esse cargo a supervisão e coordenação das atividades destinadas a promover a qualidade de vida da população, intervindo nos fatores de risco à saúde, como sedentarismo, má alimentação e uso de tabaco, entre outros. Requisitos mínimos: Ensino Médio completo e conhecimento específico na área.

- CHEFE DE DIVISÃO DE MEDICAMENTOS
Atribuições: Providenciar o recebimento, conferência, organização e encaminhamento dos medicamentos e produtos correlatos; organizar e manter o estoque de medicamentos; separar requisições e receitas; atualizar o controle de entradas e saídas de medicamentos; manter os materiais e equipamentos em ordem e higiene; desempenhar tarefas afins; cumprir orientações dos superiores; primar pela qualidade dos serviços executados; zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais sob sua responsabilidade, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; guardar sigilo sobre as atividades inerentes ao cargo, comunicando ao superior qualquer informação relevante ao serviço público; apresentar relatórios semestrais de atividades para análise; executar outras funções afins e correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico. Requisitos mínimos: Graduação em Farmácia e conhecimento específico na área.

- CHEFE DO SETOR DE CADASTRO
Atribuições: Gerenciar os procedimentos administrativos de cadastro no sistema de saúde municipal; adaptar técnicas e condições necessárias para garantir o controle, atualização e eficiência dos cadastros; executar outras atribuições afins solicitadas pelo superior hierárquico. Requisitos mínimos: Ensino Médio completo e conhecimento na área.

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atribuições: Promover o estímulo e o apoio a iniciativas voltadas para o desenvolvimento da indústria e do comércio, notadamente aquelas relacionadas à captação de investimentos para a implantação ou ampliação de empreendimentos, fomentar e promover eventos para divulgação de produtos locais e do potencial econômico do Município, apoiar a criação e o desenvolvimento de micro, pequenas e médias empresas, coordenar a integração do Poder Executivo Municipal com a classe empresarial, desenvolver ações voltadas à promoção e preservação do meio ambiente, coordenar políticas públicas para o desenvolvimento da agricultura familiar e das atividades agropecuárias, promover a articulação entre os setores econômicos, ambientais e de produção rural para geração de renda, sustentabilidade e melhoria da qualidade de vida no campo, outras atribuições afins que lhe forem determinadas pelo Prefeito.

- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Atribuições: Desenvolver, de maneira integrada com o Conselho Municipal de Agricultura e Abastecimento e em consonância com as entidades vinculadas à SEAB, ações voltadas à elaboração e execução de planos de desenvolvimento rural, bem como à formulação de programas municipais, prestar assistência técnica aos produtores rurais por meio de profissionais com atribuições técnicas específicas, organizados por programas especiais desenvolvidos pelo Município ou em parcerias com os governos Federal e Estadual, prestar assessoramento às organizações rurais constituídas, fomentando as formas associativas de trabalho, programar e participar de ações voltadas à fixação do homem no campo, promover estudos, levantamentos e diagnósticos que permitam o conhecimento da realidade agropecuária do Município, objetivando, de maneira integrada, a formulação da política econômico-agropecuária que possibilite o melhor uso do solo, aumentando a produtividade e rentabilidade das culturas. Exercer a aplicação e fiscalização de dispositivos e normas de defesa vegetal e animal, visando à proteção dos consumidores de produtos “in natura” de origem animal e vegetal, orientar os produtores rurais no uso e manejo do solo conforme a aptidão agrícola da propriedade, visando à otimização da produtividade por meio de ações integradas com o Conselho Municipal de Agricultura e Instituições Federais e Estaduais, colaborar com os órgãos federais e estaduais na defesa e vigilância zôo-sanitária para evitar o ingresso e a disseminação de doenças infectocontagiosas nos rebanhos do Município, desenvolver ações de vigilância fitossanitária em articulação com o Conselho Municipal de Agricultura e instituições federais e estaduais, no sentido de evitar a disseminação de pragas e doenças no meio agrícola do Município. Estimular e organizar exposições, concursos, feiras do pequeno produtor rural, feira de animais e de produtos derivados da agropecuária, desenvolver ações técnicas voltadas à proteção e recuperação dos recursos naturais renováveis, bem como ações de desenvolvimento florestal de acordo com os preceitos legais, desenvolver em conjunto com o Departamento de Obras e Urbanismo programas de manutenção e readequação das estradas rurais mediante projetos técnicos, atuar em parceria com órgãos afins e entidades vinculadas ao Estado para desenvolver ações educativas e práticas de proteção ambiental, desenvolver atividades de fomento à agropecuária, criando programas de administração técnica e administrativa aos produtores rurais, adotar medidas fiscalizadoras e de controle das fontes poluidoras do meio ambiente, promover a agroindustrialização através de programas em parceria com o Conselho Municipal de Agricultura e Abastecimento e o Governo do Estado, atuar dentro dos limites de competência municipal, respeitando as atribuições dos demais órgãos governamentais, desempenhar outras atribuições afins solicitadas pelo superior hierárquico. Requisitos mínimos: Ensino médio completo e conhecimento na área.

- CHEFE DA DIVISÃO DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Atribuições: Supervisionar a execução da política ambiental no âmbito municipal; articular-se tecnicamente com órgãos de outras esferas governamentais para implantação de ações e programas ambientais; fiscalizar atividades que apresentem risco ambiental; promover ações de educação ambiental nas escolas municipais; articular-se com segmentos organizados da sociedade para promoção de eventos ecológicos; fomentar a produção agroecológica na agricultura familiar local; executar diretamente ou por terceiros os serviços de limpeza pública, coleta e reciclagem de resíduos, bem como a disposição final do lixo urbano. Gerir e executar os serviços de conservação e melhorias em praças, parques e jardins, além de desenvolver projetos paisagísticos e urbanísticos; atuar na gestão do Plano Diretor Municipal; desempenhar outras atribuições afins solicitadas pelo superior hierárquico. Requisitos mínimos: Ensino Médio completo e conhecimento na área.

- CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO PEQUENO PRODUTOR
Atribuições: Supervisionar e coordenar todos os programas que auxiliem as atividades desenvolvidas em propriedades rurais de menor porte, essenciais à subsistência das famílias. Auxiliar na implantação, manutenção e elaboração de programas de apoio ao pequeno produtor rural e pecuarista, oferecendo suporte gerencial, técnico e de manejo agropecuário. Atuar na promoção de práticas agrícolas, pecuárias e de manejo de rebanhos, bem como no estímulo à produção agropecuária, buscando parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas afins. Requisitos mínimos: Ensino Médio completo e conhecimento na área.

- CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
Atribuições: Planejar, coordenar e supervisionar as ações de inspeção e fiscalização sanitária em estabelecimentos que produzam, beneficiem, armazenem ou comercializem produtos de origem animal e vegetal, coordenar a emissão de registros, selos e certificados sanitários no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), promover ações educativas e de orientação técnica aos produtores, comerciantes e demais envolvidos nas cadeias produtivas fiscalizadas, articular-se com órgãos estaduais e federais de defesa sanitária e vigilância para ações conjuntas ou complementares, exercer outras atividades correlatas determinadas pela autoridade superior ou previstas em regulamento específico. Requisitos mínimos: Ensino Médio completo e conhecimento na área.

- CHEFE DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Atribuições: Elaborar políticas voltadas ao desenvolvimento dos setores produtivos do Município, planejar a atração e captação de novos investimentos para o setor industrial e comercial, promover e fomentar eventos para a divulgação dos produtos locais e outros de interesse da classe produtora, relacionar-se com as classes produtoras e entidades oficiais visando atrair investimentos para o Município, apoiar a formulação de políticas públicas voltadas ao fortalecimento do setor produtivo local em articulação com entidades públicas e privadas, elaborar e coordenar planos, programas e projetos de desenvolvimento turístico, integrar políticas públicas de turismo com outras áreas como cultura, meio ambiente e infraestrutura, promover o turismo local, regional ou nacional, apoiar a participação em feiras, eventos e campanhas de divulgação turística, representar a divisão em reuniões, fóruns e conselhos relacionados ao turismo, estimular práticas de turismo sustentável e inovador, desenvolver outras atividades correlatas ou determinadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal. Requisitos mínimos: Ensino Médio completo e conhecimento na área.

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Atribuições: Inspecionar, com regularidade, o funcionamento dos serviços atinentes aos órgãos que integram a sua Secretaria, estabelecer os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção, promover a preparação e assinar o "Habite-se" de construções novas ou reformadas, promover a expedição e assinar os alvarás de licença de construções particulares, demolições de prédios, construção de gradil, projetos de construções populares e outros casos especiais que digam respeito ao órgão que dirige, emitir parecer nos projetos de loteamentos e subdivisão de terrenos, submetendo-os à aprovação do Prefeito, supervisionar os trabalhos topográficos necessários ao serviço de obras públicas e engenharia do Município, promover o fornecimento ao Departamento de Arrecadação de elementos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria, autorizar, ad referendum do Prefeito, a interdição de prédios sujeitos a esta medida, de acordo com a legislação municipal, planejar a realização de obras públicas dentro do esquema geral do órgão e das diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, promover a elaboração de projetos e orçamentos referentes às obras públicas municipais e superintender sua execução, projetar e programar a recuperação e conservação periódica dos prédios públicos municipais, estimar e compor o custo das obras públicas municipais executadas por administração direta ou por empreitada para exame e deliberação do Prefeito Municipal, promover a execução de projetos, plantas, mapas, desenhos e gráficos necessários ao desenvolvimento e execução dos serviços dos órgãos que integram o Departamento que dirige, examinar e dar despacho final em todos os processos referentes a edificações particulares e promover o licenciamento e sua fiscalização nos termos do Código de Obras do Município, coordenar a efetividade dos serviços de iluminação pública do Município, propondo a construção de novas linhas, bem como a extensão da rede existente, quando necessário, promovendo a conservação das existentes, promover estudos visando à racionalização dos serviços urbanos prestados pelo Município, notadamente os que se referem ao aproveitamento e reciclagem do lixo urbano, promover o cumprimento das disposições regulamentares no que diz respeito ao regulamento de uso e ocupação do cemitério municipal, examinar projetos, orçamentos, tarifas e tabelas referentes aos serviços de utilidade pública concedidos ou permitidos, aplicar e fazer aplicar as posturas de ordem pública, outras atribuições afins que lhe forem determinadas pelo Prefeito.

- CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
Atribuições: Estabelecer diretrizes para a execução dos serviços de limpeza urbana e conservação de praças, parques, jardins e prédios públicos; orientar a execução e a fiscalização dos serviços de coleta, reciclagem e destinação final do lixo urbano; supervisionar os serviços de manutenção de áreas verdes e espaços públicos; orientar a elaboração de projetos de saneamento ambiental; assessorar na formulação de contratos de obras e aquisição de bens e serviços de saneamento; orientar a fiscalização do cumprimento da legislação relativa ao saneamento básico; outras atribuições afins solicitadas pelo superior hierárquico. Requisitos mínimos: Ensino Médio completo e conhecimento na área.

- CHEFE DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA
Atribuições: Supervisionar todas as atividades relacionadas à limpeza interna e externa dos prédios e áreas públicas; executar outras atribuições afins solicitadas pelo superior hierárquico. Requisitos mínimos: Ensino Fundamental completo.

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Atribuições: Promover o abastecimento e coordenar a manutenção, guarda conservação e recuperação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários do Município, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento, bem como, efetuar o controle de documentos e dos impostos, taxas e seguros, manter serviço de mecânica preventiva e corretiva, com o objetivo de minimizar os problemas mecânicos dos veículos e equipamentos de toda a frota municipal, propor a realização de processos de leilão de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, inservíveis ou inadequados ao serviço público, quando necessário, manter controle integrado dos gastos e consumo dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, promovendo a elaboração de relatórios e comparativos, manter o controle dos condutores dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários do Município com respeito à habilitação, capacitação técnica e aptidão para a condução dos mesmos, bem como, promover o constante

aprimoramento, reciclagem e treinamento destes, executar os convênios mantidos com a União, Estados, Municípios e outros órgãos, executar outras tarefas afins que lhes forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

-DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atribuições: Gerir o serviço de transporte coletivo do Município, gerir o serviço de transporte escolar, normatizar o uso de veículos leves a serviço da Prefeitura, normatizar e orientar o serviço de manutenção dos veículos da frota própria da Prefeitura, desempenhar outras atribuições afins. Requisitos mínimos: Ensino Médio completo e conhecimento na área.

- CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE
Atribuições: Definir a logística de uso das máquinas e equipamentos para os serviços públicos municipais; orientar os procedimentos de otimização do uso das máquinas e equipamentos a serviço do Município; assessorar na contratação e fiscalização de aquisições e serviços relacionados às máquinas e equipamentos; orientar a fiscalização dos serviços de manutenção da frota da Prefeitura; gerir o plano de manutenção preventiva das máquinas e equipamentos do Município; outras atribuições afins solicitadas pelo superior hierárquico. Requisitos mínimos: Ensino Fundamental completo e conhecimento na área.

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:2D99A8DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 751/2025 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 751/2025
Data: 16 de setembro de 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam criadas, no Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Pública Municipal, as seguintes vagas para cargos já existentes no âmbito da Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR:

I - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
II - MÉDICO VETERINÁRIO
III - ENFERMEIRO
IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
V – VIGILANTE SANITÁRIO
VI - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Art. 2º - As novas vagas serão incluídas no Anexo I da Lei n. º 670/2022, da seguinte forma:

CARGO	GRUPO	TABELA SALARIAL	CARGO	PISO INICIAL	VAGASCRIADAS POR LEI	VAGAS OCUPADAS	VAGASLIVRES	CARGA HORÁRIA
Técnico Em Enfermagem	GEM	B	X-I	R$ 3.630,49	02	01	01	40h
Médico Veterinário	GSU	C	G-I	R$ 2.743,00	02	01	01	20h
Enfermeiro	GSU	C	E-I	R$ 5.186,41	02	01	01	40h
Agente Comunitário De Saúde	GEM	B	B-I	R$ 3.036,00	08	06	02	40h
Vigilante Sanitário	GEM	B	R-I	R$ 2.129,83	02	01	01	40h
Técnico Em Agropecuária	GEM	B	Q-I	R$ 2.258,93	02	00	01	40h

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de setembro de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:1279BDF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 31/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025265
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 47/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025-PMSPPR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: DEPOSITO RIO PARANA LTDA,
CNPJ: 33.811.791/0001-99

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA PARA EVENTUAIS MANUTENÇÕES, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10663	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM GALV 3/4X1 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE INCA	UN	30	R$ 2,5800	R$ 77,4000	INCA
					TOTAL:	R$ 77,4000	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10664	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM GALV 5/8X3/4 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE INCA	UN	50	R$ 2,9000	R$ 145,0000	INCA
					TOTAL:	R$ 145,0000	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26612	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DOCOL (CR)	UN	6	R$ 109,0000	R$ 654,0000	DOCUL
					TOTAL:	R$ 654,0000	

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24017	ADAP. SOLD. 1/2 P/ ¾, MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	20	R$ 2,4800	R$ 49,6000	PEVESUL
					TOTAL:	R$ 49,6000	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10665	ADAP. SOLD. CURTO 50X1 1/2 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UN	20	R$ 7,3500	R$ 147,0000	PEVESUL
					TOTAL:	R$ 147,0000	

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26543	ALICATE PRESSAO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	10	R$ 81,0000	R$ 810,0000	TRAMONTINA
					TOTAL:	R$ 810,0000	

LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26736	APARADOR GRAMA AP1500 - 127V SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	5	R$ 365,0000	R$ 1.825,0000	TRAMONTINA
					TOTAL:	R$ 1.825,0000	

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24018	APLICADOR P/ CARTUCHO DE SILICONE	UNI	20	R$ 31,4000	R$ 628,0000	SPARTA
					TOTAL:	R$ 628,0000	

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26493	ARAME 12 GALVANIZADO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE GERDAU	kg	15	R$ 24,0000	R$ 360,0000	GERDAU
					TOTAL:	R$ 360,0000	

LOTE 14: LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26492	ARAME 14 GALVANIZADO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE GERDAU	kg	15	R$ 23,0000	R$ 345,0000	GERDAU
					TOTAL:	R$ 345,0000	

LOTE 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26491	ARAME 16 GALVANIZADO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE GERDAU	kg	15	R$ 22,2000	R$ 333,0000	GERDAU
					TOTAL:	R$ 333,0000	

LOTE 17: LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10669	ARAME GALVANIZADO Nº18 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE MORLAN	KG	150	R$ 35,9000	R$ 5.385,0000	MORLAN
					TOTAL:	R$ 5.385,0000	

LOTE 18: LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26739	ARAME LISO 1000 MTS 15 X 17 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE GERDAU	ROLO	10	R$ 685,0000	R$ 6.850,0000	GERDAU
					TOTAL:	R$ 6.850,0000	

LOTE 22: LOTE 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10674	ARGAMASSA COLANTE 20KG SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE CERAMFIX	SC	150	R$ 24,9000	R$ 3.735,0000	CERAMIFIX
					TOTAL:	R$ 3.735,0000	

LOTE 23: LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10675	ARRUELA LISA 1/4 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE REX	UN	600	R$ 0,4400	R$ 264,0000	REX
					TOTAL:	R$ 264,0000	

LOTE 26: LOTE 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26737	ASSENTO COMUM (BRANCO) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ASTRA	UN	30	R$ 35,8000	R$ 1.074,0000	ASTRA
					TOTAL:	R$ 1.074,0000	

LOTE 27: LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10679	BALDE P/ CONCRETO PLASTICO PRETO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ASTRA	UN	30	R$ 33,5000	R$ 1.005,0000	ASTRA
					TOTAL:	R$ 1.005,0000	

LOTE 29: LOTE 29

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10681	BARRA ROSCADA 1/2 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE REX	UN	200	R$ 16,3000	R$ 3.260,0000	REX
					TOTAL:	R$ 3.260,0000	

LOTE 30: LOTE 30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26734	BARRA ROSCADA 3/8 POL (1 MT)	UN	40	R$ 9,3000	R$ 372,0000	CISER
					TOTAL:	R$ 372,0000	

LOTE 31: LOTE 31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26735	BARRA ROSCADA 3/8 ZB (1 MT)	UN	22	R$ 10,3000	R$ 226,6000	CISER
					TOTAL:	R$ 226,6000	

LOTE 33: LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26603	BASE REGISTRO GAVETA 1.1/2 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DECA	UN	12	R$ 139,0000	R$ 1.668,0000	DECA
					TOTAL:	R$ 1.668,0000	

LOTE 34: LOTE 34

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26604	BASE REGISTRO GAVETA 3/4 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DECA	UN	8	R$ 53,5000	R$ 428,0000	DECA
					TOTAL:	R$ 428,0000	

LOTE 36: LOTE 36

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26615	BASE VALVULA DESCARGA HYDRA	UN	8	R$ 195,0000	R$ 1.560,0000	HIDRA
					TOTAL:	R$ 1.560,0000	

LOTE 37: LOTE 37

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26614	BASE VALVULA DESCARGA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DOCOL	UN	8	R$ 195,0000	R$ 1.560,0000	DOCOL
					TOTAL:	R$ 1.560,0000	

LOTE 38: LOTE 38

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26733	BOIA 1/2 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ASTRA	UN	18	R$ 16,3000	R$ 293,4000	ASTRA
					TOTAL:	R$ 293,4000	

LOTE 40: LOTE 40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26730	BOTINA COMUM PNEU	PAR	20	R$ 70,0000	R$ 1.400,0000	BRACO
					TOTAL:	R$ 1.400,0000	

LOTE 42: LOTE 42

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26538	BROCA AR ¼ SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	5	R$ 12,3000	R$ 61,5000	IRWIN
					TOTAL:	R$ 61,5000	

LOTE 43: LOTE 43

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26534	BROCA AR 1/2 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	5	R$ 47,0000	R$ 235,0000	IRWIN
					TOTAL:	R$ 235,0000	

LOTE 44: LOTE 44

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26540	BROCA AR 1/8 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	6	R$ 5,9000	R$ 35,4000	IRWIN
					TOTAL:	R$ 35,4000	

LOTE 46: LOTE 46

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26525	BROCA AR 11 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	5	R$ 43,5000	R$ 217,5000	IRWIN
					TOTAL:	R$ 217,5000	

LOTE 47: LOTE 47

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26524	BROCA AR 12 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	6	R$ 54,0000	R$ 324,0000	IRWIN
					TOTAL:	R$ 324,0000	

LOTE 48: LOTE 48

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26533	BROCA AR 3 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	8	R$ 6,7000	R$ 53,6000	IRWIN
					TOTAL:	R$ 53,6000	

LOTE 49: LOTE 49

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26539	BROCA AR 3/16 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	12	R$ 8,4000	R$ 100,8000	IRWIN
					TOTAL:	R$ 100,8000	

LOTE 51: LOTE 51

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26532	BROCA AR 4 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	8	R$ 7,0000	R$ 56,0000	IRWIN
					TOTAL:	R$ 56,0000	

LOTE 52: LOTE 52

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26531	BROCA AR 5 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	10	R$ 8,3000	R$ 83,0000	IRWIN
					TOTAL:	R$ 83,0000	

LOTE 53: LOTE 53

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26537	BROCA AR 5/16 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	16	R$ 19,0000	R$ 304,0000	IRWIN
					TOTAL:	R$ 304,0000	

LOTE 54: LOTE 54

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26530	BROCA AR 6 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	15	R$ 9,9000	R$ 148,5000	IRWIN
					TOTAL:	R$ 148,5000	

LOTE 55: LOTE 55

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26529	BROCA AR 7 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	10	R$ 14,0000	R$ 140,0000	IRWIN
					TOTAL:	R$ 140,0000	

LOTE 56: LOTE 56

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26535	BROCA AR 7/16 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	8	R$ 38,0000	R$ 304,0000	IRWIN
					TOTAL:	R$ 304,0000	

LOTE 57: LOTE 57

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26528	BROCA AR 8 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	10	R$ 19,0000	R$ 190,0000	IRWIN
					TOTAL:	R$ 190,0000	

LOTE 58: LOTE 58

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26527	BROCA AR 9 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	8	R$ 24,0000	R$ 192,0000	IRWIN
					TOTAL:	R$ 192,0000	

LOTE 59: LOTE 59

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10683	BROCA CONCRET 10,0MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UN	30	R$ 17,0000	R$ 510,0000	VONDER
					TOTAL:	R$ 510,0000	

LOTE 60: LOTE 60

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26519	BROCA MOURAO 1/2 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	6	R$ 49,8000	R$ 298,8000	IRWIN
					TOTAL:	R$ 298,8000	

LOTE 61: LOTE 61

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26523	BROCA MOURAO 1/4 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	15	R$ 43,0000	R$ 645,0000	IRWIN
					TOTAL:	R$ 645,0000	

LOTE 62: LOTE 62

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26521	BROCA MOURAO 3/8 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	15	R$ 68,0000	R$ 1.020,0000	IRWIN
					TOTAL:	R$ 1.020,0000	

LOTE 63: LOTE 63

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26522	BROCA MOURAO 5/16 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	15	R$ 59,0000	R$ 885,0000	IRWIN
					TOTAL:	R$ 885,0000	

LOTE 64: LOTE 64

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26520	BROCA MOURAO 7/16 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	6	R$ 83,0000	R$ 498,0000	IRWIN
					TOTAL:	R$ 498,0000	

LOTE 65: LOTE 65

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26516	BROCA SDS 10 X 160 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	8	R$ 19,3000	R$ 154,4000	IRWIN
					TOTAL:	R$ 154,4000	

LOTE 66: LOTE 66

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26515	BROCA SDS 10 X 260 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	8	R$ 25,1000	R$ 200,8000	IRWIN
					TOTAL:	R$ 200,8000	

LOTE 67: LOTE 67

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26514	BROCA SDS 12 X 160 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	15	R$ 26,0000	R$ 390,0000	IRWIN
					TOTAL:	R$ 390,0000	

LOTE 69: LOTE 69

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26512	BROCA SDS 14 X 260 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	15	R$ 45,0000	R$ 675,0000	IRWIN
					TOTAL:	R$ 675,0000	

LOTE 70: LOTE 70

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26517	BROCA SDS 8 X 160 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	8	R$ 18,3000	R$ 146,4000	IRWIN
					TOTAL:	R$ 146,4000	

LOTE 71: LOTE 71

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26518	BROCA SDS 8 X 210 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	8	R$ 22,5000	R$ 180,0000	IRWIN
					TOTAL:	R$ 180,0000	

LOTE 72: LOTE 72

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10684	BROCA WIDIA 12MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UN	30	R$ 23,5000	R$ 705,0000	VONDER
					TOTAL:	R$ 705,0000	

LOTE 75: LOTE 75

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10687	BROXA RETANGULAR MADEIRA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ATLAS	UN	12	R$ 17,5000	R$ 210,0000	ATLAS
					TOTAL:	R$ 210,0000	

LOTE 76: LOTE 76

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10688	BUCHA DE FIXAÇAO 10 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE MAX	UN	180	R$ 0,1700	R$ 30,6000	MAX
					TOTAL:	R$ 30,6000	

LOTE 77: LOTE 77

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10689	BUCHA DE FIXAÇAO 4 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE MAX	UN	180	R$ 0,2200	R$ 39,6000	MAX
					TOTAL:	R$ 39,6000	

LOTE 78: LOTE 78

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10690	BUCHA DE FIXAÇAO 6 PLAST SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE MAX	UN	400	R$ 0,2200	R$ 88,0000	MAX
					TOTAL:	R$ 88,0000	

LOTE 80: LOTE 80

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26541	CABO DESPONTADO MULTIUSO 1,20 CM	UN	20	R$ 16,3000	R$ 326,0000	RAMADA
					TOTAL:	R$ 326,0000	

LOTE 81: LOTE 81

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10692	CABO MADEIRA CAVADEIRA 1,70 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE RAMADA	UN	20	R$ 20,6000	R$ 412,0000	RAMADA
					TOTAL:	R$ 412,0000	

LOTE 82: LOTE 82

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10693	CABO MADEIRA P/ ENXADA 1,70MT SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE RAMADA	UN	20	R$ 22,9000	R$ 458,0000	RAMADA
					TOTAL:	R$ 458,0000	

LOTE 83: LOTE 83

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10694	CABO MADEIRA Y P/ PA DE BICO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE RAMADA	UN	12	R$ 22,5000	R$ 270,0000	RAMADA
					TOTAL:	R$ 270,0000	

LOTE 84: LOTE 84

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26729	CABO PP 2X1,0 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SIL	Mt	100	R$ 3,3000	R$ 330,0000	SIL
					TOTAL:	R$ 330,0000	

LOTE 85: LOTE 85

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26728	CABO PP 2X1,5 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SIL	MT	350	R$ 4,3500	R$ 1.522,5000	SIL
					TOTAL:	R$ 1.522,5000	

LOTE 87: LOTE 87

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26726	CABO PP 3X1,5 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SIL	Mt	100	R$ 5,6000	R$ 560,0000	SIL
					TOTAL:	R$ 560,0000	

LOTE 88: LOTE 88

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26725	CABO PP 3X2,5 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SIL	Mt	120	R$ 9,0000	R$ 1.080,0000	SIL
					TOTAL:	R$ 1.080,0000	

LOTE 89: LOTE 89

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26724	CABO PP 3X4,0 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SIL	Mt	100	R$ 14,3500	R$ 1.435,0000	SIL
					TOTAL:	R$ 1.435,0000	

LOTE 90: LOTE 90

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26542	CABO RASTELO 1,50 CM	UN	30	R$ 13,5000	R$ 405,0000	PADO
					TOTAL:	R$ 405,0000	

LOTE 91: LOTE 91

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10695	CADEADO 20MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PADO	UN	40	R$ 22,5000	R$ 900,0000	PADO
					TOTAL:	R$ 900,0000	

LOTE 94: LOTE 94

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10698	CADEADO 30MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PADO	UN	40	R$ 30,3000	R$ 1.212,0000	PADO
					TOTAL:	R$ 1.212,0000	

LOTE 95: LOTE 95

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26566	CADEADO 35 MM SEGREDOS IGUAIS SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PADO	UN	20	R$ 30,9000	R$ 618,0000	PADO
					TOTAL:	R$ 618,0000	

LOTE 98: LOTE 98

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26565	CADEADO 50 MM SEGREDOS IGUAIS SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PADO	UN	15	R$ 45,0000	R$ 675,0000	PADO
					TOTAL:	R$ 675,0000	

LOTE 99: LOTE 99

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26569	CADEADO 50 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PADO	UN	20	R$ 42,0000	R$ 840,0000	PADO
					TOTAL:	R$ 840,0000	

LOTE 101: LOTE 101

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10700	CAIXA 4X4 METAL SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PALOMAR	UN	60	R$ 9,4000	R$ 564,0000	BAKOF
					TOTAL:	R$ 564,0000	

LOTE 102: LOTE 102

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24019	CAIXA D'AGUA DE MATERIAL POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS	UNI	6	R$ 215,0000	R$ 1.290,0000	BAKOF
					TOTAL:	R$ 1.290,0000	

LOTE 105: LOTE 105

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26718	CAIXA DAGUA 1,000 (PLASTICA) COMUM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BAKOF	UN	6	R$ 480,0000	R$ 2.880,0000	BAKOF
					TOTAL:	R$ 2.880,0000	

LOTE 106: LOTE 106

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26717	CAIXA DAGUA 2,000 (PLASTICA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BAKOF	UN	3	R$ 1.440,0000	R$ 4.320,0000	BAKOF
					TOTAL:	R$ 4.320,0000	

LOTE 107: LOTE 107

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26716	CAIXA DAGUA 3,000 (PLASTICA) COMUM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BAKOF	UN	3	R$ 1.850,0000	R$ 5.550,0000	BAKOF
					TOTAL:	R$ 5.550,0000	

LOTE 108: LOTE 108

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26715	CAIXA DAGUA 5,000 B (PLASTICA) COMUM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BAKOF	UN	2	R$ 3.500,0000	R$ 7.000,0000	BAKOF
					TOTAL:	R$ 7.000,0000	

LOTE 109: LOTE 109

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10701	CAIXA DESC. BRANCA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ASTRA	SC	30	R$ 56,0000	R$ 1.680,0000	ASTRA
					TOTAL:	R$ 1.680,0000	

LOTE 111: LOTE 111

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26578	CAIXA FERRAMENTA 350 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE MARCON	UN	5	R$ 125,0000	R$ 625,0000	MARCON
					TOTAL:	R$ 625,0000	

LOTE 112: LOTE 112

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26577	CAIXA FERRAMENTA 540 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE MARCON	UN	4	R$ 130,0000	R$ 520,0000	MARCON
					TOTAL:	R$ 520,0000	

LOTE 113: LOTE 113

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10702	CAL PINTURA 8KG SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FRICAL	SC	200	R$ 19,5000	R$ 3.900,0000	FRIKAL
					TOTAL:	R$ 3.900,0000	

LOTE 114: LOTE 114

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10703	CAL VIRGEM 20 KG SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FRICAL	UNI	390	R$ 19,5000	R$ 7.605,0000	FRIKAL
					TOTAL:	R$ 7.605,0000	

LOTE 116: LOTE 116

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10706	CANALETA C/ TAMPA SIS. EXTERNO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UNI	40	R$ 13,3000	R$ 532,0000	FAMI
					TOTAL:	R$ 532,0000	

LOTE 118: LOTE 118

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22533	CAP 200 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	8	R$ 58,0000	R$ 464,0000	PEVESUL
					TOTAL:	R$ 464,0000	

LOTE 121: LOTE 121

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26714	CAPA CHUVA G (AMARELA/AZUL/PRETA)	UN	10	R$ 54,0000	R$ 540,0000	BRASCAMP
					TOTAL:	R$ 540,0000	

LOTE 123: LOTE 123

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26559	CATRACA BRANCA 50 MM (5 TON) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE RODOCORDAS	UN	4	R$ 61,0000	R$ 244,0000	RODOCORDAS
					TOTAL:	R$ 244,0000	

LOTE 124: LOTE 124

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26713	CATRACA CERCA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CINFER	UN	100	R$ 9,3000	R$ 930,0000	CINFER
					TOTAL:	R$ 930,0000	

LOTE 125: LOTE 125

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24022	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO	UNI	10	R$ 125,0000	R$ 1.250,0000	KALA
					TOTAL:	R$ 1.250,0000	

LOTE 126: LOTE 126

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26548	CHAVE AJUSTAVEL 10 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UN	5	R$ 57,0000	R$ 285,0000	VONDER
					TOTAL:	R$ 285,0000	

LOTE 127: LOTE 127

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26547	CHAVE AJUSTAVEL 12 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UN	5	R$ 72,0000	R$ 360,0000	VONDER
					TOTAL:	R$ 360,0000	

LOTE 128: LOTE 128

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26546	CHAVE AJUSTAVEL 15 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UN	5	R$ 165,0000	R$ 825,0000	VONDER
					TOTAL:	R$ 825,0000	

LOTE 129: LOTE 129

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26545	CHAVE AJUSTAVEL 18 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UN	5	R$ 260,0000	R$ 1.300,0000	VONDER
					TOTAL:	R$ 1.300,0000	

LOTE 131: LOTE 131

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10710	CHAVE COMBINADA Nº12 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FORTOOLS	UNI	12	R$ 14,8000	R$ 177,6000	FORTOOLS
					TOTAL:	R$ 177,6000	

LOTE 132: LOTE 132

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26554	CHAVE GRIFO 10 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VONDER (STILLSON)	UN	4	R$ 78,0000	R$ 312,0000	VONDER
					TOTAL:	R$ 312,0000	

LOTE 133: LOTE 133

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26553	CHAVE GRIFO 12 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VONDER (STILLSON)	UN	2	R$ 87,0000	R$ 174,0000	VONDER
					TOTAL:	R$ 174,0000	

LOTE 134: LOTE 134

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26552	CHAVE GRIFO 14 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VONDER (STILLSON)	UN	2	R$ 87,0000	R$ 174,0000	VONDER
					TOTAL:	R$ 174,0000	

LOTE 135: LOTE 135

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26551	CHAVE GRIFO 18 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VONDER (STILLSON)	UN	5	R$ 125,0000	R$ 625,0000	VONDER
					TOTAL:	R$ 625,0000	

LOTE 136: LOTE 136

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26550	CHAVE GRIFO 24 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VONDER (STILLSON)	UN	5	R$ 240,0000	R$ 1.200,0000	VONDER
					TOTAL:	R$ 1.200,0000	

LOTE 139: LOTE 139

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10712	CHAVE PHILLIPS 3/16X3 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UNI	9	R$ 10,7000	R$ 96,3000	VONDER
					TOTAL:	R$ 96,3000	

LOTE 141: LOTE 141

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10714	CIL. REP. P/ FECHADURA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE 3F	UNI	50	R$ 35,0000	R$ 1.750,0000	3F
					TOTAL:	R$ 1.750,0000	

LOTE 142: LOTE 142

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24023	CILINDRO DE FECHADURA	UNI	50	R$ 37,0000	R$ 1.850,0000	STAM
					TOTAL:	R$ 1.850,0000	

LOTE 143: LOTE 143

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10715	CIMENTO CP II-32 - SACO DE 50 KG SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE VOLTORAN	UNI	1.200	R$ 37,0000	R$ 44.400,0000	VOTORAN
					TOTAL:	R$ 44.400,0000	

LOTE 144: LOTE 144

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26560	CINTA BRANCA 50 MM 9 MTS (5 TON)	UN	12	R$ 61,0000	R$ 732,0000	ROBUSTEC
					TOTAL:	R$ 732,0000	

LOTE 145: LOTE 145

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26496	CLIPS CABO DE AÇO 1/2	UN	25	R$ 4,9000	R$ 122,5000	RAYCO
					TOTAL:	R$ 122,5000	

LOTE 146: LOTE 146

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26499	CLIPS CABO DE AÇO 1/4	UN	15	R$ 1,6200	R$ 24,3000	RAYCO
					TOTAL:	R$ 24,3000	

LOTE 147: LOTE 147

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26495	CLIPS CABO DE AÇO 3/4	UN	10	R$ 8,9000	R$ 89,0000	RAYCO
					TOTAL:	R$ 89,0000	

LOTE 148: LOTE 148

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26497	CLIPS CABO DE AÇO 3/8	UN	20	R$ 2,3500	R$ 47,0000	RAYCO
					TOTAL:	R$ 47,0000	

LOTE 149: LOTE 149

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26498	CLIPS CABO DE AÇO 5/16	UN	25	R$ 1,8500	R$ 46,2500	RAYCO
					TOTAL:	R$ 46,2500	

LOTE 150: LOTE 150

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26494	CLIPS CABO DE AÇO 5/8	UN	10	R$ 10,0000	R$ 100,0000	RAYCO
					TOTAL:	R$ 100,0000	

LOTE 152: LOTE 152

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10717	COLHER PEDREIRO Nº9 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PACETA	UNI	15	R$ 48,0000	R$ 720,0000	PACETA
					TOTAL:	R$ 720,0000	

LOTE 153: LOTE 153

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24024	COLUNA DE FERRO ARMADA 5/16 7X14	UNI	45	R$ 128,0000	R$ 5.760,0000	GERDAU
					TOTAL:	R$ 5.760,0000	

LOTE 154: LOTE 154

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24025	COLUNA DE FERRO ARMADA 5/16 7X17	UNI	45	R$ 138,0000	R$ 6.210,0000	GERDAU
					TOTAL:	R$ 6.210,0000	

LOTE 155: LOTE 155

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24026	CONECTOR P/ FIAÇÃO ELETRICA	UNI	100	R$ 5,9800	R$ 598,0000	WAGO
					TOTAL:	R$ 598,0000	

LOTE 156: LOTE 156

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10718	CONJ. INT. 1 TECLA + TOMADA UNIV. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UNI	100	R$ 16,5000	R$ 1.650,0000	FAME
					TOTAL:	R$ 1.650,0000	

LOTE 159: LOTE 159

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10721	CORANTE LIQUIDO AZUL BISNAGA 50 ML SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE XADREZ	UNI	30	R$ 7,8000	R$ 234,0000	XADREX
					TOTAL:	R$ 234,0000	

LOTE 160: LOTE 160

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10722	CORANTE LIQUIDO VERDE BISNAGA 50 ML SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE XADREZ	UNI	30	R$ 7,8000	R$ 234,0000	XADREX
					TOTAL:	R$ 234,0000	

LOTE 161: LOTE 161

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10723	CORANTE LIQUIDO VERMELHO BISNAGA 50 ML SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE XADREZ	UNI	30	R$ 7,8000	R$ 234,0000	XADREX
					TOTAL:	R$ 234,0000	

LOTE 162: LOTE 162

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10724	CORDA SEDA ART. 6MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	MT	80	R$ 1,8800	R$ 150,4000	VONDER
					TOTAL:	R$ 150,4000	

LOTE 163: LOTE 163

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26561	CORRENTE 11 MM ZB (ELO CURTO) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SAO RAPHAEL	KG	20	R$ 34,5000	R$ 690,0000	SÃO RAFAEL
					TOTAL:	R$ 690,0000	

LOTE 164: LOTE 164

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26564	CORRENTE 4,0 MM ZB (ELO CURTO) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SAO RAPHAEL	KG	10	R$ 41,0000	R$ 410,0000	SÃO RAFAEL
					TOTAL:	R$ 410,0000	

LOTE 165: LOTE 165

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26563	CORRENTE 5,0 MM ZB (ELO LONGO) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SAO RAPHAEL	KG	10	R$ 35,0000	R$ 350,0000	SÃO RAFAEL
					TOTAL:	R$ 350,0000	

LOTE 168: LOTE 168

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22750	CURVA 200MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	15	R$ 107,0000	R$ 1.605,0000	PEVESUL
					TOTAL:	R$ 1.605,0000	

LOTE 169: LOTE 169

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10779	DESEMPENADEIRA MADEIRA 14X24 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UNI	15	R$ 22,5000	R$ 337,5000	VONDER
					TOTAL:	R$ 337,5000	

LOTE 170: LOTE 170

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10726	DESEMPENADEIRA MADEIRA 14X27 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UNI	10	R$ 27,0000	R$ 270,0000	VONDER
					TOTAL:	R$ 270,0000	

LOTE 171: LOTE 171

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24027	DISCO DE MAKITA PARA CORTAR CERÂMICA. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE NORTON	UNI	20	R$ 44,0000	R$ 880,0000	NORTON
					TOTAL:	R$ 880,0000	

LOTE 172: LOTE 172

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24028	DISCO DE MAKITA PARA CORTAR MADEIRA. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE NORTON	UNI	20	R$ 43,0000	R$ 860,0000	NORTON
					TOTAL:	R$ 860,0000	

LOTE 173: LOTE 173

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26647	DISCO FLAP 4.1/2 - G100 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE MTX	UN	10	R$ 5,5000	R$ 55,0000	MTX
					TOTAL:	R$ 55,0000	

LOTE 174: LOTE 174

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26646	DISCO FLAP 4.1/2 - G120 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE MTX	UN	10	R$ 5,6000	R$ 56,0000	MTX
					TOTAL:	R$ 56,0000	

LOTE 175: LOTE 175

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26650	DISCO FLAP 4.1/2 - G40 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE MTX	UN	10	R$ 5,5000	R$ 55,0000	MTX
					TOTAL:	R$ 55,0000	

LOTE 176: LOTE 176

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26649	DISCO FLAP 4.1/2 - G60 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE MTX	UN	10	R$ 5,5000	R$ 55,0000	MTX
					TOTAL:	R$ 55,0000	

LOTE 177: LOTE 177

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26648	DISCO FLAP 4.1/2 - G80 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE MTX	UN	10	R$ 5,6000	R$ 56,0000	MTX
					TOTAL:	R$ 56,0000	

LOTE 178: LOTE 178

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26657	DISCO LIXA 4.1/2 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE 3M	UN	100	R$ 5,6000	R$ 560,0000	MTX
					TOTAL:	R$ 560,0000	

LOTE 179: LOTE 179

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26652	DISCO LIXA 7 G100 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE 3M	UN	10	R$ 14,6000	R$ 146,0000	3M
					TOTAL:	R$ 146,0000	

LOTE 180: LOTE 180

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26651	DISCO LIXA 7 G120 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE 3M	UN	10	R$ 14,6000	R$ 146,0000	3M
					TOTAL:	R$ 146,0000	

LOTE 181: LOTE 181

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26656	DISCO LIXA 7 G24 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE 3M	UN	12	R$ 14,6000	R$ 175,2000	3M
					TOTAL:	R$ 175,2000	

LOTE 182: LOTE 182

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26655	DISCO LIXA 7 G36 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE 3M	UN	12	R$ 14,6000	R$ 175,2000	3M
					TOTAL:	R$ 175,2000	

LOTE 183: LOTE 183

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26654	DISCO LIXA 7 G50 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE 3M	UN	10	R$ 11,8800	R$ 118,8000	3M
					TOTAL:	R$ 118,8000	

LOTE 184: LOTE 184

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26653	DISCO LIXA 7 G80 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE 3M	UN	10	R$ 14,6000	R$ 146,0000	3M
					TOTAL:	R$ 146,0000	

LOTE 187: LOTE 187

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26709	DISJUNTOR NEMA 2X30A SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UN	15	R$ 96,0000	R$ 1.440,0000	FAME
					TOTAL:	R$ 1.440,0000	

LOTE 188: LOTE 188

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26710	DISJUNTOR NEMA 2X40A SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UN	15	R$ 96,0000	R$ 1.440,0000	FAME
					TOTAL:	R$ 1.440,0000	

LOTE 189: LOTE 189

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26711	DISJUNTOR NEMA 3X100A SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SOPRANO	UN	10	R$ 160,0000	R$ 1.600,0000	FAME
					TOTAL:	R$ 1.600,0000	

LOTE 190: LOTE 190

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26712	DISJUNTOR NEMA 3X200A SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UN	5	R$ 510,0000	R$ 2.550,0000	FAME
					TOTAL:	R$ 2.550,0000	

LOTE 191: LOTE 191

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10728	DISJUNTOR TRIFAZE 3X50 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ELETROMAR	UNI	50	R$ 85,0000	R$ 4.250,0000	ELETROMAR
					TOTAL:	R$ 4.250,0000	

LOTE 192: LOTE 192

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10729	DOBRAD. P/ PORTA 3.1/2 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE MGM	UNI	60	R$ 10,5000	R$ 630,0000	MGM
					TOTAL:	R$ 630,0000	

LOTE 193: LOTE 193

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26706	DOBRADIÇA PORTEIRA 1 (PRETA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE UNIFER	PAR	4	R$ 23,0000	R$ 92,0000	UNIFER
					TOTAL:	R$ 92,0000	

LOTE 194: LOTE 194

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26705	DOBRADIÇA PORTEIRA 2 (PRETA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE UNIFER	PAR	4	R$ 38,0000	R$ 152,0000	UNIFER
					TOTAL:	R$ 152,0000	

LOTE 195: LOTE 195

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26704	DOBRADIÇA PORTEIRA 3 (PRETA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE UNIFER	PAR	4	R$ 59,0000	R$ 236,0000	UNIFER
					TOTAL:	R$ 236,0000	

LOTE 196: LOTE 196

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26703	DOBRADIÇA PORTEIRA 4 (PRETA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE UNIFER	PAR	4	R$ 67,0000	R$ 268,0000	UNIFER
					TOTAL:	R$ 268,0000	

LOTE 197: LOTE 197

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26702	DOBRADIÇA PORTEIRA 5 (PRETA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE UNIFER	PAR	10	R$ 84,0000	R$ 840,0000	UNIFER
					TOTAL:	R$ 840,0000	

LOTE 198: LOTE 198

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26701	DOBRADIÇA PORTEIRA 6 (PRETA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE UNIFER	PAR	3	R$ 103,0000	R$ 309,0000	UNIFER
					TOTAL:	R$ 309,0000	

LOTE 200: LOTE 200

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26697	ELETRODO 2,50 MM 7018 OK48 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ESAB	kg	20	R$ 35,0000	R$ 700,0000	ESAB
					TOTAL:	R$ 700,0000	

LOTE 201: LOTE 201

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26699	ELETRODO 3,25 MM 6013 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE GERDAU	kg	20	R$ 31,0000	R$ 620,0000	GERDAU
					TOTAL:	R$ 620,0000	

LOTE 202: LOTE 202

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26696	ELETRODO 3,25 MM 7018 OK48 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ESAB	kg	20	R$ 41,0000	R$ 820,0000	ESAB
					TOTAL:	R$ 820,0000	

LOTE 203: LOTE 203

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26698	ELETRODO 4 MM 6013 OK46 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ESAB	kg	30	R$ 37,0000	R$ 1.110,0000	ESAB
					TOTAL:	R$ 1.110,0000	

LOTE 204: LOTE 204

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26695	ELETRODO 4 MM 7018 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DENVER	KG	20	R$ 37,0000	R$ 740,0000	DENVENR
					TOTAL:	R$ 740,0000	

LOTE 205: LOTE 205

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10730	EMENDA INT. 32 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE	UNI	70	R$ 5,0000	R$ 350,0000	TIGRE
					TOTAL:	R$ 350,0000	

LOTE 206: LOTE 206

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10731	ENGATE FLEXIVEL 40CM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ASTRA	UNI	60	R$ 12,5000	R$ 750,0000	ASTRA
					TOTAL:	R$ 750,0000	

LOTE 208: LOTE 208

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10733	ENXADAO 2,5 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE RAMADA	UNI	12	R$ 54,0000	R$ 648,0000	RAMADA
					TOTAL:	R$ 648,0000	

LOTE 209: LOTE 209

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26690	ESCADA ALUMINIO 10 (ARTICULADA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ALUMASA	UN	1	R$ 630,0000	R$ 630,0000	ALUMASA
					TOTAL:	R$ 630,0000	

LOTE 210: LOTE 210

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26689	ESCADA ALUMINIO 12 (ARTICULADA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ALUMASA	UN	2	R$ 810,0000	R$ 1.620,0000	ALUMASA
					TOTAL:	R$ 1.620,0000	

LOTE 213: LOTE 213

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26693	ESCADA ALUMINIO 7 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ALUMASA	UN	2	R$ 305,0000	R$ 610,0000	ALUMASA
					TOTAL:	R$ 610,0000	

LOTE 214: LOTE 214

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26692	ESCADA ALUMINIO 8 (ARTICULADA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ALUMASA	UN	1	R$ 290,0000	R$ 290,0000	ALUMASA
					TOTAL:	R$ 290,0000	

LOTE 215: LOTE 215

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26691	ESCADA ALUMINIO 9 (ARTICULADA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ALUMASA	UN	5	R$ 600,0000	R$ 3.000,0000	ALUMASA
					TOTAL:	R$ 3.000,0000	

LOTE 216: LOTE 216

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10760	ESCAPULA L BUCHA 8 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE MAX	UNI	80	R$ 1,3700	R$ 109,6000	MAX
					TOTAL:	R$ 109,6000	

LOTE 217: LOTE 217

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10734	ESGUICHO REVOLVER METAL BICO GRANDE SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FICO	UNI	30	R$ 43,0000	R$ 1.290,0000	FICO
					TOTAL:	R$ 1.290,0000	

LOTE 218: LOTE 218

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26663	ESMERILHADEIRA 850W SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BOSCH	UN	2	R$ 470,0000	R$ 940,0000	BOSCH
					TOTAL:	R$ 940,0000	

LOTE 220: LOTE 220

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26576	ESTILETE 18 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BESTFER	UN	6	R$ 12,0000	R$ 72,0000	BESTFER
					TOTAL:	R$ 72,0000	

LOTE 221: LOTE 221

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26575	ESTILETE 25 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UN	10	R$ 43,0000	R$ 430,0000	VONDER
					TOTAL:	R$ 430,0000	

LOTE 222: LOTE 222

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26682	FACAO CANA (13') SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE COLLINS	UN	6	R$ 52,0000	R$ 312,0000	COLLINS
					TOTAL:	R$ 312,0000	

LOTE 223: LOTE 223

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26687	FACAO MATO 12 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	4	R$ 28,0000	R$ 112,0000	TRAMONTINA
					TOTAL:	R$ 112,0000	

LOTE 224: LOTE 224

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26686	FACAO MATO 14 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	7	R$ 33,0000	R$ 231,0000	TRAMONTINA
					TOTAL:	R$ 231,0000	

LOTE 225: LOTE 225

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26685	FACAO MATO 16 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	4	R$ 33,0000	R$ 132,0000	TRAMONTINA
					TOTAL:	R$ 132,0000	

LOTE 226: LOTE 226

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26684	FACAO MATO 18 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	7	R$ 36,0000	R$ 252,0000	TRAMONTINA
					TOTAL:	R$ 252,0000	

LOTE 227: LOTE 227

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26683	FACAO MATO 20 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	10	R$ 38,0000	R$ 380,0000	TRAMONTINA
					TOTAL:	R$ 380,0000	

LOTE 228: LOTE 228

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26571	FECHADURA BANHEIRO POP LINE SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SOPRANO	UN	20	R$ 39,0000	R$ 780,0000	SOPRANO
					TOTAL:	R$ 780,0000	

LOTE 230: LOTE 230

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26572	FECHADURA INTERNA POP LINE SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SOPRANO	UN	20	R$ 84,0000	R$ 1.680,0000	SOPRANO
					TOTAL:	R$ 1.680,0000	

LOTE 231: LOTE 231

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10738	FERRO CA 50 08,00MM - 5/16 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE GERDAU	BR	180	R$ 64,0000	R$ 11.520,0000	GERDAU
					TOTAL:	R$ 11.520,0000	

LOTE 232: LOTE 232

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18304	FERRO CA 50 10 MM (3/8")	BR	180	R$ 94,0000	R$ 16.920,0000	GERDAU
					TOTAL:	R$ 16.920,0000	

LOTE 233: LOTE 233

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18303	FERRO CA 50 6,3 MM (1/4")	BR	50	R$ 29,0000	R$ 1.450,0000	GERDAU
					TOTAL:	R$ 1.450,0000	

LOTE 234: LOTE 234

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10739	FERRO CA 60 04,2MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE GERDAU	BR	200	R$ 24,5000	R$ 4.900,0000	GERDAU
					TOTAL:	R$ 4.900,0000	

LOTE 235: LOTE 235

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18302	FERRO CA 60 5 MM (3/16")	BR	150	R$ 34,0000	R$ 5.100,0000	GERDAU
					TOTAL:	R$ 5.100,0000	

LOTE 236: LOTE 236

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24029	FERROLHO CHATO GALV 4MM. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ROCHA	UNI	18	R$ 13,0000	R$ 234,0000	ROCHA
					TOTAL:	R$ 234,0000	

LOTE 237: LOTE 237

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10741	FIO CORDAO PARALELO 2X1,5MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE SIL	METRO	400	R$ 4,9800	R$ 1.992,0000	SIL
					TOTAL:	R$ 1.992,0000	

LOTE 238: LOTE 238

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26719	FIO FLEX 10 MM (BR) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SIL	Mt	500	R$ 9,2000	R$ 4.600,0000	SIL
					TOTAL:	R$ 4.600,0000	

LOTE 239: LOTE 239

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26720	FIO FLEX 4 MM (BR) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SIL	Mt	300	R$ 4,3000	R$ 1.290,0000	SIL
					TOTAL:	R$ 1.290,0000	

LOTE 240: LOTE 240

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26723	FIO PARALELO 2X1,00 BRANCO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SIL	Mt	200	R$ 2,8700	R$ 574,0000	SIL
					TOTAL:	R$ 574,0000	

LOTE 241: LOTE 241

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26722	FIO PARALELO 2X1,5 BRANCO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SIL	Mt	200	R$ 3,9000	R$ 780,0000	SIL
					TOTAL:	R$ 780,0000	

LOTE 244: LOTE 244

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10743	FIO SISAL F300 (ROLO 900/1KG) SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE SIL	ROLO	40	R$ 29,5000	R$ 1.180,0000	SIL
					TOTAL:	R$ 1.180,0000	

LOTE 245: LOTE 245

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24031	FIO SOLIDO (FLEXIVEL) 2,5MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE SIL	M	500	R$ 5,4900	R$ 2.745,0000	SIL
					TOTAL:	R$ 2.745,0000	

LOTE 246: LOTE 246

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24032	FIO SOLIDO (FLEXIVEL) 6,0MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE SIL	M	400	R$ 8,4500	R$ 3.380,0000	SIL
					TOTAL:	R$ 3.380,0000	

LOTE 247: LOTE 247

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24030	FIO SOLIDO (FLEXIVEL) 1,5MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE MAX	M	500	R$ 7,9000	R$ 3.950,0000	MAX
					TOTAL:	R$ 3.950,0000	

LOTE 249: LOTE 249

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26511	FITA DUPLA FACE 12 MM (ROLO 20 MTS) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VHB 3M	UN	20	R$ 54,0000	R$ 1.080,0000	3M
					TOTAL:	R$ 1.080,0000	

LOTE 250: LOTE 250

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26510	FITA DUPLA FACE 19 MM (ROLO 20 MTS) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VHB 3M	UN	20	R$ 84,0000	R$ 1.680,0000	3M
					TOTAL:	R$ 1.680,0000	

LOTE 252: LOTE 252

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10748	FITA ISOLANTE 19MMX20MTS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UNI	100	R$ 11,9000	R$ 1.190,0000	FAME
					TOTAL:	R$ 1.190,0000	

LOTE 254: LOTE 254

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10758	FITA VEDA ROSCA 18X25MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE	UNI	90	R$ 7,8800	R$ 709,2000	TIGRE
					TOTAL:	R$ 709,2000	

LOTE 255: LOTE 255

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23023	FIXADOR CAL 150 ML	UNI	100	R$ 2,8000	R$ 280,0000	JUNTALIDER
					TOTAL:	R$ 280,0000	

LOTE 256: LOTE 256

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	19733	FORRO FLEXÍVEL DE PVC COM 20 CM DE LARGURA, 8 MM DE ESPESSURA E 6 M DE COMPRIMENTO	M²	100	R$ 31,0000	R$ 3.100,0000	PLASFLEX
					TOTAL:	R$ 3.100,0000	

LOTE 257: LOTE 257

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26680	FURADEIRA 13 RE 650W SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BOSCH GSB	UN	5	R$ 620,0000	R$ 3.100,0000	BOSCH
					TOTAL:	R$ 3.100,0000	

LOTE 258: LOTE 258

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26678	FURADEIRA 16 RE 750W SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BOSCH GSB	UN	1	R$ 770,0000	R$ 770,0000	BOSCH
					TOTAL:	R$ 770,0000	

LOTE 260: LOTE 260

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26681	FURADEIRA 450 RE 450W SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BOSCH GSB	UN	2	R$ 390,0000	R$ 780,0000	BOSCH
					TOTAL:	R$ 780,0000	

LOTE 261: LOTE 261

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26674	GANCHO OLHAL 1/2 C/ TRAVA (3 T) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ACEROSID	UN	2	R$ 126,0000	R$ 252,0000	ACEROSID
					TOTAL:	R$ 252,0000	

LOTE 262: LOTE 262

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26673	GANCHO OLHAL 3/4 C/ TRAVA (5 T) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ACEROCID	UN	4	R$ 260,0000	R$ 1.040,0000	ACEROSID
					TOTAL:	R$ 1.040,0000	

LOTE 263: LOTE 263

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26676	GANCHO OLHAL 3/8 C/ TRAVA (1,5 T) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ACEROSID	UN	4	R$ 52,0000	R$ 208,0000	ACEROSID
					TOTAL:	R$ 208,0000	

LOTE 264: LOTE 264

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26675	GANCHO OLHAL 7/16 C/ TRAVA (2 T) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ACEROCID	UN	6	R$ 79,0000	R$ 474,0000	ACEROSID
					TOTAL:	R$ 474,0000	

LOTE 265: LOTE 265

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18301	IMPERMEABILIZANTE 18 LITROS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE NEUTROL	UN	6	R$ 285,0000	R$ 1.710,0000	NEUTROL
					TOTAL:	R$ 1.710,0000	

LOTE 266: LOTE 266

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18300	IMPERMEABILIZANTE 3,600 LITROS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE NEUTROL	UN	30	R$ 129,0000	R$ 3.870,0000	NEUTROL
					TOTAL:	R$ 3.870,0000	

LOTE 267: LOTE 267

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10761	INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UNI	40	R$ 12,3000	R$ 492,0000	FAME
					TOTAL:	R$ 492,0000	

LOTE 268: LOTE 268

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10881	JANELA BASCULANTE 40X60 L3/4 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE MRG	UNI	5	R$ 168,0000	R$ 840,0000	MRG
					TOTAL:	R$ 840,0000	

LOTE 270: LOTE 270

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23024	JOELHO 90 ESG. 150MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	30	R$ 49,4000	R$ 1.482,0000	PEVESUL
					TOTAL:	R$ 1.482,0000	

LOTE 271: LOTE 271

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23025	JOELHO 90 ESG. 200MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	15	R$ 129,0000	R$ 1.935,0000	PEVESUL
					TOTAL:	R$ 1.935,0000	

LOTE 273: LOTE 273

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10764	JOELHO 90 SOLD. 20MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	50	R$ 1,9900	R$ 99,5000	PEVESUL
					TOTAL:	R$ 99,5000	

LOTE 274: LOTE 274

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26669	JOGO CHAVE COMBINADA (15 UN) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	8	R$ 440,0000	R$ 3.520,0000	TRAMONTINA
					TOTAL:	R$ 3.520,0000	

LOTE 275: LOTE 275

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26672	JOGO CHAVE COMBINADA UNID SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	2	R$ 192,0000	R$ 384,0000	TRAMONTINA
					TOTAL:	R$ 384,0000	

LOTE 276: LOTE 276

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26670	JOGO CHAVE ESTRELA 12 PEÇAS SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	JOGO	1	R$ 405,0000	R$ 405,0000	TRAMONTINA
					TOTAL:	R$ 405,0000	

LOTE 277: LOTE 277

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26671	JOGO CHAVE FIXA 12 PEÇAS SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	Unid	2	R$ 220,0000	R$ 440,0000	TRAMONTINA
					TOTAL:	R$ 440,0000	

LOTE 278: LOTE 278

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26668	JOGO SOQUETE (22 PÇS) (MALETA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	2	R$ 500,0000	R$ 1.000,0000	TRAMONTINA
					TOTAL:	R$ 1.000,0000	

LOTE 279: LOTE 279

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26508	KIT BANHEIRO 5 PCS SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE LEAO STANDER MAX	Kit	20	R$ 70,0000	R$ 1.400,0000	MAX
					TOTAL:	R$ 1.400,0000	

LOTE 280: LOTE 280

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27663	KIT COMPLETO CAIXA ACOPLADA	UN	10	R$ 142,0000	R$ 1.420,0000	DECA
					TOTAL:	R$ 1.420,0000	

LOTE 281: LOTE 281

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10765	LAJOTAS DE 6 FUROS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE 4 ESTRELAS	UNI	22.000	R$ 0,8900	R$ 19.580,0000	4ESTRELAS
					TOTAL:	R$ 19.580,0000	

LOTE 282: LOTE 282

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26574	LAMINA ESTILETE 18 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UN	5	R$ 16,0000	R$ 80,0000	VONDER
					TOTAL:	R$ 80,0000	

LOTE 283: LOTE 283

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26573	LAMINA ESTILETE 25 MM (10 UN) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UN	5	R$ 24,5000	R$ 122,5000	VONDER
					TOTAL:	R$ 122,5000	

LOTE 284: LOTE 284

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23026	LÂMPADA BRANCA 6500K T100 LED 15W	UNI	100	R$ 18,9000	R$ 1.890,0000	EMPALUX
					TOTAL:	R$ 1.890,0000	

LOTE 285: LOTE 285

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23027	LÂMPADA BRANCA 6500K T100 LED 30W	UNI	100	R$ 31,4000	R$ 3.140,0000	EMPALUX
					TOTAL:	R$ 3.140,0000	

LOTE 286: LOTE 286

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23028	LÂMPADA BRANCA 6500K T100 LED 50W	UNI	200	R$ 52,0000	R$ 10.400,0000	EMPALUX
					TOTAL:	R$ 10.400,0000	

LOTE 290: LOTE 290

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26605	LAMPADA LED 40 W SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE GALAXY	UN	50	R$ 19,5000	R$ 975,0000	EMPALUX
					TOTAL:	R$ 975,0000	

LOTE 291: LOTE 291

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26609	LAMPADA LED 9 W SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE EMPALUX	UN	30	R$ 6,9000	R$ 207,0000	EMPALUX
					TOTAL:	R$ 207,0000	

LOTE 292: LOTE 292

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10772	LAVATORIO CERÂMICO 50X40CM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ASTRA	UNI	6	R$ 149,0000	R$ 894,0000	ASTRA
					TOTAL:	R$ 894,0000	

LOTE 294: LOTE 294

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10774	LIMA P/ MOTO SERRA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE KF	UNI	15	R$ 23,0000	R$ 345,0000	KF
					TOTAL:	R$ 345,0000	

LOTE 295: LOTE 295

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10775	LIMA TRIANGULO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE KF	UNI	10	R$ 28,5000	R$ 285,0000	KF
					TOTAL:	R$ 285,0000	

LOTE 296: LOTE 296

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10776	LINHAS CAIÇARA 0,80 PEDREIRO 100MTS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	RL	10	R$ 11,4000	R$ 114,0000	VONDER
					TOTAL:	R$ 114,0000	

LOTE 297: LOTE 297

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10777	LIXA D/AGUA P/100 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE 3M	UNI	120	R$ 3,9800	R$ 477,6000	3M
					TOTAL:	R$ 477,6000	

LOTE 298: LOTE 298

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10778	LIXA D/AGUA P/150 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE 3M	UNI	120	R$ 3,3800	R$ 405,6000	3M
					TOTAL:	R$ 405,6000	

LOTE 300: LOTE 300

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26658	LIXA FERRO 150 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE 3M	UN	60	R$ 3,2600	R$ 195,6000	3M
					TOTAL:	R$ 195,6000	

LOTE 301: LOTE 301

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26662	LIXA FERRO 36 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE 3M	UN	80	R$ 3,4500	R$ 276,0000	3M
					TOTAL:	R$ 276,0000	

LOTE 302: LOTE 302

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26661	LIXA FERRO 40 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE 3M	UN	80	R$ 3,2600	R$ 260,8000	3M
					TOTAL:	R$ 260,8000	

LOTE 303: LOTE 303

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26660	LIXA FERRO 60 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE 3M	UN	50	R$ 3,2600	R$ 163,0000	3M
					TOTAL:	R$ 163,0000	

LOTE 304: LOTE 304

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26645	LONA LEVE 3X3 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CARGA PESADA	UN	4	R$ 108,0000	R$ 432,0000	CARGA PESADA
					TOTAL:	R$ 432,0000	

LOTE 305: LOTE 305

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26643	LONA LEVE 4X10 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CARGA PESADA	UN	8	R$ 498,0000	R$ 3.984,0000	CARGA PESADA
					TOTAL:	R$ 3.984,0000	

LOTE 307: LOTE 307

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26642	LONA LEVE 5X10 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CARGA PESADA	UN	6	R$ 610,0000	R$ 3.660,0000	CARGA PESADA
					TOTAL:	R$ 3.660,0000	

LOTE 309: LOTE 309

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	14934	LUM. EMERGÊNCIA 30 LDL BIVOLT	UNI	40	R$ 38,5000	R$ 1.540,0000	INTELBRAS
					TOTAL:	R$ 1.540,0000	

LOTE 310: LOTE 310

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24034	LUVA ESG PARA TUBO 150MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	10	R$ 62,0000	R$ 620,0000	PEVESUL
					TOTAL:	R$ 620,0000	

LOTE 311: LOTE 311

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24033	LUVA ESG PARA TUBO 200MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	8	R$ 49,5000	R$ 396,0000	PEVESUL
					TOTAL:	R$ 396,0000	

LOTE 312: LOTE 312

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10797	LUVA LATEX SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ASTRA	UN	30	R$ 9,4000	R$ 282,0000	ASTRA
					TOTAL:	R$ 282,0000	

LOTE 313: LOTE 313

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10782	LUVA RASPA DE COURO LONGA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UNI	70	R$ 20,8000	R$ 1.456,0000	VONDER
					TOTAL:	R$ 1.456,0000	

LOTE 315: LOTE 315

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10785	LUVA SOLD 50MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	40	R$ 8,7000	R$ 348,0000	PEVESUL
					TOTAL:	R$ 348,0000	

LOTE 316: LOTE 316

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26640	MACHADINHO C/ CABO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SAO ROMAO	UN	10	R$ 44,0000	R$ 440,0000	SÃO ROMAO
					TOTAL:	R$ 440,0000	

LOTE 317: LOTE 317

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26641	MACHADO C/ CABO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	8	R$ 109,0000	R$ 872,0000	TRAMONTINA
					TOTAL:	R$ 872,0000	

LOTE 318: LOTE 318

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26610	MANDRIL 1/2 - (13MM) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BOSCH	UN	4	R$ 62,0000	R$ 248,0000	BOSCH
					TOTAL:	R$ 248,0000	

LOTE 319: LOTE 319

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26611	MANDRIL 3/8 - (10MM) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BOSCH	UN	10	R$ 59,5000	R$ 595,0000	BOSCH
					TOTAL:	R$ 595,0000	

LOTE 320: LOTE 320

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10786	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE VIQUA	MT	100	R$ 4,0900	R$ 409,0000	VIQUA
					TOTAL:	R$ 409,0000	

LOTE 321: LOTE 321

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24035	MANGUEIRA DE POLIETILENO PRETA (½ POLEGADA), PARA IRRIGAÇÃO OU ILUMINAÇÃO ATERRADA	M	400	R$ 3,4000	R$ 1.360,0000	TRAMONTINA
					TOTAL:	R$ 1.360,0000	

LOTE 322: LOTE 322

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26639	MANGUEIRA JARDIM LARANJA 1/2 X 2,5 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	METRO	300	R$ 4,4900	R$ 1.347,0000	TRAMONTINA
					TOTAL:	R$ 1.347,0000	

LOTE 323: LOTE 323

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26638	MANGUEIRA JARDIM VERDE 1/2 X 2,0 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VIP RFLEX	Mt	300	R$ 3,7500	R$ 1.125,0000	VIP RFLEX
					TOTAL:	R$ 1.125,0000	

LOTE 324: LOTE 324

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25064	MANGUEIRA MARROM 1 X 2,5 MM	MT	150	R$ 3,2500	R$ 487,5000	TRAMONTINA
					TOTAL:	R$ 487,5000	

LOTE 325: LOTE 325

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26664	MANGUEIRA MARROM 1.1/2 X 3,5 MM	Mt	150	R$ 7,4000	R$ 1.110,0000	TRAMONTINA
					TOTAL:	R$ 1.110,0000	

LOTE 326: LOTE 326

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26667	MANGUEIRA MARROM 1/2 X 2,5 MM	Mt	100	R$ 1,8600	R$ 186,0000	TRAMONTINA
					TOTAL:	R$ 186,0000	

LOTE 327: LOTE 327

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26666	MANGUEIRA MARROM 3/4 X 2,5 MM	Mt	300	R$ 2,7900	R$ 837,0000	TRAMONTINA
					TOTAL:	R$ 837,0000	

LOTE 328: LOTE 328

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	19734	MANTA TÉRMICA DE ALUMÍNIO DUPLA FACE COM 1,20 M DE LARGURA	M²	100	R$ 19,9000	R$ 1.990,0000	ETAFLON
					TOTAL:	R$ 1.990,0000	

LOTE 329: LOTE 329

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10787	MARRETA C/ CAB 1KG FORJADA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE MAMFORT	UNI	8	R$ 54,5000	R$ 436,0000	MANFORT
					TOTAL:	R$ 436,0000	

LOTE 330: LOTE 330

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26677	MARTELETE 2-24 D 820W SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BOSCH GBH	UN	1	R$ 1.100,0000	R$ 1.100,0000	BOSCH
					TOTAL:	R$ 1.100,0000	

LOTE 331: LOTE 331

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26637	MARTELO 25 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	6	R$ 46,0000	R$ 276,0000	TRAMONTINA
					TOTAL:	R$ 276,0000	

LOTE 332: LOTE 332

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26636	MARTELO 27 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	8	R$ 51,0000	R$ 408,0000	TRAMONTINA
					TOTAL:	R$ 408,0000	

LOTE 333: LOTE 333

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26635	MARTELO 29 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	8	R$ 62,0000	R$ 496,0000	TRAMONTINA
					TOTAL:	R$ 496,0000	

LOTE 334: LOTE 334

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26634	MARTELO 34 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	8	R$ 90,0000	R$ 720,0000	TRAMONTINA
					TOTAL:	R$ 720,0000	

LOTE 335: LOTE 335

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	14932	MASSA ADESIVA EPÓXI EXTRA RESISTENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE DUREPOXI	UN	30	R$ 12,7000	R$ 381,0000	DUREPOX
					TOTAL:	R$ 381,0000	

LOTE 337: LOTE 337

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27664	MECANISMO ENTRADA CAIXA ACOPLADA	UN	10	R$ 65,0000	R$ 650,0000	ACO
					TOTAL:	R$ 650,0000	

LOTE 338: LOTE 338

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27665	MECANISMO SAIDA CAIXA ACOPLADA	UN	10	R$ 57,5000	R$ 575,0000	ACO
					TOTAL:	R$ 575,0000	

LOTE 339: LOTE 339

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10788	PA CORTE BICO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE RAMADA	UNI	12	R$ 47,0000	R$ 564,0000	RAMADA
					TOTAL:	R$ 564,0000	

LOTE 340: LOTE 340

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29095	PA S/CABO Nº03 QUADRADA METISA (VANGA) SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE RAMADA	Unid	12	R$ 46,5000	R$ 558,0000	RAMADA
					TOTAL:	R$ 558,0000	

LOTE 341: LOTE 341

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10790	PARAF/CJ P/TELHA FIBROC. 1/4 11CM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE CIZER	UNI	200	R$ 1,9900	R$ 398,0000	CIZER
					TOTAL:	R$ 398,0000	

LOTE 342: LOTE 342

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10792	PARAFUSO FRANCES 1/4X2,5" COMP. 7CM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE REX	UNI	150	R$ 1,5400	R$ 231,0000	REX
					TOTAL:	R$ 231,0000	

LOTE 343: LOTE 343

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10793	PARAFUSO FRANCES 5/16X1" COMP. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE REX	UNI	300	R$ 1,8400	R$ 552,0000	REX
					TOTAL:	R$ 552,0000	

LOTE 344: LOTE 344

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10810	PARAFUSO FRANCES 5/16X3 - 7,5CM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE REX	UN	150	R$ 2,0800	R$ 312,0000	REX
					TOTAL:	R$ 312,0000	

LOTE 345: LOTE 345

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10811	PARAFUSO FRANCES 5/16X3" (8CM) SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE REX	UN	350	R$ 2,0400	R$ 714,0000	REX
					TOTAL:	R$ 714,0000	

LOTE 346: LOTE 346

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10812	PARAFUSO LATONADO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE AGUIA	UNI	10	R$ 2,9900	R$ 29,9000	AGUIA
					TOTAL:	R$ 29,9000	

LOTE 347: LOTE 347

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10813	PARAFUSO MADEIRA C/ CHATA 4,8X50 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE REX	UN	235	R$ 0,9400	R$ 220,9000	REX
					TOTAL:	R$ 220,9000	

LOTE 348: LOTE 348

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10815	PARAFUSO MADEIRA C/ CHATA 4,8X65 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE REX	UNI	350	R$ 0,9400	R$ 329,0000	REX
					TOTAL:	R$ 329,0000	

LOTE 349: LOTE 349

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10814	PARAFUSO MADEIRA C/ CHATA 5,5X50 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE REX	UN	200	R$ 0,8900	R$ 178,0000	REX
					TOTAL:	R$ 178,0000	

LOTE 350: LOTE 350

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24037	PASTA DE SILICONE GRANDE	UNI	50	R$ 27,4000	R$ 1.370,0000	TEKBOND
					TOTAL:	R$ 1.370,0000	

LOTE 351: LOTE 351

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24036	PASTA DE SILICONE PEQUENA	UNI	50	R$ 11,7000	R$ 585,0000	TEKBOND
					TOTAL:	R$ 585,0000	

LOTE 352: LOTE 352

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10816	PEDRA BRITADA ½ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ALTO PARANÁ	M³	100	R$ 164,0000	R$ 16.400,0000	PEDREIRA ALTO PR
					TOTAL:	R$ 16.400,0000	

LOTE 353: LOTE 353

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26633	PICARETA ALVIAO C/ CB SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	4	R$ 113,0000	R$ 452,0000	TRAMONTINA
					TOTAL:	R$ 452,0000	

LOTE 354: LOTE 354

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26631	PICARETA CHIBANCA S/ CB SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	5	R$ 111,0000	R$ 555,0000	TRAMONTINA
					TOTAL:	R$ 555,0000	

LOTE 355: LOTE 355

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26632	PICARETA ESTREITA C/ CB SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	4	R$ 111,0000	R$ 444,0000	TRAMONTINA
					TOTAL:	R$ 444,0000	

LOTE 356: LOTE 356

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10818	PINCEL 2 1/2 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ATLAS	UNI	22	R$ 11,4000	R$ 250,8000	ATLAS
					TOTAL:	R$ 250,8000	

LOTE 359: LOTE 359

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24038	PLAFON C/ SOQUETE	UNI	100	R$ 8,6000	R$ 860,0000	FAME
					TOTAL:	R$ 860,0000	

LOTE 360: LOTE 360

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10822	PLUG C/ ROSCA 20 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	100	R$ 1,6700	R$ 167,0000	PEVESUL
					TOTAL:	R$ 167,0000	

LOTE 361: LOTE 361

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10823	PLUG C/ ROSCA 25 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	100	R$ 2,4400	R$ 244,0000	PEVESUL
					TOTAL:	R$ 244,0000	

LOTE 362: LOTE 362

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10824	PLUGUE 3 SAIDAS EM CORES SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UNI	100	R$ 5,5000	R$ 550,0000	FAME
					TOTAL:	R$ 550,0000	

LOTE 363: LOTE 363

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10825	PNEU CAR. CONST. 3,25X8 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ALZA	UNI	10	R$ 44,9000	R$ 449,0000	ALZA
					TOTAL:	R$ 449,0000	

LOTE 364: LOTE 364

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10826	PORCA SEXT. 1/2 NC 13F SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE REX	UNI	300	R$ 0,7400	R$ 222,0000	REX
					TOTAL:	R$ 222,0000	

LOTE 365: LOTE 365

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10827	PORCA SEXT. 5/16 NCSIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE REX	UNI	505	R$ 0,6700	R$ 338,3500	REX
					TOTAL:	R$ 338,3500	

LOTE 366: LOTE 366

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21808	PORTA DE MADEIRA IMBUIA ENCABEÇADA 210 X 90CM	UNI	25	R$ 347,0000	R$ 8.675,0000	IMBUIA
					TOTAL:	R$ 8.675,0000	

LOTE 367: LOTE 367

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29096	PORTA LAMINADA 215X74 - 75 ESQ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE MRG	Unid	14	R$ 4,9800	R$ 69,7200	MRG
					TOTAL:	R$ 69,7200	

LOTE 368: LOTE 368

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26490	PREGO 18X27 (KG)	kg	20	R$ 18,0000	R$ 360,0000	GERDAU
					TOTAL:	R$ 360,0000	

LOTE 370: LOTE 370

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10830	PREGOS 17X21 1KG SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE GERDAU	KG	34	R$ 24,9000	R$ 846,6000	GERDAU
					TOTAL:	R$ 846,6000	

LOTE 372: LOTE 372

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10831	PREGOS 18X24 1KG SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE GERDAU	KG	30	R$ 25,7800	R$ 773,4000	GERDAU
					TOTAL:	R$ 773,4000	

LOTE 373: LOTE 373

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18297	PREGOS 22X42 1KG SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE GERDAU	KG	30	R$ 26,7000	R$ 801,0000	GERDAU
					TOTAL:	R$ 801,0000	

LOTE 374: LOTE 374

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18298	PREGOS 22X48 1KG SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE GERDAU	KG	30	R$ 27,4000	R$ 822,0000	GERDAU
					TOTAL:	R$ 822,0000	

LOTE 375: LOTE 375

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26630	PULVERIZADOR 20 LTS SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE JACTO	UN	4	R$ 450,0000	R$ 1.800,0000	JACTO
					TOTAL:	R$ 1.800,0000	

LOTE 376: LOTE 376

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10832	RALO S/F RED. CINZA QD. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ASTRA	UNI	20	R$ 25,7000	R$ 514,0000	ASTRA
					TOTAL:	R$ 514,0000	

LOTE 377: LOTE 377

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10834	REBITE 3,2X12 REF-310 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE REX	UNI	1.000	R$ 0,4900	R$ 490,0000	REX
					TOTAL:	R$ 490,0000	

LOTE 378: LOTE 378

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10835	REGISTRO 20 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE	UNI	20	R$ 17,8000	R$ 356,0000	TIGRE
					TOTAL:	R$ 356,0000	

LOTE 380: LOTE 380

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24486	REGISTRO 50 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE	uni	20	R$ 49,8000	R$ 996,0000	TIGRE
					TOTAL:	R$ 996,0000	

LOTE 381: LOTE 381

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10836	REGISTRO ESFERA VS 32MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE	UNI	21	R$ 32,9000	R$ 690,9000	TIGRE
					TOTAL:	R$ 690,9000	

LOTE 382: LOTE 382

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26618	REGUA ALUMINIO 2 MT (480) PRETA	UN	4	R$ 39,9900	R$ 159,9600	DECAL
					TOTAL:	R$ 159,9600	

LOTE 383: LOTE 383

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26617	REGUA ALUMINIO 3 MT (600) VERDE	UN	4	R$ 53,4000	R$ 213,6000	DECAL
					TOTAL:	R$ 213,6000	

LOTE 384: LOTE 384

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26616	REGUA ALUMINIO 3 MT LARGA (1200) LARANJA	UN	10	R$ 98,0000	R$ 980,0000	DECAL
					TOTAL:	R$ 980,0000	

LOTE 385: LOTE 385

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10838	RESPIRADOR PFF1 AZUL SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE 3M	UNI	50	R$ 9,0000	R$ 450,0000	3M
					TOTAL:	R$ 450,0000	

LOTE 386: LOTE 386

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10885	RIPÃO 2,5CM X 5 CM - PINUS	METRO	900	R$ 5,9800	R$ 5.382,0000	PINUS
					TOTAL:	R$ 5.382,0000	

LOTE 387: LOTE 387

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10839	RODEL 80MM DUPLO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE IRWEN	UNI	6	R$ 22,9000	R$ 137,4000	IRWEN
					TOTAL:	R$ 137,4000	

LOTE 388: LOTE 388

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10840	ROLO ANTIGOTA 23CM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ATLAS	UNI	18	R$ 18,5000	R$ 333,0000	ATLAS
					TOTAL:	R$ 333,0000	

LOTE 389: LOTE 389

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10841	ROLO ESPUMA POLIESTER 5CM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ATLAS	UN	18	R$ 8,9000	R$ 160,2000	ATLAS
					TOTAL:	R$ 160,2000	

LOTE 390: LOTE 390

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10842	ROLO ESPUMA POLIESTER 9CM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ATLAS	UN	20	R$ 11,0000	R$ 220,0000	ATLAS
					TOTAL:	R$ 220,0000	

LOTE 391: LOTE 391

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10843	ROLO P/ PINT. LA C/SUPORTE 09CM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ATLAS	UN	18	R$ 12,5000	R$ 225,0000	ATLAS
					TOTAL:	R$ 225,0000	

LOTE 392: LOTE 392

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10845	SERRA MANUAL BI-METAL SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE STARET	UNI	40	R$ 17,4500	R$ 698,0000	STARET
					TOTAL:	R$ 698,0000	

LOTE 393: LOTE 393

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26629	SERROTE 20 PRATA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE RAMADA	UN	5	R$ 63,0000	R$ 315,0000	RAMADA
					TOTAL:	R$ 315,0000	

LOTE 394: LOTE 394

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26628	SERROTE 22 PRATA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE RAMADA	UN	2	R$ 65,0000	R$ 130,0000	RAMADA
					TOTAL:	R$ 130,0000	

LOTE 395: LOTE 395

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26627	SERROTE 24 PRATA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE RAMADA	UN	6	R$ 77,5000	R$ 465,0000	RAMADA
					TOTAL:	R$ 465,0000	

LOTE 397: LOTE 397

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26556	SLING 150 MM 5T (3 MTS) VERMELHO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE RODOCORDAS	UN	5	R$ 192,0000	R$ 960,0000	RODOCORDAS
					TOTAL:	R$ 960,0000	

LOTE 398: LOTE 398

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26555	SLING 150 MM 5T (5 MTS) VERMELHO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE RODOCORDAS	UN	5	R$ 254,0000	R$ 1.270,0000	RODOCORDAS
					TOTAL:	R$ 1.270,0000	

LOTE 399: LOTE 399

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26557	SLING 60 MM 2T (4 MTS) VERDE SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE RODOCORDAS	UN	10	R$ 89,0000	R$ 890,0000	RODOCORDAS
					TOTAL:	R$ 890,0000	

LOTE 400: LOTE 400

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26558	SLING 60 MM 2T (5 MTS) VERDE SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE RODOCORDAS	UN	6	R$ 108,0000	R$ 648,0000	RODOCORDAS
					TOTAL:	R$ 648,0000	

LOTE 401: LOTE 401

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24040	SOLVENTE DE TINTA LATA C/ 5 LITROS (AGUARRÁZ)	UNI	6	R$ 114,0000	R$ 684,0000	MONTANA
					TOTAL:	R$ 684,0000	

LOTE 403: LOTE 403

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10848	SOQUETE S/ CHAVE SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FOX LUX	UN	30	R$ 7,7000	R$ 231,0000	FOX LUX
					TOTAL:	R$ 231,0000	

LOTE 404: LOTE 404

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10849	SUP. P/PRAT. DE 30 CM MOD. MÃO FRANCE BRANCO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UN	20	R$ 14,9800	R$ 299,6000	VONDER
					TOTAL:	R$ 299,6000	

LOTE 405: LOTE 405

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10850	SUPORTE P/ RALO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ATLAS	UN	22	R$ 15,9000	R$ 349,8000	ATLAS
					TOTAL:	R$ 349,8000	

LOTE 406: LOTE 406

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10884	TÁBUA PARA CAIXARIA 20 CM - PINUS	MTS	450	R$ 16,9000	R$ 7.605,0000	PINUS
					TOTAL:	R$ 7.605,0000	

LOTE 407: LOTE 407

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10883	TÁBUA PARA CAIXARIA 25 CM - PINUS	MTS	300	R$ 17,9000	R$ 5.370,0000	PINUS
					TOTAL:	R$ 5.370,0000	

LOTE 408: LOTE 408

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10882	TÁBUA PARA CAIXARIA 30 CM - PINUS	MTS	450	R$ 24,9000	R$ 11.205,0000	PINUS
					TOTAL:	R$ 11.205,0000	

LOTE 409: LOTE 409

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26623	TALHA MANUAL 2.000 KG (5 MTS) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UN	1	R$ 900,0000	R$ 900,0000	VONDER
					TOTAL:	R$ 900,0000	

LOTE 410: LOTE 410

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26621	TAMBOR 100 (BOCA GRANDE)	UN	10	R$ 130,0000	R$ 1.300,0000	TECNOGRILL
					TOTAL:	R$ 1.300,0000	

LOTE 411: LOTE 411

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26619	TAMBOR 200 (BOCA GRANDE) ROSCA	UN	10	R$ 225,0000	R$ 2.250,0000	TECNOGRILL
					TOTAL:	R$ 2.250,0000	

LOTE 412: LOTE 412

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26622	TAMBOR 50 (BOCA GRANDE)	UN	5	R$ 94,5000	R$ 472,5000	TECNOGRILL
					TOTAL:	R$ 472,5000	

LOTE 413: LOTE 413

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23030	TE 150MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	8	R$ 75,5000	R$ 604,0000	PEVESUL
					TOTAL:	R$ 604,0000	

LOTE 414: LOTE 414

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23031	TE 200MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	15	R$ 166,0000	R$ 2.490,0000	PEVESUL
					TOTAL:	R$ 2.490,0000	

LOTE 417: LOTE 417

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10853	TE REDU. SOLD. 25X20 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UN	40	R$ 3,4800	R$ 139,2000	PEVESUL
					TOTAL:	R$ 139,2000	

LOTE 418: LOTE 418

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10854	TE SOLD. 20 PVC SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UN	20	R$ 2,2400	R$ 44,8000	PEVESUL
					TOTAL:	R$ 44,8000	

LOTE 419: LOTE 419

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24042	TELA DE FERRO ARMADA 15X15 4,2MM 3 X 2 MT	UNI	70	R$ 179,0000	R$ 12.530,0000	ACO ROSSETTI
					TOTAL:	R$ 12.530,0000	

LOTE 420: LOTE 420

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26626	TELA MOSQUITEIRO 1 MT BRANCA (50 MTS) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE 3M	RL	2	R$ 232,0000	R$ 464,0000	3M
					TOTAL:	R$ 464,0000	

LOTE 421: LOTE 421

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26625	TELA MOSQUITEIRO 1,20 M CINZA (50 MTS) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE 3M	RL	2	R$ 270,0000	R$ 540,0000	3M
					TOTAL:	R$ 540,0000	

LOTE 422: LOTE 422

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26624	TELA MOSQUITEIRO 1,50 M BRANCA (50 MTS) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE 3M	RL	2	R$ 313,0000	R$ 626,0000	3M
					TOTAL:	R$ 626,0000	

LOTE 423: LOTE 423

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10855	TELA SOMBREAM 50%1,5 m SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE LONAX	MT	100	R$ 13,2000	R$ 1.320,0000	LONAX
					TOTAL:	R$ 1.320,0000	

LOTE 424: LOTE 424

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23033	TELHA DE FIBROCIMENTO 244X110X5MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE INFIBRA	UNI	100	R$ 75,5000	R$ 7.550,0000	INFIBRA
					TOTAL:	R$ 7.550,0000	

LOTE 425: LOTE 425

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29098	TELHA DE FIBROCIMENTO 244X50X5MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE INFIBRA	Unid	150	R$ 35,5000	R$ 5.325,0000	INFIBRA
					TOTAL:	R$ 5.325,0000	

LOTE 426: LOTE 426

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24043	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,66 MT 6MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE INFIBRA	UNI	100	R$ 137,0000	R$ 13.700,0000	INFIBRA
					TOTAL:	R$ 13.700,0000	

LOTE 428: LOTE 428

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24044	TINTA EM PO BRANCA 05KG – HIDROXIDO DE CALCIO E MAGNESIO	UNI	100	R$ 17,7000	R$ 1.770,0000	CHEMICOLOR
					TOTAL:	R$ 1.770,0000	

LOTE 430: LOTE 430

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26506	TINTA SPRAY BRANCO FOSCO 400 ML CHEMICOLOR	UN	40	R$ 22,3000	R$ 892,0000	CHEMICOLOR
					TOTAL:	R$ 892,0000	

LOTE 432: LOTE 432

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26504	TINTA SPRAY PRETO FOSCO 400 ML SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CHEMICOLOR	UN	40	R$ 19,5000	R$ 780,0000	CHEMICOLOR
					TOTAL:	R$ 780,0000	

LOTE 433: LOTE 433

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26503	TINTA SPRAY PRETO FOSCO ALTA TEMPERATURA 350 ML SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CHEMICOLOR	UN	40	R$ 22,3000	R$ 892,0000	CHEMICOLOR
					TOTAL:	R$ 892,0000	

LOTE 434: LOTE 434

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10860	TOMADA SOBREPOR SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UN	50	R$ 14,9000	R$ 745,0000	FAME
					TOTAL:	R$ 745,0000	

LOTE 435: LOTE 435

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24046	TORNEIRA BICA MOVEL P/ LAVATORIO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE AGUIA	UNI	50	R$ 84,0000	R$ 4.200,0000	AGUIA
					TOTAL:	R$ 4.200,0000	

LOTE 436: LOTE 436

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24047	TORNEIRA BICA MOVEL P/ PIA COZINHA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE AGUIA	UNI	50	R$ 69,0000	R$ 3.450,0000	AGUIA
					TOTAL:	R$ 3.450,0000	

LOTE 437: LOTE 437

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24045	TORNEIRA BOIA 1 POLEGADA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE AGUIA	UNI	10	R$ 121,0000	R$ 1.210,0000	AGUIA
					TOTAL:	R$ 1.210,0000	

LOTE 438: LOTE 438

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10861	TORNEIRA BOIA 3/4 HASTE LATÃO AZUL SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ASTRA	UN	20	R$ 79,8000	R$ 1.596,0000	ASTRA
					TOTAL:	R$ 1.596,0000	

LOTE 439: LOTE 439

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10862	TORNEIRA BOIA METAL 1/2 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE AGUIA	UN	22	R$ 67,9000	R$ 1.493,8000	AGUIA
					TOTAL:	R$ 1.493,8000	

LOTE 440: LOTE 440

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10863	TORNEIRA CURTA BR 1/2 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE VIQUA	UN	50	R$ 9,9000	R$ 495,0000	VIQUA
					TOTAL:	R$ 495,0000	

LOTE 441: LOTE 441

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10864	TORNEIRA CURTA BR 3/4 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE VIQUA	UN	65	R$ 9,9000	R$ 643,5000	VIQUA
					TOTAL:	R$ 643,5000	

LOTE 443: LOTE 443

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10866	TORNEIRA LAVATORIO PLASTICO 1/2 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE VIQUA	UN	28	R$ 25,4000	R$ 711,2000	VIGUA
					TOTAL:	R$ 711,2000	

LOTE 444: LOTE 444

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10867	TORNEIRA P/ JARDIM 1/2 CROMADA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE AGUIA	UN	50	R$ 45,0000	R$ 2.250,0000	AGUIA
					TOTAL:	R$ 2.250,0000	

LOTE 445: LOTE 445

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10868	TORNEIRA P/ JARDIM 3/4 AMARELA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE AGUIA	UN	17	R$ 44,9000	R$ 763,3000	AGUIA
					TOTAL:	R$ 763,3000	

LOTE 446: LOTE 446

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10869	TORQUES ARMADOR SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE SÃO ROMÃO	UN	6	R$ 57,5000	R$ 345,0000	SÃO ROMAO
					TOTAL:	R$ 345,0000	

LOTE 447: LOTE 447

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24049	TRELIÇA FERRO H12	UNI	60	R$ 112,0000	R$ 6.720,0000	GERDAU
					TOTAL:	R$ 6.720,0000	

LOTE 448: LOTE 448

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24048	TRELIÇA FERRO H8	UNI	60	R$ 99,5000	R$ 5.970,0000	GERDAU
					TOTAL:	R$ 5.970,0000	

LOTE 449: LOTE 449

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26591	TRENA 10 MT (AÇO) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BESTFER	UN	5	R$ 39,6000	R$ 198,0000	BESTFER
					TOTAL:	R$ 198,0000	

LOTE 450: LOTE 450

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26590	TRENA 10 MT (FIBRA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE KALA	UN	3	R$ 22,8000	R$ 68,4000	KALA
					TOTAL:	R$ 68,4000	

LOTE 451: LOTE 451

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26586	TRENA 100 MT (FIBRA ABERTA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE KALA	UN	6	R$ 147,0000	R$ 882,0000	KALA
					TOTAL:	R$ 882,0000	

LOTE 452: LOTE 452

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26589	TRENA 20 MT (FIBRA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE KALA	UN	10	R$ 34,0000	R$ 340,0000	KALA
					TOTAL:	R$ 340,0000	

LOTE 454: LOTE 454

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26588	TRENA 30 MT (FIBRA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE KALA	UN	8	R$ 45,5000	R$ 364,0000	KALA
					TOTAL:	R$ 364,0000	

LOTE 456: LOTE 456

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26587	TRENA 50 MT (FIBRA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE KALA	UN	6	R$ 88,5000	R$ 531,0000	KALA
					TOTAL:	R$ 531,0000	

LOTE 457: LOTE 457

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10870	TUBO DESCARGA SOBREPOR SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ASTRA	UN	28	R$ 26,8000	R$ 750,4000	ASTRA
					TOTAL:	R$ 750,4000	

LOTE 459: LOTE 459

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23040	TUBO ESG. 150MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	20	R$ 245,0000	R$ 4.900,0000	PEVESUL
					TOTAL:	R$ 4.900,0000	

LOTE 460: LOTE 460

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23041	TUBO ESG. 200MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	10	R$ 410,0000	R$ 4.100,0000	PEVESUL
					TOTAL:	R$ 4.100,0000	

LOTE 461: LOTE 461

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10872	TUBO ESG. 50MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UN	100	R$ 76,0000	R$ 7.600,0000	PEVESUL
					TOTAL:	R$ 7.600,0000	

LOTE 462: LOTE 462

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26595	TUBO ESGOTO 40 MM (BR) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL/ PLASTILIT	BR	40	R$ 30,5000	R$ 1.220,0000	PEVESUL
					TOTAL:	R$ 1.220,0000	

LOTE 464: LOTE 464

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10874	TUBO SOL. 20 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	MT	37	R$ 22,9000	R$ 847,3000	PEVESUL
					TOTAL:	R$ 847,3000	

LOTE 466: LOTE 466

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10876	TUBO SOL. 50 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	MT	90	R$ 95,8000	R$ 8.622,0000	PEVESUL
					TOTAL:	R$ 8.622,0000	

LOTE 467: LOTE 467

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26585	TUBO SOLDAVEL 32 MM (BR) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL/ PLASTILIT	BR	50	R$ 42,0000	R$ 2.100,0000	PEVESUL
					TOTAL:	R$ 2.100,0000	

LOTE 468: LOTE 468

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26584	TUBO SOLDAVEL 40 MM (BR) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL/ PLASTILIT	BR	25	R$ 53,0000	R$ 1.325,0000	PEVESUL
					TOTAL:	R$ 1.325,0000	

LOTE 469: LOTE 469

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26620	VALVULA ESFERA 1 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DECA	UN	6	R$ 117,0000	R$ 702,0000	DECA
					TOTAL:	R$ 702,0000	

LOTE 470: LOTE 470

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26598	VALVULA ESFERA 1.1/2 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DECA	UN	10	R$ 209,0000	R$ 2.090,0000	DECA
					TOTAL:	R$ 2.090,0000	

LOTE 471: LOTE 471

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26599	VALVULA ESFERA 1.1/4 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DECA	UN	8	R$ 162,0000	R$ 1.296,0000	DECA
					TOTAL:	R$ 1.296,0000	

LOTE 472: LOTE 472

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26601	VALVULA ESFERA 1/2 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DECA	UN	6	R$ 65,0000	R$ 390,0000	DECA
					TOTAL:	R$ 390,0000	

LOTE 473: LOTE 473

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26597	VALVULA ESFERA 2 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DECA	UN	4	R$ 319,0000	R$ 1.276,0000	DECA
					TOTAL:	R$ 1.276,0000	

LOTE 474: LOTE 474

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26596	VALVULA ESFERA 2.1/2 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DECA	UN	2	R$ 950,0000	R$ 1.900,0000	DECA
					TOTAL:	R$ 1.900,0000	

LOTE 475: LOTE 475

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26600	VALVULA ESFERA 3/4 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DECA	UN	8	R$ 78,0000	R$ 624,0000	DECA
					TOTAL:	R$ 624,0000	

LOTE 476: LOTE 476

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26583	VASSOURA PLASTICA 18 D PRETA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	30	R$ 28,5000	R$ 855,0000	TRAMONTINA
					TOTAL:	R$ 855,0000	

LOTE 477: LOTE 477

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26582	VASSOURA PLASTICA 22 D LARANJA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	30	R$ 29,5000	R$ 885,0000	TRAMONTINA
					TOTAL:	R$ 885,0000	

LOTE 478: LOTE 478

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26581	VASSOURA PLASTICA 26 D LARANJA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	30	R$ 41,0000	R$ 1.230,0000	TRAMONTINA
					TOTAL:	R$ 1.230,0000	

LOTE 479: LOTE 479

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26580	VASSOURA PLASTICA 30 D LARANJA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	40	R$ 58,0000	R$ 2.320,0000	TRAMONTINA
					TOTAL:	R$ 2.320,0000	

LOTE 480: LOTE 480

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10879	VASSOURÃO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ATLAS	UNI	25	R$ 48,0000	R$ 1.200,0000	ATLAS
					TOTAL:	R$ 1.200,0000	

LOTE 481: LOTE 481

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10880	VENEZIANA 100X120 C/ GRADE SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE MRG	UNI	6	R$ 585,0000	R$ 3.510,0000	MRG
					TOTAL:	R$ 3.510,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de setembro 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025266
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 47/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025-PMSPPR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: R KIKUCHI INACIO,
CNPJ: 28.256.465/0001-27

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA PARA EVENTUAIS MANUTENÇÕES, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26613	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE HYDRA (CZ)	UN	20	R$ 159,0000	R$ 3.180,0000	HIDRA
					TOTAL:	R$ 3.180,0000	

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10666	ADESIVO PVC PLASTICO 17G SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UN	50	R$ 6,8500	R$ 342,5000	PEVESUL
					TOTAL:	R$ 342,5000	

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10667	ADESIVO PVC PLASTICO 75G SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UN	40	R$ 15,3000	R$ 612,0000	PEVESUL
					TOTAL:	R$ 612,0000	

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10668	ANTIFERRUGEM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE WHITELUBI	UN	30	R$ 16,3000	R$ 489,0000	WHITELUBI
					TOTAL:	R$ 489,0000	

LOTE 16: LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26501	ARAME FARPADO 250 MTS SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	ROLO	3	R$ 269,0000	R$ 807,0000	VONDER
					TOTAL:	R$ 807,0000	

LOTE 19: LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10670	ARAME RECOZIDO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE GERDAU	KG	100	R$ 24,6500	R$ 2.465,0000	GERDAU
					TOTAL:	R$ 2.465,0000	

LOTE 20: LOTE 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10672	ARCO SERRA 12" FIXO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE RAMADA	UNI	20	R$ 38,8000	R$ 776,0000	RAMADA
					TOTAL:	R$ 776,0000	

LOTE 21: LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10673	ARGAMASSA (PISO S/ PISO) SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE CERAMFIX	SC	150	R$ 50,5000	R$ 7.575,0000	CERAMIFIX
					TOTAL:	R$ 7.575,0000	

LOTE 24: LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10676	ARRUELA LISA 5/16 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE REX	UN	600	R$ 0,5100	R$ 306,0000	REX
					TOTAL:	R$ 306,0000	

LOTE 25: LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26738	ASSENTO ALMOFADADO (BRANCO) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ASTRA	UN	30	R$ 92,0000	R$ 2.760,0000	ASTRA
					TOTAL:	R$ 2.760,0000	

LOTE 28: LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10680	BALDE PLASTICO SUPER 12LTS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ASTRA	UN	40	R$ 39,4000	R$ 1.576,0000	ASTRA
					TOTAL:	R$ 1.576,0000	

LOTE 32: LOTE 32

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10682	BARRA ROSCADA 5/16 NC SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE REX	UN	50	R$ 13,9900	R$ 699,5000	REX
					TOTAL:	R$ 699,5000	

LOTE 35: LOTE 35

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26602	BASE REGISTRO PRESSAO 3/4 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DECA	UN	12	R$ 61,0000	R$ 732,0000	DECA
					TOTAL:	R$ 732,0000	

LOTE 39: LOTE 39

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26732	BOIA 3/4 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ASTRA	UN	15	R$ 16,3000	R$ 244,5000	ASTRA
					TOTAL:	R$ 244,5000	

LOTE 41: LOTE 41

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26731	BOTINA SEGURANÇA PRETA	PAR	60	R$ 76,8000	R$ 4.608,0000	BRACO
					TOTAL:	R$ 4.608,0000	

LOTE 45: LOTE 45

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26526	BROCA AR 10 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	20	R$ 32,4000	R$ 648,0000	IRWIN
					TOTAL:	R$ 648,0000	

LOTE 50: LOTE 50

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26536	BROCA AR 3/8 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	20	R$ 25,0000	R$ 500,0000	IRWIN
					TOTAL:	R$ 500,0000	

LOTE 68: LOTE 68

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26513	BROCA SDS 12 X 210 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	15	R$ 33,7000	R$ 505,5000	IRWIN
					TOTAL:	R$ 505,5000	

LOTE 73: LOTE 73

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10685	BROCA WIDIA 4 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UN	20	R$ 12,0000	R$ 240,0000	VONDER
					TOTAL:	R$ 240,0000	

LOTE 74: LOTE 74

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10686	BROCA WIDIA 8 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UN	30	R$ 13,9000	R$ 417,0000	VONDER
					TOTAL:	R$ 417,0000	

LOTE 79: LOTE 79

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10691	BUCHA DE FIXAÇAO 8 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE MAX	UN	180	R$ 0,2700	R$ 48,6000	MAX
					TOTAL:	R$ 48,6000	

LOTE 86: LOTE 86

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26727	CABO PP 2X2,5 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SIL	Mt	200	R$ 6,2000	R$ 1.240,0000	SIL
					TOTAL:	R$ 1.240,0000	

LOTE 92: LOTE 92

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26567	CADEADO 25 MM SEGREDOS IGUAIS SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PADO	UN	20	R$ 16,9000	R$ 338,0000	PADO
					TOTAL:	R$ 338,0000	

LOTE 93: LOTE 93

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10697	CADEADO 25MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PADO	UN	40	R$ 26,3000	R$ 1.052,0000	PADO
					TOTAL:	R$ 1.052,0000	

LOTE 96: LOTE 96

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10699	CADEADO 40MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PADO	UN	40	R$ 39,0000	R$ 1.560,0000	PADO
					TOTAL:	R$ 1.560,0000	

LOTE 97: LOTE 97

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26570	CADEADO 45 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PADO	UN	20	R$ 36,0000	R$ 720,0000	PADO
					TOTAL:	R$ 720,0000	

LOTE 100: LOTE 100

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26568	CADEADO 60 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PADO	UN	20	R$ 69,8000	R$ 1.396,0000	PADO
					TOTAL:	R$ 1.396,0000	

LOTE 103: LOTE 103

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24020	CAIXA D'AGUA DE MATERIAL POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 250 LITROS	UNI	6	R$ 343,0000	R$ 2.058,0000	BAKOF
					TOTAL:	R$ 2.058,0000	

LOTE 104: LOTE 104

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24021	CAIXA D'AGUA DE MATERIAL POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 500 LITROS	UNI	8	R$ 380,0000	R$ 3.040,0000	BAKOF
					TOTAL:	R$ 3.040,0000	

LOTE 110: LOTE 110

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26579	CAIXA FERRAMENTA 340 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE MARCON	UN	8	R$ 105,0000	R$ 840,0000	MARCON
					TOTAL:	R$ 840,0000	

LOTE 115: LOTE 115

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10705	CAMARA DE AR CARRIOLA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ALZA	UNI	20	R$ 27,9000	R$ 558,0000	ALZA
					TOTAL:	R$ 558,0000	

LOTE 117: LOTE 117

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22532	CAP 150 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	10	R$ 41,9000	R$ 419,0000	PEVESUL
					TOTAL:	R$ 419,0000	

LOTE 119: LOTE 119

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10707	CAP SOLD. 25 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	40	R$ 1,9400	R$ 77,6000	PEVESUL
					TOTAL:	R$ 77,6000	

LOTE 120: LOTE 120

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10708	CAP. P/ ESGOTO 75MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	20	R$ 10,0000	R$ 200,0000	PEVESUL
					TOTAL:	R$ 200,0000	

LOTE 122: LOTE 122

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10709	CARRINHO CONS. PN/CAM 3.25 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ALZA	UNI	10	R$ 325,0000	R$ 3.250,0000	ALZA
					TOTAL:	R$ 3.250,0000	

LOTE 130: LOTE 130

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26544	CHAVE AJUSTAVEL 24 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UN	5	R$ 495,0000	R$ 2.475,0000	VONDER
					TOTAL:	R$ 2.475,0000	

LOTE 137: LOTE 137

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26549	CHAVE GRIFO 36 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE STILLSON VONDER	UN	5	R$ 855,0000	R$ 4.275,0000	VONDER
					TOTAL:	R$ 4.275,0000	

LOTE 138: LOTE 138

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10711	CHAVE L Nº12 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FORTOOLS	UNI	10	R$ 24,4000	R$ 244,0000	FORTOOLS
					TOTAL:	R$ 244,0000	

LOTE 140: LOTE 140

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29081	CHUVEIRO 5400WTS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FAME	Unid	15	R$ 102,0000	R$ 1.530,0000	FAME
					TOTAL:	R$ 1.530,0000	

LOTE 151: LOTE 151

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29082	COLA ADESIVA 100G SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PULVITEC	Unid	100	R$ 17,9000	R$ 1.790,0000	PULVITEC
					TOTAL:	R$ 1.790,0000	

LOTE 157: LOTE 157

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10719	CONJ. INT. 1 TECLAS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UNI	100	R$ 15,9000	R$ 1.590,0000	FAME
					TOTAL:	R$ 1.590,0000	

LOTE 158: LOTE 158

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10720	CONJ. INT. SIMPLES SOPREPOR SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UNI	100	R$ 14,8000	R$ 1.480,0000	FAME
					TOTAL:	R$ 1.480,0000	

LOTE 166: LOTE 166

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26562	CORRENTE 8,0 MM ZB (ELO CURTO) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SAO RAPHAEL	KG	8	R$ 40,9000	R$ 327,2000	SÃO RAFAEL
					TOTAL:	R$ 327,2000	

LOTE 167: LOTE 167

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22748	CURVA 150MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	20	R$ 61,5000	R$ 1.230,0000	PEVESUL
					TOTAL:	R$ 1.230,0000	

LOTE 185: LOTE 185

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26708	DISJUNTOR DIN 2X20A SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UN	15	R$ 35,4000	R$ 531,0000	FAME
					TOTAL:	R$ 531,0000	

LOTE 186: LOTE 186

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26707	DISJUNTOR NEMA 2X15A SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UN	15	R$ 95,8000	R$ 1.437,0000	FAME
					TOTAL:	R$ 1.437,0000	

LOTE 199: LOTE 199

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26700	ELETRODO 2,50 MM 6013 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE GERDAU	kg	25	R$ 30,0000	R$ 750,0000	GERDAU
					TOTAL:	R$ 750,0000	

LOTE 207: LOTE 207

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10732	ENXADA TANE 2,0LL SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE TANE	UNI	25	R$ 69,0000	R$ 1.725,0000	TANE
					TOTAL:	R$ 1.725,0000	

LOTE 211: LOTE 211

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26688	ESCADA ALUMINIO 13 (ARTICULADA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ALUMASA	UN	1	R$ 800,0000	R$ 800,0000	ALUMASA
					TOTAL:	R$ 800,0000	

LOTE 212: LOTE 212

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26694	ESCADA ALUMINIO 6 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ALUMASA	UN	4	R$ 245,0000	R$ 980,0000	ALUMASA
					TOTAL:	R$ 980,0000	

LOTE 219: LOTE 219

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10736	ESPUDE LIGAÇÃO VASO SANITARIO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ESTRA	UNI	29	R$ 8,0000	R$ 232,0000	ESTRA
					TOTAL:	R$ 232,0000	

LOTE 229: LOTE 229

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10737	FECHADURA EXTERNA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE MGM	BR	40	R$ 59,5000	R$ 2.380,0000	MGM
					TOTAL:	R$ 2.380,0000	

LOTE 242: LOTE 242

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10742	FIO PARALELO 2X2,5 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE CORFIO	METRO	400	R$ 7,7000	R$ 3.080,0000	CORFIO
					TOTAL:	R$ 3.080,0000	

LOTE 243: LOTE 243

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26721	FIO PARALELO 2X4,0 BRANCO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SIL	Mt	300	R$ 9,5000	R$ 2.850,0000	SIL
					TOTAL:	R$ 2.850,0000	

LOTE 248: LOTE 248

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	14933	FITA DE SINALIZAÇÃO	UN	100	R$ 14,0000	R$ 1.400,0000	3600
					TOTAL:	R$ 1.400,0000	

LOTE 251: LOTE 251

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10747	FITA ISOLANTE 10MTS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UNI	70	R$ 7,9000	R$ 553,0000	FAME
					TOTAL:	R$ 553,0000	

LOTE 253: LOTE 253

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10749	FITA VEDA ROSCA 18MMX10 MTS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE	UNI	100	R$ 8,7000	R$ 870,0000	TIGRE
					TOTAL:	R$ 870,0000	

LOTE 259: LOTE 259

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26679	FURADEIRA 20-2 RE 800W SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BOSCH GSB	UN	1	R$ 1.620,0000	R$ 1.620,0000	BOSCH
					TOTAL:	R$ 1.620,0000	

LOTE 269: LOTE 269

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10762	JOELHO 90 ESG. 100MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	70	R$ 10,8000	R$ 756,0000	PEVESUL
					TOTAL:	R$ 756,0000	

LOTE 272: LOTE 272

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10763	JOELHO 90 ESG. 50MMSIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PAVESUL	UNI	40	R$ 4,9900	R$ 199,6000	PEVESUL
					TOTAL:	R$ 199,6000	

LOTE 287: LOTE 287

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26608	LAMPADA LED 12 W SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE EMPALUX	UN	40	R$ 7,2000	R$ 288,0000	EMPALUX
					TOTAL:	R$ 288,0000	

LOTE 288: LOTE 288

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26607	LAMPADA LED 15 W SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE EMPALUX	UN	80	R$ 8,4000	R$ 672,0000	EMPALUX
					TOTAL:	R$ 672,0000	

LOTE 289: LOTE 289

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26606	LAMPADA LED 20 W AP SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE EMPALUX	UN	50	R$ 9,3500	R$ 467,5000	EMPALUX
					TOTAL:	R$ 467,5000	

LOTE 293: LOTE 293

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10773	LIMA P/ ENXADA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE KF	UNI	15	R$ 25,9000	R$ 388,5000	KF
					TOTAL:	R$ 388,5000	

LOTE 299: LOTE 299

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26659	LIXA FERRO 100 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE 3M	UN	50	R$ 3,2500	R$ 162,5000	3M
					TOTAL:	R$ 162,5000	

LOTE 306: LOTE 306

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26644	LONA LEVE 4X5 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CARGA PESADA	UN	2	R$ 255,0000	R$ 510,0000	CARGA PESADA
					TOTAL:	R$ 510,0000	

LOTE 308: LOTE 308

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10796	LONA PRETA LONAX 150 6X100 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE LONAX	MT	300	R$ 13,6000	R$ 4.080,0000	LONAX
					TOTAL:	R$ 4.080,0000	

LOTE 314: LOTE 314

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10783	LUVA SOLD 25MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UNI	90	R$ 1,9900	R$ 179,1000	PEVESUL
					TOTAL:	R$ 179,1000	

LOTE 336: LOTE 336

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	11276	MASSA CORRIDA PVA BARRICA DE 25 KG. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE REVICOLOR.	UNI	50	R$ 49,8000	R$ 2.490,0000	REVICOLOR
					TOTAL:	R$ 2.490,0000	

LOTE 357: LOTE 357

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10819	PINO FEMEA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UNI	100	R$ 7,9900	R$ 799,0000	FAME
					TOTAL:	R$ 799,0000	

LOTE 358: LOTE 358

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10820	PINO MACHO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UNI	100	R$ 8,9000	R$ 890,0000	FAME
					TOTAL:	R$ 890,0000	

LOTE 369: LOTE 369

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26489	PREGO 20X30 (KG)	kg	30	R$ 18,0000	R$ 540,0000	GERDAU
					TOTAL:	R$ 540,0000	

LOTE 371: LOTE 371

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18299	PREGOS 17X27 1KG SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE GERDAU	KG	40	R$ 26,3000	R$ 1.052,0000	GERDAU
					TOTAL:	R$ 1.052,0000	

LOTE 379: LOTE 379

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24485	REGISTRO 25 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE	uni	20	R$ 24,9000	R$ 498,0000	TIGRE
					TOTAL:	R$ 498,0000	

LOTE 396: LOTE 396

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29097	SIFAO SANFONADO 70CM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ASTRA	Unid	80	R$ 15,8000	R$ 1.264,0000	ASTRA
					TOTAL:	R$ 1.264,0000	

LOTE 402: LOTE 402

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24039	SOLVENTE DE TINTA LATA C/ 5 LTS (THINNER)	UNI	10	R$ 114,0000	R$ 1.140,0000	MONTANA
					TOTAL:	R$ 1.140,0000	

LOTE 415: LOTE 415

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10851	TE ESG 100X100MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UN	30	R$ 18,9000	R$ 567,0000	PEVESUL
					TOTAL:	R$ 567,0000	

LOTE 416: LOTE 416

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10852	TE ESG. 50X50 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UN	30	R$ 10,3000	R$ 309,0000	PEVESUL
					TOTAL:	R$ 309,0000	

LOTE 427: LOTE 427

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	11279	TEXTURA BRANCA BARRICA DE 25 KG, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE REVICOLOR.	UNI	40	R$ 101,0000	R$ 4.040,0000	REVICOLOR
					TOTAL:	R$ 4.040,0000	

LOTE 429: LOTE 429

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26507	TINTA SPRAY BRANCO BRILHANTE 400 ML SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CHEMICOLOR	UN	40	R$ 22,3000	R$ 892,0000	CHEMICOLOR
					TOTAL:	R$ 892,0000	

LOTE 431: LOTE 431

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26505	TINTA SPRAY PRETO BRILHANTE 400 ML SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CHEMICOLOR	UN	40	R$ 19,5000	R$ 780,0000	CHEMICOLOR
					TOTAL:	R$ 780,0000	

LOTE 442: LOTE 442

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10865	TORNEIRA JARDIM PRETA 1/2 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE VIQUA	UN	100	R$ 7,7000	R$ 770,0000	VIQUA
					TOTAL:	R$ 770,0000	

LOTE 453: LOTE 453

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26593	TRENA 3 MT (AÇO) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	8	R$ 18,5000	R$ 148,0000	TRAMONTINA
					TOTAL:	R$ 148,0000	

LOTE 455: LOTE 455

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26592	TRENA 5 MT (AÇO) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	8	R$ 27,7000	R$ 221,6000	TRAMONTINA
					TOTAL:	R$ 221,6000	

LOTE 458: LOTE 458

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10871	TUBO ESG. 100MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	UN	60	R$ 104,0000	R$ 6.240,0000	PEVESUL
					TOTAL:	R$ 6.240,0000	

LOTE 463: LOTE 463

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26594	TUBO ESGOTO 75 MM (BR) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL/ PLASTILIT	BR	40	R$ 64,8000	R$ 2.592,0000	PEVESUL
					TOTAL:	R$ 2.592,0000	

LOTE 465: LOTE 465

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10875	TUBO SOL. 25 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL	MT	200	R$ 34,4000	R$ 6.880,0000	PEVESUL
					TOTAL:	R$ 6.880,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de setembro 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:B94EB482

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 48-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro –CEP: 86240-000 –Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para regência da Banda Musical Municipal de São Sebastião da Amoreira,** conforme segue.

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: LINCOLN YOSHIKAZU HARA						
CNPJ Nº 61.224.854/0001-46						
LOTE	**ORDEM**	**QUANTI-DADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1	12,00	MÊS	●Serviços Técnicos profissionais para regência de Banda Marcial de São Sebastião da Amoreira / Pr. através de profissional habilitado (a), incluindo instrução de aulas teóricas e práticas de música; leitura de partituras; técnica instrumental em sopro e percussão para cada instrumento. ●Acompanhamento, organização e regência da Banda Marcial em eventos dentro e fora do município, 12 horas semanais. **Empresa deverá apresentar:** ●atestado de capacidade técnica emitido pela Federação Paranaense de Fanfarras e Bandas ●filiação à Federação Paranaense de Fanfarras e Bandas.	R$ 5.148,50	R$ 61.782,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 61.782,00						
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 61.782,00						

São Sebastião da Amoreira - PR, 16 de setembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C015F4AE

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

P REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025
HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Aquisição de 4 (quatro) CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE 6X4,** conforme segue.

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA						
CNPJ Nº 03.093.776/0008-68						
LOTE	**ORDEM**	**QUANTI-DADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1	4,00	UNIDADE	**CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4** Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba). **CARACTERÍSTICAS GERAIS**: Novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões. **GARANTIA:** De 24 (vinte e quatro) meses (caminhão e caçamba), todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem. **ENTREGA:** A CONTRATADA entregará com tanque cheio; licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede do Município participante do(s) Programa(s) a ser recebido por servidormunicipal responsável pelo recebimento. **PNEUS:** Mínimo 295/80 R22.5 de uso misto. **CAPACIDADE:** Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg. **ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S) MARCA: IVECO MODELO: TECTOR**	R$ 622.000,00	R$ 2.488.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$						**2.488.000,00**
VALOR TOTAL DO PROCESSO:						**R$ 2.488.000,00**

São Sebastião da Amoreira - PR, 16 de setembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:94F16326

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELATORIO DE GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICIPIO DE SAPOPEMA - PR		
RELATORIO DE GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
4º BIMESTRE DE 2025 – 07/2025 A 08/2025		
BALANÇO ORÇAMENTARIO	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Previsão Inicial da Receita	19.166,67	76.666,68
Previsão Atualizada da Receita	25.833,33	103.333,32
Receitas Realizadas	53.896,88	112.664,20
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
Pagamento Restos a Pagar	7.944,59	7.944,59
Dotação Inicial	19.166,67	76.666,68
Crédito Adicional	6.666,66	26.666,64
Dotação Atualizada	25.833,33	103.333,32
Despesas Empenhadas	53.896,88	112.664,20
Despesas Liquidadas	63.321,04	102.895,24

Despesas Pagas	61.187,48	100.761,68
Superávit / Déficit Orçamentário		-9.330,88

DESPESA POR FUNÇAO/SUBFUNÇAO	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
DESPESAS EMPENHADAS:		
08.243.0012.6030 – Manut.Fundo Mun.Criança/Adolesc	53.896,88	112.664,20
TOTAL	**53.896,88**	**112.664,20**
DESPESAS LIQUIDADAS:		
08.243.0012.6030 – Manut.Fundo Mun.Criança/Adolesc	63.321,04	102.895,24
TOTAL	**63.321,04**	**102.895,24**
DESPESAS PAGAS:		
08.243.0012.6030 – Manut.Fundo Mun.Criança/Adolesc	61.187,48	100.761,68
TOTAL	**61.187,48**	**100.761,68**

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS:		
Conta Movimento	11.902,52	11.902,52
Contas vinculadas	0,00	0,00
TOTAL	**11.902,52**	**11.902,52**
CONTAS A PAGAR	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Do Exercício	11.902,52	11.902,52
RESTOS A PAGAR		
Exercícios Anteriores	0,00	0,00
TOTAL	**11.902,52**	**11.902,52**
CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA	***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***	
Contador	Prefeito Municipal	

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:817A06FB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO INTRAORÇ DESPESA 4º BIM 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	1.390.000,00	1.390.000,00	226.069,66	892.871,15	497.128,85	226.069,66	892.871,15	497.128,85	892.871,15
TOTAL (V) = (III + IV)	1.390.000,00	1.390.000,00	226.069,66	892.871,15	497.128,85	226.069,66	892.871,15	497.128,85	892.871,15
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 16/09/2025 08:37									

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:48612B00

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO INTRAORÇ RECEITA 4º BIM 2025

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITA CORRENTES	1.390.000,00	1.390.000,00	226.069,66	16,26	892.871,15	64,24	497.128,85
CONTRIBUIÇÕES	1.390.000,00	1.390.000,00	226.069,66	16,26	892.871,15	64,24	497.128,85
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS RPPS	1.390.000,00	1.390.000,00	226.069,66	16,26	892.871,15	64,24	497.128,85
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.390.000,00	1.390.000,00	226.069,66	16,26	892.871,15	64,24	497.128,85
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	1.390.000,00	1.390.000,00	226.069,66	16,26	892.871,15	64,24	497.128,85

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR	***CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA***
Prefeito Municipal	Contador(A)

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:06252411

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO ORÇ DESPESA 4º BIM 2025

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.128.500,00	56.459.104,40	9.979.343,03	34.355.603,06	22.103.501,34	8.121.984,26	31.374.919,08	25.084.185,32	28.836.722,00
DESPESAS CORRENTES	35.238.940,00	41.964.128,62	9.022.199,10	30.806.750,79	11.157.377,83	7.734.814,73	28.424.372,41	13.539.756,21	25.886.175,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.199.720,00	19.355.498,56	3.688.413,48	14.095.877,29	5.259.621,27	3.688.413,48	14.095.877,29	5.259.621,27	12.260.623,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	285.000,00	330.000,00	98.675,71	303.190,39	26.809,61	98.675,71	303.190,39	26.809,61	303.190,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.754.220,00	22.278.630,06	5.235.109,91	16.407.683,11	5.870.946,95	3.947.725,54	14.025.304,73	8.253.325,33	13.322.361,48
DESPESAS DE CAPITAL	2.508.275,00	14.113.690,78	957.143,93	3.548.852,27	10.564.838,51	387.169,53	2.950.546,67	11.163.144,11	2.950.546,67
INVESTIMENTOS	943.275,00	12.467.690,78	642.182,09	2.377.971,46	10.089.719,32	72.207,69	1.779.665,86	10.688.024,92	1.779.665,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.565.000,00	1.646.000,00	314.961,84	1.170.880,81	475.119,19	314.961,84	1.170.880,81	475.119,19	1.170.880,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	381.285,00	381.285,00	0,00	0,00	381.285,00	0,00	0,00	381.285,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.128.500,00	56.459.104,40	9.979.343,03	34.355.603,06	22.103.501,34	8.121.984,26	31.374.919,08	25.084.185,32	28.836.722,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.128.500,00	56.459.104,40	9.979.343,03	34.355.603,06	22.103.501,34	8.121.984,26	31.374.919,08	25.084.185,32	28.836.722,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	22.563,42	6.207.079,22	(6.207.079,22)	1.879.922,19	9.187.763,20	(9.187.763,20)	11.725.960,28
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.128.500,00	56.459.104,40	10.001.906,45	40.562.682,28	15.896.422,12	10.001.906,45	40.562.682,28	15.896.422,12	40.562.682,28
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR					***CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA***				
Prefeito Municipal					Contador(A)				

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E633003E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO ORÇ RECEITA 4º BIM 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.738.500,00	51.740.107,11	9.775.836,79	18,89	39.669.811,13	76,67	12.070.295,98
RECEITAS CORRENTES	36.738.500,00	43.518.279,08	8.120.712,11	18,66	34.464.444,32	79,20	9.053.834,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.760.200,00	3.530.269,70	763.796,98	21,64	3.054.685,53	86,53	475.584,17
IMPOSTOS	2.610.700,00	3.358.769,70	741.189,78	22,07	2.912.178,24	86,70	446.591,46
TAXAS	149.500,00	171.500,00	22.607,20	13,18	142.507,29	83,09	28.992,71
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	321.700,00	321.700,00	63.532,52	19,75	268.618,23	83,50	53.081,77
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	321.700,00	321.700,00	63.532,52	19,75	268.618,23	83,50	53.081,77
RECEITA PATRIMONIAL	108.100,00	222.214,73	212.163,60	95,48	621.628,39	279,74	(399.413,66)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	45.600,00	45.600,00	14.177,75	31,09	41.867,37	91,81	3.732,63
VALORES MOBILIÁRIOS	62.500,00	176.614,73	197.985,85	112,10	579.761,02	328,26	(403.146,29)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	132.400,00	141.700,00	23.243,38	16,40	114.907,90	81,09	26.792,10
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	132.400,00	141.700,00	23.243,38	16,40	114.907,90	81,09	26.792,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.343.100,00	36.176.230,70	7.049.668,02	19,49	27.329.593,71	75,55	8.846.636,99
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	19.054.500,00	20.756.193,03	4.020.776,12	19,37	15.287.214,35	73,65	5.468.978,68
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	8.688.600,00	9.820.037,67	1.950.122,35	19,86	7.222.840,14	73,55	2.597.197,53
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	5.600.000,00	5.600.000,00	1.078.769,55	19,26	4.819.539,22	86,06	780.460,78
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	73.000,00	3.126.163,95	8.307,61	0,27	3.075.010,56	98,36	51.153,39

MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	1.900,00	0,00	0,00	1.955,89	102,94	(55,89)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	26.405,40	3.626,16	13,73	26.745,77	101,29	(340,37)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	73.000,00	3.097.858,55	4.681,45	0,15	3.046.308,90	98,34	51.549,65
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	8.221.828,03	1.655.124,68	20,13	5.205.366,81	63,31	3.016.461,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	553.000,00	0,00	1.683.800,00	0,00	(1.683.800,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	553.000,00	0,00	1.683.800,00	0,00	(1.683.800,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	596.550,00	250.400,00	41,97	902.750,00	151,33	(306.200,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	596.550,00	250.400,00	41,97	902.750,00	151,33	(306.200,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	7.625.278,03	851.724,68	11,17	2.618.816,81	34,34	5.006.461,22
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	724.272,84	30.000,00	4,14	30.000,00	4,14	694.272,84
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	6.901.005,19	821.724,68	11,91	2.588.816,81	37,51	4.312.188,38
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.390.000,00	1.390.000,00	226.069,66	16,26	892.871,15	64,24	497.128,85
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	38.128.500,00	53.130.107,11	10.001.906,45	18,83	40.562.682,28	76,35	12.567.424,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.128.500,00	53.130.107,11	10.001.906,45	18,83	40.562.682,28	76,35	12.567.424,83
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	38.128.500,00	53.130.107,11	10.001.906,45	18,83	40.562.682,28	76,35	12.567.424,83
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR	***CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA***						
Prefeito Municipal	Contador(A)						

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:1C00D044

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO VIII - DEM REC DESPESA COM EDUCAÇÃO 4º BIM 2025

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.358.769,70	2.912.178,24
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	215.400,00	220.726,64
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	550.000,00	358.535,80
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.562.869,70	1.540.528,29
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.030.500,00	792.387,51
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	28.604.869,61	20.670.631,70
2.1 - Cota-parte FPM	18.990.069,61	13.577.704,39
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.590.069,61	12.768.878,81
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	808.825,58
2.2 - Cota-parte ICMS	8.011.000,00	5.732.547,03
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	72.000,00	82.064,29
2.4 - Cota-parte ITR	330.000,00	92.057,04
2.5 - Cota-parte IPVA	1.201.800,00	1.186.258,95
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.963.639,31	23.582.809,94
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.440.973,92	3.972.361,22
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.549.935,91	1.923.341,26
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.899.914,45	5.302.261,23
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.656.516,69	4.874.154,54

6.1.1 - Principal	5.600.000,00	4.819.539,22
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	56.516,69	54.615,32
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	31.864,40	73.007,28
6.3.1 - Principal	31.864,40	73.007,28
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	211.533,36	355.099,41
6.4.1 - Principal	211.533,36	355.099,41
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	159.026,08	847.178,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.302.261,23	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.863.397,76	5.042.810,52	5.042.810,52	4.458.189,18	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.246.241,27	3.620.856,93	3.620.856,93	3.155.006,18	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.017.120,63	585.979,23	585.979,23	518.338,72	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.106.120,64	2.953.780,60	2.953.780,60	2.565.693,88	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	123.000,00	81.097,10	81.097,10	70.973,58	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.617.156,49	1.421.953,59	1.421.953,59	1.303.183,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	112.000,00	55.836,30	55.836,30	49.286,10	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	890.674,65	751.635,45	751.635,45	639.415,06	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	614.481,84	614.481,84	614.481,84	614.481,84	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.042.810,52	5.042.810,52	4.458.189,18	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.803.312,36	4.803.312,36	4.218.691,02	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	31.864,40	31.864,40	31.864,40	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	207.633,76	207.633,76	207.633,76	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.620.856,93	3.620.856,93	3.155.006,18	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	13.120,63	13.120,63	13.120,63	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.463.013,27	3.620.856,93	3.620.856,93	73,19
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	36.503,64	13.120,63	13.120,63	17,97
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	10.951,09	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	530.226,12	259.450,71	259.450,71	0,00	4,89

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) EXERCÍCIO ATUAL	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO (x)

19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	675.143,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	654.430,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	20.712,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.886.000,00	1.417.738,43	1.382.192,71	1.306.692,33	35.545,72
20.1 - Educação Infantil	480.000,00	105.519,78	105.519,78	105.519,78	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.406.000,00	1.312.218,65	1.276.672,93	1.201.172,55	35.545,72
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.402.795,29	5.017.634,70	4.982.088,98	4.406.281,49	35.545,72
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.402.795,29	5.017.634,70	4.982.088,98	4.406.281,49	35.545,72

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.382.192,71		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.972.361,22		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00		
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	5.354.553,93		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.895.702,48	5.354.553,93	22,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.978.632,62	1.398.607,79	1.890.487,47	0,00	88.145,15
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.220.240,36	1.097.359,21	1.132.095,21	0,00	88.145,15
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	730.174,71	301.248,58	730.174,71	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	28.217,55	0,00	28.217,55	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.236.000,00	1.106.622,69
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	636.000,00	474.281,51
31.1.1 - Salário-Educação	400.000,00	315.310,77
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	116.000,00	112.355,05
31.1.4 - PNATE	120.000,00	43.834,20
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	2.781,49
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	89.466,23
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	600.000,00	542.874,95

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.105.013,24	1.064.251,53	1.011.487,63	1.011.487,63	52.763,90
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	41.000,00	36.814,03	30.160,53	30.160,53	6.653,50
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.059.013,24	1.027.437,50	981.327,10	981.327,10	46.110,40
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.961.411,00	7.613.314,63	7.525.005,01	6.835.389,91	88.309,62
33.1 - Despesas Correntes	9.882.744,47	7.478.089,94	7.389.780,32	6.700.165,22	88.309,62

33.1.1 - Pessoal Ativo	5.558.915,92	4.485.568,13	4.485.568,13	3.900.339,61	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	614.481,84	614.481,84	614.481,84	614.481,84	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.709.346,71	2.378.039,97	2.289.730,35	2.185.343,77	88.309,62
33.2 - Despesas de Capital	1.078.666,53	135.224,69	135.224,69	135.224,69	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.078.666,53	135.224,69	135.224,69	135.224,69	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	758.392,26	39.761,91
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.302.261,23	315.310,77
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.216.581,44	316.962,17
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	844.072,05	38.110,51
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	844.072,05	38.110,51

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5E9F7E6D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO XII - DEM REC DESPESA COM SAUDE 4º BIM 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.610.700,00	3.358.769,70	2.912.178,24	86,70
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	180.700,00	215.400,00	220.726,64	102,47
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	550.000,00	550.000,00	358.535,80	65,19
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.020.000,00	1.562.869,70	1.540.528,29	98,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte –	860.000,00	1.030.500,00	792.387,51	76,89
IRRF				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.822.000,00	27.204.869,61	19.861.806,12	73,01
Cota-Parte FPM	17.320.000,00	17.590.069,61	12.768.878,81	72,59
Cota-Parte ITR	330.000,00	330.000,00	92.057,04	27,90
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.201.800,00	1.186.258,95	98,71
Cota-Parte ICMS	7.900.000,00	8.011.000,00	5.732.547,03	71,56
Cota-Parte IPI-Exportação	72.000,00	72.000,00	82.064,29	113,98
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.432.700,00	30.563.639,31	22.773.984,36	74,51

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.570.647,5	4.651.647,5	3.977.399,73	85,51	3.880.917,24	83,43	3.565.274,10	76,65
Despesas Correntes	3.524.147,5	4.635.147,5	3.972.852,21	85,71	3.876.369,72	83,63	3.560.726,58	76,82
Despesas de Capital	46.500,00	16.500,00	4.547,52	27,56	4.547,52	27,56	4.547,52	27,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.397.447,4	2.413.147,4	2.015.934,02	83,54	1.870.560,37	77,52	1.743.794,37	72,26
Despesas Correntes	2.392.447,4	2.408.147,4	2.013.525,02	83,61	1.869.860,37	77,65	1.743.094,37	72,38
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	2.409,00	48,18	700,00	14,00	700,00	14,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.968.095,0	7.064.795,0	5.993.333,75	84,83	5.751.477,61	81,41	5.309.068,47	75,15

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.993.333,75	5.751.477,61	5.309.068,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.993.333,75	5.751.477,61	5.309.068,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.416.097,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.577.236,10	2.335.379,96	1.892.970,82
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	26,32	25,25	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE

JANEIRO A AGOSTO DE 2025

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) -
Empenhos de 2025	3.416.097,65	5.993.333,75	2.577.236,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.577.236,10
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) =										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.888.000,00	3.726.961,26	2.929.174,53	78,59
Proveniente da União	2.244.000,00	2.481.225,66	1.909.554,79	76,96
Proveniente dos Estados	644.000,00	1.245.735,60	1.019.619,74	81,85
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	18.500,00	52.277,97	68.726,12	131,46
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.906.500,00	3.779.239,23	2.997.900,65	79,33

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.328.500,0	4.250.613,4	2.985.704,22	70,24	2.442.844,72	57,47	2.214.113,50	52,09
Despesas Correntes	2.317.500,0	3.621.864,1	2.462.480,78	67,99	2.377.691,28	65,65	2.148.960,06	59,33
Despesas de Capital	11.000,00	628.749,29	523.223,44	83,22	65.153,44	10,36	65.153,44	10,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	380.500,00	612.404,27	438.136,40	71,54	407.120,89	66,48	397.683,69	64,94
Despesas Correntes	380.500,00	612.404,27	438.136,40	71,54	407.120,89	66,48	397.683,69	64,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	127.500,00	147.500,00	121.843,12	82,61	121.843,12	82,61	106.942,35	72,50
Despesas Correntes	127.000,00	147.000,00	121.843,12	82,89	121.843,12	82,89	106.942,35	72,75
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.836.500,0	5.010.517,7	3.545.683,74	70,76	2.971.808,73	59,31	2.718.739,54	54,26

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre % (d)	(d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.899.147,5	8.902.261,0	6.963.103,95	78,22	6.323.761,96	71,04	5.779.387,60	64,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.777.947,4	3.025.551,7	2.454.070,42	81,11	2.277.681,26	75,28	2.141.478,06	70,78
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	127.500,00	147.500,00	121.843,12	82,61	121.843,12	82,61	106.942,35	72,50
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.804.595,0	12.075.312,	9.539.017,49	79,00	8.723.286,34	72,24	8.027.808,01	66,48

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:84F20D46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº268/2025 ID: 10473 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0037/2025

Fornecedor: 60.915.611 LUCIEN PEREIRA BRITO
CNPJ: 60.915.611/0001-91

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
90	76852	Água Mineral sem gás, envasada em copo de 200 ml	CAIXA	3.345	R$ 23,0000	R$ 76.935,0000	CRISTAL SELECT
91	76853	Água mineral fardo de 12 garrafas 500 ml.	Fardos	3.343	R$ 9,3000	R$ 31.089,9000	CRISTAL SELECT
					TOTAL:	R$ 108.024,9000	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
21	76852	Água Mineral sem gás, envasada em copo de 200 ml	CAIXA	1.114	R$ 23,0000	R$ 25.622,0000	CRISTAL SELECT
					TOTAL:	R$ 25.622,0000	

Valor total: R$133.646,90 (cento e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).
Sarandi, 8 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:E36073C3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº269/2025 ID: 10474 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0037/2025

Fornecedor: CAROL COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 10.867.300/0001-26

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
18	76783	Biscoito de Polvilho com Batata Doce	PACOTE	14.870	R$ 2,78	R$ 41.338,60	CASA DA CUCA
87	76849	Desinfetante em pó clorado	UN	553	R$ 17,48	R$ 9.666,44	NEOCLEAN SANITVEG
					TOTAL:	R$ 51.005,04	

Valor total: R$51.005,04 (cinquenta e um mil e cinco reais e quatro centavos).

Sarandi, 8 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:5C266819

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº270/2025 ID: 10475 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0037/2025

Fornecedor: CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 03.209.181/0001-59

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
64	76826	Manteiga com sal	POTE	2.781	R$ 20,0000	R$ 55.620,0000	NONNO GUSTO
					TOTAL:	R$ 55.620,0000	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
13	76826	Manteiga com sal	POTE	927	R$ 20,00	R$ 18.540,00	NONNO GUSTO
					TOTAL:	R$ 18.540,00	

Valor total: R$74.160,00 (setenta e quatro mil, cento e sessenta reais).

Sarandi, 8 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:70C031EF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº271/2025 ID: 10476 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0037/2025

Fornecedor: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ: 40.223.106/0001-79

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
26	76789	Chá Mate	PC	13.425	R$ 2,59	R$ 34.770,75	BARAO
					TOTAL:	R$ 34.770,75	

Valor total: R$34.770,75 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).
Sarandi, 8 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:EE765A53

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº272/2025 ID: 10477 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0037/2025

Fornecedor: ESQUINA DO PAO PANIFICADORA LTDA
CNPJ: 37.578.393/0001-25

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
93	39711	Pão Francês: com no mínimo 50gr, tamanho uniforme composto por farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. O pão deverá ser fabricado no dia da entrega e não deve estar amassado.	kg	28.267	R$ 12,92	R$ 365.209,64	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 365.209,64	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
23	39711	Pão Francês: com no mínimo 50gr, tamanho uniforme composto por farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. O pão deverá ser fabricado no dia da entrega e não deve estar amassado.	kg	9.422	R$ 12,92	R$ 121.732,24	PRÓPRIA
					TOTAL:	R$ 121.732,24	

Valor total: R$486.941,88 (quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos).
Sarandi, 8 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:D5EDA725

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº273/2025 ID: 10478 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0037/2025

Fornecedor: IGOR LEME GREEN SHORT
CNPJ: 54.204.609/0001-01

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
33	76796	Creme de Leite	UN	4.800	R$ 9,19	R$ 44.112,00	NESTLE
83	76845	Seleta de legumes congelado	kg	4.163	R$ 14,40	R$ 59.947,20	LAR
					TOTAL:	R$ 104.059,20	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
19	76845	Seleta de legumes congelado	kg	1.387	R$ 14,40	R$ 19.972,80	LAR
					TOTAL:	R$ 19.972,80	

Valor total: R$124.032,00 (cento e vinte e quatro mil e trinta e dois reais).
Sarandi, 8 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:168B4A77

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº274/2025 ID: 10479 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0037/2025

Fornecedor: J VOLPATO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 14.835.996/0001-60

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
13	76778	Bebida láctea fermentada	PACOTE	14.510	R$ 3,25	R$ 47.157,50	VOLPATO
53	76816	Leite de vaca pasteurizado integral	UN	56.007	R$ 4,05	R$ 226.828,35	VOLPATO
					TOTAL:	R$ 273.985,85	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
9	76816	Leite de vaca pasteurizado integral	UN	18.669	R$ 4,05	R$ 75.609,45	VOLPATO
					TOTAL:	R$ 75.609,45	

Valor total: R$349.595,30 (trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

Sarandi, 8 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:9C639666

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº276/2025 ID: 10481 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0037/2025

Fornecedor: JCV LICITACOES LTDA
CNPJ: 52.110.818/0001-60

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
63	74608	Margarina vegetal com sal, demais especificações no memorial descritivo	UND	5.874	R$ 5,4000	R$ 31.719,60	COAMO
68	76830	Nhoque de mandioca cozido e congelado	PACOTE	4.170	R$ 16,0000	R$ 66.720,00	SANTA MONICA
					TOTAL:	R$ 98.439,60	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
14	76830	Nhoque de mandioca cozido e congelado	PACOTE	1.390	R$ 16,00	R$ 22.240,00	SANTA MONICA
					TOTAL:	R$ 22.240,00	

Valor total: R$120.679,60 (cento e vinte mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).
Sarandi, 8 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:F4AF7311

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº277/2025 ID: 10482 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0037/2025

Fornecedor: LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.318.569/0001-00

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
45	76808	Folha de Louro	UN	324	R$ 3,84	R$ 1.244,16	LEON
71	76833	Orégano. Pacote de 500gr.	PACOTE	649	R$ 7,89	R$ 5.120,61	LEON
					TOTAL:	R$ 6.364,77	

Valor total: R$6.364,77 (seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos).
Sarandi, 8 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:E01CA6BF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº278/2025 ID: 10483 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0037/2025

Fornecedor: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA
CNPJ: 22.077.561/0001-21

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
17	76782	Biscoito de arroz	PACOTE	750	R$ 8,69	R$ 6.517,50	Camil
73	76835	Pão de Forma tradicional sem glúten e lactose	PACOTE	1.218	R$ 16,79	R$ 20.450,22	Schar
88	76850	Biscoito Água e Sal SEM GLÚTEN	PACOTE	950	R$ 28,99	R$ 27.540,50	Schar
					TOTAL:	R$ 54.508,22	

Valor total: R$54.508,22 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e vinte e dois centavos).
Sarandi, 8 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:078C75C2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº279/2025 ID: 10484 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0037/2025

Fornecedor: NUTRINGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 24.582.776/0001-25

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	74621	Achocolatado Em Pó Instantâneo	Un	2.110	R$ 7,18	R$ 15.149,80	Nutringa
2	76766	Achocolatado Em Pó Diet	Un	130	R$ 12,48	R$ 1.622,40	Lowçucar
5	76769	Adoçante Líquido	Un	161	R$ 10,98	R$ 1.767,78	Lowçucar
6	76770	Amido De Milho	Un	1.915	R$ 3,98	R$ 7.621,70	Nutringa
9	76774	Aveia Em Flocos SEM GLUTEN, Embalagem De 200g	Un	1.211	R$ 3,54	R$ 4.286,94	Nutringá
10	76775	Atum: Lata Com 170 G	Un	1.100	R$ 8,55	R$ 9.405,00	Pescador
25	76788	Canela Moída Em Pó	Pacote	455	R$ 0,58	R$ 263,90	Nutringá
28	76791	Chocolate Em Pó	Un	5.738	R$ 5,56	R$ 31.903,28	Nutringá
30	76793	Cereal Matinal De Milho Sem Açúcar	Un	2.420	R$ 12,60	R$ 30.492,00	Nutringá
34	76797	Erva Doce A Granel.	Un	1.139	R$ 13,40	R$ 15.262,60	Nutringa
47	76810	Gelatina Em Pó Sem Sabor E Incolor.	Un	844	R$ 2,95	R$ 2.489,80	Nutringa
78	76840	Proteína Texturizada De Soja	Pacote	1.082	R$ 5,85	R$ 6.329,70	Nutringa
94	76878	Fermento.	Pacote	50	R$ 18,94	R$ 947,00	Itaiquara
98	76885	Mistura Para Bolos.	Un	300	R$ 5,85	R$ 1.755,00	Nutringá
99	76886	Ketchup Tradicional.	Un	100	R$ 3,75	R$ 375,00	Dusul/D'lanche
100	76887	Maionese.	Un	100	R$ 7,95	R$ 795,00	Dusul/D'lanche
101	76888	Mostarda Amarela.	Un	70	R$ 3,85	R$ 269,50	Dusul/D'lanche
104	76891	Amendoim Torrado.	Un	20	R$ 16,50	R$ 330,00	Nutringa
105	76892	Caldo De Carne.	Pacote	30	R$ 6,90	R$ 207,00	Nutringa
106	76893	Caldo De Galinha.	Pacote	30	R$ 6,90	R$ 207,00	Nutringa
107	76894	Coco Ralado.	Pacote	160	R$ 3,20	R$ 512,00	Nutringá
108	76895	Pó Para Preparo De Gelatina.	Un	50	R$ 11,65	R$ 582,50	Nutringa
109	76896	Pó Para O Preparo De Refresco, Sabor MARACUJÁ	Un	125	R$ 9,40	R$ 1.175,00	Nutringa
110	76897	Pó Para O Preparo De Refresco, Sabor LIMÃO.	Un	125	R$ 9,40	R$ 1.175,00	Nutringa
111	76898	Pó Para O Preparo De Refresco, Sabor LARANJA.	Un	125	R$ 9,40	R$ 1.175,00	Nutringa
112	76899	Pó Para O Preparo De Refresco, Sabor ABACAXI.	Un	125	R$ 9,40	R$ 1.175,00	Nutringa
114	76900	Pó Para O Preparo De Refresco, Sabor UVA.	Un	155	R$ 9,40	R$ 1.457,00	Nutringá
115	76901	Pó Para O Preparo De Refresco, Sabor MORANGO.	Un	130	R$ 9,40	R$ 1.222,00	Nutringá
116	76902	Pó Para O Preparo De Refresco, Sabor MANGA.	Un	130	R$ 9,40	R$ 1.222,00	Nutringa
118	76855	Alimento Em Pó Para Preparo De Bebida Lactea Sabor Morango (Tipo Nesquik)	Un	100	R$ 3,95	R$ 395,00	Nutringa
119	76856	Biscoito Amanteigado	Un	450	R$ 3,98	R$ 1.791,00	Renata
					TOTAL:	R$ 143.533,98	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	76791	Chocolate em pó	UN	1.912	R$ 5,56	R$ 10.630,72	NUTRINGA
					TOTAL:	R$ 10.630,72	

Valor total de R$153.992,62 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos).

Sarandi, 8 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:47B81797

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº280/2025 ID: 10485 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0037/2025

Fornecedor: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 58.329.006/0001-97

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
76	76838	Polpa de frutas	UN	1.990	R$ 12,44	R$ 24.755,60	Maquea
77	76839	Polpa de açaí orgânica	kg	4.140	R$ 36,00	R$ 149.040,00	Maquea
					TOTAL:	R$ 173.795,60	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
17	76839	Polpa de açaí orgânica	kg	1.380	R$ 36,00	R$ 49.680,00	Maquea
					TOTAL:	R$ 49.680,00	

Valor total: R$223.475,60 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).
Sarandi, 8 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:ACFD5329

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº281/2025 ID:10486 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0037/2025

Fornecedor: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 54.205.260/0001-22
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	76767	Açafrão	PACOTE	1.623	R$ 3,9900	R$ 6.475,7700	D´MILLE
24	76787	Camomila a granel	UN	672	R$ 17,9900	R$ 12.089,2800	D'MILLE
27	76790	Chimichurri Desidratado	PC	3.912	R$ 7,9900	R$ 31.256,8800	D'MILLE
31	76794	Colorau: Embalagem de 500 (quinhentos) gr	PACOTE	3.762	R$ 2,5600	R$ 9.630,7200	D'MILLE
35	76798	Ervas finas	UN	589	R$ 11,3400	R$ 6.679,2600	D'MILLE
40	76803	Farinha de trigo	UN	1.050	R$ 14,5900	R$ 15.319,5000	COCAMAR
44	76807	Fermento químico	UN	745	R$ 8,0600	R$ 6.004,7000	D'MILLE
57	76820	Macarrão ave maria	PACOTE	6.580	R$ 2,5400	R$ 16.713,2000	FLORIANI
59	76822	Macarrão conchinha	UN	4.420	R$ 3,6700	R$ 16.221,4000	LIANE
72	76834	Pão de Forma	PACOTE	6.826	R$ 8,1900	R$ 55.904,9400	ROMA
74	76836	Pão tipo bisnaguinha	PACOTE	8.226	R$ 7,2900	R$ 59.967,5400	ROMA
75	76837	Pão de forma integral	PACOTE	5.732	R$ 9,5900	R$ 54.969,8800	ROMA
79	76841	Pão de cachorrão	UN	102.713	R$ 1,7700	R$ 181.802,0100	ROMA
80	76842	Quinoa	PACOTE	1.531	R$ 13,8400	R$ 21.189,0400	D'MILLE
82	76844	Sagu	PACOTE	4.120	R$ 4,6900	R$ 19.322,8000	D'MILLE
89	76851	Biscoito pão de mel com cobertura de açúcar	UN	3.540	R$ 4,6900	R$ 16.602,6000	BOLAMEL
95	76880	Pão de hambúrger.	UNID	500	R$ 1,6700	R$ 835,0000	ROMA
103	76890	Queijo tipo parmesão ralado.	UNID	120	R$ 5,6900	R$ 682,8000	BRETUTI
113	76858	Tempero completo sem pimenta	UN	50	R$ 5,1600	R$ 258,0000	D'MILLE
					TOTAL:	R$ 531.925,3200	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	76790	Chimichurri Desidratado	PC	1.303	R$ 7,9900	R$ 10.410,9700	D'MILLE
16	76836	Pão tipo bisnaguinha	PACOTE	2.741	R$ 7,2900	R$ 19.981,8900	ROMA
18	76841	Pão de cachorrão	UN	34.237	R$ 1,7700	R$ 60.599,4900	ROMA
					TOTAL:	R$ 90.992,3500	

Valor total: R$622.917,67 (seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos).
Sarandi, 8 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:85B756A6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº282/2025 ID: 10487 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0037/2025

Fornecedor: SENNA ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 59.040.074/0001-02

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
102	76889	Pão de queijo congelado tradicional.	PACOTE	200	R$ 12,00	R$ 2.400,00	Rancho Alegre
					TOTAL:	R$ 2.400,00	

Valor total: R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Sarandi, 8 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:A96D1F78

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº283/2025 ID: 10488 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0037/2025

Fornecedor: SUCOS FLORAI LTDA
CNPJ: 21.829.344/0001-88

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
85	76847	Suco de laranja integral	UN	3.974	R$ 36,99	R$ 146.998,26	MARCA PROPRIA
					TOTAL:	R$ 146.998,26	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
20	76847	Suco de laranja integral	UN	1.324	R$ 36,99	R$ 48.974,76	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 48.974,76	

Valor total: R$195.973,02 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e dois centavos).
Sarandi, 8 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:4F889D1B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº284/2025 ID: 10489 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0037/2025

Fornecedor: UELITON SILVIO FERREIRA
CNPJ: 34.235.034/0001-87

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
48	76811	Grão de bico cozido no vapor	UN	3.100	R$ 14,95	R$ 46.345,00	Vapza
52	76815	Leite de amêndoas	UN	857	R$ 15,99	R$ 13.703,43	Nuts Ades
62	76825	Macarrão zero glúten, podendo ser de arroz e/ou milho	UND	540	R$ 4,40	R$ 2.376,00	Urbano
65	76827	Massa para lasanha	UN	980	R$ 6,80	R$ 6.664,00	Galo
70	76832	Óleo de Canola	UN	1.181	R$ 11,60	R$ 13.699,60	Suavit
84	76846	Suco de maçã	UN	16.650	R$ 3,10	R$ 51.615,00	Dellvale
117	76903	Bebida láctea chocolate.	UNID	1.050	R$ 5,45	R$ 5.722,50	Lider
					TOTAL:	R$ 140.125,53	

Valor total: R$140.125,53 (cento e quarenta mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos).
Sarandi, 8 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:E83396FD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 56/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2025
EDITAL DE ABERTURA
PUBLICAÇÃO Nº 056/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI,ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal Carlos Alberto de Paula Junior**,** torna público aos interessados a abertura das inscrições destinadas ao Concurso Público 001/2025, para preenchimento de vagas do seu Quadro de Pessoal atualmente existentes, e que vierem asurgir dentro da validade do Concurso, pelo Regime Estatutário, com base naLei Orgânica Municipal, Plano Municipal de Educação de Sarandi, Leis Municipais nº 10/1992, 248/2010, 262/2011, 285/2013, 290/2013, 2.148/2015, 2.815/2022, 2.883/2023, 3.014/2024, 477/2025 e 3.070/2025 e mediante as condições estipuladas neste Edital, a Constituição Federal, Lei Federal n° 14.965/2024 e demais disposições.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos, suas posteriores retificações, caso haja**,**e por editais complementares.
1.1.1 O Concurso Público será executado sob a responsabilidade da Organizadora Instituto UniFil, localizada na Rua Alagoas nº 2050, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, endereço eletrônico www.institutounifil.com.bre correio eletrônico contato@institutounifil.com.br
1.2 O acompanhamento e fiscalização ficam por conta da CCG - Comissão de Coordenação Geral, do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 1012 de 01 de agosto de 2025.
1.2.1 São membros da Comissão Especial: na função de Presidente, Lucas da Silva Hashimoto, na função de membros, Marcia Aleixo da Silva Garcia, Ana Cristina do Nascimento Miranda, Edileuza Rodrigues dos Anjos, Francieli Chiarato Ribas e Diego William Sanches.
1.2.2 Não poderão participar do Concurso colaboradores do Instituto UniFil, integrantes da Comissão do Concurso e/ou pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau destes, bem como colaboradores em geral do Instituto Filadélfia de Londrina, Lei Federal n° 14.965/2024 e recomendação do Ministério Público.
1.2.3 A Instituição Organizadora e a Comissão do Concurso Público deverão afastar o colaborador que tenha parentesco com algum candidato conforme item 1.2.2.
1.3 O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital, osatos passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), e nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.bre www.sarandi.pr.gov.br/web/.
1.4 O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos a contar da data da publicação do ato de sua Homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, podendo surgir vagas dentro desse prazo, desde que haja necessidade e interesse da administração do Município e candidatos aprovados para o cargo.
1.5 As impugnações relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail contato@institutounifil.com.br, no período de **17 de setembro de 2025 até 30 de setembro de 2025**.A Instituição Organizadora e a Comissão do Concurso terão até o dia 03 de outubro de 2025 para enviar parecer. Após este prazo não serão aceitas impugnações.
1.5.1 Todos os questionamentos/dúvidasrelacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto UniFil por meio do e-mail contato@institutounifil.com.broupelos telefones **(43) 3375-7313 e (43) 3375-7353**, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h30min às 17h (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto sábados, domingos e feriados.
1.6 Este Edital é público, amplamente divulgado e a **leitura na íntegra**é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura dos Editais, não podendo alegar desconhecimento das informações do Concurso.
1.6.1 Após o pagamento do boleto bancário, entende-se que o candidato já efetuou a leitura na íntegra do Edital de Abertura e está de acordo com ele e com todas as normas do certame.
1.6.2 Não serão fornecidas informações, por e-mail ou telefone, aquelas já contidas em Editais a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar as publicações e o cronograma rigorosamente, conforme instruções deste Edital.
1.7 Fazem parte deste Edital:
1.7.1 Anexo I – Conteúdo Programático;
1.7.2 Anexo II – Atribuições dos Cargos.
1.8 Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma previsto, conforme tabela abaixo:

Tabela 01

CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	**DATA PREVISTA**
Publicação do Edital de Abertura.	17/09/2025
Período paraImpugnação do Edital de Abertura.	17/09 a 30/09/2025
Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	18/09 a 22/09/2025
Protocolo dos documentos para Isenção da Taxa de Inscrição.	18/09 a 22/09/2025
Edital de resultado do Pedido de Isenção.	03/10/2025
Prazo de recurso contra Isenção de Taxa Indeferida.	06/10 a 08/10/2025
Resposta aos recursos e Edital de Isenções Homologadas.	16/10/2025
Período de Inscrições.	**18/09 a 16/10/2025**
Prazo de pagamento da Taxa de Inscrição.	18/09 a 17/10/2025
Prazo de envio Certidão Lactante e/ou Condição Especial para Prova.	18/09 a 17/10/2025
Publicação da lista de Inscrições Deferidas.	24/10/2025
Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas.	27/10 a 29/10/2025
Publicação das respostas aos recursos e Lista de Inscrições Homologadas pós-recursos.	07/11/2025
Publicação dos Locais da Prova Objetiva.	07/11/2025
Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos.	**23/11/2025**
Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas.	24/11/2025
Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar.	25/11 a 27/11/2025
Publicação das respostas aos recursos e Gabarito pós-recursos.	22/12/2025
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	22/12/2025
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Prova Objetiva.	23, 24 e 26/12/2025
Publicação das respostas aos recursos, doResultado Final da Prova Objetiva, Publicação doEdital Linha de Corte da Prova de Títulos e Convocação para Avaliação Cotas Raciais.	31/12/2025
Prazo de envio de documentos para Prova de Títulos.	**31/12 a 05/01/2026**
Avaliação Cotas Raciais – Entrevista Heteroidentificação.	**11/01/2026**
Publicação do Resultado Preliminar daSegunda Fase – Prova de Títulos e Avaliação Cotas e Convocação Envio Laudos Médicos Aprovados.	23/01/2026
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar daProva de Títulos e Cotas Raciais.	26/01 a 28/01/2026
Prazo de envio Laudos Médicos Aprovados.	**26/01 a 28/01/2026**
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final e Classificação Preliminar.	03/02/2026
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	04/02 a 06/02/2026
Publicação da Classificação Final e Homologação.	11/02/2026

2. DOS CARGOS

2.1 Antes de efetuar a inscrição, atente-se aos requisitos e às atribuições do cargo, evitando transtornos posteriores.
2.2 A inscrição no concurso público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste edital, de acordo com as necessidades do Município.
2.3 O candidato poderá realizar até **DUAS INSCRIÇÕES**, observando o período da Prova Objetiva, conformetabela 02.
2.4 Os cargos, as vagas para amplaconcorrência, Pessoa com Deficiência (PCD), Pessoa Negra (preto ou pardo), o salário inicial, a carga horária semanal, o valor da taxa de inscrição, os requisitos mínimos para o cargo, e período da prova objetiva constam nas tabelas a seguir:

Tabela 02

CARGO	VAGAS	PCD	NEGRO	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Professor	87 + CR	13	25	R$ 2.537,33	20h	R$ 100,00	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Magistério das séries inicias do ensino fundamental ou Curso Normal Superior ou Licenciatura específica, precedida de magistério em nível médio, na modalidade normal.	Tarde
Professor	29 + CR	04	08	R$ 5.074,72	40h	R$ 120,00	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Magistério das séries inicias do ensino fundamental ou Curso Normal Superior ou Licenciatura específica, precedida de magistério em nível médio, na modalidade normal.	Manhã
Professor de Educação Física	10 + CR	02	03	R$ 2.537,33	20h	R$ 100,00	Licenciatura Plena em Educação Física + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Professor de Educação Especial	14 + CR	02	04	R$ 2.740,31	20h	R$ 100,00	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Magistério das séries inicias do ensino fundamental e Especialização em Educação Especial ou Curso Normal Superior e Especialização em Educação Especial.	Manhã

CR – Cadastro Reserva

Conforme previsto naLei Complementar nº 355/2017,será fornecido Auxílio Alimentação, pago todo dia 15 de cada mês (em caso de feriado e/ou recesso,no próximo dia útil através de recarga no cartão, no valor de R$ 314,31 (trezentos e quatorze reais e trinta e um centavos.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 Ser aprovado no Concurso Público.
3.2 Ser brasileiro(a), naturalizado(a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos na forma do Art. 12, § 1º, da Constituição Federal.
3.3 Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos na data de nomeação.
3.4 Ter o nível de escolaridade e diplomas reconhecidos pelo MEC, conforme exigência do cargo (vide tabela 02).
3.5 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
3.6 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
3.7 Possuiraptidão física, mental e psicológica para o exercício do cargo, constada mediante laudo pericial de boa saúde mental e física conforme atribuições do cargo.
3.8 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.
3.9 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI e XVII,da Constituição Federal.
3.10 não ser demitido de cargo a bem do serviço público.
3.11 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.
3.12 Além dos requisitos previstos no artigo anterior, a nomeação depende da prévia verificação da inexistência de acumulação de cargos, empregos ou funções vedadas pela Constituição Federal.
3.13 Atender as demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS ISENÇÕES DA TAXA

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com o **Decreto Federal nº 11.016,de 2022**, para os candidatos inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal.
4.1.1 Poderá ser concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para **Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico**de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e que seja membro de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.
4.2 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Federal nº 13.656,de 30 de abril de 2018**, para os candidatos **Doadores de Medula Óssea**.
4.3 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Estadual nº 22.212, de 05 de dezembro de 2024**, para os candidatos **Doadores de Sangue ou Medula Óssea**.
4.4 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Estadual nº 22.212, de 05 de dezembro de 2024**, para os candidatos **Doador de Leite Humano**.
4.5 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Municipal nº 2.424, de 11 de julho de 2018**, para os candidatos convocados e nomeados pela **Justiça Eleitoral** que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.

4.6 O período de solicitação de Isenção para quaisquer subitens será de **08h do dia 18 de setembro até 23h59min do dia 16 de outubro de 2025,** ocandidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br,realizar sua Inscrição no*link* **Faça Aqui Sua Inscrição**e após **PROTOCOLAR**quaisquer das comprovações acima o candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos com Inscrições Abertas, página específica do Concurso Prefeitura Municipal de Sarandi , *link* Acesso a Área Restrita do Candidato, clicar em Primeiro Acesso, clique aqui!, digitar seu e-mail conforme inscrição, e acessar seu e-mail para criar sua senha, na sequência digitar seu usuário (NÚMERO DA INSCRIÇÃO), e a senha criada, digitar seu texto Exemplo: (ISENÇÃO CADÚNICO) e, **após**o envio do texto aparecerá o campo para anexar os documentos, Escolher arquivo (**formato PDF) em um único arquivo**, clicar em GRAVAR ARQUIVO. Após o envio, será gerado no canto esquerdo o número do protocolo e o candidato poderá visualizar seu anexo ao lado direito.

4.7 Para Solicitação de **Isenção CadÚnico**:
4.7.1 O candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU RESUMO FICHA CADÚNICOemitida pela Secretaria de Assistência Social** do seu município de origem**ou Declaração do Cadastro Único**para confirmação das informações.
a) Nome do candidato;
b) Número do NIS do candidato;
c) Renda familiar e/ou renda per capita;

d) Data da última atualização do benefício (atualizada nos últimos 02 anos);
e) Assinatura com carimbo do responsável da Secretaria.

4.8 Para solicitação de **Doadores de Medula Óssea**:
4.8.1 O candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU COMPROVANTE emitidos por órgão competente** comprovando o cadastramento e uma doação; e
4.8.2 Cópia simples do documento oficial de identificação com foto.
4.8.3 Comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, cópia do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição) que comprove a **efetiva doação**de medula óssea realizada pelo candidato, tal como a data da doação.
4.8.4 Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar, no mínimo, uma doação.
4.8.5 A comprovação da doação será efetuada através de declaração, em papel timbrado, expedida por Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, contendo nome completo e adata da última doação.

4.9 Para solicitação de **Isenção Doadores de Sangue**:
4.9.1 Ocandidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela entidade coletora** comprovando ter realizado no mínimo 02 (duas) doações, no tempo máximo de 01 (um) ano da data de publicação do Edital.
4.9.2 Considera-se, para enquadramento do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
4.9.3 A Comprovação deverá ser realizada por declaração e/ou carteira de doador do hemocentro,devendoconstar:
a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;
b) Declaração e/ou carteira com nome completo do candidato;
c) Data das doações.

4.10 Para solicitação de **Isenção Doadores de Leite Humano**:
4.10.1 Ocandidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela entidade coletora** comprovando ter realizado no mínimo 03 (três) doações mensais, no período dos últimos 06 (seis) meses da data de publicação do Edital.
4.10.2 Considera-se, para enquadramento do benefício, somente a doação a órgão oficial de saúde ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
4.10.3 A Comprovação deverá ser realizada por declaração e/ou carteira,devendoconstar:
a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;
b) Declaração e/ou carteira com nome completo do candidato;
c) Data das doações.

4.11 Para solicitação de **Isenção Justiça Eleitoral**:
4.11.1 Ocandidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela Justiça Eleitoral** comprovando ter trabalho em dois períodos eleitorais, no tempo máximo de 02 (dois) anos, conforme previsto em Lei.
4.11.2 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
a) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
b) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
c) Coordenador de Seção Eleitoral;
d) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
e) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
4.11.3 Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
4.11.4 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.
4.11.5 A comprovação do serviço prestado será efetuada através de declaração, expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

4.12 Serão deferidos os pedidos de isenção dos candidatos dentro das normas, conforme permitido.
4.12.1 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no dia 24 de outubro de 2025.
4.12.2 Não serão aceitos documentos protocolados de outra forma e/ou fora do prazo, que não seja conforme este item.
4.12.3 Qualquer solicitação realizada fora das normas previstas será indeferida.
4.13 Os candidatos com solicitações de isenção indeferidas poderão impetrar recurso, conforme cronograma.
4.14 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido após a análise do recurso e que desejar participar do Concurso Público deverá acessar o *link* **segunda via do boleto**e efetuar o pagamento do mesmo dentro do prazo.
4.15 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
4.16 Não será aceita solicitação de isenção da taxa em desconformidade com o Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.1.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela Internet**no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br, no período das **08hdo dia 18 de setembroaté às 23h59min do dia 16 de outubro de 2025**, horário oficialde Brasília.
5.1.2 Para efetuar a inscrição, é **imprescindível**o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) e E-mail do candidato**, sendo **proibido de terceiros**.
5.2 O sistema NÃO é compatível com todos oscelulares, assim recomendamos que as inscrições e demais procedimentos sejam realizadas de um computador.

5.3 **Da inclusão do uso do Nome Social:**
5.3.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato poderá informar o seu nome social.

5.3.2 Em conformidade com oDecreto Federal nº 8.727/2016, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal às pessoas transexuais e travestis, durante o concurso.
5.3.3 Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.
5.3.4 O nome social deve ser o único a ser divulgado nos editais e/ou qualquer publicação referente ao certame.
5.3.5 Os candidatos que optarem pelo nome social deverão enviar um e-mail no período das inscrições para contato@institutounifil.com.brcom cópia do documento civil e declaração do nome social.
5.3.6 Os candidatos deverão apresentar na realização das provas e nomeação, documentos pessoais com nome civil e declaração assinada pelo candidato com firma reconhecida constando nome social e nome civil.
5.3.7 As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar com identificação oficial no dia de realização das provas (todas etapas), um dos documentos previstos neste edital.

5.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.
5.4.1 Após conhecimento do edital, o candidato deverá:
a) Preencher o formulário de inscrição;
b) Imprimir e **conferir**o boleto bancário;
c) Recolher o valor de inscrição nas casas lotéricas, caixas eletrônicos, internet *banking*ou instituições bancárias até a data limite para pagamento: **17 de outubro 2025**.
5.4.2 O Instituto UniFil em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao vencimento do boleto.
5.4.3 Não haverá devolução da importância paga, em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto em caso de anulação plena deste concurso.
5.4.4 É de responsabilidade do candidato conferir todos os dados impressos no boleto antes de efetuar o pagamento.
5.5 No caso de duas inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de prova, em duplicidade, será homologada somente a última inscrição realizada no sistema (com data e horário mais recente), independentementeda data que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão automaticamente indeferidas, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor para outro candidato, ou ainda, para outra inscrição de outro cargo.
5.6 O Instituto UniFil e a Prefeitura Municipal de Sarandi nãose responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.7 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
5.7.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
5.7.2 Não serão aceitos pagamentos via PIX.
5.8 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
5.9 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
5.10 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o vencimento do boleto e realizados de outra forma que não seja pagamento do boleto.
5.11 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da Lei.
5.12 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a CCG e o Instituto UniFil o direito de excluir do Concurso Público a que se refere este Edital aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados falsos.
5.13 O Instituto UniFil aconselha os candidatos que guardem seu comprovante de inscrição e de pagamento para posterior apresentação, caso seja necessário.
5.14 Sua inscrição será processada somente após a comunicação bancária e a homologação realizada pela Instituição Organizadora, podendo levar até 05 (cinco) dias úteis.
5.14.1 O candidato poderá acompanhar o status de sua inscrição no *link* **Consulte sua Inscrição,** no site www.institutounifil.com.br, através do seu CPF.
5.15 Em hipótese alguma, será permitida aalteração do cargo para oqual se inscreveu.
5.16 O candidato que,por algum motivo,não efetuou pagamento do boleto bancário, poderá gerar **segunda via do boleto bancário**, se necessário, até o último dia de pagamento, conforme cronograma.
5.17 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso,aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCD

6.1 Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso paraPessoas com Deficiência, em cumprimento àLei Municipal 10/1992, e ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988, Art. 27, inciso VIII da Constituição Estadual e pela Lei Estadual nº 18.419/2015 das vagas nos cargos/funções/áreas autorizadas e ofertadas.
6.1.1 Conforme decisão do STF,a primeira vaga em caso de vagas para pessoas com deficiência deve se dar na 5ª (quinta) vaga, pois,havendo número fracionado,este deve ser arredondado para cima, sendo o limite máximo 20% das vagas oferecidas por área/cargo/função, nos termos do § 2º do art. 54 da Lei Estadual nº 18.419/2015.
6.1.2 O percentual se aplica às vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, a classificação obedecerá ao quadro geral de vagas.
6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada através de avaliação multiprofissional preliminar, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99,alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”.

6.2.1 Consideram-se Pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015.
6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
6.4 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição para concorrer às vagas reservadas, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste edital, deverá proceder da seguinte forma:
a) informar se possui deficiência e qual;
b) selecionar se deseja concorrer àvaga PCD;
c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e/ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, da sua deficiência;
d) informar se necessita de condições especiais para a realização da prova;
6.4.1 Estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, conforme anexo II deste Edital, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o período do estágio probatório, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
6.5 Para verificação do seu enquadramento nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência, conforme o disposto no inciso V, art. 57 da Lei Estadual n° 18.419/2015,
6.6 O candidato na condição de pessoa com deficiência deverá,no momento da inscrição,declarar que possui deficiência eespecificar o CID da doença.
6.6.1 Após a publicação do **Resultado Preliminar da Segunda Fase**,será publicado Edital de Convocação para o envio dos laudos médicos.
6.6.2 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) para doenças permanentes,conforme LeisEstaduaisn° 18.419/2015, n° 20.371/2020 e n° 21.575/2023, será válido por prazo indeterminado.
6.6.3 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) para doenças que necessitam reavaliação deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores do término das inscrições.
6.6.4 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças- CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com onúmero de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE). O laudo médico de avaliação fornecido por profissional habilitado deverá constar a identificação do paciente (nome completo, número do documento de identidade (RG) e número do CPF), o qual deverá conter informações sobre a deficiência, sobre necessidade de acompanhante, se a **deficiência é permanente**ou **necessita de nova avaliação, bem como a data da reavaliação**, entre outras informações,conforme modelo definido pela Resolução nº 246, de 7 de abril de 2010 da Secretaria de Estado responsável pela política pública da saúde ou pelo modelo que venha a substituí-la.
6.7 Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
6.8 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de candidatos com deficiência.
6.9 O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica da Prefeitura ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:
6.9.1 **Deficiência física**– alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.9.2 **Deficiência auditiva**– perda de audição, unilateral ou bilateral, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.9.3 **Deficiência visual**– cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.9.4 **Deficiência mental**– funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer;
h) trabalho.
6.9.5 **Deficiência múltipla**– associação de duas ou mais deficiências.
6.9.6 **Transtorno do espectro autista**– considera-se pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012).
6.10 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo Decreto Federal nº 9.508/18 e suas alterações.
6.11 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identificação original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 6 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças– CID, bem como a provável causa da deficiência.
6.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.
6.13 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula nº 377 do STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
6.14 Não caberá recurso contra decisão proferida pela Junta Médica.
6.15 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
6.16 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
6.17 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6.18 O candidato que encaminhar laudo médico e que não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
6.19 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA E DAS LACTANTES

7.1 O candidato que necessitar de condição especial para realização da Prova Objetiva deverá solicitar no preenchimento do formulário de inscrição preenchendo o CID da doença e a necessidade especial.
7.1.1 Caso necessite de alguma condição não disponível no formulário de inscrição, o candidato deverá enviar solicitação para o e-mail constante no item 7.6.1, anexar laudo médico e a condição que necessita.
7.2 Será considerado para este efeito somente laudo enviado dentro do prazo, para as seguintes situações:
a) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em ***Braille*ou Ampliada ou Fiscal Ledor**;
b) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;
c) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial:salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver);
d) Transcrição das respostas;
e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional será analisada pela banca tal necessidade.
7.3 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em *Braille*serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em *Braille*. Os referidos candidatos deverão levarno dia da aplicação da prova reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
7.4 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
7.4.1 A prova ampliada será em fonte 24.
7.4.2 Para transcrição da Folha de Respostas será fornecido um fiscal.
7.4.3 O direito da condição especial não obriga o candidato aser deficiente, podendo solicitar condição especial qualquer candidato, sujeito a análise da comissão.

7.5 CANDIDATAS LACTANTES
7.5.1 Conforme Lei Federal nº 13.872, de 17 setembro de 2019, estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União.
7.5.2 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
7.5.3 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
7.6 A candidata que desejar amamentar no dia da prova deverá **enviar a certidão de nascimento do lactente**(cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
7.6.1 O laudo médico e/ou Certidão de Nascimento deverá ser enviado no período **de 18 de setembro até 16 de outubro de 2025**,para o **e-mail** contato@institutounifil.com.br.

ASSUNTO DO E-MAIL: LACTANTE (OU CONDIÇÃO ESPECIAL)
CONCURSO 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL SARANDI

TEXTO DO E-MAIL
NOME DA CANDIDATA:
INSCRIÇÃO:

E ANEXAR O COMPROVANTE

7.6.2 As candidatas lactantes, no dia da realização da Prova, deverão comparecer ao local com acompanhante para cuidar da criança, maior de idade (ou seja, com no mínimo 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.6.3 Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por um fiscal e não será permitido uso de quaisquer equipamentos, ou consultas a apostilas, cadernos, anotações, etc.
7.6.4 A candidata lactante que não comparecer com acompanhante poderá ser impedida de realizar a prova.
7.7 O candidato que **não**solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e/ou não enviar documentos/laudos que comprovem não terá atendimento especial, apenas o preenchimento ou envio do documento não é suficiente para obtenção do atendimento.
7.8 CANDIDATO COM PORTE DE ARMA
7.8.1 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações e necessitar realizar as fases do Concurso armado deverá enviar solicitação com cópia do CPF, Carteira de Identidade, Funcional da Segurança Pública, e cópia do Certificado de Registro da Arma de Fogo e da Autorização de Porte, para o **e-mail** contato@institutounifil.com.br.

ASSUNTO DO E-MAIL: PORTE DE ARMA - CONCURSO 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

TEXTO DO E-MAIL
NOME DO CANDIDATO:
INSCRIÇÃO:

E ANEXAR DOCUMENTOS

7.8.2 O Instituto UniFil e a Comissão Especial do Concurso irão analisar a necessidade do porte de arma podendo ser deferidaou indeferidaa solicitação.

8. DAS INSCRIÇÕES PARA NEGROS

8.1 Em cumprimento com a Lei Municipal nº 2.778/2021, será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.
8.1.1 Conforme Art. 1º,§ 1º,da lei, o sistema será aplicado levando-se em conta o total de vagas correspondentes a cada cargo previstono edital de abertura do concurso público ou abertas durante todo o período de validade do concurso. § 2° A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 03 (três). O mesmo Art., § 3° Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
8.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
8.3 Para concorrer às vagas destinadas aos negros, o candidato deverá declarar ser preto/pardo no momento da inscrição, ficando ciente de que, se aprovado no número de vagas, deverá fazer, quando convocado, preencher a auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenotípicosque o caracterizam como de cor preta ou parda, sendo que, ainda assim, será submetido à entrevista individual para confirmação das características.
8.3.1 O candidato quando convocado para entrevista de heteroidentificação, o critério que será utilizado será o **fenótipo** (conjunto de características) de pessoa negra, em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas a comprovação da descendência, mas **o próprio candidato deve ser identificado como sendo de cor preta ou parda, de raça/etnia negra**.
8.4 A entrevista e avaliação será de responsabilidade do Instituto UniFil, os candidatos serão convocados em data provável de 31 de dezembro de 2025.
8.5 Não haverá segunda chamada para entrevista, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da convocação do candidato.
8.6 Se o candidato não se enquadrar no perfil da vaga para negros, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
8.7 Detectada a falsidade na declaração a que se refere a vaga, sujeita-se o candidato infrator à pena da Lei, sujeitando-se ainda:
I - Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu à reserva de vagas aludida no Art. 1º da Lei, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
II -Se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos dele decorrentes.
8.8 O candidato que, por engano, se auto declarar preto ou pardo no momento da inscrição poderá, no prazo de recurso do deferimento das inscrições, solicitar a alteração.
8.9 Os candidatos às vagas reservadas para pessoas negras participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
8.10 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.
8.10.1 O candidato negro poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.
8.10.2 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de pessoa com deficiência ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do § 3° da Lei Municipal, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
8.11 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

9. DO DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A listagem com as inscrições deferidas será publicada no dia 24 de outubro 2025.
9.1.1 Os candidatos com inscrições indeferidas poderão protocolar recursos dentro do prazo, anexando comprovantes.
9.2 Após análise dos recursos, a Comissão Organizadora poderá incluir ou excluir candidatos, sendo considerados inscritos os candidatos que constarem no Edital de Homologação das Inscrições.
9.3 Serão publicadas 03 (três) listas de Homologação das Inscrições, sendo uma dos candidatos na ampla concorrência, uma dos candidatos negros e uma das Pessoas com Deficiência.

10. DAS FASES DE AVALIAÇÃO

10.1 As provas de todas as fases serão aplicadas na cidade de **Sarandi/PR**.
10.2 Fazem parte da avaliação do Concurso as seguintes fases:
a) Prova Objetivapara **todos os candidatos**com inscrição homologada de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;
b) Prova de Títulospara todos os cargos para os candidatos aprovados na Prova Objetiva, dentro da linha de corte, de caráter classificatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil.

Tabela 03

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	NOTA MÍNIMA DISCIPLINA	CARÁTER
Professor 20h e 40h / Professor de Educação Física / Professor Educação Especial	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	06	2,50	15,00	5,00	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	06	2,50	15,00	2,50	
			Informática Básica	03	2,50	7,50	2,50	
			Legislação Educacional	07	2,50	17,50	5,00	
			Conhecimentos Específicos	18	2,50	45,00	20,00	
	Total de questões e pontos			**40**	---	**100,00**		
	2ª	**P. Títulos**	Item 12	--		**7,50**		**Classificatório**
	Total máximo de pontos					**107,50**		----

10.3 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.
10.4 Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme tabelas acima. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
10.5 A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento.
10.5.1 O candidato deverá obter 50.00 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva, e atingir nota mínima por disciplina para não ser eliminado do concurso público, e não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de **Sarandi/PR** em data provável de **23 DE NOVEMBRO DE 2025**, caso o número de candidatos exceda o número de lugares adequados para realização das provas, reserva-se o direito de realizá-las em cidades vizinhas.
11.2 A convocação para as referidas provas será divulgada através de Edital específico em data provável de 07 de novembro de 2025, e o Cartão de Informação do Local de Prova será disponibilizado na mesma data na área restrita do candidato.
11.2.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
11.3 A CCG do Concurso Públicoe o Instituto UniFil poderão, se necessário, alterar a data de realização das provas, sendo necessário comunicar os candidatos com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, ficando sob responsabilidade do candidato o deslocamento e a hospedagem, se necessário.
11.4 Não serão aceitas justificativas de ausência ou de comparecimento em data, local e/ou horário incorretos.
11.4.1 A Prova Objetiva será realizada na data, horário e local informados, independente das condições climáticas e não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
11.5 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, poderão ser corrigidos no prazo recursal de indeferimento das inscrições, ou deverão ser corrigidos no dia da prova, com o fiscal de sala, em campo destinado para correção.
11.6 O candidato que, por qualquer que seja o motivo, não tiver seu nome constando no Edital de Homologação, mas apresentar o comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da Prova Objetiva, um formulário específico.
11.6.1 A inclusão de que trata o Item 11.6 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
11.7 A Prova Objetiva para todos os cargos terá duração de 3h, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.
11.8 A Folha de Respostas será personalizada e será o único documento válido para correção da Prova Objetiva. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
11.8.1 Para o preenchimento da Folha de Respostas, o candidato NÃO poderá:
a) efetuar dupla marcação;
b) amassar a Folha;
c) rasurar;
d) molhar;
e) rasgar;
f) furar;
g) preencher a lápis e/ou qualquer caneta que não seja de tinta azul ou preta de corpo transparente.
11.9 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
11.9.1 O candidato só poderá sair da sala em definitivo após 1h (uma hora) do início da Prova.
11.9.2 O candidato, após identificado, só poderá se ausentar da sala acompanhado de um fiscal e após 30min (trinta minutos) do início da prova.
11.9.3 O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Questões restando 1h (uma hora) para o final da prova.
11.9.4 Os 03 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala, após a conferência e lacre do material da sala.
11.9.5 Depois de identificado e alocado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova, bem como utilizar qualquer equipamento eletrônico, como celular.
11.9.6 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.9.7 Durante a Prova Objetiva, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas (sem aviso prévio) ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, *laptop*, *pager*, *palmtop*, *tablet*, receptor, relógios, telefone celular, controles eletrônicos, *walkman*,etc.), boné, gorro, lenço na cabeça, chapéu ou óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato. Os casos omissos serão tratados pela Organizadora e a CCG do Concurso Público.
11.9.8 O Instituto UniFil recomenda que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização da prova. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, esses deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto UniFil. Aconselha-se, ainda, que caso compareçam com celular, desliguem e retirem a bateria, garantindo que nenhum som será emitido, inclusive de despertador. Caso toque e/ou emita som, mesmo dentro do envelope de pertences lacrado, o candidato portador do equipamento e/ou celular será eliminado.
11.9.9 O Instituto UniFil **não**ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
11.9.10 Conforme Lei nº 10.014,de 1992, é proibido fumar nas dependências das Escolas, mesmo que no pátio.
11.10 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante no Cartão de Informação do Local de Prova, com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do fechamento dos portões, munido de:
a) Documento oficial **original**com foto (impresso): Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (reconhecidos por Lei), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte;
b) Em caso de perda e/ou roubo dos documentos, o candidato deverá comparecer ao local de prova com B.O. (boletim de ocorrência) emitido nos últimos 30 (trinta) dias, sendo original ou cópia autenticada. O B.O. será retido pela coordenação, ainda será realizada a coleta de impressão digital;
c) Caneta de tinta azul ou preta de corpo transparente.
11.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis; nem documentos eletrônicos acessados por meio de aplicativos ou que necessitem do uso do celular.
11.10.2 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
11.10.3 Não será permitida a permanência de nenhuma pessoa no local de realização das provas que não seja candidato ou acompanhante de lactante.
11.11 O Instituto UniFil poderá realizar o uso de detectores de metal nos candidatos.
11.12 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de corpo transparente.
11.12.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
11.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

11.14 O candidato poderá solicitar o espelho da Folha de Respostas no período de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva. O espelho será disponibilizado na data prevista para as respostas aos recursos, em link específico na área restrita do candidato.

12. PROVA DE TÍTULOS

12.1 Haverá Prova de Títulos para todos os cargosconforme descrito neste item.
12.1.1 A lista dos candidatos convocados para Prova de Títulos será publicada no dia 31 de dezembro de 2025.
12.1.2 Serão convocados os candidatos que atingirem 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Objetiva conforme item 10.5.1, conforme tabela abaixo.

Tabela 04

CARGO	AMPLA	PCD	NEGROS
Professor 20h	Até 350ª Colocação	50ª Colocação	100ª Colocação
Professor 40h	Até 105ª Colocação	15ª Colocação	30ª Colocação
Professor de Educação Física	Até 70ª Colocação	10ª Colocação	20ª Colocação
Professor de Educação Especial	Até 70ª Colocação	10ª Colocação	20ª Colocação

12.1.3 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentro do limite estabelecido de convocação acima mencionado, serão chamados para a prova de títulos.
12.1.4 Os candidatos aprovados na prova objetiva fora da linha de corte, estão automaticamente eliminados do certame.
12.1.5 Caso não tenha aprovados como PCD ou Negros serão chamados os candidatos da ampla concorrência.
12.2 A pontuação dos títulos servirá apenas para efeito de classificação final dos candidatos, ou seja, não será eliminatória.
12.2.1O envio dos documentos para Prova de Títulos será de forma eletrônica, em endereço divulgado posteriormente em Edital específico.
12.3 Para os cargos de **Professor 20h e 40h e Professor de Educação Física**, serão considerados como títulos os documentos constantes na tabela a seguir:

Tabela 05

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
C	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*", em nível de **Doutorado**, na **área da educação**escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	3,00	3,00
B	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*", em nível de **Mestrado**, na **área da educação**escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	2,50	2,50
A	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu*", em nível de **Especialização**, na **área da educação**escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, as quais constam as disciplinas cursadas e a respectivacarga horária.	2,00	2,00
Total de Pontos			**7,50**

12.4 Para o cargo de **Professor Educação Especial**serão considerados como títulos os documentos constantes na tabela a seguir:

Tabela 05

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
C	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*", em nível de **Doutorado**, na **área da educação**escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	3,00	3,00
B	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*", em nível de **Mestrado**, na **área da educação**escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	2,50	2,50
A	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu*", em nível de **Especialização**, na **área da educação**escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, as quais constam as disciplinas cursadas e a respectivacarga horária. **Não serão aceitos diplomas de especialização que seja o requisito mínimo do cargo.**	2,00	2,00
Total de Pontos			**7,50**

12.5 Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso **AUTENTICADAS**em cartório competente, ou possuir código de autenticação válido.
12.5.1 A banca irá analisar a grade curricular dos diplomas e atribuições do cargo, para considerar na área da educação ou não.
12.6 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA
12.6.1 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito exigido para o cargo.
12.6.2 Caso não possua o Certificado e/ou Diploma, poderá ser entregue declaração da Instituição constando carga horária, aprovação e conclusão do curso, em papel timbrado, assinado e carimbado pelo responsável.
12.6.3 Os documentos de Certificação representados por diplomas ou certificados/certidões devem ser emitidos após a conclusão do curso e deverão estar acompanhados do respectivo **histórico escolar**, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos em papel timbrado por Instituição Oficial e reconhecida pelo MEC e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
12.6.4 Os Títulos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada por órgão competente.
12.6.5 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
12.6.6 Apenas os cursos já concluídos serão passíveis de pontuação na Prova de Títulos.
12.6.7 O Certificado de curso de Pós-Graduação *Lato-Sensu*,em nível de Especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.
12.6.8 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de curso acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação no trabalho final (monografia/dissertação/tese). A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996 do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar, ainda, declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de

credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
12.7 Não serão avaliados os documentos:
a) enviados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a Prova de Títulos;
b) cuja fotocópia esteja ilegível;
c) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
d) sem data de expedição;
e) de curso concluído no exterior, que não esteja revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
f) diplomas que não se enquadram na área da educação conforme atribuições do cargo.
12.8 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como Títulos que não constem na tabela de Títulos deste Edital.
12.8.1 Os Títulos serão pontuados uma única vez.
12.8.2 Não serão fornecidos cópia de documentos de terceiros.
12.9 O candidato que não possuir os documentos solicitados na Prova de Títulos não precisa entregar nenhum outro documento.
12.10 A nota da Prova de Títulos será somada com a nota da Prova Objetiva para nota final do candidato.

13. DO GABARITO

13.1 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, acompanhado dos Cadernos de Questões, será disponibilizado no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br.
13.1.1 Após a publicação, os candidatos poderão protocolar recursos contra o Gabarito Preliminar.
13.2 Após a análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar, será divulgado o Gabarito Definitivo que será válido para o resultado da Prova Objetiva, podendo a banca alterar a alternativa e/ou anular a questão.
13.3 Em caso de questões anuladas, essas serão pontuadas para todos os candidatos inscritos no cargo.
13.4 Os cadernos de questões ficarão disponíveis na área restrita do candidato por um período determinado de 30 (trinta) dias.

14. RECURSOS

14.1 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, nohorário das 8h do primeiro dia até às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem,devendo, para tanto, acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Prefeitura Municipal de Sarandi, *link* Área Restrita do Candidato, e protocolar seu recurso.
14.1.1 O candidato deverá possuir a senha para o acesso a área restrita, caso não tenha criado, clicar em Primeiro Acesso, digitar seu e-mail, receber o link via e-mail e criar a senha. Após volte a área restrita digite sua Inscrição e a senha criada.
14.2 Serão admitidos recursos contra:
a) Indeferimento das Isenções;
b) Indeferimento das Inscrições;
c) Gabarito Preliminar, sendo um recurso para cada questão da Prova Objetiva;
d) Resultado Preliminar da Prova Objetiva;
e) Resultado Preliminar da Prova deTítulos;
f) Resultado Preliminar daAvaliação deCotas Raciais;
g) Classificação Preliminar.
14.3 Somente serão aceitos recursos dentro do prazo, fundamentados teoricamente e com referências bibliográficas.
14.3.1 Em cada fase recursal o candidato poderá anexar comprovantes, referências e demais documentos pertinentes.
14.3.2 É responsabilidade do candidato, ao acessar sua área restrita, interpor seu recurso no ambiente específico de cada fase, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente. Portanto,recursos protocolados incorretamente não serão analisados.
14.3.3 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
14.3.4 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual do candidato na área restrita do candidato por 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
14.4 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido.
14.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, e-mail, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste item.
14.6 A decisão dos recursos deferidos será publicada no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br,procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e a divulgação de nova lista.
14.7 Depois de julgados todos os recursos apresentados, serão publicados os pareceres com as alterações necessárias.
14.8 Caso haja procedência no recurso interposto, este poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
14.9 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
a) em desacordo com as especificações contidas neste item;
b) fora do prazo estabelecido;
c) sem fundamentação lógica e coerência;
d) com argumentação idêntica a outros recursos;
e) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
f) contra terceiros.
14.10 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e serão divulgadas em forma de Edital somente as respostas dos recursos DEFERIDOS.
14.11 A banca examinadora do Instituto UniFil constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos e/ou revisões adicionais.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Concurso o candidato que:
15.1.1 Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;

15.1.2 For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme estabelecido no edital, ou praticando qualquer modalidade de fraude;
15.1.3 For surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando qualquer aparelho eletrônico nas dependências do local de prova, inclusive aparelhos celulares e demais itens;
15.1.4 Não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado e/ou linha de corte (quando houver);
15.1.5 Não apresentar o documento exigido em cada fase;
15.1.6 Ser considerado inapto em alguma das fases;
15.1.7 No momento da posse, não tiver os requisitos mínimos exigidos para o cargo.
15.1.8 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, *smartwatches*, *notebook*, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.
15.1.9 Se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
15.1.10 Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
15.1.11 Não devolver o Caderno de Questões dentro do prazo previsto e sua Folha de Respostas, em caso de se ausentar antes da última 1h de prova;
15.1.12 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
15.1.13 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
15.1.14 Se ausentar da sala de provas portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
15.1.15 Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas e demais informações no dia das provas de todas as fases;
15.1.16 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso;
15.1.17 Não permitir a coleta de sua assinatura;
15.1.18 Descumprir as normas e os regulamentos da Instituição Organizadora e da CCG durante a realização das provas;
15.1.19 Em todase quaisquer dependências físicas onde serãorealizadasas provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados deste edital. É proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto UniFil a aplicação da penalidade devida.
15.1.20 Tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, *smartwatches*, ou relógio de qualquer espécie, *wearable tech*(tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
15.1.21 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
15.1.22 For surpreendido portando qualquer tipo de arma sem devida autorização;
15.1.23 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
15.1.24 Ausentar-se da sala portando o caderno de questões das Provas Objetiva antes do tempo determinado;
15.1.25 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
15.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
15.3 Casos não previstos serão analisados pelo Instituto UniFil e CCG.

16. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

16.1 A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na Prova de Títulos (quando for o caso).
16.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos; a segunda lista conterá somente dos candidatos concorrentes às vagas PCD; e uma terceira lista dos candidatos concorrentes às vagas de Negros.
16.3 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com as seguintes fórmulas:
a) Prova Objetiva + Prova deTítulos: **NF = PO + PT**
16.4 Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentarem em igualdade depontuação, serão aplicados os critérios abaixo:
a) For mais idoso, quando existir candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dentre os classificados em igual colocação, com fundamento no Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 1 de outubro de 2003);
b) Obtiver maior nota na Prova Objetiva;
c) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
d) Obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
e) Obtiver maior nota na prova de Legislação Educacional;
f) Obtiver maior nota na prova de Matemática;
g) Obtiver maior nota na prova de Informática Básica (quando houver);
h) Obtiver maior nota na Prova de Títulos (quando houver);
i) Tiver maior idade;
j) Tiver maior número de filhos;
k) Permanecendo empate, será utilizado o sorteio público.
16.5 O resultado do Concurso Público será publicado Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), e nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.bre www.sarandi.pr.gov.br/web/.
16.6 A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo a Administração o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

17. NOMEAÇÃO E POSSE

17.1 A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade e interesse da Administração e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

17.2 A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.
17.3 Por ocasião da convocação, que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia legível, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.
17.4 O candidato deverá manter seu endereço atualizado até a homologação do Concurso com o Instituto UniFil e, após a homologação, através de protocolo na coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sarandi.
17.5 A convocação referida no item 17.3 será através será através de edital específico publicado Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP),e no endereço eletrônico www.sarandi.pr.gov.br/web/.
17.6 O candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentar com todos os documentos.
17.6.1 O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça na coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura e assine a desistência.
17.6.2 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 17.5.

17.7DOS DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇÃO:

17.7.1 Para a nomeação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):
02 cópias da cédula de Identidade (RG) ou RNE, caso o convocado seja casado, deverá apresentar também cópia do RG do cônjuge;
02 cópias Cadastro de Pessoa Física CPF caso o convocado seja casado, deverá apresentar também cópia do CPF do cônjuge;
01 cópia Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
01 cópia Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
01 cópia Título de Eleitor;
01 cópia dos comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
01 cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo, conforme requisitos do edital de abertura;
01 cópia certidão de nascimento e do CPF dos filhos até 21 (vinte e um) anos;
02 fotos 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
Extrato do PIS/PASEP (retirar extrato do PIS na caixa econômica federal ou do PASEP no banco do Brasil);
01 cópia da Carteira de Trabalho (caso haja registros, providenciar cópias de todos os registros);
01 cópia Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido;
01 cópia Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração (fornecido pelo RH);
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (fornecido pelo RH);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais (emitidas pelas Justiça Estadual, Federal e o Local de Residência do Candidato). Caso a CND seja positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;
Declaração de Tempo Serviço de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno se houver;
Declaração de Imposto de renda ou bens;
Declaração de bens valores que constituem seu patrimônio (fornecido pelo RH);
Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
Requerimento para auxílio transporte, se necessário.
17.8 A falta da apresentação dos documentos e declarações mencionados no subitem 17.7.1 caracterizará a desistência do candidato.
17.9 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
17.10 O candidato pessoa com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada noDiário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), e nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.bre www.sarandi.pr.gov.br/web/.
18.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação do Concurso Público.
18.2.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
18.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
18.4 Caberá ao Município de Sarandi a publicação de Decreto de homologação do Concurso Público.
18.5 Não serão admitidos troca de cargo ou local de realização da prova, sendo levado em consideração os dados constantes na ficha de inscrição.
18.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Especial do Concurso Público e pelo Instituto UniFil, no que tange à realização deste Concurso Público.
18.7 O Instituto UniFil e o Município de Sarandi não se responsabilizarão por apostilas e cursos preparatórios.
18.8 No dia da realização das provas, o Instituto UniFil poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e sanitários, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
18.9 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou equívoco na distribuição, o Instituto UniFil tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala ou coordenação.
18.10 O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da administração.

18.11 Os colaboradores autorizados do Instituto UniFil e doMunicípio de Sarandi, conforme exercentes de suas respectivas obrigações para o cumprimento da finalidade do certame, poderão ter acesso aos dados e informações, quando for necessário para o desenvolvimento ou execução dos trabalhos ou atividades aos quais estão obrigados, e serão responsabilizados pessoalmente pelas eventuais transgressões a este edital.
18.12 Os dados pessoais coletados por ocasião da realização das inscrições não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da parte interessada ou da determinação expressa de autoridade pública, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
18.13 OInstituto UniFil e o Município de Sarandi comprometem-se a que seu pessoal autorizado cumpra as obrigações derivadas deste edital, com o objetivo de assegurar a confidencialidade, segurança e proteção dos dados e informações a que se refere os seus respectivos dispositivos, assumindo o compromisso e compreendendo as responsabilidades decorrentes da necessidade de garantirem a proteção dos dados edas informações dos participantes do certame, conforme sejam recepcionados, organizados, estruturados, catalogados e introduzidos nos respectivos sistemas de informações, nos termos e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
18.14 OInstituto UniFil e oMunicípio de Sarandiacordam que, se alguma delas for legalmente obrigada a revelar e/ou transmitir os dados ou as informações recepcionadas por ocasião da realização do presente certame derivado do presente edital, ainda que tais informações por requerimento de alguma autoridade competente, uma avisará por escrito a outra parte, com vistas a permitir ciência na defesa de seus interesses e direitos.
18.15 Referente às condições de Biossegurança, serão aplicadas as normas/decretos do Estado vigente à época da aplicação da prova.
18.16Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 17 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROFESSOR 20H E 40H
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2ºGrau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e compostos. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Legislação Educacional: Plano Municipal de Educação de Sarandi; Lei Complementar 248/2010; Lei Complementar 477/2025; Lei 2.148/2025; Referencial Curricular do Paraná. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 14.113/2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais).

Conhecimentos Específicos: A Leitura e a Escrita na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Psicologia da educação. Concepção de criança enquanto sujeito social e histórico. Concepções de aprendizagem. Avaliação da Aprendizagem. Aprendizagem significativa. Concepções de Educação. Desenvolvimento Infantil. Pensamento e linguagem - Leitura e escrita - letramento. A instituição e o projeto educativo. O brincar e o brinquedo. A prática pedagógica: gestão democrática; elaboração, acompanhamento e desenvolvimento da proposta pedagógica e do plano de trabalho; estabelecimento de estratégias de desenvolvimento para crianças portadoras de necessidades especiais, articulação escola – comunidade, acompanhamento e registro; psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. Concepção interacionista da linguagem; o convívio com a diversidade textual; desenvolvimento da capacidade de Leitura, letramento, oralidade e escuta; o processo de letramento através de atividades lúdicas e jogos; métodos e técnicas de alfabetização; função social da escrita. Conteúdo e Metodologia do Ensino da matemática, da Língua Portuguesa, de História, de Geografia, de Ciências, do Ensino Religioso, Arte, Educação Física, Psicomotricidade. Neuroaprendizagem. Teoria Histórico Cultural (Vygostsky). Psicologia Histórico-cultural (Vygostsky). Pedagogia Histórico-crítica (Gasparini e Saviani).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e compostos. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e

ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Legislação Educacional: Plano Municipal de Educação de Sarandi; Lei Complementar 248/2010; Lei Complementar 477/2025; Lei 2.148/2025; Referencial Curricular do Paraná. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 14.113/2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais).

Conhecimentos Específicos: Abordagens pedagógicas da Educação Física; BNCC (Base Nacional Comum Curricular) - componente Educação Física Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano); Desenvolvimento Motor e sua aplicação na Educação Física escolar; Desenvolvimento da ludicidade como estratégia de aprendizagem; Desenvolvimento Humano – aprendizagem motora; A importância do brincar na educação infantil e anos iniciais: aprendizagem e desenvolvimento motor; Recreação Escolar; Anatomia/fisiologia do exercício; Contribuições da Cultura Afro-brasileira nos jogos e brincadeiras.

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e compostos. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Legislação Educacional: Plano Municipal de Educação de Sarandi; Lei Complementar 248/2010; Lei Complementar 477/2025; Lei 2.148/2025; Referencial Curricular do Paraná. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 14.113/2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais).

Conhecimentos Específicos: Noções básicas sobre a atividade docente. Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano/apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural. A formação da personalidade. Projeto Político-Pedagógico; Currículo e organização do conhecimento; Didática; Planejamento; Organização do tempo e do espaço escolar. Fundamentos e princípios da educação inclusiva; Marcos legais e educacionais da educação inclusiva e da educação especial; Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; Convenção internacional sobre os direitos da pessoa com deficiência; Conceito de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; Atendimento Educacional Especializado - AEE e seus serviços, recursos e estratégias de acessibilidade; Tecnologias assistivas, suas modalidades e o AEE; Conceito sobre o Plano Educacional Individualizado (PEI); Público da Educação Especial.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

TODOS CARGOS

1. atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e orientando seus hábitos de limpeza pessoal;
2. servir as crianças enquanto nas instituições de ensino do Município;
3. ajudar nas necessidades diárias, orientando-a nas atividades lúdicas recreativas, auxiliando-a nas refeições, para garantir o bem-estar e o desenvolvimento integral da mesma.

Descrição Específica em Atividades de Docência Compete ao Professor de Educação Básica:

1. exercer o conjunto de atividades pedagógicas, didáticas, de saúde, higiene e alimentação, de atendimento direto aos bebês, crianças e/ou estudantes da educação básica nos Cmeis e escolas na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando a criança desenvolvimento físico, psicomotor, intelectual e emocional;
2. planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
3. avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar e proposta pedagógica;
4. informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
5. acompanhar e orientar estagiários;

6. realizar atividade extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
7. avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
8. selecionar, apresentar e revisar conteúdos;
9. propiciar aos educandos, com necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
10. incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
11. orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
12. participar do conselho de classe;
13. analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
14. manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do educando;
15. apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
16. repassar dados referentes a evasão escolar;
17. atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
18. operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
19. manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
20. participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
21. participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
22. participar do planejamento geral da instituição que atua;
23. contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
24. participar da escolha do material didático a ser utilizado;
25. participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
26. zelar pela integridade física e moral do educando;
27. participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
28. elaborar projetos pedagógicos;
29. participar de reuniões interdisciplinares;
30. confeccionar material didático-pedagógico;
31. participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular;
32. realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
33. participar do conselho de classe;
34. preparar o educando para o exercício da cidadania;
35. incentivar o gosto pela leitura;
36. desenvolver a autoestima do aluno;
37. participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição;
38. participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da instituição;
39. orientar o aluno quanto à conservação da instituição e dos seus equipamentos;
40. contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
41. propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
42. planejar e realizar atividades diferenciadas para os alunos de menor rendimento;
43. participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
44. zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
45. zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
46. apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
47. participar da gestão democrática da unidade educacional;
48. executar outras atividades correlatas;
49. manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:DDF9C205

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4773/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 209.100,00 (Duzentos e Nove Mil e Cem Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 209.100,00 (Duzentos e Nove Mil e Cem Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1562	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições AFM **EA (SUPERAVIT FINANCEIRO)**	1.800,00
	SUBTOTAL	1.800,00
	TOTAL	1.800,00
Transferência		
Códigos	Descrição	Valor

06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
28.843.0007.0012	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIV. CONFESSADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	185.000,00
	SUBTOTAL	185.000,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
14	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
14.001	DEPTO DE INDUSTRIA	
22.661.0006.2059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
6190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.900,00
	SUBTOTAL	1.900,00
15	CONTROLE INTERNO	
15.001	MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO	
04.124.0018.2061	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTROLE INTERNO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
6300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400,00
	SUBTOTAL	400,00
	TOTAL	207.300,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.1003	PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	171.000,00
	SUBTOTAL	171.000,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.129.0007.2014	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO	
4.4.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36.300,00
	SUBTOTAL	36.300,00
	TOTAL	207.300,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 15/09/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C29C6526

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 007/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2024.

OBJETO: A presente Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

62.020.866 JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA CIOLA, **CNPJ N.º: 62.020.866/0001-11**, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 140,00	9º COLOCADO
9	H	Estofagem e tapeçaria	R$ 180,00	3º COLOCADO
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 185,00	6º COLOCADO
LINHA MEDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 119,40	9º COLOCADO
9	H	Estofagem e tapeçaria	R$ 185,00	3º COLOCADO
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 180,00	6º COLOCADO
LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**

5	H	Funilaria e Pintura	R$ 127,00	9º COLOCADO
9	H	Estofagem e tapeçaria	R$ 185,00	4º COLOCADO
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 188,00	7º COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 130,00	8º COLOCADO
9	H	Estofagem e tapeçaria	R$ 190,00	3º COLOCADO
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 195,00	6º COLOCADO

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	30º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	30º COLOCADO
LINHA MÉDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	29º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	29º COLOCADO
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	39º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	39º COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	40º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	40º COLOCADO

Sengés, 11 de Setembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E642835D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 011/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2024.

OBJETO: Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas ou alternativas dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

62.020.866 JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA CIOLA, **CNPJ N.º: 62.020.866/0001-11**, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 140,00	9º COLOCADO
9	H	Estofagem e tapeçaria	R$ 180,00	3º COLOCADO
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 185,00	6º COLOCADO
LINHA MEDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 119,40	9º COLOCADO
9	H	Estofagem e tapeçaria	R$ 185,00	3º COLOCADO
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 180,00	6º COLOCADO
LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 127,00	9º COLOCADO
9	H	Estofagem e tapeçaria	R$ 185,00	4º COLOCADO
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 188,00	7º COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 130,00	8º COLOCADO
9	H	Estofagem e tapeçaria	R$ 190,00	3º COLOCADO
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 195,00	6º COLOCADO

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	30º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	30º COLOCADO
LINHA MÉDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	29º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	29º COLOCADO
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	39º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	39º COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	40º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	40º COLOCADO

Sengés, 12 de Setembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:64806B0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 019/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2025.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 007/2024, cujo objeto e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas ou alternativas dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, através de Inexigibilidade de Licitação, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

62.020.866 JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA CIOLA, **CNPJ N.º: 62.020.866/0001-11**, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 140,00	9º COLOCADO
9	H	Estofagem e tapeçaria	R$ 180,00	3º COLOCADO
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 185,00	6º COLOCADO
LINHA MEDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 119,40	9º COLOCADO
9	H	Estofagem e tapeçaria	R$ 185,00	3º COLOCADO
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 180,00	6º COLOCADO
LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 127,00	9º COLOCADO
9	H	Estofagem e tapeçaria	R$ 185,00	4º COLOCADO
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 188,00	7º COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 130,00	8º COLOCADO
9	H	Estofagem e tapeçaria	R$ 190,00	3º COLOCADO
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 195,00	6º COLOCADO

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	30º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	30º COLOCADO
LINHA MÉDIA			

Item	Descrição	DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR	COLOCAÇÃO SORTEIO
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	29º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	29º COLOCADO
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	39º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	39º COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	40º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	40º COLOCADO

Sengés, 12 de Setembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:92B89594

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2025.

Pregão Eletrônico nº 072/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria e solda em geral com fornecimento de material e equipamentos, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	SERVIÇOS DE SOLDA P/ FABRICAÇÃO DE GRADE PARA BOCA DE LOBO SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE GRADE PARA BOCA DE LOBO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COM FERRO TIPO VERGALHÃO 1	Serviço	M2	68,00	582,00	39.576,00
3	1	SERVIÇOS DE SOLDA P/ FABRICAÇÃO DE GRADE PARA BOCA DE LOBO SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE GRADE PARA BOCA DE LOBO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COM FERRO TIPO VERGALHÃO 1 EXCLUSIVO ME/EPP.	Serviço	M2	22,00	582,00	12.804,00
4	1	SERVIÇOS DE SOLDA P/ FABRICAÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO DIVERSOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAS	Serviço	M2	260,00	130,00	33.800,00
5	1	SERVIÇOS DE SOLDA P/ MANUT E FABRICAÇÃO DE PORTÕES FECHADOS E PORTAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MANUTENÇAO E FABRICAÇÃO DE PORTÕES FECHADOS E PORTAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS (FERRO E ALUMÍNIO), COM TUBOS DE 60 X 60 MM, NA CHAPA DE 14MM, COM PAINLIS QUADRADOS OU REDONDOS NA CHAPA N° 16 (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA).	Serviço	M2	263,00	160,00	42.080,00
6	1	SERVIÇOS DE SOLDA P/ MANUT E FABRICAÇÃO DE PORTÕES FECHADOS E PORTAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MANUTENÇAO E FABRICAÇÃO DE PORTÕES FECHADOS E PORTAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS (FERRO E ALUMÍNIO), COM TUBOS DE 60 X 60 MM, NA CHAPA DE 14MM, COM PAINLIS QUADRADOS OU REDONDOS NA CHAPA N° 16 (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA). EXCLUSIVO ME/EPP.	Serviço	M2	87,00	160,00	13.920,00
Total							**142.180,00**

DETENTORA DA ATA: JOÃO IGOR KOJO SERRALHERIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 61.663.864/0001-88.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 16 de setembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:9456F474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2025.

Pregão Eletrônico nº 072/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria e solda em geral com fornecimento de material e equipamentos, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE SOLDA LEVE E PESADA SERVIÇOS DE SOLDA LEVE E PESADA HORAS DE SERVIÇOS DE SOLDA PESADA, COM MÁQUINA COM POTÊNCIA MiNIMA DE 200 AMPERES E ELETRODOS 70/18 E SOLDA MIG/MAG	Serviço	H	670,00	78,00	52.260,00
Total							**52.260,00**

DETENTORA DA ATA: EBENEZER MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 25.253.020/0001-03.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 16 de setembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:79AEC3EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2025.

Pregão Eletrônico nº 070/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamentos médico-hospitalares, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, transporte e todos os itens necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Locação de Andador, modelo três em um, fixo, articulável e dobrável. Indicação de até 130 kg.	Serviço	SERV	72,00	117,00	8.424,00
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Locação de Cadeira de Rodas de Banho, freios bilaterais, 4 rodas aro “6”, com pneus macios, para uso sanitário e chuveiro. Indicação de 85 kg a 130 kg.	Serviço	SERV	360,00	210,00	75.600,00
3	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Locação de Cadeira de Rodas Simples, de aço com pintura epoxy, dobrável, apoio com braço fixo, apoio para os pés fixo. Indicado para o uso até 90 kg.	Serviço	SERV	360,00	150,00	54.000,00
4	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Locação de Muletas Canadense Indicado pra uso até 100 kg.	Serviço	SERV	144,00	118,80	17.107,20
5	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Locação de Cama Manual 02 movimentos - Acompanhada de grades e colchão hospitalar encapado	Serviço	SERV	180,00	324,90	58.482,00
Total							**213.613,20**

DETENTORA DA ATA: SINAI MEDIC LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 39.457.746/0001-64.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 16 de setembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:7C835922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2025.

Pregão Eletrônico nº 067/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de insumos de ostomia (equipamentos coletores e adjuvantes de proteção), conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BARREIRA PROTETORA DE PELE PARA OSTOMIAS EM PASTA BARREIRA PROTETORA DE PELE PARA OSTOMIAS EM PASTA. Para estomas intestinais e urinários, sem álcool, resistente à erosão, protegendo contra os efluentes. Preenche cavidades e sobras cutâneas ao redor do estoma. Embaladas conforme o fabricante, quantidade mínima de 60 gramas e máxima de 200 gramas, de forma a garantir a integridade do produto, contendo dados de Identificação, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro no MS. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	BYLD CARE CREME	UNID	50,00	35,90	1.795,00
Total							**1.795,00**

DETENTORA DA ATA: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 43.269.791/0001-62.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 16 de setembro de 2025.

Departamentos de Gestão de Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:5218E7A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2025.

Pregão Eletrônico nº 067/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de insumos de ostomia (equipamentos coletores e adjuvantes de proteção), conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KIT BOLSA E PLACA COLOSTOMIA 2 PEÇAS KIT BOLSA E PLACA COLOSTOMIA 2 PEÇAS CONVEXA Unidade de medida: KIT Barreira de Resina Sintética composta por Carboximetilcelulose e pectina, altamente absorvível e durável, adesividade e proteção periestoma. Base Adesiva com infusão de CeramidasCeraplus, Convexa, com flange de 57 mm, recortável de 13 à 38mm. Com adesivo hipoalergênico, flexível e gás-permeável. Flange flotante de baixo perfil com ponto de fechamento central. Encaixe sem pressão abdominal. Bolsa de colostomia opaca ou transparente, drenavel, com filtro de carvão e fechamento por conectores plásticos.	HOLLISTER/ 18183 BOLSA NEW IMAGE + 11703 NEW IMAGE 57 MM / MS ANVISA: 1032640006	KIT	800,00	88,00	70.400,00
3	1	BOLSA PARA COLOSTOMIA 1 PEÇA Bolsa para colostomia 1 peça, CONVEXA MACIA, opaca com janela de visualização, adulto Placa com barreira de resina sintética composta por carboximetilcelulose, pectina e ceramidas, recortável de 13mm até 55 mm. Com adesivo hipoalergênico acrílico, flexível e gás permeável. Bolsa possuindo filtro de carvão ativado desodorante para gases, composta de 4 camadas plásticas silencioso e anti-odor e fechamento por conectores plásticos e abas para o encaixe do cinto.	HOLLISTER/ 89511 BOLSA PREMIER 13 A 55 MM / MS ANVISA: 10326400039	UNID	500,00	52,50	26.250,00
4	1	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA 1 PEÇA Bolsa para colostomia/ileostomia 1 peça, plana, adulto, opaca com janela de visualização. Placa com barreira de resina sintética composta por carboximetilcelulose, pectina e ceramidas recortável de 13 mm até 64 mm. Com adesivo hipoalergênico acrílico, flexível e gás permeável. Possuindo filtro de carvão ativado desodorante para gases. Bolsa composta de 4 camadas plásticas silencioso e anti-odor e fechamento por conectores plásticos. Contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade	HOLLISTER/ 8901 BOLSA PREMIER CERAPLUS 13 A 64 MM / MS ANVISA: 10326400039	UNID	500,00	31,20	15.600,00
5	1	KIT BOLSA E PLACA COLOSTOMIA 2 PEÇAS KIT BOLSA E PLACA COLOSTOMIA 2 PEÇAS PLANA Unidade de medida: KIT Barreira de Resina Sintética composta por Carboximetilcelulose e pectina, altamente absorvível e durável, adesividade e proteção periestoma. Base Adesiva com infusão de CeramidasCeraplus, plana, com flange de 70 mm, recortável de 13 a 57mm. Com adesivo hipoalergênico, flexível e gás-permeável. Flange flotante de baixo perfil com ponto de fechamento central. Encaixe sem pressão abdominal. Bolsa de colostomia opaca ou transparente, drenável, com filtro de carvão e fechamento por conectores plásticos.	HOLLISTER/ 18184 BOLSA NEW IMAGE + 11204 PLACA NEW 70 MM / MS ANVISA: 1032640006	UNID	600,00	63,90	38.340,00
Total							**150.590,00**

DETENTORA DA ATA: TM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 55.311.052/0001-70.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 16 de setembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:5CC96E95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2025.

Pregão Eletrônico nº 074/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais gráficos, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	ENVELOPES BRANCOS - TAMANHO: 260MMX360MM Envelope branco; tamanho: 260mmx360mm, gramatura mínima 75 g; com impressão colorida na parte frontal conforme modelo anexo.	Serviço	SERV	1.810,00	0,84	1.520,40
31	1	SACOLA KRAFT Papel Kraft 150g/m2 - Dimensões mínimas: 27x18x30 cm - Tala de papel duplex no fundo(parte Interna) para reforço da base; Alça de Polipropileno - Cordão - Incluso a arte conforme solicitação da Secretaria e o logo.	Serviço	SERV	20.000,00	2,09	41.800,00
Total							**43.320,40**

DETENTORA DA ATA: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.919.051/0001-63.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 16 de setembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:5349F274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2025.

Pregão Eletrônico nº 074/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais gráficos, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	CAPAS DE PROCESSOS - LOMBO DE 3CM Confecção de capas processo licitatório em papel triplex de no mínimo 300 g, com laminação, impressão de layout na capa, conforme modelo anexo. Largura total (pasta aberta) de no mínimo 47 cm, sendo ambas as laterais de 22 cm + lombo de 3 cm, altura: 32,2 cm.	Serviço	SERV	1.000,00	1,15	1.150,00
16	1	Cartaz campanha grande colorido Papel Couchê (modelo conforme campan Cartaz campanha grande colorido Papel Couchê (modelo conforme campanha) - Gramatura: 120 - Medidas mínimas: 40x60 cm	Serviço	SERV	364,00	3,00	1.092,00
27	1	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA AZUL Notificação de Receita Azul (papel sulfite) 100x1 - Numerados, picotado - Tam.: 24x9,4 cm - Gramatura 75 g/m2	Serviço	SERV	300,00	2,35	705,00
28	1	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL Papel sulfite branco e amarelo 50x2. Tamanho MÍNIMO 20,5x15cm	Serviço	SERV	402,00	3,20	1.286,40
29	1	REFERÊNCIA - CONTRA REFERÊNCIA Referência contra - referência 100x1 - Tamanho: 30,5 x 20,1 cm	Serviço	SERV	200,00	3,60	720,00
35	1	BLOCO FICHA DE LEVANTAMENTO SÓCIO ECONÔMICO Impresso em folha de sulfite tamanho A4 (210mm x 297mm) Gramatura: 75g/m2 a 90g/m2) Cor: Branco. Textura: Lisa e Uniforme. Bloco com 100 folhas. Arte Frente e Verso conforme modelo anexo.	Serviço	SERV	150,00	3,50	525,00
Total							**5.478,40**

DETENTORA DA ATA: GUILHERME BERGER, inscrita no CNPJ sob n.º 43.288.594/0001-90.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 16 de setembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:3594242E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 133/2025.

Pregão Eletrônico nº 074/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais gráficos, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO produzido em PVC flexível, com impressão 4x1 - cores (frente colorida com verso em tons de preto), nas medidas aproximadas de 54x86 cm com capa de proteção. Conforme modelo da Secretaria	Serviço	SERV	195,00	2,86	557,70
Total							**557,70**

DETENTORA DA ATA: AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.383.230/0001-01.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 16 de setembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:DB819DE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2025.

Pregão Eletrônico nº 074/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais gráficos, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	ENVELOPES BRANCO - TAMANHO 190MMX345MM Envelope A4 branco; tamanho: 190mmx345mm, gramatura mínima 75 g; com impressão colorida na parte frontal conforme modelo anexo.	Serviço	SERV	2.460,00	0,68	1.672,80
11	1	ADESIVO RELOGIO Adesivo cast Brilho blackout, com impressão digital 4x0 cores, acabamento: refile corte a seco, com espessura minima de 0.10 micra. Comprimento: 1,28m Largura: 1,20m	Serviço	SERV	42,00	70,00	2.940,00
14	1	CADERNO BROCHURA CAPA PERSONALIZADA CADERNO BROCHURA - Caderno brochura. 1/4 Capa dura COM CAPA PERSONALIZADA, MODELO A SER ENVIADO PELA SECRETARIA, com 96 folhas.(140x202mm). Miolo pautado.	Serviço	SERV	200,00	12,00	2.400,00
19	1	FAIXA Impressão digital em lona VINILICA OU FOSCA (ambas) gramatura mínimas de 280g/m² (500 tramas), impressão com resolução, resolução da impressão em 600x900 DPI 1440. Comprimento: 8,80m Largura: 0,58 m	Serviço	SERV	101,00	125,00	12.625,00
34	1	FLÂMULA TRADICIONAL, FORMATO PENTAGONAL. Confecção de Flâmula impressão digital em lona VINILICA OU FOSCA (ambas) gramatura mínimas de 280 g/m2(500 tramas) Impressão com resolução da impressão em 600 x900 DPI 1440 com ponteiras e ilhós nas extremidades, acabamento bastão, ponteiras e corda nylon; com criação e desenvolvimento de Design difenciado e aprovado pelo Município. Comprimento (da base a ponta): 1,60m Largura: 0,80m Comprimento da parte quadrada (antes do triângulo da ponta): 1,20m	Serviço	SERV	15,00	360,00	5.400,00
Total							**25.037,80**

DETENTORA DA ATA: MAX CONSTRUÇÃO E VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 31.411.615/0001-34.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 16 de setembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:B788003D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2025.

Pregão Eletrônico nº 061/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de gêneros alimentícios, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	DOCE DE AMENDOIM PAÇOCA em embalagem individuais, acondicionadas em potes ou caixas contendo no mínimo, 50 unidades de pacoquinha.	Kikakau	EMB	20,00	21,99	439,80
Total							**439,80**

DETENTORA DA ATA: RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 54.205.260/0001-22.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 16 de setembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F57647C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 136/2025.

Pregão Eletrônico nº 061/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de gêneros alimentícios, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AZEITONA VERDE Inteira, sem caroço, em conserva, preparada com frutos curados na variedade verde, imersos em salmoura de concentração apropriada, acondicionados em recipientes herméticos, com coloração uniforme. O produto deve ser submetido a processo tecnológico de conservação conforme as Boas Práticas de Fabricação (BPF), garantindo estabilidade, segurança microbiológica e atendimento às condições gerais estabelecidas pelo Código Sanitário de Alimentos. Deve estar acondicionado em embalagem contendo 500 gramas, sendo considerado como peso líquido o conteúdo drenado. O produto deve estar devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativos e quantitativos, com as seguintes informações: peso líquido do produto drenado, prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informações nutricionais, número de registro no órgão competente e demais dados exigidos pela legislação vigente. Deve ser reembalado conforme o praxe comercial, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	La violetera	UNI	10,00	26,60	266,00
4	1	BISCOITO DOCE MAISENA SEM GLUTÉN E SEM LACTOSE Biscoito laminado doce sem recheio, sem lactose e sem glúten. Ingredientes: amido de milho, farinha de arroz, açúcar demerara, gordura de palma, óleo de girassol, leite de coco, fécula de batata, edulcorante maltitol, fibra inulina, fibra goma acácia, fibra psyllium, emulsificantes, antioxidante natural alecrim, manteiga de cacau, sal, agentes de crescimento: fermento químico, bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, aromatizante sintético idêntico ao natural e corante natural betacaroteno. Embalagem de 100 a 200 gramas, com data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	kodilar	KG	30,00	69,00	2.070,00
7	1	CAFÉ SOLÚVEL 100% café. Café torrado e moído. Embalagem laminada a partir de 50 g a 70 g. Ingredientes: café. Não pode conter nenhum aditivo ou conservante na sua composição. Não conter corantes. Não conter glúten, Não conter lactose. Não conter aromatizante. Prazo de validade mínimo de 8 meses a contar a partir da data de entrega.	Nescafé	KG	40,00	139,40	5.576,00
8	1	CANELA EM PÓ CANELA EM PÓ – Condimento em pó, fino e homogêneo. Produzido das cascas procedentes de espécies vegetais genuínas, sãs e limpas. Pura, livre de sujidades e contaminantes, sem açúcar ou amido. Livre de mofo e umidade. Embalada em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Na embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Pacotes contendo de 50 a 100 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	CPA	KG	12,00	49,90	598,80
9	1	CARNE BOVINA TIPO "SETE" Produto de origem bovina, in natura, resfriado, obtido a partir de cortes da parte dianteira do animal, correspondente ao corte popularmente conhecido como 'sete da paleta', podendo ser proveniente da ponta ou do meio, conforme padronização do fornecedor. A carne deve estar em condições próprias para o consumo humano, apresentando coloração, textura e odor característicos de produto fresco e resfriado, isenta de gordura excessiva, pelancas, sebo aparente, parasitas, sinais de deterioração, ou qualquer substância ou agente contaminante. Apresentação: embalada individualmente em material plástico transparente, atóxico e resistente, do tipo polietileno ou equivalente, contendo 1 kg líquido. A embalagem deve estar intacta e devidamente lacrada. Rotulagem obrigatória: a embalagem deverá conter, de forma legível, as seguintes informações: * Nome e identificação do produto; * Peso líquido; * Data de processamento e data de validade; * Identificação do estabelecimento fornecedor (nome e CNPJ); * Selo de inspeção sanitária emitido por órgão oficial (Serviço de Inspeção Federal - SIF, Estadual - SIE, ou equivalente conforme legislação vigente).	Astra	KG	90,00	31,00	2.790,00
11	1	COLORAU (URUCUM) OU COLORIFICO Condimento em pó, fino, homogêneo, coloração avermelhada, cheiro e aroma característicos. Produto obtido do pó urucum, livre de sujidades, parasitas e larvas, para aplicação culinária em geral. Embalada em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Pacotes contendo de 100 a 200 g, com registro no órgão competente, identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses após data de entrega. Com Amostra.	Sinhá	KG	31,00	28,00	868,00
12	1	COUVE-FLOR in natura, de 1ª qualidade, livres de fungos; tamanho de médio a grande, com caule curto e grosso, de cor verde-claro a escuro., com poucas folhas inteiras e ligeiramente fendidas, oblongas e elípticas, com os pecíolos achatados .	Ceasa	UNI	20,00	9,80	196,00
13	1	CÚRCUMA / AÇAFRÃO DA TERRA CÚRCUMA / AÇAFRÃO DA TERRA - condimento em pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa, cheiro e aroma característicos, livre de sujidades e parasitas. Embalada em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Pacotes contendo de 50 a 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, tabela nutricional, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses após data de entrega. Com registro no órgão competente.	CPA	KG	21,50	149,00	3.203,50
15	1	DOCE DE BANANA - sem adição de açúcar, sem conservantes e sem glúten. Embalagem primária contendo 20 unidades, sendo que cada unidade deverá conter de 15 a 23 gramas embaladas separadamente. Produto de origem brasileira, elaborado com 100% de banana in natura, com validade de no mínimo 3 meses.	Flormel	PCT	140,00	56,00	7.840,00
17	1	FÍGADO DE GALINHA limpo, congelado, isento de conservantes, aditivos químicos, corantes ou quaisquer substâncias estranhas à sua composição natural. Produto obtido de aves inspecionadas sob serviço oficial (SIF), devidamente higienizado, com coloração e odor característicos, sem presença de sangue coagulado, bile, penas, fezes ou quaisquer contaminantes. Embalagem: deve estar intacto, olietileno, transparente, atóxica, contendo 1 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: informações nutricionais, identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca Similar Aurora, Perdigão, Lar.	Canção	KG	1.500,00	5,80	8.700,00
20	1	LEITE DE COCO EM PÓ. Leite em pó, 100% vegetal, instantâneo, elaborado com leite de coco, zero adição de açúcar e naturalmente sem lactose. Constar no rótulo dados de identificação do produto, procedência, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso. Embalagem pote com rosca contendo no mínimo 200g. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	Copra	UNI	12,00	50,00	600,00
21	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL isento de qualquer tipo de aditivos químicos, conservantes como exemplo licitina de Soja (INS 322) ou corantes artificiais. Produto obtido exclusivamente por desidratação do leite de vaca integral pasteurizado, apresentando coloração branco-amarelada, sabor e odor característicos, sem grumos ou impurezas. embalgem de 400g á 1 kg. Com prazo de validade no mínimo 4 meses. Marcas Similar: Aurora, Piracanjuba, Finissima e CCGL.	Copa Real	KG	2.730,00	36,00	98.280,00
22	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL isento de qualquer tipo de aditivos químicos, conservantes como exemplo licitina de Soja (INS 322) ou corantes artificiais. Produto obtido exclusivamente por desidratação do leite de vaca integral pasteurizado, apresentando coloração branco-amarelada, sabor e odor característicos, sem grumos ou impurezas. embalgem de 400g á 1 kg. Com prazo de validade no mínimo 4 meses. Marcas Similar: Aurora, Piracanjuba, Finissima e CCGL. COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	Copa Real	KG	910,00	36,00	32.760,00
23	1	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA Leite uht/uat; integral; teor de matéria gorda mínimo de 3%; embalagem estéril e hermeticamente fechada, caixa cartonada e aluminizada (embalagem Tetra Pak UHT) contendo 1 litro, esterelizado, pasteurizado, estéril em perfeitas condições, caixa máster com 12 unidades. Deverá conter a data de fabricação e prazo de validade.	Lider	CX	221,00	65,00	14.365,00
24	1	LEITE UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE) integral, esterilizado a alta temperatura e envasado assepticamente, sem adição de conservantes, corantes ou qualquer tipo de aditivo	Naturale	L	5.000,00	6,00	30.000,00

		químico. Produto 100% leite de vaca, com sabor, odor e coloração característicos. Embalado em caixas cartonadas de 1 litro tipo longa vida (Tetra Pak ou similar), com proteção contra luz e umidade. Na embalagem deve conter as seguintes informações: informações nutricionais, identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade. Validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega. Marca similar: Colônia Holandesa.					
26	1	PÁPRICA DOCE PÁPRICA DOCE – Condimento em pó fino, homogêneo e coloração vermelha intensa. Deve apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalada em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Presença na embalagem dos dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Com registro no órgão competente Pacotes contendo de 50 a 100 g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	CPA	KG	12,00	140,00	1.680,00
27	1	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA LÁCTEA enriquecida de ferro, vitamina c e zinco. Ingredientes básicos: açúcar orgânico, leite em pó integral, maltodextrina, extrato de malte, espessante goma guar, aroma idêntico ao natural de morango, sal, mistura de vitaminas e sais minerais. Composição nutricional centesimal aproximada: proteínas - 11,2 g/ glicídios - 70 g/ lipídios - 10,5 g/ calorias - 415,25 cal. validade: 12 meses a partir da data de fabricação, constando nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas ou que não correspondam a descrição do produto. 400 gramas, sabor morango .	Jandaia	PCT	100,00	9,58	958,00
Total							**210.751,30**

DETENTORA DA ATA: SENGÉS – COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 32.227.780/0001-01.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 16 de setembro de 2025.

Departamentos de Gestão de Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:CC3B2D32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2025.

Pregão Eletrônico nº 061/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de gêneros alimentícios, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	GRANOLA SABOR NATURAL: sem adição de açucar ; ingredientes : flocos de aveia , fibra de trigo , óleos vegetais (milho e ou girassol e ou algodão), frutas tropicais desidrtadas, maltodextrina, uva passa, flocos de cereais , fibra natural solúvel, castanha de caju, flocos de milho, sal , alfarroba desidratada, edulcorantes naturais maltitol e glicosídeo de esteviol, aromas e corante natural urucum. contém glúten.embalagem com 250g. Validade de no mínimo 3 meses.	ENEKA	KG	50,00	36,90	1.845,00
Total							**1.845,00**

DETENTORA DA ATA: HORTFORT ATACADO E VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 55.267.061/0001-01.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 16 de setembro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:FB90F532

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 19/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	22/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão:

d) Data Homologação :	16/09/2025
e) Objeto Homologado :	Registro de Preços visando a aquisição, recargas de toners e cartuchos de tinta e fotocondutores para as diversas impressoras do Serviço Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.
f) Processo Adm Nrº :	22/2025

10.301.0007.2.220. - Manutenção das Atividades da Atenção Básica de Saúde
10.302.0006.2.226. - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
10.305.0008.2.236. - Manutenção das atividades de Vigilância Epidemiológica - ProVigia-PR

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
CNPJ/CPF: 05.808.979/0001-42

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	FOTO CONDUTOR: IMPRESSORA BROTHER, MODELO DCP-B7535 DW COM CHIP E MÍNIMO DE 130GRS	DSI	30	R$ 61,00	R$ 1.830,00
3	FOTO CONDUTOR: IMPRESSORA XEROX MODELO PHASER 3330/ 106R03623 COM CHIP E MÍNIMO DE 130GRS	DSI	24	R$ 34,00	R$ 816,00
5	KIT COM 04 CORES GARRAFA DE TINTA 65 ML COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L3150 TONER 544 COLORIDO	EVOLUT	4	R$ 30,00	R$ 120,00
6	KIT COM 04 CORES GARRAFA DE TINTA 65 ML COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L380 TONER 664.	EVOLUT	3	R$ 30,00	R$ 90,00
7	KIT COM 04 CORES GARRAFA DE TINTA 65 ML COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L5590 TONER 544 COLORIDO	EVOLUT	3	R$ 30,00	R$ 90,00
15	TONER REMANUFATURADO/COMPATÍVEL IMPRESSORA XEROX, MODELO B205 BQ-210B210L - (TONER 106R 04348). COM CHIP. MÍNIMO 130 GRS COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1500 PÁGINAS	DSI	24	R$ 41,00	R$ 984,00

Valor Total Homologado - R$ 3.930,00 (três mil, novecentos e trinta reais)

Fornecedor: W P DO BRASIL LTDA EPP
CNPJ/CPF: 04.483.808/0001-28

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARTUCHO DE TINTA REMANUFATURADO/COMPATIVEL IMPRESSORA DESKJET INK ADVANTAGE 1115/ 664	WP-664	20	R$ 19,5000	R$ 390,00
4	FOTO CONDUTOR: IMPRESSORA MODELO LASER JET PRO MFP M130FW; LASER JET PRO M102W (TONER CF 217A/219A) COM CHIP E MÍNIMO DE 130GRS	WP-CF217A219A	24	R$ 19,50	R$ 468,00
8	TONER REMANUFATURADO/COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER, MODELO DCP - B7535DW (TONER: TNB021). MÍNIMO 130 GRS	WP-TNBO21	150	R$ 12,20	R$ 1.830,00
12	TONER REMANUFATURADO/COMPATÍVEL IMPRESSORA HP, MODELO LASER JET PRO MFP M130FW; LASER JET PRO M102W (TONER CF 217A/219A) COM CHIP, COM 130GRAMAS	WP-CF217A219A	300	R$ 17,90	R$ 5.370,00
16	TONER REMANUFATURADO/COMPATÍVEL IMPRESSORA XEROX, MODELO PHASER 3330 (TONER 106R03623). MÍNIMO 130 GRS	WP-106RO3623	30	R$ 42,00	R$ 1.260,00

Valor Total Homologado - R$ 9.318,00 (nove mil, trezentos e dezoito reais)

Fornecedor: DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA
CNPJ/CPF: 46.613.430/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	TONER REMANUFATURADO/COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER, MODELO HL-L2320D (TONER: TN2340). COM CHIP. MÍNIMO 130 GRS	SUPLI	20	R$ 18,00	R$ 360,00
10	TONER REMANUFATURADO/COMPATÍVEL IMPRESSORA HP, MODELO LASER JET PRO M107 W, LASER JET PRO107 A E LASER MFP 135W (TONER 105A). COM CHIP, COM 130GRAMAS	SUPLI	650	R$ 24,00	R$ 15.600,00
11	TONER REMANUFATURADO/COMPATÍVEL IMPRESSORA HP, MODELO LASER JET PRO M127 FN (TONER: CF283A) COM CHIP, COM 130GRAMAS	SUPLI	80	R$ 16,00	R$ 1.280,00
13	TONER REMANUFATURADO/COMPATÍVEL IMPRESSORA HP, MODELO LASER JET PRO P1102W; E MODELO LASER JET PRO M1132 (TONER CE 285A) COM CHIP, COM 130GRAMAS	SUPLI	60	R$ 18,00	R$ 1.080,00
14	TONER REMANUFATURADO/COMPATÍVEL IMPRESSORA SAMSUNG, MODELO M2070 (TONER MLT-D111). COM CHIP. MÍNIMO 130GRS	SUPLI	24	R$ 26,00	R$ 624,00

Valor Total Homologado - R$ 18.944,00 (dezoito mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

SERTANÓPOLIS, 15 de setembro de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:106F86BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO FMDCA

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Sulina	**Meses 1-8 de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			231.383,84
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		162.695,93	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		162.695,93	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	137.053,09		

3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	25.642,84		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		68.687,91	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		0,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	0,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		68.687,91	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	5.751,98		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.357,51		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	38.316,43		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	18.919,99		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	0,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	342,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		0,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		0,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	0,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			231.383,84
	Total do Orgao			231.383,84

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 15/Set/2025, 15h e 50m.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:26CD226B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Prefeitura Municipal de Sulina-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.057.352,88	1.617.726,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	187.303,70	182.083,04
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	233.261,43	182.738,06
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	495.907,75	446.765,44
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.140.880,00	806.140,17
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.874.950,01	20.184.677,61
2.1- Cota-Parte FPM	24.357.557,50	13.577.704,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.362.000,00	12.768.878,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	995.557,50	808.825,58
2.2- Cota-Parte ICMS	10.633.631,25	5.675.558,07
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	104.186,26	82.360,84
2.4- Cota-Parte ITR	57.881,25	6.986,80
2.5- Cota-Parte IPVA	636.693,75	765.137,58
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	85.000,00	76.929,93
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**37.932.302,89**	**21.802.404,32**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.957.720,88**	**3.875.169,36**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.507.197,22**	**1.575.430,67**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.829.708,05	2.115.230,85
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.601.826,65	1.963.258,08
6.1.1- Principal	2.583.437,50	1.947.032,28
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	18.389,15	16.225,80
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	227.881,40	151.972,77
6.4.1- Principal	227.881,40	143.158,55
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	8.814,22
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(4.374.283,38)**	**(1.928.137,08)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.115.230,85**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.009.299,92	2.219.885,36	2.139.499,06	2.138.700,80	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.036.171,23	1.428.484,45	1.428.484,45	1.428.484,45	-
10.1.1 - Educação Infantil	437.491,25	394.955,51	394.955,51	394.955,51	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.598.679,98	1.033.528,94	1.033.528,94	1.033.528,94	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	973.128,69	791.400,91	711.014,61	710.216,35	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	780.200,40	598.472,62	598.472,62	597.674,36	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	192.928,29	192.928,29	112.541,99	112.541,99	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.040.293,49	1.959.907,19	1.959.108,93	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.977.020,60	1.896.634,30	1.895.836,04	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEP DE FINANÇAS CONTABILIDADE E TRIBUTAÇ, 15/Set/2025, 15h e 48m.						

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	63.272,89	63.272,89	63.272,89	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.266.449,93	1.266.449,93	1.266.449,93	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.374.280,66	1.266.449,93	1.266.449,93	64,51
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	211.523,09	155.323,66	155.323,66	-	7,34

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT VALOR APLICADO APÓS APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	O PRIMEIRO APLICADO ATÉ O FINAL QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	179.591,87	-	(179.591,87)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	162.034,52	-	(162.034,52)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	17.557,35	-	(17.557,35)	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.027.199,88	1.772.002,44	1.598.065,00	1.572.368,62	-
20.1- Educação Infantil	305.505,35	82.842,83	81.024,55	80.181,66	-
20.2- Ensino Fundamental	3.625.389,53	1.634.631,95	1.465.715,69	1.440.862,20	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	96.305,00	54.527,66	51.324,76	51.324,76	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.036.499,80	3.991.887,80	3.737.564,06	3.711.069,42	-
21.1- Educação Infantil	742.996,60	477.798,34	475.980,06	475.137,17	-
21.1.1- Creche	-	-	-	-	-
21.1.2- Pré-escola	742.996,60	477.798,34	475.980,06	475.137,17	-
22.2- Ensino Fundamental	6.293.503,20	3.514.089,46	3.261.584,00	3.235.932,25	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.598.065,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.875.169,36
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**5.473.234,36**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (z)**		**VALOR APLICADO (aa)**		**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.450.600,03		5.473.234,36		25,10
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	206.453,85	204.440,04	206.453,85	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	206.453,85	204.440,04	206.453,85	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	259.456,93	213.375,98
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	256.413,94	210.332,99
31.1.1- Salário-Educação	133.705,69	133.047,28
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	52.671,94	45.070,86
31.1.4- PNATE	70.036,31	25.164,49
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	7.050,36
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.042,99	3.042,99
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-			-	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-			-	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-			-	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	760.306,69	306.143,21	298.734,01	298.734,01	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	103.105,13	53.105,00	53.105,00	53.105,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	604.516,10	216.663,25	214.010,25	214.010,25	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	52.685,46	36.374,96	31.618,76	31.618,76	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.796.806,49	4.298.031,01	4.036.298,07	4.009.803,43	-
33.1- Despesas Correntes	7.019.038,04	3.981.351,97	3.724.211,03	3.697.716,39	-
33.1.1- Pessoal Ativo	4.487.435,64	2.242.838,50	2.242.838,50	2.242.040,24	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	192.928,29	192.928,29	112.541,99	112.541,99	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.338.674,11	1.545.585,18	1.368.830,54	1.343.134,16	-
33.2- Despesas de Capital	777.768,45	316.679,04	312.087,04	312.087,04	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias,	-	-	-	-	-

confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	777.768,45	316.679,04	312.087,04	312.087,04	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	179.591,87	56.288,94
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.115.230,85	133.047,28
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.138.700,80	70.329,33
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	156.121,92	119.006,89
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEP DE FINANÇAS CONTABILIDADE E TRIBUTAÇ, 15/Set/2025, 15h e 48m.		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	156.121,92	119.006,89
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

MICHELI HOFFMANN	*JACKSON ROBERTO SCHNEIDER*	*GILBERTO JOÃO ROSSI*
Coordenadora	UCI PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:3EF4FC2F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO XII - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Prefeitura Municipal de Sulina-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.557.352,88	2.057.352,88	1.617.726,71	78,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	187.303,70	187.303,70	182.083,04	97,21
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	233.261,43	233.261,43	182.738,06	78,34
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	395.907,75	495.907,75	446.765,44	90,09
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	740.880,00	1.140.880,00	806.140,17	70,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.794.392,51	34.879.392,51	19.375.852,03	55,55
Cota-Parte FPM	23.362.000,00	23.362.000,00	12.768.878,81	54,66
Cota-Parte ITR	57.881,25	57.881,25	6.986,80	12,07
Cota-Parte IPVA	636.693,75	636.693,75	765.137,58	120,17
Cota-Parte ICMS	10.633.631,25	10.633.631,25	5.675.558,07	53,37
Cota-Parte IPI-Exportação	104.186,26	104.186,26	82.360,84	79,05
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	85.000,00	76.929,93	90,51
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	36.351.745,39	36.936.745,39	20.993.578,74	56,84

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.394.581,28	3.727.045,13	1.567.592,23	42,06	1.534.280,80	41,17	1.529.534,66	41,04
Despesas Correntes	4.348.276,32	3.565.776,32	1.415.641,03	39,70	1.382.329,60	38,77	1.377.583,46	38,63
Despesas de Capital	46.304,96	161.268,81	151.951,20	94,22	151.951,20	94,22	151.951,20	94,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	289.406,25	325.906,25	325.332,00	99,82	224.758,95	68,96	224.758,95	68,96
Despesas Correntes	289.406,25	325.906,25	325.332,00	99,82	224.758,95	68,96	224.758,95	68,96
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	493.148,24	493.148,24	329.526,17	66,82	320.341,19	64,96	320.305,19	64,95
Despesas Correntes	446.843,26	446.843,26	318.177,17	71,21	309.591,19	69,28	309.555,19	69,28

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	46.304,98	46.304,98	11.349,00	24,51	10.750,00	23,22	10.750,00	23,22
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.177.135,77	4.546.099,62	2.222.450,40	48,89	2.079.380,94	45,74	2.074.598,80	45,63

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.222.450,40	2.079.380,94	2.074.598,80
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.222.450,40	2.079.380,94	2.074.598,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.149.036,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.149.036,81
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	-1.069.655,87	-1.074.438,01
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	1.069.655,87	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	9,90	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	1.069.655,87
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	1.069.655,87

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	3.149.036,81	2.079.380,94	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2024	176.624,35	5.209.286,29	5.032.661,94	-	-	-	-	-	-	5.032.661,94
Empenhos de 2023	154.724,97	5.349.462,33	5.194.737,36	76.309,86	-	-	76.309,86	-	-	5.194.737,36
Empenhos de 2022	120.035,25	4.761.070,68	4.641.035,43	7.191,54	6.000,00	-	1.191,54	-	6.000,00	4.641.035,43

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 e anteriores	2.928.251,04	3.719.128,79	790.877,75	20.877,40	-	-	20.877,40	-	-	790.877,75
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	84.094,49	-	-	-	84.094,49
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	84.094,49	-	-	-	84.094,49

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.240.047,90	2.489.723,90	2.218.269,58	89,10
Proveniente da União	1.159.014,15	2.258.690,15	1.820.657,51	80,61
Proveniente dos Estados	81.033,75	231.033,75	397.612,07	172,10
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.240.047,90	2.489.723,90	2.218.269,58	89,10

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.187.954,78	2.662.219,13	1.512.478,79	56,81	1.474.857,85	55,40	1.471.020,62	55,26
Despesas Correntes	1.187.954,78	2.107.775,95	1.152.139,49	54,66	1.114.518,55	52,88	1.110.956,32	52,71
Despesas de Capital	-	554.443,18	360.339,30	64,99	360.339,30	64,99	360.064,30	64,94

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	61.022,26	61.022,26	100,00	61.022,26	100,00	61.022,26	100,00
Despesas Correntes	-	61.022,26	61.022,26	100,00	61.022,26	100,00	61.022,26	100,00
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	284.775,75	311.852,66	214.685,29	68,84	214.685,29	68,84	190.290,82	61,02
Despesas Correntes	278.987,62	306.064,53	214.685,29	70,14	214.685,29	70,14	190.290,82	62,17
Despesas de Capital	5.788,13	5.788,13	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	27.204,19	27.287,04	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	27.204,19	27.287,04	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.499.934,72	3.062.381,09	1.788.186,34	58,39	1.750.565,40	57,16	1.722.333,70	56,24
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.582.536,06	6.389.264,26	3.080.071,02	48,21	3.009.138,65	47,10	3.000.555,28	46,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	289.406,25	386.928,51	386.354,26	99,85	285.781,21	73,86	285.781,21	73,86

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	284.775,75	311.852,66	214.685,29	68,84	214.685,29	68,84	190.290,82	61,02
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	27.204,19	27.287,04	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	493.148,24	493.148,24	329.526,17	66,82	320.341,19	64,96	320.305,19	64,95
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.677.070,49	7.608.480,71	4.010.636,74	52,71	3.829.946,34	50,34	3.796.932,50	49,90
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

MICHELI HOFFMANN	*JACKSON ROBERTO SCHNEIDER*	*GILBERTO JOÃO ROSSI*
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:CB05EA46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CONCURSO PÚBLICO N° 002/2025

CONCURSO PÚBLICO N° 002/2025

EDITAL Nº 001/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ **IVANOR LUIZ MÜLLER,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;

Considerando o estabelecimento de igualdade de condições entre os candidatos inscritos;

Considerando a valorização do conhecimento do cargo para o qual o candidato se inscreve;

Considerando a inclusão na prova de temas previstos dentre os conteúdos publicados, com o objetivo de buscar valorizar o conhecimento dos candidatos; conforme Decreto Municipal nº 343/2025;

Considerando o Contrato Administrativo n° 122/2025, referente à Dispensa nº 42/2025 e ao Processo Administrativo nº 1.713/2025, firmado entre o Município de Teixeira Soares - PR e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;

Considerando a objetividade de julgamento, bem como do tratamento do processamento das respostas, por meio da elaboração de Prova Objetiva, Avaliação de Títulos e demais critérios avaliativos estabelecidos neste edital;

Considerando o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas;

TORNA PÚBLICO o Edital de Abertura referente à realização do **Concurso Público nº 002/2025 do Município de Teixeira Soares/PR** e à abertura de inscrições destinadas ao provimento de diversos cargos vagos e que vierem a vagar ou tiverem suas vagas ampliadas durante o prazo de validade do Concurso Público, de acordo com o número de vagas e demais especificações constantes nos Anexos I a V deste Edital.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital abre inscrição para o processo de seleção referente ao Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro permanente lotados na Secretaria Municipal de Educação do Município de Teixeira Soares - PR.

1.2 O Concurso Público, observada a legislação específica, é regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Processos Seletivos - COGEPS, com sede na Rua Universitária, 1619 – CEP 85.819-110, Cascavel-PR, endereço eletrônico www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes e correio eletrônico cogeps@unioeste.br, de acordo com o Cronograma de atividades - Anexo IV.

1.3 Este Concurso Público se dá em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal; **Leis Municipais nº 1.709/2015 e nº 2.206/2025** (Quadro Permanente do Magistério Público de Teixeira Soares e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal); Estatuto do Servidor Público do Município de Teixeira Soares **Lei Municipal nº 1.609/2013 e nº 2.211/2025 e Lei Orgânica Municipal nº 12.**
1.4 A inscrição no Concurso Público implica a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, incluindo possíveis alterações que forem publicadas durante a realização do Concurso Público, bem como de toda e qualquer referência que se faça em relação a Leis, Decretos, Resoluções, Normas e outros instrumentos jurídicos citados no corpo deste Edital.
1.5 O exame de seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital é individual, independente e realizado por meio das seguintes etapas:

TIPO DE PROVA	CARGOS	CARÁTER
PRIMEIRA ETAPA		
Prova Objetiva (PO)	Todos os cargos.	classificatório e eliminatório (nota mínima 60,00)
SEGUNDA ETAPA		
Avaliação de Títulos (AT)	Todos os cargos.	classificatório

1.5.1 Após a convocação, o candidato aprovado deve submeter-se a avaliação médica e psicológica, de caráter eliminatório, com o fim de verificar sua capacidade física e mental, sob a responsabilidade do candidato.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso Público, disponíveis nos *sites* do Município de Teixeira Soares - PR, (http://www.teixeirasoares.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), bem como manter atualizados os dados informados no ato de inscrição através dos referidos *sites*.

1.7 Admite-se a impugnação deste Edital ou de suas eventuais alterações, desde que o candidato apresente argumentação por escrito e devidamente fundamentada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar de sua publicação, por meio do *link* na página do Concurso Público no *site* da UNIOESTE/COGEPS.

1.7.1 As respostas aos pedidos de impugnação são publicadas em Edital específico, disponibilizado nos *sites* do Município de Teixeira Soares - PR e da UNIOESTE/COGEPS, em até 03 (três) dias úteis após o prazo de recebimento dos pedidos de impugnação.

1.7.2 Todos os prazos fixados neste Edital seguem o Cronograma - Anexo IV ou eventuais alterações, publicadas no *site* da UNIOESTE/COGEPS.

1.8 O prazo de validade do Concurso Público é de 02 anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 anos, a critério da Administração Municipal.

1.9 O Concurso Público é acompanhado pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal, estabelecida por meio do Decreto n° 344/2025, do Município de Teixeira Soares - PR.

1.9.1 Os servidores nomeados pelo referido Decreto diretamente envolvidos na execução do Concurso Público cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrever-se no Concurso devem ser oficialmente afastados de suas funções no processo até a homologação do certame.

1.9.2 Os motivos de suspeição e de impedimento devem ser comunicados ao Presidente da Comissão Examinadora Julgadora e Revisora do Concurso Público, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação preliminar das inscrições, disponível em www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

2 DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS E VENCIMENTO INICIAL

2.1 Os requisitos de admissão do Concurso Público, a carga horária, as vagas para a ampla concorrência, o valor da inscrição, o vencimento inicial, o tipo de prova e turno de realização da prova estão estabelecidos nos quadros que são parte integrante do Anexo I deste Edital.

QUADRO 1 – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição	Tipo de Prova*
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Formação em nível médio, na modalidade normal (Magistério); ou em nível superior, em curso de graduação plena em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil ou anos iniciais do ensino fundamental ou formação em Curso Normal Superior.	40h	R$ 4.867,77	02 + CR	R$ 150,00	PO + AT

***Prova Objetiva (PO):** classificatória e eliminatória (nota mínima 60,00); **Avaliação de Títulos (AT):** classificatória.

QUADRO 2 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição	Tipo de Prova*
PROFESSOR	Formação em nível médio na modalidade Normal (Magistério), acrescido de graduação, curso em nível superior com licenciatura plena, ou, formação em nível superior, curso de graduação plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior.	20h	R$ 2.433,88	02 + CR	R$ 200,00	PO + AT
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Formação de nível superior completo em Educação Física (Licenciatura)	20h	R$ 2.433,88	09 + CR	R$ 200,00	PO + AT
PROFISSIONAL DE APOIO (Professor de Apoio)[1]	Formação em cursos de licenciatura em Educação Especial ou Pedagogia ou outra licenciatura acrescida de pós-graduação em áreas específicas da Educação Especial.	20h	R$ 2.433,88	03 + CR	R$ 200,00	PO + AT

***Prova Objetiva (PO):** classificatória e eliminatória (nota mínima 60,00); **Avaliação de Títulos (AT):** classificatória.

2.2 O número de vagas previstas, conforme Anexo I, refere-se à nomeação no prazo de validade do presente Concurso Público e sua prorrogação, podendo haver ampliação de vagas para atender eventuais demandas durante a validade deste certame.

2.3 O candidato classificado além do número de vagas ofertadas permanece em cadastro reserva e, caso haja demanda de novas investiduras acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, pode ser convocado pelo Município de Teixeira Soares, observando a ordem de classificação.

2.4 O ingresso no quadro dos cargos efetivos de cada cargo se dá no nível e na referência inicial da respectiva carreira.

2.5 Os Servidores Públicos do Município de Teixeira Soares serão regidos pelo Regime Jurídico conforme disposto na Lei Municipal nº 1.709/2015 (Quadro Permanente do Magistério Público de Teixeira Soares e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal) e pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Teixeira Soares Lei Municipal nº 1.609/2013 e nº 2.211/2025.

2.6 O candidato admitido deve prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração Municipal, observando-se as exigências e as atribuições dos respectivos cargos.

2.7 O candidato admitido filia-se ao Regime Próprio de Previdência Social, conforme legislação previdenciária vigente.

2.8 O candidato convocado deve comprovar os requisitos exigidos para o cargo, durante o prazo previsto na convocação.

2.9 A nomeação e a posse do candidato aprovado no Concurso Público implicam na aceitação por parte do candidato do dever de desempenhar fielmente as atribuições do seu cargo, descritas neste Edital e legislação aplicável, de acordo com as necessidades do Município de Teixeira Soares - PR.

2.10 As atribuições dos cargos estão especificadas no Anexo II, parte integrante deste Edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem desobrigam os servidores de realizarem novas atribuições que venham a ser criadas por Leis, Decretos, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.

2.11 Todos os cargos estabelecidos neste Edital referem-se ao Quadro Permanente do Magistério Público do Município de Teixeira Soares - PR.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o **Concurso Público nº 002/2025** do Município de Teixeira Soares - PR, para provimento dos cargos objeto deste Edital, devem ser realizadas no período disposto no Cronograma - Anexo IV.

3.2 São condições para a inscrição no Concurso Público de que trata este Edital:
I – Preencher o respectivo formulário de inscrição, disponível no *site* UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), e gerar a guia de recolhimento;
II – Preencher e anexar a documentação referente à isenção da taxa de inscrição e ter seu pedido deferido, conforme os dispostos no item 4 deste Edital, dentro dos prazos estabelecidos; ou
III - Efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo de vencimento da guia de recolhimento.

3.2.1 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através do *site* oficial da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), mediante o preenchimento *online* de formulário próprio.

3.2.2 **A cada candidato é permitida UMA ÚNICA INSCRIÇÃO neste Concurso Público.** Em caso de registro de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, vale a última inscrição paga ou isenta, com base no número da inscrição.

3.3 O pagamento da taxa de inscrição deve ser efetuado até a data especificada no Cronograma - Anexo IV, no **Banco do Brasil,** ou em agentes credenciados para o recebimento, dentro do horário de compensação bancária.

3.3.1 O valor da taxa de inscrição de cada cargo está especificado no Anexo I deste Edital.

3.3.2 Nas guias de recolhimento da taxa de inscrição consta como beneficiário o Município de Teixeira Soares - PR.

3.3.3 Cabe ao candidato verificar se o pagamento agendado foi efetivado e não somente programado, sob pena de não homologação da respectiva inscrição por ausência do recolhimento da taxa.

3.3.4 O comprovante original do pagamento da taxa de inscrição deve ser guardado pelo candidato para futura comprovação, caso necessário.

3.3.5 Recomenda-se que o candidato efetue a emissão da guia de recolhimento em um computador e não no celular e com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

3.3.6 A taxa de inscrição, uma vez paga, não é devolvida em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público.

3.3.6.1 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital, bem como de eventuais editais de retificação e certificar-se de que preenchem ou preencherão, durante o prazo previsto na convocação todos os requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.3.7 O candidato que, após o pagamento da inscrição, desejar efetuar alteração na escolha do cargo, pode fazê-la somente mediante preenchimento de novo formulário de inscrição e pagamento de nova taxa de inscrição, dentro dos prazos previstos, passando a valer, nesse caso, a inscrição referente ao último pagamento efetuado, sem ressarcimento do pagamento anterior.

3.4 Em hipótese alguma são consideradas solicitações de inscrição ou pagamentos encaminhados por fax, via postal, via correio eletrônico, pagas em cheque, depósito, PIX, transferência bancária ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

3.4.1 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, incluindo o pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estabelecido, a inscrição é indeferida.

3.4.2 O candidato tem sua inscrição deferida pela instituição organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.

3.5 A UNIOESTE/COGEPS e o Município de Teixeira Soares - PR não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores ou celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

3.6 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seus representantes, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

3.7 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deve solicitar alteração até a data da homologação definitiva, informando quais alterações devem ser feitas, mencionando os dados que identificam a sua inscrição e anexando uma cópia de um documento com foto, por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br.

3.8 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, pelas consequências de eventuais erros de digitação do nome, documentos pessoais e outros dados e de omissões ou falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que pode implicar a não homologação da inscrição, a sua eliminação do Concurso Público e ainda a nulidade de eventual nomeação.

3.9 O candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação dos seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG e CPF, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não cabem reclamações posteriores neste sentido, ficando o candidato ciente também de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.10 A homologação das inscrições ocorre após o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição ou após o efetivo recolhimento da respectiva taxa de inscrição, através do pagamento da guia de recolhimento e o fato é divulgado através de Edital específico publicado nos *sites* do Município de Teixeira Soares - PR (http://www.teixeirasoares.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), conforme prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

3.10.1 A homologação das inscrições é feita em uma única listagem contendo os candidatos inscritos em ampla concorrência, os candidatos inscritos nas cotas para Negros, Indígenas e Quilombolas (NIQ) e os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas com Deficiência (PcD).

3.10.2 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida pode interpor recurso, através de *link* na página do Concurso Público, no prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

3.10.2.1 Não são admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 10 deste Edital, recursos sem fundamentação ou com mensagem desrespeitosa ou ofensiva.

4 DA ISENÇÃO A TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Podem solicitar a isenção de taxa de inscrição, nos termos da **Lei Federal nº 13.656/2018** e da **Lei Municipal nº 2.219/2025**, os candidatos que:
I – seja pessoa carente (hipossuficiente);
II – seja pessoa com deficiência;
III – comprove inscrição no cadastro de potenciais doadores de medula óssea;
IV – comprove doação de órgãos.

4.2 DO INSCRITO NO CADÚNICO (HIPOSSUFICIENTE)

4.2.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e informar o **número do NIS** no campo correspondente.

4.2.2. A análise dos dados do candidato que solicitar a isenção é feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal por meio do Sistema de Isenção de Taxas de Concurso Público (SISTAC).

4.2.3 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato de baixa renda, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, que estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, assim como o que se enquadra nas disposições da Lei Federal nº 13.656/2018.

4.3 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.3.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo "Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição" e anexar, no campo correspondente, cópia digitalizada de documento que comprove sua condição, segundo o disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência (art. 2.º da Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015).

4.3.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato de baixa renda que comprovar sua condição por meio do envio de **Laudo Médico fornecido, carimbado e assinado por médico com o registro no Conselho Regional de Medicina e com a expressa referência da Classificação Internacional de Doença – CID**.

4.4 DO DOADOR DE MEDULA ÓSSEA

4.4.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo "Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição" e anexar no campo correspondente, cópia digitalizada do comprovante de que atende à condição estabelecida na Lei Municipal nº 2.219/2025.

4.4.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que **comprovar o cadastro no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea – REDOME**.

4.5 DOS DOADORES DE ÓRGÃOS

4.5.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo "Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição" e anexar no campo correspondente, cópia digitalizada do comprovante de que atende à condição estabelecida na Lei Municipal nº 2.219/2025.

4.5.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que envie a **Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos, Tecidos e Partes do Corpo Humano (AEDO)**.

4.6 Em qualquer época, se constatadas a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a UNIOESTE/COGEPS e a Município de Teixeira Soares – PR podem realizar diligências para o esclarecimento dos fatos, que, se comprovados, impliquem no imediato indeferimento do pedido de isenção, podendo os responsáveis ser acionados judicialmente para responder pelo crime de falsidade ideológica.

4.7 O candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir da isenção está sujeito a:
I. cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.8 Não é concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
b) fraudar ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar as formas, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.

4.9 O candidato toma conhecimento do deferimento ou do indeferimento da sua solicitação de isenção da taxa de inscrição por Edital específico, conforme Cronograma - Anexo IV, publicado nos *sites* do Município de Teixeira Soares - PR (http://www.teixeirasoares.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

4.9.1 Para cumprir todo o procedimento e alcançar o benefício da isenção da taxa de inscrição, o interessado deve, ainda, aguardar o prazo estabelecido para análise e julgamento da Comissão Organizadora da COGEPS.

4.10 Com a listagem dos requerimentos deferidos, a UNIOESTE/COGEPS procede à validação das inscrições já realizadas e informadas, de modo que o candidato não precisa realizar o pagamento da guia de recolhimento bancário.

4.11 Não são considerados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição no certame em andamento.

4.12 Cabe recurso ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, enviado através de *link* na página do Concurso Público, conforme prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

4.13 A homologação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição é divulgada em Edital específico, conforme Cronograma - Anexo IV.

4.14 O candidato com pedido de isenção homologado tem a sua inscrição efetivada antes do prazo de vencimento das guias de recolhimento.

4.15 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for deferido, deve efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o último dia previsto no Cronograma - Anexo IV para efetivar inscrição no Concurso Público.

5 DAS VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS

5.1 Fica reservado o percentual de **20% (vinte por cento)** das vagas abertas e que venham a surgir durante a validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem pessoa preta ou parda, nos termos da **Lei Estadual n° 4.274/2003** e **Lei Municipal nº 2.210/2025**.

5.1.1 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três), conforme Quadro 3.

QUADRO 3 – Números de vagas para candidatos PPP

Cargo	Pessoas Pretas e Pardas
PROFISSIONAL DE APOIO	01
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	02

5.1.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.3 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.1.4 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.1.5 Os candidatos inscritos como pessoas pretas ou pardas, aprovados em Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista à parte.

5.1.6 Se, no resultado final não houver classificados na listagem específica em quantidade suficiente para o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas, serão as vagas remanescente remanejadas para a convocação de classificados na listagem da concorrência geral.

5.2 O percentual de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas é aplicado no Resultado Final do Concurso Público, não sendo considerado na convocação para demais etapas.

5.3 Para concorrer às cotas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP) neste Concurso Público, o candidato deve, no **ato da inscrição,** responder **"SIM"** na opção **"Deseja Concorrer para vaga de Pessoas Pretas e Pardas?".**

5.3.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item anterior não concorre à vaga reservada a candidatos PPP, e sim, automaticamente, à vaga de ampla concorrência.

5.4 Para os efeitos deste Concurso Público será considerado como integrante de população negra ou povos indígenas o candidato que assim se autodeclare no momento da inscrição, conforme os critérios utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.4.1 A autodeclaração constitui requisito inicial para a inscrição dentro das vagas reservadas, sendo que a homologação desta decorrerá da heteroidentificação pautada na fenotipia.

5.5 A verificação da veracidade de autodeclaração é realizada em data prevista no Cronograma – Anexo IV, por comissão designada pela COGEPS/UNIOESTE para tal fim e com competência deliberativa.

5.5.1 A verificação é feita obrigatoriamente na presença do candidato avaliado e leva em consideração aspectos fenotípicos.

5.5.2 O candidato que por qualquer razão não comparecer ao procedimento de verificação passa a concorrer nas vagas de ampla concorrência.

5.5.3 Cabe recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração junto à comissão designada, em prazo estabelecido em Edital específico.

5.6 Se, após a homologação da inscrição e mesmo depois na nomeação do servidor ou da contratação do empregado público, forem constatados indícios de fraude na inscrição às vagas reservadas, será instaurado procedimento de investigação que poderá conduzir à desclassificação do candidato aprovado ou à demissão do servidor nomeado ou empregado público contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo de outras sanções cabíveis na esfera administrativa e judicial.

5.6.1 Não comprovada má-fé na declaração de que trata este artigo, o candidato será eliminado da lista de cotistas e passará a concorrer, exclusivamente, nas vagas oferecidas para ampla concorrência, assegurando-se, no entanto, a possibilidade do exercício da ampla defesa e do contraditório, pelo candidato, em regular processo administrativo para apuração da legitimidade de sua autodeclaração.

5.7 Não haverá diferenciação de critérios de seleção entre candidatos à concorrência geral e candidatos às vagas reservadas, no que se refira a conteúdo programático, características das provas, critérios de pontuação por título, pontuação mínima para classificação e demais elementos inerentes ao Concurso Público ou processo seletivo público, em atendimento aos princípios constitucionais que regem a realização de tais procedimentos de seleção pública.

5.8 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros e a candidatos com deficiência, nos termos do parágrafo único do artigo 16 da Lei Municipal 1.609 de 13 de agosto de 2013.

5.8.1 Caso os convocados da listagem de aprovados às vagas reservadas não atendam à convocação ou, comparecendo, desistam da nomeação ou contratação, será feita nova convocação dentro da mesma listagem classificatória, não se remanejando as vagas para a convocação de aprovados na listagem geral de classificados.

5.8.2 Se, tendo sido convocados todos os candidatos classificados na listagem de vagas reservadas, restarem vagas não preenchidas, serão estas remanejadas para convocação de classificados na listagem da concorrência geral.

6 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, **5% (cinco por cento)** serão reservadas aos portadores de deficiência, nos termos do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, bem como a Súmula no 377 do STJ, da **Lei Estadual 18.419/2015, pela Lei Municipal nº 1.609/2013** e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

6.1.1 A fixação do número de vagas reservadas, far-se-á pelo total das vagas do edital e se efetivará no ato de convocação dos respectivos candidatos, conforme Quadro 4.

QUADRO 4 – Números de vagas para candidatos PcD

Cargo	PcD
PROFESSOR	01
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01

6.1.2 A cada 20 (vinte) nomeações de candidatos aprovados, será nomeado 01 (um) candidato portador de deficiência, obedecida a classificação da lista de deficientes aprovados.

6.1.3 Os candidatos portadores de deficiência, aprovados em Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista à parte.

6.2 Caso o número de candidatos portadores de deficiência aprovados seja menor do que o número de vagas reservadas, as remanescentes serão ocupadas pelos demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação.

6.2.1 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada às pessoas com deficiência, a vaga é preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

6.3 Considera-se pessoa portadora de deficiência, para os fins deste Concurso aquela que apresenta, em caráter permanente, perda ou anormalidade de natureza psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano, desde que conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.

6.3.1 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência no Estado do Paraná e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

6.3.1.1 Os interditados legalmente não podem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), independentemente do tipo e do nível de deficiência em que estiverem enquadrados.

6.3.1.2 Não são consideradas como deficiências as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.4 Para concorrer à cota para Pessoas com Deficiência (PcD) neste Concurso Público, o candidato deve, no **ato da inscrição,** responder **“SIM”** na opção **“Pessoa com Deficiência?”**, e anexar, no campo designado, **cópia digitalizada autenticada do laudo médico**, redigido em letra legível, em que conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.

6.4.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item anterior não concorre à vaga reservada a candidatos PcD, e sim, automaticamente, à vaga de ampla concorrência.

6.4.2 O candidato com deficiência, se aprovado, será submetido a avaliação pela junta médico-pericial municipal, para se verificar a compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo ou emprego, devendo seu parecer ser fundamentado.

6.4.3 O candidato deverá comprovar a condição por laudo médico a ser entregue no momento de sua convocação na fase de apresentação de documentos.

6.5 No ato da inscrição pela internet, o candidato com deficiência fica ciente das condições previstas neste Edital e das atribuições dos cargos descritas no Anexo II, e de que estará sujeito, em caso de aprovação, à avaliação de desempenho correspondente a tais atribuições.

6.6 O percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência é aplicado no Resultado Final do Concurso Público, não sendo considerado na convocação para demais etapas.

6.7 Detectada a falsidade da declaração a que se refere este artigo, o candidato será eliminado do Concurso Público e terá o ato de admissão anulado, caso tenha sido nomeado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.8 O Município de Teixeira Soares – PR e a UNIOESTE/COGEPS não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem as transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

6.9 O candidato com deficiência ou aquele que necessitar de tratamento diferenciado no dia da realização das provas do Concurso Público devem requerê-lo no ato da inscrição, indicando os recursos necessários para a realização das provas nos campos **“Pessoa com Deficiência”** e **“Atendimento Especial”.**

6.9.1 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deve requerê-lo no ato da inscrição pela internet, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, anexando de forma digitalizada a comprovação da deficiência.

6.10 O candidato com deficiência que não se enquadrar nas categorias definidas na legislação citada tem sua inscrição homologada na lista geral de candidatos (ampla concorrência).

6.11 O candidato nomeado para vaga reservada à pessoa com deficiência não pode arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de emprego, relotação, reopção de vaga, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições ou assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

6.12 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais enumeradas no item 6.3, participam do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.

7 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova objetiva, sendo este portador de deficiência ou não, deve:
I – No ato da inscrição, indicar, no *site* da UNIOESTE/COGEPS, os recursos especiais necessários, conforme item 7.2, sob pena de não atendimento, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e
II – Anexar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada até a data limite das inscrições.

7.2 As condições especiais disponíveis para a realização da prova são:
a) Prova ampliada;
b) Fiscal ledor e/ou transcritor,
c) Intérprete de Libras;
d) Acesso à cadeira de rodas;
e) Tempo adicional de até 01 (uma) hora;
f) Acesso facilitado no local de provas;
g) Carteiras e cadeiras para grávidas e pessoas obesas.

7.3 Devido à possibilidade de a prova acontecer aos sábados, o candidato que por questões religiosas não puder fazer a prova no horário estabelecido deverá informá-lo no ato da inscrição.

7.3.1 O candidato que se enquadrar no item anterior será colocado na sala no horário normal da prova e aguarda em uma sala especial até o horário de início da sua prova no período noturno.

7.4. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deve, no ato da inscrição, solicitar atendimento especial na opção "lactante".

7.4.1 A candidata que necessitar amamentar deve, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova, o qual fica responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação.

7.4.2 Terminada a amamentação a candidata volta pra sala e o acompanhante fica com a criança na sala reservada, podendo a mãe retornar à sala reservada caso seja necessário outro turno de amamentação.

7.4.3 Não é permitido ao acompanhante o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 8.2.7 e subitens deste Edital durante a realização do certame.

7.4.4 O Município de Teixeira Soares - PR e a UNIOESTE/COGEPS não disponibilizam acompanhante para guarda da criança.

7.4.5 Não há compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

7.5 O candidato que não solicitar o atendimento especial e que não especificar os recursos necessários para tal não tem direito ao referido atendimento no dia da realização das provas.

7.6 Não são deferidos pedidos acompanhados apenas de laudo/documentos, sem a explicitação da necessidade.

7.7 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, é atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.8 Não é permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público nas dependências do local de aplicação das provas, excetuando-se os casos previstos para amamentação.

8 DAS PROVAS

8.1 A avaliação de conhecimentos é feita por meio de **Prova Objetiva (PO)**, de caráter classificatório e eliminatório, com questões de múltipla escolha e **Avaliação de Títulos (AT),** de caráter classificatório.

8.1.1 O **Edital de Convocação e de Ensalamento** será o único instrumento válido para a convocação em todas as etapas, independente de outros meios.

8.2 DA PROVA OBJETIVA (PO)

8.2.1 A Prova Objetiva (PO) será realizada no Município de Teixeira Soares – PR e em municípios vizinhos, a depender do quantitativo de candidatos, na data prevista no Cronograma – Anexo IV, estando assim definida:

I – A Prova Objetiva para todos os cargos é de caráter classificatório e eliminatório, composta de 37 (trinta e sete) questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas (*A, B, C e D*) cada, das quais apenas uma é correta e o valor é atribuído conforme quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Tipo de Questões	Nº de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10,00
Matemática e Raciocínio Lógico	Objetivas	08	Acertos x 2,0	16,00

Conhecimentos Gerais, Atualidades e Legislação	Objetivas	05	Acertos x 1,5	7,50
Conhecimentos Específicos	Objetivas	19	Acertos x 3,5	66,50
TOTAL		**37**	-	**100,00**

8.2.1.1 O conteúdo programático para todas as áreas do conhecimento e cargos está disposto no Anexo III deste Edital.

8.2.1.2 A Prova Objetiva terá duração máxima de **03h00min (três horas)**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento do cartão de respostas.

8.2.2 Será eliminado do Concurso Público todo candidato que não obtiver, na Prova Objetiva (PO), a nota mínima de **60,00 (sessenta) pontos**.

8.2.3 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares nos estabelecimentos localizados no Município de Teixeira Soares - PR, a UNIOESTE/COGEPS e a Administração Municipal poderão determinar o uso de cadeiras e carteiras de tamanho infantil, bem como a realização das provas em outras datas e/ou em outros municípios, desde que essas datas correspondam a sábado ou domingo.

8.2.4 O edital com a definição dos horários e locais da realização da Prova Objetiva é publicado nos endereços oficiais do Concurso Público, após a homologação das inscrições, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência da prova, através de editais específicos nos *sites* do Município de Teixeira Soares - PR (http://www.teixeirasoares.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

8.2.4.1 A UNIOESTE/COGEPS não se responsabiliza pelas condições físicas e estruturais dos locais de prova, sendo estes disponibilizados pelo munícipio nas condições em que se encontram.

8.2.4.2 O período de realização da prova (manhã ou tarde), será definido após a homologação das inscrições, em função da capacidade de ensalamento do município.

8.2.5 Em nenhuma circunstância ocorre segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer, sob qualquer justificativa, no dia e local designados para realização da prova.

8.2.6 Dentro da sala de provas, é permitido ao candidato portar apenas documento oficial com foto, caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis, borracha e garrafa de água transparente/translúcida sem rótulo.

8.2.6.1 O candidato que ingressar na sala não poderá sair para ir ao banheiro até que comece a prova, assim como aquele que terminar a prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

8.2.7 É terminantemente proibido o ingresso em local de provas com bebida alcoólica de qualquer natureza.

8.2.7.1 Não é permitida qualquer comunicação entre os candidatos durante a realização das provas.

8.2.7.2 Não é permitido ao candidato ingressar nas salas de provas com os seguintes equipamentos: *bip*, pager, telefone celular, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógios analógicos ou digitais, *smartwatch* ou qualquer outro aparelho eletrônico. Caso esteja com quaisquer objetos proibidos, estes serão identificados e acondicionados conforme orientação da banca examinadora, não acarretando qualquer responsabilidade à Município de Teixeira Soares - PR ou à UNIOESTE/COGEPS sobre tais equipamentos.

8.2.7.2.1 Caso qualquer destes equipamentos emita algum som ou toque, o aparelho será recolhido e encaminhado à coordenação local, sem que isso elimine o candidato.

8.2.7.2.2 Caso seja de extrema necessidade portar algum desses objetos, estes devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes ou porta objetos fornecidos pela instituição organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Nesses casos, o candidato deve desligar o celular e quaisquer outros equipamentos.

8.2.7.2.3 Caso algum candidato, durante a realização das provas, seja surpreendido portando qualquer item não permitido, o fato é lavrado no Termo de Ocorrência, e o candidato é encaminhado à Coordenação local.

8.2.7.3 Não é permitido, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, gorros, bonés ou qualquer outro acessório/objeto que impeça a visão total das orelhas do candidato, devendo os objetos serem guardados em local adequado, conforme orientação da banca examinadora.

8.2.7.4 Após a entrada na sala de provas, o candidato não pode consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

8.2.7.5 Em hipótese alguma é permitido ao candidato:
I - realizar a prova sem que estejam portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
II - realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
III - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
IV - realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
V - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
VI - portar indevidamente ou fazer uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 8.2.7 deste Edital.

8.2.7.6 A UNIOESTE/COGEPS e o Município de Teixeira Soares - PR não se responsabilizam pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes ao candidato, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

8.2.7.7 Não é permitida a entrada de candidato no local de provas portando qualquer tipo de arma.

8.2.7.8 Não são permitidos ingresso ou permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no item 7.4 deste Edital.

8.2.8 O candidato com cabelos longos deve comparecer ao local de prova com os cabelos em condições que permitam a visualização das orelhas no momento de entrada no local de prova e durante a sua realização.

8.2.9 O ingresso nos locais de prova é permitido somente ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentados de forma legível e em via original:
I – Carteira de Identidade;
II – Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de representação de classe;
III – Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) que contenha o número da Carteira de Identidade;
IV – Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei Federal valham como identidade.

8.2.9.1 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressão digital.

8.2.9.2 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deve apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o item 8.2.9.1, ficando ainda sujeito a posterior confirmação de identidade.

8.2.9.3 Não são aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, Carteira Funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados e outros documentos que não constem no item 8.2.9.

8.2.9.4 Não são aceitas fotos, cópias, ainda que autenticadas, nem protocolo de documentos de identidade.

8.2.10 Em hipótese alguma é permitido o ingresso do candidato no local determinado para a realização das provas após o horário preestabelecido ou sem a apresentação de um documento oficial de identificação com foto, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do Concurso Público.

8.2.11 A assinatura do candidato é lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação da inscrição.

8.2.11.1 A UNIOESTE/COGEPS pode, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, utilizar detectores de metais durante a realização da prova e adotar medidas adicionais de segurança.

8.2.12 É eliminado e desclassificado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo:

I – utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;
II – for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;
III – descumprir o disposto nos itens 16.2 e 16.3;
IV – tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
V – perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
VI – for surpreendido portando anotações de qualquer natureza;
VII – não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
VIII – ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
IX – afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
X – descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;
XI – não permitir a coleta de sua assinatura e, se solicitada, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;
XII – for surpreendido utilizando qualquer outro material que não seja caneta fabricada em material transparente;
XIII – recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança utilizados na realização das provas;
XIV – não comparecer às Prova Objetiva ou chegar após o horário estabelecido em Edital para a realização da prova.
XV – não realizar qualquer etapa obrigatória para o cargo em que está inscrito.

8.2.13 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a UNIOESTE/COGEPS tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que é registrado em ata de sala e de coordenação.

8.2.14 As datas listadas neste Edital e/ou nos seus anexos poderão sofrer, sem prévia comunicação, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, sendo eventuais alterações publicadas no site da UNIOESTE/COGEPS e/ou do Município, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar o andamento do Concurso Público por meio desses sites.

8.2.15 O candidato pode se retirar do local de provas somente após 60 minutos do início da prova, levando consigo o caderno de provas.

8.2.15.1 Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala ficarão retidos para assinar, juntamente com os fiscais daquela sala, a ata e o lacre do envelope dos gabaritos.

8.2.16 A liberação do candidato após o término da prova é autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deve permanecer sentado e somente pode levantar-se para a entrega do material quando solicitado pelo fiscal.

8.2.16.1 Ao terminar a prova objetiva, o candidato, obrigatoriamente, entrega a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada ao Fiscal de Sala.

8.2.16.2 Ao término da prova objetiva, o candidato pode anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação é considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame.

8.2.17 O candidato deve assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.2.17.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas, tais como marcação rasurada, não preenchidas integralmente, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos podem impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

8.2.17.2 Em hipótese alguma há substituição da Folha de Respostas devido a erros cometidos pelo candidato.

8.2.18 O gabarito provisório é publicado nos *sites* do Município de Teixeira Soares - PR (http://www.teixeirasoares.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), e o caderno de provas é disponibilizado na área do candidato, em formato PDF, em até um dia útil após a realização da Prova Objetiva (PO).

8.2.19 Os recursos contra o gabarito provisório devem ser cadastrados no *site* da UNIOESTE/COGEPS, através do *link* disponível na página do Concurso Público durante o período de recurso previsto no Cronograma - Anexo IV.

8.2.19.1 Cada candidato deve cadastrar apenas um recurso por questão do gabarito provisório.

8.2.20 O resultado da Prova Objetiva (PO) é divulgado, considerando-se a ordem de classificação, nos *sites* do Município de Teixeira Soares - PR e da UNIOESTE/COGEPS.

8.2.20.1 O candidato não classificado terá a nota divulgada seguida do termo “desc.”, e o ausente terá o nome divulgado seguido dos termos “ausente” e “desc.”.

8.2.21 A correção da Prova Objetiva é feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta, sem interferência humana.

8.2.21.1 Não são consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou que estejam em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.

8.2.22 A pontuação total da prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada área do conhecimento, multiplicado por seu respectivo peso.

8.2.23 Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou forem interrompidas, os candidatos afetados têm assegurado o tempo total previsto neste Edital para realização da prova.

8.2.23.1 No caso de ocorrer a situação indicada no item anterior, os candidatos afetados devem permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

8.3 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (AT)

8.3.1 A Avaliação de Títulos tem caráter classificatório para os Todos os candidatos, desde que aprovados nas etapas anteriores.

8.3.2 A apresentação dos Títulos deve ser realizada na página da UNIOESTE/COGEPS durante o período previsto no Cronograma - Anexo IV.

8.3.2.1 O candidato deve acessar a “Área do Candidato” e enviar digitalmente os documentos referentes à Avaliação de Títulos, clicando em **“Anexo de Títulos”** e anexando, na devida opção, a documentação digitalizada em **um único arquivo em formato PDF**.

8.3.2.2 Documentos anexados em outras opções do site, tipo área do candidato, ou enviados por e-mail não serão considerados.

8.3.2.3 Não é permitida a anexação dos Títulos no sistema após encerrado o período indicado para essa atividade.

8.3.3 Não são analisados os Títulos do candidato que não for aprovado na etapa anterior ou que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos.

8.3.4 Os candidatos recebem a pontuação de acordo com os quadros a seguir:

Itens	Máximo de títulos	Peso Individual	Pontuação Máxima
Titulação de Doutorado	1	100,00	**100,00**
Titulação de Mestrado	1	70,00	**70,00**
Titulação de Pós-Graduação ou Especialização na área para a qual se inscreveu no Concurso Público, com no mínimo 360 horas	2	25,00	**50,00**
Graduação somente para os cargos de nível médio (Professor de Educação Infantil).	1	10,00	**10,00**

8.3.4.1 É computada sempre e somente a maior titulação apresentada, mesmo que haja comprovação de outros Títulos inferiores.

8.3.5 Os títulos de Graduação somente pontuam para o cargo de Professor de Educação Infantil.

8.3.5.1 Os títulos de Graduação não pontuam para os cargos de nível superior por se tratar de requisito mínimo para o cargo.

8.3.6 A soma total da pontuação dos Títulos fica limitada a **100 (cem) pontos**.

8.3.7 Ao candidato que não apresentar nenhum comprovante que atenda aos requisitos exigidos na Avaliação de Títulos é atribuída nota zero, o que não implica em sua desclassificação do Concurso Público.

8.3.8 São aceitos somente como Títulos os documentos que comprovem **titulação na área de Educação,** desde que devidamente concluída e emitida nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de Certificado ou de Diploma de Conclusão de Curso, que tenham sido expedidos

por instituição oficial autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), até o período reservado para anexo de Títulos no sistema do Concurso Público.

8.3.9 As declarações devem estar acompanhadas do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso e as disciplinas cursadas.

8.3.10 Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou apresente falta de requisito de conclusão do curso, o certificado, declaração ou o diploma não é aceito para fins de pontuação na Avaliação de Títulos.

8.3.11 Somente são aceitos os Títulos de Especialização lato sensu com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas comprovadas, informação que geralmente vem expressa no verso do certificado, da declaração ou do diploma que deve compor os documentos de comprovação anexados no ato da inscrição.

8.3.12 O diploma de conclusão de curso expedido por instituições estrangeiras somente é considerado se estiver devidamente revalidado por instituição competente, na forma da legislação vigente, e se estiver traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.3.13 A avaliação dos Títulos apresentados é realizada por banca examinadora designada pela UNIOESTE/COGEPS.

8.3.14 Não são considerados na avaliação os documentos:
I – entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;
II – cuja imagem/arquivo esteja ilegível;
III – sem data de expedição;
IV – de Mestrado ou Doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

8.3.15 O Edital com o resultado da pontuação da Avaliação de Títulos é divulgado no endereço eletrônico da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), conforme Cronograma – Anexo IV.

8.3.15.1 O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado da Avaliação de Títulos através de link na área do Concurso Público, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV.

8.3.15.2 As respostas aos recursos e o resultado final da Avaliação de Títulos são publicados conforme prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV, no site da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

8.3.16 Em caso de dúvidas quanto à autenticidade da documentação comprobatória apresentada para a Avaliação de Títulos, a Banca Examinadora pode solicitar ao candidato os documentos originais, mediante Edital de convocação.

8.3.17 A qualquer tempo, pode ser anulada a inscrição, a Avaliação de Títulos e a nomeação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido previamente o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Concurso Público, desde que verificada, por qualquer meio, a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades na Avaliação de Títulos ou nos documentos apresentados, entre outras, o que implica a eliminação do candidato, sem prejuízo das cominações legais.

8.3.18 Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o candidato é submetido ao competente processo administrativo disciplinar pelo Município de Teixeira Soares - PR, na forma da legislação municipal em vigor.

9 DO RESULTADO FINAL

9.1 A classificação final dos candidatos é publicada em Edital específico nos *sites* do Município de Teixeira Soares - PR e da UNIOESTE/COGEPS.

9.2 O Resultado Final para todos os cargos é obtido mediante o seguinte cálculo:

[PO x 0,9 + AT x 0,1] = Classificação Final
PO = nota da Prova Objetiva; AT = nota da Avaliação de Títulos

9.3 A publicação do resultado final do Concurso Público é feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos PcD e PPP; a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos PPP; e a terceira, contendo somente a pontuação dos candidatos PcD.

9.4 A classificação final no Concurso Público resulta da pontuação obtida pelo candidato em forma decrescente.

9.4.1 Todos os cálculos para composição de média citados neste Edital são considerados até a segunda casa decimal após a virgula, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrem nenhum processo de arredondamento ou aproximação.

9.5 Em caso de empate na nota final do Concurso Público, como critério de desempate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:
a) Tiver maior idade entre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
b) Obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
c) Obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
d) Obtiver maior nota na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;
e) Obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais, Atualidades e Legislação;
f) Obtiver maior nota na Prova de Avaliação de Títulos, quando houver;
g) Tiver maior idade entre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
h) Por sorteio público.

9.5.1 Quando necessário, os critérios do item 9.5 serão considerados para desempate em outras etapas.

9.6 A homologação final do resultado e da classificação dar-se-á através de Decreto expedido pelo Município de Teixeira Soares - PR.

10 DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso, devidamente **fundamentado**, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo IV, através de ***link* na página do Concurso Público,** das etapas abaixo descritas:

I. do Edital de Abertura;
II. do Resultado do Pedido de Isenção;
III. da Homologação das Inscrições;
IV. do Gabarito Provisório, quanto às questões da Prova Objetiva; e
V. do Resultado da Avaliação de Títulos.

10.1.1 Recursos enviados por e-mail ou outras formas não especificadas neste Edital, não serão aceitos.

10.1.2 Todos os recursos cadastrados no *site* da UNIOESTE/COGEPS devem ser realizados através de um computador, considerando que a linguagem de alguns celulares/smartphones pode não ser compatível com o sistema.

10.2 Os recursos são apreciados por uma banca examinadora designada pela COGEPS, que emitirá decisão fundamentada, disponibilizada em Edital específico em *sites* do Município de Teixeira Soares - PR (http://www.teixeirasoares.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

10.2.1 Ao preencher o formulário de recurso disponível na página do Concurso Público, o espaço reservado ao texto do recurso não pode conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de o recurso ser sumariamente indeferido.

10.2.2 A cada candidato cabe apenas UM recurso por questão da Prova Objetiva, sujeito à não análise dos recursos caso contrário.

10.2.3 Os recursos enviados em lote, ou seja, no caso de vários candidatos enviarem o mesmo recurso, criados por inteligência artificial sem alterações ou que se refiram a outros candidatos são passíveis de não serem analisados e/ou ser sumariamente indeferidos.

10.3 Se qualquer recurso quanto às questões da Prova Objetiva for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado da questão, é emitido novo gabarito.

10.3.1 Os pontos relativos às questões anuladas são atribuídos a todos os candidatos que fizerem a Prova Objetiva.

10.4 Se qualquer recurso quanto às demais etapas do Concurso Público for julgado procedente, determinando a alteração de notas e resultados, é publicado novo Edital específico.

10.5 Para todas as etapas, a COGEPS emite decisão fundamentada através de editais específicos de acordo com o Cronograma - Anexo IV deste Edital.

11 DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

11.1 Após a homologação, a convocação para posse é publicada no Diário Oficial do Município e no *site* oficial do Município de Teixeira Soares - PR, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação a serem publicados.

11.2 A convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas neste Edital ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Teixeira Soares - PR, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.

11.2.1 A convocação dos candidatos será realizada através da publicação de Convocação em Diário Oficial do Município, ficando facultado à Administração o envio de e-mail e contato telefônico, sendo de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Administração por toda a vigência do Concurso Público.

11.2.2 Até o encerramento da vigência do Concurso Público deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas para o respectivo cargo público, ressalvada prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o prazo final de validade do certame.

11.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação é considerado desistente e é substituído, seguindo a ordem de classificação.

11.4 Os candidatos, após a convocação, deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - PR, no setor de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, onde receberão a relação de documentos e exames médicos (conforme Anexo V). O não comparecimento no prazo determinado, salvo força maior, acarreta a eliminação do candidato, abrindo-se vaga para o candidato subsequente, na ordem de classificação.

11.5 O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implica eliminação Concurso Público, abrindo-se vaga para o candidato subsequente, na ordem de classificação.

11.6 São requisitos básicos para o ingresso no Quadro Geral do Município de Teixeira Soares - PR:
I - existência de vaga no cargo;
II - aprovação em Concurso Público;
III - idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data do ato de nomeação;
IV - ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado, e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade com brasileiros e reconhecimento do gozo dos direitos políticos;
V - registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por lei, quando necessário;

VI - gozo dos direitos políticos;
VII - regularidade em relação às obrigações eleitorais e militares;
VIII - nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo;
IX – aptidão física e psicológica comprovada em exame admissional;
X - idoneidade moral, comprovada por meio de Certidões Criminais Negativas;
XI - situação jurídica compatível com a investidura em cargo público municipal, por meio de autodeclaração sujeita ao contraditório, demonstrando:
a) não ter sofrido penalidade de demissão ou destituição de cargo público nos últimos 5 anos;
b) não ter sido demitido por justa causa de emprego público nos últimos 5 anos;
c) não ter tido rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública nos últimos 5 anos.
d) não tiver sido condenado nas condições previstas na Lei Federal nº 11340/2006 por decisão transitada em julgado até o comprovado cumprimento da pena.
XII - outros requisitos vinculados ao exercício do cargo, previstos em legislação;
XIII- demais documentos exigidos em edital convocatório.

11.7 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

11.8 Cabe à Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - PR a definição da data de nomeação dos candidatos aprovados e convocados, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.

11.9 Os candidatos nomeados devem apresentar-se à Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - PR no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da convocação.

11.10 A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado.

11.11 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental torna sem efeito o ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.12 A admissão dos aprovados dá-se pelo Regime Estatutário conforme legislação vigente, e a respectiva nomeação é procedida pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de nomeação do total dos aprovados Concurso Público.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições nele estabelecidas.

12.2 O Município de Teixeira Soares - PR, a Comissão Examinadora Julgadora e Revisora do presente Concurso Público e a UNIOESTE/COGEPS estão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato, originados por imprudência, imperícia ou negligência, durante a realização do Concurso Público.

12.3 O candidato pode obter informações referentes ao Concurso Público junto à UNIOESTE/COGEPS ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br, sendo o horário de atendimento das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

12.3.1 O candidato não é informado por telefone ou por mensagem via correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

12.3.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste Edital.

12.4 As datas listadas neste Edital e/ou nos seus anexos poderão sofrer, sem prévia comunicação, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, sendo eventuais alterações publicadas nos *sites* do Município de Teixeira Soares - PR (http://www.teixeirasoares.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar os andamentos do Concurso Público por meio desses *sites*.

12.5 Não são fornecidos informações e documentos pessoais do candidato a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.6 A aprovação gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos aprovados. O Município de Teixeira Soares – PR reserva-se o direito de proceder às contratações conforme número de vagas ofertadas para cada cargo, dentro da validade do Concurso Público e prorrogação, caso haja, bem como em número que atenda às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, respeitando a ordem classificatória e as normas legais em vigência.

12.7 Quaisquer alterações nas regras deste Edital somente poderão ser realizadas por meio de outro Edital.

12.8 Enquanto estiver vigente o Concurso Público, o candidato deve manter atualizado todos os seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e *e-mail*, na área do candidato, no site da UNIOESTE/COGEPS.

12.9 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período de vigência do Concurso Público, não podendo deles alegar desconhecimento.

12.10 São anexos integrantes deste Edital:

Anexo I: Quadro de cargos e vagas;
Anexo II: Atribuições dos cargos;
Anexo III: Conteúdo programático;
Anexo IV: Cronograma;
Anexo V: Documentos a serem exigidos.

12.11 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

12.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira Soares, Estado do Paraná, 17 de setembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal de Teixeira Soares – Pr

MARIANA ALVES CONDE
Comissão - Presidente

ANDREIA MASIERO ARCEGO
Comissão - Membro

JOSE LUCIO SKOLIMOSKI
Comissão - Membro

ANEXO I – QUADROS DE CARGOS E VAGAS

QUADRO 1 – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição	Tipo de Prova*
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Formação em nível médio, na modalidade normal (Magistério); ou em nível superior, em curso de graduação plena em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil ou anos iniciais do ensino fundamental ou formação em Curso Normal Superior.	40h	R$ 4.867,77	02 + CR	R$ 150,00	PO + AT

***Prova Objetiva (PO):** classificatória e eliminatória (nota mínima 60,00); **Avaliação de Títulos (AT):** classificatória.

QUADRO 2 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição	Tipo de Prova*
PROFESSOR	Formação em nível médio na modalidade Normal (Magistério), acrescido de graduação, curso em nível superior com licenciatura plena, ou, formação em nível superior, curso de graduação plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior.	20h	R$ 2.433,88	02 + CR	R$ 200,00	PO + AT
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Formação de nível superior completo em Educação Física (Licenciatura)	20h	R$ 2.433,88	09 + CR	R$ 200,00	PO + AT
PROFISSIONAL DE APOIO (Professor de Apoio)[2]	Formação em cursos de licenciatura em Educação Especial ou Pedagogia ou outra licenciatura acrescida de pós-graduação em áreas específicas da Educação Especial.	20h	R$ 2.433,88	03 + CR	R$ 200,00	PO + AT

***Prova Objetiva (PO):** classificatória e eliminatória (nota mínima 60,00); **Avaliação de Títulos (AT):** classificatória.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Exerce sua função garantindo o bem-estar, assegurando o crescimento e promovendo o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças, de acordo com atribuições do cargo; Exerce a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social; Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativopedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. Assegura que os bebês e as crianças sejam atendidas em suas necessidades de saúde e bem-estar: nutrição, higiene, descanso e movimentação; Assegura que os bebês e as crianças sejam atendidas em suas necessidades de proteção, dedicando atenção especial a elas, durante o período de acolhimento inicial (adaptação) e em momentos peculiares de sua vida; Comunica à coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil qualquer incidente ou dificuldade ocorrida e comunica aos pais os acontecimentos relevantes do dia; Encaminha a seus superiores os casos de crianças vítimas de violência ou maus tratos; Mantém a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; Apura a frequência diária das crianças e organiza registro de observações das crianças; Possibilita que os bebês e as crianças exerçam a autonomia permitida por seu estágio de desenvolvimento; Alterna brincadeiras de livre escolha com aquelas propostas por elas, bem como intercalar atividades ao ar livre com as desenvolvidas em sala de aula e as desenvolvidas individualmente com as realizadas em grupo; Realiza atividades lúdicas e pedagógicas adequadas à faixa etária das crianças, e que favoreçam a aprendizagem e desenvolvimento das mesmas; Cria condições favoráveis à construção do autoconceito e da identidade da criança em um ambiente que expresse e valorize a diversidade estética e cultural própria da população brasileira; Intervém para assegurar que bebês e crianças possam movimentar-se em espaços amplos diariamente; Valoriza atitudes de cooperação, tolerância recíproca e respeito à diversidade e orientar contra discriminação por questões de gênero, étnicas, religiosas ou às crianças com necessidades educacionais especiais, permitindo às crianças aprender a viver em coletividade, compartilhando e competindo saudavelmente; Participa de reuniões pedagógicas e administrativas; Contribui para o aprimoramento da qualidade do ensino; Respeita e seguir as normas estabelecidas no Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil no qual atuará; Cumpre as ações contempladas na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil onde se estabelecem os trabalhos a serem realizados de acordo com cada faixa etária; Cumpre a carga horária e dias letivos conforme calendário escolar; Cumpre normativas expedidas pelo órgão responsável, bem como demais funções correlatas ao cargo de origem.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

PROFESSOR

Exerce a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social; Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativopedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extraclasses em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos com necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular; Propicia aos educandos com necessidades especiais preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a autoestima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Cumpre carga horária e dias letivos conforme calendário escolar e demais normativas dos órgãos e instituições de educação; Executa outras atividades correlatas a sua função.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Orientar a aprendizagem do aluno; Participar no processo do planejamento das atividades de esporte; Organizar as operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem; Contribuir com o aprimoramento de qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Estabelecer mecanismos de avaliação; Constatar necessidade e carência do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos do atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional das escolas municipais; Organizar registros de observações de alunos; Coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola, atender a solicitação da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; executar outras tarefas afins. Coordenar e executar programas que visem o desenvolvimento das crianças e adolescentes, envolvendo-as em atividades esportivas; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão.

PROFISSIONAL DE APOIO (Professor de Apoio)[3]

Auxiliar o aluno nas atividades escolares, assegurando seu engajamento, compreensão e participação; Apoiar o aluno em suas necessidades de locomoção, alimentação e higiene pessoal, garantindo sua autonomia progressiva; Acompanhar o aluno nos deslocamentos dentro do ambiente escolar e em atividades externas quando autorizado; Auxiliar o professor na preparação e adaptação de materiais pedagógicos; Estimular o desenvolvimento da autonomia e independência do aluno; Observar e comunicar à equipe pedagógica o comportamento e evolução do aluno; Atuar conforme diretrizes da educação inclusiva, baseado no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n.º 13.146/2015), bem como Lei de Diretrizes Básicas da Educação (Lei n.º 9.364/96); Cumprir as normas de segurança, higiene e ética profissional; Participar de formações e capacitações promovidas pela Secretaria de Educação; Preencher diariamente a ficha de rotina diária, registrando o atendimento e as ocorrências diárias para o acompanhamento dos alunos; Em caso de acidente, moléstia ou evento que indique a necessidade de atendimento médico, informar imediatamente à direção da unidade escolar para que sejam adotadas as medidas quanto aos primeiros socorros; Executar outras atividades compatíveis com sua função, a critério da chefia imediata, conforme normativas da Lei n° 9.364/96 LDB e Lei n.º 13.146/2015 LBI; Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender a mais de um estudante, ou em diferentes escolas. Atuar de forma colaborativa com os professores das diferentes disciplinas, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e pelo professor. Registrar as ações efetivadas semanalmente, na interação como estudante, em formulário próprio, que deverá ser entregue à direção da instituição de ensino, para acompanhamento e visitas institucionais da Equipe Pedagógica. Fornecer as informações e esclarecimentos necessários, a respeito dos estudantes, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional. Trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão do estudante com Transtorno do Espectro Autista e/ou outras deficiências. Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o estudante para atividades isoladas do contexto da sala de aula, porém ressalva-se em eventos situacionais que necessitem.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão e interpretação de textos: percepção e compreensão da finalidade de textos de diferentes gêneros; localização de informações explícitas no texto; inferência de efeitos de sentido de palavras e expressões; análise de texto do ponto de vista da unidade temática e estrutural; reconhecimento da natureza dominante de um texto quanto ao gênero (conto, artigo, carta etc.) e sua função social, ao tipo (dissertativo, descritivo, narrativo etc.), ao registro (formal, informal), à variedade (padrão, não padrão) e à modalidade (oral, escrita). Reconhecimento de relações de coesão sequencial e referencial e de aspectos relativos à coerência textual. Reescritadefraseseparágrafosdotexto; equivalência e transformação de estruturas. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos ou morfossintáticos e de campos semânticos. Domínio de aspectos morfológicos e morfossintáticos e semânticos: estrutura e formação de palavras; classes de palavras variáveis; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; tempos e modos verbais; pontuação. Domínio da ortografia oficial e da acentuação gráfica.
MATEMÁTICA	Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. Potenciação. Radiciação. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). Números primos. Polinômios e operações com polinômios. Frações, decimais, dízimas e operações. Notação Científica. Regra de três simples e composta. Equação de 1º. e 2º grau. Sistema de equações. Porcentagem. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas. Progressão aritmética e geométrica. Probabilidade. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Problemas de lógica matemática. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos).
CONHECIMENTOS GERAIS,	Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais,

ATUALIDADES E LEGISLAÇÃO	desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas em termos nacionais. Tópicos da História e da Geografia do estado e do Brasil. Conhecimentos sobre a História, a Geografia, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia do município. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal, estadual e federal. Lei Orgânica do Município, Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; Lei que dispõe sobre o plano de carreiras, cargos e remuneração dos servidores do município; lei que dispõe sobre a estrutura administrativa da prefeitura municipal e dá outras providências, bem como suas alterações. Significado das palavras, coletivos e termos usados regionalmente.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1. Lei n.º 13.005/2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE). 2. Lei n.º 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Capítulo 4 – Do Direito à Educação. 3. Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): Título I – Das disposições preliminares. Capítulo II – Do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade. Capítulo IV – Do direito à educação, à cultura, ao esporte a ao lazer. 4. Lei n.º 9.394/1996 – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. 5. Resolução CNE/CEB n.º 04/10. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. 6. Resolução CNE/CEB Nº 02/01. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. 7. Alfabetização e letramento: literatura infantil, leitura e escrita. 8. Avaliação da aprendizagem e avaliação do contexto educacional. 9. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Educação infantil. 10. Concepções: infância, criança, educação, currículo, proposta pedagógica. 11. Currículo e Base Nacional Comum Curricular: campos de experiência, linguagens e áreas do conhecimento. 12. Desenvolvimento integral na infância. 13. Diretrizes Curriculares da Educação Básica. 14. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. 15. Documentação pedagógica: registros das práticas, da aprendizagem e do desenvolvimento. 16. Educação e novas tecnologias. 17. Educação para a cidadania. 18. Educação, inclusão e acessibilidade: a educação especial em uma perspectiva inclusiva. 19. Formação de docentes. 20. História da criança, da família e da educação. 21. Infâncias, educação e processos sociais: direito à educação, diversidade e desigualdades. 22. O lúdico e a aprendizagem: interações, jogos e brincadeiras. 23. Planejamento: práticas cotidianas, indissociabilidade do cuidar e do educar, organização dos espaços, do tempo e dos materiais. 24. Projeto Político Pedagógico. 25. Referencial curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações. Disponível em http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/bncc/2018/ referencial_curricular_parana_cee.pdf. 26. Relacionamento família e escola, ambiente educacional e familiar, participação da família. 27. Transtornos, dificuldades comportamentais e de aprendizagem.

CONHECIMENTO	**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE NÍVEL SUPERIOR**
LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados: estabelecimento de relações intratextuais e intertextuais; dedução de ideias e pontos de vista implícitos nos textos; captação da linha argumentativa do autor; inferência de efeitos de sentido na textualidade; análise de texto do ponto de vista da unidade temática e estrutural; identificação do significado de palavras, expressões ou estruturas frasais em determinados contextos; reconhecimento da natureza dominante de um texto quanto ao gênero (conto, artigo, carta etc.) e sua função social, ao tipo (dissertativo, descritivo, narrativo etc.), ao registro (formal, informal), à variedade (padrão, não padrão) e à modalidade (oral, escrita).Domínio dos mecanismos de coesão textual e aspectos relativos à coerência textual. Compreensão da estrutura sintática e implicações semânticas no âmbito do parágrafo: reescrita de frases e parágrafos do texto; substituição de palavras ou de trechos de texto; reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: estrutura morfossintática do período; termos da oração; relações de coordenação e subordinação entre orações e entre termos da oração; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; pontuação. Domínio da acentuação gráfica. Domínio da ortografia oficial.
MATEMÁTICA	Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. Potenciação. Radiciação. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). Números primos. Polinômios e operações com polinômios. Frações, decimais, dízimas e operações. Notação Científica. Regra de três simples e composta. Equação de 1º. e 2º grau. Sistema de equações. Porcentagem. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas. Progressão aritmética e geométrica. Probabilidade. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Problemas de lógica matemática. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos).
CONHECIMENTOS GERAIS, ATUALIDADES E LEGISLAÇÃO	Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas em termos nacionais. Tópicos da História e da Geografia do estado e do Brasil. Conhecimentos sobre a História, a Geografia, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia do município. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal, estadual e federal. Lei Orgânica do Município, Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; Lei que dispõe sobre o plano de carreiras, cargos e remuneração dos servidores do município; lei que dispõe sobre a estrutura administrativa da prefeitura municipal e dá outras providências, bem como suas alterações. Significado das palavras, coletivos e termos usados regionalmente.
PROFESSOR	1. Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): Título I – Das disposições preliminares. Capítulo II – Do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade. Capítulo IV – Do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer. 2. Lei n.º 9.394/1996 – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. 3. Lei n.º 13.005/2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE). 4. Lei n.º 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Capítulo 4 – Do Direito à Educação. 5. Resolução CNE/CEB n.º 04/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. 6. Resolução CNE/CEB Nº 02/2001. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. 7. Alfabetização e letramento: métodos, práticas e políticas. 8. Avaliação contínua. Modalidades avaliativas: diagnóstica, somativa e formativa. 9. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Ensino Fundamental. 10.Concepções e tendências pedagógicas. 11. Educação e novas tecnologias. (cultura digital BNCC). 12.Educação inclusiva, educação da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, Educação em tempo integral, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação do Campo. 13.Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO: (Abordagem teórica: Materialismo Histórico-Dialético, Teoria Histórico-Cultural e Pedagogia Histórico-Crítica). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei Federal nº 9.394/1996). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990 e atualizações 2019). Concepção de Ser Humano, de Sociedade e de Educação de acordo com a Teoria Histórico-Cultural e da Pedagogia Histórico-Crítica. Organização das ações entre os sujeitos e o Objeto de conhecimento – planejamento de ensino (conteúdos, objetivos, encaminhamentos metodológicos, recursos auxiliares e avaliação). Concepção de Avaliação de acordo com a Teoria Histórico-cultural e da Pedagogia Histórico-Crítica. Desenvolvimento motor, categorias de movimento e suas fases. Objetivos, Abordagens Metodológicas e Avaliações de Educação Física. Conteúdos e temas da Educação Física e suas contribuições para o desenvolvimento humano. Ritmo e Expressividade; Brincadeiras e Jogos; Ginástica; Dança; Lutas; Esportes; Práticas Corporais de Aventura. Fundamentos e Histórico da Educação Física. Função Social da Disciplina de Educação Física. Desenvolvimento Humano.
PROFISSIONAL DE APOIO (Professor de Apoio)	1. Lei Nº 8.069/1990 e suas atualizações: Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. 2. Constituição Federal, Artigo 208 – Capítulo da Educação. 3. Lei Nº 9394/96: Lei de Diretrizes e Bases da Educação e suas atualizações. 4. Base Nacional Comum Curricular. 5. Lei Nº 13005/14 – Plano Nacional de Educação - PNE. 6. Educação especial e inclusiva. 7. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e suas atualizações. 8. Projeto Político Pedagógico. 09. Avaliação Escolar: história, princípios e práticas. 10. Tecnologias na educação e uso dos recursos tecnológicos na escola. 11. Práticas educativas, métodos e metodologias de ensino: 12. Didática: história, evolução, princípios e práticas. 13. Fundamentos da Didática. 14. Currículo e Didática. 15. Didática e Inclusão. 16. Ambientes de aprendizagem. 17. Interdisciplinaridade e Transversalidade. 18. Gestão do Processo de Ensino e Aprendizagem. 19. Currículo Escolar: origens, tendências e perspectivas.

ANEXO IV – CRONOGRAMA

PASSOS	**ATIVIDADES**	**DATAS**
1	**PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO**	
1.1	Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público.	17/09/2025
1.2	Prazo para impugnação do Edital de Abertura do Concurso Público.	17 a 19/09/2025
1.3	Publicação das respostas aos pedidos de impugnação do Edital de Abertura.	24/09/2025
2	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES**	
2.1	**Período de inscrições e anexo de títulos no *site* da COGEPS**	**25/09 a 16/10/2025**
2.2	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição.	17/10/2025
3	**ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**	
3.1	**Período para pedido de isenção da taxa de inscrição.**	**25/09 a 02/10/2025**
3.2	Publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	07/10/2025
3.3	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	07 a 08/10/2025
3.4	Publicação das respostas aos recursos e resultado definitivo da isenção da taxa de inscrição.	10/10/2025
4	**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**	
4.1	Publicação do Edital Preliminar com a relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência, PcD e PPP.	22/10/2025
4.2	Prazo para interposição de recurso contra o Edital preliminar de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP.	22 a 24/10/2025
4.3	Publicação das respostas aos recursos e Edital Definitivo de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP.	31/10/2025
5	**PROVA OBJETIVA**	
5.1	Publicação do Edital de Convocação e ensalamento dos candidatos com inscrição homologada para a realização da Prova Objetiva.	03/11/2025
5.2	**Realização das Prova Objetiva.**	**09/11/2025**
5.3	Publicação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva e dos cadernos de provas.	10/11/2025
5.4	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório.	10 a 12/11/2025
5.5	Publicação das respostas aos recursos, Gabarito Definitivo e Resultado da Prova Objetiva.	19/11/2025
6	**AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**	
6.1	**Período para anexar títulos no sistema da UNIOESTE.**	**25/09 a 16/10/2025**
6.2	Publicação de edital preliminar com a nota da Avaliação de Títulos dos candidatos aprovados nas fases anteriores.	28/11/2025
6.3	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	28/11 a 01/12/2025
6.4	Publicação das respostas aos recursos e do Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos.	04/12/2025
7	**BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**	
7.1	Convocação para a banca de heteroidentificação.	04/12/2025
7.2	**Realização da banca de heteroidentificação.**	**10/12/2025**
7.3	Publicação do resultado preliminar da banca de heteroidentificação.	11/12/2025
8	**RESULTADO FINAL**	
8.1	Publicação do Resultado Preliminar do Concurso Público, com as notas e respectiva classificação.	12/12/2025
8.2	**Homologação do Concurso Público.**	**A partir de 15/12/2025**

***OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e pode ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão de Concurso Público e/ou COGEPS, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste Edital.

ANEXO V – DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA NOMEAÇÃO

O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deve entregar, no ato da nomeação no respectivo cargo, os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) Comprovante de endereço atual;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
p) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
q) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.
r) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela Município de Teixeira Soares – PR no ato da convocação.

OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, a Município de Teixeira Soares – PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

[1] Trata-se das atribuições e requisitos do PROFESSOR DE APOIO, entretanto, a Lei Municipal nº 2206/2025 de Teixeira Soares traz a nomenclatura PROFISSIONAL DE APOIO.

[2] Trata-se das atribuições e requisitos do PROFESSOR DE APOIO, entretanto, a Lei Municipal nº 2206/2025 de Teixeira Soares traz a nomenclatura PROFISSIONAL DE APOIO.

[3] Trata-se das atribuições e requisitos do PROFESSOR DE APOIO, entretanto, a Lei Municipal nº 2.206/2025 de Teixeira Soares traz a nomenclatura PROFISSIONAL DE APOIO.

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:96E0B5A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 08/2025

HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 08/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **34/2025** de **13/01/2025**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de pavimentação em C.B.U.Q, com o fornecimento dos materiais, no trecho denominado Estrada da Gruta, com área de pavimento de 21.000,00m², com recursos do Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário, Governo do Estado do Paraná e Município de Teixeira Soares, nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sobre o regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em conformidade com as especificações contidas em planilha de serviços e memorial descritivo da obra.

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA, inscrita no CNPJ 04.345.893/0001-68, com sede em Av. Arlete Richa, N° 60, Engenheiro Gutierrez, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, no Estado do Paraná.

CONSTRUTORA TANGARA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAVIMENTAÇAO EM C.B.U.Q no trecho da Estrada da Gruta Contratação de empresa especializada nos serviços de pavimentação em C.B.U.Q, com o fornecimento dos materiais, no trecho denominado Estrada da Gruta, com área de pavimento de 21.000,00m², com recursos do Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário, Governo do Estado do Paraná e Município de Teixeira Soares.	OBRA	1,00	4.823.902,39	4.823.902,39
TOTAL						4.823.902,39

Valor Total: R$ 4.823.902,39 (Quatro milhões, oitocentos e vinte e três mil, novecentos e dois reais e trinta e nove centavos).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 15 de setembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:67E1B7FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO 90030/2025

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90030/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **34/2025** de **13/01/2025**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

NEUSA MARCIA SCHEID PAPELARIA, inscrita no CNPJ 22.039.279/0001-50, com sede na Travessa EXPEDICIONÁRIO, Nº 396, CENTRO, Teixeira Soares/PR- CEP84530-000.
Valor Total: R$ 5.221,25 (cinco mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

NEUSA MARCIA SCHEID PAPELARIA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	17	PASTA SANFONADA TAMANHO OFICIO CONTENDO 12 DIVISORIAS	POLIBRAS	UN	5,00	25,00	125,00
1	18	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA TIPO SIMPLES 240MMX350M COM ABA E ELÁSTICO	POLIBRAS	UN	30,00	1,93	57,90
1	19	PASTA ARQUIVO MATERIAL PAPELÃO, TIPO AZ, LOMBO LARGO 70 MM TAMANHO OFÍCIO, ETIQUETA NA LOMBADA E PORTA ETIQUETAS TRANSPARENTE NO LOMBO	FRAMA	UN	15,00	13,59	203,85
1	20	PASTA SUSPENSA. PLASTIFICADA MEDIDA OFICIO - 361X0X240 mm GRAMATURA 538g grs/m², ESPESSURA: 0,50 mm.	FRAMA	UN	200,00	2,03	406,00
1	21	PASTA GRAMPO COM TRILHO, TAMANHO 235 X 325 MM (DIVERSAS CORES)	POLYCART	UN	20,00	1,85	37,00
1	22	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO DIMENSÃO APÓS A MONTAGEM 36,5CM X 24,5 CM X 14 CM COM CORTE E VINCO, FECHAMENTO LATERAL (SIMILAR OU MELHOR QUE COMPACTO FAMMA)	SÃO CARLOS	CX	300,00	3,34	1.002,00
1	23	ENVELOPE A4 297X210 MM,BRANCO OU AMARELO	FORONI	UN	500,00	0,37	185,00
1	24	ENVELOPE PLÁSTICO TRANSPARENTE FINO COM 4 FUROS PARA PASTA, COM 50 UN	DAC	PC	20,00	5,72	114,40
1	25	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO. * ENVELOPE OFÍCIO BRANCO (23 CM X 11,5 CM). GRANDE 33CM X 23CM BRANCO OU AMARELO	SCRITY	UN	200,00	0,13	26,00
1	26	ENVELOPE PLÁSTICO TRANSPARENTE FINO COM 2 FUROS CAIXA COM 1000UN (24X33CM)	DAC	CX	1,00	118,40	118,40
1	27	ETIQUETA ADESIVA FOLHA A4 CAIXA COM 100 FOLHAS	PIMACO	CX	4,00	78,40	313,60
1	28	CAPA E CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO	DPA	PAR	100,00	0,72	72,00
1	29	ESPIRAL 14 MM PARA 85 FOLHAS	PLASTYLINE	UN	50,00	0,26	13,00
1	30	ESPIRAL 17 MM PARA 100 FOLHAS	PLASTYLINE	UN	50,00	0,50	25,00
1	31	ESPIRAL 25 MM PARA 160 FOLHAS	PLASTYLINE	UN	50,00	0,65	32,50
1	32	ESPIRAL 33 MM PARA 250 FOLHAS	PLASTYLINE	UN	50,00	1,15	57,50
1	33	PRANCHETA OFÍCIO DE DURATEX COM PRENDEDOR PLÁSTICO	ACRIMET	UN	20,00	3,50	70,00
1	34	COLCHETES Nº08 CAIXA COM 72 UNIDADES	BACCHI	CX	20,00	8,70	174,00
1	35	COLCHETES Nº 14 CAIXA C/ 72 UNIDADES	BACCHI	CX	20,00	19,00	380,00
1	36	GRAMPEADOR MÉDIO CONFECCIONADO EM METAL, PARA GRAMPO 26/6.	LEONORA	UN	15,00	11,00	165,00
1	37	GRAMPEADOR METÁLICO - MODELO ALICATE PARA 30 FOLHAS	LEONORA	UN	10,00	17,00	170,00
1	38	EXTRATOR DE GRAMPOS ZINCADO.	CAVIA	UN	30,00	1,15	34,50
1	39	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES	BRW	CX	15,00	10,00	150,00
1	40	PERFURADOR DE PAPEL. CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO TAMANHO (115 X 240 X 260 MM), 2 FUROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL NA GRAMATURA 75 GRAMAS POR METRO QUADRADO, BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO; PINOS PERFURADOS EM AÇO TRELIFADO, TEMPERADO E ZINCADO; DISTÂNCIA DOS FUROS 80 MM.	CAVIA	UN	5,00	136,70	683,50
1	41	FITA CREPE 48 MM X 50 M	KAZ	UN	15,00	10,85	162,75
1	42	FITA CREPE (18 MM X 50 M). PACOTE COM 06 UNIDADES	KAZ	UN	5,00	19,97	99,85
1	43	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M	KAZ	UN	10,00	0,94	9,40
1	44	FITA CORRETIVA 4MM DE LARGURA E 10 M DE COMPRIMENTO SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL	ONDA PRO	UN	50,00	4,24	212,00
1	45	COLA BRANCA ATÓXICA EM BASTÃO 40 GRAMAS	ONDA PRO	UN	30,00	1,90	57,00
1	46	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL TRANSPARENTE ACRÍLICO 12MMX30M	EUROCEL	UN	10,00	6,43	64,30
TOTAL							5.221,45

TCM OFFICE LTDA – ME, inscrita no CNPJ no 19.454.034/0001-84 com sede à Av. Manoel Mendes de Camargo, 1470 CENTRO, CEP 87.303-115 na cidade de CAMPO MOURÃO, Estado do PARANÁ.
Valor Total: R$ 4.826,42 (quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos).

TCM OFFICE LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6 cm da ponta superior e 8,3 cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo de carga com no mínimo 11 cm de altura e 1.25m de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente (similar ou superior a Bic) CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	15,00	41,32	619,80
1	2	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA Corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6 cm da ponta superior e 8,3 cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo de carga com no mínimo 11 cm de altura e 1.25m de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente (similar ou superior a Bic) caixa com 50 unidades	CX	10,00	41,32	413,20
1	3	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA Corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar	CX	10,00	41,32	413,20

		no corpo da caneta distante 6 cm da ponta superior e 8,3 cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo de carga com no mínimo 11 cm de altura e 1.25m de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente (similar ou superior a Bic). Caixa com 50 unidades				
1	4	CANETA MARCA TEXTO. * DESCRIÇÃO: COR ROSA, PONTA CHANFRADA 4 MM FLUORESCENTE, CAIXA COM 12 CANETAS	CX	9,00	6,26	56,34
1	5	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA	UN	10,00	7,35	73,50
1	6	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA. CAIXA C/ 12 UN	CX	2,00	20,76	41,52
1	7	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL CAIXA C/ 12 UNIDADES	UN	10,00	7,35	73,50
1	8	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº 02 Formato hexagonal, ergonomico (Similar ou superior a Faber Catell) Caixa contendo no mínimo 144 unidades	CX	2,00	33,77	67,54
1	9	BLOCO RECADO AUTO ADESIVO 76X102MM COM 100 FOLHAS CADA, EM CORES NEON	UN	50,00	2,77	138,50
1	10	BLOCO RECADO AUTO ADESIVO FORMATO: 51X38MM 4 BLOCOS COM 50 FOLHAS MULTICOLORIDOS	UN	100,00	3,50	350,00
1	11	BLOCO DE ANOTAÇÕES FORMATO 83MMX83MM FOLHAS LUMIERE FLUORESCENTE 600 FOLHAS EM CORES DIVERSAS	BL	20,00	27,42	548,40
1	12	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS, TAMANHO 140X202MM	UN	10,00	4,58	45,80
1	13	CADERNO GRANDE DE LINHA, FORMATO 200 MM X 275 MM, 96 FOLHAS 01 (UMA) MATÉRIA, CAPA DURA, COM ESPIRAL	UN	6,00	7,50	45,00
1	14	AGENDA ANUAL 2025 COM ESPIRAL FORMATO: 13,8 X 20,0 CM, COM 352 PÁGINAS PAPEL OFF-SET, GRAMATURA: 56 G/M², COM CAPA DURA	UN	10,00	30,34	303,40
1	15	APONTADOR DE LÁPIS DE METAL SIMPLES COM UM FURO, SEM DEPÓSITO PARA RESÍDUOS	UN	10,00	0,75	7,50
1	16	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM	UN	15,00	0,90	13,50
1	47	PAPEL VERGÊ A4. * PAPEL VERGÊ A4, 180 g/m², DIMENSÕES: (210 X 297 MM) BRANCO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	10,00	10,53	105,30
1	48	PAPEL COUCHÊ BRANCO GRAMATURA 180G TAMANHO A4 CAIXA COM 50 FOLHAS	CX	3,00	14,65	43,95
1	49	LIVRO ATA PRETO, SEM MARGEM, 100 FOLHAS	UN	15,00	12,74	191,10
1	50	LIVRO DE PROTOCÓLO (16 X 220) COM 100 FLS.	UN	30,00	12,13	363,90
1	51	CALCULADORA DE MESA COM 12 DIGITOS DIMENSÕES (14,9 X12 CM).DISPLAY GRANDE 2 FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR, AUTO DESLIGA INCLINAÇÃO DO VISOR	UN	15,00	16,80	252,00
1	52	QUADRO BRANCO MEDIDAS MÍNIMAS, ALTURA 90 CM, LARGURA 1.20 CM, CONFECCIONADA EM CHAPA DE FIBRA BRANCA RESINADA, MOLDURA EM ALUMÍNIO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL, E DESLIZANTE COM APROXIMADAMENTE 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL.	UN	5,00	87,97	439,85
1	53	ESTILETE LÂMINA DE AÇO CARBONO RESISTENTE, MEDINDO 18MM E 9MM, COM TRAVA AUTOMÁTICA, FORMATO ANATÔMICO.	UN	10,00	1,99	19,90
1	54	TESOURA PROFISSIONAL MULTIUSO TAMANHO 21 CM, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INÓXIDAVEL, CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COMPRIMENTO 21,6 CM	UN	15,00	4,99	74,85
1	55	CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL Nº 1/0 (0) CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	15,00	1,77	26,55
1	56	CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL Nº 2/0 CAIXA COM 100 CLIPS	CX	30,00	1,77	53,10
1	57	CLIPS NIQUELADO Nº 04 CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	6,00	1,77	10,62
1	58	CLIPS NIQUELADO Nº 03 CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	10,00	3,46	34,60
TOTAL						4.826,42

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 16 de agosto de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:27555494

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DESPESAS

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2025										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.788.000,00	9.788.000,00	1.620.317,56	5.581.719,29	4.206.280,71	1.620.317,56	5.581.719,29	4.206.280,71	5.557.865,90
DESPESAS CORRENTES	9.768.000,00	9.768.000,00	1.620.317,56	5.581.719,29	4.186.280,71	1.620.317,56	5.581.719,29	4.186.280,71	5.557.865,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.220.000,00	8.220.000,00	1.542.419,73	5.225.160,79	2.994.839,21	1.542.419,73	5.225.160,79	2.994.839,21	5.225.160,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.548.000,00	1.548.000,00	77.897,83	356.558,50	1.191.441,50	77.897,83	356.558,50	1.191.441,50	332.705,11
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	9.793.000,00	9.793.000,00	1.620.317,56	5.581.719,29	4.211.280,71	1.620.317,56	5.581.719,29	4.211.280,71	5.557.865,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	9.793.000,00	9.793.000,00	1.620.317,56	5.581.719,29	4.211.280,71	1.620.317,56	5.581.719,29	4.211.280,71	5.557.865,90

RESERVA DO RPPS	995.555,62	995.555,62	0,00	0,00	995.555,62	0,00	0,00	995.555,62	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	995.555,62	995.555,62	0,00	0,00	995.555,62	0,00	0,00	995.555,62	6.635,26
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	10.788.555,62	10.788.555,62	1.620.317,56	5.581.719,29	5.206.836,33	1.620.317,56	5.581.719,29	5.206.836,33	5.564.501,16

MARIA INES GUTERVIL WOSLKI	***LUCIMARA FARAGO***
Diretoria Presidente	Diretora Contábil
	TC/PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:9A811910

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RECEITAS

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.484.160,00	2.484.160,00	221.949,16	8,93	1.011.480,05	40,72	1.472.679,95
RECEITAS CORRENTES	2.484.160,00	2.484.160,00	221.949,16	8,93	1.011.480,05	40,72	1.472.679,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.172.880,00	1.172.880,00	159.465,87	13,60	647.721,46	55,22	525.158,54
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.172.880,00	1.172.880,00	159.465,87	13,60	647.721,46	55,22	525.158,54
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	100.000,00	15.646,99	15,65	54.709,72	54,71	45.290,28
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	100.000,00	100.000,00	15.646,99	15,65	54.709,72	54,71	45.290,28
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.211.280,00	1.211.280,00	46.836,30	3,87	309.048,87	25,51	902.231,13
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	40.500,00	40.500,00	2.869,60	7,09	20.087,20	49,60	20.412,80
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.170.780,00	1.170.780,00	43.966,70	3,76	288.961,67	24,68	881.818,33
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	8.304.395,62	8.304.395,62	1.298.287,98	15,63	4.553.021,11	54,83	3.751.374,51
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	10.788.555,62	10.788.555,62	1.520.237,14	14,09	5.564.501,16	51,58	5.224.054,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	10.788.555,62	10.788.555,62	1.520.237,14	14,09	5.564.501,16	51,58	5.224.054,46
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	17.218,13	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	10.788.555,62	10.788.555,62	1.520.237,14	14,09	5.564.501,16	51,58	5.224.054,46
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARIA INES GUTERVIL WOSLKI	***LUCIMARA FARAGO***						
Diretoria Presidente	Diretora Contábil						
	TC/PR 048.949/O-7						

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:5EDB7E8F

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DESPESAS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	665.000,00	665.000,00	51.969,47	214.933,65	450.066,35	59.169,47	195.733,65	469.266,35	193.333,65
DESPESAS CORRENTES	535.000,00	535.000,00	51.969,47	214.933,65	320.066,35	59.169,47	195.733,65	339.266,35	193.333,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	355.000,00	355.000,00	44.969,97	150.816,02	204.183,98	44.969,97	150.816,02	204.183,98	150.816,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.000,00	180.000,00	6.999,50	64.117,63	115.882,37	14.199,50	44.917,63	135.082,37	42.517,63
DESPESAS DE CAPITAL	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	665.000,00	665.000,00	51.969,47	214.933,65	450.066,35	59.169,47	195.733,65	469.266,35	193.333,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	665.000,00	665.000,00	51.969,47	214.933,65	450.066,35	59.169,47	195.733,65	469.266,35	193.333,65
RESERVA DO RPPS	6.092.550,00	6.092.550,00	0,00	0,00	6.092.550,00	0,00	0,00	6.092.550,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	6.092.550,00	6.092.550,00	1.160.711,00	4.333.550,16	1.758.999,84	1.153.511,00	4.352.750,16	1.739.799,84	4.355.150,16
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	6.757.550,00	6.757.550,00	1.212.680,47	4.548.483,81	2.209.066,19	1.212.680,47	4.548.483,81	2.209.066,19	4.548.483,81
MARIA INES GUTERVIL WOSLKI					***LUCIMARA FARAGO***				
Diretoria Presidente					Diretora Contábil				
					TC/PR 048.949/O-7				

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:6A8E8336

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RECEITAS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.952.590,00	4.952.590,00	958.593,87	19,36	3.541.193,81	71,50	1.411.396,19
RECEITAS CORRENTES	4.952.590,00	4.952.590,00	958.593,87	19,36	3.541.193,81	71,50	1.411.396,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.284.430,00	1.284.430,00	206.722,26	16,09	812.188,75	63,23	472.241,25
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.284.430,00	1.284.430,00	206.722,26	16,09	812.188,75	63,23	472.241,25
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.586.160,00	3.586.160,00	749.154,53	20,89	2.718.130,23	75,80	868.029,77
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	3.586.160,00	3.586.160,00	749.154,53	20,89	2.718.130,23	75,80	868.029,77
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.000,00	82.000,00	2.717,08	3,31	10.874,83	13,26	71.125,17
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	32.000,00	32.000,00	2.717,08	8,49	10.874,83	33,98	21.125,17
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.804.960,00	1.804.960,00	254.086,60	14,08	1.007.290,00	55,81	797.670,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	6.757.550,00	6.757.550,00	1.212.680,47	17,95	4.548.483,81	67,31	2.209.066,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	6.757.550,00	6.757.550,00	1.212.680,47	17,95	4.548.483,81	67,31	2.209.066,19
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	6.757.550,00	6.757.550,00	1.212.680,47	17,95	4.548.483,81	67,31	2.209.066,19
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARIA INES GUTERVIL WOSLKI			***LUCIMARA FARAGO***				
Diretoria Presidente			Diretora Contábil				
			TC/PR 048.949/O-7				

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:9D5EDB17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.125/2025

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 4125/2025 de 16/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 522.758,72 (quinhentos e vinte e dois mil setecentos e cinqüenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
69 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	458,72
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.117.		MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM	
965 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	462.300,00
10.001.10.303.0075.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
983 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
Total Suplementação:			**522.758,72**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
82 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	458,72
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
823 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	87.300,00
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
860 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	50.000,00
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
886 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10.001.10.302.0075.1.036.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
897 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000,00
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
926 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	40.000,00
10.001.10.303.0075.1.043.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA - CAF	
970 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
10.001.10.303.0075.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
979 - 3.3.72.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
Total Redução:			**522.758,72**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:70D42D24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 588/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 100/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 100/2025 de 06/08/2025(seis dias de agosto de 2025) que tem por objeto a **Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

INTELTESLA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS Contratação para manutenção mensal contendo, preventiva, corretiva e instalação de aparelhos e equipamentos odontológicos existentes e nos que possam ser adquiridos futuramente, com substituição de peças quando necessário, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Terra Rica e Adhemar de Barros. A administração reserva-se no direito de ampliar o número de equipamentos em 20%, podendo o acréscimo ocorrer em todas as modalidades de equipamentos (cadeiras, canetas, compressores, etc). A Administração também reserva-se no direito de substituir os equipamentos listados em anexo por outros que venha a adquirir futuramente, não incidindo a substituição no acréscimo de equipamentos. Os serviços de manutenção devem ocorrer nas condições e especificações descritas no termo de referência.	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	UNID	12,00	2.100,00	25.200,00
TOTAL								25.200,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezesseis dias de setembro de 2025. (16/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:A1313A76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 073-2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 131/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 73/2025 Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16804/2025

Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 131/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 73/2025, o(s) participante(s):

208043 - ENGEPECAS EQUIPAMEN OS LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
3	RETROESCAVADEIRA 4X4, ÚLTIMA SÉRIE, NOVA, ZERO HORA, ADMISSÍVEL FABRICAÇÃO SEGUNDO SEMESTRE DE 2024 OU SUPERIOR, POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA (MÁXIMA EM HP) MÍNIMA DE 85 HP, MOTOR DIESEL QUE ATENDA AO CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES (PROCONVE MAR-I - CONAMA), TRANSMISSÃO TIPO POWER SHUTTLE, ADMISSÍVEL TIPO: SYNCHRO SHUTTLE E POWERSHIFT NÚMERO MÍNIMO DE MARCHA 4(QUATRO) A FRENTE E 2 (DUAS) A RÉ; SISTEMA DE ACOPLAMENTO CONVERSOR DE TORQUE, FREIO MULTIDISCO EM BANHO DE ÓLEO, SISTEMA HIDRÁULICO BOMBA TIPO ENGRENAGEM OU PISTÃO/FLUXO VARIÁVEL, ESCAVADEIRA DA RETRO CAPACIDADE DA CAÇAMBA MÍNIMO DE 30" (TRINTA POLEGADAS), PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO 4.200 MM, ALTURA DE CARGA MÍNIMA 3.100MM, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO NA CAÇAMBA MÍNIMO DE 4.900 KGF, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO NO BRAÇO MÍNIMO DE 3.000 KGF/M, CARREGADEIRA FRONTAL CAPACIDADE DA CAÇAMBA MÍNIMO DE 0,76 M³, CILINDROS DE ELEVAÇÃO MÍNIMO DE 2 (DOIS) E DE TOMBAMENTO MÍNIMO DE 1 (UM) ALTURA DE DESCARGA MÍNIMO DE2.570	UNIDAD		1	R$409.000,00	R$409.000,00

	MM, ALTURA TOTAL DE ARTICULAÇÃO, MÍNIMO 3.290MM, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO NA CAÇAMBA MÍNIMO DE 4.000 KGF, CARGA OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.500 KG, PNEUS DIANTEIROS MÍNIMO 12X16,5 E TRASEIROS MÍNIMO 17,5X25, PESO OPERACIONAL DE 7.10 KG ATÉ 7.900KG, SISTEMA ELÉTRICO 12 V, EIXOS TIPO REDUÇÃO PLANETÁRIA OU COROA E PINHÃO CENTRAL, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, CABINE FECHADA COM SISTEMA DE AR- CONDICIONADO E CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES, E TODAS AS REVISÕES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LOGÍSTICA E INSUMOS ÀS EXPENSAS DA PROPONENTE DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA OU 2.000, ENTREGA: COM O TANQUE CHEIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 125 LITROS, SENDO A CONTRATADA RESPONSÁVEL POR TODAS AS DESPESAS, POR DANOS E OU AVARIAS DO BEM ATÉ A EFETIVA ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO A SER RECEBIDO POR SERVIDOR MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO. TREINAMENTO: SIM, ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTO A SER REALIZADA PELO FORNECEDOR, COM FORNECIMENTO DE CERTIFICADO, ADESIVO ESPECÍFICO DO PROGRAMA.					
					Total do Fornecedor: R$409.000,00	

398307 - NORDICA VEICULOS S/A

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
4	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 CV; MOTOR DIESEL, ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO CONAMA 490/2018, (PROCONVEP8, EQUIVALENTE AO EURO VI) CÂMBIO MANUAL, AUTOMÁTICO OU AUTOMATIZADO DE NO MÍNIMO 9 (NOVE) MARCHAS/VELOCIDADE A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, COR BRANCA (CAMINHÃO E CAÇAMBA),CARACTERÍSTICAS GERAIS: NOVO; ZERO KM RODADO; ANO DE FABRICAÇÃO EM VIGOR, NA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA OU MODELO DE ANO SUPERIOR), COR BRANCA (CAMINHÃO E CAÇAMBA), CAPACIDADEDA CAÇAMBA 10,0M³, AÇO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA COMO SAE1020 - ASTM A36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO DE ACIONAMENTO INDIRETO COM 2 (DOIS) PISTÕES, GARANTIA: DE 12 (DOZE) MESES (CAMINHÃO E CAÇAMBA), TODAS AS REVISÕES POR IGUAL PERÍODO, COM INSUMOS, LOGÍSTICA E MÃO DE OBRA ÀS EXPENSAS DA CONTRATADA SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; ENTREGA: A CONTRATADA ENTREGARÁ COM TANQUE CHEIO; LICENCIADO E EMPLACADO, BEM COMO É RESPONSÁVEL POR TODAS AS DESPESAS POR DANOS E OU AVARIAS DO BEM ATÉ A EFETIVA ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO A SER RECEBIDO POR SERVIDOR MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO. PNEUS: MÍNIMO 275/80 R22.5 DE USO MISTO. CAPACIDADE: PESO BRUTO TOTAL (PBT) HOMOLOGADO DE 23.000KG, ADESIVO ESPEÍFICO DO PROGRAMA.	UNIDAD		1	R$627.000,00	R$627.000,00
					Total do Fornecedor: R$627.000,00	

1262564 - YAMADISEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, ÚLTIMA SÉRIE, NOVA, ZERO HORA, ADMISSÍVEL FABRICAÇÃO SEGUNDO SEMESTRE DE 2024 OU SUPERIOR, POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA (MÁXIMA EM HP) MÍNIMA DE 130 HP, MOTOR DIESEL QUE ATENDA AO CONTROLE DE POLUENTES (CONAMA, PROCONVE, MARI) PESO OPERACIONAL DE 11.500 KG ATÉ 13.000 KG, NÚMERO DE MARCHA 4 (QUATRO) A FRENTE E 3 (TRÊS) A RÉ; SISTEMA DE ACOPLAMENTO CONVERSOR DE TORQUE, TRANSMISSÃO TIPO POWERSHIFT OU HIDROSTÁTICA, SISTEMA HIDRÁULICO BOMBA DO TIPO ENGRENAGEM OU PISTÃO DE FLUXO VARIÁVEL, ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO MÍNIMO 38º PARA CADA LADO, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA 1,70M³ E BORDA CORTANTE, COM DENTES E SEGMENTO APARAFUSADO, COM 2 (DOIS) CILINDROS DE ELEVAÇÃO E 1 (UM) CILINDRO DE TOMBAMENTO, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO NA CAÇAMBA, MÍNIMO DE 9.800 KGF, CARGA OPERACIONAL MÍNIMA DE 3.200 KG, SISTEMA ELÉTRICO DE 24 V, DIREÇÃO HIDRÁULICA ORBITROL OU HIDROSTÁTICA, MANOBRABILIDADEARTICULADA, E DIANTEIROS 17.5×25 E3/L3, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA E CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES, E TODAS AS REVISÕES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LOGÍSTICA, E INSUMOS ÀS EXPENSAS DA PROPONENTE DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA OU 2.000 HORAS, ENTREGA: TANQUE CHEIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 175 LITROS, SENDO A CONTRATADA RESPONSÁVEL POR TODAS AS DESPESAS, POR DANOS E OU AVARIAS DO BEM ATÉ A EFETIVA ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO, A SER RECEBIDO POR SERVIDOR MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO. TREINAMENTO: SIM, ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTO A SER REALIZADA PELO FORNECEDOR, COM FORNECIMENTO DE CERTIFICADO. ADESIVO ESPECÍFICO DO PROGRAMA.	UNIDAD		2	R$500.000,00	R$1.000.000,
2	MOTONIVELADORA, ÚLTIMA SÉRIE, NOVA, ZERO HORA, ADMISSÍVEL FABRICAÇÃO SEGUNDO SEMESTRE DE 2024 OU SUPERIOR, POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA (MÁXIMA EM HP) MÍNIMA DE 140 HP, MOTOR DIESEL QUE ATENDA AO CONTROLE DE POLUENTES (CONAMA, PROCONVE, MAR III), PESO OPERACIONAL DE 14.000 KG A 17.550 KG, NÚMERO DE MARCHA 6 (SEIS) A FRENTE E 3 (TRÊS) A RÉ; SISTEMA DE ACOPLAMENTO CONVERSOR DE TORQUE OU TRANSMISSÃO DIRETA, TRANSMISSÃO TIPO POWERSHIFT, SISTEMA HIDRÁULICO BOMBA DO TIPO PISTÃO FLUXO VARIÁVEL, LÂMINA COM LARGURA/ALTURA MÍNIMAS 3.650 MM/610MM, TOMBAMENTO E DESLOCAMENTO DA LÂMINA HIDRÁULICO, SISTEMA ELÉTRICO DE 24 V, RAIO DE GIRO MÍNIMO DE 7.200MM, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, MANOBRABILIDA DE ARTICULADA, RAIO DE GIRO 360º, ÂNGULO MÁXIMO DE TALUDE DE 90º, RIPPER TRASEIRO COM 05 (CINCO) DENTES GRANDES, PNEUS TRASEIROS E DIANTEIROS 14X24 G2/L2 CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA E CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS, RASTREADOR VIA SATÉLITE DE	UNIDAD		1	R$820.000,00	R$820.000,00

	FÁBRICA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES, E TODAS AS REVISÕES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LOGÍSTICA E INSUMOS, ÀS EXPENSAS DA CONTRATADA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA OU 2.000 HORAS, ENTREGA: TANQUE CHEIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS, SENDO A CONTRATADA RESPONSÁVEL POR TODAS AS DESPESAS, POR DANOS E OU AVARIAS DO BEM ATÉ A EFETIVA ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO A SER RECEBIDO POR SERVIDOR MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO. TREINAMENTO: SIM, ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTO A SER REALIZADA PELO FORNECEDOR, COM FORNECIMENTO DE CERTIFICADO. ADESIVO ESPECÍFICO DO PROGRAMA					
					Total do Fornecedor: R$1.820.000,	

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1AC8AEE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
ATA Nº 171/2025	P.E. Nº 37/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT LITERÁRIO, NO SEGUIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	L V EDUCAÇÃO LTDA CNPJ: 57.751.368/0001-09	16/09/2025	17/09/2025 A 16/09/2026	R$ 349.400,00

TIJUCAS DOS SUL, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:91D450BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160 A 170 – PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
ATA Nº 160/2025	P.E. Nº 40/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, CONFORME PREVISTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.737, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.347.974/0001-23	04/09/2025	12/09/2025 A 11/09/2026	R$ 612,00
ATA Nº 161/2025	P.E. Nº 40/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, CONFORME PREVISTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.737, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA CNPJ: 25.279.552/0001-01	04/09/2025	12/09/2025 A 11/09/2026	R$ 10.808,712
ATA Nº 162/2025	P.E. Nº 40/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, CONFORME PREVISTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.737, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54	04/09/2025	12/09/2025 A 11/09/2026	R$ 260,208
ATA Nº 163/2025	P.E. Nº 40/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, CONFORME PREVISTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.737, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 04.470.877/0001-05	04/09/2025	12/09/2025 A 11/09/2026	R$ 9.363,576
ATA Nº 164/2025	P.E. Nº 40/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, CONFORME PREVISTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.737, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A CNPJ: 05.912.018/0001-83	04/09/2025	12/09/2025 A 11/09/2026	R$ 9.780,84

ATA Nº 165/2025	P.E. Nº 40/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, CONFORME PREVISTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.737, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA CNPJ: 11.215.901/0001-17	04/09/2025	12/09/2025 A 11/09/2026	R$ 720,00
ATA Nº 166/2025	P.E. Nº 40/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, CONFORME PREVISTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.737, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02	04/09/2025	12/09/2025 A 11/09/2026	R$ 28.067,1072
ATA Nº 167/2025	P.E. Nº 40/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, CONFORME PREVISTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.737, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	PHARMA LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA CNPJ: 04.767.168/0001-88	04/09/2025	12/09/2025 A 11/09/2026	R$ 9.792,00
ATA Nº 168/2025	P.E. Nº 40/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, CONFORME PREVISTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.737, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 04.071.245/0001-60	04/09/2025	12/09/2025 A 11/09/2026	R$ 695,70
ATA Nº 169/2025	P.E. Nº 40/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, CONFORME PREVISTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.737, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98	04/09/2025	12/09/2025 A 11/09/2026	R$ 2.626,56
ATA Nº 170/2025	P.E. Nº 40/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, CONFORME PREVISTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.737, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 02.607.956/0001-81	04/09/2025	12/09/2025 A 11/09/2026	R$ 647,28

TIJUCAS DOS SUL, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:FFFEA911

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS FONTES DE FINANCIAMENTO
2º QUADRIMESTRE/2025

Relatório de cumprimento da demonstração e execução do plano de saúde e suas fontes de financiamento, previsto na lei nº 8.689/93 que diz "ao final de cada quadrimestre", será feito pelos titulares dos poderes e órgãos em audiência pública aberta ao público e obrigatoriamente para o Poder Legislativo, sobre as ações executadas de saúde no âmbito do Município.
A Emenda Constitucional nº 19, obriga os Municípios a gastar em saúde pública nunca valores inferiores a 15% (quinze por cento) dos recursos oriundos de impostos a transferências constitucionais, cuja origem são os impostos, acrescido do total de recursos recebidos a título de programas ou convênios destinados a saúde.

PARTE FINANCEIRA

Com base na arrecadação do Município no período de janeiro a agosto de 2025, as fontes que deram origem ao percentual exigido foram os seguintes:

FONTE	**ORIGEM**	**VALOR R$**
Todas	Emenda Constitucional 29/000 15%, (IPTU, ITBI, ISS, IRRF, Multas, Juros e Dívida Ativa dos Impostos, FPM, ICMS, ITR, IPVA, FUNDO DE EXPORTAÇÃO, LC 87/96), e Transposição de Fontes. 100% do bloco de custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde, bloco de investimento das ações e Serviços Públicos de Saúde, Receita de Alienação de Ativos da Saúde/, emendas parlamentares individuais, Livre e Royalties.	R$ 14.255.197,68
	TOTAL	R$ 14.255.197,68

As despesas empenhadas na área de saúde no período tiveram a seguinte composição.

FONTE	**ORIGEM**	**VALOR R$**
Todas	Emenda Constitucional 29/000 15%, (IPTU, ITBI, ISS, IRRF, Multas, Juros e Dívida Ativa dos Impostos, FPM, ICMS, ITR, IPVA, FUNDO DE EXPORTAÇÃO, LC 87/96), e Transposição de Fontes. 100% do bloco de custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde, bloco de investimento das ações e Serviços Públicos de Saúde, RECEITA DE Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros, Livre e Royalties.	
	TOTAL	16.454.834,02

Saldo Anterior 31/12/2024)		
Todas as Fontes	R$ 3.256.541,98	
Receitas	R$ 14.255.197,68	
Contas a Pagar	R$ 391.662,52	
Restos a Pagar (não pago)	R$ 0,00	
Restos a Pagar (pago)		R$ 0,00
Despesas		R$ 16.454.834,02
Saldo Atual (31/08/2025)		R$ 1.448.568,16
Total	**R$**	**R$ 17.903.402,18**

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA

Categoria Econômica	**Valor R$**	**Percentual**
Pessoal e Encargos	8.541.422,85	51,92%
Outras Despesas Correntes	6.146.683,22	37,35%

Investimento	1.766.727,95	10,73%
TOTAL	**16.454.834,02**	**100,00%**

Categoria Econômica	**1º QUAD.**	**2º QUAD.**	**3º QUAD.**
Pessoal e Encargos	4.357.557,48	4.183.865,37	
Outras Despesas Correntes	2.995.454,26	3.151.228,96	
Investimento	1.536.600,02	230.127,93	
TOTAL	**8.889.611,76**	**7.565.222,26**	

GASTO POR PROJETO E/OU ATIVIDADE

Projeto e/ou Atividade	**Valor**	**Percentual**
Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Saúde	1.495.115,00	9,09%
Execução de Obras de Infraestrutura na área de Saúde	21.771,79	0,13%
Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	4.773.696,29	29,02%
Aquisição de Veiculo e Equipamentos p/Programa de Média Complexidade em Saúde	3.429,89	0,02%
Manutenção Bloco de Custeio Transferência Fundo a Fundo do SUS Atenção Básica	2.334.764,43	14,19%
Emenda Impositiva para a contratação de PJ. Com especialidade	263.529,00	1,61%
Manutenção do Hospital Municipal	195.946,07	1,19%
Manutenção do Hospital Municipal	5.004.822,29	30,42%
Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná CISOP	946.037,97	5,76%
Manutenção do Consórcio Intermunicipal CONSAMU Oeste Paraná	540.765,59	3,29%
Manutenção Programa Média e Alta Complexidade Em Saúde . Recursos Gov. Estadual	277.622,29	1,67%
Manutenção de Vigilância em Saúde	351.293,13	2,13%
Realização de Exames Via Consórcio de Saúde	0,00	0,00%
Emenda Impositiva para a Realização de Exames e Cirurgias Oftalmologias	53.700,00	0,32%
Emendas Impositivas para a realização de Exames e Cirurgias e Exames de Média e Alta Complexidade	102.430,86	0,63%
Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Vigilância em Saúde	62.278,40	0,37%
Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Vigilância em Saúde	21.944,52	0,13%
Desenvolvimento de Ações de Vigilância Epidemiológica	5.686,50	0,03%
TOTAL	**16.454.834,02**	**100,00%**

GASTO POR PROJETO E/OU ATIVIDADE

Projeto e/ou Atividade	**1º Quad.**	**2º Quad.**	**3º Quad.**
Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Saúde	1.495.115,00	0,00	
Execução de Obras de Infraestrutura na área de Saúde	0,00	21.771,79	
Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	2.323.281,75	2.450.414,54	
Aquisição de Veiculo e Equipamentos p/Programa de Média Complexidade em Saúde	899,90	2.529,99	
Manutenção Bloco de Custeio Transferência Fundo a Fundo do SUS Atenção Básica	1.217.780,60	1.116.983,83	
Emenda Impositiva para a contratação de PJ. Com especialidade	104.504,00	159.025,00	
Manutenção do Hospital Municipal	0,00	195.946,07	
Manutenção do Hospital Municipal	2.459.695,76	2.545.126,53	
Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná CISOP	559.555,76	386.482,21	
Manutenção do Consórcio Intermunicipal CONSAMU Oeste Paraná	267.735,14	273.030,45	
Manutenção Programa Média e Alta Complexidade Em Saúde . Recursos Gov. Estadual	170.976,48	106.645,81	
Manutenção de Vigilância em Saúde	193.894,64	157.398,49	
Realização de Exames Via Consórcio de Saúde	1.498,25	0,00	
Emenda Impositiva para a Realização de Exames e Cirurgias Oftalmologias	17.760,00	35.940,00	
Emendas Impositivas para a realização de Exames e Cirurgias e Exames de Média e Alta Complexidade	61.693,34	40.737,52	
Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Vigilância em Saúde	9.534,64	12.409,88	
Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Vigilância em Saúde	0,00	60.780,15	
Desenvolvimento de Ações de Vigilância Epidemiológica	5.686,50	0,00	
TOTAL	**8.889.611,76**	**7.565.222,26**	

Conforme pode ser verificado acima, o Município gastou no **1º Quadrimestre/2025** R$ 8.889.611,76 (oito milhões oitocentos e oitenta e nove mil seiscentos e onze reais e setenta e seis centavos),no **2º Quadrimestre/2025** R$ 7.565.222,26 (sete milhões quinhentos e sessenta e cinco mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos), totalizando até o 2º Quadrimestree R$ 16.454.834,02 dezesseis milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e dois centavos)..

ORIGEM DOS RECURSOS

303	Saúde Percentual Próprio	10.936.805.,84
369	Serviços Prestados SUS Faturamento AIHS	178.737,86
370	SAMU	0,00
376	Incremento Temporário Assistência Hospitalar	0,00
377	Incremento Temporal ao Custeio dos Serv. Atenção Primária em Saúde.	200.000,00
378	Estruturação da Rede de Serv. Púb. Em Saúde	4.802,31
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	1.707.753,24
495	Atenção Básica	184.470,14
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	382.054,10
497	Vigilância em Saúde	22.398,60
498	Assistência Farmacêutica	0,00
500	Bloco de Investimento na Rede de Serviços em Saúde	124.887,62
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços em Saúde	352,38
1064	Assistência Financeira da União destinada a Complementação ao Pagamento dos Pisos salarias para profissionais da enfermagem	27.175,59
1051	Transferências Provenientes do Governo Federal destinado ao vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	485.760,00
	TOTAL	**14.255.197,68**

Resumo

Recursos	Valor	Percentual
Município	10.936.805.,84	76,72%
Entes	3.138.391,84	22,28%
Total	**14.255.087,68**	**100,00%**

PARTE OPERACIONAL

Com os gastos executado acima pode o Município realizar os seguintes serviços para atendimento à sua população, que é de 12.040 habitantes, segundo consta do Fundo Nacional de Saúde.

Especificação	1º Q	2ºQ	3ºQ	TOTAL
ATENÇÃO ESPECIALIZADA				
Consultas Atenção Primária	**10.434**	**11.591**		
Visitas ACS	**5.542**	**3.484**		
Consultas-Psiquiatria	**259**	**529**		
Atendimento Fonoaudiólogo	**706**	**855**		
Sessões de Psicologia	**985**	**2.325**		
Terapeuta Ocupacional	**195**			
Sessões de Fisioterapia	**6.058**	**8.540**		
Mamografia	**74**	**121**		
Preventivos faixa etária (25 a 64 anos)	**188**	**272**		
Vacinas aplicadas	**3.647**	**5.414**		
Ultrassom	**542**	**663**		
Exames laboratoriais (SUS, PROGSUS, BOLETO)	**14.597**	**14.859**		
EXAMES – CISOP (Ressonância, tomografia, endoscopia, colonoscopia, exames do coração, entre outros)	**1.857**	**1.609**		
Consultas Especialista- CISOP	**1.602**	**2.102**		
Cirurgias -Cisop	**74**	**107**		
Opera Paraná	**45**			
Benefícios concedidos (passagens, casa apoio)	**60**	**65**		
Óbitos	**32**	**39**		
Nascidos	**57**	**46**		
ACADEMIA DA SAÚDE				
Prática Corporal/atividade física em grupo	**243**	**403**		
ODONTOLOGIA				
Procedimentos odontológicos	**2.982**	**4.086**		
1ª. Consulta programática	**992**	**1.006**		
Tratamento TC	**660**	**850**		
Próteses dentárias	**83**	**82**		
Exodontia	**125 (2,8%)**	**111 (2,71%)**		
VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
Visita para bloqueio	**4.572**	**2.578**		
Visitas para tratamento	**3.940**	**6.459**		
Visitas PE (pontos estratégicos)	**24**	**41**		
Casos not. Dengue	**160**	**69**		
Casos confirmados	**00**	**03**		
HOSPITAL MUNICIPAL				
Consulta Médica	**5.831**	**5.635**		
Internamentos	**453**	**391**		
Encaminhamentos de Urgência cvel	**163**	**125**		
Cirurgias Realizadas	**0**	**0**		
Exames Raio X	**2.290**	**2.412**		
ECG	**388**	**401**		
Exames Lab. Interno	**2.549**	**2162**		

Não houve quaisquer despesas deixadas de serem empenhadas, por falta de disponibilidade de caixa, e nem cancelamento de empenho.

A Administração para dar cumprimento ao parágrafo 1º, do artigo 55, da Lei 101/2000 LRF, nomeou os responsáveis pelo presente relatório, os senhores:

Gerso Francisco Gusso – Prefeito “Ordenador da Despesa”;

Carmem Brandini Fongaro – “Secretária de Fazenda” “Responsável pelas Finanças"

Débora Pilati Vidor - “Secretária de Saúde”

O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive, por meio da imprensa oficial do Município.

Visando dar cumprimento a Lei nº 8.689/93, a administração já convocou audiência pública, através do Edital de Convocação nº 185/2025, para o dia 24 de setembro de 2025.

O Relatório apresentado foi criado pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as exigências da Lei nº 8.689, não deixando dúvida com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.

CONCLUSÃO

Concluindo, diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor, esperamos que a avaliação do presente relatório em audiência Pública seja aprovada, para que possamos dar continuidade à execução orçamentária, dentro dos princípios de transparência, publicidade e economicidade.

O índice obrigatório a ser gasto com saúde EC - 029 são de 15,00% (quinze por cento) dos impostos e transferências constitucionais de impostos, no entanto o gastou índice superior ao determinado.

Três Barras do Paraná 15 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
Ordenador da Despesa

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9B738AF4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA E SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL 2º QUADRIMESTRE - 2025

Relatório da Secretaria da Assistência Social Demonstração da execução de seus projetos e atividades conforme seus programas e fontes de financiamento das ações, programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias, previstos nas Normas Legais do Ministério da Assistência Social, em especial a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), Secretaria Estadual de Assistência Social (SUAS/PR), Instrução Normativa nº 36/2009 do TCE-PR, legislação Municipal e Conselho Municipal de Assistência Social e dos Direitos da Criança e Adolescente aos quais compete a aprovação dos programas e aplicação dos recursos vinculados a Secretaria no âmbito do Município.

PARTE FINANCEIRA

Com base na arrecadação do Município no período de janeiro a agosto de 2025, as fontes que deram origem aos recursos aplicados nas ações, programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias e Secretaria da Ação Social:

RECEITAS FONTE DE RECURSOS

2º Quadrimestre - 2025

Fonte	Origem	Valor R$
000	Recursos Ordinários (livres) – Exercício Corrente, FNAS PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PTMC), FNAS/PROGRAMA IGD, FNAS PISO BÁSICO VARIÁVEL I PROJOVEM ADOLESCENTE, FNAS APFMASPBVII, FNAS Piso Básico Fixo PETI, FNAS Piso Variável de Média Complexidade (PVMC), Proteção Social Especial (SUAS) e outros.	R$3.306.154,26
	TOTAL	R$ 3.306.154,26

GASTOS POR FONTE DE RECURSOS

2º Quadrimestre - 2025

Fonte Recursos Ordinários (livres) – Exercício Corrente, FNAS PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PTMC), FNAS/PROGRAMA IGD, FNAS PISO BÁSICO VARIÁVEL I PROJOVEM ADOLESCENTE, FNAS APFMASPBVII, FNAS Piso Básico Fixo PETI, FNAS Piso Variável de Média Complexidade (PVMC), Proteção Social Especial (SUAS) e outros.	**Valor** **R$** 2.841.276,63
TOTAL	**R$** 2.841.276,63

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DOS GASTOS COM AÇÕES DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL

Saldo Anterior 31/12/2024		
Todas as Fontes	R$ 208.002,86	
Receitas	R$3.306.154,26	
Contas a Pagar	R$ 28.261,92	
Restos a Pagar (não pago)	R$ 0,00	
Restos a Pagar (pago)		R$ 0,00
Despesas		R$2.841.276,63
Saldo Atual (31/08/2025)		R$ 701.142,41
Total		**R$ 3.542.419,04**

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA

Até o 2º Quadrimestre - 2025

Categoria Econômica	Valor R$	Percentual
Pessoal e Encargos	993.992,73	34,98%
Outras Despesas Correntes	1.234.115,96	43,44%
Investimento	613.167,94	21,58%
TOTAL	**2.841.276,63**	**100,00%**

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA/POR QUADRIMESTRE

Categoria Econômica	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Pessoal e Encargos	470.327,38	523.665,35	
Outras Despesas Correntes	576.376,75	657.739,21	
Investimento	131.907,99	481.259,95	
TOTAL	**1.178.612,12**	**1.662.664,51**	

EXECUÇÃO POR PROJETO e/ou ATIVIDADE

Projeto e/ou Atividade	Valor	
Manutenção do Conselho Tutelar	211.100,96	7,43%
Manutenção da APAE	31.055,13	1,09%
Programa Benefícios Eventuais	713.906,99	25,12%
Aquisição de Terrenos e imóveis ´para Habitação e Infraestrutura Social	479.999,97	16,89%
Centro de Referência' da Assistência Social CRAS	524.146,94	18,44%
Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS	254.524,65	8,96%
Centro de Apoio e Assistência a Criança e do Adolescente	29.567,24	1,04%
Casa Lar Nossa Senhora de Fátima	59.886,42	2,10%
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	1.197,59	0,04%
Fundo Municipal de Assistência Social (FNAS)	307.540,16	10,82%
Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Fam. e Cadastro Único	78.714,96	2,78%
Manutenção do Bloco de Financeira da Proteção Social Básica (SUAS)	81.931,79	2,89%
Fundo Municipal do Idoso	62.203,83	2,20%
Manutenção do Fortalecimento da Rede de Proteção e enfrentamento as Violências Contra Mulher	5.500,00	0,20%
TOTAL	**2.841.276,63**	**100,00%**

EXECUÇÃO POR PROJETO e/ou ATIVIDADE

Projeto e/ou Atividade	1º Quad.	2ºQuad.	3º
Manutenção do Conselho Tutelar	106.510,01	104.590,95	
Manutenção da APAE	11.153,00	19.902,13	
Programa Benefícios Eventuais	354.096,26	359.810,73	

Aquisição de Terrenos e imóveis ´para Habitação e Infraestrutura Social	0,00	479.999,97	
Centro de Referência' da Assistência Social CRAS	243.708,21	280.438,73	
Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS	128.545,75	125.978,90	
Centro de Apoio e Assistência a Criança e do Adolescente	26.022,03	3.545,21	
Casa Lar Nossa Senhora de Fátima	29.620,18	30.266,24	
Fundo Municipal da Criança e Adoslecente	0,00	1.197,59	
Fundo Municipal de Assistência Social (FNAS)	189.402,19	118.137,97	
Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Fam. e Cadastro Único	33.269,54	45.445,42	
Manutenção do Bloco de Financeira da Proteção Social Básica (SUAS)	29.741,63	52.190,16	
Fundo Municipal do Idoso	26.543,32	35.660,51	
Manutenção do Fortalecimento da Rede de Proteção e enfrentamento as Violências Contra Mulher	0,00	5.500,00	
TOTAL	**1.178.612,12**	**1.662.664,51**	

Conforme pode ser verificado acima, o Município gastou no **1º Quadrimestre/2025**, o valor de R$ 1.178.612,12 (hum milhão cento e setenta e oito mil seiscentos e doze reais e doze centavos), no **2º Quadrimestre** de 2025 R$ 1.662.664,51 (hum milhão seiscentos e sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), Totalizando até o 2º Quadrimestre de 2025 R$ 2.841.276,63 (dois milhões oitocentos e quarenta e um mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos).

PARTE OPERACIONAL

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Janeiro a agosto de 2025

RELATÓRIO DE GESTÃO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

O presente Relatório tem por finalidade demonstrar a execução da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, em consonância com o princípio constitucional da **absoluta prioridade** assegurado a esse público no âmbito das políticas públicas. Constitui-se em documento essencial ao ordenamento, acompanhamento e fiscalização das ações voltadas ao segmento, apresentando as atividades realizadas pelo setor público em caráter **bimestral**, de modo a viabilizar o monitoramento contínuo e a avaliação dos serviços ofertados.

A **Instrução Normativa nº 36/2009** estabelece parâmetros para operacionalizar as disposições funcionais e programáticas das leis orçamentárias, permitindo a aferição do cumprimento do princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, previsto no **art. 227 da Constituição Federal** e no **parágrafo único do art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)**.

O Relatório de Gestão poderá ser incorporado ao **Relatório Resumido da Execução Orçamentária**, nos termos do **art. 165, § 3º, da Constituição Federal**, regulamentado pelo **art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000**, o qual deve ser divulgado até 30 dias após o encerramento de cada bimestre civil.

As leis orçamentárias municipais devem indicar, de forma clara e objetiva, os recursos destinados à execução de políticas públicas voltadas ao atendimento da criança e do adolescente, assegurando o efetivo cumprimento do princípio da prioridade absoluta.

No Município de Três Barras do Paraná, a fiscalização e o controle da política da criança e do adolescente são exercidos pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** e pelo **Conselho Tutelar**.

2. Objetivo

O presente Relatório tem como objetivos:

Demonstrar, perante os setores públicos e conselhos responsáveis, as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social no âmbito da Política da Criança e do Adolescente;

Viabilizar o monitoramento e a avaliação periódica da qualidade da prestação dos serviços;

Apresentar os recursos financeiros destinados à política da criança e do adolescente no Município de Três Barras do Paraná.

3. Controle Social

O controle social constitui-se em instrumento fundamental para a consolidação da cidadania, correspondendo ao acompanhamento e à avaliação permanente das políticas públicas, a fim de assegurar sua efetividade de acordo com as necessidades reais da população.

No que se refere à Política da Criança e do Adolescente, o Município de Três Barras do Paraná conta com o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**, instituído pela **Lei Municipal nº** 1225 de 18/03/2015. Trata-se de órgão deliberativo, fiscalizador e controlador da política de atendimento, com a finalidade de assegurar a efetivação dos direitos fundamentais desse público.

O CMDCA dispõe de espaço próprio na Secretaria Municipal de Assistência Social para a realização de suas atividades, além de receber apoio técnico e administrativo necessários ao desempenho de suas funções.

Em 2011 foi realizada a **VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, na qual foram discutidas e aprovadas diretrizes que devem orientar a elaboração dos planos orçamentários destinados a essa política pública no Município.

Com a publicação do **Decreto Municipal nº 6483/2025**, de 06 de junho de 2025, foi constituída a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2025/2027.

4 - Ações desenvolvidas

4.1 Ações Desenvolvidas em atendimento à Criança e ao Adolescente:

4. Execução das Ações – janeiro e agosto de 2025.

4.1 CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Serviços ofertados:

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto: Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

Serviço de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes;

Serviços da Proteção Social Especial a crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica e abuso sexual.

Público-alvo: Crianças e adolescentes.

Atendimentos realizados: 2.154

Objetivos alcançados:

Acompanhamento social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, favorecendo sua inserção em serviços, programas socioassistenciais e políticas setoriais;

Contribuição para a construção ou reconstrução de projetos de vida que promovam a ruptura com a prática de atos infracionais;

Ampliação de acessos e oportunidades culturais, educacionais e informacionais, estimulando o desenvolvimento de habilidades e competências;

Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;

Garantia do acolhimento institucional, com preservação de vínculos familiares, salvo determinação judicial em contrário;

Promoção do acesso à rede intersetorial de políticas públicas.

4.2 CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

Serviços ofertados:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças de 0 a 6 anos;

Programa Leite das Crianças;
Cadastro único para inserção em programas sociais;
PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, incluindo grupos de gestantes e nutrizes.

Observações:
Durante os meses de janeiro e fevereiro, acontece o revezamento das equipes devido ao período de férias, ocasionando redução dos atendimentos, voltando a normalidade no período de março em diante. Os atendimentos concentraram-se em ações individuais e familiares, visitas domiciliares e acompanhamento de famílias em maior situação de vulnerabilidade.

Público-alvo: Crianças, adolescentes e jovens.

Atendimentos realizados: média de 1.085 famílias/mês, aproximadamente 2.170 indivíduos atendidos mensais

Objetivos alcançados:
Complementar o trabalho social com famílias, prevenindo situações de risco social e fortalecendo vínculos familiares e comunitários;
Prevenir institucionalização e segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, com atenção especial às pessoas com deficiência;
Promover o acesso a benefícios, serviços socioassistenciais e setoriais (educação, saúde, cultura, esporte e lazer);
Favorecer o acesso à informação sobre direitos e participação cidadã, estimulando o protagonismo social;
Incentivar experiências artísticas, culturais, esportivas e de lazer, ampliando sociabilidades e cidadania;
Estimular o respeito e a solidariedade por meio de atividades intergeracionais;
Contribuir para inserção, reinserção e permanência de crianças, adolescentes e jovens no sistema educacional.

4.3 CEACA – Centro de Referência de Assistência Social Complementar

Serviços ofertados:
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 7 a 15 anos;
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos.

Público-alvo: Crianças e adolescentes.

Atendimentos realizados: 95 matriculas (média de 75 alunos atendidos diariamente)

Objetivos (quando em funcionamento):
Complementar o trabalho social com famílias, prevenindo situações de risco social;
Evitar institucionalização e segregação, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
Promover acesso a serviços socioassistenciais e setoriais;
Estimular protagonismo juvenil e participação cidadã;
Garantir experiências artísticas, culturais, esportivas e de lazer;
Propiciar formação cidadã e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
Contribuir para a permanência de crianças e adolescentes no sistema educacional.

4.4 Conselho Tutelar

Serviços ofertados:
Encaminhamentos à rede de atendimento e apoio;
Acolhida e escuta especializada de crianças e adolescentes;
Visitas domiciliares;
Atendimento e encaminhamento de denúncias;
Registro e alimentação do SIPIA;
Encaminhamento de documentação à Vara da Infância e Juventude da Comarca de Catanduva;
Atendimento de fichas de encaminhamento (“Ficha Fica”);
Visitas e orientações em escolas;
Atendimento a crianças e adolescentes de outros municípios.

Público-alvo: Crianças, adolescentes e suas famílias.

Atendimentos realizados: 1.420 (média de 18 atendimentos/dia, incluindo plantões em finais de semana e feriados).

Objetivos alcançados:
Oferecer proteção integral, conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
Prevenir e encaminhar situações de violência contra crianças e adolescentes;
Apoiar a construção e reconstrução de projetos de vida, com vistas à ruptura da prática de atos infracionais;
Garantir acesso a direitos fundamentais e permanência escolar;
Fortalecer a convivência familiar e comunitária;
Ampliar oportunidades culturais, educacionais e sociais para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

5 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a execução da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Município de Três Barras do Paraná manteve-se dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente e normas aplicáveis.

O presente Relatório será submetido à apreciação do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**, órgão responsável pela análise e deliberação sobre as ações desenvolvidas, visando à transparência, ao controle social e ao fortalecimento da política pública.

Ressalta-se, ainda, que o desenvolvimento desta Política vem sendo continuamente aprimorado, com planejamento estratégico das ações, de forma a garantir que as demandas apresentadas pela população infantojuvenil sejam atendidas de maneira adequada, efetiva e conforme o princípio da prioridade absoluta estabelecido na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ainda diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação e normas legais em vigor, e o mesmo será submetido à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para análise e aprovação.

É de importância observar que o desenvolvimento da Política em questão vem sendo aprimorado e, o planejamento das ações vem sendo pensado para que as demandas sejam atendidas.

Três Barras do Paraná, 15 de setembro de 2025.

MARIA CRISTINA GUSSO
Secretária Municipal da Assistência Social

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:539DC29E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001 - ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 003/2025 - RETIFICADO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº 17/2025, no uso de suas atribuições legais, resolve:
TORNAR PÚBLICO:
Art. 1º Fica RETIFICADO O EDITAL DE ABERTURA DO PSS n° 03/2025, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais, passando a vigorar da seguinte forma:
O Prefeito Municipal de Turvo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, especialmente o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, no artigo 27, inciso IX da Constituição Estadual do Paraná, no artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Turvo, e em consonância com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 01/2012, bem como da Lei Complementar nº 2/2023 e Lei Complementar nº 4/2023, considerando-se a imperiosa necessidade de contratação temporária de profissionais para suprirem as demandas essenciais das diversas Secretarias Municipais desta municipalidade, conforme detalhado no Processo Administrativo nº 6771/2025, o qual fundamenta e justifica a abertura deste certame, torna público a presente abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para o preenchimento de vagas sob regime celetista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETO DO PROCESSO SELETIVO
1.1. Da Natureza e Finalidade do Processo Seletivo Simplificado
O presente Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital e seus anexos, assim como por eventuais retificações, comunicados e avisos complementares que vierem a ser publicados, destina-se à seleção e contratação temporária de pessoal, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para suprir a demanda de profissionais em caráter excepcional e de interesse público. A seleção visa preencher vagas atualmente existentes e aquelas que venham a surgir dentro do prazo de validade do certame, observando-se a estrita ordem de classificação final dos candidatos e a necessidade da Administração Pública Municipal.
Os cargos a serem preenchidos, com suas respectivas cargas horárias e quantidades de vagas, são os seguintes: **Auxiliar de Saneamento, Mecânico, Motorista Categoria B, Motorista Categoria C, Motorista Categoria D, Operador Ecológico, Topógrafo, ~~Auxiliar Educacional~~ Auxiliar Educacional – Sede, Auxiliar Educacional – Passa Quatro, Auxiliar Educacional – Faxinal da Boa Vista, Auxiliar Educacional – Santa Anita, ~~Professor~~, Professor – Sede, Professor – Passa Quatro, Professor – Faxinal da Boa Vista e Professor – Santa Anita**. Estes profissionais atuarão nas Secretarias Municipais que demandarem os respectivos serviços, sempre em conformidade com as atribuições do cargo e em prestígio do máximo interesse público.
A contratação que resultar da aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não gera para o candidato qualquer estabilidade ou direito adquirido ao serviço público equiparável ao de um servidor concursado. Trata-se de uma contratação por tempo determinado, conforme preceituado no artigo 3º da Lei nº 01/2012 e demais legislações pertinentes, com prazo inicial de 01 (um) ano, podendo ser antecipado o seu término ou prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal e em face da continuidade da necessidade do serviço. Essa flexibilidade na duração contratual é intrínseca à natureza temporária das contratações regidas por este instrumento, visando à adaptabilidade da gestão pública às suas contingências e demandas pontuais.
1.2. Da Validade do Processo Seletivo
O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do seu Resultado Final. Este prazo poderá, antes de seu esgotamento, ser prorrogado por igual período, a critério da necessidade de continuação dos serviços essenciais, expressamente manifestada pela Administração, mediante a edição de Ato do Chefe do Executivo Municipal. Esta possibilidade de prorrogação visa garantir a continuidade dos serviços públicos sem interrupções desnecessárias, em conformidade com o princípio da eficiência administrativa.
1.3. Das Etapas do Processo Seletivo
O Processo Seletivo Simplificado será conduzido em duas etapas distintas: a primeira, de análise de currículo sendo, avaliação de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório; e a segunda, de prova prática para determinados cargos, somente de caráter eliminatório. A responsabilidade pela condução de todas as etapas do processo será da Comissão nomeada especificamente para este fim pelo Poder Executivo Municipal, por meio do Decreto Nº 017/2025.
Os candidatos aprovados e devidamente classificados, ao serem convocados para a contratação, serão lotados nas Secretarias que os solicitarem e poderão ser remanejados, excepcionalmente, dentro do interesse público, para outras Secretarias ou departamentos, desde que as funções a serem desempenhadas sejam compatíveis com o cargo para o qual se inscreveram e foram aprovados, resguardando-se a finalidade original da contratação e a qualificação do profissional.
1.4. Do Regime Jurídico e Documentação Complementar
Os contratos de trabalho firmados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), abrangendo integralmente os direitos e deveres trabalhistas previstos na legislação federal, estadual e municipal aplicáveis, com especial atenção à jornada de trabalho, adicionais legais (como adicional noturno, hora extra, insalubridade, dentre outros), aviso prévio, e demais previsões legais e normativas que regulamentam as relações de emprego no setor privado, aplicáveis ao presente regime de contratação temporária. Qualquer benefício ou direito adicional, como o vale-alimentação, será concedido nos termos da legislação específica municipal, garantindo que os profissionais temporariamente contratados usufruam de condições de trabalho dignas e compatíveis com as normas vigentes.
A remuneração, os pré-requisitos para cada cargo, as atribuições detalhadas das funções e a carga horária correspondente estão minuciosamente dispostos no Capítulo 2 deste Edital, conforme a Lei Complementar nº 2/2023 e a Lei Complementar nº 4/2023, que instituem o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do servidor público do Município de Turvo/PR e do Magistério, respectivamente. O Cronograma Provisório de todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se detalhado neste Edital.

2. DAS VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES
2.1. Do Quadro de Vagas Ofertadas
O presente Processo Seletivo Simplificado disponibiliza as seguintes vagas, discriminadas por cargo, carga horária e quantidade:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Auxiliar de Saneamento	40 horas	1 + CR*
Mecânico	40 horas	1 + CR*
Motorista Categoria B	40 horas	2 + CR*

Motorista Categoria C	40 horas	4 + CR*
Motorista Categoria D	40 horas	2 + CR*
Operador Ecológico (*coletor de resíduos domésticos*)	40 horas	2 + CR*
Topógrafo	20 horas	1 + CR*
~~Auxiliar Educacional~~	~~20 horas~~	~~4 + CR*~~
Auxiliar Educacional - Sede	20 horas	1+ CR*
Auxiliar Educacional – Passa Quatro	20 horas	1 + CR*
Auxiliar Educacional – Faxinal da Boa Vista	20 horas	1 + CR*
Auxiliar Educacional – Santa Anita	20 horas	1 + CR*
~~Professor~~	~~20 horas~~	~~4 + CR*~~
Professor – Sede	20 horas	1 + CR*
Professor – Passa Quatro	20 horas	1 + CR*
Professor – Faxinal da Boa Vista	20 horas	1 + CR*
Professor – Santa Anita	20 horas	1 + CR*

*CR – Cadastro Reserva

2.1.1. A alocação dos profissionais aprovados será realizada nas Secretarias Municipais conforme a necessidade específica de cada pasta, podendo haver redistribuição interna de pessoal, desde que respeitada a compatibilidade de atribuições do cargo.

2.1.2. A carga horária estabelecida poderá ser alterada, mediante anuência do contratado, a depender da necessidade do Município, podendo, por exemplo, ser ampliada de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais. Tal medida fundamenta-se na conveniência administrativa de melhor aproveitamento do vínculo já existente, otimizando a alocação de recursos humanos e garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos, sem a necessidade de abertura imediata de novo certame.

2.2. Dos Pré-Requisitos para Cada Cargo

Os candidatos deverão atender aos seguintes pré-requisitos mínimos para cada cargo, os quais serão rigorosamente verificados no ato da inscrição e, novamente, na eventual convocação:

CARGO	**REQUISITOS**
Auxiliar de Saneamento	Ensino Médio Completo
Mecânico	Ensino Médio Completo e Curso profissionalizante de Mecânica Automotiva, Categoria mínima exigida na CNH – "B" ou superior devidamente regular no Departamento de Trânsito (DETRAN)
Motorista Categoria B	CNH categoria B válida; ~~escolaridade mínima Ensino Médio Completo~~ Ser alfabetizado ** Para a atribuição de Motorista Categoria B na Secretaria de Saúde, será obrigatório possuir Curso de Urgência e Emergência no momento da contratação*
Motorista Categoria C	CNH categoria C válida; ~~escolaridade mínima Ensino Médio Completo~~ Ser alfabetizado ** Para a atribuição de Motorista Categoria C na Secretaria de Saúde, será obrigatório possuir Curso de Urgência e Emergência no momento da contratação*
Motorista Categoria D	CNH categoria D válida; ~~escolaridade mínima Ensino Médio Completo~~ Ser alfabetizado ** Para a atribuição de Motorista Categoria D na Secretaria de Saúde, será obrigatório possuir Curso de Urgência e Emergência no momento da contratação*
Operador Ecológico (*Coletor de Resíduos Domésticos*)	Ser alfabetizado; aptidão física para atividade em campo; disponibilidade para atuar em áreas de preservação ambiental.
Topógrafo	~~Graduação em Geografia ou Ensino Técnico Profissionalizante ou Equivalente na Área. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, devidamente regular no Departamento de Trânsito (DETRAN)~~ Ensino Médio + Curso Técnico em Topografia ou Similar
Auxiliar Educacional	Ensino Médio Completo
Professor	Graduação em Pedagogia

As exigências de escolaridade, cursos e habilitações são fundamentais para assegurar que os profissionais contratados possuam a qualificação técnica necessária para o exercício pleno de suas funções, garantindo a qualidade e eficiência dos serviços prestados à população.

2.3. Da Remuneração e Benefícios Adicionais

A remuneração de cada cargo será conforme a tabela abaixo, observando-se que os valores apresentados são os salários base, mas podem ser acrescidos de benefícios e adicionais conforme a legislação vigente e as condições de trabalho:

CARGO	**REMUNERAÇÃO**
Auxiliar de Saneamento	R$ 1.994,46 (um mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos)
Mecânico	R$ 2.788,69 (dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos)
Motorista Categoria B	R$ 2.149,57 (dois mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)
Motorista Categoria C	R$ 2.392,73 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos)
Motorista Categoria D	R$ 2.781,82 (dois mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)
Operador Ecológico	R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)
Professor – Sede – Passa Quatro – Faxinal da Boa Vista – Santa Anita	R$ 2.826,45 (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos)
Topógrafo	~~R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)~~ R$ 3.000,00 (três mil reais)
Auxiliar Educacional – Sede – Passa Quatro – Faxinal da Boa Vista – Santa Anita	R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)

*** Todos os cargos acima terão direito ao Auxilio Alimentação no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).**

2.4. Das Atribuições Detalhadas das Funções

As atribuições de cada cargo são fundamentais para o bom funcionamento dos serviços públicos e para a clareza das expectativas em relação aos profissionais contratados. Abaixo, detalham-se as responsabilidades inerentes a cada função, conforme as Leis Complementares 2/2023 e 4/2023 que regem os Planos de Cargos da Administração Municipal e do Magistério:

2.4.1. Auxiliar de Saneamento

O Auxiliar de Saneamento desempenha um papel crucial na promoção da saúde pública e na manutenção da infraestrutura de saneamento do Município. Suas atribuições incluem trabalhar e atuar em equipe que compõe o departamento de Vigilância em saúde, o que exige implemente práticas de comunicação intersubjetiva e em educação popular, orientando indivíduos, famílias e grupos sociais para a utilização dos serviços de saúde e outros disponíveis nas localidades ou no município, programar e executar acompanhamentos domiciliares de acordo com as prioridades definidas no planejamento local de saúde, agendar atendimentos de saúde junto às UBS a partir do trabalho junto aos domicílios, instituições sociais ou entidades populares, considerando os fluxos e as ações desenvolvidas no âmbito da atenção básica à saúde, registrar dados e informações referentes às ações desenvolvidas, apurar denúncias recebidas, realizando visita nos endereços indicados para verificação de possíveis irregularidades, emitir notificações quando constatada alguma irregularidade, alimentar corretamente sistemas de gerenciamento e controle vinculados ao departamento de Vigilância em saúde, participar de ações conjuntas de prevenção e combate de vetores transmissores de doenças, realizar visitas nas residências analisando se os sistemas de saneamento estão corretos (abastecimento e esgotamento sanitário), colaborar quando necessário com as atividades dos profissionais das Equipes de Saúde da Família, acompanhar os sistemas de abastecimento de água das comunidades e residências rurais, realizar coleta de amostra da água do poço, mina, outra fonte utilizada para abastecimento e encaminhar para análise, atuar conforme as diretrizes da PNAB vigente, e executar outras tarefas compatíveis com a função ou determinadas pela chefia imediata, sempre com ética e integridade, comunicação efetiva, trabalho em equipe, adaptabilidade, capacidade para resolução de problemas, gestão do tempo, conhecimento da

legislação e regulamentos, gestão de recursos, atendimento ao público, gestão de documentos e informações, habilidades de planejamento, habilidades de organização, domínio de redação e habilidade em comunicar-se por escrito e habilidades tecnológicas.

2.4.2. Mecânico

O Mecânico é responsável pela manutenção preventiva e corretiva de máquinas e veículos, garantindo a sua plena funcionalidade para as operações municipais, o que engloba as tarefas pertinentes à montagem, desmontagem e manutenção de máquinas e veículos leves e pesados utilizando materiais, instrumentos e equipamentos, visando identificar os defeitos e anormalidades de funcionamento, executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial do sistema mecânico do veículo, fazer o desmonte, limpeza e a montagem do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes, providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem dos faróis do veículo, afinar o motor, regulando a ignição, a carburação e o mecanismo das válvulas, zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e do ambiente de trabalho, realizar manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores, reparar e testar desempenho de componentes e sistemas de veículos, fazer o desmonte, limpeza e a montagem de órgãos de transmissão e outras partes, obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção, entregar a chefia imediata as peças que devem ser recuperadas para serem enviadas às retificadoras, solicitar à chefia a compra de materiais necessários à execução do trabalho, receber e verificar a qualidade de materiais solicitados e reparados, desmontar e montar motores, regulando os, fazendo ajustamentos e reparos, abrir caixa de transmissão de máquinas e veículos, trocando as peças defeituosas, verificando o sistema de lubrificação, fechando a e ajustando, regular e substituir discos danificados das transmissões automáticas, fazer regulagem de bombas de óleo, trocar fibras de freios, regular a embreagem, deslocar-se em todo o Município (sede e interior), a fim de realizar reparos em equipamentos, e executar outras tarefas compatíveis com a função, a pedido da chefia imediata, cumprindo com ética e integridade, comunicação efetiva, trabalho em equipe, adaptabilidade, capacidade para resolução de problemas, gestão do tempo, conhecimento da legislação e regulamentos, gestão de recursos, atendimento ao público, habilidade técnica e prática, atenção aos detalhes, segurança no trabalho, habilidades físicas e rotina e consistência.

2.4.3. Motorista Categoria B

O Motorista Categoria B é fundamental para o transporte de pessoas e cargas leves, assegurando a mobilidade e a execução de diversas atividades administrativas e de saúde no Município, cujas atribuições incluem: Dirigir veículos leves a qualquer ponto de área urbana ou fora dela, dentro do Município ou fora dele, inclusive em viagens intermunicipais, transportando pessoas e/ou cargas dos locais estabelecidos; dirigir Vans e Ambulâncias de qualquer porte no transporte eletivo de pacientes, assim como em situações de urgência e emergência sempre que necessário, em horário comercial ou fora dele, atendidas as escalas de plantão ou sobreaviso; manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeita conservação e higiene, verificando o nível de combustível, óleo, água, calibragem de pneus, cargas de extintores e outros, substituindo pneus e peças simples em caso de emergência, limpando-o interna e externamente, a fim de deixá-lo em perfeitas condições de uso e conservação, informar as condições do veículo para que seja efetuada a manutenção preventiva ou corretiva nos períodos pré estabelecidos; preencher formulários, diários de bordo, registrando quilometragem, locais percorridos, horários de saída e retorno e outros, seguindo instruções pré estabelecidas; auxiliar o carregamento e o descarregamento de materiais, conferindo os com os documentos de recebimento ou entrega e orientando arrumação no veículo, a fim de evitar acidentes; atuar conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica PNAB vigente; e executar outras tarefas compatíveis com a função determinadas pela Chefia imediata, com as características de ética e integridade, comunicação efetiva, trabalho em equipe, adaptabilidade, capacidade para resolução de problemas, gestão do tempo, conhecimento da legislação e regulamentos, gestão de recursos, atendimento ao público, habilidade técnica e prática, atenção aos detalhes, segurança no trabalho, habilidades físicas e rotina e consistência.

2.4.4. Motorista Categoria C

O Motorista Categoria C é responsável pela condução de veículos de médio porte e carga, atendendo às demandas de infraestrutura, saneamento e meio ambiente do Município. As atribuições do cargo são: Conduzir caminhões e outros veículos pesados a qualquer ponto da área urbana e rural, para transporte de materiais diversos, transportar terra, cascalho, entulho, resíduos (caminhões da coleta de resíduos sólidos), água (caminhão pipa), efluentes (limpa fossa), entre outros, conforme necessidade da Administração, operar sistema hidráulico para basculamento de caçambas e descarregamento de materiais; realizar verificações e manutenções básicas no veículo, incluindo checagem de óleo, água, pneus e combustível; auxiliar no carregamento e descarregamento dos materiais, verificando documentos de carga e organizando adequadamente os itens transportados, registrar nos formulários ou diários de bordo as informações referentes às viagens e atividades realizadas; atender às requisições de serviço nos horários estabelecidos, recolhendo o veículo após sua utilização, cumprir as normas de trânsito e de segurança, zelando pelo bom uso do equipamento e pela integridade dos envolvidos, e executar outras atividades correlatas, conforme orientação da chefia imediata, demonstrando ética e integridade, comunicação efetiva, trabalho em equipe, adaptabilidade, capacidade para resolução de problemas, gestão do tempo, conhecimento da legislação e regulamentos, gestão de recursos, atendimento ao público, habilidade técnica e prática, atenção aos detalhes, segurança no trabalho, habilidades físicas e rotina e consistência.

2.4.5. Motorista Categoria D

O Motorista Categoria D tem como responsabilidade principal o transporte coletivo, seja de alunos, pacientes ou outros usuários, contribuindo diretamente para a mobilidade e acesso a serviços públicos essenciais, incluindo: Dirigir veículos de transporte escolar ou coletivo, dentro da área urbana ou rural, em trajetos municipais ou intermunicipais, transportando alunos, pacientes ou outros usuários; conduzir vans e ambulâncias em atendimentos eletivos e, quando necessário, em situações de urgência e emergência, conforme escala de plantão ou sobreaviso; atender às necessidades de transporte de outras Secretarias, como a de Saúde, em viagens programadas ou em atendimentos emergenciais; zelar pela conservação e limpeza do veículo, verificando diariamente os itens essenciais de manutenção preventiva, realizando reparos simples e trocas emergenciais, quando necessário, como pneus e peças básicas; preencher relatórios, diários de bordo e outros documentos exigidos, anotando horários, quilometragem e locais percorridos; verificar a documentação do veículo e do condutor antes de cada viagem, garantindo conformidade com a legislação vigente, acomodar adequadamente os passageiros e assegurar o cumprimento das normas de segurança e trânsito; prevenir situações de risco durante as viagens, adotando condutas prudentes e seguras; e executar outras tarefas compatíveis com a função, conforme determinação da chefia imediata. É necessário ter Curso de Urgência e Emergência, se atuar na área da Saúde e possuir ética e integridade, comunicação efetiva, trabalho em equipe, adaptabilidade, capacidade para resolução de problemas, gestão do tempo, conhecimento da legislação e regulamentos, gestão de recursos, atendimento ao público, habilidade técnica e prática, atenção aos detalhes, segurança no trabalho, habilidades físicas e rotina e consistência.

2.4.6. Operador Ecológico

O Operador Ecológico é essencial para a manutenção da limpeza urbana e a gestão de resíduos sólidos, contribuindo para a sustentabilidade ambiental do Município. As atribuições são: Realizar a coleta manual de resíduos sólidos em lixeiras residenciais, ruas, praças, parques e demais logradouros públicos, conforme roteiros estabelecidos; carregar e descarregar resíduos em veículos próprios da coleta pública, de forma manual ou com a utilização de carrinhos ou outros equipamentos; separar, acondicionar e organizar adequadamente os resíduos conforme sua natureza (recicláveis, orgânicos, rejeitos); participar de ações, programas e projetos ligados à educação ambiental e à gestão de resíduos sólidos, como o Programa Eco Feira e o COMPOSTAR; zelar pelos equipamentos e utensílios utilizados na atividade, comunicando a necessidade de substituição ou manutenção; adotar práticas seguras de trabalho, utilizando corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); operar compactadores, motosserras leves (para volumosos) e dispositivos de elevação de caçambas; auxiliar na descarga em galpão de reciclagem ou transbordo; reportar focos de descarte irregular à fiscalização, e executar outras atividades correlatas à função, conforme orientação da chefia imediata, com as competências de ética e integridade, comunicação efetiva, trabalho em equipe, adaptabilidade, capacidade para resolução de problemas, gestão do

tempo, conhecimento da legislação e regulamentos, gestão de recursos, atendimento ao público, habilidade técnica e prática, atenção aos detalhes, segurança no trabalho, habilidades físicas e rotina e consistência.

2.4.7. Topógrafo

~~O Topógrafo é responsável pela realização de levantamentos técnicos e pela elaboração de mapas e desenhos, fundamentais para projetos de engenharia e urbanismo, que incluem as atribuições de: Efetuar o reconhecimento básico da área programada, analisando as características do terreno, executar os trabalhos topográficos relativos a balizamento, colocação de estacas, pontos de georreferenciamento, referência de nível e outros, registrar os dados obtidos nos levantamentos topográficos, anotando e ou transferindo dados de um equipamento para outro, elaborar cálculos topográficos, plantas, desenhos, esboços, relatórios técnicos, cartas topográficas, aerofotogrametria e georreferenciamento, indicando e anotando pontos e convenções para o desenvolvimento de plantas e projetos, providenciar o aferimento dos instrumentos utilizados, manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas, participar de programa de treinamento, quando convocado, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando se de equipamentos e programas de informática, geolocalização, softwares entre outras ferramentas tecnológicas pertinentes a área, realizar a confecção de mapas, desenhos técnicos, laudos, pareceres o que for compatível com a formação, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, e eventualmente Conduzir veículos oficiais, quando requisitado, em conformidade com as legislações de trânsito vigentes e seguindo rigorosamente as diretrizes de segurança estabelecidas, com as competências de ética e integridade, comunicação efetiva, trabalho em equipe, adaptabilidade, capacidade para resolução de problemas, gestão do tempo, conhecimento da legislação e regulamentos, gestão de recursos, atendimento ao público, conhecimento especializado e técnico, habilidades de pesquisa, pensamento estratégico, capacidade de tomada de decisão e habilidades tecnológicas.~~

DESCRIÇÃO SUMÁRIA; Fazer levantamentos planimétricos, e medições de área, calcular e desenhar croquis de terrenos urbanos e rurais. TAREFAS TÍPICAS: Executar levantamentos planimétricos (áreas) e planimétricos (relevo), utilizando-se do estação total, RTK, nível, estadia, trena, visando a demarcação de áreas do município; Efetuar cálculos analíticos em planilhas relativos às coordenadas e medidas obtidas em levantamento de campo, para elaboração de planta; Fazer levantamentos de área rurais e urbanas, para fins de aquisição pela Prefeitura, Planejar loteamento, estabelecendo arruamento, demarcando lotes e áreas comuns, de acordo com as normas pré-estabelecidas; Interpretar cartas geográficas, localizando as áreas para os interessados; Executar, eventualmente, levantamentos de campo para a implantação de linhas de transmissão de energia, bem como, fazer cálculos taqueométricos do levantamento; Fazer mapeamentos, croquis oficial, certidões de alinhamento, etc; Realizar medições, em casos de conflitos sobre o limites, representando o governo do Município; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

REQUISITOS: 1 - Instrução: Ensino Médio + curso técnico em topografia ou similar.

2.4.8. Auxiliar Educacional

O Auxiliar Educacional desempenha um papel de apoio essencial no processo de ensino-aprendizagem, zelando pelo bem-estar e segurança dos alunos. Suas atribuições são: Comprometer-se com o processo socioeducativo dos estudantes em todas as fases; receber ou entregar as crianças junto ao professor nos horários de entrada ou saída, de forma planejada, agradável e acolhedora; comunicar situação de risco e de violação de direitos à chefia imediata; executar e acompanhar a rotina diária dos alunos, observando e atendendo suas necessidades; preservar a integridade física e mental dos alunos e demais servidores; fazer cumprir regras e normas; acompanhar e supervisionar os alunos nas movimentações internas e externas sempre que necessário; participar de reuniões socioeducativas; desenvolver oficinas, realizar atividades artísticas, de lazer, cultura, recreativas e esportivas, e quando sua atuação for em bibliotecas ou salas de leitura; realizar procedimentos de segurança, entre eles revista corporal, revista de ambiente, revista de espaço, de alimentos; realizar ações de orientação, prevenção, intervenção junto aos alunos, na unidade escolar; zelar pelo patrimônio, mediante vistoria sistemática das instalações físicas e de materiais utilizados nas atividades, prevenindo situações de crise; orientar, acompanhar e controlar o acesso de pessoas e visitantes no âmbito da unidade; manter a organização do ambiente de trabalho; estabelecer laços de comunicação de ordem afetiva com as crianças, procurando interpretar seus gestos, expressão fisionômica, corporal e outras formas de comunicação; ter conhecimento do Desenvolvimento Integral das Crianças de acordo com sua faixa etária; colaborar verbalmente com a professora na elaboração do planejamento semanal de atividades, apresentando sugestões coerentes com os projetos trabalhados; acompanhar e auxiliar às crianças na realização das atividades junto ao professor; colaborar, junto com ao Professor, a avaliação global e individual das crianças; acompanhar as crianças ao banheiro e no período do repouso, mantendo-se alerta a todos os fatos e acontecimentos na sala; participar das reuniões promovidas pela Coordenação da Unidade Escolar e Secretaria de Educação; participar dos eventos e promoções promovidos pela Unidade Escolar, bem como pela Secretaria Municipal de Educação; auxiliar a professora nas providências, controle e cuidados com material pedagógico e pertences das crianças; participar de reuniões de planejamento, do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e Professores, campanhas educativas junto à comunidade, entre outras atividades extraclasses promovidas pela Unidade Escolar; dedicar-se ao atendimento das necessidades das crianças nos horários de alimentação; manter-se junto às crianças durante todo tempo de atendimento, evitando ausentar-se sem a devida comunicação ao Professor ou colega da Sala; abdicar-se de vestimentas impróprias, das quais, possam vir a ferir o ambiente escolar, procurando pelo bom andamento da Unidade Escolar, fazendo-se o uso de uniforme; participar de Formação Continuada, quando convocado; manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo; desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno; zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista; prezar pela pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e organização; observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores; executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo; auxiliar na confecção de materiais didáticos de acordo com orientações específicas do professor regente, coordenador pedagógico, e diretor; praticar os cuidados de higiene e alimentação observando a rotina e os horários estipulados, estimulando a criança a desenvolver tais atividades; exercer atividades que favoreçam o desenvolvimento do aluno portador de deficiência no contexto escolar auxiliando-o em suas necessidades fisiológicas, físicas e pedagógicas; acompanhar e auxiliar nas necessidades fisiológicas, físicas (monitoramento no banheiro e na alimentação, troca de fraldas) e pedagógicas (aplicação das atividades planejadas pelo professor regente) aos alunos sob sua supervisão; acompanhar rotinas da turma nos ambientes durante a permanência do aluno na unidade escolar; sugerir ajudas técnicas e pedagógicas que facilitem o processo de aprendizagem dos alunos sob sua supervisão; colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares da unidade escolar; eximir-se de passar orientações aos pais sem autorização da direção ou equipe pedagógica; encaminhar os pais ou responsáveis à direção em caso de dúvida ou qualquer informação; e atuar em equipe cumprindo suas funções e colaborando com os demais, conforme orientação do gestor da unidade escolar, com as competências de ética e integridade, comunicação efetiva, trabalho em equipe, adaptabilidade, capacidade para resolução de problemas, gestão do tempo, conhecimento da legislação e regulamentos, gestão de recursos, atendimento ao público, gestão de documentos e informações, habilidades de planejamento, habilidades de organização, domínio de redação e habilidade em comunicar-se por escrito e habilidades tecnológicas.

2.4.9. Professor

O Professor é o principal agente do processo educacional, responsável por planejar, ministrar e avaliar o aprendizado, contribuindo ativamente para a formação integral dos alunos. Suas atribuições compreendem: ministrar aulas nos dias letivos e horário estabelecidos; seguir o estabelecido no calendário escolar; recepcionar e cuidar das crianças, zelando por sua segurança e bem-estar; promover o desenvolvimento integral das crianças, nas dimensões cognitiva, motora, social e emocional; ensinar as crianças a ler, escrever e resolver problemas matemáticos; promover a autonomia e a independência das crianças; trabalhar em equipe com outros professores, funcionários da escola e pais de alunos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional e institucional; estabelecer e implementar estratégias pedagógicas de recuperação para as crianças de menor rendimento; estabelecer e implementar estratégias pedagógicas para estudantes com alto

desempenho, para promover e estimular o aprendizado mais aprofundado; colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional, com as famílias e a comunidade; divulgar as experiências educacionais realizadas na unidade escolar; cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da instituição educacional; elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino; participar da construção coletiva do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar, a partir das políticas educacionais da Mantenedora e legislação vigente, bem como acompanhar sua efetivação; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional; executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas no projeto político pedagógico; organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação quando em atuação na educação infantil; acompanhar e executar as avaliações realizadas em larga escala; desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil quando em atuação na educação infantil; assegurar que a criança tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada; selecionar e organizar formas de execução situações de experiências; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; atender a solicitações da direção e da equipe pedagógica da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis; executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político pedagógico; participar do processo de escolha dos livros e materiais didáticos, com a Equipe Pedagógica, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino; planejar as aulas a partir currículo da rede municipal e dos materiais pedagógicos disponibilizados pela mantenedora, como plataformas educacionais, planos de aula do Livro de Registro de Classe Online e recursos digitais diversificados; utilizar as plataformas digitais e os recursos tecnológicos para o desenvolvimento das habilidades e competências previstas no currículo da rede municipal de Turvo, por meio de metodologias ativas; estruturar as avaliações de forma contínua, cumulativa e processual para os estudantes, utilizando-se de instrumentos diversificados conforme Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar; oportunizar a recuperação de estudos concomitante ao processo ensino aprendizagem, estabelecendo estratégias diferenciadas no decorrer do período letivo; participar do processo de avaliação psicoeducacional, dos estudantes com dificuldades acentuadas de aprendizagem, para encaminhamento aos serviços e apoios especializados da educação especial, se necessário; participar das reuniões com responsáveis por estudantes e comunidade escolar sempre que convocados pela Equipe Gestora e pela Mantenedora; participar ativamente da Equipe Multidisciplinar; participar dos conselhos municipais e demais órgãos colegiados; oportunizar o desenvolvimento do trabalho pedagógico, na abordagem do respeito às diferenças sociais, econômicas, culturais, físicas, étnico raciais, de identidade de gênero e crença religiosa, bem como na relação professor estudante; incluir no seu Plano de Trabalho Docente atividades nas plataformas digitais educacionais, quando instituídas pela Mantenedora na sua área ou componente curricular; viabilizar a igualdade de condições para acesso, permanência e sucesso dos estudantes na instituição de ensino, respeitando a diversidade e a pluralidade cultural no processo de ensino aprendizagem; planejar e acompanhar, junto ao Professor de Apoio Educacional Especializado e outras especificidades, os ajustes ou modificações, de aprimoramento do processo de ensino aprendizagem; participar efetivamente dos Pré Conselhos, Conselhos de Classe e Pós Conselho de Classe, sugerindo alternativas pedagógicas para o aprimoramento do processo educacional; realizar a hora atividade junto com o pedagogo para planejamento das aulas, implementação dos planos de aula disponibilizados no Livro de Registro de Classe Online, combinados para a observação de sala de aula, construção do feedback formativo e formação continuada em serviço; cumprir o Calendário Escolar plenamente, quanto aos dias letivos, horas aula e horas atividades estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; repor conteúdos, carga horária e dias letivos, quando necessário, a fim de cumprir o calendário, atender o disposto no currículo escolar, resguardando o direito dos estudantes; acompanhar a frequência dos estudantes na instituição de ensino, comunicando qualquer irregularidade à equipe pedagógica; manter atualizados os Registros de Classe, Registro de Classe Online e Frequência, conforme legislação vigente, deixando os disponíveis na instituição de ensino e online; elaborar avaliações que oportunizem a expressão do conhecimento, das habilidades e competências desenvolvidas, a partir dos objetivos de aprendizagem trabalhados nas aulas; realizar recuperação de estudos com retomada dos objetivos de aprendizagem e reavaliação, buscando processos avaliativos formativos; corrigir e devolver as atividades propostas, bem como avaliações e trabalhos; propor e corrigir lições de casa, inclusive por meio de plataformas educacionais, realizando o Monitoramento e a correção das atividades; participar de atividades que envolvam a instituição de ensino e a comunidade escolar; comunicar à Equipe Pedagógica ou secretário escolar, as faltas dos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social; comunicar a infrequência escolar dos estudantes conforme o Programa de Combate ao Abandono Escolar; identificar e atuar sobre os atos de indisciplina escolar, dando os devidos encaminhamentos de acordo com a legislação vigente; organizar atividades de intensificação da aprendizagem, na perspectiva do aprofundamento, retomada e recuperação de estudos, em conjunto com a Equipe Pedagógica, atendendo os estudantes dentro de suas necessidades pedagógicas; sob orientação da Equipe Pedagógica, elaborar atividades e avaliações diferenciadas aos estudantes afastados da instituição de ensino, por doença ou licença maternidade, comprovada por atestado/laudo médico, conforme legislação vigente; promover o respeito às particularidades culturais, regionais, religiosas, étnicas e raciais dos estudantes e das populações em situação de itinerância, de acordo com a legislação vigente; promover a cultura de Educação em Direitos Humanos e apresentar medidas de prevenção a todas as formas de violências, e incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal da Educação, com as competências de ética e integridade, comunicação efetiva, trabalho em equipe, adaptabilidade, capacidade para resolução de problemas, gestão do tempo, conhecimento da legislação e regulamentos, gestão de recursos, atendimento ao público, conhecimento especializado e técnico, habilidades de pesquisa, pensamento estratégico, capacidade de tomada de decisão, e habilidades tecnológicas.

O detalhamento das atribuições, remunerações e requisitos específicos para cada cargo é essencial para que os candidatos compreendam plenamente as responsabilidades e os desafios inerentes às funções, possibilitando uma decisão informada sobre sua participação no Processo Seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Disposições Gerais sobre as Inscrições

A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implica no integral conhecimento e na tácita aceitação das normas, condições e prazos estabelecidos neste Edital, bem como em eventuais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a sua realização. Não será admitido, sob qualquer hipótese, alegação de desconhecimento das regras por parte dos candidatos. É de responsabilidade exclusiva do candidato inscrito o acompanhamento contínuo da divulgação de todas as informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio dos canais oficiais do Município.

Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche integralmente todos os requisitos exigidos para a participação no certame e para o desempenho do cargo pretendido, conforme as condições estabelecidas neste Edital. A não observância de qualquer um desses requisitos, verificada a qualquer tempo, implicará no indeferimento da inscrição ou, se já efetivada, na anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis pela apresentação de informações falsas ou inexatas. A Administração Pública primará pela veracidade e fidedignidade das informações prestadas pelos candidatos, reservando-se o direito de excluir do certame aqueles que não

preencherem o requerimento de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecerem dados inverídicos ou falsos, ainda que a irregularidade seja constatada posteriormente.
No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a função a que irá concorrer, conforme as opções previstas neste Edital. Não será admitida a alteração da opção de vaga após a efetivação da inscrição. Ademais, cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição. Caso haja duplicidade de inscrições, será considerada válida apenas a última inscrição realizada, sendo as anteriores automaticamente desconsideradas. Essa medida visa organizar o processo e evitar inconsistências.
Além das condições já mencionadas, para a participação no Processo Seletivo, os candidatos deverão:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, em conformidade com a Constituição Federal.
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovado por meio de certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação das últimas eleições.
c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou documento equivalente.
d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da eventual contratação para o cargo.
e) Possuir a habilitação e escolaridade exigidas para o cargo pretendido, em estrita conformidade com as exigências contidas no item 2.2 deste Edital.
f) Atender a todas as condições exigidas e submeter-se às normas expressas no presente Edital e em seus anexos.
g) Apresentar declaração assinada pelo próprio candidato, atestando que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de Processo Administrativo do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da Administração Direta ou Indireta, e que não se encontra respondendo a nenhum processo dessa natureza.
h) Gozar de boa saúde física e mental, a ser comprovada mediante Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por Médico do Trabalho designado pelo Município, que ateste sua aptidão para o exercício da função objeto da contratação. O agendamento para o exame admissional será de responsabilidade do município.
"i) A candidatas aprovada que estiver em estado de gestação, no último trimestre da gravidez, ou mulher que esteja em período de licença-maternidade ou pós-parto (considerando-se até 4 meses após o parto para fins desta disposição), quando convocada para assumir o cargo não será contratada, entretanto não perderá a sua colocação. Nessas situações, será realocada para a próxima posição disponível na lista de classificação, e será reconvocada oportunamente, em caráter prioritário, conforme a necessidade da Administração e a ordem de classificação subsequente, após o término da licença-maternidade ou do período de pós-parto estabelecido."
O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta expressa ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados ao longo do certame, tais como data de nascimento, notas e desempenho em titulações, entre outros. Essa transparência é essencial para o fiel cumprimento do princípio da publicidade dos atos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores acerca da publicização dessas informações, uma vez que elas são de domínio público e podem ser acessadas por meio dos mecanismos de busca disponíveis na internet.

3.2. Dos Procedimentos para a Inscrição Presencial

As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas ***exclusivamente de forma presencial e por ordem de chegada***, no período de **15/09/2025** a ~~**30/09/2025**~~ **03/10/2025**, no seguinte endereço e horários:
Local: Prefeitura Municipal de Turvo (Recepção Principal)
Endereço: Avenida Doze de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR.
Horário de Atendimento: De segunda a sexta-feira, das ~~08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00~~ 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.
Para auxiliar os candidatos no processo de inscrição e garantir a correta apresentação da documentação exigida, a Comissão do PSS disponibilizará pessoal apto a realizar a inscrição do candidato. O suporte oferecido terá caráter meramente técnico e operacional, não implicando em qualquer transferência de responsabilidade quanto à veracidade das informações prestadas ou à conformidade dos documentos apresentados pelo candidato. A responsabilidade pelas informações prestadas e pela documentação é integral e exclusiva do próprio candidato, mesmo que conte com o auxílio da equipe municipal.
No ato da inscrição, os documentos exigidos, tanto para comprovação dos requisitos básicos (grau de escolaridade, formação, cursos e especializações), quanto para avaliação de títulos e experiência para pontuação, deverão ser apresentados impressos ou fotocopiados. Não serão aceitos documentos enviados após o prazo final das inscrições. É fundamental que o candidato providencie todos os documentos com antecedência para evitar transtornos no momento da inscrição.
Após efetivar sua inscrição, o candidato poderá, caso necessário, complementar sua documentação ou outras informações pertinentes, desde que o faça *dentro do prazo final de inscrições* e apresentando a documentação adicional de forma presencial. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado.
Os documentos físicos e formulários preenchidos e assinados serão requisitados novamente no ato da convocação para contratação, momento em que deverão ser apresentadas cópias, acompanhadas dos originais para nova conferência, garantindo a lisura e a conformidade do processo.
Optou-se por adotar a forma presencial para as inscrições deste Processo Seletivo Simplificado em razão da experiência adquirida em certames anteriores, nos quais a modalidade online apresentou elevado índice de falhas por parte dos candidatos. Verificou-se que, embora muitos possuíssem a documentação necessária, a ausência de anexação correta nos sistemas eletrônicos resultou em prejuízo irreversível, gerando indeferimentos que poderiam ter sido evitados.
A inscrição presencial garante maior efetividade e segurança, pois permite que o candidato entregue diretamente seus documentos, receba suporte técnico-operacional da equipe municipal e tenha ciência imediata de eventuais pendências ou inconsistências, minimizando falhas que poderiam comprometer sua participação.
Dessa forma, a exigência de inscrição presencial atende ao princípio da eficiência (art. 37 da Constituição Federal), assegurando maior lisura, igualdade de condições e transparência no processo seletivo, além de resguardar o interesse público ao evitar litígios e reclamações decorrentes de falhas meramente formais no envio eletrônico.

3.3. Da Homologação e Convocação

O Edital das Inscrições Homologadas e a Classificação Provisória serão divulgadas no dia **24/10/2025**. O prazo para interposição de recurso referente às homologações e à classificação provisória será de **27/10/2025 até 31/10/2025**.
O Edital de Classificação Final para os cargos que não exigem prova prática (Auxiliar de Saneamento, Auxiliar Educacional, Operador Ecológico, Professor e Mecânico) será publicado no dia **10/11/2025**, no mural da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Turvo (www.turvo.pr.gov.br).
A convocação dos candidatos classificados para a prova prática dos cargos de Motorista B, C e D será publicada **em data a ser definida** através de edital específico que conterá a data, horário e local de realização da prova. O inteiro teor deste Edital e de todos os atos subsequentes estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Turvo (www.turvo.pr.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), sendo responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desses documentos.

4. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.1. Avaliação de Títulos e Experiência Profissional

A avaliação de títulos e experiência profissional consistirá na análise dos documentos apresentados pelos candidatos para comprovar sua titulação e tempo de experiência, conforme os quadros de pontuação específicos para cada nível de escolaridade/cargo. A pontuação total máxima na avaliação

de títulos e experiência profissional será de até 100 (cem) pontos. Os documentos a serem considerados para pontuação deverão ter sido expedidos até a data do término das inscrições. Em caso de somatória de pontos que excedam o limite máximo, os pontos excedentes serão desprezados.
Serão avaliados os títulos que estiverem em conformidade com o especificado neste Edital. Para titulação acadêmica, serão considerados válidos os certificados/diplomas de Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação (Especialização com carga horária mínima de 360 horas) emitidos por Instituições de Ensino Superior (IES) devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC). Os certificados, atestados ou declarações de conclusão de curso de Especialização deverão identificar a carga horária do curso e serem devidamente registrados e emitidos em papel timbrado da Instituição. Documentos referentes a cursos realizados no exterior somente serão aceitos se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades oficiais credenciadas e autorizadas pelo MEC.
A experiência profissional será avaliada conforme os critérios estabelecidos nos quadros a seguir, permitindo-se uma pontuação baseada no tempo de serviço comprovado em funções correlatas ao cargo pleiteado. Declaração do empregador devidamente assinada, carteira de trabalho com registro, ou ficha funcional são exemplos de documentos válidos para comprovação de experiência, outros documentos serão analisados pela comissão que possui competência para validação ou não. Não será considerada, para fins de pontuação, a experiência profissional exercida na condição de estagiário. Não será atribuída pontuação a qualquer documento que não preencher todas as condições previstas neste Capítulo.

4.2. Quadro de Avaliação de Títulos para o Cargo de Operador Ecológico e Motoristas Categorias B, C e D (Nível: Alfabetizado, conforme alteração)

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA PARA APRESENTAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTE
I. TITULAÇÃO				**40**	
01	Ensino Fundamental Completo	15	01	15	Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental.
02	Ensino Médio Completo	25	01	25	Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio.
SUBTOTAL				**40**	
II. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				**60**	
01	Experiência profissional no cargo pretendido ou equivalente	5 por semestre	12 semestres	60	Documentos conforme item 4.5
SUBTOTAL				**60**	
TOTAL GERAL				**100**	

4.3. Quadro de Avaliação de Títulos para os Cargos de Auxiliar de Saneamento, Mecânico, Auxiliar Educacional, ~~Motorista B, C e D~~ e Topógrafo (Nível: Médio/Técnico)

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA PARA APRESENTAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTE
I. TITULAÇÃO				**40**	
01	Curso Superior (concluso em qualquer área)	10	01	10	Diploma ou documento equivalente (desde que reconhecido pelo MEC).
02	Especialização em nível de pós-graduação (em qualquer área, com carga horária mínima de 360 horas)	10	03	30	Diploma ou certificado de pós-graduação (desde que reconhecido pelo MEC).
SUBTOTAL				**40**	
II. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				**60**	
01	Experiência profissional no cargo pretendido ou equivalente.	5 por semestre	12 semestres	60	Documentos conforme item 4.5
SUBTOTAL				**60**	
TOTAL GERAL				**100**	

4.4. Quadro de Avaliação de Títulos para os Cargos de Professor (Nível: Superior)

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA PARA APRESENTAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTE
I. TITULAÇÃO				**60**	
01	Especialização na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas	5	03	15	Diploma ou certificado de pós-graduação reconhecido pelo MEC.
02	Mestrado	15	01	15	Diploma de Mestrado (reconhecido pelo MEC).
03	Doutorado	30	01	30	Diploma de Doutorado (reconhecido pelo MEC).
SUBTOTAL				**60**	
II. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				**40**	
01	Experiência profissional no cargo de professor (docência na Educação Infantil ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental)	5 por semestre	8 semestres	40	Documentos conforme item 4.5
SUBTOTAL				**40**	
TOTAL GERAL				**100**	

4.5. Da Comprovação da Experiência Profissional
Para fins de pontuação da experiência profissional, poderão ser somados quantos documentos forem necessários para contabilizar o efetivo tempo de serviço. Serão aceitos como comprovantes válidos:
a) Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente anotado.
b) Declaração de Empresa/Órgão Público ou Privado, em papel timbrado, contendo período de início e fim, descrição das atividades desenvolvidas, carga horária e identificação do responsável pela emissão.
c) Ficha Funcional, para servidores públicos que comprovem experiência na função.
d) Contrato Social e/ou alteração contratual, para o caso de sócio/administrador de empresa, referente ao período em que figurou como administrador.
e) Outros documentos comprobatórios serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que é a autoridade competente para julgar sua validade no cálculo da pontuação. É imprescindível que a documentação seja clara e permita a inequívoca verificação dos períodos e funções exercidas.

5. DA PROVA PRÁTICA – CARGOS DE MOTORISTA (CATEGORIAS B, C E D)
5.1. Disposições sobre a Prova Prática dos Cargos de Motorista
Será aplicada prova prática, de caráter eliminatório, aos candidatos dos cargos de Motorista, nas categorias B, C e D. Serão convocados para esta etapa os 20 (vinte) primeiros colocados de cada categoria, com base na pontuação obtida na avaliação de títulos e experiência profissional.

A relação dos candidatos convocados para a prova prática, contendo a data, horário e local de realização, será divulgada por meio de edital específico, publicado nos canais oficiais do Município e Diário Oficial Eletrônico e site oficial (www.turvo.pr.gov.br).
A prova prática terá como objetivo primordial avaliar as habilidades técnicas e a aptidão dos candidatos para o exercício da função de motorista, por meio da simulação de situações reais do cotidiano profissional. Serão considerados aspectos como a condução segura de veículos, o conhecimento básico de mecânica para identificação de pequenos problemas e soluções emergenciais, o manuseio adequado dos veículos em diferentes contextos, a realização de manobras específicas e o cumprimento rigoroso das normas de segurança no trânsito e na operação dos equipamentos.
A avaliação será conduzida por profissional qualificado, com experiência comprovada na área de condução e mecânica, e será supervisionada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, garantindo a imparcialidade e a técnica na aplicação da prova.
A prova prática será composta por etapas que podem incluir, conforme a categoria da CNH exigida para o cargo:
a) Condução do veículo em trajeto previamente estabelecido, que poderá abranger áreas urbanas e/ou rurais, com a exigência de execução de manobras específicas, tais como: baliza, estacionamento em rampa, controle de embreagem em aclives/declives, percurso com obstáculos e outras que simulem situações reais do trabalho.
b) Aplicação de procedimentos de segurança no uso do veículo, no transporte de passageiros ou cargas, incluindo a verificação de itens de segurança, uso de equipamentos de proteção individual (quando aplicável) e a demonstração de conhecimento sobre a legislação de trânsito.
O desempenho do candidato será avaliado conforme critérios técnicos previamente definidos em regulamento anexo ao edital de convocação para a prova prática, com o conceito final de “Apto” ou “Inapto”.
Será considerado *eliminado* do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
a) Não comparecer na data e horário estabelecidos e no local indicado para a realização da prova prática, ou se apresentar fora do horário previsto, sendo considerado desistente.
b) For considerado “Inapto” na avaliação prática, em razão do não atendimento aos critérios mínimos de desempenho.
c) Descumprir normas de segurança durante a realização da prova, apresentar conduta imprudente, ou colocar em risco a integridade de pessoas, veículos ou equipamentos, demonstrando falta de responsabilidade e aptidão para a função.
O resultado da prova prática será divulgado em edital próprio, contendo a relação dos candidatos considerados aptos e inaptos, bem como as orientações para as etapas subsequentes do certame.

6. DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Da Apuração dos Resultados e Classificação Final

A apuração dos resultados será realizada de forma transparente e objetiva, culminando na classificação dos candidatos em ordem decrescente do total de pontos obtidos, considerando-se a somatória da pontuação na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.
A classificação final se constituirá no resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado e será divulgada após a aplicação, se necessária, dos critérios de desempate previstos neste Edital.

6.2. Dos Critérios de Desempate

Em caso de igualdade na pontuação final entre dois ou mais candidatos, para efeito de classificação e desempate, serão sucessivamente utilizados os seguintes critérios:
a) Tiver maior idade, considerando-se o ano, mês e dia de nascimento.
b) Obtiver maior pontuação na prova de títulos.
c) Obtiver maior pontuação na prova de experiência profissional.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONVOCAÇÕES

7.1. Dos Meios de Divulgação Oficial

Todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado, incluindo sua publicidade integral, o Edital de abertura, as Classificações Provisória e Final, bem como as convocações e comunicados, serão divulgados, de forma oficial, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no site oficial do Município (www.turvo.pr.gov.br), conforme o cronograma detalhado no Edital.
É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato *acompanhar continuamente* todas as publicações e informações referentes ao certame, não cabendo alegação de desconhecimento de qualquer ato publicado.

7.2. Do Procedimento de Convocação dos Classificados

O Município realizará a convocação dos candidatos aprovados *rigorosamente por ordem de classificação*, por meio do endereço eletrônico www.turvo.pr.gov.br, para a efetivação da contratação, observando-se a previsão de necessidade das Secretarias. Os candidatos serão listados de acordo com a pontuação alcançada, de forma decrescente, e convocados conforme a classificação e a demanda das Secretarias a que os cargos pertencem, até o esgotamento da lista de aprovados.
Após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for classificado e convocado deverá se apresentar para assumir a vaga mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória exigida. Para tanto, o candidato terá o prazo *improrrogável de 05 (cinco) dias úteis* para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos com todos os documentos necessários para a contratação.
O não comparecimento do candidato no prazo e data estipulados no Ato de convocação será entendido como *desistência tácita* da vaga, resultando na sua automática eliminação do processo seletivo. Nestes casos, não haverá "final de lista" no sentido de prorrogação ou nova oportunidade para o candidato que não se apresentou, sendo convocado o candidato subsequente na ordem classificatória, em estrita observância da moralidade e eficiência administrativa.
A publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, tanto no Diário Oficial quanto no site oficial do Município, conterá o Resultado Final, discriminando os dados relativos aos candidatos classificados: nome completo, número de inscrição e a vaga por cargo para o qual concorreu, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição. A responsabilidade da convocação dos candidatos é da Prefeitura Municipal de Turvo, reforçando-se a necessidade do acompanhamento constante das publicações oficiais por parte do candidato.
Caso o candidato contratado venha a se desligar do vínculo antes do término do prazo contratual, seja por iniciativa própria ou por decisão administrativa, ele não voltará a ser convocado para novas vagas durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado. Nessa hipótese, a convocação seguirá imediatamente a ordem de classificação, chamando-se o próximo candidato da lista.
Essa regra, além de assegurar a continuidade do serviço público, também amplia as oportunidades para os demais inscritos, garantindo que a lista de classificação seja efetivamente utilizada e que mais candidatos tenham a chance de ingresso.
O processo de rescisão seguirá as normas da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, assegurando o pagamento das verbas devidas, tais como aviso prévio, saldo de salários, férias proporcionais acrescidas de um terço, décimo terceiro salário proporcional e demais parcelas aplicáveis conforme a modalidade de desligamento, nos termos já detalhados na Seção 1.4 deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Da Admissibilidade dos Recursos

Serão admitidos recursos nas seguintes fases do Processo Seletivo Simplificado:
a) Quanto ao indeferimento das inscrições e ao resultado preliminar da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.
b) Quanto ao Resultado da prova prática, para os cargos de motorista, após a sua divulgação.

Os prazos para interposição dos recursos estão rigorosamente definidos no CRONOGRAMA deste Edital e deverão ser observados com máxima atenção pelos candidatos, sob pena de preclusão do direito de recorrer.

8.2. Dos Procedimentos para Interposição de Recurso

Para a interposição de qualquer recurso, o candidato deverá seguir as seguintes instruções:

a) Preencher integralmente o Formulário de Recurso (ANEXO I deste Edital), fundamentando de forma clara, objetiva e específica as razões de sua interpelação, bem como anexar todos os documentos comprobatórios. A fundamentação é crucial para que a Comissão possa analisar o pleito com a devida propriedade.

b) O formulário preenchido e assinado deverá ser enviado para o endereço de e-mail **pssturvo@gmail.com**, em formato **PDF**, com o título do e-mail no seguinte padrão: ***RECURSO PSS – [SEU NOME COMPLETO]***.

A Comissão designada para organizar o presente Processo Seletivo Simplificado constitui-se como a *última instância recursal* administrativa do certame, sendo soberana em suas decisões. Isso significa que, após a análise e deliberação da Comissão sobre o recurso, não caberão novos recursos ou reanálises na esfera administrativa.

Serão apreciados *apenas* os recursos que atenderem a todas as disposições contidas no item 8.2 deste Capítulo, que estiverem expressos em termos convenientes, com argumentos respeitosos e que apontem claramente as circunstâncias que os justifiquem. Recursos que desqualifiquem a Comissão, que sejam genéricos ou que não apresentem fundamentação sólida serão indeferidos.

Os recursos apresentados, juntamente com suas respectivas respostas e as decisões da Comissão, serão publicizados no Site Oficial do Município (www.turvo.pr.gov.br), garantindo a transparência de todo o processo, em conformidade com o princípio da publicidade que rege a Administração Pública.

8.3. Das Hipóteses de Não Análise e Indeferimento de Recurso

Não será analisado o recurso que:

a) Não apresentar justificativa clara e fundamentada para a discordância.

b) For apresentado de forma coletiva, ou seja, em conjunto com outros candidatos. A interposição de recurso é um ato individual, que deve expressar as razões do candidato de forma autônoma.

c) For encaminhado fora do prazo ou por forma diferente da definida neste Edital (por exemplo, recurso em papel, via correios, etc.). A tempestividade e a forma de envio são requisitos formais indispensáveis.

Serão *indeferidos* os recursos que:

a) Cujo teor desrespeite a Comissão designada para acompanhar o presente Processo Seletivo Simplificado, utilizando linguagem inadequada ou ofensiva.

b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo 8, demonstrando falta de atenção às normas do Edital.

c) Apresentarem fundamentação inconsistente, incoerente ou manifestamente intempestivos, ou seja, protocolados fora do prazo legalmente estabelecido.

d) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida, demonstrando falha na compreensão ou direcionamento do recurso.

A fase recursal não comporta, sob qualquer hipótese, a apresentação de novos documentos para justificar as alegações. Qualquer documento anexado ao recurso que não seja o formulário padrão será desconsiderado no momento da análise. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita exclusivamente mediante a identificação da data e horário de recebimento do e-mail, sendo o recurso rejeitado liminarmente se enviado fora do prazo.

Caso haja procedência de recurso interposto, poderá, eventualmente, ocorrer alteração na classificação inicial obtida pelo candidato, podendo resultar em uma classificação superior ou inferior, mediante a reanálise dos dados e critérios de pontuação.

Para o julgamento dos recursos interpostos, bem como para a inteira condução do presente certame, a Comissão se pautará pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com vistas ao atendimento do máximo interesse público e à garantia do tratamento equânime a todos os participantes.

9. DAS CONVOCAÇÕES E CONTRATAÇÃO

9.1. Da Documentação Necessária para a Contratação

No ato da convocação, o candidato convocado deverá apresentar, para fins de conferência e efetivação da contratação, *todos os documentos declarados no momento da inscrição*. A inexatidão das declarações, a omissão de informações relevantes ou a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado, importará na *eliminação imediata* do candidato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Após a convocação, os candidatos classificados deverão se apresentar, inicialmente, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a conferência de toda a documentação e a formalização de sua contratação. Posteriormente, serão encaminhados às Secretarias nas quais serão lotados, conforme os cargos pretendidos e a necessidade da Administração.

Ao se apresentar, o candidato terá que declarar formalmente sua aceitação ao cargo ofertado, mediante assinatura de termo próprio. O não comparecimento do candidato no prazo e na data estipulados no Ato de Convocação, conforme item 7.2, acarretará a perda da colocação original de classificação e sua automática eliminação do processo seletivo, sem qualquer possibilidade de reconvocação futura neste certame.

9.2. Das Regras Específicas de Contratação Temporária

A contratação que decorrer deste Processo Seletivo Simplificado, por sua natureza temporária e simplificada, *não tem a validade ou os efeitos de um concurso público* para fins de provimento de cargo efetivo. Os contratos de trabalho serão celebrados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com vigência de 01 (um) ano, ou conforme a necessidade das Secretarias, e poderão ser prorrogados por igual período, em conformidade com o interesse público e a legislação aplicável.

Para a efetivação da contratação, são necessários os seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

c) Original e cópia do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição (ambos os turnos, quando houver), ou certidão de quitação com a justiça eleitoral.

d) Original e cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, para candidatos do sexo masculino.

e) Original e cópia da carteira de identidade ou documento único equivalente, com valor legal e fotografia.

f) Original e cópia do PIS (Programa de Integração Social) ou PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público), caso o candidato já possua cadastro.

g) Original e cópia do comprovante de residência (conta de água, luz, ou telefone) atualizado, com no máximo 90 dias de emissão.

h) Original e cópia da certidão de nascimento e/ou de casamento (se aplicável).

i) Original e cópia dos documentos dos filhos (se aplicável), incluindo certidão de nascimento e CPF. Para menores de 7 anos, apresentar também o cartão de vacinação; para maiores de 4 anos até 16 anos e 11 meses, apresentar comprovante de matrícula escolar.

j) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) designado pelo Município, o qual terá efeito conclusivo sobre as condições físicas e mentais necessárias ao exercício das atribuições da função pública. O agendamento do exame admissional será de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos.
k) Certidão de antecedentes criminais, que poderá ser emitida pela internet.

No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher e assinar a Declaração de Não Acúmulo de Cargo ou Função Pública, em conformidade com o artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal. Para a contratação, deve ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário de trabalho com outra atividade que o candidato possa exercer. Caso o candidato se encontre com contrato de trabalho já ativo em horário que gere incompatibilidade com a vaga ofertada no ato da contratação, isso implicará na sua eliminação do certame.

Durante a vigência do contrato, havendo necessidade da Administração e mediante concordância expressa do contratado, a carga horária poderá ser ampliada para o dobro, desde que não existam candidatos aprovados em lista de espera aptos a assumir a função, sendo que para o caso específico de professor, deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar 04/2023 acerca da dobra da carga horária.

10. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
10.1. Das Situações que Impedem a Contratação
Será considerado *eliminado* do Processo Seletivo Simplificado, em qualquer fase, sem possibilidade de recurso na esfera administrativa, o candidato que:
a) Não se apresentar no prazo e na data estipulada na convocação, que será interpretado como desistência da vaga e implicará na automática eliminação do certame.
b) Não apresentar os títulos e experiência profissional declarados como verdadeiros no ato da inscrição ou que não comprovem os requisitos mínimos ou a pontuação alegada, após análise e conferência pela Comissão.
c) Tiver utilizado qualquer meio fraudulento ou ilícito para burlar o Processo Seletivo Simplificado, incluindo a apresentação de documentos falsos, plágio, ou qualquer outra conduta que atente contra a lisura e a moralidade do certame, caracterizando fraude ou falsidade ideológica, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
d) Não for considerado apto no exame médico admissional, realizado por médico designado pelo Município, atestando sua inaptidão física ou mental para o exercício das atribuições do cargo.
e) Tiver identificada, a qualquer tempo, anomalia, irregularidade, omissão, falsidade ou divergência nas informações e documentos apresentados, mesmo que de forma posterior à sua contratação. A constatação de qualquer inconsistência implicará na eliminação do candidato e na anulação de todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição e eventual contratação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Da Aceitação Incondicional das Normas do Edital
A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e na *aceitação plena e incondicional* de todas as instruções, normas e condições estabelecidas neste Edital, conforme se acham dispostas, bem como nas normas legais pertinentes, na Lei Complementar Municipal nº 01/2012, na Lei Complementar nº 2/2023, na Lei Complementar nº 4/2023 e em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas que venham a ser publicadas para a realização do certame. O candidato não poderá, em momento algum, alegar desconhecimento dessas informações para justificar qualquer descumprimento.

11.2. Da Vedação ao Acúmulo de Cargos e da Responsabilidade do Candidato
Não serão admitidos servidores com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções públicas, seja nesta ou em outra repartição/instituição pública em qualquer esfera (municipal, estadual ou federal), exceto nos casos de acumulação legal de cargos públicos, que estão expressamente previstos e regulamentados pelo artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
É de *inteira responsabilidade do candidato* acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado. A publicidade será garantida por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município e do site oficial do Município (www.turvo.pr.gov.br).
A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição, a avaliação de títulos e/ou tornar sem efeito a convocação e a contratação do candidato, bem como todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando for constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação à Administração Pública.
A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a convocação ou a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição e, se for o caso, de sua investidura na função.
11.3. Das Publicações e Casos Omissos
Todos os atos relativos à presente seleção, tais como editais, convocações, comunicados, avisos e resultados, até a homologação final, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no site oficial do Município (www.turvo.pr.gov.br). Não serão fornecidas, sob qualquer hipótese, informações relativas à situação do candidato no Processo Seletivo Simplificado por telefone.
Eventuais alterações do cronograma poderão ocorrer, sempre com a devida antecedência e publicidade, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das mesmas. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por meio de edital de retificação, enquanto não consumada a providência do evento a que se referem, observando-se os prazos de republicação.
Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo Simplificado, publicados posteriormente à sua divulgação inicial, tornar-se-ão parte integrante deste Edital para todos os efeitos legais e administrativos.
Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens oficialmente divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site oficial do Município.
Os casos omissos ou as situações não previstas expressamente neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Turvo/PR, através do Decreto Nº 017/2025, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Turvo/PR, 16 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

CRONOGRAMA PROVISÓRIO PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Para Seleção de Candidatos aos Cargos de Auxiliar de Saneamento, Mecânico, Motorista Categorias B, C e D, Operador Ecológico, Topógrafo, Auxiliar Educacional e Professor.

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado	11/09/2025
Período das Inscrições (Presenciais na Prefeitura, Avenida Doze de Maio, 353)	15/09/2025 a ~~30/09/2025~~ 03/10/2025
Divulgação das Inscrições Homologadas e Classificação Provisória	24/10/2025
Prazo para protocolar Recurso referente às Homologações e Classificação Provisória	27/10/2025 a 31/10/2025
Divulgação da Classificação Final para os cargos de Auxiliar de Saneamento, Auxiliar Educacional, Operador Ecológico, Professor e Mecânico	10/11/2025
Convocação dos Classificados para a Prova Prática para os cargos de Motorista B, C e D	**A definir**
Realização da Prova Prática	**A definir**
Divulgação da Classificação Provisória da Prova Prática	**A definir**
Prazo para protocolar Recurso referente à Classificação Provisória da Prova Prática	**A definir**
Divulgação da Classificação Final para os cargos de Motorista B, C e D	**A definir**

OBS: *O presente cronograma poderá sofrer alterações nas datas mencionadas, de acordo com os interesses da Municipalidade, sendo qualquer alteração devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Turvo e no site da Prefeitura do Município de Turvo (www.turvo.pr.gov.br).*

ANEXO I – FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDITAL Nº 03/2025

Número de Inscrição

_____
Nome Completo do Candidato

_____

Tipo(s) de Recurso (assinale com um "X" a opção desejada):
( ) Contra indeferimento da inscrição
( ) Contra classificação (Resultado da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional)
( ) Contra resultado da prova prática (para cargos de Motorista)

Razões do Recurso:
(Descrever de forma clara, objetiva e detalhada as razões e fundamentos para o recurso, indicando os pontos específicos que deseja contestar e a justificativa para tal. Utilize este espaço para apresentar seus argumentos de forma concisa e direta, sem anexar documentos adicionais, conforme item 8.3 do Edital)

_____
Turvo/PR, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura Candidato

FICHA DE INSCRIÇÃO
Processo seletivo simplificado (PSS 003/2025) para seleção de candidatos às vagas de
Auxiliar de Saneamento, Mecânico, Motorista Categoria B, Motorista Categoria C, Motorista Categoria D, Operador Ecológico, Topógrafo, Auxiliar Educacional Sede – Passa Quatro – Faxinal da Boa Vista e Santa Anita e Professor Sede – Passa Quatro – Faxinal da Boa Vista e Santa Anita

Nome: _____ Número da Inscrição: _____
Cédula de Identidade (RG): _____ CPF: _____
Data de Nascimento: _____ E-mail: _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____UF: _____ Telefone: _____

Opção do Cargo: Documentos apresentados no ato da inscrição:

( ) AUX EDUCACIONAL - SEDE ( ) AUXEDUCACIONAL – PASA QUATRO ( ) AUX EDUCACIONAL – FAXINAL B VISTA ( ) AUX EDUCACIONAL – SANTA ANITA	( ) Diploma de Doutorado
( ) MECÂNICO	( ) Diploma de Mestrado
( ) MOTORISTA B	( ) Certificado de Pós graduação
( ) MOTORISTA C	( ) Diploma de Graduação
( ) MOTORISTA D	( ) Certificado de Ensino Médio
( ) OPERADOR ECOLÓGICO	( ) Certificado de Ensino Fundamental
( ) PROFESSOR – SEDE ( ) PROFESSOR – PASSA QUATRO ( ) PROFESSOR – FAXINAL B VISTA ( ) PROFESSOR – SANTA ANITA	( ) CNH ( ) Documento de Identidade e CPF ( ) Certificado de Curso de Urgência e Emergência
( ) TOPÓGRAFO	

Data: _____/_____/2025

_____
Assinatura do candidato

_____
Assinatura do Responsável Pela Inscrição

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:4C7339FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.º 12, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Regulamenta os procedimentos para cobrança de taxas e serviços acadêmicos e administrativos no âmbito da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória para o ano de 2025.

O REITOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar as formas de cobrança das taxas de serviços de natureza acadêmica e administrativa, bem como os valores das citadas taxas; as decisões tomadas pelo Conselho Universitário da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória nas reuniões de 23 de julho de 2013, 06 de agosto de 2014, 29 de setembro de 2015, 10 de dezembro de 2015, 6 de outubro de 2016, 5 de dezembro de 2016, 9 de agosto de 2017, 19 de outubro de 2017, 11 de dezembro de 2017, 12 de novembro 2018, 14 de novembro de 2019, 17 de março de 2020, 29 de maio de 2020, e de 11 de dezembro de 2020,de 26 de novembro de 2021, 07 de outubro de 2022, 05 de outubro de 2023, 20 de setembro de 2024, 01 de outubro de 2024 e 16 de julho de 2025,conforme consignado em atas próprias desse Conselho,
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer os valores dos serviços educacionais e das taxas de serviços de natureza acadêmica e administrativa da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, com vigência no exercício financeiro de 2025, conforme as Tabelas 1, 1.1,1.2,1.3, 2, 2.1, 4 e 5 desta resolução.
§ 1º São isentos os documentos acadêmicos constantes na Tabela 2.2, desde que o(a) acadêmico(a) esteja com matrícula ativa em curso cujo contrato de prestação de serviços esteja vigente na data da solicitação. A isenção não se aplica a vínculos anteriores cujos contratos já tenham sido encerrados, exceto para a 1ª via do diploma de graduação.
§ 2º As disciplinas cursadas em regime de dependência deverão ser pagas, na proporção da carga horária da disciplina, em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas.
§ 3º A atualização dos valores será efetuada com periodicidade mínima anual, tendo-se como base índices, taxas ou orientações normativas oficiais.
§ 4ºPoderá, em caráter excepcional, haver atualização em período menor do que determina o parágrafo anterior, caso o custo dos serviços prestados assim venham a exigir, mediante solicitação acompanhada de demonstração financeira ao Conselho Universitário para aprovação e homologação.
§ 5º A cobrança das disciplinas ofertadas em Regime Especial observará o disposto na Resolução nº 11/2024 – CONSUN, de 21 de novembro de 2024.
Art. 2º Estabelecer percentuais de descontos e outros, constantes e detalhados na Tabela 3, desta resolução.
§ Único:Os descontos estabelecidos nos itens 2, 3, 5, 9 e 10 da Tabela 3 não são cumulativos. A concessão de um desconto exclui automaticamente a possibilidade de aplicação dos demais.
Art. 3º Estabelecer os valores dos serviços prestados pelo laboratório de concreto, com vigência no exercício financeiro de 2025, conforme a Tabela 4 desta resolução.
Art. 4º Estabelecer os valores dos serviços prestados para aluguel de espaço físico, com vigência no exercício financeiro de 2025, conforme a Tabela 5 desta resolução.
Art. 5º Nos casos de pedidos de devolução de taxas, o processo será analisado previamente pelo Setor Financeiro, a quem caberá instruí-lo de acordo com as normas vigentes, encaminhando-o, posteriormente, à decisão da Pró-Reitoria de Administração.
Art. 6º Quando o solicitante desejar que os documentos sejam remetidos via postal, o valor referente à remessa dos documentos será acrescida da taxa correspondente à modalidade de despacho vigente à data da remessa.
Art. 7º Considerando a aprovação da nova matriz curricular a partir de 2023, para os alunos ingressantes ao curso de Odontologia, o qual prevê a duração de 9 semestres, poderá o aluno optar pelo pagamento integral do curso em 60 parcelas a partir do ano de 2025, conforme Tabela 1, item 7.2.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial as Resoluçõesn.º 07/2024, 09/2024 e 04/2025.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de setembro de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor/ Presidente CONSUN (Assinado No Original)

Anexo

Tabela 1 – Valores EducacionaisColtec

	Coltec	Valor (R$)	Valor com desconto 1(R$)
1	Ensino Médio	718,97	682,96
2	Ensino Técnico	219,91	208,91

1Valor com desconto de 5% para pagamento até a data de vencimento

Tabela 1.1– Valores Educacionais Cursos Presenciais

	Cursos Presenciais	Valor (R$)	Valor com desconto 1(R$)
1	Administração	980,34	931,32
2	Arquitetura e Urbanismo	1.512,22	1.436,61
2.1	Arquitetura e Urbanismo	820,38	779,36
3	Ciências Contábeis	1.303,64	1.238,46
4	Engenharia Ambiental	1.512,22	1.436,61
5	Engenharia Civil	1.303,64	1.238,46
6	Jornalismo	1.418,35	1.347,43
7	Odontologia	2.867,99	2.724,59
7.1	Odontologia*	1.914,21	1.818,50
7.2	Odontologia*	1.722,79	1.636,65
8	Publicidade e Propaganda	1.418,35	1.347,43

1Valor com desconto de 5% para pagamento até a data de vencimento
*Para ingressantes a partir de 2023.
Nota: Para os alunos de Odontologia, ingressantes em 2023, conforme o art. 7º desta Resolução, poderá optar-se pelo pagamento do curso em 60 parcelas - item 7.2.

Tabela 1.2 – Valores Educacionais Cursos Semipresenciais

	Cursos Semipresenciais	Valor (R$)	Valor com desconto 1(R$)
1	Administração– Bacharelado	517,48	491,61
2	Ciências Contábeis	476,63	452,80
3	Educação Física – Bacharelado	476,63	452,80
4	Educação Física – Licenciatura	476,63	452,80
5	Engenharia Ambiental – Bacharelado	476,63	452,80
6	Engenharia Civil – Bacharelado	476,63	452,80
7	Publicidade e Propaganda	476,63	452,80
8	Sistemas de Informação	476,63	452,80
9	Tecnólogo em Gestão da Produção Industrial	476,63	452,80
10	Tecnólogo em Gestão Financeira	476,63	452,80

1Valor com desconto de 5% para pagamento até a data de vencimento

Tabela 1.3– Valores EducacionaisCursos de Pós-Graduação

	Cursos de Pós-Graduação	Valor Presencial (R$)	Valor com desconto 1(R$)	Valor Semipresencial (R$)	Valor com desconto 1(R$)
1	Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica	633,04	601,39	588,87	559,43
2	Design de Interiores	633,04	601,39	588,87	559,43
3	Docência no Ensino Superior	633,04	601,39	588,87	559,43
4	Engenharia de Segurança do Trabalho	817,08	776,23	588,87	559,43
5	Gerenciamento e Execução de Obras	633,04	601,39	588,87	559,43
6	Gestão de Projetos	633,04	601,39	588,87	559,43
7	MBA em Gestão e Marketing Digital e Negócios	633,04	601,39	588,87	559,43
8	MBA em Gestão Empresarial	633,04	601,39	588,87	559,43
9	MBA em Gestão Financeira e Controladoria	633,04	601,39	588,87	559,43
10	MBA em Gestão 4.0: Mercado, Inovação e Liderança	633,04	601,39	588,87	559,43
11	Treinamento Desportivo e Fisiologia do Exercício	633,04	601,39	588,87	559,43

1Valor com desconto de 5% para pagamento até a data de vencimento

Tabela 2 – Taxas

n.	Descrição	Valor (R$)
1	Certidãode Conclusão de Curso	55,00
2	Atestado de disciplina isolada	41,00
3	Diploma de Graduação em 2ª via (expedição e registro)	546,00
4	Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação (2ª via)	546,00
5	Certidão de Vínculo com a IES (alunos com situação de matrícula diferente de matrícula ativa)*	41,00
6	Expedição de Histórico Acadêmico de Graduação (alunos com situação de matrícula diferente de matrícula ativa)	130,00
7	Expedição de Histórico Escolar do Coltec (alunos com situação de matrícula diferente de matrícula ativa)	130,00
8	Multa por atraso na devolução de materiais da biblioteca	
	a) Para empréstimo domiciliar, por dia (em dias úteis)	3,50
	b) Para empréstimo local, por dia (em dias úteis)	8,00
	c) Para empréstimo com reserva, por dia (em dias úteis)	8,00
9	Planos de Ensino** (programa da disciplina por componente curricular)	14,00
10	Requerimento de Provas Substitutivas/Recuperação (Graduação e Coltec)	34,20
11	Requerimento de Prova de 2ª camada	34,20
12	Requerimento de Revisão de Provas/Exames	69,50
13	Requerimento de Abono de faltas	34,20
14	Requerimento de matrícula fora do prazo determinado em calendário acadêmico	34,20
15	Serviços de Impressão	
	Tamanho A4 monocromático (por folha)	0,25
16	Trancamento de Matrícula	41,00
17	Transferência externa do Coltec para outro Colégio	294,00
18	Transferência externa para outra IES	294,00

* Entende-se por Situação de Matrícula, diferente de Ativa, os seguintes status: Matrícula Trancada, Matrícula Suspensa, Matrícula Cancelada, Abandono de Curso, Concluído, Outra. Isto é, compreende-se por matrícula ativa aquela em que o(a) acadêmico(a) possui um contrato de prestação de serviços educacionais em vigência com a IES naquele momento.

** O(A) Acadêmico(a) que estiver com matrícula ativa, rigorosamente em dia com suas obrigações financeiras junto a IES fará jus a um desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor de cada componente curricular, caso venha solicitar planos de ensino, exclusivamente, para dispensa junto a outro curso da Uniuv.

Tabela 2.1 – Taxas Exames de Suficiência, Proficiência e Notório Saber

n.	Nome	Descrição	Valor (R$)
1	Exame de Suficiência	Procedimento pelo qual o acadêmico comprova capacidade, conhecimento e técnica do conteúdo programático de disciplina cursada sem obtenção de média final para aprovação.	219,00
2	Exame de Proficiência	Procedimento pelo qual o acadêmico comprova domínio de conhecimentos por meio de documentos hábeis e de exame para fins de dispensa de disciplina(s) pertencente(s) à matriz curricular do curso de graduação em que estiver regularmente matriculado.	308,00
3	Exame de Notório Saber	Procedimento pelo qual o acadêmico comprova extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora.	408,00

2.2 - Isenção de Taxas

São isentos os seguintes documentos acadêmicos expedidos pelo UNIUV para os(as) acadêmicos(as) com situação de matrícula Ativa*		
n.	Descrição	
1	Certidão de Vínculo com a IES (Atestado de Matrícula)	Isento
2	Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação (1ª via)	Isento
3	Declaração de Matrícula	Isento
4	Diploma de Graduação em 1ª via (expedição e registro)	Isento
5	Dispensa de Disciplina	Isento
6	Expedição de Histórico Acadêmico de Graduação	Isento
7	Expedição de Histórico Escolar do Coltec	Isento
8	Solicitação de exercícios domiciliares	Isento
9	Solicitação em grau de recurso Isento	Isento
10	Transferência Interna de Curso	Isento

*Relativos a cursos cujo contrato de prestação de serviços educacionais está em vigência na data da solicitação, não extensivo a vínculos anteriores cujos contratos já foram encerrados, à exceção da 1ª Via do Diploma de Graduação.

Tabela 3 – Descontos

n.	Nome	Descrição	Percentual
1	Pagamento em dia	Desconto para quitação até o vencimento.	5%
2	Prata da Casa	Desconto nas parcelas do estudante que concluiu a graduação ou pós-graduação pela Uniuv e cursará outro curso superior ofertado pelo UNIUV.	10%
3	COLTEC +	Desconto nas parcelas do estudante que cursou os 3 (três) anos do ensino médio no Coltec e cursará um curso superior ofertado pelo UNIUV;	10%
		Desconto nas parcelas do estudante que cursou os 2 (dois) anos do ensino médio no Coltec e cursará um curso superior ofertado pelo UNIUV;	5%
		Desconto nas parcelas do estudante que cursou 1 (um) ano do ensino médio no Coltec e cursará um curso superior ofertado pelo UNIUV.	2,5%
4	Pagamento antecipado	Desconto para quitação antecipada do valor total contratado no período.	5%
5	Família	Desconto para quitação quando comprovada a dependência da mesma fonte de renda para custear seus estudos na Uniuv e/ou Coltec, em casos de dois ou mais membros da mesma família.	10%
6	Amigão	Desconto nas parcelas para os amigos que se matricularem juntos em um curso ofertado pelo Uniuv.	5%
7	Meia mensalidade	Desconto, nos cursos presenciais, para quitação quando o estudante cursar até 2 (duas) disciplinas com carga horária total de até 216 (duzentas e dezesseis) horas no semestre.	50%
8	Meia mensalidade	Desconto, nos cursos presenciais, para quitação quando o estudante de outra IES cursar até 2 (duas) disciplinas independente da carga horária.	50%
9	Servidor Público Municipal	Desconto para quitação quando comprovado o vínculo do estudante como servidor público municipal ou dependente economicamente de servidor público municipal.	10%
10	Convênio CDL São Mateus do Sul	Desconto para quitação quando comprovado o vínculo do estudante como associado/beneficiário da CDL da cidade de São Mateus do Sul - PR ou dependente economicamente do associado/beneficiário.	2,5%

Nota: Descontos aplicados aos valores das parcelas dos serviços educacionais expressos na Tabela 1, 1.1, 1.2 e 1,3, excluídas as taxas apresentadas nas tabelas 2, 2.1, 4 e 5.

Tabela 4 - Serviços do Laboratório de Concreto

n.	Serviço	Valor (R$)	
1	Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos de concreto	24,00	/unidade
2	Ensaio de compressão de blocos de concreto	305,00	/lote1
3	Ensaio de compressão de tijolos e blocos cerâmicos	580,00	/lote2
4	Ensaio de compressão de corpos de prova de argamassa	41,00	/unidade
5	Determinação da composição granulométrica dos agregados	150,00	/amostra
6	Ensaio de resistência à compressão de peças concreto para pavimentação (pavers)	390,00	/lote1
7	Estudo de dosagem	1.634,00	

1 O lote é composto por 6 unidades;
2O lote é composto por 13 unidades.

Tabela 5 - Valores para aluguel do espaço físico

n.	Serviço	Valor (R$)
1	Sala de aula sem equipamentos	126,00
2	Sala de aula com som e datashow	188,00
3	Sala de eventos com som e datashow	251,00
4	Laboratório de informática	376,00
5	Cine Teatro Luz	2.626,00
6	Taxa de Limpeza Cine Teatro Luz	627,00
7	Ginásio	210,00/h
8	Taxa de Limpeza Ginásio	210,00
9	Estúdio de TV e Fotografia	263,00
10	Clínica Odontológica (diária)	3.151,00
10.1	Clínica Odontológica (período)	1.576,00
10.2	Clínica Odontológica (hora)	525,00/h

Notas:
Nos itens de 1 a 4 considera-se o valor por período (matutino, vespertino ou noturno) utilizado.
Para o item 5 o valor refere-se à diária.
O item 6 é aplicável apenas nos casos de isenção da taxa de locação.
No item 7 para locação, acrescenta-se o item 8.
No item 10 o valor da diária corresponde apenas ao espaço físico, durante os períodos matutino, vespertino e noturno.

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:8A890058

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AN 01 BALANCO ORÇAMENTARIO

MUNICIPIO DE VITORINO - PR						
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO						
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)						R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.735.355,52	47.735.355,52	14.210.207,94	29,77	53.857.129,48	112,82	-6.121.773,96
RECEITAS CORRENTES	47.735.355,52	47.735.355,52	10.859.283,80	22,75	43.046.381,02	90,18	4.688.974,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.406.307,01	7.406.307,01	1.636.447,03	22,10	7.084.683,75	95,66	321.623,26
Impostos	6.159.282,01	6.159.282,01	1.478.776,19	24,01	6.224.104,56	101,05	-64.822,55
Taxas	1.247.025,00	1.247.025,00	157.670,84	12,64	860.579,19	69,01	386.445,81
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.019.078,00	1.019.078,00	194.767,77	19,11	919.705,54	90,25	99.372,46
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	1.019.078,00	1.019.078,00	194.767,77	19,11	919.705,54	90,25	99.372,46
RECEITA PATRIMONIAL	118.042,75	118.042,75	517.293,13	438,23	1.664.326,80	1.409,94	-1.546.284,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.112,85	5.112,85	0,00	0,00	0,00	0,00	5.112,85
Valores Mobiliários	112.929,90	112.929,90	517.293,13	458,07	1.664.326,80	1.473,77	-1.551.396,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.460,00	1.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.460,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.460,00	1.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.460,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.190.467,76	39.190.467,76	8.498.119,96	21,68	33.321.558,57	85,02	5.868.909,19
Transferências da União e de suas Entidades	18.309.285,76	18.309.285,76	4.491.157,44	24,53	17.094.514,31	93,37	1.214.771,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.681.135,00	14.681.135,00	2.892.359,02	19,70	11.252.556,41	76,65	3.428.578,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.200.047,00	6.200.047,00	1.112.779,75	17,95	4.972.664,10	80,20	1.227.382,90
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	1.823,75	0,00	1.823,75	0,00	-1.823,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	12.655,91	0,00	56.106,36	0,00	-56.106,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	3.036,00	0,00	9.308,00	0,00	-9.308,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	6.804,73	0,00	35.537,64	0,00	-35.537,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.815,18	0,00	11.260,72	0,00	-11.260,72
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	3.350.924,14	0,00	10.810.748,46	0,00	-10.810.748,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	-1.700.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	-1.700.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	3.350.924,14	0,00	9.110.748,46	0,00	-9.110.748,46
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	127.442,65	0,00	1.590.558,96	0,00	-1.590.558,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	3.223.481,49	0,00	7.520.189,50	0,00	-7.520.189,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.735.355,52	47.735.355,52	14.210.207,94	29,77	53.857.129,48	112,82	-6.121.773,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.735.355,52	47.735.355,52	14.210.207,94	29,77	53.857.129,48	112,82	-6.121.773,96
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.735.355,52	47.735.355,52	14.210.207,94	29,77	53.857.129,48	112,82	-6.121.773,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.086.730,34	----	----	11.086.730,34	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	11.086.730,34	----	----	11.086.730,34	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.607.593,52	83.550.405,26	14.724.290,73	49.546.914,56	34.003.490,70	13.414.826,19	39.450.863,59	44.099.541,67	38.975.597,13
DESPESAS CORRENTES	43.095.124,53	47.288.126,96	9.072.195,67	33.527.357,97	13.760.768,99	9.064.087,42	33.307.304,28	13.980.822,68	32.832.846,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.580.406,24	22.611.433,00	4.164.216,03	16.273.279,14	6.338.153,86	4.167.949,63	16.273.279,14	6.338.153,86	16.034.413,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	795.000,00	795.000,00	224.032,14	662.371,82	132.628,18	224.032,14	662.371,82	132.628,18	662.371,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.719.718,29	23.881.693,96	4.683.947,50	16.591.707,01	7.289.986,95	4.672.105,65	16.371.653,32	7.510.040,64	16.136.061,57
DESPESAS DE CAPITAL	1.965.797,99	35.715.607,30	5.652.095,06	16.019.556,59	19.696.050,71	4.350.738,77	6.143.559,31	29.572.047,99	6.142.750,31
INVESTIMENTOS	873.797,99	34.623.607,30	5.526.488,97	15.450.006,76	19.173.600,54	4.225.132,68	5.574.009,48	29.049.597,82	5.573.200,48

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.092.000,00	1.092.000,00	125.606,09	569.549,83	522.450,17	125.606,09	569.549,83	522.450,17	569.549,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	546.671,00	546.671,00	----	----	546.671,00	----	----	546.671,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	45.607.593,52	83.550.405,26	14.724.290,73	49.546.914,56	34.003.490,70	13.414.826,19	39.450.863,59	44.099.541,67	38.975.597,13
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.607.593,52	83.550.405,26	14.724.290,73	49.546.914,56	34.003.490,70	13.414.826,19	39.450.863,59	44.099.541,67	38.975.597,13
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	4.310.214,92	----	----	14.406.265,89	----	14.881.532,35
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.607.593,52	83.550.405,26	14.724.290,73	53.857.129,48	----	13.414.826,19	53.857.129,48	----	53.857.129,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO. Emissão: 15/09/2025, às 14:08:35.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:3192C347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AN 08 DEM EDUCAÇÃO

MUNICIPIO DE VITORINO - PR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO	Exercício de 2025	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.159.282,01	6.224.104,56
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.803.380,00	1.622.250,79
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.215.195,00	957.484,76
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.711.585,00	2.244.653,86
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.429.122,01	1.399.715,15
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.627.058,00	31.148.502,41
2.1 - Cota-Parte FPM	18.650.099,00	18.103.605,92
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.042.729,00	17.025.171,81
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.607.370,00	1.078.434,11
2.2 - Cota-Parte ICMS	14.831.963,00	10.667.412,82
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	153.151,00	152.729,49
2.4 - Cota-Parte ITR	222.036,00	11.764,39
2.5 - Cota-Parte IPVA	2.769.809,00	2.212.989,79
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**42.786.340,01**	**37.372.606,97**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**7.003.937,60**	**6.014.013,66**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.692.647,40**	**3.329.138,08**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.200.247,00	4.998.767,95
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.200.247,00	4.998.767,95
6.1.1 - Principal	6.200.047,00	4.972.664,10
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	200,00	26.103,85
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-803.890,60	-1.041.349,56
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**4.998.767,95**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.688.440,06	5.133.781,09	5.133.781,09	5.065.257,66
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.464.358,43	3.977.210,33	3.977.210,33	3.925.612,83
10.1.1 - Educação Infantil	1.611.414,80	1.139.568,96	1.139.568,96	1.095.047,88
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.852.943,63	2.837.641,37	2.837.641,37	2.830.564,95
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.224.081,63	1.156.570,76	1.156.570,76	1.139.644,83
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.224.081,63	1.156.570,76	1.156.570,76	1.139.644,83
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.995.588,03	4.995.588,03	4.927.064,60	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.995.588,03	4.995.588,03	4.927.064,60	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.852.984,90	3.852.984,90	3.801.387,40	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.499.137,57	3.852.984,90	3.852.984,90	77,08
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	499.876,80	3.179,92	3.179,92	0,00	0,06

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	724.435,41	0,00	138.193,06	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	724.435,41	0,00	138.193,06	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.423.976,29	4.166.599,90	4.118.919,81	4.059.423,41
20.1 - Educação Infantil	2.400.816,30	1.743.162,19	1.733.867,52	1.712.869,05
20.2 - Ensino Fundamental	2.795.502,76	2.299.975,35	2.261.589,93	2.223.092,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	224.552,23	122.975,36	122.975,36	122.975,36
20.5 - Administração Geral	3.105,00	487,00	487,00	487,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.884.759,12	9.176.918,63	9.129.238,54	9.001.218,71
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.012.231,10	2.882.731,15	2.873.436,48	2.807.916,93
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.872.528,02	6.294.187,48	6.255.802,06	6.193.301,78

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	4.118.919,81
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.014.013,66
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) 4 e 7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	10.132.933,47

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.343.151,74			10.132.933,47	27,11
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.210,20	0,00	0,00	0,00	2.210,20
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.210,20	0,00	0,00	0,00	2.210,20
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	679.465,00	747.264,14
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	679.465,00	552.312,84
31.1.1 - Salário-Educação	476.826,00	419.851,56
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	141.385,00	111.346,74
31.1.4 - PNATE	61.254,00	19.653,76
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	1.460,78
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	11.779,70
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	183.171,60

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.143.495,64	2.054.350,14	1.590.301,35	1.551.929,35
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	159.581,96	76.679,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.781.016,16	1.847.880,71	1.460.510,92	1.422.138,92
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	202.897,52	129.790,43	129.790,43	129.790,43
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**17.255.911,99**	**11.354.731,13**	**10.843.002,25**	**10.676.610,42**
33.1 - Despesas Correntes	13.685.334,55	10.472.214,61	10.428.147,59	10.261.755,76
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.199.615,81	6.567.266,31	6.567.266,31	6.477.744,41
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	607.700,00	303.783,44	303.783,44	303.783,44
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.878.018,74	3.601.164,86	3.557.097,84	3.480.227,91
33.2 - Despesas de Capital	3.570.577,44	882.516,52	414.854,66	414.854,66
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.570.577,44	882.516,52	414.854,66	414.854,66

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	138.193,06	341.581,96
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.998.767,95	419.851,56
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.065.257,66	502.536,66
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	71.703,35	258.896,86
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	71.576,49	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	71.576,49	181.741,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	71.703,35	77.155,86

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO. Emissão: 15/09/2025, às 14:13:21.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:55A248D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AN 14 DEM SIMPL RREO

MUNICIPIO DE VITORINO - PR				
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO				Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA				
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
RECEITAS				
Previsão Inicial				47.735.355,52
Previsão Atualizada				47.735.355,52
Receitas Realizadas				53.857.129,48
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				11.086.730,34
DESPESAS				
Dotação Inicial				45.607.593,52
Dotação Atualizada				83.550.405,26
Despesas Empenhadas				49.546.914,56
Despesas Liquidadas				39.450.863,59
Despesas Pagas				38.975.597,13
Superávit Orçamentário				14.406.265,89
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				49.546.914,56
Despesas Liquidadas				39.450.863,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				61.040.243,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				61.040.243,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				60.577.910,46
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.887.000,00	5.326.658,27	282,28
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.108.944,81	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	13.672,95	0,00	13.672,95	0,00
Poder Executivo	13.672,95	0,00	13.672,95	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	9.531.503,67	242.510,57	7.408.834,33	1.880.158,77
Poder Executivo	9.531.503,67	242.510,57	7.408.834,33	1.880.158,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.545.176,62	242.510,57	7.422.507,28	1.880.158,77

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.797.429,68	25%	26,22
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.835.469,42	70%	76,73
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	1.700.000,00	-1.700.000,00
Despesa de Capital Líquida	16.019.556,59	19.696.050,71

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2024)**	**10º Exercício (2033)**	**20º Exercício (2043)**	**35º Exercício (2058)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	1.060,88		-1.060,88	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	15.686,24		6.898,13	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.420.655,43	15%		23,20
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO. Emissão: 15/09/2025, às 14:28:02.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Vitorino, 15/09/2025

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:9F68FA1D



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RELATÓRIOS DA LRF - RREO 4-2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.300.257,75	101.452.051,40	17.186.071,07	62.648.655,36	38.803.396,04	14.203.603,91	53.459.825,82	47.992.225,58	52.219.265,00
DESPESAS CORRENTES	66.376.833,07	73.895.212,20	12.457.151,25	47.275.808,01	26.619.404,19	12.192.946,62	44.942.576,19	28.952.636,01	43.702.154,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.508.374,90	35.606.347,95	5.899.362,47	21.771.603,47	13.834.744,48	5.911.587,88	21.762.014,77	13.844.333,18	21.381.069,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.710.000,00	1.710.000,00	432.257,94	1.642.294,14	67.705,86	432.257,94	1.642.294,14	67.705,86	1.642.294,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.158.458,17	36.578.864,25	6.125.530,84	23.861.910,40	12.716.953,85	5.849.100,80	21.538.267,28	15.040.596,97	20.678.790,86
DESPESAS DE CAPITAL	13.521.424,68	27.154.839,20	4.728.919,82	15.372.847,35	11.781.991,85	2.010.657,29	8.517.249,63	18.637.589,57	8.517.110,67
INVESTIMENTOS	10.941.424,68	23.833.839,20	3.965.002,35	12.140.870,48	11.692.968,72	1.246.739,82	5.285.272,76	18.548.566,44	5.285.133,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.580.000,00	3.321.000,00	763.917,47	3.231.976,87	89.023,13	763.917,47	3.231.976,87	89.023,13	3.231.976,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	402.000,00	402.000,00	0,00	0,00	402.000,00	0,00	0,00	402.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	80.300.257,75	101.452.051,40	17.186.071,07	62.648.655,36	38.803.396,04	14.203.603,91	53.459.825,82	47.992.225,58	52.219.265,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	80.300.257,75	101.452.051,40	17.186.071,07	62.648.655,36	38.803.396,04	14.203.603,91	53.459.825,82	47.992.225,58	52.219.265,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.361.034,70	3.586.661,73	(3.586.661,73)	4.827.222,55
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	80.300.257,75	101.452.051,40	17.186.071,07	62.648.655,36	38.803.396,04	15.564.638,61	57.046.487,55	44.405.563,85	57.046.487,55

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 15/09/2025 15:48

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.300.257,75	92.819.216,20	15.564.638,61	16,77	57.046.487,55	61,46	35.772.728,65
RECEITAS CORRENTES	72.199.176,67	75.690.620,12	13.594.910,69	17,96	52.934.526,56	69,94	22.756.093,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	7.407.593,80	8.165.593,80	2.130.662,29	26,09	5.830.589,55	71,40	2.335.004,25
IMPOSTOS	7.059.732,28	7.817.732,28	2.097.610,57	26,83	5.497.334,33	70,32	2.320.397,95
TAXAS	347.861,52	347.861,52	33.051,72	9,50	333.255,22	95,80	14.606,30
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	850.687,54	850.687,54	174.079,97	20,46	690.782,15	81,20	159.905,39
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	8.864,22	0,00	(8.864,22)
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	850.687,54	850.687,54	174.079,97	20,46	681.917,93	80,16	168.769,61

RECEITA PATRIMONIAL	1.660.579,30	1.799.713,41	362.715,53	20,15	1.470.152,11	81,69	329.561,30
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	8.126,47	8.126,47	1.314,42	16,17	5.117,60	62,97	3.008,87
VALORES MOBILIÁRIOS	1.652.452,83	1.791.586,94	361.401,11	20,17	1.465.034,51	81,77	326.552,43
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.068.906,87	1.068.906,87	175.256,75	16,40	622.957,62	58,28	445.949,25
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	1.058.906,87	1.058.906,87	175.256,75	16,55	622.957,62	58,83	435.949,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.066.590,65	63.365.899,99	10.706.283,88	16,90	43.579.906,75	68,78	19.785.993,24
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	25.150.511,40	26.330.511,40	4.748.254,57	18,03	19.127.840,16	72,65	7.202.671,24
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	27.368.245,13	28.008.154,07	4.645.431,67	16,59	18.570.854,45	66,31	9.437.299,62
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	(30.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	8.547.834,12	9.027.234,52	1.308.507,52	14,50	5.847.122,02	64,77	3.180.112,50
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	4.090,12	0,00	4.090,12	0,00	(4.090,12)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	144.818,51	439.818,51	45.912,27	10,44	740.138,38	168,28	(300.319,87)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	5.212,76	0,00	73.708,55	0,00	(73.708,55)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	21.638,95	0,00	28.973,63	0,00	(28.973,63)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	144.818,51	439.818,51	19.060,56	4,33	637.456,20	144,94	(197.637,69)
RECEITAS DE CAPITAL	8.101.081,08	17.128.596,08	1.969.727,92	11,50	4.111.960,99	24,01	13.016.635,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.912.480,00	5.912.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.912.480,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	5.912.480,00	5.912.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.912.480,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	54.819,20	0,00	(54.819,20)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	54.819,20	0,00	(54.819,20)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.188.601,08	11.216.116,08	1.969.727,92	17,56	4.057.141,79	36,17	7.158.974,29
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	2.188.601,08	3.721.386,46	245.330,23	6,59	1.678.115,61	45,09	2.043.270,85
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	7.494.729,62	1.724.397,69	23,01	2.379.026,18	31,74	5.115.703,44
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre % (b/a)		Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	80.300.257,75	92.819.216,20	15.564.638,61	16,77	57.046.487,55	61,46	35.772.728,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	80.300.257,75	92.819.216,20	15.564.638,61	16,77	57.046.487,55	61,46	35.772.728,65
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	80.300.257,75	92.819.216,20	15.564.638,61	16,77	57.046.487,55	61,46	35.772.728,65
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.632.835,20	0,00	0,00	8.632.835,20	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	8.632.835,20	0,00	0,00	8.632.835,20	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 15/09/2025 15:46							

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Julho a Agosto de 2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados Garantias Concedidas	0,00	0,00
	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	75.690.620,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 15/09/2025 16:06											

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	80.300.257,75	101.452.051,40	17.186.071,07	62.648.655,36	100,00	38.803.396,04	14.203.603,91	53.459.825,82	100,00	47.992.225,58
LEGISLATIVA	3.131.000,00	3.131.000,00	0,00	0,00	0,00	3.131.000,00	0,00	0,00	0,00	3.131.000,00
ADMINISTRAÇÃO	7.231.821,03	7.075.321,03	1.448.652,20	4.739.848,82	7,57	2.335.472,21	1.382.856,88	4.590.589,61	8,59	2.484.731,42
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.758.142,27	4.300.249,77	426.893,82	2.150.429,19	3,43	2.149.820,58	729.070,89	1.991.647,16	3,73	2.308.602,61
PREVIDÊNCIA SOCIAL	727.000,00	727.000,00	114.085,24	457.646,51	0,73	269.353,49	114.085,24	457.646,51	0,86	269.353,49
SAÚDE	19.797.672,63	23.430.258,81	4.525.376,58	16.805.423,44	26,82	6.624.835,37	3.889.169,27	15.438.950,75	28,88	7.991.308,06

EDUCAÇÃO	21.218.479,11	23.739.635,89	3.135.042,84	12.659.941,78	20,21	11.079.694,11	3.097.287,33	12.261.956,60	22,94	11.477.679,29
CULTURA	307.000,00	467.563,68	26.201,16	229.106,02	0,37	238.457,66	38.142,79	219.425,02	0,41	248.138,66
URBANISMO	6.384.098,06	11.688.461,31	668.145,49	7.140.474,88	11,40	4.547.986,43	1.288.571,94	3.934.977,59	7,36	7.753.483,72
HABITAÇÃO	2.370.000,00	2.130.000,00	0,00	308.611,02	0,49	1.821.388,98	0,00	308.611,02	0,58	1.821.388,98
SANEAMENTO	173.000,00	473.000,00	191.823,73	191.929,63	0,31	281.070,37	191.823,73	191.929,63	0,36	281.070,37
GESTÃO AMBIENTAL	204.000,00	204.000,00	11.509,83	38.070,08	0,06	165.929,92	11.509,83	38.070,08	0,07	165.929,92
AGRICULTURA	2.265.000,00	2.698.016,26	747.500,42	1.382.742,09	2,21	1.315.274,17	272.644,51	874.671,92	1,64	1.823.344,34
INDÚSTRIA	665.000,00	665.000,00	0,00	0,00	0,00	665.000,00	0,00	0,00	0,00	665.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	262.000,00	235.500,00	11.678,27	34.872,25	0,06	200.627,75	10.513,74	33.707,72	0,06	201.792,28
TRANSPORTE	6.572.044,65	13.417.044,65	4.290.561,40	10.402.407,96	16,60	3.014.636,69	1.645.825,23	7.104.914,76	13,29	6.312.129,89
DESPORTO E LAZER	790.000,00	885.000,00	209.426,28	622.743,18	0,99	262.256,82	200.395,63	575.785,85	1,08	309.214,15
ENCARGOS ESPECIAIS	5.042.000,00	5.783.000,00	1.379.173,81	5.484.408,51	8,75	298.591,49	1.331.706,90	5.436.941,60	10,17	346.058,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	402.000,00	402.000,00	0,00	0,00	0,00	402.000,00	0,00	0,00	0,00	402.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	80.300.257,75	101.452.051,40	17.186.071,07	62.648.655,36	100,00	38.803.396,04	14.203.603,91	53.459.825,82	100,00	47.992.225,58
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 15/09/2025 15:49										

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	80.300.257,75	101.452.051,40	17.186.071,07	62.648.655,36	100,00	38.803.396,04	14.203.603,91	53.459.825,82	100,00	47.992.225,58
LEGISLATIVA	3.131.000,00	3.131.000,00	0,00	0,00	0,00	3.131.000,00	0,00	0,00	0,00	3.131.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.131.000,00	3.131.000,00	0,00	0,00	0,00	3.131.000,00	0,00	0,00	0,00	3.131.000,00
ADMINISTRAÇÃO	7.231.821,03	7.075.321,03	1.448.652,20	4.739.848,82	7,57	2.335.472,21	1.382.856,88	4.590.589,61	8,59	2.484.731,42
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	76.000,00	178.500,00	33.156,21	103.821,61	0,17	74.678,39	33.156,21	103.821,61	0,19	74.678,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.986.821,03	5.657.821,03	1.157.205,34	3.709.697,47	5,92	1.948.123,56	1.092.621,54	3.567.625,00	6,67	2.090.196,03
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.169.000,00	1.239.000,00	258.290,65	926.329,74	1,48	312.670,26	257.079,13	919.143,00	1,72	319.857,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.758.142,27	4.300.249,77	426.893,82	2.150.429,19	3,43	2.149.820,58	729.070,89	1.991.647,16	3,73	2.308.602,61
ADMINISTRAÇÃO GERAL	147.221,03	81.421,03	1.942,24	3.559,12	0,01	77.861,91	1.942,24	3.559,12	0,01	77.861,91
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	160.000,00	321.851,37	60.275,37	137.776,99	0,22	184.074,38	59.075,33	115.687,51	0,22	206.163,86
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	704.882,10	994.535,67	99.611,46	718.702,56	1,15	275.833,11	141.894,28	588.160,61	1,10	406.375,06
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.339.425,49	1.959.684,33	185.503,08	939.168,10	1,50	1.020.516,23	401.336,68	933.695,83	1,75	1.025.988,50
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	406.613,65	942.757,37	79.561,67	351.222,42	0,56	591.534,95	124.822,36	350.544,09	0,66	592.213,28
PREVIDÊNCIA SOCIAL	727.000,00	727.000,00	114.085,24	457.646,51	0,73	269.353,49	114.085,24	457.646,51	0,86	269.353,49
PREVIDÊNCIA BÁSICA	727.000,00	727.000,00	114.085,24	457.646,51	0,73	269.353,49	114.085,24	457.646,51	0,86	269.353,49
SAÚDE	19.797.672,63	23.430.258,81	4.525.376,58	16.805.423,44	26,82	6.624.835,37	3.889.169,27	15.438.950,75	28,88	7.991.308,06
ATENÇÃO BÁSICA	19.485.626,52	22.780.066,66	4.488.772,18	16.638.368,41	26,56	6.141.698,25	3.866.726,72	15.290.707,82	28,60	7.489.358,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	100.000,00	246.853,58	8.152,69	77.006,29	0,12	169.847,29	8.152,69	77.006,29	0,14	169.847,29
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	156.584,61	347.877,07	28.451,71	90.048,74	0,14	257.828,33	14.289,86	71.236,64	0,13	276.640,43
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	55.461,50	55.461,50	0,00	0,00	0,00	55.461,50	0,00	0,00	0,00	55.461,50
EDUCAÇÃO	21.218.479,11	23.739.635,89	3.135.042,84	12.659.941,78	20,21	11.079.694,11	3.097.287,33	12.261.956,60	22,94	11.477.679,29
ENSINO FUNDAMENTAL	20.228.729,11	22.157.284,19	3.079.252,47	12.404.712,52	19,80	9.752.571,67	3.042.453,83	12.008.717,72	22,46	10.148.566,47
EDUCAÇÃO INFANTIL	626.250,00	1.119.451,30	20.940,27	115.828,86	0,18	1.003.622,44	19.983,40	113.838,48	0,21	1.005.612,82
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	348.500,00	447.900,40	34.850,10	139.400,40	0,22	308.500,00	34.850,10	139.400,40	0,26	308.500,00
CULTURA	307.000,00	467.563,68	26.201,16	229.106,02	0,37	238.457,66	38.142,79	219.425,02	0,41	248.138,66
DIFUSÃO CULTURAL	307.000,00	467.563,68	26.201,16	229.106,02	0,37	238.457,66	38.142,79	219.425,02	0,41	248.138,66
URBANISMO	6.384.098,06	11.688.461,31	668.145,49	7.140.474,88	11,40	4.547.986,43	1.288.571,94	3.934.977,59	7,36	7.753.483,72
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.967.098,06	9.141.461,31	441.723,81	6.198.352,78	9,89	2.943.108,53	1.047.786,07	3.016.933,62	5,64	6.124.527,69
SERVIÇOS URBANOS	2.417.000,00	2.547.000,00	226.421,68	942.122,10	1,50	1.604.877,90	240.785,87	918.043,97	1,72	1.628.956,03
HABITAÇÃO	2.370.000,00	2.130.000,00	0,00	308.611,02	0,49	1.821.388,98	0,00	308.611,02	0,58	1.821.388,98
HABITAÇÃO URBANA	2.370.000,00	2.130.000,00	0,00	308.611,02	0,49	1.821.388,98	0,00	308.611,02	0,58	1.821.388,98

SANEAMENTO	173.000,00	473.000,00	191.823,73	191.929,63	0,31	281.070,37	191.823,73	191.929,63	0,36	281.070,37
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	68.000,00	68.000,00	0,00	105,90	0,00	67.894,10	0,00	105,90	0,00	67.894,10
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	105.000,00	405.000,00	191.823,73	191.823,73	0,31	213.176,27	191.823,73	191.823,73	0,36	213.176,27
GESTÃO AMBIENTAL	204.000,00	204.000,00	11.509,83	38.070,08	0,06	165.929,92	11.509,83	38.070,08	0,07	165.929,92

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	144.000,00	144.000,00	11.509,83	38.070,08	0,06	105.929,92	11.509,83	38.070,08	0,07	105.929,92
RECURSOS HÍDRICOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
AGRICULTURA	2.265.000,00	2.698.016,26	747.500,42	1.382.742,09	2,21	1.315.274,17	272.644,51	874.671,92	1,64	1.823.344,34
ABASTECIMENTO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
EXTENSÃO RURAL	1.821.000,00	2.254.016,26	708.501,65	1.262.648,31	2,02	991.367,95	234.523,47	755.455,87	1,41	1.498.560,39
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	399.000,00	399.000,00	38.998,77	120.093,78	0,19	278.906,22	38.121,04	119.216,05	0,22	279.783,95
INDÚSTRIA	665.000,00	665.000,00	0,00	0,00	0,00	665.000,00	0,00	0,00	0,00	665.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	665.000,00	665.000,00	0,00	0,00	0,00	665.000,00	0,00	0,00	0,00	665.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	262.000,00	235.500,00	11.678,27	34.872,25	0,06	200.627,75	10.513,74	33.707,72	0,06	201.792,28
TURISMO	262.000,00	235.500,00	11.678,27	34.872,25	0,06	200.627,75	10.513,74	33.707,72	0,06	201.792,28
TRANSPORTE	6.572.044,65	13.417.044,65	4.290.561,40	10.402.407,96	16,60	3.014.636,69	1.645.825,23	7.104.914,76	13,29	6.312.129,89
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.572.044,65	13.417.044,65	4.290.561,40	10.402.407,96	16,60	3.014.636,69	1.645.825,23	7.104.914,76	13,29	6.312.129,89
DESPORTO E LAZER	790.000,00	885.000,00	209.426,28	622.743,18	0,99	262.256,82	200.395,63	575.785,85	1,08	309.214,15
DESPORTO COMUNITÁRIO	790.000,00	885.000,00	209.426,28	622.743,18	0,99	262.256,82	200.395,63	575.785,85	1,08	309.214,15
ENCARGOS ESPECIAIS	5.042.000,00	5.783.000,00	1.379.173,81	5.484.408,51	8,75	298.591,49	1.331.706,90	5.436.941,60	10,17	346.058,40
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.890.000,00	3.631.000,00	851.807,99	3.495.604,53	5,58	135.395,47	851.807,99	3.495.604,53	6,54	135.395,47
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.152.000,00	2.152.000,00	527.365,82	1.988.803,98	3,17	163.196,02	479.898,91	1.941.337,07	3,63	210.662,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	402.000,00	402.000,00	0,00	0,00	0,00	402.000,00	0,00	0,00	0,00	402.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	402.000,00	402.000,00	0,00	0,00	0,00	402.000,00	0,00	0,00	0,00	402.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	80.300.257,75	101.452.051,40	17.186.071,07	62.648.655,36	100,00	38.803.396,04	14.203.603,91	53.459.825,82	100,00	47.992.225,58
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 15/09/2025 15:50										

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO DE 2024 A AGOSTO DE 2025

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2025
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.079.469,14	6.407.147,54	6.943.513,80	9.648.109,82	8.082.392,71	6.965.030,25	8.238.460,30	7.926.103,95	6.454.494,01	7.055.135,84	9.119.238,94	6.037.290,61	89.956.386,91	85.416.251,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	848.447,22	889.398,21	860.942,31	1.013.619,02	397.180,89	715.408,23	878.820,35	455.760,05	877.322,19	375.435,55	1.384.226,71	746.435,58	9.442.996,31	8.165.593,80
IPTU	366.585,08	87.430,16	77.455,39	62.034,62	21.886,35	15.791,48	15.493,15	12.035,33	10.039,53	29.172,92	193.911,59	90.959,68	982.795,28	747.571,71
ISS	212.170,24	478.675,15	396.836,68	300.384,34	285.927,58	213.876,95	442.120,27	339.873,63	275.537,06	227.509,18	457.397,94	182.398,64	3.812.707,66	3.040.128,42
ITBI	42.560,55	88.031,41	154.678,33	89.822,22	29.040,62	135.860,60	71.587,66	64.294,79	94.486,25	97.600,43	92.921,90	408.542,44	1.369.427,20	1.560.864,80
IRRF	217.174,30	222.699,00	223.607,95	548.350,90	18.359,75	239.342,87	243.075,21	24.908,73	479.663,07	12.240,35	619.978,74	51.499,64	2.900.900,51	2.469.167,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.957,05	12.562,49	8.363,96	13.026,94	41.966,59	110.536,33	106.544,06	14.647,57	17.596,28	8.912,67	20.016,54	13.035,18	377.165,66	347.861,52
Contribuições	123.990,28	65.764,89	83.575,10	73.968,59	80.554,74	80.150,53	79.902,45	99.124,28	86.673,30	90.296,88	84.615,39	89.464,58	1.038.081,01	850.687,54
Receita patrimonial	128.758,59	128.502,82	86.465,61	113.484,79	136.271,87	278.394,27	158.582,85	173.528,64	184.596,97	176.061,98	185.912,01	176.803,52	1.927.363,92	1.799.713,41
Rendimentos de Aplicação Financeira	127.314,10	128.502,82	85.174,59	110.538,39	136.271,87	277.391,25	156.091,61	173.528,64	184.288,05	176.061,98	184.908,99	176.492,12	1.916.564,41	1.791.586,94
Outras Receitas Patrimoniais	1.444,49	0,00	1.291,02	2.946,40	0,00	1.003,02	2.491,24	0,00	308,92	0,00	1.003,02	311,40	10.799,51	8.126,47
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	77.850,61	75.437,19	82.295,82	83.589,95	72.438,49	78.082,26	70.284,23	64.758,60	73.456,04	88.681,25	78.857,04	96.399,71	942.131,19	1.068.906,87
Transferências correntes	5.826.298,92	5.214.752,51	5.795.337,71	8.202.989,18	7.375.917,85	5.770.827,11	6.905.864,08	6.685.869,27	5.200.931,93	6.316.213,82	7.354.132,89	4.913.769,85	75.562.905,12	73.091.531,05
Cota parte do FPM	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	20.336.357,70	18.436.404,94
Cota parte do ICMS	2.415.893,95	2.717.525,49	2.295.937,45	2.901.072,56	2.620.968,90	2.188.021,47	2.378.158,91	2.656.928,91	2.027.754,56	2.408.204,95	2.765.519,67	2.220.573,80	29.596.560,62	29.767.758,81

Cota parte do IPVA	40.105,92	43.317,24	24.715,45	35.098,11	1.180.019,84	291.432,92	255.152,33	248.889,63	222.575,92	81.686,08	53.264,87	58.541,79	2.534.800,10	2.932.918,60
Cota parte do ITR	9.666,51	115.981,13	2.563,56	4.777,85	216,56	76,05	1.668,83	171,02	1.336,27	2.431,24	5.053,15	1.253,40	145.195,57	151.712,23
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	50.110,62	34.021,63	37.782,12	44.356,28	30.234,92	34.226,11	37.273,24	34.995,26	33.998,58	38.704,67	33.207,76	36.681,75	445.592,94	310.958,19
Transferências do FUNDEB	625.645,91	752.046,62	695.641,33	821.081,23	998.699,21	784.908,60	716.923,56	798.258,12	693.632,52	737.878,19	706.169,08	660.255,86	8.991.140,23	9.027.234,52
Outras transferências correntes	1.226.529,97	331.976,69	1.177.190,96	1.877.686,43	973.419,75	362.238,17	2.127.205,33	1.534.675,66	420.490,77	1.197.287,06	1.846.429,94	438.127,23	13.513.257,96	12.464.543,76
Outras receitas correntes	74.123,52	33.291,92	34.897,25	160.458,29	20.028,87	42.167,85	145.006,34	447.063,11	31.513,58	8.446,36	31.494,90	14.417,37	1.042.909,36	439.818,51
DEDUÇÕES (II)	732.027,43	826.145,78	784.501,05	947.609,37	1.080.759,74	933.600,29	812.346,98	870.587,05	817.361,68	876.209,67	798.541,58	763.077,28	10.242.767,90	9.725.631,06
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.864,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.864,22	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	10,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,11	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	732.017,32	826.145,78	784.501,05	947.609,37	1.080.759,74	924.736,07	812.346,98	870.587,05	817.361,68	876.209,67	798.541,58	763.077,28	10.233.893,57	9.725.631,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.347.441,71	5.581.001,76	6.159.012,75	8.700.500,45	7.001.632,97	6.031.429,96	7.426.113,32	7.055.516,90	5.637.132,33	6.178.926,17	8.320.697,36	5.274.213,33	79.713.619,01	75.690.620,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	280.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.347.441,71	5.581.001,76	6.159.012,75	8.700.500,45	7.001.632,97	6.031.429,96	7.426.113,32	7.055.516,90	5.637.132,33	6.178.926,17	8.020.697,36	5.274.213,33	79.413.619,01	75.410.620,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	73.424,00	73.424,00	73.424,00	146.848,00	78.936,00	78.936,00	78.936,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	1.013.788,00	958.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	6.274.017,71	5.507.577,76	6.085.588,75	8.553.652,45	6.922.696,97	5.952.493,96	7.347.177,32	6.973.544,90	5.555.160,33	6.096.954,17	7.938.725,36	5.192.241,33	78.399.831,01	74.452.620,12
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 15/09/2025 15:50														

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.817.732,28	5.497.334,33
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	747.571,71	389.290,03
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.560.864,80	994.334,69
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.040.128,42	2.424.641,25
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.469.167,35	1.689.068,36
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	51.599.752,77	35.526.927,75
2.1 - Cota-parte FPM	18.436.404,94	13.577.704,39

2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.864.807,44	12.768.878,81
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.571.597,50	808.825,58
2.2 - Cota-parte ICMS	29.767.758,81	19.266.131,17
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	310.958,19	279.322,29
2.4 - Cota-parte ITR	151.712,23	12.206,52
2.5 - Cota-parte IPVA	2.932.918,60	2.391.563,38
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	59.417.485,05	41.024.262,08
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	10.005.631,05	6.943.620,43
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.848.740,21	3.312.445,09

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.060.511,39	6.177.523,06
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.060.511,39	5.926.399,24
6.1.1 - Principal	9.027.234,52	5.847.122,02
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	33.276,87	79.277,22
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	251.123,82
6.4.1 - Principal	0,00	249.603,12
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.520,70
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(978.396,53)	(1.096.498,41)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	585.386,18	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	585.386,18	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	6.762.909,24	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.541.150,85	6.075.503,32	6.074.961,88	5.951.064,31	541,44
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.044.349,79	5.586.851,38	5.586.851,38	5.497.803,91	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	9.044.349,79	5.586.851,38	5.586.851,38	5.497.803,91	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	496.801,06	488.651,94	488.110,50	453.260,40	541,44
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	357.400,66	349.251,54	348.710,10	348.710,10	541,44
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	139.400,40	139.400,40	139.400,40	104.550,30	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.602.916,37	5.602.374,93	5.478.477,36	541,44	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.602.916,37	5.602.374,93	5.478.477,36	541,44	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.121.711,04	5.121.711,04	5.032.663,57	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.148.479,47	5.121.711,04	5.121.711,04	86,42
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	617.752,31	575.148,13	575.148,13	0,00	9,31

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	881.197,60	585.386,18	465.140,34	7.446,61	0,00	42.796,29
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	853.899,98	480.639,01	465.140,34	7.446,61	0,00	15.498,67
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	27.297,62	104.747,17	0,00	0,00	0,00	27.297,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.511.925,06	3.671.947,73	3.572.423,31	3.404.820,20	99.524,42

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	966.250,00	115.828,86	113.838,48	113.838,48	1.990,38
20.2 - Ensino Fundamental	8.222.175,06	3.556.118,87	3.458.584,83	3.290.981,72	97.534,04
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	308.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.623.925,51	9.019.634,84	8.921.559,36	8.664.908,78	98.075,48
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	17.623.925,51	9.019.634,84	8.921.559,36	8.664.908,78	98.075,48

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.572.423,31
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.943.620,43
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	249,79
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	10.515.793,95

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			10.256.065,52	10.515.793,95	25,63
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	168.144,36	51.629,52	147.199,32	249,79	20.695,25
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	112.096,90	51.629,52	91.151,86	249,79	20.695,25
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	56.047,46	0,00	56.047,46	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.947.127,90	1.183.255,50
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.174.461,83	776.594,10
31.1.1 - Salário-Educação	661.845,37	473.013,58
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	189.507,69	132.463,95
31.1.4 - PNATE	134.507,69	41.540,55
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	2.188.601,08	129.576,02
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	748.896,85	339.907,44
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	23.769,22	66.753,96

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.686.559,98	2.904.210,96	2.606.291,64	2.568.307,45	297.919,32
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	153.201,30	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.533.358,68	2.904.210,96	2.606.291,64	2.568.307,45	297.919,32
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 +	32) 23.739.635,89	12.651.662,01	12.253.676,83	11.924.191,96	397.985,18
33.1 - Despesas Correntes	20.289.833,51	11.879.664,36	11.485.279,18	11.155.794,31	394.385,18
33.1.1 - Pessoal Ativo	12.940.847,95	7.740.368,93	7.740.368,93	7.604.610,69	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	264.400,40	139.400,40	139.400,40	104.550,30	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.084.585,16	3.999.895,03	3.605.509,85	3.446.633,32	394.385,18
33.2 - Despesas de Capital	3.449.802,38	771.997,65	768.397,65	768.397,65	3.600,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.449.802,38	771.997,65	768.397,65	768.397,65	3.600,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	641.434,09	347.890,34

35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.177.523,06	473.013,58
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.007.111,77	443.023,32
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	811.845,38	377.880,60
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	811.845,38	377.880,60
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 15/09/2025 15:55		

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	75.690.620,12	52.934.526,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.165.593,80	5.830.589,55
IPTU	747.571,71	389.290,03
ISS	3.040.128,42	2.424.641,25
ITBI	1.560.864,80	994.334,69
IRRF	2.469.167,35	1.689.068,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	347.861,52	333.255,22
Contribuições	850.687,54	690.782,15
Receita patrimonial	1.799.713,41	1.470.152,11
Aplicações Financeiras (II)	1.791.586,94	1.465.034,51
Outras Receitas Patrimoniais	8.126,47	5.117,60
Transferências correntes	63.365.899,99	43.579.906,75
Cota-Parte do FPM	15.243.443,45	11.023.928,92
Cota-Parte do ICMS	23.814.207,05	15.412.905,09
Cota-Parte do IPVA	2.446.334,88	1.913.250,58
Cota-Parte do ITR	121.369,78	9.765,30
Transferências da LC 61/1989	248.766,55	223.457,81
Transferências do FUNDEB	9.027.234,52	6.096.725,14
Outras transferências correntes	12.464.543,76	8.899.873,91
Demais receitas correntes	1.508.725,38	1.363.096,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,06
Receitas Correntes Restantes	1.508.725,38	1.363.095,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	73.899.033,18	51.469.491,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	17.128.596,08	4.111.960,99
Operações de Crédito (VIII)	5.912.480,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	54.819,20
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	54.819,20
Transferências de Capital	11.216.116,08	4.057.141,79
Convênios	10.423.349,70	2.340.328,34
Outras Transferências de Capital	792.766,38	1.716.813,45
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	11.216.116,08	4.111.960,99
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	85.115.149,26	55.581.452,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	85.115.149,26	55.581.452,98

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	73.895.212,20	47.275.808,01	44.942.576,19	43.702.154,33	425.614,52	102.174,49	102.174,49
Pessoal e encargos sociais	35.606.347,95	21.771.603,47	21.762.014,77	21.381.069,33	236.684,74	0,00	0,00

Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.710.000,00	1.642.294,14	1.642.294,14	1.642.294,14	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	36.578.864,25	23.861.910,40	21.538.267,28	20.678.790,86	188.929,78	102.174,49	102.174,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	72.185.212,20	45.633.513,87	43.300.282,05	42.059.860,19	425.614,52	102.174,49	102.174,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.154.839,20	15.372.847,35	8.517.249,63	8.517.110,67	723,96	507.576,19	507.576,19
Investimentos	23.833.839,20	12.140.870,48	5.285.272,76	5.285.133,80	723,96	507.576,19	507.576,19
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.321.000,00	3.231.976,87	3.231.976,87	3.231.976,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	23.833.839,20	12.140.870,48	5.285.272,76	5.285.133,80	723,96	507.576,19	507.576,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	402.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	96.421.051,40	57.774.384,35	48.585.554,81	47.344.993,99	426.338,48	609.750,68	609.750,68
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	96.421.051,40	57.774.384,35	48.585.554,81	47.344.993,99	426.338,48	609.750,68	609.750,68
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							7.200.369,83
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							7.200.369,83

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	73.821.743,22
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.492.607,99
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	162.528,66
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	8.530.449,16

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Agosto / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	15.019.762,07	15.435.405,75
DEDUÇÕES (XL)	15.869.326,29	16.749.725,01
Disponibilidade de Caixa	15.577.106,87	16.295.883,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.338.753,69	18.405.046,62
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	515.163,40	1.329.385,74
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	246.483,42	779.777,14
Demais Haveres Financeiros	292.219,42	453.841,27
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(849.564,22)	(1.314.319,26)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	464.755,04	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	814.222,34	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	

VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	1.278.977,38
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(51.101,95)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.632.835,20
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.632.835,20
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 15/09/2025 15:51	

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	80.300.257,75
Previsão Atualizada da Receita	92.819.216,20
Receitas Realizadas	57.046.487,55
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	8.632.835,20
Dotação Inicial	80.300.257,75
Créditos Adicionais	21.151.793,65
Dotação Atualizada	101.452.051,40
Despesas Empenhadas	62.648.655,36
Despesas Liquidadas	53.459.825,82
Despesas Pagas	52.219.265,00
Superávit Orçamentário	3.586.661,73
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	62.648.655,36
Despesas Liquidadas	53.459.825,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	79.713.619,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	79.413.619,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	78.399.831,01
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**		**Resultado apurado até**	**o % em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		8.530.449,16	0,00 %
Resultado Primário	(889.464,26)		7.200.369,83	(810,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	515.163,40	0,00	426.338,48	88.824,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.443.931,32	25.762,28	609.750,68	1.808.418,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.959.094,72	25.762,28	1.036.089,16	1.897.243,28
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	10.515.793,95		25% / 18%	25,63
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	5.121.711,04		70%	86,42
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		5.912.480,00	
Despesa de Capital Líquida	15.372.847,35		11.781.991,85	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2025			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	54.819,20		(54.819,20)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	3.700,00		7.182,10
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.012.092,08	15%	29,87
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 15/09/2025 16:12			

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2025			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	1.227.344,43	75.480,36	1.151.864,07
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.227.344,43	75.480,36	1.151.864,07
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	54.819,20	(54.819,20)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.227.344,43	20.661,16	1.206.683,27
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.227.344,43	75.480,36	1.151.864,07

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	10.882,10	3.700,00	3.700,00	3.700,00	365.400,74	7.182,10
Investimentos	10.882,10	3.700,00	3.700,00	3.700,00	365.400,74	7.182,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	10.882,10	3.700,00	3.700,00	3.700,00	365.400,74	7.182,10

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	(133.444,73)	71.780,36	(61.664,37)
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 15/09/2025 16:00			

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	5.912.480,00	0,00	5.912.480,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	27.154.839,20	15.372.847,35	11.781.991,85
Investimentos	23.833.839,20	12.140.870,48	11.692.968,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.321.000,00	3.231.976,87	89.023,13
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	27.154.839,20	15.372.847,35	11.781.991,85
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	21.242.359,20	15.372.847,35	5.869.511,85
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 15/09/2025 15:57			

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**41.881,14**	**473.282,26**	**426.338,48**	**0,00**	**88.824,92**	**117.377,75**	**2.326.553,57**	**609.750,68**	**609.750,68**	**25.762,28**	**1.808.418,36**	**1.897.243,28**
EXECUTIVO												
Município de São Jorge D'Oeste	**41.881,14**	**473.282,26**	**426.338,48**	**0,00**	**88.824,92**	**117.377,75**	**2.326.553,57**	**609.750,68**	**609.750,68**	**25.762,28**	**1.808.418,36**	**1.897.243,28**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	4.528,38	4.528,38	0,00	0,00	56,01	49,87	0,00	0,00	49,84	56,04	56,04
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	107,30	20.613,27	20.576,89	0,00	143,68	10,00	43.322,28	34.913,96	34.913,96	43,75	8.374,57	8.518,25
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E	1.980,00	2.329,08	2.329,08	0,00	1.980,00	0,00	847,14	813,19	813,19	33,75	0,20	1.980,20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E	4.147,68	37.002,03	35.730,45	0,00	5.419,26	0,00	13.447,26	5.233,00	5.233,00	67,50	8.146,76	13.566,02
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.745,17	7.093,91	7.050,55	0,00	3.788,53	51.370,26	66.340,21	55.316,56	55.316,56	135,00	62.258,91	66.047,44
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	5.672,75	115.400,88	115.036,80	0,00	6.036,83	11.851,72	460.576,99	435.531,25	435.531,25	1.628,28	35.269,18	41.306,01
SECRETARIA DE SAÚDE	20.849,47	196.480,60	155.773,93	0,00	61.556,14	21.056,18	308.634,78	69.578,72	69.578,72	16.632,15	243.480,09	305.036,23
SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E	5.378,77	89.834,11	85.312,40	0,00	9.900,48	33.033,58	1.433.335,04	8.364,00	8.364,00	7.172,01	1.450.832,61	1.460.733,09
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**41.881,14**	**473.282,26**	**426.338,48**	**0,00**	**88.824,92**	**117.377,75**	**2.326.553,57**	**609.750,68**	**609.750,68**	**25.762,28**	**1.808.418,36**	**1.897.243,28**
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 15/09/2025 15:52												

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.059.732,28	7.817.732,28	5.497.334,33	70,32
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	747.571,71	747.571,71	389.290,03	52,07
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.560.864,80	1.560.864,80	994.334,69	63,70
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.282.128,42	3.040.128,42	2.424.641,25	79,75
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte –	2.469.167,35	2.469.167,35	1.689.068,36	68,41
IRRF				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	48.628.155,27	50.028.155,27	34.718.102,17	69,40
Cota-Parte FPM	15.964.807,44	16.864.807,44	12.768.878,81	75,71
Cota-Parte ITR	151.712,23	151.712,23	12.206,52	8,05
Cota-Parte IPVA	2.432.918,60	2.932.918,60	2.391.563,38	81,54
Cota-Parte ICMS	29.767.758,81	29.767.758,81	19.266.131,17	64,72
Cota-Parte IPI-Exportação	310.958,19	310.958,19	279.322,29	89,83
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	55.687.887,55	57.845.887,55	40.215.436,50	69,52

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	15.296.486,	16.013.407,	12.381.646,19	77,32	12.005.500,30	74,97	11.800.238,18	73,69
Despesas Correntes	14.951.486,	15.146.407,	11.719.767,87	77,38	11.503.160,94	75,95	11.298.037,78	74,59
Despesas de Capital	345.000,00	867.000,00	661.878,32	76,34	502.339,36	57,94	502.200,40	57,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	22.000,00	22.000,00	6.591,78	29,96	6.591,78	29,96	6.174,76	28,07
Despesas Correntes	22.000,00	22.000,00	6.591,78	29,96	6.591,78	29,96	6.174,76	28,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	15.318.486,	16.035.407,	12.388.237,97	77,26	12.012.092,08	74,91	11.806.412,94	73,63

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.388.237,97	12.012.092,08	11.806.412,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.388.237,97	12.012.092,08	11.806.412,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.032.315,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	6.355.922,50	5.979.776,60	5.774.097,46
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	30,80	29,87	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2025	6.032.315,4	12.388.237,	6.355.922,5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	412,30	6.355.922,5
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	412,30	412,30	412,30	-412,30
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.494.541,35	4.902.085,66	4.429.376,16	90,36
Proveniente da União	2.874.993,86	3.254.993,86	2.425.929,46	74,53
Proveniente dos Estados	619.547,49	1.647.091,80	2.003.446,70	121,64
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	102.999,92	102.999,92	174.451,86	169,37
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.597.541,27	5.005.085,58	4.603.828,02	91,98

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.256.402,8	5.723.921,9	3.426.954,30	59,87	2.647.178,93	46,25	2.600.644,39	45,43
Despesas Correntes	3.256.402,8	4.083.249,6	2.280.694,83	55,85	1.730.919,46	42,39	1.684.384,92	41,25
Despesas de Capital	0,00	1.640.672,2	1.146.259,47	69,87	916.259,47	55,85	916.259,47	55,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	100.000,00	246.853,58	77.006,29	31,20	77.006,29	31,20	68.853,60	27,89
Despesas Correntes	100.000,00	246.853,58	77.006,29	31,20	77.006,29	31,20	68.853,60	27,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	134.584,61	325.877,07	83.456,96	25,61	64.644,86	19,84	64.023,13	19,65
Despesas Correntes	133.584,61	225.957,87	83.456,96	36,93	64.644,86	28,61	64.023,13	28,33
Despesas de Capital	1.000,00	99.919,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.490.987,4	6.296.652,6	3.587.417,55	56,97	2.788.830,08	44,29	2.733.521,12	43,41

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.552.889,	21.737.329,	15.808.600,49	72,73	14.652.679,23	67,41	14.400.882,57	66,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	100.000,00	246.853,58	77.006,29	31,20	77.006,29	31,20	68.853,60	27,89
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	156.584,61	347.877,07	90.048,74	25,89	71.236,64	20,48	70.197,89	20,18

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.809.474,	22.332.060,	15.975.655,52	71,54	14.800.922,16	66,28	14.539.934,06	65,11
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 15/09/2025 16:02								

Publicado por:
Ivanir da Silva
Código Identificador:7CAB387D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2º QUADRIMESTRE - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.321.379,54	1.303.172,26	1.330.699,02	2.498.085,97	1.265.378,27	1.356.696,46	1.456.588,17	1.524.633,95	1.508.697,61	1.510.422,62	1.569.609,72	1.587.914,17	18.233.277,76	25.650,00
Pessoal Ativo	920.434,39	901.242,79	921.447,58	1.765.294,31	907.582,17	953.544,66	1.056.231,72	1.089.797,27	1.082.920,93	1.103.945,94	1.152.333,04	1.156.508,56	13.011.283,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	824.976,69	805.440,43	826.153,20	1.662.529,12	810.317,80	853.012,28	940.584,17	971.303,34	972.530,19	980.967,53	1.033.121,23	1.038.998,79	11.719.934,77	0,00
Obrigações Patronais	95.457,70	95.802,36	95.294,38	102.765,19	97.264,37	100.532,38	115.647,55	118.493,93	110.390,74	122.978,41	119.211,81	117.509,77	1.291.348,59	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	346.890,98	346.890,98	349.650,93	678.820,01	342.225,06	340.772,14	390.905,61	390.905,61	390.905,61	390.905,61	390.905,61	390.905,61	4.750.683,76	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	304.367,46	304.367,46	304.917,37	599.331,89	300.503,90	299.777,44	344.226,44	344.226,44	344.226,44	344.226,44	344.226,44	344.226,44	4.178.624,16	0,00
Pensões	42.523,52	42.523,52	44.733,56	79.488,12	41.721,16	40.994,70	46.679,17	46.679,17	46.679,17	46.679,17	46.679,17	46.679,17	572.059,60	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	54.054,17	55.038,49	59.600,51	53.971,65	15.571,04	62.379,66	9.450,84	43.931,07	34.871,07	15.571,07	26.371,07	40.500,00	471.310,64	25.650,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	360.558,30	352.092,54	354.852,49	687.147,40	345.478,96	347.772,08	395.529,22	394.828,21	393.466,70	393.466,70	393.466,70	393.466,70	4.812.126,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	8.465,76	0,00	0,00	1.006,12	0,00	2.376,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.848,21	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	346.890,98	346.890,98	349.650,93	678.820,01	342.225,06	340.772,14	390.905,61	390.905,61	390.905,61	390.905,61	390.905,61	390.905,61	4.750.683,76	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	5.201,56	5.201,56	5.201,56	7.321,27	3.253,90	4.623,61	4.623,61	3.922,60	2.561,09	2.561,09	2.561,09	2.561,09	49.594,03	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	960.821,24	951.079,72	975.846,53	1.810.938,57	919.899,31	1.008.924,38	1.061.058,95	1.129.805,74	1.115.230,91	1.116.955,92	1.176.143,02	1.194.447,47	13.421.151,76	25.650,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.801.657,53	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	49.513,93	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	31.552.143,60	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	13.446.801,76	42,62%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.038.157,54	54%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2024	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.186.249,67	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.334.341,79	48,6%
Entidades:		
Fundo de Previdência Municipal de Cafeara		
Prefeitura Municipal de Cafeara		

ELTON FABIO LAZARETTI	*LETICIA APARECIDA ALVES*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7CA5DE73

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2º QUADRIMESTRE - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025	
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	1,00

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2024	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	974.488,56	956.281,28	981.048,09	1.819.265,96	923.153,21	1.015.924,32	1.065.682,56	1.133.728,34	1.117.792,00	1.119.517,01	1.178.704,11	1.197.008,56	13.482.594,00	25.650,00
Pessoal Ativo	920.434,39	901.242,79	921.447,58	1.765.294,31	907.582,17	953.544,66	1.056.231,72	1.089.797,27	1.082.920,93	1.103.945,94	1.152.333,04	1.156.508,56	13.011.283,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	824.976,69	805.440,43	826.153,20	1.662.529,12	810.317,80	853.012,28	940.584,17	971.303,34	972.530,19	980.967,53	1.033.121,23	1.038.998,79	11.719.934,77	0,00
Obrigações Patronais	95.457,70	95.802,36	95.294,38	102.765,19	97.264,37	100.532,38	115.647,55	118.493,93	110.390,74	122.978,41	119.211,81	117.509,77	1.291.348,59	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	54.054,17	55.038,49	59.600,51	53.971,65	15.571,04	62.379,66	9.450,84	43.931,07	34.871,07	15.571,07	26.371,07	40.500,00	471.310,64	25.650,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	13.667,32	5.201,56	5.201,56	8.327,39	3.253,90	6.999,94	4.623,61	3.922,60	2.561,09	2.561,09	2.561,09	2.561,09	61.442,24	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	8.465,76	0,00	0,00	1.006,12	0,00	2.376,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.848,21	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	5.201,56	5.201,56	5.201,56	7.321,27	3.253,90	4.623,61	4.623,61	3.922,60	2.561,09	2.561,09	2.561,09	2.561,09	49.594,03	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	960.821,24	951.079,72	975.846,53	1.810.938,57	919.899,31	1.008.924,38	1.061.058,95	1.129.805,74	1.115.230,91	1.116.955,92	1.176.143,02	1.194.447,47	13.421.151,76	25.650,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.801.657,53	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	49.513,93	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	31.552.143,60	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	13.446.801,76	42,62%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.038.157,54	54%
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.186.249,67	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.334.341,79	48,6%
Entidades:		
Prefeitura Municipal de Cafeara		

ELTON FABIO LAZARETTI	***LETICIA APARECIDA ALVES***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6D1D3AFA

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	34.300.125,00	37.156.078,40	5.419.837,69	22.163.001,57	88,60	14.993.076,83	5.423.238,48	18.889.889,71	89,15	18.266.188,69
LEGISLATIVA	1.544.000,00	1.544.000,00	281.799,08	942.979,95	3,77	601.020,05	292.791,58	923.553,70	4,36	620.446,30
AÇÃO LEGISLATIVA	1.544.000,00	1.544.000,00	281.799,08	942.979,95	3,77	601.020,05	292.791,58	923.553,70	4,36	620.446,30
ADMINISTRAÇÃO	5.658.100,00	6.297.712,15	978.878,16	4.279.306,77	17,11	2.018.405,38	941.618,65	3.488.997,50	16,47	2.808.714,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.500.600,00	4.931.584,62	665.200,16	3.312.996,60	13,24	1.618.588,02	691.427,56	2.597.340,71	12,26	2.334.243,91
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	702.500,00	906.892,43	236.462,98	680.977,53	2,72	225.914,90	178.993,83	623.508,38	2,94	283.384,05
CONTROLE INTERNO	100.000,00	100.000,00	33.507,09	93.171,93	0,37	6.828,07	33.507,09	93.171,93	0,44	6.828,07
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	305.000,00	309.235,10	43.707,93	188.116,96	0,75	121.118,14	36.022,75	170.932,73	0,81	138.302,37
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	50.000,00	50.000,00	0,00	4.043,75	0,02	45.956,25	1.667,42	4.043,75	0,02	45.956,25
ASSISTÊNCIA SOCIAL	865.500,00	1.427.342,05	128.341,89	723.505,52	2,89	703.836,53	172.713,81	556.437,99	2,63	870.904,06
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	5.500,00	68.079,92	7.363,45	60.180,86	0,24	7.899,06	8.461,50	60.130,10	0,28	7.949,82
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	85.500,00	108.398,58	(9.108,00)	66.892,00	0,27	41.506,58	25.047,00	66.792,00	0,32	41.606,58
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	774.500,00	1.250.863,55	130.086,44	596.432,66	2,38	654.430,89	139.205,31	429.515,89	2,03	821.347,66
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.265.500,00	5.265.500,00	781.811,22	3.028.430,86	12,11	2.237.069,14	781.811,22	3.028.430,86	14,29	2.237.069,14
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.265.500,00	5.265.500,00	781.811,22	3.028.430,86	12,11	2.237.069,14	781.811,22	3.028.430,86	14,29	2.237.069,14
SAÚDE	8.409.300,00	9.163.981,15	1.211.695,14	5.597.685,66	22,38	3.566.295,49	1.294.080,94	4.680.954,72	22,09	4.483.026,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	159.800,00	177.491,42	33.338,07	147.705,88	0,59	29.785,54	21.790,13	124.147,26	0,59	53.344,16

ATENÇÃO BÁSICA	6.400.300,00	7.027.584,66	955.408,81	4.066.855,01	16,26	2.960.729,65	1.054.085,70	3.668.929,39	17,32	3.358.655,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.248.400,00	1.180.200,00	1.765,32	853.719,66	3,41	326.480,34	97.411,82	477.893,64	2,26	702.306,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	538.800,00	608.839,20	178.319,34	424.878,01	1,70	183.961,19	103.703,84	331.750,31	1,57	277.088,89
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.500,00	40.048,60	11.116,13	14.673,93	0,06	25.374,67	767,53	4.325,33	0,02	35.723,27
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	45.500,00	55.000,00	13.347,99	35.286,47	0,14	19.713,53	4.392,60	25.812,25	0,12	29.187,75
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.000,00	74.817,27	18.399,48	54.566,70	0,22	20.250,57	11.929,32	48.096,54	0,23	26.720,73
EDUCAÇÃO	5.592.275,00	6.073.303,10	1.192.063,44	3.729.567,86	14,91	2.343.735,24	905.921,00	3.260.400,65	15,39	2.812.902,45
ADMINISTRAÇÃO GERAL	263.000,00	262.329,13	45.861,75	166.927,29	0,67	95.401,84	57.328,24	162.891,85	0,77	99.437,28
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	171.000,00	240.167,66	74.304,51	177.295,82	0,71	62.871,84	67.903,03	164.077,58	0,77	76.090,08
ENSINO FUNDAMENTAL	2.377.500,00	2.762.331,31	526.901,86	1.677.167,03	6,70	1.085.164,28	340.630,74	1.383.357,80	6,53	1.378.973,51
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.932.100,00	1.882.558,39	261.003,11	1.031.242,90	4,12	851.315,49	261.226,38	1.017.865,87	4,80	864.692,52
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.450,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	103.225,00	101.971,40	98.146,40	98.146,40	0,39	3.825,00	32.715,46	32.715,46	0,15	69.255,94
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	742.000,00	821.995,21	185.845,81	578.788,42	2,31	243.206,79	146.117,15	499.492,09	2,36	322.503,12
CULTURA	285.500,00	320.101,83	57.568,39	248.907,15	1,00	71.194,68	59.455,48	183.409,63	0,87	136.692,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	121.000,00	194.679,99	52.646,55	182.006,03	0,73	12.673,96	54.533,64	129.776,05	0,61	64.903,94
DIFUSÃO CULTURAL	164.500,00	125.421,84	4.921,84	66.901,12	0,27	58.520,72	4.921,84	53.633,58	0,25	71.788,26
URBANISMO	2.083.000,00	2.222.344,86	428.658,86	1.326.926,20	5,30	895.418,66	409.494,11	1.139.635,41	5,38	1.082.709,45
INFRA-ESTRUTURA URBANA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
SERVIÇOS URBANOS	2.048.000,00	2.187.344,86	428.658,86	1.326.926,20	5,30	860.418,66	409.494,11	1.139.635,41	5,38	1.047.709,45
HABITAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
HABITAÇÃO URBANA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	315.400,00	341.542,97	84.715,08	266.799,76	1,07	74.743,21	54.195,61	154.134,27	0,73	187.408,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.900,00	31.100,00	13.600,00	14.570,58	0,06	16.529,42	13.600,00	14.554,03	0,07	16.545,97
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	308.500,00	307.442,97	71.115,08	252.229,18	1,01	55.213,79	40.595,61	139.580,24	0,66	167.862,73
AGRICULTURA	706.500,00	743.297,79	62.877,07	274.174,03	1,10	469.123,76	73.429,32	260.578,72	1,23	482.719,07
ADMINISTRAÇÃO GERAL	290.500,00	330.297,79	49.895,77	216.244,46	0,86	114.053,33	60.448,02	202.649,15	0,96	127.648,64
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	287.000,00	286.000,00	0,00	0,00	0,00	286.000,00	0,00	0,00	0,00	286.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	96.000,00	101.000,00	12.981,30	57.929,57	0,23	43.070,43	12.981,30	57.929,57	0,27	43.070,43
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	33.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
INDÚSTRIA	7.000,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	7.000,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.450,00	6.450,00	0,00	0,00	0,00	6.450,00	0,00	0,00	0,00	6.450,00
TURISMO	6.450,00	6.450,00	0,00	0,00	0,00	6.450,00	0,00	0,00	0,00	6.450,00
ENERGIA	300.000,00	300.000,00	(7.616,10)	99.411,02	0,40	200.588,98	17.098,69	73.997,05	0,35	226.002,95
ENERGIA ELÉTRICA	300.000,00	300.000,00	(7.616,10)	99.411,02	0,40	200.588,98	17.098,69	73.997,05	0,35	226.002,95
TRANSPORTE	996.000,00	972.350,65	140.816,37	632.689,28	2,53	339.661,37	232.168,22	532.009,30	2,51	440.341,35
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	996.000,00	972.350,65	140.816,37	632.689,28	2,53	339.661,37	232.168,22	532.009,30	2,51	440.341,35
DESPORTO E LAZER	403.600,00	410.790,00	78.229,09	299.155,66	1,20	111.634,34	79.689,19	205.723,50	0,97	205.066,50
DESPORTO COMUNITÁRIO	403.600,00	410.790,00	78.229,09	299.155,66	1,20	111.634,34	79.689,19	205.723,50	0,97	205.066,50
ENCARGOS ESPECIAIS	513.000,00	713.461,85	0,00	713.461,85	2,85	0,00	108.770,66	401.626,41	1,90	311.835,44
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	280.000,00	280.461,85	0,00	280.461,85	1,12	0,00	45.260,78	179.251,89	0,85	101.209,96
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	233.000,00	433.000,00	0,00	433.000,00	1,73	0,00	63.509,88	222.374,52	1,05	210.625,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.347.000,00	1.347.000,00	0,00	0,00	0,00	1.347.000,00	0,00	0,00	0,00	1.347.000,00
RESERVA DO RPPS	1.158.000,00	1.158.000,00	0,00	0,00	0,00	1.158.000,00	0,00	0,00	0,00	1.158.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	189.000,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.474.875,00	3.531.819,79	1.146.085,94	2.851.465,83	11,40	680.353,96	592.719,95	2.298.099,84	10,85	1.233.719,95
TOTAL III = (I + II)	37.775.000,00	40.687.898,19	6.565.923,63	25.014.467,40	100,00	15.673.430,79	6.015.958,43	21.187.989,55	100,00	19.499.908,64

ELTON FABIO LAZARETTI	***LETICIA APARECIDA ALVES***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AB4063BC

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.474.875,00	3.531.819,79	1.146.085,94	2.851.465,83	11,40	680.353,96	592.719,95	2.298.099,84	10,85	1.233.719,95
LEGISLATIVA	56.000,00	56.000,00	8.437,98	32.811,44	0,13	23.188,56	8.437,98	32.811,44	0,15	23.188,56
AÇÃO LEGISLATIVA	56.000,00	56.000,00	8.437,98	32.811,44	0,13	23.188,56	8.437,98	32.811,44	0,15	23.188,56
ADMINISTRAÇÃO	2.349.100,00	2.355.800,00	954.413,85	2.143.165,14	8,57	212.634,86	401.047,86	1.589.799,15	7,50	766.000,85
ADMINISTRAÇÃO GERAL	112.100,00	112.100,00	19.398,60	73.077,98	0,29	39.022,02	19.398,60	73.077,98	0,34	39.022,02
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.229.000,00	2.229.000,00	931.471,83	2.061.308,12	8,24	167.691,88	378.105,84	1.507.942,13	7,12	721.057,87
CONTROLE INTERNO	8.000,00	14.700,00	3.543,42	8.779,04	0,04	5.920,96	3.543,42	8.779,04	0,04	5.920,96
ASSISTÊNCIA SOCIAL	43.000,00	38.000,00	7.934,87	23.239,82	0,09	14.760,18	7.934,87	23.239,82	0,11	14.760,18
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	43.000,00	38.000,00	7.934,87	23.239,82	0,09	14.760,18	7.934,87	23.239,82	0,11	14.760,18
SAÚDE	437.000,00	456.188,25	73.083,70	269.443,95	1,08	186.744,30	73.083,70	269.443,95	1,27	186.744,30
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.000,00	6.525,63	765,54	4.608,40	0,02	1.917,23	765,54	4.608,40	0,02	1.917,23
ATENÇÃO BÁSICA	415.000,00	430.396,49	68.996,86	252.095,13	1,01	178.301,36	68.996,86	252.095,13	1,19	178.301,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	18.000,00	19.266,13	3.321,30	12.740,42	0,05	6.525,71	3.321,30	12.740,42	0,06	6.525,71
EDUCAÇÃO	467.625,00	503.681,54	75.984,13	289.454,34	1,16	214.227,20	75.984,13	289.454,34	1,37	214.227,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.000,00	9.000,00	1.821,90	7.136,02	0,03	1.863,98	1.821,90	7.136,02	0,03	1.863,98
ENSINO FUNDAMENTAL	192.000,00	197.644,09	32.986,29	122.526,51	0,49	75.117,58	32.986,29	122.526,51	0,58	75.117,58
EDUCAÇÃO INFANTIL	234.500,00	245.549,29	32.265,30	124.891,81	0,50	120.657,48	32.265,30	124.891,81	0,59	120.657,48
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	75,00	75,00	0,00	0,00	0,00	75,00	0,00	0,00	0,00	75,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	32.000,00	51.363,16	8.910,64	34.900,00	0,14	16.463,16	8.910,64	34.900,00	0,16	16.463,16
CULTURA	8.000,00	8.000,00	1.184,48	4.630,24	0,02	3.369,76	1.184,48	4.630,24	0,02	3.369,76
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	3.000,00	495,44	1.936,72	0,01	1.063,28	495,44	1.936,72	0,01	1.063,28
DIFUSÃO CULTURAL	5.000,00	5.000,00	689,04	2.693,52	0,01	2.306,48	689,04	2.693,52	0,01	2.306,48
URBANISMO	66.000,00	66.000,00	17.344,26	58.524,51	0,23	7.475,49	17.344,26	58.524,51	0,28	7.475,49
SERVIÇOS URBANOS	66.000,00	66.000,00	17.344,26	58.524,51	0,23	7.475,49	17.344,26	58.524,51	0,28	7.475,49
GESTÃO AMBIENTAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
AGRICULTURA	25.000,00	25.000,00	5.135,83	20.162,39	0,08	4.837,61	5.135,83	20.162,39	0,10	4.837,61
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	15.000,00	3.634,50	14.218,62	0,06	781,38	3.634,50	14.218,62	0,07	781,38
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	1.501,33	5.943,77	0,02	4.056,23	1.501,33	5.943,77	0,03	4.056,23
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
TURISMO	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
TRANSPORTE	20.000,00	20.000,00	2.566,84	10.034,00	0,04	9.966,00	2.566,84	10.034,00	0,05	9.966,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	20.000,00	20.000,00	2.566,84	10.034,00	0,04	9.966,00	2.566,84	10.034,00	0,05	9.966,00
DESPORTO E LAZER	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	3.474.875,00	3.531.819,79	1.146.085,94	2.851.465,83	100,00	680.353,96	592.719,95	2.298.099,84	100,00	1.233.719,95
ELTON FABIO LAZARETTI		***LETICIA APARECIDA ALVES***			***MARCOS ROGERIO SOARES***					
Prefeito Municipal		Controlador Interno			Chefe Da Divisão De Contabilidade					

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:312EC94C

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2024 A AGOSTO DE 2025
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2025
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.656.116,83	2.611.531,70	3.061.157,04	4.788.167,52	3.733.545,02	3.421.050,23	3.136.656,99	3.176.263,19	3.317.804,16	3.312.754,79	3.941.203,29	3.484.835,00	40.641.085,76	38.908.953,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	118.800,80	107.422,36	181.412,30	267.087,84	621.857,56	113.242,15	403.280,71	341.125,84	158.786,15	184.175,90	320.831,16	227.749,38	3.045.772,15	2.004.000,00
IPTU	2.978,93	2.707,49	1.261,04	4.642,36	4.010,94	6.453,47	46.053,42	100.407,38	16.508,77	11.414,99	24.430,57	11.545,68	232.415,04	246.500,00
ISS	8.001,01	13.086,07	18.994,13	19.980,00	10.577,92	7.929,91	7.348,74	14.814,85	12.627,59	45.412,83	16.599,77	18.069,41	193.442,23	151.500,00
ITBI	6.620,73	1.000,00	66.262,00	74.178,68	509.177,08	1.664,19	207.976,26	80.339,98	5.900,00	3.464,00	145.628,00	72.031,10	1.174.242,02	242.000,00
IRRF	93.282,19	87.003,80	90.847,53	163.199,67	85.352,29	85.580,73	116.168,65	119.767,49	113.783,83	118.419,21	120.413,35	119.275,39	1.313.094,13	1.175.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.917,94	3.625,00	4.047,60	5.087,13	12.739,33	11.613,85	25.733,64	25.796,14	9.965,96	5.464,87	13.759,47	6.827,80	132.578,73	189.000,00
Contribuições	113.555,70	115.249,00	117.468,84	199.397,09	117.120,25	113.418,41	137.086,08	138.851,32	133.315,11	139.777,44	141.712,82	140.572,13	1.607.524,19	1.638.000,00
Receita patrimonial	157.892,32	163.599,62	180.138,42	113.864,00	315.535,94	201.453,59	209.447,44	296.470,52	325.065,40	305.656,30	329.495,31	319.716,85	2.918.335,71	2.106.878,05
Rendimentos de Aplicação Financeira	155.870,82	163.599,62	180.138,42	112.495,75	314.866,44	201.453,59	207.315,94	296.470,52	323.654,60	305.656,30	329.495,31	319.716,85	2.910.734,16	2.098.878,05
Outras Receitas Patrimoniais	2.021,50	0,00	0,00	1.368,25	669,50	0,00	2.131,50	0,00	1.410,80	0,00	0,00	0,00	7.601,55	8.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.621,49	2.005,13	4.897,65	1.552,86	3.085,54	2.045,33	3.709,18	4.054,97	2.322,77	1.722,82	4.522,82	4.164,31	35.704,87	66.000,00
Transferências correntes	2.259.998,30	2.219.427,76	2.573.755,95	3.841.963,96	2.668.754,29	2.956.641,01	2.273.082,56	2.389.072,54	2.692.390,68	2.675.218,34	3.138.437,19	2.786.428,34	32.475.170,92	33.060.075,72
Cota parte do FPM	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	20.336.357,70	20.834.000,00
Cota parte do ICMS	446.712,90	502.486,33	424.532,24	536.425,27	495.417,68	413.764,85	449.720,71	502.437,40	383.457,64	455.402,56	522.972,41	419.920,65	5.553.250,64	5.120.000,00
Cota parte do IPVA	8.519,07	7.808,33	1.525,85	10.024,31	155.519,12	41.902,36	45.035,40	47.725,83	36.118,75	20.074,78	9.217,60	1.541,28	385.012,68	400.000,00
Cota parte do ITR	29.116,06	157.104,15	47.914,97	53.661,99	13.799,76	33.534,62	98,89	214,65	36.441,33	1.417,95	168,82	19.348,96	392.822,15	645.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	9.149,93	6.212,16	6.898,79	8.099,20	5.646,08	6.391,40	6.960,42	6.535,03	6.348,91	7.227,73	6.201,23	6.849,96	82.520,84	60.000,00
Transferências do FUNDEB	151.377,45	185.974,63	171.959,58	203.127,55	274.730,26	218.656,60	200.660,63	223.019,61	195.871,76	208.410,96	199.792,17	187.509,13	2.421.090,33	2.590.636,76
Outras transferências correntes	156.776,85	139.958,45	359.417,68	511.708,92	151.282,72	132.467,39	181.124,63	197.189,35	233.008,98	132.662,73	455.596,54	652.922,34	3.304.116,58	3.410.438,96
Outras receitas correntes	4.248,22	3.827,83	3.483,88	364.301,77	7.191,44	34.249,74	110.051,02	6.688,00	5.924,05	6.203,99	6.203,99	6.203,99	558.577,92	34.000,00
DEDUÇÕES (II)	537.606,49	592.086,25	640.689,73	1.079.298,03	794.322,67	758.380,93	636.761,18	736.293,03	813.430,68	813.509,39	692.274,97	744.774,88	8.839.428,23	7.943.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	92.416,86	92.894,90	92.085,59	176.675,73	90.870,34	93.100,75	108.799,64	111.003,08	111.570,69	112.018,38	118.079,81	117.567,63	1.317.083,40	1.340.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	3.152,69	2.732,30	2.388,35	363.206,24	6.095,91	6.095,91	6.386,56	6.386,56	5.924,05	6.203,99	6.203,99	6.203,99	420.980,54	22.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	114.475,43	117.760,22	137.740,13	67.225,49	248.808,22	138.080,92	143.315,61	225.130,75	243.234,03	228.458,16	233.146,66	231.803,97	2.129.179,59	1.556.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	327.561,51	378.698,83	408.475,66	472.190,57	448.548,20	521.103,35	378.259,37	393.772,64	452.701,91	466.828,86	334.844,51	389.199,29	4.972.184,70	5.025.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.118.510,34	2.019.445,45	2.420.467,31	3.708.869,49	2.939.222,35	2.662.669,30	2.499.895,81	2.439.970,16	2.504.373,48	2.499.245,40	3.248.928,32	2.740.060,12	31.801.657,53	30.965.953,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	2.069.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.118.510,34	2.019.445,45	2.320.467,31	3.608.869,49	2.939.222,35	2.662.669,30	2.499.895,81	2.439.970,16	2.504.373,48	2.499.245,40	3.248.928,32	2.740.060,12	31.601.657,53	28.896.953,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.645.000,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	6.072,00	6.072,00	6.072,00	6.072,00	7.009,93	6.072,00	6.072,00	6.072,00	49.513,93	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.118.510,34	2.019.445,45	2.320.467,31	3.608.869,49	2.933.150,35	2.656.597,30	2.493.823,81	2.433.898,16	2.497.363,55	2.493.173,40	3.242.856,32	2.733.988,12	31.552.143,60	27.251.953,77

ELTON FABIO LAZARETTI	*LETICIA APARECIDA ALVES*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DD6AC279

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	22.810.303,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

ELTON FABIO LAZARETTI	***LETICIA APARECIDA ALVES***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:53450E9E

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.815.000,00	1.815.000,00	2.259.147,79	124,47
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	246.500,00	246.500,00	220.825,22	89,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	242.000,00	242.000,00	1.026.180,61	424,04

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	151.500,00	151.500,00	133.381,02	88,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.175.000,00	1.175.000,00	878.760,94	74,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.125.000,00	25.125.000,00	16.926.293,57	67,37
Cota-Parte FPM	18.900.000,00	18.900.000,00	12.768.878,81	67,56
Cota-Parte ITR	645.000,00	645.000,00	105.024,98	16,28
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	357.135,12	89,28
Cota-Parte ICMS	5.120.000,00	5.120.000,00	3.643.093,90	71,15
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	52.160,76	86,93
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.940.000,00	26.940.000,00	19.185.441,36	71,22

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.045.181,40	5.383.194,06	3.104.741,78	57,67	2.908.999,40	54,04	2.902.051,03	53,91
Despesas Correntes	5.025.181,40	5.377.107,07	3.098.654,79	57,63	2.902.912,41	53,99	2.895.964,04	53,86
Despesas de Capital	20.000,00	6.086,99	6.086,99	100,00	6.086,99	100,00	6.086,99	100,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	950.400,00	858.791,92	819.719,66	95,45	463.976,70	54,03	463.976,70	54,03
Despesas Correntes	948.400,00	856.791,92	818.981,42	95,59	463.484,54	54,10	463.484,54	54,10
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	738,24	36,91	492,16	24,61	492,16	24,61
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	372.800,00	385.700,33	429.746,29	111,42	343.326,05	89,01	338.004,32	87,63
Despesas Correntes	367.300,00	380.200,33	429.746,29	113,03	343.326,05	90,30	338.004,32	88,90
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	500,00	500,00	51.306,30	10.261,26	48.096,54	9.619,31	48.096,54	9.619,31
Despesas Correntes	500,00	500,00	51.306,30	10.261,26	48.096,54	9.619,31	48.096,54	9.619,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	163.800,00	184.017,05	152.314,28	82,77	128.755,66	69,97	125.211,84	68,04
Despesas Correntes	153.800,00	184.017,05	152.314,28	82,77	128.755,66	69,97	125.211,84	68,04
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.532.681,40	6.812.203,36	4.557.828,31	66,91	3.893.154,35	57,15	3.877.340,43	56,92

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.557.828,31	3.893.154,35	3.877.340,43
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	370.303,16	370.303,16	370.303,16
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.187.525,15	3.522.851,19	3.507.037,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.877.816,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.309.708,95	645.034,99	629.221,07
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	21,83	18,36	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	2.877.816,20	4.187.525,15	1.309.708,95	0,00	370.303,16	0,00	0,00	0,00	82.212,71	1.680.012,11

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1° e 2° DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	82.212,71	82.212,71	82.212,71	-82.212,71
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.795.000,00	1.795.000,00	1.268.131,68	70,65
Proveniente da União	1.645.000,00	1.645.000,00	803.495,34	48,84
Proveniente dos Estados	150.000,00	150.000,00	464.636,34	309,76
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	62.778,60	62.877,64	95.739,02	152,26
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.857.778,60	1.857.877,64	1.363.870,70	73,41

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.693.418,60	2.042.118,44	1.186.169,94	58,09	1.001.584,50	49,05	996.865,96	48,82
Despesas Correntes	1.630.918,60	1.893.276,75	1.037.328,25	54,79	947.921,51	50,07	943.202,97	49,82
Despesas de Capital	62.500,00	148.841,69	148.841,69	100,00	53.662,99	36,05	53.662,99	36,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	260.000,00	283.408,08	34.000,00	12,00	13.916,94	4,91	13.916,94	4,91
Despesas Correntes	260.000,00	283.408,08	34.000,00	12,00	13.916,94	4,91	13.916,94	4,91
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	9.000,00	21.599,70	7.872,14	36,45	1.164,68	5,39	1.164,68	5,39
Despesas Correntes	7.000,00	17.000,00	5.272,44	31,01	1.164,68	6,85	1.164,68	6,85
Despesas de Capital	2.000,00	4.599,70	2.599,70	56,52	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	15.500,00	40.048,60	14.673,93	36,64	4.325,33	10,80	4.325,33	10,80
Despesas Correntes	15.000,00	34.349,20	9.474,53	27,58	4.325,33	12,59	4.325,33	12,59
Despesas de Capital	500,00	5.699,40	5.199,40	91,23	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	45.500,00	55.000,00	35.286,47	64,16	25.812,25	46,93	25.812,25	46,93
Despesas Correntes	45.000,00	54.500,00	35.286,47	64,75	25.812,25	47,36	25.812,25	47,36
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.023.418,60	2.442.174,82	1.278.002,48	52,33	1.046.803,70	42,86	1.042.085,16	42,67

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.738.600,00	7.425.312,50	4.290.911,72	57,79	3.910.583,90	52,67	3.898.916,99	52,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.210.400,00	1.142.200,00	853.719,66	74,74	477.893,64	41,84	477.893,64	41,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	381.800,00	407.300,03	437.618,43	107,44	344.490,73	84,58	339.169,00	83,27
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	15.500,00	40.048,60	14.673,93	36,64	4.325,33	10,80	4.325,33	10,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	45.500,00	55.000,00	35.286,47	64,16	25.812,25	46,93	25.812,25	46,93
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	500,00	500,00	51.306,30	10.261,26	48.096,54	9.619,31	48.096,54	9.619,31
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	163.800,00	184.017,05	152.314,28	82,77	128.755,66	69,97	125.211,84	68,04
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.556.100,00	9.254.378,18	5.835.830,79	63,06	4.939.958,05	53,38	4.919.425,59	53,16

ELTON FABIO LAZARETTI	*LETICIA APARECIDA ALVES*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F9CC46FB

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JULHO A AGOSTO DE 2025												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c+**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**481.247,86**	**473.248,86**	**7.999,00**	**0,00**	**0,00**	**2.001.666,14**	**1.861.192,60**	**1.861.192,60**	**139.197,89**	**1.275,65**	**1.275,65**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Cafeara	**0,00**	**481.247,86**	**473.248,86**	**7.999,00**	**0,00**	**0,00**	**1.965.807,39**	**1.825.333,85**	**1.825.333,85**	**139.197,89**	**1.275,65**	**1.275,65**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	280,23	280,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E	0,00	5.601,59	5.601,59	0,00	0,00	0,00	1.524.579,77	1.498.895,02	1.498.895,02	25.684,75	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	5.083,45	5.083,45	0,00	0,00	0,00	425.436,61	313.301,15	313.301,15	111.873,14	262,32	262,32
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	897,03	897,03	897,03	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	0,00	469.499,00	461.500,00	7.999,00	0,00	0,00	5.109,43	2.617,10	2.617,10	1.640,00	852,33	852,33
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	783,59	783,59	0,00	0,00	0,00	9.535,95	9.535,95	9.535,95	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248,60	87,60	87,60	0,00	161,00	161,00
LEGISLATIVO												
Câmara Municipal de Cafeara	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.858,75**	**35.858,75**	**35.858,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.858,75	35.858,75	35.858,75	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I +	**0,00**	**481.247,86**	**473.248,86**	**7.999,00**	**0,00**	**0,00**	**2.001.666,14**	**1.861.192,60**	**1.861.192,60**	**139.197,89**	**1.275,65**	**1.275,65**

ELTON FABIO LAZARETTI	*LETICIA APARECIDA ALVES*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C60EBFF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**

RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.271.610,00	5.271.610,00	3.302.113,49	62,64
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	335.300,00	335.300,00	293.585,80	87,56
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	739.310,00	739.310,00	349.798,69	47,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.721.000,00	1.721.000,00	1.248.557,92	72,55
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.476.000,00	2.476.000,00	1.410.171,08	56,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	50.836.050,00	50.948.650,48	30.339.937,41	59,55
Cota-Parte FPM	29.721.600,00	29.721.600,00	17.025.171,81	57,28
Cota-Parte ITR	330.000,00	330.000,00	22.780,27	6,90
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.731.782,03	86,59
Cota-Parte ICMS	18.534.450,00	18.534.450,00	11.244.640,02	60,67
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	163.161,17	65,26
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	112.600,48	152.402,11	135,35
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	56.107.660,00	56.220.260,48	33.642.050,90	59,84

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.973.000,00	10.797.098,15	6.227.830,43	57,68	6.092.601,38	56,43	6.011.581,91	55,68
Despesas Correntes	10.723.000,00	10.547.098,15	6.043.403,81	57,30	5.908.174,76	56,02	5.827.155,29	55,25
Despesas de Capital	250.000,00	250.000,00	184.426,62	73,77	184.426,62	73,77	184.426,62	73,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	18.700,00	37.937,11	30.067,11	79,26	30.067,11	79,26	30.067,11	79,26
Despesas Correntes	18.700,00	37.937,11	30.067,11	79,26	30.067,11	79,26	30.067,11	79,26
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	123.000,00	126.218,47	112.493,09	89,13	112.493,09	89,13	112.493,09	89,13
Despesas Correntes	123.000,00	126.218,47	112.493,09	89,13	112.493,09	89,13	112.493,09	89,13
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.114.700,00	10.961.253,73	6.370.390,63	58,12	6.235.161,58	56,88	6.154.142,11	56,14

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.370.390,63	6.235.161,58	6.154.142,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.370.390,63	6.235.161,58	6.154.142,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.046.307,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			5.046.307,64
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	1.188.853,95	1.107.834,48
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	18,53	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP Indevidamente no Exercício no exercício (p)	RPNP Inscritos sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	5.046.307,64	6.235.161,58	1.188.853,95	-	-	-	-	-	-	1.188.853,95
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	4.282,79	-	-	-	4.282,79
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	5.698,44	-	-	-	5.698,44
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	9.981,23	-	-	-	9.981,23

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.392.000,00	3.392.000,00	3.069.372,69	90,49
Proveniente da União	2.947.000,00	2.947.000,00	2.339.831,39	79,40
Proveniente dos Estados	240.000,00	240.000,00	593.001,82	247,08
Proveniente de outros Municípios	205.000,00	205.000,00	136.539,48	66,60
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	280,24	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.392.000,00	3.392.000,00	3.069.652,93	90,50

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.623.000,00	3.753.472,07	2.397.763,84	63,88	2.396.524,84	63,85	2.381.922,73	63,46
Despesas Correntes	2.623.000,00	3.124.700,83	2.133.196,22	68,27	2.131.957,22	68,23	2.117.355,11	67,76
Despesas de Capital	-	628.771,24	264.567,62	42,08	264.567,62	42,08	264.567,62	42,08

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	57.000,00	266.308,93	133.134,76	49,99	125.336,76	47,06	125.336,76	47,06
Despesas Correntes	57.000,00	266.308,93	133.134,76	49,99	125.336,76	47,06	125.336,76	47,06

Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	160.000,00	174.735,80	110.734,27	63,37	110.734,27	63,37	110.734,27	63,37
Despesas Correntes	160.000,00	174.735,80	110.734,27	63,37	110.734,27	63,37	110.734,27	63,37
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.840.000,00	4.194.516,80	2.641.632,87	62,98	2.632.595,87	62,76	2.617.993,76	62,41
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.596.000,00	14.550.570,22	8.625.594,27	59,28	8.489.126,22	58,34	8.393.504,64	57,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	75.700,00	304.246,04	163.201,87	53,64	155.403,87	51,08	155.403,87	51,08
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	283.000,00	300.954,27	223.227,36	74,17	223.227,36	74,17	223.227,36	74,17
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.954.700,00	15.155.770,53	9.012.023,50	59,46	8.867.757,45	58,51	8.772.135,87	57,88
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT	***JULIANO APARECIDO DO AMARAL GUEDES***	***EDILSON MALAVSKI***
Prefeito	Secretário De Finanças	Controle Interno
	GEFFERSON PAVAN	
	Contador	
	CRC PR-058882/O-0	

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:D83B5C28

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.500.000,00	75.734.761,39	11.910.566,79	15,73	46.251.459,13	61,07	29.483.302,26
RECEITAS CORRENTES	70.037.900,00	70.390.661,39	11.410.566,79	16,21	44.726.353,28	63,54	25.664.308,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.245.110,00	6.245.110,00	860.371,84	13,78	3.846.721,35	61,60	2.398.388,65
Impostos	5.271.610,00	5.271.610,00	778.546,98	14,77	3.302.113,49	62,64	1.969.496,51
Taxas	973.500,00	973.500,00	81.824,86	8,41	544.607,86	55,94	428.892,14
CONTRIBUIÇÕES	3.039.000,00	3.039.000,00	488.854,03	16,09	2.045.172,89	67,30	993.827,11
Contribuições Sociais	2.068.000,00	2.068.000,00	349.419,19	16,90	1.409.537,18	68,16	658.462,82
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	971.000,00	971.000,00	139.434,84	14,36	635.635,71	65,46	335.364,29
RECEITA PATRIMONIAL	973.600,00	1.013.760,91	831.664,16	82,04	3.071.987,16	303,03	(2.058.226,25)

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.300,00	5.300,00	-	-	930,00	17,55	4.370,00
Valores Mobiliários	968.300,00	1.008.460,91	831.664,16	82,47	3.071.057,16	304,53	(2.062.596,25)
RECEITA DE SERVIÇOS	19.300,00	19.300,00	-	-	-	-	19.300,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	19.300,00	19.300,00	-	-	-	-	19.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.534.390,00	57.846.990,48	9.187.753,45	15,88	35.635.605,62	61,60	22.211.384,86
Transferências da União e de suas Entidades	31.545.830,00	31.545.830,00	5.154.728,47	16,34	18.248.316,34	57,85	13.297.513,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.370.560,00	17.683.160,48	2.754.257,12	15,58	11.676.829,99	66,03	6.006.330,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	205.000,00	205.000,00	-	-	136.539,48	66,60	68.460,52
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.400.000,00	8.400.000,00	1.238.473,26	14,74	5.533.625,21	65,88	2.866.374,79
Outras Transferências	13.000,00	13.000,00	40.294,60	309,96	40.294,60	309,96	(27.294,60)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.226.500,00	2.226.500,00	41.923,31	1,88	126.866,26	5,70	2.099.633,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.500,00	3.500,00	235,33	6,72	235,33	6,72	3.264,67
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.300,00	14.300,00	1.050,00	7,34	3.671,44	25,67	10.628,56
Demais Receitas Correntes	2.208.700,00	2.208.700,00	40.637,98	1,84	122.959,49	5,57	2.085.740,51
RECEITAS DE CAPITAL	4.462.100,00	5.344.100,00	500.000,00	9,36	1.525.105,85	28,54	3.818.994,15
ALIENAÇÃO DE BENS	65.000,00	65.000,00	-	-	-	-	65.000,00
Alienação de Bens Móveis	65.000,00	65.000,00	-	-	-	-	65.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.397.100,00	5.279.100,00	500.000,00	9,47	1.525.105,85	28,89	3.753.994,15
Transferências da União e de suas Entidades	1.088.100,00	1.470.100,00	-	-	382.000,00	25,98	1.088.100,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.309.000,00	3.809.000,00	500.000,00	13,13	1.143.105,85	30,01	2.665.894,15
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.000.000,00	4.000.000,00	636.379,02	15,91	2.549.223,71	63,73	1.450.776,29
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	78.500.000,00	79.734.761,39	12.546.945,81	15,74	48.800.682,84	61,20	30.934.078,55
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	78.500.000,00	79.734.761,39	12.546.945,81	15,74	48.800.682,84	61,20	30.934.078,55
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	78.500.000,00	79.734.761,39	12.546.945,81	15,74	48.800.682,84	61,20	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	4.985.042,88	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	4.985.042,88	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	74.338.500,00	80.558.477,77	11.181.500,51	46.268.730,18	34.289.747,59	12.881.760,37	40.889.348,33	39.669.129,44	40.580.929,12	-
DESPESAS CORRENTES	67.129.800,00	69.765.381,02	11.079.273,79	39.494.315,32	30.271.065,70	11.420.934,67	38.257.357,23	31.508.023,79	38.054.480,65	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.279.916,56	35.727.294,14	5.351.417,49	20.681.594,84	15.045.699,30	5.351.417,49	20.681.594,84	15.045.699,30	20.658.511,39	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100.000,00	100.000,00	14.803,04	56.062,19	43.937,81	14.803,04	56.062,19	43.937,81	56.062,19	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.749.883,44	33.938.086,88	5.713.053,26	18.756.658,29	15.181.428,59	6.054.714,14	17.519.700,20	16.418.386,68	17.339.907,07	-
DESPESAS DE CAPITAL	6.550.700,00	10.135.096,75	102.226,72	6.774.414,86	3.360.681,89	1.460.825,70	2.631.991,10	7.503.105,65	2.526.448,47	-
INVESTIMENTOS	6.500.700,00	10.085.096,75	94.191,54	6.742.274,14	3.342.822,61	1.452.790,52	2.599.850,38	7.485.246,37	2.494.307,75	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	8.035,18	32.140,72	17.859,28	8.035,18	32.140,72	17.859,28	32.140,72	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	658.000,00	658.000,00	-	-	658.000,00	-	-	658.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.161.500,00	4.161.326,50	357.199,78	3.112.152,05	1.049.174,45	636.379,02	2.553.793,54	1.607.532,96	2.553.793,54	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	78.500.000,00	84.719.804,27	11.538.700,29	49.380.882,23	35.338.922,04	13.518.139,39	43.443.141,87	41.276.662,40	43.134.722,66	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	78.500.000,00	84.719.804,27	11.538.700,29	49.380.882,23	35.338.922,04	13.518.139,39	43.443.141,87	41.276.662,40	43.134.722,66	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	5.357.540,97	-	5.665.960,18	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	78.500.000,00	84.719.804,27	11.538.700,29	49.380.882,23	-	13.518.139,39	48.800.682,84	41.276.662,40	48.800.682,84	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.000.000,00	4.000.000,00	636.379,02	15,91	2.549.223,71	63,73	1.450.776,29
RECEITAS CORRENTES	4.000.000,00	4.000.000,00	636.379,02	15,91	2.549.223,71	63,73	1.450.776,29

CONTRIBUIÇÕES	2.100.000,00	2.100.000,00	357.199,78	17,01	1.432.506,75	68,21	667.493,25
Contribuições Sociais	2.100.000,00	2.100.000,00	357.199,78	17,01	1.432.506,75	68,21	667.493,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.900.000,00	1.900.000,00	279.179,24	14,69	1.116.716,96	58,77	783.283,04
Demais Receitas Correntes	1.900.000,00	1.900.000,00	279.179,24	14,69	1.116.716,96	58,77	783.283,04

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.161.500,00	4.161.326,50	357.199,78	3.112.152,05	1.049.174,45	636.379,02	2.553.793,54	1.607.532,96	2.553.793,54	-
DESPESAS CORRENTES	4.161.500,00	4.161.326,50	357.199,78	3.112.152,05	1.049.174,45	636.379,02	2.553.793,54	1.607.532,96	2.553.793,54	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.485.500,00	2.485.326,50	357.199,78	1.437.076,58	1.048.249,92	357.199,78	1.437.076,58	1.048.249,92	1.437.076,58	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.676.000,00	1.676.000,00	-	1.675.075,47	924,53	279.179,24	1.116.716,96	559.283,04	1.116.716,96	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT	***JULIANO APARECIDO DO AMARAL GUEDES***	***EDILSON MALAVSKI***
Prefeito	Secretário De Finanças	Controle Interno
GEFFERSON PAVAN		
Contador		
CRC PR-058882/O-0		

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:EE2C46F7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**74.338.500,00**	**80.558.477,77**	**11.181.500,51**	**46.268.730,18**	**93,70**	**34.289.747,59**	**12.881.760,37**	**40.889.348,33**	**94,12**	**39.669.129,44**
Legislativa	1.195.305,00	1.195.305,00	146.299,39	600.958,83	1,22	594.346,17	145.949,39	600.608,83	1,38	594.696,17
Ação Legislativa	1.195.305,00	1.195.305,00	146.299,39	600.958,83	1,22	594.346,17	145.949,39	600.608,83	1,38	594.696,17
Administração	7.327.445,00	7.018.102,67	938.455,00	3.687.076,28	7,47	3.331.026,39	935.717,47	3.537.834,11	8,14	3.480.268,56
Planejamento e Orçamento	365.000,00	370.670,00	41.526,53	188.475,13	0,38	182.194,87	41.526,53	188.475,13	0,43	182.194,87
Administração Geral	5.551.445,00	5.198.880,00	682.990,60	2.740.451,89	5,55	2.458.428,11	706.203,34	2.617.159,99	6,02	2.581.720,01
Administração Financeira	1.310.000,00	1.352.380,00	201.052,05	705.335,98	1,43	647.044,02	175.101,78	679.385,71	1,56	672.994,29
Controle Interno	101.000,00	96.172,67	12.885,82	52.813,28	0,11	43.359,39	12.885,82	52.813,28	0,12	43.359,39
Assistência Social	3.676.200,00	4.331.129,08	561.333,08	2.309.616,60	4,68	2.021.512,48	666.749,16	2.232.137,19	5,14	2.098.991,89
Administração Geral	1.491.000,00	1.491.000,00	215.460,44	848.160,45	1,72	642.839,55	217.980,37	838.282,09	1,93	652.717,91
Assistência à Pessoa Idosa	162.000,00	247.000,00	54.920,48	154.167,52	0,31	92.832,48	67.744,39	147.621,77	0,34	99.378,23
Assistência à Pessoa com Deficiência	18.800,00	132.828,70	713,88	105.453,68	0,21	27.375,02	4.111,88	105.453,68	0,24	27.375,02
Assistência à Criança e ao Adolescente	544.500,00	713.467,43	74.929,60	388.787,24	0,79	324.680,19	119.736,44	361.412,98	0,83	352.054,45
Assistência Comunitária	1.459.900,00	1.746.832,95	215.308,68	813.047,71	1,65	933.785,24	257.176,08	779.366,67	1,79	967.466,28
Previdência Social	8.342.000,00	8.342.000,00	1.050.631,48	4.072.007,15	8,25	4.269.992,85	1.050.631,48	4.072.007,15	9,37	4.269.992,85
Previdência do Regime Estatutário	8.342.000,00	8.342.000,00	1.050.631,48	4.072.007,15	8,25	4.269.992,85	1.050.631,48	4.072.007,15	9,37	4.269.992,85
Saúde	15.833.000,00	17.219.864,29	2.542.954,34	10.427.456,62	21,12	6.792.407,67	2.510.142,76	10.013.610,29	23,05	7.206.254,00
Atenção Básica	15.100.000,00	16.249.304,91	2.389.805,39	9.852.985,34	19,95	6.396.319,57	2.364.017,78	9.446.937,01	21,75	6.802.367,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	412.000,00	412.000,00	56.989,40	227.957,60	0,46	184.042,40	56.989,40	227.957,60	0,52	184.042,40
Vigilância Sanitária	68.000,00	287.605,11	46.747,11	146.560,94	0,30	141.044,17	39.723,14	138.762,94	0,32	148.842,17

Vigilância Epidemiológica	253.000,00	270.954,27	49.412,44	199.952,74	0,40	71.001,53	49.412,44	199.952,74	0,46	71.001,53
Trabalho	136.000,00	218.694,00	53.492,63	88.887,78	0,18	129.806,22	53.030,63	88.425,78	0,20	130.268,22
Fomento ao Trabalho	136.000,00	218.694,00	53.492,63	88.887,78	0,18	129.806,22	53.030,63	88.425,78	0,20	130.268,22
Educação	15.231.700,00	15.844.192,59	2.304.560,71	9.274.604,10	18,78	6.569.588,49	2.768.133,97	9.220.562,34	21,22	6.623.630,25
Alimentação e Nutrição	1.276.000,00	1.276.064,64	165.695,13	651.236,09	1,32	624.828,55	202.374,63	631.173,49	1,45	644.891,15
Ensino Fundamental	11.030.200,00	11.460.765,92	1.622.822,54	6.748.565,60	13,67	4.712.200,32	2.044.753,60	6.717.586,44	15,46	4.743.179,48
Educação Infantil	2.802.500,00	2.984.362,03	495.383,95	1.806.882,25	3,66	1.177.479,78	500.346,65	1.803.882,25	4,15	1.180.479,78
Educação de Jovens e Adultos	55.000,00	55.000,00	7.229,64	28.911,60	0,06	26.088,40	7.229,64	28.911,60	0,07	26.088,40
Educação Especial	68.000,00	68.000,00	13.429,45	39.008,56	0,08	28.991,44	13.429,45	39.008,56	0,09	28.991,44
Cultura	1.547.000,00	1.803.148,00	411.718,10	802.486,01	1,63	1.000.661,99	565.478,60	800.486,01	1,84	1.002.661,99
Difusão Cultural	1.547.000,00	1.803.148,00	411.718,10	802.486,01	1,63	1.000.661,99	565.478,60	800.486,01	1,84	1.002.661,99
Urbanismo	8.158.090,00	8.626.187,18	656.734,69	5.891.614,24	11,93	2.734.572,94	721.314,06	2.844.902,72	6,55	5.781.284,46
Infra-estrutura Urbana	3.755.000,00	4.015.000,00	-17.163,67	3.561.639,80	7,21	453.360,20	0,00	540.603,28	1,24	3.474.396,72
Serviços Urbanos	4.403.090,00	4.611.187,18	673.898,36	2.329.974,44	4,72	2.281.212,74	721.314,06	2.304.299,44	5,30	2.306.887,74
Habitação	25.000,00	107.683,06	82.683,06	82.683,06	0,17	25.000,00	0,00	0,00	0,00	107.683,06
Habitação Urbana	25.000,00	107.683,06	82.683,06	82.683,06	0,17	25.000,00	0,00	0,00	0,00	107.683,06
Saneamento	5.000,00	431.590,00	0,00	421.865,00	0,85	9.725,00	143.241,94	286.081,39	0,66	145.508,61
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 16/Set/2025, 08h e 08m.										
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	431.590,00	0,00	421.865,00	0,85	9.725,00	143.241,94	286.081,39	0,66	145.508,61
Gestão Ambiental	3.006.650,00	3.534.170,87	263.660,87	1.618.264,46	3,28	1.915.906,41	262.341,75	997.255,69	2,30	2.536.915,18
Preservação e Conservação Ambiental	3.006.650,00	3.534.170,87	263.660,87	1.618.264,46	3,28	1.915.906,41	262.341,75	997.255,69	2,30	2.536.915,18
Agricultura	1.258.000,00	1.262.587,31	97.777,58	567.018,24	1,15	695.569,07	126.965,72	458.430,44	1,06	804.156,87
Extensão Rural	1.258.000,00	1.262.587,31	97.777,58	567.018,24	1,15	695.569,07	126.965,72	458.430,44	1,06	804.156,87
Indústria	263.000,00	283.000,00	5.674,22	36.811,74	0,07	246.188,26	18.174,22	32.811,74	0,08	250.188,26
Promoção Industrial	263.000,00	283.000,00	5.674,22	36.811,74	0,07	246.188,26	18.174,22	32.811,74	0,08	250.188,26
Transporte	5.765.980,00	7.740.212,12	1.839.347,21	5.247.753,67	10,63	2.492.458,45	2.638.411,54	4.605.962,94	10,60	3.134.249,18
Transporte Rodoviário	5.765.980,00	7.740.212,12	1.839.347,21	5.247.753,67	10,63	2.492.458,45	2.638.411,54	4.605.962,94	10,60	3.134.249,18
Desporto e Lazer	450.000,00	480.341,60	64.582,74	294.700,13	0,60	185.641,47	63.882,27	288.305,44	0,66	192.036,16
Desporto Comunitário	450.000,00	480.341,60	64.582,74	294.700,13	0,60	185.641,47	63.882,27	288.305,44	0,66	192.036,16
Encargos Especiais	1.460.130,00	1.462.270,00	161.595,41	844.926,27	1,71	617.343,73	211.595,41	809.926,27	1,86	652.343,73
Serviço da Dívida Interna	150.000,00	150.000,00	22.838,22	88.202,91	0,18	61.797,09	22.838,22	88.202,91	0,20	61.797,09
Outros Encargos Especiais	1.310.130,00	1.312.270,00	138.757,19	756.723,36	1,53	555.546,64	188.757,19	721.723,36	1,66	590.546,64
Reservas	658.000,00	658.000,00	0,00	0,00	0,00	658.000,00	0,00	0,00	0,00	658.000,00
Reserva de Contingência	658.000,00	658.000,00	0,00	0,00	0,00	658.000,00	0,00	0,00	0,00	658.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	4.161.500,00	4.161.326,50	357.199,78	3.112.152,05	6,30	1.049.174,45	636.379,02	2.553.793,54	5,88	1.607.532,96
TOTAL (III)=(I+II)	**78.500.000,00**	**84.719.804,27**	**11.538.700,29**	**49.380.882,23**	**100**	**35.338.922,04**	**13.518.139,39**	**43.443.141,87**	**100**	**41.276.662,40**
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 16/Set/2025, 08h e 08m.										
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.161.500,00	4.161.326,50	357.199,78	3.112.152,05	6,30	1.049.174,45	636.379,02	2.553.793,54	5,88	1.607.532,96
Legislativa	35.000,00	35.000,00	4.691,78	17.792,28	0,04	17.207,72	4.691,78	17.792,28	0,04	17.207,72
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00	4.691,78	17.792,28	0,04	17.207,72	4.691,78	17.792,28	0,04	17.207,72
Administração	214.000,00	214.000,00	27.236,50	107.320,80	0,22	106.679,20	27.236,50	107.320,80	0,25	106.679,20
Planejamento e Orçamento	15.000,00	15.000,00	2.142,04	9.798,08	0,02	5.201,92	2.142,04	9.798,08	0,02	5.201,92
Administração Geral	122.000,00	122.000,00	13.041,77	49.841,58	0,10	72.158,42	13.041,77	49.841,58	0,11	72.158,42
Administração Financeira	70.000,00	70.000,00	11.161,85	44.117,78	0,09	25.882,22	11.161,85	44.117,78	0,10	25.882,22
Controle Interno	7.000,00	7.000,00	890,84	3.563,36	0,01	3.436,64	890,84	3.563,36	0,01	3.436,64

Assistência Social	146.000,00	146.000,00	23.290,12	93.046,49	0,19	52.953,51	23.290,12	93.046,49	0,21	52.953,51
Administração Geral	95.000,00	95.000,00	14.818,84	59.860,97	0,12	35.139,03	14.818,84	59.860,97	0,14	35.139,03
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Comunitária	50.000,00	50.000,00	8.471,28	33.185,52	0,07	16.814,48	8.471,28	33.185,52	0,08	16.814,48
Saúde	698.700,00	698.700,00	107.602,00	425.676,25	0,86	273.023,75	107.602,00	425.676,25	0,98	273.023,75
Atenção Básica	661.000,00	652.059,07	96.780,10	385.760,70	0,78	266.298,37	96.780,10	385.760,70	0,89	266.298,37
Vigilância Sanitária	7.700,00	16.640,93	4.654,80	16.640,93	0,03	0,00	4.654,80	16.640,93	0,04	0,00
Vigilância Epidemiológica	30.000,00	30.000,00	6.167,10	23.274,62	0,05	6.725,38	6.167,10	23.274,62	0,05	6.725,38
Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Fomento ao Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação	1.132.800,00	1.132.800,00	158.777,29	643.304,69	1,30	489.495,31	158.777,29	643.304,69	1,48	489.495,31
Ensino Fundamental	836.000,00	836.000,00	119.439,86	489.495,83	0,99	346.504,17	119.439,86	489.495,83	1,13	346.504,17
Educação Infantil	281.800,00	281.800,00	37.123,11	144.991,62	0,29	136.808,38	37.123,11	144.991,62	0,33	136.808,38
Educação de Jovens e Adultos	7.000,00	7.000,00	1.012,14	4.041,09	0,01	2.958,91	1.012,14	4.041,09	0,01	2.958,91
Educação Especial	8.000,00	8.000,00	1.202,18	4.776,15	0,01	3.223,85	1.202,18	4.776,15	0,01	3.223,85
Cultura	21.000,00	21.000,00	3.707,14	14.308,50	0,03	6.691,50	3.707,14	14.308,50	0,03	6.691,50
Difusão Cultural	21.000,00	21.000,00	3.707,14	14.308,50	0,03	6.691,50	3.707,14	14.308,50	0,03	6.691,50
Urbanismo	87.000,00	87.000,00	11.908,61	50.780,71	0,10	36.219,29	11.908,61	50.780,71	0,12	36.219,29
Serviços Urbanos	87.000,00	87.000,00	11.908,61	50.780,71	0,10	36.219,29	11.908,61	50.780,71	0,12	36.219,29
Agricultura	25.000,00	25.000,00	4.335,06	16.664,18	0,03	8.335,82	4.335,06	16.664,18	0,04	8.335,82
Extensão Rural	25.000,00	25.000,00	4.335,06	16.664,18	0,03	8.335,82	4.335,06	16.664,18	0,04	8.335,82
Transporte	110.000,00	110.000,00	13.511,16	58.528,06	0,12	51.471,94	13.511,16	58.528,06	0,13	51.471,94
Transporte Rodoviário	110.000,00	110.000,00	13.511,16	58.528,06	0,12	51.471,94	13.511,16	58.528,06	0,13	51.471,94
Desporto e Lazer	8.000,00	7.826,50	645,96	3.944,84	0,01	3.881,66	645,96	3.944,84	0,01	3.881,66
Desporto Comunitário	8.000,00	7.826,50	645,96	3.944,84	0,01	3.881,66	645,96	3.944,84	0,01	3.881,66
Encargos Especiais	1.683.000,00	1.683.000,00	1.494,16	1.680.785,25	3,40	2.214,75	280.673,40	1.122.426,74	2,58	560.573,26
Outros Encargos Especiais	1.683.000,00	1.683.000,00	1.494,16	1.680.785,25	3,40	2.214,75	280.673,40	1.122.426,74	2,58	560.573,26
TOTAL	4.161.500,00	4.161.326,50	357.199,78	3.112.152,05	6,30	1.049.174,45	636.379,02	2.553.793,54	5,88	1.607.532,96
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 16/Set/2025, 08h e 08m.										
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT		***JULIANO APARECIDO DO AMARAL GUEDES***				***EDILSON MALAVSKI***				
Prefeito		Secretário De Finanças				Controle Interno				
GEFFERSON PAVAN										
Contador										
CRC PR-058882/O-0										
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 16/Set/2025, 08h e 08m.										

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:6119686F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO DA LEI Nº COMPLEMENTAR 006

ANEXO I
Tabela de Cargos, Níveis de Classes do Grupo Ocupacional I – Ensino Fundamental

GRUPOS OCUPACIONAIS	CÓDIGO	CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEIS	NÍVEIS DE VENCIMENTO		
						SUBNÍVEL INICIAL	SUBNÍVEL INTERMEDIÁRIO	SUBNÍVEL FINAL
Grupo Ocupacional I Ensino Fundamental	10.1	FEITOR	Extinto	40	10	A	B	C
	10.2	MERENDEIRO	Extinto	40	10	A	B	C
	10.3	PROFESSOR LEIGO	Extinto	40	10	A	B	C
	11.1	GUARDIÃO	Extinção	40	11	A	B	C
	11.2	MEIO OFICIAL	Extinção	40	11	A	B	C
	11.3	OPERÁRIO	Extinção	40	11	A	B	C
	12.1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Extinção	40	12	A	B	C
	12.2	GARI	Extinção	40	12	A	B	C

ANEXO II
Tabela de Cargos, Níveis de Classes do Grupo Ocupacional II - Médio e Técnico

GRUPOS OCUPACIONAIS	CÓDIGO	CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEIS	NÍVEIS DE VENCIMENTO		
						SUBNÍVEL INICIAL	SUBNÍVEL INTERMEDIÁRIO	SUBNÍVEL FINAL
Grupo Ocupacional II Médio e Técnico	20.1	COSTUREIRA	Extinto	40	20	A	B	C
	20.2	ELETRICISTA	Extinto	40	20	A	B	C
	20.3	RECEPCIONISTA	Extinção	40	20	A	B	C
	20.4	TELEFONISTA	Extinção	40	20	A	B	C
	21.1	MECÂNICO	Extinção	40	21	A	B	C
	21.2	MOTORISTA	Extinção	40	21	A	B	C
	21.3	OPERADOR DE MÁQUINAS	Extinção	40	21	A	B	C
	21.4	PEDREIRO	Extinção	40	21	A	B	C
	22.1	ATENDENTE DE INCLUSÃO DIGITAL	2	40	22	A	B	C
	22.2	AUXILIAR AGRÍCOLA	Extinção	40	22	A	B	C
	22.3	DOCUMENTADOR	Extinção	40	22	A	B	C
	22.4	EDUCADOR INFANTIL	5	40	22	A	B	C
	22.5	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Extinção	40	22	A	B	C
	22.6	INSTRUTOR DE PANIFICAÇÃO	Extinção	40	22	A	B	C
	22.7	TÉCNICO EM TRANSMISSÃO TELEFÔNICA	Extinto	40	24	A	B	C
	23.1	EDUCADOR SOCIAL	26	40	23	A	B	C
	23.2	FISCAL DE TERMINAL RODOVIÁRIO	Extinção	40	23	A	B	C
	23.3	FISCAL DE TRIBUTOS	9	40	23	A	B	C
	24.1	AGENTE ADMINISTRATIVO	59	40	24	A	B	C
	24.2	AGENTE SOCIAL DE SAÚDE	Extinto	40	25	A	B	C
	24.3	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	Extinção	40	24	A	B	C
	24.4	MONITORIA EM SAÚDE	1	40	24	A	B	C
	24.5	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	Extinção	40	24	A	B	C
	25.1	AGENTE DE AÇÃO SOCIAL	Extinto	40	25	A	B	C
	25.2	TÉCNICO AGRÍCOLA	Extinção	40	25	A	B	C
	26.1	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	Extinção	40	26	A	B	C
	27.1	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Extinção	40	27	A	B	C
	27.2	SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS	Extinto	40	27	A	B	C

ANEXO III
Tabela de Cargos, Níveis de Classes do Grupo Ocupacional III – Misto – Pisos Definidos por Lei Federal ou Decisão Judicial

GRUPOS OCUPACIONAIS	CÓDIGO	CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEIS	NÍVEIS DE VENCIMENTO		
						SUBNÍVEL INICIAL	SUBNÍVEL INTERMEDIÁRIO	SUBNÍVEL FINAL
Grupo Ocupacional III Misto	30.1	OPERADOR DE RAIO X	Extinção	24	30	A	B	C
	30.2	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	4	24	30	A	B	C
	31.1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	32	40	31	A	B	C
	32.1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11	40	32	A	B	C
	33.1	ENFERMEIRO	9	40	33	A	B	C

ANEXO IV
Tabela de Cargos, Níveis de Classes do Grupo Ocupacional IV - Superior

GRUPOS OCUPACIONAIS	CÓDIGO	CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEIS	NÍVEIS DE VENCIMENTO		
						SUBNÍVEL INICIAL	SUBNÍVEL INTERMEDIÁRIO	SUBNÍVEL FINAL
Grupo Ocupacional IV Superior	40.1	ARQUITETO	1	20	40	A	B	C
	40.2	ENGENHEIRO CIVIL	1	20	40	A	B	C
	41.1	ASSISTENTE SOCIAL	5	30	41	A	B	C
	41.2	FONOAUDIÓLOGO	2	40	41	A	B	C
	41.3	NUTRICIONISTA	2	40	41	A	B	C
	41.4	PEDAGOGO	4	40	41	A	B	C
	42.1	ADMINISTRADOR DE EMPRESA	Extinção	40	42	A	B	C
	42.2	PSICÓLOGO	5	40	42	A	B	C
	42.3	PSICOPEDAGOGO	Extinto	40	42	A	B	C
	43.1	MÉDICO VETERINÁRIO	2	40	43	A	B	C
	43.2	FARMACÊUTICO	3	40	43	A	B	C
	43.3	FISIOTERAPEUTA	4	30	43	A	B	C
	43.4	TERAPEUTA OCUPACIONAL	2	30	43	A	B	C
	44.1	DENTISTA 1	6	20	44	A	B	C
	45.1	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	3	40	45	A	B	C
	46.1	ADVOGADO	2	40	46	A	B	C
	46.2	CONTADOR	2	40	46	A	B	C
	46.3	MÉDICO 1	3	20	46	A	B	C
	47.1	DENTISTA 2	6	40	47	A	B	C
	48.1	MÉDICO 2	7	40	48	A	B	C

ANEXO V
Tabela Matriz Salarial dos Servidores Públicos Municipais Efetivos do Quadro Geral para o ano de 2025

MATRIZ SALARIAL DO QUADRO GERAL EXERCÍCIO 2025 - Amplitude 38,5%														
Grupo Ocupacional	CLASSES (Interstício)	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	L (30-33)	M (33+)	Referência Legal / Percentual Entre Níveis
	NÍVEIS/ Coeficientes	1	1,035	1,07	1,105	1,14	1,175	1,21	1,245	1,28	1,315	1,35	1,385	
Grupo Ocupacional I - Ensino Fundamental	10A	1.676,22	1.734,89	1.793,56	1.852,22	1.910,89	1.969,56	2.028,23	2.086,89	2.145,56	2.204,23	2.262,90	2.321,56	
	10B	1.843,84	1.908,38	1.972,91	2.037,45	2.101,98	2.166,51	2.231,05	2.295,58	2.360,12	2.424,65	2.489,19	2.553,72	10%
	10C	2.011,46	2.081,87	2.152,27	2.222,67	2.293,07	2.363,47	2.433,87	2.504,27	2.574,67	2.645,08	2.715,48	2.785,88	20%
	11A	1.790,00	1.852,65	1.915,30	1.977,95	2.040,60	2.103,25	2.165,90	2.228,55	2.291,20	2.353,85	2.416,50	2.479,15	
	11B	1.969,00	2.037,92	2.106,83	2.175,75	2.244,66	2.313,58	2.382,49	2.451,41	2.520,32	2.589,24	2.658,15	2.727,07	10%
	11C	2.148,00	2.223,18	2.298,36	2.373,54	2.448,72	2.523,90	2.599,08	2.674,26	2.749,44	2.824,62	2.899,80	2.974,98	20%
	12A	1.925,00	1.992,38	2.059,75	2.127,13	2.194,50	2.261,88	2.329,25	2.396,63	2.464,00	2.531,38	2.598,75	2.666,13	
	12B	2.117,50	2.191,61	2.265,73	2.339,84	2.413,95	2.488,06	2.562,18	2.636,29	2.710,40	2.784,51	2.858,63	2.932,74	10%
	12C	2.310,00	2.390,85	2.471,70	2.552,55	2.633,40	2.714,25	2.795,10	2.875,95	2.956,80	3.037,65	3.118,50	3.199,35	20%
Grupo Ocupacional II - Médio e Técnico	20A	2.000,00	2.070,00	2.140,00	2.210,00	2.280,00	2.350,00	2.420,00	2.490,00	2.560,00	2.630,00	2.700,00	2.770,00	
	20B	2.200,00	2.277,00	2.354,00	2.431,00	2.508,00	2.585,00	2.662,00	2.739,00	2.816,00	2.893,00	2.970,00	3.047,00	10%
	20C	2.400,00	2.484,00	2.568,00	2.652,00	2.736,00	2.820,00	2.904,00	2.988,00	3.072,00	3.156,00	3.240,00	3.324,00	20%
	21A	2.400,00	2.484,00	2.568,00	2.652,00	2.736,00	2.820,00	2.904,00	2.988,00	3.072,00	3.156,00	3.240,00	3.324,00	
	21B	2.640,00	2.732,40	2.824,80	2.917,20	3.009,60	3.102,00	3.194,40	3.286,80	3.379,20	3.471,60	3.564,00	3.656,40	10%
	21C	2.880,00	2.980,80	3.081,60	3.182,40	3.283,20	3.384,00	3.484,80	3.585,60	3.686,40	3.787,20	3.888,00	3.988,80	20%
	22A	2.550,00	2.639,25	2.728,50	2.817,75	2.907,00	2.996,25	3.085,50	3.174,75	3.264,00	3.353,25	3.442,50	3.531,75	
	22B	2.805,00	2.903,18	3.001,35	3.099,53	3.197,70	3.295,88	3.394,05	3.492,23	3.590,40	3.688,58	3.786,75	3.884,93	10%
	22C	3.060,00	3.167,10	3.274,20	3.381,30	3.488,40	3.595,50	3.702,60	3.809,70	3.916,80	4.023,90	4.131,00	4.238,10	20%
	23A	2.750,00	2.846,25	2.942,50	3.038,75	3.135,00	3.231,25	3.327,50	3.423,75	3.520,00	3.616,25	3.712,50	3.808,75	
	23B	3.025,00	3.130,88	3.236,75	3.342,63	3.448,50	3.554,38	3.660,25	3.766,13	3.872,00	3.977,88	4.083,75	4.189,63	10%
	23C	3.300,00	3.415,50	3.531,00	3.646,50	3.762,00	3.877,50	3.993,00	4.108,50	4.224,00	4.339,50	4.455,00	4.570,50	20%
	24A	3.009,62	3.114,96	3.220,29	3.325,63	3.430,97	3.536,30	3.641,64	3.746,98	3.852,31	3.957,65	4.062,99	4.168,32	
	24B	3.310,58	3.426,45	3.542,32	3.658,19	3.774,06	3.889,93	4.005,80	4.121,67	4.237,54	4.353,42	4.469,29	4.585,16	10%
	24C	3.611,54	3.737,95	3.864,35	3.990,76	4.117,16	4.243,56	4.369,97	4.496,37	4.622,78	4.749,18	4.875,58	5.001,99	20%

	25A	3.550,00	3.674,25	3.798,50	3.922,75	4.047,00	4.171,25	4.295,50	4.419,75	4.544,00	4.668,25	4.792,50	4.916,75	
	25B	3.905,00	4.041,68	4.178,35	4.315,03	4.451,70	4.588,38	4.725,05	4.861,73	4.998,40	5.135,08	5.271,75	5.408,43	10%
	25C	4.260,00	4.409,10	4.558,20	4.707,30	4.856,40	5.005,50	5.154,60	5.303,70	5.452,80	5.601,90	5.751,00	5.900,10	20%
	26A	3.775,56	3.907,70	4.039,85	4.171,99	4.304,14	4.436,28	4.568,43	4.700,57	4.832,72	4.964,86	5.097,01	5.229,15	
	26B	4.153,12	4.298,48	4.443,83	4.589,19	4.734,55	4.879,91	5.025,27	5.170,63	5.315,99	5.461,35	5.606,71	5.752,07	10%
	26C	4.530,67	4.689,25	4.847,82	5.006,39	5.164,97	5.323,54	5.482,11	5.640,69	5.799,26	5.957,83	6.116,41	6.274,98	20%
	27A	4.794,37	4.962,17	5.129,98	5.297,78	5.465,58	5.633,38	5.801,19	5.968,99	6.136,79	6.304,60	6.472,40	6.640,20	
	27B	5.273,81	5.458,39	5.642,97	5.827,56	6.012,14	6.196,72	6.381,31	6.565,89	6.750,47	6.935,06	7.119,64	7.304,22	10%
	27C	5.753,24	5.954,61	6.155,97	6.357,33	6.558,70	6.760,06	6.961,43	7.162,79	7.364,15	7.565,52	7.766,88	7.968,24	20%
Grupo Ocupacional III Misto - Piso Definidos por Lei Federal ou Decisão Judicial	30A	2.510,00	2.597,85	2.685,70	2.773,55	2.861,40	2.949,25	3.037,10	3.124,95	3.212,80	3.300,65	3.388,50	3.476,35	ADFPF 151/STF
	30B	2.761,00	2.857,64	2.954,27	3.050,91	3.147,54	3.244,18	3.340,81	3.437,45	3.534,08	3.630,72	3.727,35	3.823,99	10%
	30C	3.012,00	3.117,42	3.222,84	3.328,26	3.433,68	3.539,10	3.644,52	3.749,94	3.855,36	3.960,78	4.066,20	4.171,62	20%
	31A	3.009,62	3.114,96	3.220,29	3.325,63	3.430,97	3.536,30	3.641,64	3.746,98	3.852,31	3.957,65	4.062,99	4.168,32	Mínimo de 50% do NP44.1
	31B	3.310,58	3.426,45	3.542,32	3.658,19	3.774,06	3.889,93	4.005,80	4.121,67	4.237,54	4.353,42	4.469,29	4.585,16	10%
	31C	3.611,54	3.737,95	3.864,35	3.990,76	4.117,16	4.243,56	4.369,97	4.496,37	4.622,78	4.749,18	4.875,58	5.001,99	20%
	32A	3.791,90	3.924,62	4.057,33	4.190,05	4.322,77	4.455,48	4.588,20	4.720,92	4.853,63	4.986,35	5.119,07	5.251,78	Mínimo de 70% do NP44.1
	32B	4.171,09	4.317,08	4.463,07	4.609,05	4.755,04	4.901,03	5.047,02	5.193,01	5.339,00	5.484,98	5.630,97	5.776,96	30%
	32C	4.550,28	4.709,54	4.868,80	5.028,06	5.187,32	5.346,58	5.505,84	5.665,10	5.824,36	5.983,62	6.142,88	6.302,14	40%
	33A	5.417,00	5.606,60	5.796,19	5.985,79	6.175,38	6.364,98	6.554,57	6.744,17	6.933,76	7.123,36	7.312,95	7.502,55	Lei 14.434/2022
	33B	5.958,70	6.167,25	6.375,81	6.584,36	6.792,92	7.001,47	7.210,03	7.418,58	7.627,14	7.835,69	8.044,25	8.252,80	10%
	33C	6.500,40	6.727,91	6.955,43	7.182,94	7.410,46	7.637,97	7.865,48	8.093,00	8.320,51	8.548,03	8.775,54	9.003,05	20%
40 - Grupo Ocupacional IV - Superior	40A	3.300,00	3.415,50	3.531,00	3.646,50	3.762,00	3.877,50	3.993,00	4.108,50	4.224,00	4.339,50	4.455,00	4.570,50	
	40B	3.630,00	3.757,05	3.884,10	4.011,15	4.138,20	4.265,25	4.392,30	4.519,35	4.646,40	4.773,45	4.900,50	5.027,55	10%
	40C	3.960,00	4.098,60	4.237,20	4.375,80	4.514,40	4.653,00	4.791,60	4.930,20	5.068,80	5.207,40	5.346,00	5.484,60	20%
	41A	4.500,00	4.657,50	4.815,00	4.972,50	5.130,00	5.287,50	5.445,00	5.602,50	5.760,00	5.917,50	6.075,00	6.232,50	
	41B	4.950,00	5.123,25	5.296,50	5.469,75	5.643,00	5.816,25	5.989,50	6.162,75	6.336,00	6.509,25	6.682,50	6.855,75	10%
	41C	5.400,00	5.589,00	5.778,00	5.967,00	6.156,00	6.345,00	6.534,00	6.723,00	6.912,00	7.101,00	7.290,00	7.479,00	20%
	42A	4.998,00	5.172,93	5.347,86	5.522,79	5.697,72	5.872,65	6.047,58	6.222,51	6.397,44	6.572,37	6.747,30	6.922,23	
	42B	5.497,80	5.690,22	5.882,65	6.075,07	6.267,49	6.459,92	6.652,34	6.844,76	7.037,18	7.229,61	7.422,03	7.614,45	10%
	42C	5.997,60	6.207,52	6.417,43	6.627,35	6.837,26	7.047,18	7.257,10	7.467,01	7.676,93	7.886,84	8.096,76	8.306,68	20%
	43A	6.300,00	6.520,50	6.741,00	6.961,50	7.182,00	7.402,50	7.623,00	7.843,50	8.064,00	8.284,50	8.505,00	8.725,50	
	43B	6.930,00	7.172,55	7.415,10	7.657,65	7.900,20	8.142,75	8.385,30	8.627,85	8.870,40	9.112,95	9.355,50	9.598,05	30%
	43C	7.560,00	7.824,60	8.089,20	8.353,80	8.618,40	8.883,00	9.147,60	9.412,20	9.676,80	9.941,40	10.206,00	10.470,60	40%
	44A	6.430,00	6.655,05	6.880,10	7.105,15	7.330,20	7.555,25	7.780,30	8.005,35	8.230,40	8.455,45	8.680,50	8.905,55	50% do N47.1
	44B	7.073,00	7.320,56	7.568,11	7.815,67	8.063,22	8.310,78	8.558,33	8.805,89	9.053,44	9.301,00	9.548,55	9.796,11	10%
	44C	7.716,00	7.986,06	8.256,12	8.526,18	8.796,24	9.066,30	9.336,36	9.606,42	9.876,48	10.146,54	10.416,60	10.686,66	20%
	45A	7.800,00	8.073,00	8.346,00	8.619,00	8.892,00	9.165,00	9.438,00	9.711,00	9.984,00	10.257,00	10.530,00	10.803,00	
	45B	8.580,00	8.880,30	9.180,60	9.480,90	9.781,20	10.081,50	10.381,80	10.682,10	10.982,40	11.282,70	11.583,00	11.883,30	10%
	45C	9.360,00	9.687,60	10.015,20	10.342,80	10.670,40	10.998,00	11.325,60	11.653,20	11.980,80	12.308,40	12.636,00	12.963,60	20%
	46A	10.210,00	10.567,35	10.924,70	11.282,05	11.639,40	11.996,75	12.354,10	12.711,45	13.068,80	13.426,15	13.783,50	14.140,85	50% do N48.1
	46B	11.231,00	11.624,09	12.017,17	12.410,26	12.803,34	13.196,43	13.589,51	13.982,60	14.375,68	14.768,77	15.161,85	15.554,94	10%
	46C	12.252,00	12.680,82	13.109,64	13.538,46	13.967,28	14.396,10	14.824,92	15.253,74	15.682,56	16.111,38	16.540,20	16.969,02	20%
	47A	12.860,00	13.310,10	13.760,20	14.210,30	14.660,40	15.110,50	15.560,60	16.010,70	16.460,80	16.910,90	17.361,00	17.811,10	
	47B	14.146,00	14.641,11	15.136,22	15.631,33	16.126,44	16.621,55	17.116,66	17.611,77	18.106,88	18.601,99	19.097,10	19.592,21	10%
	47C	15.432,00	15.972,12	16.512,24	17.052,36	17.592,48	18.132,60	18.672,72	19.212,84	19.752,96	20.293,08	20.833,20	21.373,32	20%
	48A	20.420,00	21.134,70	21.849,40	22.564,10	23.278,80	23.993,50	24.708,20	25.422,90	26.137,60	26.852,30	27.567,00	28.281,70	
	48B	22.462,00	23.248,17	24.034,34	24.820,51	25.606,68	26.392,85	27.179,02	27.965,19	28.751,36	29.537,53	30.323,70	31.109,87	10%
	48C	24.504,00	25.361,64	26.219,28	27.076,92	27.934,56	28.792,20	29.649,84	30.507,48	31.365,12	32.222,76	33.080,40	33.938,04	20%

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 16 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:031734F1

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº COMPLEMENTAR 006/2025

ALTERA A TABELA MATRIZ SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL PARA O ANO DE 2025, AINDA, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 005/2022 E DA LEI MUNICIPAL Nº003/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica alterada a Tabela Matriz Salarial dos Servidores Públicos Municipais Efetivos do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, constante do Anexo IV, da Lei Complementar nº 005/2022, que passa a vigorar com os vencimentos constantes da Tabela Matriz Salarial do Anexo V da Presente Lei Complementar.

Art. 2º A nova Tabela Matriz Salarial dos Servidores Públicos Municipais Efetivos do Quadro Geral estabelecida nesta Lei será aplicada a partir de 1º de setembro de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul para o exercício de 2025.

Art. 4º Os Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 005/2022 passam a vigorar com a redação dada pelos Anexos I, II, III e IV da presente Lei Complementar.

Art. 5º O Anexo V da Lei Complementar nº 005/2022 passa a denominar-se Anexo VI, mantido o seu conteúdoinalterado.

Art. 6º O artigo 5º, do Capítulo II, da Lei Complementar nº 005/2022 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º Os cargos previstos nesta Lei possuem três níveis de igual natureza e crescente complexidade e estão reunidos em quatro Grupos Ocupacionais distintos:

I - Fundamental, descritos no Anexo I;

II - Médio e Técnico, descritos no Anexo II;

III - Misto, com pisos definidos por Lei Federal ou decisão judicial, descritos no Anexo III; e

IV - Superior, descritos no Anexo IV.”

Art. 7º Os artigos 6º e 7º, do Capítulo III, da Lei Complementar nº005/2022 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 6ºA investidura nos cargos regidos por esta lei dar-se-á por concurso público de provas ou de provas e títulos no Nível A, na Classe A do cargo pretendido, conforme especificado nos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 7ºConstituem requisitos mínimos de escolaridade para investidura nos cargos:

I - no Grupo Ocupacional I – Ensino Fundamental: ensino fundamental completo, conforme regulamentação desta Lei;

II - No Grupo Ocupacional II – Médio e Técnico: ensino médio completo ou ensino médio mais curso técnico compatível com o cargo, conforme regulamentação desta Lei;

III – no Grupo Ocupacional III – Misto: ensino médio completo mais curso técnico compatível com o cargo ou ensino superior completo compatível com o cargo, conforme regulamentação desta Lei;

IV - no Grupo Ocupacional IV – Superior: ensino superior completo compatível com o cargo, conforme regulamentação desta Lei;”

Art. 8º Os artigos 30, 31, 32 e 33, da Seção II, do Capítulo VII, da Lei Complementar nº005/2022 passam a ter a seguinte redação:

“Seção II
Da Alteração de Carga Horária

Art. 30. A atual carga horária do cargo em extinção de Operador de Raio X de 40 horas semanais passa a ser de 24 horas semanais, mantido o vencimento, em cumprimento ao disposto na Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, conforme o Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 31. A atual carga horária do cargo de Técnico em Radiologia de 40 horas semanais passa a ser de 24 horas semanais, mantido o vencimento, em cumprimento ao disposto na Lei nº7.394, de 29 de outubro de 1985, conforme o Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 32. A atual carga horária do cargo de Assistente Social de 40 horas semanais passa a ser de 30 horas semanais, mantido o vencimento, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.317, de 26 de agosto de 2010, conforme o Anexo IV desta Lei Complementar.

Art. 33. A atual carga horária do cargo de Fisioterapeuta de 40 horas semanais passa a ser de 30 horas semanais, mantido o vencimento, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.856, de 1º de março de 1994, conforme o Anexo IV desta Lei Complementar.

Art. 34. O cargo de Fisioterapeuta com carga horária de 20 horas semanais, o qual está vago no momento da publicação da presente Lei Complementar, passa a ser de 30 horas semanais com vencimento compatível, dessa forma, totaliza-se 04 (quatro) cargos de Fisioterapeuta com carga horária de 30 horas semanais, conforme disposto no Anexo IV desta Lei Complementar.”

Art. 9º O artigo 36, da Seção I, do Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 005/2022 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 36. O vencimento do servidor enquadrado nos diversos cargos regulados por esta Lei Complementar, corresponderá à classe e nível indicados nas tabelas constantes dos Anexos I, II, III e IV, ainda, estando devidamente discriminado na Tabela de Matriz Salarial do Plano de Carreira do Quadro Geral constante do Anexo V da presente Lei Complementar.”

Art. 10. O artigo 41, do Capítulo X, da Lei Complementar nº 005/2022 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 41. Ficam estabelecidas as atribuições dos cargos integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cerro Azul, conforme o Anexo VI da presente Lei Complementar.”

Art. 11. Acrescenta parágrafo único ao art. 43 da Lei Municipal n.º 003/2002:

“Art. 43. [...]

Parágrafo único. Apenas será permitida uma única promoção por merecimento e, mais uma única promoção por antiguidade, podendo o mesmo servidor obter ambas as promoções, desde que atendidos os respectivos requisitos.”

Art. 12. A Lei Municipal n.º 003/2002 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 44-A:

“Art. 44-A. A promoção por antiguidade ocorrerá de forma automática assim que cumprido o tempo de 15 (quinze) anos no cargo efetivo, no mês de aniversário do concurso do servidor.”

Art. 13. O artigo 46, do Capítulo XI, da Lei Complementar nº 005/2022 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 46. Fica estabelecida a nova Tabela da Matriz Salarial do Plano de Carreira do Quadro Geral constante do Anexo V desta Lei Complementar.”

Art. 14. O artigo 47, do Capítulo XI, da Lei Complementar nº 005/2022 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 47. Ficam definidos novos valores para os coeficientes estabelecidos para as Classes, conforme disposto a seguir:

CLASSES (Interstício no Cargo)	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	L (30-33)	M (33+)
Coeficientes Aplicado às Classes	1	1,035	1,07	1,105	1,14	1,175	1,21	1,245	1,28	1,315	1,35	1,385

”

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 16 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:92052680

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA														
PODER LEGISLATIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.024	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**	**1 / 2.025**	**2 / 2.025**	**3 / 2.025**	**4 / 2.025**	**5 / 2.025**	**6 / 2.025**	**7 / 2.025**	**8 / 2.025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	158.376,64	161.766,05	172.813,79	236.332,22	172.737,74	166.484,94	166.797,35	170.412,70	172.755,59	173.218,08	182.240,76	185.292,56	2.119.228,42	0,00
Pessoal Ativo	158.376,64	161.766,05	172.813,79	236.332,22	172.737,74	166.484,94	166.797,35	170.412,70	172.755,59	173.218,08	182.240,76	185.292,56	2.119.228,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	144.463,08	147.812,58	158.860,32	215.107,35	154.304,33	148.682,19	148.958,66	152.262,93	154.349,71	154.762,92	163.234,92	166.829,31	1.909.628,30	0,00
Obrigações Patronais	13.913,56	13.953,47	13.953,47	21.224,87	18.433,41	17.802,75	17.838,69	18.149,77	18.405,88	18.455,16	19.005,84	18.463,25	209.600,12	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	158.376,64	161.766,05	172.813,79	236.332,22	172.737,74	166.484,94	166.797,35	170.412,70	172.755,59	173.218,08	182.240,76	185.292,56	2.119.228,42	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	129.690.127,29	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.200.000,00	-
		-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.267.464,00	-

(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	126.622.663,29	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**2.119.228,42**	**1,67**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.597.359,80	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.217.491,81	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	6.837.623,82	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 16/set/2025 as 10h e 53m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JANDIRA DE FÁTIMA LUIZÃO SANTOS	***GABRIEL FEITOZA NORTE***	***JANDIRA DE FATIMA LUIZAO DOS SANTOS***	***GABRIEL FEITOZA NORTE***
Tesoureiro	Presidente	Tesoureiro	Presidente
JANDIRA DE FATIMA LUIZAO DOS SANTOS			
1º Secretaria			

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:016C0FEE

GABINETE DO PREFEITO
ESCALAS PERÍODO DIURNO PLANTONISTAS SET/OUT - MUNICÍPIO DE LOANDA

DIA		**HORÁRIO: 07-19HRS**	SETEMBRO 2025															
				16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
CARGO	**C.H**	**NOME**	**Nº COREN**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**	**D**	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**	**D**	**S**	**T**
AUX. ENF.	**12/36HS**	**MARCIA M. BETALIA (VIP)**	**630.213**	**PE**		**PE**				**PE**		**PE**		**PE**				**PE**
TEC.ENF	**12HS**	**GABRIELA RAMOS DOS SANTOS(VIP)**	**1.357.744**					**P**	**P**						**P**	**P**		
AUX.ENF	**12/36HS**	**ESTER ROBERTA FERREIRA LOURENÇO TEIXEIRA RIBAS(VIP)**	**704305**	**PE**		**PE**		**PE**		**PE**		**PE**		**PE**		**PE**		**PE**
TEC.ENF.	**12/36HS**	**MAYARA JULI JUROSKI PANICHEK (VIP)**	**1.591.068**	**PA**		**PA**		**PA**		**PA**		**PA**		**PA**		**PA**		**PA**
TEC.ENF.	**12/36HS**	**ANA ELIZA O. CUNHA**	**1.351.342**		**PA**		**PA**		**PA**		**PA**		**PA**		**PA**		**PA**	
TEC. ENF.	**12/36HS**	**ROSELI M.G. MORETTI**	**909.018**		**F**		**F**		**F**		**F**		**F**		**F**		**F**	
TEC.ENF	**12/36HS**	**JOELMA REGINA DA SILVA(VIP)**	**1.657.705**		**PA**		**PA**		**PA**		**PA**		**PA**		**PA**		**PA**	
AUX.ENF.	**12/36HS**	**HELENA MARIA PINHEIRO SIERRA (VIP)**	**318.445**		**PE**		**PE**		**PE**		**PE**		**PE**		**PE**		**PE**	
AUX.ENF.	**12 HS**	**SILVIA O.M. SCAVAZINI**	**639.699**	**CME**	**CME**	**CME**				**CME**	**CME**	**CME**	**CME**				**CME**	**CME**
ENF.	**12/36HS**	**JULIANA AP. PERES**	**154.005**		**L**		**L**		**L**		**L**		**L**					
ENF.	**12/36HS**	**CLAYTON Q. SANTOS**	**607.229**	**AF**		**AF**		**AF**		**AF**		**AF**		**AF**		**AF**		**AF**
ENF.	**12 HS**	**MARCIA FERNANDES DO NASCIMENTO (VIP)**	**2224145**	**P**		**P**		**P**		**P**		**P**		**P**		**P**		**P**
ENF	**12 HS**	**HELEN DAIANA MATOS GONÇALVES (VIP)**	**548.031**		**P**		**P**		**P**		**P**		**P**		**P**		**P**	
TEC.ENF	**12 HS**	**LUANA ZANGARI (VIP)**	**1.691.679**					**PA**								**PA**		
ESTAGIÁRIA DE ENFERMAGEM -CIEE DAS 7:00 ÀS 13:00HS																		
ESTAGIÁRIA	**6 HS**	HOKARISTA GONÇALVES TROMBETA DE LAIA	**ESTAGIÁRIA**	**PE**	**PE**	**PE**	**PE**			**PE**	**PE**	**PE**	**PE**	**PE**			**PE**	**PE**
ESTAGIÁRIA DE ENFERMAGEM- CIEE DAS 13:00 ÀS 19:00HS																		
ESTAGIÁRIA	**6 HS**	AMADORMENEZES DO PRADO JUNIOR	**ESTAGIÁRIO**	**PE**	**PE**	**PE**	**PE**			**PE**	**PE**	**PE**	**PE**	**PE**			**PE**	**PE**
PLANTÃO FINAL DE SEMANA E FERIADO (REFORÇO) 10;00 ÀS 22:00HS																		
TEC.ENF.	**12 HS**	**ZEONILDA CLAUDINA DA SILVA (VIP)**	**2.342.832**					**PA**								**PA**		
TEC.ENF	**12HS**	**FRANIANE DE MORAES(VIP)**	**1.700.083**						**PA**						**PA**			

DIA		**HORÁRIO: 07-19HRS**	OUTUBRO 2025															
				01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
CARGO	**C.H**	**NOME**	**Nº COREN**	**Q**	**Q**	**S**	**S**	**D**	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**	**D**	**S**	**T**	**Q**
AUX. ENF.	**12/36HS**	**MARCIA M. BETALIA (VIP)**	**630.213**		**PE**				**PE**		**PE**		**PE**				**PE**	
TEC.ENF	**12HS**	**GABRIELA RAMOS DOS SANTOS(VIP)**	**1.357.744**				**P**	**P**						**P**	**P**			
AUX.ENF	**12/36HS**	**ESTER ROBERTA FERREIRA LOURENÇO TEIXEIRA RIBAS(VIP)**	**704305**		**PE**		**PE**		**PE**		**PE**		**PE**		**PE**		**PE**	
TEC.ENF.	**12/36HS**	**MAYARA JULI JUROSKI PANICHEK (VIP)**	**1.591.068**		**PA**		**PA**		**PA**		**PA**		**PA**		**PA**		**PA**	
TEC.ENF.	**12/36HS**	**ANA ELIZA O. CUNHA**	**1.351.342**	**PA**		**PA**		**PA**		**PA**		**PA**		**PA**		**PA**		**PA**
TEC. ENF.	**12/36HS**	**ROSELI M.G. MORETTI**	**909.018**	**P**		**P**		**P**		**P**		**P**		**P**		**P**		**P**
TEC.ENF	**12/36HS**	**JOELMA REGINA DA SILVA(VIP)**	**1.657.705**															

AUX.ENF.	12/36HS	HELENA MARIA PINHEIRO SIERRA (VIP)	318.445	PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE
AUX.ENF.	12 HS	SILVIA O.M. SCAVAZINI	639.699	CME	CME				CME	CME	CME	CME				CME	CME	CME
ENF.	12/36HS	JULIANA AP. PERES	154.005															
ENF.	12/36HS	CLAYTON Q. SANTOS	607.229		AF		AF		AF		AF		AF		AF		AF	
ENF.	12 HS	MARCIA FERNANDES DO NASCIMENTO (VIP)	2224145		P		P		P		P		P		P		P	
ENF	12 HS	HELEN DAIANA MATOS GONÇALVES (VIP)	548.031	P		P		P		P		P		P		P		P
TEC.ENF	12 HS	LUANA ZANGARI (VIP)	1.691.679				PA								PA			
ESTAGIÁRIA DE ENFERMAGEM -CIEE DAS 7:00 ÀS 13:00HS																		
ESTAGIÁRIA	6 HS	HOKARISTA GONÇALVES TROMBETA DE LAIA	ESTAGIÁRIA	PE	PE	PE			PE	PE	PE	PE	PE			PE	PE	PE
ESTAGIÁRIA DE ENFERMAGEM- CIEE DAS 13:00 ÀS 19:00HS																		
ESTAGIÁRIA	6 HS	AMADORMENEZES DO PRADO JUNIOR	ESTAGIÁRIO	PE	PE	PE			PE	PE	PE	PE	PE			PE	PE	PE
PLANTÃO FINAL DE SEMANA E FERIADO (REFORÇO) 10;00 ÀS 22:00HS																		
TEC.ENF.	12 HS	ZEONILDA CLAUDINA DA SILVA (VIP)	2.342.832				PA								PA			
TEC.ENF	12HS	FRANIANE DE MORAES(VIP)	1.700.083					PA						PA				

LEGENDA: F- FÉRIAS A-ATESTADO P-PLANTÃO LM- LICENÇA MATERNIDADE LP- LICENÇA PRÊMIO VIP-EMPRESA TERCEIRIZADA AF-AFASTAMENTO L- LICENÇA NÃO REMUNERADA PA-PLANTÃO PRONTO ATENDIMENTO PE- PLANTÃO POSTO DE ENFERMAGEM CME- CENTRAL DE MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO
CLAYTON – AFASTAMENTO DO DIA 08/04/25 A 07/07/2025
JULIANA APARECIDA PERES- LICENÇA DE 2 ANOS A PARTIR DO DIA 19/03/25
ROSELI MARIA GOMES MORETTI- FÉRIAS DO DIA 01/09/25 A 30/09/2025

ANDRESSA MARY MESTRINER FELIPE SOBRAL
COREN-150.869
Enfermeira

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:91736FA0

GABINETE DO PREFEITO
ESCALAS PERÍODO NOTURNO PLANTONISTAS SET/OUT - MUNICÍPIO DE LOANDA

DIA		HORÁRIO: 19 ÀS 07 HRS	SETEMBRO 2025															
				16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
CARGO	C.H	NOME	Nº COREN	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T
TEC. ENF.	12/36HS	ZELIANDRA DA S. SOUZA	1.874.351	PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE
TEC.ENF.	12/36 HS	FRANIANE DE MORAES(VIP)	1.700.083	PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA
TEC. ENF.	12/36HS	ANGELINA C. VIEIRA	916.010	PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA
AUX. ENF.	12/36HS	MATHILDE C. DA SILVA	803.228	PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE
TEC.ENF	12/36 HS	JULIANA DE OLIVEIRA	943.998		PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE	
AUX. ENF.	12/36HS	DÉBORA C. PEIXOTO	555.048		PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE	
TEC.ENF.	12/36HS	ZEONILDA CLAUDINA DA SILVA (VIP)	2.342.832		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA	
TEC. ENF.	12/36HS	IVELIZE C. GONÇALVES	522.873		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA	
ENF.	12/36 HS	CLAUDIA FERREIRA DE SANTANA	696.941	P		P		P		P		P		P		P		P
ENF.	12/36	GABRIELA LETICIA DA SILVA NOVAES	679.368		P		P		P		P		P		P		P	

DIA		HORÁRIO: 19 ÀS 07HRS	OUTUBRO 2025															
				01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
CARGO	C.H	NOME	Nº COREN	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q
TEC. ENF.	12/36HS	ZELIANDRA DA S. SOUZA	1.874.351		PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE	
TEC.ENF.	12/36 HS	FRANIANE DE MORAES(VIP)	1.700.083		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA	
TEC. ENF.	12/36HS	ANGELINA C. VIEIRA	916.010		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA	
AUX. ENF.	12/36HS	MATHILDE C. DA SILVA	803.228		PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE	
TEC.ENF	12/36 HS	JULIANA DE OLIVEIRA	943.998	PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE
AUX. ENF.	12/36HS	DÉBORA C. PEIXOTO	555.048	PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE

TEC.ENF.	12HS	ZEONILDA CLAUDINA DA SILVA (VIP)	2.342.832	PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA	
TEC. ENF.	12/36HS	IVELIZE C. GONÇALVES	522.873	PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA	
ENF.	12/36 HS	CLAUDIA FERREIRA DE SANTANA	696.941		P		P		P		P		P		P		P		
ENF.	12/36	GABRIELA LETICIA DA SILVA NOVAES	679.368	P		P		P		P		P		P		P		P	

LEGENDA: F- FÉRIAS A-ATESTADO P-PLANTÃO LM- LICENÇA MATERNIDADE LP- LICENÇA PRÊMIO VIP-EMPRESA TERCEIRIZADA AF AFASTAMENTO
PA- PLANTÃO PRONTO ATENDIMENTO PE- PLANTÃO POSTO DE ENFERMAGEM CME- CENTRAL DE MATERIALDE ESTERILIZAÇÃO

ANDRESSA MARY MESTRINER FELIPE SOBRAL
COREN-150.869
Enfermeira

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:1DC93F81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE MIRASELVA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	924.618,05	951.601,05	1.206.452,65	1.574.668,24	1.159.023,15	1.123.728,47	1.230.255,00	1.118.259,87	1.123.852,41	1.190.964,73	1.379.177,53	1.090.815,96	14.073.417,11	0,00
Pessoal Ativo	924.618,05	951.601,05	1.206.452,65	1.574.668,24	1.159.023,15	1.123.728,47	1.230.255,00	1.118.259,87	1.123.852,41	1.190.964,73	1.379.177,53	1.090.815,96	14.073.417,11	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	794.516,39	818.072,75	1.054.457,51	1.333.701,64	973.778,48	937.399,14	1.035.007,56	934.396,09	934.686,85	1.002.933,92	1.173.944,83	908.654,04	11.901.549,20	0,00
Obrigações Patronais	130.101,66	133.528,30	151.995,14	240.966,60	185.244,67	186.329,33	195.247,44	183.863,78	189.165,56	188.030,81	205.232,70	182.161,92	2.171.867,91	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	924.618,05	951.601,05	1.206.452,65	1.574.668,24	1.159.023,15	1.123.728,47	1.230.255,00	1.118.259,87	1.123.852,41	1.190.964,73	1.379.177,53	1.090.815,96	14.073.417,11	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.037.124,38	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	294.105,75	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	26.743.018,63	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	14.073.417,11	52,62%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2024	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.441.230,06	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.719.168,56	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.997.107,05	48,6%

Entidades:

Município de Miraselva

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:75BFA6A3

GABINETE
DEMONSTRATIVO PARCERIAS PÚBLICO PRIVADO

MUNICÍPIO DE MIRASELVA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	17.387.644,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:829B8795

GABINETE
EXECUÇÃO DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE MIRASELVA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	24.798.640,00	30.912.539,63	5.297.862,79	18.200.844,93	100,00	12.711.694,70	5.121.481,36	18.012.719,11	100,00	12.899.820,52
ESSENCIAL À JUSTIÇA	320.000,00	320.000,00	103.645,68	212.732,41	1,17	107.267,59	103.645,68	212.732,41	1,18	107.267,59
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	320.000,00	320.000,00	103.645,68	212.732,41	1,17	107.267,59	103.645,68	212.732,41	1,18	107.267,59
ADMINISTRAÇÃO	4.952.440,00	7.497.874,16	1.473.068,56	4.696.182,96	25,80	2.801.691,20	1.470.520,06	4.692.434,46	26,05	2.805.439,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.487.440,00	6.902.874,16	1.366.269,11	4.335.992,27	23,82	2.566.881,89	1.363.720,61	4.332.243,77	24,05	2.570.630,39
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	465.000,00	595.000,00	106.799,45	360.190,69	1,98	234.809,31	106.799,45	360.190,69	2,00	234.809,31
ASSISTÊNCIA SOCIAL	881.500,00	1.129.500,00	157.426,29	607.386,28	3,34	522.113,72	157.426,29	607.386,28	3,37	522.113,72
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	871.500,00	1.119.500,00	157.426,29	607.386,28	3,34	512.113,72	157.426,29	607.386,28	3,37	512.113,72
SAÚDE	6.132.950,00	6.896.015,47	1.250.292,27	4.381.447,29	24,07	2.514.568,18	1.078.500,95	4.200.619,97	23,32	2.695.395,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	223.000,00	242.000,00	20.699,00	77.001,32	0,42	164.998,68	20.699,00	77.001,32	0,43	164.998,68
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	110.000,00	12.992,36	17.532,65	0,10	92.467,35	12.992,36	17.532,65	0,10	92.467,35
ATENÇÃO BÁSICA	5.777.950,00	6.357.724,52	1.204.377,25	4.184.809,62	22,99	2.172.914,90	1.032.585,93	4.003.982,30	22,23	2.353.742,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.000,00	55.290,95	0,00	54.290,95	0,30	1.000,00	0,00	54.290,95	0,30	1.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	131.000,00	131.000,00	12.223,66	47.812,75	0,26	83.187,25	12.223,66	47.812,75	0,27	83.187,25

EDUCAÇÃO	8.774.250,00	7.628.350,00	1.334.486,57	4.658.752,63	25,60	2.969.597,37	1.332.444,96	4.655.202,63	25,84	2.973.147,37
ADMINISTRAÇÃO GERAL	189.000,00	266.100,00	34.256,79	151.856,66	0,83	114.243,34	34.256,79	151.856,66	0,84	114.243,34
ENSINO FUNDAMENTAL	5.638.250,00	5.175.250,00	816.334,53	2.923.900,25	16,06	2.251.349,75	813.638,63	2.920.350,25	16,21	2.254.899,75
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.947.000,00	2.187.000,00	483.895,25	1.582.995,72	8,70	604.004,28	484.549,54	1.582.995,72	8,79	604.004,28
CULTURA	308.000,00	333.000,00	24.097,81	159.871,00	0,88	173.129,00	24.097,81	159.871,00	0,89	173.129,00
DIFUSÃO CULTURAL	308.000,00	333.000,00	24.097,81	159.871,00	0,88	173.129,00	24.097,81	159.871,00	0,89	173.129,00
URBANISMO	30.000,00	122.000,00	0,00	92.716,11	0,51	29.283,89	0,00	92.716,11	0,51	29.283,89
SERVIÇOS URBANOS	30.000,00	122.000,00	0,00	92.716,11	0,51	29.283,89	0,00	92.716,11	0,51	29.283,89
AGRICULTURA	356.000,00	459.400,00	52.115,80	188.302,93	1,03	271.097,07	52.115,80	188.302,93	1,05	271.097,07
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	103.000,00	60.300,00	2.203,03	24.501,03	0,13	35.798,97	2.203,03	24.501,03	0,14	35.798,97
EXTENSÃO RURAL	253.000,00	399.100,00	49.912,77	163.801,90	0,90	235.298,10	49.912,77	163.801,90	0,91	235.298,10
TRANSPORTE	1.745.500,00	5.219.900,00	723.342,95	2.531.995,18	13,91	2.687.904,82	723.342,95	2.531.995,18	14,06	2.687.904,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.744.500,00	5.218.900,00	723.342,95	2.531.995,18	13,91	2.686.904,82	723.342,95	2.531.995,18	14,06	2.686.904,82
DESPORTO E LAZER	307.000,00	337.000,00	56.718,43	181.877,23	1,00	155.122,77	56.718,43	181.877,23	1,01	155.122,77
TURISMO	81.000,00	81.000,00	16.969,06	36.891,79	0,20	44.108,21	16.969,06	36.891,79	0,20	44.108,21
DESPORTO COMUNITÁRIO	226.000,00	256.000,00	39.749,37	144.985,44	0,80	111.014,56	39.749,37	144.985,44	0,80	111.014,56
ENCARGOS ESPECIAIS	731.000,00	709.500,00	122.668,43	489.580,91	2,69	219.919,09	122.668,43	489.580,91	2,72	219.919,09
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	731.000,00	709.500,00	122.668,43	489.580,91	2,69	219.919,09	122.668,43	489.580,91	2,72	219.919,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	24.798.640,00	30.912.539,63	5.297.862,79	18.200.844,93	100,00	12.711.694,70	5.121.481,36	18.012.719,11	100,00	12.899.820,52

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:32A5BED6

GABINETE
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO DE 2024 A AGOSTO DE 2025														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2025**
	09/2024	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.235.844,75	2.068.106,74	2.329.571,68	4.328.673,47	2.611.571,71	2.907.107,03	2.493.764,54	2.337.840,90	2.548.123,22	2.682.344,69	2.722.685,81	2.115.001,87	31.380.636,41	26.260.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	121.390,98	128.877,25	88.004,91	286.643,08	216.910,64	190.145,21	260.709,90	186.728,81	168.653,25	209.240,47	79.504,08	0,00	1.936.808,58	1.728.000,00
IPTU	450,33	1.472,99	5.848,20	2.126,84	1.083,74	546,12	48.932,26	28.799,62	5.559,08	4.374,53	568,69	0,00	99.762,40	345.000,00
ISS	33.869,79	46.239,84	60.447,22	74.330,98	108.923,96	85.872,48	85.230,67	129.340,52	63.961,28	74.747,44	48.294,65	0,00	811.258,83	203.000,00
ITBI	17.732,95	2.800,00	10.100,00	0,00	29.834,43	9.338,20	13.448,00	13.105,89	11.740,00	0,00	23.000,00	0,00	131.099,47	500.000,00
IRRF	68.440,69	77.731,68	11.041,91	208.392,47	73.664,62	84.802,80	91.595,91	7.005,83	85.630,51	125.628,19	5.310,22	0,00	839.244,83	580.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	897,22	632,74	567,58	1.792,79	3.403,89	9.585,61	21.503,06	8.476,95	1.762,38	4.490,31	2.330,52	0,00	55.443,05	100.000,00
Contribuições	7.062,83	10,65	7.971,34	7.458,75	10.618,72	8.920,74	8.688,03	242,58	9.096,09	9.475,12	8.065,83	0,00	77.610,68	100.000,00
Receita patrimonial	45.501,38	55.100,14	34.409,86	28.134,36	42.008,46	49.146,49	47.912,28	64.930,21	46.803,76	65.650,36	70.622,90	65.569,74	615.789,94	521.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	45.501,38	55.100,14	34.409,86	28.134,36	42.008,46	49.146,49	47.912,28	64.930,21	46.803,76	65.650,36	70.622,90	65.569,74	615.789,94	521.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	2.109,99	3.764,44	2.171,96	3.932,51	729,67	647,12	1.228,76	0,00	0,00	908,55	216,97	0,00	15.709,97	192.000,00
Transferências correntes	2.059.135,38	1.878.693,46	2.195.997,00	4.000.471,55	2.339.506,99	2.656.450,24	2.173.428,34	2.085.939,30	2.321.772,89	2.393.475,73	2.539.593,31	2.049.432,13	28.693.896,32	23.709.000,00
Cota parte do FPM	1.458.346,04	1.219.883,72	1.561.506,84	2.518.916,74	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,32	1.850.021,63	1.944.488,43	1.498.336,02	20.336.357,75	17.580.000,00
Cota parte do ICMS	256.627,25	288.667,92	243.884,93	308.165,13	265.140,28	221.117,33	240.332,27	268.504,23	204.921,05	243.368,65	279.478,20	224.407,01	3.044.614,25	1.500.000,00
Cota parte do IPVA	8.695,87	8.656,31	2.222,79	5.082,77	184.818,34	38.728,96	44.281,81	43.569,48	43.318,99	19.906,63	11.769,93	9.365,73	420.417,61	400.000,00
Cota parte do ITR	12.879,84	85.677,94	15.424,77	23.267,36	6.140,76	523,79	455,77	543,19	558,79	4.867,68	472,95	634,32	151.447,16	40.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da LC 61/1989	5.256,43	3.568,75	3.963,19	4.652,83	3.017,28	3.415,59	3.719,68	3.492,34	3.392,88	3.862,53	3.313,97	3.660,67	45.316,14	25.000,00
Transferências do FUNDEB	122.283,16	140.891,56	139.036,43	164.774,11	189.216,14	153.502,08	140.194,52	155.535,83	135.633,63	144.268,37	138.064,37	129.078,89	1.752.479,09	1.700.000,00
Outras transferências correntes	195.046,79	131.347,26	229.958,05	975.612,61	118.815,52	129.238,70	354.962,41	202.343,56	132.804,23	127.180,24	162.005,46	183.949,49	2.943.264,32	2.464.000,00
Outras receitas correntes	644,19	1.660,80	1.016,61	2.033,22	1.797,23	1.797,23	1.797,23	0,00	1.797,23	3.594,46	24.682,72	0,00	40.820,92	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	285.553,79	321.290,83	365.400,41	418.782,04	406.295,00	474.741,83	335.654,21	345.611,93	410.666,92	424.405,36	286.139,52	347.280,67	4.421.822,51	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	285.553,79	321.290,83	365.400,41	418.782,04	406.295,00	474.741,83	335.654,21	345.611,93	410.666,92	424.405,36	286.139,52	347.280,67	4.421.822,51	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.950.290,96	1.746.815,91	1.964.171,27	3.909.891,43	2.205.276,71	2.432.365,20	2.158.110,33	1.992.228,97	2.137.456,30	2.257.939,33	2.436.546,29	1.767.721,20	26.958.813,90	26.260.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	88.059,75	0,00	0,00	206.046,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.105,75	490.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.950.290,96	1.746.815,91	1.964.171,27	3.821.831,68	2.205.276,71	2.432.365,20	1.952.064,33	1.992.228,97	2.137.456,30	2.257.939,33	2.436.546,29	1.767.721,20	26.664.708,15	25.770.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	1.950.290,96	1.746.815,91	1.964.171,27	3.821.831,68	2.205.276,71	2.432.365,20	1.952.064,33	1.992.228,97	2.137.456,30	2.257.939,33	2.436.546,29	1.767.721,20	26.664.708,15	25.770.000,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:EDEFECC2

GABINETE
RECEITAS E DESPESAS DA SAÚDE

MUNICÍPIO DE MIRASELVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.628.000,00	1.628.000,00	1.334.182,89	81,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	345.000,00	345.000,00	90.135,06	26,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	109.466,52	21,89
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	203.000,00	203.000,00	596.767,34	293,97
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	580.000,00	580.000,00	537.813,97	92,73
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.965.000,00	17.965.000,00	15.153.979,90	84,35
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	12.768.878,82	79,81
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	14.197,25	35,49
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	395.759,87	98,94
Cota-Parte ICMS	1.500.000,00	1.500.000,00	1.947.269,02	129,82
Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	25.000,00	27.874,94	111,50
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.593.000,00	19.593.000,00	16.488.162,79	84,15

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.136.950,0	4.437.950,0	3.199.939,12	72,10	3.171.015,12	71,45	3.104.485,89	69,95
Despesas Correntes	4.121.350,0	4.357.350,0	3.176.666,88	72,90	3.170.642,88	72,77	3.104.160,18	71,24
Despesas de Capital	15.600,00	80.600,00	23.272,24	28,87	372,24	0,46	325,71	0,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	131.000,00	131.000,00	47.812,75	36,50	47.812,75	36,50	46.772,99	35,70
Despesas Correntes	131.000,00	131.000,00	47.812,75	36,50	47.812,75	36,50	46.772,99	35,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	223.000,00	272.000,00	87.478,62	32,16	87.478,62	32,16	85.345,68	31,38
Despesas Correntes	223.000,00	272.000,00	87.478,62	32,16	87.478,62	32,16	85.345,68	31,38
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.491.950,0	4.841.950,0	3.335.230,49	68,88	3.306.306,49	68,28	3.236.604,56	66,85

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.335.230,49	3.306.306,49	3.236.604,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.335.230,49	3.306.306,49	3.236.604,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.473.224,42		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	862.006,07	833.082,07	763.380,14
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	20,23	20,05	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2025	2.473.224,4	3.335.230,4	862.006,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	862.006,07	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.548.000,00	1.548.000,00	843.691,10	54,50
Proveniente da União	1.329.000,00	1.329.000,00	653.433,51	49,17
Proveniente dos Estados	219.000,00	219.000,00	190.257,59	86,88
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	113.500,00	113.500,00	108.100,44	95,24
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.661.500,00	1.661.500,00	951.791,54	57,29

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.641.000,0	1.919.774,5	984.870,50	51,30	832.967,18	43,39	824.517,04	42,95
Despesas Correntes	1.602.000,0	1.299.849,0	822.673,82	63,29	770.770,50	59,30	762.320,36	58,65
Despesas de Capital	39.000,00	619.925,46	162.196,68	26,16	62.196,68	10,03	62.196,68	10,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	54.290,95	54.290,95	100,00	54.290,95	100,00	54.290,95	100,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	54.290,95	54.290,95	100,00	54.290,95	100,00	54.290,95	100,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	15.000,00	4.500,00	30,00	4.500,00	30,00	4.500,00	30,00
Despesas Correntes	0,00	15.000,00	4.500,00	30,00	4.500,00	30,00	4.500,00	30,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.641.000,0	1.989.065,4	1.043.661,45	52,47	891.758,13	44,83	883.307,99	44,41

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.777.950,0	6.357.724,5	4.184.809,62	65,82	4.003.982,30	62,98	3.929.002,93	61,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.000,00	55.290,95	54.290,95	98,19	54.290,95	98,19	54.290,95	98,19
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	131.000,00	131.000,00	47.812,75	36,50	47.812,75	36,50	46.772,99	35,70
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	223.000,00	287.000,00	91.978,62	32,05	91.978,62	32,05	89.845,68	31,31
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.132.950,0	6.831.015,4	4.378.891,94	64,10	4.198.064,62	61,46	4.119.912,55	60,31

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:ECEECDC7

GABINETE
RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JULHO A AGOSTO DE 2025												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	157,13	195.193,05	164.478,40	0,00	30.871,78	12.033,53	3.367,24	2.313,64	2.313,64	0,00	13.087,13	43.958,91
EXECUTIVO												
Município de Miraselva	157,13	195.193,05	164.478,40	0,00	30.871,78	12.033,53	3.367,24	2.313,64	2.313,64	0,00	13.087,13	43.958,91
	76,76	0,00	0,00	0,00	76,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,76

GOVERNO MUNICIPAL	0,00	16.369,34	16.369,34	0,00	0,00	1.813,12	0,00	0,00	0,00	0,00	1.813,12	1.813,12
SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E	0,00	28.424,07	28.424,07	0,00	0,00	6.424,66	3.367,24	2.313,64	2.313,64	0,00	7.478,26	7.478,26
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	14.975,56	14.975,56	0,00	0,00	670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	670,00	670,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	30.167,47	267,47	0,00	29.900,00	50,50	0,00	0,00	0,00	0,00	50,50	29.950,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	80,37	103.658,90	103.658,90	0,00	80,37	2.209,25	0,00	0,00	0,00	0,00	2.209,25	2.289,62
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.192,57	377,92	0,00	814,65	865,00	0,00	0,00	0,00	0,00	865,00	1.679,65
SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	405,14	405,14	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**157,13**	**195.193,05**	**164.478,40**	**0,00**	**30.871,78**	**12.033,53**	**3.367,24**	**2.313,64**	**2.313,64**	**0,00**	**13.087,13**	**43.958,91**

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:5D60C09F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3993/2025

Número da Lei: 1900
Ano da Lei: 2024
Data da Lei: 02/12/2024

DECRETO Nº 3993, de 1 de agosto de 2025

DECRETO SUPLEMENTAR 08/2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município - mês agosto de 2025.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.167.333,07 (seis milhões, cento e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e sete centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339030000000000000	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000	12.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339033000000000000	15.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6001.3447170000000000000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000	120.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339039000000000000	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339030000000000000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3449052000000000000	16.940,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339036000000000000	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339014000000000000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339014000000000000	2.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339014000000000000	66,93
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3449052000000000000	7.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339039000000000000	43.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339039000000000000	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	3.861,20

Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339039000000000000	8.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.3339093000000000000	301,21
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339039000000000000	2.000,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.5.33190910000000000.00	2.469,78
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000	110.822,29
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000	3.701,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3319011000000000000	200.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3319011000000000000	50.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.3319011000000000000	60.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3319013000000000000	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.3319013000000000000	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.3319011000000000000	90.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.3319011000000000000	90.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3319013000000000000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3319011000000000000	200.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319016000000000000	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319011000000000000	300.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339014000000000000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2032.3449052000000000000	77.510,92
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2032.3449052000000000000	1.549.477,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6000.3339030000000000000	2.135,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339030000000000000	1.900,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.3449052000000000000	4.323,50
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2029.3339039000000000000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339039000000000000	2.500,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6000.3449052000000000000	3.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3319011000000000000	50.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3319016000000000000	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3319011000000000000	100.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.3319011000000000000	53.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3319013000000000000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3319011000000000000	50.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.3319011000000000000	100.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3319016000000000000	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3319011000000000000	200.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.3319011000000000000	100.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.3319013000000000000	2.000,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.3319011000000000000	100.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319013000000000000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	500.000,00
Remanejamento	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319011000000000000	500.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339030000000000000	8.675,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339030000000000000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339039000000000000	23.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339030000000000000	65.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339030000000000000	1.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339014000000000000	3.600,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.5.33190910000000000.00	57.238,45
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339030000000000000	200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000	4.040,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339030000000000000	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339030000000000000	14.580,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339014000000000000	77,02
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339030000000000000	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339039000000000000	1.300,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.5.33190910000000000.00	4.031,10
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339030000000000000	1.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339014000000000000	168,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6000.3339039000000000000	6.800,00

Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339039000000000000	4.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3319016000000000000	21.000,00
Suplementar	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3319113000000000000	660,00
Suplementar	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3319016000000000000	1.390,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CULTURA	04.002.0013.0392.0010.2026.3319013000000000000	580,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.2038.3319094000000000000	6.831,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319013000000000000	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319113000000000000	10.900,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	3.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319016000000000000	11.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319013000000000000	8.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339036000000000000	3.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319113000000000000	89.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319094000000000000	50.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319046000000000000	2.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3319013000000000000	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3319016000000000000	1.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3319113000000000000	38.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319113000000000000	34.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319016000000000000	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339036000000000000	47.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3319011000000000000	40.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3319113000000000000	6.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3319016000000000000	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339039000000000000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	750,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319011000000000000	59.401,00
Remanejamento	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3319016000000000000	500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.3339014000000000000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339014000000000000	700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339030000000000000	2.316,51
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339039000000000000	2.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339039000000000000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000	30.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339030000000000000	5.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3449052000000000000	750,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339039000000000000	78.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0015.0452.0011.1007.3449051000000000000	303.145,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0015.0452.0011.1007.3449051000000000000	178.741,16
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	3.100,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.5.3319091000000000000.00	550,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339039000000000000	10.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171650010700000000 - 09405	6.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	12.000,00
Excesso		4111303110100000000 - 00104	15.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.1006.3449051000000000000	5.000,00
Excesso		4172150010000000000 - 00303	120.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	07.002.0008.0244.0006.2011.3339030000000000000	3.000,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3339030000000000000	1.000,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3449052000000000000	16.940,00
Excesso		4172150010000000000 - 00303	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	2.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3449052000000000000	66,93
Superávit		- 00500	7.200,00

Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.3339030000000000000	30.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339030000000000000	8.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.1000.3449052000000000000	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.3335041000000000000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.3339030000000000000	2.861,20
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339039000000000000	8.400,00
Excesso		4132101010201550000 - 00875	301,21
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.1032.3449052000000000000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1020.3449051000000000000	2.469,78
Superávit		- 01016	110.822,29
Excesso		4172150010000000000 - 00303	3.701,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.3339014000000000000	1.000,00
Excesso		4111303110100000000 - 00000	200.000,00
Excesso		4111303110100000000 - 00000	300.000,00
Excesso		4175150010000000000 - 00101	525.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	7.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3319094000000000000	1.000,00

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4111253010000000000 - 00000	77.510,92
Excesso		4242254011300000000 - 07011	1.549.477,00
Superávit		- 08790	2.135,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339032000000000000	1.900,00
Excesso		4242150010700000000 - 00500	4.323,50
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339033000000000000	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1003.3449052000000000000	2.500,00
Excesso		4172999010500000000 - 08790	3.700,00
Excesso		4172150010000000000 - 00000	800.000,00
Excesso		4172150010000000000 - 00303	510.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319011000000000000	500.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.1000.3449052000000000000	8.675,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0017.0511.0013.1011.3449051000000000000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3337235000000000000	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339033000000000000	8.100,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3337236000000000000	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3337247000000000000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3337239000000000000	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339093000000000000	2.000,00
Excesso		4172953010100000000 - 01060	65.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339036000000000000	1.000,00
Excesso		4171650010200000000 - 00936	3.600,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3339034000000000000	3.000,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3319113000000000000	10.000,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3339033000000000000	5.000,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3319094000000000000	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1003.3449052000000000000	29.238,45
Excesso		4171650010200000000 - 00936	200,00
Excesso		4172953010100000000 - 01062	7.040,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	6.100,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.3339030000000000000	8.480,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339032000000000000	77,02
Excesso		4172953010100000000 - 01062	20.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1004.3449051000000000000	1.300,00
Anulação Dotação	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.2.3339092000000000000.00	2.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.1032.3449052000000000000	2.031,10
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.3335043000000000000	1.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339036000000000000	168,00
Excesso		4172999010500000000 - 08790	6.800,00

Excesso		4171650010800000000 - 00934	4.500,00
Anulação Dotação	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.3319046000000000000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339034000000000000	5.000,00
Anulação Dotação	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.3319049000000000000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339036000000000000	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1020.3449051000000000000	3.630,00
Anulação Dotação	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.3339034000000000000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339034000000000000	5.000,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3339036000000000000	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339093000000000000	2.831,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319011000000000000	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319011000000000000	10.900,00
Excesso		4171350510100000000 - 10640	3.400,00
Excesso		4171151110000000000 - 00303	165.000,00
Excesso		4175150010000000000 - 00101	77.100,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1003.3449052000000000000	7.270,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339030000000000000	89.530,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3449052000000000000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3339036000000000000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3339039000000000000	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339033000000000000	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3335041000000000000	500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339034000000000000	250,00
Excesso		4171552010000000000 - 10400	59.401,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319013000000000000	500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0014.1022.3449052000000000000	1.000,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3339030000000000000	700,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339039000000000000	1.111,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339030000000000000	1.205,51
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339030000000000000	2.100,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.1021.3449051000000000000	5.000,00
Excesso		4171151110000000000 - 00303	30.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319113000000000000	5.000,00
Excesso		4171650010700000000 - 09405	750,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1004.3449051000000000000	40.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1038.3449051000000000000	38.000,00
Anulação Dotação	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.3339030000000000000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3449052000000000000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.1021.3449051000000000000	20.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339032000000000000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339030000000000000	23.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339033000000000000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.1000.3449052000000000000	2.695,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3449052000000000000	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0017.0511.0013.1011.3449051000000000000	12.550,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339039000000000000	15.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3449052000000000000	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339039000000000000	5.300,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339036000000000000	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1004.3449051000000000000	8.600,00
Anulação Dotação	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.3339032000000000000	40.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1019.3449051000000000000	150.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3339030000000000000	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1018.3449052000000000000	28.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.3339039000000000000	2.000,00
Anulação Dotação	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.3339039000000000000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3339030000000000000	2.000,00
Anulação Dotação	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.3449052000000000000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.3339030000000000000	3.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6000.3339039000000000000	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.3339039000000000000	2.000,00

Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	07.002.0008.0244.0006.2011.3339030000000000000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE CULTURA	04.002.0013.0392.0010.2026.3449052000000000000	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339033000000000000	117.241,16
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2029.3339039000000000000	3.100,00
Anulação Dotação	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.7.3329021000000000000.00	550,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339030000000000000	10.000,00

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 1 de agosto de 2025.

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita
CPF: 042.444.599-95

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E5E53C74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 4 BIM 2025

MUNICÍPIO DE PAICANDU														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.382.626,50	14.504.778,18	14.375.531,60	20.605.591,35	19.056.127,06	18.113.402,90	17.543.955,72	16.347.283,17	16.033.936,43	15.768.554,88	17.182.412,93	15.022.803,82	198.937.004,54	191.042.354,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.058.673,64	1.518.397,01	1.738.022,15	2.006.257,17	1.953.092,21	3.013.755,75	4.996.163,97	2.510.760,08	2.466.574,62	1.745.094,56	2.991.150,40	2.332.296,20	29.330.237,76	36.662.477,09
IPTU	332.725,89	186.134,96	178.822,48	175.282,91	349.510,72	1.021.808,13	2.620.693,07	613.900,20	756.814,56	537.802,13	544.769,96	433.282,01	7.751.547,02	12.683.738,00
ISS	750.595,53	515.476,29	590.929,28	630.909,63	635.314,96	589.494,73	641.849,33	622.207,20	572.112,96	615.958,24	779.964,82	631.109,88	7.575.922,85	10.004.649,09
ITBI	379.351,67	285.152,92	435.693,36	373.118,79	220.122,39	383.428,08	268.821,16	458.700,09	322.450,51	190.359,25	426.868,99	385.294,57	4.129.361,78	4.587.305,00
IRRF	404.126,36	396.160,59	405.244,17	719.540,48	574.713,59	537.675,17	516.049,70	525.988,08	548.325,46	121.035,35	951.746,38	538.856,69	6.239.462,02	5.960.785,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	191.874,19	135.472,25	127.332,86	107.405,36	173.430,55	481.349,64	948.750,71	289.964,51	266.871,13	279.939,59	287.800,25	343.753,05	3.633.944,09	3.426.000,00
Contribuições	184.666,01	178.285,39	194.995,50	197.136,33	220.770,75	220.895,13	279.077,09	233.443,33	220.635,14	227.417,55	212.526,46	189.499,35	2.559.348,03	4.669.000,00
Receita Patrimonial	312.040,23	350.479,31	296.419,29	334.055,52	363.177,36	402.227,56	404.565,26	429.023,67	457.053,52	421.637,44	477.815,96	464.099,88	4.712.595,00	2.019.857,45
Rendimentos de Aplicação Financeira	252.230,36	274.956,03	232.415,14	273.355,03	303.392,55	340.240,59	341.624,31	369.893,62	399.454,89	364.705,13	416.598,70	407.825,50	3.976.691,85	1.103.857,45
Outras Receitas Patrimoniais	59.809,87	75.523,28	64.004,15	60.700,49	59.784,81	61.986,97	62.940,95	59.130,05	57.598,63	56.932,31	61.217,26	56.274,38	735.903,15	916.000,00

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,42	6,46	48.950,42	0,42	0,42	8,72	1,57	1,69	2,88	3,25	1,46	0,02	48.977,73	500,00
Transferências Correntes	11.754.852,92	12.377.516,70	12.030.236,99	18.013.892,88	16.469.247,96	14.421.165,92	11.838.951,17	13.147.593,12	12.789.303,87	13.032.635,38	13.456.903,00	12.006.993,27	161.339.293,18	147.685.520,23
Cota-Parte do FPM	4.861.153,47	4.066.279,01	5.205.022,83	8.396.389,07	5.241.195,59	7.033.079,30	4.631.606,27	4.706.502,30	6.003.811,02	6.166.738,80	6.481.628,10	4.994.453,34	67.787.859,10	59.269.084,23
Cota-Parte do ICMS	1.595.196,43	1.794.361,42	1.515.990,05	1.915.556,18	1.774.595,65	1.482.204,65	1.611.007,15	1.799.850,91	1.373.637,00	1.631.360,86	1.873.412,23	1.504.256,20	19.871.428,73	14.415.380,00
Cota-Parte do IPVA	220.287,57	237.109,12	206.115,58	264.546,87	2.264.020,19	989.365,02	937.878,04	920.847,24	849.123,40	429.687,58	340.701,44	335.529,07	7.995.211,12	8.260.000,00
Cota-Parte do ITR	76.556,25	1.013.764,40	15.861,67	12.948,19	6.338,96	1.248,90	1.267,40	2.289,84	1.680,63	7.774,80	3.066,17	5.446,34	1.148.243,55	874.000,00
Transferências da LC 61/1989	32.674,07	22.183,42	24.635,40	28.922,05	20.225,65	22.895,56	24.933,95	23.410,08	22.743,36	25.891,50	22.214,33	24.538,25	295.267,62	323.000,00
Transferências do FUNDEB	3.546.005,51	4.192.074,20	3.921.442,18	4.521.170,60	5.909.852,11	3.686.946,05	3.371.464,44	3.955.034,57	3.302.253,55	3.513.007,95	3.364.940,37	3.152.234,21	46.436.425,74	46.501.100,00
Outras Transferências Correntes	1.422.979,62	1.051.745,13	1.141.169,28	2.874.359,92	1.253.019,81	1.205.426,44	1.260.793,92	1.739.658,18	1.236.054,91	1.258.173,89	1.370.940,36	1.990.535,86	17.804.857,32	18.042.956,00
Outras Receitas Correntes	72.393,28	80.093,31	66.907,25	54.249,03	49.838,36	55.349,82	25.196,66	26.461,28	100.366,40	341.766,70	44.015,65	29.915,10	946.552,84	5.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.148.328,80	1.427.252,15	1.394.037,77	1.613.914,96	1.861.787,86	1.906.296,61	1.441.876,50	1.491.117,99	1.650.737,02	1.652.290,66	1.206.063,30	1.373.382,57	18.167.086,19	9.239.518,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	512,70	512,70	512,70	1.025,40	512,70	537,98	537,98	537,98	537,98	0,00	1.075,96	537,98	6.842,06	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.147.816,10	1.426.739,45	1.393.525,07	1.612.889,56	1.861.275,16	1.905.758,63	1.441.338,52	1.490.580,01	1.650.199,04	1.652.290,66	1.204.987,34	1.372.844,59	18.160.244,13	9.239.518,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	13.234.297,70	13.077.526,03	12.981.493,83	18.991.676,39	17.194.339,20	16.207.106,29	16.102.079,22	14.856.165,18	14.383.199,41	14.116.264,22	15.976.349,63	13.649.421,25	180.769.918,35	181.802.836,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, §1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	250.578,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.578,62	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/ CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	13.234.297,70	13.077.526,03	12.981.493,83	18.741.097,77	17.194.339,20	16.207.106,29	16.102.079,22	14.856.165,18	14.383.199,41	14.116.264,22	15.976.349,63	13.649.421,25	180.519.339,73	181.802.836,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	187.777,26	188.071,14	185.023,29	370.278,04	200.751,28	197.636,75	197.752,28	198.034,90	195.388,74	195.505,79	195.009,04	194.901,82	2.506.130,33	2.210.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	13.046.520,44	12.889.454,89	12.796.470,54	18.370.819,73	16.993.587,92	16.009.469,54	15.904.326,94	14.658.130,28	14.187.810,67	13.920.758,43	15.781.340,59	13.454.519,43	178.013.209,40	179.592.836,77
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 10/set/2025 - 09h e 09m														
Nota:														
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL														

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A089B4DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO - ANEXO 07-DEMONSTIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - 4 BIM 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO												
RREO - Anexo 7 (LRF , art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	22.439,64	1.474.216,36	1.472.990,10	1.226,26	22.439,64	213.421,12	11.767.243,84	9.456.611,53	9.456.611,53	1.780.598,72	743.454,71	765.894,35
EXECUTIVO												
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	0,00	771.329,63	771.329,63	0,00	0,00	12.542,04	5.554.575,68	4.989.317,12	4.989.317,12	402.343,27	175.457,33	175.457,33
FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	443,01	432.098,27	430.872,01	1.226,26	443,01	7.870,67	1.846.047,47	659.847,06	659.847,06	954.178,21	239.892,87	240.335,88
GABINETE DO PREFEITO	0,00	14.694,97	14.694,97	0,00	0,00	2.040,77	4.210,29	0,00	0,00	0,00	6.251,06	6.251,06
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	108,24	0,00	0,00	0,00	108,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,24
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.275,38	42.467,10	42.467,10	0,00	4.275,38	86.329,35	390.558,68	288.716,01	288.716,01	150.925,58	37.246,44	41.521,82
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	4.638,76	4.638,76	0,00	0,00	0,00	19.169,45	0,00	0,00	0,00	19.169,45	19.169,45
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	47.397,92	47.397,92	0,00	0,00	199,50	406.641,78	245.417,44	245.417,44	161.198,84	225,00	225,00
SECRETARIA DE CULTURA	0,00	2.629,84	2.629,84	0,00	0,00	200,00	3.541,50	0,00	0,00	0,00	3.741,50	3.741,50
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALH	0,00	5.448,47	5.448,47	0,00	0,00	0,00	926,49	195,00	195,00	0,00	731,49	731,49
SECRETARIA DE EDUCACAO	3.949,62	0,00	0,00	0,00	3.949,62	19.417,15	938.528,50	938.528,50	938.528,50	0,00	19.417,15	23.366,77

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	111.017,17	111.017,17	0,00	0,00	0,00	243.577,98	194.797,65	194.797,65	50,00	48.730,33	48.730,33
SECRETARIA DE FAZENDA	0,00	8.020,01	8.020,01	0,00	0,00	4.380,54	254.230,01	232.896,08	232.896,08	25.714,47	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.800,00	0,00	0,00	0,00	32.800,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	3.424,81	3.424,81	0,00	0,00	20.000,00	404.406,30	342.814,32	342.814,32	6.358,00	75.233,98	75.233,98
SECRETARIA DE OBRAS	0,00	5.337,76	5.337,76	0,00	0,00	19.974,30	764.429,66	756.144,14	756.144,14	16.108,51	12.151,31	12.151,31
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	1.602,67	1.602,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA	1.810,91	0,00	0,00	0,00	1.810,91	0,00	5.761,15	5.761,15	5.761,15	0,00	0,00	1.810,91
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	11.852,48	0,00	0,00	0,00	11.852,48	7.666,80	0,00	0,00	0,00	0,00	7.666,80	19.519,28
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	24.108,98	24.108,98	0,00	0,00	0,00	527.071,90	398.610,06	398.610,06	30.921,84	97.540,00	97.540,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403.567,00	403.567,00	403.567,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.439,64	1.474.216,36	1.472.990,10	1.226,26	22.439,64	213.421,12	11.767.243,84	9.456.611,53	9.456.611,53	1.780.598,72	743.454,71	765.894,35
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 10/set/2025 - 09h e 24m												

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 10/set/2025 - 09h e 24m											
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL											

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:EAAECEB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO RECEITAS DESPESAS SERVIÇOS PUBLICOS SAUDE - 4 BIM 2025

MUNICÍPIO DE PAICANDU				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	31.539.828,00	33.236.477,09	18.937.028,36	56,98
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.683.738,00	12.683.738,00	6.878.580,78	54,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.587.305,00	4.587.305,00	2.656.045,04	57,90
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.408.000,00	10.004.649,09	5.088.012,12	50,86
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	5.860.785,00	5.960.785,00	4.314.390,42	72,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	68.840.151,00	79.441.464,23	62.896.371,81	79,17
Cota-Parte FPM	44.967.771,00	55.569.084,23	42.562.929,46	76,59
Cota-Parte ITR	874.000,00	874.000,00	29.113,04	3,33
Cota-Parte IPVA	8.260.000,00	8.260.000,00	7.067.151,98	85,56
Cota-Parte ICMS	14.415.380,00	14.415.380,00	13.050.324,65	90,53
Cota-Parte IPI-Exportação	323.000,00	323.000,00	186.852,68	57,85
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transfer ências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	100.379.979,00	112.677.941,32	81.833.400,17	72,63

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.934.900,00	6.570.950,00	4.552.045,93	69,28	4.276.521,49	65,08	4.217.646,85	64,19	0,00
Despesas Correntes	5.512.500,00	5.646.550,00	3.996.898,52	70,78	3.810.977,80	67,49	3.752.103,16	66,45	0,00
Despesas de Capital	422.400,00	924.400,00	555.147,41	60,05	465.543,69	50,36	465.543,69	50,36	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	21.455.279,00	24.275.208,10	19.494.959,45	80,31	17.818.496,85	73,40	17.217.213,24	70,93	0,00

Despesas Correntes	21.279.400,00	24.096.806,10	19.338.992,85	80,26	17.697.811,48	73,44	17.096.527,87	70,95	0,00
Despesas de Capital	175.879,00	178.402,00	155.966,60	87,42	120.685,37	67,65	120.685,37	67,65	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	54.000,00	21.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	54.000,00	21.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	525.500,00	312.600,00	102.646,26	32,84	102.646,26	32,84	97.541,71	31,20	0,00
Despesas Correntes	525.500,00	312.600,00	102.646,26	32,84	102.646,26	32,84	97.541,71	31,20	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.877.700,00	7.171.747,00	5.458.503,47	76,11	4.828.153,46	67,32	4.708.451,63	65,65	0,00
Despesas Correntes	5.777.700,00	7.044.447,00	5.332.293,03	75,70	4.713.861,80	66,92	4.594.159,97	65,22	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	127.300,00	126.210,44	99,14	114.291,66	89,78	114.291,66	89,78	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	33.847.379,00	38.352.205,10	29.608.155,11	77,20	27.025.818,06	70,47	26.240.853,43	68,42	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	29.608.155,11	27.025.818,06	26.240.853,43
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	29.608.155,11	27.025.818,06	26.240.853,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			12.275.010,03
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]		14.750.808,03	
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		33,03	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2025					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Exercício do Empenho[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) aa = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	7.341.400,00	10.093.454,00	9.244.802,59	91,59
Proveniente da União	6.587.840,00	9.039.894,00	8.129.061,04	89,92
Proveniente dos Estados	753.560,00	1.053.560,00	1.115.741,55	105,90
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚ DE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	63,68	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.341.400,00	10.093.454,00	9.244.866,27	91,59

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	879.300,00	3.261.354,00	2.261.822,42	69,35	462.423,69	14,18	462.423,69	14,18	0,00
Despesas Correntes	878.400,00	508.400,00	295.719,61	58,17	295.719,61	58,17	295.719,61	58,17	0,00
Despesas de Capital	900,00	2.752.954,00	1.966.102,81	71,42	166.704,08	6,06	166.704,08	6,06	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	936.400,00	966.400,00	461.034,36	47,71	391.524,27	40,51	391.524,27	40,51	0,00
Despesas Correntes	935.800,00	965.800,00	461.034,36	47,74	391.524,27	40,54	391.524,27	40,54	0,00
Despesas de Capital	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.816.400,00	4.228.454,00	2.722.856,78	64,39	853.947,96	20,20	853.947,96	20,20	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.814.200,00	9.832.304,00	6.813.868,35	69,30	4.738.945,18	48,20	4.680.070,54	47,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.391.679,00	25.241.608,10	19.955.993,81	79,06	18.210.021,12	72,14	17.608.737,51	69,76	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	54.700,00	22.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	525.500,00	312.600,00	102.646,26	32,84	102.646,26	32,84	97.541,71	31,20	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.877.700,00	7.171.747,00	5.458.503,47	76,11	4.828.153,46	67,32	4.708.451,63	65,65	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	35.663.779,00	42.580.659,10	32.331.011,89	75,93	27.879.766,02	65,48	27.094.801,39	63,63	0,00

(XLVII) = (XI + XXXIX)									
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
outros entes[3]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 10/set/2025 - 09h e 53m									
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados									
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL									

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:CF4F142C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO -ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - 4 BIM 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO - 2025		
RREO - Anexo 13 (Lei n° 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em Reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas de PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	174.767.060,20	181.802.836,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE/RCL (%) (V) = (I/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 10/set/2025 - 09h e 56m											
Nota:											
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL											

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:5FC3229D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")							Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023			
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.240.914,59	112.674.172,25	16.043.409,77	70.720.292,94	96,46	41.953.879,31	16.397.170,57	57.718.006,29	95,70	54.956.165,96
JUDICIÁRIA	693.033,00	678.033,00	92.056,54	423.242,13	0,58	254.790,87	91.583,81	419.258,65	0,70	258.774,35
Demais Subfunções	693.033,00	678.033,00	92.056,54	423.242,13	0,58	254.790,87	91.583,81	419.258,65	0,70	258.774,35
ADMINISTRAÇÃO	9.182.239,99	14.215.279,60	2.857.010,67	9.365.052,87	12,77	4.850.226,73	2.524.963,94	7.097.295,92	11,77	7.117.983,68
Planejamento e Orçamento	2.635.474,00	7.405.475,13	1.800.113,97	5.311.844,78	7,25	2.093.630,35	1.508.457,41	3.227.881,68	5,35	4.177.593,45
Administração Geral	6.546.765,99	6.809.804,47	1.056.896,70	4.053.208,09	5,53	2.756.596,38	1.016.506,53	3.869.414,24	6,42	2.940.390,23
SEGURANÇA PÚBLICA	395.889,00	405.889,00	54.175,36	198.693,76	0,27	207.195,24	54.292,36	198.504,86	0,33	207.384,14
Defesa Civil	395.889,00	405.889,00	54.175,36	198.693,76	0,27	207.195,24	54.292,36	198.504,86	0,33	207.384,14
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.545.983,00	6.376.039,51	643.160,09	2.601.771,42	3,55	3.774.268,09	737.471,56	2.407.960,25	3,99	3.968.079,26
Assistência ao Idoso	2.000,00	126.840,59	58.584,00	113.055,70	0,15	13.784,89	63.682,60	112.675,70	0,19	14.164,89
Assistência à Criança e ao Adolescente	337.971,00	2.828.141,54	65.029,88	271.984,46	0,37	2.556.157,08	67.243,91	258.814,79	0,43	2.569.326,75
Assistência Comunitária	3.206.012,00	3.421.057,38	519.546,21	2.216.731,26	3,02	1.204.326,12	606.545,05	2.036.469,76	3,38	1.384.587,62
SAÚDE	17.990.409,75	22.045.050,45	4.446.922,83	15.450.064,26	21,07	6.594.986,19	3.875.271,55	13.873.597,04	23,00	8.171.453,41
Atenção Básica	15.522.245,25	19.292.238,91	3.895.515,50	13.800.358,76	18,82	5.491.880,15	3.429.302,06	12.371.826,84	20,51	6.920.412,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.218.664,00	2.420.583,99	479.251,77	1.468.188,65	2,00	952.395,34	376.332,28	1.357.378,36	2,25	1.063.205,63
Vigilância Epidemiológica	109.000,00	191.727,05	51.855,61	109.372,00	0,15	82.355,05	45.883,76	80.834,51	0,13	110.892,54
Alimentação e Nutrição	140.500,50	140.500,50	20.299,95	72.144,85	0,10	68.355,65	23.753,45	63.557,33	0,11	76.943,17
EDUCAÇÃO	23.786.288,85	25.664.662,94	4.428.036,65	17.941.974,74	24,47	7.722.688,20	4.475.299,48	15.412.059,24	25,55	10.252.603,70
Ensino Fundamental	16.727.775,85	17.889.639,10	2.829.260,67	12.428.307,54	16,95	5.461.331,56	3.111.768,62	10.651.100,88	17,66	7.238.538,22
Ensino Superior	80.000,00	80.000,00	0,00	79.996,50	0,11	3,50	17.777,00	53.331,00	0,09	26.669,00
Educação Infantil	6.567.713,00	7.224.353,84	1.598.775,98	4.963.000,70	6,77	2.261.353,14	1.239.533,86	4.401.329,58	7,30	2.823.024,26
Educação Especial	410.800,00	470.670,00	0,00	470.670,00	0,64	0,00	106.220,00	306.297,78	0,51	164.372,22
CULTURA	1.523.043,00	1.536.491,67	409.684,96	1.286.668,19	1,76	249.823,48	319.814,86	1.138.373,21	1,89	398.118,46
Difusão Cultural	1.523.043,00	1.536.491,67	409.684,96	1.286.668,19	1,76	249.823,48	319.814,86	1.138.373,21	1,89	398.118,46
URBANISMO	6.702.779,00	23.415.676,98	640.319,53	10.863.209,87	14,82	12.552.467,11	1.750.785,83	6.359.625,14	10,54	17.056.051,84
Infra-Estrutura Urbana	3.065.391,00	19.842.587,57	216.653,43	8.694.426,96	11,86	11.148.160,61	1.259.205,22	4.323.724,02	7,17	15.518.863,55
Serviços Urbanos	3.637.388,00	3.573.089,41	423.666,10	2.168.782,91	2,96	1.404.306,50	491.580,61	2.035.901,12	3,38	1.537.188,29
HABITAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	420,89	0,00	1.579,11	0,00	420,89	0,00	1.579,11
Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00	0,00	420,89	0,00	1.579,11	0,00	420,89	0,00	1.579,11
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
SANEAMENTO	141.500,00	98.938,80	0,00	146,00	0,00	98.792,80	0,00	146,00	0,00	98.792,80
Saneamento Básico Rural	141.500,00	98.938,80	0,00	146,00	0,00	98.792,80	0,00	146,00	0,00	98.792,80
GESTÃO AMBIENTAL	1.086.966,00	1.101.955,36	229.608,22	535.403,71	0,73	566.551,65	191.454,97	488.680,08	0,81	613.275,28
Controle Ambiental	1.086.966,00	1.101.955,36	229.608,22	535.403,71	0,73	566.551,65	191.454,97	488.680,08	0,81	613.275,28
AGRICULTURA	4.674.889,00	4.865.424,79	587.377,62	3.205.237,54	4,37	1.660.187,25	688.171,67	2.933.538,95	4,86	1.931.885,84
Extensão Rural	4.674.889,00	4.865.424,79	587.377,62	3.205.237,54	4,37	1.660.187,25	688.171,67	2.933.538,95	4,86	1.931.885,84
INDÚSTRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Demais Subfunções	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	886.841,00	1.882.446,61	170.465,01	1.648.205,40	2,25	234.241,21	138.177,54	1.588.430,79	2,63	294.015,82
Promoção Comercial	886.841,00	1.882.446,61	170.465,01	1.648.205,40	2,25	234.241,21	138.177,54	1.588.430,79	2,63	294.015,82
ENERGIA	1.301.876,00	2.318.763,65	252.420,18	1.827.850,95	2,49	490.912,70	229.901,69	765.633,79	1,27	1.553.129,86
Demais Subfunções	1.301.876,00	2.318.763,65	252.420,18	1.827.850,95	2,49	490.912,70	229.901,69	765.633,79	1,27	1.553.129,86
DESPORTO E LAZER	1.151.378,00	1.376.720,89	289.031,50	1.137.004,45	1,55	239.716,44	233.706,98	991.124,52	1,64	385.596,37

Desporto Comunitário	1.151.378,00	1.376.720,89	289.031,50	1.137.004,45	1,55	239.716,44	233.706,98	991.124,52	1,64	385.596,37
ENCARGOS ESPECIAIS	5.024.799,00	6.539.799,00	943.140,61	4.235.346,76	5,78	2.304.452,24	1.086.274,33	4.043.356,96	6,70	2.496.442,04
Serviço da Dívida Interna	4.071.680,00	5.571.680,00	942.591,95	3.517.798,10	4,80	2.053.881,90	942.591,95	3.517.798,10	5,83	2.053.881,90
Outros Encargos Especiais	953.119,00	968.119,00	548,66	717.548,66	0,98	250.570,34	143.682,38	525.558,86	0,87	442.560,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.768.584,41	3.792.084,41	0,00	2.593.855,12	3,54	1.198.229,29	0,00	2.593.855,12	4,30	1.198.229,29
TOTAL (III) = (I + II)	82.009.499,00	116.466.256,66	16.043.409,77	73.314.148,06	100,00	43.152.108,60	16.397.170,57	60.311.861,41	100,00	56.154.395,25

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.768.584,41	3.792.084,41	0,00	2.593.855,12	3,54	1.198.229,29	0,00	2.593.855,12	4,30	1.198.229,29
JUDICIÁRIA	43.621,00	43.621,00	6.565,28	25.209,02	0,03	18.411,98	6.565,28	25.209,02	0,04	18.411,98
Demais Subfunções	43.621,00	43.621,00	6.565,28	25.209,02	0,03	18.411,98	6.565,28	25.209,02	0,04	18.411,98
ADMINISTRAÇÃO	954.245,41	954.245,41	46.723,19	829.480,42	1,13	124.764,99	46.723,19	829.480,42	1,38	124.764,99
Planejamento e Orçamento	66.541,00	66.541,00	11.698,85	47.716,96	0,07	18.824,04	11.698,85	47.716,96	0,08	18.824,04
Administração Geral	887.704,41	887.704,41	35.024,34	781.763,46	1,07	105.940,95	35.024,34	781.763,46	1,30	105.940,95
SEGURANÇA PÚBLICA	46.329,00	46.329,00	5.721,00	23.862,23	0,03	22.466,77	5.721,00	23.862,23	0,04	22.466,77
Defesa Civil	46.329,00	46.329,00	5.721,00	23.862,23	0,03	22.466,77	5.721,00	23.862,23	0,04	22.466,77
ASSISTÊNCIA SOCIAL	157.587,00	157.587,00	22.388,28	85.830,15	0,12	71.756,85	22.388,28	85.830,15	0,14	71.756,85
Assistência Comunitária	157.587,00	157.587,00	22.388,28	85.830,15	0,12	71.756,85	22.388,28	85.830,15	0,14	71.756,85
SAÚDE	833.793,00	833.793,00	139.663,32	553.626,95	0,76	280.166,05	139.663,32	553.626,95	0,92	280.166,05
Atenção Básica	833.793,00	833.793,00	139.663,32	553.626,95	0,76	280.166,05	139.663,32	553.626,95	0,92	280.166,05
EDUCAÇÃO	1.475.499,00	1.485.499,00	235.513,83	918.319,80	1,25	567.179,20	235.513,83	918.319,80	1,52	567.179,20
Ensino Fundamental	922.371,00	932.371,00	146.657,03	567.636,38	0,77	364.734,62	146.657,03	567.636,38	0,94	364.734,62
Educação Infantil	553.128,00	553.128,00	88.856,80	350.683,42	0,48	202.444,58	88.856,80	350.683,42	0,58	202.444,58
CULTURA	2.524,00	16.024,00	2.571,16	8.851,82	0,01	7.172,18	2.571,16	8.851,82	0,01	7.172,18
Difusão Cultural	2.524,00	16.024,00	2.571,16	8.851,82	0,01	7.172,18	2.571,16	8.851,82	0,01	7.172,18
URBANISMO	94.157,00	94.157,00	13.590,19	48.744,89	0,07	45.412,11	13.590,19	48.744,89	0,08	45.412,11
Serviços Urbanos	94.157,00	94.157,00	13.590,19	48.744,89	0,07	45.412,11	13.590,19	48.744,89	0,08	45.412,11
AGRICULTURA	99.809,00	99.809,00	19.281,31	68.096,90	0,09	31.712,10	19.281,31	68.096,90	0,11	31.712,10
Extensão Rural	99.809,00	99.809,00	19.281,31	68.096,90	0,09	31.712,10	19.281,31	68.096,90	0,11	31.712,10
COMÉRCIO E SERVIÇOS	35.186,00	35.186,00	4.216,52	17.034,57	0,02	18.151,43	4.216,52	17.034,57	0,03	18.151,43
Promoção Comercial	35.186,00	35.186,00	4.216,52	17.034,57	0,02	18.151,43	4.216,52	17.034,57	0,03	18.151,43
DESPORTO E LAZER	25.834,00	25.834,00	3.757,47	14.798,37	0,02	11.035,63	3.757,47	14.798,37	0,02	11.035,63
Desporto Comunitário	25.834,00	25.834,00	3.757,47	14.798,37	0,02	11.035,63	3.757,47	14.798,37	0,02	11.035,63
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 15/09/2025 17:24										

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:8F3926B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)		Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 11/11/2024.		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.635.809,00	7.635.809,00	5.965.286,86	78,12
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.740.805,00	1.740.805,00	1.673.032,56	96,11
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	673.700,00	673.700,00	168.956,92	25,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.408.304,00	2.408.304,00	1.983.603,50	82,37
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.813.000,00	2.813.000,00	2.139.693,88	76,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	57.593.800,00	57.593.800,00	38.853.384,06	67,46
Cota-Parte FPM	31.500.000,00	31.500.000,00	21.281.464,72	67,56
Cota-Parte ITR	1.800,00	1.800,00	2.615,09	145,28
Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	1.800.000,00	2.510.887,73	139,49

Cota-Parte ICMS	24.000.000,00	24.000.000,00	14.768.355,08	61,53
Cota-Parte IPI-Exportação	292.000,00	292.000,00	212.428,23	72,75
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	77.633,21	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	65.229.609,00	65.229.609,00	44.818.670,92	68,71

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.596.972,75	12.737.454,61	9.169.601,93	71,99	8.551.117,31	67,13	8.453.414,44	66,37
Despesas Correntes	11.256.472,75	12.466.954,61	9.038.876,34	72,50	8.496.126,66	68,15	8.398.423,79	67,37
Despesas de Capital	340.500,00	270.500,00	130.725,59	48,33	54.990,65	20,33	54.990,65	20,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	7.000,00	7.000,00	5.283,02	75,47	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	5.283,02	75,47	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	135.500,00	135.500,00	6.523,05	4,81	6.523,05	4,81	6.523,05	4,81
Despesas Correntes	135.000,00	135.000,00	6.523,05	4,83	6.523,05	4,83	6.523,05	4,83
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.739.472,75	12.879.954,61	9.181.408,00	71,28	8.557.640,36	66,44	8.459.937,49	65,68

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.181.408,00	8.557.640,36	8.459.937,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.181.408,00	8.557.640,36	8.459.937,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.722.800,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.458.607,36	1.834.839,72	1.737.136,85
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,49	19,09	18,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2025

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 11/11/2024.

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Diferença de limite não cumprido 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0	Total inscrito em RP no indevidamente no exercício (p)	RPNP inscrito exercício sem disponibilidade financeira q =	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) =	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o

			,então (o) =0		(XIIId)	(p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)				total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	6.722.800,64	9.181.408,00	2.458.607,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.458.607,36
Empenhos de 2024	9.890.844,41	11.434.848,47	1.544.004,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.544.004,06
Empenhos de 2023	7.991.206,40	10.565.987,69	2.574.781,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.574.781,29
Empenhos de 2022	6.641.342,37	10.141.232,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.034.730,00	7.034.730,00	4.324.022,62	61,47
Proveniente da União	5.534.730,00	5.534.730,00	2.828.849,27	51,11
Proveniente dos Estados	1.500.000,00	1.500.000,00	1.495.173,35	99,68
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	11.913,00	11.913,00	251.447,45	2.110,70
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.046.643,00	7.046.643,00	4.575.470,07	64,93

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.759.065,50	7.388.577,30	4.887.597,19	66,15	4.115.704,23	55,70	3.938.191,05	53,30
Despesas Correntes	4.709.065,50	6.862.878,27	4.435.235,92	64,63	3.987.284,92	58,10	3.809.771,74	55,51
Despesas de Capital	50.000,00	525.699,03	452.361,27	86,05	128.419,31	24,43	128.419,31	24,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.218.664,00	2.420.583,99	1.468.188,65	60,65	1.357.378,36	56,08	1.355.374,45	55,99
Despesas Correntes	2.218.664,00	2.420.583,99	1.468.188,65	60,65	1.357.378,36	56,08	1.355.374,45	55,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	102.000,00	184.727,05	104.088,98	56,35	80.834,51	43,76	77.254,51	41,82
Despesas Correntes	92.000,00	116.900,00	91.381,98	78,17	72.267,51	61,82	68.687,51	58,76
Despesas de Capital	10.000,00	67.827,05	12.707,00	18,73	8.567,00	12,63	8.567,00	12,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2025	
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 11/11/2024.

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	5.000,50	5.000,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,50	5.000,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.084.730,00	9.998.888,84	6.459.874,82	64,61	5.553.917,10	55,55	5.370.820,01	53,71
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.356.038,25	20.126.031,91	14.057.199,12	69,85	12.666.821,54	62,94	12.391.605,49	61,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.218.664,00	2.420.583,99	1.468.188,65	60,65	1.357.378,36	56,08	1.355.374,45	55,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	109.000,00	191.727,05	109.372,00	57,05	80.834,51	42,16	77.254,51	40,29
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	140.500,50	140.500,50	6.523,05	4,64	6.523,05	4,64	6.523,05	4,64
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.824.202,75	22.878.843,45	15.641.282,82	68,37	14.111.557,46	61,68	13.830.757,50	60,45

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:17AE39FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO II - DEM EXEC DES FUN E SUBF 4º BIM 2025

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	38.128.500,00	56.459.104,40	9.979.343,03	34.355.603,06	100,00	22.103.501,34	8.121.984,26	31.374.919,08	100,00	25.084.185,32
LEGISLATIVA	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.102.000,00	5.353.622,61	2.028.546,66	4.632.602,18	13,48	721.020,43	903.925,01	3.409.700,91	10,87	1.943.921,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.102.000,00	5.353.622,61	2.028.546,66	4.632.602,18	13,48	721.020,43	903.925,01	3.409.700,91	10,87	1.943.921,70
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.810.000,00	3.252.007,68	454.392,75	2.012.968,51	5,86	1.239.039,17	510.541,84	1.939.201,73	6,18	1.312.805,95
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	10.000,00	61.508,02	4.879,00	54.224,16	0,16	7.283,86	4.879,00	49.714,00	0,16	11.794,02
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	400.000,00	440.000,00	71.455,60	287.001,71	0,84	152.998,29	80.449,16	274.625,07	0,88	165.374,93
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.400.000,00	2.750.499,66	378.058,15	1.671.742,64	4,87	1.078.757,02	425.213,68	1.614.862,66	5,15	1.135.637,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.390.000,00	1.392.646,48	225.203,82	892.577,62	2,60	500.068,86	225.203,82	892.577,62	2,84	500.068,86
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.390.000,00	1.392.646,48	225.203,82	892.577,62	2,60	500.068,86	225.203,82	892.577,62	2,84	500.068,86
SAÚDE	9.020.500,00	12.341.517,75	2.939.217,81	9.646.369,84	28,08	2.695.147,91	2.559.845,92	8.802.533,20	28,06	3.538.984,55
ATENÇÃO BÁSICA	6.115.052,56	9.168.466,04	2.301.166,93	7.070.456,30	20,58	2.098.009,74	1.921.810,29	6.403.008,82	20,41	2.765.457,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.777.947,44	3.025.551,71	608.249,34	2.454.070,42	7,14	571.481,29	608.234,09	2.277.681,26	7,26	747.870,45
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	127.500,00	147.500,00	29.801,54	121.843,12	0,35	25.656,88	29.801,54	121.843,12	0,39	25.656,88
EDUCAÇÃO	9.717.000,00	10.961.411,00	1.902.692,75	7.730.937,95	22,50	3.230.473,05	1.937.538,58	7.642.628,33	24,36	3.318.782,67
ENSINO FUNDAMENTAL	7.226.000,00	8.461.808,53	1.657.683,37	6.132.695,52	17,85	2.329.113,01	1.661.277,49	6.051.039,40	19,29	2.410.769,13
ENSINO SUPERIOR	100.000,00	107.000,00	27.944,26	88.514,15	0,26	18.485,85	27.944,26	88.514,15	0,28	18.485,85
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.951.000,00	1.650.120,63	196.567,13	814.149,34	2,37	835.971,29	227.818,84	807.495,84	2,57	842.624,79
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	160.000,00	128.000,00	20.497,99	81.097,10	0,24	46.902,90	20.497,99	81.097,10	0,26	46.902,90
EDUCAÇÃO ESPECIAL	280.000,00	614.481,84	0,00	614.481,84	1,79	0,00	0,00	614.481,84	1,96	0,00
CULTURA	400.000,00	647.075,03	230.676,16	502.385,64	1,46	144.689,39	31.316,54	302.859,52	0,97	344.215,51
DIFUSÃO CULTURAL	400.000,00	647.075,03	230.676,16	502.385,64	1,46	144.689,39	31.316,54	302.859,52	0,97	344.215,51
URBANISMO	2.261.000,00	4.393.367,75	390.541,50	2.438.795,92	7,10	1.954.571,83	335.312,57	2.342.167,50	7,47	2.051.200,25

INFRA-ESTRUTURA URBANA	735.000,00	2.655.267,75	(16.121,51)	1.297.226,98	3,78	1.358.040,77	(9.714,34)	1.292.558,03	4,12	1.362.709,72
SERVIÇOS URBANOS	1.526.000,00	1.738.100,00	406.663,01	1.141.568,94	3,32	596.531,06	345.026,91	1.049.609,47	3,35	688.490,53
SANEAMENTO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	870.800,00	2.712.377,39	234.779,55	877.407,53	2,55	1.834.969,86	212.665,18	752.506,21	2,40	1.959.871,18
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	870.800,00	2.712.377,39	234.779,55	877.407,53	2,55	1.834.969,86	212.665,18	752.506,21	2,40	1.959.871,18
AGRICULTURA	570.000,00	971.784,30	140.582,17	677.929,45	1,97	293.854,85	140.336,89	639.573,67	2,04	332.210,63
EXTENSÃO RURAL	570.000,00	971.784,30	140.582,17	677.929,45	1,97	293.854,85	140.336,89	639.573,67	2,04	332.210,63
COMÉRCIO E SERVIÇOS	397.000,00	968.697,01	58.203,79	479.586,41	1,40	489.110,60	87.940,06	473.017,72	1,51	495.679,29
PROMOÇÃO COMERCIAL	60.000,00	65.000,00	10.328,20	40.204,22	0,12	24.795,78	11.521,90	40.175,72	0,13	24.824,28
TURISMO	337.000,00	903.697,01	47.875,59	439.382,19	1,28	464.314,82	76.418,16	432.842,00	1,38	470.855,01
TRANSPORTE	2.793.915,00	7.885.312,40	878.611,70	2.669.457,68	7,77	5.215.854,72	671.478,80	2.407.973,60	7,67	5.477.338,80
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.793.915,00	7.885.312,40	878.611,70	2.669.457,68	7,77	5.215.854,72	671.478,80	2.407.973,60	7,67	5.477.338,80
DESPORTO E LAZER	460.000,00	1.117.000,00	82.256,82	320.513,13	0,93	796.486,87	92.241,50	296.107,87	0,94	820.892,13
LAZER	460.000,00	1.117.000,00	82.256,82	320.513,13	0,93	796.486,87	92.241,50	296.107,87	0,94	820.892,13
ENCARGOS ESPECIAIS	1.850.000,00	1.976.000,00	413.637,55	1.474.071,20	4,29	501.928,80	413.637,55	1.474.071,20	4,70	501.928,80
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.850.000,00	1.976.000,00	413.637,55	1.474.071,20	4,29	501.928,80	413.637,55	1.474.071,20	4,70	501.928,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	381.285,00	381.285,00	0,00	0,00	0,00	381.285,00	0,00	0,00	0,00	381.285,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	381.285,00	381.285,00	0,00	0,00	0,00	381.285,00	0,00	0,00	0,00	381.285,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	38.128.500,00	56.459.104,40	9.979.343,03	34.355.603,06	100,00	22.103.501,34	8.121.984,26	31.374.919,08	100,00	25.084.185,32

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:01F77307

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO XIII - DEM DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS 4º BIM 2025

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Julho a Agosto de 2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	43.518.279,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A71A83BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Municipal de Sulina-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.721.250,00	58.611.973,57	10.358.945,20	17,67	32.022.310,02	54,63	26.589.663,55
RECEITAS CORRENTES	37.721.250,00	40.602.072,00	7.169.945,20	17,66	25.200.500,35	62,07	15.401.571,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.828.815,95	2.328.815,95	440.265,44	18,91	1.813.825,33	77,89	514.990,62
Impostos	1.557.352,88	2.057.352,88	413.470,21	20,10	1.617.726,71	78,63	439.626,17
Taxas	259.886,82	259.886,82	26.795,23	10,31	196.098,62	75,46	63.788,20
Contribuição de Melhoria	11.576,25	11.576,25	-	-	-	-	11.576,25
CONTRIBUIÇÕES	292.879,13	292.879,13	55.274,65	18,87	232.302,92	79,32	60.576,21
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	292.879,13	292.879,13	55.274,65	18,87	232.302,92	79,32	60.576,21
RECEITA PATRIMONIAL	25.120,45	271.159,05	203.786,84	75,15	643.929,53	237,47	(372.770,48)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.576,25	11.576,25	7.550,00	65,22	12.900,00	111,44	(1.323,75)
Valores Mobiliários	13.544,20	259.582,80	196.236,84	75,60	631.029,53	243,09	(371.446,73)
RECEITA AGROPECUÁRIA	57.881,25	57.881,25	-	-	-	-	57.881,25
RECEITA DE SERVIÇOS	509.355,00	509.355,00	4.192,96	0,82	17.441,52	3,42	491.913,48
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	4.760,00	-	(4.760,00)
Outros Serviços	509.355,00	509.355,00	4.192,96	0,82	12.681,52	2,49	496.673,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.007.198,22	37.111.981,62	6.456.447,25	17,40	22.445.831,89	60,48	14.666.149,73
Transferências da União e de suas Entidades	23.053.846,27	24.485.579,67	4.176.205,68	17,06	14.411.518,03	58,86	10.074.061,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.361.232,26	9.871.232,26	1.679.916,75	17,02	5.904.179,24	59,81	3.967.053,02
Transferências de Instituições Privadas	8.682,19	171.732,19	164.442,82	95,76	183.102,34	106,62	(11.370,15)
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.583.437,50	2.583.437,50	435.882,00	16,87	1.947.032,28	75,37	636.405,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	30.000,00	9.978,06	33,26	47.169,16	157,23	(17.169,16)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	30.000,00	9.978,06	33,26	47.169,16	157,23	(17.169,16)
RECEITAS DE CAPITAL	-	18.009.901,57	3.189.000,00	17,71	6.821.809,67	37,88	11.188.091,90
ALIENAÇÃO DE BENS	-	110.000,00	-	-	52.000,00	47,27	58.000,00
Alienação de Bens Móveis	-	110.000,00	-	-	52.000,00	47,27	58.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	17.899.901,57	3.189.000,00	17,82	6.769.809,67	37,82	11.130.091,90
Transferências da União e de suas Entidades	-	3.811.570,23	-	-	558.983,77	14,67	3.252.586,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	14.088.331,34	3.189.000,00	22,64	6.210.825,90	44,08	7.877.505,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.721.250,00	58.611.973,57	10.358.945,20	17,67	32.022.310,02	54,63	26.589.663,55
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.721.250,00	58.611.973,57	10.358.945,20	17,67	32.022.310,02	54,63	26.589.663,55
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.721.250,00	58.611.973,57	10.358.945,20	17,67	32.022.310,02	54,63	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	5.738.562,51	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	5.738.562,51	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEP DE FINANÇAS CONTABILIDADE E TRIBUTAÇ, 15/Set/2025, 15h e 42m.

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.721.250,00	64.350.536,08	10.673.388,67	39.522.004,94	24.828.531,14	9.979.697,06	29.309.539,81	35.040.996,27	29.044.409,42	-
DESPESAS CORRENTES	35.977.829,54	37.378.829,83	5.858.309,42	22.060.636,69	15.318.193,14	5.794.368,14	20.753.752,34	16.625.077,49	20.603.256,98	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.130.547,35	16.397.184,18	2.445.330,85	9.348.216,84	7.048.967,34	2.445.330,85	9.348.216,84	7.048.967,34	9.333.601,39	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	115.762,50	415.762,50	84.600,04	337.763,51	77.998,99	84.600,04	337.763,51	77.998,99	337.763,51	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.731.519,69	20.565.883,15	3.328.378,53	12.374.656,34	8.191.226,81	3.264.437,25	11.067.771,99	9.498.111,16	10.931.892,08	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.621.869,83	26.850.155,62	4.815.079,25	17.461.368,25	9.388.787,37	4.185.328,92	8.555.787,47	18.294.368,15	8.441.152,44	-
INVESTIMENTOS	1.309.311,08	26.037.596,87	4.635.191,83	16.756.024,60	9.281.572,27	4.005.441,50	7.850.443,82	18.187.153,05	7.735.808,79	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	312.558,75	812.558,75	179.887,42	705.343,65	107.215,10	179.887,42	705.343,65	107.215,10	705.343,65	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	121.550,63	121.550,63	-	-	121.550,63	-	-	121.550,63	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.721.250,00	64.350.536,08	10.673.388,67	39.522.004,94	24.828.531,14	9.979.697,06	29.309.539,81	35.040.996,27	29.044.409,42	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.721.250,00	64.350.536,08	10.673.388,67	39.522.004,94	24.828.531,14	9.979.697,06	29.309.539,81	35.040.996,27	29.044.409,42	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.712.770,21	-	2.977.900,60	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.721.250,00	64.350.536,08	10.673.388,67	39.522.004,94	-	9.979.697,06	32.022.310,02	35.040.996,27	32.022.310,02	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEP DE FINANÇAS CONTABILIDADE E TRIBUTAÇ, 15/Set/2025, 15h e 42m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:69AF28CC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO II - EXECUÇÃO DE DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Sulina - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**37.721.250,00**	**64.350.536,08**	**10.673.388,67**	**39.522.004,94**	**100,00**	**24.828.531,14**	**9.979.697,06**	**29.309.539,81**	**100,00**	**35.040.996,27**
Legislativa	1.504.912,50	1.504.912,50	152.726,88	596.513,79	1,51	908.398,71	152.285,66	580.396,38	1,98	924.516,12
Ação Legislativa	1.504.912,50	1.504.912,50	152.726,88	596.513,79	1,51	908.398,71	152.285,66	580.396,38	1,98	924.516,12
Administração	5.909.225,58	5.440.889,46	889.460,67	3.155.599,25	7,98	2.285.290,21	743.574,74	2.982.414,41	10,18	2.458.475,05
Planejamento e Orçamento	0,00	167.500,00	15.589,66	61.498,61	0,16	106.001,39	15.589,66	61.498,61	0,21	106.001,39
Administração Geral	5.715.902,20	5.080.066,08	853.968,49	3.006.618,75	7,61	2.073.447,33	708.082,56	2.833.433,91	9,67	2.246.632,17
Controle Interno	193.323,38	193.323,38	19.902,52	87.481,89	0,22	105.841,49	19.902,52	87.481,89	0,30	105.841,49

Assistência Social	2.000.841,71	8.426.894,46	346.761,75	1.417.791,10	3,59	7.009.103,36	347.050,50	1.368.995,95	4,67	7.057.898,51
Assistência à Pessoa Idosa	32.297,74	268.438,79	2.024,16	16.433,42	0,04	252.005,37	2.024,16	16.433,42	0,06	252.005,37
Assistência à Pessoa com Deficiência	28.940,63	130.874,38	31.987,45	39.695,42	0,10	91.178,96	4.257,04	11.965,01	0,04	118.909,37
Assistência à Criança e ao Adolescente	339.916,07	2.752.506,15	56.945,31	231.383,84	0,59	2.521.122,31	58.678,44	225.272,01	0,77	2.527.234,14
Assistência Comunitária	1.599.687,27	5.275.075,14	255.804,83	1.130.278,42	2,86	4.144.796,72	282.090,86	1.115.325,51	3,81	4.159.749,63
Saúde	8.082.033,65	10.188.443,87	1.247.386,78	5.744.410,34	14,53	4.444.033,53	1.783.726,29	5.563.719,94	18,98	4.624.723,93
Administração Geral	493.148,24	493.148,24	54.306,72	329.526,17	0,83	163.622,07	61.027,36	320.341,19	1,09	172.807,05
Atenção Básica	5.582.536,06	6.389.264,26	623.397,95	3.080.071,02	7,79	3.309.193,24	988.213,82	3.009.138,65	10,27	3.380.125,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.694.369,41	2.966.891,67	494.565,64	2.120.127,86	5,36	846.763,81	659.368,64	2.019.554,81	6,89	947.336,86
Vigilância Sanitária	284.775,75	311.852,66	75.116,47	214.685,29	0,54	97.167,37	75.116,47	214.685,29	0,73	97.167,37
Vigilância Epidemiológica	27.204,19	27.287,04	0,00	0,00	0,00	27.287,04	0,00	0,00	0,00	27.287,04
Educação	6.678.487,53	7.796.806,49	1.178.609,67	4.298.031,01	10,88	3.498.775,48	1.181.556,01	4.036.298,07	13,77	3.760.508,42
Alimentação e Nutrição	98.976,94	148.990,46	19.208,86	90.902,62	0,23	58.087,84	13.778,91	82.943,52	0,28	66.046,94
Ensino Fundamental	6.053.022,74	6.608.786,01	1.019.431,72	3.483.296,76	8,81	3.125.489,25	977.501,00	3.311.727,50	11,30	3.297.058,51
Educação Infantil	375.996,60	846.101,73	139.969,09	530.903,34	1,34	315.198,39	158.121,22	529.085,06	1,81	317.016,67
Educação Especial	150.491,25	192.928,29	0,00	192.928,29	0,49	0,00	32.154,88	112.541,99	0,38	80.386,30
Cultura	297.972,68	663.780,20	303.190,33	554.871,13	1,40	108.909,07	309.821,40	549.361,20	1,87	114.419,00
Difusão Cultural	297.972,68	663.780,20	303.190,33	554.871,13	1,40	108.909,07	309.821,40	549.361,20	1,87	114.419,00
Urbanismo	1.744.540,89	10.379.791,35	3.661.100,65	8.299.988,16	21,00	2.079.803,19	747.210,45	3.513.687,99	11,99	6.866.103,36
Serviços Urbanos	1.744.540,89	10.379.791,35	3.661.100,65	8.299.988,16	21,00	2.079.803,19	747.210,45	3.513.687,99	11,99	6.866.103,36
Saneamento	301.399,19	301.399,19	38.625,25	206.228,58	0,52	95.170,61	38.625,25	206.228,58	0,70	95.170,61
Saneamento Básico Rural	78.718,50	78.718,50	10.790,63	61.577,53	0,16	17.140,97	10.790,63	61.577,53	0,21	17.140,97
Saneamento Básico Urbano	222.680,69	222.680,69	27.834,62	144.651,05	0,37	78.029,64	27.834,62	144.651,05	0,49	78.029,64
Gestão Ambiental	36.465,19	155.657,73	132,20	8.569,04	0,02	147.088,69	132,20	8.569,04	0,03	147.088,69
Preservação e Conservação Ambiental	36.465,19	155.657,73	132,20	8.569,04	0,02	147.088,69	132,20	8.569,04	0,03	147.088,69
Agricultura	2.779.457,62	7.746.131,26	1.259.063,04	6.246.404,73	15,80	1.499.726,53	3.258.939,84	5.050.902,84	17,23	2.695.228,42
Promoção da Produção Agropecuária	2.779.457,62	7.746.131,26	1.259.063,04	6.246.404,73	15,80	1.499.726,53	3.258.939,84	5.050.902,84	17,23	2.695.228,42
Comércio e Serviços	171.166,43	390.166,43	38.940,84	148.610,51	0,38	241.555,92	39.100,44	146.881,26	0,50	243.285,17
Promoção Comercial	152.644,43	356.644,43	35.723,34	130.307,94	0,33	226.336,49	35.882,94	128.578,69	0,44	228.065,74
Turismo	18.522,00	33.522,00	3.217,50	18.302,57	0,05	15.219,43	3.217,50	18.302,57	0,06	15.219,43
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Transporte	7.015.725,39	8.831.633,83	1.075.282,23	7.022.560,71	17,77	1.809.073,12	895.689,06	3.485.834,00	11,89	5.345.799,83
Transporte Rodoviário	7.015.725,39	8.831.633,83	1.075.282,23	7.022.560,71	17,77	1.809.073,12	895.689,06	3.485.834,00	11,89	5.345.799,83
Desporto e Lazer	258.451,36	533.459,03	96.137,98	431.842,87	1,09	101.616,16	96.014,82	425.666,43	1,45	107.792,60
Lazer	258.451,36	533.459,03	96.137,98	431.842,87	1,09	101.616,16	96.014,82	425.666,43	1,45	107.792,60
Encargos Especiais	819.019,65	1.869.019,65	385.970,40	1.390.583,72	3,52	478.435,93	385.970,40	1.390.583,72	4,74	478.435,93
Outros Encargos Especiais	819.019,65	1.869.019,65	385.970,40	1.390.583,72	3,52	478.435,93	385.970,40	1.390.583,72	4,74	478.435,93
Reservas	121.550,63	121.550,63	0,00	0,00	0,00	121.550,63	0,00	0,00	0,00	121.550,63
Reserva de Contingência	121.550,63	121.550,63	0,00	0,00	0,00	121.550,63	0,00	0,00	0,00	121.550,63
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**37.721.250,00**	**64.350.536,08**	**10.673.388,67**	**39.522.004,94**	**100**	**24.828.531,14**	**9.979.697,06**	**29.309.539,81**	**100**	**35.040.996,27**
MICHELI HOFFMANN		***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***			***GILBERTO JOÃO ROSSI***					
Coordenadora UCI		PR-052990/O-0			Prefeito Municipal					

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:74685FEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AN 02 DEM FUNÇÃO E SUBFUNÇAO

MUNICIPIO DE VITORINO - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2025

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	45.607.593,52	83.550.405,26	14.724.290,73	49.546.914,56	100,00	34.003.490,70	13.414.826,19	39.450.863,59	100,00	44.099.541,67
ADMINISTRAÇÃO	5.166.306,26	5.276.902,19	834.707,76	3.127.052,59	6,31	2.149.849,60	833.474,93	3.079.174,57	7,81	2.197.727,62
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	879.130,01	899.130,01	120.540,27	472.082,13	0,95	427.047,88	128.260,06	472.012,34	1,20	427.117,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.287.176,25	4.377.772,18	714.167,49	2.654.970,46	5,36	1.722.801,72	705.214,87	2.607.162,23	6,61	1.770.609,95
SEGURANÇA PÚBLICA	25.875,00	25.875,00	0,00	0,00	0,00	25.875,00	0,00	0,00	0,00	25.875,00
DEFESA CIVIL	25.875,00	25.875,00	0,00	0,00	0,00	25.875,00	0,00	0,00	0,00	25.875,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.658.009,28	5.127.469,49	538.703,11	1.633.727,03	3,30	3.493.742,46	516.905,51	1.598.991,82	4,05	3.528.477,67
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	791.624,80	848.513,33	76.988,04	405.158,11	0,82	443.355,22	72.986,05	401.156,12	1,02	447.357,21
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.866.384,48	4.278.956,16	461.715,07	1.228.568,92	2,48	3.050.387,24	443.919,46	1.197.835,70	3,04	3.081.120,46
SAÚDE	12.217.126,20	14.710.609,50	4.256.647,88	11.576.896,69	23,37	3.133.712,81	2.951.469,33	10.268.529,31	26,03	4.442.080,19
ADMINISTRAÇÃO GERAL	196.261,05	196.261,05	16.315,83	118.000,58	0,24	78.260,47	16.315,83	118.000,58	0,30	78.260,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.068.755,48	5.237.341,28	1.280.176,32	4.468.862,53	9,02	768.478,75	1.280.176,32	4.468.862,53	11,33	768.478,75
ATENÇÃO BÁSICA	6.370.642,52	8.612.753,25	2.918.268,83	6.796.528,50	13,72	1.816.224,75	1.615.325,28	5.490.396,12	13,92	3.122.357,13
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	273.861,92	275.648,69	8.177,12	39.263,63	0,08	236.385,06	8.177,12	39.263,63	0,10	236.385,06
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	307.605,23	388.605,23	33.709,78	154.241,45	0,31	234.363,78	31.474,78	152.006,45	0,39	236.598,78
EDUCAÇÃO	11.726.378,36	17.255.911,99	3.343.237,93	11.354.731,13	22,92	5.901.180,86	2.893.863,81	10.843.002,25	27,48	6.412.909,74
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.105,00	3.105,00	0,00	487,00	0,00	2.618,00	0,00	487,00	0,00	2.618,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	224.552,23	224.552,23	27.586,88	122.975,36	0,25	101.576,87	27.586,88	122.975,36	0,31	101.576,87
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.541.102,24	4.171.813,06	1.104.982,92	2.959.410,15	5,97	1.212.402,91	1.030.370,85	2.873.436,48	7,28	1.298.376,58
ENSINO FUNDAMENTAL	7.957.618,89	12.856.441,70	2.210.668,13	8.271.858,62	16,70	4.584.583,08	1.835.906,08	7.846.103,41	19,89	5.010.338,29
CULTURA	487.324,50	506.598,84	77.826,20	195.731,76	0,40	310.867,08	77.826,20	195.731,76	0,50	310.867,08
DIFUSÃO CULTURAL	487.324,50	506.598,84	77.826,20	195.731,76	0,40	310.867,08	77.826,20	195.731,76	0,50	310.867,08
URBANISMO	3.029.376,73	8.368.165,92	426.557,17	6.117.878,68	12,35	2.250.287,24	1.714.456,48	3.293.340,98	8,35	5.074.824,94
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.029.376,73	8.368.165,92	426.557,17	6.117.878,68	12,35	2.250.287,24	1.714.456,48	3.293.340,98	8,35	5.074.824,94
GESTÃO AMBIENTAL	1.667.694,00	1.717.833,91	290.829,61	1.096.261,10	2,21	621.572,81	261.204,61	1.060.261,10	2,69	657.572,81
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.667.694,00	1.717.833,91	290.829,61	1.096.261,10	2,21	621.572,81	261.204,61	1.060.261,10	2,69	657.572,81
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	977.393,14	1.067.393,14	187.773,57	764.104,25	1,54	303.288,89	187.773,57	764.104,25	1,94	303.288,89
ABASTECIMENTO	972.964,70	1.062.964,70	187.773,57	764.104,25	1,54	298.860,45	187.773,57	764.104,25	1,94	298.860,45
DEMAIS SUBFUNÇÕES	4.428,44	4.428,44	0,00	0,00	0,00	4.428,44	0,00	0,00	0,00	4.428,44
INDÚSTRIA	642.424,33	642.424,33	56.718,90	216.241,68	0,44	426.182,65	56.718,90	216.241,68	0,55	426.182,65
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	642.424,33	642.424,33	56.718,90	216.241,68	0,44	426.182,65	56.718,90	216.241,68	0,55	426.182,65
TRANSPORTE	3.547.349,94	25.347.885,17	4.162.006,98	11.531.290,02	23,27	13.816.595,15	3.371.851,23	6.198.486,24	15,71	19.149.398,93
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.547.349,94	25.347.885,17	4.162.006,98	11.531.290,02	23,27	13.816.595,15	3.371.851,23	6.198.486,24	15,71	19.149.398,93
DESPORTO E LAZER	324.543,56	365.543,56	86.997,19	246.322,89	0,50	119.220,67	86.997,19	246.322,89	0,62	119.220,67
DESPORTO COMUNITÁRIO	324.543,56	365.543,56	86.997,19	246.322,89	0,50	119.220,67	86.997,19	246.322,89	0,62	119.220,67
ENCARGOS ESPECIAIS	2.591.121,22	2.591.121,22	462.284,43	1.686.676,74	3,40	904.444,48	462.284,43	1.686.676,74	4,28	904.444,48
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	804.121,22	804.121,22	112.646,20	552.667,93	1,12	251.453,29	112.646,20	552.667,93	1,40	251.453,29
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.787.000,00	1.787.000,00	349.638,23	1.134.008,81	2,29	652.991,19	349.638,23	1.134.008,81	2,87	652.991,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	546.671,00	546.671,00	0,00	0,00	0,00	546.671,00	0,00	0,00	0,00	546.671,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	546.671,00	546.671,00	0,00	0,00	0,00	546.671,00	0,00	0,00	0,00	546.671,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**45.607.593,52**	**83.550.405,26**	**14.724.290,73**	**49.546.914,56**	**100,00**	**34.003.490,70**	**13.414.826,19**	**39.450.863,59**	**100,00**	**44.099.541,67**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO. Emissão: 15/09/2025, às 14:11:01.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:89E6F309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AN 12 DEM SAUDE

MUNICIPIO DE VITORINO - PR				
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO				Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**6.159.282,01**	**6.159.282,01**	**6.224.104,56**	**101,05**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.803.380,00	1.803.380,00	1.622.250,79	89,96
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.215.195,00	1.215.195,00	957.484,76	78,79
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.711.585,00	1.711.585,00	2.244.653,86	131,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.429.122,01	1.429.122,01	1.399.715,15	97,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**35.019.688,00**	**35.019.688,00**	**30.070.068,30**	**85,87**
Cota-Parte FPM	17.042.729,00	17.042.729,00	17.025.171,81	99,90
Cota-Parte ITR	222.036,00	222.036,00	11.764,39	5,30
Cota-Parte IPVA	2.769.809,00	2.769.809,00	2.212.989,79	79,90
Cota-Parte ICMS	14.831.963,00	14.831.963,00	10.667.412,82	71,92
Cota-Parte IPI-Exportação	153.151,00	153.151,00	152.729,49	99,72
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**41.178.970,01**	**41.178.970,01**	**36.294.172,86**	**88,14**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.621.365,16	5.149.326,49	4.115.201,30	79,92	3.928.154,51	76,28	3.850.561,42	74,78
Despesas Correntes	4.511.237,23	4.708.909,07	3.857.307,84	81,92	3.851.154,51	81,78	3.773.561,42	80,14
Despesas de Capital	110.127,93	440.417,42	257.893,46	58,56	77.000,00	17,48	77.000,00	17,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.913.117,47	4.915.680,47	4.187.847,82	85,19	4.187.847,82	85,19	4.187.847,82	85,19
Despesas Correntes	4.900.351,11	4.902.831,11	4.186.662,62	85,39	4.186.662,62	85,39	4.186.662,62	85,39
Despesas de Capital	12.766,36	12.849,36	1.185,20	9,22	1.185,20	9,22	1.185,20	9,22
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	271.772,51	347.772,51	150.809,23	43,36	148.574,23	42,72	146.806,88	42,21
Despesas Correntes	271.772,51	347.772,51	150.809,23	43,36	148.574,23	42,72	146.806,88	42,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	256.756,25	256.756,25	38.078,29	14,83	38.078,29	14,83	37.095,25	14,45
Despesas Correntes	256.756,25	256.756,25	38.078,29	14,83	38.078,29	14,83	37.095,25	14,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	196.261,05	196.261,05	118.000,58	60,12	118.000,58	60,12	117.062,00	59,65
Despesas Correntes	191.086,05	191.086,05	118.000,58	61,75	118.000,58	61,75	117.062,00	61,26
Despesas de Capital	5.175,00	5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.259.272,44**	**10.865.796,77**	**8.609.937,22**	**79,24**	**8.420.655,43**	**77,50**	**8.339.373,37**	**76,75**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.609.937,22	8.420.655,43	8.339.373,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.609.937,22**	**8.420.655,43**	**8.339.373,37**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.444.125,93
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**3.165.811,29**	**2.976.529,50**	**2.895.247,44**

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,72**	**23,20**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**	
Empenhos do exercício de referência 2025	5.444.125,93	8.609.937,22	3.165.811,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.165.811,29	
Empenhos do exercício anterior 2024	6.433.327,18	9.935.930,03	3.502.602,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.502.602,85	
Empenhos de 2023	5.568.156,05	9.679.112,82	4.110.956,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.110.956,77	
Empenhos de 2022	5.151.429,83	9.004.665,31	3.853.235,48	0,00	1.165,58	0,00	0,00	0,00	0,00	3.854.401,06	
Empenhos de 2021 e anteriores	4.360.942,96	5.403.786,18	1.042.843,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.042.843,22	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.930.653,76	1.930.653,76	1.727.240,43	89,46
Proveniente da União	1.672.771,76	1.672.771,76	1.443.329,28	86,28
Proveniente dos Estados	257.882,00	257.882,00	283.911,15	110,09
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	106.982,00	106.982,00	248.860,37	232,62
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.037.635,76**	**2.037.635,76**	**1.976.100,80**	**96,98**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.749.277,36	3.463.426,76	2.664.355,39	76,93	1.545.269,80	44,62	1.543.060,80	44,55
Despesas Correntes	1.738.748,82	2.064.183,78	1.388.326,44	67,26	1.372.637,39	66,50	1.371.237,39	66,43
Despesas de Capital	10.528,54	1.399.242,98	1.276.028,95	91,19	172.632,41	12,34	171.823,41	12,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	155.638,01	321.660,81	281.014,71	87,36	281.014,71	87,36	281.014,71	87,36
Despesas Correntes	155.638,01	321.660,81	281.014,71	87,36	281.014,71	87,36	281.014,71	87,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	35.832,72	40.832,72	3.432,22	8,41	3.432,22	8,41	3.432,22	8,41
Despesas Correntes	35.832,72	40.832,72	3.432,22	8,41	3.432,22	8,41	3.432,22	8,41
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	17.105,67	18.892,44	1.185,34	6,27	1.185,34	6,27	1.185,34	6,27
Despesas Correntes	16.605,67	18.392,44	1.185,34	6,44	1.185,34	6,44	1.185,34	6,44
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.957.853,76**	**3.844.812,73**	**2.949.987,66**	**76,73**	**1.830.902,07**	**47,62**	**1.828.693,07**	**47,56**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.370.642,52	8.612.753,25	6.779.556,69	78,72	5.473.424,31	63,55	5.393.622,22	62,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.068.755,48	5.237.341,28	4.468.862,53	85,33	4.468.862,53	85,33	4.468.862,53	85,33
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	307.605,23	388.605,23	154.241,45	39,69	152.006,45	39,12	150.239,10	38,66
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	273.861,92	275.648,69	39.263,63	14,24	39.263,63	14,24	38.280,59	13,89
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	196.261,05	196.261,05	118.000,58	60,12	118.000,58	60,12	117.062,00	59,65
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.217.126,20**	**14.710.609,50**	**11.559.924,88**	**78,58**	**10.251.557,50**	**69,69**	**10.168.066,44**	**69,12**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO. Emissão: 15/09/2025, às 14:18:23.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

VITORINO, 15/09/2025

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:450DB795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANCETE FUNDO CRIANÇA ADOLESCENTES

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE VITORINO — Exercício de 2025

Período de: Janeiro a Agosto

Balancete da Despesa (Detalhamento mensal empenhado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Parâmetros: Tipo do Recurso: TODOS; Mês Fim: 8; Entidades: [{"valor":"554","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO"}]; Exercício: 2025; Demonstrar despesas: O; Agrupar por: [1]: QO_N1; Categoria do Recurso:

TODOS; Consolidado: N; Tipo de Período: NO; Organograma: [{"valor":"07002","descricao":"07002 / FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE"}]; Listar despesas orçamentárias por: NPE; Colunas: CLE; Mês Início:

1 - Versão: 61 de 07/08/2025 11:37:09

Organograma Nível 1 / Natureza da despesa (Executada)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**48.848,58**	**63.280,40**	**54.071,65**	**53.771,45**	**54.123,69**	**54.074,30**	**28.270,86**	**48.717,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**405.158,11**
3.1.90.04.01.00.00.00 - SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	15.741,59	18.134,29	16.937,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.813,82
3.1.90.11.01.01.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.168,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.168,85
3.1.90.11.01.07.00.00 - REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	25.452,80	27.324,00	27.474,28	27.490,98	23.393,90	22.770,00	20.965,16	22.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.641,12
3.1.90.11.31.01.00.00 - VENCIMENTOS COMISSIONADOS-NÃO OCUPANTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.548,71	0,00	0,00	0,00	0,00	13.548,71
3.1.90.11.42.00.00.00 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	707,45	371,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.078,54
3.1.90.11.43.06.00.00 - 13º SALÁRIO-COMISSIONADOS-NÃO OCUPANTES DE CARGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.982,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.982,03
3.1.90.11.43.07.00.00 - 13º SALÁRIO-MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.518,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.518,00
3.1.90.11.45.01.00.00 - FÉRIAS-ABONO CONSTITUCIONAL-PESSOAL EFETIVO	0,00	4.580,96	-60,16	0,00	0,00	3.430,57	1.908,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.859,92
3.1.90.11.45.06.00.00 - FÉRIAS-ABONO CONSTITUCIONAL-COMISSIONADOS-NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.265,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.265,44
3.1.90.11.45.07.00.00 - FÉRIAS-ABONO CONSTITUCIONAL-MEMBROS DE	1.518,00	6.072,00	2.813,36	2.924,68	2.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.352,04

3.1.90.13.02.09.00.00 - INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE	5.394,16	5.667,20	5.738,04	5.768,40	5.009,40	4.554,00	4.554,00	4.554,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.239,20
3.3.90.30.01.02.00.00 - GASOLINA	427,75	480,22	481,15	397,03	551,02	458,06	283,97	776,11	0,00	0,00	0,00	0,00	3.855,31
3.3.90.30.07.99.00.00 - OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0,00	0,00	0,00	1.224,13	3.365,79	3.041,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.631,57
3.3.90.30.21.00.00.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.640,00
3.3.90.39.99.99.00.00 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	11.368,51	17.500,00	0,00	0,00	4.001,99	0,00	0,00	0,00	0,00	32.870,50
3.3.90.40.14.00.00.00 - TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	314,28	314,28	315,95	274,08	331,37	338,70	338,18	331,37	0,00	0,00	0,00	0,00	2.558,21
3.3.90.93.04.01.00.00 - Restituição de Convênios e Transferencias	0,00	0,00	0,00	4.151,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.151,63
3.3.90.93.99.00.00.00 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	172,01	430,21	65,00	221,00	95,00	0,00	0,00	0,00	0,00	983,22
Total:	**48.848,58**	**63.280,40**	**54.071,65**	**53.771,45**	**54.123,69**	**54.074,30**	**28.270,86**	**48.717,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**405.158,11**

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:E210A181

